

CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

MÊS DE ABRIL DE 1956



RIO DE JANEIRO — BRASIL
DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

1 9 5 6

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Págs.		Págs.
ALENCASTRO GUIMARÃES			
Projeto que concede isenção de direitos de importação para equipamentos destinados à montagem de uma fábrica de anidrido ftálico ..	531, 533	Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado ..	246, 258
ALVARO ADOLPHO		Sôbre críticas feitas ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados 568	
Os danos causados pela borrasca desabada em Monte Alegre	473	CAIADO DE CASTRO	
ANTÔNIO DE BARROS		Projeto que dispensa a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os capitães	
Julgando suspeição para votar a indicação do Sr. Cândido Mota Filho para o Supremo Tribunal Federal	219	147	
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		O caráter sigiloso do Parecer da Comissão de Segurança Nacional sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	
A produção agrícola e pastoril do País	34	240	
Os problemas criados pelo combate à seca	229	A venda das glebas "Missões" e "Chopin" à CITLA	
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, cargo de Governador de Estado ...	257, 259	156, 280	
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas. Pesal pelo falecimento do Sr. Juvenal Lamartine	390	Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	
Os problemas da produção do algodão no Nordeste	450	378	
O abastecimento d'água de Campina Grande	456	Lendo declarações feitas pelo General Maurel Filho	
A liberação da verba destinada ao Município de Souza	492	414	
ARMANDO CÂMARA		Prestando homenagem à Fôrça Aérea Brasileira	
Expondo as razões da sua renúncia ao mandato de Senador	525	433	
ARY VIANNA		CARLOS LINDENBERG	
Projeto que manda cancelar as penalidades aplicadas a servidores civis e abonar as faltas não justificadas ..	20	Declaração de voto ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956	
ASSIS CHATEAUBRIAND		262	
Saudando Lord e Lady Davidson	569	Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	
ATTILIO VIVACQUA		380	
As decisões judiciais sôbre a entrada de automóveis no País	38	CARLOS SABOYA	
As informações requeridas ao Sr. Ministro da Fazenda	138	A importação clandestina de carros de luxo	
O plano do Governo de instalação de uma siderurgia no Estado do Espírito Santo	185	467, 485	
		Os negócios do café nacional	
		485	
		CÉSAR VERGUEIRO	
		Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1956	
		223	
		Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1956	
		396	
		Comemorando aniversário da primeira ferrovia bandeirante	
		501	
		COIMBRA BUENO	
		Declaração de voto ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956	
		261	
		A assinatura da Mensagem Presidencial criando a SACAP	
		356	
		O parlamentarismo	
		471	
		A interiorização da Capital da República	
		215, 544	

	Págs.	Págs.
CUNHA MELLO		
Pesar pelo falecimento do Almirante Valdemar Araújo Mota	10	
A venda das glebas "Missões" e "Chopin" à CITLA	108, 154	
O caráter sigiloso do Parecer da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	242	
DANIEL KRIEGER		
Sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952	52	
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o mandato de Governador de Estado	252	
Emenda ao projeto que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal	539	
DOMINGOS VELLASCO		
A carta que Dom Helder Câmara dirigiu à "Tribuna da Imprensa" ..	56	
Projeto que regula o regime das empresas concessionárias de serviço público	363, 492	
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	383	
Pesar pelo falecimento do Sr. José Pereira de Carvalho, funcionário da Secretaria do Senado Federal	567	
EZECHIAS DA ROCHA		
A existência de petróleo no Estado de Alagoas	11	
O problema da fumaça nos centros urbanos e a saúde pública 193, 332, ..	484	
Prestando homenagem ao Sr. Herbert Moses	364	
Prestando homenagem ao Sr. Getúlio Vargas	383	
A rodovia que ligará Paulo Afonso a Garanhuns	510	
FILINTO MULLER		
Pesar pelo falecimento do Almirante Valdemar de Araújo Mota	9	
Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que revoga dispositivos da Lei n.º 1.522, de 1951	19	
A constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952 ..	52	
Respondendo a discursos que criticam atos do Governo	99	
O caráter sigiloso do Parecer da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	243	
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado ..	249, 256	
A resposta dada pelo Sr. Ministro da Viação às informações requeridas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	320	
Projeto que concede anistia a jornalistas	360	
Lendo carta recebida do Sr. Ministro da Viação	480	
Requerimento que solicita adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1950	505	
Projeto que concede isenção de direitos de importação para equipamentos destinados à instalação de uma fábrica de anidrido itálico	532	
A respeito da inundação de terras na Paraíba	553	
A entrada de aparelhos de televisão no País, denunciada pela oposição ..	563	
FREITAS CAVALCANTI		
Solicitando, à Mesa, esclarecimentos sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	240	
Projeto que autoriza a abertura de crédito especial à Comissão do Vale do São Francisco	362	
GASPAR VELLOSO		
Solicitando a volta à Comissão de Segurança Nacional do ofício e do parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	240	
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	245, 247, 254, 259	
A venda das glebas "Missões" e "Chopin" à CITLA	333	
GILBERTO MARINHO		
Comemorando aniversário do "Jornal do Comércio"	178	
O aumento estipulado para os servidores pagos pela verba de obras	217	
Pedindo esclarecimento, à Comissão Diretora, sobre o projeto de aumento dos funcionários da Secretaria do Senado Federal	330	
Projeto que modifica dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal	488	
Projeto que abre crédito para auxiliar a Cruzada São Sebastião	566	
GOMES DE OLIVEIRA		
O centenário de fundação da Comarca de Laguna	353	
JOÃO VILLASBÔAS		
O caráter sigiloso do Parecer da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	241	
Projeto que releva a prescrição em que incorreram funcionários do Ministério da Educação e Cultura ..	293	
JURACY MAGALHÃES		
Sobre requerimentos de pedidos de informações	107	
As informações prestadas pelo Sr. Ministro da Justiça solicitadas em requerimento	120	
Prestando homenagem ao Primaz Dom Augusto Alvaro da Silva	150	
A resposta dada pelo Ministro da Viação sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	316	

	Págs.		Págs.
O centenário de fundação da Comarca de Laguna	354	Declaração de voto ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956	262
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	381	Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	386
A nomeação do Sr. Vivaldo Moreira para o Instituto Nacional do Livro	466		
KERGINALDO CAVALCANTI			
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	253		
A carta que o Sr. Ministro da Viação dirigiu ao Sr. Filinto Müller ..	482		
Emenda ao projeto que concede aumento aos funcionários da Secretaria do Senado Federal	538		
O Memorial dirigido pelo Sindicato dos Professores ao Sr. Presidente da República	540		
LIMA TEIXEIRA			
Os problemas relacionados com a indústria do fumo	237		
A falta de energia elétrica nos Municípios do Recôncavo baiano	295		
LINO DE MATTOS			
O "habeas corpus" impetrado em favor do Sr. Adhemar de Barros ..	325, 351		
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	385		
Notícias da imprensa sobre o julgamento da Justiça em favor do Senhor Adhemar de Barros	397		
LORD DAVIDSON			
Agradecendo as homenagens recebidas	571, 572		
MENDONÇA CLARK			
A necessidade de moralização do comércio de importação e exportação, no País	16		
O corte das verbas orçamentárias destinadas ao Fundo Rodoviário	75		
MOURA ANDRADE			
Projeto que dispensa a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os capitães	144		
Questão de ordem sobre o pedido de desistência da licença concedida ao Sr. Lino de Mattos	209		
As declarações feitas pelo Sr. Antônio de Barros a respeito do Sr. Cândido Mota Filho	219		
Pedindo retirada da Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954	221		
Pedindo a leitura da Ata da sessão secreta realizada pela Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	240		
Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente o cargo de Governador de Estado	245, 246, 247, 251, 253, 254, 257, 262		
		MOURÃO VIEIRA	
		O problema da produção da Amazônia	72
		O problema da juta. As declarações feitas pelo Presidente do Sindicato das Indústrias de São Paulo. A situação em que se encontra a Superintendência do Vale da Amazônia ..	113
		A liberação da verba orçamentária destinada ao Município de Coari	484
		A respeito dos vencimentos percebidos pelos servidores dos núcleos agrícolas federais	511
		NEVES DA ROCHA	
		A amortização do débito da União para com os Institutos de Previdência Social	119, 541
		NOVAES FILHO	
		A Mensagem enviada ao Congresso pelo Presidente da República	126
		Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	384
		O pedido de renúncia ao mandato de Senador feito pelo Sr. Armando Câmara	392
		Comentando a reforma proposta para a Constituição Federal, de instituição do regime parlamentarista no País	26, 287, 437
		O desmoronamento do açude que abastece de água a cidade de Recife ..	482
		OTHON MÄDER	
		As declarações prestadas pelos líderes trabalhistas internacionais que visitaram o Brasil	14
		A venda das glebas "Missões" e "Chopin" à CITLA	163, 331
		O problema do milho	212
		A exploração do serviço telegráfico no interior do País	236
		O aumento das taxas postais e telegráficas	452
		PAULO FERNANDES	
		As transações que realiza a Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal	232
		Projeto de Resolução que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	251
		PEDRO LUDOVICO	
		Prestando homenagem ao Embaixador José Roberto de Macedo Soares ..	210
		A interiorização da Capital da República	124
		PRESIDENTE	
		Sobre a inscrição de oradores para a hora do Expediente	26

	Págs.	REGINALDO FERNANDES	Págs.
Questão constitucional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952	51, 53	Pesar pelo falecimento do Sr. Juvenal Lamartine	391
Associando a Mesa à homenagem prestada ao Primaz Dom Augusto Álvaro da Silva	153		
Prestando esclarecimentos sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955	182	RUI PALMEIRA	
A questão de ordem formulada pelo Sr. Moura Andrade sobre o pedido de desistência da licença concedida ao Sr. Lino de Mattos	209	A respeito da prisão do Major Carlos Barbosa	71
Prestando esclarecimentos sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954	239, 243	As nomeações, de caráter político, feitas pelo Govêrno	94
Sobre o requerimento que solicita adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956 245, 246,	254	Congratulando-se com o aparecimento de "O Semanário"	121
Prestando esclarecimentos sobre o processamento da elevação dos vencimentos dos funcionários da Secretaria do Senado Federal	331	Projeto que concede anistia a jornalistas	361
Associando a Mesa à homenagem prestada em memória do Sr. Getúlio Vargas	388		
Associando a Mesa à homenagem prestada ao Lord e Lady Davidson ..	573	SEBASTIÃO ARCHER	
		Projeto que institui, no Departamento de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras	139
		Emitindo parecer, pela Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955 ..	142
		Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	384

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	<i>Págs.</i>		<i>Págs.</i>
AÇÕES DE DESPEJO RURAIS			
Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1956, que dispõe sobre o processo das —	498	portação equipamentos destinados à montagem de uma fábrica de —	300, 301, 514, 531
		Idem; discurso do Sr. Alencastro Guimarães	531, 533
		Idem; discurso do Sr. Filinto Müller	532
ACÓRDO INTERNACIONAL		ANISTIA	
Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1956, que aprova o — sobre prestação de serviço militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	455	Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede — a jornalistas	125, 315, 344, 360, 361, 391
		Idem; discurso do Sr. Filinto Müller ..	360
		Idem; discurso do Sr. Rui Palmeira ..	361
AÇUDE		ATA	
O desmoronamento do — que abastece de água a cidade de Recife; discurso do Sr. Novaes Filho	482	— da 8.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 2 de abril de 1956	1
ADHEMAR DE BARROS		— da 9.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 3 de abril de 1956	24
O “habeas corpus” impetrado em favor do Sr. —; discurso do Sr. Lino de Mattos	325, 351	— da 10.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 4 de abril de 1956	64
Notícias da imprensa sobre o julgamento da Justiça em favor do Sr. —; discurso do Sr. Lino de Mattos	397	— da 11.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 6 de abril de 1956	78
		— da 12.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 9 de abril de 1956	124
ADOÇÃO		— da 13.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 10 de abril de 1956	159
Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da — prescrita no Código Civil, 62, 67, 77,	111	— da 14.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 11 de abril de 1956	190
		— da 15.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 12 de abril de 1956	204
ÁGIOS		— da 16.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 13 de abril de 1956	225
Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1955, que dispõe sobre os — a que se refere a Lei n.º 2.145, de 1953	82, 296, 329, 330	— da 17.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 16 de abril de 1956	265
		— da 18.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 17 de abril de 1956	298
ALAGOAS		— da 19.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 18 de abril de 1956	346
A existência de petróleo no Estado de —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	11	— da 20.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 19 de abril de 1956	368
		— da 21.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 20 de abril de 1956	399
ALGODÃO			
Os problemas da produção do — no Nordeste; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	450		
AMAZÔNIA			
O problema da produção da —; discurso do Sr. Mourão Vieira	72		
ANIDRIDO FTÁLICO			
Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que isenta de direitos de im-			

	Págs.		Págs.
— da 22. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 23 de abril de 1956	431	Castro	156, 280
— da 23. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 24 de abril de 1956	454	Idem; discurso do Sr. Cunha Mello	108, 154
— da 24. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 25 de abril de 1956	475	Idem; discurso do Sr. Gaspar Veloso	333
— da 25. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 26 de abril de 1956	495	Idem; discurso do Sr. Othon Mäder	163, 331
— da 26. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 27 de abril de 1956	515		
— da 27. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 30 de abril de 1956	556		
AUGUSTO ALVARO DA SILVA			
Prestando homenagem ao Primaz Dom —; discurso do Sr. Juracy Magalhães	150		
Associando a Mesa às homenagens prestadas ao Primaz Dom —; discurso do Sr. Presidente	153		
AUTOMÓVEIS			
As decisões judiciais, sobre a entrada de — no País; discurso do Sr. Attílio Vivacqua	38		
BENS DE ESTRANGEIROS			
Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1956, que dispõe sobre a venda de — portadores de "visto permanente"	487, 574		
CAFÉ			
Os negócios do — nacional; discurso do Sr. Carlos Saboya	485		
CAMPINA GRANDE			
O abastecimento d'água de —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	456		
CÂNDIDO MOTA FILHO			
Julgando suspeição para votar a indicação do Sr. — para o Supremo Tribunal Federal; discurso do Senhor Antônio de Barros	219		
As declarações feitas pelo Sr. Antônio de Barros a respeito do Sr. —; discurso do Sr. Moura Andrade ..	219		
CAPITAL DA REPÚBLICA			
A interiorização da —; discurso do Senhor Coimbra Bueno	215, 544		
Idem; discurso do Sr. Pedro Ludovico ..	124		
CARROS DE LUXO			
A importação clandestina de —; discurso do Sr. Carlos Saboya ..	467, 485		
"CHOPIN"			
A venda das glebas "Missões" e — à CITLA; discurso do Sr. Caiado de			
		Idem; discurso do Sr. Cunha Mello	154
		Idem; discurso do Sr. Gaspar Veloso	333
		Idem; discurso do Sr. Othon Mäder	163, 331
COARI			
		A liberação da verba orçamentária destinada ao Município de —; discurso do Sr. Mourão Vieira	484
CÓDIGO CIVIL			
		Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no —. . .	62, 67, 77, 111
COMÉRCIO			
		A necessidade da moralização do — de importação e exportação no País; discurso do Sr. Mendonça Clark ..	16
COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			
		Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1956, que autoriza a abertura de crédito especial à —,	307, 344, 362, 363
		Idem; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	362
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO			
		Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera dispositivos da —,	26, 158, 182, 183, 184
CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE TRABALHO			
		Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1956, que aprova as — concluídas na Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho ..	226
COOPERAÇÃO AGRÍCOLA INTERNACIONAL			
		Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, que aprova o acôrdo de — firmado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte	309, 310, 311, 453, 459, 562
COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO			
		As transações que realiza a — do Distrito Federal; discurso do Sr. Paulo Fernandes	232
CRUZADA SÃO SEBASTIAO			
		Projeto que abre crédito para auxiliar a —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	566
DECLARAÇÃO DE VOTO			
		— do Sr. Carlos Lindenberg sobre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1956 ..	262

	Págs.
Idem; do Sr. Coimbra Bueno	261
Idem; do Sr. Moura Andrade	262
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no —, o registro das emprêsas exportadoras .. 14, 23, 122, 139, 229, 344, 358,	359
Idem; discurso do Sr. Sebastião Archer	139
DIA DAS FORÇAS ARMADAS	
Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Armadas na Itália, como —,	561, 562
EMENDA	
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sôbre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas	22
— ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil	68
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que concede auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas	70
— ao Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa a exigência do Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os capitães do Quadro de Intendência ..	113
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras	139, 359
— ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho	185
— ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	253, 261
— ao Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei n.º 2.475, de 1956 ..	538
EMPRÊSAS	
Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1950, que regula o regime das — concessionárias de serviço público	345, 494, 504
Idem; discurso do Sr. Domingos Velasco	363, 492
Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento de Indústria e Comércio, o registro das — exportadoras 14, 23, 122,	139, 229, 344, 358, 359
Idem; discurso do Sr. Sebastião Archer	139

ENERGIA ELÉTRICA	
A falta de — nos Municípios do Recôncavo baiano; discurso do Sr. Lima Teixeira	295
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS	
Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa a exigência do curso da —, para capitães	25, 77, 112, 143
Idem; discurso do Sr. Caiado de Castro	147
Idem; discurso do Sr. Moura Andrade	144
ESPIRITO SANTO	
O plano do Govêrno de instalação de uma siderurgia no Estado do —; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	185
EXPEDIENTE	
Sôbre a inscrição de oradores para a hora do —; discurso do Sr. Presidente	26
FABRICA	
Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que isenta de direitos de importação, equipamentos destinados à montagem de uma — de anidrido ftálico	300, 301, 514, 531
Idem; discurso do Sr. Alencastro Guimarães	531, 533
Idem; discurso do Sr. Filinto Müller	532
FALTAS	
Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que manda cancelar as penalidades aplicadas a servidores civis e abonar as — não justificadas	20, 86, 138
FERROVIA	
Comemorando aniversário da primeira — bandeirante; discurso do Sr. César Vergueiro	501
FORÇA AÉREA BRASILEIRA	
Prestando homenagem à —; discurso do Sr. Caiado de Castro	433
FUMAÇA	
O problema da — nos centros urbanos e a saúde pública; discurso do Senhor Ezechias da Rocha	193, 332, 484
FUMO	
Os problemas relacionados com a indústria do —; discurso do Sr. Lima Teixeira	237
FUNDO RODOVIÁRIO	
O corte das verbas orçamentárias destinadas ao —; discurso do Sr. Mendonça Clark	75

GARANHUNS

A rodovia que ligará Paulo Afonso a —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha 510

GENERAL MAURELL FILHO

Lendo declaração feitas pelo —; discurso do Sr. Caiado de Castro ... 414

GETÚLIO VARGAS

Prestando homenagem à memória do Sr. —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo 390
 Idem; discurso do Sr. Caiado de Castro 378
 Idem; discurso do Sr. Carlos Lindenberg 380
 Idem; discurso do Sr. Domingos Velasco 383
 Idem; discurso do Sr. Ezechias da Rocha 383
 Idem; discurso do Sr. Juracy Magalhães 381
 Idem; discurso do Sr. Lino de Mattos 385
 Idem; discurso do Sr. Moura Andrade 386
 Idem; discurso do Sr. Novaes Filho 384
 Idem; discurso do Sr. Sebastião Archer 384
 Associando a Mesa às homenagens prestadas em memória do Sr. —; discurso do Sr. Presidente 384

GOVERNO

Respondendo a discurso que criticam atos do —; discurso do Sr. Filinto Müller 99

GOVERNADOR DE ESTADO

Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de —, 91, 224, 244, 261, 263
 Idem; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo 257, 259
 Idem; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 246, 258
 Idem; discurso do Sr. Daniel Krieger 252
 Idem; discurso do Sr. Filinto Müller 249, 256
 Idem; discurso do Sr. Gaspar Velloso 245, 247, 254, 259
 Idem; discurso do Sr. Kerginaldo Calvalcanti 258
 Idem; discurso do Sr. Moura Andrade 245, 246, 247, 251, 253, 254, 257, 262
 Idem; discurso do Sr. Paulo Fernandes 251

"HABEAS CORPUS"

O — impetrado em favor do Sr. Ademar de Barros; discurso do Sr. Lino de Mattos 325, 351

HELDER CÂMARA

A carta que Dom — dirigiu à "Tribuna da Imprensa"; discurso do Senhor Domingos Vellasco 56

HEBERT MOSES

Prestando homenagem ao Sr. —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha .. 364

INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A amortização do débito da União para com os —; discurso do Sr. Neves da Rocha 119, 541

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

A nomeação do Sr. Vivaldo Moreira para o —; discurso do Sr. Juracy Magalhães 466

INUNDAÇÃO

A respeito da — de terras na Paraíba; discurso do Sr. Filinto Müller .. 553

"JORNAL DO COMÉRCIO"

Comemorando aniversário do —; discurso do Sr. Gilberto Marinho ... 178

JORNALISTAS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede anistia a —, 125, 315, 344, 360, 361, 391
 Idem; discurso do Sr. Filinto Müller 360

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

Pesar pelo falecimento do Sr. —, funcionário da Secretaria do Senado Federal 567

JOSÉ ROBERTO DE MACEDO SOARES

Prestando homenagem ao Embaixador —; discurso do Sr. Pedro Ludovico 210

JUTA

O problema da —; discurso do Sr. Mourão Vieira 113

JUVENAL LAMARTINE

Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo 390

LAGUNA

O centenário da fundação da Comarca de —; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 353
 Idem; discurso do Sr. Juracy Magalhães 354

LADY DAVIDSON

Saudando —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 569

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1955, que modifica dispositivo da —, 348, 473, 488, 489
 Idem; discurso do Sr. Gilberto Marinho 488

LICENÇAS	Págs.	Págs.
Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as — concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	91, 224, 244, 261, 263	Martins Coimbra, respectivamente, para os cargos de Embaixadores, junto aos Governos da República de El Salvador, Indonésia e República Dominicana 515
Idem; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	257, 259	A — enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República; discurso do Sr. Novaes Filho 126
Idem; discurso do Sr. Attilio Vivacqua	246, 258	
Idem; discurso do Sr. Daniel Krieger	252	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Idem; discurso do Sr. Filinto Müller	249, 256	Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram funcionários do — 206, 263, 293
Idem; discurso do Sr. Gaspar Velloso	245, 247, 254, 259	Idem; discurso do Sr. João Villasbôas 293
Idem; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	258	
Idem; discurso do Sr. Moura Andrade 245, 246, 247, 251, 253, 254, 257, 262	251	MINISTRO DA FAZENDA
Idem; discurso do Sr. Paulo Fernandes	251	Sôbre informações requeridas ao Sr. —; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 138
LÍDERES TRABALHISTAS		MINISTRO DA JUSTIÇA
As declarações feitas pelos — internacionais que visitaram o Brasil; discurso do Sr. Othon Mäder	14	As informações prestadas pelo Sr. — que lhe foram solicitadas em requerimento; discurso do Sr. Juracy Magalhães 120
LORD DAVIDSON		MINISTRO DA VIAÇÃO
Saudando —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand	569	A resposta dada pelo — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955; discurso do Sr. Juracy Magalhães 316
MANDATO DE SENADOR		Idem; discurso do Sr. Filinto Müller 320
O pedido de renúncia ao — feito pelo Sr. Armando Câmara; discurso do Senhor Novaes Filho	392	Lendo carta recebida do Sr. —; discurso do Sr. Filinto Müller 480
Expondo as razões da sua renúncia ao —; discurso do Sr. Armando Câmara	525	A carta que o Sr. — dirigiu ao Sr. Filinto Müller; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti 482
MENSAGEM		"MISSÕES"
— N.º 80, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado, a nomeação do Professor Cândido Mota Filho, para Ministro do Supremo Tribunal Federal	203, 219	A venda das glebas — e "Chopin" à CITLA; discurso do Sr. Caiado de Castro 156, 280
— N.º 83, de 1956, do Sr. João Goulart, Presidente do Senado Federal, pedindo permissão para ausentar-se do País	204, 238, 239	Idem; discurso do Sr. Cunha Mello 108, 154
— N.º 84, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Jorge Olinto de Oliveira, para o cargo de Embaixador Extraordinário junto ao Govêrno da República da Colômbia	225	Idem; discurso do Sr. Gaspar Velloso 333
— N.º 89, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando ter vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 748, de 1954 (no Senado, n.º 211, de 1955)	368	Idem; discurso do Sr. Othon Mäder 163, 331
— N.º 90, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando que vetou o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955 (no Senado, n.º 118, de 1955)	370	MONTE ALEGRE
— Ns. 95, 96 e 97, de 1956, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado, os nomes dos Srs. Lauro de Andrade Müller, Ildelfonso Falcão e Décio		Os danos causados pela borrasca desabada em —; discurso do Sr. Álvaro Adolpho 473
		NOMEAÇÕES
		As —, de caráter político, feitas pelo Govêrno; discurso do Sr. Rui Palmeira 94
		NÚCLEOS AGRÍCOLAS
		Sôbre os vencimentos percebidos pelos servidores dos — federais; discurso do Sr. Mourão Vieira 511
		"O SEMANÁRIO"
		Congratulando-se com o aparecimento de —; discurso do Sr. Rui Palmeira 121

ORDEM DOS ADVOGADOS

Págs.

Sôbre críticas feitas ao Conselho Federal da —; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 568

PARAIBA

Sôbre inundação de terras no Estado da —; discurso do Sr. Filinto Müller 553

PARECER

- N.º 180, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Paulo Fernandes), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sôbre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas 20
- Ns. 181 e 182, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti) e de Segurança Nacional (Relator: Sr. Maynard Gomes), sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os capitães do Quadro de Intendência 25
- N.º 183, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Novaes Filho), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1955, que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6-3-1954, que trata da elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento 54
- N.º 184, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955, que dispõe sôbre a contribuição de segurados aos institutos de Previdência 64
- N.º 185, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1955, que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 2.198, de 6-3-1954, que dispõe sôbre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento 66
- N.º 186, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Attilio Vivacqua), sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil .. 67
- N.º 187, de 1956, da Comissão de Economia (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1955, que dispõe sôbre os ágios mínimos ou sobretaxas de câmbio a que se refere o art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 2.145, de 1953 82
- Ns. 188, 189 e 190, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça

- (Relator: Sr. Benedicto Valladares), Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Ary Vianna), e de Finanças (Relator: Sr. Mourão Vieira), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1955, que autoriza a construção da ponte Joana Helena sôbre o Rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto de Taquara, Estado de Minas Gerais 83, 84
- Ns. 191 e 192, de 1956, das Comissões de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Ary Vianna) e de Finanças (Relator: Sr. Mourão Vieira), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 227, de 1955, que dispõe sôbre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial 84, 85
- Ns. 193 e 194, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares) e de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao art. 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-1946, que dispõe sôbre a aquisição de imóveis da União 85, 86
- N.º 195, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sôbre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas 86
- N.º 196, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00, que se acha inscrito em "Restos a Pagar" no exercício de 1951 86
- N.º 197, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olímpio), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para atender ao pagamento de salários-família devidos ao pessoal do mesmo Tribunal 87
- N.º 198 e 199, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes) e de Finanças (Relator: Sr. Othon Mäder), sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda. 87, 88
- Ns. 200 e 201, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares) e de Finanças (Relator: Sr. Othon Mäder), sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Con-

	Págs.
tas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda.	89
— Ns. 202 e 203, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo) e de Finanças (Relator: Senhor Othon Mäder), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda.	90
— N.º 204, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para exercerem cumulativamente os cargos de Governadores	91
— N.º 205, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil	111
— N.º 206, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte ..	142
— N.º 207, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Nelson Firmo), apresentando a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa, até 31-12-1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Capitães do Quadro dos Serviços de Intendência do Exército	143
— N.º 208, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas	159
— N.º 209, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1955, que dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até ao exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos processos de responsabilida- de	160
— N.º 210, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Attilio Vivacqua), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1955, que modifica o art. 41 da Lei n.º 217, de 15-1-1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal)	161
— N.º 211, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator:	

	Págs.
Sr. Benedicto Valladares), sobre o Requerimento n.º 250, de 1951, relativo ao Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949, que substituiu o art. 69 da Constituição da República	162
— N.º 212, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de Serviços públicos de abastecimento de água	163, 244
— Ns. 213 e 214, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Paulo Fernandes) e de Legislação Social (Relator: Sebastião Archer), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § V do art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho 183,	184
— N.º 215, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gaspar Velloso), sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, que concede permissão a Odeneus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, para servir em caráter temporário no Gabinete do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores	200
— N.º 216, de 1956, da Comissão de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Ary Vianna), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29-12-37; os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escriturários do Ministério da Educação e Cultura	206
— Ns. 217 e 218, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Brasil) e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Neves da Rocha), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1955, que denomina "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso	227
— N.º 219, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte	228, 359
— N.º 220, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras e cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador	229, 358

Págs.

Págs.

- Ns. 221 e 222, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Andrade) e de Relações Exteriores (Relator: Sr. Lourival Fontes), sobre a Mensagem n.º 83, de 1956, do Sr. Vice-Presidente da República, solicitando licença para se ausentar do território nacional 238, 239
- N.º 223, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956, que concede licença ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do país .. 256
- N.º 224, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as Resoluções que concederam licença a Senadores para exercerem o cargo de Governador 263
- Ns. 225 e 226, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lima Guimarães) e de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, que reitera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais 279, 280
- Ns. 227 e 228, de 1956, das Comissões de Economia (Relator: Sr. Juracy Magalhães) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1954, que altera a Lei n.º 1.393, de 12-7-1951, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal 300
- Ns. 229, 230 e 231, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Rui Palmeira), Economia (Relator: Sr. Juracy Magalhães) e de Finanças (Relator: Senhor Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusiva a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A. 300, 301
- N.º 232, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Novaes Filho), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão 301
- Ns. 233, 234, 235 e 236, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), Legislação Social (Relator: Sr. Ruy Carneiro), Serviço Público Civil (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Mourão Vieira), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955, que cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, e com jurisdição no Município de São Bernardo do Campo 302, 303
- N.º 237, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo 304
- N.º 238, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul 304
- Ns. 239 e 240, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares) e de Finanças (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arroio do Meio e à Sociedade Divina Providência os bens situados na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, havidos por arrecadação da herança jacente de Agnes Lammel Zenknen. 305
- N.º 241, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à Rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal 306
- N.º 242, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Paulo Fernandes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Comissão do Vale do São Francisco o crédito especial de Cr\$ 561.700,00, para pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingidos pelas obras do atêrro do Pôrto de Penedo, no Estado de Alagoas 307
- N.º 243, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Paulo Fernandes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir no Departamento Administrativo do Serviço Público, Estado-Maior das Forças Armadas, Comissão do Vale do São Francisco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Agricultura, Ministério da Fazenda, Ministério da Guerra, Ministério das Relações

- Exteriores, Ministério da Saúde e Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais, respectivamente de Cr\$ 554.951,70 — 17.462,70 — 1.235.960,20 — 98.000.000,00 — 30.090,00 — 48.004.933,90 — 398.404,20 — 4.660.000,00 — 1.800.000,00 e 1.230.478.216,60 307
- N.º 244, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Paulo Fernandes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Comissão do Vale do São Francisco o crédito especial de Cr\$ 49.958,10, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis 307
- N.º 245, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender às despesas com a realização do II Congresso Eucarístico de Niterói 308
- N.º 246, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Paulo Fernandes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, Estado do Ceará 308
- N.º 247, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões para realização do X Congresso Interamericano de Cirurgia 309
- Ns. 248, 249, 250 e 251, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho), Relações Exteriores (Relator: Sr. Lourival Fontes), Economia (Relator: Sr. Júlio Leite) e de Finanças (Relator: Sr. Paulo Fernandes), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, que aprova o acôrdo para execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América .. 309, 310, 311
- Ns. 252 e 253, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti) e de Finanças (Relator: Sr. Othon Mäder), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima 312, 313
- Ns. 254 e 255, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, e o engenheiro civil Erastítenes Fraga Lima 313, 314
- N.º 256, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores (Relator: Senhor Lourival Fontes), sobre a Mensagem s/n do Presidente da Assembléia Nacional da Tchecoslováquia, convidando o Congresso Nacional para que envie ao seu país uma delegação 314, 421
- N.º 257, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgadas por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa 315
- N.º 258, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Saulo Ramos), oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda. 348, 458
- N.º 259, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Gilberto Marinho), sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, que concede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafa, nível 14, para servir, em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República 348
- N.º 260, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Gilberto Marinho), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1955, que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal 348
- N.º 261, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Ofício ao Senado Federal n.º 2, de 1955, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transmitindo pedido de licença do Juiz da 14ª Vara Criminal da Capital do mesmo Estado para processar criminalmente o Senador Juvenal Lino de Mattos 349
- Ns. 262 e 263, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Caiado de Castro) e de Educação e Cultura (Relator: Sr. Nelson Firmo), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio,

Págs.

data da vitória das Fôrças Aliadas na Itália, na II Grande Guerra, como Dia das Fôrças Armadas 374, 375

— Ns. 264, 265, e 266, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Brasil), Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Ary Viana) e de Educação e Cultura (Relator: Sr. Nelson Firmo), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955, que autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos 375, 376

— N.º 267, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura (Relator: Sr. Nelson Firmo), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1955, que dispõe sôbre a denominação de instituição de assistência social .. 376

— N.º 268, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Novaes Filho), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953 377

— N.º 269, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Saulo Ramos), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18-5-1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa 391

— N.º 270, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares), sôbre Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal no concernente ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais 400

— N.º 271, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 239, de 1955, que regula os honorários dos professores e assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos §§ 1.º e 2.º, do art. 4.º, da Lei n.º 2.189, de 3-3-1954 401

— N.º 272, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura (Relator: Sr. Mourão Vieira), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis 401

— Ns. 275, 276 e 277, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes) e

Págs.

de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Anita Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura .. 405

— Ns. 275, 276 e 277, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho), Economia (Relator: Sr. Juracy Magalhães) e de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas secas 406

— Ns. 278 e 279, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Attilio Vivacqua) e de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4-9-53 407

— N.º 280, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais de Cr\$ 1.129.015,50, para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16-5-1955, nos exercícios de 1953 e 1954, e de Cr\$ 4.556.832,00, para atender a despesas de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955 .. 408

— N.º 281, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), sôbre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, o Redator Raul Weguelin de Abreu 408

— Ns. 282, 283 e 284, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Cunha Mello) e de Economia (Relator: Sr. Júlio Leite), sôbre o Requerimento n.º 1, de 1955, da Empresa Imobiliária Colonizadora Oeste de Mato Grosso Limitada, solicitando autorização do Senado ao Governador de Mato Grosso para venda de terras .. 409, 412

— Ns. 285 e 286, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Brasil) e de Educação e Cultura (Relator: Senhor Ezechias da Rocha), sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 267, de 1955, que institui o Dia da Saúde Dentária 431, 432

— N.º 287, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o

Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Limitada 432, 504

— N.º 288, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores (Relator: Senhor Lourival Fontes), sobre o ofício S-1, de 1956, do Presidente da Dieta da República Popular da Polónia, convidando o Congresso a enviar em visita àquele país uma delegação de Parlamentares brasileiros 456, 509

— N.º 289, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores (Relator: Sr. Lourival Fontes), sobre o Ofício S-2, de 1956, do Embaixador da República da Iugoslávia, convidando o Senado e a Câmara dos Deputados para visita àquele país 456, 510

— N.º 290, de 1956, da Comissão de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Caiado de Castro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Eleitoral de Minas Gerais 479

— N.º 291, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Nelson Fermo), apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à Rua Marquês de São Vicente 479

— N.º 292, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 711, de 1954, que determina sobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução que aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro à escritura pública de doação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada 480

— N.º 293, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedicto Valladares), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1956, que dispõe sobre o processo das ações de despejos rurais 498

— N.º 294, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical 499

— N.º 295, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Requerimento n.º 5, de 1953, do Senador Mozart Lago, em que solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre se não será possível à Rece-

bedoria do Distrito Federal ou ao Departamento do Tesouro a quem incumbe a execução da Lei número 1.747, de 28-11-1952, organizar um esquema demonstrativo do aumento do Imposto do Sêlo em vigência para os recibos, promissórias etc. 499

— N.º 296, de 1956, da Comissão Diretora (Relator: Sr. Freitas Cavalcanti), apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, que concede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafo, nível 14, para servir em caráter temporário, no Gabinete Civil da Presidência da República 500

— Ns. 297, 298, e 299, de 1956, das Comissões de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Gilberto Marinho), Educação e Cultura (Relator: Senhor Lourival Fontes) e de Finanças (Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul 516, 517, 518

— N.º 300, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Lourival Fontes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1955, que altera a Lei sobre a desapropriação por utilidade pública ... 518

— Ns. 301 e 302, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Andrade) e de Finanças (Relator: Sr. Domingos Vellasco), sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei n.º 2.475, de 12-3-1956 537

— N.º 303, de 1956, da Comissão Diretora (Relator: Sr. Carlos Lindenberg), oferecendo a redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei n.º 2.475, de 12-3-1956 552

— N.º 304, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Senhor Moura Andrade), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1948, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 734.236,50, sendo Cr\$ 565.780,00, para atender às despesas da Comissão de Reparação de Guerra, no decorrer de 1947, e Cr\$ 77.456,50, para pagamento de gratificação de função aos funcionários da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica 558

— N.º 305, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Novaes Filho), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 382.000,00, para atender às despesas com a re-

	Págs.
apresentação do Brasil à Reunião de Fundação da União Internacional de Magistrados	558
— Ns. 306 e 307, de 1956, das Comissões de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Novaes Filho) e de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1955, que cria cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal do Trabalho da 3.ª Região	559
— N.º 308, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955	559
— Ns. 309, 310, 311 e 312, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Rui Palmeira), Saúde Pública (Relator: Sr. Lima Guimarães), Serviço Público Civil (Relator: Sr. Novaes Filho) e de Finanças (Relator: Sr. Domingos Vellasco), sobre o Projeto de Resolução n.º 52, de 1954, que manda reverter à atividade o Auxiliar de Portaria, Anibal Alves Tôres	561
— N.º 313, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Arge-miro de Figueiredo), apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Aliadas na Itália, da II Grande Guerra, como o "Dia das Forças Armadas"	561
— N.º 314, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Mendonça Clark), oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, que aprova o acôrdo para desempenho de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América	562
PAULO AFONSO	
A rodovia que ligará — a Guaranhuns; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	510
PENALIDADES	
Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que manda cancelar as — aplicadas a servidores civis e abonar as faltas não justificadas	138
Idem; discurso do Sr. Ari Vianna ..	20
PETRÓLEO	
Sobre a existência de — no Estado de Alagoas; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	11

	Págs.
Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a — em que incorreram funcionários do Ministério da Educação e Cultura	206, 263, 293
Idem; discurso do Sr. João Villasbôas ..	293
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
— N.º 17, de 1954. Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., no Estado do Ceará	87, 88, 203, 221, 224, 348, 453, 458, 459
— N.º 71, de 1954. Determina sobre o pronunciamiento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegando registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a firma Clevelândia, Industrial Ltda., no Estado do Paraná	480
— N.º 4, de 1955. Aprova o Acôrdo para a execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte	309, 310, 311, 453, 459, 562
— N.º 50, de 1955. Mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda.	89, 344, 359, 473, 487
— N.º 51, de 1955. Aprova o contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima	312, 313, 574
— N.º 53, de 1955. Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda.	90, 264, 294, 295, 432, 494, 503, 504
— N.º 59, de 1955. Mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, e o Engenheiro Civil Erastótenes Fraga Lima	313, 314, 574
— N.º 5, de 1956. Concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa	125, 315, 344, 361, 391
— N.º 6, de 1956. Aprova as Convenções de Trabalho ns. 11, 12, 14, 19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 96, 99, 100 e 101, concluídas em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizadas entre os anos de 1946 e 1952	226
— N.º 7, de 1956. Aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe	225

	Págs.
— N.º 8, de 1956. Concede permissão ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do País 238, 254,	256
— N.º 9, de 1956. Aprova o Acôrdo sôbre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em 5 de abril de 1955	455
— N.º 10, de 1956. Mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Francisco Rodrigues da Silva	455

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

— N.º 198, de 1950. Regula o regime das Empresas Concessionárias dos Serviços Públicos ..	345, 494	504
— N.º 51, de 1952. Homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe da diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários	23, 51,	53
— N.º 107, de 1952. Instituto no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras e cria dissídios no comércio exportador 14, 23, 122,	139, 229, 344, 358,	359
— N.º 260, de 1953. Regulamenta as atividades dos empregados viajantes	63,	69
— N.º 45, de 1954. Dispõe sôbre a concessão de auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água	63, 69, 70, 163, 223, 243,	244
— N.º 12, de 1955. Regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas	159	
— N.º 83, de 1955. Considera, para todos os efeitos, como de efetivo exercício, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas (C. P. O. R.)	23,	53
— N.º 112, de 1955. Concede isenção de direitos para a importação de máquinas destinadas à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico importadas pela Empresa Produtos Químicos "Eleikeiroz"	300, 301, 514,	531
— N.º 118, de 1955. Prorroga, por um ano, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 2.198, de 6-3-1954, que dispõe sôbre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento	51, 54, 55,	66
— N.º 130, de 1955. Dispõe sôbre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	301	
— N.º 154, de 1955. Denomina "Delmiro Gouveia" a atual Barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira do Paulo Afonso ..	227, 398,	423

	Págs.	
— N.º 172, de 1955. Cria, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, em São Caetano do Sul, com jurisdição no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo	302, 303, 398,	422
— N.º 179, de 1955. Modifica o parágrafo 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal	348, 473, 488,	489
— N.º 193, de 1955. Autoriza a construção da Ponte Joana Helena sôbre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto Taquara, no Estado de Minas Gerais 83, 84, 188,	201	
— N.º 196, de 1955. Autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carmelistas e dos Irmãos Missionários de São Carlos	375, 376, 514,	535
— N.º 201, de 1955. Dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos, inerentes aos respectivos cargos, apresentados até o exercício de 1953, desde que não haja sôbre os mesmos nenhum processo de responsabilidade	160, 453,	465
— N.º 211, de 1955. Dispõe sôbre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência	64,	66
— N.º 220, de 1955. Modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Registro Civil das Pessoas Naturais	400, 555, 568,	574
— N.º 221, de 1955. Cria Cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal do Trabalho da 3.ª Região	559	
— N.º 223, de 1955. Autoriza a abertura de crédito para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953	377, 439,	447
— N.º 225, de 1955. Releva a prescrição em que incorreram, para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escriturários do Ministério da Educação e Cultura	206, 263,	293
— N.º 227, de 1955. Dispõe sôbre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial 84, 85,	473,	490
— N.º 228, de 1955. Autoriza a abertura de crédito ao Ministério da Saúde para auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, de São Paulo	304, 453, 465,	466
— N.º 231, de 1955. Acrescenta parágrafo único ao art. 141, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946	85, 86, 203,	222
— N.º 233, de 1955. Isenta do imposto do selo e demais impostos federais nos atos em que fôr parte a Associação Evangélica Beneficente	158, 180,	181

— N.º 234, de 1955. Dispõe sobre a denominação de instituições de assistência social	376, 514,	536
— N.º 239, de 1955. Regula os honorários dos Professores e Assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança não compreendidos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º da Lei n.º 2.189, de 3 de março de 1954 ..	401, 555, 568,	574
— N.º 250, de 1955. Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas ..	20, 86,	138
— N.º 253, de 1955. Autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis	401, 555, 568,	574
— N.º 255, de 1955. Revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo)	4, 19,	20
— N.º 262, de 1955. Autoriza a abertura de crédito especial ao Ministério da Educação e Cultura destinado à instalação da sede da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul	304, 398,	422
— N.º 265, de 1955. Concede pensão especial a Auta Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado	405,	494
— N.º 267, de 1955, que institui o Dia da Saúde Dentária ..	431, 432,	505
— N.º 278, de 1955. Modifica o artigo 41 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal) ..	161, 429, 447,	448
— N.º 264, de 1955, que modifica dispositivos da Lei de Acidentes do Trabalho		574
— N.º 286, de 1955. Isenta de direitos de importação as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias ou pilhas secas	406, 493,	503
— N.º 288, de 1955. Autoriza o Poder Executivo a pagar auxílio, inscrito em "restos a pagar", no exercício de 1951, à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, Estado da Bahia	86, 189, 201,	202
— N.º 290, de 1955. Concede isenção do selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social ..	122,	141
— N.º 291, de 1955. Altera a Lei sobre desapropriação por utilidade pública		518
— N.º 1, de 1956. Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arroio do Meio e Sociedade Divina Providência os bens situados na cidade do Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, havidos por arrecadação de bens da herança jacente de Agnes Lammel Zekner	305, 429,	448

— N.º 4, de 1956. Dispõe sobre a criação do Ministério da Economia	296,	328
— N.º 9, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da mesma à Rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal	306, 366, 394,	479
— N.º 13, de 1956. Autoriza a abertura de crédito ao Ministério da Saúde para auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro	158,	181
— N.º 14, de 1956. Autoriza a abertura de crédito à Comissão do Vale do São Francisco para pagamento de indenizações devidas aos proprietários de imóveis atingidos pelas obras do atêrro do Porto de Penedo, Estado de Alagoas	307, 344, 362,	363
— N.º 22, de 1956. Estabelece pensão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou cargo de administração judicial		499
— N.º 26, de 1956. Autoriza a abertura de créditos diversos aos Departamento Administrativo de Serviço Público, Estado-Maior das Forças Armadas, Comissão do Vale do São Francisco e Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Fazenda, Guerra, Relações Exteriores, Saúde e Viação e Obras Públicas	398, 423,	424
— N.º 27, de 1956. Autoriza a abertura de crédito ao Tribunal de Contas para atender ao pagamento de salários-família devidos aos servidores do mesmo Tribunal	87, 189,	202
— N.º 29, de 1956. Autoriza a abertura de crédito à Comissão do Vale do São Francisco, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos a Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão ..	307, 473,	490
— N.º 30, de 1956. Autoriza ao Ministério da Educação e Cultura a abertura de crédito para custear as despesas com o comparecimento do Brasil à 15.ª Olimpíada realizada em Helsincki, em julho e agosto de 1952	77,	112
— N.º 31, de 1956. Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais ..	279, 280, 296, 329, 479, 494,	506
— N.º 32, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxiliar a realização do II Congresso Eucarístico de Niterói	308, 366,	394
— N.º 36, de 1956. Altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953	308, 407, 429,	449
— N.º 37, de 1956. Cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e Rio Grande do Sul	516, 517, 518, 555, 568,	574
— N.º 39, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para atender às despesas com a realização da IV Con-		

Págs.

Págs.

ferência Rural Brasileira, em Fortaleza, Estado do Ceará 430, 449

— N.º 41, de 1956. Autoriza a abrir crédito no Ministério da Saúde para auxílio ao Colégio Brasileiro dos Cirurgiões, a fim de realizar o X Congresso Interamericano de Cirurgia 82, 309, 366, 395

— N.º 42, de 1956. Manda reverter às fileiras do Exército o ex-primeiro-tenente Dinarte Silveira 191

— N.º 43, de 1956. Autoriza ao Ministério da Viação e Obras Públicas a abertura de créditos para a execução de obras de defesa da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco e das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, Estado da Paraíba 191, 223

— N.º 44, de 1956. Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores crédito especial para as despesas com a representação do Brasil à Reunião da Fundação da União Internacional de Magistrados 205, 558

— N.º 45, de 1956. Autoriza ao Ministério da Educação e Cultura a abertura de crédito para pagamento de diversas firmas e pessoas que forneceram ou prestaram serviços, no exercício de 1951, ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul 205

— N.º 46, de 1956. Autoriza ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — a abertura de diversos créditos para computar pagamentos de despesas nos exercícios de 1953 e 1954 e vencimentos do pessoal civil e função gratificada no exercício de 1955 206, 408, 494, 508

— N.º 47, de 1956. Autoriza a abertura de crédito ao Ministério de Educação e Cultura para auxílio à Escola Superior de Química do Paraná 206

— N.º 48, de 1956. Abre ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados) crédito suplementar para pagamento de despesas decorrentes da Resolução n.º 58, de 1956 226

— N.º 49, de 1956. Reestrutura o Quadro dos Oficiais Veterinários do Exército 299

— N.º 50, de 1956. Inclui a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal 346

— N.º 51, de 1956. Concede pensão especial a Maria Gurgel Braga Herbster 347

— N.º 52, de 1956. Concede pensão especial a Carina Nogueira Arêas 347

— N.º 53, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxílio e indenizações de prejuízos ocasionados por fatores materiais em municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul 347, 396

— N.º 54, de 1956. Concede isenção de direitos de importação para maquinismos, sobressalentes, aces-

sórios e matérias-primas de qualquer natureza destinados à Companhia Aços Especiais Itabira 371

— N.º 55, de 1956. Dispõe sobre penhor industrial de veículos automóveis, equipamentos para execução de terraplenagens e pavimentação e quaisquer viaturas de tração mecânica usados nos transportes de passageiros e cargas 372

— N.º 56, de 1956. Determina que será ministrado o Curso Superior de Agricultura em todo o país em estabelecimentos de ensino superior oficiais, equiparados ou reconhecidos 372

— N.º 57, de 1956. Concede isenção de direitos de importação para um carrilhão de quatro sinos, doado à Prelazia de Iguassu, Estado do Paraná, pelo Padre Bernardo Schulte Ouersöhl, de Essen, Alemanha 374

— N.º 58, de 1956. Abre crédito ao Tribunal de Contas para pagamento de abono especial temporário aos funcionários extranumerários da sua Secretaria 399

— N.º 59, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxiliar as comemorações do 1.º Centenário da elevação do Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, à categoria de cidade e a realização de uma exposição Agropecuária Industrial, na mesma cidade e na mesma ocasião 400

— N.º 60, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Justiça Eleitoral) para pagamento de despesas com substituições de pessoal, salário-família e aluguéis de imóveis 454

— N.º 61, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Supremo Tribunal Federal) para pagamento de diferença de vencimentos do Tribunal Federal de Recursos 455, 559

— N.º 63, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Justiça do Trabalho) para pagamento de diferença de vencimentos, gratificações de representação e de adicionais por tempo de serviço e substituições de Juizes, Suplentes e Vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, nos exercícios de 1948 e 1953 476

— N.º 63, de 1956. Suprime a concessão de medidas liminares nas ações e procedimentos judiciais de qualquer natureza que visem à liberação de bens, mercadorias ou coisas de procedência estrangeira 476

— N.º 64, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Justiça do Trabalho) para pagamento de diferença de vencimentos, gratificações adicionais e de representação e substituições de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região 495

— N.º 65, de 1956. Dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura 556

— N.º 66, de 1956. Concede isenção de direitos para 100.000 pacotes contendo caixas de brinquedos doados à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela War Relief Ser-

	Págs.
vice dos Estados Unidos da América do Norte	557
— N.º 67, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Justiça do Trabalho) para pagamento de diárias e salários, de 1947 a 1954, a Juizes, Suplentes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região	557
— N.º 68, de 1956. Revigora, pelo prazo de mais dois exercícios, o crédito especial autorizado pela Lei n.º 2.069, de 9 de novembro de 1953, para despesas com a encomenda de dois painéis a serem doados pelo Governo Brasileiro a sede permanente da Organização das Nações Unidas	557
PROJETO DE LEI DO SENADO	
— N.º 10, de 1948. Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 734.236,50, sendo Cr\$ 565.780,00 para atender às despesas da Comissão de Reparação de Guerra, no decorrer de 1947, e Cr\$ 77.456,50, para pagamento de gratificação de função aos funcionários da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica	558
— N.º 16, de 1953. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil	62, 67, 77, 111
— N.º 27, de 1954. Altera a Lei n.º 1.393, de 12-7-1951, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal	300, 474, 491
— N.º 4, de 1955. Dispõe sobre os ágios mínimos ou sobretaxas de câmbio a que se refere o art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 2.145, de 1953	82, 296, 329, 330
— N.º 11, de 1955. Altera o art. 1.º do Decreto n.º 22.626, de 7 de abril de 1953	855
— N.º 24, de 1955. Altera o § V do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho 26, 158, 182, 183, 184	184
— N.º 33, de 1955. Estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte	19, 23, 122, 142, 158, 181, 182,
.....	228, 344, 359
— N.º 35, de 1955. Institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Aliadas na Itália na II Grande Guerra, como Dia das Forças Armadas	374, 375, 430, 449, 450, 453, 466,
.....	561, 562
— N.º 6, de 1956. Dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Capitães do Quadro de Intendência 25, 77, 112, 143	143
— N.º 7, de 1956. Dispõe sobre o processo das ações de despejos rurais	498
— N.º 18, de 1956. Dispõe sobre a venda de bens de estrangeiros portadores de "visto permanente" 487, 574	487, 574

	Págs.
— N.º 19, de 1956. Modifica a redação do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26-12-1951	523
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
— N.º 52, de 1954, que manda reverter à atividade funcionário da Secretaria do Senado	560, 561
— N.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas a Senadores, para exercerem, cumulativamente, o cargo de Governador de Estado	91, 224, 244, 261, 263
— N.º 9, de 1956, que concede permissão a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, para servir no Gabinete do Ministro da Justiça	200, 203, 222, 293
— N.º 10, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, funcionário da Secretaria do Senado Federal	408, 575
— N.º 11, de 1956, que concede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafo, para servir no Gabinete da Presidente da República	348, 367, 395, 500
— N.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários do Senado Federal, dispositivos da Lei n.º 2.475, de 1956	521, 537, 539, 532
RECIFE	
O desmoroamento do açude que abastece a cidade de —; discurso do Senhor Novaes Filho	482
REGIME PARLAMENTARISTA	
A reforma constitucional de instituição do — no País; discurso do Senhor Novaes Filho	26, 287, 437
REGISTRO	
Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento de Indústria e Comércio, o — das empresas exportadoras ...	14, 23, 122, 139, 229, 344, 358, 359
Idem; discurso do Sr. Sebastião Archer	139
RENÚNCIA	
Expondo as razões da sua — ao mandato de Senador; discurso do Sr. Armando Câmara	525
O pedido de — ao mandato de Senador feito pelo Sr. Armando Câmara; discurso do Sr. Novaes Filho ...	392
REQUERIMENTO	
— N.º 152, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros pedindo inscrição, na ata dos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Almirante Waldemar de Araújo Mota	9
— N.º 153, de 1956, do Sr. Ezechias da Rocha, pedindo inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952	14
— N.º 154, de 1956, do Sr. Domingos Vellasco, pedindo inclusão,	

8.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 2 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FREITAS CAVALCANTI E NEVES DA ROCHA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senados:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Sebastião Archer, Arêa Leão, Mathias Olympio, Onofre Gomes, Fausto Cabral, Reginaldo Fernandes, Otacílio Jurema, Argemiro de Figueiredo, Nelson Firmo, Ezechias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Júlio Leite Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Carlos Lindenberg, Ary Vianna, Sá Tinoco, Alencastro Guimarães, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Benedicto Valladares, Lima Guimarães, Domingos Velasco, Coimbra Bueno, Silvio Curvo, Filinto Müller, Othon Mäder, e Saulo Ramos — (34).

O Sr. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. *Silvio Curvo*, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. *Lima Guimarães*, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

1 — Prestação de contas de quotas do impôsto de renda das Prefeituras Municipais de:

1 — Marapamim — Pará;

2 — São Gonçalo do Sapucaí — (Rio de Janeiro);

3 — Guarará — (Minas Gerais);

4 — Monte Belo (Minas Gerais);

5 — Cornélio Procópio — (Paraná);

6 — Seará (Santa Catarina);

7 — Herval — (Rio Grande do Sul);

2 — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

— Projeto de Lei visando a coincidência nas eleições de 1956:

— do Presidente da Câmara de Vereadores de Óbidos, PA.

— do Presidente da Câmara Municipal de Recife — PE.

— Projeto de Lei que cria o Ministério de Minas e Energia.

— do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO.

— Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.^o 333-52, que regula a participação do trabalhador no lucro das emprêsas:

— de Salvador R. Losaco, Presidente da Confederação Estadual de Bancários, de S. Paulo;

— do Presidente da Câmara Municipal de Belém — PA.

3 — Comunicações de eleições e posses:

— do Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de Belém — PA e dos Prefeitos de:

Vale-Mearim — MA.

São José — SC.

4 — Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:

— para a concessão de imunidades aos Vereadores:

— do Presidente da Câmara Municipal de Vitória — ES.

5 — Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:

— Projeto de Lei que concede anistia aos cidadãos condenados ou processados por crimes políticos:

— do Comandante Emílio Bonfantes Demaria, pela guarnição do navio Laguna, de Paranaguá — PR.

— do Sr. José Francisco de Melo Cavalcanti, Presidente da Assembléa Legislativa de Pernambuco.

— do Sr. Adário Menezes, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo — RS.

— do Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó — SP.

— do Presidente da Câmara Municipal de Riberão Preto — SP.

— do Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

— do Sr. Manoel Guedes Peixoto, Secretário da Câmara Municipal de Goiânia — PE.

— do Sr. João Berardo, Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis — SP.

— do Comandante Adolfo Nascimento, de Laguna — SC.

— do Sr. João Luiz Horta Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Vitória — ES.

— Projeto de Lei da Câmara número 241-55, que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma:

— de Lourival Veíga, do Rio — DF.

— Projeto de Lei da Câmara número de Natal aos trabalhadores:

— do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul. — SP.

— Projeto de Lei Orgânica do Ensino Secundário:

— de professôres de espanhol de São Paulo — SP.

— da União de Estudantes Noturnos de São Paulo;

— da Associação dos Professôres do Ensino Secundário e Normal Oficial do Estado de São Paulo — de Flávio São Paulo — SP.

— Projeto de Lei que transfere a Capital da República:

— do Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

6 — Mensagens de solidariedade ao Senado pela sua atitude em face dos últimos acontecimentos políticos ocorridos no país;

— do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa — PB.

— do Presidente da Câmara Municipal de Pirapora — MG;

— da Diretoria da Federação das Mulheres do Brasil, do Rio de Janeiro — DF.

— do Presidente da Câmara Municipal de Poá — SP;

— do Presidente da Assembléa Legislativa de São Paulo — SP.

7 — Diversos assuntos:

Ofícios:

— dos Presidentes das Câmaras Municipais de Anápolis e Goiânia, manifestando-se contra a construção do novo edifício para o Senado Federal;

— do Diretor do Teatro Carlos Gomes, de Natal, RN, encaminhando cópias da proclamação publicada num dos órgãos dos "Diários Associados", referentes às reivindicações dos que militam no teatro nacional.

— do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, encaminhando cópia de memorial endereçado ao Sr. Presidente da República, com referência à execução da Lei n.º 2.502, de 1-2-55;

— da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS, no sentido de que o Banco do Brasil tome a si tôda a compra e venda do trigo nacional;

— do Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, RJ, no sentido da urgente construção de ponte sobre o rio São Francisco;

— do Presidente da Câmara Municipal de Santo André — SP, hipotecando solidariedade ao plano que visa à transferência da capital do País para o planalto goiano;

— do Presidente da Câmara Municipal de Santo André — SP. congratulando-se com o Congresso Nacional, pela suspensão do Estado de Sítio;

— do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, encaminhando recorte do jornal "Fôlha da Tarde" e formulando apêlo no sentido da solução do problema relativo ao elevado custo de vida atual;

— do Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada, RN, apelan-

do no sentido da interferência do Senado junto ao Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, a fim de não ser desviada daquela vila a estrada de rodagem ora em construção por aquêlê Departamento;

— do Presidente da União dos Estudantes Secundários, de SP, pedindo o apoio do Senado para a tese apresentada ao I Congresso Municipal dos Estudantes Secundários Jundiaenses, no sentido de ser nomeada uma Comissão para estudar os livros didáticos de todos os cursos e séries da país.

Telegramas

— do Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, São Paulo, solicitando providências dos poderes competentes para congelamento dos preços dos gêneros e mercadorias;

— de Salvador Rogano Losucco, e outros bancários do Estado de São Paulo, solicitando seja assegurado o direito de greve e anuladas as penalidades aos trabalhadores que exercerem êsses direito;

— do Presidente da Assembléia Legislativa de Belém do Pará, apelando no sentido do pagamento, pelo Ministério da Fazenda dos duodécimos da contribuição da União para o Fundo da Valorização Econômica da Amazônia;

— de Armando Antônio Abbote de São Paulo, apelando no sentido da regulamentação do jôgo;

— do Governador do Estado de Goiás, comunicando haver aquêlê Estado adquirido, para transferir à União, uma área de 23.000 hectares, para a construção da nova Capital da República;

— do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, PB, solicitando providências que evitem as frequentes mudanças dos livros didáticos;

— de Acrísio Rebelo, de São Luíz do Maranhão, encarecendo a necessidade de conservação do impôsto sindical, por cuja verba são mantidos os cursos de legislação sindical e do trabalho;

— do Presidente da Câmara Municipal de S. Leopoldo, solicitando imediatas providências para o barateamento do custo de vida;

— do Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, MA — formulando

do apêlo no sentido de não ser permitida importação da juta indiana.

Mensagens do Sr. Presidente da República:

— ns. 71 e 72 acusando o recebimento das de ns. 13 e 52 desta Casa do Congresso.

Ofícios:

— do Chefe do Gôbinete Militar, n.º 113, agradecendo a comunicação dos nomes componentes da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado, no presente ano;

— Do Sr. Procurador Geral da República n.º 177, agradecendo a comunicação dos nomes dos integrantes da Mesa que dirigirá os trabalhos dessa Casa, no corrente ano;

— Da Câmara dos Deputados número 511, comunicando aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas;

— Ainda da Câmara dos Deputados, n.º 502, nos seguintes têrmos;

Câmara dos Deputados.

N.º 502.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1956
Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que as despesas com a instalação do Congresso Nacional importaram em Cr\$ 102.795,00 (cento e dois mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros), cabendo ao Senado contribuir com a metade dessa quantia, ou sejam . . . Cr\$ 51.597,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Os comprovantes das aludidas despesas estão com o Diretor do Patrimônio desta Câmara, com quem deve se entender o Diretor Geral dessa Casa do Congresso.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração
— *Divonsir Córtes*, Primeiro Secretário.

Ao Sr. Secretário.

AVISO do Conselho Nacional de Economia com o seguinte teor:

Conselho Nacional de Economia

SCP 302.

Em 26 de março de 1956.

Projeto de Lei da Câmara número 255-55.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o parecer do Conselho Nacional de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 255 de 1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo), atendendo assim ao solicitado no seu ofício número 166, de 14 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração — *Luíz Dodsworth Martins*, Presidente.

PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 255-1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

Em ofício de 14 deste mês, o Senado Federal, pelo seu 1.º Secretário, e a pedido do Senador Tarcisio de Miranda, dirigiu-se ao Conselho Nacional de Economia para que este órgão se pronunciasse sobre o Projeto de Lei da Câmara, de número 255, de 1955, no qual se propõe a revogação do parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951. O citado artigo e parágrafo dizem o seguinte:

“Art. 9.º Somente depois de autorizado pela COFAP poderão entrar em vigor os aumentos de preços dos gêneros e mercadorias cuja produção e venda sejam regulados por autarquias ou órgãos federais estaduais.

Parágrafo único. Os aumentos de tarifas de serviços públicos explorados por concessão, autorização ou permissão pelo União, Es-

tados, Municípios ou entidades autárquicas, ficam condicionados à prévia aprovação de um dos seguintes órgãos:

- a) da COFAP quando o serviço fôr federal ou interestadual;
- b) da COAP quando o serviço fôr estadual ou intermunicipal;
- c) da COMAP quando o serviço fôr municipal ou local;”

O Conselho Nacional de Economia já teve a oportunidade de manifestar-se em 18 de junho de 1951, sobre a Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP) logo que o executivo propoz sua criação, sob o nome de Superintendência de Abastecimento. Ponderou o Conselho à Câmara dos Deputados a conveniência de conjugar-se a ação do abastecimento com a da fixação de preços, sob uma única administração. Ao fazer essa sugestão, que foi aceita, o Conselho teve o propósito precípuo e fundamental de acentuar a importância da política de abastecimento, em contraste com o regime de controle de preços. Desde muitos anos vigoravam as Comissões de Preços que com seus múltiplos e sucessivos tabelamentos, contribuíam muito mais para prejudicar do que para beneficiar a estabilidade do mercado de consumo.

No seu parecer à Câmara dos Deputados, o Conselho procurou frisar que a política deveria ser a de “abastecer para baratear” e de “intervir para abastecer”. O controle de preços seria mero “recurso auxiliar”, admissível apenas nos casos em que se apresentasse escasso o suprimento de algum produto, capaz de proporcionar lucros extraordinários a seus vendedores, por meio de elevação de preços, sem o corretivo no acréscimo de abastecimento.

Evidentemente as empresas de serviços públicos não podem estar incluídas na hipótese acima formulada. Por princípio as tarifas são fixadas pelo Governo, em obediência a um limite máximo de remuneração do capital, o que exclui a formação de lucros extraordinários.

Além disso, é público e notório que as tarifas vêm sendo fixadas pelo Poder Público em nível muito aquém dos limites razoáveis de contabilidade. Os

serviços, quer os diretamente administrados pelo Estado, quer os geridos por meio de concessão, estão sob um regime de tarifas de tal modo deficiente que as emprêsas não se acham em condições de encontrar recursos nos mercados financeiros para sua expansão, havendo mesmo algumas, notadamente as administradas pelo Govêrno que não dispõem de receitas para preservar seus equipamentos e mesmo outras que não chegam a enfrentar as despêsas de custeio de pessoal.

Esse ambiente financeiro desolador para os serviços públicos não decorre da incompreensão dos órgãos técnicos que estudam as tarifas, mas se origina de antigos preceitos legais, que não permitem a adaptação do ativo das emprêsas à depreciação monetária ou advêm de interferências alheias aos problemas dêsses serviços, como sejam as imposições legais de aumentos de salários em completa desproporção com os salários das demais atividades econômicas, na região e mesmo no país. Se a essa sucessão de incompreensivos adicionarmos a natural resistência ao aumento de preços que costuma prevalecer no espírito daquêles que têm a função de contrôle e, em tal atitude, julgam poder estabilizar a moeda fixando preços em tabelas publicadas no *Diário Oficial*, havemos de admitir o risco financeiro que as emprêsas de serviço público seriam forçadas a enfrentar, com a prevalência do exigido no parágrafo único do artigo 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

À vista do exposto e considerando ainda que a Comissão Federal de Abastecimento e Preços, em face de sua organização não se achar em condições de rever as tarifas fixadas por órgãos técnicos do Govêrno (nem lhe cumpriria êsse exame), e considerando, por outro lado, que a homologação ou não das tarifas fixadas só seria possível se a COFAP tivesse o poder de conceder subsídios às entidades particulares ou públicas no caso de julgar inconveniente a elevação de tarifas, o que não foi previsto na lei, nem o poderia se, por inconstitucional, conclui êste Conselho pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara que revoga o parágrafo único

do artigo 9.º, da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Parecer aprovado na 124.ª sessão extraordinárias do Conselho Pleno, hoje realizada.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1956 — *Luíz Dodsworth Martins*, Presidente.

MENSAGEM N.º 73, DE 1956

(N.º de ordem da Presidência: 116)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me coferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 426, de 1955 (no Senado n.º 200, de 1955), que concede isenção de direito de importação e trocas aduaneiras para material importado pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (I. R. F. A.), por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Visa a medida legislativa a beneficiar empreendimento lucrativo, com sacrifício do Erário, constituindo exceção gravosa para o Tesouro, contrário, portanto, aos interesses nacionais, a abrir margem para aplicação em casos análogos.

Releva assinalar, ainda que tal concessão, pela sua peculiaridade, de vez que não encontra apoio nas leis ordinárias em vigor, está em desacôrdo com os objetivos imediatos da política financeira do Govêrno, empenhado no equilíbrio orçamentário e no saneamento das finanças públicas.

Por outro lado, o projeto cria privilégios em favor de determinada firma, ferindo o princípio constitucional de igualdade de trocas perante a lei (artigo 141, parágrafo 1.º da Constituição Brasileira).

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1956 — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO VETADO

Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para material importado pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida isenção de direitos de importação e taxas adua-

neiras, exceto a de previdência social, para máquinas destinadas à fabricação de motores Diesel, de acôrdo com a relação anexa, e importados do exterior (Alemanha e Suíça) pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA), com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, salas 901-3, Distrito Federal.

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS IMPORTADAS DO EXTERIOR PARA A FÁBRICA DE MOTORES DIESEL IRFA LIMITADA DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

NOME DA MÁQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
<i>Licença de importação DGL 53/18.518 — 54/3.715</i>			
Tórno revolver completo com pertences.....	5 565	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver completo com pertences.....	6 800	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver completo com pertences.....	3 100	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver 250 X 1.500 completo com pertences..	2 580	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno traseiro 250 X 1.000 completo com pertences..	4 000	Alemanha	J. E. Reinecker Maschinenbau
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 110	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 220 X 1.500 completo com pertences.....	2 580	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 350 X 2.500 para manivelas completo com pertences.....	5 500	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno 450 X 5.000 completo com pertences.....	8 200	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno revolver completo com pertences.....	1 500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver para barras completo com pertences..	1 500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno vertical mesa 2.000mm completo com pertences..	15 400	Alemanha	Schiess Aktiengeselc
Tórno revolver para barras completo com pertences..	3 200	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	5 565	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 000	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 350 X 2.500, idem, idem.....	5 500	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 350 X 1.000 idem, idem.....	1 870	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 650	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver para barras completo com pertences..	2 650	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver para barras completo com pertences..	3 750	Alemanha	Gildemeister & Co.

NOME DA MÁQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
Tórno 350 X 1.500 completo com pertences.....	5 000	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 300 X 1.500 completo com pertences.....	4 800	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver completo com pertences.....	1 500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver completo com pertences.....	1 500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 110	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 130	Alemanha	Ferdinand C. Weiper ^t
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 130	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 587	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	3 579	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 220 X 1.200 completo com pertences.....	2 607	Alemanha	Vereinigte Drehbank
<i>Licença de importação DG</i> 53/18.519 — 54/3.716			
Furadeira vertical com mesa completa com pertences..	4 400	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira radial completa com pertences.....	7 500	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira radial completa com pertences.....	14 250	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira oscilante completa com pertences.....	23 000	Alemanha	Collet & Engelhard
Furadeira oscilante completa com pertences.....	32 500	Alemanha	Collet & Engelhard
Furadeira radial completa com pertences.....	4 600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	8 400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 550	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 800	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa com pertences.....	4 400	Alemanha	Raboma
Furadeira para furo de óleo nos eixos de manivela, completa com pertences.....	3 000	Alemanha	Karl Hueller Gmbh.
Furadeira de portal completa com pertences.....	3 900	Alemanha	Hermann Kolb Maschinefab.
<i>Licença de importação DGL</i> 53/18 520 — 3 717			
Máquina de cortar gabaritos, completa com pertences..	470	Alemanha	Grob
Máquina contornadeira completa com pertences.....	1 590	Alemanha	Maschinenfabrik Ravensburg Ag.
Broqueadora vertical completa com pertences.....	35 650	Alemanha	Gebr Heller Maschinenfab.
Máquina centralizar completa com pertences.....	1 100	Alemanha	Gebr Heller Maschinenfab.
Rosqueadora completa com pertences.....	3 500	Alemanha	Gustav Wagner

NOME DA MÁQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
Rosqueadora completa com pertences.....	650	Alemanha	Gustav Wagner
Retificadora plana completa com pertences.....	2 950	Alemanha	Robert Blohm
Esmerilhadora interna completa com pertences.....	3 800	Alemanha	Wotanwerke Gmbh
Retificadora externa completa com pertences.....	3 700	Alemanha	Fortuna
Retificadora de camisa completa com pertences.....	850	Alemanha	R. Stock & Co.
Retificadora de camisa completa com pertences.....	750	Alemanha	Cawi
Retificadora para ferramentas completa com pertences...	35	Alemanha	Ortlieb & Cie.
Retificadora para ferramentas completa com pertences..	920	Alemanha	Wilhelm Nilson
Retificadora para mesa redonda completa com pertences.....	11 000	Alemanha	Offenbach Am Naxos Union
Retificadora plana completa com pertences.....	3 080	Alemanha	Robert Blohm
Retificadora cônica completa com pertences.....	122	Alemanha	Otto Klein
Retificadora cônica completa com pertences.....	9 000	Alemanha	Maschinf. Gehring
Retificadora completa com pertences.....	2 950	Alemanha	Buehling & Doeker Berlin Friede
<i>Licença de importação DGL 53/18521 — 54/3718</i>			
Máquina de fresar completa com pertences.....	2 015	Alemanha	Deckel
Fresa para esmerilhar ferramentas completa com pertences.....	1 900	Alemanha	Collet & Engelhard
Plana fresadeira completa com pertences.....	38 300	Alemanha	Koellmann
Máquina para fresar furos compridos, completa com pertences.....	2 400	Alemanha	Karlhurth Maschinenfab.
Fresadeira vertical completa com pertences.....	7 000	Alemanha	Wanderer Werke
Fresadeira vertical completa com pertences.....	6 000	Alemanha	Wanderer Werke
Fresadeira universal completa com pertences.....	1 045	Alemanha	Alfred H. Scuette
Fresadeira retificadeira completa com pertences.....	965	Alemanha	Alfred H. Scuette
Fresadeira completa com pertences.....	2 700	Alemanha	Wanderer Werke
<i>Licença de importação DGL 53/18.522 — 3.719</i>			
Gabaritos para metais completos com pertences.....	54 700	Alemanha	Man Augsburg
Moldes de madeira para metais completos.....	15 500	Alemanha	Man Augsburg
Freio de água completo com pertences.....	6 100	Alemanha	Man Augsburg
Freio de água completo com pertences.....	5 140	Alemanha	Walter Oleinsorge
Freio de água completo com pertences.....	6 140	Alemanha	Walter Oleinsorge
<i>Licença de importação DGL 53/18 523 — 54/3720</i>			
Plainadeira rápida completa pertences.....	1 850	Alemanha	Wotan Werke Maschinenfab.
<i>Licença de importação DGL 53/18523 — 54/3721</i>			
Prensa de retificação completa com pertences.....	3 140	Alemanha	Pitzman Á Pfeiffer

NOME DA MÁQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
<i>Licença de importação DGL</i> 53/18 524 — 54/3722 Grupo gerador de emergência 600 HP., completo e per- tences normais.....	20 900	Alemanha	Man Augsburg
<i>Licença de importação DGL</i> 53/18603 — 1069 Fresadeira horizontal com- pleta com pertences.....	7 128	Sulça	Starrfraemaschinen Ag.
Fresadeira horizontal com- pleta com pertences.....	7 128	Sulça	Starrfraemaschinen Ag.
<i>Licença de importação DGL</i> 53/18604 — 54/1070 Tórno copiador completo com pertences.....	3 829	Sulça	Georg Fischer Ltd.
Pêso total.....	541 235		
Tolerância.....	27 76		
Total.....	569 000		
Número de volumes....	198		

**COMPARECEM MAIS OS SENHO-
RES SENADORES**

*Mendonça Clark — Kerginaldo Ca-
valcanti — Georgino Avelino — Lima
Teixeira — Atílio Vivacqua — Paulo
Fernandes — Tarcísio de Miranda —
César Vergueiro — (8).*

O SR. PRESIDENTE — Está fin-
da a leitura do Expediente, do qual
constou a Mensagem contendo as ra-
zões do veto presidencial ao Projeto de
Lei que concede isenção de direitos de
importação taxas aduaneiras para ma-
terial importado pelas Indústrias Reu-
nidas de Ferro e Aço (IRFA).

A fim de conhecerem dêsse veto, con-
voco as duas Casas do Congresso Na-
cional, para sessão conjunta a reali-
zar-se no edifício da Câmara dos
Deputados, no dia 24 do corrente mês
às 21 horas.

Para participarem da Comissão Mis-
ta que o deverá relatar designo os Se-
nhores Senadores Gilberto Marinho, Ju-
racy Magalhães e Júlio Leite. (*Pausa*).

Sôbre a mesa, um requerimento que
vai ser lido. (*Pausa*).

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 152, DE 1956

Requeremos, na forma regimental,
seja inserto um voto de pesar na ata
dos trabalhos de hoje por motivo do
falecimento do Sr. Almirante Valde-
mar de Araújo Mota, que, nos vários
postos que ocupou, servindo ao País
com alta dignidade, contou o mandato
de Deputado Federal pelo Distrito
Federal.

Salas das Sessões, em 2 de abril de
1956 — *Filinto Müller — Juracy Ma-
galhães — Paulo Fernandes — Sá Ti-
noco — Benedicto Valladares — Onofre
Gomes — Lourival Fontes — Júlio
Leite — Mendonça Clark — Carlos
Lindenberg.*

O SR. PRESIDENTE — Em vo-
tação o requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER —
(*Para encaminhar a votação (*)*) — Se-
nhor Presidente, em dia da semana pas-
sada, quando o Senado se encontrava
em recesso, abalou-nos a notícia do fa-
lecimento do Almirante Valdemar Araú-
jo Mota justamente no momento em
que, cumprindo seu dever, pronunciava
uma conferência na Escola Superior de
Guerra. A homenagem que estamos re-

* Não foi revisto pelo orador.

querendo lhe preste o Senado é das mais justas. Através de sua longa fôlha de serviços à Armada, sempre se revelou Oficial brilhante, digno e cumpridor de seus deveres.

O Almirante Valdemar Araújo Mota saiu guarda-marinha em pleno início da Primeira Grande Guerra Mundial. Imbuindo-se do sentido exato do perigo que ameaçava as Nações fracas, dedicou-se inteiramente na Marinha de Guerra ao bem do Brasil, que tanto soube honrar, com seu trabalho, e procedimento invulgar.

Atraído, por algum tempo pela política, elegeu-se Deputado pelo Distrito Federal à Constituinte que elaborou a Carta Magna de 1934. Sua atuação na outra Casa do Congresso foi das mais brilhantes. Seus pronunciamentos, como na Marinha de Guerra, sempre se pautaram pelo mais extremado patriotismo e pelo mais nobre sentido do dever.

Promulgada a Constituição de 1934 e separadas as Casas do Congresso, exerceu, na Câmara dos Deputados, o elevado cargo de 4.º Secretário.

Ao requerer ao Sendo a homenagem a que faz jús, nos têrmos do Regimento e pelos serviços prestados à Nação...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouvirei o aparte de V. Exa. com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Associe-me à justa homenagem que Vossa Excelência presta à memória do Almirante Valdemar Araújo Mota, ligado a nós ambos por laços revolucionários. Militar prestante e cidadão íntegro, político esclarecido, merece a reverência do Senado e da Nação. Com estas palavras, dou todo o apoio ao Requerimento de V. Exa. e espero que o Senado se incorpore ao preito de saudade àquele digno membro de nossa Marinha de Guerra.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado pelo aparte com que me honrou o nobre Senador *Juracy Magalhães*. Sr. Presidente, desejo prestar ao

ilustre brasileiro desaparecido, não só homenagem do meu Partido, e muito a merece o ilustre morto, — mas também como lembrou o nobre Senador *Juracy Magalhães* — render o preito de saudade ao velho companheiro de lutas revolucionárias.

O Almirante Valdemar Mota, sempre foi leal e dedicado amigo, animado do idealismo característico dos que se bateram de 1922 até 1930 pela vitória de uma nova ordem de coisas em nossa Pátria.

Poderíamos, por vêzes, estar errados; mas sempre e sempre nos animou o mais acendrado patriotismo e o mais puro idealismo.

Valdemar Mota foi um desses idealistas. Tudo deu pelo bem-estar da Pátria que tanto amou. Sua morte abre um claro nas fileiras da Marinha de Guerra; e para o Brasil, foi uma grande perda.

Sr. Presidente, além do voto de pesar, requeiro se transmita à Família do ilustre extinto e à Armada Nacional os sentimentos do Senado da República. (*Muito bem: muito bem!*)

O SR. CUNHA MELLO — (*Para encaminhar a votação* *) — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro associa-se ao voto de pesar e às homenagens que o Partido Social Democrático presta à memória do Almirante Valdemar Araújo Mota. Além do elemento expressivo da nossa Marinha de Guerra, foi político militante, elegendo-se representante do Distrito Federal na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, tive a feliz oportunidade de conhecer o patriotismo do ilustre extinto, quando ambos pertencíamos ao Diretório da Liga de Defesa Nacional, durante a última guerra.

Por todos os serviços prestados não só à sua classe, na Armada Brasileira, como à política nacional, merece o Almirante Valdemar Mota o nosso preito de saudade. O Partido Trabalhista Brasileiro associa-se às homenagens que acabam de ser prestadas à sua memória, através das palavras dos nobres Senadores Filinto Müller e *Juracy Magalhães* (*Muito bem*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Palmas*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às justíssimas homenagens que acabam de ser prestadas pelos nobres Senadores Filinto Müller, em nome do Partido Social Democrático, Juracy Magalhães, da União Democrática Nacional, e Cunha Mello, do Partido Trabalhista Brasileiro, à memória do Almirante Valdemar Araújo Mota.

Dando cumprimento à deliberação do Plenário, expressará à Família do ilustre morto e à Marinha de Guerra Brasileira, os sentimentos do Senado da República.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa presente, dou a palavra ao nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, mais uma vez volto a esta tribuna para tratar do petróleo alagoano, que é, para quantos compulsam os relatórios a respeito, uma indiscutível realidade.

Antes de mais nada, quero trazer os meus louvores à equipe da PETROBRÁS que, em Alagoas, está realizando estudos geofísicos, e, particularmente, ao Dr. Lidemor Mota, cuja operosidade, competência e firme confiança no êxito das pesquisas fazem jus aos aplausos e à gratidão dos alagoanos. Estive com êle na última vez que visitei o meu Estado, em fevereiro último, e da palestra que mantivemos conclui que ao Doutor Mota não falta aquela convicção de pioneiro, indispensável a trabalhos como êsses, em que devem ser mobilizados com decisão e firmeza todos os esforços e energias. Daí, estes meus louvores, que desta tribuna lhe estou fazendo e aos seus companheiros, certo de que a turma da PETROBRÁS que moureja nos arredores de Maceió, para lá levou aquela dedicação, aquêl ardor, aquêl entusiasmo que é condição necessária para a

vitória, sobretudo em empreendimento como êsse, de que está a depender o progresso da nação e o bem-estar do povo.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Verifico que, em Alagoas, os engenheiros da PETROBRÁS estão procedendo com a mesma dedicação e entusiasmo dos da Amazônia.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Motivo êsse de satisfação para todos nós.

Sr. Presidente, há dois anos recebi esta carta, por sinal já lida nesta Casa, do meu amigo Dr. Joaquim Gonçalves, industrial em Piassabussu, município marítimo e sanfranciscano de Alagoas. Vou lê-la novamente, porque ela, ao meu ver, a despeito da opinião dos técnicos, tem algo que merece a atenção da Petrobrás:

“Prezado amigo Dr. Ezechias,
Saúde:

Em resposta à sua carta, aqui lhe mando as informações que me pede. Quando escolhemos o local para a instalação da nossa fábrica de tecidos de algodão, demos preferência ao lugar denominado Genipapo, à margem esquerda do rio Maitua, também chamado Piauí, afluente do São Francisco, cêrca de três quilômetros da sua embocadura denominada Barra das Laranjeiras, a qual dista uns dez quilômetros do litoral. Examinada a natureza do terreno, que é arenoso, diferente do da margem direita, que é argiloso, iniciamos a construção de sólidos alicerces em areia incompressível, e a abertura de um poço, certos de conseguirmos um lençol de água de boa qualidade. Aos primeiros três metros de profundidade encontramos o lençol freático, de muita água e grande altura, mas cuja água não servia para a nossa indústria por conter muito tanino proveniente do emaranhado de raízes das árvores do terreno. Continuamos a perfurar atravessamos o lençol freático e fomos encontrar, aos 24 metros de profundidade,

um lençol de água salgada com seixos rolados, intãs e outros sinais indicativos da passagem do mar.

Ainda maior foi a nossa surpresa, quando verificamos que a água dentro do cano de 6 polegadas, tinha subido de nível e também fervilhava; desconfiando, então, que se tratasse de um gás, talvez a metana, colocamos na boia do cano uma luva redutora com um pequeno cano de 1/2 polegada, que, acêso, deu uma chama de mais de 50 centímetros de altura, característica, portanto, de gás combustível. Conseguimos, logo depois, movimentar um pequeno motor a gasolina, com o referido gás, em perfeito funcionamento. Se tivéssemos a ventura de encontrar um bolsão desse gás com muita pressão, seria fácil aproveitá-lo em nossa caldeira, como estão sendo aproveitados os gases encontrados no Recôncavo baiano; mas, infelizmente, o gás tem pouca pressão e, além disso, tem de atravessar grande coluna de água. Como o nosso objetivo era água boa, aprofundamos mais a perfuração e, afinal, com 65 metros, encontramos um lençol de boa quantidade de água doce, límpida, que satisfaz plenamente as necessidades da nossa indústria de tecidos.

Devemos esclarecer que, depois de atravessarmos as primeiras camadas de areia, encontramos terrenos de argila, esverdeados na sua maioria, durante toda a perfuração. Completamos o revestimento do poço e, coisa muito para notar, a água continuou a aflorar até quase a superfície do solo, como poço artesiano, apesar de toda a região em volta ser plana, inteiramente plana, em longa distância, pelo que ficamos certos de que seja toda a coluna de água sustentada pelo gás, que ainda continua fervilhando e facilmente inflamável.

Visitamos, há algum tempo já, os poços do Recôncavo, justamente os situados perto da Refinaria de Mataripe, e constatamos, nos que estavam sendo perfurados, que a constituição dos terrenos, perfeitamente idêntica à encontrada quando da cavação do nosso poço, é, na maioria, argilosa e esverdeada. Devo ainda acrescentar que quase todo o Município de Piassabussu é constituído

de terrenos planos e arenosos, como os da nossa fábrica.

Eis, em linhas gerais, o que observamos quando da perfuração do nosso poço, a qual nos trouxe a grande surpresa do gás inflamável, que continua emanando da terra, em nossa propriedade do rico e abandonado vale do Marituba. Estamos certos de que, com profundidade maior, teríamos encontrado grande bolsão de gás ou, mesmo, surpresa muito maior para quantos desejam o engrandecimento do nosso Brasil.

Inteiramente às suas ordens para outros esclarecimentos, aqui fica o velho amigo, que o abraça.

(A.) *Joaquim Gonçalves.*

Piassabussu, 29 de agosto de 1953".

Sr. Presidente, ciente desta missiva, que levei, pessoalmente, ao seu conhecimento, o Dr. Plínio Cantanhede, então Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, enviou técnicos ao vale do Marituba, os quais, após ligeiro exame do poço e do local, concluíram que o gás combustível exalado é originário da matéria orgânica da camada argilosa e sem expressão comercial. Entretanto, na carta que acompanhava o pequeno relatório dos técnicos, dizia-me o Dr. Cantanhede: "Só o desenvolvimento dos trabalhos de detalhe de geologia e geofísica e os serviços de perfuração, já programados pelo Conselho para o seu Estado, poderão dizer a última palavra".

Esta a opinião de um mestre no assunto, de um mestre e de um patriota, cujo nome se vinculou, definitivamente e com justiça, à história do petróleo brasileiro.

Como vimos, o Dr. Plínio Cantanhede, não obstante o parecer dos técnicos enviados ao vale do Marituba, afirma que não foi dada ainda a última palavra quanto à ocorrência de gás em Piassabussu — última palavra que está a depender dos estudos programados.

Quero também lembrar outra circunstância que justifica, plenamente, êste meu discurso, para alguns, mera imperitência minha, mas para os alagoanos, justificado e oportuno apêlo à presidência da Petrobrás.

Refiro-me a trecho de um relatório do Conselho Nacional do Petróleo que é uma conclusão a que chegaram, há

alguns anos, seus técnicos, incumbidos de estudos na fóz do São Francisco.

Está êle assim redigido:

“A área que se estende da cidade de Penedo até o Oceano Atlântico deve ser melhor investigada por meio da prospecção geofísica, pois é possível que nela exista estrutura favorável à acumulação de petróleo”.

Ora, é precisamente nessa área que está situada a fábrica de tecidos do Dr. Joaquim Gonçalves, onde, como vimos, um poço exalava e continua a exalar gás combustível, suficiente para movimentar pequeno motor.

Eis aí, Sr. Presidente, as razões da minha impertinência. Não são despiciendas: um poço, de 65 metros de profundidade está exalando gás numa região em que os técnicos afirmam haver possibilidade da existência de petróleo.

Ê, pois, imperativa, como se vê, a providência que nos dará a última palavra sôbre a ocorrência do vale do Morituba.

Sr. Presidente, dizia Claude Bernard, o pai da fisiologia, que a “dúvida é o travesseiro do homem de ciência”. E todos sabemos quando tem sido fecunda a dúvida cartesiana.

Como médico, sou também um homem da ciência, da pouca e pobre ciência, mas sempre ciência. Tenho o direito de duvidar dos técnicos, dos mestres, quando para isso haja razão. Demais disso, nos arraiais da Medicina, corre êste dito, não muito lisongeiro para nós: “Enquanto Galeno diz que sim, Hipócrates diz que não”. E um adágio francês nos aconselha: “*En Médecine, comme en amour, on ne dit jamais ni toujours.*” Ora, na minha profissão — e eu cliniquei um quarto de século — vivi sempre a duvidar. Ê um hábito inveterado. Por isso e porque também os técnicos do petróleo, homens de ciência, afirmam, como afirmou o Dr. Plínio Cantanhede, que só os estudos de geologia e geofísica e os serviços de perfuração podem dizer a última palavra, é que estou de novo nesta tribuna, a tratar do petróleo alagoano. Agora, Sr. Presidente, venho insistir para que seja pesquisado, quanto antes, o vale do Morituba, e dizer ao

Cel. Janari Nunes e ao Dr. Lidemor Mota que o povo de Piassabussu espera, ansioso, a equipe que há de sondar as entranhas daquele fertilíssimo rincão das Alagoas.

A despeito da palavra dos técnicos que foram àquela região, continuarei com as minhas dúvidas, até que seja tirada a prova real. Mas tenho a esperança de vê-las dissipadas — e com as provas mais auspiciosas e positivas porque firmemente creio que o problema do petróleo alagoano que mereceu a atenção e boa vontade do Presidente Café Filho e do Cel. Antônio Levi, depois de alguns anos de completo abandono, continuará na agenda da Petrobrás e terá em futuro próximo a devida solução.

Confio, Sr. Presidente, na operosidade e no entusiasmo do Dr. Lidemor Mota e na dos seus companheiros. Confio no ardor patriótico e dinâmico do Cel. Janari Nunes, cuja obstinada convicção no próximo triunfo da batalha do petróleo me está fazendo crer na Petrobrás, a que fiz minhas restrições, porque sempre duvidei da solução monopolístico-estatal do problema do nosso ouro negro, dentro da urgência imposta pelas necessidades nacionais. Pelo que tenho lido e pelo que do eminente colega Cunha Mello, recentemente chegado da Amazônia, a vitória vem por aí. Que os céus nos ajudem. Que tenhamos, quanto antes, petróleo em abundância. Que essa convicção do Cel. Janari Nunes seja em breve a grandiosa realidade que todos nós almejamos. E é neste estado de espírito que deixo esta tribuna, certo de que o Presidente da Petrobrás não poupará esforços para que se concretize, o mais cedo possível, um velho sonho da gente da minha terra: ver o petróleo alagoano contribuindo para o progresso do Brasil e o bem-estar dos brasileiros. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Ezechias da Rocha o Sr. Neves da Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, terceiro orador inscrito.

Não está presente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 153, DE 1956

Nos termos do art. 191, letra a, em combinação com o art. 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro a reinclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1952, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1956.

— *Ezechias da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento será discutido e votado no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (*) — Senhor Presidente, nos dias de recesso do Senado Federal, passaram por êste País, em viagem de estudos, vários líderes trabalhistas internacionais. Recepcionados, nesta capital, pelas classes trabalhadoras, tiveram oportunidade de opinar sobre assuntos palpitantes.

Venho, hoje, à tribuna exatamente para pedir a atenção de meus nobres colegas e da Nação em geral sobre as declarações prestadas pelos ilustres trabalhistas.

Lerei, para conhecimento da Casa, a entrevista coletiva dada à imprensa do Rio de Janeiro, e transcrita nos principais jornais, entre êles "O Globo" em resumo, focaliza, com bastante clareza, o assunto.

Diz aquêl vespertino:

"Chegaram ao Rio de Janeiro, prosseguindo em sua viagem de boa vontade por países latino-americanos, três líderes sindicais representando os Estados Unidos, o México e a Inglaterra. São êles, respectivamente, os Srs. Paul Reed, Angel Feliz Bravo e John Greenwald. Em reunião realizada on-

tem na Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, êsses delegados manifestaram à imprensa e ao rádio os objetivos de sua viagem".

Passa, então, o jornal a descrever como se pronunciaram êsses delegados, sendo que um dos pontos essenciais, para o qual peço a atenção do Senado, é o relativo ao nível de vida e à produtividade.

"Na conferência — declarou Mr. Reed — os mineiros e os tecelões sentirão as diferenças existentes na estrutura social e nas condições de vida dos trabalhadores dos diversos países latino-americanos. Assim, verão êles a necessidade de aumentar a produtividade para elevar o nível de vida. A mais alta produtividade do mundo está nos Estados Unidos e por isso lá está o mais alto nível de vida. Uma coisa não existiria sem a outra.

Os trabalhadores americanos que podem ter suas casas, automóveis, televisão e geladeiras, são os mesmos que há cinqüenta anos nada possuíam. Mas há cinqüenta anos um mineiro produzia apenas uma tonelada de carvão por dia, ganhando um dólar diário. Hoje produz 20 toneladas e ganha 25 dólares diários. E o preço do carvão é praticamente o mesmo que há 30 anos".

Sr. Presidente, assim é considerado, na América do Norte, o problema do aumento de salário, que só traz reais vantagens quando acompanhado de aumento de produtividade.

De nada vale elevarmos, constantemente, o salário, se nenhum proveito oferecerá ao trabalhador. O salário-mínimo, reajustado, em 1954, não pode mais servir ao trabalhador nacional. Ao lado da sua elevação, tivemos brutal aumento do custo de vida. Se, dentro em breve, fizermos novo reajustamento, e êste não fôr acompanhado do aumento de produtividade, podemos estar certos de que, outros aumentos virão, sucessivamente, tornando a vida no Brasil verdadeiramente insuportável

* Não foi revisto pelo orador.

e, praticamente, impossível para as classes menos favorecidas.

O assunto é de grande importância, daí haver resolvido pedir para êle a atenção do Senado Federal e, conseqüentemente, do Congresso Nacional. Não devemos praticar novamente o mesmo erro, cometido várias vezes. Temos o exemplo de países experientes e a palavra de líderes trabalhistas que representam milhões de sindicalizados, com autoridade, portanto, para falar. Representam a massa operária esclarecida e sabedora de que seria um engôdo a elevação de seus salários, nominalmente, se não acompanhada do complemento indispensável — o aumento da produtividade.

Sr. Presidente, há, nestas declarações, um trecho que muito nos interessa, no momento. Durante êste mês, devemos, provavelmente, debater, neste Plenário, a questão da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

Como relator da proposição na Comissão de Finanças, acabo de entregar os originais de meu parecer, para serem datilografados, esperando que, na próxima semana, possamos discutir o assunto. Atendi, assim, ao apêlo a mim dirigido pelo ilustre correligionário e amigo, Senador João Villasbôas.

Parece-me, assim, oportuno se ouça, neste momento, a opinião dos líderes trabalhistas, que representam a força extraordinária do operariado internacional.

Diz Mr. Paul Reed:

“É assim que os operários participam nos lucros das empresas. De outro forma não é possível. Pelos nossos sindicatos foram conseguidos melhores pagamentos para os nossos operários porque êles aumentavam a sua produtividade a cada dia, aumentando assim o lucro do empregador. E o salário é a única forma justa de fazer o empregado participar do lucro”.

Essas, Sr. Presidente, as palavras simples, pronunciadas por êste grande líder trabalhista norte-americano que termina com o seguinte:

“O trabalhador americano não conhece o problema comunista.

Comunismo não existe onde há níveis elevados de vida. Só onde há miséria é que o comunismo pode prosperar. Por isso, lutamos contra a miséria”.

Sr. Presidente, da mesma opinião que êste líder americano, representante dos mineiros de sua terra, Paul Reed, é o Sr. John Greenwald, secretário-geral da Federação Internacional das Associações dos Trabalhadores Têxteis, que assim se expressa:

“Minha associação congrega 16 países do mundo e seu principal objetivo é assistir as federações têxteis nos lugares onde elas são fracas e criá-las onde não existem. Lutamos também pela elevação do padrão de vida do têcelão em todo o mundo e chegamos à conclusão de que o nível de vida é mais baixo na Ásia e na América Latina. Por isso estamos dirigindo nossas atenções para êstes dois pontos, oferecendo nosso auxílio, nossa cooperação e

termina Mr. John Greenwald com as seguintes palavras:

“Como Mr. Reed, também acredito que a participação nos lucros só pode existir por meio do próprio nível salarial. Cito um exemplo: no Japão, os empregadores pagam semestralmente uma bonificação correspondente ao lucro da empresa. Esta bonificação é dada como liberalidade das gerências e não como direito do empregado.

Mas os resultados são desastrosos. Uma empresa que esteja progredindo pode dar uma bonificação dez vezes maior do que outra que tenha passado dificuldades, a operários que executem o mesmo serviço. Esta desigualdade tem gerado crises ainda maiores entre empregadores e empregados e só serviu para aumentar o paternalismo.

Pelo que se vê, no Japão, a participação direta nos lucros, obrigatória ou não, não é solução, e não beneficia os trabalhadores”.

Assim, Sr. Presidente, nos exemplos, nas lições e na experiência desta massa internacional de operários, devemos buscar ensinamentos para orientar o problema entre nós, ficando de uma vez para sempre, esta verdade inconcusa: de nada vale elevar os salários, se esta elevação não fôr acompanhada do correspondente aumento da produtividade .

Comenta ainda "O Jornal", as palavras do Sr. John Greenwald, dizendo que "na Europa não se acredita em participação nos lucros".

Aliás diga-se, que essas mesmas palavras foram proferidas pelo eminente Senador Alberto Pasqualini, quando tratou do problema de participação nos lucros das empresas. Afirmou S. Exa. que ao operário não interessa a participação nos lucros, mas, sim maiores salários, isto é, melhor padrão de vida. E não seria pelos processos adotados que chegaríamos aos salários almejados, ou seja, a elevar o padrão de vida de nossas classes operárias.

Daí por que julguei oportuno vir a esta tribuna hoje para registrar a passagem, durante a Semana Santa, pela cidade do Rio de Janeiro, dos três grandes líderes do Partido Trabalhista dos Estados Unidos, que vieram dizer esta verdade simples, que já devíamos saber e, no entanto tem-nos custado tantas palavras, tanto papel. A idéia de reajustar salários e propiciar melhor nível de vida ao operário tem sido motivo de golpes de Estado, de revoluções no Brasil, ao passo que nos Países mais adiantados do mundo o problema se resolve entre os próprios operários e patrões por meio de convenções coletivas de trabalho, sem alarde nem abalo em qualquer setor econômico no País.

Patrões e operários fazem os ajustes entre si, e resolvem. Resolvem porque os sindicatos são os órgãos que ditam o salário de que o trabalhador precisa; e o patrão, reconhecendo as necessidades do empregado lhe concede.

Faço votos por que nós, brasileiros, aprendamos as lições dêesses líderes trabalhistas e as aproveitemos. Cumpre-nos deixar, de vez, o caminho que vimos trilhando, o qual nos levará a

erros tremendos, que causarão a anarquia e a miséria irremediável.

É imperioso agir, entrarmos pelo bom caminho e acertar definitivamente. Sigamos o exemplo daqueles homens experimentados que comandam milhões de operários, cuja vontade e pensamento êles representam. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente e Senhores Senadores.

Penso ser da maior oportunidade trazer ao conhecimento desta Alta Casa do Congresso, veementes apelos em favor da moralização da nossa vida, provenientes de duas Associações de classe, — a Associação Nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças, que congrega as principais organizações nacionais do ramo, bem como da palavra do Dr. Alcides Coelho Rosauero, Presidente da Associação Brasileira de Exportadores — expressa no "Forum" Econômico de Belo Horizonte.

A seguir, pois, ouvirão os meus nobres colegas, as vozes do comércio, do comércio legítimo e honesto, quer no ramo de importação, quer no de exportação.

Ambas clamam por moralidade, a mesma moralidade que é preciso impôr no nosso país, com a maior urgência, como base fundamental de qualquer programa de govêrno.

Sem moralidade, não adianta elaborar planos de economia.

A base de aplicação de qualquer plano, tenha qualquer nome ou propósito, está na moralidade de sua execução.

A ANMVAP, constituída por sociedades que têm sofrido na própria carne a nossa política de restrição de importações, baseada na real falta de disponibilidades cambiais, assim se dirige ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

“13 de março de 1956.

Ref. 56/472.

À Sua Excelência

O Senhor Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Digníssimo Presidente da República.

Estados Unidos do Brasil.

Palácio do Catete.

Nesta.

Quando se constatou que a situação do Brasil, sob pretexto algum poderia permitir a importação de automóveis, por não existirem as divisas necessárias, muito embora se reconhecesse a importância de recebermos inúmeros veículos daquele tipo, o Governo os colocou na quinta categoria de importação.

Pelos motivos expostos, o comércio tradicional de importação de veículos concordou com a medida, não fazendo objeção alguma, nem pleiteando modificação de categoria. Este mesmo comércio, entretanto, que, com unanimidade, entrou em uma severa fase de austeridade para o seu ramo, não pode testemunhar, ao mesmo tempo, o fato de centenas de pessoas estarem se enriquecendo indevidamente, sem ter a mínima despêsa, sem possuir organização ou oficinas e sem pagar os impostos que as firmas estabelecidas são obrigadas a recolher ao Tesouro, com a simples importação indevida e ilegal de automóveis, sem que, até hoje, pelo menos, tenha sido tomada alguma medida para, de imediato, paralisar um contrabando tão prejudicial não somente ao comércio honesto, mas, mais ainda, aos cofres da Nação.

Vejamos as leis que regulam a matéria e que são claras. 1.º) Nenhum viajante, de nacionalidade brasileira, independente do tempo que êle passa fora do Brasil, quando de volta ao País, pode trazer automóveis com a sua bagagem. 2.º) Somente pode trazer um carro, e isto só uma vez em três anos, funcionário do Governo Brasileiro em missão no estrangeiro. 3.º) Imigrantes que vêm residir no Brasil podem trazer, com a sua bagagem,

um veículo, desde que haja prova de que o mesmo foi usado, no mínimo, seis meses.

Portanto, nada há mais claro que as mencionadas leis que justamente foram elaboradas para eliminar a burla.

Contudo, verifica-se agora que o Cônsul Geral em Nova York, e mais outros em algumas cidades portuárias dos Estados Unidos não deixam passar qualquer documento cuja autenticidade não seja devidamente comprovada. — Assim, centenas de pessoas que se reuniram nas cidades de Wilmington, Savannah e outras, fretando navios, embarcaram centenas de veículos. — Surge, aí, o primeiro indício da fraude, pois, se realmente os documentos estivessem em ordem, não iriam escolher pôrto de embarque onde não houvesse Consulado Brasileiro.

Uma vez embarcados, os automóveis são trazidos aos portos brasileiros, onde, ao desembarcarem, já encontram em poder do Inspetor da Alfândega, mandados de reintegração de posse, emitidos por Juizes de 1.ª Instância, obrigando àquela autoridade a liberar, imediatamente, todos os veículos. Naturalmente, nenhum dos documentos apresentados aos Juizes teve exame mais acurado, vez que, quase todos os carros são do ano de 1956 — produzidos nos Estados Unidos, depois de outubro de 1955. — Se fôsem verdadeiramente de imigrantes, os carros não poderiam ter sido despachados legalmente, por não terem ainda seis meses de uso.

O comércio tradicional que há tantos anos não recebe automóveis, a não ser em quantidade diminuta pelos meios legais, está testemunhando a referida importação fraudulenta com verdadeiro desgosto e vem solicitar as medidas necessárias quanto às pessoas que, com tanta facilidade, conseguem desvirtuar a lei, assim fazendo injustiça ao comércio tradicional.

A nosso ver, o projeto Bilac Pinto poria fim a essa prática frau-

dulenta como medida de emergência.

Dizemos de emergência, porque o País necessita de uma reforma que vise a sustar irregularidades na importação de automóveis, como também disciplinar toda a importação e exportação, estabelecendo uma só condição para todos, isto é, taxas de câmbio e direitos alfandegários iguais em todas as operações. Assim, acabar-se-ia, definitivamente, com as pesadas penalidades que ora são impostas aos que teimam em ser honestos e cumpridores das disposições legais, evitando-se proporcionar aos espertalhões, meios e modos de fazerem concorrência desleal com enriquecimento rápido, em prejuízo dos cofres da Nação.

Como media complementar para evitar a entrada de veículos já negociados dentro da modalidade de "imigrantes", sugeriríamos que o Senhor Ministro da Fazenda chamasse a si a responsabilidade dos despachos feitos nessas condições, isto é, que o julgamento das reintegrações de posse fôsem julgadas pelo Tribunal de Recursos, a exemplo do que se faz com os mandados de segurança.

Renovando agradecimentos pela fidalguia da atenção, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada consideração e alto apreço.

Atenciosamente, — *Dr. José Lobo Fernandes Braga* — Presidente: A. N. M. V. A. P."

Pela leitura que acabo de fazer, Senhor Presidente e nobres Senadores, deseja a ANMVAP que o Governo Federal tome medidas moralizadoras para liquidar a importação fraudulenta de veículos, visando à efetiva economia de nossas parcas divisas.

Estou certo de que a ANMVAP defende uma causa honesta e que as suas sugestões encontrarão eco no Governo e no Congresso.

Exposta a questão de moralização em um ramo de importação, passo a ler um trecho da enérgica exposição do Presidente da Associação Brasileira de Ex-

portadores feita no Forum Econômico de Belo Horizonte:

"Tomam a dianteira os especuladores, arrastando nessa corrida criminosos que não têm condições para afastar-se do negócio. Assim, vemos cada dia os preços levantando vôo nas asas da inflação e da especulação, passando por cima das taxas fixadas e servindo, também, de repasto para um grande e insaciável número de funcionários com função fiscalizadora e repressiva.

Quebra-se, deste modo, o padrão de honestidade do comércio de uma nação. Toda produtividade do País está à mercê dos que especulam, dos que fraudam, dos que contrabandeam, dos que corrompem e dos que se deixam corromper.

Até quando poderão resistir os que não especulam, os que não fraudam, os que não contrabandeam, os que não corrompem e os que não se deixam corromper?

E quantos são estes? Será o mesmo número de ontem? E amanhã, serão tantos como hoje?

E este "Forum" econômico? Seremos apenas juizes? A nação espera deste "Forum" uma sentença ou um agrupamento de forças para iniciar um movimento capaz de salvá-la?

Eu não tenho dúvidas sobre a nossa capacidade para uma ação corajosa.

Preocupam-me, entretanto, os fenômenos resultantes da demagogia política em nosso país que vêm enfraquecendo dia a dia o nosso espírito de luta e o nosso amor à verdade.

Nossa vontade está amolecendo no banho morno da mentira política. É a fuga à realidade, embalando nossas esperanças com promessas e sonhos de grandeza. O comodismo de uns, a leviandade de outros e o egoísmo de muitos nos arrastam aos caos econômicos e financeiro em que nos encontramos.

Estou convencido da boa vontade do Exmo. Sr. Presidente da República, se não o secundarmos com a nossa ação o fracasso não será dele e, sim, nosso.

Aqui se nos oferece uma oportunidade. É a nossa oportunidade, pois, considero honestas e formais as afirmativas do Sr. Juscelino Kubitschek de que o seu Governo será um verdadeiro "abrete Césamo" para a livre iniciativa .há

tantos anos encurralada pelo dirigismo governamental.”

Palavras candentes, Sr. Presidente e Senhores Senadores, partindo de um líder das classes produtoras, em uma reunião à qual compareceram altas autoridades.

Palavras corajosas de um brasileiro que, embora comerciante, sujeito a perseguições, não se intimida de dizer verdades, boas verdades, visando ao interesse da Pátria.

Peço, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a atenção desta Alta Casa do Congresso, para os assuntos que brevemente votaremos, como a Lei Tarifária, o projeto Bilac Pinto, a prorrogação da Licença Prévia, e muitos outros.

Todos, certamente, ao saírem desta Casa indicarão ao Executivo medidas das mais acertadas e oportunas, mas o verdadeiramente importante é que a sua execução seja feita com absoluta moralidade e responsabilidade, porque se isto não ocorrer, continuaremos com os nossos problemas vitais sem solução. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a Mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 154, DE 1956

Nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação com o art. 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado número 33, de 1955, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1956. — *Domingos Vellasco*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o

Govêrno Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado em 23 de março de 1956), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. PRESIDENTE — A votação foi interrompida na última sessão, por falta de número e vai ser renovada.

Em votação o projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para encaminhar a votação* *) — Senhor Presidente, o assunto de que trata o projeto cuja votação V. Exa. acaba de anunciar, já foi devidamente esclarecido em várias oportunidades, neste Plenário. Ouvimos a palavra autorizada do nobre Senador Juracy Magalhães e, por duas vezes, a do eminente Senador Alencastro Guimarães, sôbre a necessidade da aprovação imediata da proposição.

O ilustre representante de Goiás, Senador Domingos Vellasco, também apresentou razões de tal ordem ponderosas que dispensariam mais considerações. A matéria, entretanto, foi combatida, na última sessão, pelo eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, no momento ausente do Senado e do País.

Sr. Presidente, em face dêste resumo a propósito da proposição em causa, entendo desnecessários outros esclarecimentos. Os Srs. Senadores já estão devidamente a par da importância do assunto de que se cogita.

Temos, por exemplo, conhecimento de que, baseada no parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 — justamente a disposição que se pretende anular — a Prefeitura do Distrito Federal remeteu à COFAP tabelas de majoração das tarifas cobradas pelo serviço de bondes da Capital da República, e que esta entidade as devolveu, solicitando fossem examinadas com mais cuidado.

Chega-nos, outrossim, a notícia de ameaça de greve na Companhia Pau-

* Não foi revisto pelo orador.

lista de Estradas de Ferro, porque seus dirigentes entenderam imprescindível o aumento das tarifas daquela ferrovia, para atender à reivindicação dos seus empregados; e o aumento ainda depende da manifestação do plenário da COFAP.

Vimos, nos jornais de domingo, várias publicações sobre aumentos concedidos pelo atual Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindelo. Sentindo a necessidade de adotar diversas providências, autorizou majorações *ad referendum* do Conselho da entidade que dirige.

Tive, ontem, oportunidade de conversar com aquêle eminente oficial: solicitou-me esclarecesse o Senado a respeito da situação angustiosa em que se encontra a COFAP. Oitenta por cento de suas atividades prendem-se ao exame de tarifas de serviços públicos, matéria minuciosamente estudada pelas Comissões técnicas dos Ministérios. No entanto êsses estudos, depois de aprovadas as conclusões pelo Ministro de Estado, vão à COFAP para sobre êles se manifestar, apesar de não dispor de assessores técnicos para êsse fim.

Sr. Presidente, para não cansar o Senado com considerações desnecessárias, e de vez que o assunto já foi brilhantemente explanado pelos ilustres colegas, que tive a honra de citar, limito-me a solicitar da Casa a aprovação do projeto, por ser de grande interesse para o País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 255, DE 1955**

(N.º 293-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' revogado o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sobre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 de março de 1956), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 180, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

1. Sob a inspiração do 36.º Congresso Eucarístico Internacional, realizado em julho do passado ano de 1955, o nobre Deputado Armando Falcão apresentou o projeto em estudo. Determina êste que os órgãos competentes dos Ministérios e entidades autárquicas e paraestatais cancelarão "ex-ofício" as penalidades de advertên-

cia, repreensão e suspensão aplicadas aos seus servidores, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias. Estabelece, ainda, o abono das faltas não justificadas, limitando-as ao mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Adverte o parágrafo único do artigo 1.º que o cancelamento das penalidades e o abono das faltas não darão direito a ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimento.

2. O projeto é constitucional, nada se lhe tendo a opor nesse aspecto. A Comissão de Serviço Público, falando "de meritis", examinar-lhe-á a conveniência, à qual, certamente, não estará estranha a circunstância de ter sido o projeto em causa proposto para aplicação à época do transcurso daqueles magnos festejos do mundo católico.

Pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Mourão Vieira*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Moura Brasil*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto depende, ainda, do parecer da Comissão de Serviço Público Civil, que será oferecido oralmente, em plenário, em virtude do regime de urgência a que está submetida a proposição.

Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, relator na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ARY VIANNA — (*Lê o seguinte parecer*):

"O presente projeto manda cancelar *ex-officio* as penalidades de advertência, repreensão e suspensão, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, aplicadas aos servidores civis da União, das entidades autárquicas e paraestatais, e bem assim abonar até 30 (trinta) faltas não justificadas dos mesmos servidores.

A proposição, apresentada à Câmara pelo ilustre Deputado Armando Falcão, tendo em vista, exclusivamente, a realização, na Capital da República, do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, reproduz, com maior liberalidade, o Decreto número 28.969, de 13 de dezembro de 1950, modificado

pelo de n.º 29.641, de 6 de junho de 1951.

Por êste ato de graça, concedido em favor dos funcionários, pela passagem do Ano Santo, o Poder Executivo mandou cancelar penalidades não excedentes de 20 (vinte) dias e abonar faltas não justificadas, limitadas ao mesmo prazo, mas sob a condição de que da medida não resultasse qualquer ressarcimento de vantagens pecuniárias sem a revisão de quaisquer atos decorrentes das penalidades e das faltas.

O projeto em exame, todavia, além de estender o cancelamento das penalidades e o abono das faltas ao prazo de 30 dias, só estabelece a ressalva do parágrafo único do artigo 1.º, isto é, que os referidos favores não darão direito a ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimento.

Ora, a adoção da medida, sem um prévio levantamento das situações ocorrentes, causaria sérios transtornos ao serviço público, pois se afasta das diretrizes indispensáveis a uma boa política de pessoal.

Realmente, a repercussão do cancelamento de penalidades e do abono de faltas atingiria os mais diversos setores da disciplina legal do funcionalismo, integrantes de um conjunto orgânico, não se restringindo, como pode parecer à primeira vista, apenas ao efeito imediato do benefício propugnado.

Assim, por exemplo, o abono de até 30 faltas não justificadas refletir-se-ia na própria aplicação de pena disciplinar, porquanto, em muitos casos, elidiria o abandono de cargo, impedindo fôsse imposta a penalidade a que fica sujeito o servidor culpado — demissão, na forma do item II do artigo 207 do Estatuto dos Funcionários.

Por outro lado, no tocante às promoções, os benefícios concedidos pelo projeto, implicariam na revisão injusta de quase tôdas as listas de antiguidade.

Injusta, porque as faltas abonadas e as decorrentes de penalidades anuladas, passariam a ser consideradas como de efetivo exercício, o que viria colocar em condições de igualdade o funcionário faltoso e indisciplinado com o funcionário assíduo e cumpridor dos seus deveres, nas listas de promoções.

Ainda mais injusta se revela a proposição, quando omite o abono de faltas decorrentes de licenças não consideradas de efetivo exercício, ressalva que não escapou ao citado Decreto n.º 29.641.

Dêste modo, se um funcionário foi obrigado a entrar no gozo de licença pelo prazo de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, este tempo não consta como de efetivo exercício. Mas, se ele tiver 15 dias de faltas não justificadas, o projeto manda aboná-las, considerando-as automaticamente como de efetivo exercício. Admitindo-se a hipótese de, numa lista de promoção por antiguidade, figurar um funcionário assíduo, mas que tem 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, sua situação estará ameaçada pelo projeto, pois poderão passar à sua frente todos os ocupantes da mesma classe que tiverem até 30 (trinta) faltas não justificadas ou penalidades pelo mesmo prazo.

Para evitar, portanto, Senhor Presidente, o inconveniente do projeto, a Comissão de Serviço Público Civil, apresenta a emenda que envio à Mesa.

Vem à Mesa e é lida a seguinte:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao parágrafo único: "nem à revisão de quaisquer atos decorrentes das penalidades e das faltas".

Justificação

A emenda, de caráter restritivo visa a evitar transtornos ao serviço público, pois a medida, como está proposta, exigiria um prévio levantamento das situações decorrentes e se afastaria, em parte, das diretrizes indispensáveis a uma boa política de pessoal.

Em 2 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho* — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto e a emenda.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

A emenda, por ser de Comissão, será votada imediatamente e em primeiro lugar.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 250, DE 1955

(N.º 40-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os órgãos de pessoal dos Ministérios e das entidades autárquicas e paraestatais cancelarão *ex-officio* as penalidades de advertência, repreensão e suspensão, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, aplicadas aos seus servidores, abonando-lhes, também, as faltas não justificadas, limitadas ao mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único — O cancelamento das penalidades e o abono das faltas de que trata este artigo não darão direito a ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimento.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, submeterei à apreciação do Plenário os dois requerimentos lidos durante a hora do expediente.

Em discussão o Requerimento n.º 153, subscrito pelo nobre Senador Ezechias da Rocha, pedindo inclusão na Ordem

do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social, está esgotado. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

A matéria será oportunamente incluída em Ordem do Dia.

Em discussão o Requerimento subscrito pelo nobre Senador Domingos Velasco, e que versa sobre a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social, acha-se esgotado. (*Pausa*).

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa*).

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será, oportunamente, incluído na pauta dos trabalhos.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional está convocado para amanhã às 21 horas, a fim de apreciar um veto presidencial.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei número 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Parecer, sob número 166, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955, que considera, para todos os efeitos como de efetivo exercício, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas, tendo Pareceres favoráveis (ns. 163, 164 e 165, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.



9.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 3 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CARLOS LINDENBERG

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira.
— Cunha Mello. — Sebastião Archer.
— Assis Chateaubriand. — Mathias
Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre
Gomes. — Fausto Cabral. — João
Arruda. — Argemiro de Figueiredo.
— Apolônio Salles. — Novaes Filho.
— Nelson Firmo. — Ezechias da Ro-
cha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite.
— Maynard Gomes. — Lourival Fon-
tes. — Neves da Rocha. — Juracy
Magalhães. — Carlos Lindenberg. —
Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá
Tinoco. — Paulo Fernandes. — Alen-
castro Guimarães. — Caiado de Cas-
tro. — Gilberto Marinho. — Lima
Guimarães. — Antônio de Barros. —
Moura Andrade. — Domingos Vellasco.
— Coimbra Bueno. — Sílvio Curvo.
— Filinto Müller. — Othon Mäder.
— Gaspar Velloso. — Daniel Krieger.
— (39).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento de
39 Srs. Senadores. Havendo número
legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de
2.º Secretário, procede à leitura da
Ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate apro-
vada. O Sr. 3.º Secretário, servin-
do de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS dos Senhores Ministros da
Agricultura, da Educação e Cultura,

da Fazenda e da Marinha, bem como
“ofícios” dos Presidentes do Tribunal
Federal de Recursos e Tribunal Su-
perior do Trabalho, agradecendo co-
municação dos nomes componentes da
Mesa que, no presente ano, dirigirão
os trabalhos desta Casa do Congres-
so.

Do Sr. Ministro da Fazenda, núme-
ros 198 e 199, comunicando estar en-
vidando esforços no sentido de se-
rem ultimados os esclarecimentos pe-
didos nos Requerimentos ns. 73 e 83,
respectivamente, dos Senhores Senado-
res Mendonça Clark e Apolônio Salles.

Dê-se conhecimento aos Reque-
rentes.

OFÍCIOS

Do Sr. Ministro da Educação e Cul-
tura, n.º 333, transmitindo informações
solicitadas no Requerimento n.º 82,
de 1956, do Sr. Senador Vivaldo Li-
ma;

Ao Requerente.

Do Sr. Governador do Estado da
Paraíba, nos seguintes termos:

João Pessoa, 8 de março de 1956
Senhor Secretário:

Tenho a honra de dirigir-me a Vos-
sa Excelência para solicitar que seja
pôsto à disposição do Estado da Pa-
raíba o funcionário do Quadro da Se-
cretaria dessa Casa do Congresso, Fran-
cisco Assis Ribeiro, a fim de que pos-
sa o mesmo exercer comissão de cará-
ter temporário junto ao meu Govêr-
no, com as garantias constantes do art.

253, parte final, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Aproveito o ensejo para testemunhar a Vossa Excelência os protestos da minha melhor estima e superior consideração.

Flávio Ribeiro, Governador.

Ao Sr. 1.º Secretário:

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

PARECERES NS. 181 E 182, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, número 6, de 1956, que dispensa até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os Capitães do Quadro de Intendência.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

I — O Senador Caiado de Castro formulou projeto de lei no sentido de dispensar, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, previsto na lei de promoções do Exército, para o acesso ao posto de Major do Quadro de Intendência.

Obriga, porém, o oficial, beneficiado pelo projeto, a fazer, no posto de Major, o curso do qual temporariamente ficou dispensado.

Ademais, esclarece que a lei só atingirá ao oficial que, "por motivo independente de sua vontade, não tenha cursado a referida Escola até aquela data".

E, finalmente, as promoções consequentes "serão efetuadas, na sua primeira época, após a verificação das vagas".

II — O Presidente da República, em junho de 1955, solicitou, baseado em "Exposição de Motivos" do Ministro da Guerra, a reestruturação do Quadro de Oficiais Intendentes do Exército.

Esse propósito do Poder Executivo, converter-se na Lei n.º 2.586, de 5 de setembro de 1955.

Mas o fato é que as vagas, abertas pela mesma, só vieram a ser preenchidas em relação aos Coronéis e Tenentes-Coronéis.

A lei fôra solicitada, tendo-se em vista, sobretudo, a situação dos Capitães, mas êstes aguardam, até hoje, as suas promoções nas 85 vagas existentes.

Não foram elas preenchidas, e nem o poderão ser nos anos próximos, por êles, em virtude de não possuírem o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

A exigüidade de vagas criou o desestímulo e a própria Exposição de Motivos reconhece que a culpa disso não cabe a êsses oficiais, porém ao próprio Govêrno.

Desta forma, havendo conveniência e não ocorrendo inconstitucionalidade, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Oswaldo Moura Brasil*. — *Mourão Vieira*. — *Attílio Vivacqua*. — *Sílvio Curvo*. — *Benedicto Valladares*.

N.º 182, DE 1956

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956.

Relator: Maynard Gomes.

O presente projeto dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os Capitães do Quadro de Intendência.

O autor da Proposição, o nobre Senador Caiado de Castro, diz, justificando-a, que as vagas abertas pela Lei n.º 2.586, de 5 de dezembro de 1955.

"Sòmente foram preenchidas em relação aos Coronéis e Tenentes-Coronéis".

Sendo que .."os Capitães, para os quais, principalmente, foi a lei solicitada, aguardam até hoje suas promoções nas 85 vagas existentes, as quais não foram e nos próximos 5 anos não poderão ser preenchidas por êles, em virtude de não possuírem o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais".

E acrescenta:

“A dispensa de curso, ora proposta, é provisória; não é original, já tendo sido aplicada no Exército em várias épocas; não é medida de favor e, sim, reguladora de situação criada pelo próprio governo e independente da vontade dos interessados; e, finalmente, não acarretará qualquer despesa, porque, de acôrdo com a lei, os militares no exercício dêsses cargos vagos percebem vencimentos integrais aos mesmos correspondentes e o orçamento da República já consigna a despesa para a totalidade dos efetivos”.

Acontece, porém, que, o que se diz em relação aos Oficiais da Intendência, pode-se dizer, também, em relação aos oficiais dos demais Serviços.

Diante do exposto, parecendo-nos justa a medida pleiteada, esta Comissão opina pela aprovação do projeto, com a seguinte.

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º:

Onde se diz:

“Quadro de Intendência”.

Diga-se:

“Quadro dos Serviços do Exército”.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Maynard Gomes*, Relator. — *Caiado de Castro*. — *Sílvio Curvo*.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Saboya — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Reginaldo Fernandes* — *Freitas Cavalcanti* — *Lima Teixeira* — *Tarcísio de Miranda* — *Benedicto Valladares* — *César Vergueiro* — *Francisco Gallotti* — *Saulo Ramos* — (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 155, DE 1956

Nos têrmos do art. 91, letra “a”, do Regimento Interno, em combinação com o art. 127, letra “c”, do mesmo Regi-

mento, requeiro inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, para o Projeto de Lei do Senado n.º 24 de 1955, cujo prazo, na Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1956. — *Mendonça Clark*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser apoiado será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito, solicito a atenção dos nobres Senadores para o seguinte: tem havido, de quando em vez, certa confusão na inscrição de oradores para a hora do expediente. Alguns funcionários, de bôa fé, recebem os nomes dos Srs. Senadores, mas, quando vão registá-los no livro competente, já outros ali foram anotados.

Solicito dos Srs. Senadores, para evitar preterições muitas vêzes involuntárias, que as inscrições sejam feitas com o Dr. Isaac Brown, Secretário-Geral da Presidência; Dr. Francisco Bevilacqua, Diretor da Ata e com os Srs. Ivan Palmeira e Mário Marques da Costa, Redatores da Ata.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, conforme declarei, em meu último discurso, nesta Casa, vou-me permitir, hoje, ligeiros comentários sôbre a propalada reforma constitucional.

Antes, porém, de defender as diretrizes que me tracei, desejo reafirmar o meu pensamento moderado conciliador, do qual já tenho dado ao Senado provas exuberantes e claras. Quantas vêzes, antes de ferir-se o pleito presidencial, apelei, desta tribuna, para os Partidos e homens de responsabilidade, no sentido de que melhores entendimentos se promovessem a fim de que, tanto quanto possível, diminuíssem as trepidações, as incompatibilidades, os choques e antechoques, e melhor se criasse ambiente propício ao exame e debate dos problemas que interessam de perto à coletividade.

* Não foi revisto pelo orador.

Agora, passado o pleito, e sabendo-se que as eleições trazem sempre paixões, despertam até ódios, cavam separações, leves e profundas, entendendo que os brasileiros de todos os quadrantes políticos deveriam fazer certa pausa para um pensamento alto em prol dos elevados interesses do Brasil.

Não desejo cesse a crítica serena, justa e, muitas vezes, veemente aos atos errôneos e prejudiciais à coletividade e à Nação. Não desejo silenciem as vozes que têm por dever a denúncia dos erros e das diretrizes imperfeitas e prejudiciais aos interesses do país. Não. Desejo, sim, pedir desta tribuna aos brasileiros — sem que para isso me acompanhe de nenhuma autoridade...

O Sr. Assis Chateaubriand — Não apoiado.

O SR. NOVAES FILHO — ... que se dêem as mãos nesta hora, a fim de que seja possível corrigir-se tantos erros e, assim, conduzir-se os interesses da Nação por caminhos mais certos e proveitosos.

Sr. Presidente, já agora a reforma constitucional está em pauta.

A entrevista do eminente Sr. Ernani do Amaral Peixoto cedeu lugar à do honrado Sr. Ministro Nereu Ramos. Podemos, assim, dizer que nos encontramos nos primórdios da batalha da reforma constitucional. Eu não a chamaria propriamente de reforma, mas, como tantas vezes proclamado desta tribuna, de retoques, a certos dispositivos que, na verdade, a experiência e a prática vêm aconselhando merecem certas transformações.

Eu, que tantas vezes abusei da bondosa atenção dos meus pares, sustentando desta tribuna a inadiável necessidade do estabelecimento do princípio da maioria absoluta, não poderia, hoje, mostrar-me cético, indiferente, nem radicalmente contrário a modificações em nossa Carta Política. Falo, porém, nesta hora, em meu nome pessoal e como representante do heróico povo pernambucano. Não têm minhas palavras nenhum sentido de interpretação do pensamento do Partido a que pertença, pois que o mes-

mo ainda não se reuniu nem deliberou sobre tão palpitante matéria.

Sr. Presidente, tenho, muitas vezes, proferido desta tribuna palavras, não de convencimento, porque não dispoño de elementos nem tribunícios nem jurídicos para tanto.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não apoiado. V. Exa. possui os mais brilhantes. E' um líder nesta Casa.

O Sr. Nelson Firmo — Já meio rebelde.

O SR. NOVAES FILHO — Bondade de V. Exa., Senador Assis Chateaubriand, cuja fidalguia todos reconhecemos e do meu nobre colega de representação, Senador Nelson Firmo.

Sr. Presidente, quantas vezes, desta tribuna, me tenho declarado adepto, — mais do que de simples retoques de dispositivos de nossa Carta Constitucional, de modificação de muito maior profundidade, muito mais grave, de responsabilidade muito maior, qual seja, a transformação do próprio sistema, estabelecendo-se no Brasil, o regime parlamentarista.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não apoiado. E' um regime insensato, que levaria o Brasil a uma anarquia dez vezes maior do que a atual.

O SR. NOVAES FILHO — Na opinião de V. Exa...

O Sr. Assis Chateaubriand — Não acho.

O SR. NOVAES FILHO — ... muito respeitável, aliás, porque além de brilhante jornalista, comentador de múltiplos problemas, é, — sobretudo o que mais deve honrá-lo, — professor da velha Escola de Direito do Recife.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito grato a V. Exa.; mas o regime é condenado nos próprios países que ainda o seguem como, por exemplo, a França. Sabe o nobre orador quantos Ministérios teve a França, desde o fim da Resistência, quer dizer, o começo à volta do regime constitucional? Mais de quarenta. Não há administração pública que resista a tantas transformações de governo. E a França ainda

é um país disciplinado, conhecido por sua tradição política.

O SR. NOVAES FILHO — Meu nobre e eminente companheiro, prefiro quarenta Gabinetes num ano, a um, péssimo, inépto, em cinco anos, com todo o séquito de desvantagens para os interesses da Nação. V. Exa., citando a França, ofereceu-nos um grande exemplo do poder de mobilidade e recuperação do regime parlamentarista.

Não fôra a mudança de Gabinetes da França, estaria ainda ela a desgastar-se na perda de vidas e de dinheiro naquela guerra interminável da Indo-China. Foi chamado ao poder um homem esclarecido, que se comprometeu com a Nação a resolver o problema dentro de trinta dias, e em trinta dias o solucionou.

Senador Assis Chateaubriand, Vossa Excelência, que, mais de perto do que nós outros, conhece a vida da França, por seu amor e identificação à cultura francesa e, mais ainda, pelas longas permanências junto àquele grande povo, bem sabe dos inestimáveis serviços que vem prestando à França cada Gabinete que se renova.

Graças a isso é que a França continua vivendo no velho esplendor de que ainda não se despegou, enquanto países presidencialistas debatem-se em crises permanente.

Sr. Presidente, entendo que, no nosso continente, — com exceção apenas dos Estados Unidos, do Canadá, da grande e velha cultura política do vizinho Uruguai, e, também, por sentimento de justiça, devemos hoje declinar o México, que há vários anos marcha na sua vida constitucional bem tranqüila, — seria grandemente proveitoso o sistema presidencialista em vez de caírem os governos, sob a pressão dos tanques, dos canhões, das quarteladas, das revoluções, dos movimentos preparados à sombra de tôdas as bandeiras, nestes países, ainda sem uma cultura política sólida, nações irriquietas, o processo parlamentarista seria, sem dúvida, aquêlo que melhor se condicionaria às questões portadoras de tanta intranqüilidade. O sistema parlamentar promoveria as transformações rápidas de Governo,

sem as grandes emoções nacionais e os enormes prejuízos materiais.

Até sob êsse ponto de vista, Senhor Presidente, entendo que o parlamentarismo é o sistema capaz de trazer paz e tranqüilidade ao Brasil, de revelar os homens de Estado e, mesmo, os cidadãos desleais nos momentos cruciantes da nossa vida, quando fôsse exigido o aparecimento de verdadeiros condutores.

O Sr. Lima Guimarães — Francisco Campos declarou uma vez, com muita segurança, que o Brasil desmoraliza qualquer regime.

O SR. NOVAES FILHO — Lamento imenso não seguir o pessimismo, que reputo exagerado, de meu nobre colega...

O Sr. Lima Guimarães — O pessimismo não é meu, mas do Ministro Francisco Campos.

O SR. NOVAES FILHO — Ou do Ministro Francisco Campos, a cujo talento e cultura rendo minhas homenagens. Nego, entretanto, minha solidariedade à conceituação de Sua Excelência. A despeito dos êrros e prejuízos do regime presidencialista, revoluções, golpes, quedas de governos, e colapsos constitucionais, ainda assim o progresso do Brasil é evidente. Por mais pessimista que se seja, não poderemos deixar de reconhecer que o País caminha na trilha dos grandes povos civilizados. Apesar de certas falhas, para as quais chamei há pouco a atenção dos brasileiros, pedindo a todos os políticos e responsáveis uma trégua para o exame dêsses senões e as devidas correções, mesmo assim o Brasil se apresenta no conceito das nações como um País que caminha, progride e trabalha.

O Sr. Assis Chateaubriand — Vossa Excelência dá licença para dois apartes?

O SR. NOVAES FILHO — Para mim é uma honra ouvir V. Exa.

O Sr. Assis Chateaubriand — Meu nobre colega, olhe o funcionamento do mecanismo presidencialista dos Estados Unidos, essa maravilha que o gênio político daquela Nação, tão heterogênea, criou. O *melting pot* não ter-

minou. Longe está de se processar seu caldeamento definitivo. A política externa bipartidária funciona desde a guerra. Onze anos depois de terminada a conflagração, seja na mão de generais ou na de velhos políticos, o sistema bipartidário da política exterior, dos Estados Unidos, opera como uma das mais maravilhosas invenções do regime presidencialista e da sua flexibilidade, possibilitando encontrar-se uma política capaz de subordinar-se, antes de tudo, aos interesses da nação e aos partidários, em segundo lugar. Esta a primeira resposta que dou a V. Exa. Agora o segundo aparte. Se V. Exa. fôsse à França e tivesse com os políticos daquela nação os sedutores contatos que, estou certo, não tem, porque não vai lá assiduamente, encontraria, em todos os setores partidários a convicção de que o regime parlamentar está findo. O testemunho tremendo dessa afirmativa é a desintegração do império colonial francês. A França fundou um império, uma cópia da Commonwealth britânica; reuniu na Ásia, na África, no Oceano Índico, vários povos, sob tutela colonial, até então, e construiu um império obra-prima de fato, de *savoir faire* e lógica política. Mas, nobre colega, a queda sucessiva dos governos tornou praticamente impossível a execução do grande plano imperial da França. Hoje a França desapareceu no Oriente. Perdeu o Vietnã do Norte e o Vietnã do Sul ainda não está perdido, devido à intervenção americana, que tomou conta do país e o está salvando contra a *pousset* do Vietnã do Norte e dos chineses. Em terceiro lugar, perdeu a Tunísia, acaba de perder Marrocos e está a caminho de suceder o mesmo com Argel. Tenho, aliás, a convicção — e sôbre o fato meditei mais de duas horas, esta noite — de que o trampolim, a ponte, através da qual a França metropolitana conversava, falava e se estendia sôbre a França negra era Argel. Esta maninha a continuidade entre a França metropolitana, a muçulmana ou semi-branca e a negra, que vinha até Marrocos. Tenha V. Exa. a certeza de que, através de uma abolição política hábilmente tramada pelos soviets em território africano, a terra de V. Exa. e a minha entestarã dentro talvez de

poucos meses, com o Senegal semi-russo, independente. Chegou-se a êsse ponto ante a impossibilidade do funcionamento daquele engenhoso maquinismo da União Francêsa, dada a incapacidade política que o regime revelou nestes dez anos. Êste, o maior desastre político de tãda História da França. Era o que tinha a dizer a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Respondendo, com prazer, aos apartes do meu brilhante companheiro. Quanto à primeira parte direi que o funcionamento perfeito e proveitoso do regime presidencialista nos Estados Unidos se deve não ao sistema, em si, mas ao tipo racial que ali domina, ao velho sangue inglês, disciplinado e hierárquico. V. Exa. tem, na Inglaterra parlamentarista, um país cheio de exemplos políticos ao mundo inteiro; e se ela também perdeu parte das suas colônias — como acontece à França — não se pode atribuir êsse fato ao sistema parlamentarista, mas às condições hodiernas que imperam no universo, a cultura, as inovações, a ânsia de liberdade que todos os povos, desde os mais atrasados e distantes, hoje reclamam e desejam.

Temos, portanto, o bom funcionamento do presidencialismo norte-americano e do parlamentarismo inglês, cheios de grandes lições à Humanidade. Critica o nobre colega o sistema que domina a França, atribuindo-lhe os embates tremendos aos quais nenhum povo da atualidade consegue se furtar. V. Exa., no entanto, se esquece de demonstrar a facilidade com que a Itália se recuperou no após guerra, apesar das imensas dificuldades em que se debatia e com o regime parlamentarista em plena função. Vossa Excelência igualmente se esquece de citar os países escandinavos, a Bélgica, a Holanda, que resistem aos obstáculos do mundo moderno, às concorrências, aos choques de tãda ordem, mantendo altaneiras as suas bandeiras.

Sr. Presidente, abri um parêntesis na minha modesta oração devido aos apartes recebidos — e que tanto me honraram — do nobre Senador Assis Chateaubriand.

Retomo, agora, o fio das minhas considerações, um tanto perturbado

pela certeza de que brilhantes colegas se acham inscritos e era, meu desejo ouvi-los também na sessão de hoje.

Procurarei, assim, ser breve, tanto quanto seja possível a síntese a um modesto agricultor do massapê pernambucano.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a maioria absoluta está em pauta, quer nas declarações do presidente do Partido Social Democrático, quer na entrevista do honrado Sr. Ministro da Justiça. Está em pauta, porém, de maneira contrária ao ponto de vista que aqui sustentei, procurando que se retome o princípio com tôdas as linhas assentes na velha Constituição de 91, o que será êrro gravíssimo. A maioria absoluta deve ser estabelecida, mas sem fixação de limites e condições, às altas decisões do Poder Legislativo, no caso do eleitorado repelir, nas urnas, os candidatos registrados pelos Partidos.

Em 1891, bem diverso era o ambiente. Ninguém suporia fôssem inscritos candidatos à mais alta magistratura do país, senão aquêles homens sôbre cuja capacidade e idoneidade moral depusesse unânimemente a Nação. Haveria livre arbítrio; poderia inscrever-se qualquer grande brasileiro às eleições presidenciais.

Hoje, de acôrdo com a lei eleitoral vigente, é bem diferente o quadro. Apenas os partidos inscrevem os candidatos, que nem sempre representam as aspirações nacionais, e quantas vêzes até forcejando desejos, tendências e inclinações do próprio partido.

De modo que Sr. Presidente, iríamos criar, se adotado rigorosamente o princípio da Carta de 91, graves danos e prejuízos à vida política do Brasil.

Imaginemos que, dentre candidatos registrados, dois tivessem quase a mesma votação; teria o Congresso, então, que escolher o *quantum* exigido pela Constituição, ou seja, metade do eleitorado que comparece e mais um; teria o Congresso — repito — que se decidir entre os dois.

E se o Congresso encontrasse um pouco mais de virtude no nome menos votado, qual não seria o constrangimento, a revolta, o nervosismo do corpo eleitoral brasileiro, vendo, que, entre os

dois, em igualdade de condições, o gresso Nacional preferiu o menor, o mais repudiado nas urnas, a maioria do eleitorado que a ela pareceu. Seria gravíssimo êrro por que, continuo a sustentar, como, o ponto-de-vista que a defendi: se nenhum dos candidatos pelos partidos que nem acertam na escolha das melhores, se nenhum desses candidatos deu a maioria absoluta, deixe o Congresso Nacional o livre arbítrio na escolha do candidato entre os restos, brasileiros eminentes e, mas, que isto, a certeza de um grande vênio, de paz e de moralidade!

Se o eleitorado não quis decidir repeliu os candidatos inscritos, não aceitando para a Presidência de pública, que se outorgue então ao gresso Nacional, com sua experiência e responsabilidade, o livre arbítrio na escolha de um grande brasileiro, que dê a paz ou pelo menos esperança ao nosso povo já desenganado. Escusado porém, um daqueles homens que, vés do pleito, cavaram bem fundas ranhuras, alargaram sulcos, não de concórdia e concórdia, mas de ódio e prevenções, escolher qualquer desses candidatos, que não tiveram o poder de polgar o eleitorado, que não se fizeram acompanhar da confiança nacional, seria um êrro tão grave que desta tribuna; prefiro, então, perrca o sistema da maioria simples!

Dessa forma, não há atritos, conspurcações ou desgostos. Estará no interesse aquêle que obtiver um pouco mais de votos.

O Sr. Filinto Müller — Per V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — muito prazer ouço sempre V. Ex.

O Sr. Filinto Müller — Creio V. Exa. pode, desde logo, ficar nesse último ponto-de-vista, ou seja, adoção da maioria simples. Na prática, verificará o nobre colega o que ocorre em países, como o Chile, cumpre o princípio da maioria absoluta, cabendo ao Congresso a escolha do Presidente, na hipótese de nenhum candidato atingir aquela maioria.

gundo estou informado, se não me engano, jamais houve caso de o Congresso chileno, chamado a pronunciar-se, deixar de escolher o candidato mais votado, no pleito eleitoral. E V. Exa. há de concordar comigo que o Congresso, escolhendo aquêlê que obteve menor quantidade de sufrágios, estaria, sem dúvida, exercendo um direito de sua soberania, mas, diante do eleitorado, jamais poderia se sentir tranqüilo. Mesmo êsse eleitorado não concordaria — nem poderia fazê-lo — com êsse fato, e sentir-se-ia burlado nesse direito de escolha. Nestas condições, e ouvido, com o embevecimento de sempre, o discurso de V. Exa., peço que o nobre colega pondere bem sôbre esta questão e fique desde logo pelo princípio da maioria simples que é altamente democrático.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Um momento, por favor, e darei a V. Exa. a solicitação pedida.

Sr. Presidente, muito me honra a preciosa colaboração que trouxe ao meu discurso, o brilhante líder da maioria. Mas, direi a V. Exa. que não pode existir constrangimento de espécie alguma ao corpo eleitoral, se êste marchar para as urnas sabendo que a nossa carta política traça regras seguras e austeras. Escolhe o eleitorado um candidato pela maioria absoluta, ou a eleição desaparece, sendo, então, convocado o Congresso para escolher o Chefe da Nação. Onde, então, o motivo de recalque ou ressentimento? Então, recalques e ressentimentos existiriam, por parte de certos habitantes do país, tôda a vez que se tivesse de aplicar o princípio constitucional de modo contrário aos seus desejos e caprichos.

Entendo, Senador Filinto Müller, que estabelecido o princípio na Constituição, não haveria motivo de máguas. Pelo contrário! O eleitorado é que iria se reunir em tórno do nome de sua preferência para que não viesse a escolha do Presidente a ser feita pelo Congresso Nacional.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Coimbra Bueno — Desejo prestar meu depoimento ao discurso de Vossa Excelência. Há pouco tempo estive com um nobre Senador que se referiu justamente à posição de ser o Congresso Chileno árbitro da eleição. Disse S. Exa., claramente, que loge na primeira experiência sôbre o assunto, notou-se uma tendência que não era coincidente com o candidato que havia ganho o maior número de sufrágios. Nos três dias anteriores ao pronunciamento do Congresso, as praças chilenas em tórno da Assembléia, estavam praticamente armadas para uma revolução popular e que o Congresso teria necessariamente de decidir e concordar com a maioria obtida na votação popular. Assim sendo, tanto na primeira como na segunda experiência, o fato se verificou. Entendia êle que em tôdas as experiências posteriores a posição do Congresso seria de absoluta passividade, de meramente confirmar o resultado das urnas.

O Sr. Filinto Müller — Como vê o nobre Senador Novaes Filho, o nobre Senador Coimbra Bueno, apresentando o exemplo do Chile, vem confirmar o que eu já afirmara a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Prova evidente de que nada obstante o adiamento, a cultura, o propósito patriótico do nobre povo chileno, há tão grande trepidação na sua marca de ódios e desentendimentos na política nacional que não há método capaz, na sua Carta política, de conciliar e dar paz à escolha do Chefe da Nação.

Nesta hora mesma, debate-se o Chile numa grande crise, e parece que vai faltar ao seu Presidente a maioria parlamentar. No entanto, foi eleito sobretudo, pela preferência das esquerdas, que hoje se reúnem a outras facções políticas para lhe deterem os passos, criando-lhe as maiores dificuldades administrativas.

Por isto, não aceito o exemplo do nobre povo chileno, e continuo a acentuar que, com o princípio da maioria absoluta na Carta Política do Brasil, caminharemos estrada bem mais seguras e austeras, sem certos constrangimentos e livres do perigo de certas prevenções que o quadro atual da Re-

pública está mostrando a todos os brasileiros: as inquietações, os inconformismos, enfim, a falta, ainda, de certa cultura política, que levaria todos os adversários, depois dos prélios eleitorais, a se darem as mãos na defesa dos problemas de interesse da coletividade.

Sr. Presidente, eu pretendia me reportar a outros pontos da entrevista do Sr. Ministro da Justiça; deixo, porém, para outra oportunidade, para não roubar ao Senado, nem a mim mesmo, a alegria, o deleite patriótico de ouvir, na sessão de hoje, a palavra autorizada do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Por isso direi apenas que, do ponto focalizado, meu sentimento patriótico, meu amor ao Brasil me levam ao desejo de retocar a Constituição, para que possamos imprimir aos negócios públicos maior austeridade e rendimento.

Eu iria além, Sr. Presidente, estabelecendo um *quantum* de deficit orçamentário, na votação da Lei de Meios, sob pena de ficar o Presidente da República, por imposição da Carta Política, obrigado a prorrogar o orçamento anterior. Iria mais além, Sr. Presidente, estabelecendo na Constituição um freio às emissões que se fazem ao livre talante das administrações.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Não apoiado.

O SR. NOVAES FILHO — Se as administrações não forem escrupulosas, não seguirem caminho de austeridade, afundarão o país, através emissões insensatas e inconscientes, para cobrirem despesas que nada têm a ver com os verdadeiros interesses nacionais.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Meu nobre colega, a maior fonte de inflação no Brasil é o Poder Legislativo. É ele quem cria êsses tremendos orçamentos deficitários. Se não houvesse *deficit orçamentário*, não haveria expansão abusiva do crédito. Mas é o Parlamento, é o Congresso, êsse Congresso que V. Exa. pretende seja o curandeiro das mazelas do regime, o maior responsável pela inflação administrativa. Estude Vossa Excelência os orçamentos que saem daqui para as mãos do Exe-

cutivo! Veja V. Exa. o último. Então não tínhamos consciência de que o Brasil, suas finanças e sua economia estavam longe de comportar um orçamento nestas condições? Nós que devíamos ter em mãos os dados necessários para a elaboração desse orçamento, através informações das comissões técnicas sobre o que representava a capacidade impositiva da Nação, mandamos para o Governo um orçamento de 25 bilhões de cruzeiros de deficit. E V. Exa. ainda quer chamar êsse curandeiro para se ocupar das mazelas do regime! Desgraçadamente, o Poder Legislativo é o maior responsável, neste país, pelas mazelas do regime. Não o Poder Executivo.

O SR. NOVAES FILHO — Lamento que V. Exa. não tenha acompanhado o meu pensamento. Dizia eu há pouco que, na Lei de Reforma Constitucional, eu entendia que deviam ser estabelecidas regras inflexíveis quanto à organização orçamentária, obrigando o Governo a prorrogar o orçamento anterior, tais fôsem as condições estabelecidas no novo orçamento votado.

Se o nobre representante do Maranhão acompanhasse meu discurso, teria sentido o cuidado que dispensei à elaboração orçamentária. Declarei, também, que a Carta Política do Brasil, infelizmente, não pode ser como a dos povos experimentados e de grande cultura política. Carta sintética, com poder mais moral do que escrito, que terá de ser, no entanto, uma analítica, estabelecendo até a percentagem, que não poderia ser ultrapassada, quanto aos gastos dos três Poderes com o seu funcionalismo.

Essas regras tôdas deveríamos estabelecer na reforma da Constituição, porque país novo, como o Brasil, ainda sem a experiência, os cuidados, e as atenções de velhos povos, tem de incluir na sua carta política freios e contrapesos, para evitar desregramentos prejudiciais.

O Sr. *Lourival Fontes* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei V. Exa. com muito prazer.

O Sr. Assis Chateaubriand — Perdão! Eu havia pedido, em primeiro lugar, permissão para outro aparte. A veemência amazônica da eloquência de Vossa Excelência...

O SR. NOVAES FILHO — Não é amazônica; é veemência do Capibari-be, de que V. Exa. é velho enamorado.

O Sr. Assis Chateaubriand — ... dá a demonstração do que seria o regime parlamentar no Brasil. Todavia, Vossa Excelência está analisando a reforma constitucional através de um fato — o fato Novaes Filho. O nobre colega é uma só andorinha aqui, e não pode fazer verão, sobretudo diante desta tremenda anarquia política.

O SR. NOVAES FILHO — Direi que uma andorinha só não ocasiona prejuízos, enquanto que muitas poderiam até prejudicar o trabalho do Senado Federal. Tenho receio de muitas andorinhas.

O Sr. Assis Chateaubriand — Ouça o nobre colega. Estou afirmando que V. Exa. é boa andorinha, sagaz, sábia e que voa direitinho.

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei agora, com todo o prazer, o aparte do nobre Senador Lourival Fontes.

O Sr. Lourival Fontes — Admitamos que o Congresso envie ao Poder Executivo orçamento deficitário. O Presidente da República, não obstante dispor do instrumento constitucional do veto, não o usa: sanciona a lei. No entanto, lança mão de uma coisa esdrúxula, inexistente na Carta Política — o veto branco. Assim, a lei votada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República não é executada, porque o Chefe da Nação usa, em relação a ela, essa aberração, que se denomina veto branco. Não cumpre o que êle próprio sancionou e o Congresso votou. A culpa, portanto, é do Executivo e não do Legislativo.

O SR. NOVAES FILHO — O nobre Senador Lourival Fontes vem ao encontro do meu ponto-de-vista, demonstrando a necessidade imperiosa de se modificar o texto constitucional, no

que diz respeito à elaboração orçamentária.

A hora já vai adiantada, Sr. Presidente, e não desejo privar o Senado de ouvir a brilhante oração do ilustre representante da Paraíba.

De outra feita, abusarei da generosidade do Senado, prosseguindo no debate dos meus pontos-de-vista sobre matéria constitucional. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Novaes Filho, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadera da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg, reassumindo-a, posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço, inicialmente, ao nobre Senador Novaes Filho a generosa e honrosa atenção que me dispensou, interrompendo, de certo modo, suas brilhantes e jurídicas apreciações em torno do regime parlamentar.

O Sr. Novaes Filho — Comprometome, ainda, a pedir prorrogação da hora do Expediente, para que o Senado ouça a voz abalizada, jurídica e parlamentar de V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a honra com que V. Exa. me distingue, antes de iniciar meu discurso.

(*Lendo*):

Sr. Presidente, quem se detiver no exame sereno e cauteloso da vida econômica dêste País, há de compreender que, se não temos razões para alimentar um pessimismo mórbido que nos conduza à desgraça de uma Nação insensível às reações recuperadoras, temos motivos imperiosos para sentir que não é possível retardar o concurso de nossa inteligência, esforço e devotamento à causa do progresso do Brasil.

E nesse plano superior, onde nos colocam os melhores sentimentos de patriotismo, pouco importa distinguir os que deixaram a planície e subiram ao poder; os que governam e os que são governados; os que mandam e os que obedecem, nos têrmos da ordem jurídica; os que são maioria e os que formam as minorias parlamentares. Basta compreender, Sr. Presidente, que nós todos constituímos um só povo, em busca da felicidade.

As atuais contingências da vida brasileira não comportam distinções subalternas. Reclamam a unidade para o trabalho. E se é possível, nesta hora, fazer divisões, nós poderíamos formulá-las. Formulá-las, Senhor Presidente, para distinguir os que amam o Brasil e os que o exploram; os que honram as posições e os que as degradam; os que enobrecem a vida pública e os que a contaminam de vilania; os que se desmandam em explosões de vingança e os que praticam o evangelho da concórdia; os que anseiam por uma Pátria grande e respeitada e os que a sangram na voragem do individualismo ortodoxo.

Essa não seria a distinção de partidos políticos. Seria a linha moral definindo as fronteiras entre os bons e os maus brasileiros. Nesta Casa, compomos uma representação da minoria. Recusamos autoridade aos que ousem duvidar de nossa fidelidade à ideologia do nosso Partido. Reafirmamos, com orgulho, os nossos vínculos de ligação ao Chefe; a Eduardo Gomes, cujo nome pronuncio com profundo respeito, porque o vejo, neste País, como rara expressão modelar de cidadão e patriota.

Somos, Sr. Presidente, sobretudo, brasileiros. Dentro do âmbito de nossa compreensão democrática, não distinguimos divergências partidárias, quando em causa os interêsses do Brasil. Na solução dos graves problemas nacionais, ninguém nos recusará o direito e o dever da cooperação. Cooperação leal e franca; cooperação nobre e constante pelo povo. Nas grandes medidas de bem-estar comum, nunca estaremos em divórcio com os interêsses gerais. Se o Governo os anima, iremos ajudá-lo em ação construtiva; se os entrava, iremos combatê-lo, com determinação e bra-

vura. Essa, Sr. Presidente, é a linha racional dos partidos de oposição. Compenertrados dêsse dever cívico, visamos, Sr. Presidente, a debater a tese que tivemos o ensejo de defender, ainda no Governo Café Filho.

Não nos desalentou o fato de que as nossas palavras ficaram no ar. Mas, estimariamos que as nossas sugestões houvessem perecido à luz da discussão e de melhores argumentos. Queremos referir-nos à necessidade indeclinável que tem o Governo de se voltar, com tôdas as fôrças, para os problemas da produção nacional, enfrentando ao mesmo tempo as iniciativas que lhe são conexas.

Desejamos focalizar a produção agrícola e pastoril — cujo desenvolvimento significará, numa palavra, a redução do sofrimento do povo asfiziado pela crescente alta do preço das utilidades. Não valem as estatísticas otimistas da economia nacional. O certo é que ela é ainda precária e insuficiente ás necessidades do consumo. Quando a produção, na verdade, se tornar bastante ou superar o volume da procura, os reflexos serão notórios e inevitáveis, com uma proporcional baixa no preço das utilidades.

Impõe-se uma ação enérgica e planificada do Governo. Sem plano preestabelecido, e com essa ação desordenada que temos observado até hoje, pouco se poderá fazer com equilíbrio e segurança. Gastam-se os dinheiros públicos sem método e sem orientação feliz. A obra de vitalização econômica de um povo não se pode executar sem um sentido de conjunto, em que as partes se congreguem harmônicamente em função do todo.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Assis Chateaubriand — Acho muito difícil, na hora que atravessamos, e quando vemos a política sábia do Governo — pois a verdade é que, nesse ponto, devemos aplaudir a política de restrições de crédito — contra a outra de grande expansão de crédito, que o Banco do Brasil está levando a efeito

— como a única política inteligente e capaz de deter a alta do custo de vida pondo freios a essa demanda extraordinária de todos os bens de consumo, resultante fatal e inevitável da inflação. Reflita, porém, V. Exa. sobre o seguinte: um país como os Estados Unidos da América do Norte, com um extraordinário desenvolvimento intelectual, uma expansão sem limite de suas riquezas, tem, segundo li no "World Report", disponíveis 36 bilhões de dólares este ano, para novos investimentos dentro do seu território. Que faz essa Nação nas mãos de um homem de experiência, de capacidade, de aptidão — não direi administrativa mas para escolher — como o Presidente Eisenhower? Dissolver grande número de autarquias, vendê-las, passá-las adiante. E por quê? Porque tem um estado maior de homens de negócios, de industriais, de banqueiros, que lhe prestam a mais perfeita e completa assistência, informando-o de como o poder público deve tratar os assuntos da administração, isto é, fazendo o mínimo possível de negócios. Eis a razão pela qual, em dois anos, conseguiu o Presidente Eisenhower cortar, do Orçamento americano, 9 bilhões de dólares. Pouco depois da guerra, vimos, nos Estados Unidos, sua expansão fabulosa da indústria de petróleo, possuindo aquele país, hoje, 18 por cento de que tinha antes da guerra, em novos investimentos petrolíferos. Todos pertencem à indústria privada, ao homem americano. Lançada a indústria, no dia seguinte suas ações são adquiridas pelo público, pela classe média que vai correr o risco.

Pense Vossa Excelência, no Brasil, neste momento, com mais de cinco bilhões de cruzeiros só para empregar na loteria do petróleo. Por outro lado, atente o nobre colega para os quatro bilhões e meio destinados a insistir-se na política insana de estradas de rodagem, que tem contribuído em 80 por cento para destruir o parque ferroviário brasileiro. Correndo paralelamente às estradas de ferro, correriam para seus cofres a nata dos fretes, deixando às ferrovias apenas o transporte mais pesado e menos rendoso. Meus nobres colegas, o Governo dispõe de nove a

dez bilhões de cruzeiros para financiamentos e para criar riquezas. O nobre orador conhece o caboclo do interior, o matuto, tão bem quanto eu. Sabe como êle é profundamente ignorante e incapaz de construir uma civilização agrária e pecuária. Se V. Exa., examinasse a situação da China do Norte, verificaria ser ela uma das maiores nações de cooperativismo e de enriquecimento prodigioso. Em cinco anos progrediu extraordinariamente. Que fazem os chineses e os venezuelanos? O Poder Público toma, êle próprio, áreas consideráveis. Entrega-as a agrônomos de alta capacidade técnica, realiza pesquisas agrárias e, em seguida, vende-as ao caboclo, dando-lhe, ainda, a assistência indispensável a uma produção compensadora. O nosso caboclo geralmente possui um, dois, três ou cinco hectares de terra. É o minimifundio da nossa terra. Jamais podemos pensar em Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará em termos de progresso agrário e pecuário, com homens pobres, miseráveis, sem técnica, sem conhecimentos de espécie alguma, totalmente desamparados pelo Poder Público. Há pouco tempo, encontrei numa fazenda, um pobre negro que me declarou ganhar trinta cruzeiros por mês. Pedi-lhe que dissesse ao Sr. Fanezola quanto tinha no banco. O preto possuía cento e cinquenta mil cruzeiros depositados. Por quê? Explicou-me o proprietário da terra a razão. Reconhecendo sua ignorância e incapacidade, como agricultor, fôra a Marrocos aprender a cultivar o solo. Podia, portanto, oferecer àquele homem uma terra primorosamente preparada da qual êle produzia, em vez de setenta arrobas de algodão, como o seu vizinho, duzentos e quarenta, duzentos e sessenta ou trezentas arrobas. Acrescentou êle: mas, eu podia perder êsse dinheiro, porque era dono da terra, sobre ela levantava numerário e o empregava em recursos à produção. Ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, é o que o Governo do Brasil deve fazer. Convido V. Exa. a visitar os Estados Unidos ou a Venezuela, a fim de verificar como o Poder Público financia a produção através de terras, sementes, defesa pecuária, pastoril e agrícola a mais completa. Não será o Brasil, dando ao pobre caboclo ou ao fa-

zendeiro, sem capacidade intelectual alguma para produzir, que conseguirá a revolução obtida pelos chineses e vuzelanos. Passemos, em primeiro lugar, a lanceta nessas autarquias monstruosas — Petrobrás e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem! Peguemos êsse dinheiro, e façamos, com êle, a revolução agrária e pecuária. De nada adianta o Govêrno dar terras aos caboclos. Terras, o Brasil as tem demais. Deve sim, dar-lhes técnicos, agrários; mandar buscá-los na Inglaterra, Suíça, França, América do Norte, e promover essa reforma. Jamais o Brasil a obterá, repito, através de financiamentos. É o que tenho a dizer, em tórno da brilhantíssima palestra de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que já se passaram dois minutos do tempo regimental de que dispunha para ocupar a tribuna.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro a V. Exa. consulte à Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo possa concluir sua brilhante exposição, na qual fui intruso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Assis Chateaubriand.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço, muito sensibilizado, o aparte com que me honrou o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O Sr. Assis Chateaubriand — Conतो, desde já, com o ímpeto sertanejo do ilustre orador para liquidarmos a Petrobrás e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagens.

O Sr. Juracy Magalhães — Êste mal V. Exa. não prestará ao Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — E' problema dos mais complexos, que estudarei a seguir.

Do longo aparte com que me honrou o nobre Senador Assis Chateaubriand, deduzi que, de certo modo, é S. Exa. contrário ao plano de financiamento agrário nacional. Reputo, *data vênia*, orientação inteiramente errada de S. Exa.

O Sr. Assis Chateaubriand — O plano é erradíssimo. O agricultor brasileiro não tem capacidade de produção.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Quem percorrer as zonas rurais do Brasil, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, há de sentir, em tóda a parte, que a maior necessidade de recuperação e expansão da agricultura nacional reside, exatamente, no financiamento. A questão da educação rural é realmente conexa. Não adiantaria levar-se ao agricultor o financiamento, pela União ou por qualquer organização estadual ou municipal, sem que novos métodos de cultura e processos de cultivo da terra fôsem ao mesmo tempo introduzidos. O problema que desejo focalizar é, precisamente, o do financiamento da lavoura.

O nobre Senador Assis Chateaubriand invocou meu conhecimento da região sertaneja. Posso informar que a necessidade maior do pequeno agricultor, justamente o que concorre com o braço e o trabalho diário para o engrandecimento da economia nacional, é a escassez de dinheiro para o cultivo da terra.

O Sr. Assis Chateaubriand — E' a falta de técnicos, também.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Exa. bem sabe que muitas vêzes se perdem, no interior nordestino, grandes lavouras, por não disporem de recursos. Há, mesmo, ausência de numerário para a aquisição de enxadas, instrumentos rudimentares de cultivo do solo. Lamento, portanto, não estar de acôrdo com o ponto de vista de S. Exa., pois reputo o financiamento à lavoura o problema cardinal, substancial, que o Govêrno deve encarar, neste momento de precariedade da vida econômica do País.

Dizia eu, Sr. Presidente, que uma das partes essenciais do fortalecimento da produção agropecuária reside no problema do financiamento. Sòmente dêle trataremos neste trabalho. E o faremos para dizer, com firmeza e com a experiência de quem já dirigiu uma unidade da Federação, que serão baldados quase todos os esforços da União, no sentido de ajudar a produção brasileira, se não recorrermos ao processo sistematizado do financiamento através das cooperativas. A criação de bancos com atividades regionais e sob a forma de economia mista representa, "data vênia", um êrro do Governo. Êsses bancos nunca preencherão integralmente os seus fins, certo como é que os capitais particulares, envolvidos no investimento, resvalam sempre para a especulação da usura, através das operações vultosas, no campo industrial e comercial. Os já criados deveriam ser transformados em sociedades anônimas sem participação direta do Estado. E o financiamento à lavoura nacional passaria a ser feito, por um banco central da União, articulado com suas agências instaladas em cada uma das unidades da Federação. As agências estaduais, por sua vez, passariam a operar estreitamente vinculadas às cooperativas de produção, sediadas em cada um dos municípios da República. Teríamos, assim, um financiamento ideal, sistematizado e, sobretudo, especializado.

A idéia das cooperativas é hoje universal e consagrada pela experiência. A prosperidade econômica do valeroso Estado do Rio Grande do Sul talvez assente, substancialmente, na sua organização cooperativista. Assim o é também em vários países da Europa. Mais fácil se torna, entre nós, a adoção do sistema, quando é certo que, por inspiração genial de Getúlio Vargas, já temos o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, com filial em sete Estados: Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco. Essas agências, por sua vez, levam recursos financeiros a milhares de cooperativas irradiadas por todo território nacional. Não ignoramos que êsse estabelecimento central de crédito especializado andou em marcha para o ocaso. Faltaram-lhe estímulo, capital e o ele-

mento humano, ativo e capaz. Hoje, aquêle Banco emerge do desprestígio e se realça perante a Nação pelas mãos honestas de um paraibano, cujo nome desejo declinar, como homenagem justa a um patriota, que vem produzindo milagres de administração, pelo esforço tenaz, probidade e espírito público. Refiro-me ao Senhor Fernando Nóbrega, Chefe do P.T.B. paraibano. Só as cooperativas, Senhor Presidente, articulam-se estreitamente ao pequeno produtor. Os grandes Bancos não o atingem com o amparo financeiro. As operações são onerosas e carregadas de entraves burocráticos. Os mutuantes, os poucos que se deslocam de suas zonas rurais, em busca de empréstimo, nas raras agências bancárias, voltam, muitas vezes, aos seus lares, desesperados, face às exigências preliminares da operação. E o lavrador perde o tempo; reduz as possibilidades de sua agricultura, quando não emigra para os grandes centros de população, em busca de uma vida menos torturada. As cooperativas, porém, lhe são familiares. Conhecem-lhe os bens, as possibilidades do trabalho, as condições climáticas da região, o crédito pessoal, e o ajudam de pronto.

Dir-se-á que é temerário a União operar nesse sistema, e que os prejuízos serão inevitáveis. Desarrazoado pessimismo. As operações têm garantias excepcionais, através de uma rede de coobrigados.

Os devedores emitem títulos cambiais, avalizados por quantos sejam necessários ao vulto da operação. E por esta ainda respondem as cooperativas perante as agências e as agências, perante o Banco Nacional. Não valem os esclarecimentos? Aí estão a ordem e a prosperidade do Banco, sob a direção do Sr. Fernando Nóbrega. Aí estão a ordem, a prosperidade e o crédito dos agricultores financiados do Rio Grande do Sul.

Dir-se-á que faltam capitais para um sistema de financiamento dessa envergadura. Reduzam-se de outros Bancos os dinheiros da União, que operam na especulação mercantil, e os canalizem para o Banco Nacional de Crédito Cooperativo; recolham-se a êle, como a lei o determina, a parte das sobretaxas ou ágios, instituídos pelo Decreto n.º 35.702, de 23 de junho

de 1954. Com êsses elementos os empréstimos rurais se processarão em todo o território nacional, com a amplitude desejada e com o mais decisivo e surpreendente resultado para a economia do País.

Só uma advertência teríamos a fazer na adoção do sistema. A seleção do elemento humano. Gente honesta e capaz de comandar as unidades financiadoras, libertando-as das injunções político-partidárias, que tanto aviltam e degradam a cousa pública.

Aí está, Sr. Presidente, a solução que me parece acertada para o financiamento propulsor da agricultura nacional. Essa assistência financeira estenderia as suas artérias a tôda lavoura cooperativada do País. A outra, não cooperativada, seria financiada pelo Banco do Brasil, através de sua carteira especializada. Não tenhamos dúvidas, Sr. Presidente, de que todo esforço do Govêrno no sentido do amparo financeiro aos homens do campo reverterá, compensadoramente, no enriquecimento da economia nacional. Fixará o camponês à sua gleba; tornará menos penoso o amanho da terra; levará os instrumentos modernos do trabalho às mãos do produtor; facilitará a aquisição das boas sementes e dos inseticidas; dará os meios técnicos de conservação das utilidades produzidas; valorizará a produção, libertando-a do intermediário ganancioso e dos ruinosos artifícios da usura. Teríamos, assim, repetimos, um processo de financiamento planejado, permanente e de eficácia já comprovada em vários países. Não afastamos a hipótese, Sr. Presidente, de que melhores sugestões possam emergir da inteligência e da experiência dos homens.

Não importa. O que se impõe, como medida indispensável ao fomento da produção nacional, é a assistência financeira ao agricultor. E' a ação protetora do Govêrno a essa classe valorosa de heróis anônimos, que se vai desagregando em grupos nômades e mudando de região em região como aves assustadiças, que não encontram pousada tranqüila, na desgraça de sua predestinação.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Attilio Vivacqua enviou à Mesa discurso, que será publicado na forma do Art. 98, § 2.º do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, a campanha partida de alguns setores da Imprensa em torno da entrada de automóveis no País, inspirada e desenvolvida num ambiente de escândalo e de confusão, não permitiu à opinião pública esclarecer-se a respeito do assunto, especialmente no tocante ao procedimento de juízes e tribunais.

A justiça vê-se envolvida no pelourinho da crítica, sem que ela própria tenha ensejo de defender-se de injustiças e até ignominiosas acusações.

Magistrados do quilate moral e intelectual de Aguiar Dias e Elmano Cruz, expoentes da Magistratura, estão pagando o tributo da inteireza, independência e desassombro com que enfrentam incompreensões e interesses, no seu árduo mister de decidir à luz de sua consciência jurídica. Deploravelmente, o próprio Govêrno, isto é, o Ministério da Fazenda, mal orientado por grupos fiscais, exacerbados pela ambição de indevidos proventos de multas e apreensões, vem contribuindo para agravar o ambiente de suspeita e descrédito que se procura alimentar. Sob o pretexto de coibir-se a fraude de trazidas de bens, procurou-se até restringir inconstitucionalmente o mandado de segurança em benefício do arbítrio das autoridades alfandegárias, e, neste ponto, cabe uma tremenda responsabilidade à competência dos nossos Tribunais e do Congresso.

Assim ocorreu com os aberrantes dispositivos da Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955, e com a manutenção da não menos aberrante faculdade concedida aos Presidentes dos Tribunais de suspender a medida decretada pelo Juiz de 1.ª Instância.

A revelia dos acusados, e sem qualquer exame de matéria jurídica, por vezes controvertida, investe-se contra ilustres figuras do Pretório, cujo passado honroso e brilhante seria por si

bastante para uma absoluta presunção de proibidade em suas sentenças.

Não temos calado a nossa voz na hora da censura ao Poder Judiciário.

Nosso sentimento de justiça não poderia deixar de trazer-nos a esta tribuna, quando vemos a magistratura exposta a iníquo libelo, que lhe afetaria a dignidade, se ela não saísse enaltecida na réplica esmagadora aos ataques.

A vida de magistrado dos Drs. Elmano Cruz e Aguiar Dias, assinalada por sua inteligência, sua cultura e sua pobreza, desafia qualquer devassa.

O assunto, envolvendo o debate de teses de direito e aspectos econômicos, financeiros e administrativos, e interpretação de uma legislação hoje inadequada e geralmente criticada, não pode ficar à mercê de apreciações superficiais ou tendenciosas.

Que além do mais importariam no descrédito do Poder Judiciário.

Para um conhecimento exato da Casa e do País, em torno da matéria, cumpre que tenham preliminarmente uma perfeita ciência dos fundamentos das decisões tão deturpadas.

Com êsse objetivo incorporo ao meu discurso a notável sentença proferida pelo Dr. Elmano Cruz, e da não menos esclarecedora e convincente entrevista do Dr. Aguiar Dias; diz a referida sentença, no seu irretorquível fundamento:

“Levanta-se, neste momento, enorme grita contra a importação de automóveis, que ora se chama de artigo de luxo, ora se classifica como material supérfluo e desnecessário ao País.

Não tenho, como magistrado, razões para alhear-me da realidade dos fatos, como tenho obrigação de inteirar-me da realidade jurídica, para resolver as lides pendentes de minha jurisdição.

Dizer-se que o automóvel, *latu sensu*, é um artigo de luxo, na hora que passa, é, positivamente, ignorar a realidade. Que os automóveis de alto preço, os “Cadillacs” e outros da sua categoria, sejam assim considerados, está rigorosamente certo. Tanto se transporta o cidadão em um carro de alto preço como o faz num carro mais barato. E foi isso reconhecendo que a Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955, houve por bem proibir, de forma

peremptória, a entrada no País de veículos

“reputados de luxo, cujo preço no mercado de origem seja superior a 3.500 dólares, computados no preço os respectivos equipamentos”.

Afirmar-se, por outro lado, que o automóvel é desnecessário à nossa expansão interna é outro contra-senso. As necessidades sempre crescentes do nosso parque industrial estão a reclamar mais e mais automóveis, sejam carros de passeio, sejam carros de carga, pois a depreciação anual dos veículos existentes, insuficientes, sem dúvida, para atender ao transporte urbano e rural, é muito maior que a entrada correspondente de veículos pelas aduanas do País. Dentro em breve, a permanecer a orientação suicida do Executivo, estará paralisado o transporte rodoviário, como já ficou praticamente paralisado o transporte urbano em São Paulo, em data recente, por falta de peças e acessórios para os ônibus da companhia de transportes públicos.

O Brasil precisa, no mínimo, de .. 20.000 carros por ano, distribuídos por todo o País, para atender à depreciação e perda de outro tanto, que anualmente se verifica. Se entrarem no País, como aconteceu no ano próximo passado, menos de cinco mil carros, dentro em pouco não haverá salvação. Anote-se, a título meramente ilustrativo, que, ao tempo da triste CEXIM, as licenças por ela fornecidas iam a número bem superior. Assim como precisamos de automóveis, precisamos de tratores, de *bulldozers*, de lâminas e de acessórios para todos êsses veículos. E' lastimável que o corte orçamentário que se anuncia se faça sentir, mais fundo, no setor rodoviário, cuja expansão é vital à vida brasileira.

Não se cuidava, no Brasil, da limitação da entrada de veículos, integrando a bagagem dos passageiros que aqui aportassem.

Remontando-se a 1934, para não ir mais atrás, leia-se o artigo 10 das Disposições Preliminares da Tarifa baixada com o Decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934 (Governo Provisório) — Mercadorias de importação proibida

ou restrita a casos e formalidades especiais — e não se encontrará, entre os termos da proibição, como é óbvio, qualquer referência aos automóveis ou veículos de qualquer espécie.

Ao revés, gozavam os automóveis, como objeto integrante da bagagem do passageiro, de um abatimento nos Direitos, de que cogitava outro capítulo das Disposições Preliminares da Tarifa, no artigo 36, *in verbis*:

“Art. 36 — Aos móveis e outros utensílios usados, pertencentes às bagagens dos passageiros, se concederá, conforme o seu estado de conservação, um abatimento nunca superior a 50% dos direitos que lhes competirem, precedendo requerimento do interessado”.

Assim, desde que o interessado o requeresse, o seu automóvel seria normalmente desembaraçado, com abatimento de até 50% dos direitos originariamente devidos.

Essa mesma orientação perdurou ao ser expedido o Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, que regulou a concessão da “isenção e redução de direitos aduaneiros”, quando se concedeu isenção de direitos para os objetos de uso próprio,

“inclusive automóvel trazido pelos funcionários do corpo diplomático ou consular brasileiro, que forem transferidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; o mesmo benefício gozarão os funcionários de outras Secretarias, ao regressarem ao País, quando dispensados de qualquer comissão de caráter efetivo, exercida no exterior” (Art. 11, inc. 17, do Decreto-lei n.º 300, de 1938).

Reconhecendo a necessidade de dar ao automóvel, especificamente a êle, uma situação de amparo, no que toca à sua importação — já que cresciam as nossas necessidades de transporte e não dispõe o Governo de meios próprios para conjurar a crise — a tarifa aduaneira baixada em 1940, com o Decreto-lei n.º 2.878, de 18 de dezembro daquele ano, foi mais explícita, no discriminar os objetos inte-

grantes da bagagem, do que a de 1934, e assim estabeleceu:

“Art. 36 — Aos móveis, objetos de adorno, quadros de adorno, tapetes, cortinas e, em unidade, refrigeradores, vitrolas com ou sem discos, rádios, automóveis que fizerem parte da bagagem do passageiro, conforme seu estado de conservação, se concederá um abatimento nunca superior a 50% dos direitos que lhes competirem, precedendo requerimento do interessado”.

Eis aí o automóvel, com tôdas as suas letras, reconhecido e proclamado como bem de entrada favorecida no País, integrando a bagagem do passageiro, de qualquer nacionalidade, que para cá aportasse, e colocado no mesmo grau de utilidade que os refrigeradores de uso doméstico, as vitrolas e os quadros de adorno.

Com a guerra de 1939 — 1945, as dificuldades de importação aumentaram enormemente, quer pela conversão das fábricas americanas e européias ao serviço de guerra — conversão total — quer pela dificuldade de transporte de mercadorias dêsse gênero para o estrangeiro.

Antes dos automóveis, os refrigeradores começaram a escassear no mercado importador, e, com a entrega das primeiras produções de após-guerra, deu-se um fluxo repentino de tal mercadoria no mercado importador, juntamente com artigos de bijouteria e outros artigos, êsses, sim, de luxo, que passaram a integrar a maior parte das importações para o País, ao lado das bebidas (whisky e champagne), também de larga importação.

O primeiro grito de alerta no tema, forçoso é reconhecê-lo, foi dado pelo então candidato eleitoral Luiz Carlos Prestes, no famoso comício do Estádio do Vasco da Gama. Objeto de troças e remoques, a sua afirmativa quanto à necessidade de coibir a importação de geladeiras e camisas Arrow revelou-se mais tarde, com cruel realismo.

Reconheceu o Governo brasileiro, então sob a chefia ponderada do Marechal Dutra, governo cuja excelência só pôde ser aferida depois do seu tér-

mino, pela comparação com o que lhe sucedeu, que havia necessidade de uma lei regulando o comércio de importação, e surgiu, então, a Lei número 262, de fevereiro de 1948, modificada, posteriormente, pela Lei número 842, de 1949, tôdas elas de largo conhecimento e aplicação no País, por intermédio da CEXIM, que tão má conta deu do seu recado.

Na vigência pela Lei n.º 842, de 1949, pretendeu-se, já que se operara u'a modificação no mercado importador — com a procura sempre maior de automóveis e a vinda sempre menor de tais veículos, — pretendeu-se coarctar a importação *distarçada*, feita através da bagagem dos passageiros que aqui aportavam. *Não se tratava de contrabando*, que êsse nunca houve, mas de importação detrimetosa aos interêsses dos comerciantes do ramo, que, obrigados ao regime da licença-prévia, se viam ultrapassados pelos viajantes de cada hora, trazendo de retôrno automóveis, em condições aquisitivas mais fáceis do que as proporcionadas aos comerciantes em geral.

Modificou-se, então, o texto do artigo 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, suprimindo-se a palavra "automóveis", pretendendo-se, com isso, excluir os automóveis da bagagem do passageiro.

A providência foi inócua, por isso que o artigo 36 das Disposições Preliminares da Tarifa jamais cuidou de definir o que fôsse bagagem, limitando-se, simplesmente, a declarar que *da redução ou abatimento de direitos* que o artigo 36 concedia aos "móveis, quadros de adôrno, refrigeradores e vitrolas, com ou sem discos" não se beneficiavam os automóveis. E foi só isso que atingiu a Lei n.º 1.205.

Sentindo a fraqueza da posição fiscal, o então Ministro da Fazenda, Sr. Guilherme da Silveira, à frente de cujo gabinete se encontrava o lúcido espírito de Ranieri Mazzilli, baixou portaria ou circular mandando liberar sem maiores delongas, quantos automóveis houvessem sido embarcados até 24 de janeiro de 1951, data da *vacatio legis* da Lei n.º 1.205. Naquela oportunidade, *agindo com a mesma orientação que até hoje mantenho*, dei so-

lução a mais de duas centenas de mandados de segurança, pendentes de decisão na primeira instância, mandando liberar os veículos, não tendo a Procuradoria da República recorrido das minhas decisões.

A importação paralela de automóveis, isto é, a importação de automóveis por particulares, ao lado da importação pròpriamente dita dos comerciantes do ramo, continuou a fazer-se ainda, sob a égide da Lei número 842, de 1949.

A princípio, orientaram-se os Tribunais no sentido da concessão das medidas assecuratórias de direito, desde que provada a aquisição do veículo sem necessidade de cobertura cambial. Assim, automóvel comprado sem utilização da nossa reserva de divisas era automóvel de entrada livre no Brasil. Eu mesmo assim entendi a princípio, mas, posteriormente, evolui para um conceito mais rígido: não bastava que o bem adquirido o fôsse sem cobertura cambial; era indispensável, também, que a trazida não fôsse em quantidade tal que, notôriamente evidenciasse a finalidade comercial da vinda dos veículos.

Assim, um cidadão, profissional liberal, que trouxesse, em seu nome, dez ou vinte carros, mesmo sem cobertura cambial traía, evidentemente, a finalidade comercial da importação. E, comigo, o Tribunal Federal de Recursos passou a denegar os mandados de segurança, contra os votos dos Ministros Abner de Vasconcellos, Cunha Vasconcellos e Cândido Lobo, que davam elastério maior à regra abrangedora do artigo 142 da Constituição Federal.

A DESLAVADA MENTIRA DA EVASÃO DE DIVISAS

Outra balela que se procura impingir aos incautos é a de que a trazida dos automóveis pelos que viajam, sejam êles simples passageiros em viagem de passeio ou de maior duração, sejam êles oficiais dos navios auxiliares da Marinha de Guerra, acarreta uma evasão das nossas divisas, tão necessárias ao intercâmbio comercial com o exterior.

Em primeiro lugar, os autores da difamação não podem dar lição de civismo e patriotismo a ninguém.

Por um prato de lentilhas venderiam até o Brasil.

Em segundo lugar, é falsa a assertiva: os automóveis comprados com dólares adquiridos no câmbio livre, no mercado interno, não afetam a disponibilidade de divisas do Banco do Brasil e que são leiloadas, por isso que os dólares vendidos no câmbio livre não entram no cômputo do Banco do Brasil, nem fazem monte para o leilão de divisas. Quanto aos automóveis adquiridos com o produto dos vencimentos acumulados pelos oficiais de Marinha, também estes não interferem no mercado de divisas, pois não são levados a licitação, nem podem, de modo algum, ser computados para esse fim.

E' preciso explicar, finalmente, que, longe de causar prejuízo ao País, se as autoridades aduaneiras elevassem por lei, as taxas fiscais, se as taxas remuneratórias dos serviços de capatazia e aduana fôssem também por lei elevadas e se atendesse ao regulamento de faturas consulares baixado com o Decreto n.º 22.717, de 1933, que manda cobrar em dôbro os direitos dos objetos aqui chegados sem fatura consular (art. 55), a arrecadação do erário seria, por certo, igual ou maior do que o produto do leilão de divisas, sem contar o enriquecimento do nosso parque industrial, indiscutivelmente assegurado com a importação de quaisquer veículos.

Veja-se, por exemplo, no Jornal do Comércio de hoje, 31 de março de 1956, a soma das Disponibilidades para o leilão de divisas nos dias 2, 3, 4 e 5 de abril e 1956. E não há disponibilidade de dólares sobre os Estados Unidos. E as disponibilidades sobre a Itália, Iugoslávia, Polônia, Uruguai, A.C.L. e Suécia? A soma das disponibilidades em dólares, sobre esses países, é, no dia 2, de US\$ 10.000 (dez mil), no dia 3, sobre Argentina, Bolívia, Turquia e U.S.A. de 18.000 (dezoito mil) dólares, no dia 4, de 6.000 (seis mil) dólares, não havendo disponibilidades sobre os Estados Unidos) e, dia 5, 25.000 (vinte e cinco mil dólares), não havendo, também, dis-

ponibilidades sobre os Estados Unidos.

Temos, assim, que, nos dias 2, 3, 4, e 5 haverá apenas uma importância de US\$ 5.000 (cinco mil dólares) na 5.ª categoria e 30.000 dólares sobre disponibilidades em diversos outros países. A maior média de ágio na 5.ª categoria foi em março. de Cr\$ 303,00 e, assim, os 5.000 dólares sobre os Estados Unidos deixariam, nos quatro dias, um ágio de Cr\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros).

Se a Alfândega do Rio, no mesmo período, desembarcasse os 500 ou 600 carros que já aqui estão, comprados e desembarcados, e arrecadasse os direitos sobre os mesmos em dôbro (Dec. n.º 22.717 de 1953), arrecadaria u'a média de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por carro, excluídas as demais taxas, e, assim, sobre 500 automóveis, arrecadaria Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), sem falar ainda, repita-se, na baixa que no mercado interno acarretaria o lançamento desses carros de que tanto necessitamos.

Observe-se, que, no mês de março, o movimento total de cruzeiros das licitações em dólares da 5.ª Categoria foi de Cr\$ 3.935.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

A LEI N.º 2.145

Diante da grita dos importadores, quanto ao critério ou ao descritério com que a CEXIM desatendia às suas finalidades, o Poder Executivo obteve do Congresso e fêz expedir, nos últimos dias de dezembro de 1953, a Lei n.º 2.145, de 29 daquele mês e ano, lei essa que, ao mesmo tempo que extinguiu a CEXIM (art. 1.º), criava a CACEX e regulava inteiramente em novos moldes o intercâmbio comercial com o exterior.

Esta lei, feita sob a orientação do então Ministro Osvaldo Aranha, em alta inteligência, procurou disciplinar, de modo completo, as relações comerciais e, ao mesmo tempo, facilitando na medida possível as importações, coibir os abusos dos individualistas e dos fiscalistas, os primeiros, com a impor-

tação disfarçada e em massa de veículos, e os segundos, com as apreensões descabidas e ilegais que dos mesmos faziam.

Assim, desde logo, a Lei n.º 2.145 afastou a possibilidade de *confisco* — pois outra coisa não era, — que se fazia à sombra da Lei n.º 842, de 1949.

Estabeleceu a Lei n.º 2.145, em seu artigo 6.º, que as licenças de importação seriam concedidas a quem provasse dispor de cambiais adquiridas em público leilão — (parágrafo 1.º) — excluindo desta licitação os bens de alta essencialidade, assim havidos pelo Conselho da SUMOC — (parágrafo 2.º) — e, no parágrafo 3.º, acabou, liquidou com a apreensão desenfreada que se vinha fazendo estabelecendo que

“As mercadorias e objetos sujeitos a licença de importação, dependentes ou não de cobertura cambial, chegados ao País “sem a respectiva licença” ou com fraude de declaração quanto a preços e outros elementos essenciais, “serão devolvidas ao pôrto de origem” à expensa do interessado e à ordem do exportador mencionado na respectiva fatura, ou quando isso não fôr possível ou conveniente, a juízo da Carteira de Comércio Exterior, serão apreendidos pelas repartições aduaneiras e vendidos em leilão, “sem que se considere o fato, entretanto, crime de contrabando, definido no artigo 334, do Código Penal”.

Eis aí a própria Lei número 2.145, de 1943, que é a lei que atualmente regula o intercâmbio comercial com o exterior, a declarar alto e a bom som que a chegada de bens sem licença de importação, dependente ou não de cobertura cambial, não constitui o crime de contrabando! Como, pois, falar-se, contra a letra expressa da lei, em contrabando de automóveis, contrabando, aliás, impossível, pois automóvel não é coisa que possa passar pela zona fiscal sem ser visto ou percebido, passado às ocultas, de modo a evitar o pagamento dos direitos devidos. Todos os automóveis que che-

gam ao Brasil, com ou sem cobertura cambial, são descritos nos manifestos de carga, descarregados nos portos organizados, e é requerido às aduanas o seu desembaraço. Como, pois, falar em contrabando! Só a má fé mais requintada poderia usar da expressão, isso sem falar no absurdo do fato pretendido: passar sob as vistas dos fiscais aduaneiros, às ocultas, para não pagar direitos, um veículo do porte de um automóvel!

Mas a Lei n.º 2.145, de 1953. — *lei em vigor no momento* — foi ainda mais casuística. Consultando *Jurisprudência firmada pelo Tribunal Federal de Recursos*, em uma série de julgados, por *larga maioria de seus Ministros* que, em *unidade*, permitia o desembaraço dos bens trazidos pelos passageiros em geral a Lei número 2.145, prescreveu, no seu artigo 7.º:

“Art. 7.º — Independem de licença:

.....
.....

IV — os bens a que se refere o artigo 142, da Constituição Federal, pertencentes há mais de seis meses, antes do embarque no país de origem a pessoas que transfiram sua residência para o Brasil, quando estas apresentem, visadas pela autoridade consular brasileira competente, documentação da prova de residência e propriedade além de relação circunstanciada dos mesmos bens; e desde que tais bens pela sua quantidade e característica não se destinem a fins comerciais;

.....
.....

VIII — os móveis objetos de uso doméstico e “um automóvel” de propriedade dos funcionários da Carreira de Diplomata e por eles trazidos quando removidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; os que pertencerem a funcionários falecidos no exterior; e os funcionários “civis e militares” da União, ao regressarem do exterior, dispensados de qualquer comissão oficial de caráter efetivo, exercida por mais de seis meses; os funcionários civis e militares

da União que trouxeram automóvel de sua propriedade nos casos a que se refere este inciso não poderão importar outro sem a indispensável licença de importação senão depois de decorrido o prazo de 3 (três) anos'.

Ora, o artigo 142, da Constituição é bem amplo ao estabelecer: — *em tempo de paz, qualquer pessoa poderá com seus bens entrar no território nacional, nêle permanecer, ou dêle sair, respeitados os preceitos da lei.*

A lei a que se refere o texto constitucional é, na espécie, a Lei número 2.145, de 1953, que regula o intercâmbio comercial com o exterior, e essa lei, como vimos acima, estabeleceu, nos incisos IV e VIII do artigo 27 a possibilidade incontrastável da aquisição, por qualquer pessoa, de um automóvel, e a trazida dêste automóvel para o País, desde que observadas as condições seguintes:

a) se um simples viajor — prova de que o automóvel lhe pertencia há mais de seis meses;

b) se um funcionário civil ou militar — prova de que exerceu comissão de caráter efetivo no exterior, por mais de seis meses.

Embora a clareza do texto legal, feita perante os cônsules locais a prova da propriedade dos veículos **MAIS DE SEIS MESES ANTES DA VIAGEM DE VOLTA AO BRASIL**, passaram aquelas autoridades, mal orientadas não se sabe bem por que influências ou com que desígnios, a negar o "VISA" consular em casos em que o "VISA" de modo nenhum poderia ser negado.

Se assim procediam as autoridades consulares, negando o "visa" quando em caso de concedê-lo, as autoridades fiscais resolveram acompanhá-las na estreita e odiosa via. Destarte, os servidores civis e militares que regressavam do exterior, **DISPENSADOS EMBORA DE COMISSÃO DE CARÁTER EFETIVO**, desempenhada por mais de seis meses, passaram a ter, sob os mais fúteis pretextos, negado o desembarque de seus carros.

Assim aconteceu com a oficialidade dos navios **DUQUE DE CAXIAS** e **ALMIRANTE SALDANHA**, cujos offi-

ciais apresentaram, todos êles, **CERTIDÃO PASSADA PELO ESTADO MAIOR DA ARMADA**, quanto ao **TEMPO E NATUREZA DA MISSÃO EXERCIDA NO EXTERIOR**, e por mais de **SEIS MESES**, e, no entanto, sòmente conseguiram a liberação de seus carros **ATRAVÉS DE MANDADOS DE SEGURANÇA CONCEDIDOS PELO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, e não pelos Juizes de primeira instância, como se assoalha. Foi em reforma de decisão do Juiz **NEY CIDADE PALMEIRA**, e em confirmação de sentença do juiz **AGUIAR DIAS** que a oficialidade da nossa briosa **MARINHA DE GUERRA** viu assegurados seus legítimos e incontestáveis direitos. E é a essa oficialidade que agora, sem **QUALQUER CERIMÔNIA, SE CHAMA DE CONTRABANDISTAS**.

Procurou-se, sofisticadamente, argumentar no sentido de que a missão exercida a bordo de um vaso de guerra não era missão no exterior; buscou-se mistificar a verdade, sustentando-se que "não havia transferência de residência para o Brasil com ânimo definitivo, porque não teria havido ânimo definitivo de transferir-se para o exterior."

A tôdas essas tramas e urdiduras o **PODER JUDICIÁRIO**, através do **TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, pela maioria de seus **JUIZES**, deu desate pronto e imediato, e o próprio Ministério das Relações Exteriores, já agora sob a orientação serena do Chanceler Macedo Soares, não insistiu na sofisticaria, limitando-se, nas informações que vem prestando ao **TRIBUNAL DE RECURSOS**, a focalizar os aspectos legítimos que a controvérsia oferece.

O próprio **ITAMARATI**, através do Departamento Consular, dirigido por um funcionário zeloso, mas exagerado no rigor com que encara o assunto, e temperado pelo equilíbrio do Secretário Geraldo Eulálio, tem **DEFERIDO**, como se pode verificar na leitura do **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** (Seção I), inúmeros pedidos de "visa", para a entrada de automóveis no País, desde que tais pedidos são feitos rigorosamente dentro das normas da Lei n.º 2.145, de 1953.

Diz-se, porém, com visos de sensacionalismo, e NUMA CAMPANHA INFAME DE CARÁTER PESSOAL, vinculada a feitos judiciais em que o escriba foi expulso como vendilhão do templo, que os juizes, e principalmente o juiz que esta subscreve tem sido pioneiro de importações ilegais.

NO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, OS MINISTROS ABNER DE VASCONCELLOS, JOSE' TOMAZ DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, CÂNDIDO LOBO e ARTUR MARINHO integram a corrente dos que entendem liberáveis os automóveis trazidos em UNIDADE pelos oficiais e tripulantes dos nossos navios de guerra e também LIBERÁVEIS os automóveis trazidos por passageiros que provem SEREM OS MESMOS DE SUA PROPRIEDADE MAIS DE SEIS MESES ANTES DO REEMBARQUE PARA O BRASIL.

A lei foi feita para ser cumprida tal como nela se contém e não para atender a interesses ocultos e inconfessáveis de "trusts" ou "cartéis", visando asfixiar a nossa economia. Por trás dessa campanha difamatória contra juizes há, por certo, algo de mais sério, tendente a impedir a implantação, no BRASIL, de uma indústria automobilística, com linhas internas de montagem de veículos de baixo preço e baixo consumo de carburante. O eminente e douto homem público que é, sem favor, o deputado BILAC PINTO talvez não tenha atentado bem para os termos genéricos do problema. Seu projeto é, sem dúvida, o MAIS ACERTADO, se é que existe, realmente, vontade de coibir a importação de automóveis, mas, ainda assim, deve ser cuidadosamente examinado, para não facilitar a asfixia da incipiente indústria automobilística brasileira que o atual Presidente da República pretende incrementar.

A prova de que as leis bem feitas se cumprem tão rigorosamente como nelas se contém está na aplicação irrestrita que da Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955 fazem Juizes e Tribunais.

A limitação do preço aquisitivo dos veículos que a Lei classificou como DE LUXO, ou seja, os veículos de valor superior a 3.500 dólares, tem sido RIGOROSAMENTE OBSERVADA e,

embora se fale, mentirosamente, em importação de "CADILLACS", é de se notar que, nos feitos judiciais pendentes não se cuida desses veículos, mas de outros de muito menor preço, e sempre abaixo da limitação posta pela Lei n.º 2.410, de 1955.

Automóveis continuam sendo importados, e continuarão a sê-lo, dentro das lindes estabelecidas na Lei número 2.145, de 1953. E tôda vez que, desatendendo às normas legais, as autoridades consulares ou fiscais firam o direito de qualquer cidadão, é no PODER JUDICIÁRIO que êles irão encontrar acolhida para a reparação daqueles direitos. *Eu, por mim, assegurarei tais direitos, quaisquer que sejam os percalços ou os entraves que u'a matilha açulada pelo ódio e pela miséria possa levantar.*

Cabe o mandado de segurança para assegurar os direitos subjetivos de que seja titular o passageiro embarcado, como cabe a ação possessória para resguardo ou recuperação da posse ameaçada ou perdida por ato de qualquer autoridade. Tenho para mim que, mais do que o mandado de segurança, é o REMÉDIO POSSESSÓRIO o adequado à espécie. Assegura-se com o possessório a posse do bem trazido e que se quer perturbar ou retirar ao possuidor. Garante-se com o mandado de segurança o reconhecimento do direito legítimo, tutelado pela Lei número 2.145, de 1953. Qualquer das vias processuais eleitas atinge a sua finalidade, impedindo, nos termos da Constituição Federal, artigo 141, § 4.º, que escape à apreciação do PODER JUDICIÁRIO qualquer lesão de direito individual."

Agora, o caso dos autos.

"Impetra-se, nestes autos, segurança contra o Sr. INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO, o digno e zeloso funcionário fiscal Sr. ARMINDO CORRÊA DA COSTA, que, diz-se, impedirá a liberação dos veículos dos impetrantes e litisconsortes.

Ouvida a autoridade, esta informou que, na verdade, nenhum embarço criou aos impetrantes, pois que nenhum desembaraço lhe foi requerido.

Aduziu, mais, nas informações, que,

a haver ilegalidade, não partiria ela das autoridades de Fazenda, mas das autoridades consulares, negando-se a apor o "visto" nas relações de bens dos impetrantes. Neste caso, não se justifica o mandado contra o ato da INSPETORIA DA ALFÂNDEGA, ato, aliás, inexistente.

Tem razão o digno funcionário. A mercadoria aqui chegada sem "visto" consular não pode ser liberada pela Alfândega, pois não tem o INSPETOR competência legal para dizer se o "visto" foi bem ou mal negado pelo cônsul no pôrto de origem. Esse poder é devolvido ao Judiciário no conflito entre as autoridades consulares e o particular. Daí informar o Sr. INSPETOR, sem que isso represente ilegalidade ou abuso de poder, que não poderá, quando chegarem, desembaraçar os bens, se não apresentarem a relação visada pelo cônsul, como manda a Lei n.º 2.145, de 1953. Isso está rigorosamente certo no plano de competência em que se situam o INSPETOR DA ALFÂNDEGA e os funcionários consulares.

Só ao Judiciário caberá decidir se procede a recusa do cônsul. Na espécie, porém, circular de notória divulgação — e que teria o n.º 2.218, de 1955, — expedida pelo ITAMARATI, determinou que cada caso submetido ao cônsul fôsse transferido à apreciação do MINISTRO DE ESTADO, que é quem, diuturnamente, vem despachando o expediente de liberação a êle submetido.

NO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS pendem de julgamento adiado em razão da lei do estado de sítio — algumas dezenas de mandados de segurança originários, com a mesma finalidade dêste em apreciação.

Para conhecimento, pois, do mandado, DECLINO DA MINHA COMPETÊNCIA para a do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, por força do disposto no artigo 104, I, b), da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, determinando que, dada a baixa na distribuição, sejam os autos encaminhados àquele alto colégio judiciário, para o devido processo e julgamento.

Custas *ex-lege*."

"Se a opinião nacional estivesse morbidamente interessada em torneio de desaforos, decerto que a imprensa de

escândalo ladraria à vontade as suas difamações contra os juizes que, por motivos não esclarecidos ainda, incidiram em seu ódio. Ninguém pode competir com ela, na capacidade de mistificar e de caluniar.

Sucede, porém, que há problema de mais relevância a considerar. O povo precisa de acreditar nos seus juizes e confiar na sua Justiça e a técnica da mentira acabará por lhe tirar essa crença, se impunemente continuar a repetir-se.

Deixemos aos arrieiros o monopólio dos palavrões. Vamos aos argumentos e aos fatos.

A acusação central que se faz aos juizes da Fazenda é a de que liberam indêbitamente automóveis irregularmente importados e, por isso mesmo, apreendidos pela Alfândega. Chega-se a dizer que tais trazidas de bens constituem contrabando.

A lei vigente dá plena resposta a essas aleivosias.

Diz o Código Penal, art. 344:

"Importar ou exportar mercadorias proibidas ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou impôsto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria — Pena — reclusão de 1 a 4 anos.

§ 1.º — Incorre na mesma pena quem pratica: a) navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; b) fato assimilado em lei especial a contrabando ou descaminho.

§ 2.º — A pena aplica-se em dôbro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

Não há fraude a direito ou impôsto devido pela entrada, saída ou consumo de mercadoria. Bem ao contrário, o que sucede em relação aos automóveis liberados por decisão judicial, é que à Alfândega cobra tributos superiores ao exigidos nas liberações administrativas. Podemos prová-lo: Um "Chevrolet" com 1.530k na retificação de direito paga: Cr\$ 30.293,70; Impôsto de Consumo Cr\$ 17.279,70, que perfaz um total de Cr\$ 47.564,40. Este mesmo automóvel, se fôsse desembaraçado administra-

tivamente, pagaria: Cr\$ 75.868,00; Imposto de Consumo: Cr\$ 32.138,80, portanto, com maior prejuízo para a Nação;

Até a presente data, originados de arrecadação na 1.^a Vara da Fazenda Pública, já recebeu a Alfândega — mais de nove milhões de cruzeiros, estando para ser entregue perto de três milhões de cruzeiros, na dependência de solicitação da Alfândega.

Cogitando-se de fato assimilado em lei especial relativamente ao contrabando ou restrição à entrada de bens no País, repetem, desde a Lei n.º 842, invariavelmente, ao atuorizar a apreensão de mercadorias irregularmente trazidas, que essa providência não importa a caracterização do contrabando.

Assim, o art. 46, parágrafo primeiro do Decreto n.º 34.893:

“Caso não seja possível ou conveniente a devolução, na forma prescrita neste dispositivo e a juízo da CACEX, as mercadorias e objetos serão apreendidos pelas repartições aduaneiras e vendidos em leilão, recolhendo-se integralmente o seu produto aos cofres públicos, sem que se considere o fato, entretanto como o crime de contrabando definido no art. 334 do Código Penal”.

Há mais. Configurado o contrabando, tem lugar a aplicação do artigo 74 do Código Penal:

“São efeitos da condenação: I) Tornar certa a obrigação de indenizar o plano resultante do crime; II) A perda, em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa fé; a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito; b) do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso”.

Ora, a perda da mercadoria irregularmente trazida pode perfeitamente ser evitada, nos termos do artigo 45, do Decreto n.º 34.893, de 1954:

“O importador de mercadorias e objetos sujeitos à licença de importação, dependentes ou não de cobertura cambial, chegados ao País sem a respectiva licença, poderá obter o seu desembaraço, mediante o pagamento adicional de importância equivalente a 150% de seu valor, calculado pela Carteira de Comércio Exterior e nêlé computadas as sôbre-taxas máximas correspondentes às categorias em que estiverem classificados à data de sua entrada no País.

§ 1.º — Para o exercício da faculdade oferecida neste artigo, o importador terá o prazo de 15 dias, contados da data da notificação da repartição alfandegária.

§ 2.º — As importâncias de que trata êste artigo serão recolhidas ao Tesouro Nacional, como renda eventual da União”.

Como conciliar a noção de contrabando, que importa a perda do bem contrabandeado, com êsse direito de devolução da mercadoria ao País de origem ou de seu recebimento pelo interessado, mediante o pagamento dos 150% *ad-valorem*?

Não admira, entretanto, que os doutores de letras gordas tanto falem em contrabando.

Não dizem êles, também, que a lei pode ferir o direito adquirido, apesar de ser expresso, em contrário, o artigo 141, parágrafo 3.º, da Constituição Federal?

Cogitemos, agora, das condições em que a lei permite a entrada de automóveis. O assunto é regulado pelo artigo 7.º, da lei número 2.145:

“IV — Os bens a que se refere o artigo 142 da Constituição Federal, pertencentes há mais de 6 meses, antes do embarque no país de origem, a pessoas que transfiram sua residência para o Brasil, quando estas apresentem, visadas pela autoridade consular brasileira competente, documentação da prova de residência e propriedade, além de relação circunstanciada dos mesmos bens; e desde que tais bens, pela sua quantidade e características não se destinem a fins comerciais;

VIII — Os móveis objetos de uso doméstico e um automóvel de propriedade dos funcionários da carreira de diplomata e por êles trazidos quando removidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; os que pertencerem a funcionários falecidos no exterior; e os funcionários civis e militares da União, ao regressarem do exterior, dispensados de qualquer comissão oficial de caráter efetivo, exercida por mais de 6 meses; os funcionários civis e militares da União que trouxerem automóveis de sua propriedade, nos casos a que se refere este inciso, não poderão importar outro sem a indispensável licença de importação, senão depois de decorrido o prazo de 3 anos”.

Poder-se-ia, a êsse propósito, dizer que, em face do art. 142 da Constituição Federal (Em tempo de paz, qualquer pessoa poderá, com os seus bens, entrar no território nacional, nêle permanecer ou dêle sair, respeitadas os preceitos da lei), tais restrições não merecem obediência judicial. Mas essa é questão arredada da presente discussão, porque, atualmente, os Juizes da Fazenda Pública se têm cingido, no que toca ao assunto, a aplicar a Lei n.º 2.145. Assim, nenhum carro tem sido liberado sem prova dos requisitos dos incisos IV e VIII da lei citada. É certo que há divergência entre agentes aduaneiros e Juizes, no tocante ao alcance de certos requisitos. Assim, os primeiros interpretam a expressão *residência* como significando *domicílio*, ao passo que os últimos distinguem os dois conceitos, como é de boa técnica. O mesmo sucede em relação à expressão *pertinentes*. Há quem sustente que ela envolve o conceito de *posse*, quando nós a consideramos como correspondente ao de *propriedade*. Quem tiver seu dicionário e souber consultá-lo, estará habilitado a dizer com quem está a razão.

Sustenta-se que as decisões criticadas ensejam importação de automóveis, com prejuízo de nossas desfalcadas divisas. Se tal desfalque houvesse, proviria da lei, não sendo tarefa do juiz corrigi-la. Fazendo-o, estaria usurpando função do

Legislativo e, então, sim, procedendo abusivamente. Mas o fato é que a alusão a divisas constitui uma de duas: ou desconhecimento do que sejam divisas ou deliberada contrafação dêsse conceito. É fácil mostrá-lo. Se quem traz o automóvel é estrangeiro, em nenhum momento lidou com dinheiros ou valores brasileiros e, então, forçosa a conclusão de que, não precisando de licitar em bolsa, para adquirir a moeda estrangeira, por já ser possuidor dela, não fraudou a obrigação, restrita, obviamente, ao importador nacional, de pagar os ágios cambiais. Reduzindo a coisa a exemplo: o americano que vem para o Brasil e que dispõe de dólares não precisa, previamente, munir-se de cruzeiros, licitar na bolsa brasileira, e obter dólares, porque, simplesmente, já os tem e não se dará a tal contra-senso.

Suponhamos, porém, que o carro é trazido por brasileiro, de volta dos Estados Unidos e titular daquelas condições a que alude a Lei número 2.145. Estará burlando a obrigação de pagar ágios? Estaria, se a lei não o dispensasse da licença prévia, porque esta e os ágios não podem andar separados. Mas o artigo da lei é expresso e inequívoco em permitir a trazida de bens sem licença prévia e, se assim o diz, também está dizendo que não existe a obrigação de pagar ágios. E não existe, porque: a) ou o dinheiro com que se adquiriu o automóvel foi obtido diretamente no país de origem, como remuneração de trabalho ou a outro título; ou b) foi produto de troca manual no câmbio livre, não ignorando ninguém que as casas de câmbio, espalhadas por tôdas as cidades importantes do País, fornecem a quem a tal se disponha a moeda-papel ou metálica desejada, desde que recebam o correspondente em cruzeiros. Dos dólares, francos, coroas ou escudos, assim conseguidos, pode o brasileiro que viaja fazer o que quiser. Só não pode, para os economistas demagogos, comprar automóvel para aumentar, neste país, a riqueza particular, pagar os direitos aduaneiros, impôsto de consumo, contribuição à Petrobrás, impôsto sobre a gasolina e dar a ganhar aos que vivem da indústria automobilística, aos que trabalham nas garagens e nos postos de fornecimento.

Argumenta-se que, à sombra disso, há fraude. Esta não é privilégio de nenhuma operação humana. Qualquer ato jurídico está sujeito a fraude. Mas a sua prova incumbe a quem a alega, encargo a que não atentam os profissionais do escândalo ou os supostos defensores de nossas divisas. Um dos juizes tão censurados por êsses catões de escassa gramática, ao surpreender um verdadeiro caso de fraude, denunciado pela Embaixada Americana, revogou as medidas concedidas aos pretensos donos dos carros e ordenou inquérito policial a respeito. Não podem, porém, os magistrados proceder com base em suposições, sob pena de descumprir a lei que, repita-se, permite, de maneira clara, sob condições, a entrada de automóveis, condições que, uma vez cumpridas, impõem ao juiz a liberação dos carros. Dir-se-á que, trazidos regularmente, tais bens são objeto de fraude posterior, mediante a venda dos veículos a terceiros. Mas a tarefa do juiz não é de previsão — esta cabe ao legislador — mas de interpretação. E a repressão da fraude em si, depois de esgotada a atuação do juiz, será da atribuição da polícia, à qual cabe controlar as transferências de propriedade dos veículos.

Pouco informados de direito substantivo, também no que respeita ao processo claudicam os censores dos juizes.

Os advogados, por preferência técnica, passaram a substituir o mandado de segurança pelos interditos possessórios. A adequação dêstes à proteção dos direitos de que se cogita foi reconhecida em sentença cuidadosamente elaborada, com citação de autores consagrados e até com insinuações à defesa a opôr, insinuações que, diga-se de passagem, não foram percebidas. Veja-se, em leitura honesta, se há violência de interpretação, sofisma ou ignorância de conceitos jurídicos nessa decisão.

“O interdito possessório é o meio mais idôneo para resguardar a lesão à posse do proprietário do que o mandado de segurança (acórdão do Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário n.º 7.530, à página 2.429 do apenso ao “Diário da Justiça”, de 21-6-1945). E com mais garantia, no que tange à

prova, para ambas as partes. E é o remédio expressamente previsto no Código de Processo Civil (parte final do parágrafo único do artigo 371).

Ouvida a ré, seu ilustre representante oficial falou, nada alegando contra a bondade da prova documental oferecida, não contestando a propriedade ou domínio da autora, nem também alegando ou insinuando sequer falta de idoneidade, moral ou financeira, isto é, a União Federal não *aduziu* — naturalmente para não vir a padecer as sanções de alegação temerária (Código de Processo Civil, artigo 3.º, parágrafo único, combinado com o artigo 63 e seus parágrafos) — a matéria prevista no artigo 372 do Código de Processo Civil, que permite à ré fazer prova de falta de idoneidade financeira da autora, para impedir a medida “*initio litis*”. Êste, por lei, o único expediente protelatório na execução da medida possessória “*initio litis*” deferida, tanto mais que, por lei e jurisprudência, é irrecorrível o despacho que defere a medida “*initio litis*” — (acórdão à página 1.614 do apenso ao “Diário da Justiça”, de 9 de setembro de 1946).

A posse não se confunde com o domínio: é sua exteriorização. Com a apreensão, perde o dono a faculdade de gozo: perde então, o proprietário, senão a posse, pelo menos o direito à posse, que é o elemento ou efeito essencial à subsistência da propriedade entre os múltiplos efeitos da propriedade, assinalam os doutores... “*Tra questi effetti è essenziale se non il possesso, il diritto ao possesso, che si estrinseca nella reivindicabilità della cosa*” (professor *Gino Segré*, “*Corso di Diritto Romano*”, Turim, 1931, pág. 37). Se o patrono oficial pretendeu distinguir entre gozo e exercício de direito (sustentou que o obstáculo ao desembaraço não constitue lesão à posse, mas sim ao exercício do direito à posse) usou de uma sutileza ineficaz, pois que tal distinção não

exclui a violência à posse e o clássico professor *Giovanni Lemonaco* (pág. 273 de “*Della distinzioni dei benio del possesso*”, edição de 1922), mostrou que isso nada mais será do que uma sutileza, sem valia jurídica.

Para evitar dúvida, reitero que o presente despacho é dado atendendo à produção de ampla prova documental, não impugnada, o que tudo satisfaz para os fins de deferimento da medida possessória, estando demonstrada a propriedade, o desapossamento e a sem razão de ser para a permanência da violência”.

É possível divergir dessa opinião. Mas, em primeiro lugar, há que apresentar-se a divergência com argumentos capazes de rebatê-la e, em segundo lugar, guardar o respeito devido à liberdade de pensar que o juiz tem, como homem e como julgador, o que exclui, automaticamente, a qualificação que, aprioristicamente, se tem dado às decisões criticadas, como se fôsem despidas de qualquer fundamentação. Enquanto não refutadas, as sentenças prevalecerão contra as censuras, até porque se conhecemos o *sacerdos in eternum*, até agora não conhecíamos o *magister in eternum* ou seja, em vernáculo, o professor que continua a querer dar aulas sem continuar a estudar...

Fala-se em exigir caução ao desembaraço de bens. Só a lei pode criá-la. Por enquanto, lei nesse sentido não há. A Lei n.º 2.410 cogita de caução à liberação aduaneira de bens que dependam de licença prévia, tanto que alude à falta desta ou a sua falsificação. Para o intérprete honesto, é evidente que, se a exigência de caução se referisse a quaisquer bens, não teria a lei incluído em seu texto a referência a bens que venham sem licença ou com licença falsificada, o que constitui restrição suficiente para tornar claro que aí não se cogitava de bens que independem de licença prévia.

Isso para o mandado de segurança. Para as possessórias, mais sem razão se tornaria a exigência da caução, porque lei nenhuma, nem mesmo com interpretações elásticas, previu tal condição.

Não fui, no trato dêsse problema, juiz insensível. Não me limitei — minhas sentenças estão aí para mostrá-lo e apontar os meios de corrigir os inconvenientes da trazida de bens de alto preço ou supérfluos. Ao Senhor Negrão de Lima quando Ministro da Justiça, ofereci por duas vezes sugestões para um projeto de lei. Últimamente, agi de igual forma junto ao Deputado Bilac Pinto. Posso dizer, como bom capitão, que, excedendo os meus estritos deveres, eu cuidei...

Reassumi a Vara da Fazenda com êste ofício:

“Of n.º 1.118 — de 23 de março de 1956. — Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

Para os devidos fins, comunico a V. Exa. que, nesta data, reassumi o exercício pleno da Vara em que sou titular, desistindo, assim, do restante das férias em que me encontrava.

Outrossim, comunico que não necessito auxiliar neste Juízo, contribuindo, como é de meu dever, para solucionar a crise defrontada por essa Presidência, na substituição de juizes, e evitando, na medida das minhas forças, os inconvenientes das acumulações, sempre prejudiciais ao serviço.

Apresento os meus protestos de estima e consideração. — O Juiz Titular. — *José de Aguiar Dias*”.

Isso explica o meu procedimento a quem quer que esteja de boa fé.

Finalmente, as acusações progrediram do plano da interpretação viciosa para o da venalidade. Argüi-se, francamente, em audácia que só se explica pela fraqueza das sanções penais aplicáveis, que os juizes da Fazenda, ao decidirem pela forma com que não concorda a imprensa, prevaricam. Por providencial coincidência, a infâmia visa precisamente a dois juizes pobres, sem vícios (nem sequer fumam), de vida recatada e modesta (eu nunca entrei numa *boite*), cuja situação econômica ou financeira, investigada a fundo, só não é mais difícil, porque têm crédito. O preço da prevaricação seria êsse ou, então, seriam as preterições que têm sofrido na carreira, precisamente por

sua independência. Vantagens outras nunca tiveram. Nem mesmo têm filhos em idade de colocar em bons empregos públicos...

Cuide-se, são eles próprios que pedem e desafiam, cuide-se de um impiedoso inquérito sobre a sua vida e os seus haveres. Se, ao conhecer os seus resultados, os acusadores não estiverem envergonhados da caluniosa denúncia, então é que não lhes resta na alma torva mais nenhuma sombra de sensibilidade moral”.

Como homenagem de nosso respeito a magistrados dignos e destemerosos, e com o intuito de concorrermos para a ilustração da verdade, desejamos recolher aos nossos anais, êsses irrespondíveis documentos.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, officio que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Senador Ruy Carneiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação na forma do disposto no artigo 39, parágrafo c, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Ezechias da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação constante do officio que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Nelson Firmo.

Vai ser lido um requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 156, DE 1956

Nos termos do artigo 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 118, de 1955, que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6 de março de 1954.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1956. — *Rui Palmeira — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Juracy Magalhães — Júlio Leite — Atílio Vivacqua — Gilberto Marinho — Ary Vtanna.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e será votado no fim da Ordem do Dia. (Pausa).

Estiveram no Senado, em visita de cortezia, os Srs. Embaixadores Francisco d'Alamo Louzada e Oscar Pires do Rio, chefes das missões diplomáticas do Brasil junto aos Governos da Guatemala e da Venezuela, respectivamente.

O Sr. Embaixador Pires do Rio veio, também, agradecer ao Senado a recente aprovação do seu nome para o alto posto diplomático para que foi nomeado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 138, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários tendo Parecer, sob número 166, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — Sobre esta matéria a Mesa julga oportuno prestar alguns esclarecimentos ao Plenário.

O Regimento estabelece, no artigo 133, o seguinte:

“Nos casos em que couber o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição virá ao plenário com o respectivo parecer, sempre que a conclusão fôr pela inconstitucionalidade e somente depois dessa votação poderá ser distribuída a outras comissões”.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça declara:

“Estamos que, diante do disposto no artigo 171 da Constituição, o assunto está superado, pois se trata de matéria atinente à organização de sistema de ensino da com-

petência dos Estados e não de fixação de diretrizes e bases da educação nacional (artigo 5, XV, d, da Constituição), da alçada da União”.

Parece razoável ver-se nessas palavras uma restrição à constitucionalidade do projeto, em virtude de dispôr sobre matéria da competência dos Estados.

A sua conclusão está assim exarada:

“Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto, senão por inconstitucional, pelo menos por contrário ao sistema educacional vigente no País”.

Em face, porém, da dúvida expressa no trecho anterior, a Mesa julgou conveniente consultar o Plenário sobre a preliminar da constitucionalidade.

Se o Senado considerar inconstitucional o projeto, estará êle desde logo rejeitado. Se o entender constitucional, ainda deverá ir à Comissão de Educação e Cultura, a fim de que se pronuncie sobre o seu mérito.

Está, pois, aberta a discussão preliminar da constitucionalidade do projeto.

Se nenhum Senador desejar fazer uso da palavra, a discussão será encerrada, passando-se à votação da preliminar.

O SR. DANIEL KRIEGER (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, creio que o parecer não conclui pela inconstitucionalidade. Se faz referência ao artigo 171 da Carta Magna é justamente para demonstrar que o assunto já está previsto sendo desnecessário o projeto. Os termos “se não por inconstitucional, pelo menos por contrário ao sistema educacional vigente no País” provam não haver segurança de que seja inconstitucional. Quando não há segurança e certeza da constitucionalidade, deve o projeto ser julgado pela conveniência. Assim, não pode a matéria ser julgada pela preliminar. E’ a questão de ordem que levanto. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, lamento divergir, em parte, das considerações do nobre Senador Daniel Krieger.

* Não foi revisto pelo orador.

Creio que o relator do projeto, na Comissão de Constituição e Justiça, viu na matéria qualquer eiva de inconstitucionalidade, se bem que, na conclusão do seu parecer, entenda mais acertado opinar pela sua inconveniência. Fugiria, assim, à aprovação, nesta sessão, pois que, hoje só estamos cuidando da parte referente à constitucionalidade.

No exame das posições, quando o Poder Legislativo encontra qualquer dúvida sobre a constitucionalidade, não deve aceitá-los. Sòmente no Poder Judiciário se exige seja ela patente, clara e expressa para ser declarada. O Poder Legislativo não pode dar andamento a projeto quando permanece no espírito do Relator dúvida sobre a constitucionalidade.

Sr. Presidente, entendo, *data venia*, da exposição de V. Exa., e do nobre colega, Senador Daniel Krieger, que o Senado devia decidir de acôrdo com o que estabelece o artigo 133 do Regimento, isto é, tendo em vista a preliminar de constitucionalidade.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. esclarecer um ponto?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — O parecer sana qualquer dúvida.

Diz êle:

Verifica-se do exposto, portanto, que o Ministério da Educação e Cultura considera o projeto dispensável, por achar que não pode sofrer contestação a situação dos diplomados de que trata a Lei gáucha 539.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Ministério de Educação e Cultura considera o projeto dispensável e o Relator na Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria foge à alçada federal, porque é da competência dos Estados.

Senhor Presidente, a tese por mim sustentada não se choca com a do nobre Senador Daniel Krieger; havendo dúvida sobre a constitucionalidade de determinada proposição, não deve o Poder Legislativo dar-lhe andamento, ainda que a dúvida seja longínqua. Se fôssemos Poder Judiciário, teríamos que

nos basear na constitucionalidade expressa incontestável, irretorquível. Mas, no caso, entendo que, em obediência aos termos do art. 133 do Regimento Interno, deveríamos rejeitar o projeto, porque há dúvida.

O Sr. Daniel Krieger — A prevaler a tese de V. Exa., paralisará o trabalho legislativo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não vejo por que.

O Sr. Daniel Krieger — A maioria das proposições trazem a eiva de inconstitucionalidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Mas não é levantada; desde que o seja, haverá dúvida sobre a constitucionalidade do projeto. Se jurista do porte do Senador Atílio Vivacqua, relator da proposição na Comissão de Constituição e Justiça, mantém, no seu espírito, dúvida quanto à constitucionalidade, é evidente que o Projeto não pode ser aprovado, a não ser que sofra modificação.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. vem em favor da minha tese: no espírito do Senador Atílio Vivacqua não pode haver dúvida e sim certeza.

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre Senador Atílio Vivacqua diz na sua conclusão "se não pela inconstitucionalidade, pelo menos pela inconveniência". Admite, portanto, a inconstitucionalidade do projeto; assim, não devemos aprová-lo.

Este, o meu ponto-de-vista. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Ao resolver a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Daniel Krieger, lembro ao Plenário que a Mesa julgou implicitamente haver a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela inconstitucionalidade do Projeto, por constar do parecer o seguinte trecho:

"Estamos que diante do disposto do artigo 171 da Constituição, o assunto está superado, pois se trata de matéria atinente à organização de sistema de ensino da competência dos Estados, e não de fixação de diretrizes e bases da educação nacional".

O órgão técnico opina no sentido de que não é da alçada da União, e sim do Estado. Votar projeto como este, seria, evidentemente, votar inconstitucionalmente, porque não cabe dentro da decisão da União.

A Mesa, diante da questão de ordem do nobre representante do Rio Grande do Sul transfere ao Plenário a resolução.

O SR. DANIEL KRIEGER (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, solicitaria de V. Exa., fizesse retornar o projeto à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça parecer conclusivo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o Requerimento de V. Exa., sobre o que acaba de solicitar para o submeter à votação (*Pausa*).

É lido e sem debates aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 157, DE 1956

Requeiro, na forma do Regimento Interno, a volta do Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1952, à Comissão de Constituição e Justiça, para esclarecimento do parecer que emitiu sobre a matéria.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1956. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — Com a aprovação do presente requerimento, está prejudicada a questão de ordem anteriormente levantada.

O projeto, retirado da Ordem do Dia, vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955, que considera, para todos os efeitos, como de efetivo exercício, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas, tendo Pareceres favoráveis (números 163, 164 e 165, de 1956), das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE — Ao emitir o seu parecer sôbre o aspecto constitucional do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça sugeriu a audiência da Comissão de Finanças quanto aos ônus que a sua execução possa acarretar, pelo menos indiretamente, aos cofres públicos.

Não figurando no processado pronunciamiento da Comissão de Finanças, a Mesa retira a matéria da Ordem do Dia, a fim de ser ouvido êsse órgão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, ponho em discussão o Requerimento número 155, lido e aprovado na hora do Expediente, pedindo inclusão na Ordem do Dia para o Projeto de Lei do Senado número 24, de 1955.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

A matéria será oportunamente incluída em Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento número 156, também lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1955.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado o requerimento.

Como a urgência foi requerida com base no parágrafo 4.º do artigo 156 do Regimento Interno, o projeto entra imediatamente em discussão e votação.

O Senhor 1.º Secretário procederá à leitura do parecer constante do processo.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 183, DE 1956

Relator: Sr. Novaes Filho.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1955, que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6-4-54 (Dispõe sôbre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento) ..

1 — O projeto em causa prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da lei número 2.198, de 6 de março de 1954, que dispõe sôbre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

2 — A lei em aprêço assim estabelece:

“Art. 1.º Os estabelecimentos bancários que ainda não tenham cumprido o disposto do Decreto-lei n.º 7.360, de 8 de março de 1945, modificado pela Lei 947, de 3 de dezembro de 1949, poderão realizar o capital, para atingir os limites mínimos legais em parcelas, observado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. A diferença entre o capital realizado em 8 de março de 1945, e o capital mínimo exigido, deverá ser coberta de forma a que se reduza de um terço, pelo menos, em cada um dos três períodos de um ano que se seguirem à data da vigência desta lei, ficando, em consequência, prorrogado o prazo que se vence naquela data.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

2 — Cogita a proposição, pelo exposto, de matéria que regimentalmente escapa, “de meritis”, ao exame deste órgão técnico, ao qual incumbe manifestar-se sôbre o seu aspecto constitucional e jurídico. Nesse particular nada há que possa comprometer-lhe o andamento.

É nossa sugestão, todavia, que, se concretizados os respeitáveis objetivos que presidiram sua elaboração e andamento, volte igualmente o Congresso suas vistas para os não menos respeitáveis interêsses dos clientes dos estabelecimentos bancários.

Sob êsse aspecto, porém, melhor dirá a ilustrada Comissão de Economia, à qual caberá dizer sôbre a conveniência e repercussão da medida preconizada.

3 — Somos, assim, pela aprovação do presente projeto, no que concerne ao seu aspecto constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Paulo Fernandes*. — *Rui Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Moura Brasil*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite, Relator da matéria na Comissão de Economia.

O SR. JÚLIO LEITE (*Lê o parecer*) — O Projeto de Lei da Câmara, número 118, de 1955, prorroga, por um ano, o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei número 2.198, de 6 de abril de 1954, a qual dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

A lei, cujo dispositivo se pretende prorrogar, objetivou estabelecer um prazo de três períodos de um ano para a integralização do capital mínimo exigido para os estabelecimentos bancários em funcionamento.

À vista dos salutareos efeitos dessa medida legal, diante da conjuntura econômico-financeira do País, a prorrogação de que trata o presente projeto deve ser atendida, pois os menores fatores determinantes daquele prazo ainda persistem.

Somos, diante do exposto, pela aprovação do projeto”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia. (*Pausa*).

Nenhum Senador se pronunciando sobre o mesmo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 118, DE 1955

(N.º 141-B-55, na Câmara)

Prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6 de abril de 1954. (Dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por 1 (um) ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6 de abril de 1954. (Dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários, em funcionamento).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Antes de remeter a matéria que acaba de ser aprovada à Comissão de Redação, chama a atenção dos Senhores Senadores para um pequeno equívoco existente na sua redação, faz-se referência ao parágrafo único do projeto, quando deve ser ao parágrafo único do artigo 1.º

Ao enviar o projeto à Comissão de Redação, lembro que deve ser feita a correção, puramente redacional.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DIS- CURSO QUE SERÁ PUBLICA- DO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, segundo orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (*)

— Sr. Presidente, a “Tribuna de Imprensa” publica, em sua edição de ontem, a resposta que S. Exa. Rvma. Dom Helder Câmara, Arcebispo Auxiliar desta Arquidiocese, deu ao Senhor Deputado Carlos Lacerda.

Há muito tempo não lia eu documento mais digno de figurar nos Anais desta Casa, não só pela forma, porém, sobretudo, pelo conteúdo.

Está assim redigido:

“Meu prezado amigo:

A sua carta, de que tive conhecimento pela TRIBUNA DA IMPRENSA, de 26 do mês passado, me dá a ocasião providencial de prestar, a você e a amigos seus e meus, importantes esclarecimentos sobre minha posição em

* Não foi revisto pelo orador.

face do Governo, do Congresso Eucarístico para cá. Confesso que, embora sem a pretensão de modificar seus pontos-de-vista e os de muitos amigos que, inclusive, ficarão magoados com minha resposta, me sinto, uma vez interpellado, na obrigação moral de falar, para não pecar por omissão.

RECEIO ESSENCIAL

“Seu grande receio é o de ver a “Oligarquia que domina o Brasil há 25 anos” por a mão na Igreja como fonte de poder e de contrôle sobre as massas”. Explicando a razão de ser de seu alarme, sua carta apresenta a Igreja — ao lado das Fôrças Armadas — como esperança de salvação para a Democracia em um país sem escola, sem justiça, sem associação profissional e sem partidos políticos”.

Segue-se tópico que desejo ressaltar. Refere-se à legitimidade do atual Poder Executivo da República. Diz D. Helder Câmara; dirigindo-se ao Deputado Carlos Lacerda:

“Para você, o Governo que aí está não é legítimo: foi restaurada a 11 de novembro a Oligarquia. Aparecer de público com o Presidente da República, reconhecê-lo como dirigente democrático, receber subvenções do atual Poder Público é retardar o processo de restauração da democracia que você espera das Fôrças Armadas, e abrir caminho para a guerra civil.

É LEGÍTIMO O ATUAL PODER EXECUTIVO DA REPÚBLICA

“Sua “Carta a Juscelino Kubitschek”, publicada na TRIBUNA DE IMPRENSA, de 27 do mês passado, não está à altura de sua inteligência e de sua classe de jornalista. O Dr. Juscelino Kubitschek — perdoe, Carlos, que lhe cause decepção — é o legítimo Presidente do Brasil.

“De onde viria a ilegitimidade de poder do atual Chefe da Na-

ção? Do fato — dirão alguns — de na pessoa dêle e nas de seus auxiliares ter voltado a Oligarquia corrupta e corruptora de antes de 24 de agosto? Mas quando você aceitou a batalha eleitoral ao lado da candidatura Juarez Távora implicitamente aceitou a possibilidade de vitória das candidaturas que se opunham à do nosso digno e comum amigo. Negar essa consequência será confessar uso anti-democrático das eleições que para você, no caso, só teriam valor se o resultado fôsse o de seu agrado.

“A ilegitimidade do atual Presidente decorrerá da circunstância de ter sido eleito em prélio fraudulento e sem obtenção de maioria absoluta? Tenho contra essa maneira de ver o testemunho qualificadíssimo do General Juarez Távora: S. Exa. me declarou que, se tivesse sido eleito nesta mesmíssima eleição e apenas pela margem de 8 votos, se bateria pela diplomação e posse. O General sabia muito bem que fraude, no interior não é monopólio de nenhum Partido e também sabia como a exigência de maioria absoluta, razoável embora, supõe reforma da atual Constituição.

“Virá a ilegitimidade do interregno de 11 de novembro a 31 de janeiro? Mas ninguém pode desconhecer que as eleições de 3 de outubro, para glória do Presidente Café Filho, se inscrevem entre as mais livres realizadas no País e o citado interregno em nada lhes alterou os resultados ou a apuração.

“É evidente que tôda essa argumentação se aplica de cheio ao companheiro de chapa do Presidente da República, o vice-Presidente Dr. João Goulart.

“Não tem cabimento, não tem justificativa acoimar de ilegítimo o atual Poder Executivo da República. Ora, você conhece a clara, constante e invariável doutrina da Igreja em face da Autoridade legítima.

ESTRANHA MANEIRA DE SER DEMOCRATA

“Você não só considera ilegítimo o atual Presidente, mas declara com tôdas as letras onde põe sua esperança de restauração democrática: em um movimento das Forças Armadas. Em país sem Universidade, sem partidos e sem órgãos profissionais, serão elas, ainda uma vez, as “correias de transmissão” da sociedade democrática.

“Que dirá você aos que concluírem que se reabre a pregação do golpe? A possibilidade de publicar as cartas dirigidas a mim e ao Presidente contradizem sua afirmativa de que a liberdade de expressão no Brasil é um favor dos “tanks”.

“A alusão a “tanks” prova aliás, meu caro Carlos, como você os teme ou os deseja. A impressão deixada por sua carta é a de que você os deseja se êles saírem à rua em defesa dos pontos-de-vista que coincidem com os seus”.

Este, Senhor Presidente, o primeiro tópico que julgo da maior oportunidade seja transcrito em nossos Anais. Encerra a verdadeira doutrina democrática e constitucional que, muito antes do golpe de 11 de novembro, já eu defendia desta tribuna, em nome do meu partido.

Prossegue a missiva:

“QUANTO PIOR, MELHOR

Cuidado, Carlos, para não incidir no perigo de superpor sua paixão aos interesses do País: não se entristeça se lhe chegarem notícias de atos acertados do Govêrno.

“Você já me incriminou de ausência de malícia no exame dos problemas políticos. É tão difícil mergulhar nas intenções e subintenções do próximo! Deus permite que muitas vêzes nos julguem de maneira errada e má, para ver se assim nossos olhos se abrem para a impossibilidade prática de julgar os outros.

“Aflijo-me em nome de amigos queridos como você, marcados pela sêde de justiça. Nosso Senhor no Evangelho (S. Mat. VII, e 2) adverte: “Não julgueis e não sereis julgados. Com o mesmo juízo com que julgardes, sereis julgados; e com a mesma medida com que medirdes, sereis medidos”. Reconheço que o jornalista, com sua missão de orientar o público, tem de conciliar passagens como estas da Sagrada Escritura com seu trabalho profissional. Uma das conclusões é a do escrúpulo com que agir e outra, a dos limites a não ultrapassar ao atingir a criatura humana, por mais miserável que seja.

Sua responsabilidade, Carlos, é tremenda. Você que, em contato pessoal, é tão sereno, equilibrado e razoável, diante do teclado de u'a máquina, ou diante de um microfone, ganha embalagem e, em breve, rompe tôdas as medidas, (capaz de todos os excessos, tanto no louvor quando quer bem (haja vista o artigo sôbre *Êsse padre franzino*, que tanto tem de amigo quanto de exagerado), como no ataque quando está de mal. Creio, sinceramente, que a intenção é boa; mas as conseqüências são terríveis. Estou pensando não só em jovens amigos seus, que vão às últimas conseqüências das asserções que você levanta, mas também e sobretudo em venerandas senhoras que o escutam à distância, boas e piedosas matronas incapaz de matar u'a môsca, e que se tomam de ódio, se enchem de rancor.

“Mas voltemos à sua carta, às suas dúvidas e objeções”.

Segue-se outro trecho, que também me parece da máxima importância, pois diz respeito à doutrina social cristã. Tendo o jornalista Carlos Lacerda criticado Dom Helder Câmara por sua atuação no Distrito Federal, no sentido de humanizar as favelas, S. Excia. Reverendíssima assim lhe responde:

FAVELA E MISSÃO DA IGREJA

“Diz você: “Tratar das favelas é uma altíssima missão que Vossa Excelência se impôs e, portanto, à Igreja, como sociedade civil. Mas a missão fundamental e permanente da Igreja, melhor do que eu Vossa Excelência sabe e sente, não pode nem deve ser comprometida por essa momentânea ação social por mais importante que seja”.

Noutra passagem você frisa: “Então a Igreja estaria comprometendo a missão permanente da Igreja — que não está na urbanização dos barracos e sim na consciência dos seus habitantes”.

“A urbanização das Favelas para nós, Carlos, não pára em obra social”.

Esta, Sr. Presidente, a verdadeira doutrina da Igreja; a doutrina que flui dos Evangelhos, que está nas lições dos doutores da Igreja, sobretudo nas de Santo Tomás de Aquino, repetida por vários Papas, inclusive pelo ora reinante, graças a Deus.

É a de que a missão da Igreja, Senhor Presidente, não é apenas salvar almas; mas salvar igualmente os homens. O homem, diz São Paulo, é espírito, mas também é corpo. E' salvar o homem, em toda a sua plenitude. E a velha doutrina social da Igreja diz: Para que o homem, se expanda em sua personalidade e se aperfeiçoe moralmente é preciso lhe seja dado um mínimo de conforto moral. É o velho dogma de Santo Tomás, do mínimo vital para todos os homens.

Mais uma vez, saliento que essa é a verdadeira doutrina social da Igreja e que, por vezes, desta tribuna tenho repetido, quando em discussão projetos que interessam as classes mais humildes”.

Continua a Carta:

“A preocupação está longe de ser apenas construir casas para onde transportar os moradores dos barracos infra-humanos de nossas Favelas. A mudança de casa é antecipada, acompanhada e seguida por todo um grande esforço de formação humana e cristã.

“Agora, a graça de Deus pode operar prodígios em plena Favela — mas, a menos que haja milagre, o normal é ser difícil, senão impraticável, a vida cristã ou simplesmente humana quando falta o mínimo indispensável de conforto, aquém do qual miséria material e miséria moral mutuamente se completam e se agravam.

Deus sabe que é catequética, essencial e profundamente catequética nossa atuação na Favela. É que catequese não é só reunir crianças adolescentes e adultos a quem fazer aprender as respostas às perguntas do Catecismo. Catequese é levar um testemunho vivo da presença de Cristo e de seu interesse pelo povo; é criar condições que facilitem ou até possibilitem a prática da virtude; é ensinar a viver como criatura humana e filho de Deus; é ensinar os pais a educarem cristãmente os filhos.

Parássemos no plano social e estaríamos às voltas com “aspectos fascinantes” da missão temporal da Igreja; mergulhamos na catequese, vivemos catequese; estamos dentro da mais pura e essencial missão que nos foi confiada por Nosso Senhor Jesus Cristo.

É bom frisar que esta atitude não contradiz afirmações, aparentemente diversas, feitas, em várias circunstâncias, quanto ao tratamento de absoluto respeito por nós assegurado aos não-católicos residentes em favelas. Não lhes causaremos o mais leve constrangimento e lhes respeitaremos de todo as convicções religiosas.

Afogam-nos os cuidados materiais? A preocupação de arrancar dinheiro do govêrno deve comprometer-nos com o Poder Temporal?

“Reconheço, Carlos, que há na atual situação, perigos de infiltrações tanto na linha de corrupção, como na linha do comunismo. Asseguro-lhe que a Igreja cumprirá sua missão de estar alerta e de bradar na hora oportuna, na medida em que as apreensões se vierem a concretizar.

Nossas relações com o Govêrno se passam no plano das relações entre Poder Espiritual e Poder Temporal com vistas exclusivas ao bem comum. Jamais entramos nos Palácios da República para levar indicações políticas, veicular lisonjas ou solicitar favores pessoais. Nossas visitas e nossas conversas bem poderiam ser públicas. Não há acôrdos secretos, não há combinações suspeitas, nem mesmo compromissos implícitos.

Quando pleiteamos dos Representantes do povo dinheiro do povo para aplicar em bem do povo não nos julgamos, de modo algum, direta ou indiretamente comprometidos com o Govêrno que não nos faz favor nenhum, mas apenas leva o Estado a cumprir sua missão supletiva no tocante à assistência social.

É o caso dos 50 milhões que aguardamos do Govêrno Federal e de outro tanto que possivelmente haveremos de pedir ao Govêrno Municipal. Mas em boa hora posso anunciar que, excetuadas estas duas verbas, poderemos deixar em paz os dinheiros públicos. Tome nota do que vou adiantar medindo a responsabilidade audaciosa: Deus de tal modo viu a pureza de intenção com que agíamos que nos enviou um plano — já examinado por homens experimentados acima de qualquer suspeição — plano que permite a total urbanização das Favelas do Rio de Janeiro, em 12 anos, sem pêso para o Tesouro Nacional e sem sobrecarga para a bôlsa particular. Em breve, o País tomará conhecimento da *trouvaille* autêntica, que começará a dar frutos dentro de um ano e nos libertará de vez do perigo real de deixar-nos envolver pela política e pelos políticos. Deus existe, Carlos, e na medida em que, ajudados pela graça divina, salvamos cuidadosamente em nós a humildade e a caridade. Ele faz prodígios por intermédio de seus servos.

FAVELA E REFORMA AGRÁRIA

Diz você em certo trecho de sua carta: “hoje, como antes e mais do que antes, considero que não há solução para as favelas enquanto não fôr feita, no Brasil, a reforma agrária”.

É provável que estejamos de acôrdo, dependendo apenas de uma série de distinções que me parecem indispensáveis.

De saída, todos os homens de mediano bom-senso percebem que Favela é consequência e que seria imperdoável temeridade iniciar no Rio a urbanização das Favelas sem cuidar imediatamente de melhorar a situação do meio rural, condição indispensável para evitar que a notícia dos trabalhos realizados na Capital da República não acabe incrementando o êxodo rural, redundando a campanha em prol da integração humana e social dos atuais favelados em tremenda agravação do problema das Favelas.

Nesta altura, diverge a Cruzada São Sebastião de alguns Senhores Deputados que acham absurdo se pleiteie na Câmara dos Deputados a verba de 50 milhões para a urbanização das Favelas do Rio de Janeiro, sob a alegação de que as grandes cidades e especialmente o Rio consomem praticamente as verbas federais, quase nada restando para o meio rural.”

“Sustento que não faltam verbas para o meio rural; como não faltam técnicos de valor e órgãos em quantidade. Falta, isto sim, um plano de conjunto, como faltam continuidade administrativa e decisões para agir. Que existem verbas ponderáveis é fácil concluir examinando o Orçamento da República para 1956. Destaco algumas das verbas de evidente destinação rural:

Ministério da Agricultura:

	Cr\$
Fomento	325.000.000,00
Revenda	220.000.000,00
Mecanização	34.000.000,00
Instituto Nacional de Imigração e Colonização: fundo de colonização	90.000.000,00
Serviço Social Rural	350.000.000,00
Banco do Brasil, Carteira Agrícola	9.581.000.000,00
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ...	1.901.492.710,00
Comissão do Vale do São Francisco ...	609.000.000,00
Serviço Nacional de Malária	226.000.000,00
Depto. Nacional de Obras Contra as Sêcas	1.406.157.652,00
Banco do Nordeste	502.392.664,00
Departamento Nacional de Obras e Saneamento (fora do Rio)	995.180.000,00
INEP: Fundo Nacional de Ensino Primário	134.520.000,00
Construção e equipamento de escolas rurais	20.000.000,00

“Só através do DNOCS, o Governo Federal despendeu, de 1934 até hoje, 13 bilhões de cruzeiros no Polígono das Sêcas. Deus me livre de desconhecer a oportunidade e o acerto dessas verbas: o que não me parece razoável é que a Comissão de Legislação da Câmara dos Deputados, para aprovar 50 milhões para as Favelas do Rio, se sinta na obrigação de acrescentar uma verba de 150 milhões para habitações populares em cidades do Nordeste.

Além do mais, há duas ponderações a acrescentar em favor da

verba pleiteada para o Distrito Federal:

— os moradores das Favelas cariocas, em maioria absoluta, são homens do Nordeste, de Minas, do Estado do Rio e do Espírito Santo:

— da receita arrecadada pela União no biênio 1953-1954, 39 por cento vieram do Distrito Federal, cabendo a todo o Estado de São Paulo 37 por cento e a todo o resto do Brasil, 24 por cento.

“Mesmo, porém, que se consiga o milagre de um plano de atendimento rural com a colaboração dos órgãos oficiais (federais, estaduais e municipais) e dos particulares (e as Dioceses estão ansiando por um plano assim), mesmo que através desse plano se criem nas zonas mais afetadas pelo êxodo rural centros de atração e fixação dos migrantes nacionais e se criem para os que partem centros de fixação ao longo de vias naturais de comunicação, como o rio S. Francisco e a Estrada Rio-Bahia; mesmo que tudo isso aconteça, você poderá insistir na necessidade da reforma agrária.

“O que imagino, Carlos, neste Plano de atendimento do meio rural, supõe necessariamente algumas corajosas medidas que, sem nome ou com nome, são Reformas Agrárias em marcha. Seria loucura esquecer a enorme diversificação de zonas no Brasil e lançar em decreto no papel uma Reforma precipitada igual para áreas totalmente diversas quando o problema será enfrentar ora latifúndios, ora aglutinar minifúndios; ora atrair população, ora transferir excedentes para zonas favoráveis; ora especializar culturas, ora diversificá-las. Isso ao lado de providências sempre necessárias como acesso à terra, assistência financeira, armazenagem, escoamento e transporte.

“Haverá lances que vão exigir coragem, prudência, espírito públi-

co e autoridade moral. Um exemplo entre muitos: quando se tratar de imprimir um sentido social mais nítido às valorizadas margens dos grandes açudes nordestinos medida cuja ausência vem limitando extraordinariamente o sentido da aplicação de verbas que não se destinavam, é evidente, a ajudar meia dúzia de famílias bem aquinhoadas.

E essa consideração nos leva a um critério delicadíssimo.”

Outro ponto importante é o que se refere a existência de Partidos Políticos.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. que os Partidos políticos têm sido caixa de pancadaria de todos aquêles que comentam a vida política do País. Eis como a êle se refere Dom Helder Câmara:

“Ao aludir à necessidade da Reforma Agrária você ponderá: Esta é que o PSD impede, o PTB não faz e os demais Partidos não lutam por promover efetivamente. Permita que lhe dê um depoimento a respeito de certos sintomas — que me parecem promissores — no tocante à atuação dos Partidos.

DEPOIMENTO EXTRA-PARTIDÁRIO SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS

“Homem da Igreja, absolutamente decidido a manter-me cada vez mais fora e acima dos grupos partidários, acompanho, com interesse cívico e com alegria cristã, movimentos, no seio dos diversos Partidos, que me parecem prenúncio de autêntica vida democrática.

“O Palácio São Joaquim, precisamente por ser reconhecida a sua posição extra-partidário, é encruzilhada por onde passam homens dos grandes e dos pequenos Partidos.

“Posso assegurar-lhe, Carlos, que no seio praticamente de todos êles

existem líderes animados de espírito público; desejosos de trabalhar na base de dados objetivos; dispostos à leal e fecunda convivência democrática dos demais Partidos; decididos, quando da situação, a não aprovar sem exame os atos do Executivo, e, quando da oposição, a evitar atitudes, não construtivas, de combates sistemáticos. Um observador cuidadoso perceberá, sem dificuldade, nos Partidos burgueses, marcada preocupação de contato com os problemas do trabalho e nos Partidos trabalhistas e populistas, o cuidado em formar líderes trabalhadores que promovam a ascensão do trabalhador e o façam sem excessos e sem demagogia, num sentido de efetiva colaboração com a atual classe dirigente”.

CONSELHOS FRATERNOS

“Já vai longa a minha resposta. E haveria ainda muitos e importantes comentários a fazer à sua Carta. Mas não quero perder a oportunidade de retribuir a confiança em três conselhos de amigo e de irmão, muito mais do que de Pai e Pastor. Pelo tom desta Carta todos perceberão, e você mais do que ninguém, que nem por sombra é propósito meu abrir polémica: estou pensando alto e procurando trazer uma palavra serena em hora apaixonada.

IMPRIMA A “TRIBUNA” UM TOM MAIS CONSTRUTIVO

A “Tribuna da Imprensa”, Carlos, pode e deve ser um jornal de oposição, mas sem virar panfleto e sem adotar uma linha que não se coaduna nem com o espírito cristão. Não diga que isso é impossível, no momento; há mesmo no seio da imprensa carioca jornais de pêsso, em plena linha de oposição, mas da oposição construtiva e nobre que os verdadeiros amigos da Tribuna sonhamos para ela.

SIGA O EXEMPLO DE WASHINGTON LUÍZ

Um segundo conselho que me animo a enviar-lhe se refere às suas declarações sobre o País, fora de nossa pátria. Já um grande órgão de imprensa, com a insuspeição inclusive de ser jornal amigo seu, lhe fez um apêlo no sentido de você, no estrangeiro, manter a linha de discricão em face das nossas mazelas, de que se constituiu modelo clássico o Presidente Washington Luíz. Para nos denegrirem bastam os de fora que não nos conhecem, não nos entendem e não nos amam.

Realize-se em plenitude, querido amigo.

Deus lhe deu, Carlos, dons invulgares que você não tem o direito de usar, quase exclusivamente, a serviço da destruição. É verdade que você destrói pensando em construir. Mas se especializa cada vez mais em derrubar, em combater.

Dirá você que nada mais teme no momento com o confusionismo de pensar que há, no Brasil, clima para construir. Democrático — você falou tanto em democracia e se estendeu em recordar as condições básicas para seu funcionamento — não é, a esta altura, querer derrubar o atual Governo, a pretexto errado de que êle é usurpador. Democrático é, de sua parte, somar forças com a da imprensa livre de nossa terra (e o Presidente nem esperou o fim do estado de sítio para assegurar à imprensa escrita a falada a mais completa liberdade); com a dos homens sinceros de todos os Partidos; com a dos universitários que já começam a surgir de nossas Escolas Superiores; com a dos militares serenos e equilibrados que reconhecem a legalidade da situação e seguem atentos os passos do Governo; com a da Igreja que não se extralimitou, mas a bem da Cidade Eterna não se pode desinteressar da marcha da Cidade terrena — some forças com as fôr-

ças positivas que existem e atuam. Não se tome do pessimismo de só descobrir o lado negativo e mau das criaturas. Não se encha de travo. Não deixe o ódio pesar sobre os seus ombros e a caridade fugir de seu coração.

DEUS O ABENÇOE

Muito de propósito, quis escrever esta Carta nos intervalos da Semana Santa. Pedi muito a Deus que cada frase fôsse entendida em seu verdadeiro alcance. Naturalmente sei como as palavras escritas são ingratas e como as cartas pela imprensa se prestam a malentendidos e amarguras. Minha esperança está em, quanto antes, de viva voz, poder contemplar o que apenas esbocei; esclarecer o que lhe parecer absurdo, exagerado, confuso e, sobretudo, menos amigo.

Creia na estima sincera que tem e, em qualquer hipótese, terá sempre por você.

Seu amigo em J. C.

Padre Helder".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum Senador quiser usar da palavra, levantarei a sessão, ponderando aos Srs. Senadores, antes de anunciar a Ordem do Dia da próxima sessão, que hoje, às 21 horas, haverá uma reunião do Congresso a fim de se discutir um Veto.

Para a sessão de amanhã designo a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — 1.^a Discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 147, de 1956, do Senhor Juracy Magalhães e outros Senhores Senadores), dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

2
Lei
que
pre-
(nú
mis-
da
sub-

3
Lei

— Discussão única do Projeto de da Câmara número 260, de 1953, regulamenta as atividades das emadas viajantes, tendo Pareceres n.ºs 170 e 171, de 1956): da Comissão de Legislação Social, contrário; Comissão de Economia, oferecendo substitutivo.

— Discussão única do Projeto de da Câmara número 45, de 1954,

que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água, tendo Pareceres (número 172, 173 e 174, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C).

10.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 4 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E NEVES DA ROCHA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Riginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Antônio de Barros — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Sílvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Mendonça Clark, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada. O Senhor 1.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Senhor Presidente da República, número 74 a 76, acusando o recebimento das de números 18, 63 e 64, respectivamente, desta Casa do Congresso.

Aviso, do Senhor Ministro da Fazenda, n.º 210, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.º 387, de 1955, do Senhor Mourão Vieira.

É LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE

PARECER N.º 184, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955.

Relator: Senador Sr. Gaspar Velloso

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 211, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Esclarece que, examinando a emenda aprovada, em atenção ao que foi solicitado pela Mesa, na Sessão de 22 de março próximo passado, chegou à conclusão de que se trata, realmente, de emenda de redação, tal como a entendeu a Comissão de Finanças.

Conseqüentemente, foi incorporada ao texto do projeto para remessa à sanção.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956 — *Ezechias da Rocha, Presidente* — *Gaspar Velloso, Relator* — *Nelson Firmo* — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER
N.º 184, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955, que dispõe sobre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Até a decretação da Lei Orgânica da Previdência Social, a contribuição tríplice para os Institutos de Aposentadoria e Pensões será calculada na base de 7% (sete por cento) sobre a importância mensal efetivamente percebida pelo segurado, a qualquer título nunca, porém, inferior ao salário mínimo local, até o máximo de 3 (três) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País, respeitadas as taxas em vigor quando superiores 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O limite máximo de salário, a que se refere este artigo, não se aplica às contribuições destinadas às entidades geridas pelas confederações patronais e à Legião Brasileira de Assistência, para as quais será mantido o atual limite.

Art. 2.º O auxílio-doença, a aposentadoria e a pensão serão calculados na base do salário médio de contribuição verificado nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecederam a data do afastamento do trabalho, do requerimento ou da morte do segurado.

Art. 3.º As disposições desta lei não afetam as condições da contribuição fixada para a aplicação da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950.

Art. 4.º Ficam revogados o artigos 3.º, da Lei n.º 1.136, de 19 de junho de 1950 e mais disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima — *Carlos Saboya* — *Nelson Firmo* — *Lima Teixeira* — *Tarcisio de Miranda* — *Coimbra Bueno* — (6).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Vai ser lido um ofício chegado à Mesa.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor João Villasbôas, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação de que trata o ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Argemiro de Figueredo.

Continua a hora do Expediente:

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO

Durante o discurso do Senhor Assis Chateaubriand, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senohr Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Assis Chateaubriand em seu discurso solicitou fôsse inserto nos Anais discurso proferido pelo ilustre Governador do Estado de Minas Gerais.

A Mesa aguarda de Sua Excelência um requerimento por escrito, para submetê-lo à apreciação do Plenário. — (Pausa).

REQUERIMENTO N.º 158, DE 1956

É lido e apoiado o seguinte

Nos termos do art. 127, letra, *b*, do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do discurso proferido pelo Governador Bias Fortes.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1956 — *Assis Chateaubriand*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento chegado à Mesa.

É lido e sem debates aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 159, DE 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1956 — *Fausto Cabral*.

O SR. PRESIDENTE — Aprovado o requerimento, anuncio a discussão da redação final cuja dispensa de publicação foi concedida. Refere-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).
ram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

À matéria vai à sanção. (*Pausa*).

Sobre a mesa parecer que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 185, DE 1956

Comissão de Redação

Relação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1955

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresnta a redação final (fôlha anexa) do Projeto de Lei número 118, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados, com a necessária complementação do texto do projeto que se refere ao parágrafo único, do

art. 1.º da Lei n.º 2.198, de 1954 e não simplesmente ao parágrafo único como consta do autógrafo.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956 — *Ezechias da Rocha* Presidente — *Gaspar Velloso*, Relator — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER

N.º 185, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei n.º 118, de 1955, que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 1.º da Lei 2.198, de 6 de abril de 1954, dispondo sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por 1 (um) ano o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1.º da Lei número 2.198, de 6 de abril de 1954, que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em se tratando de matéria de urgência, submeto à discussão a redação final que acaba de ser lida.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vai à sanção.

O Sr. Neves da Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do Senhor Gilberto Marinho.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 160, DE 1956

Solicita informações ao Poder

Executivo sobre atraso dos vencimentos dos servidores pagos pela Verba 3.

Sr. Presidente:

Requeiro, de acôrdo com o Regimento Interno e por intermédio da Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Por que motivo, no corrente ano foram retardados, além do prazo já considerado como normal, os pagamentos de vencimentos do pessoal da verba 3?

2. Que razões levaram o Senhor Ministro da Fazenda a adiar até agora a liberação dos recursos da Verba 3, destinadas aos vários Ministérios?

3. Por que motivo a liberação dos recursos consignados à conta da Verba 3 e outras, e correspondentes ao 1.º trimestre do corrente ano, foi parcial, não abrangendo tôdas as dotações orçamentária?

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1956 — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Regimento n.º 147, de 1956, do Sr. Juracy Magalhães e outros Sr. Senadores), dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — O Senhor 1.º Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 186, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que, atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua.

1. O Projeto em exame, de autoria do eminente Senador Mozart Lago, tem por fim modificar os dispositivos do Código Civil concernentes à adoção, que conservamos, nos seus moldes clássicos, não obstante o interêsse social assumido pelo instituto em nossos dias.

A tragédia da orfandade e a destruição dos lares foram uma das mais monstruosas conseqüências dos dois últimos conflitos mundiais.

No curso da 1.ª Guerra Mundial, a França, pela Lei de 27 de julho de 1917, adotou os órgãos cujos pais ou arrimos de família tivessem desaparecido em combate. Tornaram-se os *pupilos da Nação*. Outros países beligerantes editaram leis análogas. Poder-se-ia ver também nessa homenagem póstuma prestada aos soldados mortos pela defesa comum — disse Henri Decugis “uma sobrevivência do antigo culto do morto que é, ainda vivaz na época contemporânea”. (*Les Étapes du Droit, L'Adoption*, pg. 118).

2. A presente iniciativa, como declara em sua brilhante justificação seu ilustre proponente, é moldada no anteprojecto elaborado por solicitação da Confederação das Famílias Cristãs, pela ilustrada patricia Dra. Esther Figueiredo Ferraz, professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tão notável trabalho, surge sob o clamor pela necessidade de atualização dêsse instituto, e especialmente debaixo do preconício de juristas e de magistrados.

A nossa legislação limitou a adoção aos maiores de 50 anos e vedou-a às pessoas com prole legítima ou legitimada ao art. 568.

São deficiências e impressionantes aspectos que a precisa justificação do projecto focaliza, invocando oportunas palavras do ilustre Juiz de Menores desta Capital, Doutor Valdir de Abreu, em conferência sobre o palpitante tema “Proteção Jurídica do Menor”

3. O Projeto em aprêço está assim formulado:

“Art. 368 — Só os maiores de trinta anos podem adotar.

§ único — Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos cinco

anos após o casamento, salvo no caso de homem maior de 50 ou de mulher maior de quarenta anos”.

“Art. 369 — O adotante há de ser, pelos menos dezesseis anos mais velho que o adotado”.

“Art. 372 — Não se pode adotar sem o consentimento do adotado, ou de seu representante legal se fôr incapaz ou nascituro”.

“Art. 374 — Também se dissolve o vínculo da adoção:

I — Quando as duas partes convierem.

II — Nos casos em que é admitida a deserdação”.

Art. 377 — Quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

4. Em proficiente estudo, que incorporamos a êste Parecer, o brilhante jurista, Professor Clóvis Paulo da Rocha, faz proveitosas sugestões sôbre o Projeto, propondo a introdução em nosso direito, da legitimação adotiva.

“A nossa lei — diz o ilustrado Professor — conhece apenas a adoção. Na França, como na Itália, foram criadas, ao lado da adoção, a legitimação adotiva e a afiliação respectiva. Não tenho dúvida em sugerir a introdução dessa modalidade entre nós. Vem satisfazer imperiosa necessidade, não só para casais jovens que não podem ter filhos, ou que tenham apenas um filho, como possibilitar aos órgãos, aos engratados, um lar, uma família, numa equiparação estatutária aos filhos legítimos. Muitos casais ricos gostariam de adotar uma criança, que se transformasse num verdadeiro filho, mas têm medo de futuramente aparecerem os pais naturais reclamando o filho, de não poderem lhe dar sòmente o seu nome, de não ser equiparada inteiramente a um filho legítimo. Uns desistem; outros enveredam, embora como fins altruísticos, para a seara dos registros fraudulentos. A legitimação adotiva dá solução, criando um estatuto idêntico ao da filiação legítima”.

Nas aludidas sugestões propõe-se para a legitimação adotiva quanto ao legiti-

mado: idade até 3 anos; que os pais sejam desconhecidos, ou falecidos, ou filho ilegítimo de mãe que não lhe possa prover a subsistência; quanto aos legitimantes: — que sejam maiores; que estejam casados há mais de 3 anos; que não tenham mais de um filho legítimo e possuam idoneidade moral e econômica.

Aceitamos a criação do instituto, com modificações. Mas o relator entende que a matéria deve ser fixada em emenda perante o Plenário, após seu mais detido exame em face dos excelentes subsídios doutrinários e legislativos contidos no aludido trabalho. Dêe extraímos porém logo, a emenda que propomos à consideração da Comissão, com referência aos apelidos de família, que passará a usar o adotado.

Ante o exposto, a Comissão opina constitucionalidade e conveniência do Projeto, com os dispositivos que lhe acrescenta.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956 — *Cunha Mello, Presidente* — *Atílio Vivacqua, Relator* — *Moura Andrade* — *Argemiro de Figueiredo* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Lourival Fontes*.

EMENDA N.º 1-C

Emenda ao Projeto de Lei do Senado . . n.º 16, de 1953.

Acrescente-se:

Art. — No ato da adoção serão declarados quais os apelidos de família que passará a usar o adotado.

Parágrafo único — O adotado poderá formar seus apelidos conservando os do pais de sangue; ou acrescentando os do adotante; ou, ainda, sòmente os do adotante, com exclusão dos apelidos dos pais de sangue.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956.

SUBMENDA A EMENDA N.º 1-C

Ao art. 368, parágrafo único.

Suprimam-se as seguintes expressões:

“Salvo no caso de homem maior de 50 ou de mulher maior de 40 anos”.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956.

O SR. PRESIDENTE — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, com emenda e submenda que propõe.

Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação do projeto, ressalvadas a emenda e a submenda.

Será votado artigo por artigo, por se tratar de primeira discussão. (Pausa).

Artigo por artigo, é aprovado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO 16, DE 1953

Atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil.

Art. 1.º Os artigos 368, 369, 374 e 377 do Capítulo V — Da Adoção — do Código Civil, passarão a ter a seguinte redação: .

Art. 368 Só os maiores de trinta anos podem adotar.

Parágrafo único. Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos cinco anos após o casamento, salvo no caso do homem maior de 50 ou de mulher maior de quarenta anos.

Artt. 369 O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho que o adotado.

Art. 372 Não se pode adotar sem o consentimento do adotado, ou de seu representante legais se fôr incapaz ou nascituro.

Art. 374 — Também se dissolve o vínculo da adoção:

I — Quando as duas partes convierem.

II — Nos casos em que é admitida a deserção.

Art. 377 Quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda proposta no parecer

da Comissão de Constituição e Justiça.

Os. Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados — (Pausa).

Em votação a submenda, também da mesma Comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes, tendo pareceres (números 170 e 171, de 1956): da Comissão de Legislação Social, contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debates aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 161, DE 1956

Nos termos do art. 155, letra a do Regimento Interno, requeiro audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, e respectivo substitutivo.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1956 — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, o Projeto de Lei da Câmara n.º 260 sai da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Secas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água. Pareceres números 172, 173 e 174, de 1956); da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar sentados. — (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Substitua-se o parágrafo 2.º do artigo 2.º pelo seguinte:

Será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o limite máximo dêsse auxílio por município.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 45, DE 1954

Discussão sôbre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União concederá auxílio financeiro aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimentos d'água nos centros urbanos de população superior a mil habitantes.

Art. 2.º O auxílio a que se refere esta lei corresponderá a 70% (setenta por cento) do custo das obras, calculado de acôrdo com o projeto e orçamento aprovados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 1.º Os estudos, projetos e orçamento das obras poderão ser feitos por empresa particular ou por órgão da administração pública, e serão encaminhados ao Ministro da Viação e Obras Públicas por intermédio do De-

partamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

§ 2.º Será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o limite máximo do auxílio por município.

Art. 3.º As despêsas com a execução desta lei correrão por conta dos recursos previstos no artigo 198 da Constituição, devendo-se, para êste fim, consignar, anualmente no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas — dotação nunca superior à décima parte da verba destinada à execução dos programas anuais de obras e serviços a cargo do mesmo Departamento (dois por cento, no mínimo, da receita tributária da União).

Parágrafo único. A dotação a que se refere êste artigo será distribuída pelos Estados incluídos no Polígono das Sêcas, proporcionalmente à população da área sêca de cada um.

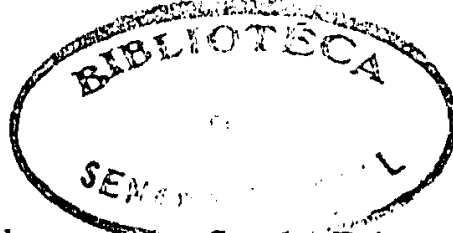
Art. 4.º A concessão do auxílio será feita mediante convênio assinado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas e o município ou Estado interessado, quando a êste couber a responsabilidade da execução dos serviços.

Art. 5.º Para obter os benefícios de que trata esta lei, o município interessado deverá demonstrar, perante o Ministério da Viação e Obras Públicas, que possui capacidade financeira para custear a parte das despêsas de sua responsabilidade na execução das obras.

Art. 6.º Na concessão dos auxílios por Estado dar-se-á preferência aos municípios que não possuam ainda serviço de abastecimento d'água canalizada e cujos territórios estejam totalmente incluídos nos limites do Polígono das Sêcas, mas fora da área beneficiada com o plano de aproveitamento econômico do São Francisco (art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo único. Em igualdade de condições, a concessão dos auxílios, por Estado, obedecerá a ordem cronológica da entrada, no Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, do requerimento acompanhado do projeto e orçamento das obras.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (no-



venta) dias, devendo o regulamento prever:

- a) os requisitos técnicos indispensáveis à aprovação dos projetos.
- b) as condições de pagamento dos auxílios;
- c) a forma de fiscalização das obras.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à discussão do Requerimento n.º 158, lido e apoiado na hora do expediente, pedindo inserção nos anais de discurso proferido pelo Sr. Governador de Minas Gerais.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Será feita a inserção solicitada. — (*Pausa*).

Vai ser lido ofício chegado à Mesa.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Armando Câmara, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Serviço Público Civil, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regulamento Interno.

Atenciosas saudações — *Gilberto Marinho*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação de que trata o ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Novaes Filho. (*Pausa*).

Esteve no Senado o Sr. Embaixador João Coelho Lisboa, que veio agradecer a esta casa a aprovação que deu do seu nome para a chefia da missão diplomática do Brasil junto ao Governo Espanhol.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito para falar nesta oportunidade.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, há quem considera a condição de opositorista como de incompreensão.

Às vêzes, somos forçados a admitir que os que assim pensam dever ter suas razões. E' que, muitas vêzes, não entendemos certos gestos do Governo.

Outro dia, foi apresentado à Mesa requerimento de informações ao Senhor Ministro da Guerra, a respeito da prisão do Major Carlos Barbosa, detido no Hospital Central do Exército desde o dia 10 de março passado. Encontrase prêso sem nenhuma culpa formada, e, tudo indica, sem culpa de espécie alguma.

Decorreram já doze dias, e não veio qualquer resposta. Dir-se-á que Sua Excelência o Ministro da Guerra dispõe de 30 dias para elaborá-la e remetê-la a esta Casa. Concordemos.

Bem poderia, porém o nobre titular da Pasta da Guerra apressar-se em responder ao pedido de informações, já não digo por cortezia para com o Senado, mas por uma questão de consciência diante de um fato, sôbre certos aspectos, grave — a detenção de um oficial do Exército por tantos dias, sem culpa formada.

E' possível que estejamos até sendo injustos, e o nobre Sr. Ministro da Guerra se ache, realmente, interessado em mandar ao Senado informações satisfatórias, categóricas, e constantes dos vastos arquivos do Ministério, a respeito daquele movimento de 10 de novembro. Os auxiliares de Sua Excelência talvez estejam, com interesse, e até certo nervosismo e sofreguidão, procurando, naquele imenso palheiro, as notas de culpa do Major.

A verdade, porém, é que o Senhor Ministro da Guerra, que tem tanto amor aos regulamentos, ao considerar que um dêles fôra arranhado em determinada oportunidade, resolveu até infringir a Constituição, com o propósito de ver preservado aquêles. Mas, se S. Exa. tem tanto amor pela intangibilidade dos regulamentos militares, que o levaram em determinada época a, por duas vêzes, passar por cima da Constituição, queremos crer que neste instante, S. Exa. se lembre de que

não há tão grandes e graves motivos como os de 11 de novembro último, invocados para se ferir a Carta Magna. Que S. Exa. ponha em liberdade o Major ou, ao menos, informe o mais rapidamente possível ao Senado os motivos, as razões ou pretextos alegados para detê-lo no Hospital Central do Exército.

Gostaria de elogiar a conduta do nobre General Lott, depois de S. Exa. explicar a esta Casa que foram realmente legais os motivos que o levaram a mandar deter o major, mas desconfio que não me ocorrerá a oportunidade de louvar aquele de quem tanto temos divergido nos últimos meses da vida política nacional.

Sr. Presidente, dizia eu que, às vezes, a condição dos membros da oposição é de incompreensão, e não de entendimento. Confesso, realmente, que não entendo como enquanto o Senhor Presidente da República encarrega o líder da maioria de apresentar um projeto de anistia, com o propósito de pacificar a família brasileira, esquecendo e perdoando fatos a que se atribuíam intenções ou, motivos criminosos; enquanto o Chefe do Executivo toma essa atitude, que demonstra preocupações conciliadoras, prendem-se, mantêm-se presos, e se perseguem oficiais das Forças Armadas.

Não entendo, Sr. Presidente, e o não entendimento deve ser da condição de opositorista. Gostaria, porém, de entender e, sobretudo, de que nos faltassem motivo para, mais uma vez, estarmos nesta tribuna reclamando respeito às liberdades, não apenas dos civis mas dos próprios oficiais das Forças Armadas, que divergem ou, apenas, não aplaudem as atitudes e a conduta política de chefes militares.

A imprensa de hoje — antes mesmo de chegarem as informações a esta Casa — notícia que requereram *habeas-corpus* em favor do Major Carlos Ardovino Barbosa.

Sr. Presidente, que, antes do pronunciamento da Justiça, seja restituído à liberdade o Major Carlos Barbosa, e que tenhamos, mais uma vez, oportunidade, de verificar que o Congresso Nacional, e em particular o Senado Federal, merecem alguma consideração ao menos quando, neste recinto, se clama pela restituição das liberdades

públicas e individuais tão ameaçadas, tão castigadas, tão negadas, e para as quais não nos cansamos de pedir respeito e mais respeito. (*Muito bem. Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*)
— Senhor Presidente, Senhores Senadores, vamos abordar o importante problema da Amazônia.

Na oportunidade em que a CACEX reuniu, em mesa redonda, produtores e industriais, a fim de que resolvessem, em definitivo, o assunto que vinha preocupando os meios juteiros do Amazonas, além dos centros industriais do sul do país, os temores, aliás, justificados, recaiam sobre o fato de não ser a produção de 1956, suficiente à industrialização das suas fábricas.

Ali comparecemos, ontem, na qualidade de representantes credenciados pelo Estado do Amazonas, para tomar parte nos debates.

Após cinco horas de longa e calorosa discussão, pela vontade de todos os presentes de encontrar, realmente, solução à altura dos interesses nacionais, tendo os produtores conseguido provar, por meio de dados estatísticos fornecidos por fontes oficiais, levando em conta principalmente a quantidade de sementes de juta distribuída, no corrente ano, que elevou a cento e trinta toneladas, verificando-se que, conforme a opinião do próprio representante do Instituto Agrônomo do Norte, então presente, no ano anterior, na Amazônia, a agremiação da semente teria atingido o alto índice de 96%, feita uma natural redução para precaver e prever possíveis alterações na produção.

Sabemos que a juta sofre influências mesológicas importantes, principalmente em consequência das águas, uma vez que as grandes enchentes muito a prejudicam.

Senhor Presidente, minha palavra, neste momento, visa, exatamente, a pôr em relêvo, em destaque, o sentido de brasilidade que presidiu aquela reunião.

* Não foi revisto pelo orador.

Os produtores secundados pela assessoria das Associações Comerciais do Pará e Amazonas, pela representação paraense e por juteiros, preneiros, exportadores de juta ali presentes levaram aos industriais de São Paulo, a convicção de que no corrente ano será possível — como já foi em 1955 — que a produção nacional abasteça o consumo industrial nacional. E mais, Senhor Presidente, que uma pequena exportação insignificante — quanto ao montante — mas de grandes esperanças para todos nós, porque é um indício para o futuro, de 126 mil quilogramas de juta, teriam sido exportadas para a França.

Esse clima de confiança, essa reunião que nos encheu de satisfação, porque, finalmente, chegamos à conclusão de que a indústria sulista não tinha objetivo diferente do nosso, isto é, ela pretendia que lhe fôsse assegurado, no devido tempo, a fibra necessária para a sua industrialização.

Assim, calcularam os Senhores industriais que, para o corrente ano haverá uma necessidade que orça pela casa dos 50 milhões de quilogramas de juta, e a produção amazonense — porque é de toda a Amazônia — consegue provar por estimativa, é claro, que essa produção será superior às exigências do consumo.

O Sr. Cunha Mello — Acabo de chegar da Amazônia. Passei alguns dias na zona dos jutais. Vossa Excelência sabe que é no Baixo-Amazonas, de preferência no Paraná do Ramos, que tive a alegria de ver que as plantações estão maiores, são mais abundantes e, realmente, a safra, como Vossa Excelência está afirmando, é muito maior que no ano passado, tanto mais quanto as enchentes, êste ano não são tão grandes. Pelo menos, até agora a inundação do Amazonas não é tão pronunciada, e tudo faz presumir que não será tão grande como nos anos anteriores. Dêsse modo não prejudicará tanto a colheita.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de Vossa Excelência que, como sempre, vem cheio daquela autoridade de conhecedor profundo dos problemas da amazônia e, agora, com autoridade maior, porque vem de per-

correr as zonas dos jutais, exatamente situadas na região a que Vossa Excelência fez referência. Desejaria também — e já agora alertado pelo aparte de Vossa Excelência — afirmar, como já disse noutra oportunidade, que a juta é uma decorrência das águas, da maior ou menor impetuosidade do rio. Temos fundadas esperanças, pelos dados técnicos, pela medida diária da enchente, no pôrto de Manaus, de que esta enchente de 56 — constante, aliás, pois todos os anos o rio sofre êsse regime — será inferior à de 55. A de 52, por exemplo, que serviu de ponto de referência a algumas pessoas, na conferência de ontem, não pode servir de paradigma, pois foram distribuídas quarenta toneladas de juta, porém tardiamente, fora do momento oportuno para a germinação e assim mesmo com a avalanche das águas, num dos anos de maior enchente, creio mesmo que a maior dos últimos vinte anos.

O Sr. Cunha Mello — Maior só a de 1922.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Estas minhas palavras de congratulações de entusiasmo de um velho lutador dos problemas da Amazônia, desde quando deputado estadual, levado à Câmara Federal com o apoio e incentivo de todos os que colaboram com a solução dos problemas amazônicos, não poderia estar apenas adistrito à economia extrativistas, à pilhagem de floresta. Portanto, é exatamente a juta, no meu modo de ver e no de eminentes homens da Amazônia, conhecedores profundos da região, o único modo de fixar o homem ao solo. Realmente, a zona do Paraná do Ramos, que se estende de Manacapuru a Óbidos, onde florescem os maiores jutais, é apenas uma sombra do que poderá ser a produção em toda a região. Basta dizer que apenas 25 mil hectares estão cobertos pelas sementeiras, e se soubermos que a região apropriada para juta representa milhares de vezes essa área, poderíamos dizer que no futuro a Amazônia teria que levar a sério o problema da produção da juta.

Nossos amigos da América do Norte, que consomem quinhentos milhões de

quilos, ou seja, dez vêzes, mais do que a nossa produção, aí estão, com certeza, ansiosos por receber o nosso produto, já que o enviado pelo Paquistão e pela Índia, naturalmente por perturbação do câmbio, já está sendo cobrado a preços superiores aos nacionais, que foi, aliás, até bem pouco tempo o grande cavalo de batalha para justificar a importação de juta.

Assim, ponho em relêvo a significação daquela reunião, em que os industriais de São Paulo, de bôa fé, acolhem os nossos argumentos, e mais do que isso, o espírito equânime, a figura humana e compreensível do diretor da CACEX, o Sr. Tosta Filho, a quem rendo minha homenagem neste momento, pela lisura e compreensão com que enfrentou o problema.

O Sr. Cunha Mello — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Aliás, na reunião de ontem, V. Exa. prosseguiu sua atuação, pela qual tem feito jus aos agradecimentos e à gratidão de toda a indústria do interior.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa. E' uma opinião que me envaidece...

O Sr. Cunha Mello — E' opinião geral do Amazonas.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... por partir, exatamente, de homem da estatura moral de V. Exa., a quem me ligam laços da mais profunda amizade.

O Sr. Cunha Mello — Ouvi essa opinião na capital, no interior, e no baixo Amazonas.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — Acompanhando a atuação de V. Exa., me associo às palavras do ilustre representante do Amazonas, Senador Cunha Mello, por reputar a sua manifestação de inteira justiça ao interêsse que V. Exa. vem sempre demonstrando pela cultura da juta no seu Estado.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Mais uma generosa expressão que recolho ao coração com satisfação, desejo de retribuir na primeira oportunidade.

Sr. Presidente, essa reunião, portanto, teve duas significações: uma, moral, porque situou os produtores industriais dentro do problema, com a mesma dignidade, com a mesma boa vontade de acertar. A outra, a parte prática, a notícia que chegará ao Amazonas de que nessa reunião, por decisão final da CACEX, ficará determinado não ser necessária a importação de nem um quilo de juta.

Nesta oportunidade, tal notícia levará tranquilidade àqueles homens que já a esta hora estão mergulhados até à cintura cortando a juta para fornecerem os sacos que levarão a nossa produção ao exterior, carreando para o Brasil êsses milhões de libras e dólares de que carecemos.

Ocorre, ainda, Sr. Presidente, e Vossa Excelência, também é agrônomo como eu, a circunstâncias de que tal fato nos dá entusiasmo muito maior, porque é, realmente, a solução normal dos problemas daquela terra: extrair da sua produção vegetal, aquela pecúnia, aquela soma imensa de dólares e divisas de que tanto carece o Brasil.

Ocorre ainda que, já não digo a proibição, mas a simples sustação da entrada de juta indiana no País, por cálculos feitos, cêrca de 3 milhões de dólares, tão necessários ao desenvolvimento agrícola daquela como de outras regiões do território nacional.

Ao ocupar a mais alta tribuna do país, era meu desejo trazer êste agradecimento, não só à CACEX, não só aos industriais de São Paulo, nem só aos amigos que me acompanharam, como representante dos produtores, mas a todo êsse complexo feliz, que conseguiu, realmente, conduzir três dezenas de homens à mesma convicção de que a juta da Amazônia é suficiente para as fábricas, para a industrialização do sul.

Coerente, com a prudência que caracteriza os homens habituados a problemas de tal magnitude, o Diretor da CACEX fêz uma ressalva com a qual, imediatamente, os produtores concordaram, porque estavam imbuídos de boa-fé: que se realizasse nova Mesa Redonda, na segunda quinzena de ju-

nho, já então, com tôda a produção fora da terra, feita a ceifa de tôda a juta, a fim de ser verificado se realmente surgia a necessidade da importação de 1 milhão ou mais, de quilos de juta para o País.

Essa reunião realizar-se-á em Manaus, *habitat* da juta se bem que transplantada da Índia, mas *habitat* atual da juta brasileira. A reunião, repito, será realizada na cidade de Manaus, na segunda quinzena de junho e aí, sim, nessa altura, com tôda a juta colhida, chegarmos à conclusão de que se fôr insuficiente para as fábricas de São Paulo, então os produtores amazonenses concordarão, de boa-fé, que, ela seja importada. Muito pior que a importação de fibra, seria a de sacos de juta. Ocupo esta tribuna, por ser a mais alta do País, para que dela parta e se irradie às terras da Amazônia e a tôda região produtora de juta, a notícia de que não há intenção de importar, tranqüilizando os seus produtores que, a esta hora, já estavam sobressaltados, porque pouca gensabia qual o destino que daria ao produto de suas plantações.

Todos nós, Senadores da República, provindos de tôdas as regiões, representando homens do campo e do interior, sabemos o que pode a intranquilidade gerar para êsses produtores.

Agradecendo a conjuntura, ao complexo que permitiu a compreensão do problema, deixo a tribuna, na certeza de que no decorrer de 1956, e para sempre, a produção da Amazônia, será suficiente para abastecer o Brasil, e, em futuro próximo, canalizar divisas para o país, através da exportação da juta para o mundo inteiro. (*Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, terceiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores. Há dois meses, mais ou menos, alertei esta alta Casa do Congresso com relação a um Plano de Economia que se elaborava para a atual administração do país.

* Não foi revisto pelo orador.

Mereci, na ocasião, da parte de vários eminentes Senadores, apartes de aplauso e de protesto contra o citado Plano. Hoje, posso declarar que é êle, praticamente, realidade. Foi feito na certeza de que o Executivo, não podendo dar execução ao Orçamento, seria obrigado a cortes profundos.

Não desejo discutir, desta tribuna, a providência — se acertada ou errada — adotada pelos responsáveis pelos destinos da Nação. Lamento apenas que meu Estado — dos mais pobres da Federação — após a alegria ocasionada pela notícia da votação e aprovação das verbas, sofra a decepção de saber que as mesmas foram integralmente cortadas. Como exemplo, cito o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Não fomos, nós piauienses, os únicos atingidos. Todos os Estados tiveram as verbas para as estradas não pertencentes ao Plano Nacional — as B.R. — cortados de 100% e algumas de 50%.

Os piauienses ficarão desiludidos ao verificarem que as dotações para suas estradas secundárias — secundárias para o Plano Nacional mas vitais aos interesses do Estado — foram completamente eliminadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata, entretanto, apenas das dotações do DNER. Fato mais grave ocorre: verdadeiro desvio das verbas da taxa rodoviária.

Todos sabemos que esta taxa é oriunda da importação da gasolina. Antigamente, quando não tínhamos refinarias, a gasolina já nos chegava refinada; nas Alfândegas, arrecadados os tributos para o Fundo Rodoviário, eram êles depositados no Banco do Brasil.

Com a construção de nossas refinarias — empreendimento que nos salvou milhões de dólares — parte da gasolina refinada nos chega como óleo bruto. Conseqüentemente, o pagamento da taxa rodoviária não mais é feito nas Alfândegas, e sim, nas Coletorias, à proporção que as refinarias entregam o produto ao consumo.

Que sucede:

As taxas destinadas ao Fundo Rodoviário, recolhidas às Coletorias ou Recebedorias Federais, ao chegarem ao Ministério da Fazenda não são entregues àquele Fundo.

A circunstância ocorreu no ano passado — assim estou informado; e o resultado é que o quantitativo dessa taxa, na receita em 1955, diminuiu de 350 milhões de cruzeiros, relativamente a 1954.

Vivendo o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em grande parte, da taxa rodoviária — a qual foi recolhida no Ministério da Fazenda mas, não foi entregue àquele Serviço — e sendo ela distribuída proporcionalmente pelos Estados, de acordo com a lei, naturalmente seu desvio afeta, diretamente, os interesses de todo o Brasil.

Apelo, assim, para o titular daquela Pasta no sentido de mandar examinar a situação e procurar corrigir, com urgência, o desvio dessa verba, que atinge, conforme declarei, a 350 milhões de cruzeiros. A petição do fato em 1956 e nos anos subsequentes possivelmente ocasionará o fechamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sr. Presidente, torna-se necessário alertar o Governo sobre a situação. Não é o primeiro caso que ocorre, neste sentido. Últimamente, votamos a elevação da taxa de previdência a fim de melhor ampararmos, financeiramente, os Institutos. Essas entidades, conforme depoimento de seus presidentes e diretores, praticamente quebradas, irão à liquidação, não por culpa dos particulares ou dos previdenciários, mas do Governo, que lhes deve 23 bilhões de cruzeiros!

Como é possível a essas instituições executarem qualquer programa de auxílio, de previdência, quando a parte responsável por 50% da arrecadação não cumpre seu dever, não paga sua cota?

Não é só, no entanto, a questão dos Institutos. Há seis meses, desta tribuna, formulei requerimento ao Governo indagando do destino do saldo de ágios, que o próprio Sr. Ministro da Fazenda informava ser, àquela época, de 8 bilhões de cruzeiros. Consignava, mais a informação daquele titular que existiam outros 7 bilhões de cruzeiros empatados em café. O total dos ágios, portanto, atingia a 15 bilhões de cruzeiros.

Até o momento, recebi as mais variadas informações no Ministério da Fazenda; mas afirmam que o assunto

está em estudos na SUMOC; outras na Carteira de Câmbio, ainda outras no Banco de Desenvolvimento Econômico ou em departamentos governamentais. Até agora, no entanto não me puderam responder por que razão, não foi a lavouira nacional ou seus métodos de mecanização, melhorados com êsse saldo de ágios.

O dinheiro foi, certamente, empregado em outros fins, fugindo ao objetivo determinado por lei.

Sr. Presidente, há dias declarei, desta tribuna, que o Departamento de Obras Contra as Sêcas estava prejudicado em cerca de 3 milhões de cruzeiros. A razão é muito simples. A disposição Constitucional que obriga o Governo Federal a não dispendar anualmente, quantia inferior a 3% da sua renda tributária na execução do plano de defesa contra os efeitos da Sêca do Nordeste, jamais foi cumprida. A aludida percentagem é calculada na base da estimativa da receita e não na receita geral.

Ocorre, relativamente às verbas constitucionais ao combate às sêcas o mesmo que acontece com as dotações do imposto sobre a renda, para os municípios.

Cada fim de exercício o Governo Federal solicita do Congresso crédito especial que corresponde, justamente, à diferença entre a receita estimada e a arrecadada. Tal não ocorre com relação ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Ainda outro dia, nesta tribuna, recebi aparte de nobres representantes do Amazonas, que reclamavam também contra o desvio de verbas da Valorização da Amazônia, no montante de um bilhão de cruzeiros, aproximadamente.

De tudo isso depreende-se que, infelizmente, os Orçamentos do País são majorados por verbas que tinham destino específico, e cuja finalidade não é cumprida porque o Governo os retém, não as entregando aos órgãos competentes para aplicá-las nos trabalhos necessários ao progresso do país.

Só nestes quatro ou cinco exemplos, temos cerca de cinco bilhões de cruzeiros desviados de seus objetivos, uma vez que, infelizmente, não pôde êsse numerário, embora tenha sido arrecada-

dado ser encaminhado aos órgãos encarregados de aplicá-los.

Sr. Presidente, lamentando que esse Plano de Economia seja feito com cortes drásticos, apesar de reconhecê-los necessários, em face das contingências do momento, peço a atenção do Poder Executivo para o assunto. Que pelo menos as verbas constitucionais ou legais arrecadadas, sejam encaminhadas aos seus destinos. Dessa forma alcançaremos os resultados que todos almejamos, ou seja vida melhor para o povo brasileiro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Comunico aos Senhores Senadores que amanhã haverá reunião do Congresso, às 14 horas e meia, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 6 a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º,

do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 147, do Sr. Juracy Magalhães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23 de março de 1956), tendo parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinkí, tendo Parecer favorável, sob número 179, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa até 31 de dezembro de 1956, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Capitães do Quadro de Intendente, tendo Pareceres favoráveis (ns. 181 e 182, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

11.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 6 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se
presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Magalhães Barata.
Sebastião Archer.
Arêa Leão.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Georgino Avelino.
João Arruda.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Maynard Gomes.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Pericles Pinto.
Lima Guimarães.
Cesar Vergueiro.
Antônio de Barros.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de
presença acusa o comparecimento de
43 Srs. Senadores. Havendo número
legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Sylvio Curvo, servindo de
2.º Secretário procede à leitura da
Ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate apro-
vada.*

*O Sr. 1.º Suplente, servindo de
1.º Secretário, lê o seguinte.*

EXPEDIENTE

Ofícios:

— Do Sr. Presidente da Petrobrás
nos seguintes termos:

P-E — 283 — 4.908-56.

Rio, em 3 de abril de 1956.

Senhor Vice-Presidente do Senado
Federal.

Cumpro o dever de apresentar a
V. Exa. o Dr. Luciano de Figueiredo
Mesquita, Assessor Legislativo do Qua-
dro de Pessoal Permanente do Senado
Federal que, a pedido desta Empresa,
fôra colocado à sua disposição, em 31
de agosto de 1954, a fim de exercer
função técnica, em comissão.

Tendo êle solicitado seu retorno ao
Senado, foi atendido, razão pela qual,
a partir desta data, deixa os serviços
da Petrobrás, já tendo gozado as férias
relativas ao exercício de 1955.

Ao apresentá-lo a V. Exa., venho expressar-lhe os melhores agradecimentos da Diretoria Executiva da Petrobrás, pela excelente colaboração que prestou à Empresa, com inteligência, talento e dedicação. O Dr. Luciano Mesquita foi um servidor exemplar e eficiente.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de atenciosa consideração e elevado aprêço.

a) *Janary Gentil Nunes, Presidente*, — do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, n.º 859, transmitindo informações pedidas no Requerimento n.º 237, do Sr. Mendonça Clark, como segue.

Proc. D. A. 24-56.

Senhor Diretor Geral.

A respeito do pedido de informações formulado pelo Senhor Mendonça Clark, cumpre-me prestar os esclarecimentos que se seguem.

1.º *Quesito* — “Se têm registro legal neste Ministério, as Sociedades de Amparo aos Menores Abandonados, e Combate ao Analfabetismo, ambas localizada em Paranaíba, Piauí, bem como a de Combate ao Analfabetismo, de Cocal, Piauí”.

Resposta — De acôrdo com a legislação vigente reguladora da matéria — Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951 — a êste Ministério não foi

atribuída competência para registro de entidades assistenciais.

Pelo referido diploma legal, tal registro é feito no Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, de acôrdo com o disposto no art. 6.º, item I, alínea “g” “*verbis*”:

“Não se concederá subvenção a instituição que:

— não tenha pedido registro no Conselho Nacional de Serviço Social ou cujo registro tenha sido negado definitivamente”.

Nesta Divisão há, entretanto, um cadastro das entidades subvencionadas conforme determina o art. 29, item IX do Regimento dêste Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto n.º 21.826, de 5 de setembro de 1946, “*verbis*”:

“Compete à Secção de Contrôle da Execução Orçamentária:

— organizar o cadastro das entidades subvencionadas pelo Ministério.

Constam do referido cadastro as instituições a que se refere o Senador Mendonça Clark.

2.º *Quesito* — “Se a estas sociedades foram consignadas dotações orçamentárias, ordinárias e extraordinárias nos anos de 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956. Caso afirmativo indicar os valores de cada dotação, nos respectivos anos”.

Resposta — Às instituições em causa foram concedidas as subvenções constantes do quadro que se segue:

INSTITUIÇÕES	Número do processo	Ano	SUBVENÇÕES (Cr\$)	
			Ordinárias	Extraordinárias
Sociedade de amparo aos Menores abandonados, de Paranaíba.....	21.869-54	1952	— (1)	— (1)
		1953	— (1)	+ (1)
		1955	100 000,00	260 000,00
		1956	100 000,00	260 000,00
		1956	110 000,00	75 000,00
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Paranaíba.....	9.862-53	1952	— (1)	— (1)
		1953	100 000,00	— (1)
		1954	100 000,00	100 000,00
		1955	100 000,00	100 000,00
		1956	110 000,00	20 000,00
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Cocal.....	21.867-54	1952	— (1)	— (1)
		1953	— (1)	— (1)
		1954	100 000,00	100 000,00
		1955	100 000,00	100 000,00
		1956	100 000,00	20 000,00

(1) Não foi concedida dotação.

3.º *Quesito* “Se as dotações indicadas foram pagas e, caso afirmativo, quem recebeu as verbas.”

Resposta — Tôdas as subvenções concedidas às instituições em causa foram pagas da seguinte maneira:

1) As ordinárias, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí, de acôrdo com o disposto no § 1.º do artg. 11 da citada Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951 “*verbis*”:

“Até o fim do último dia do mês de fevereiro de cada ano o Tesouro Nacional distribuirá às Delegacias Fiscais nos Estados as quantias correspondentes a subvenções ordinárias destinadas as instituições com sede nos mesmos, as quais serão, sempre que possível independente de requerimento, nas coletorias federais dos Municípios.”

2) As extraordinárias por meio do Banco do Brasil, nos têrmos do § 2.º do art. 11 do referido diploma legal, “*verbis*”.

“O Ministro de Estado competente solicitará ao Banco do Brasil à conta dos créditos postos à sua disposição, o pagamento das subvenções extraordinárias às instituições beneficiadas, no local das sedes destas ou nas localidades mais próximas, por intermêdia das Agências do referido Banco, deduzidas de cada um as taxas de serviço bancário”.

No que respeita às subvenções ordinárias esta Divisão não dispõe de elementos para informar sobre quem recebeu as respectivas importâncias, porquanto as Delegacias Fiscais apenas comunicam terem providenciado a entrega do numerário, sem mencionar a pessoa que o recebeu.

Relativamente às subvenções extraordinárias, as pessoas que receberam as respectivas importâncias foram as constantes do quadro que se segue segundo os recibos enviados a esta Divisão pela Agência Central do Banco do Brasil S. A.:

INSTITUIÇÃO	PESSOA QUE RECEBEU A SUBVENÇÃO EXTRAORDINARIA	
	1954	1955
Sociedade de Amparo aos Menores abandonados, de Parnaíba.....	José Alexandre Caldas Rodrigues.....	1.ª quota José Alexandre Caldas Rodrigues 2.ª quota Waldemar Miranda Escórcio (xx)
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Cocal.....	(x)	Luiz Gonzaga de Carvalho
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Parnaíba.....	Bernardo Cavour Moreira Caldas.....	Bernardo Cavour Moreira Caldas.

(x) A Divisão do Orçamento não recebeu o recibo, mas, apenas, a comunicação do pagamento.

(x) O pagamento foi efetuado em duas quotas.

Quanto ao exercício corrente, ainda não foi efetuado qualquer pagamento.

4.º *Quesito* — “Se o Ministério controla a boa aplicação destas verbas, caso afirmativo, de que modo”.

Resposta — O emprêgo das subvenções extraordinárias é verificado mediante o exame, por esta Divisão, da documentação apresentada e, do acôr-

do com o disposto no artigo 14, § 2.º da citada Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, o processo é, em seguida transmitido ao Tribunal de Contas para decisão final.

Além do exame formal da documentação apresentada tem esta Divisão,

sempre que possível, procurado realizar visitas de inspeção às instituições beneficiadas com subvenções, quer ordinárias ou extraordinárias.

As instituições em tela, porém ainda não foram inspecionadas por esta Divisão.

No que respeita às subvenções ordinárias, o citado diploma legal em seu art. 14, § 3.º exige apenas a apresentação do relatório de suas atividades, inclusive o balanço financeiro.

5.º *Quesito* — “Se foram prestadas contas das dotações recebidas, ano por ano, pelos respectivos responsáveis.”

Resposta — As instituições em causa já apresentaram as comprovações atinentes aos créditos concedidos em 1953 e 1954. Quanto ao exercício de 1955, apenas a Sociedade de Amparo aos Menores Abandonados de Parnaíba apresentou os documentos exigidos

por lei para comprovação da subvenção ordinária.

Em relação ao exercício corrente, as referidas instituições ainda não receberam os créditos concedidos.

Como já esclareci, anteriormente, em referência às subvenções ordinárias de acôrdo com o disposto no ratigo 14, § 3.º, da citada lei n.º 1.493, as entidades beneficiadas apresentarão somente um relatório e balanço financeiro, como comprovação das importâncias recebidas àquele título.

6.º *Quesito* — “Quem são os responsáveis pelas referidas sociedades e as localizações de suas sedes”.

Resposta — Os responsáveis pelas referidas instituições, de acôrdo com a prova do mandato de suas diretorias, constante dos processos números 21.869-54 — 9.862-53 e 21.867-54 são os seguinte:

INSTITUIÇÃO	N/Processo	Diretoria
Sociedade de Amparo aos Menores Abandonados, de Parnaíba	21.867-54	Presidente: José Alexandre Caldas Rodrigues Secretário: Benedito de Moraes Freire Tesoureiro: Waldemar Miranda Escórcio Diretor Cultural: Benedito Jonas Correia Presidente: Acrísio de Paiva Furtado
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Cocal	21.867-54	Vice Presidente: José Alexandre de Caldas Rodrigues 1.ª Secretário: Benedito de Moraes Freire 2.ª Secretário: Waldemar Miranda Escórcio Tesoureiro: Bernardo Cavour Moreira Caldas Bibliotecário: Raimundo Nonato dos Santos Conselho Consultivo: Aderbal da Costa Araujo e José Mendes Castelo Branco
Sociedade de Combate ao Analfabetismo, de Parnaíba	9.862-53	Presidente: Raimundo Alves Pereira Secretário: Manoel Cardoso da Silva Tesoureiro: Luiz Gonzaga de Carvalho Raimundo Nonato Santana, José de Arimatéia Alves Pereira e Francisco das Chagas Carvalho

À consideração do Senhor Diretor Geral D. O., em 2 de abril de 1956 — a) Fernando Bessa de Almeida, Diretor.

Ao requerente:

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, agradecendo comunicação dos nomes componentes da Mesa que no presente ano, dirigirá os trabalhos desta Casa.

Mensagens do Sr. Presidente da República, ns. 77 e 78, restituindo autógrafos dos projetos de lei promulgados, a saber: n.º 166, de 1955, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções, em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não; número 268, de 1953, que cria, no exército, o Quadro Auxiliar de Administração.

Ofícios da Câmara dos Deputados: n.º 533, encaminhado autógrafos do seguinte:

**PROJETO LEI DA CÂMARA
N.º 41, DE 1956**

(N.º 4.610-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgias para realização do X Congresso Internacional de Cirurgia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgias, para realização do X Congresso Interamericano de Cirurgia, a reunir-se no Distrito Federal em outubro de 1956, sob os auspícios da Associação de Congressos Interamericanos de Cirurgia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

— ns. 553 e 555, encaminhando, para os fins constitucionais, os Projetos de Decreto Legislativos seguintes:

n. 3, de 1954, que aprova o Acôrdão Básico para concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas;

n.º 84, de 1954, que aprova a Convenção Constitutiva da União Latina, concluída no II Congresso Internacional daquela entidade, realizada em Madrid.

À promulgação.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER N.º 187, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1955, que dispõe sobre os ágios mínimos ou sobretaxas de câmbio a que se refere o artigo 9.º § 1.º da Lei n.º 2.145, de 1953.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto visa a impedir a execução de recente Resolução da Superintendência da Moeda e do Crédito, em virtude da qual foram reajustados os ágios cobrados para a importação de petróleo bruto e seus derivados, e a condicionar qualquer alteração posterior desses ágios à expedição de nova lei. Os ágios já pagos deveriam ser restituídos, consequentemente.

Decorre a fundamentação do projeto de uma premissa que não parece verdadeira: a de que o recente reajustamento dos ágios é u'a medida de mero cunho financeiro, com objetivos orçamentários — aumento da receita pública, cuja aplicação restaria, ademais, regular — quando, na realidade, estamos diante de questão diversa — nitidamente de natureza cambial, como declara o art. 9.º § 4.º da Lei número 2.145, de 1953.

Como já salientamos no parecer que emitimos sobre o mesmo projeto, na Comissão de Finanças, o Ministério da Fazenda, respondendo consulta da referida Comissão, manifestou-se contrariamente ao mesmo sob vários fundamentos, inclusive o de que a anulação de ato administrativo dessa natureza não pode deixar de ter repercussões altamente prejudiciais ao País, como de-

monstração de incapacidade de seu Governo.

Nenhum País do mundo reajusta o seu câmbio depois de discutir a nova taxa de conversão no Parlamento. Nem mesmo a Grã-Bretanha, instituidora do governo representativo, comete essa leviandade. Por ocasião do último ato oficial britânico de reajustamento da libra, os responsáveis pela política cambial manifestaram o máximo de discreção, proclamando, até à véspera, o propósito de manter a moeda do seu País.

Sejam quais forem os males decorrentes de medidas da natureza da adotada pela SUMOC em relação às importações de petróleo e seus derivados, nenhuma se equipará aos que resultariam de demoradas discussões parlamentares em torno da taxa de conversão do cruzeiro e outras moedas.

O reajustamento terá de processar-se paulatinamente, na órbita administrativa, ou não se processará adequadamente.

Nestas condições, a Comissão de Economia opinou contrariamente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1956 — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Tarcísio de Miranda* — *Lima Teixeira* — *Sebastião Archer* — *Carlos Saboya* — *Julio Leite*.

PARECER N.º 188, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1955.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

O Projeto, proveniente da Câmara dos Deputados, tem por fim autorizar a construção de uma ponte sobre o rio Paraopeba, em Pôrto da Taquara, Minas Gerais.

A iniciativa nada tem de inconstitucional e representa grande benefício à próspera região banhada pelo afluente do São Francisco, justificando-se seja adotada pelo Senado.

Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente — *Benedicto Valladares*, Relator — *At-*

tílio Vivacqua — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Oswaldo Moura Brasil* — *Rui Palmeira* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Paulo Fernandes e Lourival Fontes*.

PARECER N.º 189, DE 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 193, de 1955, que autoriza a construção da ponte Joana Helena sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto de Taquara, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Presente projeto de lei apresentado na Câmara dos Deputados pelo ilustre Deputado Vasconcelos Costa, tem por objetivo autorizar o Governo Federal a construir, em cooperação com o do Estado de Minas Gerais, uma ponte sobre o Rio Paraopeba, na localidade do Pôrto da Taquara, entre os municípios de Inhauma e Pitangui, determinando ainda em seu art. 2.º que o Governo consignará anualmente, pela Comissão do Vale do São Francisco, as dotações necessárias a referida construção.

Apreciando a matéria, a Comissão de Transporte da outra Casa do Congresso, após ouvir o D. N. E. R. apresentou um substitutivo, aprovado pelas Comissões da Bacia do São Francisco e de Finanças, em cuja emenda substitutiva determina que o Governo Federal fica autorizado a construir a ponte Joana Helena, sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto de Taquara, entre os municípios de Paraopeba (ex-Inhaúma) e Pitangui, devendo, ainda o Governo consignar no orçamento federal a importância de Cr\$ 2.000.000,00 para a execução daquela obra.

A matéria, que foi devidamente estudada, no Ministério da Viação e Obras Públicas através do D.N.E.R., do ponto de vista técnico se nos afigura merecedora de aprovação, de vez que, as informações prestadas pelo órgão do Ministério da Viação são de molde

a encarecer a conveniência e mesmo a necessidade da construção da referida ponte.

Entretanto, julgamos que o disposto no Projeto não parece dever constituir matéria de lei ordinária, e sim de emenda à Lei de Meios, cuja faculdade para apresentá-la cabe a qualquer legislador federal, podendo mesmo as razões que militam a favor de sua aprovação constituir objeto de justificação.

Nestas condições, somos de parecer que o Projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1956 — *Neves da Rocha*, Presidente em exercício — *Ary Vianna*, Relator — *Coimbra Bueno*.

PARECER N.º 190, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 193, de 1955, objeto deste parecer, autoriza, em seu texto original, o Poder Executivo a construir, em cooperação com o Estado de Minas Gerais, uma ponte sobre o rio Paraopeba, na localidade do Pôrto de Taquara, entre os municípios de Inhaúma e Pitangui, naquele Estado, e determinava a consignação da dotação orçamentária necessária à referida construção.

Pronunciando-se a respeito, a Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas da Câmara dos Deputados, pedindo audiência ao D.N.E.R., que deu opinião técnica favorável, apresentou um substitutivo, aprovado pela Comissão da Bacia do São Francisco, autorizando a construção e a consignação, no Orçamento Federal, da quantia de Cr\$ 2.000.000,00 para execução da obra.

Encaminhado o Projeto ao Senado, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua aprovação, enquanto a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, embora considerando a iniciativa merecedora de acatamento, manifestou-se contra a aprovação do Projeto, por entender que o

assunto não constitui matéria de lei ordinária e, sim, de emenda à Lei de Meios.

Nossa opinião coincide com o parecer da Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas desta Casa. Entendemos que a sistemática da elaboração de Orçamento não comporta projetos, como êsse, que são, por assim dizer, a sua concepção prematura, com efeitos tumultuários sobre a técnica de orçamentação das disponibilidades da União, em seu tempo oportuno.

Opinamos, assim, contra a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956 — *Cesar Vergueiro*, Presidente — *Mourão Vieira*, Relator — *Domingos Vellasco* — *Juracy Magalhães* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Matthias Olympio* — *Daniel Krieger* — *Othon Mäder* — *Antônio Barros Filho*.

PARECER N.º 191, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 227, de 1955, que dispõe sobre o contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei n.º 227, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Lopo Coelho, manda contar integralmente, para efeito de licença especial, o tempo efetivo exercício prestado, ininterruptamente, à União, aos Estados e aos Municípios.

Segundo esclarece o autor do projeto têm surgido dúvidas na aplicação do Estatuto dos Funcionários, na parte relativa à licença especial, pelo fato de a administração federal não aceitar para êsse fim o tempo com que o funcionário serviu nos Estados e Municípios.

Não obstante o conceito lato de serviço público, tem a administração primado em discriminar o tempo de serviço prestado à União, aos Estados e aos Municípios pelos servidores públicos, ora aceitando-o integralmente, ora recusando ou impugnando-o sob pre-

textos os mais absurdos. Como e por quê distinguir-se — sem cometer a mais odiosa injustiça — os anos de trabalho que o servidor dedicou às céculas-mater do País, que são os Estados e os Municípios, daqueles que empregou em servir à União? Não redundaram, por fim, em benefício desta última? Não concorreu o funcionário para o engrandecimento da Federação servindo as Unidades que a compõem? Não se dedicaram os servidores federais, estaduais ou municipais a uma atividade comum, indistinguível, portanto?

De qualquer maneira, já progredimos bastante no reconhecimento dos direitos do funcionalismo, e, assim, opinio por que êste Projeto, que visa a contar o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, para efeito de concessão de licença especial, seja aprovado, não só pelas suas características de justiça e de humanidade, mas também pela oportunidade de se assegurar mais um direito ao funcionalismo em geral.

Nestas condições, a Comissão de Serviço Público opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1956 — *Kerginaldo Cavalcanti*, Presidente — *Ary Vianna*, Relator — *Novaes Filho* — *Vivaldo Lima*.

PARECER N.º 192, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 227, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 227, de 1955, objeto dêste parecer, manda contar, para efeito de licença especial, o tempo de serviço, e aos Estados e Municípios que adotam o mesmo tratamento para com os seus servidores, em relação ao tempo de serviço prestado à União. São unânime favoráveis ao projeto os doutos pareceres de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Apreciando-o, agora, nesta Comissão de Finanças, entendemos que não há repercussão financeira de vulto no Orçamento da República, provocada por

sua aprovação, que nos autorize a impugná-lo, ao menos, de inconveniente ou importuno.

Opinamos, pois, pela sua aprovação. Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956 — Cesar Vergueiro, Presidente — *Mourão Vieira*, Relator — *Juracy Magalhães* — *Domingos Velasco* — *Julio Leite* — *Novaes Filho* — *Mathias Olympio* — *Daniel Krieger* — *Othon Mäder* — *Antônio de Barros Filho*.

PARECER N.º 193, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao artigo 141 do Decreto-lei n.º 760 de 5 de setembro de 1946 (dispõe sobre a aquisição de imóveis da União e dá outras providências).

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

O presente projeto, de autoria do nobre deputado Benajamim Farah, visa a modificar o art. 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, acrescentando-lhe o seguinte parágrafo

Art. 141 § único — será dispensada a concorrência, quando os servidores públicos, civil ou militares, que residem como locatários, manifestarem interesse para aquisição do imóvel, caso em que a alienação se fará por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo Serviço do Patrimônio da União.

O Projeto, apesar de nada ter de inconstitucional, é inconveniente, porque derroga no salutar princípio geral de que os bens da União devem ser alienados em hasta pública.

O próprio Decreto-lei, que se quer emendar, merece reparos pelo fato de restringir aos servidores da União não proprietários de imóveis na localidade da situação do bem a alienar, o direito à licitação.

Essa restrição acarreta sem dúvida, prejuízo ao Tesouro.

O Projeto suscita em favor dos ocupantes dos imóveis a serem alienados, dispensando, em benefício dêles, a oferta pública.

Isto implica tratamento injusto aos outros servidores não ocupantes dêses

imóveis que ficam privados de poder adquiri-los em hasta pública e em igualdade de condições com seus ocupantes.

O argumento de que o servidor ocupante de imóvel ha muitos anos possa vir a perder a locação, não justifica a quebra do princípio. Esta locação a longo prazo e módico aluguel, é antes, uma vantagem da qual no gozaram os demais servidores.

As benfeitorias, úteis ou necessárias, acrescidas ao imóvel pelo locatário não podem servir de argumento em seu favor, não só porque foram por êle construídas para gozar das vantagens do aluguel módico, como por ser o direito de indenização de benfeitoria regulado no Código Civil ou no contrato.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 1956 — *Cunha Mello*, Presidente — *Benedicto Valladares*, Relator — *Oswaldo Moura Brasil*, pela constitucionalidade e pela conveniência — *Armando Câmara* — *Rui Palmeira* — *Paulo Fernandes* — *Lourival Fontes*.

PARECER N.º 194, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara número 231, de 1956

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O Projeto de Lei em exame, oriundo da Câmara dos Deputados, acrescenta ao artigo 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, um parágrafo dispensando a concorrência quando os servidores públicos civil ou militares, que residirem como locatários, manifestarem interesse pela aquisição do imóvel, caso em que a alienação se fará por preço não em que a alienação se fará por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo Serviço do Patrimônio da União.

O Projeto, tem um grave inconveniente qual seja o de derrogar o salutar princípio geral de que os bens da União devem ser alienados em hasta pública.

Além disso, o projeto suscita privilégio em favor dos ocupantes dos imóveis a serem alienados, provocando um tratamento injusto aos outros servidores.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara n. 231, de 1955.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956 — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator — *No-Vaes Filho* — *Daniel Krieger* — *Antônio de Barros Filho* — *Othon Mäder* — *Julio Leite* — *Mourão Vieira* — *Domingos Vellasco*, vencido — *Juracy Magalhães*.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N.º 195, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955.

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 250, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956 — *Ezechias da Rocha* — Presidente — *Argemiro de Figueiredo* — Relator — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER 195, DE
1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 250, de 1955, que dispõe sobre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda da Comissão de Serviço Público).

Acrescente-se ao parágrafo único deste artigo, *in fine*, o seguinte:

“nem a revisão de quaisquer atos decorrentes das penalidades e das faltas”.

PARECER N.º 196, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 288, de 1955, que autori-

riza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o Auxílio de Cr\$ 75.000,00 que se acha inscrito em "Restos a Pagar" no exercício de 1951.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei em exame, oriundo da Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00 que se acha inscrito em "Restos a Pagar" no exercício de 1951.

No Orçamento Geral da União para 1951 foi a Santa Casa acima referida contemplada com o auxílio de . . . Cr\$ 150.000,00, sendo porém omitida, na Lei de Meios, a palavra "Vitória", que forma juntamente com a palavra "Conquista" o nome completo da localidade.

Em consequência dessa omissão, ao ser solicitado o registro do crédito no Tribunal de Contas, recusou-se êsse órgão a fazê-lo, sem que um ato legal corrigisse a omissão apontada.

No final do exercício foi aludida importância inscrita em "Restos a Pagar", com a redução de 50% em virtude das determinações contidas na Exposição de Motivos n.º 1.578, de 19 de dezembro de 1951, do Ministério da Fazenda.

Nestas condições, considerando-se que a instituição tem direito a receber a importância acima citada, como auxílio correspondente ao exercício de 1951, e que só não o recebeu por motivo de omissão, na Lei de Meios, do nome completo da cidade, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1955 — Cesar Vargueiro — Presidente — Juracy Magalhães — Relator Julio Leite — Domingos Vellasco — Antônio de Barros Filho — Othon Mäder — Daniel Krieger — Novaes Filho — Mathias Olympio.

PARECER N.º 197, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para atender ao pagamento de salário-família devidos a pessoal do mesmo Tribunal.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Lei da Câmara número 27, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para atender ao pagamento de salário-família devido ao pessoal do referido Tribunal, no exercício de 1955.

A dotação orçamentária constante da Lei número 2.368, de 9 de dezembro de 1954 — Orçamento para o exercício de 1955 — foi insuficiente para atender aos encargos com o pagamento do salário-família a que têm direito os servidores dêsse órgão.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em causa.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1956 — Cesar Vargueiro — Presidente — Mathias Olympio — Relator — Novaes Filho — Daniel Krieger — Othon Mäder — Antônio de Barros Filho — Mourão Vieira — Domingos Vellasco — Julio Leite — Juracy Magalhães.

PARECER N.º 198, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecna Ltda.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

1. Em sessão de 30 de dezembro de 1953, o Tribunal de Contas da União heuve por bem negar registro ao contrato celebrado entre o Departamento

Nacional dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Jaguaribara, Estado do Ceará.

A negativa de registro tomou base os seguintes motivos:

a) foi publicado fora do prazo legal;

b) o edital de concorrência pública não indicou prazo para início e término das obras;

c) a cláusula 2.^a, além de ter sido omissa, quanto ao item I — Jaguaribara, deu o valor de Cr\$ 239.800,00 às obras, quando este é de Cr\$ 238.300,00.

A Câmara dos Deputados decidiu, entretanto, reformar o decisório do Órgão de Contas, para determinar fôsse registrado o contrato. Louvou-se, para tanto, no parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, a qual examinando a hipótese, concluiu:

1.º) quanto ao item “a” — que o Código de Contabilidade estabelece realmente, seja o contrato publicado no “Diário Oficial” até dez (10) dias após a data da sua celebração. No caso, a publicação foi feita em vinte (20) dias, o que, do ponto de vista formal em que se coloca o Tribunal no exame dos contratos, bastaria negar-lhe registro. O Congresso, entretanto — segundo aquele órgão técnico — pode e deve dispensar essa formalidade, ao examinar, do ângulo político, o interesse da administração em concluir a obra encetada;

2.º) quanto ao item “b” — que, no edital de concorrência, a cláusula I, — 2.º, “a” estabelece a exigência de constar do contrato o prazo de execução da obra. Além disso, a cláusula 9.^a do próprio contrato fixa em 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo máximo para conclusão da obra contratada;

3.º) quanto ao item “c” — que não poderia, de um lado, subsistir o argumento da omissão da palavra “Jaguaribara” do texto da cláusula 2.^a uma vez que, naquele mesmo dispositivo e em outros está, por diversas vezes, mencionando o Estado do Ceará.

De outro lado, a diferença de mil cruzeiros, para mais, verificada no valor das obras, representa apenas um equívoco facilmente retificável, uma vez

que a proposta aceita inicialmente e a própria cláusula 2.^a mencionam o preço total de Cr\$ 239.000,00.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista a procedência dos motivos aceitos pela outra Casa do Congresso, manifesta-se pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente — *Lourival Fontes*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Rui Palmeira* — *Paulo Fernandes* — *Argemiro de Figueiredo* — *Oswaldo Moura Brasil* — *Attilio Vivacqua*.

PARECER N.º 199, DE 196

*Da Comissão de Finanças,
sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1954.*

Relator: Sr. Othon Mäder.

Tomando conhecimento do contrato celebrado entre o Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos e a firma Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Jaguaribara, Estado do Ceará, negou-lhe o Tribunal de Contas registro, pelos seguintes motivos:

a) foi publicado fora do prazo legal;

b) o edital de concorrência pública não indicou prazos para início e término das obras;

c) a cláusula 2.^a foi omissa quanto ao item I — Jaguaribara e, além disso, deu, às obras, o valor de Cr\$ 239.300,00, quando este é de Cr\$ 238.300,00.

II. A Câmara dos Deputados, onde foi ter o processo, por força de dispositivos constitucionais decidiu, no entanto, dar legalidade ao contrato, nos termos do presente projeto, baseando a sua decisão nas seguintes razões principais:

a) embora o Código de Contabilidade estabeleça realmente que o contrato seja publicado — o que não foi obedecido — no “Diário Oficial” — até dez (10) dias data de sua celebração, pode o Congresso dispensar essa formalidade, no interesse da administração;

b) consta, na cláusula 9.^a do contrato, que o prazo máximo para a conclusão da obra contratada é de 120 (cento e vinte) dias;

c) conquanto se haja omitido no texto da cláusula 2.^a, a palavra “Jaguaribara”, acha-se, no entanto, várias vezes mencionado o Estado do Ceará;

d) a diferença de mil cruzeiros, para mais, verificada no valor das obras, não passa de uma equívoco, pois a proposta aceita e a própria cláusula 2.^a mencionam o preço total de Cr\$ 239.000,00.

Vindo ao Senado, mereceu a Proposição parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo em vista o que consta do processo e os precedentes a respeito, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Antonio de Barros Filho*. — *Domingos Vellasco*. — *Júlio Leite*. — *Juracy Magalhães*.

PARECER N. 200, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares*.

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Limitada, para a construção do prédio destinado à agência postal telegráfica de Aparecida, Estado de São Paulo.

O fundamento da recusa foi não haver constado no edital de concorrência o prazo máximo para o término das obras, como preceitua o artigo 745 do R. G. C. P.

O Ministério da Viação, cientificado, não recorreu do ato do Tribunal,

nem tomou qualquer outra providência. O Tribunal remete ao Congresso o conhecimento da questão nos termos da Lei n.º 830-49 e para os fins constantes no artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição.

Tomando conhecimento do assunto, a Câmara dos Deputados aceitou o ato do Tribunal de Contas por meio de decreto legislativo.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Atílio Vivacqua*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo* — *Oswaldo Moura Brasil*. — *Rui Palmeira*. — *Lourival Fontes*. — *Paulo Fernandes*.

PARECER N. 201, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1955.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Tribunal de Contas, tomando conhecimento do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de prédio destinado à agência postal telegráfica de Aparecida, Estado de São Paulo, negou-lhe registro, sob o fundamento de que não constou, do edital de concorrência, o prazo máximo para o término das obras.

Não tendo as partes interessadas recorrido dessa decisão, foi a matéria remetida ao Congresso, nos termos do disposto no artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição.

A Câmara, de acôrdo com o pronunciamento de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, decidiu, nos termos do presente projeto, manter o ato do Tribunal de Contas, e isto porque:

a) o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, artigo 745, letra “b”, estabelece a obrigatoriedade de prévia determinação, no edital de concorrência do prazo máximo para o término das obras; e

b) o Ministério da Viação poderia, em tempo hábil, ter sanado a referida omissão, mas não o fez.

No Senado, mereceu a Proposição parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Antonio de Barros Filho. — Domingos Vellasco. — Júlio Leite. — Juracy Magalhães.

PARECER N. 202, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegrafos e a firma Construções Rizzo Ltda.

O Egrégio Tribunal de Contas, julgando o contrato acima referido, que tem por objeto a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Criciúma, em Santa Catarina recusou o registro do mesmo, por não constarem do processo as provas da doação do terreno onde teria lugar a construção e a de cumprimento da lei dos dois terços.

Verifica-se, entretanto, do processo, como bem esclarece o minucioso parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, que as omissões alegadas pelo Tribunal de Contas sofreram oportuna e documentada correção.

Isso vale dizer que desapareceram os motivos da denegação do registro do contrato, razão por que somos de parecer favorável à sua aprovação,

nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Lourival Fontes. — Oswaldo Moura Brasil. — Paulo Fernandes. — Atílio Vivacqua. — Rui Palmeira. — Kerginaldo Cavalcanti.

PARECER N. 203, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955.

Relator: Sr. Othon Mäder.

Aos 23 de novembro de 1953, foi celebrado contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda., para a construção de um prédio para a agência postal telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Submetida a matéria ao exame do Tribunal de Contas, negou êste, registro ao contrato, por não constarem do processo as provas da doação do terreno onde teria lugar a construção e a de cumprimento da lei dos dois terços.

Não tendo havido recurso dessa decisão foi o processo submetido à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 77, da Constituição.

A Câmara dos Deputados, de acordo com parecer de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, decidiu pela aprovação do contrato, nos termos do presente projeto, sob o fundamento de que as omissões alegadas pelo Tribunal de Contas foram, em tempo hábil, devidamente corrigidas.

No Senado, mereceu a proposição parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou sob o ponto de vista jurídico e constitucional.

Diante do exposto, tendo em mira os interesses da administração e os precedentes sobre o caso, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Antonio de Barros Filho. — Daniel Krieger. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Júlio Leite — Mourão Vieira — Domingos Vellasco, vencido de acôrdo com os seus votos anteriores. — Juracy Magalhães.

PARECER N. 204, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion, para exercerem cumulativamente os cargos de governadores.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Resolução n.º 6, de 1956 e da autoria do nobre Senador Auro Moura Andrade e vem apoiado por outros ilustres representantes desta Casa do Congresso. O Projeto revoga as licenças, ultimamente concedidas, aos Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion, para exercerem, sem perda do mandato de Senador o cargo de governador, respectivamente, dos Estados do Rio Grande do Norte e Paraná.

Não é desconhecido do Senado o nosso modo de pensar, relativamente à acumulação de mandatos eletivos. Já no caso da licença solicitada pelo honrado Senador Lino de Mattos para exercer as funções de prefeito de São Paulo, tivemos oportunidade de emitir parecer verbal e escrito, em franca oposição ao pedido, que reputamos evidentemente inconstitucional. Esse ponto de vista foi vencido pela maioria dos nobres Senadores, que entenderam ser constitucional a licença e a deferiram, por expressiva superioridade de votos. Igual foi a sorte das licenças requeridas pelos nobres Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion. Tiveram ambos permissão do Senado para governarem os seus Estados, sem perda do mandato de Senador, em cujas funções estavam investidos. Continuamos, *data venia*, sinceramente convencidos da inconstitucionalidade das licenças concedidas.

Na verdade, os que interpretam a Constituição através de sua expressão gramatical, pura e simples, arrimam-se na tese de que as restrições às liberdades e direitos políticos não podem ir além das expressas no Estatuto Fundamental da República. Nenhuma disposição constitucional veda, expressa e claramente, a acumulação de mandatos, nas hipóteses ventiladas neste parecer. Isso não oferece margem a dúvidas. Mas, os que fazem interpretação lógica, à luz das boas regras de hermenêutica, não se somam no exame dos textos. Vêem o Estatuto Básico como um todo, constituído numa coordenação de princípios sistematizados. Às vêzes até, para manter o sistema, impõe-se que se aleguem textos isolados da Constituição, quando eles se contrapõem ao sentido e à estrutura do regime. Não é demais invocar, nesta parte, a autoridade de François Geny, citado por Carlos Maximiliano, quando enumera interpretações vitoriosas nos tribunais, em desacôrdo com a letra dos textos. (“Constituição Brasileira”, vol. 1, pág. 135). Hauriou, o grande constitucionalista francês, citado por Victor Viana em seu livro “A Constituição Francesa”, pág. 69, elucida o assunto com segurança: “E’ um êrro acreditar que a superlegalidade constitucional compreende apenas o que está na Constituição — ela compreende outra coisa e, por exemplo, os *princípios fundamentais do regime*... Esses princípios formam uma espécie de legitimidade constitucional que se coloca acima da própria Constituição escrita”.

Isso vale dizer que a circunstância de não haver texto expresse vedando a acumulação de mandatos eletivos, não vale como argumento sério, se a proibição decorrer implicitamente dos *princípios fundamentais do regime*. No sistema político de qualquer povo não é possível, portanto, sobrepôr texto constitucional aos princípios substanciais que estruturam a forma de governo. O governo *liberal, democrático*, repele tôda idéia que venha ferir, extinguir ou comprometer o princípio da *separação de poderes* ou venha permitir a *acumulação remunerada* (Barbalho, Comentários à Constituição de

1891, pág. 267). É método falso invocar disposições isoladas da Constituição ou a *inexistência de textos*, regulando determinadas relações jurídicas, para se concluir contrariando aquêles *princípios constitucionais*. Não há, no sistema da Constituição Republicana, qualquer texto permissivo da acumulação de mandato eletivo. E o sistema, repetimos, é todo estruturado no sentido de vedar essas acumulações. Não é difícil demonstrar — Vejamos:

A Constituição Federal, quando regula a composição e funcionamento do Poder Legislativo, disciplinou, de logo, casos de *incompatibilidades* funcionais dos deputados e senadores, estabelecendo que, desde a *posse*, não poderão eles exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal. Aí está uma vedação expressa — Melhor seria, como já tivemos oportunidade de analisar no caso Lino de Mattos, que houvesse o legislador constituinte empregado a expressão *mandato eletivo*, coerente com os princípios do regime, ao invés de *mandato legislativo*. Daí, admitirem que a vedação constitucional só atinge às acumulações de mandatos inerentes ao mesmo ramo do Poder Público. Entretanto, maiores razões subsistem contra a acumulação de mandatos de poderes diferentes. Realmente, se a primeira modalidade de acumulação de mandatos é proibida, por ser contrária ao espírito do regime, a segunda se nos afigura mais agressiva, por se chocar evidentemente com o princípio constitucional da *divisão dos poderes*. Proibir que o Senador acumule o seu mandato federal com outro legislativo, estadual ou municipal, e permitir a acumulação quando se trate de mandatos de poderes de ramos diferentes, legislativo e executivo, é, *data venia*, disciplinar a matéria contra os luzes do bom senso. Seria violar a grande regra de hermenêutica traçada por Charles Hughes, o notável juiz da Corte Internacional de Haya:

“A Constituição não destrói a si própria. Em outros termos, o poder que ela confere com a mão direita, não retira, em seguida, com a esquerda”. Carlos Maximiliano assim traduz o dogma do Mestre:

“Conclui-se, deste postulado, não poder a garantia individual, a competência, a faculdade ou a *proibição* exarada num dispositivo ser anulada praticamente por outro: *não procede exegese incompatível com o espírito do estatuto nem com a índole do regime*”.

No art. 36 a Constituição consagra o princípio universal da *divisão dos poderes* e estabelece que o *cidadão investido nas funções de um deles não poderá exercer as de outro, salvo as exceções previstas*.

Aqui se veda expressamente a acumulação de mandatos inerentes a poderes de ramos diferentes, legislativo e executivo. Dir-se-á que a vedação se restringe aos Poderes da União. A regra, porém, consubstancia princípio cardeal do regime, intangível, portanto, no estatuto dos Estados.

Ademais, como se vê do texto já analisando, ou seja, do art. 48, as incompatibilidades funcionais dos Senadores e Deputados são apreciadas também em relação ao legislativo estadual e municipal.

E' absurdo admitir que a Constituição proíba, (como o faz expressamente), a acumulação de mandatos eletivos federais, e permita, ao mesmo tempo, essa acumulação, quando os mandatos se referirem simultaneamente a poderes da União e dos Estados ou da União e dos Municípios — *Seria a Constituição destruindo a si própria*.

Quando se veda no art. 36 a acumulação de mandatos entre os três poderes da União, está implicitamente compreendido que a vedação é extensiva aos mesmos poderes, nos Estados e nos Municípios. A circunstância de ser um mandato federal e outro estadual torna a hipótese da acumulação de mandatos mais agressiva aos princípios fundamentais do regime. Não é possível, à luz do regime, conciliar a acumulação do mandato de Senador federal com o de governador de Estado da Federação.

Não é de se dispensar, também, no exame dessas *incompatibilidades* constitucionais, o disposto no art. 185, que veda a *acumulação de cargos*. E' bem verdade, como o dissemos, no parecer

sobre a licença Lino de Mattos, que o texto do art. 185 foi incorporado ao título referente aos *funcionários públicos*. Mas, vale a citação para evidenciar que o sistema da Constituição, todo êle, é *contrário às acumulações*, seja de mandatos eletivos ou seja de cargos públicos. E não é demais lembrar que a origem daquele texto, (o art. 186) ora incorporado ao título referente aos funcionários públicos, está no art. 73 da Constituição de 91, não como disciplina especial do funcionalismo público, mas, como parte integrante da *Declaração de Direitos*. E aí, o artigo vedava as acumulações remuneradas em geral, em termos que entendiam a proibição aos deputados e senadores. Não tenhamos dúvidas — Os princípios constitucionais, a índole do regime e o sistema da Carta Magna, não autorizam a acumulação de mandatos eletivos. Res-salvam-se as exceções previstas na Lei Básica, no que tange à separação dos poderes — Quanto à pluralidade de mandatos a regra deve ser a que Pontes de Miranda define, com precisão, relativamente aos mandatos legislativos:

“Quem aceita outro mandato perde aquêle que aceitou em primeiro lugar. A opção deve ser verificada no momento em que se toma posse do segundo mandato”.

Assim, porém não entendeu a maioria do Senado, concedendo licença aos nobres Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion, para que, sem perda do mandato de Senador, pudessem exercer o mandato de governador de Estado. Agora, o Projeto de Resolução n.º 6 *revoga a licença concedida há pouco tempo*. Data vênua dos ilustres e honrados autores do Projeto, somos contrários ao mesmo nos seus estritos termos. Êle significaria uma surpresa violenta e áspera, violadora das boas regras parlamentares. O Senado tem o dever de impor confiança em suas decisões. Tem culpa de licença concedida. A anomalia constitucional da acumulação do mandato de senador e governador pesa sob sua responsabilidade. Autorizados pelo Senado, os dois senadores, em plena confiança, empossaram-se nas funções de gover-

nador. A revogação da licença terá o seu reflexo imediato na *perda de um dos mandatos*.

Daí, porque, julgamos constitucional o projeto e apresentamos a emenda, que se segue que, de fato, satisfaz o aspecto moral da questão, facultando-se aos interessados o prazo de 30 dias para optarem entre os cargos de senador e governador.

Impõe-se, por outro lado, que a revogação se torna extensiva à licença concedida ao nobre senador Lino de Mattos.

Dir-se-á que deveríamos analisar os efeitos jurídicos das *licenças já concedidas* e a sua irrevogabilidade. Mas, consideramos essas licenças inconstitucionais. E não é possível invocar *direitos* adquiridos sob a égide de leis ou resoluções que se contam com a Constituição Federal.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1-C

Art. 1.º Ficam revogadas as Resoluções que concederam licenças aos senadores Lino de Mattos, Dinarte Mariz e Moysés Lupion, para que os mesmos pudessem exercer, respectivamente, os cargos de Prefeito da Cidade de São Paulo e de Governador do Rio Grande do Norte e Paraná.

Art. 2.º E' concedido o prazo de 30 dias para os referidos senadores optarem entre os mandatos de que se acham investidos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Nelson Firmo*. — *Attílio Vivacqua*, vencido. — *Daniel Krieger*. — *Moura Andrade*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*.

Comparecem mais os Senhores Senadores.

Victorino Freire.

Carlos Saboya.

Reginaldo Fernandes.

Lima Teixeira.

Attílio Vivacqua.

Sá Tinoco.

Tarcisio de Miranda.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, outro dia louvamos a ação dos que nomeiam parentes. Aplaudimos a boa intenção. Gostamos de ser justos. Todos têm as suas fraquezas. Os que estão no govêrno, sobretudo. São as fraquezas dos que estão fortes. Fomos todos compreensivos para com aquêles que não esqueceram a família. Embora em alguns casos tivessem esquecido os limites. Dezenas e não centenas de parentes foram chamados a prestar serviços até em lugares modestos. Correspondiam ao chamamento dispondo-se, louvavelmente, ao sacrifício e à humildade. Onus dos que estão no poder. Mas, se louvamos a ação dos que tanto empregaram parentes, queremos hoje, tratar dos que empregam correligionários. Não há, e é difícil haver, uma estatística dos que por serem correligionários do atual govêrno têm sido seduzidos pelo serviço público.

Não é, porém, necessário saber o exato número. Grande é a quantidade. E respeitáveis devem ser os motivos da sua admissão. Só uma absoluta necessidade faria com que se fizessem tantas substituições nos quadros burocráticos. Elas devem obedecer a uma política, a uma orientação elevada. Nunca tirar por serem ou parecerem os atingidos. Nunca colocá-los por serem governistas. Tal razão seria possível mas nunca justa, seria. As derubadas do passado não seriam cabíveis no presente. Nem seria disso capaz a mentalidade dos atuais detentores do poder nesta República. Recomenda-se que se não façam nomeações. E elas não se devem fazer. Simples cargos de direção é que reclamam substituições. Mas não ficam nisso. Passam às chefias e vão além. Exigências do serviço público, imaginamos nós, crenças das boas intenções alheias. Nada disso, ponderam outros.

Trata-se de montar u'a máquina. Quem, isto é, o Partido, que pegou, na Partilha, um Ministério, distribui os lugares e os candidatos chovem. Em alguns casos aproveitam até gente por motivos técnicos. Mas em geral o título com que se apresentam é o de correligionário. Aparecem no Gabinete devidamente credenciados pelos diretórios. Aí vai Fulano para ser diretor. Ou beltrano para ser chefe. Bom correligionário. E os telegramas se seguem à recomendação. Forte pressão se faz. E, ou sai a nomeação, ou o mundo vem abaixo. O mundo ou Ministro. Ou o Presidente de autarquia. A eleição deu a vitória. E com ela o Presidente da República. E com ela os lugares. Ganharam, pensam, alguns, o País. Prepara-se uma situação que agunte maioria absoluta. Que agunte tudo. Não lhes parece a êsses que assim pensam, que assim agem, estarem sendo responsáveis por uma situação maléfica aqueles a quem levaram ao Poder para que promovessem o bem da Nação. Frente a uma grave conjuntura, o Govêrno não resistirá, não se poderá aguentar, mesmo à fôrça. Ficará sem autoridade, êle que de tanta autoridade precisa para enfrentar a indiscutivelmente grave crise econômico-financeira. Êle, que tem presente em todos os seus minutos uma crise militar e uma crise política que não podem ser desdenhadas. Mas, Sr. Presidente, estas considerações não nascem do desejo de criticar. Do propósito de mal-dizer. Da intenção de combater. Gostaríamos de que nos faltassem motivos para estar nesta tribuna tecendo tais comentários. Compreendemos a extensão dos direitos de quem é maioria. Embora não lhe atribuamos a fôrça que vem apenas do número. Mas temos certos receios de que a Nação não resista a essa maneira de distribuir cargos dividindo-a entre quem tem a que não tem direito por ter ganho ou por ter perdido eleições. Nunca pensariamos em reivindicar lugares para quem combate o Govêrno por motivos e do modo conhecidos. Nunca, porém, considerariamos sensato o critério da discriminação que quase nega a condição de brasileiro aos que

não pertencem aos quadros partidários das agremiações dominantes.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — O fato a que V. Ex.^a se refere acontece em todos os países do mundo, inclusive na América do Norte. Quando um partido ganha as eleições, naturalmente coloca seus correligionários nos cargos vagos ou que vagarem.

O Sr. Juracy Magalhães — Nos cargos vagos ou que vagarem, mas não abre forçosamente vagas para colocar correligionários. Êste, o equívoco de V. Exa., que está mal informado sôbre o que se passa nos Estados Unidos. Vivi naquele país um ano e tanto. Ainda ontem ouvi argumento idêntico de um correligionário de V. Exa. e o desmenti.

O Sr. Pedro Ludovico — O fato é muito comum, nos Estados Unidos.

O Sr. Juracy Magalhães — Como êste cidadão conhece personalidades do meio político americano, citei o caso do Banco de Exportação e Importação, onde continuam, como vice-presidente e diretores os mesmos indivíduos que vinham servindo na administração Truman. Não há, absolutamente, nos Estados Unidos, a praxe que V. Exa. ignora, para justificar ato abusivo de facciosismo do atual Governo. V. Ex.^a está totalmente enganado.

O Sr. Pedro Ludovico — Não estou. Tenho lido em muitos jornais e ouvido de pessoas que lá residiram, a confirmação o que agora afirmo.

O Sr. Juracy Magalhães — Mesmo que isso acontecesse, um êrro não justifica outro.

O Sr. Pedro Ludovico — Neste ponto estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. RUI PALMEIRA — Teríamos, afinal, encontrado alguma coisa em que nos parecessemos com países civilizados, nessa derrubada que o nobre colega procura justificar.

O Sr. Filinto Müller — Posso afirmar que não está havendo derrubada no Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Demissões em massa caracteriza-me a derrubada.

O Sr. Filinto Müller — Houve apenas demissões de ocupantes de cargos técnicos, de direção, cargos de confiança.

O Sr. Juracy Magalhães — Não ocorre apenas isso. V. Ex.^a está enganado. Têm sido demitidos funcionários interinos, a fim de abrir vagas para correligionários de V. Ex.^a e do P.T.B.

O Sr. Filinto Müller — Não têm sido feitas nomeações.

O Sr. Pedro Ludovico — São em número reduzido.

O Sr. Filinto Müller — A Portaria baixada pelo Presidente da República, no sentido de não se fazerem novas nomeações. têm sido respeitadas, salvo no que se refere aos cargos de direção, os quais são entregues a pessoas de confiança, dada a natureza dos mesmos.

O Sr. Juracy Magalhães — O que traduz a confiança para V. Ex.^a...

O Sr. Filinto Müller — São os cargos de direção.

O Sr. Juracy Magalhães — ... se não a competência, a probidade e a honestidade? Essas, as características da confiança para um Governo desejoso de realizar obra em benefício da coletividade.

O Sr. Filinto Müller — Os cargos de direção implicam confiança, a qual não se traduz sômente no que Vossa Excelência acentua, mas também no conhecimento dos governantes dos méritos dos escolhidos.

O Sr. Juracy Magalhães — Confiança e ser correligionário, mesmo que não possa obter folha corrida da Polícia.

O Sr. Filinto Müller — Não há êsse caso, felizmente para os nomeados.

O Sr. Juracy Magalhães — Há casos! V. Ex.^a sabe, e os jornais estão cheios de exemplos dessa natureza.

O Sr. Filinto Müller — Houve apenas um caso de pessoa *sub-judice*.

O Sr. Juracy Magalhães — E outro, de pessoa que estava sendo empossada quando foi detida pela Polícia!

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a não ignora que errar é humano. V. Ex.^a, sabe que o Presidente da República desconhecia as circunstâncias especiais que cercavam a situação de determinados indivíduos. S. Exa. as ignorava e essas nomeações fugiam à sua alçada.

O Sr. Juracy Magalhães — Posso informar a V. Ex.^a inúmeros casos de nomeações políticas, que se estão acentuando e aprofundando. Eu mesmo pretendo vir à tribuna do Senado para denunciá-las, tal a gravidade do facciosismo praticado no Brasil: facciosismo consequente de nossa formação política — mas ao qual estávamos, nos desabitando. Desde a restauração da vida democrática no Brasil, entretanto, jamais assistimos a atos de facciosismo como no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Filinto Müller — Espero que V. Ex.^a ocupe a tribuna para apontar estes fatos ao Senado.

O Sr. Juracy Magalhães — E' só compulsar o "Diário Oficial" e ver a quantidade enorme de demissões ocorridas.

O Sr. Filinto Müller — Demissões lógicas.

O Sr. Juracy Magalhães — Não são lógicas, perdôe-me. Têm muito de impatrióticas e abusivas.

O Sr. Filinto Müller — São demissões de funcionários que deveriam ter sido os primeiros a pedí-las, quando o atual Presidente da República assumiu a direção do País. Estavam exercendo êsses cargos em virtude da confiança que inspiravam ao governo passado.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.^a está enganado. São funcionários ser-

vindo indistintamente a vários governos. E' verdade, porém, que o atual governo é o proprietário da Nação. Êsses funcionários estão servindo à causa pública e não ao Senhor Juscelino Kubitschek e aos partidos que o elegeram. E' concepção diferente do o nobre colega quanto ao que seja dever funcional.

O Sr. Filinto Müller — Não desejo interromper mais o orador. Vejo que o nobre Senador Juracy Magalhães não está nos seus bons dias.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência está equivocado. Até que hoje estou num dos meus bons dias.

O SR. RUI PALMEIRA — Estou assistindo, Sr. Presidente, a um debate do maior interêsse. Creio que o nobre Líder da Maioria desta Casa, o nosso brilhante colega Senador Filinto Müller, vai ter oportunidade, nos dias futuros, de certificar-se de que hoje vale mais um diploma de correligionário do que de universitário.

(Lendo):

E se nos ocorre referir ao assunto é pelas crescentes apreensões que nos envolvem. Menos pelo que já tinha acontecido, que não foi pouco. Mais, muito mais, pelo que se imagina ainda estar por ser feito. Nem todos os correligionários estão premiados. Nem todos foram ainda agraciados pelos relevantes serviços prestados. Muitos há ainda a serem convocados para dar mais uma parcela de trabalho e de sacrifício. Da sorte que uma expectativa sombria paira sobre chefes de serviços que não tiveram a idéia de ser políticos, a quem faltou a boa inspiração de serem pessedistas ou petebistas.

Se precisássemos de um exemplo de que a ocupação partidária ainda não terminou, pouco trabalho teríamos em dá-lo. Fala-se que a próxima investida será no Instituto do Açúcar. Sabemos nós, de regiões canavieiras, sabe V. Exa., que deu tanto das suas atividades ao problema açucareiro, que decisiva importância tem aquêlê setor da nossa economia, o Instituto do Açúcar. E sabemos todos como tem

êle atuado assegurando a estabilidade da importante agro-indústria e preservando um modo de vida na região nordestina. Pois bem, desde que se criou, até agora, e muitos foram os que o presidiram nesse já longo espaço de tempo, nunca a política tomou conta dêle, a ponto de apossar-se de cargos de chefia na sede ou nos Estados. Sempre, ou quase sempre, foram chamados a dirigí-lo homens que para lá iam, alguns dêles grandes figuras, em virtude de razões políticas. Mas nunca êsses homens levaram a política partidária para a política econômica do Instituto, instalando-a na sua burocracia. Foram sempre chefes de divisões e de serviços, ou Delegados nos Estados, funcionários do Instituto, que conta com uma admirável equipe. Diz-se agora que a orientação vai mudar. Fala-se que outro Presidente será nomeado. E que na nova direção vai haver lugares de chefia para correligionários que precisam ou de cujos serviços ali precisam Partidos governistas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Enquanto se fala, com muita ênfase, nas "Instruções" baixadas pelo jovem e brilhante Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Professor Alvaro Lins, em nome do Chefe do Governo, determinando a proibição de novas nomeações e admissões, divulga-se, neste momento, pela imprensa, que foram criados dois novos lugares de diretores nas Usinas Nacionais, órgão sob a direção do próprio Instituto do Açúcar e do Alcool. Para ocupá-los foram escolhidos o ex-Governador Eugênio de Barros, do Maranhão, e uma ilustre figura da política mineira. Vê V. Ex.^a que, realmente, não se estão aplicando, com muita rigidez, as "Instruções" do Presidente, transmitida pelo seu inteligente e brilhante Chefe da Casa Civil, Professor Alvaro Lins.

O Sr. Filinto Müller — Permita o nobre orador um contraparte. Não

pude perceber perfeitamente o que disse o ilustre senador Freitas Cavalcanti, porque S. Ex.^a, ao falar, se encontrava de costas para mim.

O Sr. Juracy Magalhães — Fica muito bem a V. Ex.^a a explicação.

O Sr. Filinto Müller — Não fujo ao exame.

O Sr. Juracy Magalhães — E' melhor que não ouça.

O Sr. Filinto Müller — O nobre Senador Freitas Cavalcanti afirma que foram criados êsses cargos, ou apenas transmite notícia publicada nos jornais?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Declarei que a imprensa noticiou que serão criados dois novos lugares de Diretor nas Usinas Nacionais. Um dêles, para o ex-Governador do Maranhão, Sr. Eugênio de Barros; outro para um parente do ilustre Deputado Israel Pinheiro.

O Sr. Filinto Müller — Vamos esperar a confirmação da notícia. Enquanto estiver no "consta", dispensem-me de justificá-la.

O Sr. Juracy Magalhães — Tenho a impressão de que V. Ex.^a não vai esperar muito.

O Sr. Filinto Müller — Naturalmente, se forem criados êsses lugares, é porque são necessários.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não posso concordar com V. Ex.^a pelo seguinte: Recentemente, na administração Lima Cavalcanti, resolveram as Usinas Nacionais em assembléia geral suprimir três cargos de Diretor por considerá-los absolutamente desnecessários.

O Sr. Filinto Müller — Pergunto a V. Ex.^a se um dêsses cargos era provido pelo irmão do Governador Arnon de Melo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Exatamente. O outro, por parente de um político ilustre dêste País.

O Sr. Filinto Müller — Aliás, muito me honro ser amigo do Governador Arnon de Melo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Todos os cargos até então eram providos por pessoas ilustres.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — O que prova não haver facciosismo.

O Sr. *Filinto Müller* — Quando a escolha beneficia partidários de Vossa Excelência, não há facciosismo; quando se trata de elementos da confiança do Governo, há facciosismo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perdoe-me. V. Exa. está inteiramente equivocado. O argumento não tem, absolutamente, sentido. Se V. Exa. declara que um irmão do Governador Arnon de Melo foi demitido, está comprovando a alta isenção da administração Lima Cavalcanti, ao determinar a supressão dos cargos.

Sr. *Freitas Cavalcanti* — Veja o nobre Senador Filinto Müller como exercem a administração os udenistas: suprimem cargos, um deles ocupado pelo irmão do governador udenista.

O SR. RUI PALMEIRA — Tenho a impressão, nobres colegas, de que não fazia muito tempo que fôra nomeado diretor o irmão do Governador Arnon de Melo. Creio que o ato fôra de inspiração do próprio Presidente Getúlio Vargas, sem ter havido atuação direta do citado Governador. Tenho esta impressão, porque desconheço a intimidade do problema.

Antes de prosseguir na leitura das linhas que escrevi, desejava provar ao nobre colega Senador Freitas Cavalcanti que foi injusto, quando disse que a criação de dois lugares na Cia. Usinas Nacionais faria a recomendação do ilustre Sr. Presidente da República. A portaria do nobre Chefe da Nação proíbe admissões e nomeações, mas não eleições, e os dois ilustres cidadãos serão eleitos. Certamente, democrata como é, o Senhor Presidente da República não iria baixar portaria proibindo eleições.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre colega conhece os perigos da ironia.

O Sr. *Filinto Müller* — Para provar a lisura com que estou discutindo o assunto, desejo declarar que acabo de ser informado por pessoa que me

merece tôda consideração que, realmente, se cogita da criação desses cargos.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Comprova-se meu vaticínio e V. Exa. o teria de noticiar em poucas horas.

O SR. RUI PALMEIRA — É eleição na sua soberania.

O Sr. *Filinto Müller* — Naturalmente, em assembléia das Usinas Nacionais, é que se vai decidir sobre a conveniência ou não da criação dos cargos e eleição dos seus componentes.

O SR. RUI PALMEIRA — No pleno conhecimento das necessidades ou de outras razões invocadas, é que vai decidir.

O Sr. *Nelson Firmo* — Permite Vossa Exa. um aparte?

O RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Nelson Firmo* — Foi-me oferecida uma dessas Diretorias antes de vir substituir o Senador Jarbas Maranhão neste Senado. O Sr. Juscelino Kubitschek, após minha manifestação política, vetou meu nome, e isso muito me honra.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Agora, V. Exa. não faz mais jus a uma dessas Diretorias.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, sem ao menos saber quais seriam os beneficiários da criação desses lugares, no discurso que escrevera, já me referira ao problema das Usinas Nacionais.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Mas está nos jornais. V. Exa. alude aos nomes divulgados na imprensa e que vão ser confirmadas pelo ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O SR. RUI PALMEIRA — Quando escrevi o meu discurso, os jornais ainda não tinham divulgado os nomes dos beneficiários dessa eleição democrática, oportuna e justa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Compensadora.

O Sr. *Filinto Müller* — É necessária.

O SR. RUI PALMEIRA — É necessária, diz muito bem o nobre Senador Líder da Maioria, depois das informações que lhe foram fornecidas neste momento.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A tanto obriga a função que exerce.

O SR. RUI PALMEIRA — Pode não ser certo que as coisas estejam para acontecer assim. Mas o que se tem verificado em outros setores nos leva a admitir que essa malfadada política chegue ao Instituto do Açúcar. Há indícios, e indícios veementes, de que chegará. Desgraçadamente chegará. O Instituto é o maior acionista da Companhia Usinas Nacionais. É ele que elege seus diretores. E por ordem superior, ao que se fala, já está convocada uma assembléia geral daquela Sociedade. Murmura-se que para lhe dar novos diretores. Para mudar alguns, afirma-se. Para criar novos lugares, dizem. E citam até nomes de políticos, alguns de regiões não açucareiras. Desconhecedores dos problemas a elas ligados. Será, Sr. Presidente, um grave erro que cometerá o Governo, levando êsse critério para um setor da administração que ainda está prestando tão valiosos serviços à economia nacional. Como será um grave erro utilizar Ministérios e Autarquias para um trabalho de penetração político-partidária no insatisfeito, mas ainda tranqüilo, mundo rural.

Estou certo de que Vossa Excelência, homem do Nordeste, com tantas responsabilidades na situação política dominante, há de demover dêsses insensatos propósitos aquêles que não estão pensando no Brasil, que não estão preocupados nem ao menos com a sorte do Governo, mas apenas desejosos de terem mais lugares para correligionários, mais oportunidades para premiar amigos de tôdas as horas, certamente merecedores de recompensas e capazes de executar importantes tarefas.

Vossa Excelência bem pode evitar, junto ao Sr. Presidente da República, que, para servir a bons correligionários, deixe o Instituto de servir à economia canavieira.

Não seríamos nós que tivéssemos a veleidade de dar um conselho, que conselho de adversário ninguém vai aceitar.

O Sr. *Filinto Müller* — Aceitamos, com muito prazer.

O SR. RUI PALMEIRA — Mas devemos dizer aos que são responsáveis por essa orientação do Governo: Procurem montar sua máquina partidária, preparem-se para manter a posse do Poder. Construam o seu mundo. Mas não se esqueçam de que, dividindo a Nação, discriminando, separando, pondo o interesse partidário acima de tudo, não estarão somente molestando a oposição. Estarão, sim, e não pode ser esta sua intenção, causando mal ao País, que não agüenta sôbre a desorganização, sôbre a incompreensão, sôbre o tumulto do crescimento desordenado, o império das paixões, o ódio, a comandar tudo.

Estarão deformando a burocracia, tornando-a facciosa, pondo-a ao exclusivo serviço eleitoralista. Tirando ao Estado isenção, a neutralidade, que dêle reclamam os interesses do povo brasileiro.

Não se aflijam com o tempo. Êste é o primeiro ano do seu domínio. Há tempo para tudo. Aí vêm as reformas que nem podem atingir o Calendário. E no fim, no fim, em todos os Ministérios, em todos os serviços, só haverá correligionários que se encarregarão de não deixar que o poder lhes escape das mãos. Correligionários de todos os tipos. Correligionários de tôdas as idades. Correligionários de todos e em todos os lugares do poder permanente. Do poder nas mãos de um só partido. Sim, Sr. Presidente, porque será, como já se está vendo, difícil a partilha entre dois. De um só Partido. De qual Partido, Sr. Presidente? (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER (*) — Sr. Presidente, antes de iniciar a ora-

* Não foi revisto pelo orador.

ção que desejo proferir nesta sessão, agradeço ao nobre Senador Novaes Filho por me haver cedido sua inscrição. Senhor Presidente, desejo tecer comentários a respeito de três discursos aqui pronunciados, nesta semana, pelo Senador Novaes Filho, eminente representante de Pernambuco; pelo Senador Argemiro de Figueiredo, brilhante filho da Paraíba; e pelo nobre Senador Rui Palmeira, jovem e não menos brilhante representante das Alagoas.

Não responderei à oração que acaba de proferir o eminente Senador Rui Palmeira. Certamente, S. Exa., ao escrevê-la inspirou-se em Cassandra, dado, seu pessimismo, em divergência fundamental com as manifestações otimistas de seus companheiros da bancada da oposição, os nobres Senadores Novaes Filho e Argemiro de Figueiredo, palavras ouvidas com atenção, respeito e encantamento por todos nós, neste Senado, na terça-feira última.

O discurso de hoje do ilustre representante de Alagoas será oportunamente respondido. Os esclarecimentos serão trazidos a este Plenário; e estou certo de que o nobre Senador Rui Palmeira, com o patriotismo que o caracteriza, reconhecerá a razão que temos nas informações que lhe forneceremos.

O Sr. Rui Palmeira — Não tenha V. Excelência dúvidas a esse respeito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Tenho certeza, também, de que o Governo, tomando conhecimento das críticas antecipadas de S. Exa., e ponderando sobre elas, decidirá do caso apontado, de acordo com as conveniências da coletividade.

Sr. Presidente, pedi minha inscrição para hoje — repito — a fim de tecer ligeiros comentários sobre a oração do nobre Senador Novaes Filho, que tratou com proficiência e brilhantismo de grande jurista...

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... o palpitante problema da reforma constitucional. Aproveitou-se S. Exa. do ensejo, para defender a tese parlamentarista, que, no entender do eminente

representante de Pernambuco, constituiu o remédio heróico, capaz de dar solução a todas as nossas magnas questões e, assim, levar o Brasil à grandiosidade a que todos aspiramos.

O nobre Senador Argemiro de Figueiredo, também, versou o problema apaixonante, para nós homens do interior, qual o do financiamento agropastoril e financiamento das atividades daqueles homens que ainda permanecem no interior do País, seja por patriotismo, seja pela força da ancestralidade, seja ainda, por teimosia.

Sr. Presidente, embora me seduza o tema aqui debatido pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo, embora esteja de inteiro acordo com S. Exa., não é essa a tese que desejo focalizar, como também não é a da reforma constitucional, brilhantemente exposta na oração proferida pelo eminente Senador Novaes Filho. Desejo, isto sim, destacar, em poucas palavras, o aspecto político desses dois discursos, o pensamento comum que neles se encontra, no chamamento à paz e à tranqüilidade; o apelo aos brasileiros de boa vontade, para que, amortecidas as paixões decorrentes das lutas políticas em que todos se empenharam, volvam os olhos tão só e só para os interesses da nação, trabalhem com afinco e entusiasmo pela grandeza, pela felicidade, e tranqüilidade do povo brasileiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Foi esse, na verdade, o pensamento que inspirou o meu discurso. V. Exa., com muita honra para mim, tece-lhe elogios. Peço, todavia, não exclua do meu pensamento o papel nobre, elevado e coerente com o regime democrático que cabe, nessas oportunidades, às Oposições: cooperação na fiscalização aos atos do Governo e combate aos desacertos contrários ao interesse público. Como declarei em meu discurso, quando o interesse do Brasil reclama a união de todos os brasileiros, não pode haver divergências partidárias.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Ia mesmo acentuar que os discursos aqui pronunciados pelos eminentes

membros das duas bancadas da Oposição constituem os rumos traçados para essa oposição. Não são êles de adesismo, mas de fiscalização rigorosa, incessante dos atos do Govêrno.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Fiscalização nobre e leal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Nobre e leal, como bem acentua o nobre representante da Paraíba. Êsses rumos — orgulha-me dizê-lo — coincidem, inteiramente, com palavras que aqui pronunciei em sessão do mês passado, quando proclamei conveniência de uma Oposição que coopere com o Govêrno, fiscalizando-lhe rigorosamente os atos. Afirmei mesmo ser êsse o pensamento do Presidente da República, e também dos Partidos majoritários que apoiam Sua Excelência.

Sr. Presidente, nós da Maioria e os eminentes Senadores das bancadas da Minoria marchamos por caminhos diferentes; mas — já acentuei por vêzes — movem-nos objetivo comum, que é o bem da Pátria.

Entendemos é mais acertado o caminho por nós escolhido; contudo, não deixamos de reconhecer e proclamar sincera e lealmente que o rumo da Oposição deve ser aquêle que ela considera melhor, no interêsse de bem servir à coletividade.

Desejo ainda afirmar, ao ensejo destas considerações, que nós — da Maioria e os Senadores das bancadas da Oposição — temos um denominador comum: o desejo de trabalhar honestamente no cumprimento do nosso dever cívico, a decisão inabalável de combater a corrupção em todos seus aspectos, reimplantar na vida política os princípios fundamentais da moralidade pública, aos quais devem estar sujeitos governantes e governados. Anima-nos o anseio de sempre colocar o interêsse nacional acima dos interêsses pessoais, nossas paixões abaixo da paixão do bem público.

Sr. Presidente, o papel de Líder da Maioria não é somente o da vigilância às críticas ao Govêrno; mas também o de proclamar os acertos e a atitude patriótica das Oposições. Esta a razão por que iniciei minhas palavras procla-

mando a dignidade que transcende das orações pronunciadas pelos ilustres Senadores Novaes Filho e Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Estou honrado com a referência com que V. Exa. me distingue e também alegre em verificar a alta dignidade em que se coloca o nobre Líder da Maioria, nesta hora, aplaudindo as minhas palavras e as do Senador Argemiro de Figueiredo, mesmo por que não excluimos, uma Oposição até trepidante e violenta, quando certos atos nos pareçam errôneos. Conclamei e continuarei a conclamar, da tribuna do Senado, todos os brasileiros, sem distinção política, ao exame sereno e alto dos grandes problemas nacionais. Tenho a grande honra de declarar a V. Exa. que o eminente presidente do meu Partido, sem nenhum favor uma das mais altas e puras figuras da política brasileira...

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O Sr. Novaes Filho — ...telefonou-nos aplaudindo-me e solidarizando-se com o discurso que pronunciei no Senado da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Novaes Filho e aproveito as suas palavras para acentuar que no Senado da República, graças a Deus, não nos separa aquêle divisor moral a que aludiu o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Estamos todos do lado dos bons brasileiros.

Sr. Presidente, os rumos traçados pela Oposição na palavra dos eminentes Senadores a cujos discursos acabo de me referir, se a dignificam e elevam, muito mais elevam e dignificam a democracia brasileira.

Chego, agora, ao terceiro dos discursos que desejo analisar: o do meu eminente colega e amigo, Senador Rui Palmeira, brilhante vice-líder da União Democrática Nacional. Não aquêle que Sua Exa. acaba de pronunciar, que, ao meu ver, está eivado de pessimismo,

mas o que proferiu na quarta-feira última, reclamando contra possível desatenção por parte do Sr. Ministro da Guerra, em relação ao requerimento de informações dirigido por intermédio da Mesa a S. Exa., firmado pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Para demonstrar a boa vontade que me foi cobrada pelo Senador Juracy Magalhães, entendi-me diretamente com o Sr. Ministro da Guerra e solicitei de S. Exa. não retardasse a resposta, muito embora lhe assista o direito de fazê-lo dentro do prazo de trinta dias.

Hoje, tive a grande satisfação de receber a resposta, pela qual se verifica que a S. Exa. ainda não chegou o requerimento de informações. Há alguma falha; essa falha deve ter ocorrido no nosso próprio serviço.

O Sr. Ministro da Guerra, com sua responsabilidade e autoridade, dirigiu-me uma carta em que presta esclarecimentos a respeito da prisão do Major Carlos Ardovino Barbosa. É a seguinte :

“Rio, 5 de abril de 1956.

Exmo. Sr. Senador Filinto Müller:

Em resposta à carta em que Vossa Exa. me pede informações para esclarecer o Senado sobre os fatos expostos pelo Senador Rui Palmeira, em discurso proferido na sessão de 4 do corrente, informo-lhe que o Ministério da Guerra não recebeu até a presente data o ofício dessa Casa transmitindo o requerimento do Senador Freitas Cavalcanti.

O Major Carlos Ardovino Barbosa, focalizado no citado discurso, foi prêso para averiguações de grave denúncia contra o mesmo, mandada a apurar em inquérito regular, de haver êsse oficial entrado em contato com elementos da tropa, visando aliciá-los contra as autoridades constituídas.

Nestas condições, impunha-se conservá-lo prêso, até que se esclarecessem os fatos denunciados.

O Ministério da Guerra tem procurado manter a mais serena atitude, agindo, com absoluta isenção, exclusivamente preocupado em

assegurar a disciplina e cooperar para a tranqüilidade nacional.

Os fatos, mais do que as palavras, comprovam essa isenção e somente aquêles que têm interesse em manter um clima de agitação, poderão desfigurar intencionalmente as decisões e providências dêste Ministério.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Henrique Duffles Teixeira Lott*”.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita honra.

O Sr. Rui Palmeira — Tenho dito que gosto de ser justo. A carta do nobre Ministro da Guerra pelo menos uma coisa revela: Sua Excelência não foi desatencioso para com o Senado. Confirma, porém, a prisão do Major; e eu, apenas desejoso de que as coisas fiquem bem fixadas, perguntaria ao nobre Senador, Líder da Maioria, *doublé* de bacharel e militar, se é regular permanecer um Oficial prêso por tantos dias, sem contra êle haver processo mas apenas um inquérito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Respondendo ao eminente Senador Rui Palmeira, com muito prazer. O inquérito é a base do processo. Os militares estão sujeitos a sistema e disciplina diferentes daqueles aplicados aos civis. Se o Sr. Ministro da Guerra entendeu acertado recolher à prisão o Major Carlos Ardovino Barbosa, fê-lo baseado em Legislação militar.

Sr. Presidente, estou completamente afastado das atividades do Exército; desconheço, mesmo, os últimos Regulamentos. Acho-me na Reserva há muitos anos. Entendo, porém, por bem conhecer o Ministro da Guerra, que Sua Exa. não praticaria ato de arbítrio. Baseiou-se, portanto, em Códigos militares para determinar essa prisão. Posso informar ainda com absoluta segurança, que, diante da gravidade das acusações ao Major Carlos Ardovino Barbosa, foi instaurado inquérito.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo dar um pequeno esclarecimento a V. Exa. e, ao mesmo tempo, ao ilustre Senador Rui Palmeira. A legislação militar permite a prisão, até trinta dias, por qualquer ato que occasiona inquérito militar. Terminado êste prazo, pode êle ser prorrogado e, também dentro dessa prorrogação, o acusado permanecerá detido. Esta a razão que levou o Sr. Presidente Getúlio Vargas a concordar com o inquérito do Galeão. Fala-se muito sobre o assunto, mas eu fui parte direta, pois consegui daquele Chefe de Estado a permissão para se proceder ao aludido inquérito. Pedi ao inesquecível Presidente que aprovasse a medida para demonstrar sua inocência e destemor à apuração dos fatos. Pela legislação civil, não pode o indivíduo ficar detido, sem prova de culpa; há o recurso do *habeas corpus*. O militar, no entanto, pode ser prêso, por trinta ou mais dias. O ato do General Teixeira Lott, portanto, é profunda e inteiramente legal. Baseia-se no Código de Processo Militar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço ao nobre representante do Distrito Federal, Senador Caiado de Castro, os esclarecimentos com que me socorreu. Serve a oportunidade para demonstrar a vantagem do sistema democrático, integrando o Congresso de representantes de tôdas as classes. Eu, que hoje me encontro na Reserva do Exército, não estou a par dos seus novos Regulamentos; daí a dificuldade em responder à interpelação do ilustre Senador pela Alagoas. O nobre Senador Caiado de Castro, veio em meu socorro e esclareceu, plenamente, a dúvida.

Sr. Presidente, posso assegurar a Vossa Excelência que o que ocorreu com o Major Carlos Ardovino Barbosa em nada interfere com os sentimentos de pacificação nacional demonstrados pelo Govêrno, através da aprovação que vem dando ao projeto de anistia apresentado na Câmara dos Deputados.

Não tem razão o eminente colega, Senador Rui Palmeira, ao acentuar que o processo em causa se choca com aquelas intenções. De acôrdo com o Código Militar, iniciado um inquérito, não pode nem mesmo ser arquivado pelo Ministro da Guerra ou pelo Presidente da República. Tem de ser submetido ao Conselho de Justiça e à Auditoria de Guerra.

O Sr. Daniel Krieger — Mas o acusado pode ser sôlto; a prova é que o Major em questão foi sôlto ontem.

O SR. FILINTO MÜLLER — O fato de ser êle sôlto não significa que o inquérito esteja encerrado. Aliás, ignorava que o Major Carlos Ardovino Barbosa havia sido pôsto em liberdade e, ceio, também, o Senador Rui Palmeira, porque, do contrário, Sua Excelência teria prestado essa informação.

O Sr. Daniel Krieger — Posso assegurar que foi sôlto.

O Sr. Rui Palmeira — De fato, ignorava a ocorrência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Naturalmente, em virtude de estarem esclarecidos os fatos em que S. Exa. se envolveu.

Sr. Presidente, vim especialmente à tribuna para, dando conhecimento ao Senado da carta do General Teixeira Lott, demonstrar sua atenção para com esta Casa do Congresso e desfazer a má impressão que restava no espírito do nobre Senador Rui Palmeira.

Aproveito a oportunidade para acentuar que aquêle ilustre militar, oferecendo provas inconcussas de sua sinceridade e da elevação de sentimentos, propôs ao Sr. Presidente da República, há bem pouco tempo, a promoção de dois oficiais do Exército, incontestavelmente brilhantes, mas sabidamente contrários ao regime implantado em 11 de novembro de 1955, conhecidamente golpistas, como se costuma dizer. Embora existissem outros militares, igualmente competentes e mais antigos na classe, o titular da pasta da Guerra indicou aquêles, por nêles reconhecer qualidades para a promoção.

O Sr. Juracy Magalhães — Pode V. Exa. citar o nome dos dois oficiais?

O SR. FILINTO MÜLLER — Lembro-me que um dêles é o Coronel Newton Reis.

O Sr. Caiado de Castro — E o outro o Coronel Gomery.

O SR. FILINTO — MÜLLER — Dois oficiais brilhantes, dignos, merecedores da promoção.

O Sr. Juracy Magalhães — Se havia outros oficiais tão brilhantes como êsses e mais antigos na classe — conforme V. Exa. declarou — fazendo jus à promoção, V. Exa. atribui injustiça ao General Teixeira Lott.

O SR. FILINTO MÜLLER — O fato prova a serenidade com que age o Ministro da Guerra: todavia o argumento do Senador Juracy Magalhães não colhe e S. Exa. sabe disso, muito bem. O nobre colega, oficial brilhante, portador de um curso “très bien” da Escola do Estado Maior, poderá, talvez — embora eu reconheça ser difícil — ser atingido pelo que, denominamos no Exército, “carona”, isto é, a promoção de outro oficial indicado pelo Sr. Ministro da Guerra. O ilustre representante da Bahia talvez veja motivos para criticar êsse ato; mas o julgamento humano é falho.

É possível que o Ministro da Guerra tenha escolhido aquêles oficiais por considerá-los mais indicados. No consenso de inúmeros oficiais do nosso Exército, talvez outros fôsem considerados mais capazes e possuidores de qualidades que os apontassem à promoção. Contudo, torno a frisar, o Sr. Ministro da Guerra está agindo com absoluta elevação e serenidade. Procura manter no Exército clima de paz, ordem e trabalho para o bem e a tranqüilidade da Nação brasileira.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. parece otimista. . .

Os Srs. Caiado de Castro e Daniel Krieger — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre Senador Filinto Müller que dispõe apenas de um minuto para terminar o seu discurso.

O SR. NOVAES FILHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte a Casa sôbre se concorda com a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Filinto Müller possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerido pelo nobre Senador Novaes Filho.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, agradeço ao nobre Senador Novaes Filho a iniciativa da prorrogação da hora do expediente e ao Senado havê-la concedida. As considerações que vinha fazendo estão quase terminadas. Aceito, no entanto, a prorrogação para ouvir o nobre Senador Caiado de Castro e, em seguida, o nobre Senador Daniel Krieger, que me solicitaram permissão para apartes.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo dar um depoimento sôbre a atitude do Sr. Ministro da Guerra. S. Exa. é partidário da doutrina que o Congresso acaba de aprovar, com a rejeição do veto a alguns artigos do Projeto de Lei n.º 1.112, de 1950. A promoção de oficiais deve obedecer ao critério de seleção, feito pela Comissão de Promoções integrada por Generais e altas patentes. Selecionados os oficiais, figurarão na lista por ordem de merecimento, a qual, no entender do Sr. Ministro da Guerra, deve ser rigorosamente observada. Anteriormente havia sido organizada uma lista de acesso em que figuravam oficiais incontestavelmente inteligentes e capazes. Confesso que, se fôsse eu Ministro da Guerra, não promoveria êsses dois oficiais conhecidamente golpistas. Trabalhavam contra a atual situação. Esta a minha opinião pessoal, que, no caso, não tem importância. A atuação do Sr. Ministro da Guerra é perfeitamente legal. Estou certo de que S. Exa. agiu muito bem, com coerência, não se deixando influenciar pelo que se diz, mesmo por

que não ficou positivado que êsses oficiais conspiravam. Há, apenas, suposição. O Exército tem conhecimento de que eram partidários do "golpe", mas não há provas materiais. O Sr. Ministro da Guerra agiu com grande isenção de ânimo. Quanto ao critério de promoção, Sua Excelência ao ter conhecimento das informações que lhe prestei, por intermédio do oficial de ligação, a respeito do veto recém-apreciado, reconheceu que, realmente, não ficava bem a manutenção do mesmo. Aconselhou-me, então, a entrar em entendimentos com os congressistas, a fim de que o veto caísse. S. Exa. não foi, assim, derrotado, pois colaborou na rejeição do veto. Demonstrou coerência extraordinária e merece a simpatia, principalmente por parte daqueles que sofreram, como eu, restrições, por não serem revolucionários, como o foram os ilustres Líder da Maioria e o nobre Senador Juracy Magalhães. Não podemos aceitar, com satisfação, essas preterições.

O Ministro da Guerra seguiu uma orientação que tanto atingiu os partidários como os contrários à sua política. Merece, por essa atitude, nossos maiores louvores.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Caiado de Castro, que vem mais uma vez em socorro das minhas modestas considerações.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Permitirei, com prazer, depois de ouvir o do nobre Senador Daniel Krieger, que já o havia solicitado.

O Sr. *Daniel Krieger* — Agora que o nobre colega dispõe de mais tempo, eu pediria que, satisfazendo minha natural curiosidade, especificasse as características do regime que diz ter sido implantado em 11 de novembro de 1955.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, nos meus ensinamentos de arte militar, aprendi que não se deve aceitar o combate onde e quando o inimigo o deseja. O nobre Senador Juracy Magalhães, aqui presente, pode dizer se é certo e lapidar êsse conceito.

O Sr. *Rui Palmeira* — É também conveniente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, devemos ter a preocupação, embora não estejamos em presença de inimigos e sim de adversários políticos, de não aceitar o combate quando é procurado pelos nossos adversários. Contudo, grande é o meu prazer em responder ao aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

Trata-se, Sr. Senador, daquele regime que o Congresso Nacional entendeu acertado outorgar à Nação, fazendo com que o Sr. Vice-Presidente do Senado assumisse a Presidência da República, para evitar fôsse o País arrastado à sangueira de uma revolução.

Não é hora de julgarmos os homens que intervieram nos acontecimentos daquela hora difícil que a Pátria viveu. As gerações vindouras fá-lo-ão com serenidade, medindo atitudes e certamente reconhecendo nosso acendrado patriotismo, o desejo de servirmos à Nação e defendermos a Constituição.

Ouvirei o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Era exatamente o que formulou o ilustre Senador Daniel Krieger, meu companheiro de bancada. Apenas far-lhe-ei um adendo. V. Exa. declarou que o Senhor Ministro da Guerra era incapaz de praticar atos arbitrários. Lembraria a V. Exa., para avivar-lhe a memória, os acontecimentos de 11 e 21 de novembro e perguntaria se não considera arbitrariedade pôr de "férias" a Constituição, e "impedir" dois Presidentes. Se assim não considera, não sei quando V. Exa. vai encontrar no Ministro da Guerra êsse arbítrio, que é uma das características da personalidade de S. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Respondendo ao nobre Senador Juracy Magalhães, afirmando mais uma vez que não considero êste o momento azado para debatermos o assunto. Todos seremos julgados.

Serão julgados aquêles que proclamaram pelas colunas dos jornais e pelo rádio, a necessidade de rasgarmos a Constituição, sob o pretexto de impedir que um presidente eleito assumisse o

poder. Serão julgados aquêles que, por inércia, não tomaram providências para impedir a pregação da revolução, cruzaram os braços, esperando tirar resultados favoráveis dessa perturbação. Serão julgados aquêles que tiveram a ombridade de vir a público para, no dizer do nobre Senador Juracy Magalhães, “pôr de férias” a Constituição para salvá-la.

Nesta oportunidade, desejo lembrar mais uma vez ao nobre Senador Juracy Magalhães um ensinamento militar: muitas vèzes a ofensiva é a melhor forma de defesa.

Foi o que fizemos naquele momento atribulado da vida nacional, que não desejo analisar agora.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Apenas o Ministro da Guerra escolheu como objetivo de sua ofensiva a Constituição brasileira.

O SR. FILINTO MÜLLER — Praticamos o que, na madrugada de 11 de novembro, o ilustre Senador Juracy Magalhães denominava, numa sessão informal do Senado, uma “guerra preventiva”. E não foi o Ministro da Guerra responsável por essa chamada violência contra a Constituição, mas o próprio Congresso.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sabe V. Exa. que nenhum estadista do mundo defende a guerra preventiva, porque, até o último minuto, é possível evitar, para os países, a hecatombe da guerra.

O SR. FILINTO MÜLLER — A guerra já estava desencadeada, e quem a definiu de preventiva foi o próprio Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Exatamente para demonstrar o êrro de praticá-la.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, não desejo prender a atenção do Senado com estas considerações, alheias ao meu objetivo ao vir à tribuna. Acentuo mais uma vez: todos seremos chamados à barra do tribunal da opinião pública da História. A ela, nós, da Maioria, nos apresentaremos com a consciência tranqüila. Ouvi dos colegas da Oposição, que também se apresentarão com a

consciência tranqüila, porque se manifestaram abertamente em desacôrdo com o golpe que, ao nosso ver, se tramava contra a Constituição da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Peço licença ao nobre colega para uma pergunta.

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer ouvirei V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Tenho grande tolerância quanto aos prazos. V. Exa. pediu-me tempo para responder a um discurso em que fiz grandes acusações ao Govêrno. O nobre colega ocupou a tribuna para umas palavras iniciais e prometeu fornecer-nos documentos elucidativos da conduta do Govêrno, e não o fêz até agora. Considera V. Exa. oportuno dizer ao plenário do Senado se êsses documentos estão sendo elaborados, ou já se julga desobrigado de trazer os esclarecimentos pedidos?

O SR. FILINTO MÜLLER — O Senador Juracyr Magalhães quer apañhar-me em falso, mas não o conseguirá. Quando respondi ao seu brilhante discurso, acentuei que pediria informações relativamente a uma parte para a qual não estava habilitado a dar resposta naquele momento; todavia, se S. Exa. se der ao trabalho de ler as palavras que aqui pronunciei, verificará que respondi às acusações e prestei os esclarecimentos que me pareceram acertados. Posso, entretanto, acrescentar que já me dirigi aos Auxiliares do Govêrno, focalizados no brilhante discurso do Senador pela Bahia; pedi as informações; e sei que estão sendo preparadas. Tenho conhecimento de que a Inspetoria da Alfândega, em tôrno da qual giram as mais graves acusações formuladas pelo Senador Juracy Magalhães...

O Sr. *Juraci Magalhães* — V. Exa. está equivocado. Formulei o pedido de esclarecimento, porque desejava conhecer a misteriosa relação dos passageiros que acompanharam o atual Presidente da República em sua excursão pela Europa e Estados Unidos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, vejo que o nobre Senador Juracy Magalhães deseja desviar

meu discurso para outro rumo. Na ocasião em que refutei as acusações de S. Exa., acentuei mais de uma vez, ser público e notório que o Sr. Juscelino Kubitschek, quando viajou para o estrangeiro, não levou comitiva alguma, mas, exclusivamente, como secretário particular, seu amigo Sr. Osvaldo Penido.

O Sr. Juracy Magalhães — Que mistério existe nessa relação das pessoas que viajaram com o Chefe da Nação?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não se pode falar em comitiva e acompanhantes do Presidente. Reconheço que estou cometendo um erro, pois não deveria aceitar o combate a que me chama o nobre Senador Juracy Magalhães que procura desviar-me dos meus rumos.

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso a V. Exa. que estou sem nenhum ânimo combativo; peço apenas um esclarecimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — As pessoas viajaram num avião da Varig. Ninguém tem, em sua consciência, direito de afirmar que foram acompanhantes do Presidente da República. Não me apressei em trazer essas informações, porque ao responder ao Senador Juracy Magalhães, afirmei e reafirmei, — faço-o mais uma vez, e o farei sempre, — que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira viajou para o estrangeiro acompanhado apenas do Sr. Osvaldo Penido. Prestarei, no entanto, oportunamente, as informações, para tranquilizar S. Exa.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e ao Senado o haverem tolerado minhas considerações, que foram muito além do que desejava.

Ao terminar, faço meu o apêlo do nobre Senador Novaes Filho, para que sejamos todos brasileiros; para que demos as mãos. Trabalhemos pelo bem da Pátria; esqueçamos nossas paixões e nossos ódios, a fim de que desempenhemos eficientemente o mandato com que o povo nos honrou, trazendo-nos ao Senado da República para lutar pela grandeza do País e pelo bem-estar da coletividade.

Só assim seremos dignos do julgamento dos pósteros e não correremos o perigo da divisão moral a que alu-

diu o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Estaremos entre os bons brasileiros, para felicidade nossa e glória do Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um expediente que vai ser lido.

E' lido o seguinte

TELEGRAMA

Urgente — Dr. João Goulart — Presidente do Senado Federal — Rio — D.F. — Gabinete do Ministro da Guerra. Os jornais anunciam haver este Ministério não se dignado prestar informações solicitadas pela Mesa do Senado, através do requerimento do Senador Freitas Cavalcanti, sobre motivo prisão Major Carlos Ardovino Barbosa. Tenho a honra levar conhecimento V. Exa. que até esta data este Ministério não recebeu expediente em aprêço e informo referido Major fora preso preventivamente solicitação encarregado inquérito para averiguações.

Saudações — Henrique Lott M.G.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará em consideração o telegrama que acaba de ser lido e averiguará por que o pedido de informações não chegou, com a devida rapidez, ao seu destino.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, acredito que V. Exa. e todos os Senhores Senadores estejam capacitados da gravidade do episódio que acaba de ser anunciado, como já antes o Senado dêle tivera conhecimento através da palavra do nobre Líder da Maioria.

Um requerimento lido no expediente de 23 de março de 1956 só foi encaminhado ao Sr. Ministro da Guerra no dia 3 de abril de 1956. Isto revela delonga exagerada em assunto que dizia, diretamente, com a liberdade de um cidadão brasileiro.

Este é, porém, um assunto que outro interessado cobrará da Mesa.

Sr. Presidente, dirijo-me, agora, a V. Exa. para pedir que informe o Senado sobre a resposta dada pelo Se-

* Não foi revisto pelo orador.

nhor Ministro da Justiça ao Ofício n.º 62, de 30 de janeiro de 1956, no qual se pedia informações a respeito de arbitrariedades policiais cometidas contra patrícios nossos.

Fui signatário do requerimento que deu origem a êsse ofício, e, por isso, venho cobrar de V. Exa. essa informação, em benefício do bom nome da Casa, que todos nós desejamos dignificar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Senador Juracy Magalhães que, segundo me dá conhecimento a Secretaria, até o momento não chegou a esta Casa a resposta do Ministério da Justiça. Tão cedo seja ela recebida, será encaminhada a Vossa Excelência.

Devo, ainda decalazar que a Mesa reiterará o pedido de informações, conforme desejo do nobre Senador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai prosseguir na leitura do expediente.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

OSTENSIVO — URGENTE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional Secretaria-Geral

Em 4 de abril de 1956.

Of. n.º 186/Gab.

Do Presidente do Conselho de Segurança Nacional.

Ao Presidente do Senado Federal.

Assunto: Caso das glebas "Chopin" e "Missões", na fronteira sudoeste paranaense.

Referência: Of. n.º 109/Gab.-Secreto — De 27 de janeiro de 1956, do Conselho de Segurança Nacional ao Senado Federal.

Debate, êsse alto órgão legislativo, um parecer elaborado durante a Administração Federal substituída em 31 de janeiro passado, assinado pela totalidade dos membros do Conselho de Segurança Nacional, e que conclui ser a transação intentada com as glebas

"Chopin" e "Missões", no Estado do Paraná, irregular e inconveniente aos interesses nacionais.

2. Para dar a êsse documento a atualidade que se lhe pode desejar, venho, dentro das severas normas de govêrno que me hei traçado, dar ao mesmo inteira aprovação, tendo em vista as superiores conveniências nacionais que defende.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do meu respeitoso aprêço. a) *Juscelino Kubitschek de Oliveira* — Presidente da República — Presidente do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE — O ofício recebido será publicado, como é de praxe, e encaminhado à Comissão de Finanças, onde se encontra o processo a que se refere.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, acaba de ser lido um ofício do Senhor Presidente da República, de alta significação moral.

Nesse ofício, Sua Excelência, com muita oportunidade, declara ao Senado o seguinte:

"Debate êsse alto órgão legislativo, um parecer elaborado durante a Administração Federal substituída em 31 de janeiro passado, assinado pela totalidade dos membros do Conselho de Segurança Nacional, e que conclui ser a transação intentada com as glebas "Chopin" e "Missões", no Estado do Paraná, *irregular e inconveniente* aos interesses nacionais.

2. Para dar a êsse documento a *atualidade* que se lhe pode desejar, venho, *dentro das severas normas de govêrno que me hei traçado, dar ao mesmo inteira aprovação, tendo em vista as superiores conveniências nacionais que defende*".

O Sr. Nelson Firmo — Aplaudo o Sr. Presidente da República.

O SR. CUNHA MELLO — Essa declaração do Sr. Presidente da República chega ao Senado, por coincidên-

cia feliz, quando se anuncia que a Comissão de Segurança Nacional do Senado desprezou o parecer do Conselho de Segurança Nacional,

“considerando inoportuna e inconveniente aos interesses nacionais a transação, já desaprovada pelo Tribunal de Contas, da venda à C.I.C., das glebas “Missões” e “Chopim”.

Não conheço o parecer do nobre Senador Ary Vianna sobre o assunto.

Mesmo sem conhecê-lo, tenho-no como incrível.

Não considero as Comissões do Senado obrigadas à aceitação de pareceres e informações de quem quer que seja.

Nem as Comissões do Senado, nem muito menos o próprio Senado.

Tenho, porém, como estranho o desembaraço com que se rejeitou na referida Comissão um parecer dum órgão técnico do Governo, da importância do Conselho de Segurança Nacional, a que deu a nossa Constituição, no seu art. 180, parágrafo 2.º, poderes mais amplos que os de qualquer outro órgão da administração.

E' esse órgão o supremo juiz de todas as questões de interesse de defesa e de segurança nacionais.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — Creio que houve erro da Comissão de Segurança Nacional do Senado. Em vez de estudar a questão, quanto ao aspecto de sua especialidade, resolveu estudá-lo sobre o aspecto jurídico e legal, já estudado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. tem razão.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Quero lembrar aos Senhores Senadores que em questões de ordem não são permitidos apartes.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço a V. Exa. Sr. Presidente, mas,

o nobre colega, Senador Othon Mäder, tem razão no que diz. Oportunamente, quando conhecer esse parecer que, segundo presumo, não se ateve ao aspecto técnico a que se deveria cingir, hei de discuti-lo. Desde que êle saiu dêsse aspecto, desde que discutiu a feição legal de tais transações, deve o assunto ser levado à Comissão de Constituição e Justiça e à de Finanças.

Neste ensejo, Sr. Presidente, tenho em vista apenas ressaltar a alta significação moral do procedimento do Senhor Presidente Juscelino Kubitschek.

Com esse procedimento, dá S. Exa. uma rara demonstração das severas normas de austeridade que se traçou e que começa a cumprir. Continuando, assim, S. Exa. fortalecerá, dia a dia, o seu Governo.

Não é a força material que consolida as instituições, que mantém os governos, mas, sim, a força moral, decorrente dos atos praticados com alto sentido público, como esta declaração que, tão oportunamente, é enviada ao Senado.

No Governo do Sr. Getúlio Vargas, no Governo do Sr. Café Filho, no Governo do Sr. Nereu Ramos, e, agora, já, nos primeiros meses do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, as transações das terras das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional têm tido merecido formal desaprovção.

Não é essa uma orientação de qualquer partido, ou situação política, mas de defesa dos interesses nacionais, da moralidade administrativa de que o país tanto necessita.

A palavra do Sr. Presidente da República chega-nos na hora em que a Nação inteira tem os olhos voltados para os julgamentos do Senado, nesses casos de vendas de terras das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, no Estado do Paraná, em transações irregulares e inconvenientes, já condenadas pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Meu tempo já está terminado e já fui advertido pelo Sr. Presidente da Casa

que, em questões de ordem, não são permitidos apartes. Tenho, porém, grande satisfação em ouvir o aparte de V. Exa., a quem muito admiro e prezo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero aos nobres Senadores que, durante os esclarecimentos provocados em questões de ordem, não são permitidos apartes, a não ser que o plenário aquiesça.

O SR. CUNHA MELLO — O Senado é muito liberal. Creio que, de acôrdo com essa sua tradição, permitirá o aparte do nobre colega Juracy Magalhães, com o que o meu discurso será abrilhantado.

O SR. PRESIDENTE — Concordo, então, liberalmente com a aquiescência do Senado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente, ao nobre orador e ao plenário pela liberalidade com que agiram. Devo dizer que se interrompi as últimas palavras do discurso do eminente Senador Cunha Mello...

O SR. CUNHA MELLO — ... foi prazer para mim.

O Sr. *Juraci Magalhães* — ... foi porque queria demonstrar o espírito de colaboração da nossa bancada, no momento em que o Presidente da República nos manda uma palavra de fortalecimento da moralidade administrativa, merecendo, assim, o nosso aplauso. Desejo dizer isto a V. Exa., porque o nobre colega tem sido um dos mais enérgicos trabalhadores...

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — ... contra o desatino dêesses casos que passarão à história, como o "Arapoti". V. Exa. deve estar se regozijando, porque vê sua posição fortalecida. E nós, que a fortalecemos por antecipação, sentimos, neste instante, que V. Exa. vai travar uma batalha vitoriosa, merecendo as bençãos da Nação.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte do Senador Juracy Magalhães, como eu esperava, trouxe às minhas palavras uma demonstração da dignidade com

que S. Exa. e o seu partido — A União Democrática Nacional, — se portam no exame dos atos do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, não se eximindo de aplaudí-los quando os julgam bons.

Felicito-me, pois, por ter incorporado aos meus aplausos ao ofício recebido pelo Senado, os aplausos do nobre Senador e do seu partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo sido apresentada questão de ordem pelo nobre Senador Cunha Mello, a Mesa não tem o que solucionar. (*Pausa*).

Desejo dar uma explicação ao nobre Senador Juracy Magalhães. S. Exa., há pouco, levantou questão de ordem interpelando à Mesa, sôbre o destino da resposta que deveria ter vindo do Ministro da Justiça a um requerimento de informações.

No ensejo, comuniquei a S. Exa. que, até aquêle momento, não chegara à Mesa qualquer resposta, mas que, tão depressa a tivéssemos em nosso poder, dela daríamos conhecimento a S. Exa.

Acabo de receber, agora, a referida resposta, endereçada, aliás ao Senhor 2.º Secretário e datada de 4 de abril.

Assim, peço ao Senhor 1.º Secretário que a leia e a encaminhe ao nobre Senador Juracy Magalhães.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

G — 861 — Em 4 de abril de 1956.
Senhor Segundo Secretário:

Em referêcia ao Ofício n.º 62, de 30 de janeiro último, sôbre o Requerimento n.º 45, de 1956, apresentado pelo Senador Juracy Magalhães, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da informação prestada pela Divisão de Polícia Política e Social do Departamento Federal de Segurança Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CÓPIA

DFSP — Gabinete do Chefe de Polícia.

Cópia Autêntica — D.P.S. — S.I. — S.F.P. — Referência:

Prot. 1.526-56. Devolvendo o presente processo, cabe-me informar que nesta Seção consta o seguinte: *Newton Pessoa de Siqueira Campos* e *Pompeu Osório de Siqueira Campos* estiveram recolhidos à Sala de Detidos à disposição do Sr. Cel. Diretor desta Divisão, para averiguações, do dia 24 para 25 de janeiro de 1956. Quanto a *Antônio Ramos Duarte*, esteve recolhido de 14 a 16 e novamente de 24 a 25 de janeiro do ano em curso, também para averiguações. Em 20 de fevereiro de 1956. (a) *Silva Júnior* — Chefe da Seção.

Conforme: *Nely Moreira Costa* — Escriturário. — Confere: *N. Russo* — Escrevente-datilógrafo. — Visto: *Emerson de Lima* — Chefe do Gabinete, Substituto.

O SR. PRESIDENTE — A informação será encaminhada ao requerente e publicada.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 162, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei n.º 6, de 1956, que dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Capitães do Quadro de Intendência do Exército.

Sala das Sessões em 6 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho* — *Mendonça Clark* — *Sebastião Archer* — *Caiado de Castro* — *Vivaldo Lima* — *Mourão Vieira* — *Réginaldo Fernandes* — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e será votado no fim da Ordem do Dia.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil (em

regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 147, do Sr. Juracy Magalhães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23 de março de 1956), tendo parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão.

O SR. PRESIDENTE — Este projeto, aprovado em 1.ª discussão na sessão anterior, com emenda, foi remetido à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido.

O parecer daquela Comissão, oferecendo o texto sobre o qual se há-de processar a 2.ª discussão, foi enviado à Mesa e vai ser lido, pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 205, DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 16, de 1953, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha* — Presidente; — *Argemiro de Figueiredo* — Relator; — *Gaspar Velloso* — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER
N.º 205, DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 368 — 369 — 372 — 374 e 377 do Capítulo V — Da Adoção — do Código Civil, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 368 — Só os maiores de 30 (trinta) anos podem adotar.

Parágrafo único — Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos 5 (cinco) anos após o casamento.

Art. 369 — O adotante há de ser, pelo menos, 16 (dezesseis) anos mais velho que o adotado.

Art. 372 — Não se pode adotar sem o consentimento do adotado ou de seu representante legal se fôr incapaz ou nasciturno.

Art. 374 — Também se dissolve o vínculo da adoção:

I — Quando as duas partes convierem.

II — Nos casos em que é admitida a deserdação.

Art. 377 — Quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária”.

Art. 2.º — No ato da adoção serão declarados quais os apelidos da família que passará a usar o adotado.

Parágrafo único — O adotado poderá formar seus apelidos conservando os dos pais de sangue; ou acrescentando os do adotante; ou, ainda, somente os do adotante, com exclusão dos apelidos dos pais de sangue.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria em regime de urgência, não há necessidade de publicação do parecer que acaba de ser lido, para que a matéria possa ser novamente apreciada pelo plenário.

Assim, a Mesa declara aberta a 2.ª discussão do projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao

custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinki, tendo parecer favorável, sob n.º 179, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 30, DE 1956

(N.º 2.108-B-1952, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinki.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil, entre 19 de julho a 3 de agosto de 1952, à XV Olimpíada em Helsinki.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Capitães do Quadro de Intendência, tendo pareceres favoráveis (ns. 181, e 182, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional, esta oferecendo emenda.

O SR. PRESIDENTE — Desejo esclarecer ao Senado que foi lido, há poucos momentos, requerimento de urgência sobre projeto de lei em pauta.

O requerimento será votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Em discussão o projeto.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIOU DISCURSO QUE SERA' POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Mais nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Vai-se proceder à votação, artigo por artigo, por se tratar de projeto em primeira discussão. (*Pausa*).

E' aprovado, artigo por artigo, o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 6, DE 1956**

Dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os Capitães do Quadro de Intendência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica dispensada, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, prevista na Lei de Promoções do Exército, para o acesso ao posto de Major do Quadro de Intendência.

Art. 2.º — O oficial beneficiado por esta lei fica obrigado a fazer, no posto de Major, o curso do qual é temporariamente dispensado na forma do artigo primeiro.

Art. 3.º — A presente lei só atingirá ao oficial que, por motivo independente de sua vontade, não tenha cursado a referida Escola até aquela data.

Art. 4.º — Todas as promoções conseqüentes da aplicação desta lei, serão efetuadas na sua primeira época, após a verificação das vagas.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda proposta pela Comissão de Segurança Nacional.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º:

Onde se diz:

“Quadro de Intendência”.

Diga-se:

“Quadro dos Serviços do Exército”.

O SR. PRESIDENTE — O projeto volta à Comissão de Redação, para redigir o vencido e tornar à segunda discussão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Dever-se-ia votar, agora, o Requerimento n.º 162, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956.

A Mesa, porém, defere pedido de retirada do requerimento, feito nesta oportunidade pelo autor, o nobre Senador Gilberto Marinho.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra, pois já tratei do assunto sobre o qual pretendia falar.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Senhor Presidente, Senhores Senadores, há alguns dias, congratulava-me com a CACEX pelo resultado a que chegara na conferência que promoveu para solução do problema da juta, negada como foi, após debates travados entre produtores e industriais, a importação de dez milhões de quilos daquela fibra para industrialização no sul do País.

Provei, portanto, Sr. Presidente, que, em assuntos dessa natureza, não regateio aplausos a quem quer que seja, quando, realmente, os interesses nacionais são defendidos.

No momento, entretanto, não posso ter a mesma atitude. Ao chegar ao

recinto, recebi do eminente Ministro da Fazenda, officio comunicando-me, pela quarta vez, que estava envidando esforços para responder a um pedido de informações, por mim formulado em 19 de abril de 1955.

Sr. Presidente, trata-se de assunto de alto interêsse para a região que aqui represento. Indagava eu quais os lucros das grandes companhias de artefatos de borracha para servirem de instrução ao Projeto n.º 7, de 1955, publicado no "Diário do Congresso" de 12 de abril do ano passado.

Solicito de V. Exa., homem de boa vontade, reconhecidamente interessado no problema, providências junto ao Senhor Ministro da Fazenda que, em vez de enviar, mês a mês, officio, declarando que providências estão sendo tomadas, atenda ao meu requerimento, remetendo as informações solicitadas, o que colocará o problema do plantio de seringueiras nos seus devidos têrmos.

Há pouco, o Sr. Paulo de Oliveira, amigo meu, jornalista, alto funcionário do Ministério do Trabalho, e também amazônico como eu, cedeu-me um exemplar do "C.N.I. Notícias", órgão da Confederação Nacional da Indústria, no qual se encontra uma entrevista do Sr. Carlos Eduardo Azevedo, Presidente do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo. Depois de fazer uma explanação sôbre o modo pelo qual os industriais ali estavam agindo, em face do problema do plantio, disse com ênfase que os industriais contribuíram com 100 mil cruzeiros para o fundo de pesquisas naquele sentido, como se realmente a importância merecesse destaque, e fôsse para um centro de pesquisas fortuna considerável.

No entanto, desejo, neste momento, colocar nos devidos têrmos um trecho da entrevista em que o Sr. Carlos Eduardo de Azevedo, cidadão que conheci em São Paulo, de maneiras agradáveis, e blandiciosas que representa naquele Estado os interêsses da indústria, declara que enquanto êle, à frente do seu Sindicato, fazia magnânima doação ao Centro de Pesquisas, infelizmente quanto à produção, quase nada era feito, a não ser discursos, na Câmara e no Senado, em tôrno de projetos absurdos.

Nego, Sr. Presidente e Senhores Senadores, autoridade ao Presidente do Sindicato das Indústrias de São Paulo, para comentar projetos de lei, sem que demonstre realmente onde estão os absurdos. Inquinar projetos de absurdos, sem mostrar os absurdos, é apenas uma saída falsa para quem não tem argumentos.

Esta, porém, não é a oportunidade para tanto, mas apenas uma eventualidade. Desejo deixar para mais tarde o estudo do Projeto de Lei n.º 7, quando pulverizarei a afirmativa leviana do Presidente do Sindicato das Indústrias de São Paulo, coisa que, aliás, até certo ponto me contrafaz.

Sou homem que não costuma, nem pretende levar as coisas adiante demais; sou sereno, e represento aqui os produtores da Amazônia.

Há dias, tive a felicidade de verificar que homens de São Paulo, ligados ao problema da juta, mostraram suma compreensão que, certamente, não será a mesma do Sr. Carlos Eduardo de Azevedo.

Não estou atacando uma classe, nem os industriais de São Paulo; sou exclusivamente contra êsse Presidente, pela sua pressa em fazer afirmativas que não pode sustentar. Ponho em relêvo, mais uma vez, a dignidade, a humanidade e a compreensão dos industriais de São Paulo, quando conosco concordaram em que não se importasse, êste ano, nem um quilo de juta, até que fôsse realmente demonstrada a necessidade da importação dessa fibra.

Sr. Presidente, êsses dois assuntos, por assim dizer marginais, serão, entretanto, superados por aquêle de que me vou agora ocupar. Refiro-me a um officio do Sr. Waldir Bouhid, nosso ex-companheiro, porque, Senador suplente, já teve assento nesta Casa. Todo o Senado se recorda da sua brilhante ação, pois, em apenas poucos dias, conseguiu ver aprovado um projeto, convertido em lei, que carreou para o Estado do Pará a soma de cruzeiros necessária ao combate de um endemia que, então, grassava na cidade de Belém. Tive a honra de ser o relator da matéria na Comissão de Finanças, e lhe dei voto favorável. Exatamente por êsse motivo e pelo acatamento que me merece êsse ilustre ho-

mem público, que ora chefia a Superintendência do Vale da Amazônia, desejo ler, para que conste dos nossos Anais, um ofício em que S. Exa. faz uma análise detalhada da situação financeira em que se encontra aquela Superintendência.

Ainda há poucos minutos, em conversa com o nobre Senador Cunha Mello, meu ilustre e digno companheiro de representação, tive conhecimento de que as mesmas queixas, as mesmas observações, o ilustre Senador teria ouvido do próprio Sr. Waldir Bouhid, em Belém.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Recentemente, por ocasião de minha escala por Belém, onde demorei dois ou três dias a serviço do nosso Estado, ouvi do Senhor Waldir Bouhid que nada podia fazer, em face da falta de pagamento das verbas da Valorização da Amazônia. Disse-me, então, S. Exa. que, até aquela data, não havia recebido toda a cota de outubro do ano passado e estavam em atraso as de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e, agora, março. As prestações, portanto, de cinco meses e uma pequena parte do mês de outubro do ano passado, ainda não tinham sido pagas, razão por que a Valorização estava em falta com diversos de seus credores, atribuindo Sua Excelência a responsabilidade desse estado de coisas ao Senhor Ministro da Fazenda.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte elucidativo de V. Exa. que serviu principalmente para dar um pouco de brilho ao meu discurso.

Sr. Presidente, é certo que, no ofício em resposta, talvez, a solicitações que tenho feito a S. Exa. no sentido de socorrer certos serviços do Estado de Amazonas, que constam do Orçamento, o Sr. Superintendente coloca a questão em termos tais que se exime dessa responsabilidade, transferindo-a, naturalmente sem dizer diretamente, a quem deve ser atribuída, ou seja, ao órgão que manipula as verbas destinadas ao Estado. Por sua vez, nós, representan-

tes do povo no Senado Federal, nos sentimos, de alguma forma, incluídos nessa responsabilidade, já que nossa função precípua é alertar as autoridades quanto a possíveis deslizos ou descasos, e cuidar para que as verbas sigam realmente os destinos para que foram incluídas no Orçamento Federal.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — As verbas, realmente, não são mandadas, como deviam ser, nos prazos legais. As poucas que o são, todavia, não chegam para o Amazonas. De sorte que pela falta de verba ou pela insuficiência das verbas enviadas, o Amazonas vai sempre ficando em atraso. Em todo o caso, reconheço que recebendo-me, em Belém, o Sr. Waldir Bouhid atendeu o meu apêlo e enviou para o Hospital de Tuberculosos de Manaus, onde já não se morria da moléstia mas de fome, uma quota da verba destinada ao mesmo hospital, de Cr\$ 500.000,00. Fiquei agradecido a S. Exa., porque foi solícito em atender-me.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Não resta dúvida de que o Sr. Waldir Bouhid não pode ser responsabilizado pelo sucedido, nem o estou fazendo.

O Sr. Cunha Mello — Nem eu.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Estamos apenas comentando, e, por outro lado, alertando os órgãos especializados no assunto, para que não deixem ficar retidas essas verbas com destinação certa.

O ilustre Senador Cunha Mello, quase como um favor pessoal, conseguiu uma verba de Cr\$ 500.000,00. Destinada a um clube de futebol, ou a uma sociedade recreativa? Não; aos tuberculosos.

O Sr. Cunha Mello — Ao Hospital de Tuberculose "Adriano Jorge", dirigido pelo Dr. Djalma Batista.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Vê, portanto, o Senado que algo está errado. A verba destinada aos tuberculosos do Sanatório "Adriano Jorge" foi

entregue quase como uma concessão pessoal ao Senador Cunha Mello.

O Sr. *Cunha Mello* — Como sabe V. Exa., ainda ontem telegrafamos ao Sr. Waldir Bouhid, pedindo o pagamento da verba de duzentos mil cruzeiros, para execução do serviço de abastecimento de água do Município de Coari, onde, por causa de águas contaminadas, está grassando uma epidemia.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. e confirmo o fato. Ainda ontem, fizemos essa demarche, em face do apêlo angustioso que recebemos do Sr. Dorval Melo, Prefeito de Coari. Telegrafamos ao Sr. Waldir Bouhid, para que liberasse a terceira e última cota de duzentos e dezoito mil cruzeiros, destinada ao prosseguimento do fornecimento de água ao município. Juntamente com esse ofício do Prefeito, há o atestado dos médicos do SESC de que a água que lá se bebe é grande veículo na transmissão de diversas doenças bem graves, como a disenteria...

Meu propósito não é fazer acusações; desejo que as autoridades superiores do País, ao tomar conhecimento do plano que me endereça o Senhor Waldir Bouhid, resolvam, em definitivo, o problema, pois só de Restos a Pagar, de 1954, a Valorização da Amazônia ainda tem a receber Cr\$ 288.292.484,30; Restos a pagar de 1955, quota de outubro: Cr\$ 115.244.050,79; quota de novembro: Cr\$ 95.574.055,10; quota de dezembro: Cr\$ 139.661.803,30 — Diferença para o total previsto no Orçamento da União para o exercício de 1955: Cr\$ 338.236.202,60 — Total das dotações a serem pagas: Cr\$ 977.028.596,00.

À base dessas dotações, a Superintendência organizou seu programa de trabalho, sempre com caráter de planejamento.

O Senado e a Nação compreendem que não é possível executar um plano de valorização de uma região, se apenas em dois anos a União deixou de recolher Cr\$ 977.028.596,00 à Superintendência da Valorização.

É o que está ocorrendo.

O antigo Superintendente, Senhor Ar-

thur Reis, foi obrigado a distribuir as verbas em 3 prioridades: A primeira incluía obras que seriam atacadas imediatamente e para as quais seria entregue o respectivo "quantum"; a segunda continha verbas mais ou menos adiáveis; e só seriam pagas depois de recebidas as cotas dos Estados e Municípios; e na terceira figuravam as verbas que jamais seriam.

O Sr. *Cunha Mello* — O Amazonas foi pouco aquinhado com essas verbas. Em alguns casos obteve muito menos que os Territórios. Vossa Excelência não concorda?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Vossa Excelência aborda assunto interessante.

Tanto é verdade o que V. Exa. está afirmando que o Serviço de Águas de Coari não podia, de forma alguma, ser considerado como de terceira categoria. Não era no meu raciocínio, nem no de nenhum Senador da República, como de nenhum ser humano, que o Serviço de Águas dum município, com dotação especial no Orçamento, planejado pelo Serviço Especial de Saúde Pública, o melhor serviço de Saúde que já apareceu no Amazonas seja relegado à terceira prioridade.

Só o fato de não ter sido paga, até agora, a terceira prestação, demonstra que serviço de tal natureza foi realmente introduzido na terceira categoria.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é possível permaneça esse estado de coisas. Nós, representantes do Estado do Amazonas, amigos do Governo Federal, ativos colaboradores na obra de soerguimento nacional, apela-mos para o Senado, no sentido que verifique qual tem sido, nesta Casa, nossa atitude.

Jamais discutimos problema acima das nossas possibilidades ou no terreno político-partidário. Temos os líderes, os homens realmente destacados para este assunto. Mas penso ser do nosso dever, da nossa obrigação, se verdadeiramente queremos representar com dignidade nosso Estado e desempenhar fielmente nosso mandato, reclamar contra fatos dessa natureza. Sem eiva de censura, mas com profundo desapontamento, porque o Amazonas, a esta altura, não está mendigando favo-

res especiais; está apenas exigindo o cumprimento de leis votadas pelo próprio Congresso.

O Sr. Cunha Mello — Nenhum de nós desconhece que V. Exa. só tem ocupado a tribuna do Senado para só defender problemas de vital interesse para o Amazonas, sobretudo os referentes às indústrias ou à Valorização Econômica do Amazonas, a qual, na marcha em que vai, será mais um insucesso para a nossa terra.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa., sempre tão generoso para com seu humilde amigo.

O Sr. Cunha Mello — Não é generosidade, mas simples justiça.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Desejo ler alguns trechos do ofício do Sr. Waldir Bouhid, no qual, pelo que deduzo da sua redação, impecável na forma burocrática, há como que uma transferência de responsabilidades que, de alguma forma, nos atinge como representantes do Estado.

Exatamente para demonstrar que não teremos jamais como fugir a essas responsabilidades, leio o ofício recebido. Desejo que o meu discurso objetivo dos órgãos superiores encarregados do assunto uma solução rápida e — já agora sou obrigado a declarar — justa, conforme reconhece o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Senhor Waldir Bouhid.

Está assim concebido:

“Belém — Pará — Em 26 de março de 1956.

Senhor Senador,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Lei número 1.806, de 6 de janeiro de 1953, que criou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.), dispôs o seguinte em seu artigo 8.º:

“Para atender à execução do Plano de Valorização Econômica, é criado o Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

§ 1.º O Fundo de Valorização Econômica da Amazônia será constituído com:

a) 3 por cento da renda tributária da União;

b) 3 por cento da renda tributária dos Estados, Territórios e Municípios, total ou parcialmente compreendidos na área da Amazônia Brasileira (art. 2.º).

2 — à base dessas dotações é que a S.P.V.E.A. organiza os seus programas de trabalho, sempre com o caráter de planejamento, conforme estatui a Lei acima referida:

“Art. 13. O Plano de Valorização Econômica da Amazônia será executado na ordem de planejamentos parciais, em períodos de cinco anos, a contar da data desta Lei, embora com a previsão de tempo variável para cada programa, conforme a natureza de cada um dos resultados obtidos e os desenvolvimentos posteriores estimados.

Parágrafo único. O Plano não prejudicará a continuidade dos serviços e obras já iniciadas na região”.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Cheguei à conclusão de que precisamos de uma lei disciplinando a aplicação dos Fundos Especiais criados pela Constituição de 1946, ou seja, o Fundo para combate à seca; o Fundo de Valorização Econômica da Amazônia; o Fundo Rodoviário; o Fundo Escolar e o Fundo para a Valorização do Vale do São Francisco, para não permanecerem eles satisfeitos com arbítrio do Governo Federal — que os entrega ou não, e quando lhe convém — não se colimando a finalidade prevista pelos constituintes de 1946. Necessitamos urgentemente de uma lei que regule a aplicação desses Fundos, que não podem continuar, repito, ao arbítrio do Governo.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Comungo das mesmas idéias de Vossa Excelência. Nesta altura, quando se fala em reforma constitucional, seria o caso de reforçar o atual artigo 199 da Carta Magna por uma disposição regulando a matéria. Não estou reclamando, partidária ou politicamente. Pertencemos a Partidos que apoiam o Se-

nhor Presidente da República. Meu intuito é que as autoridades incumbidas dessa distribuição melhor se aparelhem e a região não permaneça, como até aqui, no desembolso de quase um bilhão de cruzeiros devidos por lei e assegurados pela Constituição.

Prossegue o Sr. Waldir Bouhid:

"3. Acontece, porém, Senhor Senador, que, embora a S.P.V.E.A. já tenha dois planos de trabalho organizados, o Programa de Emergência e o Plano Quinquenal, em obediência, respectivamente, aos artigos 19.º e 26.º da citada Lei, a União não integralizou até hoje os seus compromissos totais para com êste órgão, na forma do que preceitua o dispositivo legal.

4. Assim, a S.P.V.E.A tem a receber, ainda, as seguintes somas:

Restos a pagar de 1954
— Cr\$ 288.292.484,30.

Restos a pagar de 1955.
Quota de outubro
— Cr\$ 115.244.050,70.

Quota de novembro
— Cr\$ 95.574.055,10.

Quota de dezembro
— Cr\$ 139.681.803,30.

Diferença para o total previsto no Orçamento da União para o exercício de 1955 — Cr\$ 338.236.202,60.

Total das dotações a serem pagas
— Cr\$ 977.028.596,00.

Para o corrente ano, a contribuição da União à S.P.V.E.A. está prevista em duodécimos de
Cr\$ 158.500.000,00.

5. O não pagamento daquelas quantias, Senhor Senador, e o pagamento destes duodécimos, se não obedecer a regime de continuidade, trarão à Superintendência uma série de dificuldades de efeitos desastrosos para o plano de recuperação econômica da região, de vez que os programas de trabalho foram por nós organizados à base do recebimento integral daquelas dotações".

Até certo ponto, louvo a coragem administrativa do ilustre Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

S. Exa. expõe um fato. A quem? A um Senador da República, que não poderá guardar segredo e levá-lo ao tûmulo, terá que transmití-lo para conhecimento da Nação, sem o menor vis-

lumbre de oposição ou constrangimento. Dou apenas corpo às idéias e queixas de quem foi encarregado de um trabalho e não o pode executar por não dispôr dos indispensáveis elementos.

Continua S. Exa.:

"6. Nessas condições, procurando conjurar a situação, a SPVEA organizou um esquema de pagamento que permite à União, em 8 meses e meio, saldar os seus compromissos com esta entidade. É êste o esquema:

a) Pagamento regular, em duodécimos, da dotação de 1956;

b) Pagamento quinzenal, em quotas de Cr\$ 60.000.000,00, dos restos a pagar de 1954 e 1955".

Sr. Presidente, receio que esta Superintendência fique na situação em que se encontra os Institutos de Previdência. As somas estão crescendo assustadoramente e dentro em breve será impossível pagá-las. O plano apresentado pelo Presidente da SPVEA deve merecer acatamento e estudo por parte das autoridades encarregadas de executar o serviço.

Declara, ainda, o Sr. Waldir Bouhid:

"7. Eis a razão, Senhor Senador, por que a SPVEA, não obstante seu interesse em atender a tôdas as solicitações justas que lhe são dirigidas, tem, por vêzes, deixado de levar em consideração medidas pleiteadas por órgãos e entidades vinculadas ao Estado que Vossa Excelência dignamente representa".

Sr. Presidente, êste o ponto nevrálgico para mim, Senador amazonense. Afirma o Superintendente que algumas solicitações justas não têm sido levadas em consideração.

É o que me admira, me assombra e me obriga a vir à tribuna. Se eu guardasse segredo e não desse curso às informações do Presidente da S.P.V.E.A., estaria concordando em que nada há a fazer, quando o meu desejo é apoiar a reclamação de Sua Excelência.

"8. O alcance da empresa que nos foi confiada, a importância que representa para a área amazônica a obra empreendida e já promissoriamente atacada, dispensam maiores esclarecimentos, máxime a Vossa Excelência, parlamentar perfeitamente no conhecimento

dos altos problemas nacionais, no sentido de solicitar o seu empenho para que este órgão venha a receber ditas dotações.

Antecipadamente grato à cooperação de Vossa Excelência, ao nosso apêlo, aproveito o ensejo para apresentar-lhe Atenciosas saudações. (a.) *Waldir Bouhid* — Superintendente”.

Sr. Presidente, é exatamente o que estou fazendo: dando tôda a colaboração e apoio ao apêlo justo do Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia.

Peço ao Sr. Ministro da Fazenda que estude o plano que lhe foi enviado, dando-lhe solução breve e que condiga com os altos interesses não só do meu Estado, como de tôda a região Amazônica. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, 3.º orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, Srs. Senadores: — Notícia por demais auspiciosa para os associados dos Instituto e Caixas de Aposentadoria e Pensões, vimos de tomar conhecimento, hoje, através de um tópico do “Correio da Manhã”, pelo qual se depreende que o Governo da União acaba de providenciar no sentido de ser amortizado o seu grande débito para com a Previdência Social.

Eis o tópico a que vamos nos referir:

“O Governo e a previdência”

“Acaba de ser providenciado, junto ao Banco do Brasil, e por intermédio do Departamento Nacional da Previdência Social do Ministério do Trabalho, o expediente relativo ao recolhimento, por conta do débito da União para com as entidades previdenciárias, da quantia de 400 milhões de cruzeiros. Essa importância se destina ao Fundo único da Previdência e deverá ser partilhada entre os Institutos que se tornaram credores “ex officio” da União por via da longamente sonogada terceira cota de contribuição a que o Governo se

obriga no regime tripartite do plano previdenciário nacional.

A distribuição dessa quantia, que nem pelo fato de ser diminuta em face da dívida total da União deixa de ser interessante, far-se-á na proporção exata das dívidas particulares para com as diversas autarquias. Neste caso, o Instituto a ser contemplado de maneira mais generosa será o I.A.P.C., a que caberão nada menos de 80 por cento, daquela quantia, ou seja — 320 milhões de cruzeiros.

Podemos, outrossim, acrescentar que o Departamento Nacional de Previdência Social vai fazer recomendação especial à administração deste Instituto no sentido de aplicar dita verba exclusivamente em benefícios”.

Está de parabens, portanto, a Previdência Social. Estão de parabens os Institutos e Caixas de Aposentadoria. Congratulamo-nos, todos com o fato, digno de nota, porque não obstante não carecer de encômios essa demonstração do poder público, de desejar cumprir o seu dever, nem também ser de alta monta a parcela a que vem de se referir o noticioso matutino, em relação total do débito da União para com as Instituições de Previdência, é, todavia digna de ser ressaltada tal providência, porque ela nos traz a esperança de que está

O Governo empenhado na amortização de tal compromisso, que, além do mais, quando se outras vantagens de ordem moral e financeira daí não adviessem, virá prestigiar a ação daqueles que estão interessados em por côbro às anormalidades que se verificam nas próprias Instituições de Assistência Social, impotentes para agir, permitindo aos empregadores faltosos reterem em seu poder as contribuições arrecadadas aos respectivos empregados e associados, trazendo, em consequência, por vêzes, grandes dificuldades de ordem financeira, às aludidas Instituições, privadas da distribuição aos seus associados dos benefícios que, por lei, lhes competem.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Vê V. Exa. que o dia de hoje foi auspicioso para o Sr. Presidente da República; dois grandes atos de S. Exa. aplaudidos e apoiados pelo Senado.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço a colaboração de V. Exa., que vem trazer brilho às minhas pequeninas palavras. (Continuando a leitura).

Temos conhecimento de que várias Caixa de Aposentadorias e Pensões têm sido forçadas a suspender temporariamente determinados benefícios a seus contribuintes, inclusive aposentadoria, assistência médica hospitalar, etc. por falta de recursos, ou melhor da arrecadação no devido tempo, a que estão obrigados os empregadores, em atraso, que não vêm cumprindo os seus deveres perante as Instituições de Previdência Social.

Mas, se êsses empregadores que, em determinados casos, além de não recolherem, no devido prazo, as quotas a que estão obrigados por lei, retêm em seu poder fabulosas somas arrecadadas dos seus empregados associados das Caixas — o que a nosso ver constitue verdadeiro crime de apropriação indébita, alegam o exemplo da União, por sua vez devedora de importantes somas, que força moral terá o poder público para lhes compelir a cumprirem o seu dever perante a lei?

Esta, uma das maiores vantagens que oferece a União, em retomar o pagamento do seu débito, embora em parcelas, pois que poderão as instituições lezadas nos seus direitos, pelos empregadores, com graves conseqüências para a finalidade que tem em mira atingir, impôr as sanções que julgarem necessárias, no sentido de pôr em dia as suas contribuições atrasadas.

Todavia, julgamos também necessário que a União para solucionar o problema que tem em mira resolver perante a Previdência Social, terá que pô-lo em equação, elaborando um plano de amortização do seu débito, o qual, de sua parte, viria minorar a situação

verdadeiramente alarmante em que se debatem os Institutos e Caixas.

Temos a certeza de que, se providências drásticas não forem tomadas pelos poderes competentes, no sentido de se regularizar tal situação, dar-se-á, fatalmente, em futuro não mui remoto, o colapso das instituições previdenciais.

Congratulando-nos, portanto, com as providências que acaba de tomar o Governo da União, autorizando sua grande dívida para com a Previdência Social, dando-nos uma demonstração concreta dos propósitos de que se acha possuído, em contribuir, de sua parte, para minorar tal situação, fazendo daqui, do alto desta tribuna, o nosso veemente apêlo aos poderes competentes para que providências enérgicas sejam tomadas, no sentido de que as demais quotas de contribuição sejam regularmente arrecadadas, no regime tripartite a que estão sujeitas, pelo plano previdenciário nacional, de modo que seja salva, em benefício de milhares de associados, a Previdência Social no Brasil.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, quarto orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, já fiz uso da palavra, ao levantar uma questão de ordem.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Da-la-ei com muito prazer a V. Exa., depois do ilustre Senador Rui Palmeira, quinto orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira. (*Pausa*).

Não se encontrando presente, dou a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, teve V. Exa. há pouco a gentileza de comunicar-me o recebimento das informações prestadas pelo Sr. Ministro da Justiça ao Re-

* Não foi revisto pelo orador.

querimento número 45, de 1956, de minha autoria.

Diz S. Exa. em Ofício ao nobre e ilustre Sr. 2.º Secretário desta Casa, que encaminha a informação prestada pela Divisão de Polícia e Política Social do Departamento Federal de Segurança Pública.

Tout court!

Não presta S. Exa. qualquer informação ao Senado. A daquele órgão do Departamento Federal de Segurança Pública diz apenas o seguinte:

“Cabe-me informar, devolvendo o presente processo, que nesta sessão consta o seguinte:

Newton Siqueira Campos e Pompeu Osório de Siqueira Campos estiveram detidos”.

Segue-se tôda a burocracia, “conforme”, fulano; “conforme”, sicrano; e, afinal, o “visto” de Emerson de Lima.

O Sr. Rui Palmeira — Só não estão “conformes” as normas.

O SR. JURACY MAGALHÃES —

Vou exatamente provar que a resposta do Sr. Ministro da Justiça fere frontalmente a Constituição e enquadra Sua Excelência num processo de responsabilidade que, infelizmente, não será iniciado, nem jamais teria possibilidade de atingir o fim colimado.

A Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

No seu Art. 13, capitula-se como crime de responsabilidade os Ministros de Estado não prestarem, dentro em trinta dias e sem motivos justos, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que lhe solicitem por escrito, ou as prestarem com falsidade.

Sr. Presidente, meu Requerimento pedia informações sobre se estavam prêsos cidadãos brasileiros; no caso afirmativo, quais os motivos da prisão; e, finalmente, em outro item, que razões conduziram a Polícia desta capital à violação do domicílio do cidadão Antônio Ramos Duarte, desatenta aquela Chefatura nesse ato de inviolabilidade de domicílio assegurada pelo Artigo 141, § 15 da Constituição, e mantido expressamente pela Lei nú-

mero 2.682, de 13 de dezembro de 1955.

Sem dúvida alguma, a parte mais grave do meu requerimento referia-se exatamente a essa violação de domicílio, claramente praticada contra o lar do Sr. Antônio Ramos Duarte e a mim comunicada na mesma data e hora pela sua excelentíssima esposa.

Sobre o fato, o Sr. Ministro da Justiça silenciou completamente, como completamente silenciou o Departamento Federal de Segurança Pública, a quem S. Exa. afetou o pedido de informações. Há, porém, uma coincidência que desejo ressaltar: ante o Senado e a Nação: das informações prestadas pela autoridade policial, ficou perfeitamente caracterizado que os cidadãos referidos foram libertados por força do requerimento datado de 25 de janeiro e precisamente nesse dia foram eles postos em liberdade, segundo a informação transmitida pelo Sr. Ministro da Justiça.

Sr. Presidente, não tenho a veleidade de obter maiores esclarecimentos. O Brasil é o País dos fatos consumados. Nestes comentários, apenas desejo levar um pouco de esclarecimento para o processo histórico que, no momento, se desenrola no Brasil, para julgamento dos homens que nos dirigem o destino, nesses dias conturbados.

Deixo esta tribuna na convicção de que, sempre que estiver alerta a opinião nacional, menores serão os abusos de Poder, e, portanto, mais viva, mais vibrante e mais verdadeira funcionará a democracia em nossa terra. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — (*) — Senhor Presidente, espero que estas rápidas palavras não possam ser consideradas de pessimistas. Meu propósito é diferente. Venho, neste momento, à tribuna, para uma palavra de confiança e otimismo. Quero deixar aqui consignadas minhas congratulações pelo aparecimento de um novo órgão da imprensa brasileira, *O Sema-*

* Não foi revisto pelo orador.

nário, sob a direção de dois brilhantes e valorosos jornalistas — Osvaldo Costa e Joel Silveira.

Devemos saudar sempre, com a maior confiança, o aparecimento de um órgão de imprensa, quando os que o dirigem já têm uma tradição de serviços prestados à imprensa brasileira, pelo desassombro, pela vivacidade e pela dignidade que impuseram à sua profissão.

O aparecimento de *O Semanário* é, realmente, motivo de alegria para todos aqueles que gostam de ver a opinião pública brasileira bem orientada. Acreditamos que será um bom e eficiente instrumento dêsse mister.

Ao exprimir meu regosijo, não posso deixar de ler algumas das palavras com que, à guisa de programa, se apresenta o novo jornal, que vem dar mais brilho à constelação dos já existentes no Brasil:

“Nenhum povo, numa democracia que se preze, pode viver, trabalhar, progredir, aprimorar suas instituições, corrigir as falhas de sua formação, traçar seus rumos e decidir de seus destinos sem uma informação exata e objetiva, que o esclareça e oriente.

Um jornal não é, ou não deve ser, uma simples alusão ou referência aos acontecimentos quotidianos. É um documento para a história. Um repositório de fatos, mas também um transmissor de idéias, um guia, um timoneiro, e nisso residem a grandeza de sua missão e a sua tremenda responsabilidade.

Dizendo a verdade, com impessoalismo, elevação, coragem e independência, colocando-se intransigentemente e sem desfalecimentos, nem tibiezas, na linha de defesa dos interesses da coletividade, sem visar a proventos econômicos, informando imparcialmente e orientando construtivamente, é que êle cumpre, com altitude, a sua tarefa.

O SEMANÁRIO surge para, livre de quaisquer influências, ostensivas ou difarçadas, de sindicatos econômicos ou políticos, dizer a verdade, tal como é, sem prejuízo da informação honesta que

um jornal deve a seus leitores, quando nada por uma questão de lealdade”.

Sr. Presidente, ao pronunciar estas palavras de congratulações pelo acontecimento, quero exprimir também a confiança de que o programa com que se apresenta seja cumprido. Os nomes dos bons brasileiros que o dirigirão constitui o penhor de que assim acontecerá em bem da imprensa brasileira e para boa orientação da opinião pública nacional. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador, e dá outras providências (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra “a”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 153, de 1956, do Sr. Senador Ezequias da Rocha, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres ns. 670, 671 e 672, de 1955, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, pela aprovação. e de Finanças, pela aprovação, com a emenda que oferece (n.º 1-C); e dependendo de pronunciamento da Comissão de Legislação Social.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 290, de 1955, que concede isenção de sêlo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social, que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, tendo Parecer favorável, sob n.º 177, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de

Belo Horizonte (projeto incluído em Ordem do Dia, nos termos do artigo 91, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 154, de 1956, do Sr. Senador Domingos Vellasco, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pe-

la a constitucionalidade, e dependendo de pronunciamento da Comissão de Legislação Social.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

12.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 9 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Arêa Leão — Mathias
Olympio — Onofre Gomes — Fausto
Cabral — Argemiro de Figueiredo —
Apolônio Salles — Novaes Filho —
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha
— Rui Palmeira — Júlio Leite —
Maynard Gomes — Neves da Rocha
— Juracy Magalhães — Carlos Lin-
denberg — Sá Tinoco — Paulo Fer-
nandes — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto Marinho
— Péricles Pinto — Moura Andrade
— Pedro Ludovico — Sílvio Curvo —
Filinto Müller — Othon Mäder — Gas-
par Velloso — Francisco Gallotti —
Daniel Krieger — (32).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 32 Senhores Senadores. Havendo
número legal, está aberta a sessão.

— Vai ser lida a Ata.

*O Sr. 3.º Secretário, servindo
de 2.º, procede à leitura da Ata
da sessão anterior, que, posta em
discussão, é sem debate aprova-
da.*

*O Sr. 1.º Secretário lê o seguin-
te*

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da Re-
pública:

— N.º 79, de 1956, restituindo au-
tógrafos dos dispositivos vetados ao

Projeto de Lei da Câmara n.º 221,
de 1953, já promulgados.

Avisos do Sr. Ministro das Re-
lações Exteriores:

Acusando recebimento do Aviso nú-
mero 188, de 20 de março último,
comunicando que o Presidente da
“União Interparlamentar — Grupo
Brasileiro” designou o Senador Ker-
ginaldo Cavalcanti de Albuquerque pa-
ra representar essa entidade na reu-
nião do Conselho Diretor da União
Interparlamentar, que se realizou em
3 de abril, na Jugoslávia.

Ainda do Sr. Ministro das Relações
Exteriores, transmitindo informações,
nos seguintes termos:

Requerimento de informação sôbre
a Circular n.º 11, de 1955, da SPR.

Senhor Senador,

Tenho a honra de acusar recebimen-
to do Aviso n.º 145, de 29 de fevereiro
último, pelo qual Vossa Excelência me
comunica haver o Senhor Senador Vi-
valdo Lima solicitado informações sô-
bre as providências adotadas pelos Mi-
nistérios civis em relação à Circular
n.º 11, de 8 de setembro do ano findo,
da Secretaria da Presidência da Re-
pública.

2. Em resposta, apraz-me informar
a Vossa Excelência que o Ministé-
rio das Relações Exteriores tem dado
tôda a atenção aos termos da referida
Circular, conforme as determinações ex-
pressas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, da
Lei n. 2.380, de 31 de dezembro de
1910.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e mais distinta consideração. — *José Carlos de Macedo Soares*, Ministro das Relações Exteriores.

Ao Requerente.

Ofícios da Câmara dos Deputados: — ns. 554 e 556, comunicando aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos ns. 3, de 1954, que aprova o Acôrdio Básico para Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas, e 54, de 1956, que aprova a Convenção Constitutiva da União Latina, concluída no II Congresso Internacional daquela entidade, realizado em Madrid. — n.º 573, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5, DE 1956

(N.º 42-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgado por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas — De agradecimento das manifestações de pesar do Senado por motivo do falecimento de Dom Fran-

cisco de Aquino Corrêa, Arcebispo de Cuiabá:

— De Sua Eminência o Senhor Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara;

— Do Governador do Estado de Mato Grosso;

— Do Presidente da Academia Brasileira de Letras;

— Do Presidente da Academia Matogrossense de Letras;

— Da Câmara Municipal de Cuiabá;

— Do Prefeito de Cuiabá;

— Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo, em nome da Armada Nacional e no seu próprio, as condolências do Senado por motivo do falecimento do Sr. Almirante Waldemar Mota.

Agradecimentos — Das comunicações da eleição da Mesa do Senado, procedentes das seguintes autoridades:

— Presidente do Supremo Tribunal Federal;

— Ministros de Estado da Justiça e da Fazenda:

— Governadores dos Estados do Pará, Piauí, Ceará, Rio de Janeiro e Mato Grosso.

— Chefe do Estado Maior das Forças Armadas;

— Contador-Geral da República;

— Presidente do Superior Tribunal Militar;

— Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:

Magalhães Barata — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mendonça Clark — Carlos Saboya — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Freitas Cavalcanti — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Tarcísio de Miranda — Benedicto Valadares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — (18).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 163, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgên-

cia para o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais os Capitães do Quadro de Intendência do Exército.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Mendonça Clark*. — *Sebastião Archer*. — *Caiado de Castro*. — *Vivaldo Lima*. — *Mourão Vieira*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento que acaba de ser lido está devidamente apoiado. Será votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento. (*Pausa*).

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 164, DE 1956

Nos termos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em combinação com o art. 126, letra "c", do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, cujo prazo, na Comissão de Legislação Social já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — Também esse requerimento, na forma do Regimento, será votado no fim do Ordem do Dia.

Vai ser lido mais um requerimento chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 165, DE 1956

Considerando os notáveis serviços que o Jornal do Brasil tem prestado ao País na consolidação e aprimoramento das instituições nacionais e no debate das idéias e soluções que interessam ao desenvolvimento do Brasil e ao bem-estar do seu povo.

Considerando a obra cultural, política e social por êle realizada e que, em mais de uma oportunidade, se revestiu de real importância para os destinos da Pátria;

Requeremos a inserção na ata dos trabalhos de hoje, data do seu aniversário, de um voto de congratula-

ções com o grande jornal, voto êsse a ser transmitido à Sra. Condessa Pereira Carneiro, ao Dr. Anibal Freire da Fonseca e a todos quantos contribuem para o crescente prestígio daquela alta e nobre expressão das melhores tradições da imprensa brasileira.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Attilio Vivacqua*. — *Juracy Magalhães*. — *Cunha Mello*. — *Moura Andrade*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — Para os requerimentos da natureza do que acaba de ser lido, o Regimento exige parecer da Comissão de Constituição e Justiça, salvo se estiverem assinados pela maioria dessa Comissão, o que se verifica no caso presente.

Nessa hipótese, porém, o Regimento (art. 130, § 2.º) determina que a matéria seja votada na sessão seguinte.

Destarte, encaminho o requerimento à Secretaria para que seja votado, amanhã, na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, ou seja a modesta e despretenciosa análise que me permitirei fazer à Mensagem do Sr. Presidente da República, peço ao Plenário se digne de acompanhar meu raciocínio, em comentários que julgo do meu dever, como Senador da República, prezando o bom nome e a dignidade desta Casa e, sobretudo, no cumprimento do meu mandato de representante do povo pernambucano.

Já tive ensejo de declarar que minha atitude neste plenário será sempre a da maior serenidade e de isenção de ânimo, ao apreciar os acontecimentos que se desenrolam; tanto aplaudirei, como farei críticas. No momento, darei ao Senado prova inequívoca da minha posição, elogiando o honrado Sr. Presidente da República, para, logo depois, criticar-lhe um ato.

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, se há matéria, para cujo julgamento o Senado esteja bem esclarecido, é, sem dúvida, a que se refere a atos do colendo Tribunal de Contas sobre transações de bens da União, realizadas no Estado do Paraná; e bem elucidados estamos — honra lhe seja feita — graças aos esforços do eminente pernambucano, Senador Cunha Mello...

O Sr. *Cunha Mello* — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... que, parte componente daquele Tribunal, a acompanhou como Procurador naquela transação, opinando sobre o assunto. Não poderia S. Exa., portanto, deixar de assumir, nesta Casa a posição em que se colocou, defendendo seus pontos de vista e batendo-se da tribuna com seu espírito público, sua coragem moral e as luzes da sua cultura, para evidenciar o acêrto daquele ato do Egrégio Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, nessa contenda, da qual o Senado da República, há vários meses, vem acompanhando os debates, o Sr. Presidente da República entendeu de bom aviso dar solidariedade ao que, sobre o assunto, informou ao Senado o Conselho de Segurança Nacional.

Desconheço os termos dessa informação. Encontrava-me no Estado de Pernambuco. Li, nos jornais da minha província, que o Senado — se não me engano, em sessão secreta — havia pedido êsses esclarecimentos. Tenho impressão de que se trata de matéria de caráter sigiloso.

O honrado Sr. Presidente da República, assumindo a posição que assumiu, merece meus aplausos, porque, uma vez que Sua Excelência se encontra na disposição de inteirar-se na ordem de idéias do Conselho de Segurança Nacional, em decisão tomada anteriormente à data de sua posse na mais alta magistratura do País, Sua Excelência assumiu uma atitude límpida, merecedor de louvor, vindo ao encontro daquela decisão e à mesma dando seu inteiro apoio.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Solicito de V. Exa. informe ao Senado sobre se vai tratar do caso de Arapoti e Missões ao referir-se ao Ofício do Sr. Presidente da República. O Senado decidiu que a matéria seria discutida em caráter secreto.

Se V. Exa. pretende fazer comentários a êsse respeito, não poderei refutar ou acatar qualquer argumentação do nobre colega, sem me referir ao parecer que é, repito, secreto. Se Vossa Excelência desejar continuar no seu arrazoado em defesa do Sr. Presidente da República e da comunicação dirigida a esta Casa, deverá solicitar do Sr. Presidente que transforme a sessão em secreta. Nessa ocasião, então, refutarei os argumentos de V. Exa.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — V. Exa., estando ausente do Senado, quando do recebimento do parecer do Conselho de Segurança Nacional, por mim solicitado, tem razão em desconhecer os pormenores, não só dos acontecimentos, como dos fundamentos do parecer. Êsse parecer não se refere a Arapoti, e, sim, a Missões e a Chopin. Lembro um ponto muito importante, para justificar a atuação que, no caso, teve o Sr. Juscelino Kubitschek: como V. Exa. sabe, o Sr. Presidente da República é o presidente do Conselho de Segurança Nacional. O defeito da forma do Ofício está superado pela sua essência, pelas suas intenções.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente.

Sr. Presidente, dispense-me de responder ao aparte do nobre representante do Estado do Paraná, sem que nisso vá qualquer desaprêço a Sua Excelência.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — S. Exa. não me ouviu bem; declarei, desde logo, conhecer os termos da informação prestada pelo Conselho de Segu-

rança Nacional sôbre a matéria. Não vou discuti-la.

Conforme já tive ocasião de dizer, todos nós, Senadores, já estamos perfeitamente esclarecidos. Reportar-me-ei, apenas, ao Ofício de S. Exa., o Sr. Presidente da República, para revelar ao Senado a minha isenção de ânimo, o meu desejo de ser sempre neutro nesta casa, um homem imparcial. Fazendo parte, embora, de um partido de Oposição, jamais teria um gesto que não refletisse os ditames de minha consciência. Assim, entendo que é um direito do Chefe da Nação assumir atitude clara em face do assunto. S. Exa. assim agiu, talvez movido pelo natural escrúpulo de verificar se naquelas transações figuram correligionários seus. Mas isso é um ato de consciência, que não estou apreciando. Declaro apenas, repito, ser um direito de S. Exa. e até me apresso em louvar tôdas as vêzes que o Presidente da República sai em campo para dar ponto de vista claro, insofismável, sôbre determinada questão, posta nos termos em que se encontra a que me traz à tribuna.

O Sr. *Othon Mäder* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Mais um minuto e concederei o aparte a V. Exa., pois tenho receio de quebrar o fio das minhas considerações e ser conduzido, pelos apartes, a terreno que não desejo palmilhar.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna é apenas para cumprir, bem cumprido, com o meu dever de pernambucano e Senador da República. Entendo que o honrado Chefe do Executivo poderia e deveria ter-se manifestado; é um direito que ninguém lhe pode negar e lhe fica até muito bem.

O que lhe nego é a maneira como o fêz, pois a mim, Senador da República, parece ferir, flagrantemente, tôdas as boas normas de relações entre os três Poderes.

S. Exa. deve comunicar-se com as Casas do Congresso, através de mensagem. Poderá trazer seu pensamento ao Senado, como o fêz há pouco tempo, com os meus aplausos e a minha presença. Sendo o projeto de benefí-

cio dos funcionários públicos originário desta Casa, teve ela a coragem de se insurgir contra o que lhe foi remetido da Câmara dos Deputados. No substitutivo, traçou-lhe novas linhas, pela coragem de atitude revelada. S. Exa. o Sr. Presidente da República convocou os líderes desta Casa e lhes deu, em demorado encontro, tôdas as razões e motivos que o levaram àquele veto, num gesto altamente democrático e compreensivo, prova de que realmente deseja seguir, no seu govêrno, rotas magníficas para o clima democrático de entendimento perfeito com o Congresso Nacional.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem. Peço a V. Exa. acentuar que o Senhor Juscelino Kubitschek convocou todos os líderes, inclusive os da oposição. V. Exa. compareceu, não tendo podido fazê-lo o nobre Senador João Villasbôas, porque não estava autorizado pelo seu Partido.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Filinto Müller.

Releve-me o Senado abra ligeiro parêntesis. Certo jornal desta cidade, com muitos zelos, verrinas e coisitas, fêz, a respeito, pilhéria, declarando: "presente o líder do Partido Libertador". Talvez achasse estranho fôsse eu ao Palácio do Catete, como líder daquele Partido. Aproveito o ensejo do aparte do nobre Líder da Maioria para informar a êsse órgão da imprensa que conheço muito bem a boa ética partidária. Não iria ao encontro do Chefe da Nação, representando o meu Partido, senão com autorização expressa — que me acompanhou do ilustre presidente do P.L., Deputado Raul Pilla. Fecho o parêntesis.

Sr. Presidente, continuando em minha ordem de comentários, direi que o Chefe da Nação pode comunicar-se com qualquer das Casas do Congresso, convocando — como S. Exa. o fêz, naquela data — seus líderes para a troca de interpretações sôbre problemas e assuntos de interêsse da coletividade.

S. Exa., outrossim, interfere nos trabalhos parlamentares, dentro de boas práticas e de saudáveis normas democráticas, através dos seus respectivos

líderes, que são os da Maioria do Senado e da Câmara dos Deputados.

Nesta Casa, como magnífico porta-voz, tem o Sr. Presidente da República uma inteligência brilhante, uma capacidade parlamentar no bom tom e na boa educação democrática do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado pelos generosos conceitos de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Fora, porém, dessas três formas, devem sempre merecer reparo dos parlamentares das duas Casas do Congresso a maneira de correspondência do Sr. Presidente da República.

O Sr. Filinto Müller — Permita o nobre orador que me inscreva para um aparte logo após o do Senador Othon Mäder.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência está sempre inscrito. Peço aos meus eminentes pares que não se constanjam com o fato de eu lhes retardar os apartes, pois não desejo, repito, quebrar o fio do meu raciocínio.

O Sr. Filinto Müller — Porisso, pedi inscrição.

O SR. NOVAES FILHO — Tenho a certeza de que o ofício do Sr. Presidente da República é uma peça de inadvertência e menos cuidado de Sua Excelência. O fato de ter eu acompanhado, ininterruptamente, a candidatura do General Juarez Távora, não diminui, em nada, as boas relações de amizade que sempre mantive com o Chefe da Nação. Acredito, portanto, repito, se trata de inadvertência mas, nós Senadores, não podemos permitir que êsse Ofício passe sem outra advertência. Uma advertência do Chefe do Executivo deve provocar uma advertência do Senado da República, para que não fique aberto o precedente, e posteriormente recebamos outros ofícios de idêntica natureza.

O Ofício do Sr. Presidente da República foi uma peça tão extraordinária, que a Imprensa o classificou de "Bomba no Senado". O "Correio da Manhã", órgão dos mais conceituados da Capital da República, usou essa

expressão e assim se manifestou sobre o assunto:

"O Senado, ontem, foi sacudido por uma verdadeira bomba. Trata-se do Ofício do Sr. Presidente da República, com a declaração "Ostensivo e Urgente".

Sr. Presidente, quando o Chefe do Executivo tiver que se dirigir a esta Casa, deve deixar o encaminhamento do Ofício ou da Mensagem, a critério do Senado da República. Não precisa prescrever-lhe normas; dizer que deve ser bem publicado; que o conteúdo deve ser bem patenteado, de acôrdo com a expressão no puro vernáculo, que é o nosso. S. Exa. pode mandar a correspondência e deixar que o Senado sobre ela se manifeste, sem qualquer constrangimento.

Vamos adiante. Quando digo que S. Exa. assinou o ofício inadvertidamente, — não com a autoridade de minhas palavras, que são modestas mas, de minha atitude que, creio, é de todos os nobres companheiros — acredito há de contrariar-se.

Analiso o ofício, que assim se inicia:

"Debate êsse alto órgão legislativo um parecer elaborado durante a administração federal substituída em 31 de Janeiro passado, assinado pela totalidade dos membros do Conselho de Segurança Nacional".

Sr. Presidente, o Senado não vai debater a matéria a que se reportou o Supremo magistrado da Nação. Até nisto o ofício é pecaminoso. Trata-se de assunto do qual esta Câmara vai tomar conhecimento, para se orientar, dar parecer, favorável ou contrário às informações do aludido Conselho. Mas, não vai debatê-las. Por aí se vê como o Sr. Presidente da República assinou o ofício — inadvertidamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Permita-me V. Exa. um minuto, para terminar minhas considerações, e ouviarei o nobre colega.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. já fêz promessa idêntica ao nobre Senador Othon Mäder, até agora não lhe deu uma oportunidade.

O SR. NOVAES FILHO — Desejo, apenas, que V. Exa. me permita concluir a análise do ofício do Sr. Presidente da República, porque um ofício do Chefe da Nação é cousa muito importante.

O Sr. Cunha Mello — O aparte tem que ser oportuno.

V. Exa. está analisando o verbo debater. Queria apartear-lo justamente a êsse propósito.

O SR. NOVAES FILHO — Ouço, então o aparte de V. Exa. Os outros colegas são mais pacientes.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não é só grande usineiro, embora proclame ser apenas modesto plantador de cana.

O SR. NOVAES FILHO — E Vossa Excelência sabe que não sou mais, na vida, do que plantador de cana.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. é bacharel erudito, e tem levado para os Anais do Senado o vigor de sua oratória.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa., quer quanto à eloqüência, quer quanto à essência.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. sabe que o verbo debater é sinônimo de discutir. Debater é discutir um assunto. Poderá, porventura, V. Exa. negar que o Senado está debatendo o assunto do contrato de venda das terras Missões e Chopin? Poderá V. Exa. negar que o parecer foi discutido, na Comissão de Segurança Nacional? Poderá V. Exa. negar a realidade dessa afirmação do Presidente da República, de que o Senado está debatendo o assunto? Não pode. O verbo debater foi usado com muita propriedade, com muita oportunidade.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Senador Cunha Mello, bem sei que em matéria de hermenêutica jurídica não me posso bater com V. Exa., tanto pela sua cultura, como pela representação da boa borracha amazonense.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. tem tanta ou mais autoridade que o modesto aparteante. Representa a casa que é doce.

O SR. NOVAES FILHO — Discordo de V. Exa. Vamos tomar conhecimento da informação do Conselho de Segurança Nacional, mas não vamos debater o parecer. Debater, repito, com licença do nobre colega, é discutir, e o parecer do Conselho de Segurança Nacional, à Câmara alta é, apenas, peça informativa. O Senado dêle conhecerá, para melhor esclarecimento.

Passo agora ao segundo período e V. Exa., Sr. Presidente, perdôe a minha ênfase, mas é costume dos senhores de engenho de Pernambuco, na ausência de alto-falante, falar muito alto.

Diz em seguida o Sr. Presidente da República: "para dar a êsse documento a atualidade que se pode desejar, venho, dentro das severas normas do Governo que me foi traçado, dar ao mesmo..."

Direi a S. Exa. que louvo e aplaudo as severas normas de seu Governo. E' o que o Brasil deseja e reclama; direi a V. Exa. que, se objetiva encontrar os pequenos senões de certas leis que favorecem, para cuja votação nosso coração se enternece, deve dirigir-se ao Senado da República do Brasil que, agora mesmo, pela sua Comissão de Constituição e Justiça, não teve o menor constrangimento em reformar, por unanimidade de votos, decisão que lhe parecera errônea, e que beneficiava, não a estranhos, mas a próprios colegas nossos. Em matéria de normas severas, sou homem convicto de que ninguém melhor que o Senado da República as pode ditar.

Como dizia, não quero opor-me de forma alguma, à orientação do Senhor Presidente da República. A declaração de S. Exa. é direito que lhe assiste: Tanto que até faz bem em trazê-la de público. Poderia, até, uma orientação do Senado ser tomada pela Nação, como sendo do Presidente da República. Talvez fôsse isso que Sua Excelência pretendesse declarar. Mas a maneira como foi encaminhado o ofício do Chefe do Executivo, é que o Senado não pode e não deve acei-

tar. Temos que fazer nossa ressalva. A maneira de comunicação do Executivo com o Legislativo está perfeitamente contida nas boas normas existentes, consagradas nos princípios jurídicos e constitucionais em toda a vida republicana.

Perdôe-me o Senado a ligeira digressão, e perdôe-me o honrado Senhor Presidente da República a advertência que agora faço a S. Exa., em resposta ao Ofício — advertência de S. Exa. ao Senado.

Ouço agora, Sr. Presidente, o nobre Senador Othon Mäder, a quem peço perdão. Nossa grande amizade é que me ia permitindo a liberdade de não lhe conceder o aparte.

O Sr. Othon Mäder — Embora tardio meu aparte, desejo dizer a Vossa Excelência que a manifestação do Senhor Presidente da República se fazia até necessária, pois que o processo tramita pelo Legislativo já há muito tempo.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um contra-aparte?

O Sr. Othon Mäder — Um momento. Deixe-me terminar. Sobre êle se pronunciou o Sr. Getúlio Vargas, então Presidente da República, inteiramente contrário à negociata. Depois, o Sr. Presidente Café Filho opinou também contrariamente à transação. Posteriormente, o Sr. Nereu Ramos, como Chefe do Executivo, deu, através do parecer a que V. Exa. acaba de aludir, opinião contrária. Portanto, havia opinião geral contrária à matéria. O Sr. Juscelino Kubitschek, que assumiu o mandato presidencial recentemente, ainda não havia emitido sua opinião, que se fazia mister. Naturalmente por isso, S. Exa. julgou-se no dever de opinar. Agora, a segunda parte: quanto ao fato de ter vindo êsse ofício do Catete, nada se pode argüir, porque não é da Presidência da República.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente.

O Sr. Othon Mäder — É do Conselho de Segurança Nacional.

O Sr. Filinto Müller — Eram os esclarecimentos que eu iria prestar.

O Sr. Othon Mäder — S. Exa. pode dirigir-se ao Senado da República, através de mensagem ou por intermédio de seus líderes na Casa, mas, ali, funcionou como Presidente do Conselho de Segurança Nacional, que é coisa inteiramente diferente.

O fato, portanto, de ter aquêles dizeres em cima do ofício — “ostensivo e urgente”...

O SR. NOVAES FILHO — A urgência eu aceito, só repilo o “ostensivo”.

O Sr. Othon Mäder — ... sabe V. Exa. como se processam êsses documentos nas Secretarias de Estado. Muitas vêzes, devido à urgência, o Presidente da República não pode verificar todos os detalhes do ofício. A matéria, sujeita, naturalmente, à Casa Militar da Presidência, sofreu a influência dos militares, que são rigorosos e rígidos nas suas formas e, assim, não se afastaram das suas normas rotineiras e adotaram a expressão ostensiva de “urgente”, sobre os quais o Sr. Juscelino Kubitschek não teve tempo de olhar e corrigir. Por isso, acho perfeitamente aceitável o ofício que não vem, de forma alguma, diminuir a dignidade do Senado.

O Sr. Filinto Müller — O nobre orador permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Peço licença ao nobre Líder da Maioria para responder primeiramente ao nobre Senador Othon Mäder.

O Sr. Filinto Müller — Talvez Vossa Excelência pudesse responder aos dois, porque nossos apartes coincidem.

O SR. NOVAES FILHO — Já havia eu fechado o ciclo das terras do Paraná, mas o aparte do nobre Senador Othon Mäder me obriga a reabri-lo. Se o Presidente do Conselho de Segurança Nacional é, e será sempre, dentro da nossa organização, o Presidente da República...

O Sr. Othon Mäder — Mas terá de se comunicar com o Senado.

O Sr. Filinto Müller — Naturalmente.

O SR. NOVAES FILHO — Não pode, absolutamente. O meu nobre aparteante me obriga a ir além, até aonde eu não desejava, e declarar ao Senado que a matéria do Conselho de Segurança Nacional era matéria sigilosa para o Senado, e o Sr. Presidente da República, para fazer-lhe acréscimos, teria de vir pelos mesmos meios, e nunca com ofício “ostensivo e urgente”, — bem patenteado seu conteúdo.

O Sr. *Filinto Müller* — Já havia grande divulgação do assunto.

O SR. NOVAES FILHO — Vê Vossa Excelência que o ofício foi infeliz, e esta prática não pode perdurar. O Senado inteiro pode dizer que receberá o ofício do Sr. Juscelino Kubitschek como Chefe da Nação, ou como Presidente da República; eu, porém, direi, em nome do povo de Pernambuco:

Não e não! Só receberemos do Poder Executivo mensagem. Vossa Excelência vai ouvir agora o comentário.

O Sr. *Othon Mäder* — O assunto antes de ser sigiloso era público. Portanto, não há mal em discutí-lo agora.

O SR. NOVAES FILHO — Peço a V. Exa. Perdoe o meu ardor. Não é o parlamentar quem fala; é o velho senhor de engenho que, de quando em vez, assoma ao terraço de sua casa-grande. Como lá não temos alto-falante, somos forçados a nos fazer ouvir somente pelas cordas-vocais.

O Sr. *Filinto Müller* — Permita V. Exa. um aparte. Somente para ordenar a matéria: meu aparte coincide inteiramente com o do nobre Senador *Othon Mäder*. Apenas Sua Excelência imagina que os fatos se passaram como relatou. Estou autorizado, oficialmente, a declarar como ocorreram. Se V. Exa. me der preferência agora, sua resposta tanto servirá ao nobre Senador *Othon Mäder* como a mim.

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer, ouço V. Exa.

O Sr. *Lourival Fontes* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei, primeiramente, o nobre Senador *Filinto Müller*. Vossa Excelência fica inscrito em segundo lugar. (*Riso*).

O Sr. *Filinto Müller* — Inicialmente, peço vênias para dar um aparte longo. A matéria exige determinado esclarecimento; e como estão inscritos vários Senadores na sessão de hoje, não poderia inscrever-me para responder a V. Exa. Informo, de início, o seguinte: tive conhecimento de certo mal-estar causado a vários Senadores pelo ofício dado ao conhecimento do plenário na sessão de sexta-feira e oriundo do Conselho de Segurança Nacional. Procurei o Senhor Presidente da República e transmiti-lhe a impressão que causara seu ofício. S. Exa. mostrou-se surpreendido com a repercussão que não desejava tivesse sua interferência no assunto. A razão por que foi remetido êsse ofício apontou-a o Senador *Othon Mäder*. O Senhor Presidente da República teve conhecimento, através da imprensa, de que havia sido debatida na Comissão de Segurança Nacional a questão das terras de *Chopin* e *Clevelândia*...

O Sr. *Cunha Mello* — ...e Missões.

O Sr. *Filinto Müller* — E Missões. E que se essa Comissão, em sessão secreta, havia dado parecer unânime em determinado sentido. Entendeu, então, S. Exa. necessário vir ao Senado dizer, como Presidente do Conselho de Segurança Nacional, que ratificava, inteiramente, a manifestação anterior do Conselho de Segurança Nacional. Não quis fazer pressão, tomar partido, nem mesmo pedir a atenção do Senado para êste ou aquêle ponto da questão. Desejou, somente, fazer ao Senado, respeitosamente — como me afirmou hoje e tem sido a atitude adotada em todos os seus atos e contatos com o Poder Legislativo — que o Conselho de Segurança Nacional, na atual administração, está plenamente de acôrdo com a opinião manifestada antes de 31 de janeiro. A razão por que remeteu ofício e não mensagem foi justamente a aventada pelo nobre Senador *Othon Mäder*: falando, no caso, como Presidente do Conselho de Segurança Nacional, não lhe assistia o direito de en-

viar mensagem ao Senado ou a êle se dirigir através de seu líder, porque êste representa não o Conselho, mas o Presidente da República. Sua Excelência julgou delicado, respeitoso e conveniente, sob todos os aspectos, dirigir o officio ao Senado da República. Posso informar ao ilustre Senador Novaes Filho, que o Presidente do Conselho de Segurança Nacional se mostrou profundamente chocado ao saber hoje, por mim, que seu officio havia causado má impressão no espírito dos nobres colegas. Declarou-me que, se possível, o retiraria para enviá-lo sob outra forma, com a mesma essência, a fim de que não desse lugar a interpretações diferentes da que teve em vista. Infelizmente, tal não se pode fazer, o documento já foi lido, tornado público e já produziu efeito. A intenção de Sua Excelência, no entanto, não foi, em nenhum momento, magoar esta Casa. Vossa Excelência, mesmo, Senador Novaes Filho, começou seu discurso — com a lealdade que o caracteriza — dizendo que o Presidente da República em debate de problema de alta relevância administrativa, convidara todos os líderes de bancadas do Senado, inclusive os da Oposição, para com êles discutir livre e amplamente os assuntos em pauta. Lembro-me — e o declaro ao Senado — de que, na ocasião, o eminente Senador Domingos Vellasco, líder do Partido Socialista Brasileiro, começou sua exposição declarando: Discordo totalmente dos vetos de S. Exa., e vou manifestar meu ponto de vista sobre essa discordância. O Chefe do Executivo recebeu a declaração da divergência de pontos de vista como contribuição honesta, elevada e sincera à obra do Governo, pela qual é responsável. Peço a V. Exa. receba minha declaração como afirmativa categórica de que o Sr. Presidente da República, em nenhum momento, pensou pudesse seu ato, dirigindo-se ao Senado, causar má impressão a esta Casa do Congresso, à qual presta tôda a consideração e respeito, do mesmo modo por que o Senado age em relação a S. Exa. Agradeço a V. Exa. a generosidade e a benevolência com que me ouviu.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre Líder da Maioria vem corroborar o ponto de vista que estou sustentando da tribuna. Não atribuo ao honrado Sr. Presidente da República nenhum propósito de ferir o Senado ou de praticar ato indébito e prejudicial à boa relação dos três Poderes.

O Sr. *Lourival Fontes* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço com muito prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Lourival Fontes* — A intervenção do Sr. Presidente da República não exercerá nenhuma influência, no meu voto, nem mesmo conseguiria modificá-lo. Sou contrário a essa operação por dois motivos: Primeiro, porque a considero lesiva ao interesse público; segundo, porque, como Secretário da Presidência no Governo Vargas, recebi de S. Exa. instruções orais e escritas, no sentido de auxiliar a anulação daquela venda. Procurei, para isso, o então Líder da Maioria, na Câmara dos Deputados, Sr. Gustavo Capanema, bem como o Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo a ambos o desejo do Chefe do Executivo de que a operação fosse anulada. Além disso, o parecer do Consultor da República, considerando a transação nula e vazia de qualquer direito, foi também aprovada pelo Senhor Getúlio Vargas. Assim, estou inteiramente de acôrdo com V. Exa. nas críticas e censuras a um ato estranho e impertinente, como seria êsse, do Presidente da República. Não era a forma adequada de S. Exa. dirigir-se ao Senado.

Estou inteiramente de acôrdo com a substância de sua deliberação e inteiramente contrário à forma de agir. Agora, porém, diante das explicações e escusas apresentadas por intermédio do honrado Líder da Maioria, retiro minhas censuras e dou meus aplausos.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, faço minhas as palavras do nobre Senador *Lourival Fontes*, que se solidarizou com o meu pensamento, com sua inteligência e cultura e mais do que isto, com o largo tirocínio de antigo servidor junto à Presidência da

República, importante cargo da comissão.

Concordo com S. Exa. e rejubilo-me pelas declarações que o nobre Líder da Maioria, e eminente Senador Filinto Müller, acaba de transmitir ao Senado. Congratulo-me pela pressa com que o honrado Sr. Presidente da República cortou as falsas interpretações que se está dando ao ofício, sem dúvida infeliz, conforme mais uma prova que ofereço ao plenário.

Ouçá o Senado o que diz o "Correio da Manhã", indiscutivelmente órgão da maior autoridade e da mais larga repercussão na opinião pública: "O Senado evidentemente não precisa receber essa lição". A lição que lhe deu o Presidente da República. Esta a razão por que me insurgi contra a forma dessa comunicação. Estôu certo de que a minha advertência não terá valor. Talvez sirva para evitar que se repita êsse expediente de ofícios emanados do Sr. Chefe da Nação, seja qual fôr o caráter em que esteja redigido, ou com aquêle dístico impertinente de "ostensivo e urgente".

Sr. Presidente, aceito as explicações do nobre Senador Filinto Müller e me congratulo com o Senado pela alta lição de democracia e elevado sentido de harmonia entre os Poderes que ministrou o Sr. Presidente da República. E daqui me permito dar a S. Exa. um conselho de velho amigo: tôda vez que tiver de se dirigir às duas Casas do Congresso, fora das praxes e prescrições constitucionais, aconselhe-se com os seus líderes da Câmara e do Senado. E, sempre que tiver de enviar ofício ao Poder Judiciário, procure também conhecer o pensamento do nobre Sr. Procurador Geral da República. S. Exa., o Sr. Presidente da República é médico; consequentemente, está alheio a essas praxes, tradições e sutilezas jurídicas e constitucionais. Ajudarão muito a S. Exa. todos êsses conselhos e avisos, para evitar que venha ao Senado um ofício como êsse de que tratamos.

Sr. Presidente, passo, agora, à matéria que me trouxe à tribuna. Estou sendo vítima de constrangimento, pois há tantos oradores brilhantes inscritos e eu a tomar-lhes o tempo.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. é um dêsse oradores brilhantes.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa.

Sabe o Senado que não sou frequentador assíduo desta tribuna.

O Sr. Nelson Firmo — É pena.

O SR. NOVAES FILHO — Passo, meses e meses, apenas ouvindo e nada falando; mas eu me havia comprometido a fazer alguns comentários sôbre a mensagem presidencial.

Entendo ser um dever do parlamentar examinar a peça que anualmente nos envia o Chefe do Govêrno, porque ela consubstancia seus propósitos, seus desejos; mostra-nos as linhas mestras da sua administração. Julgo que o Senhor Presidente da República deve encontrar-se hoje em profundas dificuldades na administração. Como se deduz da própria Mensagem que mandou ao Congresso, S. Exa. se debate em meio a grandes dificuldades; quer conter a inflação e, ao mesmo tempo, devotar-se a um vasto plano de investimentos.

Daí por que entendo haver uma contradição flagrante na programação do Govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek.

Espelha-se ela na mensagem anual que S. Exa. acaba de encaminhar ao Congresso, como antes já se refletia em seus discursos de candidato e nas suas falas de Presidente da República. Não ponho em dúvida, em absoluto, os elevados propósitos revelados por Sua Excelência e os meus ardentes desejos são no sentido de que o Govêrno realize tudo o que vem prometendo, fazendo em cinco anos o que outro qualquer teria de fazer em cinqüenta.

Não posso, contudo, esconder a contradição que reside na estrutura do programa de Govêrno do Sr. Kubitschek: de um lado, a luta contra os focos inflacionários, a começar pelo tremendo desequilíbrio entre a receita e despesa da União e das Autarquias, e pela expansão indiscriminada do crédito bancário; de outro, a formação de novos focos de inflação, com um plano de investimentos públicos, cuja execução exigirá dispêndios que o Tesouro, mesmo em épocas normais, não poderia

atender sem o recurso a vultosas emissões de papel-moeda.

O próprio Presidente da República confessa que, na execução do seu plano de desenvolvimento econômico, o ideal seria tornar dispensável a intervenção do poder público nos variados setores da economia. Ocorre, porém, que, na impossibilidade de atribuir-se à livre empresa, no momento, a responsabilidade de todos os investimentos essenciais ao fortalecimento de nossa capacidade de produção, deve o Governo agir como investidor supletivo.

“Por força das circunstâncias — são palavras de S. Exa. — tornou-se o Estado o maior investidor em nossa economia, sendo indispensável por isto que se torne o investidor mais esclarecido e o que melhor aplique os recursos de nossas poupanças coletivas. Não é justificável que se utilizem os fundos públicos ao sabor de esquemas orçamentários mais ou menos improvisados ano a ano. É indispensável que se ampliem, gradativamente, os setores de atividades bem planejadas, onde se definam metas e se estudem calendários de gastos e programas objetivos dos fatores de produção a mobilizar”.

Dentro dessa linha de raciocínio, perfeitamente normal, é que o Presidente da República estabeleceu as metas de seu Governo, exaustivamente descritas, compreendendo, sobretudo, providências e realizações de porte nos setores da energia, dos transportes e da alimentação. Mas como cuidar dessa programação, se o próprio Governo confessa que, no corrente exercício, o “deficit” das contas da União e das Autarquias gira em torno de 26 bilhões de cruzeiros, e que uma das metas a alcançar, esta na esfera financeira, será o estabelecimento de uma política firme, visando à redução dos “deficits” orçamentários, através de um plano de economia dos gastos? Como conciliar economia de gastos com novos investimentos públicos?

Onde buscar o dinheiro, para que o Estado desempenhe sua missão de investidor supletivo (o principal investidor, dadas as características da conjuntura brasileira), se a êle se atribui, na emergência, a primordial função de eliminar o tremendo desequilíbrio de suas contas, com extraordinária parci-

monia de despesas? Já se observou no exterior, se não me falha a memória, entre outros órgãos da imprensa especializada, o conceituado “Financial Times”, de Londres, que há uma incompatibilidade fundamental entre os planos do Ministério da Fazenda, de poupança de gastos e de sobriedade no mercado do crédito e no comércio exterior, e o programa de desenvolvimento econômico elaborado sob inspiração do Senhor Lucas Lopes, atual Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Essa incompatibilidade ressalta ao exame superficial da mensagem presidencial, não obstante o Sr. Juscelino Kubitschek tenha procurado acertar as arestas, ao afirmar que “se é imprescindível lutar contra a inflação, se é necessário conseguir os recursos com que manter e aprimorar os serviços públicos, torna-se também imperativo, por outro lado, executar a primeira etapa do plano nacional de desenvolvimento e que o programa de economia a ser adotado não deve importar em “sacrifício dos investimentos úteis”.

Compreendo perfeitamente as dificuldades com que luta o Presidente da República: sua ambição de homem público o impele a realizações materiais de vulto, mas as contingências de ordem financeira tolgem seus passos, amarram-no a compromissos burocráticos, fecham-lhe os horizontes, amarguram-lhe a vida. A programação das metas para o carro do Estado para um lado; a política de contenção de despesa o arrasta para o outro. O resultado é que o Governo está de braços cruzados, à espera de que a força mais poderosa quebre sua inércia.

A preocupação de fazer alguma coisa grandiosa sempre esteve presente no Sr. Juscelino Kubitschek. Veja-se a Pampulha, quando na condição de Prefeito de Belo Horizonte, e observe-se a CEMIG, quando o atual Presidente da República ocupava a governança de Minas Gerais. Não se pode negar ao Chefe da Nação qualidades de realizador, dinâmico como se tem revelado, notadamente na campanha presidencial. E' êste o seu feitio. Daí, o crédito que todos gostaríamos de lhe abrir para

que pudesse trabalhar para o bem do País.

Acontece, no entanto, que da leitura atenta da mensagem em que procura enfeixar suas diretrizes de ação, o que avulta é a incerteza dos primeiros passos. O Presidente da República não sabe que caminho deve percorrer, neste início de governo; se se lança à execução de seu custoso programa de investimentos públicos ou se conserta a arca do Tesouro depauperada, e às vésperas de novas brechas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que falta apenas um minuto para término da hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Novaes Filho possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O nobre Senador Novaes Filho continua com a palavra.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, agradeço ao eminente colega Senador Othon Mäder a deferência de pedir a prorrogação da hora do Expediente, e ao Senado, a honra que concedeu.

Sr. Presidente, indecisão governamental contagia o Congresso, e nem mesmo os ilustres membros da Maioria sabem a rigor o que o Governo Federal pretende fazer, no dia de amanhã.

A administração está parada, e os reflexos da inércia começam a alcançar as esferas privadas. Não obstante a massa de informações estatísticas contida na mensagem, deixou esta de dizer ao Congresso e aos cidadãos em geral o que o Governo vai fazer para resolver a situação cambial difícil em que se encontra o País, para solucionar o problema da exportação dos chamados produtos gravosos, para transfor-

mar o crédito bancário em instrumento eficiente da criação de riquezas em todas as regiões do Brasil, para mobilizar capitais estrangeiros e nacionais em inversões nos setores produtivos de interesse geral, para estimular as pesquisas de petróleo.

As linhas mestras do comportamento governamental diante dessas e de outras questões não foram definidas na mensagem do Sr. Juscelino Kubitschek. Limitou-se S. Exa. a focalizar os problemas, a analisá-los, como se fôsse um simples observador de realidades ou um instruído historiador de desgraças e de venturas. A programação das metas administrativas revela cuidado no estudo das necessidades dos setores básicos em que o Governo precisa atuar. Como alcançá-los? Isto o Presidente da República não diz, nem os seus técnicos anunciaram ainda. Não está em discussão a conveniência da cobertura do programa de desenvolvimento econômico; o que a Nação quer dizer, pois não sabe até agora, é de que maneira o Governo pretende agir para executar o aludido plano.

É bem verdade que o Sr. Juscelino Kubitschek procura exportar otimismo na mensagem, ao referir-se ao que o Governo pretende fazer, após analisar a terrível situação financeira em que se encontra a União e equacionar as carências que dificultam o desenvolvimento harmônico da economia nacional. Mas êsse otimismo não é contagiante, quando, de cabeça fria, se procede ao balanço dos elementos a mobilizar, para que o Brasil, dentro do quinquênio presidencial agora iniciado, possa alcançar o estágio sonhado pelo Sr. Juscelino Kubitschek e por todos os bons brasileiros.

A aceleração dos setores fundamentais da industrialização, mesmo com o máximo apoio e estímulo à empresa privada, pressupõe não apenas projetos coordenados, mas, sobretudo, no caso de nosso país, um gasto de divisas que excede, de muito, as disponibilidades já sacrificadas da receita cambial. São máquinas e equipamentos de toda espécie a importar, para aplicação nos setores da indústria carbonífera, da mecânica pesada, de equipamentos elétricos pesados, do alumínio, de ferro-ligas, de metais não ferrosos, de química de

base, de soda cáustica e barrilha, de cimento, de celulose, de construção naval, de locomotivas, de automóveis, para não falar no petróleo, da energia elétrica e dos diferenciados ramos da indústria de bens de consumo imediato.

Como adquirir essas máquinas e equipamentos, a não ser com o emprêgo de vultosa parcela da estabilizada receita cambial proveniente da venda de café, de algodão, de cacau e uns poucos produtos que compõem a nossa modesta pauta de exportação? Não pode o Brasil esperar o milagre de financiamentos externos a longo prazo e em condições razoáveis para o plano de desenvolvimento econômico do Governo federal, sobretudo quando se constata o desinterêsse dos capitais disponíveis na escala mundial por aplicações em países submetidos à febre inflacionária e onde vigoram leis desestimuladoras de investimentos de porte.

Por outro lado, no caso do Brasil, há-de considerar a circunstância de a receita normal de divisas, decorrente das exportações, além de não atender ao volume das importações solicitadas pelo país, ainda se encontrar, em parcela substancial, comprometida com o pagamento de amortizações e juros provenientes da consolidação, em Governos anteriores, dos atrasados comerciais.

O próprio Presidente da República revela que, no ano passado, as transações correntes propiciaram um saldo negativo de 86 milhões de dólares no encontro das contas, saldo êsse que foi neutralizado graças à entrada de capitais privados, seja sob a forma de empréstimos, seja de financiamentos, registrando-se assim, no balanço de pagamentos de 1955, um "superavit" modesto de 65 milhões de dólares. O simples exame dêsses resultados deixa claro que o aumento da entrada de máquinas e equipamentos para vivificação dos setores econômicos básicos não pode reposuar na receita cambial proveniente da venda de produtos brasileiros no exterior.

Essa receita muito mal atende às importações essenciais — trigo, petróleo e equipamentos e matérias-primas industriais. E até estas vêm sendo contidas, às vêzes com severidade, para

que o desequilíbrio da balança comercial não conduza ao colapso da economia do país. No ano passado, revela o Presidente Juscelino Kubitschek em sua mensagem, registrou-se, em relação a 1954, no que tange ao intercâmbio comercial, queda de 182 milhões de dólares nas exportações e de 240 milhões de dólares nas importações.

"Não se deve a redução das importações, em 1955 — confessa a mensagem presidencial — a uma diminuição efetiva da demanda por mercadorias importadas ou ao decréscimo no nível da atividade econômica. Relaciona-se, exclusivamente, de um lado, com um maior rigor das autoridades no que se refere ao licenciamento daquelas importações não sujeitas a licitação, e, do outro, à redução no valor de divisas oferecidas em leilão". E, completando a informação, afirma o Presidente da República: "A queda na importação atinge principalmente as matérias-primas e os bens de equipamento. O índice do *quantum* das importações de matérias-primas caiu de 38 por cento e o de equipamentos, de 174 por cento, em relação a 1954".

Afasta o Sr. Juscelino Kubitschek, com essas informações, as perspectivas de aplicação, de uma parte da receita cambial proveniente das exportações, na compra de equipamentos para os setores que o plano nacional de desenvolvimento econômico deseja estimular. Fica o seu plano, dessa maneira, com a execução amarrada a empréstimos ou financiamentos estrangeiros, que o País terá de pagar amanhã. Ou então, estará condenado a se transformar num amontoado platônico de projetos.

Nenhum brasileiro desejará, certamente, que isto aconteça. Ao contrário, todos esperam que o Presidente da República consiga superar as dificuldades e passe à fase das realizações concretas, da execução de seu grande plano de trabalho. S. Exa., já afirmei anteriormente, reúne qualidades para o comando da batalha pelo soerguimento econômico e social do País. Que Deus o inspire no encontro das fórmulas e que os homens o ajudem a realizar pelo Brasil tudo o que vem prometendo. (Interrompendo a leitura).

Sr. Presidente, desta tribuna eu me permito, sem qualquer solicitação e para ser conduzido pelos ventos como as fôlhas sêcas das árvores, a dar um conselho ao honrado Sr. Juscelino Kubitschek.

Diante do quadro financeiro que pintou ao Congresso Nacional, com um *deficit* orçamentário dos mais vultosos que o regime republicano já conheceu, ficaria muito bem a S. Exa. declarar, alto e bom som, que se vê na impossibilidade de levar avante seu vasto programa de investimentos. Limite-se, durante êste ano, a apenas um setor com todos os recursos de que dispõe: ao plano de construção de armazéns, de silos e de frigoríficos. Terá, com esta obra, contribuído para a regularização de todos os nossos sistemas de transporte e concorrido, grandemente, para sensível melhoria de vida do povo brasileiro.

Estas, as considerações modestas, mas sinceras...

O Sr. Nelson Firmo — Brilhantíssimas.

O SR. NOVAES FILHO — ... que desejava fazer, visando a colaborar com a obra administrativa a que se propõe o honrado Sr. Presidente da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sôbre a mesa uma redação final pertinente à matéria votada em regime de urgência.

Já foi lida, na sessão de 6 do corrente e publicada no "Diário do Congresso Nacional" do dia seguinte.

Tratando-se de matéria em regime de urgência, a apreciação dessa redação final independe de inclusão em Ordem do Dia, podendo ser feita imediatamente. Passar-se-á, por conseguinte, à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 250, de 1955, que dispõe sôbre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e abono de faltas não justificadas (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 195, de 1956).

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 195, DE 1956 (Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 250, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 195, DE 1956

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sôbre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda da Comissão de Serviço Público).

Acrescente-se ao parágrafo único deste artigo, *in fine*, o seguinte:

"... nem a revisão de quaisquer atos decorrentes das penalidades e das faltas".

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar o estudo da emenda de que trata a redação final que acaba de ser aprovada, designo o nobre Sendor Ary Vianna.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, tendo eu apresentado Requerimento de informações, que tomou o n.º 36, de 1956, solicitando esclarecimentos ao Sr. Mi-

nistro da Fazenda sôbre contas e outros atos do Instituto Brasileiro do Café, requeiro à Mesa sejam publicados os que me foram enviados, para conhecimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador será atendido.
Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador, e dá outras providências (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 153, de 1956, do Sr. Senador Ezechias da Rocha, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pereceres ns. 670, 671 e 672, de 1955, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, pela aprovação; e de Finanças, pela aprovação, com a emenda que oferece (número 1-C); e dependendo de pronunciamento da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer para, na qualidade de Relator na Comissão de Legislação Social, emitir o respectivo parecer.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Senhor Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, visa a instituir, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras e cria uma Junta de Conciliação e Julgamento para dirimir, na esfera administrativa, os dissídios no comércio exportador.

A proposição teve demorado e trabalhoso trânsito nas duas Casas do Congresso Nacional e recebeu a colaboração de órgãos técnicos oficiais e de entidades privadas. Em seus pormenores, atende, perfeitamente, às finalidades a que se propõe, merecendo, pois, aprovação, assim como a emenda que lhe foi aditada pela ilustrada Comissão de

Finanças, mandando substituir a Sociedade Nacional de Agricultura pela Confederação Rural Brasileira, na composição da Junta de Conciliação e Julgamento.

É o parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o Projeto com a emenda.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra encerrarei à discussão.

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º, onde se diz:

“1 Representante da Sociedade Nacional de Agricultura”,

Diga-se:

“1 Representante da Confederação Rural Brasileira.”

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 107, DE 1952

Institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada uma Junta de Conciliação e Julgamento dos Dissídios no Comércio Exportador para dirimir, na esfera administrativa, os litígios derivados de contratos de exportação de mercadorias de procedência nacional, com a seguinte composição:

1 Delegado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

1 Delegado do Ministério das Relações Exteriores;

1 Delegado do Ministério da Fazenda;

1 Delegado do Ministério da Agricultura;

1 Representante da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.;

1 Representante da Sociedade Nacional de Agricultura;

1 Representante da Confederação Nacional de Indústria;

1 Representante da Confederação Nacional de Comércio;

§ 1.º O número de entidades componentes da Junta poderá ser aumentado, mediante proposta aprovada por maioria de seus membros em duas sessões anuais consecutivas.

§ 2.º Os membros da Junta serão designados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os nomes indicados pelos diversos Ministérios e pelos Presidentes das entidades de classe.

§ 3.º Os serviços prestados pelos membros da Junta serão considerados relevantes.

§ 4.º Os membros da Junta elegerão o Presidente e Vice-Presidente, cujos mandatos serão trienais.

§ 5.º A Junta reunir-se-á com a maioria dos seus membros, por convocação do Presidente.

§ 6.º A ausência, sem motivo justificado, de qualquer membro da Junta, a mais de duas reuniões sucessivas, importará, de pleno direito a perda da função.

§ 7.º A Junta poderá requisitar parecer ou assistência das Câmaras de Comércio e associações de classe, bem como de técnicos especializados, quando a reclamação se relacione com assunto que exija seus esclarecimentos.

§ 8.º As decisões da Junta, obrigatoriamente fundamentadas, serão publicadas no "Diário Oficial".

§ 9.º No seu regimento interno, a Junta fixará as normas relativas à ordem de seus trabalhos.

§ 10. Os serviços da Secretaria da Junta serão executados por funcionários do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Art. 2.º No processo de instrução dos litígios instaurados *ex officio* ou mediante denúncia a que se refere o art. 1.º, observar-se-ão os seguintes preceitos:

1.º As reclamações serão formuladas por escrito perante a autoridade brasileira do distrito consular, que delas dará imediato conhecimento à firma brasileira, podendo, em qualquer caso, ser instruída com documentos comprovantes da transação, em original ou cópia autenticada;

2.º A autoridade consular brasileira que receber reclamações deverá providenciar com presteza e de acordo com as práticas locais, no sentido de ser feita criteriosa inspeção, com o objetivo de ser devidamente apurada a procedência da queixa, e, se a natureza do litígio o exigir, designará perito para proceder a diligências que se façam necessárias, correndo as despesas por conta do reclamante;

3.º Na hipótese do preceito anterior, poderá cada uma das partes nomear, para acompanhar as diligências, assistente técnico, que terá a faculdade de impugnar as conclusões do perito;

4.º As reclamações só serão recebidas quando apresentadas até 30 dias após o desembaraço das mercadorias no porto do destino;

5.º Salvo motivo justo, a instrução das reclamações deverá ser concluída dentro de 60 dias, a contar do recebimento;

6.º Finda a instrução, a autoridade consular brasileira enviará imediatamente os autos da reclamação, com os esclarecimentos e informações que julgar oportunos, para o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, que os encaminhará ao órgão referido no art. 1.º para julgamento. A firma reclamada será ouvida e poderá produzir prova contrária e alegações de direito, dentro de prazo razoável, marcado em cada caso, atendidas as circunstâncias peculiares.

Art. 3.º Quando concluir pela procedência da reclamação, não havendo conciliação, ou, se houver, não sendo cumprida no prazo estabelecido, a Junta imporá à empresa exportadora, conforme a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Proibição de obter guias de exportação pelo período de três a seis meses;
- c) Proibição de exercer o comércio de exportação pelo período de um a cinco anos.

§ 1.º A proibição a que se refere a letra c poderá ser estendida a qualquer empresa existente ou que venha a organizar-se da qual participe sócio da empresa punida, ainda que tenha sido esta dissolvida. Essa extensão se dará sempre que, entre as empresas envolvidas, haja vínculo de natureza tal que torne possível ou presumida a fraude às sanções impostas.

§ 2.º Incumbirá ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio providenciar sobre o cumprimento das decisões da Junta e dar conhecimento das mesmas às autoridades competentes, para os devidos fins.

§ 3.º Caberá às autoridades federais, estaduais, municipais e autárquicas, de acordo com as respectivas atribuições, fazer cumprir as decisões da Junta e cooperar para a moralização do comércio exportador aplicando as medidas cabíveis, dentro dos respectivos âmbitos.

Art. 4.º É instituído no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, que será gratuito e se fará mediante o preenchimento, pelos interessados, da ficha de inscrição, em quatro vias, organizadas por aquele Departamento.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Indústria e Comércio expedirá as instruções para o registro a que se refere este artigo.

Art. 5.º Nenhuma empresa exportadora poderá obter guias de exportação sem que exhiba prova de achar-se registrada na forma desta lei.

§ 1.º As empresas existentes na data desta lei terão o prazo de 120 dias para cumprir o disposto no artigo 4.º

§ 2.º O Departamento Nacional de Indústria e Comércio fará a publicação semanal no "Diário Oficial" da relação dos registros realizados e dos cancelados na semana anterior, com a indicação dos nomes e endereços das respectivas empresas.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor 90 dias depois de sua publicação, devendo o Governo, dentro desse prazo, tomar as providências necessárias para o funcionamento da Junta e Registro que institui.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 290, de 1955, que concede isenção de selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social, que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, tendo Parecer favorável, sob número 177, de 1956. da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 290, DE 1955

(N.º 1.177-D, de 1950, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social, que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida isenção de selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social, que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 33, DE 1955, QUE ESTENDE À COMARCA DE NOVA LIMA E À CIDADE INDUSTRIAL A JURISDIÇÃO DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO HORIZONTE (PROJETO INCLUÍDO EM ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ART. 91, LETRA "A", DO REGIMENTO INTERNO, EM VIRTUDE DO REQUERIMENTO n.º 154, DE 1956, DO SR. SENADOR DOMINGOS VELLASCO, APROVADO NA SESSÃO DE 2 DO MÊS EM CURSO), TENDO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, E DEPENDENDO DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 206, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

O projeto cogita de ampliar a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim), pelos motivos constantes da justificação e sobre os quais deverá se pronunciar a Comissão de Legislação Social.

Sob o aspecto constitucional, que nos cumpre examinar, nada temos a alegar. Inclui-se na competência do Congresso Nacional regular, por lei, a "jurisdição" dos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos expressos do § 5.º do art. 122 da Constituição. Em face desse dispositivo, ficou revogada a parte final da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.425-43), que dava ao Presidente da República

atribuição de estender ou restringir, por decreto, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Desde 1946, somente o Congresso pode dispor sobre jurisdição dessas Juntas.

Somos pela aprovação do projeto, sob o aspecto constitucional.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Moura Brasil*. — *Arruda Câmara*. — *Lourival Fontes*. — *Rui Palmeira*. — *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer, relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Sr. Presidente, o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Domingos Vellasco, estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim), Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento (Justiça do Trabalho) de Belo Horizonte.

A medida, cuja necessidade é exaustivamente demonstrada pelo autor da proposição, visa a permitir mais rápido andamento a reclamações trabalhistas de uma grande zona industrial próxima à Capital mineira, beneficiando, assim, tanto os trabalhadores quanto o próprio funcionamento da Justiça do Trabalho.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação será artigo por artigo. (Pausa).

Artigo por artigo, é, sem debates, aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 33, DE 1955

Estende à comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica estendida à comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim), Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Capital do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O presente projeto de lei voltará, oportunamente, à segunda discussão.

Há, porém, sobre a mesma, Requerimento sobre o assunto, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 166, DE 1956

Na forma do disposto no art. 123, letra "a", do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão, para segunda discussão.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1956.
— *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do plenário, o projeto de lei voltará à Ordem do Dia, em segunda discussão, na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento de Urgência n.º 63, lido no final do Expediente.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em discussão o projeto, sob o regime de urgência, previsto no art. 156, § 4.º do Regimento Interno.

Lembro ao Senado que o projeto está em segunda discussão. Foi aprovado na sessão anterior, e o vencido redigido pela Comissão de Redação. Para que o Senado tenha conhecimento de como está redigido, o Senhor Primeiro Secretário procederá à leitura.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 207, DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 6, de 1956.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 6, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 207 DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 6, de 1956, que dispensa, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os Capitães do Quadro dos Serviços do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica dispensada, até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, prevista na Lei de Promoções do Exército, para o acesso ao posto de Major do Quadro dos Serviços do Exército.

Art. 2.º — O oficial beneficiado por esta lei fica obrigado a fazer, no posto de major, o curso do qual é, temporariamente, dispensado na forma do artigo primeiro.

Art. 3.º — Esta lei só atingirá ao oficial que, por motivo independente de sua vontade, não tenha cursado a referida escola até aquela data.

Art. 4.º — Todas as promoções consequentes da aplicação da presente lei, serão efetuadas na sua primeira época, após a verificação das vagas.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto com a redação pro-

posta pelo Parecer que acaba de ser lido.

O SR. MOURA ANDRADE — (*)

— Sr. Presidente, votarei contrariamente ao projeto, porque estabelece nova condição que, indiscutivelmente, visa a favorecer a oficiais que não fizeram o curso da Escola de Aperfeiçoamento, previsto na Lei de Promoções do Exército.

A lei é clara no que se refere às condições de promoção.

O projeto pretende modificar uma situação jurídica tradicional no País, ao estabelecer a dispensa, até 31 de dezembro de 1958, da exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficial, previsto na Lei de Promoções do Exército, para o posto de Major do Quadro de Intendência.

Sr. Presidente, tanto a dispensa é improcedente, tanto é injusta em face da sistemática do Direito brasileiro e das Forças Armadas do País e do Quadro de Intendência, que o nobre autor do projeto o estabelece apenas por determinado prazo, decorrido o qual, voltará a imperar a exigência legal. Aquêles que até 1958 não tiverem sido dispensados e os que vierem depois desta data, deverão cair no regime que se pretende modificar.

Sr. Presidente, por que modificar-se, então, êsse regime, se é bom? Tanto é bom que o próprio autor do projeto determina que revigore a partir de 1958. Por quê o intervalo de 1956 até 1958, dentro do qual se estabelece uma dispensa excepcional? Se se estivesse tratando do estabelecimento de uma nova norma, pela qual se permitisse definitivamente que todos aquêles que não tivessem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, continuassem com o direito de fazê-lo em qualquer tempo, então poderíamos discutir quanto à natureza do critério; mas, na verdade, o projeto, pelo que me parece, é apenas um parêntesis que visa a beneficiar determinados oficiais que não quiseram, ou não puderam, até esta data, realizar o Curso de Aperfeiçoamento e que, por êste motivo, não podem ter acesso ao pós-

to de Major. A exceção iria equipará-los tardia, serôdiamente, aos que realizaram o curso em consequência do que foram promovidos.

Sr. Presidente, não me parece justo excepcionar em assunto desta gravidade principalmente. Não obstante a autoria do nobre Senador Caiado de Castro, figura das mais eminentes deste Senado e oficial superior que tanto honra as Forças Armadas do País, permiti tomar a palavra para declarar que não posso colocar-me de acôrdo. Por mais que me mereça o autor do projeto, contém preceito que me parece de caráter inteira e nitidamente voltado para determinadas pessoas. Não se trata de norma de ordem geral; e, sim, de cunho particular, para beneficiar certos oficiais que não fizeram o Curso de Aperfeiçoamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — De inteiro acôrdo com V. Exa., quando profliga a substituição do critério justo, de só permitir, com o Curso de Aperfeiçoamento, sejam promovidos oficiais por êsse outro, em que se propõe sejam as promoções feitas independente dêsse requisito. Devo, entretanto, dizer que, muitas vêzes, o Exército tem permitido prazo maior para execução de leis dessa natureza, quando os oficiais deixam de atender ao requisito legal, por força de deficiência de meios no próprio Exército. Segundo fui informado pelo autor do Projeto, a proposição visa a evitar que Oficiais, que deixaram de cumprir obrigações legais, alheias à sua vontade, sejam sacrificados por essa circunstância. Era o que desejava transmitir a V. Exa., com todo o acatamento pela sua brilhante exposição.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

Sr. Presidente, desejo terminar minhas despretenciosas considerações, reforçando minha convicção no Diário do eminente Ministro da Guerra, General Henrique Lott, no qual S. Exa. declara textualmente:

* Não foi revisto pelo orador.

“Os oficiais que serão beneficiados pelo projeto não fizeram o Curso de Aperfeiçoamento por motivos independentes de sua vontade. Essa condição estabelecida pelo legislador imprime ao projeto feição justa, pois que visa amparar aquêles ameaçados pela compulsória, pois não lograram em tempo oportuno se habilitar com o requisito necessário à promoção ao pòsto imediato”.

E' exatamente contra isso que me oponho: com êste projeto de lei, pretende-se dar oportunidade a que, antes da aposentadoria, da compulsória, o Oficial capitão possa tornar-se major, e, em seguida, após o Curso de Aperfeiçoamento, ser promovido a tenente-coronel.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Há equívoco de V. Exa., que eu, talvez, possa esclarecer. A lei que exige êsse curso a êle está obrigado o Oficial para ser promovido. Se o oficial deixou de cumprir essa exigência legal, por culpa da própria Administração da Guerra, deve ser sacrificado em seus interêses e nos de sua família? E' injusto o Oficial pagar por culpa que não é sua. A própria Administração da Guerra veio em socorro dos oficiais atingidos, pedindo lhes seja reconhecido o direito que a Administração, no momento, não lhes pôde proporcionar.

O SR. MOURA ANDRADE — Nobre Senador, não é bem o assunto de que estamos tratando. Êsse é completamente diverso. Veja V. Exa. que a própria exposição do Sr. Ministro da Guerra, deixa bem claro que se trata de nova norma, tendente a possibilitar que se aposentem, no pòsto de Tenente-Coronel, aquêles que atualmente são capitães, sem terem feito o Curso de Aperfeiçoamento. Na realidade, no projeto trata-se simplesmente disso. Os atuais capitães, já em idade de atingirem a compulsória, conforme comunicado do Sr. Ministro da Guerra, serão reformados no pòsto de Tenente-Coronel, e só poderão sê-lo, por via do presente Projeto de Lei, que lhes permite a promoção para Major e para Tenente-Coronel.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. está fazendo uma exegese...

O SR. MOURA ANDRADE — O eminente Senhor Ministro da Guerra declara:

“Essa condição estabelecida pelo Legislador, imprime ao projeto, feição justa, pois que visa amparar aquêles ameaçados pela compulsória, pois não lograram em tempo oportuno se habilitar com o requisito necessário à promoção ao pòsto imediato”.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mas, por culpa da Administração, não se habilitaram.

O SR. MOURA ANDRADE — Continua o Sr. Ministro da Guerra:

“Ainda o projeto estabelece o imperativo da feitura do curso, como major, a fim de ser promovido ao pòsto de tenente-coronel”.

Estas as expressões do eminente Ministro da Guerra e me oponho pelos motivos expostos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Ignoro se a lei tem caráter pessoal porque desconheço qualquer Oficial que venha a ser beneficiado.

O SR. MOURA ANDRADE — Nobre Senador, quando disse — e de-sejo deixar bem claro — caráter pessoal, não quis, evidentemente, declarar que se tratava de projeto que fôsse beneficiar uma pessoa. Quis estabelecer que era mais restrito não de ordem geral. Não se tratava de projeto normativo. Não estabelecia um sistema, mas apenas uma exceção, que iria atingir determinada contingência da vida de um grupo de pessoas, e essa contingência, entendia eu, não poderia ser atendida por via de um projeto que estabelece amplas portas e não prevê apenas aquelas hipóteses que poderiam ser consideradas justas e razoáveis.

O Sr. *Juracy Magalhães* — De longa data, sou rigoroso quanto ao processo de seleção dos quadros do Exército, sou também Oficial do Exército, e cumpro todos os meus deveres profissionais, em relação às leis do ensino. No caso, porém, entendo que Vossa Excelência está laborando em equívoco. A lei exige que o oficial, para ser promovido faça determinado curso, e a Administração não lhe facultou realizá-lo. Êste projeto de lei vem

em socorro dos direitos dêsses Oficiais. Seriam êles sacrificados por culpa puramente da Administração; não por desídia profissional. Êsse o aspecto que desejava V. Exa. encarasse.

O SR. MOURA ANDRADE — O aspecto que, me parece, estaria fundamentando o processo, é o consequente da redução do prazo da compulsória, baixado de cinquenta para quarenta e oito anos. Esta redução teria feito com que se acumulasse o número de capitães que, em virtude da falta de vagas, cairiam mais rapidamente na compulsória.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não. Segundo informações constantes do projeto, a escola adequada não pode receber o número de oficiais que desejariam cursá-la.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Era minha intenção falar, oportunamente, contrariando o ponto de vista do eminentemente Senador Moura Andrade. Desde que o nobre Senador *Juracy Magalhães*, em apartes, já procurou esclarecer o assunto, devo, apenas, em aditamento, acrescentar que o projeto não visa a beneficiar somente oficiais em idade próxima à compulsória; mas também outros, com menos idade, e saídos, há menos tempo, dos bancos escolares, que seriam prejudicados com a não aprovação do presente projeto. O espírito da proposição, de autoria do brilhante Senador *Caiado de Castro*, foi o de evitar que, não tendo dado o Executivo meios para que os Oficiais pudessem satisfazer às exigências da Lei de Promoção do Exército, ficasse inibido de conceder o acesso devido aos oficiais que num paralelismo natural das carreiras, no Quadro das Armas, vão sendo progressivamente promovidos. Na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, o número reservado de matrículas, para o Quadro de Intendentes, é diminuto; não atinge sequer à casa dos vinte. Por conseguinte, havendo oitenta e cinco vagas de major, no Quadro de Intendentes, como poderão os capitães

ser promovidos ao posto de major, se o Executivo não lhes assegura a matrícula na própria Escola? Além disso, não há dispensa do requisito intelectual. A lei, longe de constituir um favor, parece-me, sana esta do Executivo. Só será beneficiado, e esta parte é fundamental, o Oficial que não fôr chamado a fazer êsse Curso; aquêles que chamados, se eximiu de fazê-lo não será beneficiado.

Apenas seria corrigido, pelo projeto, a falha do Executivo, não obstante os esforços do atual Ministro da Guerra, General *Henrique Teixeira Lott*, até agora não conseguiu resolver.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço os apartes com que foi honrado meu discurso.

Não me convenci, através dêles, e lamento.

Não me considero pessoa autorizada para debater esta matéria com os nobres Senadores *Caiado de Castro* e *Juracy Magalhães*. Sei que ambos, oficiais do Exército, têm o maior zêlo no que se refere aos problemas relativos à vida da oficialidade.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O zêlo de V. Exa. também é patente, no interesse do Estado, defendendo o ponto de vista que esposa, o que merece acatamento.

O SR. MOURA ANDRADE — Neste ponto, agradeço a V. Exa. Ia, exatamente, declarar que, no instante em que tomei da palavra para divergir da aprovação dêste projeto, o fiz tomado do mais patriótico zêlo em relação à boa constituição, harmonia e existência da vida dos oficiais do Exército Brasileiro. Entendo, Sr. Presidente, que, seguidas e repetidas vêzes, o Congresso tem atendido a medidas de ordem excepcional, como esta. Os nobres Senadores *Juracy Magalhães* e *Caiado de Castro* dir-me-ão o que o Parlamento tem feito em virtude de reconhecer contingências para atender a estas situações; eu, ao contrário, acredito que tem aberto exceções sem mais profundo exame da matéria.

O Sr. *Juracy Magalhães* — E' verdade. A acusação de V. Exa. é de todo procedente. Realmente, o Congresso tem votado leis que são con-

trárias ao interesse da vida profissional do Exército.

O SR. MOURA ANDRADE — Muitas vezes, até, contra o próprio desejo daqueles que o Congresso julga beneficiar...

O Sr. Juracy Magalhães — E' exato.

O SR. MOURA ANDRADE — ... criando situações desagradáveis entre os próprios contemplados, que não desejam o benefício.

O Sr. Juracy Magalhães — Leis que provocam mal-estar e nem ao menos conseguem despertar gratidão naqueles elementos que procura beneficiar.

O SR. MOURA ANDRADE — Mas, Sr. Presidente, espero não seja o caso do presente projeto. Seu autor, o nobre Senador Caiado de Castro, oficial superior do Exército Brasileiro, tem-se revelado bastante cuidadoso na defesa dêste assunto.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — O nobre Senador Juracy Magalhães, do mesmo modo, tem manifestado zelo poucas vezes visto na defesa dos problemas do Exército, tanto da officialidade como da tropa.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — O testemunho de ambos faz com que eu, embora me manifestando contrário à aprovação do projeto, não insista na matéria em discussão, em homenagem àqueles dois ilustres pares, bem como ao nobre Senador Gilberto Marinho, que com tanta clareza me apartearam.

O meu voto é contrário, Sr. Presidente. Concluo, entretanto, minhas considerações declarando ao Senado estar certo de que, no futuro, assuntos desta natureza deverão sempre merecer cuidado idêntico ao hoje revelado nesta Casa, pela participação dos ilustres colegas junto ao meu modesto discurso. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERA' POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*) — Sr. Presidente, desejo, de início, render homenagem ao eminente Senador Moura Andrade e agradecer a S. Exa. a gentileza de suas palavras a meu respeito.

Estou certo de que S. Exa., ao combater o projeto, fê-lo com absoluta sinceridade; não posso, porém, deixar de reconhecer — como técnico na matéria — que S. Exa. labora em grande equívoco, quando diz que o autor do projeto não pôde, ou não quís, justificar, suficientemente, a razão dessas promoções.

Desejo esclarecer ao Senado e, também, a S. Exa. que há pouco tempo, o Congresso Nacional votou projeto a pedido do Ministro da Guerra e proposta do Estado-Maior para reorganização do quadro de Serviço Técnico. A razão principal da lei consistia em que os oficiais intendentes no posto de capitão demoravam excessivamente naquele degrau de acesso: daí, o desinteresse por êsse quadro do Exército, enquanto que os das armas de engenharia e artilharia eram promovidos ao posto de major com trinta anos de idade. Tanto assim, que foi necessário pedir ao Congresso modificasse o artigo da lei, a fim de permitir a promoção ao posto de major antes dos trinta anos de idade, considerando a necessidade de rejuvenescer os quadros do Exército. Atendia-se, dêste modo, principalmente aos oficiais intendentes, que ficavam normalmente no posto de capitão até os 40, 45 ou 48 anos.

Então, baseado na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra, ao Sr. Presidente da República, o Congresso votou o projeto a que me referi. O quadro foi aprovado e a lei posta em execução mas, ao ser executada, verificou-se uma coisa extraordinária: fôra feita para favorecer aos que estavam com 48 ou 49 anos de serviço ainda no posto de capitão. Por que

* Não foi revisto pelo orador.

não foram êsses homens atendidos? Por uma razão muito simples. O Ministério da Guerra não estava em condições de aumentar o número de vagas; até hoje, conseguiu o máximo de 20. Existem 85, criadas com a lei votada pelo Congresso, mas os oficiais para os quais foram criadas, delas não se beneficiaram, porque não fizeram o curso de aperfeiçoamento.

Desejo explicar, aqui, que há, no Exército, um curso de formação de oficiais em Agulhas Negras que dá direito à promoção até o posto de capitão; depois, para atingirem o posto de coronel, terão de fazer novo curso de aperfeiçoamento. O oficial que fizer o curso de Estado-Maior, poderá habilitar-se ao generalato.

Como disse, êsses capitães não podem ser promovidos, porque não fizeram curso de aperfeiçoamento. Pergunto: por que não o fizeram? Exclusivamente, porque o Governo não pode atendê-los. Estão requerendo, antes da lei, para fazerem o curso, e não podem matricular-se, porque o Governo não está em condições de dar-lhes matrícula.

O projeto não é de favor pessoal, não acarreta qualquer despesa ao Governo, pois as vagas não preenchidas estão ocupadas interinamente, por oficiais que de acôrdo com o Código de Vencimentos e Vantagens percebem integralmente. Por exemplo: o capitão que exerce a função de major, na vaga dêste, recebe os vencimentos do cargo.

O projeto prevê a obrigatoriedade do curso no posto de major. O oficial que não o fizer encerra sua carreira no posto de major, mesmo que permaneça nas fileiras até à compulsória.

Em 1955, foi criado um curso de aperfeiçoamento para os veterinários.

Mas como aproveitar todos êsses homens, de uma só vez, num curso que não existia? Há, no máximo, cinco vagas, e as razões são tão ponderáveis, que o próprio Ministro da Guerra, em ofício dirigido ao Gabinete Militar da Presidência da República, declarou nada opor a êsse Projeto. Quando apresentado, o Chefe do Gabinete Militar dirigiu-se ao Ministro da Guerra indagando a opinião dos órgãos técnicos sobre o mesmo, para que ficasse em condições de res-

ponder ao Congresso, caso fôsse por êle interpelado. E a resposta do titular da pasta não se fêz esperar: "... êste Ministério nada tem a opor contra a transformação do referido projeto em lei, em face dos seguintes motivos: com a longa permanência, no posto de capitão, muitos oficiais intendentess avançaram na idade e, com a redução da compulsória, para êsse posto, de 50 para 48 anos de idade, pela Lei de Inatividade (Lei número 2.370 de 1954), e com o advento da Lei n.º 2.586, de 1955, que reestruturou o Quadro de Intendentess, abrindo numerosas vagas de capitães, vários oficiais dêsse posto estão ameaçados de ser compulsados, em virtude de não poderem ser promovidos, por não satisfazerem o requisito do curso de aperfeiçoamento, como exige a Lei de promoções do Exército".

O projeto não visa absolutamente a conceder favores pessoais, mas reparar injustiças clamorosas, cometidas quando se reestruturou o quadro.

O Congresso precisa dar nova oportunidade a êsses capitães, precisamente os que não foram aproveitados.

Sr. Presidente, o nobre Senador Moura Andrade referiu-se ao caso das promoções. Há equívoco de S. Exa. Todo militar que serviu no teatro de operações de guerra, ao ser transferido para a reserva, tem direito a uma promoção. O mesmo acontece com o funcionário civil com mais de 35 anos de serviço e que recebe uma letra. No momento atual, todo e qualquer capitão do Quadro da Intendência faz jus a tal direito, pois o acesso é muito lento. Um capitão, com quarenta e tantos anos de idade, havendo servido durante a guerra, para chegar ao posto de major, deverá ter o curso da Escola de Aperfeiçoamento. Caso contrário, ao passar para a reserva não o será no posto de Tenente-Coronel.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Irá ao posto de Major, não em virtude da promoção de guerra. Pelo projeto, o capitão pode ir ao posto de major pela Lei de Guerra. Passando para a reserva, iria a Major, independente da Lei de Guerra. Havendo abolição da exigência de curso, irá a Tenente-Coronel.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Depois de feito o curso, e se satisfizer as demais exigências da Lei de Promoções, que não se resumem na exigência do curso.

O Sr. Moura Andrade — Quando tiver que ir para a reserva, no fim do curso, sem lei de guerra, irá a tenente-coronel. Com a lei de guerra irá a coronel, se não fôr a General de Brigada.

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Exa. está admitindo que êsse oficial satisfaz tôdas as condições para os acessos sucessivos.

O Sr. Moura Andrade — E' claro. Estou partindo do princípio de que o projeto de V. Exa. se refere exatamente a oficiais que tenham condições de promoção. Tanto que V. Exa. está repetidamente falando em injustiça. Ora, se há injustiça, é porque êles estariam em condições de ser promovidos e V. Exa. procura remover o obstáculo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pode o Govêrno determinar, exigir uma condição para um seu servidor quando êle, govêrno, não lhe dá os meios para cumprí-la?

Esta a razão por que o meu projeto não atinge oficiais que foram convocados para curso e não o fizeram.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa., só poderia verificar; então, neste caso, V. Exa. estaria procedendo como uma instância julgadora.

Quanto aos oficiais que, convocados para o curso, não o fizeram por vontade própria, êstes estariam fora; os que quiseram fazer o curso e não puderam por falta de vagas, êstes requeriam ao Poder Judiciário, se assim entendessem, o direito à matrícula, porque, evidentemente, é condição ao acesso na sua carreira e o Govêrno estava impedindo o exercício de uma condição de carreira profissional que é assegurada pela Constituição. Assim, o oficial deveria ir à Justiça para obter a sua matrícula na escola. Mas não foi, e V. Exa. toma, então, a posição de reparar uma injustiça.

Apresenta o projeto de lei — diz V. Exa. — um corretivo da situação

anômala. Esta, na verdade, a posição de V. Exa. no momento.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Desejo declarar a V. Exa. que a posição por mim assumida não é original; constantemente, em certos períodos, o Govêrno tem usado dessa facilidade.

O Sr. Moura Andrade — Foi o que declarei em meu discurso.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Aos oficiais das Armas tem sido dadas tôdas as facilidades para frequentar o curso, e não há um só exemplo de oficial da reserva que tenha deixado de fazer o curso, dentro do período obrigatório, por falta de vaga. O Govêrno, normalmente, chamou para o curso de aperfeiçoamento das Armas oficiais em número necessário. Apesar, porém, de tôda boa vontade do Govêrno e do atual Ministro da Guerra, êles não conseguiram seu intento.

Veja o Senado a situação: aprovou-se um projeto para favorecer os capitães, e foi transformado em Lei. Os tenentes-coronéis e os coronéis foram promovidos; os capitães, não.

Há ainda outro aspecto, para o qual chamo a atenção do nobre Senador Moura Andrade. Foram criados 85 lugares, para 85 capitães, que não podem ser promovidos, porque o Govêrno não lhes concedeu matrícula. O General Lott, segundo estou informado, aumentou o número de vagas, para atender aos que levarão cinco anos para ser atingidos por uma Lei que era para favorecer êsses oficiais.

Não tenho mais argumentos, confesso ao nobre representante de São Paulo. Penso ter esclarecido todos os pontos necessários.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muita satisfação.

O Sr. Moura Andrade — Vossa Excelência foi brilhante em sua argumentação. Rejubilo-me por ter sido o provocar de sua exposição. Tivemos oportunidade de ouvir as ponderações do nobre Senador Gilberto Marinho e agora a de V. Exa., grande autoridade e técnico no assunto, com quem

não posso discutir a matéria. Convenço-me de tôdas as razões de ordem geral que ditaram êsse projeto apresentado por V. Exa.; convenço-me da inteira sinceridade de V. Exa. ao apresentá-lo. — Congratulo-me com V. Exa. pelo projeto. Não oponho restrição a êle e me louvo inteiramente no depoimento que V. Exa. acaba de fazer e no que me foi feito, em aparte, pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Retiro, assim, no final do discurso de V. Exa., as oposições que anteriormente fiz. Julgo-me bem pago no dia de hoje pela oportunidade que tive de ouvir tão boa exposição, através de assunto que foi tratado nesta Casa com o zêlo patriótico que realmente merece.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço as palavras de V. Exa. e também me felicito pelo êxito obtido. Eu estava certo de que, se conseguisse esclarecer suficientemente o assunto, V. Exa., como sempre tem feito nesta Casa e fora daqui — conheço de longa data o seu passado — concordaria comigo. Muito obrigado a V. Exa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento número 164, de 1956, de autoria do nobre Senador Othon Mäder, lido na hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Othon Mäder se pronuncia pela retirada de seu requerimento.

Está terminada a matéria da Ordem do Dia. Dou a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira, 1.º orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço ao meu nobre colega, Senador Mourão Vieira, a cessão que me fez de sua inscrição, para que eu possa, neste fim de sessão, cumprir um dever em nome da Bahia. (*Lendo*).

Senhor Presidente: Tenho a honra de trazer a esta tribuna a homenagem e a reverência da Bahia, digo mais a reverência e o homenagem do Brasil, ao grande e insigne pastor que é Dom Augusto. Grande e insigne são, efetivamente, dois qualificativos que cabem, com a maior justeza, à figura de Dom Augusto Alvaro da Silva, Arcebispo Metropolitano da Sé, do Salvador, da Bahia, Cardeal da Silva e Primaz do Brasil, cujo octogésimo aniversário Deus nos propiciou a fortuna de ontem celebrar, como, da mesma sorte, concedeu ao mundo, ainda há pouco, a graça da comemoração do também octogésimo natalício de Sua Santidade o Papa Pio XII, o santo em vida, de Roma.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Pediria a a V. Exa. que não falasse somente em nome da Bahia, mas que o fizesse em nome de todo o Brasil, no momento em que rende homenagem ao grande Cardeal. Queira V. Exa. juntar também as homenagens do meu Partido, de expressão nacional como o de V. Exa. consignando no seu discurso o nosso júbilo pela efeméride.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Peço a Vossa Excelência associe o meu Estado à justa homenagem que está prestando, ao Primaz Dom Augusto Alvaro da Silva.

O Sr. Novaes Filho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — V. Exa. está rendendo homenagem ao Eminentíssimo Cardeal, Arcebispo Primaz do Brasil, cuja sede episcopal se encontra na gloriosa Cidade do Salvador. Trata-se de um pernambucano, que tem a fibra, o talento, o espírito de sacrifício e o vigor moral de Frei Vital. Dom Augusto honra e dignifica o Estado de Pernambuco. Era meu desejo falar, nesta sessão, em nome da bancada do meu Estado, mas a grande autoridade e prestígio do nome de Vossa Excelência...

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Bondade de V. Exa.

O Sr. *Novaes Filho* — ... irrogam-lhe o direito de falar de maneira tãda particular, e em nome da bancada de Pernambuco.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem.

O Sr. *Neves da Rocha* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. *Neves da Rocha* — Como baiano, integrante da Bancada estadual nesta Casa e grande amigo que me considero, de S. Eminência, o Arcebispo Primaz do Brasil, atual Cardeal da Silva, associo-me às homenagens que V. Exa. vem prestando ao eminente prelado. Há dois dias, foram também tributadas homenagens na Câmara dos Deputados, pela palavra do representante baiano naquela Casa, Senhor Luiz Viana Filho. Sucodem-se por parte de tãdas as classes sociais e em todo o Brasil, essas justíssimas manifestações de apreço ao grande antístite.

Conheço S. Eminência desde quando chegou à Bahia, para substituir S. Ex.^a Reverendíssima, o Arcebispo Dom Thomé Jerônimo da Silva. Tive nessa oportunidade feliz a honra de me aproximar de S. Exa. e acompanhar-lhe a atuação nestes trinta anos de extraordinários serviços prestados ao Brasil e particularmente à minha província. Dom Augusto Alvaro, grande orador e primoroso poeta, não se sabe

mesmo se melhor poeta que orador, é digno das homenagens que lhe vêm sendo prestadas.

Congratulo-me, pois, com o Senado e com o povo baiano. Faço minhas as palavras do ilustre orador. Com como bom católico que sou, levanto as mais fervorosas preces ao Altíssimo para que conserve, por longo tempo, tão preciosa exigência, a fim de que S. Eminência possa continuar a prestar seus relevantes serviços à Bahia e ao Brasil.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — Tive o Arcebispo Primaz do Brasil como diretor espiritual da minha infância. Fui aluno do Colégio Pestalozzi, em Pernambuco, então dirigido pelo grande prelado brasileiro, a maior expressão católica do Brasil.

Na provisoriedade, em que me encontro da liderança do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, sinto-me verdadeiramente feliz por associá-lo às homenagens que V. Exa. rende a Dom Augusto Alvaro da Silva.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muita honra.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Desejo somente dizer a V. Exa. que tão brilhantemente exalta, neste momento, a figura do insigne antístite, Dom Augusto Alvaro da Silva, que os católicos do Distrito Federal se sentem felizes em se associarem às homenagens que a Bahia presta ao seu grande Cardeal, notável orador sacro e luzeiro do Episcopado brasileiro.

O Sr. *Nelson Firmo* — V. Exa., Senhor Senador Juracy Magalhães, pode falar também em nome de Pernambuco.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, emocionei-me até o mais íntimo de minha sensibilidade ao receber, para transmitir ao eminente Cardeal da Silva, o pronunciamento unânime do Senado pela voz do ilustre

Líder da Maioria, Senador Filinto Müller pela voz do Rio Grande do Sul, na pessoa do eminente Senador Daniel Krieger; pelo pronunciamento da terra natal de S. Eminência, através do verbo sempre brilhante do Senador Novaes Filho; pela manifestação também particular da amável Bahia, na palavra no Senador Neves da Rocha; pelo pronunciamento do Partido Trabalhista Brasileiro, através do nobre Senador Cunha Mello; pela voz do ilustre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho, e ainda pelo nobre Senador Nelson Firmo.

O Sr. *Othon Mäder* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. *Othon Mäder* — Peço a Vossa Excelência não se esqueça de transmitir ao Cardeal Augusto Alvaro da Silva as homenagens do Paraná, que reconhece em S. Eminência altas qualidades e excelsas virtudes.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — A Paraíba também se associa a essas homenagens.

O Sr. *Rui Palmeira* — Do mesmo modo, Alagoas também se associa.

O Sr. *Péricles Pinto* — Minas Gerais outrossim.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Conseqüentemente, todo o Senado, todo o Brasil.

Daqui por diante, portanto, minha palavra será o eco do sentimento geral dos brasileiros, do regozijo nacional, pela passagem de tão significativa efeméride.

Sr. Presidente, dizia eu, que a preservação de vidas tão modelares, de espíritos tão lucidos, de mentes tão sábias, de corações tão santos, é uma graça celestial a bem da cristandade, em pról da humanidade, em favor da paz entre as Nações, do progresso entre os povos e da justiça social entre os homens.

Completo ontem Sua Eminência, o Cardeal da Silva, 80 anos de idade. Para se fazer uma idéia aproximada dos motivos que explicam o esplendor de virtude, as magnificências espirituais,

a assistência paternal de um grande pastor de corpos e insigne médico de almas, como o é Dom Augusto, em cuja razão de pastor se esculpiu a legenda "*Per Crucem ad Lucem*" — alcançar a graça através do sofrimento — para se aquilatar das fontes que abasteceram tantas obras pias, basta que se analisem o que foi a vida modelar de Dom Augusto.

Nasceu na cidade do Recife, a 8 de abril de 1876, sendo filho do conhecido educador Raimundo Honório da Silva, que o iniciou no trato e no amor das letras.

De comêço, não sentiu pendores para o sacerdócio, tanto que, findos os estudos de humanidade, matriculou-se na Escola Naval, da qual, quando tocado da vocação sagrada, saiu para increver-se no tradicional Seminário de Olinda, a escola em que se forjou a imortal Revolução de 1817, o seminário de que foi mestre excelso — mestre de virtudes religiosas e cívicas — o Padre João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro, a mais singular figura daquela gloriosa iniciativa de libertação nacional.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Esse Seminário também se tornou verdadeira escola de economia, pelo talento e pela cultura do Bispo Azeredo Coutinho.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência, que dá significado todo especial ao meu discurso. É depoimento sôbre aquela terra que Vossa Excelência traz sempre no coração e à qual dedica todo o fulgor da sua inteligência e a fôrça do seu civismo.

O Sr. *Novaes Filho* — Obrigado a V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — (*Lendo*) — Depois de brilhantes estudos, ordenou-se Dom Augusto a 5 de março de 1899.

Foi pároco no Recife, onde dirigiu, por algum tempo, o renomado Instituto Pestalozzi, conceituado educandário de caridosa e caritativa especialização, fundado e dirigido pelo seu progenitor.

Eleito Bispo de Floresta, foi sagrado a 22 de outubro de 1911, sendo, após, transferido para a Diocese da Barra, no Estado da Bahia, em 25 de junho de 1915, data que assinala o início da sua obra de pastor e de cidadão em favor da Bahia e em ajuda dos baianos.

Foi daí promovido a Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, a 18 de dezembro de 1925, em substituição a outro excepcional expoente do Clero Brasileiro, o ilustre Dom Jerônimo Tomé da Silva, bondoso cearense, que viveu e morreu a serviço da Igreja e dos baianos.

Sòmente no Consistório de 12 de janeiro de 1953, viu-se elevado à condição de Príncipe da Igreja, como Cardeal da Silva.

A vida e a ação de Dom Augusto são exemplos do que deve ser a ação do pastor da Igreja. Orador sacro dos mais admirados e festejados, poeta de inspiração profunda e fecunda, escritor e pensador do mais alto valimento, Sua Eminência, o Senhor Cardeal da Silva realizou em sua Arquidiocese obras imperecíveis.

Entre elas sobressái o Seminário da Bahia, que é um monumento em que se forjam e se retemperam as vocações sacerdotais e onde, na companhia de seu notável Reitor e da brilhante mocidade seminarista, vivi, faz pouco tempo, horas de intensa emoção cívica e profundo fervor religioso.

Por ser um convicto da importância, não só religiosa, como social, daquele empreendimento, é que, na votação do orçamento vigente, consegui que o Senado aprovasse uma emenda autorizando a dotação de quinze milhões de cruzeiros para ajuda daquela obra, dotação que, infelizmente, a Câmara dos Deputados reduziu a apenas um milhão e quinhentos mil cruzeiros. Oportunamente, voltarei a pleitear do Senado que repare aquela medida restritiva e dê a Dom Augusto os meios suficientes para concluir a obra que é o coroaamento de sua grande vida, na qual o incentivo às vocações sacerdotais foi preocupação constante.

O 1.º Congresso Eucarístico Brasileiro foi um acontecimento religioso de sucesso, até então, jamais ultra-

passado nas manifestações de fé religiosa no Brasil.

A ereção da Universidade Católica é outra iniciativa que atesta o poder realizador do venerando Purpurado Dom Augusto.

A Bahia, amorável, sentimental e, sobretudo, justa, engalanou-se em três dias de festa espiritual, para comemorar, condignamente, a significativa efeméride. Nestas manifestações de regozijo e no tributo de admiração a Dom Augusto, a Bahia, sempre tão divergente no setor da atividade política, é unânime.

Como católico e, mais ainda, como cidadão democrata que me honro de o ser, considero uma graça do Altíssimo que, numa hora tremendamente conturbada como a atual, possa a Igreja contar, no Brasil, como uma constelação de três príncipes, com os méritos e as virtudes de um Dom Augusto Alvaro da Silva, da Bahia, de um Dom Jaime de Barros Câmara, do Rio de Janeiro, e de um Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, de São Paulo.

Senhor Presidente:

Pediria a Vossa Excelência, que, vencidos os óbices regimentais, transmitisse a sua Eminência, o Cardeal da Silva, a notícia desta merecida homenagem que lhe presto do Senado, com os votos que fazemos, todos, para que Deus continui a amparar quem nos vem ensinando, com tanto proveito, o "*Per Crucem ad Lucem*", concedendo-lhe saúde e luzes, ainda por muitos e muitos anos. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Associa-se a Mesa à homenagem que acaba de ser prestada pelo digno Senador da Bahia, acompanhado por tôdas as bancadas, à figura eminente do Cardeal D. Augusto Alvaro da Silva, e atenderá ao desejo do nobre representante baiano, enviando efusivas felicitações ao ilustre prelado.

Peço, entretanto, permissão ao Plenário para, pessoalmente, como Senador pernambucano, dizer, de minha alegria em associar-me a tôdas as homenagens que se prestam ao venerando

Cardeal, nascido na minha idolatrada província.

D. Augusto Alvaro da Silva é o grande sacerdote, o *Magnus Sacerdos*, que a Igreja foi buscar nos céus de minha terra para fazê-lo brilhar com invulgar mérito nas fileiras do cardinalsato romano. Sua inteligência e vontade inquebrantável, só não superam as suas virtudes excelsas de sacerdote católico. A sua inconfundível personalidade afirma-se na cultura excepcional que conquistou e que não guardou para si, mas verteu em total benefício do próximo, na união sobrenatural dos seus sentimentos paternos de devotado pastor de almas. Que S. Eminência, lá na lendária e formosa terra baiana, receba as expressões de meu respeito na data máxima dos seus santos e abençoados oitenta anos.

São os votos de um Senador pernambucano que se orgulha de privar da amizade do grande Cardeal da Igreja, D. Augusto Alvaro da Silva. (*Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.*)

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, desisto da palavra, pois estou inscrito para amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, terceiro orador inscrito.

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, quarto orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua, quinto orador inscrito. (*Pausa.*)

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, sexto orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, fui o autor do pedido de informações ao Conselho de Segurança Nacional sobre a transação realizada entre as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a Sociedade CITLA, tendo por objeto a venda das glebas de "Missões e Chopim".

Chegou ao Senado o parecer por mim pedido, com a nota *Secreto*. Requerer, na oportunidade, uma sessão secreta na qual foi lido o citado parecer. Resolveu na mesma sessão e na mesma oportunidade, o Senado, que, daquele momento em diante, todo o assunto referente ao processo da venda das glebas "Missões e Chopim" correria em segredo.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte- (Assentimento do orador) — Entendo que a resolução do Senado era no sentido de que tudo quanto se referisse à segurança nacional fôsse secreta. As transações da CITLA, entretanto, não podiam ser secretas. Após discutirmos, durante meses o assunto, como transformá-lo, agora, em secreto?

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. tem razão. Como quer que seja, porém, o Senado resolveu que todo o processo correria, daquela data em diante, em sigilo, pois o parecer do Conselho de Segurança Nacional viera com a nota repetida de *Secreto*.

Hoje, entretanto sou surpreendido com a publicação do parecer da Comissão de Segurança Nacional, sobre o aludido processo, feita pela famosa publicidade do Grupo Lupion, pela Cleveândia Industrial e Territorial Limitada.

Sr. Presidente, o parecer não tem sequer número. Foi, em profusão, êsse parecer, em folheto, hoje distribuído no Senado. Creio, até, que êsse parecer foi divulgado antes mesmo de aprovado pela Comissão de Segurança Nacional.

O Sr. Ary Vianna — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Ary Vianna — Fui o relator, na Comissão de Segurança Nacional, do projeto de decreto legislativo em debate. Determinou aquela Comissão, em sua reunião, que a primeira parte, isto é, o conhecimento do parecer do Conselho de Segurança Nacional, fôsse feita em sessão secreta; quanto à outra parte, — discussão do aspecto jurídico, — não seria apreciada secretamente. O parecer da Comissão de Segurança Na-

cional nada tem de secreto, e não seria distribuído em folheto, como o foi, se o Sr. Presidente da República, no dia seguinte à decisão da mesma Comissão, não houvesse remetido ao Senado o ofício que recebemos, e foi hoje discutido pelo ilustre Senador Novaes Filho. Diante dos termos do ofício de S. Exa. o Presidente da República, eu, como Relator, assumo a responsabilidade de haver mandado imprimi-lo em folhetos, para divulgá-lo não só para conhecimento do Senado, como de todos os interessados na rumorosa questão.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, lamento que o nobre Senador Ary Vianna tenha chamado a si a responsabilidade de contrariar uma decisão tomada pelo plenário do Senado. Sua Exa., agindo dessa maneira, ainda colocou o Conselho de Segurança Nacional, um dos mais altos órgãos da República, em situação desvantajosa de suspeita, pois que o parecer da Comissão de Segurança Nacional é desconhecido, é assunto sigiloso, ao passo que o parecer refutando as informações do Conselho de Segurança Nacional é publicado em opusculo pela Clevelândia Industrial e Territorial Limitada, interessada no assunto.

O Sr. Novaes Filho — O parecer devia estar guardado no cofre desta Casa.

O SR. CUNHA MELLO — O parecer não podia ser divulgado, porque assim pediu o Conselho de Segurança Nacional e assim resolveu o Senado. No entanto, o parecer do Senador Ary Vianna é profusamente distribuído ao Senado e publicado em folheto, com tanta presteza que há a circunstância de se poder presumir tenha o parecer sido dado a público antes de conhecido pela Comissão.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Permita-me o nobre colega que eu termine. A desculpa dada pelo Senador Ary Vianna justifica a ostensividade com que o Senhor Juscelino Kubitschek se dirigiu ao Senado, ostensividade que traz a boa intenção de retirar o seu nome de certas

explorações que o davam como protetor do assunto.

O ofício do Sr. Juscelino Kubitschek pode ter defeitos de forma, mas êsses defeitos são superados pela essência e conteúdo de suas intenções, pelo princípio de moralidade sob os quais quer conduzir sua administração e desejava fossem do conhecimento do Senado. S. Exa. não advertiu, nem deu lição ao Senado, porque para isso lhe faltava competência em qualquer sentido; S. Exa. manifestou apenas sua opinião sobre o assunto, como Presidente do Conselho de Segurança Nacional, reafirmando o que antes dissera êsse Conselho, então composto de elementos de outras administrações e muitos ainda hoje fazendo parte do Governo.

Diante da publicidade que se deu ao parecer, levanto o meu protesto desta tribuna, inclusive pela situação em que foi colocado o Conselho de Segurança Nacional.

O respeitável órgão da administração brasileira, árbitro das questões de segurança e defesa nacionais, manda dizer ao Senado que guarde sigilo sobre suas informações; no entanto, o parecer da Comissão de Segurança Nacional desta Casa é publicado e distribuído à custa da própria interessada no assunto, como se vê do documento impresso por Clevelândia Industrial e Territorial Limitada. A pressa da publicação foi tal que o parecer não tem número.

Sr. Presidente, suscito a seguinte questão de ordem, para que V. Exa. resolva.

Os assuntos referentes a êsse processo deixam de ser secretos daqui por diante, ou continuam em segredo, conforme resolveu o Senado?

No meu entender, deve ser publicado, na íntegra, o parecer do Conselho de Segurança Nacional, a fim de que todos os Srs. Senadores e o público fiquem cientes do que êsse órgão mandou dizer ao Senado, pois, o parecer contrário do Conselho de Segurança Nacional foi publicado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador Cunha Mello, em face da questão de ordem levantada por

S. Exa., que, se o Plenário resolveu que os assuntos referentes ao projeto em lide fôsem apreciados em sessões secretas, não cabe à Mesa dar outra orientação. Só quem a pode revogar é o próprio plenário.

Devo acrescentar que a Mesa, por si, não tomou a respeito do caso qualquer decisão. Não lhe cabendo, portanto, responsabilidade sobre o modo pelo qual se está processando o andamento legislativo da matéria.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, hipoteco a V. Exa. o meu apoio pela decisão que acaba de proferir, com a qual Vossa Excelência se solidariza com o meu protesto contra essa publicação, que foi feita infringindo deliberação do plenário do Senado.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
* Senhor Presidente, estava eu atendendo a representantes do Sr. Ministro da Guerra, em assuntos de serviço; por isso, não tive oportunidade de ouvir o princípio do debate, mas apenas o final. E sobre êle posso dar esclarecimento.

Ao iniciar-se a reunião da Comissão de Segurança Nacional, foi levantada a questão sobre se o parecer desta seria secreto, como parecia razoável, de vez que o plenário do Senado decidira que todos os debates sobre o assunto fossem realizados em sessão secreta. Quando íamos discutir a questão, tomamos conhecimento de um ofício ostensivo e urgente do Presidente do Conselho de Segurança Nacional, tratando do assunto e dando a conclusão do parecer.

Nestas condições, achámos que o parecer também poderia ser ostensivo.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Como Vossa Excelência explica que o ofício do Senhor Juscelino Kubitschek tenha chegado ao Senado no dia cinco e hoje, segunda-feira, seja publicado o parecer?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Ignoro.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não poderia dar outra resposta.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Perguntaria ao nobre colega como explica que o ofício do Sr. Juscelino Kubitschek fôsse do conhecimento de todos e da imprensa, antes de lido no Expediente do Senado?

Apenas, queria dar uma explicação. Não ouvi a discussão, e não estou a par do que se passou. Desejava, porém justificar a atitude da Comissão de Segurança Nacional no particular. Como o parecer da Comissão de Segurança Nacional do Senado passou, por alto, no Conselho de Segurança Nacional, achamos que, de fato, não haveria inconveniente. A Mesa depois decidiria.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. declarou que o parecer da Comissão passou por alto no parecer do Conselho de Segurança Nacional? Daí, concluo que não foi examinado como devia.

O Sr. Ary Vianna — Foi examinado detidamente.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Quero dizer que se passou por alto na discussão. Poder-se-ia, perfeitamente, nem a êle fazer referência, ficar-se no estudo verbal, como fizemos aqui.

Aproveito a oportunidade para solicitar a atenção do Senado para o seguinte: estou sendo arguido — não há outro termo — por algumas autoridades, em face de notícias publicadas na imprensa, sobre meu voto na Comissão de Segurança Nacional.

Desejo esclarecer que não votei. Como Presidente daquele órgão só voto em caso de empate. O relatório, aliás muito bem formulado, mereceu aprovação unânime. Apenas fiz declaração no sentido de que não tinha direito a voto, mas, se o tivesse, votaria da mesma maneira.

Era o pequeno esclarecimento que desejava dar.

O Sr. Ary Vianna — Solicitaria de V. Exa. que, como Presidente da Comissão de Segurança Nacional, havendo como tal dirigido a reunião de que

* Não foi revisto pelo orador.

tratamos, informasse ao Plenário se ficou decidido ser secreto o parecer então emitido.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
A Comissão de Segurança Nacional deliberou que o parecer não seria secreto. Pode ter errado, mas assim foi decidido unânimemente; mesmo porque não havia matéria de espécie alguma, no parecer sobre a qual se devesse manter sigilo. O escrúpulo que eu tinha sobre o assunto, em face do ofício do Presidente da República, desapareceu.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — Houve sessão de plenário, na qual a quase totalidade de Senadores decidiu fôsse o assunto tratado secretamente.

Já vê V. Exa. que a decisão da Comissão de Segurança Nacional não pode sobrepor-se à do Plenário.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
V. Exa tem tôda a razão.

O Sr. Othon Mäder — Mesmo porque, pela deliberação aqui tomada, a matéria continua secreta, apesar de entender eu que a discussão devia ser em sessão pública.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se o parecer da Comissão de Segurança Nacional fizesse referência ao Conselho de Segurança Nacional, poder-se-ia dizer que houve quebra de sigilo, mas tal não se verificou.

O Sr. Othon Mäder — Devo esclarecer a V. Exa. que também li o parecer da Comissão de Segurança e extranhei que um órgão técnico, como deve ser, não tenha estudado o assunto sob o ponto de vista da segurança nacional e, apenas, sob o aspecto jurídico e o legal. Não tocou na conveniência ou não que pode trazer para a segurança nacional ou do País a transação de Missões ou Chopin.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
O assunto foi tratado na Comissão. O voto que eu teria dado, se a êle tivesse direito, seria justamente que estava em desacôrdo com a parte relativa ao

caráter sigiloso. O Plenário, entretanto, decidiu, conforme proposta, que não se deveria trazer ao conhecimento do País coisa alguma referente ao parecer. Como era, mais ou menos, a repetição, bem estudada, de determinado assunto exposto ao Plenário, pareceu-lhe não haver qualquer inconveniente.

O Sr. Othon Mäder — Também penso assim. O assunto não deve ser secreto e sim público.

O Sr. Cunha Mello — Só é secreto o parecer do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
O relatório foi, então, lido salientando-se a parte jurídica.

O Sr. Othon Mäder — Só a jurídica.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Verbalmente, foi todo o parecer do Conselho sopesado e merecerá dos Senhores Senadores, em plenário, a decisão final.

Desejava dar esta explicação às interpeleções que me foram feitas, não como Senador — que assim não as aceitaria — mas como General que pediu a intervenção do Govêrno na questão das terras de Chopim e Missões, justamente quando Chefe da Casa Militar, porque a mim parecia que, embora legal, a operação seria prejudicial aos interêsses do País. Esta, a minha opinião.

O Sr. Cunha Mello — O Conselho declarou que a operação era inconveniente e inoportuna.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
No ofício se diz que é irregular e inconveniente. Não conheço a irregularidade, mas é ponto de vista pessoal ditado pela minha consciência. A conclusão a que cheguei é que a operação é legal e regular, embora inconveniente aos interêsses do País. O Senado decidirá a respeito.

O Sr. Cunha Mello — E será no sentido de que a transação é prejudicial.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Ouvi com tôda a tenção o brilhante relatório e, sinceramente, não vi coisa

alguma que pudesse ferir o sigilo do parecer do Conselho de Segurança.

Assim, devo declarar, em defesa do nobre Relator, que ao tomar conhecimento do parecer da Comissão, concluiu esta que nada havia de secreto. (*Muito bem! Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Votação do Requerimento número 165, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, pedindo inserção em ata de um voto de congratulações com o "Jornal do Brasil" pelo transcurso de seu aniversário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1955, que isenta do impôsto de sêlo e mais impostos federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente, tendo pareceres ns. 175 e 176, de 1956; da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, contrário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender à concessão de auxílio à As-

sociação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, tendo parecer contrário, sob n.º 178, de 1956, da Comissão de Finanças.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à cidade industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte (aprovado em primeira discussão na sessão anterior e incluído em Ordem do Dia, em virtude de requerimento do Sr. Senador Lima Guimarães, aprovado na mesma sessão), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 155, de 1956, do Sr. Senador Mendonça Clark, aprovado na sessão de 3 do mês em curso), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável, com a emenda que oferece; e dependendo de pronunciamento da Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

13.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 10 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Cunha Mello. — Sebastião Archer. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Gilberto Marinho. — Péricles Pinto. — Moura Andrade. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Grancisco Gallotti. — Daniel Krieger. (27).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Fausto Cabral, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Júlio Leite, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso: — Do Sr. Ministro da Fazenda n.º 229, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se

refere o Requerimento n.º 452, de 1955, do Senhor Senador José de Mendonça Clark.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECER N.º 208, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de Lei da Câmara número 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Pela terceira vez, voltamos a falar sobre o Projeto de Lei n.º 12, de 1955, provindo da Câmara dos Deputados. Em nosso segundo parecer, fomos de opinião que o Projeto fôsse encaminhado à Comissão Especial do Congresso, que, no momento tem sob seus cuidados a reforma do Código do Processo Civil da República.

Entendeu, porém, essa douta Comissão que a matéria do projeto não se enquadrava bem na revisão do Código, por se tratar de matéria específica. Realmente, cogita-se, no Projeto em causa, de regular o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

Não vemos razões impeditivas de se incorporar ao Código do Processo Civil a ação especial de que trata o Projeto. Trata-se de matéria processual civil que deve ser sistematizada. É um novo tipo de divisão e demarcação que pode ser acrescido às ações próprias, já

disciplinadas no Código vigente. A circunstância do objeto da demanda ser o deslinde de terras públicas não deve excluir o assunto do sistema do Código, nem lhe suprime o cunho processual civil. E nada impede que se dê ao feito sentido específico, sem desajustá-lo, em substância, ao sistema do Código a ser revisto.

O próprio autor do Projeto vincula os seus dispositivos ao Código de Processo Civil. Nos artigos 4.º, 5.º, Parágrafo único, 6.º, 7.º, etc. Há referências expressas ao Código vigente, com citações até de determinados artigos do mesmo. Uma articulação formal evidente.

Como ficariam essas citações e referências, se, pelos trabalhos da Comissão Especial, os artigos enumerados viessem disciplinar, na revisão, matéria diferente?

Tudo aconselha, portanto, que a doutra Comissão Especial reexamine o assunto e faça incorporar ao Código de Processo em revisão a matéria constante do Projeto número 12, que é processual civil, escoimando-a, embora, de certos detalhes, que escapam ao direito adjetivo e se enquadram na esfera do direito civil. Citaremos, por exemplo, a aquisição ou declaração do domínio em favor do Estado, pelo processo de exclusão. Firma-se o princípio de que o Estado é o titular de tôdas as terras cujos possuidores não conseguirem exhibir títulos hábeis e devidamente filiados a suas aquisições. Sem entrar no mérito da tese, julgamos tratar-se, nesse ponto não de matéria processual, mas de puro e controvertido direito positivo.

Assim, opinamos que volte o projeto à honrada Comissão Revisora do Código ou, ao menos, seja o mesmo sobrestado, até que se ultime e sancione o projeto da revisão.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*. — *Moura Andrade*. — *Nelson Firmo*. — *Daniel Krieger*. — *Atílio Vivacqua*. Mantenho, data venia, o ponto de vista constante da Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil.

PARECER N.º 209, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1955, que dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até o exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos processos de responsabilidade.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 201, de 1955, provindo da Câmara dos Deputados, dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até o exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos nenhum processo de responsabilidade. Esclarece o artigo 1.º desse Projeto que essa quitação é para os fins de levantamento de fiança, razão por que se considera o artigo 2.º automática a provisão de quitação.

Justificam a proposição pelas dificuldades que encontram os servidores aposentados da União para o levantamento das fianças que prestaram, uma vez que o Ministério da Fazenda, por dificuldades de meios, não tem atendido regularmente aos pedidos de tomada de contas formulados por aqueles funcionários, que ficam assim, impedidos de levantar o seu dinheiro, dado em fiança.

CONSTITUCIONALIDADE

Melhor seria que se houvesse no Projeto em causa regulado só e só o levantamento da fiança prestada pelos servidores aposentados até 1953, contra os quais não houvesse processos de responsabilidade.

Ocorre, porém, que a proposição encerra uma quitação "sui generis" de efeito restrito ao levantamento das fianças e impõe a provisão automática dessa quitação, pelo Tribunal de Contas. É esse caráter do projeto que nos leva a considerá-lo inconstitucional. Vejamos:

O art. 77 da Constituição da República, ao definir a competência do Tribunal de Contas, estabelece, como função desse órgão constitucional, o

juízo das contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos. Já no art. 22 da mesma Constituição aparece esse Tribunal com a atribuição de fiscalizar a administração financeira da União, como Órgão auxiliar do Congresso Nacional.

Como se vê das duas disposições constitucionais, a competência para julgar as contas dos responsáveis pelos dinheiros públicos é outorgada ao Tribunal de Contas. Isso vale dizer que escapa ao legislador ordinário o poder de reduzir ou anular a competência funcional daquele Órgão fiscalizador. As leis ordinárias é que terão de se ajustar às normas prescritas no Estatuto Básico.

A função jurisdicional do Tribunal de Contas não pode ser ferida pela legislação ordinária. Ela nasce e se define na Constituição Federal.

Vale aqui, mais uma vez, citarmos Temístocles Cavalcante, quando nos seus "Comentários à Constituição de 1946", vol. II, página 212, assim diz:

"A função jurisdicional é sempre ampla e irrestrita, quando de origem constitucional, não podendo ser limitada pela lei ordinária."

O processo, que ora analisamos, usurpa do Tribunal de Contas uma função que lhe é específica e exclui da competência jurisdicional desse órgão "a atribuição de julgar as contas dos servidores da União aposentados até 1953."

Dar quitação, tão só para o efeito das contas, não é processo lógico.

Dar quitação, tão-só para o efeito de levantamento de fiança, não é ato lógico nem jurídico. É o que pretende o Projeto, atribuindo ao Congresso a função de dar quitação a servidores da União que não prestaram contas a fim de que os mesmos possam levantar suas fianças.

Ademais, o projeto atribui ao Congresso uma função específica do Tribunal de Contas. Somente este tem competência para julgar as contas dos servidores da União e dar-lhes a quitação devida.

O próprio Tribunal de Contas, na espécie, não estaria obrigado às dis-

posições do projeto. Poderia arguir a manifesta inconstitucionalidade do mesmo e negar resolutamente obediência à lei ordinária que lhe restringisse a competência jurisdicional firmada na Constituição da República.

Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946), vol. II, páginas 338, focaliza a matéria com muita clareza e precisão:

"Imaginemos que texto de lei retire ao Tribunal de Contas o julgamento das contas dos responsáveis por dinheiros públicos e, tendo de pronunciar-se a respeito, caiba ao Tribunal de Contas julgar-se competente e, pois, inconstitucional a Lei. Seria possível, somente, porque surgiu lei em sentido contrário, retirar o Tribunal a si mesmo a competência? De modo nenhum".

Isso posto, julgamos inconstitucional o Projeto de Lei número 201, de 1955, de vez que envolve matéria constitucional, competência privativa do Tribunal de Contas. Não é possível, em lei ordinária restringir ou anular a competência desse Tribunal, para julgar as contas dos Servidores da União, responsáveis por dinheiros públicos.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Lourival Fontes*. — *Nelson Firmo*. — *Atílio Vivacqua*. — *Gilberto Marinho*. — *Moura Andrade*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 210, DE 1953

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1955, que modifica o art. 41 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal).

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. Apresentado pelo nobre Deputado Sérgio Magalhães, o presente projeto dá nova redação ao art. 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal (Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948), *verbis*:

“Art. 41 — O Distrito Federal, por iniciativa do Prefeito, será dividido em sub-prefeituras, tantas quantas a lei estabelecer, e continuará na posse do território em que atualmente exerce a sua jurisdição, respeitados os direitos a que se refere o art. 1.º, § 1.º”.

A proposição suprime do dispositivo transcrito a expressão *por iniciativa do Prefeito*, permitindo, assim, à Câmara de Vereadores, a apresentação de projeto com aquela finalidade.

Do ponto de vista constitucional, e jurídico, nada obsta a aprovação do Projeto, o qual — segundo entende seu próprio autor — “não exclui, evidentemente, dentro da sistemática da nossa Carta Magna e da própria Lei Orgânica, a iniciativa do Prefeito”, desde que este queira exercê-la.

3. Concedida essa iniciativa à Câmara Municipal, permitir-se-á, do mesmo passo, amplo debate de matéria de tal relêvo, imprimindo-se a devida e necessária publicidade ao assunto.

A descentralização dos encargos da Prefeitura constitui um dos pontos fundamentais, para o normal e harmonioso desenvolvimento dos serviços da cidade. As sub-prefeituras melhor atenderão às peculiaridades de cada bairro ou sub-região do Distrito Federal, solucionando-lhes os problemas com vistas às conveniências locais.

4. À Comissão de Constituição e Justiça incumbe, nos termos regimentais, opinar igualmente sobre o mérito da proposição. Fá-lo, ante o exposto, por sua aprovação, nada lhe opondo, por igual, no tocante ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Moura Andrade*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*.

PARECER N.º 211, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Requerimento número 250, de 1951, relativo ao Projeto de Reforma Constitucional

número 2, de 1949, que substitua o artigo 69 da Constituição da República.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

A requerimento do saudoso Senador Fernando de Mello Vianna, foram, por ocasião do debate e antes da votação do Projeto de Reforma da Constituição número 2, de 1949, submetidos os seguintes itens, a respeito dos quais, e por deliberação do plenário, esta Comissão deve-se pronunciar:

“1.º) Podem ser emendadas, na forma do *Regimento*, arts. 177 e 180, as propostas de reforma constitucional?”

2.º) Suspende-se a votação de proposta de reforma constitucional pela verificação de inexistência de dois têrços da Câmara, estando presente a maioria absoluta da mesma Câmara?”

O sistema de reforma por meio de emendas, adotado pela Constituição, pode ser da maior amplitude, pois a única restrição estabelecida no texto é que a reforma não atinja a Federação ou a República (art. 217, § 6.º).

As modificações da Constituição, entretanto, devem atender a formalidades especiais. Entre estas se encontra a de que a emenda seja apresentada pela quarta parte do mínimo dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, quando a iniciativa fôr do Parlamento. Com respeito ao tempo da manifestação de emendas, a única restrição imposta na Lei Magna é de que não podem ser apresentadas na vigência do estado de sítio.

Instaurado o processo de reforma, o regimento do Senado, de 1949, admitia a apresentação de emendas, contra o que se insurgiu o Senador Mello Vianna, entendendo estar o referido regimento em desacôrdo com a Constituição, devendo esta prevalecer.

Na realidade, Barbalho, comentando o art. 90 da Constituição de 91, sustenta a tese de que a natureza especial das leis reformadoras da Constituição não permitiria estabelecer cláusulas novas e diversas nelas apresentadas. Na esteira de Barbalho, se enfileiraram os mais eminentes constitucionalistas. Dentre êstes, vale citar Carlos Maximiliano, porque comenta jus-

tamente o art. 217 da Constituição de 1946 e diz *ipsis litteris*:

“Não se admitem emendas. Deve a proposta ser aceita ou rejeitada nos termos, em que oferecem as legislaturas regionais ou a quarta parte de uma das Câmaras Federais”.

O atual regimento do Senado dissipou a dúvida, com o permitir a apresentação de emendas, em prazo prefixado, desde que tenham relação direta e imediata com a proposição inicial e obedeçam aos preceitos do artigo 217, parágrafo 6.º, isto é, sejam subscritas pela quarta parte no mínimo dos membros do Senado.

Essas emendas salutares em nada contrariam, a nosso ver, os preceitos constitucionais referentes à reforma.

Quanto ao segundo ítem, respondemos pela afirmativa. O *quorum* não poderá deixar de ser de dois terços da totalidade dos Senadores, pois a Constituição exige, para que a emenda seja aprovada numa só legislatura, o voto de dois terços dos membros do Congresso.

O antigo regimento do Senado era omissivo a respeito, mas o atual, pon-do-se de acôrdo com a Constituição, reputa necessário o *quorum* de dois terços da totalidade dos Senadores, para a votação de projeto de reforma constitucional.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — *Atílio Vivacqua*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Veloso*. — *Nelson Firmo*. — *Moura Andrade*. — *Gilberto Marinho*.

PARECER N.º 212, DE 1956
(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1954.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 45, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Veloso*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 212,
DE 1956

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento de água.

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º — (Emenda n.º 1-C).
Substitua-se o parágrafo 2.º, dêste artigo, pelo seguinte:

§ 2.º Será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o limite máximo dêsse auxílio por Município”.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima. — *Magalhães Barata*. — *Victorino Freire*. — *Mendonça Clark*. — *Carlos Saboya*. — *Georgino Avelino*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ary Vianna*. — *Paulo Fernandes*. — *Alencastro Guimarães*. — *Caiado de Castro*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, inscrito em primeiro lugar.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, havia-me inscrito para o dia de hoje, a fim de tratar de problema da máxima importância para a economia nacional, qual seja o da produção de cereais, principalmente do milho. Tal é a quantidade, que o Governo Federal facilita a sua exportação. E é, nesta hora, justamente, que assistimos ao desembarque, no pôrto de Santos, de grande quantidade de milho americano.

Em face, porém, dos debates ontem aqui travados em tôrno da venda das glebas denominadas “Missões” e “Chopim” na fronteira do Paraná com a Argentina, achei preferível e mais inta-

ressante, ficasse o Senado melhor informado sobre a questão, que deve ser apreciada pelo plenário dentro de poucos dias.

Com êste propósito hoje, aqui estou, a fim de trazer novos subsídios para que os colegas possam julgar a questão em dissídio com acêrto e justiça.

Sr. Presidente, desejo renovar minhas congratulações com o Sr. Presidente da República pela atitude definida e concreta que tomou ao opinar a respeito dessa escandalosa negociata. Não teve S. Exa. dúvida, como Presidente do Conselho de Segurança Nacional, através de ofício enviado ao Senado, em manifestar-se inteiramente contrário à transação por "irregular e inconveniente aos interesses nacionais".

Corroborou e apoiou, assim, as razões de seus antecessores, na Presidência do Conselho, Srs. Getúlio Vargas, Café Filho e Nereu Ramos. Era imprescindível externasse seu modo de pensar sobre o assunto, pois poderia haver sempre certa dúvida em alguém arguir Sua Excelência, por se ter omitido em tal caso, quando as suas responsabilidades como Chefe da Nação lhe impunham pronunciamento a respeito.

Tivemos a satisfação de ver que o Sr. Presidente da República está com a boa causa, apoia, portanto, a campanha que aqui vimos fazendo no sentido de que se moralize a administração pública no Brasil.

Ao lado da manifestação que acabo de ter, desejo também dar a minha solidariedade ao protesto que ontem levantou, neste plenário, o ilustre e eminente colega, Senador Cunha Mello, sem dúvida um dos mais esforçados batalhadores pela moralização da administração pública no Brasil, impedindo que essas negociatas sejam aprovadas pelo Senado, como não o foram pela Câmara dos Deputados e pelo Tribunal de Contas.

O nobre Senador Cunha Mello protestou, com muita razão, contra a publicação e farta divulgação do folheto em que se transcreve o parecer da Comissão de Segurança Nacional, ainda sem número, pois quando a matéria foi imprimir não se sabia ainda qual seria e — o mais grave — desconhecia-se a manifestação do órgão técnico e já se

anunciava seria favoravelmente à transação. Como puderam os interessados — Grupo Lupion — obter com tanta antecedência cópia dêsse parecer e mandá-lo imprimir? E como tinham êles certeza da aprovação?

Houve, sem dúvida, prejulgamento, o que muito ofende os bríos dos ilustres componentes da Comissão de Segurança Nacional. Não sei por que forma a Companhia "Clevelândia, Industrial, Territorial Limitada" conseguiu a cópia dêsse parecer e mandou imprimi-lo da forma que o fêz, impressão que, além de cara, demanda semanas, senão meses, para ser completada.

É aspecto muito sério. O ilustre relator na Comissão de Segurança Nacional, Senador Ary Vianna, demonstrando o seu caráter pessoal e a dignidade com que exerce o mandato, surpreendido que foi com essa publicação antecipada e clandestina, resolveu assumir a inteira responsabilidade dessa grave irregularidade, não só para abrandar o crime praticado pelo Grupo Lupion — Clevelândia, como para resguardar o decôro do Senado. Arriscando embora sua reputação, teve o nobre Senador pelo Espírito Santo êste gesto superior. Traído na confiança que depositava nos seus correligionários do Paraná, preferiu não acusá-los de se terem apossado de uma via do seu parecer antes de julgado pela Comissão de Segurança e, num gesto nobre, assumiu a responsabilidade da publicação do seu parecer.

Estamos certos, porém, de que Sua Excelência não tem culpa por essa publicação e, até mesmo, pela forma por que fôra paga pela Clevelândia Industrial e Territorial Limitada. Mas, numa bela atitude que muito o recomenda, assumiu a responsabilidade da divulgação.

Sr. Presidente, a publicação traz impressos, no alto, os dizeres "Senado Federal" para fazer crer que é oficial.

É justamente contra o ardil dos homens da Clevelândia Industrial e Territorial Limitada que se levanta nosso protesto.

Acostumados que estão a agir dessa forma fraudulenta, na Superintendência das Empresas Incorporadas, transplantaram êsses processos para o Senado.

Solicito de V. Exa. determine, pelos meios regimentais, seja dada a público uma nota oficial declarando que esta Casa nada tem a ver com essa publicação, em que o nome do Senado foi indevidamente usado.

Penso, seria a melhor maneira de protestarmos contra essa publicação que parece oficial do Senado e evidenciarmos o abuso cometido pela "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.", servindo-se do prestígio do Senado para acobertar seu negócios escusos.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — A explicação aqui dada sobre esse folheto não pode prevalecer. Basta argumentar-se que o ofício do Sr. Presidente da República foi lido no expediente da sessão de sexta-feira, 6 do mês fluente. Segunda-feira já circulava, nesta Casa, a publicação da Companhia Clevelândia Industrial e Territorial Limitada. Não se pode, portanto, compreender que de sexta-feira a segunda-feira, com um domingo de permeio, o trabalho tipográfico pudesse ser feito.

Sabemos que as tipografias, no Rio de Janeiro, vivem sobrecarregadas e pedem, mesmo para os serviços urgentes, o prazo de 15 a 20 dias. O parecer foi publicado antes de ser lido na Comissão de Segurança Nacional, o que ocorreu no dia 3 do corrente. No dia 9, já o folheto circulava em profusão no Senado. A explicação de que viera a circular em vista do ofício do Presidente Juscelino Kubitschek não procede, nem se justifica.

O SR. OTHON MÄDER — Vossa Excelência tem tóda a razão, Senador *Cunha Mello*. Já havia eu salientado esse ponto. É incompreensível que uma publicação, desta natureza, feita com esmêro, como de fato o foi, pudesse ser realizada em tão pouco tempo.

Admite-se que a cópia do parecer, foi fornecida à Clevelândia Territorial Limitada, antes de ser dado a conhecer à Comissão de Segurança Nacional do Senado.

O Sr. *Gaspar Velloso* — V. Exa. permite um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Pediria a V. Exa., à guisa de informação, pois ainda não vi o folheto, se contém qualquer indicação de que se trata de publicação oficial do Senado autorizada pela Comissão Diretora ou por qualquer Comissão da Casa. São os esclarecimentos que solicitaria de Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER — É muito fácil atender ao nobre colega.

O folheto traz impresso no alto: "Senado Federal"; título que não pode ser usado senão por esta Casa.

Na página seguinte é êle repetido. No baixo dessa fôlha lê-se "Clevelândia Industrial e Territorial Limitada".

O Sr. *Gaspar Velloso* — A ementa do folheto esclarece se a publicação é da Companhia ou do Senado?

O SR. OTHON MÄDER — Está no folheto o nome da Clevelândia. Ela não iria publicar o nome, se não fôsse a responsável. Sabe V. Exa. que um folheto dêesses custa muito dinheiro. Naturalmente, só uma pessoa muito interessada no assunto, é que pagaria tal publicação.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Estou com V. Exa. Sei que foi a Clevelândia quem pagou e distribuiu os folhetos. Aproveito até a oportunidade para refutar, nesta oportunidade — e se Vossa Excelência permite — as declarações feitas hoje, no "Diário de Notícias", de que eu e meu eminente colega, Alô Guimarães, havíamos distribuído no Senado êsses folhetos. Não só não os distribuí, como não os conheço. Peço, por isso, informações a V. Exa. Quanto ao mérito, porém, devo dizer que, se o Senado fôsse refutar tôdas as publicações feitas indevidamente em seu nome, não faríamos outra cousa.

O SR. OTHON MÄDER — São muito raros os que têm a audácia de fazer publicações com o nome do Senado, como fêz a Clevelândia.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Teríamos de declarar, também, que a Divina

Comédia não tem nada a ver com o Senado.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, não sei de outro caso idêntico, de se abusar do nome do Senado, como o fêz a Clevelândia.

Assim, peço a V. Exa. que, se possível, por meio de um requerimento, verbal ou escrito, ou de uma indicação qualquer, faça com que o Senado tome conhecimento dêste fato, que julgo grave e que não pode ser repetido. Poderia ser feita uma publicação, responsabilizando os autores dêste abuso, para que a opinião pública nacional também fique sabendo que essa publicação não tem, absolutamente, qualquer responsabilidade do Senado da República.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Nesse ponto, estou um pouco em divergência com V. Exa. Quem abrir o folheto, verá logo, na primeira página, que a apresentação do trabalho é da Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. Está claro que foi a Clevelândia que fêz a publicação, pagou por ela. Seria de indagar-se, em benefício do respeito ao próprio Senado, quem forneceu a essa empresa o parecer, com tanta antecedência, antes mesmo de ser relatado na Comissão. Êste, o ponto da questão. Quanto ao fato de conter a publicação o nome do Senado Federal, significa apenas que se trata de matéria referente a esta Casa, pois, abrindo-se o trabalho, logo no seu prólogo verifica-se ser êle de autoria da Clevelândia. Aliás, atos dessa audácia, só mesmo da Clevelândia.

O SR. OTHON MÄDER — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, continuo a afirmar que, se houve abuso, é preciso que o responsável seja punido, para que, quando alguém usar indevidamente o nome do Senado Federal, saiba que está cometendo crime e poderá ser puni-próprio. Por isso, divirjo do nobre Senador Cunha Mello. Penso que não se deve deixar sem qualquer medida de

repressão fato dessa natureza, a fim de evitar novos abusos.

Essa companhia, celebrizou-se por suas audaciosas aventuras, usando e abusando do apoio político, que tem recebido, tanto no Estado do Paraná, quanto no plano federal. Agora, chegou à desfaçatez de publicar um folheto, encimando-o com o título "Senado Federal".

Para nós, paranaenses, que conhecemos essa companhia, seus dirigentes, aquêles que formam o "Grupo Lupion", capaz de tudo, não é estranha tal ocorrência. Acredito, porém, que, para todo o Brasil, seja fato virgem cometer-se crime dessa ordem, como o fêz a Clevelândia Industrial e Territorial Limitada. É preciso que se tome qualquer providência, a fim de que tais abusos não se repitam.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — O Senador Moysés Lupion teve oportunidade de declarar da tribuna desta Casa que nada tinha a ver com a empresa Clevelândia Industrial Territorial Limitada.

O SR. OTHON MÄDER — Vossa Excelência está repetindo falsidade dita aqui pelo Senador Moysés Lupion. Demonstramos exuberante e exaustivamente, com documentos e citações, ser falsa a afirmação do Senhor Moysés Lupion.

O Sr. Gaspar Velloso — Não com documentos. As citações nada dizem.

O SR. OTHON MÄDER — O Senhor Moysés Lupion é o grande homem da Companhia Clevelândia Industrial Territorial Ltda. Esta verdade não pode ser negada, de forma alguma. Sua Excelência mesmo ouviu nossa afirmação, e acabou declarando que cumpria defendê-la.

O Sr. Gaspar Velloso — Esta, a verdade.

O SR. OTHON MÄDER — Sabemos que S. Exa. é de fato o senhor absoluto da Companhia Clevelândia; e esta não se aventuraria a fazer o que fêz, se não contasse com o apoio

poderoso do Governador do Paraná, nem teria levado a questão ao ponto a que levou.

Ora, se lhe faltasse o apoio econômico e político, que tem recebido, a Companhia Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. estaria falida, — como o está há muito tempo — porque deve a todo mundo, em tôdas as praças, seus títulos estão protestados e não são executados porque não dispõe ela de ativo para pagar seus credores. A êstes, por sua vez, não interessa decretação da sua falência. E assim é que ela vai vegetando, na esperança de se apossar das glebas “Missões” e “Chopim”, pertencentes ao patrimônio da União.

O Sr. Gaspar Velloso — Ouço. a todo instante, dizer-se aqui no Senado que a Companhia tem um ativo representado pelos bens que adquiriu das Empresas Incorporadas, e, segundo informações prestadas a esta Casa, e repetidas pela imprensa ao resto do País, avaliado em quinhentos milhões de cruzeiros.

O SR. OTHON MÄDER — Trata-se de terras do Patrimônio Nacional que, não é possível, venham, agora, reverter como bens da Companhia Clevelândia.

Nosso protesto é no sentido de fazer com que essas transações ilegais não cheguem a se concretizar.

O Sr. Gaspar Velloso — Permita-me V. Exa. concluir meu aparte.

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — É uma coisa ou outra. Ou essa Companhia possui bens avaliados em cinquenta milhões de cruzeiros — assunto que estudarei oportunamente — ou nada tem. Se não tem nada, fixem-no bem Vossa Excelência e seus companheiros de campanha, e não repitam no Senado que a Cia. possui quinhentos milhões de cruzeiros. Se ela os tem, não é uma companhia falida. Fiquemos numa coisa ou noutra. Não se pode apanhar por ter e não ter. Devemos seguir uma orientação segura, porque isto nos exige a Nação, a imprensa, os que nos elegeram, e a opinião pública do Se-

nado. Que êle seja coerente, através dos seus oradores, dando sempre informações verídicas. Das duas informações de V. Exa., uma é falsa: a Companhia tem ou não. Escolha V. Exa. uma das duas e, em tôrno dela, redija seus discursos.

O SR. OTHON MÄDER — A argumentação de V. Exa. não tem procedência. A Companhia não tem, e quer ter. Deseja se locupletar com o Patrimônio Nacional, e isso estamos procurando impedir. A Companhia não tem nada, e quer ser dona de uma gleba de terra de 198 mil alqueires. Avaliadas essas terras — pelo preço médio daquela região, — em cinco mil cruzeiros por alqueire, representam 990 milhões de cruzeiros, ou quase um bilhão de cruzeiros. Dito é que a Companhia se quer apropriar, valendo-se de um crédito indevido e ilegítimo de outra firma, na importância de oito milhões e trezentos mil cruzeiros.

Sr. Presidente, nós estamos defendendo o Patrimônio Nacional, seriamente ameaçado por uma quadrilha, sem dúvida poderosa, porque, se não o fôsse, não poderia subsistir por tanto tempo, nessa campanha ativa e dispendiosa que vem mantendo desde 1950. Ainda agora, posso afirmar que essa Companhia, que não tinha recursos para nada, que estava em dificuldades financeiras, conseguiu, no Banco do Estado do Paraná, dinheiro por adiantamento, para poder continuar sua campanha, inclusive mandando imprimir folhetos, como êste, com o parecer da Comissão de Segurança. Como, de que forma, o Banco faz êsse adiantamento a uma companhia que êle sabe estar em dificuldades, em estado de insolvência? Faz porque alguém, acima dêle, manda que forneça o dinheiro. E depois se afirmar, neste plenário, que o Sr. Moysés Lupion não tem grandes interêsses na empresa é querer tapar o sol com uma peneira.

Sr. Presidente, passo, agora, a examinar alguns pontos do parecer da Comissão de Segurança Nacional, constituída de ilustres, dignos e eminentes membros desta Casa. Êles todos, porém, se apoiaram no parecer do relator, o ilustre Senador Ary Vianna, e êste, por sua vez, teve a infelicidade de contar,

como fonte de informações. justamente, os interessados no negócio. Isto vou provar, dizendo de início, nesta oportunidade, como são mentirosas as informações fornecidas ao nobre Senador Ary Vianna e sobre as quais S. Exa. baseou seu parecer, citando-as a cada passo. Insinuaram-se junto ao nobre Relator e levaram-no a acreditar nos dados falsos que lhe ministraram. Baseando-se nessas falsas informações, diz o ilustre Relator, logo no início:

“José Rupp e sua mulher moveram ação de cobrança contra a Companhia, e esta ação *passou em julgado*”.

Sr. Presidente, isto é mentira. Esta ação não passou em julgado. A União não foi citada para essa decisão, e a Companhia São Paulo-Rio Grande, naquela ocasião, não existia mais juridicamente. Essa ação foi sentenciada em 1945.

Pois bem, desde 1940 que a Companhia São Paulo-Rio Grande já havia sido despojada de seus bens e não existia mais. Tanto não existia que, quando o advogado foi citá-la para a execução da sentença, responderam os ex-advogados da empresa, todos eles, que a Companhia São Paulo-Rio Grande havia desaparecido de fato e de direito. Quase todos diziam a mesma coisa. Vou ler o que disseram os representantes legais de São Paulo-Rio Grande, quando intimados dessa sentença: — “Não sou mais advogado da Companhia dissolvida, disse o primeiro advogado, enquanto afirmava o segundo:

“Não sou mais advogado da Companhia, que foi encampada pelo Governo, com o Decreto-lei n.º 1.940”. “Não sou advogado da suplicada. (doc. fls. 1v), disse o terceiro advogado.

A afirmativa do quarto advogado, (fls. 10v) é de que a empresa foi encampada, pelo governo, com o Decreto-lei n.º 1.940”.

Vê-se que todos deixaram de receber a citação, porque a Companhia São Paulo-Rio Grande não existia mais a Clevelândia. Também a União não foi citada. Entretanto, quer dizer que a sentença havia “passado em julgado”. Tanto não havia, que José Rupp e sua mulher interpuseram re-

curso contra essa decisão. Acharam ser pouco o que lhes deu a sentença e pediram mais 9 milhões de cruzeiros, por meio desse recurso, que não chegou a ser julgado. Por outro lado, a União, parte interessada no pleito por ser a que incorporou ao seu patrimônio os bens de São Paulo-Rio Grande, nem sequer foi citada.

Portanto, Sr. Presidente, é uma verdade a afirmativa de que a sentença havia “transitado em julgado”.

O Sr. Gaspra Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois bem, essa informação foi prestada ao eminente Senador Ary Vianna, que sobre ela baseou parte de seu parecer.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. quiser ler a histórico dos pareceres dos representantes na Câmara dos Deputados — não conheço o histórico do parecer proferido pelo nobre Senador Ary Vianna — verá, um pouco adiante, a declaração de que, quando foi feito acôrdo de José Rupp com as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, já havia penhora feita, o que implica na existência de sentença.

Sabe V. Exa., como diretor de Companhia de seguros, como industrial de grande projeção no meu Estado, como administrador público na minha terra, sabe V. Exa. que não pode haver penhora sem sentença, salvo nas ações executivas, em que o próprio título corresponde a uma sentença. No caso, há uma doação de terras, em que houve uma sentença e uma penhora; foi feito um acôrdo com relação à penhora, e como resultado deste acôrdo, parte da propriedade penhorada ficou liberada. Portanto, a afirmação feita pelo nobre Senador Ary Vianna é certa e verídica; já havia uma citação porque sem citação não pode haver sentença e, sem sentença, não pode haver penhora, salvo nos casos em que a lei o permite e, também nestes casos, sempre com antecedência de citação e edital. Esta, a afirmação feita pelo nosso ilustre colega e baseada

em elementos por êle colhidos de acôrdo com a veracidade dos fatos. No seu parecer, alerta o Senado, e isto é que é necessário, quanto ao que se diz e o que é verdade. O nobre orador afirmou que tinha provas de que o Senador Moysés Lupion pertencia a esta companhia. Mas são provas verbalísticas, e não documentadas. Provas verbalísticas não valem, a prova são os documentos, a realidade e a verdade. E o Senado, como a opinião pública, precisam conhecer a verdade. Esta nós traremos ao conhecimento do plenário e do povo brasileiro.

O SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente. Gostaria imenso que Vossa Excelência pudesse desfazer as provas que apresentei, neste plenário, sôbre a participação e até direção do Sr. Moysés Lupion na empresa "Clevelândia".

O Sr. Gaspar Velloso — Oportunamente o farei.

O SR. OTHON MÄDER — Quando V. Exa. ainda não era o ilustre representante que é do Estado do Paraná, nesta Casa, apresentei, aqui, documentos em abundância, comprovando a participação do Sr. Moysés Lupion — participação visível, evidente e mais que provada — em atos da vida da companhia. V. Exa. na ocasião, não pertencia, ainda ao Senado e não ouviu, e talvez nem pôde ler, o meu discurso. Entretanto, agora, peço a V. Exa. que o leia, pois lhe será fácil encontrá-lo num dos números do *Diário do Congresso* e lá verificará que as provas e documentos são incontestáveis. Tanto que o Sr. Moysés Lupion, que naquela época era também Senador, não se atreveu a responder meu discurso.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Nobre Senador, o calcanhar de Aquiles dessa transação é o seguinte: havia uma ação ganha em primeira instância e já em execução de sentença contra a Fazenda Nacional. Feita a penhora, o representante da Fazenda Na-

cional transigiu, sem o poder, pois que a Fazenda só pode transigir por lei expressa. A Fazenda não transigiu, assim, legalmente, (*Muito bem!*) O Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, apoiado na lei, autorizara a venda, mediante concorrência pública e obedecidos os dispositivos do Código de Contabilidade, dos diversos bens da Empresa, para pagamento de uma dívida; não estava autorizado a fazer dação, mas houve uma dação em pagamento, essa monstruosidade que resultou na cessão de bens avaliados em cem vêzes mais do que o preço da dívida, que não chegava a dez milhões de cruzeiros. Foram entregues bens, em troca dessa dívida, muitas vêzes além dessa cifra. Êste o *calcanhar de Aquiles*, a imoralidade, o prejuízo, o assalto aos cofres públicos.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Contanto que V. Exa. seja breve, senão meu tempo se esgotará, sem que eu o aproveite.

O Sr. Gaspar Velloso — Desejo perguntar ao ilustre jurista Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, se é possível se alienar alguma coisa que esteja onerada com alguma penhora, sem antes avaliar essa penhora; se S. Exa. responder que é possível, admito que as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União não tivessem perdido o imóvel, mas, para vender, para alienar, precisava, antes de mais nada, levantar a penhora que recaiu sôbre os bens, e que não poderia ser levantada sem que se resolvesse a questão. Por isso, o acôrdo judicial, faltando uma parte sôbre cujos bens recaiu a penhora, para pagamento da dívida sôbre cujos bens recaí; e a outra parte, liberada para ser vendida, de acôrdo com a lei. Muito obrigado a V. Exa. pela gentileza de ter-me ouvido; asseguro que não o apartarei mais, reservando-me para discutir o assunto noutra oportunidade.

O Sr. Cunha Mello — Eu não deveria concorrer para discursos laterais ao de V. Exa., Senador Othon Mäder.

Permita-me, entretanto, que eu refute as alegações do ilustre Senador Gaspar Velloso. O acôrdo não poderia ter sido feito pelo Superintendente das Empresas Incorporadas, porque nêle transigiu para isso não estava autorizado, se realmente entregou bens penhorados em pagamento, essa penhora, é claro, foi levantada, mas por um conluio.

O Sr. Gaspar Velloso — Para poder vender o resto, de acôrdo com a lei.

O SR. OTHON MÄDER — O eminente Senador Gaspar Velloso pediu esclarecimentos de um ponto, ao qual eu iria chegar, no desenvolvimento do discurso. Iria dizer que realmente, todos aquêles atos, aquelas sentenças de execução eram, nada mais nada menos, verdadeiras chicanas judiciárias. E disso temos prova pela decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos que anulou todos êstes atos, conforme se lê no opúsculo que tenho em mãos:

“Em magnífica decisão, julgando a Apelação que tomou o número 3.303, anulou, unânimemente, todos os atos executórios, a partir de fls. 253, do processo, trancando, por esta forma, os efeitos que pudessem advir da decisão proferida na Apelação n.º 2.990, anteriormente julgada”.

Aqui está a resposta ao eminente Senador pelo Paraná. O que vemos é que êsse negócio de “Missões” e “Chopin”, desde os seus primórdios, esteve sempre eivado de irregularidades e chicanas e havia de chegar ao fim a que chegou, à anulação pelo Tribunal de Recursos.

Quero me adiantar um pouco mais nesse exame do parecer da Comissão de Segurança Nacional, para mostrar o que se contém de falso e de mentiroso, nas informações prestadas ao digno relator da matéria. Senador Ary Vianna, que, nelas se baseando emioiu o seu parecer.

Logo adiante, verificamos que êsse crédito, de Cr\$ 8.320.000,00 reconhecido por uma sentença ilegítima, de um juiz incompetente, êsse crédito que se tentou executar, não o pôde

ser pelo Sr. José Rupp, seu primitivo titular pois que, desde o primeiro momento, encontrou as maiores dificuldades.

Embora tendo essa sentença a seu favor, e já feita a penhora de várias glebas, o Sr. José Rupp procurou, por intermédio de seus amigos, fazer um acôrdo com a União. Desde 1945, vinha êle requerendo ao Govêrno Federal êsse entendimento para receber o seu crédito em dinheiro. Requereu durante o Govêrno do General Dutra e teve indeferida sua petição às Empresas Incorporadas; o requerimento feito ao Sr. Ministro da Fazenda também foi indeferido, bem como o Sr. Presidente da República, que despachou nos mesmos têrmos. Tôdas as suas tentativas, de acôrdo com a União para receber aquilo que uma sentença judiciária lhe garantia, redundaram em fracasso.

Como compreender, que um cidadão, que se diz possuidor de sentença favorável, mendigar acôrdo com o Govêrno Federal.

Naturalmente porque a sentença não tem valor; era, sem dúvida, um arranjo judiciário feito através de membros da Justiça pouco escrupulosos ou menos honestos, para favorecer o querelante.

O Sr. José Rupp achava o seu direito precário. E preferia um acôrdo.

Desta forma veio o caso se arrastando desde 1945, até 1950, se que o Sr. José Rupp conseguisse o tão desejado acôrdo com o Govêrno Federal, como referência às terras de “Missões” e “Chopin”.

No momento, porém, em que transferiu seus direitos para a Clevelândia Industrial e Territorial Limitada, entrando em jôgo a influência política do Sr. Moysés Lupion, foi possível êsse acôrdo. Desde que o Sr. Moysés Lupion, então Governador do Paraná, entrou no negócio, tudo se facilitou, tôdas as portas se abriram.

Agora, Sr. Presidente, pergunto eu: Por que não foi conseguido no tempo do Sr. José Rupp, quando se oferecia, em melhores condições, e o Govêrno da União não aceitou, e só mais tarde foi aceitar?

Sem dúvida, houve interferência política. Nessa ocasião. o credor não era

mais José Rupp e sim a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda., empresa que, conforme tenho dito e torno a repetir, pertence ao grupo Moysés Lupion, e tem o apoio político e econômico de S. Exa. Foi então possível a grande negociata, através de uma escritura de dação em pagamento, escritura dolosa, minutada pela Superintendência das Empresas Incorporadas. Ao chegar a cartório para ser registrada, sofreu a escritura adulterações profundas, segundo confessou o próprio Superintendente, Sr. Vieira de Mello, em ofício dirigido ao Tribunal de Contas. Declara S. Sa. nesse documento que a assinara inadvertidamente, na ignorância do fato, vindo só depois a tomar conhecimento das adulterações; pretendeu corrigi-las, mas em vão, porque não o permitiu a Companhia Clevelândia. Já exibi ao Senado foto-cópia dessa minuta, onde se vêem claramente as adulterações.

Esta foi a maneira dolosa, pela qual conseguiu a Companhia uma escritura cheia de fraudes. Vou referir-me, apenas, a algumas delas; são tantas que não me é possível, sem levar horas a fio, contar toda a história dessa escritura.

Por exemplo, diz aqui neste documento:

“A proposta foi submetida à Comissão de Levantamento e Avaliação das Empresas Incorporadas, Comissão nomeada pelo Presidente da República — a qual opinou “decidida categoricamente, pela aceitação da proposta, a fim de por termo à execução de sentença contra os bens “da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande”.

Ora, isso não é verdade, porque não existe esse laudo da Comissão e nunca foi feita essa avaliação. E essa Comissão não tinha poderes para propor coisa nenhuma.

Sr. Presidente, mais adiante diz a escritura que “o presente acôrdo foi efetivado nos termos do art. 7.º, do Decreto n.º 2.436”.

Vou ler o Art. 7.º do Decreto número 2.436:

“O Ministro da Fazenda fica autorizado a negociar, terminado o levantamento de que trata o artigo anterior, a liquidação amigável das importâncias que foram reconhecidas como legais e legítimamente devidas”.

Como vê o Senado, o artigo refere-se ao Ministro da Fazenda. Entretanto, quem lavrou a escritura foi o Superintendente das Empresas Incorporadas, personalidade inteiramente diferente e que não tinha, portanto, poderes para fazer alienação das glebas “Missões” e “Chopin”.

Foi, portanto, violado o art. 7.º. Este artigo foi até citado em falso, pois que, absolutamente, não autorizava o Superintendente das Empresas a formar essa escritura.

O relator da Comissão de Segurança Nacional não reparou nessa citação falsa, e baseou o seu parecer no pressuposto de que o Superintendente estava autorizado a tanto, quando quem tem competência para assinar a escritura é o Ministro da Fazenda, de acôrdo com o artigo já referido do Decreto-Lei n.º 2.436.

Mais adiante diz o documento:

“tendo em vista as conclusões do douto parecer do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, mediante o Aviso número 1.820, de 20 de agosto de 1945, em o qual, determina a competência exclusiva da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional”.

Sr. Presidente, vou ler, também, este parecer, para verificarmos que está citado capciosamente.

E' o parecer do Procurador Themistocles Cavalcanti, dado num caso concreto de alienação de terras do Senhor Nicolau Bley Neto, anteriormente à incorporação das Empresas ao Patrimônio da União e antes da Constituição de 46, emitido exclusivamente para aquêlo caso especial.

Foi, portanto, uma citação indevida falsa, e que se fez de má fé, para apoiar a escritura no prestígio do Procurador Themistocles Cavalcanti.

Todavia, Sr. Presidente, há outro fato mais grave ainda.

Diz-se, adiante, e nessa mesma escritura de dação em pagamento lavrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas e a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. em 17 de novembro de 1950, exatamente quando o Sr. Moysés Lupion era Governador do Estado:

...“ e mais ainda, tendo em vista que as bases do presente acôrdo foram submetidas ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da República para se manifestar sôbre o mesmo e êste nada objetou quanto à sua realização, conforme se vê do Ofício n.º 504, de 6 do corrente mês e ano, daquela autenticidade”.

Está dito no corpo da célebre e clandestina escritura de dação em pagamento.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. denomina de clandestina uma escritura transcrita no Registro de Imóveis?!

O SR. OTHON MÄDER — Clandestina, porque feita contra tôdas as regras, contra disposições da Constituição, e das leis vigentes pois foi arquitetada, combinada entre o Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a Clevelândia Territorial Industrial Limitada. As duas partes entraram em conluio e realizaram a escritura clandestina.

O Sr. Gaspar Velloso — Clandestina?! Não apoiado!

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, dizia-se em relação à escritura que o Procurador-Geral da República, Sr. Plínio Travassos, nada tinha a objetar, que estava de acôrdo com a transação. Pois bem, vou ler o desmentido do próprio Procurador, quando surpreendido com a notícia de sua aquiescência à negociata.

O Sr. Cunha Mello — Aliás, o desmentido está incluído em acórdão do Supremo Tribunal Federal. Consta das notas taquigráficas.

O SR. OTHON MÄDER — E é exato. Lerei para o Senado, o Ofício que o Procurador-Geral Sr. Plínio de Freitas Travassos dirigiu ao Juiz de Direito da 10.ª Vara, quando foi surpreendido com a notícia:

“Ofício de fls. 461-462: .

N.º 500 — Em 29 de dezembro de 1950. Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10.ª Vara Cível. Acabo de ler, transcrito, a pedido, no Diário de Notícias de Pôrto Alegre, de ontem um despacho de V. Exa., datado de 2 de dezembro do corrente, em que afirma que, tendo sido eu ouvido sôbre o acôrdo relativo a terras do acêrvo da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em Clevelândia, no Estado do Paraná, teria deixado claro que a União Federal nenhum interêsse tinha no caso. Apoiava-se V. Exa. para tal conclusão em ofício que enviei, sob o n.º 504, de 6-11-50, ao Sr. Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, nos seguintes termos: “Exmo. Sr. Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional. Em referência ao ofício de V. Exa. de 23 de outubro próximo findo, em que submete à minha apreciação as bases do acôrdo proposto a essa Superintendência pela Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na fazenda “São Francisco de Sales”, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, na qualidade de cessionária de todos os direitos e ação de José Rupp e sua mulher, cabe-me restituir-lhe os papéis que acompanharam aquêlo ofício, pois só a um equívoco se explica a sua remessa a esta Procuradoria-Geral e não à Consultoria-Geral da República. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do meu elevado aprêço e distinta consideração. — Plínio de Freitas Travassos — Procurador-Geral da República”.

O adendo a êste ofício diz:

“Para que não continue a ser explorado o caso, atribuindo-me uma declaração que não fiz, venho esclarecer a V. Exa. que jamais me manifestei com respeito ao referido acôrdo e sôbre o interêsse da União Federal no caso. Limitei-me a devolver ao aludido Superintendente os papéis que, certamente, por equívoco, me haviam sido encaminhados para exame e que pareceme deveriam ter sido encaminhados à Consultoria-Geral da República. Aliás, não vejo como o meu ofício dirigido

ao dito Superintendente e transcrito neste, possa ter provocado a *interpretação que lhe deu V. Exa.* Atenciosas saudações. — *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador-Geral da República”.

A Clevelândia envolveu maliciosamente o nome respeitável do Procurador-Geral da República, Dr. Plínio de Freitas Travassos, nessa famigerada e dolosa escritura de dação em pagamento. Quando S. Exa. soube do fato veio a desmentí-lo. Vê Vossa Excelência, Sr. Presidente, que a audácia dos homens da Clevelândia não tem limites.

Sr. Presidente, a Clevelândia Territorial Industrial Limitada está acostumada a abusar do nome de terceiros, do nome de autoridades, como o fez com relação ao Senado. Alegar que o Procurador-Geral Plínio de Freitas Travassos fôra ouvido e estava de acôrdo com a transação, quando Sua Excelência em declaração expressa afirma que não foi ouvido, nem emitiu opinião a respeito.

Foi usando processos dessa natureza que a Clevelândia Territorial Industrial Limitada conseguiu obter a escritura de dação em pagamento a que nos estamos referindo.

Poderemos examinar outros pontos do parecer do eminente Senador Ari Viana para provar que S. Exa. foi ludibriado na sua boa fé, pois contou, naturalmente, como subsídio para elaboração do seu parecer com os dados fornecidos pela Companhia e extraídos da famosa escritura de 17 de novembro de 1950, recheiada de dolo, fraudes e falsidades. Foi por êsse motivo que, ainda, ontem, pedia eu a atenção de S. Exa. para o fato. Era uma advertência que lhe fazia, pois, com êsse grupo, não se pode agir em confiança. E' capaz de enredar qualquer um, por mais probo e honesto, lançando-o na voragem de suas negociações. Quando S. Exa. tivesse que se pronunciar sôbre essa matéria, verificasse, primeiro, a autenticidade dos elementos que a companhia lhe fornecesse.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Não está presente o nobre Senador Ary Vianna. Desejo, entretanto, em nome de Sua Excelência, afirmar que o histórico do caso, ao iniciar seu parecer, não é baseado em informações de terceiros, mas nos documentos comprobatórios que se encontram no processo oriundo da Câmara. Só no projeto poderia S. Exa. haurir conhecimentos para elaborar parecer. Ao afirmar o nobre colega serem capciosas e falsas as afirmações em que se baseou o Relator, está ofendendo os Senhores Deputados que as forneceram, através do Projeto.

O SR. OTHON MÄDER — A tentativa de intriga de V. Exa. não pega, meu caro colega.

O Sr. Gaspar Velloso — Não é intriga, mas a verdade.

O SR. OTHON MÄDER — Declaro que os elementos fornecidos pela Companhia, como já fartamente provei são capciosos e falsos. Quem não estiver devidamente advertido, poderá cair no lôgro e pensar que os dados são autênticos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Othon Mäder possa concluir seu proveitoso e interessante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Cunha Mello a iniciativa da prorrogação da hora do Expediente e ao Senado, havê-la concedido.

O ilustre Senador Ary Vianna em seu parecer, cingiu-se, exclusivamente, ao aspecto legal da questão, sem examinar o de segurança nacional.

Deixou-o S. Exa. de lado para encarar o assunto sob o ponto de vista jurídico, quando deveria fazê-lo sob o ângulo da defesa e da segurança nacional.

Ora, Sr. Presidente, o ponto de vista legal é de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça que, por duas vezes, se manifestou sobre o Projeto 74-54 e confirmou a eiva de inconstitucionalidade, e de ilegalidade, considerando-o inconveniente aos interesses nacionais. Esta opinião foi unânime naquele órgão, cujos componentes eram membros de diversos Partidos, os quais não tiveram dúvida em subscrever o parecer do eminente jurista Senador Argemiro de Figueiredo.

Tanto é assim que, o primeiro parecer da Comissão de Constituição e Justiça, datado de 12 de abril de 1955, foi assinado pelos Senadores Lourival Fontes, como Presidente, Argemiro de Figueiredo, relator; Benedicto Valladares, Rui Palmeira, Jarbas Maranhão, Gilberto Marinho e Kerginaldo Cavalcanti.

Voltando a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de pedido apresentado por V. Exa. Sr. Presidente, na oportunidade líder de Partido, aquele órgão negou apoio ao requerimento, que tomou o número 344. Manteve o Parecer n.º 855, de 1955 opinando, ao mesmo tempo, pela aprovação da emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Finanças, constante do Parecer n.º 856, também de 1955. Este segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça teve o n.º 1.331, de 1955, e foi assinado pelos Senadores Lourival Fontes, como Presidente; Argemiro de Figueiredo, como Relator; Daniel Krieger; Paulo Fernandes, pela conclusão; Moura Brasil, pela conclusão e Rui Palmeira.

A conclusão é a seguinte:

Isso pôsto, negando apoio ao Requerimento n.º 344 em aprêço mantemos o Parecer n.º 855 e opinamos que se aprove a emenda

substitutiva da Comissão de Finanças (Parecer 856) que aprova o ato do Tribunal de Contas.

O assunto foi, pois, exaustivamente estudado pela Comissão de Constituição e Justiça, não havendo mais necessidade de a Comissão de Segurança Nacional estudá-lo novamente e nem cabe na sua atribuição. Preferiu, entretanto, a citada Comissão ater-se ao lado legal do Projeto, descurando, completamente, de opinar sobre o que propriamente lhe competia, isto é, o interesse da proposição quanto à defesa e segurança nacional. Não procurou, sequer, saber se se tratava de região de fronteira; se essa área era ocupada por brasileiros ou estrangeiros; se as companhias lá sediadas têm mais de 51% de capital nacional, ou se os seus operários completam o mínimo exigido de 2/3 de nacionais e 1/3 de estrangeiros.

Nada disso foi estudado no parecer do nobre Senador Ary Vianna.

Poderíamos, assim, pedir a volta do projeto à Comissão de Segurança Nacional, para que se manifestasse como órgão especializado, de atribuições específicas, sobre o ponto de vista da segurança nacional.

Por estas razões, achamos que o parecer da Comissão de Segurança Nacional não pode ser aceito, sofreu distorções e não merece a aprovação do plenário, pois não versou a matéria no seu principal e único aspecto. Ela invadiu o campo de competência da Comissão de Justiça e não se manifestou sobre a sua atribuição específica.

A Comissão de Finanças do Senado, tendo como relator o eminente Senador Juracy Magalhães ao estudar, o projeto, concluiu seu parecer da seguinte maneira:

“Assim, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4.411-B, de 1954, não pode ter curso, por sua manifesta inconstitucionalidade, como decidiu a Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Para solucionar o assunto, a Comissão de Finanças propôs o Substitutivo seguinte, aliás de acôrdo com o primitivo Projeto da antiga Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Emenda Substitutiva

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas da União, que negou registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada aos 17 de novembro de 1950, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União e a Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário”.

Este, o substitutivo que deve ser aprovado pelo Senado e que resolve a questão definitivamente, liquidando com o maior escândalo administrativo da história do Brasil e reintegrando ao patrimônio nacional bens no valor de 1 bilhão de cruzeiros.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — O próprio Presidente da Comissão de Segurança Nacional, o nobre e digno soldado brasileiro, Senador Caiado de Castro, declarando que votaria contra a aprovação desse ato, teve ensejo de afirmar que o parecer da Comissão de Segurança Nacional “passou por alto” sobre o do Conselho de Segurança Nacional. Ora, esse parecer foi remetido à Comissão técnica do Senado para que ela o estudasse, e afinal opinasse sobre o aspecto peculiar à sua competência e sobre o qual foi ouvido o Conselho de Segurança Nacional, como árbitro das questões que interessam à segurança e defesa nacional. Assim, pela leitura do parecer, que fiz às pressas e atordoado pela estranheza de sua publicidade, e, ainda, pela manifestação do Senador Caiado de Castro, verifica-se que a Comissão de Segurança Nacional não estudou, no seu parecer, o aspecto que lhe competia examinar. Fêz uma peça jurídica, reproduzindo um parecer sobre aspecto já muito debatido e superado pelas discussões, pela jurisprudência, por pareceres e por diversos elementos existentes no processo.

O SR. OTHON MÄDER — Obrigado a V. Exa. pelo aparte esclarecedor.

Sr. Presidente, pretendo terminar, pois não desejo cansar mais o Senado, já devidamente esclarecido sobre as irregularidades e inconveniências dessa transação, agora reconhecidas pelo próprio Sr. Presidente da República que, clara e positivamente, manifestou sua opinião.

E' oportuno, dizer neste plenário que não se trata de questão política, como pretendem aqueles que estão a favor dessa transação e dizem que os oradores, que aqui se manifestam contra ela, o fazem por mera paixão política. Se, porém, examinarmos a tramitação desse projeto, desde a Câmara dos Deputados, veremos que nele interferiram deputados e senadores dos mais diversos partidos. Na outra Casa do Congresso, foram os deputados trabalhistas aqueles que mais se opuseram à aprovação do projeto. Deve-se, entre eles destacar o Sr. Fernando Ferrari, líder do Partido Trabalhista naquela Casa do Congresso e o saudoso Senador Lúcio Bittencourt.

Aqui, vários colegas, dos mais diversos partidos, se pronunciaram contra essa grande negociata e sem qualquer injunção partidária. Assim também se têm pronunciado os diversos Presidentes da República oriundos de diferentes partidos, desde o Sr. Getúlio Vargas até ao Sr. Juscelino Kubitschek, todos isentos de paixões políticas e infensos a quaisquer injunções.

Não devemos, portanto, aceitar a afirmação maliciosa de que os que aqui discutem o assunto, são trazidos por paixões partidárias ou por serem adversários do Sr. Moysés Lupion.

Precisamos, também, lembrar que o assunto tem sido combatido pelos Ministros Militares, pelos Chefes de Estado Maior, quer das Fôrças Armadas em geral quer de cada uma das corporações militares, separadamente. Ainda há pouco, quando o Conselho Nacional de Segurança se pronunciou contra, dizendo que a transação era ilegal e inconveniente aos interesses nacionais, todos eles assinaram esse parecer. E, desde o tempo em que o eminente Senador Caiado de Castro,

hoje nosso ilustre colega, chefiava a Casa Militar do Presidente Getúlio Vargas, S. Exa. vinha cuidando do assunto com grande interesse, porque viu que o mesmo dizia de perto com a segurança nacional.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Com o espírito de honestidade que me acostumei a admirar a pessoa de V. Exa. desde os tempos do meu saudoso amigo Manuel Ribas, quando administrou meu Estado, gostaria de alertar V. Exa. para a última notícia publicada no "Jornal do Comércio" de alguns dias atrás, repetida no "O Jornal" de hoje e "O Globo" de ontem, sobre uma reunião realizada, ou que está se realizando na Capital francesa, em torno dos portadores de títulos da E.F. São Paulo-Rio Grande com o propósito de serem ressarcidos dos prejuízos advindos da incorporação dos bens daquela ferrovia ao Patrimônio Nacional, durante o período da ocupação alemã no território francês. Êsses portadores de títulos, debenturistas e acionistas da São Paulo-Rio Grande, é que são os verdadeiros credores, e não o Erário Nacional, como se faz crer no Senado. Estão reunidos, neste instante, com os olhos voltados para o Senado da República, aguardando nossa decisão em torno da avaliação que aqui se processa, para iniciar atividades que resultem no pagamento das indenizações. Gostaria de alertar Vossa Excelência, o Senado e a opinião pública do país para o fato de que não se defende, no caso, o Erário Nacional; os bens incorporados não lhe pertencem, terão de ser pagos aos debenturistas de uma nação estrangeira. O que se defende, neste caso que V. Exa. chama de negociata, é o interesse de acionistas da São Paulo-Rio Grande, que querem receber na base do que aqui foi calculado.

Peço a atenção de V. Exa. e do Senado sobre essas publicações, para que não incorramos em erro e, amanhã, têmos de pagar aos portadores de títulos da São Paulo-Rio Grande e aos seus acionistas, e debenturistas,

na base que aqui calculamos. Reitero o meu brado de alerta, pedindo desculpas pelo aparte que tem apenas o sentido de esclarecer a opinião pública da minha terra.

As ações e debêntures da São Paulo-Rio Grande já não se encontram, neste momento, em mãos de portadores de títulos estrangeiros, mas de brasileiros, que os compraram. Se isso fôr verdade, a negociata estará na avaliação dos bens da São Paulo-Rio Grande, — que eram estimados em cinco ou seis milhões de cruzeiros — em quinhentos milhões de cruzeiros, que o Brasil pagará à França como indenização pela encampação.

Procurem V. Exa. e os demais homens honrados saber se por traz de tudo isto haverá — Deus queira que não haja — uma grande negociata, à qual são estranhas tôdas as pessoas que V. Exa. citou, e que estão sendo, de roldão, incluídas nela.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço muitíssimo a V. Exa. pelo aviso que me faz e reconheço a sinceridade de suas intenções.

Em resposta devo dizer ao meu eminente amigo, que a questão do pagamento aos acionistas e debenturistas da Companhia de Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande já foi resolvida pelo Governo Federal, que abriu crédito de quarenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 48.200.000,00), para efetuar as indenizações, em virtude da desapropriação e da encampação que fêz desses bens. Em parte, já devem estar pagas; se não estão totalmente pagas aos portadores, é por que, naturalmente, há certas dificuldades em descobrir quais são os debenturistas.

Assim, o receio do meu nobre colega e querido amigo Gaspar Velloso, de que possamos, mais tarde, ter grandes prejuízos com a decisão que aqui tomarmos, não tem qualquer procedência, pois tudo já está previsto. A União já destinou a importância necessária ao reembolso dos acionistas e debenturistas e o ato de desapropriação data de 1940, perfeito e acabado. Qualquer que seja agora a decisão do Senado, pró ou contra a Clevelândia, não terá influência sobre uma indenização que julgo impossível.

O Sr. Gaspar Velloso — A União determinou, mas êles não concordaram, e o bem é dêles.

O SR. OTHON MÄDER — Depende o caso, então, de decisão judiciária, que nada tem a ver com a que se acertar aqui, no Senado. O que decidir é sôbre se devemos ou não aprovar o ato do Tribunal de Contas. Êste Tribunal baseou-se em fatos para negar o registro.

O Senado reconheceu essa ilegitimidade argüida, pois que, efetivamente, a alienação das terras de Missões contrariou os arts. 77, 156 e 180 da Constituição, e o Código da Contabilidade da União, que manda se faça a concorrência pública antes de se vender qualquer bem patrimonial da União, além de não ter havido o registro naquele Tribunal.

Tôdas essas leis constitucionais e ordinárias foram desobedecidas naquela escritura de dação em pagamento. Ela é nula por si, e, sendo nula, não pode produzir qualquer efeito. Ninguém poderá pretender indenização em virtude de escritura nula.

Não se trata, no caso, Sr. Presidente, de questão política, mas de questão moral. O Senado está na obrigação de se prestigiar moralmente, votando a favor da decisão do Tribunal de Contas, que assim ganhará conceito na opinião pública e não ficará à mercê de acusações como as que se propalam no momento. Diz-se que agentes ou intermediários da Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. andam em combinações com os Senhores Senadores. Assoalha-se, até, que o telegrama do Sr. Presidente da República não tem valor; teria sido apenas uma formalidade, para se desobrigar perante as Fôrças Armadas e a opinião pública, mas que no fundo S. Exa. não está fazendo questão de que seu ofício ao Senado seja anulado.

Sugerem que cada um vote como quiser, pois o Presidente da República não tem interêsse em que o projeto seja rejeitado, ou que a transação seja anulada.

Se o Presidente da República diz, clara e positivamente, que é contrário, é porque deseja que todos os seus amigos e correligionários, todos

aqueles que o prestigiam nesta Casa, estejam a seu lado e recusem aprovação à negociata. Nem se poderia admitir que, tendo S. Exa. nesta Casa um líder da envergadura do Sr. Filinto Müller, não tenha êste entrado em contato com seus liderados, para pleitear-lhes apoio.

Estou certo de que o Presidente da República agiu com a maior boa fé, com o melhor propósito, e confiou naqueles que formam no Senado a maioria parlamentar. Esta maioria não irá deixá-lo mal, desatendendo suas recomendações.

O Sr. Gaspar Velloso — Estranho que seja V. Exa., da União Democrática Nacional, quem venha dizer, nesta Casa, que o Sr. Presidente da República deve intervir nos assuntos que competem exclusivamente ao Senado.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço o aparte de V. Exa. e aproveito o ensejo para me reportar às palavras do nobre Senador Juracy Magalhães, falando em nome da União Democrática Nacional: declarou Sua Excelência que, sempre que o Presidente da República tiver atitudes como esta, de moralidade, de gerência, de espírito público, poderá contar com o nosso apoio.

Não estamos aqui para fazer oposição sistemática; criticaremos os atos do Sr. Juscelino Kubitschek que julgarmos errados; e o fazemos com sinceridade de propósitos. Nada nos inibe de aprovar e aplaudir seus atos quando visam ao bem público e à moralidade administrativa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicitaria do nobre Senador Othon Mäder formulasse a questão de ordem anunciada por S. Exa. no decorrer do seu discurso, de vez que não ficou suficientemente clara.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, desejava que Vossa Excelência informasse se o Regimento permite à Mesa declarar, publicamente, que o folheto que contém o parecer da Comissão de Segurança sôbre o caso Arapotí, amplamente distribuído, não foi editado por esta Casa e que, portanto, nenhuma responsabilidade lhe cabe.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa cumpre, preliminarmente, o dever de esclarecer que ainda não se acha em seu poder o parecer a que se referiu o nobre Senador.

Só depois de o haver recebido é que poderá providenciar, se fôr o caso, para a sua leitura em Plenário e conseqüente publicação.

Quanto à sua divulgação, quando a matéria ainda se achava no âmbito da Comissão, a Mesa ignora se a mesma Comissão a autorizou. Quando, porém, o houvesse feito, assistia-lhe competência para isso. É, mesmo, o que costuma ocorrer quando o assunto, pela sua relevância, aconselha essa providência, para melhor conhecimento do trabalho do relator antes da sua apreciação pela Comissão, a esta cabendo a decisão. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação do Requerimento número 165, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, pedindo inserção em ata de um voto de congratulações com o "Jornal do Brasil" pelo transcurso de seu aniversário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. GILBERTO MARINHO (Para encaminhar a votação) * — Senhor Presidente, Senhores Senadores, sabemos todos que, na síntese das fôrças democráticas, cabe à imprensa o papel de componente de primeira grandeza e não podemos esquecer que uma Imprensa verdadeiramente livre é a fonte de tôdas as demais liberdades.

Na história do nosso periodismo, representa o "Jornal do Brasil" uma fulgurante página de civismo e de devotamento ao bem comum. Jamais prêso a partidos políticos, nem subordinado a grupos econômicos, soube o "Jornal do Brasil" conservar, em tôdas as oportunidades, livre e independente, para lutar com equilíbrio e com elevação, mas, também, com bravura e com tenacidade, por tôdas as grandes e nobres causas da nacionalidade.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Novaes Filho — Associe-me de coração às merecidas homenagens que V. Exa. presta a um órgão de nossa Imprensa que, em tôda a sua vida, revelou sempre equilíbrio, bom senso e, sobretudo, grande disposição para o trabalho patriótico em defesa da causa comum. Declaro a V. Exa. que lhe dou minha solidariedade com grande emoção, porque durante longo período da vida do "Jornal do Brasil" esteve à sua frente o eminente e saudoso pernambucano Conde Pereira Carneiro. Sua Excelentíssima Viúva ainda continua à frente desse grande jornal, prosseguindo na obra benemérita do saudoso espôso.

O Sr. Attílio Vivacqua — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com tôda a satisfação.

O Sr. Attílio Vivacqua — O Partido Republicano também se solidariza com a justa homenagem que está sendo prestada ao "Jornal do Brasil", fôrça espiritual a serviço da democracia, dos altos interesses do País e também dos ideais de concórdia humana.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço aos eminentes Senadores Novaes Filho e Attílio Vivacqua.

Ainda ontem assinalava êsse grande mestre do jornalismo contemporâneo, nosso brilhante colega Senador Assis Chateaubriand, que o respeito e a admiração que cercam o "Jornal do Brasil" não se confinam apenas às elites, classes dirigentes da Nação, mas se traduzem na devoção e fidelidade com que o acompanha o sentimento popular.

O seu crescente prestígio é como consciência da continuidade mantida na retidão de suas diretrizes, na pureza de seus ideais e no patriotismo de suas atitudes.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Cunha Mello — O seu pensamento reside, sobretudo, na seleção que faz no seu corpo redacional, no qual os elementos mais expressivos da nossa política e cultura, elementos que podem, ainda hoje, ser resumidos nessa figura ímpar e íntegra de político que é Anibal Freire.

O SR. GILBERTO MARINHO — Por todos os eruiços que prestou ao País, no desempenho de uma alta missão política, cultural e social, o seu aniversário enche de júbilo o coração de todos os democratas e, que neste momento, e agradecendo o valioso apoio trazido pelos eminentes líderes do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Libertador e do Partido Republicano, Senador Attílio Vivacqua, desejamos incorporar aos Anais do Senado da República.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Desejo incorporar ao formoso discurso de Vossa Excelência...

O SR. GILBERTO MARINHO — Muita bondade de Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira ... — o apoio da Bancada do Amazonas a êsse grande órgão da Imprensa carioca, que conta com grandes figuras, como Barbosa Lima, e também Pedro Timoteo de Almeida Couto, já falecido, que prestou relevantes serviços à Amazônia.

Com grande satisfação, a Bancada da Amazônia incorpora-se à homenagem prestada a êsse grande jornal.

O SR. GILBERTO MARINHO — O aparte do nobre Senador Mourão Vieira reafirma aquêlê caráter eminentemente nacional da obra cultural-político-social a que tive ensejo de atribuir ao "Jornal do Brasil", e que há de constituir, sempre, um legítimo motivo de orgulho, não só da imprensa, mas do próprio povo brasileiro. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Para encaminhar a votação*) * — Se-

nhor Presidente — Na qualidade de signatário do requerimento em discussão, tenho a honra e a satisfação de trazer a esta tribuna a calorosa homenagem de meu Partido ao "Jornal do Brasil", cujas quase sete décadas de benemérita existência se desenvolveram e decorreram, invariavelmente, ao permanente serviço do Brasil.

Quero juntar às vozes que aqui se alçarão, em regozijo pelo auspicioso acontecimento, a minha palavra de brasileiro, de par com o efusivo apoio da "União Democrática Nacional" a esta festa, que não assinala apenas uma festa esplêndida de um jornal espiêndido, porque é, em verdade e de verdade, uma festa de tôda a imprensa brasileira.

Permito-me, ao ensejo desta comemoração, render, ademais, uma pública homenagem à figura exemplar de Conde Pereira Carneiro, que imprimiu ao seu jornal, como a tudo em que tocava com suas mãos limpas, a marca indelével de sua inteireza moral e de seu bem assente patriotismo.

Jamais uma criatura, — pois que um jornal é uma verdadeira criatura, herdeira dos méritos e deméritos de seu artífice; — jamais uma criatura, o "Jornal do Brasil", se assemelhou e pareceu tanto com o seu criador.

Estendo esta homenagem e os louvores de meu Partido aos que tiverem a difícil incumbência de prosseguir a obra impoluta do Conde Pereira Carneiro. Refiro-me à Condessa Pereira Carneiro, ao Ministro Anibal Freire e ao Dr. João Mac-Dowell, respectivamente, Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário do grande matutino, os quais têm conseguido, até mesmo, o milagre de melhorar o que já era realmente ótimo.

Senhor Presidente:

Quando principiei a meditar nas palavras que deveria proferir nesta simpática oportunidade, em que venho juntar a minha às louvações aqui entoadas ao magnífico matutino, desde logo me correu que o mais justo elogio que poderia tecer ao Diário, ontem com sessenta e cinco anos de vida limpa e límpida; quando passei a matutar sobre a urdidura de meu discurso, lembrei-me de que, para levar a cabo o

* Não foi revisto pelo orador.

mesmo, nada mais carecia do que dizer lealmente, sèriamente, o que é e o que vale, realmente, o "Jornal do Brasil", expondo, com a mais pura justiça, a origem e a fonte exclusiva de sua prosperidade, de sua autoridade, de sua austeridade, o segrêdo da penetrabilidade constante na opinião pública, em todos os escalões de sua estratificação social, impondo-se à mesma, sempre e invariavelmente, sem gritos, sem insultos, sem difamações, sem calúnias, sem demagogia, sem mistificação, sem mentira. Poderia resumir êstes juízos exatos, asseverando que o "Abre-te, Sesamo" do prestígio inalterável do "Jornal do Brasil" foi um só: a Seriedade. A seriedade que lhe soube imprimir e esculpir o inolvidável Conde Pereira Carneiro.

Esta seriedade constante, que sempre caracterizou, substancialmente, o "Jornal do Brasil", é tão viva e vívida que, quando consegue burlar a proba vigilância da redação, infiltrando-se-lhe pelas colunas, alguns colaboradores sem os requisitos de integridade e seriedade do feitio habitual do diário, logo são expelidos de suas páginas decentes os simulados e dissimulados "penetras"...

O "Jornal do Brasil" vem, pois, exemplificar e confirmar as vantagens daquela pregação dos que clamam e proclamam a necessidade da recuperação moral do País; aquêlê jornal vem para atestar que a seriedade é possível e compensa, na realidade... E êste é o maior e o mais merecido elogio que se lhe pode fazer.

Que Deus dê ao "Jornal do Brasil" uma vida próspera e dilatada.

Mas, sobretudo, que Deus o conserve, "per omni", como paradigma do jornal sério.

Que seu exemplo frutifique ao lado de outros órgãos que honram e dignificam a imprensa brasileira.

Assim fazendo e assim permitindo o Altíssimo, comprovar-se-á o que é fundamental: que a seriedade compensa e recompensa. E êste exemplo, esta pedagogia da seriedade, é o de que mais precisa a Nação para o seu progresso e a sua recuperação moral. (*Muito bem; muito bem; Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 165, DE 1956

Considerando os notáveis serviços que o "Jornal do Brasil" tem prestado ao País na consolidação e aprimoramento das instituições nacionais e no debate das idéias e soluções que interessam ao desenvolvimento do Brasil e ao bem estar do seu povo;

Considerando a obra cultural, política e social por êle realizada e que, em mais de uma oportunidade, se revestiu de real importância para os destinos da Pátria;

Requeremos a inserção na ata dos trabalhos de hoje, data do seu aniversário, de um voto de congratulações com o grande jornal, voto êsse a ser transmitido à Sra. Condessa Pereira Carneiro, ao Dr. Anibal Freire da Fonseca e a todos quantos contribuem para o crescente prestígio daquela alta e nobre expressão das melhores tradições da imprensa brasileira.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Atílio Vivacqua*. — *Juracy Magalhães*. — *Cunha Mello*. — *Moura Andrade*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — Serão cumpridas as providências requeridas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 233, de 1955, que isenta do impôsto de sêlo e mais impostos federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente, tendo pareceres (números 175 e 176 de 1956): da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 233, DE 1955**

(N.º 2.725-B, de 1952, na Câmara dos Deputados)

Isenta do impôsto de sêlo e mais imposto federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. Fica isenta do impôsto do sêlo e mais impostos federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, tendo parecer contrário, sob número 178, de 1956, da Comissão de Finanças.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitado o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 13, DE 1956**

(N.º 3.848-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Ministério da Saúde a abrir o crédito especial de

.... Cr\$ 5.000.000,00, para atender à concessão de auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1. É autorizado o Ministério da Saúde a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender à concessão de auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2. O auxílio de que trata o artigo 1.º é destinado à construção do hospital pertencente àquela Associação e o pagamento será efetuado pelo Tesouro Nacional em duas parcelas anuais iguais.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à cidade industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte (aprovado em primeira discussão na sessão anterior e incluído em Ordem do Dia, em virtude de requerimento do Sr. Senador Lima Guimarães, aprovado na mesma sessão), tendo pareceres favoráveis das Comissões de: Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada .

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 33, DE 1955

Estende à comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º Fica estendida à comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim) Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Capital do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 24, de 1955, que altera o parágrafo 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 155, de 1956 do Senhor Senador Mendonça Clark aprovado na sessão de 3 do mês em curso), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável, com a emenda que oferece; e dependente de pronunciamento da Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE — Em relação a esta matéria a Mesa julga conveniente prestar ao Plenário alguns esclarecimentos.

O projeto, de autoria do Sr. Senador Mendonça Clark, foi inicialmente distribuído pela Mesa às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

As duas primeiras dessas Comissões tiveram ensejo de sobre ela se manifestar. Os seus pareceres constam do processo.

Ao chegar a oportunidade de se ouvir a terceira das Comissões citadas, de Revisão da Consolidação das Leis

do Trabalho, surgiu uma dificuldade: já não existia mais. Criada para proceder à Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, teve a sua atividade, como órgão interno do Senado, extinta com a criação, para substituí-la, de uma Comissão Mista, composta de 9 Senadores e 9 Deputados, em virtude de proposta do Sr. Senador Lima Teixeira, que mereceu a aprovação do Senado e a aquiescência da Câmara.

A organização e o funcionamento das Comissões Mistas estão reguladas no Regimento Comum, que diz:

“Art. 32. As Comissões Mistas, uma vez constituídas, se reunirão, dentro em quarenta e oito horas, sob a presidência do mais idoso, no edifício que fôr combinado, servindo de Secretário um funcionário do Senado ou da Câmara escolhido pelo Presidente. Na primeira reunião, serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente. O Presidente designará um relator ou relatores para os assuntos e logo convocará outra reunião para deliberação.”

Como se vê, uma vez constituídas, as Comissões Mistas devem instalar-se em 48 horas.

Acontece, no caso, que a Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja composição ficou ultimada em 10 de dezembro, com a eleição dos Senadores que dela deviam participar, juntamente com os Deputados designados pela Mesa da Câmara, até hoje não se instalou.

Em virtude dêsse fato, não foi possível completar-se a instrução do projeto, que ficou em poder da Secretaria, de 15 de março último até 3 do corrente.

Findo êsse prazo, que era o que, regimentalmente, deveria ser assegurado à última Comissão a ser ouvida, para emitir o seu parecer, o Sr. Senador Mendonça Clark requereu, em 3 de abril, a inclusão da matéria em Ordem do Dia, conforme o permitia o art. 91, letra a, do Regimento Interno. O requerimento nesse sentido foi aprovado na mesma data, e a Mesa, em cumprimento ao deliberado pe-

lo Senado, fêz constar o projeto da Ordem do Dia de hoje.

De acôrdo com a norma sempre seguida, com fundamento no parágrafo 1.º do artigo 91 da Lei Interna, quando uma Comissão esgota o prazo regimental sem proferir o seu parecer e o Senado determina a inclusão da matéria em Ordem do Dia, não fica ela desobrigada de se manifestar, devendo fazê-lo em plenário.

No caso presente, todavia, não há como cumprir essa formalidade, porque, como ficou dito, a Comissão a que fôra distribuído o projeto não existe mais.

Poder-se-ia entender que em seu lugar devia ser ouvida a Comissão Mista criada para ocupar-se da tarefa que lhe estava afeta.

Sucede, porém, que essa Comissão, conforme já ficou acentuado, embora tenha tido a sua composição completa a 10 de dezembro último, até hoje não se instalou, não tendo sido observada a regra do art. 32 do Regimento Comum, segundo a qual a Comissão Mista, uma vez constituída, deve reunir-se dentro de 48 horas para a eleição do seu Presidente e Vice-Presidente.

Acha-se, pois, a Mesa diante de dificuldade insuperável:

— primeiro, porque a Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, a que foi despachado o projeto, não existe mais;

— segundo, porque o órgão que a constituiu — a Comissão Mista — ainda não se instalou, apesar dos quase quatro meses decorridos da sua constituição.

Em face dessa dificuldade, e tendo em vista que o projeto foi estudado pela Comissão de Legislação Social que tem competência específica para se manifestar sôbre o assunto nêle versado, a Mesa entende que a solução para o caso é considerar-se completa a instrução da matéria, dispensando-se parecer de outro qualquer órgão.

Esta, a orientação que a Mesa seguirá, salvo manifestação em contrário do Plenário. (*Pausa*).

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

SÃO LIDOS OS SEGUINTEs PARECERES:

PARECERES NS. 213, E 214, DE 1956

N.º 213, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 24, de 1955, que altera o parágrafo quinto do artigo 534, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

De autoria do ilustre Senador Mendonça Clark é o presente projeto, que altera o parágrafo 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Preliminarmente, cumpre observar que se eleva a, talvez, mais de uma centena, o número de proposições que tramitaram e tramitam pelas duas Casas do Congresso, modificando disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Isso leva à convicção da necessidade urgente de atualizar aquêle diploma, a fim de que não se transforme a legislação trabalhista, como se vem transformando, em verdadeira colcha de retalhos.

O ideal seria que todos os projetos visando a tais modificações fôssem encaminhados à Comissão Especial incumbida da revisão da legislação em aprêço, mas o fato é que nem sempre, ou melhor, quase nunca assim se procede.

No caso presente, trata-se de uma alteração que, em princípio, parece perfeitamente cabível, oportuna e necessária.

Realmente, embora na parte que trata das associações sindicais de grau superior, a Consolidação estabelece, no art. 535, que “as Confederações terão sedes na capital da República”, na parte que institui as Federações ficou omissa (artigo 534) quanto à fixação do local em que deverá ser instalada a sede dêsse órgão.

O projeto, corrigindo essa lacuna, estabelece que as Federações serão constituídas por Estados, tendo suas sedes nas respectivas capitais, podendo o Mi-

nistro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizar a constituição de federações interestaduais ou nacionais, casos em que as sedes serão instaladas nas capitais cujos Estados agruparem maior número de sindicatos em seu território.

O mérito da questão deverá, porém, ser apreciado pela Comissão de Legislação Social.

Sob o ponto-de-vista jurídico e constitucional, que é o pelo qual nos incumbe apreciar o projeto, nada há a opôr à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1956. — *Attílio Vivacqua*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Moura Brasil*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 214, DE 1956

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

Desde 1943, ano em que foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, tal tem sido o volume de proposições que visam modificar as disposições do Decreto-lei número 5.452, que as Casas do Congresso foram obrigadas a instituir uma Comissão de Revisão das Leis do Trabalho.

Desta feita, vêm às nossas mãos, projeto que altera o § 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, de autoria do preclaro Senador Mendonça Clark e, mais uma vez, nos vemos obrigados a modificar aquêlê diploma legal, pois se nos afigura inteiramente propositada a emenda sugerida.

Senão vejamos: Na Seção V, do Capítulo I, do Título V, o artigo 535 (que trata das associações sindicatos de grau superior) diz, taxativa e claramente, que “as Confederações terão sede na Capital da República”. Ora, em artigo anterior, o 534, no seu parágrafo 1.º, ao tratar das Federações, o legislador disse apenas que “as Federações serão constituídas por Estados, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizar a constituição das Federações interestaduais

ou nacionais”. Omisso, como se vê, no que diz respeito à sede obrigatória para funcionamento dessa associação sindical de grau superior.

Portanto, plenamente justificável uma nova redação que se pretende dar ao parágrafo 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, que passaria a ser a seguinte:

EMENDA N.º 1-C

Art. 534 ...

§ 1.º — As Federações serão constituídas por Estados, tendo suas sedes nas respectivas capitais, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, autorizar a constituição de Federações interestaduais ou nacionais, sendo que, nesses casos, as sedes serão instaladas nas capitais dos Estados que agruparem maior número de Sindicatos dentro de seus limites.

As pequenas modificações que fizemos na redação do texto apresentado pelo Senador Mendonça Clark, visaram apenas o melhor entendimento da Lei, guardado que foi o espírito que norteou o eminente Senador, de evitar a omissão tão importante.

Ainda quanto ao mérito, veja-se por exemplo o caso do Decreto-lei 7.038, de 10 de novembro de 1944, que dispõe sobre a sindicalização rural, que no seu capítulo III, artigo 10, diz:

“... a juízo do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será de rigor a base municipal para os sindicatos rurais, e estadual para as Federações, sendo base nacional a Confederação”. Vê-se, assim, que o legislador, mais de um ano após a promulgação da Lei número 5.452, teve o cuidado de linear as atribuições das associações sindicais de grau superior, dando, especificamente, às Federações a base estadual.

Portanto, pela aprovação do projeto, feitas as modificações no texto, de acôrdo com o que apresentamos.

Sala das Comissões, em 5 de março de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Octacílio Jurema*.

O SR. PRESIDENTE — Os pareceres são favoráveis, tendo a Comissão de Legislação Social proposto emenda. (*Pausa*).

Uma outra emenda chegou à Mesa e vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte
EMENDA N.º 2

Diga-se:

§ 1.º — As Federações serão constituídas por Estados, tendo as suas sedes nas respectivas capitais, ou onde fôr expressamente designado pelos Estatutos Sociais, por deliberação da maioria dos Sindicatos. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá autorizar a constituição de Federações interestaduais ou nacionais, as quais terão a sua sede nas capitais dos Estados que agruparem maior número de Sindicatos na sua constituição.

Justificação

A emenda atende melhor ao fim do projeto, tal como constante da sua justificação. Esta, segundo nela se lê, visa a aditar de maneira clara o critério para a fixação das sedes das Federações. Está bem. Mas, êsse critério não deve ser rígido, nem resultar da noma legal absoluta. Há que atender às conveniências e às condições locais, deixando aos interessados a probabilidade de escolha, de acôrdo com as indicações da economia de cada Estado. Se êles não preferem sedes especiais, está bem que a lei as situe nas capitais. Mas não se podem forçar soluções artificiais, pois nem sempre as capitais aliam à maior importância política uma grande importância econômica.

A emenda supre a *possível* lacuna da lei atual, sem desnaturar o instituto.

O projeto mesmo toma por base o maior número de Sindicatos para a preferência entre Estados nos casos de Federações estaduais ou nacionais.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1956. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria retorna às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Attilio Vivacqua, primeiro orador inscrito, para esta oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente. A Nação acompanhou com especial interêsse a recente visita do Presidente Juscelino Kubitschek ao Estado do Espírito Santo, cuja capital se transformou então numa eminente tribuna de ressonância interna e externa de problemas nacionais e do espírito de conagraçamento que anima o Chefe do Govêrno Federal. A significativa presença do Governador de Minas Gerais, Dr. Bias Fortes, e do Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, integrou o encontro histórico celebrado em Vitória com o Governador Francisco Lacerda de Aguiar.

Vitória tornou-se o ponto de cruzamento das mensagens de cordialidade e de brasilidade de Minas e Espírito Santo, que eram também a mensagem de confiança no patriótico compromisso assumido pelo Presidente Juscelino Kubitschek, no seu propósito fraterno de ver definitivamente solucionadas as divergências entre os dois Estados, sôbre suas fronteiras, que jamais separaram suas nobres e laboriosas populações.

Foi nesse ambiente de concórdia patriótica que o Presidente da República, conferindo a meu Estado a honra de nêle inaugurar suas auspiciosas visitas às Unidades Federativas, anunciou ao Brasil, sob a consagração do aprêço e do agradecimento de seus coestaduanos, as providências concretas e decisivas que acaba de adotar, no sentido de instaurar a grande siderurgia na capital capixaba, ao lado de seu vivo apoio às importantes iniciativas e empreendimentos do govêrno estadual para o aumento do potencial elétrico do Espírito Santo. Demais disto, teve o povo espiritosantense o ensejo de aplaudir a notícia de que S. Exa. adotará dentro em breve outras medidas de maior alcance para o progresso do Espírito Santo.

Isenção partidária

Desejo ressaltar, inicialmente, a medida em que S. Exa. no trato de questão tão relevante para o meu Estado e para o País, soube colocar-se, exclusivamente, na perspectiva do interesse público e do desenvolvimento nacional. Em outras circunstâncias, estas observações seriam supérfluas, senão mesmo impertinentes, uma vez que atitude diversa não se poderia esperar do Chefe do Governo.

Nas condições atuais, quando ainda subsistem ressentimentos deixados pelo último pleito eleitoral, cabe salientar que o Presidente Juscelino Kubitschek está contemplando e enfrentando os problemas básicos do País, quais os do meu Estado, como um lúcido, empreendedor e imparcial estadista, isto é, acima e independentemente de quaisquer sectarismos partidários.

Devemos-lhe, por isso, os que militamos em partidos distintos do seu, êsse preito inicial de reconhecimento, que ora lhe presto, na mesma linha de isenção em que se situou Sua Excelência. Que as questões relativas ao engrandecimento do Brasil, qual a que me conduziu a esta tribuna, constituam matéria estranha às nossas contendas partidárias, são os nossos votos mais ardentes, para que unamos nossos esforços num comum e enérgico trabalho de superação das nossas dificuldades e problemas básicos.

A Siderurgia em Vitória

No discurso de Vitória, que ficará como uma oração de trabalho, de confiança, de congraçamento e de patriotismo, disse S. Exa.:

“Como já salientei, como candidato, no documento intitulado “Diretrizes Gerais do Plano Nacional de Desenvolvimento”, a industrialização do Espírito Santo depende essencialmente da implantação em Vitória da grande siderurgia, a partir da qual serão possíveis às indústrias de transformação que dependem do aço a utilização dos gases residuais e das “escórias” e a “indústria mecânica”. Prometi-vos, então, auxiliar a iniciativa privada no estabelecimento da siderurgia de Vitória. Hoje, cumprindo as promessas de candidato, venho anunciar-vos que já

determinei as providências necessárias para que a Companhia Ferro e Aço de Vitória, pioneira da siderurgia dêste Estado, possa executar seu plano de expansão.

O projeto que aprovei prevê, inicialmente, a produção de cinquenta mil toneladas de produtos acabados de aço, produção essa a ser elevada, numa segunda etapa, para duzentas mil toneladas. A iniciativa se fará com a participação de importante grupo siderúrgico alemão coordenado pela firma “A.C.”, de Essen, que fornecerá o equipamento, a assistência técnica e capitais. Êste empreendimento implicará numa economia anual de divisas da ordem de seis milhões de dólares.

As excepcionais condições que a cidade de Vitória apresenta para a grande siderurgia dão a esta iniciativa um caráter de rigorosa conveniência.

Não foi em vão que tanto anseastes para êste ponto estratégico a exportação de minérios, pois o instinto do povo bem avalia a fase de enriquecimento que constituiria a fundação de uma verdadeira indústria siderúrgica.

Ela vai ser realizada, colocando a pa-sim êste Estado em posição pioneira na heróica marcha para a plena industrialização do país”.

“Cumprirei, se Deus quiser, a palavra que empeñei, como candidato, de ajudar o destino do Brasil. Na luta do saneamento da vida econômica brasileira, não será esquecida, — ao contrário, — a imperativa necessidade de ser dada uma base firme, um lastro verdadeiro à nossa estrutura.

Peço a Deus forças para prosseguir até o fim do caminho que libertará de tantos vexames a nossa Pátria e nos conduzirá à grande vitória final de preservação da nossa nacionalidade e do nosso povo”.

Desejo congratular-me com S. Exa. pelas providências efetivas que revelou já haver tomado com relação à siderurgia do Espírito Santo, que constitui ponto básico do programa de governo do Sr. Francisco Lacerda de Aguiar.

A cidade de Vitória apresenta as condições ideais para a indústria do aço, sendo mesmo uma das localizações mais apropriadas para êsse fim em todo o mundo.

São indiscutíveis, as enormes possibilidades industriais do Estado do Espírito Santo, especialmente as da indústria siderúrgica, baseadas nos fundamentos de sua organização e produção agrícola, no grande potencial hidráulico, no privilégio de ser o ponto de escoamento das ricas e inesgotáveis jazidas de ferro de Itabira e de importação do carvão, na excepcional posição geográfica de seu pôrto, entrosando com um vasto sistema nacional de transporte ferroviário e rodoviário.

Acrescente-se a tudo isto que Vitória é a porta atlântica do Vale do Rio Doce, cujas riquezas minerais e agrícolas lhe imprimem importância básica na economia interna e externa do País.

Em nosso trabalho, "A Nova Política do Sub-Solo", publicado em 1942, sustentávamos êsse ponto de vista, repetido em discursos proferidos nesta Casa e alhures.

Em relatório técnico da ONU, preconizou-se a construção de uma grande usina siderúrgica em Vitória.

O País conhece os estudos e esforços da Comissão Nacional Pró-Siderurgia em Vitória e Laguna, consubstanciados no notável Plano elaborado pelo General Iberê de Mattos, que apreciei perante o Senado em oração pronunciada em 17 de outubro de 1952, já debatido pela imprensa e pelo rádio, e tão entusiásticamente focalizados em artigo publicado no "Correio da Manhã", pelo consagrado publicista Pimentel Gomes.

Ora, no caso daquela cidade, o problema em foco, como tão acertadamente observa o Presidente Kubitschek, não consiste, apenas, na imperiosa necessidade de se utilizarem as facilidades que apresenta para a siderurgia. Trata-se, paralelamente, de criar e desenvolver as condições necessárias para que a economia capixaba ultrapasse o estágio em que ainda se encontra, restrita à produção agropecuária e à exportação de matérias primas, para o estágio da industrialização e do pleno aproveitamento, no território do próprio Estado, de suas riquezas naturais.

As condições para isto, são, basicamente, o aumento do potencial elétri-

co instalado, a melhoria das condições de transporte e a implantação da indústria siderúrgica.

O Estado do Espírito Santo tem-se empenhado na parte que lhe compete, ou que se encontra no nível de suas possibilidades, na implantação dessas condições. A usina hidrelétrica do Rio Bonito, cuja construção foi iniciada na administração anterior, produzirá em sua primeira etapa, 24.000 C.V. A construção dessa central elétrica será concluída, dentro em breve, pelo atual governo estadual, achando-se em vias de iniciar-se a segunda etapa, que permitirá, com a usina Suíça, a produção de mais 70.000 C.V. Paralelamente, estão sendo empreendidos os melhoramentos necessários nas estradas de rodagem e no Pôrto de Vitória.

O Presidente da República, em seu discurso de Vitória, assegurou o mais amplo apoio a tais iniciativas, recordando o impulso que imprimiu em Minas, quando Governador, às centrais elétricas daquele Estado, e anunciando as medidas que estão e que serão postas em prática para melhorar o transporte marítimo para Vitória.

Restava a atender o terceiro requisito de que depende a industrialização espiritosantense: a implantação da grande siderurgia. A grata notícia de que esta última condição acabara de ser preenchida nos foi dada pelo Chefe do Governo.

Foi esta, Senhor Presidente, uma notícia especialmente confortadora para mim, que venho dedicando, em minha vida pública, um particular esforço no sentido de contribuir para a instauração da siderurgia capixaba.

Tenho acompanhado e apoiado tôdas as iniciativas até agora empreendidas para a consecução dêsse fim. Assisti à fundação da Cia. Ferro e Aço de Vitória, com recursos e técnica exclusivamente nacionais e nela saudei um empreendimento pioneiro, merecedor de incentivo e assistência.

Foi com entusiasmo que o povo capixaba ouviu do Presidente da República a confortadora declaração de que aprovava o plano de expansão da Cia. Ferro e Aço e de que acabava de adotar providências necessárias para a sua execução.

A NOVA USINA

Entre tôdas as iniciativas visando à implantação da siderurgia de Vitória, a que se achava em maior grau de adiantamento e se processava em bases suscetíveis de ampliação e evolução era a da Cia. Ferro e Aço, motivo pelo qual era devido o imediato apoio go-governamental. Tendo em vista o *deficit* de nossa produção siderúrgica, disse, com razão o eminente Deputado paulista Brasília Machado Netto: “qual-quel esforço público ou particular, nacional ou estrangeiro, em setor tão vital como êste, é dever comezinho do verdadeiro patriotismo animar, auxiliar e aplaudir”.

Realmente, a empresa em questão, já dispondo, no local, de instalações adequadas, articulou-se com importante grupo siderúrgico alemão, coordenado pela firma Ferrostal A.G., de maneira que sua capacidade produtiva irá passar do estágio inicial, em que se achava, de simples produção do ferro gusa, para a fabricação de produtos acabados de aço em grande escala. O projeto da Ferro e Aço, que já foi aprovado, há mais de um ano, depois de amplos e completos estudos, pela SUMOC e pelo Banco do Brasil e que mereceu dos órgãos competentes os maiores encômios por sua alta qualidade técnica e reduzido custo unitário, conduzirá, numa primeira etapa, como assinalou o Sr. Presidente da República, à produção de 50.000 toneladas anuais de produtos acabados, produção essa a ser elevada, na segunda etapa, para 200.000 toneladas anuais. Trata-se de um investimento de ordem de US\$ 11.000.000,00, de que o grupo alemão participará fornecendo os equipamentos, a assistência técnica e capitais.

Os equipamentos já foram adquiridos na Alemanha, estando pago o sinal dos mesmos. O prosseguimento do plano, que já se achava em plena execução, vinha sendo retardado, todavia por diversos óbices burocráticos, que ora foram removidos pelo Chefe do Governo. E assim é que dentro de três anos o Espírito Santo deverá produzir suas primeiras 50.000 toneladas de produtos acabados de aço.

Em 1930, o Brasil produzirá 36.000 toneladas de aço laminado por ano; em 1954, essa produção quase atingiu 1 milhão de toneladas. E' a maior indústria acieira da América Latina.

Anualmente, segundo a opinião do conceituado professor Robert Mebl, citada pelo General Macedo Soares, que fêz um estudo do mercado brasileiro de aço, a pedido da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, o consumo de laminados de aço é da ordem de um milhão e duzentos mil toneladas, ou seja, um milhão e quinhentas mil toneladas, por ano, de lingotes, sendo estimado que em 1960 o consumo atingirá um milhão e setecentas mil toneladas, por ano, de laminados, ou dois milhões, cento e vinte e cinco mil toneladas de lingotes.

Estudos feitos pelos técnicos americanos de Freyn Engineering Company para a Companhia Siderúrgica Nacional, em 1952, conduziram a resultados semelhantes, ou seja, 1.950.000 toneladas de laminados em 1960.

O *deficit* de laminados consumidos anualmente é portanto de cerca de 200 mil toneladas.

Encerrando estas minhas rápidas considerações sôbre iniciativa tão relevante, quero estender os agradecimentos, que dirijo ao Sr. Presidente da República, a todos os que têm prestado seu apoio à implantação da grande siderurgia em Vitória.

Que iniciativas como essa, Sr. Presidente, se multipliquem em nosso País, e, sem tardança, teremos logrado conquistar a posição de potência siderúrgica e os destinos de grande nação a que fazemos jus por tantos títulos. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, 2.º orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, 3.º orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Ninguém pedindo a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1955, que autoriza a construção da ponte Joana

Helena, sôbre o Rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto de Taquara, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 188, 189 e 190, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00 que se acha inscrito em "Restos a Pagar", no

exercício de 1951, tendo parecer favorável (n.º 196, de 1956), da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para atender ao pagamento de salários-família devidos a pessoal do mesmo Tribunal, tendo parecer favorável, sob número 197, de 1956, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

14.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 11 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, VIVALDO LIMA
E CARLOS LINDENBERG

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Sebastião Archer —
Arêa Leão — Mathias Olympio —
Fausto Cabral — Carlos Saboya —
João Arruda — Argemiro de Figuei-
redo — Apolônio Salles — Novaes Fi-
lho — Nelson Firmo — Ezechias da
Rocha — Júlio Leite — Maynard Go-
mes — Neves da Rocha — Juracy Ma-
galhães — Carlos Lindenberg — Attilio
Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fer-
nandes — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto Marinho
— Péricles Pinto — Lima Guimarães
— César Vergueiro — Antônio de Bar-
ros — Moura Andrade — Domingos
Velasco — Coimbra Bueno — Pedro
Ludovico — Sylvio Curvo — Filinto
Müller — Othon Mäder — Gaspar Vel-
loso — Gomes de Oliveira — Fran-
cisco Gallotti — Daniel Krieger —
(40).*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Agradecimentos às comunicações da eleição da Mesa do Senado:

— telegrama do Sr. Governador do Amazonas;

— ofício do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará.

Mensagem do Sr. Presidente da República n.º 80, de 1956, submetendo à apreciação desta Casa do Congresso Nacional a nomeação do Professor Cândido Motta Filho, catedrático de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de São Paulo, para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

À Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 81, de 1956, acusando e agradecendo o recebimento do ofício de número 60, acompanhado de outógrafa do Decreto Legislativo número 13, de 1956;

N.º 82, de 1956, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, promulgado, n.º 241, de 1955, que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma.

AVISOS

N.º G.P., do Senhor Prefeito do Distrito Federal, agradecendo comunicação dos nomes componentes da Mesa que, no presente ano, dirigirá os trabalhos desta Casa.

N.º 451-3, do Senhor Ministro da Guerra, nos seguintes termos:

Aviso n.º 451-3 D-2-A — Em 10 de abril de 1956

Senhor 1.º Secretário:

Em atenção ao ofício n.º 202, de 3 de abril de 1956, em que essa Secretaria encaminhou ao Ministro da Guerra requerimento de informações número 148, de 1956, do Senhor Senador Freitas Cavalcanti e outros, tenho a honra de informar a V. Exa. o seguinte:

a) O Major Carlos Ardivino Barbosa figura como indiciado em Inquérito Policial Militar, mandado instaurar, em virtude de denúncia de estar o mesmo entrando em contato com elementos da tropa para aliciá-los contra as autoridades constituídas;

b) em 28 de fevereiro de 1956, o encarregado do mencionado inquérito solicitou a prisão do referido oficial, com fundamento no artigo 156 do Código de Justiça Militar;

c) a solicitação em causa, revestida das formalidades legais, foi atendida pelo Ministro da Guerra, havendo sido expedido o competente mandado de prisão preventiva;

d) achando-se, porém, enfêrmo o Major Carlos Ardivino Barbosa, foi êle baixado ao Hospital Central do Exército;

e) em 23 de Março de 1956, o novo encarregado do Inquérito, Exmo. Senhor General de Brigada Joaquim Justino Alves Bastos, autoridade, com fundamento na faculdade outorgada pelo parágrafo 1.º, artigo 156, do Código de Justiça Militar, solicitou que continuasse prêso o citado oficial, dada a investigação que, pela sua natureza extremamente delicada, exigia a adoção da providência pedida.

Permito-me, finalmente, esclarecer a V. Exa. que, em data de 4 de abril,

em consonância com o que me informou o próprio encarregado do Inquérito, de que desaparecera a necessidade de manter-se prêso o indiciado, foi dada ordem de soltura para o mesmo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha estima e distinta consideração. — (a) *General Henrique Lott*, — Ministro da Guerra.

Ao requerente:

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 585 e 586, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA N.º 42, DE 1956

(N.º 785-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Manda reverter às fileiras do Exército o ex-primeiro tenente Dinarte Silveira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Reverte às fileiras do Exército, no pôsto a que as leis lhe asseguram, o ex-primeiro tenente Dinarte Silveira, anistiado pelo Decreto-lei n.º 7.747, de 18 de abril de 1945.

Art. 2.º — Sua reversão será em ônus para a Fazenda Nacional, exceto no que a legislação em vigor estabelece.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 43, DE 1956

(N.º 481-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, sendo Cr\$ 20.000.000,00 para execução das obras de defesa da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

co, e Cr\$ 1.000.000,00 para as das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinando-se .. Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à execução das obras de defesa da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) às duas praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

— do Presidente da Federação das Indústrias e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, transmitindo, em nome daquelas entidades, convite aos Srs. Senadores para assistirem, no dia 1.º de maio próximo, no Vale do Anhangabaú, a um desfile de 20 mil trabalhadores, bem como aos jogos Esportivos Operários.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Magalhães Barata — Victorino Freire — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda — João Villasbôas — (13).

O SR. PRESIDENTE — Está finda leitura do Expediente.

Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 167, DE 1956

Requeremos que, na forma do Regulamento, sejam pedidas ao Sr. Ministro da Aeronáutica as seguintes informações:

1 — Se a Diretoria de Aeronáutica Civil obedece, na fixação das tarifas,

ao princípio constitucional do artigo 151, parágrafo único, isto é, se aprova as tarifas tendo em vista a justa remuneração de capital.

2 — Se tal princípio é obrigação contratual, imposta às empresas nos seus contratos de concessão.

3 — Se as tarifas, sendo justificadas, industrialmente, permitindo à empresa a justa remuneração do capital, foram aumentadas e qual a razão da imposição do aumento.

4 — Se o custo industrial das empresas que pretendem cobrar tarifas aumentadas, a fim de fazer face ao aumento de vencimentos, foi devidamente estudado. Qual o inteiro teor desse estudo e de suas conclusões.

5 — Se a Portaria n.º 99, que estabelece os princípios e regras para aprovação de tarifas, está em vigor.

6 — Em caso afirmativo, quais as bases tarifárias pretendidas pelas diversas empresas; quais os custos industriais de cada uma e quais as tarifas solicitadas por êles indevidamente.

7 — Se, em face das normas de padronização da contabilidade das empresas, o Ministério da Aeronáutica procede ao exame dos resultados financeiros e econômicos das empresas e quais os resultados relativos a cada um.

8 — Se é possível estabelecer, sem êsse exame e sem sombra de dúvida a necessidade do aumento de tarifa para atender a aumentos de vencimentos de empregados.

9 — Por que o Governo permite o aumento desenfreado no campo doméstico e autoriza a redução de tarifas no campo internacional, se êste é reconhecidamente deficitário, tanto que é subvencionado na base de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 20,00 (com possibilidade de aumento de 20%) por quilômetro voado.

Em 11 de abril de 1956. — *Mourão Vieira — Cunha Mello — Fausto Cabral — Júlio Leite.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente também S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA
— (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, quero, inicialmente, trazer os meus aplausos aos jornais que, nesta Capital e em outras cidades do País, se vêm ocupando do problema da fumaça nos centros industriais e urbanos, problema que, não há negar, da maior importância para a saúde da coletividade. Todos sabemos do papel do ar nos fenômenos vitais, pelo oxigênio que encerra — *pabulum vitae* — como lhe chamaram, e acertadamente, os fisiologistas. Infelizmente, com o pão da vida podemos inalar também o pão da morte, na atmosfera das cidades, particularmente das grandes metrópoles e cidades industriais, atmosfera onde, não raro, abundam as impurezas as mais diversas, que lhe afetam, profundamente, as condições de salubridade, tornando-a imprópria e até perigosa para a vida humana.

Entre nós, o fato está à vista de todos: vivemos num mar de fumaça, aspirando fumaça e fumaça espessa e mal cheirosa. Mesmo que isso não trouxesse males ao organismo, está a merecer a atenção das autoridades, pelo aspecto feio que dá às ruas e avenidas, invadidas pelas núvens pretas que escapam dos veículos, particularmente dos coletivos.

Mas, desgraçadamente, a verdade é que a essa fumaça, como a outros elementos que poluem a atmosfera, atribui-se papel morbígeno importante. Tem, pois, razão o Sr. Negrão de Lima quando afirma que o “Rio é uma cidade praticamente inabitável”.

Até o ar, o mais barato dos alimentos, está, também, em nossa Capital, entre os de péssima qualidade. Se o quisermos mais ou menos saudável, nos arredores distantes ou em certos pontos privilegiados da cidade, portanto, só a péso de ouro ou à custa de ináuditos sacrifícios. Por onde se vê o acerto da afirmativa do Senhor Prefeito Negrão de Lima, repetida dias depois, com outras duras palavras: “O Rio é uma

cidade como que sitiada: nem água, nem transportes, nem abastecimento, nem vias públicas transitáveis, nem hospitais, nem escolas, deficientes os serviços de luz, telefone e gás; nem habitações para todos, nem lugares para diversões e nem lugar para enterrar os mortos”. Poderia, também, ter dito, e com as mais justificadas razões: nem ar para respirarmos. Ora, o ar, pelo oxigênio que contém, é, como todos sabemos, alimento de primeira ordem e de primeiríssima necessidade. Infelizmente, entre nós, pelas impurezas que transporta, é um veículo de venenos.

Diante disso, Sr. Presidente, urgem reais providências dos poderes públicos. Esses mar de tóxicos que enche e envolve a Capital deve desaparecer. Os coletivos aí estão, a vomitar para o ar, dia e noite, núvens negras de fumaça, que afeiam as ruas, sujam tudo e a todos, por dentro e por fora, e envenenam a população. O que eliminamos das vias respiratórias traz a marca do ambiente em que vivemos.

Mais uma batalha vai travar-se em bem da coletividade e pelo bom nome da cidade: a batalha do lixo. Não deve tardar a batalha da fumaça, reclamada há tanto tempo pela imprensa e o povo carioca. Verdade é que se tem procurado fazer algo nesse sentido. Até agora, porém, nada de positivo. Pelo contrário. Cada vez mais viaturas a queimar óleo, mais arranha-céus a impedir a circulação do ar, mais insalubre o meio em que respiramos.

Nesta Casa, o Senador Mozart Lago, sempre atento aos problemas da Capital, tratou do assunto e pediu providências às autoridades. Nessa ocasião, o representante carioca justificou um requerimento, sobre o assunto, ao Ministro da Saúde, com um sueldo do “Correio da Manhã”, em que o grande matutino sugeria esta providência:

“Pelo menos uma providência poderia ser adotada. É o sistema de cano de descarga localizado acima do veículo, o que seria perfeitamente viável nos coletivos, lotações e ônibus. Com o cano de descarga para cima, atrás do coletivo ou em qualquer ponto do coletivo considerado mais conveniente pelos técnicos, a fumaça seria expelida, pela força dos motores, para cima, livrando os que estão nas imediações,

senão totalmente, pelo menos em parte, de considerável quantidade de fumaça, particularmente do jato direto mais forte”.

Em resposta ao Senador Mozart Lago, o Sr. Ministro da Saúde esclareceu que as providências para o caso eram da competência do governo municipal e que “tais medidas estão a cargo do Departamento de Concessões da Prefeitura, que tem, dentre outras atribuições, poderes específicos para agir sobre a matéria”.

Apelou o Senador Mozart Lago para a administração municipal e algumas providências foram postas em prática; mas, infelizmente, de nada adiantaram. A modificação no cano de descarga não deu resultado. Só a regulagem dos motores poderá sanar o mal, dizem os técnicos. A propósito, vou lêr esta nota do “Diário de Notícias”, que nos dá esclarecimentos sobre o assunto :

“Conforme noticiamos há dias, o diretor do Departamento de Concessões da Prefeitura enviou ao Instituto de Tecnologia ofício expondo uma solução para o problema da fumaça dos veículos e solicitando que se estudasse, naquele órgão especializado, a possibilidade de ser ela posta em prática. Tratava-se de descoberta de uma firma desta capital, que consistia em bujões para o contrôle da velocidade dos veículos e um filtro para reter a fumaça. A matéria foi entregue, para o devido exame, ao diretor da Divisão de Combustíveis de Motores Técnicos, daquele instituto, Sr. Eraldo de Sousa Matos, a quem ouvimos ontem sobre o assunto.

NÃO HÁ PROCESSO NOVO

— “Não existe processo novo para solucionar o problema da fumaça dos veículos — declarou-nos inicialmente o Sr. Eraldo Matos. A solução consiste na regulagem dos motores. Há quarenta anos me especializei em motores de explosão e posso afirmar que não existe filtro capaz de evitar a fumaça. Mesmo porque a fumaça não é coisa normal. Decorre do excesso de velocidade e do desgaste das peças”.

COMO SE PRODUZ A FUMAÇA

Prosseguiu o entrevistado :

“— Nos veículos que dispõem de motor de explosão, isto é, que são movidos a gasolina, a fumaça se produz quando o motor se estraga, deixando passar óleo de lubrificação para a câmara de explosão. A solução consiste em retificar o motor. No caso se evitaria o incômodo à população e prejuízos ao proprietário do veículo, que resultam daquela irregularidade. Nos carros movidos a óleo Diesel, a fumaça surge quando o injetor de óleo está mal regulado. Também quando o motor não está adaptado à velocidade para a qual fôr construído a fumaça se produz”.

FALTA DE FISCALIZAÇÃO

“A falta de fiscalização constitui — acentuou — a causa única da fumaça excessiva dos nossos lotações e ônibus. Os bujões a que se refere, no seu ofício, o diretor do Departamento de Concessões, não resolve o problema, pois do mesmo modo como, atualmente, são violadas as colas reguladoras de velocidade, à revelia dos fiscais, poderão ser os selos dos bujões. Não adianta mudar. A solução é fiscalizar”.

PIOR A EMENDA...

Ponderou, finalmente, o Sr. Eraldo de Sousa Matos que nada resolveu a iniciativa de prolongar o cano de descarga dos coletivos, a fim de expelir para o ar a fumaça do carburador. “Pelo contrário — asseverou. Antigamente, a fumaça ia para o chão. Agora, vem direta para a cara dos transeuntes”.

É a pura verdade. A providência da chaminé foi contraproducente. Pelo que disse o Sr. Eraldo de Sousa Matos, só a retificação dos motores solucionará o caso. Não existe, como afirma, nenhum processo novo capaz de obviar a êsse inconveniente.

Mas é tal o interêsse que vem despertando o problema da integral combustão da gasolina, que, nas fábricas de automóveis, êle está merecendo atenção especial. É o que nos informa o Sr. Ronald Schiller nas *Seleções* de março último :

“Notícias animadoras chegam dos fabricantes de automóveis que, abandonando pela primeira vez sua intensa competição, se uniram para reduzir a quantidade não queimada de gasolina que escapa pelos canos de descarga. Esperam êles por volta de 1958 ter uma solução — possivelmente válvulas automáticas nos carburadores, capazes de interromper o fluxo de combustível no momento em que o motorista tira o pé do acelerador e um “segundo queimador” na descarga, para consumir a gasolina não queimada que ainda consiga passar”.

Como se vê, só para 1958 esperam os fabricantes encontrar a solução desejada; mas, note-se, para o caso da gasolina não queimada, que assim escapa dos motores. Não se trata de óleo Diesel, nem de motores mal regulados; mas de gasolina e de motores em perfeito estado de funcionamento. Entre nós, queima-se óleo abundantemente e em motores desregulados, pelo que me parece que a descoberta em perspectiva não dará solução ao nosso caso.

O que é fato é que, pelo que diz o Sr. Eraldo de Sousa Matos, Diretor da Divisão de Combustíveis de Motores Térmicos, só a regulação dos motores remediará a atual situação, que, é voz geral, não deve, não pode continuar. A saúde da população está sob grave ameaça e os poderes públicos não podem cruzar os braços. Em todos os centros industriais e grandes cidades, homens de ciência e governantes estão voltados para o problema, empenhados em dar-lhe a solução exigida pelos ditames da higiene e os foros de gente civilizada.

Sobre o assunto, vou ler a reportagem de Erwin Gundert, publicada no *Diário da Noite*, a qual nos mostra o interesse que a atmosfera das cidades vem merecendo dos governos e dos cientistas alemães :

O AR VICIADO DAS CIDADES ESTÁ MATANDO

Os cientistas alemães especializados nos problemas da neblina impregnada de fumo, que se dedicaram a investigar a situação nos grandes centros industriais alemães, apresentaram agora o

seu balanço : A vida e a saúde da população das grandes cidades estão ameaçadas.

As cifras são extremamente expressivas : Liège — 63 mortos, Dinora, nos Estados Unidos, 20 mortos; Londres 4.000 mortos. As estatísticas são incompletas quanto aos casos de envenenamento grave que devem ser bem mais numerosos do que a estatística anual que apenas algumas cidades indica. Os exemplos citados são cidades numa situação geográfica pouco favorável. Êsses centros industriais estão situados em autênticas bacias que impedem o acesso de ventos. O problema começou a agravar-se”.

OS ÓBITOS AUMENTAM ASSUSTADORAMENTE

Cidades consideradas anteriormente saudáveis, registram um número crescente de dias de neblina pesada. As condições meteorológicas favorecem nos últimos anos a passagem de clima “britânico” para o Continente.

Os gases líquidos em suspensão na atmosfera começam a atacar tudo; as meias de nylon desfazendo-se, árvores e arbustos perdem a côr e morrem asfixiados. Em certos períodos os números de óbitos aumentam assustadoramente. E os médicos consignam nos seus relatórios e nas suas certidões : edemas pulmonares, alta freqüência de infecções das vias respiratórias, asma, catarros bronquiais renitentes, inflamações da conjuntiva, peneumonias, casos de asfixia, perturbações graves da circulação. Os peritos acusam a neblina carregada de fumo e de substâncias químicas de origem da maioria dessas doenças. As cidades estão freqüentemente envolvidas nessa neblina que contém partículas minúsculas de alcatrão, hidrofluoratos, gases de petróleo e de gasolina, pó de metais e de carvão, além de numerosas combinações químicas que se formam na própria neblina devido ao efeito da luz solar.

TONELADAS DE PÓ SÔBRE A CIDADE

As metrópoles estão envoltas numa campanha tripla de pó: até o primeiro andar das casas, o pó do chão;

a vinte metros a fuligem das chaminés; a 60 metros o fumo das chaminés das fábricas; sôbre cada grande cidade precipitam-se diâriamente centenas de toneladas de pó e carradas de sujo pulverizado. O ar é mais quente e de um terço mais sêco do que nos campos; a neblina é mais intensa escondendo o sol e impedindo o acesso ao ar fresco. A campanula de pó e neblina absorve cêrca da metade da radiação ultravioleta. A pedra, o cimento dos edifícios, o granito e o asfalto dos pavimentos conservam esta atmosfera doentia. Os restos da combustão imperfeita de numerosas substâncias nas fábricas e nos fogões das casas particulares nos motores de automóveis caminhões e ônibus almagam-se com a neblina dão-lhe cores diferentes: azul, preto, castanho, amarelo.

OS AUTOMÓVEIS SÃO OS INIMIGOS N.º 1

O aquecimento das casas particulares os fornos e fogões das pequenas indústrias das oficinas contribuem para êste viciamento do ar em escala que se iguala à das grandes indústrias. O inimigo número 1 são os automóveis. Nos pontos de trânsito mais intenso o ar contém 003 por cento de óxido de carbono percentagem esta bastante elevada se tomarmos em linha de conta que 04 por cento já são uma percentagem mortal. As cidades com menor arborização sem parques e jardins que são autênticos pulmões, sofrem muito mais do que as cidades ajardinadas.

Várias cidades da Região do Ruhr e das margens do Reno constituíram comissões que se dedicam ao combate contra a neblina e o fumo que tendem a invadir a Europa Central. Promovem a rearborização, a plantação de parques nos montes de escórias das minas. A instalação de novas chaminés é estudada pormenorizadamente dando-se a preferência a novos sistemas de combustão sem fumo e dando forte impulso à produção de energia em centrais altamente racionalizadas. Os cientistas analisam constantemente o ar em numerosos pontos das cidades, dão conselhos, proferem conferências, lutam incessantemente contra a neblina.

Felizmente os resultados dessa campanha não se fizeram esperar. Na Região do Ruhr vão ser plantadas na primavera dêste ano nada menos de 80.000 árvores e arbustos maiores entre as fábricas e as casas de operários. Promove-se a instalação de filtros elétricos nas chaminés.

A CENTRAL ELÉTRICA COMO SOLUÇÃO

Para dotar tôdas as chaminés da Região do Ruhr com êstes dispositivos gastar-se-iam 50 bilhões de marcos. A cidade de Oberhausen pretende industriais alemãs, eliminando por completo as chaminés. Vai ser construída uma central de calefação que fornecerá vapor de alta temperatura a tôdas as casas. Calculou-se que só as chaminés de casas particulares, com as suas calefações próprias, projetam diâriamente no ar nada menos de 10.000 quilos de pó e de fuligem.

De futuro a central elétrica com turbinas a ar quente, abastecerá tôda a cidade com vapor e água quente. Calculou-se que êste sistema de calefação central de uma cidade inteira é muito mais econômico do que os métodos até agora aplicados. Caso se applicasse o sistema aos 15 milhões de habitantes das cidades alemãs, (um terço de tôda a população) a economia de carvão seria de 4 milhões de toneladas, acrescentando ainda sete milhões de kilowats de energia elétrica suplementar, o que corresponde a metade da energia elétrica atualmente disponível. A "guerra ao pó", dizem os peritos, só é cara na primeira fase. Mais tarde significa progresso em todos os sentidos".

Interessante a conclusão do artigo: dos malefícios do pó vão tirar benefícios os alemães. Quando pode o engenheiro e a arte dos homens, particularmente quando a serviço das boas causas!

Isso no Renânia. Em Los Angeles, o "smog" é também problema muito sério e está sendo enfrentado com decisão pelo Govêrno. Um dos últimos números de *Seleções* traz, a êsse respeito, um artigo do já citado Sr. Ronald Schiller, pelo qual se vê quanto esforço empregado para combater o oceano de gazes que sufoca a grande cidade. Fa-

lando do vale em que é situada Los Angeles, circundada de montanhas, como a nossa Capital, e sujeita ao fenómeno meteorológico denominado "inversão de temperatura", diz o articulista que a região "se transforma num gigantesco receptáculo estagnante, em que são despejadas as descargas de milhões de chaminés de casas, quinze mil chaminés de fábricas, um milhão e quinhentos mil incineradores domésticos e dois milhões e quinhentos mil canos de descarga de automóveis. A noite traz apenas um alívio temporário. Brisas amenas, que sopram ao largo, impelem o ar poluído para o mar; mas o mesmo é devolvido pelos ventos matinais no dia seguinte. Cada novo dia acrescenta mais detritos suspensos no ar, de sorte que, quanto mais dura a "inversão da temperatura", pior se torna a poluição. A "inversão" ocorre 250 dias por ano. "Diante dos perigos do "smog", nevoeiro acre e irritante, de que podem resultar graves conseqüências para a saúde da coletividade, as autoridades losangelenses tomaram as mais sérias providências."

Segundo diz o Sr. Ronald Schiller "agora, nos postos de orientação sobre a névoa-fumo, espalhados por toda a área de Los Angeles, há técnicos observando atentamente seus instrumentos o dia inteiro e transmitindo notícias de hora em hora, para manter a população informada". Conforme o teor de ozônio da atmosfera, registrado pelos instrumentos, "todas as chaminés da cidade, à exceção das dos hospitais, estações geradoras e estabelecimentos essenciais deixarão de funcionar, e nenhum veículo, a não ser em caso de urgência, poderá trafegar". Até o estado de emergência poderá ser declarado pelo Governador da Califórnia. Ainda não aconteceu tal coisa; mas o governo tomou todas as providências, estando, portanto, habilitado a pô-las em prática, logo sejam necessárias.

É verdade, Sr. Presidente, que o nosso caso não é igual ao de Los Angeles, não reveste tal gravidade. Entretanto, não quer isso dizer que seja pôsto à margem, e as núvens de fumaças continuem a envolver o Rio, prejudicando a beleza da urbe e tornando morbígeno e mortífero o ambiente em que habitamos.

Sr. Presidente, como por toda parte do mundo, estamos também pagando pesado tributo ao flagelo do câncer. Segundo os cálculos de um estudioso da nossa Bio-Estatística. "a previsão de mortalidade por câncer, na geração que vive hoje no Distrito Federal é de cento e oitenta mil, a não ser que cerremos fileiras no combate a essa doença. Com uma campanha eficiente, bem orientada, poderemos salvar um terço dessas vítimas potenciais, ou sejam de 66.000".

Infelizmente, os dados estatísticos evidenciam o aumento progressivo da mortalidade por câncer, nestes últimos dez anos, em nossa Capital. Em 1943, registraram-se 1.353 óbitos em 1948, 1.682; em 1953, 2.186; em 1954, 2.405. E as estatísticas, nesse particular, são muito falhas.

No que diz respeito às neoplasias malignas dos pulmões e brônquios, aumenta também a incidência, crescem os índices de mortalidade. Esses índices, comparados com os de outras grandes cidades, são baixos; sabemos, porém, que não correspondem à realidade, o que se explica "pelas dificuldades e erros de diagnóstico", como bem observou o Dr. Eitel de Oliveira, a quem, aproveitando a oportunidade, agradeço os dados que me enviou a respeito do assunto. Devem ser bem mais elevadas essas cifras obituárias.

Tratando do problema no seu excelente trabalho *Câncer do Pulmão*, chega o Dr. Jesse Teixeira a estas conclusões: "A análise do obituário geral da Cidade do Rio de Janeiro, nos últimos doze anos, mostrou nítido aumento dos coeficientes de mortalidade por câncer em geral e por câncer broncopulmonar, sendo esse aumento muito mais acentuado no grupo do câncer respiratório, relativamente aos de tumores malignos de outras localizações". No decênio estudado, a percentagem sobre o total de autópsias duplicou para o câncer em geral e quintuplicou para o câncer primitivo do pulmão". "O aumento progressivo e acelerado do câncer pulmonar, encontra ampla confirmação nos dados publicados na literatura médica mundial e constitui uma clara advertência sobre a crescente gravidade do problema, em nossos dias".

Vê-se das afirmações do Dr. Jesse Teixeira, que tão valiosa contribuição vem prestando à luta contra o terrível flagelo entre nós, que o aumento da incidência do câncer dos pulmões e brônquios se verifica por tôda parte, fato que está preocupando sobremaneira os sanitaristas, os médicos, os homens de Govêrno e a coletividade, em todo o mundo civilizado.

Por que será que aumentam os coeficientes de mortalidade do câncer do pulmão? A pergunta anda em tôdas as bôcas. E é coisa já fora de dúvida que não lhe dão a devida resposta o aperfeiçoamento dos meios diagnósticos, a longividade humana e os programas assistenciais. Há ainda outras razões. Deve haver outras causas. Entre elas, estou convencido, não podem deixar de figurar, as impurezas da atmosfera, particularmente as substâncias em cuja composição se encontram hidrocarbonetos, como, entre outras, as partículas despreendidas do asfalto e, particularmente, os gases emitidos pelos motores de explosão. Afirma Klotz, que espôsa esta opinião, que "a incidência do carcinoma dos pulmões em marcha paralelamente com o crescente uso de automóveis".

E é para notar esta coincidência. Segundo os dados a mim enviados pelo Dr. Eitel Oliveira, o aumento progressivo da mortalidade por câncer no Rio de Janeiro, verificou-se na última década; e, por tôda parte, ela tem crescido nestes últimos anos. Ora, como se sabe — e a afirmação foi feita, outro dia, pelo Professor Dr. Hermes Lima, numa interessante Conferência na Confederação Nacional do Comércio: "Desde que há petróleo no mundo, metade do que se extraiu, foi consumido na última década". A coincidência é, não há negar, significativa.

Há ainda outro fato que merece ser comentado, porquanto sugere algo a respeito. Ainda há pouco tempo o Dr. Keller Diretor do Instituto Nacional do Cancer, na América do Norte, declarava perante uma comissão senatorial de inquérito, que a mortalidade devido ao câncer, naquele país, estava em constante aumento entre os homens, enquanto diminuía nas mulheres. E explicava: entre os homens, o aumento da mortalidade se deve ao câncer do

pulmão; entre as mulheres, a diminuição provém dos progressos realizados no tratamento do câncer uterino. Por onde se conclui que a incidência do câncer pulmonar, nas mulheres americanas, é mais baixa que nos homens, o que também mostram as nossas estatísticas. A propósito, escreve o Dr. Jesse Teixeira, referindo-se ao obituário do Rio de Janeiro: "Quanto ao sexo, o crescimento foi relativamente igual em ambos os sexos, para o câncer em geral, ao passo que, para o câncer respiratório, houve evidente predomínio no sexo masculino".

O fato de estarem os homens mais sujeitos ao fumaceiro das ruas, não explicará essa desvantagem do sexo forte? Poderia explicá-la, também o vício do fumo, menos comum entre as mulheres. Mas eu reputo muito mais importante a nocividade dos gases e fumaças dos automóveis.

Em matéria de agentes cancerígenos, manda a verdade afirmar, ainda muito se discute. Enquanto Galeno diz que sim. Hipócrates diz que não. Mas que certos o são como o hidrocarbonetos benz, o pireno, o colantreno e o metilcolantreno, é questão pacífica. E os hidrocarbonetos abundam no ar das grandes cidades, provenientes, em grande parte, dos motores de explosão.

Nem a talho de foice estas declarações do Dr. Paulo Katin. Esse professor de uma Universidade da Califórnia, em conferência proferida no Simposium sôbre câncer pulmonar, realizado no Instituto para Pesquisas de Câncer, de Detroit, afirmou que a descarga dos motores representa a mais comum, universal e, talvez, a maior fonte de emissão dos produtos conhecidos como provocadores do câncer. Acrescenta haver provocado o câncer do pulmão em cobaias, fazendo-lhes aspirar substâncias encontradas nos canos de descarga de motores a gasolina e óleo Diesel. Disse ainda que ratos contraíram o câncer da pele pela aplicação de hidrocarbonetos extraídos do smog (mistura de nevoeiro de fumaça). Frisou também que a fuligem e outras impurezas do ar das grandes cidades, também são cancerígenas.

Ainda a respeito do assunto, vem muito a propósito citar a opinião do Dr. Joseph Leriche, no livro "Cance-

rologie". Diz êsse autor: "Sabendo-se que êsse óleo mineral (refere-se a óleo extraído pelo Prof. Roffo da atmosfera de Buenos Aires), como os produtos da combustão do petróleo, contêm hidrocarbonetos policíclos aromáticos, de atividade cancerígena fartamente demonstrada, compreende-se o perigo que constitui do ponto de vista da produção do câncer, um ar semelhantemente viciado". Depois se refere aos estudos do Professor argentino, empenhado em elucidar as relações de causa e efeito entre a inalação dos gases da combustão do petróleo e o câncer das vias respiratórias.

Entre ratos respirando em atmosfera rica desses gases, um morreu três meses depois do começo da experiência. Na autópsia constatou-se a existência de nódulos neoplásticos nos pulmões e de um tumor no mediastino, além de metastases no fígado, diafragma, mesentério e nos gânglios cervicais, axilares e ingüinais. Histològicamente, tratava-se de um carcinoma. O fato, diz Leriche, é dos mais significativos, porquanto foi o primeiro caso de câncer pulmonar observado pelo Professor Roffo num total de 150.000 ratos. Brownlies citado também pelo Dr. Leriche, "depois de aprofundado estudo sobre os casos modernos da cancerização, é de parecer "que os hidrocarbonetos produzidos pela combustão da hulha e do petróleo, veiculados de diferentes maneiras ao nosso organismo, gozam papel considerável".

E só hidrocarbonetos empestam a atmosfera em que vivemos. Há nela muitos outros gases e suspensóides nocivos como o pó da desagregação do asfalto, partículas de carvão, vapores de chumbo, compostos sulfurosos, etc. Provavelmente, como em Los Angeles, encontra-se também, em teor elevado, o ozônio, variedade alotrópica do oxigênio elemento benéfico por sinal, mas que pode, conforme a concentração, tornar-se perigoso. Nesse caso, corroi e destroi a matéria orgânica, transformando-se, portanto, num veneno para nosso organismo.

Substância que deve abundar no ar que aspiramos, é o óxido de carbono. Dada a sua grande afinidade pela hemoglobina, umas duzentas e trezentas vezes maior que a do oxigênio, êsse gás

vai prejudicar grandemente os fenômenos respiratórios, de cuja normalidade e perfeição depende o bom funcionamento dos órgãos e tecidos, conseqüentemente, a higidez orgânica. Sabe-se que grande número de perturbações podem ser provocadas por essa intoxicação lenta, a que todos estamos expostos. Além de sua ação nefasta sobre a respiração, o que prejudica todo o organismo, particularmente o sistema nervoso, muito vulnerável aos *deficits* do oxigênio, tem o óxido de carbono efeito irritante sobre a mucosa bronco-pulmonar. Por esta ação irritativa e a hipoxemia que produz, atribui-se-lhe também ação cancerígena. A êle também são imputáveis, diz Leriche, muitas perturbações que levam a etiqueta de "nervoso".

É bem provável; pois entre nós essa irritabilidade nervosa à epidemia. As boas maneiras, particularmente entre os motoristas de ônibus, lotações e táxis, é coisa cada vez mais rara. Intoxicados lentamente pelo óxido de carbono e outros gases, não é de admirar o descontrôle nervoso que explicam as frequentes explosões de indelicadeza e o seu comportamento profissional, nem sempre dentro das normas prescritas pelo Código de Trânsito.

Sr. Presidente, não pára aí a lista dos tóxicos que viciam o ar, e a dos malefícios que podem produzir no organismo humano. Iríamos longe, se quiséssemos. Basta citar êsses, para termos uma idéia do que sejam os graves perigos a que estão sujeitos os que habitam e mourejam numa cidade como o Rio de Janeiro, onde só o clima, deprimente e enervante, de influência patogênica indiscutível, já dá matéria para vários capítulos da Meteorologia Clínica.

De tudo isso, Sr. Presidente, se conclui que a vida da maioria dos cariocas, particularmente dos que trabalham e suam nas fábricas, nos escritórios, nas ruas, é uma dura provação, a justificar plenamente a afirmativa do Sr. Prefeito Negrão de Lima, de que o Rio "é uma cidade praticamente inabitável".

Algumas causas desse estado de coisas são irremovíveis; outras, porém, poderão ter seus efeitos atenuados; e várias estão a depender da boa vontade, do esforço dos homens. Entre estas

está o mar de fumaça que inunda as nossas ruas e avenidas.

O Sr. Presidente, o Sr. Ronald Schiller, de quem falei há pouco, termina o seu artigo com estas palavras: "Tô-das as cidades devem convencer-se de que o abastecimento de ar, como o de água potável, tem limites, e que não podem continuar a vomitar, indefinidamente e cada vez mais, para os céus, sem que ocorram graves conseqüências para os seus cidadãos".

Ora, o Rio continua a lançar para os ares poeiras nocivas e gases tóxicos, que tornam cada dia mais insalubre o ambiente em que respiramos e, portanto, mais precárias as condições de vida dos seus habitantes. Uma intoxicação lenta, cujas verdadeiras conseqüências desconhecemos, mas que não podem deixar de ser das mais sérias, põe em perigo a saúde do povo carioca. Por essa razão, entre os vários problemas do abastecimento, que tanto atribulam a vida dos Prefeitos do Distrito Federal, deve inscrever-se também o do ar que inalamos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — A argumentação de V. Exa. vem muito a propósito, para reforçar a necessidade da mudança da Capital Federal para o Planalto goiano. A plethora demográfica é um fato evidente nesta cidade. Deixando, porém, de ser a capital do País, tornar-se-á mais habitável e os seus moradores gozarão, portanto, de maiores vantagens com a mudança.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço o aparte de V. Exa., com o qual concordo plenamente.

Claro é que jamais poderemos respirar, entre êstes arranha-céus, nestas ruas e avenidas entupidas de veículos, o ar saudável dos campos. Mas há meios para se tornar esta atmosfera, poluída e envenenada, menos tóxica, menos prejudicial, mais respirável. Difícil é a tarefa; mas, por isso mesmo, o Prefeito que puser ombros a ela, terá prestado um grande serviço à coletividade.

Estou certo de que, com decisão e firmeza, o Sr. Prefeito Negrão de Lima, a quem não faltam energia, espírito público e o mais vivo desejo de servir aos seus concidadãos, tentará resolver o problema. Que os Céus o ajudem e aos seus sucessores — pois êsse e outros problemas devem estar sempre na agenda dos serviços da Prefeitura — a fazer do Rio de Janeiro a "Cidade Maravilhosa, de encantos mil", como canta a melodia tão grata aos nossos ouvidos, mas tão longe das realidades que tanto afligem os cariocas e tanto preocupam os que governam a nossa bela metrópole, a linda Capital do Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Ezechias da Rocha, o Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Vivaldo Lima e Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna. quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

Sôbre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte :

PARECER N.º 215, 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, que concede permissão a Odeneus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, para servir em caráter temporário, no Gabinete do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Relator : Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão de Constituição e Justiça, estudando e discutindo o Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, resolveu por maioria aceitar as conclusões a que chegou o relator, concedendo permissão ao Oficial Legislativo, nível 12, Odeneus Gonçalves Leite, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro da Jus-

tiça e Negócios Interiores, com o adiamento de que a medida é tomada em caráter excepcional, sem constituir precedente e em atenção à pessoa ilustre do requisitante, membro licenciado desta Casa e que já exerceu o cargo de Presidente do Senado Federal.

Como Relator, opinei pela aprovação do projeto de resolução como está redigido, isto é, pela permissão na forma da exceção constante do artigo 253 do Regulamento da Secretaria, atendendo-se a que tôdas essas concessões são excepcionais, uma vez que para concedê-las há exigência explícita do assentimento do Senado.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Attilio Vivacqua* — *Gilberto Marinho* — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa um requerimento que também vai ser lido.

É lido o seguinte :

REQUERIMENTO

N.º 168, de 1956

Nos termos do art. 123, letra a do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 9-56, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1956. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passa-se à :

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1955, que autoriza a construção da ponte Joana Helena, sobre o Rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto de Taquara, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 188, 189 e 190, de 1956) : da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Transportes, Co-

municações e Obras Públicas, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 193, de 1955

(N.º 2.061-B, de 1952, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a construção da ponte Joana Helena sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto da Taquara, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta::

Art. 1.º E' o Govêrno Federal autorizado a construir a ponte Joana Helena sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto da Taquara, entre Inhauma e Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Para a execução desta obra, o Govêrno Federal consignará no Orçamento Geral da União a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00 que se acha inscrito em "Restos a Pagar", no exer-

cício de 1951, tendo parecer favorável (n.º 196, de 1956), da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como estão. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 288, de 1955

(N.º 3.529-B, de 1953, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a pagar à Santa Casa da Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00, que se acha inscrito em "Restos a Pagar" no exercício de 1951.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' o Tesouro Nacional autorizado a pagar à Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, o auxílio de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), que se acha inscrito em "Restos a Pagar", no exercício de 1951, para a Santa Casa da Misericórdia, de Conquista, no mesmo Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para atender ao pagamento de salário-família devidos a pessoal do mesmo Tribunal.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Senhor Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 27, de 1956

(N.º 900-A, de 1955, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para atender ao pagamento de salários-família, devidos a pessoal do mesmo Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal de Contas da União o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender ao pagamento de salários-família devidos a pessoal do mesmo Tribunal no exercício de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Antes de anunciar a Ordem do Dia para a primeira sessão, desejo comunicar ao Senado algo sobre o veto que amanhã vai ser examinado pelo Congresso.

Na última reunião do Congresso, anunciei a orientação que pretendia imprimir aos trabalhos de discussão e votação do veto presidencial ao projeto de aumento do funcionalismo.

Conforme, então, esclareci, na sessão noturna de amanhã será feita, em conjunto, a discussão de tôdas as disposições vetadas. A votação, porém, será dividida em três sessões.

Ao divulgar o esquema organizado para êsse fim, declarei que aceitaria sugestões, para melhor ordenação dos trabalhos.

Em face das sugestões recebidas, ficou assentada, em definitivo, a ordem de votação, que — agora podemos anunciar — é a seguinte:

1.^a sessão: (amanhã);

Arts. 6.^o, 7.^o e parágrafo único do art. 9.^o, expressões do art. 16 e parágrafo único do art. 16.

2.^a sessão:

Arts. 17, 20, 21 e 22.

3.^a sessão:

Arts. 23, 24, 26 e 27.

A segunda sessão será marcada ao fim da sessão de amanhã, e a terceira ao fim da segunda; provavelmente, serão na próxima semana.

Ficou, assim, deliberado, em definitivo, que não sessão de amanhã à noite haverá a discussão de tôda a parte vetada, e a votação dos cinco primeiros itens. Na sessão seguinte, serão votados quatro itens, e na terceira, os quatro itens restantes.

Dêste modo, na votação a ser realizada nas segunda e terceira sessões, já encerrada a discussão, será facultado o encaminhamento da votação. Não haverá prejuízo na manifestação das idéias dos Srs. Congressistas, de vez que, no caso, disporá cada orador de 10 minutos, que valerão mais do que os vinte minutos de que dispõe na fase da discussão, porque se ocupará, de apenas quatro itens, quando na primeira sessão terá vinte minutos, mas falará sobre treze itens.

A Mesa providenciou no sentido de que a imprensa divulgue, amanhã, a ordem de apreciação, pelo Congresso Nacional, dos treze itens do projeto de aumento do funcionalismo vetados pelo Sr. Presidente da República.

Não havendo outros oradores, e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n. 80, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República consulta o Senado sobre a escolha do Dr. Cândido Motta Filho para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 198 e 199, de 1956, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao artigo 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre a aquisição de imóveis da União e dá outras providências, tendo Pareceres n.ºs 193 e 194, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, mas, quanto ao mérito, pela inconveniência; da Comissão de Finanças, pela rejeição.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, da Comissão Diretora, que concede permissão a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Ministro da Justiça, tendo Parecer favorável, sob n.º 215, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

15.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 12 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Magalhães Barata. — Sebastião Archer. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Fausto Cabral. — Carlos Saboya. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Carlos Lindenberg. — Attílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Péricles Pinto. — Benedicto Valadares. — Lima Guimarães. — César Vergueiro. — Antônio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Vellaco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Senhor 1.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

Agradecimentos às comunicações da eleição da nova Mesa do Senado, procedentes das seguintes autoridades:

Governadores dos Estados de Alagoas, Espírito Santo e Minas Gerais.

AVISO:

Do Senhor Ministro da Fazenda

— n.º 244, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 95, de 1955, do Senhor Ezechias da Rocha.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Mensagem — Do Senhor Presidente do Senado, n.º 83 nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 83, DE 1956

Do Sr. Presidente do Senado Federal, solicitando autorização para ausentar-se do País.

Em 12 de abril de 1956

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo sido convidado a visitar os Estados Unidos da América, tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para solicitar, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, permissão para me ausentar do território nacional, com a possibilidade de, eventualmente, estender a viagem a outros países. — João Goulart.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob números 595, 596, 597 e 603, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 44, de 1956

(N.º 3.512-B-953, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de .. Cr\$ 382.000,00, para atender às despesas com a representação do Brasil à Reunião de Fundação da União Internacional de Magistrados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a representação do Brasil à Reunião de Fundação da União Internacional de Magistrados, realizada em setembro de 1953, na cidade de Viena, Áustria.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo deverá ser automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 45, de 1956

(N.º 3.647-B-1953, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e

Cultura o crédito especial de Cr\$ 315.156,00, para pagamento a diversas firmas e pessoas que forneceram material ou prestaram serviços, no exercício de 1951, ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 315.156,00 (trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento a diversas firmas e pessoas que forneceram material ou prestaram serviços ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1951, como se segue:

	Cr\$
Noé Moura	1.761,20
Walter Gerhardt & Cia. Limitada	8.000,00
S. A. Casa Pratt	42.100,00
Livraria do Globo S.A.	29.884,50
Livraria do Globo S.A.	8.993,00
Livraria do Globo S.A.	7.230,00
Manoel Triunfo Filho ..	14.055,00
Mesbla S.A.	112.000,00
Walter Gerdau S.A. ...	6.000,00
Casa Victor S.A.	15.100,00
Brixner S.A.	12.816,00
Erich Eichner & Cia. Limitada	3.000,00
Irmãos Waichel	26.000,00
João Camilo Dias	12.164,00
Companhia Energia Elétrica Fiograndense ...	2.451,10
Companhia Energia Elétrica Riograndense ...	2.105,50
Elevadores Atlas S/A ..	3.267,10
Companhia Energia Elétrica Riograndense ...	2.125,30
Companhia Energia Elétrica Riograndense ...	2.149,90
H. Gertum & Cia. Ltda.	3.953,40
Total	315.156,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 46, de 1956

(N.º 458-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 1.129.015,50 e Cr\$ 4.556.832,00, para se completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, nos exercícios de 1953 e 1954, e de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 1.129.015,50 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinze cruzeiros e cinquenta centavos), para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, que alterou os valores dos símbolos dos cargos isolados de direção e funções gratificadas do Poder Judiciário, nos exercícios de 1953 e 1954, com a seguinte discriminação:

Tribunal Superior Eleitoral	156.086,30
Tribunais Regionais Eleitorais	972.929,20
Ttotal	<u>1.129.015,50</u>

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.556.832,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para atender a despesas de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 47, de 1956

(N.º 659-C-55, na Câmara dos Dep.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de .. Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros), como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná, incluída entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, de acôrdo com a Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER N.º 216, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escriturários do Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Lopo Coelho, releva a prescrição em que incorreram os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os Escriturários do Ministério da Educação e Cultura, amparados pelo De-

creto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, a fim de que possam, pelos meios legais, no prazo de 12 meses, pleitear os benefícios a que se julgarem com direito.

O referido Decreto-lei assegurou o aproveitamento dos ocupantes das classes finais da carreira de "Escriturário", "Estatístico-Auxiliar" e "Servente" nos cargos vagos de classes iniciais das carreiras, respectivamente, de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo".

Examinando o assunto, a Comissão de Serviço Público Civil nada tem a opor à sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Caiado de Castro*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Victorino Freire. — *Onofre Gomes*. — *Nelson Firmo*. — *Tarcísio de Miranda*. — *Francisco Gallotti*. — *Daniel Krieger*. — (6).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um ofício chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente do Senado Federal:

Cumpro o dever regimental de comunicar a V. Exa. que até a sessão do próximo dia 16 do corrente mês, reassumirei a cadeira de Senador pelo Estado de São Paulo.

Desisto, conseqüentemente, do restante da licença que me foi concedida.

Faço-o por entender que o Senado Federal não deve correr o risco de um recuo, comprometedor para a sua respeitabilidade de mais alto Parlamento da Nação.

Não permitirei que o reexame da minha licença possa, siquer, ensejar esse recuo. Esforcei-me para consegui-la. Batalhei para mantê-la, nem tanto por mim, mas pelo Senado, cuja decisão deveria ser acatada. Duas vezes fui ao Supremo Tribunal Federal buscar o remédio legal, contra os que desejaram invalidá-la. Saí vitorioso. Nesta augusta Casa, além de alicerçado em 32 votos de ilustres Senadores,

sobre a mesma, diversos colegas falaram, em resumo, o seguinte:

Senador Moura Andrade: "Por mais que eu tivesse procurado em todos os artigos da Carta Magna Brasileira algum que proibisse expressamente concessão de licença ao Senador, para desempenho de função desta natureza, não encontrei... Assim, não vejo como negar-se ao Senador Lino de Mattos a licença que solicitou ao Senado... Senador e Prefeito S. Exa. sê-lo-á, a um tempo só, não por força da nossa decisão, ou em virtude da nossa deliberação no dia de hoje; sê-lo-á, isto sim, por força da Constituição de 1946".

Senador Lúcio Bittencourt: "Por mais que procurasse, por mais que esquadrinhasse, no texto da Constituição, um argumento poderoso, vivo, capaz de autorizar o meu voto contrário à licença, não pude descobri-lo".

Senador Domingos Vellasco "Não foi apontada uma só norma que proíba ao cidadão Lino de Mattos solicitar licença, afastar-se do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Prefeito de São Paulo".

Os Senadores *Benedicto Valladares* — *Jarbas Maranhão* — *Gilberto Marinho* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Lourival Fontes* e *Atílio Vivacqua* aprovaram, na Comissão de Justiça, a conclusão seguinte:

"...concluimos não conter o requerimento em aprêço nada de infringente da Constituição. Somos pelo seu deferimento, concedidos ao Senador Lino de Mattos 22 meses de licença para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Capital de São Paulo".

Fora desta colenda Casa, prestigiaram o minha licença juristas eméritos, com pareceres dos mais doutos, conforme se verificará da seguinte síntese:

Francisco Campos: (Catedrático da Faculdade Nacional de Direito — Consultor-Geral da República — ex-Ministro da Justiça) — "... limito-me a comunicar-lhe a conclusão a que cheguei: não se encontra na Constituição qualquer dispositivo que expressamente ou de modo implícito determine a perda do mandato de um Senador que

é investido, por eleição popular, do cargo de Prefeito Municipal”.

Pedro Calmon: (Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Direito Federal) — “Em conclusão: O § 1.º do art. 36 da Constituição da República proíbe ao Senador exercer as funções de outro Poder. A função do Prefeito Municipal de São Paulo não se caracteriza como um Poder, de acôrdo com a Constituição do mesmo Estado. Logo, o Senador eleito para o cargo de Prefeito daquele Município não perde o seu mandato como representante do Estado na Câmara alta do Congresso Nacional”.

Bento de Faria: (Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal): “Assim, sendo, o Prof. Lino de Mattos pode assumir o aludido cargo de Prefeito, sem perda do mandato de Senador, deixando, porém, o efetivo exercício dessa função, afastamento êsse que deve ser precedido de licença da Câmara a que pertence”.

João de Oliveira Filho: (Jurisconsulto e membro do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal) “Nossas conclusões: 1.º O exercício do cargo de Prefeito Municipal não é causa de perda de mandato dos membros do Congresso Nacional; 2.º O Senador Lino de Mattos não virá a perder o mandato de Senador no caso em que assuma o cargo de Prefeito da cidade de São Paulo, para o qual acaba de ser eleito”.

Luiz Antônio da Gama e Silva: (Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo) “Respondemos assim que o Senador Lino de Mattos pode exercer o cargo de Prefeito Municipal de São Paulo, sem perda do seu mandato legislativo federal”...

Ivair Nogueira Itagiba (Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal): “Assim, em não havendo texto constitucional, que proíba o Senador, substituído pelo Suplente, de se investir na função de Prefeito eleito pelo povo, parece-me que a licença requerida deve ser concedida”.

Miguel Reale (Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e seu ex-Magnífico Reitor): “... não me parece que, no caso em aprêço, seja logicamente possível, à luz dos textos constitucionais invocados, para concluir-se que, não obstante a falta de preceito expresso, esteja *implícita* a proibição de um Senador licenciar-se para exercer o cargo de Prefeito”.

A recapitulação de todos êsses elementos, que foram a minha licença de base constitucional, deveria conduzir-me a aguardar a decisão final do Senado. Já afirmei, porém, do início, a razão da minha atitude. Tomo-a conscientemente, pois sei que o Senado terá que adotar uma das decisões seguintes:

1.º — Rejeitar o projeto de Resolução do ilustre Senador Moura Andrade;

2.º — Aprovar êsse Projeto sem alteração;

3.º — Aprovar o Substitutivo da Comissão de Justiça.

Nos dois primeiros casos, eu continuaria licenciado até o término de meu mandato de Prefeito de São Paulo, porque o Projeto de Resolução do ilustre Senador Moura Andrade trata apenas das licenças dos Governadores Moysés Lupion e Dinarte Mariz.

A terceira decisão dar-me-ia 30 dias para opção. Na hipótese de opção pela Prefeitura, restaria a possibilidade de 5 anos de administração municipal com a aprovação, muito provável, da coincidência dos mandatos.

Em tais condições, o razoável seria eu aguardar o veredicto da maioria desta Casa. Repito que não o fiz, porque prefiro contribuir para o prestígio do Senado.

A atitude que adoto representa seríssimo e danoso percalço na minha vida de homem público. Adoto-a, porque, no meu modesto entender, suspeita alguma deve pairar sôbre o comportamento do Senado.

Certo ou errado, legal ou ilegalmente, as licenças foram concedidas.

Repito:

Certo ou errado, legal ou ilegalmente, as licenças foram concedidas.

Devem ser mantidas.

Quanto à minha, desisto dela.

Quando às futuras licenças, que se reforme a Constituição da República.

Senado Federal, em 12 de abril de 1956. — *Lino de Mattos*.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, o nobre Senador Lino de Mattos enviou ao Senado o ofício que acaba de ser lido, no qual comunica desistir da licença de que se achava em gozo para o efeito de, até a próxima sessão do dia 16, reassumir seu mandato de Senador. Não esclarece, todavia, se renunciou ou não ao mandato de Prefeito da Capital do Estado de São Paulo, no qual está investido.

Surge, desta forma, novo aspecto a ser considerado: se se trata de pura e simples omissão de Senador-Prefeito, não informando no Ofício, sobre sua renúncia à Prefeitura — se já a solicitou, se já a declarou, inclusive, perante a nobre Câmara Municipal de São Paulo — que se S. Exa. reassume mantendo-se no exercício do mandato de Prefeito da Capital daquele Estado.

Assim sendo, cabe-me, Sr. Presidente, levantar a presente questão de ordem. Já agora, não se trata, apenas, de renúncia, de licença pura e simples do Senador. Há aspecto jurídico a ser considerado. O Ofício do nobre Senador Lino de Mattos deve ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para o estudo e se pronuncie sobre o aspecto constitucional da investidura, no mandato de Senador, de quem, ao mesmo tempo exerce o cargo de Prefeito; ou, verificada a renúncia ao cargo de Prefeito, se Sua Excelência está optando pelo exercício do mandato senatorial.

E' o requerimento que formulo, Senhor Presidente, a fim de não incorrer o Senado em censuras idênticas às contidas no Ofício do interessado. Declara S. Exa. que, mesmo quando se erra, deve-se manter o êrro.

Esquece-se o ilustre colega de que a grande virtude do bom senso está, exatamente, mesmo quando erramos, na revisão dos nosos enganos para restabelecimento da verdade jurídica.

Para evitar, Sr. Presidente, incidamos em novo equívoco de amanhã verificarmos ter o nobre Senador criado condição que implicaria à perda do

seu próprio mandato de Senador. requerido o V. Exa. repito, se digne remeter o Ofício do Sr. Lino de Mattos à Comissão de Constituição e Justiça, para que sobre êle opine, nos termos do Regimento Interno. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ANTÔNIO DE BARROS (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, informo a V. Exa. e, principalmente, ao nobre Senador Moura Andrade, que o Senador Lino de Mattos seguiu para São Paulo e que ainda hoje encaminhará à Câmara seu pedido de renúncia ao cargo de Prefeito. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, verifica o Senado a inteira procedência da questão de ordem que levantei. O nobre Senador Antônio de Barros acaba de informar à Casa que ainda é propósito do Senador Lino de Mattos enviar à Câmara Municipal de São Paulo seu pedido de renúncia ao cargo de Prefeito.

Parece-me que, enquanto isso não ocorrer, não pode esta Casa, o Senado, deliberar sobre a reassunção de Sua Excelência.

Assim, Sr. Presidente, mantenho minha questão de ordem, no sentido de que V. Exa. encaminhe o Ofício à Comissão de Constituição e Justiça.

Mesmo porque, nesse lapso de tempo, de acôrdo com a informação do nobre Senador Antônio de Barros, o Sr. Lino de Mattos terá oportunidade de completar os requisitos essenciais à desistência da sua licença. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de resolver a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade, desejo prestar um esclarecimento.

O ato de desistência de uma licença é unilateral. E' o licenciado quem desiste.

Segundo a praxe, requerimento como êsse servirá apenas para dar conhecimento ao Senado de que o licenciado desistia da sua licença. Há, porém, no caso, aspecto a ponderar. E' que a licença foi concedida para o nobre Senador Lino de Mattos assumir o cargo de Prefeito da cidade de São Paulo.

* Não foi revisto pelo orador.

Lê-se, entretanto, no requerimento de S. Exa., que reassumirá o cargo de Senador até a sessão do próximo dia 16. Esta é, sem dúvida, a confirmação de que desiste da licença e vai providenciar para deixar o cargo de Prefeito.

O Regimento do Senado prevê, para os casos de perda de mandato, um pronunciamento, uma provocação, uma denúncia. Se o nobre Senador Lino de Mattos reassumissem o seu cargo, sem renunciar ao de Prefeito, caberia uma denúncia; e, nesse caso, promoveria o processo de perda do seu mandato de Senador.

Parece-me, salvo respeitável decisão em contrário do Plenário, que não é de caso de se encaminhar o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça; mas de se aguardar o procedimento futuro do nobre Senador Lino de Mattos.

A Mesa entende ser esta a solução da questão de ordem levantada pelo Senador Moura Andrade. (*Pausa*).

Terminada a leitura do Expediente, tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY PALMEIRA — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, quarto orador inscrito.

O SR. PEDRO LUDOVICO (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, relevem-me por um instante Vossa Excelência e o Senado da República, se venho ocupar a atenção de meus nobres colegas para pedir que, por um momento, eu relembre aqui desta tribuna a figura de um eminente brasileiro que na representação do Brasil no Exterior teve ensejo de prestar à sua Pátria os mais assinaláveis e fecundos serviços.

Quero-me referir, Sr. Presidente, à figura por todos títulos digna de encô-

mios do Embaixador José Roberto de Macedo Soares, servidor exemplar do Ministério das Relações Exteriores, cuja vida dedicada inteiramente à carreira diplomática serve de modelo às novas gerações que aí estão e que se dedicam ao mesmo nobre mister que êle cedo abraçou como padrão de probidade funcional, como exato cumprimento de seus deveres, como homem afeito ao estudo e à meditação, e, principalmente, como cidadão que sabia sobrepor a tudo a linha de uma conduta social admirável, a feição de um modelar chefe de família, a inteireza de um patriotismo sadio, discreto, fezz, atributos que se juntavam todos para formar nêle uma só personalidade perfeita e altamente conceituada em todos os círculos da vida brasileira.

Oriundo da ilustre família dos Macedo Soares — que tantos e tão grandes vultos tern dado ao Brasil na política, no ensino, na magistratura, no jornalismo, nas letras — José Roberto de Macedo Soares foi muito cedo atraído para o serviço do Itamarati, logo alguns anos após a morte do grande Chanceler Rio Branco, mas onde ainda luziam um Lauro Müller, um Domício da Gama, um Nilo Peçanha, um Félix Pacheco, um Otávio Mangabeira, para falarmos tão só dos ilustres Ministros de Estado de antes de 1930, época em que José Roberto atinge o lugar de primeiro secretário de Legação, depois de haver servido em Lisboa, em Berna, em Buenos Aires, em Lisboa, novamente e em Madrid, e logo segue para Roma, naquele pôsto que, em verdade, como dizia Elycio de Carvalho, pode ser tido como o limiar da vida de um diplomata, pois que aí já está como que apto pela madureza e pela experiência a envergar com os pesados "affaires" de uma Missão.

Feito Conselheiro de Embaixada, volta êle em 1934 a Buenos Aires, aí permanecendo por três anos a fio e dando de si as provas mais sobejas de sua capacidade e do seu espírito público, cooperando de maneira a mais acertada e fecunda pelo entrelaçamento cada vez maior do nosso povo com o heróico povo argentino. Nessa obra ingente deixou José Roberto de Macedo Soares um rastro indelével de simpatia humana e de afeição pelo seu espírito, e que lhe votaram quantos o

sabiam empenhado em tornar dia a dia mais sólida a amizade do Brasil à grande Nação Argentina.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — A Banca da União Democrática Nacional associa-se às homenagens que V. Exa. está prestando ao falecido Embaixador Macedo Soares.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Ouvirei V. Exa. com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Acompanho, todo e com interesse, o discurso de V. Exa. Convivi muito de perto com o Embaixador Macedo Soares e pude admirar-lhe as belas qualidades. Conheço os grandes serviços que prestou ao Brasil. Falo, não em meu nome pessoal, mas no do Partido Social Democrático que S. Exa. tanto honrou.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito obrigado pela solidariedade, nobre colega em nome do Partido Social Democrático.

(Lendo)

Vemô-lo ainda no Chaco, em Havana, em Lima, para novamente o encontrarmos feito Embaixador do Brasil na República do Uruguai, no coroamento de uma carreira feita de serenidade, sem acotovelamentos, e exercida com a nobreza de uma judicatura, sem preterições e sem bastardias e recalcada tão só no trabalho contínuo e no mérito que se não contesta.

Exercendo as comissões mais diversas e mais nobilitantes nos quadros da veneranda Casa de Rio Branco, coube-lhe referendar o decreto da criação de Curso destinado ao preparo dos futuros diplomatas e que tomou o nome do inolvidável Chanceler, que delimitou as fronteiras dêste País, para coar-se perante a posteridade dos louros perenes da nossa comum gratidão.

O Sr. César Vergueiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. César Vergueiro — Como paulista associo-me às demonstrações de simpatia de V. Exa., pelo eminente Embaixador José Roberto de Macedo Soares, homem que tanto honrou São Paulo e sua Família.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte de V. Exa. e a solidariedade que empresta às minhas palavras.

O Instituto Rio Branco foi, assim, obra ideada e concretizada pelo espírito avançado de José Roberto de Macedo Soares, que sabia muito bem que estava lançando um marco de iniludível benemerência na lembrança dos moços de nossa terra que abraçaram a carreira diplomática e que acharam naquela instituição o caminho dos seus destinos, caminho preparado pela mão hábil e altruística de José Roberto de Macedo Soares, que se abria sempre amplamente para semear, para plantar, para afagar para congraçar, para proteger.

E não eram só estas, Senhor Presidente, as atividades habituais de José Roberto de Macedo Soares. A diplomacia, de certo, era o seu campo de ação mais amplo, mais intensivo, mais fecundo. Outras ocupações, entretanto, lhe empolgavam o espírito, como sejam o jornalismo e as belas letras.

Redator do "IMPARCIAL", por largo espaço de tempo, faz-se êle auxiliar da Junta de Jurisconsultos, aqui reunida em 1915, e neste mesmo ano vai à Argentina e ao Chile feito secretário do Ministro Lauro Müller em visita oficial àqueles países. Nesta viagem se juntam o diplomata e o jornalista e — por que também não dizê-lo? — o homem de letras. As suas reportagens sôbre o que foi em verdade essa triunfal excursão do então Chanceler do Brasil é bem uma nota de seu talento polimorfo e sagaz. As mínimas coisas são ali narradas com segurança e proveito pela pena dextra do jovem plumitivo, que andava então aí pelos seus vinte e dois anos, forrados de muita ilusão e de muito sonho. São reportagens que fogem ao comum da regra e embebidas tôdas de colorido, de vibração, de graça, tudo servido por uma linguagem clara, límpida, sem

mancha, pois que já vinha amanhecendo no jornalista a feição do escritor seguro e lido nos clássicos da língua e penetrado nos mais profundos conhecimentos dela.

Era ainda José Roberto de Macedo Soares o homem de letras elegante, perfeito, vitorioso, como lhe atestava a honra de ser membro da "Société de Gens de Lettres", da França e de sociedades culturais não só do Brasil como ainda de outras nações estrangeiras.

Seu livro "Espanha" é um espelho de flagrante beleza literária, feito por um punho firme, que fizesse da pena um florete para descrever como convinha a terra e a gente peninsulares, no esplendor de sua história tocada de heroísmo, de valentia, de galanteria, de onde repontam os heróis de Cervantes, de Quevedo, de Calderon e onde se entremiam as belas mulheres de Murilo, de Lucientes e de Velasquez, tudo numa harmonia de côres, de músicas, de deslumbramentos para os olhos ávidos do espírito, para encantamento das nossas almas sequiosas de enlévo, de graça, de encanto, nestes áridos dias de desolação e de vazio que estamos a viver.

Morrendo em pleno exercício de suas altas funções como Embaixador do Brasil junto à Côrte da Sereníssima Rainha Juliana, da Holanda, ainda quando esperávamos todos muito e muito da sua inteligência, da sua operosidade, do seu talento a serviço do Brasil, José Roberto de Macedo Soares legou aos seus herdeiros a refulgência de um nome que assinalava na vida do funcionalismo do Itamarati uma expressão positiva de valor próprio e de nobreza pura, nobreza e valor que se juntaram num mesmo caráter e num mesmo espírito elevados e sem sombra de egocentrismo, de empáfia, de dissimulação ou crueza. Era um homem no aprumo físico e no aprumo moral, com as características de uma formação nitidamente liberal, sem preconceitos tolos, sem extremismos descabidos, sem oscilações da direita para a esquerda ou da esquerda para a direita. Nêle o meio têrmo, o equilíbrio, a exatidão, o retratavam no seu pendor natural pela proporção, pela igualdade, pela medida justa e inexcusada em todos os seus extremos de-

cimais.

Abatido por cruel enfermidade, no seu leito de dor, numa das clínicas mais famosas de Haia, entre os cuidados da espôsa extremosa e os carinhos da filha dedicada seu pensamento até o último instante como se incendia de amor pela terra distante. Aqui a paisagem amorável do bêrço natal, aqui os filhos diletos, aqui os irmãos afetuosos, aqui os amigos fraternos, os companheiros, enfim, como que se misturavam numa névoa de saudade e de pranto no esbater da morte inapelável. Aqui, em verdade, o seu coração. Seu coração que pulsou até o derradeiro momento cheio do Brasil. Do Brasil que êle amou com todos os extremos de sua afeição patriótica e severa e que no culto de sua admiração votiva e impertubável, se conservou íntegro, geográfica e passionadamente dentro de seus olhos até o esvaziar do último lampêjo de luz.

O Senado Federal, Senhor Presidente, não reverenciou ainda devidamente a memória dêsse ínclito homem público que foi o Embaixador José Roberto de Macedo Soares. Os hiatos da política, as intermitências eleitorais, as mil questões legislativas que nos têm empolgado neste recinto, não permitiram ainda que pudéssemos evocar, com a veneração devida, os altos méritos dêsse inexcusável servidor da Pátria, cuja vida pública continua a ser um modelo para todos nós.

Daí porque, Senhor Presidente, na ocorrência, hoje, da data aniversária do ilustre diplomata, resolvo pronunciar êste modesto discurso sôbre a sua personalidade. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder quinto orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER * — Senhor Presidente, o Brasil é, de fato, o país dos casos raros e dos contrastes. Digo-o a propósito do milho, produto nativo no Brasil, que já foi por nós exportado e, hoje está sendo importado.

O "Correio da Manhã", de 24 de março de 1953, a êsse respeito publica artigo do economista Mário de Oliveira Penna, em que se lê:

* Não foi revisto pelo orador.

Em Santos, um cargueiro norte-americano desembarcou 73.315 sacos de milho, com o pêsô total de 4.724 toneladas. Tal milho, proveniente dos Estados Unidos da América, destina-se ao consumo do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente a notícia coincide com as que vêm de São Paulo e do Paraná. No meu Estado, a produção de milho prevista para êste ano é extraordinária.

O Paraná produzia, normalmente, 12 a 15 milhões de sacas, e em 1956, a safra atingirá, certamente, a 20 milhões. Sendo o consumo interno de cêrca de 11 milhões, teremos excedente de 9 milhões de sacas, para serem exportadas.

Tal quantidade de milho, que ficará disponível e para a qual não haverá comprador no mercado interno, precisa ser exportada.

Para, isso, entretanto, teremos de tomar providências imediatas, muito embora ainda não estejamos no tempo da safra, pois as medidas burocráticas que entravam a saída dêsse produto para o estrangeiro são de difícil remoção. Por êste motivo, desde já, estamos pleiteando junto ao Govêrno Federal providências que facilitem a exportação. Não seria justo que tão grande quantidade de milho se visse deteriorada, por falta de mercado ou comprador. Cometeríamos verdadeiro crime contra a agricultura nacional; e o pobre lavrador, que trabalha de sol a sol e que quando tem um ano de grande produção, vê seu produto completamente perdido, por falta de providências preventivas do Govêrno, no sentido de serem exportadas as sobras do consumo interno.

Sr. Presidente, por certo, não pleitearíamos a exportação do milho, se não tivéssemos certeza de que o nosso consumo interno será atendido; não haverá escassêz do produto. Desejamos, apenas, a exportação do excedente. Com êsse propósito, o nobre Deputado Júlio Farah, pertencente à Bancada da União Democrática Nacional, na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ofereceu uma Indicação, aprovada por unân-

imidade e transmitida a tôdas as autoridades federais, no sentido de que as medidas nela solicitadas fôssem adotadas pelo Govêrno Federal; entretanto, como essas providências foram solicitadas em 1.º de março de 1956 e, até êste momento, não há notícias de qualquer iniciativa nesse sentido, parece que o Govêrno Federal não levou em consideração o pedido da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná — reitero o apêlo já feito àquelas altas autoridades da República, e contidas no Memorial cuja leitura passo a fazer:

“Na forma regimental, requeiro a V. Exa., ouvida a Casa, seja transmitido ao Sr. Presidente da República aos Srs. Ministro da Fazenda, Diretor da Superintendência da Moeda e do Crédito, e aos Srs. representantes do Paraná, com assento na Câmara dos Deputados e no Senado, um apêlo solicitando a efetivação urgente das seguintes medidas, de vital interêsse para a lavoura paranaense:

Primeira — liberação da exportação de milho para a próxima safra, cuja colheita já se está iniciando;

Segunda — concessão de uma bonificação especial de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros) por dólar, sôbre o câmbio oficial dessa moeda, a fim de que o milho brasileiro possa ser oferecido no mercado internacional em igualdade de preço com o do similar estrangeiro.

Requeiro, ainda, se officie ao sr. Governador, solicitando as diligências do Poder Executivo, no mesmo sentido, junto às mencionadas autoridades.

Estas medidas, senhor Presidente e nobres colegas, são necessárias e imprescindíveis, e reclamadas mesmo com muita urgência, a fim de salvar a maior parte da produção da perda total. A safra pendente está calculada em mais de vinte milhões de sacas de milho. As geadas do ano passado determinaram grandes plantações do cereal, para compensar o lavrador, ainda que em pequena parte, da violenta queda de produção dos cafezais atingidos. A engorda dos suínos, que absorvia parte da produção sofreu considerável decréscimo, devido às doenças que periódicamente atacam e dizimam rebanhos inteiros. No mercado interno não se verifica o

menor interêsse da parte dos compradores tradicionais, mesmo porque, só da safra paranaense se espera um excesso de produção calculado de oito a dez milhões de sacas sôbre as produções dos anos anteriores. O excedente de produção de outros Estados é calculado na mesma proporção. As ofertas eventuais que os nossos produtores têm conseguido variam de 30 ou máximo de 40 cruzeiros a saca, o que mal paga a colheita”.

Este, Sr. Presidente, um dos motivos reais de solicitarmos a exportação de excedente daquela produção.

Na realidade, se ficarmos exclusivamente com os mercados internos — e êsses suficientemente abastecidos — o lavrador paranaense não conseguirá, nem mesmo, trinta cruzeiros por saca de milho.

Sr. Presidente, V. Exa., grande agrônomo, conhece perfeitamente o problema e sabe que, pelo preço de trinta cruzeiros a saca de milho não convem nem colhê-lo.

(Lendo).

As perspectivas para o milho paranaense se entremostam, pois, das mais sombrias. Cumpre ao Poder Público o dever de amparar o produtor, com medidas justas e rápidas, para que êle possa vender a sua produção nos mercados europeus, onde há interêsses pelo produto. E é imprescindível que essas medidas sejam decretadas imediatamente; se o forem daqui a dois ou três meses, o produtor com a sua safra abandonada na roça ou já vendida a preço vil, será sacrificado. Medidas tardias, se beneficiarem alguém, beneficiarão apenas a um pequeno grupo de intermediários alheios às atividades agrícolas e às vicissitudes da vida rural. As conseqüências de semelhante política refletir-se-ão fatalmente no ano vindouro, quando, então, seremos forçados a importar em escala imprevisivelmente alta banha, aves, e ovos, produtos que tem o milho por base, porque o lavrador espoliado não quererá mais saber de semelhante lavou-
ra.

O preço do milho, sob porto de embarque, é de US\$ 1,30 por “bushel” equivalente à Cr\$ 210,00 por saca de

60 quilos, na base de Cr\$ 70,00 o dólar, ao câmbio livre. Deduzindo-se 20 cruzeiros, do saco vazio; 80 cruzeiros de frete armazenamento, seleção e expurgos: 15 de comissões, juros e impostos e 20 cruzeiros de lucros brutos ao intermediário exportador, totalizando, aí, 135 cruzeiros de ônus ao produtor, sobrarão, para êsse 65 cruzeiros por saca, apenas o suficiente para o reembolso do capital aplicado.

A bonificação de 52 cruzeiros sôbre o dólar oficial, equivalerá, simplesmente, à abolição do confisco que torna o produto gravoso e incapaz de competir no mercado internacional. Pode e deve ser concedida esta bonificação, ainda que a título excepcional. Se o Banco do Brasil, nos leilões de divisas, chega a receber ágios até 300 e mais cruzeiros por dólar, deve ser para atender a emergências angustiosas como esta com que hoje se defronta a lavou-
ra paranaense.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1956 — *Júlio Farah*.

Sr. Presidente, como disse, Vossa Excelência tem autoridade para apreciar o problema. Trata-se, sem dúvida, de necessidade premente. Não é justo — repito — sejam os lavradores paranaenses tão sacrificados. Se há excesso de produção, por que não exportá-la, conseguindo, com isso, boas somas de divisas para o País e reduzindo o desequilíbrio da nossa Balança de Pagamento?

Renovo, assim, meu apêlo às autoridades, incluindo agora entre elas o Conselho Nacional de Desenvolvimento e o Conselho Nacional de Alimentação, órgãos recentemente criados pelo Senhor Juscelino Kubitschek e ligados intimamente ao problema da produção e alimentação no Brasil. Aos seus respectivos Secretários Gerais, Drs. Lucas Lopes e Helvécio Xavier Lopes levo especialmente êste apêlo. Dirigindo Suas Excelências aquêles dois Conselhos, peço-lhes tomem na melhor consideração o pedido que lhes faço, em nome do Estado do Paraná. Incentivem os dois ilustres patrícios a exportação do milho paranaense, com a bonificação de

52 cruzeiros por dólar, como foi calculado pela classe produtora em reunião destinada ao estudo das medidas a serem pleiteadas do Governo Federal.

Sr. Presidente, estou certo de que meu apêlo será bem acolhido, fazendo-se justiça aos que lavram a terra. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Não há mais orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, ocupo a tribuna apenas para fazer um apêlo aos jornalistas, sobretudo aos credenciados junto ao Senado.

Na fase crucial do problema número um da República — o da interiorização da Capital — aquêles que têm a responsabilidade de orientar a opinião pública — especialmente, repito, os desta Casa, bem como tôda a classe, à qual tenho a honra de pertencer — podem antes de escrever artigos ou divulgar opiniões, ler atentamente os relatórios das Comissões de 1892, 1946 e 1953. Nêles se alinham estudos acurados de dezenas dos maiores técnicos nacionais, os quais deram o melhor de seus esforços ao País, através estudos sérios e aprofundados que abrangem a região escolhida para a nova sede do Governo, em todos os seus ângulos essenciais, à solução do magno problema. É inadmissível que nós brasileiros continuemos a permitir a confusão de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com Brasília, futura Capital do Brasil; a distância entre ambas é de umas duas centenas de quilômetros!

Sr. Presidente, estamos em um país evolutivo, e já civilizado. Não é justo, portanto, que relatórios minuciosos, completos, existentes em repartições públicas e na Biblioteca Nacional sejam ignorados, principalmente nos artigos de fundo escritos por homens de grande responsabilidade perante a Nação, que, assim, poderão demonstrar indiferença ou desconhecimento em relação ao as-

sunto. Não é justo, repito, se esqueçam trabalhos elaborados por verdadeiros e dedicados engenheiros e técnicos patriotas, a maioria dos quais, durante anos a fio, estudou o problema básico do País, sem qualquer remuneração. Não é admissível, outrossim, que cidadãos de projeção no inundo da pena que têm acesso aos relatórios e documentos oficiais existentes, das Comissões de Mudança de 1892, 1946 e 1953, os deixem de lado, e consintam no livre curso de relatos, opiniões e apreciações primárias de informantes apressados, sôbre uma região pouco conhecida do País, apesar de ser ideal para a vida humana.

Daí a origem de muitos comentários na imprensa, que no fundo carecem de qualquer base real.

Aos colegas jornalistas do Senado, e aos da nova geração, considerando a grandiosidade do problema, faço um apêlo especial: estudem os relatórios oficiais e como homens de imprensa, que gozam de desconto em tôdas as companhias de aviação, visitem o Planalto Central do Brasil. Estamos a pouco mais de duas horas e meia de vôo do local da futura capital da República. Tomem um avião; banquem os bandeirantes do Século XX; visitem a mesma região percorrida em 1892 por muitos patriotas que levaram muitas semanas na viagem e, depois, de uma agradável estada num dos melhores climas do mundo, dêem suas impressões. O Planalto Central Brasileiro pode enfrentar qualquer homem intelectualmente desenvolvido, qualquer pessoa de boa vontade e disposição para o seu estudo, pois tôdas as suas vantagens, problemas e críticas respondem aos maiores técnicos do Brasil.

Estou certo de que se os nossos jornalistas adotarem tal atitude, serão os melhores e maiores defensores da mudança, obra de salvação nacional. (*Muito bem. Muito bem*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O ORADOR EM SEU DISCURSO

ESQUEMA DE "TAREFAS" PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CAPITAL FEDERAL

a) PRELIMINARES	<p>1.^a — <i>Localização</i> do novo Distrito Federal — (DF) — (já vencida).</p> <p>2.^a — <i>Desapropriação</i> total das áreas do novo DF — (em andamento e a cargo de Goiás).</p> <p>3.^a — <i>Aprovação</i> pelo Congresso, concomitantemente com a 2.^a tarefa, de lei, regulando a anexação do novo Distrito Federal — (5.850 km²), dispositivos, normas e verbas para prosseguimento dos trabalhos, nas áreas desapropriadas.</p>
b) DE ESTADISTAS, Urbanistas: Engenheiros: Arquitetos: Higienista: Cientistas.	<p>4.^a — <i>Coordenação</i> de todos os estudos feitos de 1892 a 1955, e <i>elaboração de novos estudos básicos</i>, que completem o <i>indispensável conhecimento da área</i> do novo Distrito Federal e da Região, como <i>ponto de partida</i> para as tarefas seguintes, do aproveitamento urbano e rural.</p> <p>5.^a — <i>Concurso Internacional e Nacional</i>, de idéias, concepções e esboços para o aproveitamento urbano e rural do novo D. F. e desenvolvimento da Nova Capital.</p> <p>6.^a — <i>Concurso Nacional</i> de ante-projeto de urbanismo e arquitetura. Plano regional e plano de urbanização, inclusive projetos definitivos, completamente detalhados, para execução.</p> <p>7.^a — "<i>Essencial a construção da nova Capital</i>": — Prioridades orçamentárias ou operações especiais, concomitantemente com as tarefas 4.^a, 5.^a, 6.^a e, eventualmente, 8.^a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) das ligações com Rio, São Paulo e Belo Horizonte, mediante o asfaltamento de trechos das BR "31", "33", "56" e "14", mais um ramal desta até a Nova Capital, bem como construção de um pequeno trecho da E. F. Goiásb) instalações de aerotransportec) comunicaçõesd) usinas, fábricas, oficinas diversas, indústrias locais de materiais de construção, e parques de obras, de preferência, através de estímulos e financiamento a iniciativa privada.
c) DE TECNICOS, especializados em execução; Mestres; Artífices e Operários.	<p>8.^a — <i>Execução das obras</i> — Arrendamento ou venda e arrecadação relativa a terrenos — Mudança paulatina dos Órgãos Federais para a Nova Capital.</p>
d) OPTATIVA	<p>9.^a — <i>Projeto e construção</i>, independentemente da nova cidade, em local pitoresco do Novo Distrito Federal: — de um grande hotel e centro de turismo, com amplas dependências e facilidades correlatas, inclusive uma completa residência de verão para a Presidência da República.</p>

O SR. GILBERTO MARINHO * — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para — embora reconhecendo a boa vontade do Chefe da Nação relativamente aos servidores pagos pelas Verbas 1, 3 e 4 — declarar minha desconformidade, com o tratamento manifestamente discriminatório daqueles funcionários. Foi-lhes atribuído pelo Departamento Administrativo do Serviço Público — o “inefável DASP”, como o denominou hoje, com muita propriedade, o “Correio da Manhã” — aumento máximo até 40%, sabidamente em proporção muito inferior ao concedido aos demais servidores civis.

Além de discriminação quanto aos servidores pagos pela Verba de Obras, houve também retardamento, que, de qualquer forma, está a exigir providência imediata do Governo. São os únicos, que não recebem, até esta data, o aumento de vencimentos.

Reafirmo — aliás em decorrência do resolvido pela Seção do Distrito Federal do Partido a que tenho a honra de pertencer, antecipando meu voto — que me manifestei contra o veto do Sr. Presidente da República, aposto à disposição do Projeto de aumento de vencimentos dos funcionários civis.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Pedi a V. Exa. para conseder-me êste aparte, movido pelo desejo de solidarizar-me com as palavras proferidas por Vossa Excelência em defesa do funcionalismo pago pela Verba 1, 3 e 4, menos na parte em que V. Exa. atribui boa vontade ao Sr. Presidente da República, do que discordo inteiramente. Aproveito o ensejo para dar conhecimento do Senado do honroso telegrama que recebi da Câmara Municipal de Natal, assim redigido:

“Transmito a V. Exa. a solidariedade desta Câmara em face de brilhante defesa que vem fazendo no sentido de converter em lei dispositivos, que beneficiam o pessoal das verbas três e quatro, concedendo aumento, vetado pelo

* Não foi revisto pelo orador.

Presidente da República. O requerimento é de autoria dos vereadores Antônio Felix e Gastão Mariz, unanimemente aprovado.

Cordiais saudações — *Luíz de Barros*, Presidente da Câmara Municipal de Natal”.

Trago a notícia ao conhecimento do Senado para entregar-lhe homenagens a mim indevidamente prestadas. Vossa Excelência defende, brilhantemente...

O SR. GILBERTO MARINHO — Bondade de V. Exa.

O *Juracy Magalhães* — ... ponto de vista que, acredito, esta Casa inteira esposa, isto é, a rejeição próxima do veto presidencial ao projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. *Filinto Müller* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer. Peço apenas, ao nobre Líder um momento, para não perder a oportunidade de associar-me ao aparte do nobre Senador *Juracy Magalhães*, dado com a propriedade e oportunidade que o caracterizam. Chegou-me também às mãos telegrama oriundo da Câmara Municipal de Natal, que, assim, evidencia sua solidariedade à defesa dos modestos servidores pagos pelas Verbas 1, 3 e 4.

Não viso a demonstrar o pouco acerto ou desacerto dos que pensam de forma contrária, opinião tão respeitável quanto a nossa. De qualquer forma, entretanto, não estão sós os que nesta Casa, defendem os direitos daqueles funcionários.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas um minuto para concluir suas considerações.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro V. Exa. consulte a Casa sobre se concede a prorrogação regimental da

hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Gilberto Marinho possa concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, muito agradeço ao nobre Senador Juracy Magalhães e ao Senado a alta deferência.

Ouçõ agora, com prazer, o aparte do ilustre Líder da Maioria.

O Sr. *Filinto Müller* — Acentuou V. Exa. no início de sua oração, que discordava do aumento concedido ao pessoal da Verba 3, porque teria havido discriminação. Realmente, houve discriminação, porque o pessoal da Verba 3 não teve enquadramento semelhante...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Discriminação contra os mais desprotegidos.

O Sr. *Filinto Müller* — ... ao do funcionário público da União. Em relação ao pessoal da verba 3, o que discutido é o direito que lhe assiste, bem como ao das Verbas 1 e 4, que também desejam aumento, decorrente do encarecimento da vida — é que são pagos por verba global. Daí a discriminação por parte das autoridades, às quais, compete, por lei, atribuição de contratar os serviços pagos por essa verba. Há realmente discriminação injusta. Enquanto médicos do serviço público civil, com vinte e cinco e trinta anos de serviço, percebem, pelas letras M. e N. seis, sete mil cruzeiros, os pagos pela Verba 3, Obras, com menos de cinco anos de serviço, recebem dez mil cruzeiros. A injustiça já vem daí. O aumento concedido por decreto — porque independe de lei — procura evitar se agrave a injustiça. Ouvi com atenção o esclarecimento de Vossa Excelência; mas divirjo do seu ponto de vista. Entendo que a aprovação do veto do Sr. Presidente da República é uma necessidade. Folgo, porém, em

proclamar que o Sr. Juscelino Kubitschek, ao examinar o projeto da concessão de aumento dos vencimentos deu mais uma vez, provas de sua vontade de ser justo para com os servidores da União.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Filinto Müller.

A discriminação a que me refiro não é evidentemente, a que S. Exa. aludiu e a que fatalmente resulta dos motivos apontados e da faculdade que têm os Diretores de Serviço, *ad libitum*, de exercer funções equivalentes. Refiro-me à percentagem do aumento, manifestamente inferior.

Acresce, — só para argumentar com o nobre Líder, que os engenheiros, os médicos e outros funcionários de categorias elevadas, que fazem parte dos servidores pagos pela Verba 3, são em número diminuto, em relação à grande massa de funcionários humildes. Para estes persiste a injustiça de se lhes atribuir aumento apenas até 40%, quando, para outros funcionários com caráter de estabilidade foi atribuído 80%.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O argumento de V. Exa. é irrespondível.

O SR. GILBERTO MARINHO — A discriminação a que me refiro, *data venia* do nobre Líder da Maioria, do DASP e do Presidente da República, persiste.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem. O orador é vivamente cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 169, DE 1956

Nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 43-56, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para obras de defesa da cidade de Olinda.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1956 — *Nelson Fermo* — *Novaes Fi-*

Iho — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Argemiro de Figueiredo — Cunha Mello — Gomes de Oliveira — Mourão Vieira — Ezechias da Rocha — Alencastro Guimarães — Francisco Gallotti — Apolônio Salles — Péricles Pinto — Atílio Vivacqua — Moura Andrade — Fausto Cabral — Sylvio Curvo — Vivaldo Lima — Neves da Rocha — Sebastião Archer — João Arruda — Magalhães Barata — João Villasbóas — Antônio de Barros — Mendonça Clark — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Coimbra Bueno — Daniel Krieger — Rui Palmeira — Caiado de Castro — Domingos Vellasco — Lourival Fontes — Ary Vianna.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o Regimento, o requerimento será votado depois da Ordem do Dia (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n.º 80, de 1956 pela qual o Sr. Presidente da República consulta o Senado sôbre a escolha do Dr. Cândido Motta Filho para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

De conformidade com o Regimento, a matéria será apreciada em sessão secreta.

O SR. ANTÔNIO DE BARROS — (Pela ordem). — (*) Sr. Presidente, passando o Senado a sessão secreta, para apreciar a proposta do Exmo. Sr. Presidente da República, referente à nomeação do insigne Professor Cândido Motta Filho para o Supremo Tribunal Federal, desejo deixar bem claro que não poderei tomar parte nesta votação.

Será brevemente julgado naquele Tribunal pedido de *habeas-corpus* de irmão meu, ex-governador de São Paulo; e como o Professor Cândido Motta Filho é inimigo figadal dêsse meu irmão, não poderei tomar parte na votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa toma em consideração a declaração de V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — (Pela ordem) (*) Sr. Presidente, acaba o nobre Senador Antônio de Barros de comunicar à Casa a impossibilidade em que se encontra de tomar parte na sessão secreta em que se vai decidir sôbre a escolha do Sr. Professôr Cândido Motta Filho para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Na primeira parte de sua oração, as palavras do nosso ilustre colega encontraram a mais simpática repercussão em mim; acredito, mesmo, em todo Senado, uma vez que S. Exa. reconhece que, em consciência, deve considerar-se impedido de se manifestar sôbre a escolha de um ministro para o Supremo Tribunal Federal, sob julgamento do qual existe pedido de *habeas corpus* que interessa ao seu irmão.

À sua afirmativa final, entretanto, desejo fazer uma declaração.

Disse o nobre Senador Antônio de Barros que o eminente Professôr Cândido Motta Filho seria inimigo irreconciliável do seu irmão.

Não é verdade, Sr. Presidente, que, se possa afirmar, assim como o faz o nobre Senador Antônio de Barros Filho, uma situação de inimizade entre os Srs. Cândido Motta Filho e Adhemar de Barros. Reconheço que o nobre Senador Antônio de Barros Filho deve ter vivido êstes últimos tempos angustiado, com os seus sentimentos convulsionados ante a situação difícil em que se acha seu irmão; e daí concluir erradamente na explicação que acaba de fazer, na apreciação que acaba de prolatar.

O Sr. Antônio de Barros — São pontos de vista.

O SR. MOURA ANDRADE — É o Prof. Cândido Motta Filho uma das figuras mais eminentes do Estado de São Paulo...

O Assis Chateaubriand — Apoiado!

O Sr. Antônio de Barros — Não discuto êsse assunto com V. Exa.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Muito uma das verdadeiras glórias da própria Faculdade de Direito...

O SR. MOURA ANDRADE — ... bem!

O SR. MOURA ANDRADE — ... quando professor na cátedra de Direito Constitucional. É um homem de um caráter e de um valor moral de tal ordem que jamais aceitaria o exercício de um cargo para decidir à base de sentimentos de vindita, de ódios ou incompatibilidades. Está acima de tôdas essas contigências; e na suprema magistratura do País será um juiz íntegro...

O Sr. *Cesar Vergueiro* — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — ... que íntegra tem sido tôda a sua vida, desde o instante em que, no bairro da Bela Vista, aos 20 anos de idade, foi eleito Juiz de Paz pelo povo de São Paulo.

Começou sua carreira como homem pobre, humilde e modesto, que sempre se revelou, chegando, afinal, à suprema indicação, de magistrado.

O Sr. *Cesar Vergueiro* — Honrando o nome de seu pai, que foi um grande lente, digno filho de São Paulo.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Ouço V. Exa., com todo o prazer.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Conheço o Prof. Cândido Motta Filho há perto de quarenta anos. S. Exa. trabalhou já em duas companhias nossas. Posso dar, em primeiro lugar, testemunho das suas enormes disponibilidades de impessoalidade. É um dos homens mais impessoais que conheço, e esta qualidade lhe vem, não só dos dotes temperamentais, como de uma cultura jurídica e sociológica das mais brilhantes e completas que tem o Brasil. Sua ascensão ao pôsto ao qual deseja elevá-lo o Sr. Presidente da República representa, antes de tudo, homenagem a um homem dotado das mais altas qualidades e de sentimento de brasileiro — o que êle é, sobretudo. Não é um

paulista, é um brasileiro forrado de cultura política, que bem o capacita para, na investidura de Ministro da Suprema Côrte, exercer bem o posto para o qual poucas vêzes o Poder Executivo consulta o que é necessário. Precisamos ter, no Supremo Tribunal Federal, ao lado de homens de cultura jurídica, outros de cultura política, porque os problemas dêsse setor são alí agitados, com tanta permanência e assiduidade, como o são as questões cíveis, comerciais e penais. S. Exa., se aprovarmos sua nomeação, preencherá uma lacuna dentro daquela Suprema Côrte.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço os apartes dos nobres Senadores *Cesar Vergueiro* e *Assis Chateaubriand*, cujos depoimentos demonstram, perfeitamente, qual a figura moral do Professor Cândido Motta Filho.

Não bastasse já o próprio gesto do Presidente da República, tão acentuadas são essas virtudes de imparcialidade, que considero ter o Chefe da Nação se elevado na indicação do nome do Sr. Cândido Motta Filho.

Todos sabemos que S. Exa. foi Ministro da Educação do Governo anterior. A seguir, ocorreram inúmeros fatos nacionais. Não fossem as virtudes pessoais de Cândido Motta Filho, por certo o Presidente da República não teria ido buscar na imparcialidade dêsse homem o meio que encontrou para constituir o Supremo Tribunal Federal sem intervir politicamente nessa Côrte.

Assim, faço um apêlo ao nobre Senador Antônio de Barros Filho: se S. Exa. se considera impedido de votar por condições inteiramente íntimas, quais sejam as redundantes do fato de se encontrar seu irmão Adhemar de Barros sob julgamento do Supremo Tribunal, em *habeas corpus*, que pediu, respeitaremos êsse sentimento. Pelo segundo motivo alegado, porém, pode S. Exa. votar tranqüilamente. Está levando ao Supremo Tribunal Federal um homem que será absolutamente imparcial no julgamento e aplicará incorruptivelmente a sentença que deverá ser baixada.

Se, porventura, o Sr. Adhemar de Barros merecer a absolvição, encontrará um juiz íntegro a conceder; se

merecer a condenação, que lhe atribuiu o Tribunal de São Paulo, Cândido Motta Filho saberá honrar as tradições do Tribunal de Justiça brasileiro, não dando um voto que possa conspurcar seu nome, sua vida e sua consciência cívica de brasileiro.

Pelo segundo motivo, V. Exa. está inteiramente libertado para participar da sessão e votar. É aquilo para que convidamos V. Exa.

O Sr. Antônio de Barros — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Antônio de Barros — Não discutirei o assunto, já do inteiro conhecimento do Plenário. Meu ponto de vista baseia-se em ressentimentos do passado; fatos ocorridos em 1938, 1939 e 1940, dos quais acredito, está V. Exa. bem a par. Entendo que não poderia, de acôrdo com minha consciência, dar meu voto a quem de há muito se mostra inimigo do Senhor Adhemar de Barros. Ainda há pouco tempo, escreveu dezenas de artigos desabonadores à pessoa de meu irmão. Não me é possível pensar de outra forma. Não discuto o valor intelectual do Sr. Cândido Motta Filho.

O SR. MOURA ANDRADE — Se V. Exa. se considera impedido por motivos íntimos, respeito sua decisão; desejo apenas declarar que o espírito de imparcialidade...

O Sr. Antônio de Barros — Espero que assim seja.

O SR. MOURA ANDRADE — ... do nobre Professor indicado é insusceptível de qualquer suspeita. O Senado recebe, neste instante, para apreciação, um nome nacional, que sempre se fez valer exatamente pela consistência no sentido de tradição, honrabilidade, imparcialidade e espírito de justiça, na decisão de todos os seus atos. (*Muito bem*).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, peço a palavra..

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — (*) Sr. Presidente, de de acôrdo com o Regimento e a própria Constituição, a matéria deve ser tratada em sessão secreta. No entanto, a matéria já está sendo discutida. Pediria a V. Exa. nos têrmos do Regimento, transformasse a sessão em secreta (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em resposta à questão de ordem de V. Exa. devo informar que a Mesa havia anunciado a transformação da sessão pública em secreta, quando o nobre Senador Antônio de Barros pediu a palavra para explicação pessoal.

Imediatamente, seguiu-lhe o nobre Senador Moura Andrade.

Vou transformar a sessão pública em secreta. Convido os Srs. funcionários da Mesa a tomarem as devidas providências.

(*A sessão pública transporta-se em secreta às 15 horas e 47 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 5 minutos*).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17 de 1954, que aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal-telegráfica de Jaguaribara, nos Estado do Ceará, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 198 e 199, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Vossa Excelência anuncia a discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, que aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Limitada. Entretanto, se-

* Não foi revisto pelo orador.

gundo verifíco, o impresso relativo à matéria não está devidamente organizado, trazendo apenas os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças, nem mesmo o projeto figura no Avulso.

Nestas condições, peço retirar a matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa atende ao pedido de V. Exa. e retira da Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1955 que acrescenta parágrafo único ao art. 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre a aquisição de imóveis da União e dá outras providências, tendo pareceres (n.º 193 e 194, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, mas, quanto ao mérito, pela inconveniência; da Comissão de Finanças, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 231, DE 1955

(N.º 408-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 (Dispõe sobre a aquisição de imóveis da União e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É acrescentado ao art. 141 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 (Dispõe sobre a aquisição de imóveis da União e dá outras

providências) o seguinte parágrafo único:

“Art. 141

Parágrafo único. Será dispensada a concorrência quando os servidores públicos civis ou militares, que residem como locatários, manifestarem interesse pela aquisição do imóvel, caso em que a alienação se fará por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo Serviço do Patrimônio da União”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, da Comissão Diretora, que concede permissão a Odenégus Gonçalves Leite, oficial Legislativo, nível 12, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Ministro da Justiça, tendo parecer sob número 215, de 1956 da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9, DE 1956

Concede permissão a Odenégus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida a Odenégus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, permissão para servir,

em caráter temporário, no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do artigo 253 do Regulamento da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, anuncio a votação do requerimento de urgência n.º 169, lido na hora do Expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

Nos termos do Regimento, passa-se à discussão e votação imediatas do projeto.

Tem a palavra o nobre Senador César Vergueiro, Presidente da Comissão de Finanças, para emitir parecer sobre o projeto, ou designar relator, se lhe aprouver.

O SR. CÉSAR VERGUEIRO (Lê o seguinte parecer) — O Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1956, originário da fusão de dois outros projetos apresentados em outra Casa de Congresso; autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, sendo Cr\$ 20.000.000,00 para execução das obras de defesa da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, e, Cr\$ 10.000.000,00 para as das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Como é do conhecimento de todos, através de publicações oficiais e da imprensa em geral, a cidade de Olinda, na opinião dos técnicos e na realidade dos fatos, está ameaçada de desaparecimento com o avanço do mar, que já ocasionou a destruição total de centenas de casas situadas nas praias dos Milagres e do Carmo. A situação é, como se sabe, de verdadeira calamidade pública.

Não menos séria e merecedora da assistência dos poderes públicos é a situação das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do presente Projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto n.º 43, de 1956, com

parecer favorável da Comissão de Finanças. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 43, DE 1956

(N.º 481-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, sendo Cr\$ 20.000.000,00 para execução das obras de defesa da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, e Cr\$ 10.000.000,00 para as das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros, destinando-se Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à execução das obras de defesa da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) às das praias de Tambaú e Formosa, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Ar. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polí-

gono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 212, de 1956).

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 198 e 199, de 1956, das

Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion, para exercerem cumulativamente os cargos de Governadores, tendo Parecer número 204, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

16.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 13 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CARLOS LINDENBERG

À 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Magalhães Barata —
Sebastião Archer — Victorino Freire —
Mathias Olympio — Mendonço Clark
— Fausto Cabral — João Arruda —
Argemiro de Figueiredo — Apollônio
Salles — Novaes Filho — Nelson Fir-
mo — Ezechias da Rocha — Rui
Palmeira — Júlio Leite — Maynard
Gomes — Neves da Rocha — Juracy
Magalhães — Lima Teixeira — Car-
los Lindenberg — Attílio Vivacqua —
Sá Tinoco — Paulo Fernandes —
Caiado de Castro — Péricles Pinto —
Benedicto Valladares — Lima Guimã-
rães — César Vergueiro — Moura An-
drade — Domingos Vellasco — Coim-
bra Bueno — Pedro Ludovico — Syl-
vio Curvo — João Villasbôas — Fi-
linto Müller — Othon Mäder — Gaspar
Velloso — Gomes de Oliveira — Fran-
cisco Galoti — Daniel Krieger. (42).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 42 Srs. Senadores. Havendo nú-
mero legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Sylvio Curvo, servindo de
2.º Secretário, procede à leitura
da Ata da sessão anterior, que,
posta em discussão, é sem debate
aprovada.*

O Sr. 2.º Suplente, servindo de
1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM: — Do Sr. Pre-
sidente da República:

— N.º 84, de 1956, submetendo à
aprovação do Senado a escolha do no-
me do Sr. Jorge Olinto de Oliveira,
para o cargo de Embaixador Extraordi-
nário e Plenipotenciário do Brasil jun-
to ao Governo da República da Co-
lômbia.

À Comissão de Relações Ex-
teriores.

AVISO: — Do Sr. Presidente do
Banco do Brasil:

— Acusando o recebimento e agra-
decendo a comunicação na qual o Se-
nhor Presidente da "União Interparla-
mentar Grupo Brasileiro", indicou o
Senador Kerginaldo Cavalcanti de
Albuquerque, para representar aquela
entidade na reunião do Conselho Di-
retor da União Interparlamentar, mar-
cada para o dia 3 do mês em curso.

OFÍCIOS: — Da Câmara dos Depu-
tados sob ns. 587, 588 e 636, enca-
minhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGIS-
LATIVO N.º 7, DE 1956

(N.º 40-A-1956, na Câmara dos
Deputados)

*Redação Final do Projeto de
Decreto Legislativo n.º 40, de 1956,
que aprova o termo de contrato
celebrado entre o Governo da
União e a Prefeitura Municipal de
Divina Pastora, no Estado de
Sergipe.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado, em 28 de maio de 1954, entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola naquele Município, ao qual foi recusado registro pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6, DE 1956

(N.º 41-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Convenção de Trabalho de ns. 11, 12, 14, 19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 96, 99, 100 e 101, concluídas em sessões da Conferência Geral de Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as Convenções de Trabalho de números 11, 12, 14, 19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 96, 99, 100 e 101, concluídas em sessões da Conferência Geral da Organização In-

ternacional do Trabalho realizadas entre os anos de 1946 e 1952.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Legislação Social.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 48, DE 1956

(N.º 1.150-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — crédito suplementar de Cr\$ 67.790.410,00, para pagamento de despesas decorrentes da Resolução número 52, de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar no total de Cr\$ 67.790.410,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e dez cruzeiros), em refêrço da Verba 1 — Custeio, do Subanexo 2.01, do Anexo 2 — Poder Legislativo, do Orçamento vigente, para atender a despesas decorrentes da Resolução número 53, de 1956, e assim discriminadas:

Consignação 1 100 — Pessoal Civil :

1.1.14 — Vencimentos	51.461.940,00
1.1.14 — Salário-Família	1.500.000,00
1.1.17 — Gratificação de função	234.000,00
1.1.19 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000.000,00
1.1.20 — Gratificação pela representação de Gabinete :	
1) Gabinete do Presidente	45.000,00
3) Demais Gabinetes	540.000,00
2) Gabinete 1.º Secretário	72.000,00
4) Secretaria	72.000,00
729.000,00	
1.1.25 — Gratificação adicional por tempos de serviço	11.865.470,00
Total	67.790.410,00

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 12 será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECERES NS. 217 E 218, DE 1956

N.º 217, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1955, que denomina "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso.

Relator: Sr. Moura Brasil.

O nome de Delmiro Gouveia é conhecido em todo o País.

Trata-se de um brasileiro que, vencendo tôdas as dificuldades e obstáculos próprios da época, conseguiu construir, em 1913, a primeira turbina na Cachoeira de Paulo Afonso, com uma potência de 1.500 HP, primeiro passo do projeto que previa elevar o potencial da usina para 10.000 HP, o que não logrou realizar por ter sido assassinado.

Além dessa notável realização, Delmiro Gouveia, espírito empreendedor e progressista, levou água de Cachoeira até a Fazenda da Pedra, hoje Município que tem o seu nome, distante 24 quilômetros de Paulo Afonso, eletrificando aquela localidade, nela realizando expressiva obra social.

Estamos, portanto, diante de uma dessas figuras de pioneiros que marcam a história de todos os povos e que no Brasil, há quase meio século, indicava onde conseguir a força necessária para redimir o Nordeste Brasileiro.

Chamar "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso, é medida de todo justa.

Opinamos pela conveniência da aprovação do projeto e, somos, também, pela sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Juracy Magalhães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Mourão Vieira*. — *Paulo Fernandes*.

N.º 218, DE 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 154, de 1955.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

Da autoria do nobre Deputado Meideiros Neto, visa o projeto de lei sob exame desta Comissão a denominar "Barragem Delmiro Gouveia" a atual obra de arte dêsse gênero construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso.

Em sua justificação, ressalta o autor da matéria a personalidade e a obra ciclópica empreendida por Delmiro Gouveia no aproveitamento do potencial hidro-energético de Paulo Afonso, sendo, por esta razão, considerado um dos mais notáveis pioneiros da redenção econômica do Nordeste.

Efetivamente, entre os técnicos que mais contribuíram para a concretização do grande empreendimento, é de inteira justiça que seja destacada a figura de Delmiro Gouveia, precisamente por ser "o primeiro homem neste País a conseguir a captação das águas da famosa cachoeira".

Ressaltar-lhe os feitos e a grande personalidade é medida de todo justa e meritória.

O notável engenheiro patricio de um modo geral ainda tão inexplicavelmente esquecido, não obstante as dificuldades de toda ordem que teve de enfrentar no seu empreendimento pioneiro, conseguiu, ao cabo de ingentes esforços, instalar, em 1913, a primeira turbina em Paulo Afonso, fazendo inau-

gurar ali pouco depois uma usina de 1.000 HP.

Não lhe tivesse sido roubada tão trágicamente a vida e o empreendedor patriótico, que conseguiu ainda levar água da cachoeira até a Fazenda da Pedra, que tem hoje seu nome, distante 24 quilômetros de Paulo Afonso, e teria certamente ampliado aquela obra, elevando seu potencial para 10.000 HP, como era seu intento.

Bem cedo a empresa por êle tão brilhantemente encetada culminava com a eletrificação daquela localidade, efetuando ali apreciável obra social, até hoje enaltecida por quantos dela tomam conhecimento.

A obra de Delmiro Gouveia deve ser mais exaltada, quando se sabe ter sido ela iniciada e desenvolvida numa época e num ambiente quase inteiramente adversos a empreendimentos daquele envergadura. De um lado, o "hinterland" nordestino, do comêço do século, imerso obscuramente, com um comércio mingüado, com uma população pauperizada e com vias de comunicações limitadas.

De outro lado, o fantasma da sêca passando pelos sertões num ritmo periódico e inflexível.

Foi diante desta paisagem melancólica que o gênio realizador de Delmiro Gouveia divisou as imensuráveis possibilidades de riqueza contidas nos mananciais de Paulo Afonso.

O plano audacioso de Delmiro Gouveia de transformar as águas da grande cachoeira em fontes ilimitadas de energia e riqueza bem revela tôda sua força criadora e a sua obra de verdadeiro bandeirante civilizador do imenso sertão brasileiro.

Os episódios verdadeiramente épicos do desbravador dos nossos sertões, vividos ao lado de centenas de rudes sertanejos que lhe tinham respondido ao apêlo, descendo abismos pendura dos em cordas e agarrados a cargas de explosivos, para instalarem a usina, assinalam uma das maiores e mais enternecedoras páginas dos primórdios da hidrelétrica de Paulo Afonso e da recuperação do Nordeste.

E foi ao cabo de três anos, de um ininterrupto vibrar de oficinas em movimento, de turbinas, de máquinas, motores e postes que lançavam os fios

condutores de energia, que o dinamismo criador de Delmiro Gouveia viu o milagre operar-se. Uma admirável produção de riquezas transformou, então, aquêles humilísimos lugares. Foi compreendendo, ainda, o significado das vias de rápida comunicação, observa um dos depoimentos existentes sôbre a vida e a obra de Delmiro Gouveia, que "não tardou êle também em rasgar algumas centenas de quilômetros de rodovias que, rompendo a região semideserta, ligavam a Fazenda da Pedra às cidades de Garanhuns e Quebrangulo, pontos dos trilhos das ferrovias de penetração que partiam do Recife e Maceió".

É a êsse brasileiro, realizador de uma obra tão apreciável no terreno da expansão da energia elétrica nacional, e criador de uma das maiores obras sociais empreendidas no "hinterland" pátrio, o que o projeto visa homenagear, dando-lhe o nome à barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

A nosso ver a iniciativa é das mais justas e merecedora de todo aplauso.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1956. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Coimbra Bueno*. — *Francisco Galoti*.

PARECER N.º 219, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fôlha anexa) do Projeto de Lei número 33, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 219, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima

e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica estendida à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim), Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Capital do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 220, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fôlha anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 107 de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 220,
DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das emprêsas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (emenda n.º 1-C).

Onde se diz:

“1 Representante da Sociedade Nacional de Agricultura”;

Diga-se:

“1 Representante da Confederação Rural Brasileira”.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Arêa Leão — Onofre Gomes — Carlos Saboya — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Freitas Cavalcanti — Lourival Fonseca — Ary Viana — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos. (12).

Vai ser lido um ofício chegado à Mesa.

É lido o seguinte:

Ofício :

Senhor Presidente do Senado Federal:

Em aditamento ao ofício que ontem tive a honra de encaminhar à Mesa do Senado, comunico a V. Exa. que, tendo renunciado ao mandato de Prefeito da Capital de São Paulo e transferido as funções do cargo ao meu sucessor legal, reassumo, no início da sessão de hoje, a minha cadeira de senador pelo Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucas palavras para exprimir o sofrimento de um povo. É mais um drama nordestino. Desta vez, um drama singular; um drama de contrastes. A Nação habituou-se a ouvir a voz do meu povo emergindo do braseiro das sêcas. São as chuvas que não caem; as terras que escaldam; as lavouras que se perdem; os gados que morrem de fome e de sede e, afinal, o epílogo da tragédia — a retirada; a fuga do homem, o herói, vencido, na batalha contra a inclemência dos Céus. É o fogo inexorável; o fogo da radiação solar, de cima para baixo, crestando e matando. Mas, não é êsse, Sr. Presidente, o quadro que tenho debuxar. Focalizo-o em rápidas expressões para realçar, na sensibilidade dos irmãos mais felizes, do

norte, do centro e do sul, a predestinação de sofrimento em que a Natureza crismou a fronte do homem nordestino. Nem sempre, porém, são as sêcas que o torturam. Por vêzes, as águas das chuvas avolumam-se e precipitam-se, transbordantes, pelos rios e riachos, em fúria destruidora. As lavouras dos baixos e do leito dos rios descem, então, no bôjo da torrente... E tudo se perde. Agora, inaugurou-se no meu Estado um novo tipo de tragédia. Como se não bastasse o suplício das inundações e das sêcas, o Governo transforma o seu dever constitucional de proporcionar o bem-estar comum em uma nova calamidade contra o nordestino. É a calamidade governamental; a calamidade oficializada.

Constroem as grandes barragens e inundam os campos, as plantações, as casas residenciais, esbulham os seus donos, sem a justa e prévia indenização dos valores. É assim que estão procedendo, na Paraíba, os homens do Governo Federal. Uma expropriação bárbara e cruel. Das outras calamidades, salvam-se as terras. Da última, perde-se tudo, porque as próprias terras ficam submersas. Umas se toleram porque são um castigo do Alto. A última inspira revolta, porque exprime a crueldade dos homens.

Traduzo aqui, Sr. Presidente, êsse sentimento de revolta incontida. Pelo terror de perecerem também sob as águas represadas dos grandes açudes, milhares de camponeses fogem de suas habitações; abandonam as culturas e saem errantes, como seres humanos proscritos do amparo tutelar das leis.

Até há pouco tempo, êsse processo monstruoso de esbulho, pela invasão das águas, atingia as populações fixadas às margens dos rios dominados pelas grandes barragens.

Agora, Sr. Presidente, é uma cidade; uma cidade paraibana, onde se aglomeram cêrca de cinco mil habitantes, que vai ter a sua população desalojada por êsse método desumano. As águas da barragem "Boqueirão", cujos trabalhos estão se concluindo, irão deixar submersa Cabeceiras, a velha e tradicional cidade do cariri paraibano. Pois bem, até hoje, não só essa gente, mas ainda quase todos os habitantes da zo-

na rural envolvida pela bacia hidráulica daquele açude, e que compreende uma extensão de vários quilômetros, até hoje, repetimos, ninguém recebeu do Governo qualquer indenização por essa iminente expropriação violenta. Não queremos discutir as incontestáveis vantagens econômicas que resultarão daquela grande barragem. O que repugna é que o Governo, pelo Ministério da Viação, pratique essa ação criminosa, expulsando dos seus lares, dos seus bens, os nossos conterrâneos sem lhes indenizar, com justiça e previamente, aquilo que lhes tomou por uma imposição de maior interêsse público.

Dir-se-á que uma nova e florescente cidade irá nascer às margens do grande açude. É bem certo que assim o será. Mas, isso não poderá efetivar-se às custas do sofrimento humano, lançando-se ao abandono e à miséria milhares de brasileiros. Ultimem-se os trabalhos do "Boqueirão", mas, o Governo cumpra o dever de honra que lhe é imposto pelas leis e pelo nível de nossa civilização — mande indenizar imediatamente, com justiça e até com generosidade, os bens particulares de que se utilizou para execução daquela obra de real interêsse público.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. tem inteira razão, mas o que ocorre na Paraíba também se dá em outras regiões do nordeste. Hoje, os jornais noticiam que populações do Ceará se queixam de haverem sido expropriadas de terras, invadidas por águas de açudes. Em Alagoas, projeta-se uma barragem sôbre o rio Ipanema. Ao que se anuncia o açude irá tragar a humilde vila Capelinho. É, efetivamente, maneira estranha de se resolver o problema da sêca; inundando terras e afogando populações.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Como se vê, Sr. Presidente, a calamidade tem extensão bem maior do que aquela a que me referi. Deixa de

ser estadual, para tornar-se calamidade de uma região inteira — a nordestina.

A obra vem-se executando, confesso-o lealmente, em administrações anteriores; mas, cabe ao Governo atual a devida e urgente iniciativa de evitar que se consuma a brutalidade do crime. Uma expropriação sumária e violenta. Não invoco os sentimentos humanitários do Exmo. Sr. Presidente da República. O nordestino prefere a morte à humilhação. Denuncio o fato desta tribuna — como protesto e como apêlo — lançados à consciência, à nobreza e aos sentimentos de justiça dos homens do governo, tão bem representados nesta Casa, pelo meu eminente amigo e brilhante parlamentar que é o Senador Filinto Müller.

O Sr. *Filinto Müller* — Agradeço a referência feita ao meu nome e posso adiantar com tôda a segurança que o Governo não deixará de tomar na devida consideração o apêlo do eminente Senador pela Paraíba.

Aqui está, Sr. Presidente, um telegrama do prefeito de Cabeceiras, o Senhor Ernesto Rêgo, que é um administrador modelar e um cidadão destacado pelos notórios sentimentos de lealdade e probidade. O telegrama foi dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e exprime bem a angústia e o desespero dos meus conterrâneos de Cabeceiras. Vejamos os termos dêsse despacho:

“Exmo. Sr. Ministro Viação.
Rio (D. F.)

Com o devido respeito em nome do povo dêste município, servimo-nos do presente documento para denunciar e protestar contra o calamitoso tratamento que o poder público da União impõe a milhares de brasileiros residentes na bacia hidráulica do açude de Boqueirão de Cabeceiras cuja obra preciosa e necessária tem a sua inauguração programada para setembro vindouro. Acreditamos Governo ignora que instalada “porta d’água” grande território municipal ficará submersa inclusive secular Cidade de Cabeceiras forçando retirada imediata milhares caririseiros que habitam zonas

ribeirinhas Paraíba e Taperoá. Estes nossos conterrâneos terão todos os seus bens prejudicados e ficarão em estado da mais dolorosa penúria se antes da inauguração não se positivar o respeito ao princípio constitucional de uma justa indenização. A situação é calamitosa, uma cidade e uma grande parte do município ameaçadas de submersão e a população em pânico. Pedimos encarecidamente ao Senhor Ministro mandar verificar a extensão da calamidade para que o Governo tome em tempo as medidas que não podem faltar. Confiamos que esta pobre terra tão fustigada pelas crises seja poupada das dolorosas conseqüências que já se esboçam no terror das ameaças vigentes.”

Respeitosas saudações. — *Ernesto Heráclio do Rêgo*, Prefeito. Pelas Classes Produtoras. — *Manuel Cavalcanti de Farias* — *José Aurélio Arruda*.

Devo salientar, Sr. Presidente, antes de concluir meu discurso que, na verdade, um dos signatários do telegrama — Ernesto Heráclio do Rêgo — é Prefeito udenista, mas Manuel Cavalcanti de Farias é chefe do Partido Social Democrático, local.

O Sr. *Juraci Magalhães* — Então, talvez, V. Exa. encontre éco para o seu apêlo. (*Riso*).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Vou terminar, Sr. Presidente — confiante nas imediatas providências do Governo. E peço a Deus que reserve aos nordestinos a serenidade e a resignação que os permita sofrer, sem desespero, a imposição dos Céus; mas, nunca lhes negue a bravura e a energia para repelir as injustiças do Poder e a crueldade dos homens. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES * —
Senhor Presidente, Srs. Senadores, a 15 de junho do ano passado, nesta Cidade, sob a inspiração oficial, fundava-se a Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal.

A instituição que se criava, na época, sob o patrocínio do Governo Federal, tinha em mira congregar cooperativas do interior de Minas Gerais, São Paulo, Estado do Rio e do próprio Distrito Federal, a fim de concorrer para o barateamento da vida na Capital da República.

A reunião de fundação da entidade deu-se nos próprios salões da COFAP, com a presença do representante do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura e, mais ainda, dos Secretários de Agricultura do Estado do Rio e da Prefeitura Municipal do Distrito Federal.

Instalava-se, portanto, sob a inspiração oficial, como afirmei, e suas finalidades ficaram, desde logo, definidas nos Estatutos então elaborados.

Segundo se depreende do manuseio desses Estatutos, foi encontrada fórmula interessante para solucionar o angustioso problema. O Governo de então, através dos dois Ministérios representados da Prefeitura do Distrito Federal, após minuciosos debates com os homens da produção e com os delegados de Cooperativas dos Estados a que fiz referência, chegou à conclusão de que não dispunha, no momento, de meios capazes de financiar a iniciativa. Estabeleceu-se, assim, através de Estatuto, repito, elaborado pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, uma modalidade interessante, como se poderá verificar pela leitura do artigo 17, assim redigido:

“Os resultados apurados na distribuição e venda dos produtos, ou artigos que não sejam oriundos da atividade profissional de seus associados, serão levados a um Fundo Especial, que constituirá patrimônio da entidade e será empregado no desenvolvimento do seu programa de ação”.

* Não foi revisto pelo orador.

O art. 16 declara:

“Visando a facilitar o abastecimento do Distrito Federal, a Cooperativa obedecerá ao seguinte programa de ação.

.....
c) Adquirir de terceiros produtos ou mercadorias necessários ao abastecimento da população, inclusive artigos manufaturados, de modo a atingir o seu principal objetivo com as ressalvas dos presentes Estatutos”.

Fundava-se a Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal, permitindo-se-lhe que, além de trazer para o mercado consumidor carioca os produtos de seus cooperados, pudesse também adquiri-los a terceiros, desde que o produto obtido nessa venda fosse escriturado a um Fundo Especial, o qual teria o destino previsto no artigo 15 dos Estatutos:

“Ficará sob a responsabilidade da Cooperativa a organização de um Entrepasto de Cooperativas no Distrito Federal e do novo mercado, que venha a ser instalado se para isso conseguir a necessária concessão do Poder Público”.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de participar de algumas reuniões preliminares para a fundação da Cooperativa, nas quais os homens da produção assentaram que o Fundo Especial seria destinado, inicialmente, a construção de três grandes mercados na Capital da República: um atenderá à zona Norte, outro, à zona Centro e o terceiro, à zona Sul.

Logo depois de instalada, a Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal passou a sofrer campanha intensa que não é difícil vislumbrar de onde parte. Seus Estatutos declaram, desde logo, que se pretende substituir o atual Mercado Municipal do Rio de Janeiro. Nas reuniões que antecederam sua fundação, traçou ela, como norma de ação, a construção de, pelo menos, três mercados, destinando, para tanto, a receita obtida e recolhida ao Fundo Especial.

Fácil é, portanto, concluir de onde provêm os ataques que, nos últimos

tempos, sofre a inicitiva dos produtores dos Estados por mim citados, reunidos numa Cooperativa sob os auspícios do próprio Govêrno.

Agora mesmo há quem afirme que entidades particulares, interessadas na instalação, no Distrito Federal, de supermercados, se aliam à campanha de destruição das iniciativas que vêm sendo trazidas, ao Rio de Janeiro, pela Cooperativa.

Acredito que êsses elementos, valendo-se da substituição do Govêrno municipal, envolveram, de certo modo, o ilustre Prefeito da Capital da República. Conseguiram que S. Exa. baixasse portaria, determinando que as barracas, provisoriamente instaladas, sejam retiradas dentro de 10 dias. E a alegação apresentada é a de que tais barracas são antiestéticas, havendo, por outro lado, necessidade de reformarem-se algumas praças públicas.

No que tange à primeira afirmativa, creio não ter S. Exa. atentado bem para a circunstância de que essas barracas foram construídas de acôrdo com projeto oferecido pela própria Superintendência de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal.

Quanto à necessidade de remodelação dos logradouros públicos parece que o Sr. Prefeito também não atendeu bem para êsse problema, de vez que, se não me falha a memória, apenas três ou quatro estão localizadas em jardins públicos; as outras se encontram situadas em pontos indicados pela própria Superintendência de Parques e Jardins da Municipalidade.

A verdade, porém, é bem outra: interesses ocultos movem essa campanha contra iniciativa das mais proveitosas para a população pobre da Capital da República. Alegam que a Cooperativa adquire no Mercado Municipal produtos para revender nas suas barracas. Tal fato realmente se processa, mas dentro das normas estabelecidas pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura. Seria, quando muito, modalidade interessante de curto financiamento, de vez que o Govêrno não dispunha, na época — como acredito ainda não disponha — de recursos capazes de financiar iniciativas como essa, entregue aos próprios interessados. No caso, os produtores das circunvizinhanças da Capital, en-

contram, de acôrdo com o próprio Govêrno, uma solução, buscando êsses recursos, exatamente na revenda das mercadorias, por vêzes, adquiridas no Mercado Municipal.

Importa, no caso, a fiscalização da aplicação dêsse fundo. O Govêrno deve acompanhar de perto as transações que realiza a Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal, e, não, destruir, de pronto, e um tanto desavisadamente, iniciativa lançada, prestigiada e amparada pelo Govêrno municipal.

Se a medida de S. Exa., o Sr. Prefeito — que acredito a tenha tomado de boa fé — não fôr revogada, teremos, mais uma vez, de proclamar que um dos males que mais atinge o progresso de nossa terra é a descontinuidade administrativa ou a preocupação dos nossos dirigentes de realizarem algo de novo, com desprezo de tudo de bom feito por seus antecessores.

O Sr. Magalhães Barata — Muito bem!

O SR. PAULO FERNANDES — Não desejo, entretanto, ir tão longe. Acredito que o ilustre Prefeito do Distrito Federal e seu digno Secretário da Agricultura, Dr. José Fontes Romero, examinando melhor o assunto, hão de verificar o êrro em que estavam incorrendo. Determinarão, por certo, seja constituída uma comissão, de que façam parte representantes do Ministério da Agricultura e da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, para examinar a fundo o problema, estudar as falhas e os abusos possivelmente existentes e corrigi-los. O sistema idealizado pelos produtores — repito — com o incentivo e o amparo dos poderes públicos, é realmente a solução para o melhor abastecimento do Distrito Federal.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Se não fôr a solução é, pelo menos, uma das boas soluções que possam ser apresentadas. Tenho testemunho de pessoas que fazem compras nessas barracas, no sen-

tido de que os preços são mais vantajosos e os produtos de primeira qualidade. Não compreendo como se possa querer suprimir iniciativa tão auspiciosa, e que vem prestando relevantes serviços à população do Distrito Federal. As considerações de V. Exa. devem ser ouvidas para bem da população desta cidade.

O SR. PAULO FERNANDES — Muito agradeço o aparte de V. Exa., que situou bem a questão. Se não é uma solução definitiva — pois a própria Cooperativa, na sua fundação o reconheceu — é, pelo menos, um grande passo no sentido do melhor abastecimento do Distrito Federal.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Por enquanto, é mesmo uma solução para as dificuldades de transporte, contra os quais tanto se grita no Distrito Federal.

Situadas como estão, essas barracas realizam, em parte, êsse propósito. Contornam as dificuldades de transporte, atendendo em parte êsse aspecto e por preços mais baratos. V. Exa. tem tôda a razão nas suas ponderações.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. PAULO FERNANDES — Obrigado a V. Exas.

Sr. Presidente, o "Diário da Noite", de ontem, publica inquérito realizado entre vários populares, consumidores habituais das barracas, da Cooperativa de Abastecimento do Distrito Federal, e os depoimentos que desfilam na sua reportagem são de molde a convencer os mais céticos. (Lendo):

"BARRACAS, FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL NA ALÇA DE MIRA DOS ESTETAS DA CIDADE.

Levanta-se, indignada, a Associação das Donas de Casa — Uma enquête do "Diário da Noite".

As donas de casa são contra a retirada das barracas das cooperativas. Acham — como nos disseram três delas — que a extinção daqueles entrepostos constitui-

rá "um crime imperdoável contra a minguada bolsa do pobre".

Como tem sido noticiado, alguns vereadores vêm fazendo, aos concessionários daquelas barracas, uma série de acusações, com o objetivo de fazer com que o Prefeito Negrão de Lima mande cassar as licenças concedidas pelo seu antecessor. Essa campanha foi levada a efeito, também, quando o Sr. Sá Lessa foi para a Prefeitura, mas não surtiu o efeito desejado. Verificou o ex-governador da cidade, por meio de sindicâncias que mandou realizar, que as acusações feitas às barracas não procediam.

Caixinha?

Mas não são essas fôrças, as únicas a empenhar-se na extinção das barracas. Na verdade, há muita gente interessada no assunto. Nos corredores da COFAP e na própria CADF fala-se na existência de uma "caixinha" de quatro milhões de cruzeiros, organizada pela Associação dos Comerciantes do Mercado Municipal e por algumas organizações comerciais de gêneros alimentícios. Segundo se propala, cada comerciante do velho mercado da Praça Quinze está contribuindo com 14 mil cruzeiros para essa "caixinha".

Desafio

Alegam os inimigos das barracas que estas são nocivas aos interesses do povo por vários motivos: vendem caro; há roubo no pêso; não apresentam condições de higiene, etc.

Mas os consumidores que se abastecem naqueles entrepostos não confirmam tais alegações.

— Vê-se que os vereadores não se abastecem nas barracas. E se o fazem, estão torcendo a verdade — disse-nos a Sra. Esther Couto, dona de casa e moradora na Praia de São Cristóvão, 1.114. Um deles exibiu, na Câmara, um bacalhau estragado, que disse haver adquirido numa barraca. Afir-
mou mais que foi roubado no pê-

so. Mas posso afirmar que comigo não aconteceria tal coisa. Primeiro porque, aqui (estávamos na barraca do Largo da Carioca), ao contrário do que acontece nas mercadorias, a gente tem o direito de examinar e escolher as mercadorias ou ainda devolvê-las, caso assim o deseje, recebendo de volta o que pagou; segundo, porque há sempre uma balança, ao lado das barracas, para que o freguês confira o pêso.

— Por outro lado — interveio o Sr. Manoel Ferreira, residente na Rua Souto n.º 80, em Cascadura — resta saber se o vereador comprou o bacalhau numa barraca ou se o fêz numa dessas casas que dizem vender barato...

Régio presente aos quintandeiros.

Ainda no Largo da Carioca, a Sra. Ermelinda Pereira Nascimento (Rua Moreira, 88, Abolição), também deu a sua opinião:

— Compró nas barracas, porque os seus preços são inferiores aos das quitandas, aos dos Mercadinhos da Prefeitura e das próprias feiras-livres. Acho que elas devem continuar como meio eficiente de contenção dos preços dos gêneros de primeira necessidade. Acabar com elas é dar-se um régio presente aos quitandeiros.

Estética e higiene

— Essas alegações de falta de higiene nas barracas não me parecem razoáveis. Não vejo, nelas, nada de anti-higiênico. O mesmo, no entanto, não posso dizer em relação às feiras, nas quais os biscoitos, a carne, os salgaos, o peixe, ficam expostos ao sol, à poeira e às moscas.

Essa a opinião da Sra. Edesila Alves da Silva, moradora à Rua Laura de Araújo, 120, apto. 302, que acrescentou:

— Diz-se também que as barracas são antiestéticas. Mas o senhor já olhou para os tabuleiros, transformados em pequenas barracas, espalhados em frente e ao lado da Central do Brasil? Já

viu um desses tabuleiros instalado em plena Avenida Rio Branco, na esquina da Rua do Acre, bem à vista dos navios que atracam na Praça Mauá? Curioso, que ninguém ache feio esses mostrenhos... Ademais, entendo que o estômago da gente é muito mais importante que a estética.

Ouvimos ainda, no Largo da Carioca, as seguintes pessoas, Senhoras Maria Martins Rêgo (Rua Almirante Alexandrino, 976); Arminda Gadélia Esteves (mesmo logradouro 54-B, 3.º pavimento); Glória Pereira Nascimento (Rua Moreira, 88); Hermengarda Mendes (Rua Álvaro Chaves, 17); Florinda Barbieri (Rua Tavares Bastos, 10, Catete); Gabriela Vieira Gomes (Rua Oriente, 9, apartamento 301, Santa Teresa), e o Senhor Luiz Mota Pereira (Praia de Botafogo, 75, apto. 248). Na barraca da Praça Tiradentes, ouvimos as Sras. Arlinda Dias (Rua Um, 207, no IAPC, de Acari); Helena Antunes (Rua da Constituição, 6); Conceição Ferro de Souza (Rua dos Rubis, 189, Coelho da Rocha); Sônia Oliveira (Rua Santa Alexandrina, 1.122); Esther Melo (Rua Marquês de Abrantes, 471, apto. 301), e Srs. José Fernandes Lobato, (Avenida Henrique Valadares, 41, apartamento 1.007), e Iraíde Coelho Soares (Rua Dona Mariana, 188, casa V).

Todos esses consumidores defendem a continuação das barracas.

— Acho que a retirada das barracas ou a sua simples remoção constitui um recuo num passo importante já dado, no sentido de se tornar realidade a promessa feita pelo Presidente Juscelino Kubitschek: alimentação e transporte — acrescentou a Sra. Gabriela Vieira Gomes".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é verdade que, de um lado se levantam críticas à atuação dessa entidade cooperativista, não é menos certo que os produtores e ela filiados também se insurgem contra a medida que se pretende adotar nos próximos dez dias.

Inúmeras cooperativas do interior — tenho eu conhecimento — se têm dirigido ao Sr. Prefeito Municipal. Eu mesmo, na qualidade de Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro, tenho recebido inúmeros apelos, para que desta tribuna alerte o Governo, contra essa medida odiosa, tomada, acredito, sem perfeito conhecimento das origens da campanha a que fiz referência.

A Associação das Donas de Casa, desta cidade, instituição que já tem prestado inúmeros serviços à população pobre, também já se levantou e dirigiu-se ao Sr. Prefeito, solicitando não levasse avante tal medida.

Há, porém, outro aspecto que desejo mais uma vez realçar, ao encerrar as minhas considerações. E' aquêlê que se refere à falta de continuidade administrativa e — repito — tem sido um mal para o progresso da nossa terra.

Não se compreende que o Governo Municipal e Federal de há seis meses adote uma diretriz, estude um problema, busque encaminhá-lo e, de pronto, às primeiras modificações que se fazem nos quadros administrativos, aquêles estudos, aquelas iniciativas sejam derogadas sem maior exame.

Ainda mais, Sr. Presidente: todos temos proclamado que o cooperativismo é uma solução para os problemas econômicos; todos sabemos que se trata de uma associação de trabalho e não de capitais; que não visa a lucros capitalistas, mas apenas à valorização do trabalho humano.

Pois bem, quando se tenta, talvez pela primeira vez, na Capital da República, a fundação de uma instituição da envergadura dessa a que faço referência, não é possível, sob pena de se lançar definitivamente o descrédito sobre instituições dêsse gênero, que o próprio Governo venha concorrer para o seu aniquilamento.

Estou certo — torno a dizer — de que o problema foi apresentado ao Sr. Prefeito de forma incorreta. Daí a minha presença nesta tribuna, tribuna tão ligada aos interesses do Distrito Federal, para alertar S. Exa. e encerrar minhas considerações com um apêlo ao Sr. Negrão de Lima para que busque corrigir as falhas, se porventura existirem, mas jamais

concorra para destruição de uma obra que nasceu sob os melhores auspícios, vai caminhando, embora enfrentando percalços tremendos, e chegará a bom têrmo. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (*) — Senhor Presidente, no ano de 1954, as bancadas da Paraíba, do Rio Grande do Sul e Paraná esforçaram-se intensamente pela aprovação de um projeto de lei que tomou o n.º 2.195, de 31 de março de 1954, o qual permitiu ao Poder Executivo ampliar as concessões em vigor para exploração do serviço telegráfico no interior do País por emprêsas possuidoras de cabos submarinos e subfluviais.

Dessa maneira, ficou o Governo Federal autorizado a instalar os cabos. Como estivessem necessitado dêsse melhoramento alguns portos e cidades do Brasil, imediatamente a "Western Telegraph" propôs ao Governo estender seus cabos submarinos a Paranaguá, Pelotas, João Pessoa, e Campina Grande.

A pretensão foi detidamente estudada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e pelo Ministério da Viação. Foi ouvido o Conselho de Segurança Nacional que, depois de novo e detido exame, impôs certas condições, tôdas elas aceitas pela Companhia. A Western aceitou também o ônus de pagar ao DCT a sua taxa de percurso como se continuasse a executar o serviço em tráfego mútuo, de modo a não haver qualquer possível prejuízo ao Telégrafo Nacional.

O longo e minucioso parecer do Conselho de Segurança Nacional foi submetido em Exposição de Motivos ao Presidente da República que, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 5 de outubro de 1955, aprovou-o.

Voltando o expediente ao então Ministro da Viação Dr. Marcondes Ferraz, êste designou uma Comissão de 3 membros para redigir as cláusulas do Decreto de Concessão.

* Não foi revisto pelo orador.

Em fevereiro último, já na gestão do Ministro Lúcio Meira, a Comissão entregou a S. Exa. essa minuta de decreto que, desde então, aguarda encaminhamento com Exposição de Motivos para ser despachada pelo Presidente da República.

O assunto está, portanto, plenamente estudado e resolvido, dependendo a sua concretização unicamente desse despacho do Ministro Lúcio Meira com o Presidente da República.

Sr. Presidente, faltam apenas pequenas providências do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a fim de que se concretize esse velho desejo, se estabelecerem linhas submarinas e subfluviais para o interior. Assim, venho à tribuna, e creio que com o apoio das mesmas bancadas, pedir ao Sr. Comandante Lúcio Meira que diligencie para que o seu despacho com o Sr. Presidente da República se realize no mais breve tempo possível, a fim de que a Companhia inicie os trabalhos.

Como sabe, V. Exa., Sr. Presidente, Paranaguá, João Pessoa, Campina Grande e Pelotas, cidades da maior importância, há muito reclamam tal melhoramento.

Quanto a Paranaguá, um dos grandes portos exportadores do País e o segundo exportador de café, não dispondo até hoje de um meio rápido de comunicação, é obrigado a servir-se do Telégrafo Nacional que, como sabemos, é retardado nos seus serviços, ocasionando, muitas vezes, grandes prejuízos, e até impedindo a realização de negócios.

Para que tais inconvenientes sejam removidos, dirijo este apêlo ao Comandante Lúcio Meira, em nome da Bancada do Paraná, nesta Casa. — (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, 4.º orador inscrito.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, 5.º orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, regresssei ontem de minha terra, a Bahia, e, ao chegar,

* Não foi revisto pelo orador.

tive conhecimento de que o Sr. Presidente da República, atendendo ao apêlo de grande comissão de operários da zona denominada fumageira, prometera àqueles trabalhadores, bem como ao respectivo sindicato, que tomaria as necessárias providências para que as fábricas Dannemann e Costa Pena voltassem a funcionar, pois estão paralisadas, a primeira, há mais de ano, e a segunda, há cerca de cinco meses, em virtude das dificuldades criadas a indústria de fumo. Este produto e o cacau são os sustentáculos da balança comercial do meu Estado.

A recente atitude do ilustre Presidente Juscelino Kubitschek, prometendo reabrir, com o concurso do Banco do Brasil, aquelas duas fábricas, agradeu-nos a nós, baianos, porque, só uma dessas fábricas paga, de Imposto de Consumo, cerca de sesenta milhões de cruzeiros por ano. E tanto o Estado, como a União, devem ser os maiores interessados em promover os meios necessários a que essas fábricas voltem a funcionar.

Quem demanda a zona do Recôncavo, os municípios de Maragogipe, Cruz das Almas, São Fidelis, Cachoeira, Castro Alves e tantos outros, encontrará avantajado número de operários dedicados, inteiramente, à lavoura e à indústria do fumo.

Ainda não há muito tempo, Senhor Presidente, tive ensejo de procurar o Sr. Presidente do Banco do Brasil e o Sr. Ministro da Fazenda, em virtude de apelos que, nesta Casa, fiz. Li, mesmo, um memorial das firmas proprietárias dessas fábricas da Bahia — Suerdieck, Costa Pena e Dannemann — solicitando que o Governo Federal prestasse auxílio de ordem financeira às suas organizações, a fim de que não se vissem forçadas a demitir um sem número de operários, que emprestam suas atividades neste setor.

Direi, agora, que o motivo reside no seguinte: o produtor de charuto é obrigado a vender o produto ao prazo de 90 dias; cada charuto paga em média 75% de imposto, e o produtor, para vender o artigo, mesmo em consignação, terá de colocar os selos de Imposto de Consumo, adiantando, por conseguinte, capital de que não se beneficia, porque, praticamente, só lhe

cabem 25% do valor do charuto. Como nos Bancos há dificuldade financeira para empréstimos, êsses produtores se vêem na contingência de encerrar suas atividades, porque não dispõem de meios necessários para fazer face ao referido Impôsto de Consumo.

Entretanto, é uma pena que a Bahia, grande produtora de fumo e de charutos famosos, tenha que abandonar essas atividades, sem que o Govêrno Federal vá em seu auxílio para proteger uma indústria que sustenta, de certo modo, a própria balança comercial do Estado.

Rejubilome com a atitude do Senhor Presidente da República, que neste instante registro, e faço votos para que S. Exa. venha em socorro da lavoura fumageira.

Aproveito-me do ensejo para dirigir apêlo a S. Exa. em relação aos produtores de cacau. Assisti na minha terra a uma reunião da Federação das Associações Rurais, na qual os produtores de cacau narravam também a situação penosa por que atravessa a lavoura cacauzeira.

Para que se tenha uma idéia do desequilíbrio existente, basta revelar que a arroba do cacau, que atingira 520 cruzeiros, está agora a 180.

Por aí se pode verificar os prejuízos e danos causados aos agricultores de cacau.

Renovo o apêlo ao Chefe da Nação, agora também em nome do próprio Governador, a quem visitei dias antes de viajar para o Rio. S. Exa. então revelou ser precária a situação econômica da Bahia, sobretudo em face da crise que atravessa a lavoura cacauzeira. Pediu-me que, quando estivesse com o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, fizesse menção ao que ocorre no meu Estado, para que Sua Excelência proporcionasse meios, através do Banco do Brasil, de livrar a lavoura do cacau de abalos maiores.

Congratulo-me com o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek pela atitude acertada que adotou, promovendo recursos para a reabertura das fábricas de charutos em minha terra. — (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Apolônio Sal-

les deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa pareceres, que vão ser lidos.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres

PARECERES NS. 221 E 222,
DE 1956

N.º 221, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Mensagem número 83, de 1956, do Sr. Vice-Presidente da República, solicitando, licença para se ausentar do território nacional.

Relator: Sr. Moura Andrade.

O Senhor João Goulart, digníssimo Vice-Presidente da República, comunica ao Senado haver sido convidado a visitar os Estados Unidos da América do Norte e solicita, em atenção ao art. 85 da Constituição Federal, permissão para ausentar-se do território nacional, com a possibilidade de estender viagem a outros países.

O requerimento preenche os requisitos exigidos e está devidamente motivado.

Somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 8, DE 1956

Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do território nacional em visita aos Estados Unidos da América do Norte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, e eu, Apolônio Salles, Vice-Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

Art. 1.º — Fica concedida autorização ao Exmo. Sr. Vice-Presidente da República para se ausentar do território nacional em visita aos Estados

Unidos da América do Norte, podendo estendê-la a outros países.

Art. 2.º — O presente decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Andrade*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Nelson Firmo*. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 222, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 83, de 1956.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Senhor Vice-Presidente da República, em Mensagem de 12 do corrente, solicita ao Congresso Nacional, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, permissão para ausentar-se do território nacional em visita aos Estados Unidos da América do Norte, a convite que lhe fôra dirigido, e, eventualmente a outros países.

A Comissão de Relações Exteriores manifesta-se pela aprovação do pedido, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Moura Andrade*. — *Rui Palmeira*. — *Péricles Pinto*.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 170, DE 1956

Nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8-56, que concede permissão ao Vice-Presidente da República para se ausentar do País.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956. — *Lima Teixeira*. — *Cunha Mello*. — *Mourão Vieira* — *Fausto*

Cabral. — *Nelson Firmo*. — *Caiado de Castro*. — *Mathias Olympio*. — *Vivaldo Lima*. — *Gomes de Oliveira*. — *Lima Guimarães*. — *Péricles Pinto*. — *César Vergueiro*. — *Lourival Fontes*. — *Filinto Müller*.

REQUERIMENTO N.º 171, DE 1956

Nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moysés Lupion para exercerem, cumulativamente, os cargos de Governadores.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956. — *Moura Andrade*. — *Ezechias da Rocha*. — *Nelson Firmo*. — *Cunha Melo*. — *Mourão Vieira*. — *Novaeas Filho*. — *Fausto Cabral*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos estão devidamente apoiados. Serão votados depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Comunico aos Srs. Senadores que se acha em poder da Mesa o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, com o Parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O normal, de acôrdo com o Regimento, seria que a Mesa o fizesse ler no Expediente, publicar no "Diário do Congresso" e distribuir em avulso, ficando a matéria em condições de ser incluída na Ordem do Dia.

Acontece, porém, que a audiência da Comissão de Segurança Nacional foi resolvida em sessão secreta, o que poderia ser compreendido como obrigação para que o parecer por ela proferido tivesse caráter sigiloso.

Ao chegar êle à Mesa, entretanto, não vem revestido das formalidades indispensáveis a qualquer expediente sigiloso; nem sequer se acha contido em sobrecarta fechada, sendo de presumir-se que na sua tramitação da Comissão à Mesa aquêles que o tiveram em mãos tivessem podido tomar conhecimento dos seus termos.

Por outro lado, foi dito neste Plenário, numa das últimas sessões, que dêsse parecer houve divulgação em impressão de iniciativa particular, ten-

do sido, ainda, declarado por um dos membros da Comissão nada ter êle de sigiloso.

Como quer que seja, a Mesa, dada a circunstância já assinalada, de haver a audiência da Comissão de Segurança Nacional sido deliberada em sessão secreta, não se sente autorizada a mandar ler e publicar êsse trabalho sem a prévia concordância do Senado, cujo voto irá pedir sôbre o assunto, depois de ouvir os Srs. Senadores que acaso quizerem manifestar-se.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, pelo que se verifica, o Plenário está convenientemente esclarecido a respeito da matéria suscitada por V. Exa.

Quanto a mim, participava, há pouco, de uma reunião da minha Bancada e confesso que, ao chegar ao recinto, ouvi apenas as últimas palavras do documento lido por V. Exa.

No sentido de que o Senado possa tomar conhecimento integral do assunto e decidir com absoluta consciência, solicito da Mesa sejam dados ao Plenário esclarecimentos sôbre a matéria deferida à nossa decisão. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, na última sessão secreta realizada pelo Senado para tratar desta matéria, tive oportunidade de levantar questão de ordem, indagando se o assunto seria mantido em sigilo.

A Casa aprovou, naquela reunião, a deliberação da Presidência, submetida ao Plenário.

Entendo necessário, para o esclarecimento solicitado pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti e indispensável do Plenário, seja consultada a Ata daquela sessão secreta, sem o que, acredito, não poderemos positivar, exatamente, qual a orientação a se adotar neste momento. Tal seja a redação da Ata, penso que V. Exa., Sr. Presidente, terá que converter a sessão em secreta, para dar conhecimento de seus têrmos aos Senhores Senadores. Só assim nos situaremos bem no problema, sem infringir os relevantes motivos que determinaram a

realização da sessão sigilosa e a declaração de que o assunto seria tratado, dali por diante, em caráter secreto. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, encontrando-se ausente o ilustre relator da Comissão de Segurança Nacional, Senador Ary Vianna, e pelo fato de ter V. Exa. informado à Casa que o Ofício remetendo o parecer à Mesa não contém a nota de "sigiloso" — veio, pelo contrário, através de encaminhamento normal — solicito à Presidência que a matéria e o Ofício sejam novamente enviados à Comissão de Segurança Nacional do Senado, para que se pronuncie sôbre se o parecer é ou não sigiloso.

Êste .o requerimento que formulei a V. Exa., em aditamento ao do nobre Senador Moura Andrade. — (*Muito bem*).

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Moura Andrade tem tôda razão quando pede a leitura da Ata da sessão secreta, para ciência do que ficou nela resolvido. Tenho a impressão de que a parte secreta é a relativa ao parecer dado ao conhecimento do Plenário.

Quanto aos outros estudos, tão debatidos pela imprensa e neste recinto, não vejo razão para serem considerados sigilosos. Secreto, salvo melhor juízo, é apenas o parecer, isto é, as considerações e as conclusões que levaram o Conselho de Segurança Nacional a emití-lo.

Conforme tive oportunidade de informar à Casa, iniciada a sessão secreta, verificamos que a cópia do ofício do Exmo. Sr. Presidente da República, enviando à mesa do Senado o referido parecer, trazia a característica de OSTENSIVO — URGENTE.

O fato causou-nos grande surpresa. Em nossa longa prática de trabalho com papéis de tal natureza, na qualidade de Chefe da Casa Militar da Presidência — jamais víamos e sequer conhecíamos a existência de disposição determinando que documentos ostensivos trouxessem o carimbo OS-

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

TENSIVO. Todo documento, em princípio, é ostensivo, como, na carreira militar todo documento oriundo da Segunda Seção em princípio é confidencial.

Os milhares e milhares de ofícios diariamente elaborados nas Repartições públicas têm caráter ostensivo, mas nenhum deles traz carimbada a palavra. V. Exa. poderá verificar o que afirmo nos ofícios hoje recebidos pela Mesa.

Se o Presidente da República, também Presidente do Conselho de Segurança Nacional, houve por bem decidir que era ostensivo transcrever nesse ofício a conclusão do parecer, não julgamos, nós da Comissão de Segurança Nacional, houvesse qualquer inconveniente em ser também ostensivo o parecer da referida Comissão, desde que ele não abordava, por escrito, para efeito de publicação futura, qualquer das razões ventiladas no parecer do Conselho de Segurança Nacional.

O nobre Senador Ary Vianna pediu transmitisse à Casa as razões de sua ausência hoje e possivelmente, por mais alguns dias, em virtude de haver sido chamado, com urgência, ao seu Estado, a fim de defender seus direitos de Senador que estão sendo postos em dúvida. Esta a razão por que o Relator da matéria não está presente, para fazer a defesa.

Nós, porém, na Comissão de Segurança Nacional, por unanimidade, decidimos que o parecer não era secreto, sem a preocupação de infringir a decisão anterior do Plenário.

A nós nos parecia, e daí a justeza do pedido do nobre Senador Moura Andrade no sentido de que se esclareça perfeitamente o assunto, — que a decisão do Senado se relaciona apenas com o Parecer do Conselho de Segurança Nacional, e não com o debate da matéria e as várias razões que levaram cada um de seus membros a opinar.

Tanto assim é que vários jornais, na ansiedade de informar, publicaram notícias sobre a reunião que não correspondem ao ocorrido. Em consequência dessas publicações, fui alertado — digamos assim pelos meus companheiros das Forças Armadas. Estranhavam que eu, como oficial do Conselho de Segurança Nacional, ti-

vesse concordado com a publicação de um documento secreto.

Expliquei ao Senado que eu não havia votado, por não ter esse direito, uma vez que sou o Presidente daquela Comissão. Se votasse, porém, o fizesse seria dessa maneira; cheguei mesmo a escrever publicamente uma declaração de voto.

Minha impressão pessoal é a de que podemos continuar discutindo a matéria, desde que não façamos referência à parte secreta. O Sr. Presidente da República, também Presidente do Conselho de Segurança Nacional, assim interpretou a matéria. Aliás, o ofício de S. Exa., concorreu decisivamente para a decisão tomada pela Comissão.

E' possível que eu me tenha enganado; é provável, mesmo, que esteja errado, mas estou convencido de que a intenção que presidiu à decisão do Senado foi esta.

Nestas condições, sou de opinião que se continue a debater a matéria livremente, como se tem feito até hoje, devendo ser permitida a sua publicação e caso o Senado resolva desta maneira, lerei minha declaração de voto; do contrário, não lerei. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*) — Sr. Presidente, pelas informações prestadas por V. Exa., verifica-se que houve uma sessão secreta do Senado, para tomar conhecimento de um parecer do Conselho de Segurança Nacional sobre determinado projeto em andamento nesta Casa. Esse documento secreto, conhecido pelo Senado em sessão secreta, foi enviado à Comissão de Segurança Nacional, para sobre ele se pronunciar.

Se, efetivamente, se trata de documento de natureza secreta; se, para o seu conhecimento pelo Senado a sessão comum foi transformada em secreta; e se sobre essa documentação secreta se pediu a audiência da Comissão de Segurança Nacional, nada mais claro e lógico: o parecer emitido por aquêlê órgão é de natureza sigilosa.

Não depende do desejo ou da vontade da Comissão tornar o documento ostensivo e secreto. Sua natureza sigilosa decorre diretamente do fato de

* Não foi revisto pelo orador.

ser secreto o documento sobre o qual a Comissão se deveria pronunciar.

Se, efetivamente, assim é; se a Comissão teve de se pronunciar sobre este documento provindo do Conselho de Segurança Nacional, e sobre êle se calçou o parecer dessa Comissão, nada mais claro e positivo que o parecer seja conservado secreto para, nos termos do novo regimento, só ser dado à publicidade quando assim resolver o plenário do Senado.

Este o meu pensamento em face da exposição feita por Vossa Excelência, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. CUNHA MELLO (*) — Senhor Presidente, muito bem avisado andei quando pedi informações ao Conselho de Segurança Nacional, órgão criado pela Constituição para opinar como árbitro nas questões de defesa e segurança do País. É o caso das transações com as glebas Missões e Chopin.

O Senado recebeu essas informações, com a nota de "sigilosas", como soe acontecer nos casos que versam assuntos de transcendental importância para a Nação. Recebendo-as, fui o primeiro a requerer se transformasse a sessão em secreta, para leitura do documento.

Resolveu o Senado, naquela sessão, que, dali por diante, todo e qualquer debate sobre esse assunto seria sigiloso, quer nas Comissões, quer no Plenário.

Burlando essa decisão, um nobre colega, num ato impensado, deu à publicidade seu parecer sobre o assunto, mesmo antes de submetê-lo à Comissão de Segurança Nacional.

Minha afirmativa é grave, mas fácil de ser provada. É uma questão de datas. A publicação foi feita, sem mencionar, sequer, o número do parecer.

Emitido no dia 3 de abril e no dia seis chegou ao Senado, Ofício "ostensivo e urgente", assinado pelo Senhor Juscelino Kubitschek, como Presidente do Conselho de Segurança Nacional. Nêle, S. Exa. declarava que, de acôrdo com as normas de austeridade traçadas ao seu Governo, se solidarizava com a decisão do Conselho de Segurança Nacional, no Governo passado considerando, também, aquelas transações

inoportunas, inconvenientes e irregulares para os interesses nacionais. Esse fato passou-se no dia 6, sexta-feira. Na segunda-feira, à tarde, circuçava profusamente, no Senado, o parecer do nobre Senador Ary Vianna, com mais ou menos noventa páginas, publicidade feita, como se vê do prólogo do trabalho, pela Clevelândia Territorial e Industrial Limitada, parte no assunto.

Basta o cotejo das datas — a sessão da Comissão de Segurança, realizada no dia 3, quando foi lido o parecer, o Ofício do Sr. Presidente da República chegado ao Senado a 6, e o parecer publicado pela Companhia, a 9 — para se compreender a facilidade, quicá a leviandade com que, desrespeitando as decisões do Senado, se deu publicidade ao parecer.

Falha a afirmativa de que a publicação se fez como resposta ao ofício do Sr. Presidente da República, porque esse aqui entrou na tarde de 6, sexta-feira. Na segunda-feira, dia 9, o parecer estava publicado.

Não somente esta a face da questão — publicação do parecer, desrespeitando a decisão do Plenário. Cogita-se, de saber como proceder-se daqui por diante. Aprovará o Senado que somente sejam dados a público os documentos favoráveis aos interesses da Clevelândia Territorial, Industrial Limitada, que propendem à aprovação dessa venda monstruosa e prejudicial aos cofres públicos ou permitirá também tenha circulação o relatório do Conselho de Segurança Nacional, em defesa dos interesses nacionais? Deve esse documento continuar trancado no cofre como sêgrêdo de polichinelo?

Está em jôgo a moralidade administrativa do País. Não creio que o Senado tome tal deliberação. Como quer que seja, desde que esta Casa decidiu que tudo que diga respeito a Missões e Chopin deve ser tratado em sessão secreta, solicito de Vossa Excelência, Sr. Presidente, transforme a sessão em secreta, a fim de que o Plenário decida se deve ser publicado somente o que interessa ao grupo Lupion ou se também pode vir a público o que interessa à Nação, ao próprio Brasil. (*Muito bem*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, verifico que a Mesa, mui justamente por escrúpulo, está em dificuldades para resolver se deve ou não ser publicado o parecer da Comissão de Segurança Nacional, referente ao caso da venda das glebas Missões e Chopin.

Na sessão secreta de 7 de fevereiro, realmente o nobre Senador Moura Andrade requereu que a discussão e votação desse caso o fôsem em caráter sigiloso, tendo em vista que o parecer enviado pelo Conselho de Segurança Nacional ao Senado trazia a nota de "reservado".

Lembro-me bem, Sr. Presidente, que o Plenário — talvez não conste da ata da sessão secreta — concordou com o ponto de vista sustentado pelo nobre Senador Moura Andrade.

O requerimento apresentado pelo nobre Senador Gaspar Velloso, no sentido de voltar o parecer à Comissão de Segurança Nacional, para que esta opine se deve ou não ser secreta, parece-me, *data venia* de S. Exa., não tem cabimento. A volta do projeto àquela Comissão iria retardar a decisão do Senado sobre a matéria. (*Muito bem*).

Ao meu ver mais acertado seria atendermos à sugestão do nobre Senador Cunha Melo, no sentido de a sessão ser transformada em secreta, a fim de que o Plenário, na sua soberania, decida se o parecer da Comissão de Segurança Nacional do Senado deve ser publicado ou não.

Este o ponto de vista que desejava expor ao Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento escrito do nobre Senador Cunha Mello para submetê-lo à votação do Plenário.

Comunica que já requisitou a Ata da Sessão Secreta para dela dar conhecimento ao Plenário logo se transforme a sessão em secreta.

Os esclarecimentos solicitados pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti serão dados oportunamente.

O Sr. Freitas Cavalcanti (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, desejo solicitar de V. Exa. informe ao Senado que a matéria, objeto do requeri-

mento apresentado pelo Senador Cunha Mello, será votada no final da Ordem do Dia, uma vez que há dois pedidos de urgência para matérias em pauta.

Não seria possível que uma preliminar exclusivamente da responsabilidade da Mesa, ligada a projeto que não consta da Ordem do Dia, prejudicaria toda a ordem dos trabalhos de hoje.

É a questão de ordem que levanto, ao mesmo tempo em que insisto no ponto de vista há pouco defendido: que V. Exa. convoque, desde já, os Senhores Senadores para uma sessão secreta, em vez de transformar nessa finalidade o presente sessão, quando será feita indispensável consulta à Ata da sessão secreta do dia 7. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o Requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

O S. CUNHA MELLO (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, informo a V. Exa. que já enviei à Mesa meu requerimento, o qual desejo seja discutido no fim da Ordem do Dia. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa agradece a declaração de V. Exa. Dessa forma, se procederá em relação ao requerimento de V. Exa. (*Pausa*).
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 212, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 212, DE 1956
(Da Comissão de Redação)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei número 45, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 212,
DE 1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos Municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água.

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º — (Emenda n.º 1-C).
Substitua-se o parágrafo 2.º, dêste artigo, pelo seguinte:

§ 2.º Será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o limite máximo dêsse auxílio por Município."

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar o estudo da emenda na outra Casa do Congresso, designo o nome Senador Jurocy Magalhães.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará, tendo Pareceres favoráveis, sob números 198 e 199, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

mento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará, tendo Pareceres favoráveis, sob números 198 e 199, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 1954

(N.º 4.395-A-1954, na Câmara)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado, em 19 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado a Agência Postal-Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para exercerem cumulativamente os cargos de Governadores, tendo Parecer n.º 204, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 172, DE 1956

Nos termos do art. 155, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento, para o dia 18 do corrente, da discussão do Projeto de Resolução número 6, de 1956.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956. — *Gaspar Velloso*.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento de urgência para a matéria.

Desejaria indagar de V. Exa., qual o momento oportuno para sua apreciação.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de urgência a que V. Exa. se refere, será votado no fim da Ordem do Dia.

Na hipótese de ser já aprovado o requerimento de urgência, mesmo que o Senado tenha deliberado, neste momento, o adiamento de apreciação do projeto, voltará êle a Plenário, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 156 do Regimento Interno.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, com o liberdade de tecer breves considerações, entendo que o requerimento de urgência pretere qualquer outro. Não seria possível colocássemos com prioridade, sobre um requerimento de urgência, o seu antagônico de adiamento.

O SR. NELSON FIRMO — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — Se o requerimento de urgência visa, exatamente, a impedir qualquer protelação e a fazer com que o mais cedo, desde logo seja discutida a matéria, como concebe, como razoável e procedente, que uma vez concedido o adiamento, fôsse a matéria revertida à Ordem do Dia, através da votação de urgência? Parece-me que a apreciação de requerimentos dessa natureza é pre-

liminar à discussão dessa matéria. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, mereceme consideração tôda especial o nobre Senador Moura Andrade. Os argumentos de S. Exa. podem ser lógicos e impressionar, porém, acima da sua argumentação, do respeito e acatamento que S. Exa. nos merece pela sua cultura, inteligência e brilhantismo, deve estar, tenho certeza, a Regimento Interno do Senado Federal. Dispõe o art. 155, Capítulo II, da Lei Interna:

“Art. 155. A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

a) audiência de uma ou mais comissões;

b) discussão ou votação em dia determinado ou por prazo fixo;

c) diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

§ 1.º O requerimento de adiamento para qualquer dos fins das letras *a* e *b* será apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a matéria e não poderá ser renovado, no mesmo turno, quanto aos fins da letra *b*, ainda que por autor diferente.”

O caso da letra *b* é o do requerimento por mim formulado.

Quanto ao parágrafo 1.º do art. 155 do Regimento, é o mesmo taxativo: o requerimento de adiamento será apresentado e votado como preliminar.

Declara o art. 156, que se refere à urgência, no caso do requerimento formulado pelo ilustre Senador Moura Andrade:

“A urgência dispensa interstícios e formalidades regimentais, salvo parecer das comissões, *quorum* de votação e termo normal das sessões.”

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

A urgência requerida, se não me falha a memória, é a do parágrafo 4.º, assim redigido:

“Se o plenário entender que se trata de assunto que ficaria prejudicado se não fôsse resolvido imediatamente, a discussão e votação da matéria serão no final da Ordem do Dia da mesma sessão em que a urgência foi concedida.”

Sr. Presidente, uma disposição se refere ao requerimento formulado pelo orador — parágrafo do artigo 155 — segundo a qual o requerimento de adiamento será votado como preliminar, antes, portanto, da discussão da matéria; outra — o parágrafo 4.º do artigo 156 — determina que a matéria será discutida e votada no final da ordem do dia da mesma sessão em que a urgência foi concedida.

Não há como, portanto, por mais brilhante que seja a argumentação do ilustre Senador Moura Andrade, maneira de se atender ao pedido de S. Exa., que fere, frontalmente, o Regimento Interno.

Entre estar com S. Exa. — o que eu gostaria, desde que estivesse com o Regimento — e estar com a Lei Interna, fico com êste último.

Era o esclarecimento que desejava prestar à Casa antes de V. Exa., Senhor Presidente, decidir a questão de ordem tão maravilhosamente formulada pelo nobre Senador Moura Andrade. (*Muito bem*).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, sob o ponto de vista regimental, trago minha adesão à sustentação feita pelo nobre Senador pelo Paraná.

Evidentemente, em face da letra do Regimento, trata-se de um requerimento de matéria preliminar.

Dentro das praxes desta Casa, não conheço, na verdade, recusa de adiamento. Respeito o ponto de vista dos ilustres autores dos requerimentos de urgência, que eu também poderia acolher, em outras circunstâncias.

Desejo, porém, pedir a atenção da Casa para o fato de estarmos diante de matéria que envolve decisão sobre

direitos em jôgo, compreendendo prerrogativa de mandatos.

O retardamento pedido significa concessão de prazo, a fim de que a defesa daqueles atingidos pela Resolução em causa se possa fazer com maiores esclarecimentos.

Só por esta consideração, Sr. Presidente, eu concederia a primazia ao requerimento que acaba de ser lido e me colocaria acima até do texto regimental, não fôsse êle tão claro como o é, neste caso. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Decidindo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade, esclareço que o requerimento de urgência a que S. Exa. se refere baseia-se no artigo 156, parágrafo 4.º. Determina essa disposição, clara e expressamente, que a discussão e votação do requerimento e, conseqüentemente, da matéria nêle prevista, serão no final da Ordem do Dia.

Há também o requerimento de adiamento, da discussão da matéria, cuja apreciação claramente dela trata o Regimento.

Se o nobre Senador Moura Andrade houvesse feito seu requerimento baseado no parágrafo 2.º do artigo 156, então, sim, interromper-se-ia qualquer trâmite legislativo, para, imediatamente, tomar-se conhecimento do requerimento. Acontece, no entanto, que, como acabei de informar, o parágrafo 4.º dêsse artigo assegura ao requerente, seja o projeto de lei imediatamente apreciado.

Verifica, portanto, S. Exa. que, no caso, o adiamento será de alguns minutos e não prejudicará os propósitos do nobre Senador de ver votado, nesta sessão, o Projeto de Resolução número 6, de 1956.

Assim, salvo melhor juízo do Plenário — que sempre acato com muito prazer — a Mesa resolve seja votado o requerimento de adiamento, sem prejuízo de, na hora oportuna, votar-se o requerimento de urgência do nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o requerimento de adiamento, formulado pelo nobre Senador Gaspar Velloso.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem a palavra para encaminhar a votação, de vez que não há discussão.

O SR. MOURA ANDRADE (*Para encaminhar a votação*) (*) — Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, a retificação.

Não posso me conformar com o pronunciamento do nobre Senador Gaspar Velloso. Motivos da mais alta relevância impedem-me de com êle concordar, e o mais acentuado é a ocorrência verificada hoje, em consequência da comunicação feita ao Senado, ontem, pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Há vários dias tem sido protelada a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Resolução n.º 6, em virtude dos reiterados apelos dos interessados em favor desse retardamento. Os compromissos tomados extra-plenário devem valer, para nós, como entendimentos entre cavalheiros. O que ficou assentado, de votar-se hoje, sexta-feira, o Projeto de Resolução, nós desejamos cumprir, integralmente.

Sr. Presidente, o nobre Senador Lino de Mattos era Prefeito de São Paulo. Renunciou à Prefeitura e veio assumir a sua cadeira no Senado, por consequência da inclusão, na Ordem do Dia de hoje, do referido projeto. Pois bem, uma vez verificada a renúncia do nobre representante paulista, no instante em que se vai discutir a propósito dos mandatos dos nobres Senadores-Governadores, o Senado adia, protela o debate. É claro que não ficamos bem numa resolução desta ordem.

O Sr. Nelson Firmo — Protela absurdamente.

O SR. MOURA ANDRADE — Protela sem justificação. Não há motivo, dentro do Senado, inspirado nos princípios da Constituição, para determiná-la.

Indagava eu, há pouco, do nobre Senador Gaspar Velloso quais os motivos que o levaram a solicitar o adiamento, e o ilustre colega respondeu-me que não podia ser o assunto votado, porque o Senador Moisés Lupion não tinha ainda concluído entendimentos políticos, que considerava indispensáveis, sobre o assunto.

* Não foi revisto pelo orador.

Então, o Senado irá decidir, não pelos motivos da Constituição, superior a tudo, mas pelos do interesse político local, regional, de um Governador, que ainda deseja completar composições políticas, com as quais compense a decisão que se vai tomar.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Nutro a esperança de que o nobre representante do Paraná, Sr. Gaspar Velloso, transmitirá ao Senado, tão logo V. Exa. deixe a tribuna, as necessárias explicações a respeito da grave revelação que V. Exa. acaba de fazer. É evidente que o Senado não poderia ficar ao sabor de influências estranhas, ao tomar deliberação que tanto interessa ao seu próprio funcionamento e à preservação de sua austeridade e tradição, colocados tão alto na vida republicana do País.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Acredito que não preciso prosseguir nesta tribuna, pois tenho certeza de que o Senado está, a cada minuto, a cada segundo, compreendendo, mais que nunca, a necessidade de decidir imediatamente sobre o caso de Arapoti e Missões, que não pode ser postergado, através de adiamentos.

A Constituição precisa ser ressaltada; devemos decidir de acordo com sua letra e seu espírito, a fim de merecer, sempre, o conceito, a consideração e o respeito da opinião do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para duas coisas: uma, o encaminhamento da votação, e, outra, uma explicação pessoal.

Quanto mais se vive, mais se conhece os homens. Continua, porém, se enganando sempre, o que é uma pena. De cada vez que se engana e sente na humanidade uma tristeza, o homem não deve abater-se. Essas circunstâncias demonstram que êle deve lutar mais e

* Não foi revisto pelo orador.

mais, para firmar sempre aquilo que julga ser digno, nobre, de sua destinação na terra — melhorar sempre.

Não me lembro de haver dito ao nobre Senador Moura Andrade que o govêrno de meu Estado necessitava de três ou quatro dias para manifestar-se.

O Sr. Moura Andrade — Vossa Excelência pediu cinco dias .

O SR. GASPAS VELLOSO — O nobre colega irá ouvir o que ainda tenho a dizer. Repito: não me lembro de haver feito tal referência a Vossa Excelência.

O Sr. Moura Andrade — Não faz meia hora.

O SR. GASPAS VELLOSO — Não me lembro, e minha memória é muito boa.

Se o dissesse — o que não ocorreu — não deveria V. Exa. transmiti-lo, por ser deselegante e não estar de acôrdo com a tradição do Senado. Não é de homem público vir ao Senado e utilizar-se de expressões usadas em conversas particulares, para delas tirar partido.

O Sr. Nelson Firmo — Em assunto de tanta importância?!

O Sr. Moura Andrade — V. Exa. censure-me neste segundo ponto, mas não negue a asserção que me fêz. Pelo segundo, eu admitiria a censura provinda do íntimo de V. Exa.

O R. GASPAS VELLOSO — Não censuro. Apenas continuo enganado.

O Sr. Moura Andrade — Devo, porém, declarar a Vossa Excelência que a gente se engana...

O SR. GASPAS VELLOSO — E se engana muito.

O Sr. Moura Andrade — ... principalmente quando procura enganar e ludibriar os outros. E o interêsse nacional está acima de questões pessoais, de qualquer membro desta Casa, ainda que licenciado e no exercício de poder estadual.

O SR. GASPAS VELLOSO — Chegarei já aos interêsses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro aos Se-

nhores Senadores que, em encaminhamento de votação, não são permitido apartes.

O SR. GASPAS VELLOSO — Senhor Presidente, continuarei na explicação pessoal que vinha dando.

Julgando tratar com ilustre Senador da República incapaz de usar qualquer expressão minha em conversa particular no Plenário desta Casa, afirmei a Sua Excelência, que o Governador do Estado do Paraná tratava, no momento, de fazer um acôrdo político, que estava bem encaminhado. Nem por um instante, porém, neguei ou afirmei que o adiamento da discussão do presente projeto poderia originar a ultimação da-quele acôrdo.

Tanto isso é verdade, que o fato e suas conseqüências — e está Deus presente para reafirmar as verdades que a gente diz — corroboram em meu favor. O ilustre Governador do meu Estado se encontra na Capital da República, daqui não pretendendo afastar-se hoje. Não poderia S. Exa., portanto, em 24 ou 48 horas, ultimar o acôrdo político em andamento no meu Estado.

Vai isto, Sr. Presidente, à guisa de desabafo — não desejava para tanto usar a tribuna — mas, por fôrça do meu temperamento, tive de abusar da bondade dos meus ilustres colegas, obrigando-os a me ouvirem. Não foi, entretanto, êsse o assunto que me trouxe à tribuna, mas, sim, o encaminhamento da votação.

Perguntou-me o nobre Senador Moura Andrade, ao encaminhar a votação, o motivo por que requerera eu o adiamento.

Êste, Sr. Presidente, não precisa ser dito, pois o Regimento Interno da Casa dêle não cogita. Diz o

“Art. 155

b) discussão ou votação em dia determinado ou prazo fixo”;

.. ..
Não cogita, não insinua e não exige o motivo.

Firmado nêsse artigo, não dei os motivos pelos quais solicitava o adiamento, e não precisava fazê-lo.

Devo, entretanto, declarar ao Senado que, antes de formular o requerimento, consultei diversos Senadores; o

líder da minha bancada e vários membros de outros partidos, os quais me afirmaram ser hábito constante e tradição do Senado adiar uma discussão sempre que um Senador o solicitasse. Fiado nessa tradição da Casa, e no cavalheirismo dos Senhores Senadores, formulei o requerimento.

O assunto não é de tal monta e gravidade que não possa esperar três ou quatro dias. Poderá ser apreciado na sessão de quarta-feira, e, não há de ser nesses três ou quatro dias, que pereça a Nação, sofram os homens ou haja uma hecatombe no mundo. Não, não e não

Poderá ocorrer, isto sim, a negativa do requerimento, ferindo as tradições da Casa e em desacôrdo com tudo aquilo que tem sido decidido até agora. Não vem ferir a pessoa do requerente ou o petitório do Estado do Paraná por mim representado; ficará, isto sim, em desabono daqueles que, apaixonados e vingativos, querem resolver já e já a questão dos Governadores dos Estados do Paraná e Rio Grande do Norte.

Agradeço, Sr. Presidente, o tempo que tomei de V. Exa. e da Casa. Peço desculpas aos ilustres Senadores.

Se falei num tom de discurso, inflamado, não o foi — podem crer Vossas Excelências — como o Senhor do engenho a que se referiu o Senador Novaes Filho, mais sim como um proletrários que, às portas do Tribunal, vem pedir justiça, só e só justiça.

O Sr. Moura Andrade — Não à custa da Constituição e de acôrds políticos ao seu Estado.

O SR. GASPAR VELLOSO — Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*Parecer encaminhar a votação*) (*) — Senhor Presidente, o nobre orador que acaba de deixar a tribuna, Senador pelo Paraná, referiu-se à consulta feita ao líder do seu partido. Através das palavras aqui pronunciadas também pelo nobre Senador Moura Andrade, verificamos que houve interferência junto à Mesa para o adiamento da discussão do projeto

em tela. Sou parte nesse adiamento e quero trazer ao plenário os esclarecimentos que me considero no dever de prestar.

Logo que foi dado conhecimento à Casa do parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito do projeto de resolução que cassa as licenças de Senadores, fui procurado pelo ilustre Senador Attílio Vivacqua. Pediu Sua Excelência minha interferência junto à Mesa para que não entrasse, imediatamente, em discussão e votação o parecer. Chamado ao Espírito Santo, viajaria no dia seguinte e estaria prêso a interesses do seu Estado por dois ou três dias fora desta Capital e queria estar presente ao debate do assunto para nêle interferir e dar o seu voto às resoluções.

Entendi justas as ponderações do eminente representante capixaba. Daí a minha primeira interferência junto à Mesa, como líder, para pedir que o Projeto não fôsse pôsto em debate e votação no dia seguinte ao da leitura do parecer.

O Sr. Attílio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Quero confirmar as palavras de V. Exa. e também dizer que, consultado pelo nobre Senador Gaspar Velloso, declarei a S. Exa. que estava de inteiro acôrdo com o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro aos Senhores Senadores que não são permitidos apartes no encaminhamento da votação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o aparte do nobre Senador Attílio Vivacqua — permite-me V. Exa. — era necessário, porque estou usando seu nome, fazendo referências a entendimento que S. Exa. teve junto a mim. Eu pediria, mesmo, a Sua Excelência que confirmasse minhas palavras, pois, neste momento não desejo que paire a menor dúvida sôbre a maneira de proceder do líder da maioria desta Casa.

Sr. Presidente, fui procurado posteriormente pelo Senador Gaspar Velloso, do Paraná, que me declarou ter necessidade de estudar a fundo, do ponto

* Não foi revisto pelo orador.

de vista constitucional, a matéria. Informou-me S. Exa. que seus livros de Direito não estavam aqui, mas no Paraná; procurara na Biblioteca alguns livros, mas não encontrara os subsídios de que necessitava. Pediu-me, então, que conseguisse a dilatação do prazo para que dê entrada do projeto em Ordem do Dia.

Falei ao Senador Moura Andrade e S. Exa. concordou, mas me pediu que o Projeto entrasse em debate hoje, sexta-feira, de vez que S. Exa. tem que viajar amanhã para Mato Grosso e só em meados da outra semana estará de volta ao Senado.

Nesse interim, o Sr. Gaspar Velloso foi chamado a Curitiba por motivo de doença em pessoa da sua família. Ao regressar, declarou-me que ainda não havia completado seu estudo sobre o assunto; e me consultou como devia proceder em relação a um possível adiamento do debate do Projeto. Respondi-lhe que havia tomado compromisso com o Senador Moura Andrade no sentido de o Projeto entrar em discussão hoje. Sua Excelência então indagou se lhe seria possível usar o remédio previsto no art. 155 do Regimento Interno, que permite o adiamento com prazo marcado. Perguntou-me ainda, S. Exa. se havia necessidade de apresentar as razões desse adiamento. Respondi-lhe que não. S. Exa. poderia requerer esse adiamento e que o Senado, por liberalismo, jamais havia negado aprovação a requerimento de prorrogação, com prazo marcado, para discussão e votação de qualquer projeto.

Foi, Sr. Presidente, o que se passou. Quanto a mim, aproveito o ensejo de estar na tribuna, para declarar, em nome do meu Partido e em nome do Governo, que o Projeto de Resolução em causa não constitui matéria de interesse político. Os membros do Partido Social Democrático e os da Maioria podem e devem votar de acordo com suas convicções jurídicas, depois dos estudos que venham a fazer da matéria, a fim de que seu votos representem, de fato, votos de consciência.

Não há pressão política; é questão aberta para o meu Partido. Por isto, sinto-me à vontade para esta declaração.

O Sr. Daniel Krieger — A atitude de V. Exa. muito recomenda a liderança de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do meu nobre colega, Senador Daniel Krieger.

Desejo afirmar que meus pontos de vista coincidem com os do Sr. Presidente da República. E porque a matéria está colocada neste pé, e porque não é questão política, não é questão fechada; e porque em torno dela têm plena liberdade de agir, de acordo com suas convicções, todos os Senadores que ocupam poltronas nesta Casa, eu me sinto à vontade — repito — para afirmar e reafirmar aquilo que declarei ao Senador Gaspar Velloso antes de haver S. Exa. apresentado seu requerimento. Não conheço fato de haver o Senado negado adiamento de discussão de um projeto, pedido por um de seus membros, quando alega, como alegou o Senador Gaspar Velloso a mim particularmente, que necessita melhor estudar a matéria, a fim de defender o ponto de vista do Governador do seu Estado.

Sr. Presidente, assumi o compromisso perante o Senador Moura Andrade de pedir à Mesa incluísse o projeto na pauta dos trabalhos da sessão de hoje. Esse compromisso está cumprido. Eu não podia impedir o Senador Gaspar Velloso de requerer o adiamento, como data fixada. É direito seu; e creio, Sr. Presidente, — neste ponto divirjo do pensamento brilhantemente exposto pelo nobre Senador Moura Andrade — que não há imperativo constitucional, regimental ou legal de qualquer natureza que impeça o adiamento.

Creio, também, que o fato de o projeto ter sua votação retardada por três ou quatro dias não fará periclitare a ordem pública; não ofenderá a dignidade do Senado, não diminuirá essa dignidade que todos respeitamos e queremos vê-la respeitada.

Ao terminar estas palavras de encaminhamento de votação, reafirmo, em nome do Sr. Presidente da República, e aos membros do Partido Social Democrático e das agremiações políticas que apoiam a Maioria, que Suas Excelências têm plena liberdade de votar,

porque, já disse, não se trata de questão política, mas de questão a convicções jurídicas e de respeito à Constituição.

De minha parte, não renegarei o preceito liberal de aprovar o adiamento solicitado pelo nobre Senador pelo Estado do Paraná. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para explicação pessoal* — Senhor Presidente, ouvi, com a máxima atenção, o discurso do nobre líder da Maioria. S. Exa. oi rigorosamente fiel no relato dos fatos.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — Divirjo, é claro, das conclusões a que chegou, no sentido de que a tradição desta Casa aconselha adiamento de tal natureza.

Realmente, o nobre Senador Filinto Müller comprometeu-se comigo, e está visto que cumpriu plenamente a palavra, de fazer incluir, na ordem do dia da sessão de hoje, a proposição ora em debate.

Se o nobre Senador Gaspar Velloso não declarou, no seu requerimento, os motivos do adiamento, legítima lhe é a faculdade. Que a Casa conhece plenamente, neste instante, os motivos desse adiamento, não tenho a menor dúvida. Tenho a consciência de que ela os conhece. Se conceder êsse adiamento, sabe para que fim será, e também da sua inutilidade.

Até mesmo para a composição dos acôrdos do Senhor Governador do Estado do Paraná, êste adiamento é apenas protelatório, pois a emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça atribui prazo de trinta dias para a opção do Sr. Moisés Lupion.

Se S. Exa. dispõe dêste prazo, não subsistem, então, os temores do nobre Senador Gaspar Velloso. O caso pode ser resolvido, votando-se imediatamente a matéria, uma vez que não prejudica, de modo algum, nem mesmo os interesses do próprio Governador do Estado do Paraná.

Em trinta dias poderá S. Exa. concertar sua posição política; enfim, de-

envolver as atividades que deseje, a não ser que a composição política dependa da coexistência dos dois mandatos; a não ser que o nobre Governador do Paraná pretenda jogar com a possibilidade de dois mandatos simultâneos, de modo a negociar ora com o govêrno, ora com a senatória.

Não existindo o desejo de abarcar o mundo com as pernas, sem depois de ter acumulado mandatos querer acumular acôrdos, então terá Sua Excelência, dentro do prazo concedido, plena possibilidade de realizar os entendimentos políticos tão necessários a S. Excelência no seu Estado.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, apelando ao Senado para que negue o adiamento de natureza protelatória. Ao mesmo tempo, confirmo com prazer as honrados palavras dêste homem que sabe respeitar a verdade, dêste homem que sabe repetir fato por fato, sem falhar um instante sequer à dignidade da palavra — o nobre Líder da Maioria, Coronel Filinto Müller, a quem rendo minhas homenagens pelo seu caráter...

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — ... pela devoção que põe na reprodução exata e única da verdade absoluta, porque só esta subsiste, só esta vale. Assim caminham os homens que não querem ser enganados. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PAULO FERNANDES — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o ilustre líder da minha bancada já situou, com destaque, a posição de seus liderados. Nada me caberia acrescentar ao que afirmou S. Exa.. Devo, entretanto, ocupar a tribuna, rapidamente, para que o debate não se atenha apenas a um setor, dando a impressão, mesmo, de que estamos aqui — como se tornou necessário até que S. Excelência explicasse — para defender um ponto de vista político-partidário, ligado aos interesses do P.S.D. Estamos aqui — é mister se acentue — julgan-

* Não foi revisto pelo orador.

do das licenças de dois Senadores pertencentes a legendas diversas, um do meu partido e outro da União Democrática Nacional.

Não há, no debate, qualquer eiva de partidarismo, qualquer interesse subalterno. Há necessidade, entretanto, de, firmados na tradição de liberalidade desta Casa, e, mais ainda, no respeito e consideração dos meus pares, de que se conceda o adiamento requerido pelo Senador Gaspar Velloso, para que os Senadores, afastados com autorização da Casa, tenham tempo de refletir sobre as razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a reformar seu ponto de vista e negar a licença então concedida. É necessário que se conceda êste prazo, mesmo porque o adiamento será feito dentro de limites reduzidos, que nada afetarão a estrutura constitucional do país. Há necessidade de não menos lembrarmos da consideração e do respeito que nos merecem êsses pares, lhes concedermos um prazo para que arrolem as suas razões de defesa, já que as licenças que estão sendo cassadas pela deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, afetam profundamente — e não poderia ser de outra forma — os interesses políticos dos Estados que, no momento, SS. Excelências governam.

Estas as palavras ligeiras, Sas Presidente, Srs. Senadores, que eu desejava pronunciar. (*Muito bem*).

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, invocou-se a tradição em favor do requerimento do ilustre representante do Estado do Paraná, Senador Gaspar Velloso.

Há duas espécies de tradições: a tradição viva e a tradição morta. A primeira impulsiona, a segunda, paralisa. A primeira constrói, a segunda destrói.

A tradição que se invoca hoje para adiar uma decisão de suma importância do Senado da República, é daquelas que não constroem, mas destroem. (*Muito bem. Muito bem*).

Tenho, pelo ilustre representante do Estado do Paraná, a mais viva, a mais cordial das simpatias.

O Sr. Gaspar Velloso — Obrigado a V. Exa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Creio, mesmo, que S. Exa. está mesmo cumprindo do dever a que nenhum de nós fugiria, porque é do feitio dos homens dignos nunca desertar aos amigos nas horas em que êles necessitam.

Não é possível, porém, que S. Excelência peça um adiamento por cinco dias, sem dar as razões, apenas por que o Regimento o permite.

Trata-se de assunto de real importância, de extrema gravidade. A própria Nação está em expectativa em torno de nossa decisão.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Diariamente a imprensa focaliza a matéria, e no Senado da República conversa-se a tôda hora sobre o assunto. Os Senadores não podem realizar outras atividades, porque não querem estar ausentes na hora decisiva do cumprimento do dever.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, o caso está assaz esclarecido exaustivamente debatido e tão debatido está que o ilustre Senador Lino de Matos, cujo nome declino com a devida vênua e admiração, já nos dá o prazer de sua presença no Senado da República. (*Muito bem*).

A Comissão de Constituição e Justiça foi cautelosa e previdente. Estabeleceu o prazo de 30 dias para que os Governadores e Prefeito, pudessem optar por um ou outro cargo. Não os colheu de surpresa, não cometeu nenhum ato de falsidade ou de deslealdade; fez retroagir a situação anterior, dando-lhes a liberdade de optarem por um ou por outro mandato.

Nossa situação é tão límpido e translúcida que entre os Senadores que ocuparem duplo mandato, temos o nobre Senador Dinarte Mariz da União Democrática Nacional, tão caro aos nossos corações, companheiro de tôdas as horas, de todos os momentos.

O Sr. Juracy Magalhães — Um dos maiores valores do nosso Partido, uma tradição das mais autênticas.

O SR. DANIEL KRIEGER — Um dos maiores valores do nosso Partido, como afirma o nobre Senador Juracy Magalhães, temos a certeza de que Sua Excelência há de compreender o nosso gesto, porque outra coisa não queremos senão reafirmar a intangibilidade de princípio constitucional. (*Muito bem; muito bem*).

Era o apêlo que desejava fazer ao Senado. Nenhum fato novo vai surgir em três dias; nenhuma situação nova vai aparecer. Façamos como dizia Viviani: “acima os corações” e julguemos hoje essa situação, que não é política, mas de direito e de Direito Constitucional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Em votação o requerimento de adiamento.

O Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Foram enviadas à Mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. Secretário.

São lidas as seguintes emendas .

EMENDA N.º 2

ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956.

Art. 1.º — Suprimam-se as palavras “Lino de Matos” e “Prefeito do Cidade de São Paulo e da”.

Justificação

Como é notório, o Senador Lino de Matos já renunciou à Prefeitura de São Paulo.

Não cabe, pois, referir-se a êle o projeto.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1956 — *Gaspar Velloso — Magalhães Barata — Paulo Fernandes — Francisco Gallotti — Pedro Ludovico — Mendonça Clark*.

EMENDA N.º 3

ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1956.

Art. 2.º — Onde se diz trinta dias, diga-se; “sessenta dias”.

Justificação

Não seria justo fixar-se prazo tão exiguo para ato de tal gravidade e que tão grandes responsabilidades tem para com aquêles cujos votos o conduziram aos passados ônus da administração dos seus Estados.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1956 — *Gaspar Velloso — Magalhães Barata — Paulo Fernandes — Francisco Gallotti — Pedro Ludovico — Mendonça Clark*.

O SR. PRESIDENTE — As emendas estão devidamente apoiadas.

Em discussão o Projeto com as emendas.

O SR. PAULO FERNANDES — *Pela ordem* — Sr. Presidente, quer me parecer que, tendo sido apresentadas emendas, deveria ser previamente ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Esta a questão de ordem que suscito. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador que, de acôrdo com as disposições regimentais, apresentadas e lidas as emendas em Plenário, entram Projeto e emendas em discussão. Encerrada esta, a matéria retorna à Comissão de Justiça.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, a explicação.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, oferecidas, que foram, emendas ao Projeto, deverão ser discutidas juntamente com êste, segundo acaba V. Exa. de decidir. Em seguida, deverão ser encaminhados à Comissão competente, para o efeito de receberem parecer.

Acontece que V. Exa. já informou à Casa da existência de requerimento de urgência, aliás já lido.

De acôrdo com o Regimento Interno, uma vez apresentadas as emendas e encerrada a discussão, entra imediatamente em votação o requerimento de urgência — que restitui à Ordem do Dia o projeto em questão. Neste caso, aprovado o requerimento de urgência,

* Não foi revisto pelo orador.

os pareceres das Comissões deverão ser orais, dados no momento.

Levanto, pois, Sr. Presidente, a seguinte questão de ordem: há, sobre a mesa, requerimento de urgência a ser submetido à apreciação do Plenário. Vai V. Exa. anunciá-lo em seguida ao encerramento da discussão da matéria que foi emendada, para o efeito de retornar a debate ainda nessa sessão, uma vez aprovada a urgência?

O SR PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Moura Andrade, informo que o requerimento de urgência assinado por S. Exa. e outros dignos Senadores será votado obedecendo à ordem de apresentação, de vez que já existe outro requerimento de urgência sobre assunto diverso.

Na hipótese de ser o requerimento de V. Exa. aprovado, voltará o projeto imediatamente à Ordem do Dia, a fim de receber os pareceres verbais, em Plenário.

O SR. MOURA ANDRADE — *(Pela ordem)* — Agradeço a Vossa Excelência, Sr. Presidente, a informação, que me satisfaz inteiramente. Ficou bem claro o Senado, ainda hoje, se pronunciará sobre a matéria em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE — Permita-se o nobre Senador interrompe-lo o Senado se pronunciará primeiramente sobre o requerimento de urgência, e, se aprovado este, sobre a matéria.

O SR. MOURA ANDRADE — Claro, Sr. Presidente. Estou, apenas, sendo otimista ao prever a aprovação do meu requerimento.

Neste caso, prepararei, desde já, um requerimento de prorrogação da hora da sessão, admitindo a hipótese de o debate do requerimento de urgência anterior ao meu ocupar o restante do tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa.

Continua em discussão o projeto com as emendas. *(Pausa)*.

Não havendo quem sobre eles se pronuncie, declaro encerrada a discussão.

O projeto sai da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Constituição e Justiça, que opinará sobre as emendas.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento número 170, lido no hora do expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

De conformidade com o voto do plenário, submeto a discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956, que concede licença ao Sr. Vice-Presidente da República para se ausentar do País.

O projeto mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, lidos na hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo quem sobre este se pronuncie, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados *(Pausa)*.

É aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, oferecido em conclusão do Parecer n.º 221, lido anteriormente.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Em votação o Requerimento número 171, de 1956, que provê urgência pelo artigo 156, § 4.º, do Regimento, para o Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que revoga as licenças concedidas aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para exercerem os cargos de governador, cumulativamente.

O SR. GASPAR VELLOSO — *(Para encaminhar a votação)* (*) — Sr. Presidente, decidi o plenário desta Casa contrariar a tradição, negando provimento ao requerimento por mim formulado a V. Exa. e ao Senado, para o adiamento da discussão e votação do Projeto que cassa as licenças concedidas aos

* Não foi revisto pelo orador.

Senadores Moisés Lupion, Dinarte Mariz e Lino de Matos. Assim agiu, por entender que o adiamento encerrava apenas motivos protelatórios, a fim de facilitar acôrdos políticos no meu Estado, segundo palavras do Senador Auro Moura Andrade.

Posso também, Sr. Presidente, declarar — já que se ouve tanto dizer e nunca se sabe qual seja a verdade — que tenho ouvido dizer que razões políticas estão movendo alguns dos autores do apressamento da discussão e votação do Projeto. Estas razões estariam profundamente ligadas ao Estado do Rio Grande do Norte, onde se pretende — e o futuro nos dirá se é verdade — trazer para o Senado, em virtude de combinações havidas há tempos, o ilustre ex-Presidente da República, Sr. João Café Filho.

Sr. Presidente, não desejo, da tribuna desta Casa, ser veículo de boatos e mexericos; entretanto, quando se afirma que do meu lado, do lado do Governo de meu Estado, do lado dos que votam acompanhando o requerido, há razões políticas, eu também quero dizer, se boatos valem, se mexericos fazem prova, se diz-que-diz ainda impressiona, do outro lado também se diz, e mais fortemente, que razões políticas movem alguns autores do apressamento da discussão e votação do presente Projeto.

Nisso, todavia, não me escudo, nem me escudarei. Sou velho advogado militante, acostumado a responder o julgador ou os julgadores neste grande Colegiado. Para isso não tenho de apresentar razões, nem re ordem política, nem de ordem sentimental, pois que estas não contam nem valem. O que vale, o que manda, o que decide e o que e preciso respeitamos, para que também possamos ser acatados e respeitados, é a lei. O que vale, o que manda e o que decide é o Regimento. E êste, no seu art. 156, § 4.º, é claríssimo. Nêle se escudariam os ilustres requerentes da urgência que ora se discute.

Diz o Art. 156, no seu § 4.º:

“Se o plenário entender que se trata de assunto que ficaria prejudicado se não fôsse resolvido imediatamente, a discussão e vo-

tação da matéria serão no final da Ordem do Dia da mesma sessão em que a urgência foi con-
ceituada.”

Sr. Presidente, colocados de fato as razões políticas, os ódios pessoais, as paixões que, por momento, podem influir no ânimo dos homens mais serenos, desejava saber onde encontrarão o requerente e a Casa argumentos que estejam de acôrdo com aquêle dispositivo que diz que o assunto ficaria prejudicado se a discussão e votação da matéria não fossem imediatamente resolvidas.

O artigo do Regimento é sábio, conciso, preciso; refere-se aos casos de protelação, que possam desvirtuar uma decisão ou torná-la sem efeito. Não se pode aplicar ao caso presente, pois três ou quatro dias não acarretariam qualquer prejuízo na decisão do caso.

Pergunto aos ilustres requerentes, ao Senado da República, se, sem paixões, sem ódios, sem vinditas, sem interesses políticos, podem êles enquadrar o caso da cassação de licença dos Senadores pelo Paraná e pelo Rio Grande do Norte no art. 156, § 4.º, do Regimento.

Se assim decidirem êles, mais me fortalecerei, porque melhor conheceria os homens e, mais uma vez, lutarei, como Ruy pedindo Justiça, só Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 171, de 1956.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Gaspar Velloso.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores que aprovam o requerimento, e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do requerimento 31 Senhores Senadores, e contra, 3. O requerimento foi aprovado.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para declaração de voto) — (*) Senhor Presidente, votei, há pouco, pelo requerimento do nobre Senador Gaspar Velloso, no sentido do adiamento, com data fixa, da discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 6. Manifestei-me também, a favor do requerimento de urgência.

Há coerência nas minhas atitudes. Na primeira Legislatura ordinária, num período de ano e pouco, em que, com muita honra, representei Mato Grosso no Senado da República, nunca deixei de otender aos apelos de colegas, no sentido de apoiar seus requerimentos, sejam de adiamento com data fixa, sejam de urgência.

Respeito as razões que levaram o nobre Senador a firmar o requerimento de urgência. Não cogito saber quais sejam. Dei-lhe meu apoio e voto porque entendo ser dever de delicadeza e liberdade corresponder ao apêlo dos nobres colegas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Antes de entrar na apreciação do Projeto de Resolução para a qual acaba de ser concedida urgência, o Senhor 1.º Secretário procederá à leitura da Redação Final do Projeto de Lei, também em regime de urgência, que concede autorização ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do País.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 223, DE 1956

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956.
Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

* Não foi revisto pelo orador.

Sala das Comissões em 13 de abril de 1956 — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Nelson Firmo* — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 223,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1956, que concede licença ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida autorização ao Vice-Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional em visita aos Estados Unidos da América do Norte, podendo estendê-la a outros países.

Art. 2.º — Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Srs. Deputados. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE — Dependendo as emendas do Projeto de Resolução n.º 6 de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, solicito seu pronunciamento.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, havendo sido o nobre Senador Argemiro de Figueiredo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, peço a V. Exa. dar-lhe a palavra para relatar as emendas.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para dar parecer sobre as emendas, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*) — Sr. Presidente, nos termos do Regimento, limitar-me-ei a emitir parecer exclusivamente sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Resolução n.º 6.

Ao art. 1.º ofereceu-se a Emenda n.º 2, que manda suprimir as expressões “Lino de Matos” e “Prefeito da Cidade de São Paulo”.

A emenda tem inteira procedência. E' notório que o eminente Senador Lino de Matos desistiu da licença considerada inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e já assumiu a cadeira de Senador.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à emenda.

A Emenda n. 1 é ao mesmo artigo e amplia de 30 para 60 dias o prazo para que os Senadores investidos nas funções julgadas incompatíveis pela Comissão de Constituição e Justiça possam optar entre os dois cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça é contrária à sua aprovação.

Colocou-se, assim, numa posição definida, clara: julgou inconstitucional a acumulação de mandatos. Logicamente, a quem assim, entendeu, impunha-se solução definitiva e imediata, qual a de promover a perda do mandato dos Senadores que se mantivessem no cargo em que estavam empossados.

Sr. Presidente, julgada inconstitucional a licença, impunha-se ao Senado não estabelecer prazo algum e tirar, de acôrdo com os princípios constitucionais, as deduções adequadas a tal resolução.

Na verdade, porém, atentou aquêlê órgão para a circunstância moral de que há pouco tempo três Senadores haviam recebido, desta Casa, a aquiescência para acumular mandatos. Seria para os mesmos ato de surpresa e de certa deselegância, quase que ferindo a ética parlamentar, considerar-se a licença inconstitucional e daí se deduzirem os efeitos decorrentes dessa resolução.

Concedeu-lhes, por tolerância, o prazo de 30 dias, para que optassem por um dos cargos.

Sr. Presidente, se o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, considerando inconstitucional as

licenças, poderá merecer censura da Casa, por haver estabelecido um prazo para opção, não vejo, por que dilatá-lo para 60 dias. Trinta dias, significa prazo bastante suficiente para os Senadores em causa, a exemplo do que fêz nobre e dignamente o Senador Lino de Matos, optarem por uma ou outra função.

A Comissão de Constituição e Justiça é, em síntese, favorável à emenda, que exclui do texto do art. 1.º o nome do Senador Lino de Matos, e contrária à segunda emenda, que amplia o prazo para 60 dias. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Ouvido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, passa-se à votação do projeto.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 173, DE 1956

De conformidade com o disposto no art. 162 do Regimento Interno, requerido seja feita em escrutínio secreto a votação do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956. — Sá Tinoco.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, as manifestações da Casa nas seguidas votações hoje havidas, deixaram bem claro o ponto de vista da maioria do Senado.

Os Srs. Senadores já manifestaram publicamente o seu pensamento, e não há razão que justifique, nesta altura, a votação secreta do projeto.

Creio que cada Senador, nos pronunciamentos anteriores ao de hoje e, agora, de modo muito particular, nas suas características, nas suas manifestações, nos vários incidentes anteriores a êste voto, já deram definição clara e pública da posição que adotam em relação ao assunto.

Assim sendo, não encontro qualquer justificativa, para a votação secreta ora requerida e voto contrariamente

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

à matéria, na esperança de que o Senado prossiga nas suas manifestações, sem necessidade alguma de tornar secreto o que deseja fique conhecido.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

Em votação o substitutivo, ressalvados emendas que, de acôrdo com o Regimento, têm preferência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, a circunstância de me encontrar desempenhando a suplência do mandato do nobre Senador Dinarte Mariz, cuja licença para exercer cumulativamente o cargo de Governador do Rio Grande do Norte o Plenário, nesta hora, reexamina com tanto interêsse, tira-me a liberdade necessária para um pronunciamento pessoal.

Abstenho-me, portanto, não só de apreciar a matéria, como, inclusive, de votar, porque estou certo, dificilmente me poderia livrar da suspeita de um voto em defesa dos meus interêsses pessoais, acaso me inclinasse pela revogação da licença.

Era a declaração que desejava fazer à Casa, Sr. Presidente.

Quanto à insinuação do nobre Senador Gaspar Velloso, de que esta decisão histórica para o Senado inclui no seu bôjo, na sua intimidade, intenção política, como S. Exa. mesmo muito bem expressou...

O Sr. *Gaspar Velloso* — É boato.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... é boato, e boato não merece resposta. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, fui, na Comissão de Constituição e Justiça e, também no plenário, voto vencido quanto à con-

cessão das licenças, objeto da resolução ora submetida à apreciação do Senado.

Expus meu ponto de vista com absoluta convicção dos argumentos que me levaram àquela conclusão. Concedidas, porém, as licenças, considero que não cabe ao Senado — e o faço com a devida vênia — revogar decisão perfeita e acabada.

O Senado julgou, soberanamente, que não incidia em qualquer das incompatibilidades previstas no art. 48 da Constituição o Senador investido no mandato de Governador de Estado.

Esse julgamento envolve situações jurídicas definitivas, como seja o direito adquirido, pelo licenciado de desempenhar essas funções eletivas. Esse direito passou a constituir uma prerrogativa do seu mandato.

Na apreciação dos casos de incompatibilidade do art. 48, o Senado e a Câmara dos Deputados, de acôrdo com sua competência exclusiva, — instância, única e suprema, que reconhecendo e proclamando essa prerrogativa, a aplicou a caso concreto, que ficou sob a égide do princípio constitucional garantidor do direito adquirido. Não seria também de desprezar-se o aspecto político dessa decisão, tomada, aliás, com o apoio de todos os partidos.

Desta sorte, Sr. Presidente, desde a primeira hora, na Comissão de Constituição e Justiça, me inclinei no sentido da irrevogabilidade da decisão da Casa.

Reitero, agora, de modo sucinto, meu ponto de vista. Ao contrário de muitos ilustres colegas, entendo, que nesse episódio parlamentar, não está em jôgo o nome do Senado. O assunto entrou na faixa de controvérsias de ordem jurídica, e encorado através de seus reflexos de caráter político, nada contém de comprometedor da moralidade do regime.

Permito-me ponderar, entretanto, aos ilustres colegas do perigo dêsse precedente que, realmente, vem criar um estado de incerteza diante de deliberações desta Casa, de importância e interêsse, qual a que se pretende revogar. A coerência também fortalece nossa autoridade perante a opinião pública.

Que os meus ilustres companheiros meditem sôbre a grave resolução que

* Não foi revisto pelo orador.

poderão adotar. Estou certo de que a nenhum de meus pares faltarão sinceridade de propósitos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, fui o Relator do projeto em discussão. Sinto, portanto, o dever moral de defendê-lo, em ligeiras palavras.

O parecer emitido recebeu o apoio quase unânime da Comissão de Constituição e Justiça, com exceção do voto discordante do nobre Senador Attilio Vivacqua.

A discussão do assunto foi ampla e clara no seio daquela Comissão. O ponto de vista esposado, sobretudo pelos elementos que compõem a bancada da União Democrática Nacional naquele órgão, foi o do respeito aos princípios constitucionais do regime.

Deus sabe com que constrangimento elaborei esse parecer, vendo que estava em causa a pessoa de um dos correligionários mais dedicados e leais. Sentimos, até, impulsos do coração, tentando dominar o sentimento do dever. Colocamo-nos, entretanto, Sr. Presidente, acima disso, por entendermos que as licenças concedidas são inconstitucionais. Já o vínhamos afirmando em caso anterior, naquele em que o Senado discutiu, com veemência e brilhantismo, a primeira licença, a concedida ao nobre Senador Lino de Mattos.

Não desejo voltar, Sr. Presidente, pela exigüidade do tempo, a uma demonstração minuciosa da inconstitucionalidade da licença. Quero, apenas, refutar os últimos argumentos que nos chegam agora a plenário, do nobre Senador Attilio Vivacqua.

Respeito a cultura, a inteligência e a elevação dos pontos de vista de S. Exa. Lamento, no entanto, não poder concordar com as conclusões a que há pouco chegou. Primeiro, tratou S. Exa. da irrevogabilidade de um Projeto de Resolução.

Sr. Presidente, não é possível sustentar uma tese dessa natureza. Todas as leis são revogáveis; até as Constituições são reformadas, quanto mais um simples Projeto de Resolução, jul-

gado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça.

Referiu-se S. Exa. ainda a um ponto que seria de fundamento ou de base à discussão, em torno da irrevogabilidade sustentada: seria a hipótese dos direitos adquiridos. O Senado não poderia mais revogar as licenças concedidas, porque os Senadores já haviam ficado na posição de titulares de direitos adquiridos.

Sabe o nobre Senador Attilio Vivacqua, mais do que eu, que não é possível discutir a hipótese de direitos adquiridos quando êles conflitam com os princípios constitucionais, com a Constituição da República.

A licença julgada inconstitucional fêz desaparecer a hipótese do direito adquirido.

Sr. Presidente, estou certo de que o Senado, neste histórico dia de hoje, porá termo à anomalia por nós criada, nesta Casa, de permitir a acumulação de mandatos legislativos.

Estou igualmente convencido de que, revogando as licenças concedidas, se olhar o que chamei há pouco, os impulsos do coração, — agindo de plena consciência, se integrará no funcionamento normal do regime.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, nesta altura dos acontecimentos, parece-me que o assunto já está decidido e seria supérfluo, se não irritante, viesse eu novamente reafirmar aquilo que se contém nos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, que concederam licença aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion.

Tomei notas sucintas, porque precisei de me utilizar dos livros da Biblioteca do Senado, e a maioria dêles — principalmente os referentes à matéria constitucional — estava emprestada, em mãos de outros Senadores. Não dispus, outrossim, do tempo necessário a um estudo mais apurado, nem tive a calma suficiente para efetuar essas pesquisas. Nos últimos dias, razões de ordem íntima — conhecidas de meus amigos do Senado — fizeram

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

com que eu permanecesse, quase sempre, em Curitiba, acompanhando o enterro de um irmão falecido na semana passa da e à cabeceira de minha mãe, acometida de um derrame cerebral, em consequência da perda do filho.

E' claro que êstes motivos, de ordem íntima, sentimental, eu não desejava trazer ao conhecimento da Casa, para satisfazer à vontade do ilustre Senador Moura Andrade.

Firmei-me em um argumento e requeri, pura e simplesmente, aquilo que julgava um direito. Entretanto, apenas como subsídio, como conversa de fim de batalha, como consôlo, cito um detalhe da Constituição Federal de 1946, que me parece significativo. Não o encontrei nos argumentos dos autores dos pareceres sôbre as licenças dos Governadores, nem nas discussões relativas à licença concedida ao Senador Lino de Matos, nem no bôjo do processo que tramitou por esta Casa, concernente à referida licença.

No anteprojeto apresentado à Assembléia Constituinte modificava-se, inteiramente, disposição da Constituição anterior. Onde se dizia "mandato eletivo", o Anteprojeto, em seu art. 59, assim consignava:

"... acumular um mandato com outro, de caráter legislativo federal, estadual e municipal".

Esta, Sr. Presidente, a redação da Carta Magna vigente.

Releva notar, e para o fato peço a atenção do Senado e do ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, estava eu ausente dessa Comissão, por razões de ordem íntima, que o Senado já conhece; do contrário, teria dito a S. Exa. que, fazendo êle parte da comissão que discutiu o assunto, apresentou emendas sôbre todos os incisos dêste artigo, menos sôbre o atual, que diz "legislativo" e não "eletivo", o qual foi aprovado sem debate e sem emenda.

A declaração que aqui faço se contém nas páginas 64 dos "Comentários à Constituição Brasileira de 1946", volume II, e 59 do livro "A Constituição Brasileira de 1946", volume II, do ilustre jurista José Duarte.

Na página 51 de "A Constituição Federal comentada", volume II, Comentário ao Art. 48 — citado também em alguns pareceres da Comissão de Constituição e Justiça — refere-se, Temístocles Cavalcanti indiscutivelmente, a cargos legislativos, o que se depreende do comentário em tórno do voto proporcional.

Diz aquêle ilustre jurista, comentando o artigo, que essa proibição constitucional é feita com o fito de evitar que uma pessoa de grande prestígio use seu nome no sentido oculto de eleger um outro. E' o caso, Sr. Presidente e senhores Senadores, da última eleição ocorrida no meu Estado, em que foi candidato a Senador e a Deputado Federal, pelo Paraná, o Sr. Getúlio Vargas, que trouxe consigo por fôrça dos dispositivos da nossa Constituição, do nosso Código Eleitoral, suplentes em grande número, que tiveram apenas a votação daquele que gozava no meu Estado, de maior prestígio.

Esta, a referência de Temístocles Cavalcanti. Entretanto, as eleições para governador do Estado, não são proporcionais, mas, sim, majoritárias. Não trazem consigo e à sombra do seu prestígio, outros eleitores, de vez que eleitos com os governadores, em suplente e, no meu Estado, não há vice-governador. Onde os há, êles são eleitos com os governadores, em sufrágio universal direto.

Bem claro está, pois, que o Comentário de Temístocles Cavalcanti, constante da página 51 da "Constituição Federal comentada", volume II, e o comentário do art. 48, não se referem a eleição majoritária.

Outras notas, Sr. Presidente e Senhores membros do Senado Federal, teria tomado, se tempo houvesse. Não vou, porém, cansar os Senhores Senadores...

O Sr. Nelson Firmo — Não apoiado.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... porque sinto que a opinião já está formada. Deixo ao critério do Senado, à alta sabedoria dêste ilustre parlamento, a decisão. Qualquer que seja ela, favorável ou desfavorável — e já prevejo que me será desfavorável — fique certo o Senado de que em nada diminuirá o acatamento, o respeito e

a admiração que mantenho por todos os seus membros, individualmente,...

O Sr. Nelson Firmo — E o nosso por V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... e muito mais pelo Plenário completo, porque me parece que S. Exas. podem, às vezes, enxergar um pouco mais do que eu.

Se foi paixão que me trouxe à tribuna, se a defesa de um amigo, se razões de ordem política, justifico-me perante minha consciência, porque tudo isso pode levar um homem a pensar diversamente da coletividade.

Creio, entretanto, Sr. Presidente, — e disto tenho convicção plena — que, no momento, estou com a boa causa, com a Justiça. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Substitutivo, como foi publicado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte
EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1-C

Art. 1.º — Ficam revogadas as Resoluções que concederam licenças aos senadores Lino de Matos, Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para que os mesmos pudessem exercer, respectivamente, os cargos de Prefeito da Cidade de São Paulo e de Governador do Rio Grande do Norte e Paraná.

Art. 2.º — E' concedido o prazo de 30 dias para os referidos Senadores optarem entre os mandatos de que se acham investidos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 2, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2

Art. 1.º — Suprimam-se as palavras:

“Lino de Matos” e “Prefeito da Cidade de São Paulo e de”

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 3, que obteve parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 3

Art. 2.º — Onde se diz “trinta dias” diga-se: “sessenta dias”.

O SR. PRESIDENTE — Prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 6, DE 1956

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Ficam revogadas as Resoluções que concederam licença aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para que os mesmos pudessem exercer, respectivamente, os cargos de Governadores do Rio Grande do Norte e do Paraná.

Art. 2.º — A Mesa do Senado dará posse definitiva ao Suplente do Senador Dinarte Mariz e comunicará ao Tribunal Superior Eleitoral a verificação de uma vaga na representação do Estado do Paraná.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Para declaração de voto*) (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, não estava presente à sessão que concedeu as licenças hoje revogadas — meu voto seria, então, contra, — como contra votei hoje.

Tudo indica neste momento estarmos revogando concessão — que, já produziu efeitos vários — mas não gerou direito, em face de sua comprovada inconstitucionalidade.

Não fôra isto, meu voto seria no sentido de resguardar a situação que o Senado criou para os nossos ilustres colegas e amigos, Dinarte Mariz, Moisés Lupion e Lino de Matos, produzindo hoje uma resolução que —

sem abrir precedentes — os colocasse a salvo da inovação.

E' por isto que hoje sairemos desta Casa sem vencidos ou vencedores, mas apenas como cultores da nossa Constituição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de V. Exa. constará da Ata.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (*Para declaração de voto*) (*) — Sr. Presidente, desde o primeiro pedido de licença solicitado a esta Casa pelo eminente Senador Lino de Matos, votei contra, procedendo do mesmo modo com relação aos dois outros pedidos, que seguiram, por entender que as licenças eram inconstitucionais.

Foi com verdadeira dor no coração que assim procedi, colocando o dever acima da amizade para com êsses ilustres Senadores.

Não me recordo se, na ocasião, a Comissão de Constituição e Justiça julgou inconstitucional ou não aquêles pedidos; sei, porém, que o plenário considerou constitucional e concedeu as licenças por grande maioria.

A meu ver, o Senado, a esta altura, não poderia ou não deveria cassar essas licenças. Por êsse motivo, Sr. Presidente, votei contra o projeto, entendendo que essas licenças por nós concedidas não deveriam ser cassadas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da ata.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para declaração de voto*) (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, terminamos, neste instante, a votação de uma das matérias que mais apaixonaram o espírito popular e também os nobres Senhores Senadores.

Eu, de modo especial, me senti inteiramente envolvido, no desejo desta conclusão; e talvez tenha, por êste motivo, maguado os nobres Senadores Lino de Matos, Moisés Lupion e Dinarte Mariz. Espero, entretanto, que aquêles que foram atingidos hoje, em consequência de resolução do Senado, tomada por força de uma iniciativa que tive nesta Casa, compreendam que, em certos instantes, nós, os

que temos responsabilidades públicas definidas, precisamos agir, implacavelmente.

Na realidade, Sr. Presidente, o equilíbrio da vida brasileira depende de uma obediência cega, constante e fiel ao espírito da Constituição. A subversão dos princípios constitucionais nunca representa um benefício, e as consequências da infração surgem imediatamente. Tumultua-se desde logo, pelo mau precedente, a vida política do País; repercute a má decisão em todos os setores da vida pública, e assistimos à repetição dêstes fatos, não apenas nas Assembléias estaduais, mas até mesmo nas Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, chega-nos a notícia de que uma Câmara Municipal cedeu licença, com base na decisão do Senado da República, a um seu vereador, para o efeito de exercer, ao mesmo tempo, o cargo executivo de zelador do cemitério!

Veja bem o Senado até onde se vai. Concedeu-se licença de tôda ordem, e parlamentares acumulam, indiscriminadamente, postos do Poder Executivo postos de autarquia e exercem ainda seu próprio mandato!

Assim, Sr. Presidente, saibam aquêles que acaso se sintam atingidos pelas minhas palavras e atos, que não foram elas dirigidas às suas pessoas. Eu as pronunciei e os pratiquei em função da convicção, de que me achava plenamente imbuído, de que era meu dever, neste instante, servir à constituição de olhos fechados para o indivíduo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de V. Exa. constará de Ata.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 174, DE 1956

Na forma do Regimento Interno, requerido seja a sessão transformada em secreta, a fim de ser discutida matéria submetida à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1956.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude do pronunciamento do Senado, a sessão será transformada em secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários que providenciem a êsse respeito.

(A sessão transforma-se em secreta às 17,55 horas e volta a ser pública às 18 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação da Redação Final do Projeto de Resolução número 6, de 1956, chegada à Mesa.

O SR. MOURA ANDRADE — (Pela ordem) — Sr. Presidente, em virtude de estar por esgotar-se o prazo normal da sessão, requeiro prorrogação da mesma pelo tempo necessário à votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 6.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação dos trabalhos, nos termos do requerimento do nobre Senador Moura Andrade, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovada.

Vai ser lida a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, recém-votado em regime de urgência.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 224, DE 1956

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões em 13 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 224 DE 1956

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, revogando Resoluções que concederam licença a Senadores para exercerem o cargo de Governador.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra "n", do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 1956

Art. 1.º — Ficam revogadas as resoluções que concederam licenças aos Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupon para que pudessem exercer, respectivamente, os cargos de Governadores dos Estados do Rio Grande do Norte e do Paraná.

Art. 2.º — E' concedido o prazo de 30 (trinta) dias para os referidos Senadores optarem entre os mandatos de que se acham investidos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Nado mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escriurários do Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres (ns. 1.410, de 1955, e 216, de 1956): da Comissão de Constitui-

ção e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda., para a construção de um

prédio destinado à agência postal-telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, tendo Pareceres favoráveis (ns. 202 e 203, de 1956), das Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças.

Está encerrada o sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

17.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 16 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, VIVALDO LIMA
E JOÃO VILLASBÔAS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Magalhães Barata — Alvaro Adolpho
— Sebastião Archer — Victorino Freire —
Assis Chateaubriand — Arêa
Leão — Mathias Olympio — Mendonça
Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral —
Georgino Avelino — Reginaldo
Fernandes — Argemiro de Figueiredo
— Apolônio Salles — Novaes Filho —
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha
— Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira
— Júlio Leite — Maynard Gomes —
Lourival Fontes — Neves da Rocha —
Juracy Magalhães — Lima Teixeira —
Carlos Lindenberg — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto
Marinho — Péricles Pinto — Benedito
Valadares — Lima Guimarães —
Lino de Matos — Pedro Ludovico —
Sílvio Curvo — João Villasbôas —
Filinto Müller — Gaspar Velloso — Francisco
Gallotti. (45).

Nos termos do art. 26, § 4.º,
do Regimento Interno, assume a
presidência da sessão o Senhor
João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento de
45 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a
sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo
de 2.º Secretário, procede à
leitura da Ata da sessão anterior,
que, posta em discussão, é sem
debate aprovada.

O Sr. Rui Palmeira, servindo
de 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Agradecimentos das comunicações
da eleição da Mesa do Senado:

— do Ministro das Relações Exteriores.

— do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

— do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Avisos:

Do Sr. Ministro da Fazenda:

— número 248, comunicando estar
envidando esforços no sentido de serem
ultimados os esclarecimentos a que se
refere o Requerimento n.º 426, de 1955,
do ex-Senador Parsifal Barroso.

Arquive-se.

— Do Sr. Ministro da Viação e
Obras Públicas, nos seguintes termos:
136 — GM.

Em 11 de abril de 1956.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar recebimento do Ofício n.º 165, de 14 de março último, pelo qual Vossa Excelência solicita o pronunciamento do Ministério da Viação e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 293 de 1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei

número 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

2. Em resposta, informo a Vossa Excelência de que, em virtude de já haver sido a citada proposição, depois de aprovada em redação oficial pelo Senado Federal, submetida à sanção presidencial, propus ao Sr. Presidente da República fôsse vetado o projeto em questão, por considerá-lo inconveniente aos interesses da administração.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração. — *Lúcio Martins Meira*, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Publique-se e archive-se.

Ofício da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

Câmara dos Deputados,
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1956.

N.º 634

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Ofício n.º 555, de 4 do corrente, com o qual encaminhei, para promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo número 37-A-1956, que aprova a Convenção Constitutiva da União Latina, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o texto da aludida Convenção que deixou de acompanhar o citado ofício.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Ulisses Guimarães*, Presidente da Câmara dos Deputados.

ATA FINAL DO II CONGRESSO DA UNIÃO LATINA REALIZADO EM MADRID DE 10 A 15 DE MAIO DE 1954

A convite do Governo espanhol reuniram-se na cidade de Madrid, no dia 10 de maio de 1954, o Delegado Geral do I Congresso da União Latina, realizado no Rio de Janeiro, de 14 a 19 de outubro de 1951, e as Delegações dos países enumerados a seguir, por ordem alfabética, a fim de

celebrar, o II Congresso da União Latina.

Argentina:

Ilmo. Sr. D. Rodolfo S. Morello González, Encarregado de Negócios da Argentina:

Dr. Florencio Méndez.

Bolívia:

Chefe da Delegação: Excelentíssimo Senhor Genaro Silves, Embaixador da Bolívia.

Delegado: Senhor Gonçalo de Gumucio Reyes.

Brasil:

Delegados:

Exmo. Sr. Embaixador Carlos Martins Pereira de Souza.

Exmo. Sr. Hélio de Burgos Cabal, Ministro Plenipotenciário, Deputado Federal, Presidente da Comissão Diplomática e de Tratados da Câmara dos Deputados do Brasil.

Exma. Sra. D. Rosalina Coelho Lisboa de Sánchez de Larragoiti.

Consultores:

Srta. Lourdes de Vicenzi, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Lauro Müller, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Francisco de Assis Grieco, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Antônio Carlos de Abreu, Segundo Secretário de Embaixada.

Colômbia:

Exmo. Sr. Daniel Henao, Ministro da Educação Nacional.

Sr. Carlos Rojas Pinilla, Ministro Encarregado de Negócios em Madrid.

Exmo. Sr. Arcebispo González Arbeláez.

Presbítero, Dr. Rafael Gómez Hoyos, Secretário Geral do Instituto de Cultura Hispánica de Bogotá.

Sr. D. Eduardo Caballero Calderón.

Sr. D. Mário Fernández Soto.

Costa Rica:

Exmo. Sr. Francisco Urbina González, Embaixador da Costa Rica.

Exmo. Sr. Guilherme Borbón González, Adido Cultural à Legação da Costa Rica na França.

Chile:

Exmo. Sr. Oscar Salas Letelier, Embaixador do Chile.

Sr. D. Mário Vergara Parada, Ministro Conselheiro do Chile.

Cuba:

Exmo. Sr. Embaixador Dr. Orestes Ferrara.

República Dominicana:

Exmo. Sr. Joaquim Balaguer, Secretário das Relações Exteriores.

Exmo. Sr. Emilio Garcia Godoy, Embaixador da República Dominicana em Madrid.

Sr. D. Juan Olózaga. Cônsul Geral em Madrid .

Equador:

Exmo. Sr. Hugo Moncayo, Embaixador do Equador em Paris.

Dr. Jorge Ortiz, Cônsul do Equador em Barcelona.

Sr. D. João Suarez Chacón.

El Salvador:

Exmo. Sr. Heitor Escobar Serrano, Embaixador do Salvador.

Sr. D. Rodolfo Barón Castro.

Sr. Júlio Fausto Fernández.

Sr. D. Ernesto Trigueros.

Espanha:

Exmo. Sr. D. Emilio de Navasqués, Embaixador e Subsecretário de Assuntos Exteriores.

Exmo. Sr. Dr. Pedro Lain Entralgo, Reitor Magnífico da Universidade de Madrid.

Exmo. Sr. D. José Maria Laupuerta, Conselheiro Permanente de Estado.

Exmo. Sr. Dr. Segismundo Royo Villanovo, Subsecretário da Educação Nacional.

Exmo. Sr. Luis Garcia de Lera, Diretor Geral de Relações Culturais.

Exmo. Sr. Dr. Antônio Tovar, Reitor Magnífico da Universidade de Salamanca.

Exmo. Sr. Pedro Cortina Mauri, Diretor de Organismos Internacionais do Ministério de Assuntos Exteriores.

Exmo. Sr. Alfredo Sánchez Bella, Diretor do Instituto de Cultura Hispânica.

Exmo. Sr. Dr. Xavier Conde, Diretor do Instituto de Estudos Políticos.

Ilmo. Sr. Dr. Manuel Torres López, Professor da Universidade de Madrid.

Ilmo. Sr. Dr. Antônio de Luna, Professor da Universidade de Madrid.

Sr. D. Raimundo Pérez Hernández, Secretário de Embaixada.

Filipinas:

Exmo. Sr. D. Manuel C. Briones, Senador.

Exmo. Sr. Guilherme Guevara, Magistrado.

Sr. Antônio Estrada, Conselheiro Cultural, Embaixada das Filipinas em Madrid.

Sr. D. Hilarión Corpus.

França:

Chefe da Delegação: ex-Ministro Sr. Pedro Schneider.

Delegados:

Exmo. Sr. Conde Roberto de Billy, Presidente da Casa América Latina.

Peritos:

Exmo. Sr. Pedro Bouffanais, Conselheiro de Embaixada, Secretário Geral.

Sr. Marcel Bizos, Inspetor Geral da Educação Nacional.

Sr. Roberto Valeur, Representante da Direção de Relações Culturais do Ministério de Negócios Estrangeiros.

Sr. Paulo Guinard, Diretor do Instituto Francês em Madrid, Adido Cultural da Embaixada de França em Madrid.

Sr. João Francês, Segundo Secretário de Embaixada.

Haití:

Exmo. Sr. Coronel Demóstenes Calixte, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, Chefe da Delegação.

Exmo. Sr. Alfredo Nemours, Embaixador do Haití na Santa Sé.

Honduras:

Exmo. Sr. D. João Valladares Rodriguez, Embaixador de Honduras.

Itália:

Presidente da Delegação: Professor José Bettiol, Deputado do Parlamento, Professor de Direito na Universidade de Pádua, ex-Ministro de Instrução Pública, Membro da Comissão Parlamentar de Assuntos Exteriores.

Delegados:

Exmo. Sr. Vitorino Veronesi. Membro do Conselho Executivo da UNESCO.

Exmo. Sr. Bartolomeu Migone, Ministro Plenipotenciário, Diretor Geral de Relações Culturais com o Exterior.

Exmo. Sr. Professor José Vedovato, Professor da Universidade de Perugia, Deputado do Parlamento.

Ilmo. Sr. Professor Mário Toscano, Professor de História dos Tratados da Universidade de Roma, Chefe do Departamento de Estudos do Ministério de Assuntos Exteriores.

Conselheiros:

Professor Ricardo Monaco, Professor de Direito da Universidade de Roma, Conselheiro de Estado, Chefe do Departamento de Tratados do Ministério de Assuntos Exteriores.

Professor Luís Rivara, Diretor do Instituto de Cultura Italiana de Madrid.

Dr. Gianfranco Pompei, Delegado Permanente Italiano na UNESCO.

Dr. Cláudio de Mohr, Conselheiro de Cultura da Embaixada da Itália em Madrid.

Dr. Renato Piccinini, Secretário de Legação.

Dr. José de la Croce di Dojola, Secretário de Legação.

Secretariado:

Srta. Maria Luisa Fabbri.

Dr. Humberto Parricchi.

Nicarágua:

Exmo. Sr. André Bolaños, Embaixador da Nicarágua:

Panamá:

Chefe da Delegação: Exmo. Sr. Alcibíades Arosemena, Embaixador do Panamá.

Sr. D. Carlos Arosemena.

Paraguai:

Exmo. Sr. Rodolfo Vera Gruhn, Secretário de Embaixada, Encarregado de Negócios.

Peru:

Presidente da Delegação: Excelentíssimo Senhor Carlos González Inglesias, Ministro da Educação Nacional.

Exmo. Sr. Honório Delgado, ex-Ministro.

Exmo. Sr. D. Manoel Cisneros, ex-Ministro, Diretor de Crônica.

Ilmo. Sr. Aurélio Miró Quesada.

Ilmo. Sr. J. Martinez del Solar.

Portugal:

Chefe da Delegação: Exmo. Senhor D. Marcelo Caetano, Presidente da Câmara Corporativa de Portugal:

Delegados:

Exmo. Sr. Dr. José Augusto Vaz Pinto, Juiz do Supremo Tribunal Administrativo.

Exmo. Sr. Dr. Manuel Antônio Fernandes, Deputado da Câmara Corporativa.

Dr. Antônio Medeiros Gouveia, Secretário do Instituto para a Alta Cultura.

Dr. Francisco Silva Pinto, Secretário da Embaixada de Madrid.

Dr. Luis de Matos, Leitor da Universidade de Madrid.

Romênia:

Exmo. Sr. Virgil Veniamin, Chefe da Delegação, Professor do Ensino Superior.

Delegados:

Exmo. Sr. Constantino Antonaide, Ministro Plenipotenciário.

Exmo. Sr. Alexandre Busmeceanu, Professor do Ensino Superior.

Exmo. Sr. Constantino Marinescu, Professor do Ensino Superior.

Exmo. Sr. Nicolau Dianu, Ministro Plenipotenciário, Secretário de Legação.

Consultores:

Sr. Alexandre Cioranescu.

Sr. Cirilo Popovici.

Sr. Aurélio Rauta.

Sr. Jorge Uscatescu.

Uruguai:

Exmo. Sr. Alberto M. Fajardo, Embaixador do Uruguai.

Sr. Benjamin Fernández y Medina, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Heitor Gros Espiell.

Venezuela:

Chefe da Delegação: Exmo. Sr. Simão Becerra, Embaixador.

Delegado:

Ilmo. Sr. Heitor Guilherme Villalobos, Adido de Imigração.

Delegado substituto:

Sr. Bernardo Marturet.

Observadores:

Santa Sé.

Sr. Francisco de Luis.

Bélgica:

Ilmo. Sr. João d'Ursel, Primeiro Secretário de Embaixada.

Estados Unidos:

Sr. Laurence B. Elsbernd, Segundo Secretário da Embaixada dos Estados Unidos.

Comissão Intergovernamental de Migrações Européias:

Sr. Roberto Rochefort.

União Internacional para a Proteção da Natureza:

Exmo. Sr. Dr. José Maria Albareda.

União Postal das Américas e Espanha:

Exmo. Sr. Luis Rodriguez de Miguel.

Ilmo. Sr. Manuel González y González.

União de Associações Técnicas Internacionais:

Exmo. Sr. Eng. José Luis Escápio. Associação Internacional para o Intercâmbio de Estudantes de Ensino Técnico:

Ilmo. Sr. J. Pazo Montes.

Instituto Indigenista Interamericano:

Sr. José Alcina Franch.

Sr. Leandro Tormo Sanz.

Federação Internacional das Organizações de Correspondência e Intercâmbio Escolares:

Sr. M. Barrier.

União Internacional de Proteção à Infância:

Sr. Cândido Martin Alvarez.

UNESCO:

Sr. Roger Caillois.

Federação Mundial pró-Nações Unidas:

Srta. Andrée Nancoz.

Textos aprovados pelo Congresso:

O II Congresso Internacional da União Latina aprovou o Convênio da União Latina; o Programa de Base da Organização; e o primeiro orçamento bienal que figuram como anexos na presente Ata.

Sessão preparatória

Às 11 horas do dia 10 de maio de 1954, celebrou-se no Salão de Confe-

rências do Palácio das Côrtes Espanholas, a sessão administrativa preparatória, sob a Presidência do Delegado do I Congresso, Professor Paulo E. de Berredo Carneiro, assistido pela Comissão Organizadora; atuando como Secretário o desta Comissão, Sr. Manuel Fraga Iribarne.

Na citada sessão foram examinados e debatidos diversos assuntos relacionados com os trabalhos do Congresso, pronunciando um longo discurso de informes o Delegado Geral, Senhor Berredo Carneiro, e constituindo a Presidência definitiva do Congresso na pessoa do Chefe da Delegação espanhola, S. E. o Embaixador Emílio de Navasqüés, como também a Comissão de Verificação de Poderes.

Sessão inaugural

Às 17 horas do mesmo dia 10 de maio, no Salão de Sessões do Palácio de Comunicações, o Exmo. Sr. D. Estevão de Bilbao y Eguia, Presidente das Côrtes Espanholas e do Conselho do Reino, declarou solenemente inaugurado o II Congresso da União Latina. Neste ato pronunciaram discursos os Chefes das Delegações do Brasil, da Colômbia, da França, da Itália e de Portugal, como também o Presidente do Congresso e Chefe da Delegação espanhola.

Mesa do Congresso e Secretariado Geral

A Mesa do Congresso fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Exmo. Sr. Emílio de Navasqüés, Chefe da Delegação espanhola.

Vice-presidentes: Exmo. Sr. Rodolfo S. Morello González, Chefe da Delegação da Argentina; Exmo. Sr. Genaro Siles, Chefe da Delegação da Bolívia; Exmo. Sr. Carlos Martins Pereira de Souza, Chefe da Delegação do Brasil; Exmo. Sr. Oscar Salas Letelier, Chefe da Delegação do Chile; Exmo. Sr. Daniel Henao, Chefe da Delegação da Colômbia; Exmo. Senhor Francisco Urbina, Chefe da Delegação de Costa Rica; Exmo. Sr. Orestes Ferrara, Chefe da Delegação de Cuba; Exmo. Sr. Joaquim Balaguer,

Chefe da Delegação da República Dominicana; Exmo. Sr. Hugo Moncayo, Chefe da Delegação do Equador; Excelentíssimo Sr. Heitor Escobar Serrano, Chefe da Delegação de El Salvador; Exmo. Sr. Manuel C. Briónes, Chefe da Delegação das Filipinas; Exmo. Sr. Pedro Schneiter, Chefe da Delegação da França; Exmo. Senhor Demóstenes Calixte, Chefe da Delegação do Haiti; Exmo. Sr. João Valladares, Chefe da Delegação de Honduras; Exmo. Sr. José Bettiol, Chefe da Delegação da Itália; Excelentíssimo Senhor André Vega Bolaños, Chefe da Delegação da Nicarágua; Exmo. Sr. Alcibíades Arosemena, Chefe da Delegação do Panamá; Sr. Rodolfo Vega Gruhn, Chefe da Delegação do Paraguai; Exmo. Senhor Carlos González Iglesias, Chefe da Delegação do Peru; Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Caetano, Chefe da Delegação de Portugal; Sr. Professor Dr. Virgílio Veniamin, Chefe da Delegação da Romênia; Excelentíssimo Senhor Alberto M. Fajardo, Chefe da Delegação do Uruguai; Excelentíssimo Senhor Simão Becerra, Chefe da Delegação da Venezuela.

Foi designado Secretário Geral o Exmo. Sr. Embaixador Dr. Teodomiro de Aguilár, e Secretário Geral Adjunto, o Ilmo. Sr. Dr. Manuel Fraga Iribarne.

Formação das Comissões

Formaram-se as seguintes Comissões, para preparar os ditames do Plenário:

1.ª Comissão (Estatutos)

Presidente: Exmo. Sr. Daniel Henao (Colômbia); Vice-Presidente: Excelentíssimo Sr. Dr. Manuel Antônio Fernandes (Portugal); Secretário: Senhor Ernesto La Orden Mirade (Espanha).

2.ª Comissão (Programa)

Presidente: Exmo. Sr. Dr. Hélio Burgos Cabal (Brasil); Vice-Presidente; Honorável Sr. Vitorino Veronese (Itália); Secretário; Sr. Alberto de Mestas (Espanha).

3.ª Comissão (Orçamento)

Presidente: Exmo. Sr. Demóstenes Calixte (Haití); Vice-Presidente: Senhor Robert Valeu (França); Secretário: Sr. Gonçalo Fernández de la Mora (Espanha).

4.ª Comissão (Verificação de Poderes)

Presidente: Exmo. Sr. Pedro Schneiter (França); Secretário: o Secretário Geral Adjunto.

5.ª Comissão (Redação e Estilo)

Presidente: Exmo. Sr. Emílio Garcia Godo (República Dominicana); Relator Geral: O Delegado Geral.

Decisões do Congresso

O Congresso decidiu designar os seguintes países para constituir o Conselho Executivo Provisório: Brasil, Colômbia, República Dominicana, Espanha, França, Itália, Panamá, Paraguai, Portugal e Venezuela.

O Congresso designa como sede do III Congresso a cidade de Roma.

O Congresso designa como país que tem de assumir o Secretariado Geral Provisório da União, a Espanha; e como países que têm de assumir os três Secretariados Adjuntos, a França, Itália e Portugal.

O Congresso autoriza o Conselho Executivo Provisório a adotar as providências práticas necessárias para a aplicação provisória dos Estatutos.

O Congresso decide designar Presidente do Conselho Executivo Provisório, por aclamação, o atual Delegado Geral, Professor Paulo E. de Berredo Carneiro.

Reservas

A Delegação do Uruguai apresenta uma reserva sobre o parágrafo 2.º, do artigo..., em virtude de considerar que é contraditório com o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 18. Não é lógico que os Estatutos entrem em vigor quando forem ratificados pela maioria dos países que participaram do II Congresso Internacional da União Latina,

enquanto que determinadas emendas futuras requerem a ratificação unânime. A solução adotada contradiz, além disso, o regime seguido no Direito Internacional americano (arts. 11 e 109 da Carta da Organização dos Estados Americanos). Essa situação representa uma forma de veto para a entrada em vigor de qualquer emenda futura, que a Delegação do Uruguai, fiel à diretriz internacional do seu país, não pode aceitar.

Assinado no Palácio das Côrtes Espanholas, na cidade de Madrid, aos 15 dias do mês de maio de 1954, data do encerramento do II Congresso Internacional da União Latina:

Argentina.
Bolívia.
Brasil.
Chile.
Colômbia.
Costa Rica.
Cuba.
República Dominicana.
El Salvador.
Equador.
Espanha.
Filipinas.
França.
Haití.
Honduras.
Itália.
Nicarágua.
Panamá.
Paraguai.
Perú.
Portugal.
Uruguai.
Venezuela.

CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA UNIÃO LATINA

Os Estados signatários da presente Convenção,

Conscientes do papel que os povos latinos desempenham na evolução das idéias, no aperfeiçoamento moral e no progresso material do mundo;

Fiéis aos valores espirituais em que se funda a sua civilização humanista e cristã;

Unidos por um destino comum e impregnados pelos mesmos princípios de paz e justiça social, de respeito pela dignidade e liberdade da pessoa hu-

mana, bem como pela independência e integridade das Nações;

Confiantes na solidariedade que antecedentes históricos e ideais comuns suscitam e mantêm entre todos os povos que nêles baseiam a sua política;

Decidem conjugar os seus esforços para assegurar a expansão das suas aspirações culturais e contribuir para o fortalecimento da paz e o constante aperfeiçoamento moral e progresso material da Humanidade,

E, com êsse fim, criam a União Latina.

COMPOSIÇÕES E FINS DA UNIÃO LATINA

Artigo I

A União Latina será constituída pelos Estados de língua e cultura de origem latina que assinarem e ratificarem a presente Convenção ou, na devida forma, a ela aderirem.

Artigo II

A União Latina tem por fins:

a) Promover, no mais alto grau, a cooperação intelectual entre os países que a integram e estreitar os laços espirituais e morais que os unem;

b) Fomentar a valorização e a projeção do seu patrimônio cultural comum;

c) Assegurar o conhecimento recíproco mais profundo das características, instituições e necessidades específicas de cada um dos Povos Latinos;

d) Colocar os valores morais e espirituais da latinidade ao serviço das relações internacionais, a fim de conseguir maior compreensão e cooperação entre as Nações e contribuir para a prosperidade dos seus Povos.

DOS ACÓRDOS INTERNACIONAIS

Artigo III

Para assegurar, de modo mais perfeito, a execução do seu programa, a União Latina poderá concluir acórdos especiais:

a) Com um Estado Membro;

b) Com um Estado não Membro;

c) Com qualquer organização ou

instituição de caráter internacional e intergovernamental suscetível de colaborar na execução do programa da mesma União .

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Artigo IV

Cada Estado Membro reconhece à União Latina, dentro dos limites da sua soberania e da sua legislação, a personalidade jurídica necessária ao pleno exercício das suas funções, tais como vêm determinadas na presente Convenção.

ÓRGÃOS

Artigo V

Os órgãos principais da União Latina são: o Congresso, o Conselho Executivo e o Secretariado.

2) O Congresso poderá criar, além disso, os órgãos auxiliares que considere necessários.

DO CONGRESSO

Artigo VI

O Congresso compõe-se dos representantes dos Estados Membros da União.

2) O Govêrno de cada Estado Membro designará uma Delegação com o máximo de cinco representantes.

3) O Secretário Geral da União Latina será o Secretário Geral do Congresso.

Artigo VII

O Congresso reunir-se-á de dois em dois anos, em sessão ordinária, no lugar e na data por êle fixados.

2) Reunir-se-á, ainda, em sessão extraordinária, quando convocado pelo Conselho Executivo, nos casos previstos no artigo XV, alínea i). O lugar da reunião das sessões extraordinárias será fixado pelo Conselho Executivo.

Artigo VIII

Cada Delegação tem direito a um voto no Congresso e em cada um dos seus órgãos auxiliares.

2) Nenhuma Delegação pode representar outra ou votar em seu lugar.

3) Os observadores não têm direito de voto.

Artigo IX

O Congresso e os seus órgãos auxiliares tomarão as suas decisões por maioria das Delegações presentes e votantes, exceto nos casos do artigo X.

Artigo X

Nos casos seguintes, as decisões do Congresso deverão ser tomadas por maioria de dois têrços das Delegações presentes e votantes:

a) Aprovação dos projetos de Acôrdos internacionais previstos no artigo III;

b) Aprovação do orçamento geral da União Latina. As contribuições dos Estados Membros que constituírem essa maioria deverão representar, pelo menos, cinqüenta por cento do orçamento da União;

c) Mudança da sede;

d) Aprovação de todos os projetos de emenda às disposições da presente Convenção.

Artigo XI

Compete ao Congresso:

a) Elaborar o seu Regimento Interno;

b) Delinear a orientação geral das atividades da União Latina e aprovar o seu programa de trabalho para cada período de dois anos;

c) Fixar o orçamento da União e determinar a participação financeira de cada Estado Membro, bem como a moeda em que deve ser efetuada;

d) Proclamar como Membros da União Latina os Estados que ratificarem ou aderirem à Convenção após a sua entrada em vigor;

e) Eleger os Estados que comporão o Conselho Executivo;

f) Nomear o Secretário Geral da União e aprovar a organização do Secretariado e órgãos dêle dependentes;

g) Examinar os relatórios do Conselho Executivo, do Secretariado e dos Estados Membros da União;

h) Propor aos Estados Membros planos de interesse geral a realizar nos respectivos territórios;

i) Aprovar os Acórdos que a União venha a concluir nos termos do disposto no artigo III.

Artigo XII

O Congresso poderá convidar, a título de observadores, tanto para as sessões ordinárias como para as extraordinárias, Estados não Membros e Organizações ou Instituições Internacionais capazes de contribuir para a realização do programa da União.

DO CONSELHO EXECUTIVO

Artigo XIII

O Conselho Executivo compor-se-á de dez Estados Membros, eleitos por quatro anos.

2) Cinco desses Estados serão substituídos de dois em dois anos;

3) O Congresso elegerá os países que farão parte do Conselho Executivo, na proporção de quatro países europeus para seis americanos, tendo em conta, tanto quanto possível, um critério de distribuição geográfica equitativa.

4) Os países Membros são reelegíveis.

5) Compete aos países eleitos designar os seus representantes no Conselho.

6) O Presidente será eleito pelo próprio Conselho, por um período de dois anos, por forma rotativa, e terá voto qualificado em caso de empate.

7) O Secretário Geral da União Latina exercerá as funções de Secretário Geral do Conselho Executivo.

Artigo XIV

O Conselho Executivo reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano, em sessão ordinária, no lugar por êle fixado, tendo em conta as recomendações do Congresso.

Artigo XV

Compete ao Conselho Executivo:

a) Elaborar o seu Regimento Interno, que ficará sujeito à aprovação do Congresso;

b) Submeter à aprovação do Congresso a estrutura e as normas de funcionamento do Secretariado da União;

c) Promover, por intermédio do Secretariado, a execução das resoluções do Congresso, e das suas próprias, de acôrdo com a orientação que estabelecer para o efeito;

d) Manter-se em contacto frequente, pela via apropriada, com os Estados Membros e as Comissões Nacionais a fim de prestar-lhes tôda a assistência necessária à realização dos seus encargos no quadro do programa da União;

e) Preparar, com seis meses de antecedência, a ordem do dia, o plano de trabalho e o projeto de orçamento destinados ao Congresso;

f) Submeter à aprovação do Congresso os projetos de acórdos previstos no artigo III;

g) Submeter à aprovação do Congresso — ou, se houver urgência, à aprovação dos Estados Membros — a aceitação dos donativos, legados ou subvenções destinados à execução do seu programa, provenientes de Governos, entidades públicas ou privadas, ou de particulares;

h) Conceder bolsas de estudo a artistas, cientistas, professôres, estudantes, técnicos e trabalhadores dos diferentes países latinos;

i) Em caso de urgência, convocar o Congresso em sessão extraordinária. Esta convocação poderá ser feita a pedido da maioria dos Estados Membros, ou em virtude de resolução de dois terços dos Membros do mesmo Conselho Executivo.

DO SECRETARIADO

Artigo XVI

O Secretariado compreenderá todos os serviços administrativos e técnicos da União Latina.

2) Será dirigido por um Secretário Geral nomeado pelo Congresso por um período de quatro anos

3) O Secretário Geral poderá ser reconduzido.

Artigo XVII

Compete ao Secretário Geral:

- a) Assegurar a execução de tôdas as resoluções do Congresso e do Conselho Executivo;
- b) Nomear o pessoal do Secretariado e de todos os órgãos dêle dependentes, de acôrdo com as normas traçadas pelo Conselho Executivo;
- c) Submeter, anualmente, ao Conselho Executivo um relatório administrativo, bem como o balanço financeiro da União;
- d) Organizar e dirigir um serviço de publicações e informações sôbre as atividades gerais da União Latina;
- e) Manter a mais íntima coordenação entre todos os órgãos e serviços da União e assegurar a ligação com os Estados Membros e Comissões Nacionais;
- f) Organizar os serviços técnicos necessários ao intercâmbio cultural entre os países latinos;
- g) Centralizar os serviços de intercâmbio geral, administrando os fundos para êsse efeito destinados pelo Congresso;
- h) Convocar as reuniões das Comissões propostas pelo Congresso, e participar dos seus trabalhos.

DA SEDE

Artigo XVIII

A sede permanente da União Latina será na capital de um dos Estados latino-americanos.

OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS MEMEROS

Artigo XIX

Os Estados Membros comprometem-se a pagar à União as contribuições financeiras determinadas pelo Congresso.

2) As referidas contribuições serão fixadas de harmonia com uma tabela aprovada pelo Congresso em sessão ordinária e susceptível de revisão de dois em dois anos.

Artigo XX

Cada Estado Membro constituirá uma Comissão Nacional destinada a cooperar na execução do programa da União. As Comissões Nacionais devem permanecer em contacto constante com o Secretariado da União, pela via apropriada.

Artigo XXI

Cada Estado Membro deverá dirigir à União, sob a forma e com a periodicidade determinadas pelo Congresso, um relatório sôbre as suas atividades e realizações no quadro do programa da União, do qual deverá constar a execução dada às resoluções e recomendações aprovadas pelo Congresso. Transmitirá, igualmente, o relatório da sua Comissão Nacional, quando fôr caso disso.

DAS EMENDAS

Artigo XXII

Todo o projeto de emenda às disposições da presente Convenção, proposto por um Estado Membro, deverá ser submetido ao Conselho Executivo com antecedência de, pelo menos, um ano em relação à sessão ordinária, seguinte do Congresso. O Conselho levará imediatamente o projeto de emenda ao conhecimento dos demais Estados Membros e incluí-lo-á na ordem do dia do Congresso.

Artigo XXIII

As emendas às disposições da presente Convenção entrarão em vigor depois de ratificadas pela maioria dos Estados Membros.

2) As emendas que afetem os objetivos, órgãos, sistemas de votação e obrigações dos Estados Membros, só entrarão em vigor depois de ratificadas pela totalidade dos Estados Membros.

RATIFICAÇÃO, ADESÃO E ENTRADA EM VIGOR

Artigo XXIV

A presente Convenção entrará em vigor, em relação aos Estados que a

tiverem ratificado, logo que tenha sido ratificada pela maioria dos Estados participantes no II Congresso Internacional da União Latina de 1954.

2) Os instrumentos de ratificação ou adesão serão depositados junto do Conselho Executivo provisório previsto nas disposições transitórias. O Conselho notificará todos os Estados Membros da ratificação, bem como da data em que, de acôrdo com o parágrafo precedente, a referida Convenção entrará em vigor.

Artigo XXV

Depois da entrada em vigor da presente Convenção, as ratificações ou adesões tornar-se-ão imediatamente efetivas. Os referidos instrumentos diplomáticos serão depositados junto do Conselho Executivo que do fato informará todos os Estados signatários.

Artigo XXVI

A presente Convenção, cujos textos português, espanhol, francês e italiano fazem igualmente fé, será depositada, após a reunião do II Congresso Internacional da União Latina nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Espanha, em Madrid.

2) Os instrumentos de ratificação e adesão serão enviados, pelo Conselho Executivo ou pelo Conselho Executivo provisório, ao mesmo Ministério para conservação.

DENÚNCIA

Artigo XXVII

Qualquer Estado Membro pode denunciar a presente Convenção mediante comunicação ao Conselho Executivo, que dela dará conhecimento aos demais Estados Membros.

2) A denúncia só produzirá os seus efeitos seis meses depois da notificação ao Conselho feita nos termos deste artigo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Primeira

O Segundo Congresso Internacional da União Latina elegerá um Conselho

Executivo Provisório que se tornará *ipso facto* o Conselho Executivo da União logo que a presente Convenção entrar em vigor.

Segunda

Os mandatos de metade dos Membros do Conselho Provisório expirarão na primeira sessão ordinária do Congresso que se realizar depois da entrada em vigor da presente Convenção. Os membros que se deverão retirar serão designados, se fôr necessário, por sorteio, respeitando-se a proporção de dois países europeus e de três países americanos.

Terceira

Os mandatos da outra metade dos membros do Conselho expirarão na segunda sessão ordinária do Congresso que se realizar depois da entrada em vigor da presente Convenção.

Quarta

Até à realização do próximo Congresso, o Secretariado ficará a cargo de um Secretário Geral e de três Secretários Adjuntos, designados pelo II Congresso Internacional da União Latina, os quais exercerão as suas funções sob a direção do Conselho Executivo Provisório, na forma prevista na presente Convenção.

Quinta

O próximo Congresso da União Latina designará a capital latino-americana que será a sede permanente da União.

Sexta

Serão convidados a assinar e ratificar a presente Convenção todos os Estados de língua e cultura de origem latina que tiverem tomado parte em um dos dois primeiros Congressos da União Latina.

Em virtude do que, os Plenipotenciários abaixo designados assinaram os textos português, espanhol, francês e italiano da presente Convenção.

Feito em Madrid, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Pela Argentina.

Por El Salvador.

Pela Bolívia.

Pelo Equador.

Pelo Brasil.

Pela Espanha.

Pelo Chile.

Pelas Filipinas.

Pela Colômbia.

Pela França.

Pela Costa Rica.

Pelo Haiti.

Por Cuba

Pelas Honduras

Pela Itália

Por Portugal

Pela Nicarágua

Pela Rep. Dominicana

Pelo Panamá

Pelo Uruguai

Pelo Paraguai

Pela Venezuela

Pelo Peru.

PROGRAMA DE BASE DA ORGANIZAÇÃO

1. Estimular a criação de cursos consagrados à investigação das questões científica, culturais e técnicas, que afetem os povos latinos.

2. Estimular a criação nas cidades artísticas mais adequadas de academias destinadas ao aperfeiçoamento dos pintores, escultores, arquitetos, músicos, críticos de arte, professores de História da Arte e artistas de Teatro dos diversos países latinos.

3. Contribuir para o progresso dos métodos de ensino e recomendar a ampliação dos atuais estabelecimentos docentes, se o intercâmbio preconizado o considerar necessário.

Favorecer especialmente a criação e o funcionamento de organismos encarregados de estabelecer intercâmbio de correspondência, de visitas e de estudos entre tôdas as Juventudes da União Latina.

Estudar, com tôdas as precauções necessários, um sistema de equivalência entre os Diplomas e os cursos que permita aos estudantes das diferentes Nações da União Latina prosseguir seus estudos nas Universidades de todos os países latinos.

4. Reunir especialistas qualificados para o estudo de problemas relativos ao desenvolvimento e progresso da cultura e instituições dos países latinos.

5. Fomentar a organização de cursos no ensino secundário e universitário nos países, para desenvolver o conhecimento recíproco da sua História, da sua Arte, das suas Instituições e dos seus descobrimentos científicos e técnicos.

6. Estimular o estudo das diversas línguas românicas, tanto nos países membros da União Latina como nos demais.

7. Estimular a difusão por meio do livro, da imprensa, do teatro, do cinema, da radiodifusão e da televisão, do patrimônio cultural dos países latinos.

8. Promover, sempre que possível, exposições artísticas, científicas e técnicas, para apresentar as obras mais eminentes ou para recordar as grandes realizações da civilização latina.

9. Contribuir para a conservação e maior conhecimento dos monumentos históricos, artísticos e culturais, testemunhos da riqueza e diversidade das culturas que contribuíram para a formação da latinidade.

10. Promover ou patrocinar Congressos e Conferências de caráter nacional e internacional, destinados a debater assuntos de interesse para a comunidade espiritual dos povos latinos.

11. Velar pela sobrevivência das tradições folclóricas e estimular o desenvolvimento das artes populares dos países latinos.

12. Favorecer a gradual eliminação, no aspecto cultural, das barreiras alfandegárias e de outras classes existentes nos Estados latinos.

13. Promover o estudo dos meios adequados para o desenvolvimento dos movimentos migratórios entre os países latinos e proteger os legítimos direitos de tôdas as partes interessadas recomendando a sua aplicação aos países membros da União Latina, tendo-se em conta a resolução 7.^a aprovada no I Congresso do Rio de Janeiro.

**PRIMEIRO ORÇAMENTO BIENAL
UNIÃO LATINA**

A) Secretariado-Geral:

Secretário-Geral (mensal de 850 dólares)	10.000
Secretário - G e r a l adjunto (mensal de 650 dólares) ..	7.800
Secretariado, constituído por dois estenógrafos-datilógrafos bilingues, um Guardalivros e um auxilior (mensal calculado em 800 dólares)	9.600
Material de escritório	1.500
Correio, telegramas, etc. ...	1.500
Despesas várias	1.000
	<hr/>
	31.600

B) Conselho Executivo:

Anuidade de representação do Presidente	2.000
Indenização de residência dos membros do Conselho durante as reuniões (15 dólares diários, em duas sessões anuais de oito dias)	2.400
Um estenógrafo datilógrafo, calculado em 200 dólares por mês	2.400
Despesas diversas	1.600
	<hr/>
	8.400

C) Execução do programa:

Publicações, reuniões de comissões de peritos, realização de estudos ou investigações, ajuda financeira aos Institutos ou Organismos, criados ou subsidiados pela União Latina, concessão de bolsas de estudo, despesas viagens do Presidente do Conselho Executivo ou do Secretário-Geral da União etc.	60.000
	<hr/>
Total	100.000
	<hr/>

1 — PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPÔSTO DE RENDA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

São Domingos do Prata (Maranhão).
 Alvinópolis (Minas Gerais).
 Caldas (Minas Gerais).
 Cambuquira (Minas Gerais).
 Capelinha (Minas Gerais).
 Guidoal (Minas Gerais).
 Guiricema (Minas Gerais).
 Heliadora (Minas Gerais).
 Jequitibá (Minas Gerais).
 Monte Sião (Minas Gerais).
 Novo Cruzeiro (Minas Gerais).
 Pouso Alto (Minas Gerais).
 Prados (Minas Gerais).
 São Geraldo (Minas Gerais).
 Avaí (São Paulo).
 Guarulhos (São Paulo).
 Pilar do Sul (São Paulo).

2 — Comunicação de eleição e posse:

Mesa da Assembléia Legislativa de São Luiz — MA — Mesa da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP.

3 — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

— Projeto de Lei da Câmara número 221, de 1955, que cria cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região:

— do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

— Projeto de Lei da Câmara número 27, de 1955, que regula o repouso remunerado para os empregados que trabalham à base de comissão:

— do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Prêto — SP.

— Projeto de Lei da Câmara número 242, de 1955, que estende as disposições sobre férias constantes do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, modificado pelas Leis ns. 816, de 9-9-49, e 1.530, de 26-12-51, aos estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários e mais trabalhadores autônomos, que executam serviços agrupados por intermédio de sindicatos, caixa portuária e entidade congênere:

- do Presidente do Sindicato dos conferentes de carga e descarga do Pôrto de Santos — SP.
- Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências:
 - do Presidente do Sindicato dos Bancários de Pernambuco;
 - do Presidente do Sindicato dos Bancários de Belém — PA;
 - do Presidente do Sindicato dos Bancários do Distrito Federal;
 - da Associação dos Bancários de Petrópolis — RJ;
 - do Presidente do Sindicato dos Bancários de Niterói — RJ;
 - do Presidente da Representação da União dos Ferroviários do Brasil.
- Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais;
 - do Secretário do “Centro José de Sá Nunes — Campos — RJ;
- Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimento de alimentação aos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres:
 - do Presidente da Federação Nacional de Turismo e Hospitalidade — DF.
- Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes:
 - do Presidente da Associação Brasileira de Viajantes Pracistas e Representantes Comerciais;
 - do Presidente da Sociedade União dos caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul;
- Projetos que dispõem sobre as reivindicações da classe dos aposentados e pensionistas das estradas RMV — EFCB — LB e Goiás:
 - do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tremembé — SP.
- Projeto de Lei da Câmara número 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa;
 - do Presidente da Assembléia Legislativa de Fortaleza — CE.
- Projeto de Lei que concede anistia a todos os presos ou processados políticos:
 - do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba — SP;
 - do Presidente da Câmara Municipal de Franca — SP.
- Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes, e dá outras providências:
 - do Coronel Higinio de Barros Lemos, do Q.G. do 5.º RM, de Curitiba — PR.
 - de Manoel Claudius Gomes Pereira, de Curitiba — PR.
- Projeto de Lei sobre a Reforma Agrária:
 - do Presidente da Câmara Municipal de Rolândia — PR.
- 4 — Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:
 - que exclua do impôsto de renda os salários e ordenados até a quantia de Cr\$ 10.000,00 mensais;
 - que congele os preços das utilidades de primeira necessidade em todo o território nacional.
- 5 — Manifestações favoráveis à elevação do salário-mínimo:
 - do Presidente da Câmara Municipal de Suzano — SP.
 - do Presidente da Câmara Municipal de Santos — SP;
 - do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Pelotas — Rio Grande do Sul.
- 6 — Diversos assuntos:

OFÍCIOS

- do Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, Rio de Janeiro, encaminhando cópia do Relatório da Comissão Especial designada por aquele Legislativo para apurar irregularidades existentes no Núcleo Colonial de Santa Alice, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização;
- do Presidente da Câmara Municipal de Natal, Rio Grande do Norte, formulando apêlo no sentido de que a nova sede do Senado Federal, já projetada, seja construída no Planalto Central, local da futura Capital da República;

— do Presidente da Câmara Municipal de Santos, São Paulo, tecendo comentários a propósito da exportação das nossas areias monazíticas, por considerá-la contrária aos interesses nacionais;

— do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Espírito Santo, encaminhando cópia da moção de solidariedade e apoio ao Presidente da República;

— do Presidente da Câmara Municipal de Campos, Rio de Janeiro, a propósito do reinício das obras da barragem do rio Paraíba, em Caragatatuba;

— do Presidente da Câmara Municipal de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, apelando no sentido de que sejam pagas, através das Coletorias Federais, tôdas as dotações e subvenções destinadas ao interior do País;

— do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, Rio de Janeiro, comunicando a inserção em ata, de um voto de congratulação ao Senado Federal, pela aprovação do nome do Desembargador Ari de Azevedo Franco, para substituir o Ministro José Linhares no Supremo Tribunal Federal;

— do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, Goiás, manifestando solidariedade ao Deputado Taciano Gomes de Melo, pelo seu oportuno projeto a propósito da transferência da Capital Federal;

— do Vereador Wilson Moura, da Câmara Municipal de Aracaju, Sergipe, solicitando providências no sentido de serem congelados os preços dos artigos de 1.^a necessidade.

TELEGRAMAS

— do Presidente da Assembléia Legislativa de Recife, Pernambuco, comunicando haver aquela Assembléia consignado em ata, um voto de congratulações pela eleição do Senador Apolônio Salles para Vice-Presidente do Senado;

— de ferroviários da E.F. Santa Catarina, que se encontram em greve, solicitando o apoio do Senado no sentido de sua equiparação aos ferroviários da União;

— do Diretório Municipal do PTB de Itaperuna, Rio de Janeiro, solicitando o amparo do Govêrno para os

lavradores e sitiantes de Itaperuna, rudemente castigados pela grande estiagem e imediata prorrogação do financiamento agrícola pelo Banco do Brasil;

— de Primo Luiz Perigoto, de Campinas, São Paulo, apelando no sentido de ser concedida anistia a todos os trabalhadores ferroviários que se acham afastados do serviço desde 1934;

— de Alcino Vieira de Almeida, de Muqui, Espírito Santo, pedindo auxílio para a lavoura atingida pelas sêcas;

— do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Paraná, solicitando providências no sentido de ser proibida a entrada ilegal de automóveis no País.

SÃO LIDOS E APROVADOS OS SEGUINTE PARECERES

PARECERES NS 225 E 226.
DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto n.º 31, de 1956, originário do Câmara dos Srs. Deputados, tem por objetivo alterar o quadro dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Precedeu-o ofício do Exmo. Presidente daquele Tribunal, como se vê e faz certo o avulso anexo, embora não tenha a direção da Câmara dos Deputados juntado o original daquela Mensagem.

Cumprida ficou, portanto, a exigência do item II do art. 97, *in fine*, da Constituição, pelo que, e tendo em vista as considerações da Mensagem, manifestou-se favorável à sua constitucionalidade e conveniência, opinando pela sua aprovação, depois de ouvida a douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Gil-*

berto Marinho. — Lourival Fontes. — Gaspar Veloso. — Daniel Krieger. — Benedicto Valladares. — Moura Andrade.

N.º 226, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1956.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 31, de 1956, altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

Este projeto, ora em exame, teve origem em ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, visando à readaptação do quadro de sua secretaria ao surto de evolução e aumento dos serviços.

De 1948 a esta parte, os Quadros das Secretarias de vários Tribunais têm sofrido alterações, sempre justificadas pelo aumento, não apenas do eleitorado, mas ainda do número de eleições, uma vez que nem sempre coincidem as datas de realização dos diversos pleitos.

Quanto à alteração no quadro já existente, releva notar que desde a Lei n.º 486, de 1948, o quadro de funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas, não sofreu nenhuma modificação de estrutura, enquanto outros Tribunais já tiveram os seus quadros de funcionários reestruturados.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral. — Júlio Leite. — Paulo Fernandes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Saboia — Kerginaldo Calvalcanti — Rui Carneiro — João Arruda — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — César Vergueiro — Moura Andrade

— Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Othon Mäder — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, primeiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente:

1) A propósito do ato do Tribunal de Contas da União denegando registro à escritura pública de dação em pagamento das Glebas Chopin e Missões, na fronteira sudoeste do Estado do Paraná, escritura celebrada entre a *Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional* e a *Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (Citla)*, cumpre-me, nesta declaração de voto, elucidar melhor a posição assumida pela Comissão de Segurança Nacional a que pertenceo, bem como o meu próprio pensamento e juízo sobre o projeto em debate.

2) Tenho lido nos jornais e ouvi na tribuna desta Casa que a Comissão desprezou as informações prestadas no processo pelo Conselho de Segurança Nacional. Há engano em tal assertiva, de vez que no seu minucioso relatório, o nobre Senador Ari Vianna examinou e acatou as ponderações daquele órgão da defesa nacional, e se limitou a mostrar que as exigências dessa defesa deverão seguir os trâmites estabelecidos na Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955.

No caso de se tratar de terras públicas, pertencentes à União, a intervenção daquele órgão seria direta e imediata, mas no caso de se tratar de terras em litígio ou pertencentes a empresas de natureza privada, a atribuição do Conselho se reduz a ditar normas para as atividades exercidas na faixa de fronteira, quanto aos tipos de indústria, à nacionalidade do pessoal, às transações de terras entre partes, etc.

3) Do longo estudo feito na Comissão resultou a convicção unânime de que não se sabe, exatamente, a quem pertencem as terras dêste acôrdo, se à União que as controla, ao Estado do Paraná que as reclama, ou

se à Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, que ainda não recebeu a indenização devida pela incorporação de 1940.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Exa. me perdôe; estou lendo uma declaração de voto. Não sei se o Regimento permite apartes.

O Sr. *Cunha Mello* — Parece-me que a oportunidade para declaração de voto não é esta. Não se votou a matéria. Ademais, o Senado resolveu que tudo quanto dissesse respeito às glebas *Missões e Chopin* fôsse discutido e votação em segredo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Exa. está equivocado. Na sessão secreta, levantei questão de ordem sobre se podia ou não ler minha declaração de voto. E o Sr. Presidente não me negou autorização para fazê-lo.

O Sr. *Cunha Mello* — Então V. Exa. está votando? Em caso afirmativo não lhe darei apartes.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estou lendo a declaração do voto que teria proferido na Comissão de Segurança Nacional, se tivesse direito a voto. Se V. Exa. me quiser apartear terei prazer em ouvi-lo.

O Sr. *Cunha Mello* — Se V. Exa. não deseja admitir apartes me conformo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Por mim, não há inconveniente. Lembro apenas a V. Exa. que estou lendo o voto que daria na Comissão de Segurança Nacional. Parece-me, assim, que o aparte é inoportuno; mas, se V. Exa. quiser dá-lo, terei satisfação em recebê-lo.

O Sr. *Cunha Mello* — Neste caso V. Exa. torna público o voto que daria na Comissão de Segurança Nacional?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se eu pudesse votar na Comissão de Segurança Nacional, daria o voto que estou lendo.

O Sr. *Cunha Mello* — E' êsse o objetivo de V. Exa.?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Meu objetivo é dar esclarecimentos sobre o que se tem dito, quer na imprensa, quer no Senado. Não me refiro a V. Exa. Segundo os jornais eu me teria manifestado de várias maneiras. Sòmente o *Diário de Notícias* mencionou minha verdadeira posição. Em consequência, tenho sido interpellado por vários amigos e companheiros do Estado-Maior do Exército, sobretudo por militares que serviram comigo no Conselho de Segurança Nacional, os quais desejam saber se meu voto foi diverso daquele que escrevi quando Secretário daquele órgão.

O Sr. *Cunha Mello* — Se o objetivo de V. Exa. é esclarecer a forma por que teria votado na Comissão de Segurança Nacional, nada tenho a dizer.

O SR. CAIADO DE CASTRO — E' o voto, repito, que teria dado, se tivesse o direito de votar.

O Sr. *Cunha Mello* — Como quer que seja, é uma declaração de voto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente.

O Sr. *Cunha Mello* — Se assim é, embora discordando do voto de Vossa Excelência não darei apartes.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, prossigo na leitura de minha declaração de voto.

(Lendo):

Com efeito, ao debater a mensagem presidencial de 22 de outubro de 1951, dirigida ao Senado e que aqui tomou o número 293, pedindo autorização para a venda dessas terras, o relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador João Villas boas, converteu o processo em diligência, em virtude de um documento juntado pelo ilustre Senador Ivo D'Aquino, no qual o Superintendente das Empresas Incorporadas informava que a propriedade das terras em causa estava (como ainda agora está) contestada à União pelo governo do Estado do Paraná. Ante os esclarecimentos enviados a esta Casa pelo Poder Executivo,

o Senador Villasbôas não teve remédio senão elaborar seu parecer de 21 de maio de 1952 aprovado pela Comissão de Justiça, e vasado nos seguintes termos:

“Quanto às terras situadas no Estado do Paraná, o Executivo informa, em resposta à solicitação desta Comissão, acharem-se em litígio uma demanda intentada pela própria União e outra, contra esta, pelo Estado do Paraná.

Não é, portanto, admissível que o Senado conceda autorização para serem alienadas essas terras sobre as quais não é líquido o domínio da União”.

Ainda, por uma terceira vez, sobre o mesmo assunto, o ilustre Senador João Villasbôas emitiu parecer, dotado de 12 de fevereiro de 1953, no qual ficou expresso e foi aprovado pela Comissão de Constituição do Senado:

“A propósito dos bens situados no Estado do Paraná, informou a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, pelo Ofício de 20 de março de 1952, transmitido a esta Comissão pelo Secretário da Presidência da República, de 17 de abril do mesmo ano, *que se encontram em litígio judicial, em que o direito de propriedade é disputado pelo Estado do Paraná.*

Dessarte não é permissível que o Senado autorize a alienação de terras sobre as quais não é líquido o domínio da União”.

Trata-se, pois, de domínio discutido o das glebas que o Tribunal de Contas entendeu de decretar logo, — sem maior exame, passando por cima do Poder Judiciário, que está apreciando a matéria, quando ajuizadas estão demandas da União contra o Estado do Paraná, da União contra a Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada (Citla) e vice-versa.

4) Há mais ainda. Na ação promovida pelo Estado do Paraná, visando também ao cancelamento da transcrição da escritura, contra a Compa-

nhia São Paulo Rio Grande, há um agravo da União Federal para o Tribunal Federal de Recursos corroborando o direito do Estado do Paraná e abrindo implicitamente mão de seu direito alhures alegado sobre as terras.

5) Surge, ainda, no amaranhado, a companhia colonizadora Pinho e Terras Ltda., com um mandado de segurança, estranhamente assistida pela União Federal, a pleitear o cancelamento da transcrição da escritura ora em debate.

6) Por outro lado, em relatório recente, publicado no “Diário Oficial” de 26 de janeiro de 1956, pág. 1.532, a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional declara textualmente:

“Falta ainda pagar aos acionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, cujo acervo abrange a rede ferroviária, as terras do Estado do Paraná e imóveis nesta capital conjuntos êsses dependentes em sua maior parte de avaliação definitiva”.

E’ a própria Superintendência que diz recentemente, em janeiro próximo, passado, que as terras não foram pagas e que das mesmas não existe ainda avaliação definitiva.

7) Em face de tantas dúvidas de natureza patrimonial, inclusive sobre a legitimidade do domínio das terras, pareceu à Comissão mais acertado deixar ao poder competente o Judiciário — ao qual de resto, já se acha afeto o problema — resolver-lhe as muitas e intrincadas correlações, parecendo-nos o pronunciamento do Senado destituído de conseqüências práticas, absolutamente inócuo, pelo menos dispensável.

Esta foi, aliás, a conclusão a que chegou a Câmara dos Deputados, aprovando, como aprovou o Projeto do Decreto Legislativo n.º 4.411-B, de 1954, que, no Senado tomou o n.º 71, ainda em 1954, assim redigido:

“Art. 1.º — E’ sobrestado o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de decreto legislativo que determina aprovar o ato do Tribunal de

Contas, que negou registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelândia, Industrial e Territorial Ltda., em 17 de novembro de 1950, concernente ao Parecer n.º 31, de 1951, da Câmara dos Deputados, até que o Poder Judiciário decida, em definitivo, a controvérsia suscitada entre as partes litigantes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 22 de novembro de 1954”.

Não vemos sinceramente como possa o Tribunal de Contas ou o Senado decidir eficazmente sobre matéria tão controvertida, quer no tocante às características e à natureza da Superintendência das Empresas Incorporadas, e de cada uma dessas empresas seus bens, quer quanto ao próprio domínio das terras, objeto da transação em exame.

Meu ponto de vista pessoal.

8) Como presidente eventual da Comissão, não tive ensejo de votar. Meu ponto de vista pessoal é, porém, o seguinte:

De todos os exaustivos debates feridos nesta e na outra Casa do Congresso, nos tribunais e na imprensa do país, sobre as Empresas Incorporadas, estou pessoalmente convencido de não ser fácil definir-lhes a natureza jurídica. Suas atividades contraditórias se orientam ora no sentido de uma identificação com o Estado, ora no sentido de uma autonomia de movimentos e privacidade de natureza e destinação, incompatíveis com os requisitos dos bens públicos. Eis por que duas correntes se formaram na apreciação da natureza jurídica daquelas empresas; a que as submete ao regime dos bens públicos, e a dos que lhes reconhecem estatuto especial de empresas de organização e sistema privados, temporariamente superintendidas por um agente do poder público. Confesso haver-me impressionado melhor a argumentação da segunda corrente, através os magistrais pareceres de Pontes de Miranda — Vicente Ráo, Madureira de Pinho, Temistocles

Cavalcanti, Espínola, Carvalho Santos e as lições luminosas a respeito proferidas no Supremo Tribunal por Filadelfo de Azevedo, Castro Nunes, Crozimbo Nonato e outros luminares dos Excelso Pretório (Jurisprudência do Supremo Tribunal, Vol. 18, pág. 240, Direito da Justiça de 13 de abril de 1953, págs. 1.085-1.087). Minha convicção é a de que as Empresas Incorporadas estavam regidas, em 1950, ano da transação, nos termos do Aviso n.º 1.820, de 20 de agosto de 1945, do Ministro da Fazenda, da lavra do então Consultor-Geral da República, Dr. Temistocles Cavalcanti.

9) Eis os termos incisivos desse Aviso:

“As empresas incorporadas não se acham vinculadas ao Código de Contabilidade da União, nem os seus bens sofrem as restrições impostas pela lei para a disponibilidade dos bens públicos.

Não vejo, portanto, como admitir a sua identificação com o regime dos órgãos da administração pública.

São empresas privadas, vivendo sob regime financeiro e legal das entidades privadas, mas sob o controle e fiscalização do Estado. E' uma coletividade de bens administrados pelo Estado, por seus delegados.

A não ser os decretos-leis da incorporação nenhum outro ato posterior foi praticado no sentido dessa assimilação das empresas pelos órgãos do Estado, nenhum outro regime diferente daquele em que viviam.

Apenas os seus administradores foram substituídos mas este fato define apenas uma intervenção administrativa e não importa na subversão da vida interna e no patrimônio da empresa.

São estas as razões que justificam o ponto de vista que acima defini quando afirmei a competência dos administradores das Empresas e da sua Superintendência para resolver uma questão que interessa ao patrimônio e à vida interna de uma das empresas incorporadas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Themistocles Cavalcanti*, Consultor-Geral da República”.

10) a legislação era, em 150, a mesma de 1945, e, somente em 1954 surgiu a Lei n.º 2.193, de 9 de março desse ano, que incluiu as Empresas Incorporadas na letra a do art. 193 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1919, que reorganizou o Tribunal de Contas da União. Mas no art. 140 taxativamente se estabeleceu que as normas novas só se aplicariam a partir de 1954. Mesmo depois de invocar, em 1951, a aprovação do Tribunal de Contas da União como condição indispensável à validade de seus contratos, nos casos da alienação da fábrica Arapotí e do acôrdo com a Citla, ora em debate, a Superintendência deixou intatas as centenas de operações que não foram submetidas ao exame desse Tribunal ou foram por êle regeitadas. É a própria Superintendência que, no precitado relatório do mês de janeiro passado, o confessa, alto e bom, som as seguintes informações:

“O Anexo n.º 18 contém a relação das “empresas” incorporadas, das adquiridas pela Superintendência e das demais corporadas com a indicação dos respectivos atos e decorrências. Por êle, no ítem “Bens Alienados”, verifica-se que as fazendas “Bartyra”, “Capão Bonito” e “Arapuá”, as árvores de madeira de lei da Fazenda Morungava, a Fábrica de Papel da Tijuca e o apartamento à rua Conselheiro Crispiniano, 29, na Cidade de São Paulo, foram vendidos em concorrência pública mas sem que as escrituras tivessem sido encaminhadas ao Tribunal de Contas; que o rebanho da “Fazenda Arapuá”, as fazendas “Descalvados” e “Alegre”, e “Edifício dos Barbons, à rua Evaristo da Veiga números 16 e 16-A, nesta cidade, 290 ações do “Diário da Bahia” e a maquinaria de “A Nação” foram vendidos sem concorrência pública e sem encaminhamento ao Tribunal de Contas; que a “Fazenda São Roque”, propriedade rê) em Ja-

guariava, Guarapuava e Paranaguá casas (cinco) na Cidade de São Paulo e terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e da Empresa de Mineração Barra Bonita foram vendidas em concorrência pública e aos contratos recusou registro o Tribunal de Contas; que a Companhia Industrias Brasileiras de Papel, a “Fazenda Morungava” e parte das terras da Empresa de Mineração Barra Bonita foram objeto de venda em concorrência pública, mas às escrituras negou registro o Tribunal de Contas. Consigna, ainda, o levantamento que pendem há tempo, da manifestação do Congresso Nacional, por haver o Tribunal de Contas denegado registro aos contratos celebrados, às alienações referentes à Companhia Indústria Brasileiras de Papel, a “Fazenda Morungava”, aos prédios (cinco) na cidade de São Paulo e terrenos (três) em Guarapuava, Paranaguá e Jaguariaiva, a propriedade “São Roque”, às terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no Paraná e em Santa Catarina, e da Empresa de Mineração Barra Bonita, bem assim a dação em pagamento da gleba “Missões” e parte da gleba “Chopin”, feita, em 17 de novembro de 1950, pela Superintendência à Clevelândia Industrial e Territorial Limitada”.

11) A legislação era, em 1950, época da operação, a mesma de 1945. Mais do que isso, a orientação daquele Aviso n.º 1.870 de 1945 foi convertida em imperativo legal, ex-vi do Decreto-lei n.º 9.549 de 6 de agosto de 1946, onde ficou estabelecida a competência exclusiva de Superintendente para a alienação dos bens da Cia. São Paulo Rio Grande e a competência para promover a liquidação amigável das importâncias reconhecidas como legais.

Eis o que reza o Decreto-lei número 9 549, de 1946:

“Considerando que pelo Decreto-lei n.º 2.436, de 22 de julho de 1940 a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande foi,

de novo incluído entre os bens que o referido decreto-lei mandava incorporar ao patrimônio da União, e, como tal, *sujeita à liquidação de que trata o art. 7 dêsse mesmo diploma legal*".

"O Ministro da Fazenda fica autorizado a negociar terminado o levantamento de que trata o artigo anterior, a *liquidação amigável das importâncias que forem reconhecidas como legais legitimamente devidas*".

12) Já vimos que o Ministro da Fazenda pelo Aviso n.º 1.820, mesmo antes de o haver expressamente estabelecido o Decreto-lei n.º 9.549, de 6 de agosto de 1946, já havia reconhecido ao superintendente êsses poderes, que resultavam da própria legislação disciplinadora da incorporação (Decreto-lei n.º 2.073 e 2.436, de 1940)

E com êsses poderes e nesse regime é que as sucessivas administrações regeram as emprêsas incorporadas até o ano de 1954, em que foram colocadas sob a fiscalização financeira do Tribunal de Contas, com a categórica ressalva de que tal orientação novo só se aplicaria *ex-tunc* a partir dêsse ano.

O Decreto n.º 31.441, de 12 de setembro de 1952, no art. 4.º ao consolidar as prescrições legais anteriores referentes à competência de Superintendente, manteve no art. 4, letra d, o poder de

assinar contratos, convênios, ajustes e *acôrdos*, que de qualquer modo interessem à receita ou a despêsa das Emprêsas Incorporadas ou afetem o patrimônio das mesmas".

13) Se, portanto, o Superintendente tinha êsses amplos poderes de gestão, e os atos e contratos da Superintendência não estavam, até 1954, sujeitos à aprovação do Tribunal de Contas, não vejo como criar tal exigência exclusivamente à base do art. 77 da Constituição de 1946.

Os invocados parágrafos 1.º, letra f, do art. 775 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, anteriores à

Constituição, se aplicam unicamente aos contratos administrativos que afetem, de qualquer modo, a receita ou a despesa da União, o que não ocorre com os contratos das Emprêsas Incorporadas.

Por outro lado a invocação do número III do art. 77 da Constituição referente à legalidade dos contratos, teria efeito simplesmente declaratório, mas não o de condição indispensável para seu aperfeiçoamento, mediante o beneplácito do Tribunal de Contas. Êste teria, no máximo, o poder de examinar si os contratos obedeceram à *legislação especial* datada para a Superintendência e não o de submetê-los ao Código de Contabilidades de que estavam isentos, tão isentos que, ao incluí-los nos citados contratos sujeitos ao exame da côrte de contas, a Lei número 2.193, de 1954, dispôs expressamente que o novo regime só lhes aplicaria a partir daquele ano, nunca, pois, retroagindo ao ano da transação, 1950.

14) E' tão verdadeira essa conclusão que o efeito de suspensão dos contratos, que é a razão mesma de ser do veto do Tribunal de Contas, não surte conseqüências alguma nos contratos da Superintendência. As alienações ali se operam desde 1940 até hoje mediante a entrega dos bens e o recebimento imediato de vultoso princípio de pagamento, devendo o saldo ser satisfeito em prestações. O resultado é que com a denegação de registro pelo Tribunal de Contas, todo o vasto patrimônio alienado, de que o recente citado relatório da Superintendência nos da notícia, continuou tranqüilamente em mãos de seus adquirentes. Quando digo *tranqüilamente* devo excetuar os bens adquiridos por familiares ou amigos do governador Moisés Lupion, por que em tôrno dêsse tem havido combate aceso, mas permanecem igualmente em mãos dos compradores, porque foi pelo mesmo processo, pela mesma comissão de levantamento e sob as mesmas cláusulas que se alienaram Arapotí e Chopins, tanto quanto as centenas de emprêsas e bens outros adquiridos por outros compradores.

15) Qual foi a conseqüência da falta de registro do Tribunal de Con-

tas ou de sua denegação nas numerosas transações da firma Pinho e Terras Limitada, e em tôdas as outras transações enumeradas no recente relatório da Superintendência por nós acima transcritos? Nenhuma consequência!... Tôdas continuam de pé, intocadas, pacificamente firmes. A denegação de registro não suspendeu nada, porque tudo se achava consumado, muitas das terras e fazendas de Mato-Grosso, do Paraná e de Santa Catarina já loteadas e transferidas a terceiros.

16) O Tribunal de Contas órgão auxiliar do Congresso, não exerce função jurisdicional. As suas deliberações só produzem efeito na esfera administrativas, sem valor nem força para invalidar situações jurídicas resultantes de atos praticados e, na hipótese, consumados com terceiros.

Deliberação do Tribunal de Contas e do Congresso não poderá decidir sobre domínio e posse adquiridos por terceiro, mediante regular transcrição do título; nem estará imune semelhante decisão, acaso lesiva do interesse e direitos de outrem, à censura judiciária, exercida pela Justiça Comum, que tem entre nós o monopólio da jurisdição e da última palavra, a teor do art. 141, parágrafo 4.º da Constituinte vigente.

17) O fundamento principal da denegação de registro na hipótese não me convenceu. Não procede a exigência da aprovação prévia do Senado para a venda de terras que, há longos anos, pertenceram a uma empresa privada e que, passando ao controle do Governo Federal, foram por este mandadas alienar, por mais aptas às atividades particulares ou para repetir as palavras do Decreto-lei número 9.549, de 1946.

“Considerando que, exceção da Rede Ferroviária de real utilidade e necessidade pública, não deve o governo conservar incorporados ao Patrimônio Nacional, por serem mais apropriados à exploração de particulares os demais bens da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, in-

clusive as terras situadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina (alínea C)”.

Vê-se, pois, que, quando o Governo Federal podia incorporar essas terras ao patrimônio nacional não o fez, e determinou-lhes a venda mediante legislação especial que não fala em Tribunal de Contas, senão que categoricamente refoge à intervenção desse órgão, e que mantém a essas terras o caráter de bens privados, não tombados no Domínio da União, não confundidos com êle, senão mantidos num acervo destinado a ser alienado mediante processo especial. Não se trata, pois, de terras públicas, a requerem, para sua alienação, o placet do Senado.

18) Em face dessas considerações, estou convencido da legalidade da transação celebrada entre a Citla e a Superintendência, ou na melhor das hipóteses, não ser o recurso ao Tribunal de Contas e ao Congresso o caminho ou via adequadas para se anular a escritura em causa, a estar a mesma inquinada de vício fundamental.

19) Isso não impede todavia, que dê meu apoio às alegações e ponderações do Conselho de Segurança Nacional, no sentido de que o controle das glebas atingidas pela faixa de fronteira, na região em causa, fique com o poder público, ou melhor, com a União.

Aliás, qualquer que seja a corrente vencedora sobre a apreciação da situação jurídica das Empresas Incorporadas, os interesses da defesa nacional não poderão, jamais, ser prejudicados, e as exigências de sua defesa terão que seguir o estabelecido na Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955.

O Governo Federal, além de habilitado com êsse diploma para agir na defesa dos altos interesses nacionais, dispõe, ainda, para isso, de outros meios:

- ações judiciais para anular a transação, si fôr irregular;
- desapropriação nos termos da lei, si conveniente ou necessário;
- nomeação de um árbitro de grande envergadura moral e saber jurí-

dico para, de acôrdo com o Estado do Paraná e os terceiros interessados, ser estudada uma forma conciliatória capaz de ressaltar os interesses da segurança nacional e o das partes em jôgo.

Meu voto, portanto, teria sido na Comissão de Segurança Nacional e será, em Plenário, na ocasião oportuna, na linha do vencido naquela Comissão, ressaltando, entretanto, minha concordância com as imperiosas necessidades da ordem pública e segurança, apontadas pelo Egrégio Conselho de Segurança Nacional. *Muito bem; muito bem. Palmas).*

Durante o discurso do Senhor Caiado de Castro, o Sr. João Villasbôas deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. NOVAES FILHO — (*) Senhor Presidente, retomo, hoje, as considerações interrompidas em outra sessão do Senado, quando fazia comentários sôbre a necessidade de revisão a algumas disposições da nossa Carta Política. A experiência e a prática da Constituição em vigor, durante dez anos, já nos aconselham retoques e modificações em alguns dos seus artigos.

Sr. Presidente, êstes comentários tão desprezenciosos, porque apenas comentários de um homem prático, de um homem do campo, de um lavrador brasileiro que observa o problema e sente a necessidade de alterações na Carta Mágnã, infelizmente não se acompanham daquela riqueza que só a cultura judicial proporciona; mas que daquela autoridade para debater assunto com justeza que só os conhecimentos constitucionais dão lugar.

O Sr. João Villasbôas — Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — Vossa Excelência tem todos os conhecimentos necessários para debater o assunto com a proficiência, sempre demonstrada nes-

ta Casa do Congresso, em oportunidade semelhantes.

O Sr. Lima Guimarães — O intelectual supera o ogricultor neste ponto. ponto.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, sou grato pelo generoso aparte com que me brinda o eminente representante de Mato Grosso sem favor um daqueles membros do Parlamento Nacional mais capacitados para o exame e o debate da matéria que me estou permitindo nesta hora.

O Sr. João Villasbôas — Muito agrato a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato, igualmente, à bondosa referência do nobre colega Senador Lima Guimarães, ilustre integrante da bancada de Minas Gerais nesta Casa.

Sr. Presidente, sou hoje um homem plenamente convencido de que aos parlamentares assiste o dever indeclinável de debates dessas matérias.

; Seja-me permitido a imodéstia de declarar ao Senado que a falta de estudo atento da tese da maioria absoluta ia desencadeando uma questão profunda e talvez prejudissiaríssima ao País, quando da eleição do saudosíssimo Presidente Getúlio Vargas. Igual crise ia-se repetindo ainda há pouco, quando da eleição do eminente Senhor Juscelino Kubitchek, atual Presidente da República.

Desta tribuna discuti tanto quanto possível às fôrças de um agricultor brasileiro, o elevado e necessário tema. Hoje, Sr. Presidente, recolho a grande alegria de verificar que o Brasil inteiro acompanhou aquele debate, interessou-se pela tese que — parece-me — conquistou assentimento unânime entre políticos, homens representativos e Membros do Parlamento, os quais reconhecem a necessidade indeclinável de examinarmos a hipótese e traçarmos rumos seguros em nossa Carta Constitucional.

Daí por que também me animo a voltar a tecer comentários desta alta tribuna do Parlamento Nacional, em derredor de algumas disposições constitucionais merecedoras de retoque.

* Não foi revisto pelo orador.

Dentre elas, vou-me referir a um de alta magnitude. Por isso mesmo, tomo a liberdade de pedir aos brilhantes representantes da Imprensa nesta Casa, que acompanhem meu raciocínio, eis, que, por vêzes, em virtude de carência de espaço, as notícias dos jornais sôbre os discursos dos Senadores são tão limitadas que permitem aos leitores falsa interpretação do que êles disseram, dos objetivos a que vizaram.

O Sr. *Lima Teixeira* — E' verdade.

O SR. NOVAES FILHO — Peço aos nobres representantes da Imprensa que acompanhem meu modesto pensamento, para que, amanhã, não seja ou recriminado por intenções que não tive, e, muito mais ainda por negar direito que, ao contrário, meu desejo, minha ânsia, meu espírito de brasileiro almeja tornados realidade.

Sr. Presidente, tomemos por exemplo o dispositivo referente à participação dos trabalhadores no lucro das emprêsas. Não sou contrário a essa participação, mas rigorosamente focrável. Trago, assim, ao Senado da República os meus pontos de vista, na certeza de que ao proletariado nacional interessa a substância e não a forma e também pela convicção de que o dispositivo constitucional, na sua redação, estabeleceu grande controvérsia entre os juristas, os interessados e os membros do Parlamento.

Por essas razões, até hoje, não se pôs em prática, princípio tão simpático e humano.

Vários projetos têm tramitado nesta e na outra Casa, defrontando-se com as mesmas restrições e dificuldades. Honra seja feita a inteligência, à cultura e espírito eminentemente parlamentar do nobre Senador João Vilasboas, oferecendo-nos a debate importante projeto sôbre a matéria a que me estou reportando.

Sr. Presidente, a expressão "participação direta" assustou o meio ambiente. Acredito que, se o dispositivo dissesse "participação obrigatória", já estaria em execução, pela mobilidade que propiciaria aos parlamentares de legislar sôbre o assunto. Não teriam receio de ocasionar dificuldades de por

empecilhos que perturbassem relações de harmonia entre o capital e o trabalho, o cérebro que cria, o espírito que orienta e o braço que executa compo de onde devemos atuar com o máximo cuidado.

Daí por que peço a atenção da Comissão de juristas, que, no Ministério da Justiça estuda o assunto.

A nós parlamentares talvez atribuem propósitos de ordem política ou elcitoral, ao passo que a êles não, pois são homens por inteiro dedicados à ciência do Direito. Poderão apinar com clarividência e serenidade. Aproveitaremos, então, suas sugestões seus pontos de vista para acertarmos esse dispositivo da Constituição.

Sr. Presidente desejo sempre tomar o menos possível a atenção dos meus nobres pares.

O Sr. *Cunha Mello* — Com pesar nosso.

O SR. NOVAES FILHO — Sinceramente é grande o meu constrangimento quando assomo a esta tribuna, pois sei bem das suas responsabilidades e, mais do que isso, do sentido rigoroso da crítica dos homens que aqui me escutam, todos êles vindos de diferentes rincões da nossa pátria, ocompanhando-os de cultura e inteligência e, sobretudo, alguns dêles mais do que eu, de maior tirocínio parlamentar.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — Todos êles, ouvindo V. Exa. e admirando-lhe a inteligência aumentam a própria cultura.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço o generoso aparte do meu nobre colega, eminente representante amazonense, Senador *Cunha Mello*. Honrado pelo eleitorado do Amazonas, S. Exa. é, nesta Casa, um dos cinco senadores da bancada pernambucana. (*Riso*).

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Vossa Excelência é sempre ouvido com muita atenção, sobretudo porque seus discursos são objetivos e visam ao interesse coletivo.

O SR. NOVAES FILHO — Muito sensibilizado fico com o aparte do nobre colega e velho e querido amigo dos canaviais brasileiros, o nobre líder do Partido Trabalhista e representante da gloriosa Bahia, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — É uma circunstância que nos honra, porque, velhos lavradores e plantadores de cana, portanto homens do campo, somos conhecedores das necessidades do Brasil. Faz V. Exa. muito bem em sempre se reportar à nossa qualidade de plantadores de cana, descendentes dos antigos senhores de engenho.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Exa. muito bem. Os plantadores de cana do nordeste, pelos seus antepassados, desde mais de quatro séculos, deram ao Brasil uma grande civilização.

O Sr. Cunha Mello e Lima Teixeira — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Nenhum sociólogo o nega. Deram mais do que isso e nunca reuniram dinheiro para satisfação de sentimentos egoísticos; pelo contrário, deve o Brasil sua unidade à Guerra da Restauração, que se fez com as poupanças, as economias dos plantadores de cana do Nordeste.

O Sr. Lima Teixeira — Acrescente V. Exa.: deram também, para a defesa do território pátrio, seu sangue, seus bens, suas baixelas, enfim, tudo quanto possuíam, a fim de expulsar o invasor.

O SR. NOVAES FILHO — Lembra V. Exa. episódios magníficos da nobre classe de que somos remanescentes, o que nos fica muito bem, porque, assim, nos situamos, com independência e autoridade, para o debate perante as novas gerações brasileiras.

Sr. Presidente, vou-me dispensar de um estudo retrospectivo sobre a participação dos lucros. O Senado inteiro e os brilhantes jornalistas que acompanham atentamente nossos debates sabem que a idéia nasceu em meados do século passado, na velha França, através da atitude de um industrial, que resolveu adotá-la na sua fábrica. Conhecem também os atropelos, os incidentes e as dificuldades que envolveram aquêlê homem tão generoso.

Não ignoram o Senado e a bancada da Imprensa as tentativas daquêlê grande país, adiantado e culto, a França, que em 1917 e 1919, pretendendo estabelecer a participação de lucros nas emprêsas de seguros e de minas. O Parlamento francês teve que revogar a lei, depois de minuciosa consulta aos verdadeiros centros trabalhistas do País.

Desejo referir-me ainda a outros países de adiantamento notável e cultura secular, que se norteiam, no campo social, por linhas magníficas, rendosas e acertadas. Entre êsses, ocorre-me à lembrança a velha Inglaterra, que já teve Gabinetes rigorosamente trabalhistas, e, no entanto, entendeu certo e prudente não enveredar pelos campos de conquistas tão avançadas. E a Bélgica, a Holanda, a Suíça. Quem poderá negar a êsses povos esplêndida cultura e adiantamento?

Posso citar, ainda, os Estados Unidos da América do Norte, que, queiram ou não os que alimentam aversão pelo grande povo, são um verdadeiro exemplo para a humanidade.

Quem visita os Estados Unidos adquire a nítida convicção de que é um povo organizado em moldes os mais completos e modernos.

Não é lícito esqueçamos outra nação que, neste capítulo, poderia traçar rumos à humanidade, pelo seu progresso e pela singularidade de suas organizações — a velha e grande Alemanha.

Sr. Presidente, na América do Sul, alguns países estabeleceram normas muito diferentes das que pretendemos instituir pelo dispositivo a que me estou reportando. O Chile, o Equador,

o México e a Argentina fizeram, na realidade, alguns ensaios sobre a matéria. Mesmo no Brasil, em 1919, o Deputado Deodato Maia teve essa iniciativa. Em 1936, nosso eminente companheiro da política pernambuca, presidente do Partido Social Trabalhista, naquêlo Estado, o Deputado Oswaldo Lima, homem culto e brilhante, apresentou, igualmente, projeto a respeito da participação de lucros. Infelizmente, a matéria não pôde ter prosseguimento.

A minha convicção — de que o dispositivo constitucional, como está redigido, dificilmente será pôsto em prática — eu a transmitirei ao Senado neste instante.

Peço a atenção de meus pares para os fatos.

O Presidente Getúlio Vargas que, na sua vida política e administrativa, manteve a alta preocupação ditatorial, que consistia apenas em redigir e publicar decretos — promoveu profunda reforma na legislação trabalhista do Brasil.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) Lamento comunicar ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para terminar sua formosa oração.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Novaes Filho possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador João Villasbôas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, agradeço a deferência do Senado e, muito particularmente, mais esta prova de fidalguia do eminente e brilhante representante de Mato Grosso, Senador João Villasbôas.

Sr. Presidente, referia-me à legislação trabalhista do Presidente Getúlio Vargas, a mais avançada do mundo.

Ao comparecer à Conferência Internacional de Trabalho, em Genebra, tive a preocupação de pôr-me a par das conquistas dos outros povos nesse setor. Cheguei, assim, à seguinte conclusão: somente o Brasil concedu a estabilidade com dez anos de trabalho.

Em Cuba, que a havia adotado há dois anos, não posso informar se ainda vigora o princípio. México e Espanha, no entanto, tiveram que revogar êsse preceito, pelas graves conseqüências que acarretou: a queda da produção e a indisciplina reinante quando os operários adquiriram estabilidade no emprêgo.

O Presidente Getúlio Vargas, que tanto avançou nas concessões trabalhistas, não chegou ao ponto de estabelecer a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas, como o faz a Constituição vigente. Mesmo quando num ato rigorosamente ditatorial, surpreendeu o Brasil com a Constituição de 1937 — nem mesmo ali — se animou S. Exa. a inscrever êsse princípio.

Sr. Presidente — repito — não sou absolutamente contrário à idéia, mas, nos termos em que se encontra, a participação direta desperta um mundo de receios e dificuldades; ao passo que, tornando-se obrigatória, todos os proletários dela participarão.

A meu ver, o Congresso deve ir além: estabelecendo normas para que seja geral. As emprêsas poderosas concederão êsse benefício em espécie, como a expressão "direta" sugere. Todavia, firmas deficitárias devem ser compelidas a concedê-lo também, através de outros recursos ao seu alcance. Assim será posto em vigor o texto constitucional.

Não tenho dúvida de que, sendo a participação obrigatória, a lei virá imediatamente; e aquêles que têm direito entrarão na posse mansa e pacífica de mais esta vantagem, para amenizar as agruras de sua vida, tão cheia de atropelos e obstáculos!

Sr. Presidente, peço ao Senado me perdõe. Sei que estou sendo muito prolixo.

O Sr. Assis Chateaubriand e o Senhor Juracy Magalhães — Não Apoiado!

O SR. NOVAES FILHO — Infelizmente, a síntese é privilégio dos homens de talento; e o matuto plantador de cana só pode mesmo recorrer a essas minúcias. Pela própria profissão, ainda não sou homem de aviso; continuo homem de carro de boi.

O Sr. Juracy Magalhães — No caso do nobre colega, a declaração de ser matuto plantador de cana é pura imagem literária.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado ao brilhante representante da Bahia, sempre pronto a estimular seus modestos companheiros para que se firmem na tribuna e exteriorizem seu pensamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Fazendo justiça.

O SR. NOVAES FILHO — Muito trato, também, ao nobre Senador Assis Chateaubriand, que não poderia deixar de ser hoje generoso para comigo, porque, pela primeira vez, chega ao recinto do Senado com as grandes roupagens de cidadão do Recife.

Sr. Presidente, há outros pontos passíveis de reforma e algumas idéias que merecem introdução na Carta Política do Brasil. Fico até estarrecido no meu espírito de agricultor, ao ver homens de talento e tirocínio político-parlamentar, que entendem não haver necessidade de tocar-se na Carta Magna, antes de têrmos providenciado medidas para a correção de graves erros existentes, como, por exemplo, a contenção inflacionária.

Sr. Presidente, se nós, parlamentares, não tivermos agora a coragem patriótica e cívica de introduzir princípios rigorosos na falada reforma constitucional, o Brasil será devorado pela inflação que aí se encontra.

Precisamos estabelecer na Constituição, baseados na experiência destes dez anos de vigência, princípios rigorosíssimos; precisamos estabelecer normas para que toda vez que atinja a uma percentagem exagerada o *deficit* orçamentário, fique o Chefe da Nação obrigado a prorrogar o Orçamento; pre-

cisamos estabelecer um teto, para as despesas com o funcionalismo. Entendo que mais de 50% das arrecadações destinadas a essas despesas é norma muitíssimo prejudicial aos gerais interesses da coletividade.

Precisamos introduzir normas rígidas, seguras para a emissão, fixando-se um teto seguro, dentro do Orçamento em execução, em vez de deixar-se como está, ao livre arbítrio do Governo emitir a seu talante precisamos traçar regras enérgicas, decisivas. Aí, então, a contenção inflacionária haverá de processar-se, não pela vontade dos homens, mas pelas diretrizes rigorosas da Carta Constitucional.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Muitas vezes, o arbítrio das emissões por parte do Governo é imperativo do cumprimento de leis votadas pelo Congresso Nacional.

O SR. NOVAES FILHO — Daí por que entendo que a Carta Política deve impedir exagêros de concessões por parte do Parlamento.

Estabelecidas essas medidas, não tenho dúvida de que o Brasil caminhará para rumos bem mais seguros.

Sr. Presidente, não desejo, hoje, referir-me à delegação de poderes. E não o faço, porque estou ainda na completa ignorância — como devem estar meus eminentes pares — das condições em que a prevê a nobre comissão de juristas, que está funcionando no Ministério da Justiça. Em tese, porém, sou contrário a tôdas as medidas que enriqueçam ou diminuam o prestígio do Poder Legislativo, em si, já um tanto fraço nos quadros do sistema presidencial.

O Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Convenha Vossa Excelência que a Constituição de 1946, ainda sem as leis complementares que deveriam ter sido elaboradas pelo Congresso, está a reclamar umas

tantas emendas. Não concordarei, porém, em que essas emendas possam alterar, de qualquer maneira, o regime presidencialista adotado no País. Sei que V. Exa. não vai concordar com o meu aparte, mas continuo presidencialista.

O SR. NOVAES FILHO — Infelizmente, o tempo já não me permite trilhar o caminho que me aponta o nobre representante do Amazonas, o que farei em outra oportunidade. Agradeço, entretanto, a intervenção de S. Exa., que ilustra e honra meu modesto discurso.

Sr. Presidente, quando à delegação de poderes, tenho, realmente, grandes restrições, mas não me animo a discorrer sobre ela, pela ignorância em que me encontro, de como venha o princípio a ser adotado pela comissão.

O Sr. Cunha Mello — Comprometo-me com V. Exa., desde já, a concordar com essas restrições, mesmo ignorando quais sejam.

O SR. NOVAES FILHO — Fico muito confortado, na minha condição de plantador de cana, em ver que um homem público do porte de Vossa Excelência antecipa apoio ao ponto-de-vista que estou esboçando.

Entendo, Sr. Presidente, que devemos prescrever, em nossa Carta Magna, princípio salutar no que diga respeito ao estudo, por parte do Parlamento, das mensagens oriundas do Poder Executivo.

Realmente, muitas vezes, problemas dos mais palpitantes ficam anos e anos sem a atenção e o estudo dos legisladores. Lembro-me, agora, da mensagem enviada pelo eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra, propondo ao Congresso a reforma do nosso obsoleto sistema bancário, contra o qual outro dia se reportava, em brilhante discurso, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Desejava o digno representante da Paraíba que a rede bancária levasse, com facilidade, ao interior do País crédito fácil e dinheiro barato, para que nossas atividades agrícolas se desenvolvessem na proporção em que as necessidades ambientes reclamam.

Aquela mensagem do eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra ainda se encontra, com estudos fragmentados, na Câmara dos Deputados.

A Constituição deve, ainda, traçar regras seguras, prazos certos para o estudo das mensagens do Poder Executivo, sob pena delas tramitarem em caráter de urgência, para que este plenário e o da Câmara as conheçam e sobre elas se pronunciem.

Acredito que, adotados tais princípios, tornar-se-ia desnecessária a reclamada delegação de poderes.

Sr. Presidente, vou concluir, por hoje, minhas modestas considerações, mas o Senado fica avisado de que elas prosseguirão em outra oportunidade. Os meus colegas não de me perdoar, mas sou homem convicto de que o debate de certos dispositivos constitucionais é dever de todos nós, parlamentares, para orientação e esclarecimento da opinião pública brasileira. — (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

Durante o discurso do Senhor Novaes Filho, o Senhor Vivaldo Lima deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 175, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requereio dispensa de interstício e publicação para o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1956. — *Péricles Pinto*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1956, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento chegado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 176, DE 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1956.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1956. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do plenário, submetto à discussão a redação final do Projeto de Resolução número 9, de 1956. (*Pausa*).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 215-A DE 1956

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, que concede permissão a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, Nível 12, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Relator: Sr. Freitas Cavalcanti.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1956, aprovado pelo Senado, sem emendas, em reunião de 12 do corrente.

RESOLUÇÃO N.º , DE 1956

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, Nível 12, permissão para servir em caráter temporário, no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do artigo 253, do Regulamento da Secretaria.

Sala da Comissão Diretora, em de abril de 1956. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Rela-

tor. — *Carlos Lindenberg*. — *Neves da Rocha*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a prorrogação da hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escritário do Ministério da Educação e Cultura, tendo pareceres (números 1.410, de 1955, e 216, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS * — Senhor Presidente, o projeto ora em discussão visa a relevar a prescrição em que incorreram os funcionários do Quadro n.º 2, do Ministério da Viação e Obras Públicas, amparados pelo Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, a fim de que possam, pelos meios legais, pleitear os benefícios a que se julgam com direito, relativos ao mencionado Decreto-lei.

Pretende, assim, o projeto — após o decurso de 19 anos, e baseados num decreto-lei pelo qual se julgam merecedores de certas vantagens — direitos que lhes possibilitarão, dentro do prazo de 12 meses, pleitear tais benefícios.

Embora com o máximo respeito para com a honrada Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade do projeto, peço venia para discordar dessa opinião.

Sr. Presidente, a disposição prescricional contida em nossa legislação é de ordem geral; alcança a quantos, dentro de determinado período estabelecido em lei, não hajam ocorrido em de-

* Não foi revisto pelo orador.

fesa de seus interesses. Na proposição em debate, no entanto, abre-se exceção a favor de determinados funcionários que se hajam desleixado na defesa desses interesses.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer, recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sou um dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, que deu parecer favorável à constitucionalidade do projeto. As ponderações de V. Exa., entretanto, comportam um estudo mais acurado e completo da matéria e, embora não esteja propriamente de acordo com o ponto-de-vista da inconstitucionalidade, nessa parte subordino meu pensamento a melhores esclarecimentos. Entendo, assim, providência utilíssima a que V. Exa. vai requerer, subordinando a matéria não só à apreciação da Comissão de Finanças, como, ainda melhor será, fazendo voltar o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para um estudo mais acurado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Recebo, com a maior satisfação, o aparte com que me honrou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, um dos mais notáveis juristas desta Casa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Neste momento, manifesta S. Exa. dúvidas sobre a constitucionalidade do Projeto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apesar de ser um dos membros que aprovaram o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Efetivamente, S. Exa. manifesta essa dúvida, porque, como membros da Comissão de Constituição e Justiça, deu sua assinatura ao parecer.

Sr. Presidente, dentro dos meus apoucados conhecimentos jurídicos, a mim se afigura que esta relevação de prescrição, atingindo determinado grupo de funcionário, fere o preceito da equidade básica na nossa legislação, fa-

ce ao art. 141, parágrafo 1.º, da Constituição Federal.

Além disso a aprovação do Projeto importará em pesados ônus para o Erário público. Conforme se conclui da leitura da proposição, a relevação da prescrição possibilitará a esses funcionários obterem melhoria de proventos. A matéria, portanto, interessa diretamente à Comissão de Finanças, que não foi ouvida.

Assim, atendendo ao conselho que me trouxe o nobre Senador pela Paraíba, cujo nome declino sempre com a máxima simpatia, Senador Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Simpatia recíproca.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ...requeiro a V. Exa., Sr. Presidente, que o Projeto, além de ir à Comissão de Finanças, à qual interessa o exame do matéria, retorne à Comissão de Constituição e Justiça, para melhor estudo, sob o ponto-de-vista constitucional. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 177, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra i, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1956, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Finanças e também novamente a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões em 16 de abril de 1956. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude de aprovação do Requerimento, o Projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda., para a construção de um prédio desti-

nado à agência postal-telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, tendo pareceres favoráveis (ns. 202 e 203 de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à promulgação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 1955

N.º 24-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 23 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firmã Construções Rizzo Ltda., para construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Criciúma no Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Esse decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Senhor Presidente, regressei há dias da Bahia, onde tive ensejo de visitar vários municípios do Recôncavo. Realizei mesmo, em Mata de São João, uma

* Não foi revisto pelo orador.

reunião, à qual estiveram presentes quatro prefeitos e diversos vereadores, e verifiquei no decorrer do relatório por mim apresentado, relativo à defesa que fiz, nesta Casa, da nossa produção de cacau, fumo e cana de açúcar — o quanto os homens do interior estão a par das atividades parlamentares. Segundo me informaram, acompanham através do rádio os trabalhos do Congresso Nacional, estando, portanto, cientes de tôdas as medidas pleiteadas a favor dessa produção.

Observei ainda, Sr. Presidente, o alto nível intelectual e a compreensão dos homens do interior relativamente aos nossos problemas.

Assisti prefeitos debaterem assuntos econômicos que dizem, de perto, com a nossa economia, tais como o do monopólio estatal do petróleo e os benefícios que determinaria a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, inclusive sobre transportes e produção.

Calou-me, entretanto, no espírito e foi também motivo daquela reunião o fato de as linhas da Cia. Hidrelétrica do São Francisco cortarem os Municípios da Camassari, São Sebastião do Passé, Mata de São João e Catu.

No primeiro dêstes Municípios, as linhas da CHESF passam pelas ruas, sem que, no entanto, haja iluminação elétrica.

Declarou-me um prefeito, no decorrer da reunião: "O que mais nos revolta é vermos os fios da Hidrelétrica e usarmos, em nossas casas, candieiros".

Lembrei-me, então, de que essa zona é petrolífera. Nela, a Petrobrás explora o ouro negro, causando avultados prejuízos aos fazendeiros e aos próprios Municípios: as estradas são grandemente danificadas e os canais cortados pelas máquinas, sem que, no entanto, lhes seja proporcionado qualquer benefício.

Durante a reunião, ocorreu-me se justificaria projeto no sentido de a Petrobrás se incumbir da construção de redes de iluminação naqueles municípios, devolvendo-lhes, assim, um pouco das vantagens auridos daquela terra.

Não seria demais levarmos em conta que a Refinaria de Mataripe, com os aumentos do preço da gasolina, apresentou um lucro de duzentos milhões

de cruzeiros. Não poderia ela empregar seis ou sete milhões de cruzeiros, uma ninharia, para proporcionar iluminação elétrica à zona de onde extrai o petróleo, que dá o refino, a gasolina?

Prometi, então, aos prefeitos e, como político, quando prometo cumpro, que apresentaria a esta Casa uma proposição na qual se autorizaria a Petrobrás a construir a rede de distribuição de energia elétrica dos citados Municípios. Aliás, não faria ela nenhum favor; ao contrário, poderia até cobrar-se da *Royalty* que está obrigada a pagar a êsses municípios.

Sr. Presidente, após aquêlê debate, um prefeito me afirmou: "Quando vejo as linhas do CHESF passarem pertinho da minha casa, cortando as ruas, lembro-me de alguém amarrado, morrendo de sede e vendo passar um correio bem perto".

Quem demanda aquelas paragens de automóvel, cortando as rodovias, e vê as linhas as atravessarem, sem proporcionar-lhes benefício, sente, indiscutivelmente, uma grande reação. Dela também me senti possuído. Eis por que faço um apêlo à Petrobrás, no sentido de instalar no Recôncavo Baiano, região que muito contribui para a renda estadual e federal, não só pela exploração do petróleo, como pela produção agrícola, a rede de iluminação. Solicito, igualmente, dos nobres colegas, inestimável apoio ao projeto que apresentarei, neste sentido.

Sr. Presidente, ouvi, não raro, queixas, lamentações de prefeitos daquela zona sôbre o desamparo em que vivem cidades outrora florescentes, como Mata de São João, sede de um dos mais antigos municípios do Estado.

Voltei contristado com a baixa do preço do cacau, de 520 cruzeiros para 180 cruzeiros, acarretando sensível diminuição da renda estadual, a despeito dos esforços empregados pelos poderes locais, no sentido de carrear meios para aumentar a produção. A renda do Estado, desta feita, é tão pequena, não só com a queda de cotação do cacau, como pela posição insustentável da indústria do fumo, que estou disposto a ir à presença do Sr. Juscelino Kubitschek e pedir-lhe que volte os olhos para a minha terra.

Já é tempo, Sr. Presidente!

S. Exa. na Bahia teve uma grande votação. Não fará, portanto, nada de mais se se lembrar do meu Estado, ajudando-o a vencer a crise que atravessa.

Êste, o apêlo que faço ao Sr. Juscelino Kubitschek e à Petrobrás. Praza aos céus não sofra eu o desencanto dos homens que dirigem aquelas comunas, ante o descaso e o desinteresse do Governo Federal.

Sr. Presidente, em breve apresentarei projeto corrigindo essas falhas e atendendo, assim, à veemente solicitação dos Prefeitos de Camassari, São Sebastião do Passé, Mata de São João e Catu. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sôbre a criação do Ministério da Economia, tendo Pareceres (números 150 e 151, de 1956) da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C e 2-C.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Péricles Pinto), tendo Pareceres favoráveis (números 225 e 226, de 1956): das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Continuação da primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1955, que dispõe sôbre os ágios mínimos ou sobretaxas de câmbio a que se refere o artigo 9.º, parágrafo 1.º, da Lei número 2.145, de 1953, tendo Pareceres (ns. 1.430,

1.431, 1.421-A, de 1955, 17 e 18, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, salvo quanto ao artigo 3.º (dispositivo já retirado do projeto na discussão preliminar); da Comissão de Redação, oferecendo o texto do vencido na discus-

são preliminar, da Comissão de Economia, contrário; e da Comissão de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

18.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 17 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CARLOS LINDENBERG

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer
— Victorino Freire — Mathias Olym-
pic — Mendonça Clark — Onofre Go-
mes — Fausto Cabral — Georgino Ave-
lino — Reginaldo Fernandes — João
Arruda — Argemiro de Figueiredo —
Apolônio Salles — Novaes Filho —
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha
— Freitas Cavalcanti — Maynard Go-
mes — Lourival Fontes — Neves da
Rocha — Juracy Magalhães — Lima
Teixeira — Carlos Lindenberg — At-
ílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo
Fernandes — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto Marinho
— Pêricles Pinto — Benedicto Vallada-
res — Lima Guimarães — Lino de
Mattos — Domingos Vellasco — Pedro
Ludovico — Sylvio Curvo — João Vil-
lasbôas — Filinto Müller — Othon
Mäder — Saulo Ramos. (43).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 43 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de
2.^o Secretário, procede à leitura
da Ata da sessão anterior, que,
posta em discussão, é sem debate
aprovada.

Leitura do Expediente.

O Sr. 2.^o Secretário, servindo
de 1.^o, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Agradecimento da comunicação de
haver sido eleita a nova Mesa do Se-
nado:

— Do Governador do Estado de
São Paulo.

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República —
n.º 85, de 1956, restituindo autógrafos
do Projeto de Lei da Câmara núme-
ro 255, de 1955, que revoga parágrafo
único do artigo 9.º da Lei número 1.522,
de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza
o Governo Federal a intervir no domí-
nio econômico, para assegurar a livre
distribuição de produtos necessários ao
consumo do povo), já sancionada —
números 86 e 87, de 1956, acusando
e agradecendo o recebimento das de
números 27, do Congresso Nacional, e
66, do Senado.

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— n.º 638, comunicando haver sido
aprovada emenda do Senado ao Pro-
jeto de Lei da Câmara n.º 70, de
1954, que dispõe sobre a situação dos
empregados, porteiros, zeladores, faxi-
neiros e serventes de prédios de apar-
tamentos residenciais, enviado à sanção;

— n.º 630, encaminhando autógrafos
do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 49, DE 1956

(N.º 702-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Reestrutura o Quadro de Oficiais Veterinários do Exército, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Quadro de Oficiais Veterinários do Exército passa a ser constituído de:

- 16 Coronéis.
- 32 Tenentes-Coronéis.
- 64 Majores.
- 112 Capitães
- 112 1.ª Tenentes.

Art. 2.º As vagas decorrentes dos efetivos constantes do artigo anterior serão preenchidas em 2 (dois) anos, contados imediatamente após a publicação desta lei, respeitadas, contudo, as condições exigidas normalmente pela Lei de Promoções e de acôrdo com o seguinte plano de execução:

DISCRIMINAÇÃO	Coronel	Tenente Coronel	Mjoar	Capitão	1.º Tenente	2.º Tenente	Soma
Efetivo atual.....	6	24	48	144	112	48	366
1.º ano de reestruturação.....	11	28	56	112	112		334
2.º ano de reestruturação.....	16	32	64	112	112		336

Art. 3.º São dispensados das condições exigidas normalmente pela Lei de Promoções, quanto ao interstício, os atuais 2.ª Tenentes Veterinários que, em virtude da presente lei, devam ser promovidos ao pòsto de 1.º Tenente.

Art. 4.º O art. 27 do Decreto-lei número 5.625, de 28 de junho de 1943 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Na Escola de Saúde do Exército e na de Veterinária, os candidatos designados para matrícula no curso de formação de oficiais serão nomeados: os Médicos, 2.ª Tenentes médicos estagiários, e os Veterinários, 2.ª Tenentes Veterinários estagiários, terão honras e obrigações militares e

perceberão os vencimentos correspondentes àquele pòsto.

Parágrafo único. Terminado o curso de formação de oficiais, os alunos serão nomeados, conforme o caso, e o número de vagas existentes, 1.º Tenentes médicos ou veterinários, sendo colocados no almanaque do Exército em rigorosa ordem de merecimento intelectual.”

Art. 5.º É revogado o art. 61 do Decreto n.º 6.067, de 2 de agosto de 1940 (Regulamento da Escola de Veterinária do Exército), sendo as prescrições nêle contidas reguladas pelo artigo 27 do Decreto-lei número 5.625, de 28 de junho de 1943 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), modificado por esta lei.

Art. 6.º Os capitães e 1.ª Tenentes colocados no Almanaque do Exército, acima do número 112 (cento e doze), serão agregados ao Quadro e irão desagregando conforme forem sendo preenchidas as vagas decorrentes des-

ta reestruturação ou provenientes de outros motivos.

Art. 7.º Os novos cargos e funções que serão ajustados para atender às exigências da organização militar quanto ao Serviço de Veterinária, bem como ao complemento dos efetivos constantes do art. 1.º desta lei, serão indicados e publicados, pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército anualmente.

Art. 8.º O efetivo em Oficiais-Generais, oriundos do Serviço de Veterinária do Exército, obedecerá as disposições da Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR
OS SEGUINTE PARECERES:

PARECERES NS. 227 E 288, DE 1956

N.º 227, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1954, que altera a Lei n.º 1.393, de 12 de junho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, parágrafo 4.º, da Constituição Federal.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Dispondo sobre o assunto do presente Projeto, há no Senado Federal, três proposições diferentes: a de número 8, por nós relatada na Comissão de Economia, a de n.º 3, de autoria do saudoso Senador Lúcio Bittencourt, e a de n.º 27, de autoria do ex-Senador Plínio Pompeu.

De acôrdo com o art. 113 do Regimento Interno do Senado, não pode esta Casa do Congresso conhecer de duas proposições regulando a mesma matéria ou matéria correlata.

Nestas condições, preferindo a Comissão de Economia o Projeto do Senador Távora está assim prejudicada a proposição consubstanciada no Projeto de Lei do Senado n.º 27 de 1954.

No que respeita ao Projeto de Lei n.º 3, cabe à Comissão de Finanças, ainda nos têrmos do art. 113 do Regimento, apresentar emenda ao Projeto n.º 8, do Senador Távora, ou considerar prejudicado, se o aceitá-lo, o Projeto n.º 3.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1955. — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Lima Teixeira*.

N.º 228, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1954.

Relator: Sr. Júlio Leite.

Após haver sido aprovado e remetido à Câmara dos Deputados o Projeto

de Lei do Senado n.º 8, de 1955, que altera a legislação referente à aplicação da cota prevista no artigo 15, parágrafo 4.º, da Constituição Federal, chega a esta Comissão o Projeto anteriormente apresentado pelo ex-Senador Plínio Pompeu, versando sobre a mesma matéria.

A Comissão de Finanças, pelos mesmos fundamentos já apresentados no parecer da Comissão de Economia, considera prejudicada a presente proposição, em face da preferência manifestada pelo projeto número 8, de 1955, opinando pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Juracy Magalhães*. — *Mathias Olympio*. — *Novoes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Paulo Fernandes*. — *Daniel Krieger*.

PARECERES NS. 229, 230 E 231,
DE 1956

N.º 229, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo, destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto 112-55, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo destinada à instalação de uma fábrica de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A. Trata-se de iniciativa de real proveito para o País. Não há nenhuma razão que obste a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. —

Argemiro de Figueiredo. — Novaes Filho. — Osvaldo Moura Brasil. — Lourival Fontes. — Paulo Fernandes. — Attilio Vivacqua.

N.º 230, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei n.º 112, de 1955, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A.

A matéria prima a ser produzida pela fábrica é parte importante na fabricação de tintas, vernizes e materiais plásticos, produtos êsses pouco produzidos no Brasil.

Segundo o parecer da Comissão de Desenvolvimento Industrial, o estabelecimento de tal indústria se justifica, pelas seguintes razões:

a) economiza divisas, pela redução ou eliminação de importação do produto estrangeiro;

b) aproveita a matéria prima nacional, obtida da destilação do carvão;

c) justifica maior segurança de abastecimento a várias indústrias do País, de tintas, vernizes e materiais plásticos, tôdas em fase de grande expansão;

d) cria experiência e conhecimentos técnicos em ramo promissor de desenvolvimento industrial, qual seja o da indústria química.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 1956. — *Paulo Fernandes*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Alô Guimarães*. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 231, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara número 112-55, concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" Sociedade Anônima.

A proposição é originária de Mensagem n.º 369, de 2 de outubro de 1952, do Sr. Presidente da República, que acolheu a Exposição de Motivos da Comissão de Desenvolvimento Industrial, que justifica a isenção pleiteada, lembrando a conveniência da instalação da referida fábrica em nosso País, pois o "anidrido ftálico" é o "produto ideal para o aproveitamento do naftaleno bruto, cujo fornecimento por parte de Volta Redonda é bastante animador, tendo sua produção em 1951 atingido a 1.078.606 quilos".

E ajunta a citada Exposição de Motivos que a isenção do impôsto de importação e das taxas aduaneiras deve ser concedida, sobretudo, à vista das vantagens que advirão para a economia do país com o estabelecimento de uma indústria dessa natureza; e, quanto ao impôsto de consumo, estão isentas máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial em geral, segundo o Decreto número 26.149, de 5 de janeiro de 1929, Consolidação da Lei do Impôsto de Consumo, Tabela A, alínea I, letra o, b, c, d e e.

Dionte do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Daniel Krieger*. — *Paulo Fernandes*. — *Juracy Magalhães*.

PARECER N.º 232, DE 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Projeto n.º 130, de 1955, é originário de Mensagem do Poder Executivo, a que acompanhou exposição de motivos do então Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o ilustre General Juarez Távora.

2. O mencionado documento preconiza a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e o absorção de suas incumbências pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, cujo titular, de resto, já é, por lei, o presidente daquele organismo.

3. A extinção de qualquer órgão da administração pública, quando orientada de forma harmônica e racional, é medida salutar, pois visa à simplificação do complexo aparelhamento burocrático do País. No caso em aprêço, essa extinção se recomenda, pois, além de corrigir uma anomalia quanto ao órgão assessor do Conselho de Segurança, verifica-se, do mesmo passo, uma certa economia de gastos.

4. Convém referir, por igual, que a absorção da Comissão da Faixa de Fronteiras já estava prevista pela própria lei que, ainda recentemente, em setembro de 1955, dispõe sobre seu funcionamento (Lei n.º 2.597). Assim é que nos artigos 4.º, 12, 14, 16, 17 e 19 usa o aludido diploma a expressão "Comissão Especial de Faixa de Fronteira ou ao órgão que a substitua".

5. A proposição está, assim, em condições de ser aprovada pela Comissão de Finanças, salvo quanto ao seu artigo 3.º, *verbis*:

"São transferidas para a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional as verbas consignadas à Comissão Especial de Faixa de Fronteiras no orçamento de 1955".

Tal dispositivo deve ser suprimido, porque se refere ao exercício financeiro passado. E, no caso, não há que se cogitar de emenda substitutiva, atualizando o artigo para o exercício de 1956, uma vez que no orçamento vigente não existem dotações discriminadas para a Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, estando elas, ao con-

trário, englobadas nas dotações do Conselho de Segurança Nacional.

6. Por tais fundamentos, somos de parecer favorável ao projeto em causa, propondo a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Suprima-se o artigo 3.º do projeto. E' o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Novaes Filho, Relator. — Mathias Olympio. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral. — Paulo Fernandes. — Daniel Krieger. — Othon Mäder. — Júlio Leite.

PARECERES NS. 233, 234, 235 E 236, DE 1956

N.º 233, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955, que cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, e com jurisdição no Município de São Bernardo do Campo

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei n.º 172, de 1955, oriundo de Mensagem do Governo, cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo e com jurisdição no Município de São Bernardo do Campo.

O Tribunal Superior do Trabalho, consultado pelo Ministro da Justiça, opinou favoravelmente à medida, não só pelo movimento industrial e comercial do município em aprêço, como também porque a atual Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André está excessivamente sobrecarregada, tanto que, em 1952, deixou de julgar 881 reclamações.

Do ponto de vista constitucional, nada há que obste a aprovação do projeto.

Assim sendo, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Paulo Fernandes*. — *Novaes Filho*. — *Moura Brasil*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 234, DE 1956

Da Comissão de Legislação Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Oriundo de Mensagem Presidencial, o Projeto n.º 172, de 1955, cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho (Estado de São Paulo) uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul e com jurisdição no Município de São Bernardo do Campo.

Com o vulto extraordinário e sempre crescente do serviço afeto à Justiça do Trabalho, a prática demonstra, com freqüência, a necessidade de aumentar-se o número dos órgãos encarregados de decidir os dissídios entre empregadores e empregados.

O Município de São Bernardo do Campo, como de resto todo o progressista Estado de São Paulo, tem tido desenvolvimento notável, refletindo-se tal crescimento no aumento das demandas da competência da Justiça do Trabalho.

Chamado a opinar, o Tribunal Superior do Trabalho manifestou-se favorável ao projeto em curso, o qual vai desafogar em grande parte o trabalho afeto ao órgão que está recebendo e julgando os feitos daquele município.

Esta Comissão manifestou-se também favoravelmente ao projeto, opinando pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Othon Mäder*. — *Filinto Müller*. — *Caiado de Castro*.

N.º 235, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Pela Mensagem 573, de 30 de dezembro de 1955, que se baseou na Exposição de Motivos do Ministro da Justiça, de 18 do mesmo mês e ano, o Exmo. Sr. Presidente da República, no exercício da atribuição constitucional, enviou ao Congresso um projeto de lei criando, na Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de São Caetano do Sul e com jurisdição extensiva ao Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Aprovado o projeto na Câmara dos Deputados, logrou também, aprovação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, sob o aspecto da constitucionalidade, e na Comissão específica, a de Legislação Social, ainda se viu aprovado unânimemente.

No projeto são criados um cargo de Juiz do Trabalho e duas funções de Vogal. Uma para a representação dos empregadores e a outra para a dos empregados.

É mais um suplente para cada uma delas.

Prevêem-se, outrossim, os vencimentos dos cargos e das funções, a serem fixadas, *ex-vi* da Lei n.º 499, de 28 de novembro de 1948, art. 5.º.

Estabeleceu-se, no art. 3.º, a duração dos mandatos dos Vogais.

E abrem-se, através do Poder Executivo, ao Poder Judiciário, os créditos especiais para a execução da lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Como se vê, no que interessa explicitamente a esta Comissão, os cargos criados são os indispensáveis e previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*, Presidente em exercício e Relator. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

N.º 236, DE 1956

Do Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O projeto em exame cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, e jurisdição no Município de São Bernardo do Campo.

Trata-se de providência solicitada pelo Poder Executivo, atendendo à solicitação da Câmara Municipal e da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul, sob a alegação de que grande número de reclamações trabalhistas daquela cidade industrial é julgado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, a qual se acha sobrecarregada, não podendo solucionar com a devida presteza os casos que lhe são submetidos.

Informa o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na exposição de motivos anexa à mensagem presidencial, que a referida Junta recebeu, em 1952, a elevada cifra de 3.528 reclamações, das quais solucionou apenas 2.647.

Examinando o assunto, a Comissão de Finanças nada tem a opor à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Júlio Leite.

PARECER N.º 237, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 228, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O projeto de lei em aprêço, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo a abrir,

ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, a fim de atender a despesas com a realização do I Congresso Nacional, efetuado em setembro de 1951.

Não se trata de matéria nova para o Congresso Nacional. Este, pela Lei n.º 1.752, de 4 de dezembro de 1952, já autorizara a despesa em aprêço, não havendo a autorização sido utilizada, em virtude de caducidade do crédito, cuja vigência seria, apenas, de dois (2) anos.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Júlio Leite. — Juracy Magalhães. — Mourão Vieira. — Fausto Cabral. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Novaes Filho.

PARECER N.º 238, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O artigo 3.º da Lei n.º 2.023, de 15 de outubro de 1953, autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para instalação, em sede própria, da Escola de Belas Artes de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tal autorização, entretanto, devido a delongas no seio da Administração, não foi utilizada a tempo, tendo caducado em 31 de dezembro de 1954, de acôrdo com o art. 1.º da Lei número 179, de 9 de janeiro de 1936, que determina:

“O crédito especial autorizado em lei, salvo determinação expressa, em contrário, poderá ser aberto pelo Poder Executivo até 31 de dezembro do ano seguinte ao da respectiva autorização, e vigorará, depois de aberto, por dois exercícios, na forma do § 3.º do art. 80, do Código de Contabilidade”.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Adílio Martins Viana, renova a autorização contida no artigo 3.º da citada Lei n.º 2.023.

Tratando-se de matéria já examinada pelo Congresso, e tendo em vista a finalidade social do crédito especial em tela, nada temos a opor à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1955.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Fausto Cabral. — Mourão Vieira. — Júlio Leite. — Juracy Magalhães. — Mathias Olympio. — Othon Mäder. — Novaes Filho.

PARECERES NS. 239 E 240,
DE 1956

N.º 239, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arrôio do Meio e à Sociedade Divina Providência os bens situados na cidade de Arrôio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, havidos por arrecadação da herança jacente de Agnes Lammel Zenkner.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

Autoriza o projeto doação a associação de caráter privado, sitas no Rio Grande do Sul, de bens imóveis da União ao mesmo Estado.

Nada tem de inconstitucional, pelo que somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Benedicto Valladares, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Osvaldo Moura Brasil. — Mourão Vieira.

— Sylvio Curvo. — Attilio Vivacqua.
— Paulo Fernandes.

N.º 240, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Daniel Faraco, autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arrôio do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de seus serviços, e à Sociedade Divina Providência, para uso do Hospital São José, mantido pela mesma entidade em Arrôio do Meio, os terrenos que especifica, de propriedade da União, havidos por herança jacente de Agnes Lammel Zenkner e situados naquela cidade, à rua Doutor João Carlos Machado e rua das Chácaras.

Conforme esclarece o autor da proposição, os referidos bens estão abandonados e sem possibilidade de utilização pelo Governo Federal.

Consultado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, informou o Serviço do Patrimônio da União estarem certas as características dos imóveis citadas no projeto e que os mesmos constam das relações que acompanham o Decreto-lei n.º 6.277, de 16 de fevereiro de 1944, que determina a alienação de determinados bens oriundos de herança jacente.

Nestas condições e considerando a finalidade social que se pretende emprestar aos citados terrenos, os quais, na forma do art. 2.º, reverterão à União, mediante indenização das benfeitoras nêles introduzidas, caso as entidades beneficiadas venham a dissolver-se, sem serem substituídas por outras da mesma natureza e com iguais objetivos, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1956.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Othon Mäder. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Juracy Magalhães. — Paulo Fernandes.

PARECER N.º 241, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à Rua Marquês de São Vicente no Distrito Federal.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo eminente Deputado Dilermando Cruz, autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro na construção e instalação do conjunto universitário, à rua Marquês de São Vicente, nesta Capital.

O auxílio em exame é dos mais justos, porque se destina à melhoria das condições do ensino superior a cargo daquela entidade, que já mantém 10 estabelecimentos, com cerca de 1.500 alunos.

A obra que a Universidade Católica está construindo, na Gávea, numa área de 93 mil metros quadrados, constituirá um dos mais modernos conjuntos arquitetônicos a serviço da educação e da cultura no País. Nas futuras instalações, as suas unidades universitárias poderão abrigar a cerca de 8.000 alunos.

Trata-se, portanto, de iniciativa que, pela sua alta finalidade, deve merecer o amparo do Estado, na forma do art. 174 da Constituição.

Convém citar, a propósito, as palavras do ilustre Deputado Nelson Monteiro, ao relatar a matéria na Comissão de Finanças da Câmara:

“Não se cuida de dar início a uma obra de resultados problemáticos ou imprevisíveis, mas de ajudar a que se conclua um empreendimento principiado pelo esforço e já em meio pela perseverança dos dirigentes de uma entidade que tem merecido louvores dos

que lhe acompanham as atividades e de cujos resultados não se tem a menor dúvida. São êstes certos e valiosos. O momento não seria oportuno para que o Governo iniciasse uma construção de vulto. E', contudo, oportuno para que auxilie a conclusão de uma obra útil e necessária como a da Pontifícia Universidade Católica”.

Inteiramente de acôrdo com o auxílio, julgamos, entretanto, que o crédito especial correspondente deve ser aberto através do Ministério da Educação e Cultura.

E é o que sugerimos na emenda adiante formulada.

Ao estudar o assunto, tivemos oportunidade de examinar, também, um memorial da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, encaminhado a esta Comissão através do eminente Senador Daniel Krieger, solicitando a concessão do auxílio de Cr\$ 5.000.000,00, para a ampliação de suas instalações.

A referida entidade, mantida pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, compõe-se de cinco estabelecimentos de ensino superior e de dois institutos complementares, todos reconhecidos pelo Governo Federal, a saber:

- a) Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas;
- b) Faculdade de Filosofia;
- c) Escola de Serviço Social;
- d) Faculdade de Direito;
- e) Faculdade de Odontologia;
- f) Instituto de Psicologia;
- g) Centro de Estudos Econômicos e Financeiros.

Atualmente se acham matriculados, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, cerca de 2.000 alunos.

Considerando que a referida instituição está executando obras de ampliação de suas instalações, orçadas em Cr\$ 30.000.000,00, consideramos justo que a União lhe preste o auxílio solicitado.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º, onde se diz:
"Ministério da Fazenda",
Diga-se:
"Ministério da Educação e Cultura".

EMENDA N.º 2-C

Inclua-se, onde convier:

Art. — E' ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul nas obras de ampliação de suas instalações.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes.

PARECER N.º 242, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00 para pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingidos pelas obras do atêrro do pôrto de Penedo, no Estado de Alagôas.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Lei da Câmara, número 14, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00, para pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingidos pelas obras de atêrro do Pôrto de Penedo, no Estado de Alagôas.

Origina-se êste projeto de Mensagem do Poder Executivo, atendendo a fundamentada exposição da Comissão do Vale do São Francisco, acompanhada de discriminação das despesas.

O atêrro do pôrto de Penedo atingiu a nada menos de 116 propriedades, o que bem demonstra o vulto da obra.

Assim, nosso parecer é pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Juracy Magalhães. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger.

PARECER N.º 244, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10 destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis, que estiveram exercendo, respectivamente, as chefias das seções do Orçamento e do Material, durante os impedimentos dos titulares efetivos e no período superior a 30 dias.

O projeto decorre de mensagem do Poder Executivo, que foi remetida ao Congresso, acompanhada de Exposição de Motivos da Comissão do Vale do São Francisco, pleiteando a medida.

Através dessa Exposição de Motivos verifica-se:

a) que a Superintendência da Comissão do Vale do São Francisco, dando cumprimento ao disposto no art. 45 do Regimento da referida Comissão, baixou as portarias ns. 112 e 37, designando o tesoureiro Auxiliar, Renato Mascarenhas de Souza e o Auxiliar Administrativo, Benedito Brandão Reis, como substitutos eventuais

dos Chefes das Seções do Orçamento e do Material;

b) que, em requerimento de 28 de julho do ano passado, êsses servidores, com fundamento da União, solicitaram o pagamento da diferença entre o salário que percebem e os vencimentos do cargo de Chefe da Seção, durante o período em que estiveram substituindo os titulares efetivos dêsse cargo;

c) que, em processo idêntico, originado do Ministério da Fazenda, o DASP, manifestou-se favoravelmente ao pagamento da diferença de vencimentos durante todo o período da substituição; e

d) que as nomeações em tela foram homologadas pelo Senhor Presidente da República.

A Câmara dos Deputados, de acôrdo com parecer de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, opinou pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Mathias Olympio — Novaes Filho — Othon Mäder — Daniel Krieger — Juracy Magalhães — Fausto Cabral — Júlio Leite.

PARECER N.º 245, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1956, oriundo da Mensagem n.º 305, de 20 de junho de 1954, do Sr. Presidente da República, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói, realizado naquele mês e ano, em preparação ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, levado a efeito nesta Capital, em julho do ano passado.

Como justificativa do crédito, lembra-se ter sido concedido igual favor ao Congresso Eucarístico de Cuiabá.

Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Juracy Magalhães — Fausto Cabral — Daniel Krieger — Othon Mäder — Novaes Filho — Paulo Fernandes — Mathias Olympio.

PARECER N.º 246, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Brasileira, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

O autor da proposição, o eminente Deputado Virgílio Távora, justificou-a com a importância dos assuntos relacionados para debate na Conferência, todos capazes de larga repercussão na vida econômica e social do País, como a Reforma Agrária, a Reforma Bancária, o Estatuto do Trabalhador Rural, etc.

A Comissão de Finanças da Câmara, ao pronunciar-se sobre a matéria, manifestou-se pela aprovação do projeto.

Cabe considerar, também, que o Congresso Nacional tem aprovado proposições dessa natureza, havendo, assim, diversos precedentes a respeito.

Finalmente, cumpre observar que, embora a situação do Tesouro não seja das melhores, o projeto não obriga o Poder Executivo a abrir o crédito em aprêço, apenas o autoriza a fazê-lo, de modo que, não julgando

oportuno a concessão do favor em tela poderá o Executivo deixar de efetivá-la.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Juracy Magalhães — Fausto Cabral — Júlio Leite — Mathias Olympio — Novaes Filho — Othon Mäder — Daniel Krieger.

PARECER N.º 247, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 41, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões para realização do X Congresso Internamericano de Cirurgia.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões para realização do X Congresso Internacional de Cirurgia, a reunir-se no Distrito Federal em outubro do corrente ano, sob os auspícios da Associação de Congressos Interamericanos de Cirurgia.

O Colégio Brasileiro de Cirurgiões, sociedade civil, com personalidade jurídica, conforme registro feito sob o n.º 1.596, no livro A, n.º 3, do Cartório Teffé, é uma sociedade científica, com sede no Distrito Federal e núcleos de ação científica nos diversos Estados da União, congregando em seu seio, desde 30 de julho de 1929, data de sua fundação, os cirurgiões gerais e especializados do Brasil o que é sempre feito através de rigorosa seleção.

Pelo regulamento do Associação de Congressos Interamericanos de Cirurgia, a entidade promotora deve pagar a estada, durante o período do Congresso, de cinco delegados de cada um dos países visitantes, publicar antecipadamente os relatórios oficiais e

editar posteriormente os respectivos Anais, obrigações que avultam entre as despesas forçadas e que deverão atingir aproximadamente a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger — Paulo Fernandes.

PARECERES NS. 248, 249,
250 E 251, DE 1956

N.º 248, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, que aprova o acôrdo para execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

1. Aos vinte e seis de junho de 1954, foi firmado, nesta cidade, entre os Governos do Brasil e Estados Unidos da América do Norte, acôrdo para a execução de um programa de cooperação agrícola.

2. Para atendimento do disposto no artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República enviou à consideração do Congresso Nacional, através da Mensagem número 318, de 1953, cópia autêntica do Acôrdo em aprêço, a que acompanhou Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores.

3. Convierem os países em causa em facilitar o desenvolvimento da agricultura e dos recursos naturais dos Estados Unidos do Brasil, mediante ação conjunta dos dois Governos, bem como "estimular os conhecimentos técnicos e eficiência profissional" naquele domínio (art. II do Acôrdo).

São ainda definidos os campos de atividade dos órgãos brasileiros e americanos, encarregados da execução de tal programa o respectivo corpo técnico e a contribuição dos dois Governos (artigos III a VI).

Outras atribuições, além da execução dos projetos, dispositivos fiscais, direitos e isenções para importação de equipamentos e materiais diversos, bem assim o estabelecimento de normas e processos de ação legislativa e executiva nos países signatários, são delimitados nos arts. VII a XIII. O último dispositivo, de n.º XIV.º estabelece as normas de vigência e aplicação, comuns em convênios dessa natureza.

O acôrdo com exame está devidamente justificado na Exposição de Motivos enviada ao Sr. Presidente da República, pelo então Ministro do Exterior. São seus principais objetivos, conforme ficou dito, o desenvolvimento da agricultura e promoção do melhor aproveitamento dos recursos naturais do Brasil, através do estímulo ao intercâmbio em matéria de conhecimentos técnicos e processos de eficiência profissional.

4. Do ponto-de-vista constitucional, nada há que opor ao projeto em discussão, eis que êste se harmoniza com o disposto no art. 66, I, da Constituição Federal. Houve iniciativa do Executivo, "ad referendum" do Congresso Nacional, a quem compete resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República (Const. art. cit.).

Encontra-se a Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Exterior apenas ao processo do Projeto n.º 343, de 1953, o mesmo ocorrendo com a respectiva Mensagem do Senhor Presidente da República, por fôrça da conexão ou correlação existente entre os assuntos versados nas duas proposições.

Somos pela constitucionalidade do Projeto n.º 4, de 1955.

É o parecer das Comissões, 12 de julho de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Benedicto Valladares*. — *Attílio Vivacqua*. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira* — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 249, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

De acôrdo com o preceito constitucional, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 318, de 1943, o texto do acôrdo firmado, em agôsto do ano passado, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte para a execução de um programa de co-operação agrícola e aproveitamento dos recursos naturais de nosso País.

Esclarece a exposição de motivos do Itamarati, junto à Mensagem, que os objetivos dêsse programa são facilitar o desenvolvimento da agricultura e promover um melhor aproveitamento dos recursos naturais do Brasil. Para atingir êsses fins será incentivado o intercâmbio entre os dois Países, em matéria de conhecimento, eficiência profissional, processos técnicos, tanto no domínio da agricultura como no dos recursos naturais.

O Governo dos Estados Unidos compromete-se a fornecer um grupo de técnicos e especialistas para colaborar na execução dêsse programa.

"De início — diz ainda a exposição de motivos — serão estudadas as necessidades do Brasil naqueles dois setores e quais os meios já existentes para satisfazê-las, estabelecendo-se, então, uma vez terminados êsses estudos, os projetos necessários ao seu desenvolvimento."

Para ocorrer as despesas decorrentes de acôrdo, o Congresso Nacional, votou o Projeto de Lei n.º 343-53. oriundo de mensagem presidencial, já sancionado, de abertura do crédito de 14 milhões de cruzeiros que representa a contribuição do Governo brasileiro para a realização do acôrdo.

Diante da irrecusável conveniência para o Brasil, somos pela aprovação do acôrdo em exame.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1955. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Rui Palmeira*. — *Bernardes Filho*.

— *Benedicto Valladares.* — *Mathias Olympio* — *João Villasbôas.*

N.º 250, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O acôrdo, cuja aprovação pelo Congresso Nacional foi solicitada pelo Poder Executivo, se destina a uma elevada finalidade, qual seja a de concorrer para o desenvolvimento da Agricultura e dos recursos naturais do Brasil, mediante cooperação entre os dois países e proporcionar conhecimentos técnicos e científicos aos profissionais agrônomos e veterinários nacionais.

2 — Dêsse acôrdo, surgiu o Escritório Técnico de Agricultura dirigido por um Diretor brasileiro e outro americano o que tem profunda influência na execução dos trabalhos que são, previamente, discutidos em face do técnica e da experiência do representante daquele país amigo e dos conhecimentos dos problemas nacionais e da realidade do país, de que dispõe o Diretor brasileiro.

A atuação do Escritório Técnico de Agricultura está sendo desenvolvida em cooperação com os órgãos técnicos do Ministério da Agricultura, situados em pleno interior, junto às populações rurais a quem é prestada assistência técnica e conhecimento sobre supervisão de crédito, em relação às diversas atividades econômicas do campo, agricultura e pecuária.

As Comissões de Justiça e de Relações Exteriores, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do acôrdo que, aliás, está em vigor em virtude do disposto em seu artigo XIV.

Ao relatar a matéria, pronuncie-me também pela aprovação, porque considero utilíssima a iniciativa dos dois Governos — Brasileiro e Americano — a qual se estende às esferas federal, estadual e municipal, fugindo, assim, ao maior entrave da administração brasileira, que é a excessiva centralização.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1955. — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Júlio Leite*, Re-

lator. — *Juracy Magalhães.* — *Lima Teixeira.* — *Tarcísio Miranda.*

N.º 251, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O presente projeto aprova o Acôrdo firmado, no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1953, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, para execução de um programa de cooperação agrícola.

O referido programa tem por objetivos principais facilitar o desenvolvimento da agricultura e dos recursos naturais do Brasil e dos Estados Unidos, mediante ação conjunta dos dois Governos, e estimular e aumentar o intercâmbio entre os dois países em matéria de conhecimentos, eficiência profissional e processos técnicos no domínio da agricultura e dos recursos naturais.

De acôrdo com o artigo III, serão executados os seguintes tipos de atividades:

I — Estudos das necessidades dos Estados Unidos do Brasil no setor da agricultura, dos recursos naturais e dos meios existentes para satisfazê-las;

II — Formulação e constante adaptação de um programa tendente a auxiliar a satisfação dessas necessidades;

III — Início e administração de qualquer tipo de projeto, no campo da agricultura, dos recursos naturais e da pesca, que as Partes possam acordar;

IV — Atividades correlatas do treinamento, tanto no Brasil como no exterior.

Para a execução do programa funcionará, como órgão administrador, uma entidade especial denominada Escritório Técnico de Agricultura sob a direção de dois Co-Diretores, um de cada Governo.

Quanto a direitos e isenções, o artigo X do Acôrdo dispõe:

a) que o Governo dos Estados Unidos do Brasil, concorda em conceder ao Escritório e a todo o pessoal por êle empregado todos os direitos e pri-

vilégios conferidos, pelas suas leis, a seus órgãos e respectivo pessoal;

b) que os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos ao Escritório pelo Governo dos Estados Unidos da América, quer diretamente, quer mediante contrato com uma organização pública ou privada, entrarão no Brasil isentos de quaisquer direitos alfandegários e de importação;

c) que todo o pessoal dos Estados Unidos da América, a serviço do programa, gozará as seguintes isenções: de impôsto de renda, de taxas sôbre bens materiais destinados a uso próprio e de pagamento de quaisquer impostos e direitos alfandegários sôbre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidos ao país para uso próprio e de suas famílias.

As contribuições dos dois Governos são reguladas no artigo VI do Acôrdo, já estando cumpridas as relativas ao período compreendido até 31 de dezembro de 1953, tendo o Brasil contribuído com a importância de Cr\$ 14.000.000,00 e os Estados Unidos da América com US\$ 175.000.

O Acôrdo em tela, que já vem sendo aplicado desde a sua assinatura, entrará definitivamente em vigor, uma vez satisfeitas as formalidades constitucionais das Partes Contratantes, sendo válido até 31 de dezembro de 1960, ou até três meses depois de qualquer dos dois Governos houver dado ao outro por escrito sua intenção de denunciá-lo (artigo XIV).

Reconhecemos que os serviços de co-
operação técnica previstos neste programa representam notável contribuição para o desenvolvimento de nossa agricultura, uma vez que dos estudos realizados resultarão valiosos projetos que serão executados, posteriormente, pelos órgãos federais, estaduais, municipais ou intergovernamentais, conforme o caso.

Convém esclarecer que, para o corrente exercício, o Orçamento Federal consigna a dotação de Cr\$ 40.000.000,00, para os serviços do Escritório Técnico de Agricultura a que se refere o presente Acôrdo.

Nestas condições, a Comissão de Finanças nada tem a opôr à aprovação do projeto, apresentando, entretanto, a

seguinte emenda de redação que corrige pequeno lapso:

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º,
onde se diz: 1954,
diga-se: 1953.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Júlio Leite. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral.

PARECERES NS. 252 E 253, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Em sessão realizada dia 1.º de fevereiro do corrente ano, o Tribunal de Contas resolveu recusar registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a Senhora Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima, para locação do prédio n.º 77, sito à rua do Aragão, Boa Vista, Recife.

Limitou-se o Tribunal à simples recusa do registro, sem penetrar o mérito do assunto, sob a alegação preliminar do termo constituir aditivo a contrato firmado a 16 de setembro de 1954 e cujo registro fôra, igualmente, recusado pelo Tribunal, pelo fato de retroagir a sua vigência a 1.º de janeiro daquele ano.

Não tendo havido recurso, em tempo hábil, da parte interessada, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, de acôrdo com o parágrafo 1.º, do artigo 77, da Constituição Federal.

A Câmara, apreciando a matéria, decidiu-se, de acôrdo com o parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, pela concessão do registro, nos termos do projeto ora sujeito ao nosso exame.

Compulsando as peças do processo, verificamos que, reconhecendo a procedência da decisão do Tribunal de Contas sobre o contrato inicial, o Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco declara que houve, realmente, equívoco na redação da cláusula primeira, pois a intenção das partes era de contratar a locação do prédio por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal, como, aliás, dispõe a cláusula undécima do mesmo instrumento.

Assim aquêle Diretor solicitou reconsideração da decisão inicial, encaminhando ao Tribunal o termo aditivo citado, com o objetivo de sanar o motivo da recusa.

O Tribunal, no entanto, aferrou-se ao seu pronunciamento anterior, nem tomando conhecimento do mérito do termo aditivo.

Diante do exposto, e tendo em visto, ainda, que a repartição interessada providenciou, em tempo hábil, no sentido de corrigir a falha que ocasionara a primeira decisão do Tribunal, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*. Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Novaes Filho*. — *Attílio Vivacqua*. — *Oswaldo Moura Brasil*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Rui Palmeira*.

PARECER N.º 253, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955.

Relator: Sr. Othon Mäder.

Em sessão de 1.º de fevereiro de 1955, o Tribunal de Contas recusou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a Senhora Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima, para locação de um prédio, por ter o mesmo feito retroagir a sua vigência a 1.º de janeiro de 1954.

Reconhecendo a procedência da decisão do Tribunal de Contas, o Diretor dos Correios e Telégrafos afirma que

“houve, de fato, equívoco na redação da cláusula primeira, porquanto a intenção das partes era de contratar a locação do próprio de que se trata por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, tanto assim que está expresso na cláusula 11 que a vigência do citado contrato será da data da vigência do mesmo registro.”

Diante do exposto, a Diretoria Regional solicitou reconsideração da decisão denegatória inicial encaminhando ao Tribunal o mencionado termo aditivo, com o propósito de corrigir o motivo da recusa.

O Tribunal de Contas, no entanto, atendendo à decisão sobre o contrato inicial, resolveu recusar registro ao referido termo aditivo por constituir “aditivo a contrato cujo registro foi denegado.”

Remetido o processo ao Congresso, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 77 da Constituição, dêle tomou conhecimento, inicialmente, a Câmara dos Deputados, que, aceitando o parecer de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, resolveu aprovar o contrato, nos termos do presente projeto.

No Senado, mereceu a proposição parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que a examinou sob o ponto-de-vista constitucional.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*. — *Fausto Cabral*. — *Júlio Leite*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES NS. 254 E 255 DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda e o engenheiro civil Erastótenes Fraga Lima.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

O projeto mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, no Estado de Alagoas, e o engenheiro civil Erastótenes Fraga Lima, para a execução dos serviços de levantamento topográfico e elaboração de planta cadastral.

Um dos motivos da recusa foi ter o prazo para conclusão dos serviços ultrapassado o exercício para o qual fôra empenhada a despesa, com violação do disposto no art. 54, letra "b" do Código de Contabilidade da União.

Além disso, as diligências mandadas promover pelo Tribunal, para regularização de outras formalidades, ficaram incompletas.

Tudo consta do parecer, acolhido pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, com o qual estamos de acôrdo.

Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Armando Câmara*. — *Paulo Fernandes*. — *Moura Brasil*. — *Rui Palmeira*. — *Lourival Fontes*.

PARECER N.º 255, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Decreto Legislativo número 59, de 1955, visa manter a decisão do Tribunal de Contas, de 23 de dezembro de 1954, que recusou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1954, entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, no Estado de Alagoas, e o engenheiro civil Erastótenes Fraga Lima, para execução dos serviços de levantamento topográfico e elaboração de planta de várias regiões do Estado de Alagoas.

De acôrdo com a comunicação do Tribunal de Contas, foram dois os motivos do recurso: não foi integralmente cumprida a diligência ordenada pe-

lo Tribunal e o prazo para a conclusão dos serviços ultrapassa o exercício para o qual a despesa foi empenhada com violação do disposto no artigo 54, letra b, do Código de Contabilidade que "estabelece como requisitos que os mesmos sejam realizados para a execução de serviços autorizados na lei e dentro do quantitativo e duração dos créditos, à conta dos quais deva correr a despesa.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Fausto Cabral*. — *Juracy Magalhães*. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*.

PARECER N.º 256, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre Mensagem s/n do Presidente da Assembléia Nacional da Tchecoslováquia, convidando o Congresso Nacional para que envie ao seu país uma delegação.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Senhor Presidente da Assembléia Nacional da República da Tchecoslováquia dirigiu ao Congresso Nacional um ofício convidando-o a enviar àquele país uma delegação de parlamentares brasileiro, a fim de conhecer a sua vida política, econômica e cultural. Acentua ainda o convite que "é do maior interesse do Governo da Tchecoslováquia estreitar os laços de amizade com o povo brasileiro e viver com as nações do mundo inteiro num clima de paz e de confiança mútua".

Entendemos que o contato direto com outros povos e a visita de membros do Congresso Nacional a outros países são realmente proveitosos. Por esse motivo, opinamos pela aceitação do convite, cabendo ao Senhor Presidente do Senado designar os representantes que integrarão a delegação àquele país.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator.

— Gilberto Marinho. — Rui Palmeira.
— Moura Andrade. — Péricles Pinto.
— João Villasbôas.

PARECER N.º 257, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5 de 1956, que concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-Lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

“Núncia de paz e conselheira de concórdia, parece antes do céu prudente aviso que expediente de homens”, de anistia escreveu João Barbalho.

É medida de concórdia e conciliação, muitas vêzes indicada para desanuviar o ambiente social e político, restabelecendo a paz nos espíritos, conturbados por desinteligências de natureza política.

A anistia pode vir a qualquer tempo. Antes da ação, impede que esta se instale. Antes da condenação cancela o processo. Depois da condenação, evita ou melhora o cumprimento da pena imposta.

No presente processo, o que se visa é a anistiar jornalistas que no exercício de suas atividades, através da imprensa, foram condenados como incurso na antiga lei de segurança nacional.

Ora, há uma legislação específica definidora dos delitos de imprensa e um tribunal especial para julgá-los. Perante êle, portanto, é que devem responder os homens de imprensa pelos excessos que cometeram no exercício de suas atividades profissionais.

Por essa razão e ainda porque se nos afigura de indeclinável necessidade de fazer cessarem os efeitos da chamada Lei de Segurança Nacional, julgamos o projeto conveniente.

Constitucional êle o é, em face do disposto no artigo 66-V, da Carta de 1946.

O poder competente para anistiar é o Poder Legislativo. E o motivo é claro: anistia é reconhecer que o interesse político predominante sobre o interesse social de punir recomenda a não aplicação da mesma pena a certo fato que importou na sua violação.

Há, evidentemente, a suspensão por determinado crime, em dadas circunstâncias, de urgência de lei penal. O poder que fizer a lei é que a pode suspender. (Aloysio de Carvalho, Comentários ao Código Penal, vol. IV).

Em conclusão, somos totalmente favoráveis ao projeto que aliás já mereceu, também, aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Atílio Vivacqua*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deseja dar conhecimento aos Srs. Senadores de dois convites que acaba de receber, para comemorações que se realizarão em S. Paulo em dias próximos.

O primeiro procede da empresa “Importação, Comércio e Indústria Francolite Limitada” e se refere aos festejos do 3.º aniversário dessa empresa, e visita à Fábrica de Máquinas de Costura Vigorelli na cidade de Jundiá, no dia 28 do corrente. A empresa põe à disposição dos Senhores Senadores cinco lugares em avião que deverá partir desta capital no dia 28, às 7,30 horas, devendo regressar no mesmo dia.

O segundo convite é formulado pela Federação e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e objetiva uma visita dos Srs. Senadores a estabelecimentos industriais da Capital daquele Estado, nos dias 29 e 30 do corrente, e, ainda, assistir aos Jogos Esportivos Operários, no dia 1.º de Maio, no Vale do Anhangabaú.

Maiores informações serão prestadas pela Secretaria do Senado.

Acaba de chegar à Mesa um ofício do nobre Senador Francisco Gallotti, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 17 de abril de 1956.

Senhor Presidente:

De conformidade com o art. 24 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e ao Senado que me ausentarei dos trabalhos da Casa pelo prazo de cerca de dois meses, para viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do ilustre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES *

— Sr. Presidente, publica a Ata dos nossos trabalhos da sessão de ontem, haver chegado ao Senado o Ofício número 136 (G. M.), de 11 de abril de 1956, do honrado Sr. Ministro da Viação, em resposta a pedido de informações, desta Casa, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 6 de dezembro de 1951.

O Plenário tem amplo conhecimento — farto e profundo do debate sobre a matéria — dos objetivos da proposição e das razões invocadas para contrariá-lo e aprová-lo. O citado parágrafo único, determina que

“os aumentos de tarifas de serviços públicos, explorados por concessão, autorização ou permissão pela União, pelos Estados e Municípios ou Entidades Autárquicas, ficam condicionadas à prévia aprovação dos seguintes órgãos: da COFAP, quando o serviço fôr federal ou interestadual; da COAP, quando o serviço fôr estadual ou intermunicipal; da COMAP, quando o serviço fôr municipal ou local”.

Sr. Presidente, o projeto chegou ao Senado acompanhado de Mensagem presidencial e documentada Exposição de Motivos do então Ministro da Viação,

* Não foi revisto pelo orador.

o ilustre engenheiro Marcondes Ferraz. Em Plenário ouviram-se a várias vozes da Maioria, notadamente a do ilustre Senador Apolônio Salles e a do não menos ilustre Senador Filinto Müller, no sentido da sua aprovação, por ser de real interesse público. Apenas dois oradores, creio eu, se ergueram contra sua aceitação — as dos nobres Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Lima Teixeira.

A proposição, aprovou-a o Senado, presente na tribuna, o próprio Presidente da COFAP, que pedira em nome do Governo, sua aceitação.

Agora, para estarrecimento e preocupação do Senado e da Nação, o ilustre Sr. Ministro Lúcio Meira declara:

“Em resposta informo a Vossa Excelência que, em virtude de já haver sido a citada proposição, depois de aprovada em redação final pelo Senado Federal, submetida à sanção presidencial, propus ao Sr. Presidente da República fôsse vetado o projeto em questão, por considerá-lo inconveniente aos interesses da administração.”

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Reitero ao Senado o depoimento que prestei quando da discussão do requerimento de urgência para a votação desse projeto. O requerimento de urgência foi assinado, em primeiro lugar, creio, pelo então líder da Maioria, Senador Apolônio Salles; e lamento não esteja S. Exa. presente para corrigir qualquer engano.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Todos temos boa memória; e sabemos que V. Exa. a tem melhor que qualquer de nós.

O Sr. Alencastro Guimarães — O então Ministro da Viação, o ilustre engenheiro Lucas Lopes, recomendava a aprovação do projeto, por julgá-lo de interesse da administração. E de fato era. Apenas uma circunstância poderia ser alegada do ponto-de-vista em que se colocou o oponente: haveria inte-

rêsse em mais um exame de tarifas pela COFAP, para a defesa dos interesses do consumidor, portanto, da economia nacional. É admissível, entretanto, que isso seria redundância. No depoimento que prestei — porque tive a honra de ser segundo signatário do ante-projeto de lei sugerido pelo ilustre e íntegro Ministro Marcondes Ferraz — ressalvei justamente a desnecessidade dessa formalidade. Como no caso das tarifas ferroviárias, existe a Comissão Nacional de Tarifas, que as fiscaliza, de acôrdo com o interesse público. Não é admissível que o Senhor Ministro da Viação, que aprova as tarifas; os diretores de estradas de ferro, que as propõem; e o Conselho, que as estuda; não as olhem de acôrdo com o Regulamento, com o que é direito, como o que é do interesse público, sabido que as tarifas ferroviárias e marítimas são enormemente deficitárias. É justamente o que o projeto facilita — a administração. Pode-se admitir que a COFAP exerça, ainda, o contrôle do interesse do consumidor; mas o inadmissível — porque revela absoluto desconhecimento do que seja administração pública — é dizer-se que o projeto entrava a administração. A lei existe, sim, dificulta-a, sob todos os aspectos. É, mesmo, um absurdo. Admite que um grupo de cavalheiros, constituídos em Comissão, e subordinados a determinado Ministro, julgue dos atos dos outros Ministros de Estado, e, às vêzes, os daquele a que está subordinado. É mesmo chocante, que um Ministro de Estado venha, a esta altura, declarar, pura e simplesmente, que o projeto contraria a administração.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Exa., pelo aparte, altamente ilustrativo para o meu discurso e que reaviva a memória dos eminentes colegas.

Sr. Presidente, desejava focalizar exatamente êsse aspecto de desorganização administrativa, que flui e reflui...

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... das palavras constantes do Ofício.

O Governo tem uma opinião: manifesta-a, através de órgãos autorizados, perante o Senado da República. A seguir, um elemento da confiança dê-se Governo contradiz tudo quanto já fôra oficialmente declarado a esta Casa e à Nação. O fato revela desordem que nos preocupa.

Um dos maiores êrros da administração pública é a falta de coordenação...

O Sr. Alencastro Guimarães — De pleno acôrdo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... das ações administrativas. Sentimos que, neste instante, o Governo dá prova de sua incapacidade coordenada, no estabelecer os rumos a serem seguidos por seus auxiliares diretos.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pediria ao nobre colega aguardar um instante.

O nobre Ministro da Viação podia e tinha o direito de discordar da opinião do Chefe do Governo e de seus colegas de Ministério. Devê-lo-ia, porém, ter feito nas reuniões ministeriais, nas discussões entre os órgãos, responsáveis pelo Poder Público; e não demonstrar, de público, que o Governo não tem rumo, não tem conteúdo, e que a inquietação nacional, todo dia a agravar-se, tem razão em suas manifestações.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador Paulo Fernandes.

O Sr. Paulo Fernandes — Não vejo razões para que V. Exa. afirme que o fato revela a desorientação administrativa do Governo...

O SR. JURACY MAGALHÃES — Espero que V. Exa. possa contestar minha afirmação.

O Sr. Paulo Fernandes — ... nem como disse o nobre colega, provoque o estarcimento da Nação. Não creio tenha o assunto a gravidade que Vossa Excelência lhe quer emprestar; mesmo porque, o Sr. Ministro da Viação declarou apenas em seu ofício ser essa sua opinião, e que a levaria ao conhecimento do Presidente da República. Não houve absolutamente qualquer dis-

cordância entre a orientação parlamentar e o ponto de vista do Chefe do Governo, de vez que acaba de sancionar o projeto. No caso a que Vossa Excelência se refere, trata-se, apenas de um Ministro, antes mesmo do pronunciamento do Governo, fato perfeitamente enquadrado dentro do regime democrático. Não sei quais as razões que levaram o ilustre Ministro da Viação a julgar desnecessária a aprovação da lei. O ilustre colega não ignora a existência de orientações muito contraditórias.

No que tange à atuação da COFAP, há quem julgue não dever ela intervir na fixação de tarifas. Esses os esclarecimentos que desejava prestar a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito agradeço a boa vontade com que V. Exa. desejou esclarecer o Senado, cumprindo seu dever de Vice-Líder da Maioria, pois o nobre Senador Filinto Müller parece haver sentido alguma dificuldade em fazê-lo.

O Sr. Filinto Müller — Aguarde o nobre colega um momento. Estou inscrito para falar logo após V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — A bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, quando da discussão do projeto, combateu-o, tanto quanto pôde, e votou contra sua aprovação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Foi o que salientei há pouco, no início do meu discurso.

O Sr. Lima Teixeira — O pensamento do Ministro da Viação ajusta-se ao nosso. Afastar a fixação de tarifas da alçada da COFAP não nos traria qualquer benefício mesmo porque desse órgão faz parte representantes da Indústria, do Comércio, dos Ministérios. Não seria demais lhe ficasse afeto a apreciação das tarifas elaboradas pelo próprio Ministério. Esse o ponto de vista que defendemos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O pensamento da Bancada do Parti-

do Trabalhista é conhecido. Eu mesmo tive oportunidade, há pouco, de dizer, que duas vezes, nesta Casa se altearam contra a aprovação do projeto — a do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e a de V. Exa., ilustre Senador Lima Teixeira.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — O que merece ser salientado é a divergência de opinião entre o Ministro da Viação e o Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Prova de que está faltando ao Presidente da República um elemento coordenador dos Ministros.

O Sr. João Villasbôas — Esse fato opõe-se à afirmativa do nobre representante do Estado do Rio, de que a divergência é do regime democrático ao contrário. Os Ministros são solidários com o Chefe do Governo pelos seus atos. Está, portanto, contra o regime democrático as divergências de opiniões entre os Ministros de Estado e o Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado pelo aparte do meu ilustre líder, que reforma minha argumentação.

Sr. Presidente, o que há de mais grave está na consciência de todos nós. Foi aqui aflorada a possibilidade de corrupção nos órgãos governamentais. A atitude do Sr. Ministro da Viação, ao considerar o projeto inconveniente aos interesses da administração — mas sem dizer por que — reforça a dúvida que, certamente se espalhará por todo o Brasil.

Desejo deixar claro que a Bancada da UDN está com a consciência tranqüila. Votamos o projeto por tê-lo examinado a tôdas as luzes, considerando-o do maior interesse público.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. poderia dizer qual a data do ofício?

O SR. JURACY MAGALHÃES —
11 de abril de 1956.

O Sr. Rui Palmeira — Perguntei, porque já ia atribuir o atraso aos males do Correio. Realmente, não se compreende que o Ministro da Viação, depois de votado o projeto, se dirija ao Senado para declarar-se a êle contrário. Deveria fazê-lo ao Presidente da República, antes que Sua Excelência o sancionasse.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Evidentemente. Parece bem claro que o Sr. Ministro da Viação teve o propósito de endossar acusações, que ficaram no ar.

Sr. Presidente, é preciso ter coragem de atitude. O nobre Líder da Maioria deve investigar os Conselhos do Governo, para saber quem está certo: se a autoridade, que lhe pediu solicitasse do Senado a aprovação do projeto, se o Sr. Ministro da Viação, que a êle se opõe quando já sancionado.

Nós, da Bancada da União Democrática Nacional, não temos responsabilidade nas bandalheiras que porventura se façam à sombra dêste projeto. Só concedemos a providência solicitada pelo Governo, por confiarmos na probidade dos seus integrantes e dos funcionários que irão calcular as tarifas.

Esta a razão por que deixo consignado, nos Anais, meu protesto contra a atitude do Sr. Ministro da Viação. Longe de ser democrático, é altamente pernicioso à vida do regime.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Por que reputa V. Exa. anti-democrática a atitude de um Ministro ao expor ao Congresso opinião que, por sinal, lhe foi pedida? Anti-democrática seria um corpo de Ministros sem opinião, que se cingisse, exclusivamente, à vontade soberana do Chefe do Governo. Os Ministros têm independência para manifestar ao Presidente da República — aliás é obrigação — seus pontos de vista. Não vejo como possa V. Exa.

considerar essa atitude anti-democrática.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O que há de anti-democrático, nobre Senador Paulo Fernandes, é que o Ministro é responsável, perante o Presidente da República, pelos seus atos; é pessoa da sua confiança; não pode, portanto, ter política diferente daquela que esposa o Chefe da Nação. Como vê o nobre colega, na exegese do funcionamento do regime, V. Exa. claudica quando defende ato interamente indefensável.

O Sr. João Villasbôas — Onde a unidade de pensamento administrativo do Governo?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Diz V. Exa. muito bem: onde a unidade de pensamento administrativo do Governo !

Encontramos, entretanto, facilmente as razões. O ilustre Presidente da República não tem tido tempo para pensar, maduramente, nos problemas nacionais. Sua Excelência está se locomovendo demais. Parece um Presidente "vedette", desejoso de aparecer em todos os palcos do país.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado!

O SR. JURACY MAGALHÃES — Está S. Exa. abandonando o cumprimento do mais comezinho dever de Chefe de Governo, qual o de assumir inteira responsabilidade pelos atos de sua administração, não permitindo que alguns de seus Ministros caminhem numa direção, enquanto outros tomem rumos diferentes. S. Exa. precisa demonstrar autoridade aos seus subordinados, para que fatos como êsse não se reproduzam. Por mais que o ilustre sub-líder da Maioria, nesta Casa, procure defender a atitude do Sr. Ministro da Viação, ela é indefensável. Assim o julga o Senado; assim o julgará a Nação. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Juracy Magalhães, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*) — Sr. Presidente, solicitei ao nobre Senador Paulo Fernandes que me cedesse sua inscrição, para dar conhecimento ao Senado de um Ofício que recebi do Presidente da Câmara de Vereadores de Campinas.

Já agora, entretanto, em face do discurso que acaba de pronunciar o nobre Senador Juracy Magalhães, sinto-me no dever de, antes de entrar propriamente no assunto que me trouxe à tribuna, manifestar meu desacôrdo com a exposição, embora brilhante, do ilustre representante da Bahia.

Sr. Presidente, ratifico, integralmente, os oportunos apartes do nobre Senador Paulo Fernandes, sub-líder da bancada do Partido Social Democrático nesta Casa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. quer dizer que não havia aquela dificuldade...

O SR. FILINTO MÜLLER — Não havia. Aliás, agradeço a lembrança do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Confesso a V. Exa. que vinha hoje disposto a cobrar sua renúncia de líder da Maioria, se o Presidente da República não tivesse sancionado a Lei em questão.

O SR. FILINTO MÜLLER — Antes que V. Exa. a cobrasse, ela estaria sobre a mesa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Muito bem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não há, repito, a dificuldade a que aludiu o nobre colega, Senador Juracy Magalhães. Desejando falar sobre assunto completamente diverso daquele de que S. Exa. tratava, pedi ao sub-líder do Partido Social Democrático que o aparteasse, a fim de não ficarem as palavras do ilustre representante baia-

no em nossos Anais sem os protestos da bancada da Maioria.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sem o generoso protesto da bancada da Maioria. Generoso, para o Presidente da República!

O SR. FILINTO MÜLLER — A V. Exas. pode parecer generoso, mas a nós se afigura justo.

Sr. Presidente, o Ofício do Sr. Ministro da Viação, que propiciou o protesto do nobre Senador Juracy Magalhães, e nos deu oportunidade para ouvir um dos seus mais brilhantes discursos...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Bondade de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... data de 11 de abril. A Lei a que se refere, debatida nesta Casa, foi sancionada a 14 de abril. Ao Sr. Lúcio Meira, portanto, era assegurado o direito de manifestar ao Sr. Presidente da República — como o fêz, e ao Senado, em resposta a um requerimento de informação desta Casa do Parlamento — livre, amplamente, sem peias, seu ponto de vista sobre proposição que tramitava nesta Casa.

Uma vez, entretanto, que o Chefe da Nação, em vista de razões que desconheço, e através do estudo do processo, entendeu dar-lhe sanção, transformando-a em lei; então sim, daí por diante o titular da Viação estava no dever de ser solidário com o ato do Presidente da República, como determina a Constituição. Se assim não fôsse, teria de deixar a pasta.

Não há, portanto, discordância mas livre manifestação de pontos de vista. O Chefe do Executivo ouviu, a propósito do projeto, a opinião do Ministro do Trabalho, que se manifestou a favor da sanção, por julgar a providência conveniente aos interesses nacionais.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Neste caso, o Sr. Presidente da República, na opinião do Sr. Ministro da

* Não foi revisto pelo orador.

Viação, praticou ato contrário aos interesses da administração.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não há por onde fugir. A conclusão é perfeitamente lógica.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — E isso é grave.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossas Excelências tiram conclusões simplistas.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Recebo sempre, com muito prazer, os apertes de V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Desculpe-me V. Exa. interrompê-lo. Desejava, no entanto, acentuar que o Sr. Ministro da Viação não devia ter respondido ao Senado senão para declarar que sua informação seria intempestiva, pois o objetivo da consulta era orientar a votação dos Senadores e, conseqüentemente, a decisão desta Casa. Desde que não era mais possível atingir aquela finalidade, cabia a S. Exa. apenas declarar a inoportunidade das informações. S. Exa. entretanto, quis ressaltar ser contrário à decisão do Senado, o que, ao meu ver, é impertinente. V. Exas., da Maioria, podem receber com agrado êsse carãozinho do Ministro da Viação; mas eu, com a liberdade e a independência que me caracterizam, não o aceito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não o recebemos com agrado, mas com o respeito que devemos à opinião de qualquer um, tanto mais de um Ministro de Estado.

Devemos respeitar os pontos de vista de quem quer que seja, especialmente dos titulares das diversas pastas que compõem o Executivo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Compreendemos a delicadeza da posição da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo, entretanto, acentuar o aspecto constitucional da matéria. Os Ministros de Estado são responsáveis, juntamente com o Presidente da República, pelos atos que praticam. Enquanto não se substanciam, — no ca-

so, enquanto os projetos não são sancionados — os Ministros não são responsáveis por êles.

Pode ocorrer, no entanto, o que afirma o nobre Senador Alencastro Guimarães; ao espírito de alguns Senhores Senadores e do público em geral pareceria estar o Sr. Lúcio Meira fazendo restrições ao Chefe da Nação. Tal não ocorre. S. Exa. encarou o projeto sob determinado prisma, atinente aos interesses do seu próprio Ministério. Estou informado, em caráter particular — pois não ouvi a notícia de S. Exa. — que o titular da Viação entendia aconselhável a medida em relação às estradas de ferro, mas inconveniente quanto à Light e à Telefônica. Êste o ponto de vista de S. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — S. Exa. está no dever de completar suas informações.

O SR. FILINTO MÜLLER — Recebi-as em caráter particular.

O Sr. *Juracy Magalhães* — E' necessário que S. Exa. encontre o alvo para suas acusações.

O SR. FILINTO MÜLLER — Permite V. Exa. que eu termine meu raciocínio. O Sr. Ministro da Viação entende, do ponto de vista restrito de determinado ramo do seu Ministério, que o projeto é inconveniente; e manifesta livremente sua opinião. Já o Sr. Ministro do Trabalho, que examinou êsse ponto de vista sob o prisma do seu Ministério, julgou o projeto conveniente aos interesses nacionais e pediu fôsse êle sancionado.

O Sr. Presidente da República, que dispõe de todos os elementos para julgar e vê pelo prisma geral do interesse público, entendeu de sancionar a proposição.

Não há da parte do Sr. Ministro da Viação a restrição a que alude o nobre Senador Alencastro Guimarães; há, sim, ponto de vista pessoal, relação a um Serviço do seu Ministério. Um projeto pode ser inconveniente em relação a determinado setor da administração pública; no entanto, as razões de ordem geral são de tal monta que justificam sua sanção.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Neste caso, sem pretender ensinar a quem

quer que seja, sou de opinião que na informação que mandou ao Senado o Ministro deveria especificar seu ponto de vista. Se entendia que a proposição não devia ser aprovada, que oferecesse sugestões.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não discordo do aparte do nobre Senador Alencastro Guimarães; mas *data vênia*, S. Exa. que peça ao Ministro da Viação e Obras Públicas informações mais minuciosas. E' um direito seu pedirlas quando julgar conveniente para sua orientação e do Senado.

O Sr. Alencastro Guimarães — Satisfaço-me com a declaração do Ministro de que é contrário aos interesses da administração o projeto que o Sr. Presidente da República sancionou e referendou. Eu, se fôsse Ministro, não o referendaria.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desconheço as razões que levaram o Ministro da Viação a referendar.

O Sr. Lúcio Meira é ilustre oficial da Marinha, e cidadão independente. Se aceitou sua nomeação, foi para prestar serviços à Nação.

O Sr. Juracy Magalhães — Concordamos. Não são essas as restrições que fazemos a S. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Se S. Exa. aceitou o projeto nos seus termos — esta a resposta ao aparte do nobre Senador Alencastro Guimarães — referendou-o. As razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República foram, portanto, suficientes.

O Sr. Juracy Magalhães — E convincentes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, é lugar comum dizer-se que errar é humano; persistir no êrro é diabólico. Se o Sr. Ministro da Viação se convenceu das razões oferecidas e referendou o projeto sancionado pelo Sr. Presidente da República, fê-lo muito bem. A proposição consulta, realmente, os interesses nacionais.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Paulo Fernandes.

O Sr. Paulo Fernandes — Quero acrescentar ao discurso do nobre Lí-

der da Maioria ligeiro esclarecimento, porquanto o ilustre Senador Juracy Magalhães declarou que a resposta do Sr. Ministro da Viação poderia ser considerada uma desatenção, se não mesmo uma impertinência, já que o Senado havia deliberado sôbre determinada matéria. Ocorre um fato, porém, que merece ser meditado. As informações do Sr. Ministro chegariam a tempo nesta Casa, se o Senado não houvesse aprovado um requerimento de urgência e votado o projeto em apenas 24 horas. Se não me falha a memória, foi um requerimento de urgência urgentíssima.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa urgência urgentíssima foi concedida por culpa do nobre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER — Culpa, não, iniciativa. Peço a V. Exa. retifique.

O Sr. Paulo Fernandes — As informações do Sr. Ministro da Viação teriam sido oportunas, se houvessemos obedecido aos trâmites regimentais, o que não foi feito, por deliberação unânime desta Casa. Quero deixar bem claro que o Sr. Comandante Lúcio Meira, titular da Pasta e fluminense ilustre, levado ao Govêrno da República, é um homem incapaz de desatenções.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ninguém discute êsse ponto.

O Sr. Paulo Fernandes — O nobre Senador Juracy Magalhães chamou a atenção da Casa para o que teria sido, no seu modo de ver, uma desatenção do Sr. Ministro para com esta Casa. Êste o aspecto que quero deixar bem realçado.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Antes agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Fernandes, que traz esclarecimento precioso ao debate.

Agora desejo ter o prazer de ouvir o nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito embora a opinião de V. Exa. sôbre o aparte do nobre Senador Paulo Fernandes, eu desejaria submeter ao seu

espírito de justiça e ao do Senado, inclusive ao do nobre Senador Paulo Fernandes, o seguinte argumento: O Ministro foi solicitado a fornecer ao Senado determinadas informações. Pela própria redação do ofício vê-se que S. Exa. sabia que a informação não mais atingiria o objetivo, entretanto, manifestou sua opinião contrária ao pensamento do Senado. Que teve em mira S. Exa.?

O SR. FILINTO MÜLLER — Manifestar lealmente seu ponto de vista, como já o havia feito perante o Sr. Presidente da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não foi para isso que o Senado pediu informações a S. Exa. Apesar do apreço que devemos ao Sr. Ministro da Viação, nenhum de nós ia preocupar-se com seu ponto de vista pessoal, depois de o assunto estar debatido e votado.

O Sr. *Paulo Fernandes* — Foi pedido o ponto de vista pessoal de Sua Excelência.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Foi pedida tempestivamente a informação para determinada votação. Quando Sua Excelência respondeu, já o fêz sabendo que não mais era tempestiva.

O Sr. *Paulo Fernandes* — Por que, no caso, o Senado não aguardou a resposta de S. Exa.? Foi o próprio Senado que se antecipou resolvendo o assunto antes de ter as informações.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Caberia a V. Exa. pedir o adiamento da discussão e votação, para aguardar a resposta. Garanto a V. Exa. que eu teria sido o primeiro a apoiá-lo.

O Sr. *Paulo Fernandes* — Não houve desatenção por parte do Ministro, é o que eu quero deixar claro.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, estou de acôrdo com o aparte do nobre Senador Paulo Fernandes. Não haveria sequer razão de lógica, de raciocínio para justificar a desatenção de um Ministro de Estado para com o Senado. Ao contrário, S. Exa. só podia ter interesse em dar a esta Casa tôdas as demonstrações de apreço e respeito a que tem direito o que aliás redundaria

em benefício da sua obra administrativa e ministerial.

Recebi, Sr. Presidente, apêlo do nobre Senador Lino de Mattos, que deseja ocupar a tribuna ainda na hora do expediente, razão por que tratarei em outra oportunidade do Ofício da Câmara de Campinas que motivou minha vinda à tribuna.

Desejo, porém, deixar bem claro que ao contrário do que afirma o nobre representante da Bahia, ao contrário do que afirmou, no seu aparte, o eminente líder da União Democrática Nacional, o fato que estamos debatendo, a divergência inicial entre os pontos de vista do Sr. Ministro da Viação e o do Sr. Presidente da República, prova não uma descoordenação entre elementos do Executivo, mas, sim, que há liberdade de pensamento nas altas esferas do Govêrno, onde cada um tem direito de manifestar-se livremente.

Também evidencia, de sobejo, que há comando, há alguém responsável por êle, o que faz com que suas orientações sejam obedecidas.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O que está faltando é exatamente Govêrno. Se houvesse comando de um Estado Maior, não se justificaria que um General viesse opinar contra.

O SR. FILINTO MÜLLER — O fato só vem em abono do Sr. Presidente da República. S. Exa. embora solicitado pelo Ministro da Viação para vetar o projeto, estudou-o minuciosamente e acabou por sancioná-lo.

E' sintoma de que temos capitão à frente do nosso barco, o Sr. Presidente da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Capitão fraquinho.

O Sr. *Paulo Fernandes* — Na opinião de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ao contrário do que afirma o nobre Senador pela Bahia, ao contrário do que afirma o iminente líder da Bancada da União Democrática Nacional, temos à frente do Govêrno um Presidente da República que examina a fundo todos os problemas, que se interessa por êles, dedica tôdas as ho-

ras disponíveis a êsse trabalho estremo, estuda-os e soluciona-os de acôrdo com sua convicção e interêsses nacionais. Temos, ainda mais, um Ministério que segue essa orientação.

O ato do Sr. Ministro da Viação, rendendo-se aos argumentos apresentados pelo Sr. Presidente da República, demonstra disciplina de ação, convicção na sua atitude; e foi nobre S. Exa. ao referendar o projeto sancionado, contra o qual, anteriormente, se havia manifestado.

Êste fato, Sr. Presidente, é garantia para nós e para todos os brasileiros de que temos um Govêrno consciente de suas responsabilidades, atento aos nossos problemas e que corresponderá à esperança nêle depositada.

Ouvirei, agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Estas decisões, em geral, são tomadas em reunião do Presidente com seus Ministros. Portanto, com certeza, foram ouvidos os outros. V. Exa. mesmo acaba de informar que o Ministro do Trabalho foi favorável ao projeto, achando que não devia ser vetado. Mas, a respeito da atitude do Ministro da Viação, permito-me discordar do meu caro colega da Bahia, Senador Juracy Magalhães. Acho que o Senhor Ministro se revelou homem independente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito bem.

O Sr. Lima Teixeira — Um Ministro de Estado não deve se subordinar inteiramente ao Presidente da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Se Vossa Excelência acha que não se deve subordinar inteiramente, admite que o Ministro possa subordinar-se de algum modo.

O Sr. Lima Teixeira — O Presidente da República pode errar, como qualquer um de nós e, se um Ministro de Estado dêle discorda, adota atitude que muito o enobrece. E' o caso do titular da pasta da Viação. E, vencido, como foi, pelos outros ministros, nada o impedia de assinar, com o Presidente da República, o projeto.

O Sr. Rui Palmeira — E' uma decisão de V. Exa. Como pode saber se foi vencido pela opinião dos outros ministros?!

O Sr. Lima Teixeira — Nada o impedia de mudar de atitude, porque foi vencido pela opinião dos seus colegas de Ministério. Acho muito digna a atitude que assumiu.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador Lima Teixeira poderá explicar como deduzir que o Sr. Ministro da Viação foi vencido pela opinião dos seus colegas de Ministério?

O Sr. Lima Teixeira — Isso se desprende pela informação que o nobre Senador Filinto Müller está prestando.

O Sr. Juracy Magalhães — Não foi essa a informação fornecida pelo Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Declarei que o Ministro da Viação aceitou as razões de ordem geral do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador pela Bahia, Senhor Lima Teixeira, que, aliás, vem confirmar o que declarei há pouco. O Sr. Ministro agiu nobremente...

O Sr. Juracy Magalhães — Nobremente, admito; mas erradamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... quando reconheceu que as razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República foram mais ponderáveis do que aquelas que o levaram a pensar de maneira diferente.

O Sr. Rui Palmeira — Gostaria de perguntar a V. Exa. se há afirmação do Sr. Ministro de que está convencido pelos argumentos do Sr. Presidente da República, ou se apenas se limitou a referendar o projeto de lei.

O SR. FILINTO MÜLLER — Há uma afirmativa, ou seja o ato de Sua Excelência referendando a lei.

Um homem de bem e de dignidade, quando referenda uma lei, é porque concordou com as razões que levaram o Sr. Presidente da República a sancioná-la.

O Sr. Rui Palmeira — Seria interessante saber se o Ministro já não acha inconveniente o projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não podemos por em dúvida a dignidade do Comandante Lúcio Meira. Se Sua Excelência referendou a lei, foi porque concordou com o Sr. Presidente da República.

O Sr. Juracy Magalhães — E' pena que a decisão de apoiar o Sr. Presidente da República tenha sido tardia. Desde o momento em que tomou essa decisão, o Ministro Lúcio Meira devia ter desistido de manifestar sua opinião em contrário. Do modo por que agiu, quebrou a homogeneidade do Governo, indispensável ao exercício da administração.

O SR. FILINTO MÜLLER — A homogeneidade do Governo está mantida, exatamente por êsse ato. A divergência foi anterior à sanção, e ao projeto.

Sr. Presidente, vou terminar minha oração fazendo um apêlo aos eminentes membros da bancada da União Democrática Nacional para que ponderem bem na sua atitude. Queremos oposição vigilante, mas a paixão é má conselheira. E o eminente colega, Senador Juracy Magalhães, falou hoje com grande brilho, mas tomado de paixão. Peço a S. Exa. e a seus eminentes pares que meditem bem e coloquem, como sempre o fizeram, os interesses nacionais acima das próprias paixões. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, dentro de poucos dias o Colendo Supremo Tribunal Federal julgará o "habeas-corpus", impetrado em favor do Dr. Adhemar de Barros, pelo eminente advogado Oscar Pedrosa Horta.

Entregue à inatacável honradez e à inquebrantável imparcialidade dos juizes maiores de nossa Pátria, nenhuma preocupação deve pairar a todos quantos acompanham com amizade e es-

pírito de Justiça a acidentada trajetória política de Adhemar de Barros.

Ao ocupar, portanto, Sr. Presidente, a Tribuna do Senado Federal, para falar sobre o processo contra o presidente nacional de PSP, não o faço preocupado com os doutos e respeitáveis julgadores, porque seus julgados, por serem definitivos, devem assentar na pureza diáfana da Justiça.

Faço-o, isto sim, numa espécie de chamamento da atenção dos Senhores Senadores e demais integrantes do Poder Legislativo, dos Municípios, dos Estados e da Nação, para a ameaça perigosíssima, revelada pela Justiça de São Paulo, que inutilizou uma das prerrogativas basilares dos nossos Parla-mentos: a tomada e o julgamento das contas dos chefes de executivos.

E' pacífico, nos preceitos constitucionais, que o Poder Legislativo, no caso das contas dos chefes de executivos, funciona, também, como Poder Judicante.

E' o que registra a Constituição da República, na parte referente às atribuições do Poder Legislativo da União, em seu art. 66, n.º 8, nestes termos: *Julgar as contas do Presidente da República.*

E', também, o que se lê no artigo 21, letra "d" da Constituição do Estado de São Paulo: *Tomar e Julgar, logo após a sua instalação, as contas do Governador relativas ao exercício findo. Se não forem prestadas, a Assembléia elegerá uma comissão especial para levantá-la e, conforme o apurado, promoverá a punição dos culpados.*

O final dêsse dispositivo ratifica a posição do Legislativo como Judicante no caso das contas dos Governadores do Estado de São Paulo, ao preceituar, com meridiana clareza, que *"A Assembléia Legislativa promoverá a punição dos culpados, conforme o apurado nas contas"*.

Todavia, Sr. Presidente, não pára aí a situação do Legislativo como Poder Judicante, isto porque, dentro da nossa mecânica constitucional, criou-se o Tribunal de Contas que, depois de acompanhar e fiscalizar diretamente a execução orçamentária, emite parecer prévio sobre as contas dos chefes de executivos e também *julga as contas dos responsáveis por dinheiros públicos e outros bens públicos, as dos adminis-*

tradores de entidades autárquicas e a legalidade dos contratos (art. 77 da Constituição Federal e art. 70 da Constituição de São Paulo).

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que só dispõe de um minuto para terminar seu discurso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental do expediente, para que o nobre colega Senador Lino de Matos possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador João Villasbôas queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Matos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e declaro-me grato ao nobre Senador João Villasbôas pela gentileza de me haver proporcionado a prorrogação, bem como aos Senhores Senadores o seu assentimento.

Continuando, Sr. Presidente, repito: (*Lê*):

Em tais condições é de se reconhecer que funcionando o Poder Legislativo como Judicante, tem, porém, no Tribunal de Contas o órgão de fiscalização, de cujo parecer se louva para o julgamento final e definitivo.

A competência, Sr. Presidente, do Poder Legislativo, para julgar as contas é, também, *competência exclusiva*, conforme se registra no art. 66 da Constituição Federal: *E' de competência exclusiva do Congresso Nacional: n.º VIII — julgar as contas do Presidente da República*”.

Igualmente assim, dispõe o art. 21 da Constituição de São Paulo: *“E' da competência exclusiva da Assembléia Legislativa: letra “d” — tomar e julgar... as contas dos Governadores, etc. etc.”*.

A fim de que esses preceitos constitucionais se transformassem, Senhor Presidente, em lei vigente, em dispositivos aplicáveis e plenamente exequíveis, cuidou o Congresso Nacional

da Lei n.º 1.079, de 10-4-50, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo e julgamento. Os arts. 75 a 79, da Lei referida, transformam as Assembléias Legislativas em Poder Judicante para processar e julgar, o Governador do Estado, com atribuições completas, desde o recebimento da denúncia, a formação da culpa e, finalmente, o julgamento que, no caso de São Paulo, será por um Tribunal composto de cinco membros da Assembléia Legislativa e cinco desembargadores, sob a presidência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, sendo os membros da Assembléia Legislativa eleitos, e os do Tribunal de Justiça sorteados.

Cuidaram, portanto, Sr. Presidente, as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como a Lei reguladora da matéria, de assegurar a *competência exclusiva* do Legislativo para a condenação de chefes de executivos passíveis de punição, nos casos de crimes de responsabilidade.

Todavia, como essa condenação, de acôrdo com o art. 78, não poderá ser senão a da perda do cargo, com inabilitação até cinco anos para o exercício de qualquer função pública, assegurou-se, então, que a mesma não prejudica a ação da Justiça comum.

A interferência, portanto, da Justiça comum só se operará quando o Legislativo julgar e condenar politicamente o chefe do executivo, cujas contas não merecerem aprovação.

Não se diga, Sr. Presidente, que as irregularidades nas contas não se incluem entre os crimes de responsabilidade. A resposta se encontra nos artigos 9.º, 10 e 11, que disciplinam os casos de crimes contra a probidade na administração, contra a lei orçamentária, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos.

Em tais condições, Sr. Presidente, chefes de executivos, cujas contas foram tomadas e julgadas boas pelo Tribunal de Contas e Poder Legislativo, não podem ser julgados e condenados pela Justiça comum.

Este meu pronunciamento, Sr. Presidente, se de um lado atende ao Dr. Adhemar de Barros, cujas contas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa de São Paulo, de outro lado objetiva defender

impostergável prerrogativa dos nossos parlamentos.

O preceito contido no art. 36 da Constituição Federal, de que os Poderes da União, Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, feridos estarão, sempre que o Judiciário interferir para julgar titulares de Executivos, cujas contas já tenham sido julgadas boas pelos Legislativos.

Mister se torna, Sr. Presidente, que o Senado Federal, cúpula do Poder Legislativo, em nossa terra, volte a sua atenção especial para o caso Adhemar de Barros, visto que o mesmo está decisivamente ligado à independência e harmonia dos Poderes da União.

Cumpre, finalmente, assinalar que, a ser vitoriosa semelhante interferência em atribuições específicas dos legisladores, dia virá em que, por questões políticas-partidárias, velhas contas de antigos chefes de executivos poderão ser reexaminadas, com condenações, a granel, dando trabalhos estandantes ao Supremo Tribunal Federal, obrigado a julgar necessários "habeas-corpus".

Admitindo-se orientação diversa, a nenhum homem público poderá interessar mais a chefia de executivos. Negando-se ao Tribunal de Contas e ao Legislativo, atribuições exclusivas no exame das contas, conforme preceito constitucional, os chefes da Nação, Governadores de Estados, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Prefeitos Municipais, terão "ad-perpetuum", sobre as suas cabeças, verdadeiras espadas de Dâmoçles, a lhes ameaçar com a revisão dos seus atos administrativos por parte do Poder Judiciário.

Os nobres Senadores precisam pensar um pouco sobre esta matéria. (*Muito bem! Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Requeiro a V. Exa. substituto para o nobre Senador Francisco Gallotti,

na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1956. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o Senador Nelson Firmo para substituir o Senador Francisco Gallotti na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sobre a mesa outro Ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

N.º 1, de 1956

N.º 086-43-56.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1956.

Senhor Presidente:

Em nome do Presidente da Dieta da República Popular da Polônia, Professor Dr. Jan Debowski, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. o convite que faz a Dieta da República Popular da Polônia às duas Casas do Parlamento da República dos Estados Unidos do Brasil para que delegações de seus membros visitem a República Popular da Polônia.

A Dieta da República Popular da Polônia ficará muito feliz de saudar em seu país os representantes do Parlamento do Brasil amigo.

O Presidente da Dieta Professor Doutor Jan Debowski, ficará muito grato a V. Exa. se fôr informado sobre quais os parlamentares brasileiros que farão parte da delegação e em que data esta poderá chegar à Polônia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de profunda estima e consideração. — *Waclaw Frankowski*, Ministro da República Popular da Polônia.

O SR. PRESIDENTE — Como o convite se refere às duas Casas do Congresso, a Mesa providenciará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 178, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões em 17 de abril de 1956 — *Freitas Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Os pareceres sobre o projeto de que trata o requerimento já foram lidos e publicara na ordem do dia da sessão de amanhã. Vai ser lido outro requerimento.

É lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 179, DE 1956

Nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação com art. 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 198 de 1950 cujo prazo, na Comissão de Finanças já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1956 — *Domingos Vellasco*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será discutido e votado no fim da Ordem do Dia.

Acaba de chegar à Mesa mais um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 180, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1956 — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO, SERÁ, POSTERIORMENTE, PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Magalhães Barata — Carlos Saboya — Ruy Vianna — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — (11).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria constante do expediente passa-se à.

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia, tendo pareceres (ns. 150 e 151, de 1956), da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece, de números 1-C e 2-C.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 182, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra "i" e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, a fim de que sobre ele seja ouvido o Conselho Nacional de Economia.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1956 — *João Villasbôas — Othon Mäder — Sylvio Curvo — Rui Palmeira — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Freitas Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER —
(Pela ordem) — (*) Sr. Presidente,
apresentei à Mesa duas emendas ao
projeto.

Desejando aprovar o requerimento do
nobre Senador João Villasboas, sôbre a
audiência do Conselho Nacional de Eco-
nomia, indago de Vossa Excelência se é
possível acrescentar àquele requeri-
mento um adendo — que enviarei por
escrito — no sentido de ser o citado
Conselho também ouvido sôbre as emen-
das de minha autoria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solucio-
nando a questão de ordem levantada
pelo nobre Senador Filinto Müller, es-
clareço que a praxe regimental é de
as emendas serem tomadas em consi-
deração após a emissão do respectivo
parecer.

Regimentalmente, portanto, não ha-
veria como enviar as emendas a que
se refere o nobre Senador Filinto
Müller ao Conselho Nacional de Eco-
nomia, como, porém, se trata de aden-
do, de subsídio para esclarecimento
daquêlê órgão, não há inconveniente
de, ao enviar-se o projeto de lei, ane-
xar-lhe as emendas, que, provavelmen-
te, serão apresentadas no momento
oportuno.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito
obrigado a V. Exa., Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em vota-
ção o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam,
queiram permanecer sentados. (*Pausa*).
Está aprovado.

O Projeto será retirado da ordem
do dia e enviado ao Conselho Nacio-
nal de Economia.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara n.º 31, de 1956,
que altera o Quadro da Secretaria
do Tribunal Regional Eleito-
toral do Estado de Minas Gerais,
e dá outras providências (incluído
na Ordem do Dia em virtude de
dispensa de interstício, concedida
na sessão anterior, a requerimento*

* Não foi revisto pelo orador.

do Sr. Senador Péricles P'nto),
tendo pareceres favoráveis (núme-
ros 225 e 226, de 1956): das Co-
missões de Constituição e Justiça
e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — O pre-
sente projeto foi incluído em Ordem
do Dia em virtude de dispensa de
interstício concedida na sessão anterior
a requerimento do Sr. Senador Pé-
ricles Pinto.

A Mesa verifica, entretanto, que a
sua instrução não se acha completa,
uma vez que sôbre êle não foi ouvi-
da — por lãpso de distribuição ini-
cial — a Comissão de Serviço Público
Civil, cujo parecer sôbre a matéria é
indispensável, de acôrdo com o dispo-
sto no art. 70 do Regimento Inter-
no.

*Continuação da 1.ª discussão do
Projeto de Lei do Senado n.º 4,
de 1955, que dispõe sôbre os ágios
mínimos ou sobretaxas de câmbio
a que se refere o art. 9.º § 1.º,
da Lei n.º 2.145, de 1953, tendo
pareceres (ns. 1.430, 1.431, 1.431
A, de 1955, 17 e 187, de 1956): da
Comissão de Constituição e Jus-
tiça, pela constitucionalidade, sal-
vo quanto ao art. 3.º (disposi-
tivo já retirado do projeto na
discussão preliminar); da Comis-
são de Redação, oferecendo o texto
vencido na discussão preliminar);
da Comissão de Economia, con-
trário; e da Comissão de Finanças,
contrário.*

O SR. PRESIDENTE — Em dis-
cussão.

Não havendo quem peça a palavra
encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

A votação será feita artigo por ar-
tigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o
art. 1.º queiram permanecer sentados
(*Pausa*).

Está rejeitado. Ficam prejudicados
os demais artigos.

É rejeitado e vai ao Arquivo o
seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 4, de 1955

Dispõe sobre os ágios mínimos ou sobretaxas de câmbio a que se refere o art. 9.º § 1.º da Lei número 2.145, de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As sobretaxas de câmbio a que se refere o § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, somente poderão ser alteradas por lei.

Art. 2.º Ficam mantidas, para o petróleo e seus derivados, as sobretaxas em vigor na data da publicação da Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955.

Art. 3.º A Carteira de Câmbio do Banco do Brasil devolverá aos interessados as sobretaxas porventura cobradas em desacôrdo com o artigo anterior.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, um requerimento assinado por mais de 20 Srs. Senadores que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 181, DE 1956

Transcorrendo hoje o primeiro centenário da cidade de Laguna, em Santa Catarina, requeremos na forma prevista no art. 130 do Regimento Interno, seja inserto em ata um voto de congratulações com o governo e o povo do referido Estado por tão significativo acontecimento, dando-se ciência dessa manifestação aos chefes dos executivos estadual e municipal.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1956 — *Juracy Magalhães — Álvaro Adolpho — Filinto Müller — Ezechias da Rocha — Mourão Vieira — Péricles Pinto — Lino de Mattos — Maynard Gomes — Gilberto Marinho — Alencastro Guimarães — Onofre Go-*

mes — Sá Tinoco — Benedicto Valladares — Cunha Mello — Freitas Cavalcanti — João Arruda — Lima Guimarães — Neves da Rocha — Domingos Vellasco — Pedro Ludovico — João Villasbôas — Caiado de Castro — Othon Mäder — Sylvio Curvo — Gaspar Velloso — Nelson Firmo.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento, pelos trâmites normais, deveria ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. A maioria, porém, daquela Comissão já o assinou, ficando, portanto, em face do Regimento, dispensado seu pronunciamento. A votação, entretanto, será feita na próxima sessão.

Em discussão o Requerimento número 179, do nobre Senador Domingos Vellasco, lido no expediente, que pede a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1950.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Havendo o nobre Senador Domingos Vellasco pedido a palavra, fica adiada a discussão para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, com o alto respeito e o justo acatamento que me merece a Mesa Diretora e, em especial, a nobre figura de Vossa Excelência, mas acompanhando, por outro lado, a natural e compreensível ansiedade dos devotados servidores desta Casa, quanto à marcha do aumento dos seus vencimentos, solicitaria de Vossa Excelência uma palavra de esclarecimento quanto às providências já tomadas pela Comissão Diretora, para que se tranqüilizasse o espírito desses dedicados funcionários; que já viram terem sido aprovados os vencimentos dos funcionários da Casa congênere do Congresso, isto é, a Câmara dos Deputados. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em resposta ao esclarecimento pedido pelo nobre Senador Gilberto Marinho, cabe-me informar que o processamento da elevação dos vencimentos do funcionalismo do Senado não é tão fácil quanto o do pessoal da Câmara dos Deputados, de vez que esta Casa, em face de resolução anterior, estruturara seu quadro funcional em níveis, em vez de símbolos e letras.

O Sr. Secretário, a quem está afeito, primordialmente, o estudo do assunto, já procedeu ao exame da matéria submetida à Comissão Diretora mas não foi suficiente o tempo, para que se concluísse o trabalho. Esta a razão por que, até o momento, não se concedeu o aumento desejado pelos funcionários desta Casa.

Desejo esclarecer, ainda, que, de nossa parte, não há nenhum empenho em retardar a providência, aliás, justa: ao contrário, há, apenas, empenho em, evitando demagogia, fazer justiça àqueles que, de fato, merecem o reajustamento.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento de Vossa Excelência nesta oportunidade. Obviamente, a referência ao termo “demagogia” não há de ser ao pedido de informações que solicitei de Vossa Excelência, tão somente para esclarecimento e tranqüilidade do funcionalismo do Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senhor Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, desisto da palavra, reservando-me para falar na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (*) — Senhor Presidente, está marcada para amanhã, às 10 horas, uma sessão secreta do Senado, a fim de se tratar do caso da alienação das glebas “Missões” e “Chopim”.

* Não foi revisto pelo orador.

Todos os esclarecimentos chegados ao Senado, com o objetivo de melhores explicações a esta Casa, devem ser publicados. Com êsse propósito, trago ao conhecimento dos nobres colegas informações que julgo da mais alta importância para o exame da questão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através de moção apresentada por um dos seus Membros, acaba de aprovar telegrama de aplausos dirigido a S. Exa., o Senhor Juscelino Kubitschek, Presidente da República, pela sua atitude no caso das terras alienadas do meu Estado. A Assembléia Legislativa paranaense, dêsse modo, solidarizou-se com o Chefe da Nação, manifestando seu repúdio àquela alienação. Ei-lo de maneira significativa; constituída de quarenta e cinco membros, apenas quatro, todos pertencentes ao Partido Social Democrático, votaram contra a atitude adotada por aquela Assembléia. Podemos, assim, dizer que a quase unanimidade da Assembléia legislativa paranaense se manifestou contrária à transação de “Missões” e “Chopim”, o que vale por um pronunciamento do povo do Paraná.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — O processo de “Missões” e de “Chopim” era do conhecimento dessa Assembléia, ou ela se manifestou sem conhecimento de causa, apenas por ouvir dizer?

O SR. OTHON MÄDER — A Assembléia recebeu sua Moção e, naturalmente, não iria votar sem conhecimento de causa. Do contrário, os legisladores estaduais praticariam uma leviandade que se lhes não pode atribuir, desde que sempre agiram com critério.

Acredito, por isso, que os deputados estaduais, ao se manifestarem, o fizeram com pleno conhecimento do assunto.

Sr. Presidente, trata-se, como disse, de manifestação da mais alta significação, sem dúvida, a expressão do pensamento do povo paranaense, que

reprova e repudia a transação. A esta hora, não mais em jôgo a questão de "Missões" e "Chopim", que vem sendo arrastada, sem conhecimento do povo e sem que seus representantes se manifestem a êsse respeito. O voto da Assembléia Legislativa, por maioria tão esmagadora e significativa, vale por um pronunciamento do povo do Paraná, reprovando essa esmagadora transação, que prejudica o Patrimônio Nacional, em cêrca de um bilhão de cruzeiros.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná não agiu como o vai fazer amanhã o Senado, como órgão judicante, que daria seu veredicto. Tem êle em seu poder os elementos necessários à instauração de um processo, para julgamento frio, calmo e justo. Não aconteceu o mesmo com a Assembléia Legislativa do meu Estado que não conheceu do processo, não o estudou; agiu apenas como órgão político. Se V. Exa. houvesse lido os nomes dos signatários do telegrama, verificaria pertencerem eles à União Democrática Nacional e ao Partido Trabalhista Brasileiro que, neste momento, investem contra o Governador do Estado, fazendo-lhe opposição sistemática, a fim de obstar-lhe a ação no Governo e diminuir-lhe a capacidade de trabalho. Em suma, pretendem atrasar a obra administrativa que possa realizar em benefício daquela unidade da Federação. Para tanto, usam de tôdas as armas, e uma é essa. Não acuso a Assembléia Legislativa do Paraná de haver sido leviana. Não; porque é política. Como tal, age bem. Refuto porém suas afirmativas de que o caso de "Chopim" e "Missões" é imoral, porque aquêle órgão não tem elementos comprobatórios de tal assertiva. Justo, criterioso e honesto seria que aquela Assembléia através dos signatários do telegrama, a que V. Exa. se refere, aguardasse a decisão soberana do Senado e da Justiça, no caso o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Côrte, para, enfim,

se manifestar sôbre se o caso é ou não moral.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço o aparte do nobre colega do Paraná. A censura que fez à Assembléia Legislativa do nosso Estado...

O Sr. Gaspar Velloso — Não estou fazendo censura.

O SR. OTHON MÄDER — ... parece não ter cabimento. Se é público e notório que essa transação é altamente danosa aos interesses nacionais, não é de admirar que os Deputados paranaenses, acostumados a lidar com assuntos públicos, com problemas relacionados ao Patrimônio Estadual e Nacional, também conheçam o assunto.

Não é justo que os acusemos de levianos, por emitirem sua opinião.

Sr. Presidente, diz o representante do meu Estado, Senador Gaspar Velloso, que os Partidos estão entravando a obra administrativa do Senhor Moysés Lupion.

Não se trata, no caso, do Senhor Moysés Lupion, nem de sua obra administrativa; trata-se, sim, de questão de moralidade, de questão administrativa, que já empolgou tôda a Nação, sem dúvida, o maior escândalo administrativo de tôda a História do Brasil.

Não é, pois, de estranhar a atitude dos representantes do povo do Paraná, solidarizando-se, como o fizeram, com o Sr. Presidente da República, aplaudindo sua ação corajosa e decidida.

Fica, assim, o povo brasileiro, ciênte de que, à frente da Presidência da República, como da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, se encontram homens conhecedores da questão e inteiramente contrários à ultimação dessa grande negociata. (*Muito bem*).

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, recebi a carta que passo a ler:

“Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956.
Exmo. Dr. Senador Ezechias da
Rocha — DD Representante de Alagoas — Nesta:

Exmo. Senhor.

Li com desusado interêsse o seu brilhante discurso sôbre o problema da fumaça no Distrito Federal, proveniente da queima de óleo e gasolina dos veículos, considerado de grande importância, uma vez que diz respeito à saúde da população.

Diriji-me a V. Exa., nesta oportunidade, para trazer ao seu conhecimento um fato que está a merecer a atenção dos poderes competentes. Trata-se de localização da Empresa de Ônibus de Luxo, sita na Rua Carlos Góis, n.º 60, em pleno centro residencial do Leblon. Esta empresa que funciona com 17 a 20 Ônibus, faz a linha General Osório — Estrada de Ferro, e dia e noite, com os motores ligados vêm envenenando a todos os vizinhos, o que nos obriga a manter portas e janelas fechadas. Para Vossa Excelência ter uma pequena idéia do que representa um “vizinho” destes, passo a narrar a nossa odisséia:

Às 6 horas da manhã, somos despertados pelo barulho dos motores em funcionamento e forte cheiro de gás expelido pelos mesmos, o que me obriga, com êste calor, a dormir com janelas fechadas e calafetadas, para evitar que a fumaça nos entoxique durante o sono. Não é exagero afirmar que dia e noite temos que manter a casa tôda fechada, pois raro é o minuto em que não temos fumaça para respirar. As crianças ficam impossibilitadas de brincar na varanda e os bêbês, nem se pode pensar em colocá-los ao sol, pois quando voltarmos poderão estar mortos. O volume de gás expelido por êstes ônibus dia e noite é tamanho, que as nossas portas, janelas, cortinas e lustres, ficam impregnados de óleo. Imagine como estarão os nossos pulmões!...

Faço daqui, em nome de todos os vizinhos desta “maldita” garagem, um dramático apêlo a Vossa Exa. para que consiga das autoridades competentes um meio de sanar ou amenizar êste sofrimento que dia e noite nos atormenta.

Certo de que poderemos contar com a ajuda de V. Exa., que com tanto brilhantismo e oportunidade vem debatendo êste palpitante assunto, que diz diretamente com a saúde da população, e relegado a plano secundário, é que me coloco ao inteiro dispor de V. Exa., assim como ofereço a minha residência para uma melhor verificação das minhas alegações.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha mais distinta consideração — *Walter Morado*”.

Sr. Presidente, atendendo à solicitação que me faz o Sr. Walter Morado, apelo para as autoridades competentes, no sentido de serem tomadas as providências que o caso exige e que não devem tardar.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — (º) Sr. Presidente, como muito bem afirmou o ilustre Senador pelo meu Estado, Sr. Othon Mäder, tudo quanto necessário ao esclarecimento da verdade, sôbre atos praticados pelas Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, e que amanhã, em sessão secreta, serão julgados por esta Casa, deve ser trazido ao conhecimento do Senado.

É muito difícil, se não quase impossível desfazer-se, num instante, aquilo que o povo se habituou a ouvir a todo momento, pela Imprensa, pelo rádio, no Parlamento, nas Assembléias, nos comícios, nas conversas par-

* Não foi revisto pelo orador.

ticulares, nos cochichos de rua e nas tramas políticas. É muito difícil, num momento, repito, desmanchar-se o que se construiu como verdade, e passou a sê-la para grande parte da população. O êrro, entretanto, apenas triunfará, a calúnia, a infâmia, ocultas pelos interesses inconfessáveis, fatos negativos da civilização, por vêzes bem encobertos, nunca versarão a verdade, ademais sobreviverão por muito tempo.

O Sr. Othon Mäder — Muito bem!

O SR. GASPARELLO — Para esclarecimento do Senado, que amanhã apreciará o projeto em sessão secreta, já trouxe notícias da imprensa sobre êsse escândalo, que talvez houvessem passado despercebidas do povo. Publicou-se no "Jornal do Comércio", fôlha de tradição centenária, acima de qualquer suspeita, e que nos habituamos, desde meninos, a ler, certos de que sempre representa — se não a expressão da verdade, pelo menos a manifestação honesta, do sentir dos seus Diretores — sem eiva de paixão, sem partidarismos políticos e sem intenção de ilaquear a boa fé dos leitores.

Noticiou êsse jornal que os debenturistas e acionistas francêses do grupo da São Paulo-Rio Grande — a que pertenciam a fábrica de Arapoti e as terras de "Chopim" e "Missões", reunidos em Paris, assistidos pelo representante do Ministério do Exterior do Brasil, discutiram o pagamento que lhes é devido e referente aos bens incorporados ao Patrimônio Nacional, durante a ocupação militar alemã do território francês.

Sr. Presidente, sabem o Senado e a Nação que o Governo brasileiro, quando dessa incorporação, recebeu proposta dos acionistas e debenturistas francêses, para liquidar o acêrvo da Companhia, em base que, ao câmbio atual, não atingiria à importância de oito milhões de cruzeiros.

Sabem o País, o povo brasileiro o Congresso Nacional, que êsse pagamento não foi efetuado, não interessava ao Governo liquidar de pronto essa dívida.

Protelou o pagamento, aos legítimos proprietários desde o início da Segun-

da Guerra com a Alemanha, em 1939, até esta data. São decorridos, portanto, 17 anos.

No dia seguinte ao da publicação do artigo no "Jornal do Comércio", e "O Globo", outro órgão de imprensa conceituado desta Capital, na sua primeira página, declarava que os acionistas francêses reclamavam as indenizações, não mais na base da avaliação feita pelo Governo, na época da incorporação, mas na do valor atual das propriedades, aproveitando-se da desvalorização da moeda brasileira e consequente valorização do seu acêrvo.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPARELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — Quando o Governo brasileiro desapropriou os bens da São Paulo-Rio Grande, em 1940, foi baixado decreto pelo então Chefe do Governo, Sr. Getúlio Vargas, mandando depositar quantia equivalente à cotação das debêntures. Verificado o seu valor, o Governo mandou que se desse, ainda margem superior à cotação. A desapropriação foi assim superior ao valor dos bens, importando em quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros, quantia essa colocada à disposição dos acionistas e debenturistas, até mesmo na Delegacia de Londres.

O SR. GASPARELLO — De pleno acôrdo com V. Exa.

Sr. Othon Mäder — Discutir-se, agora, se as terras valem mais ou menos, não poderá influir na questão. O ato praticado, em 1940, não poderá ser modificado.

O SR. GASPARELLO — O esclarecimento de V. Exa. é da maior valia e corrobora minha afirmativa: o Governo brasileiro depositou, naquela oportunidade, determinada importância, baseado em lei hoje revogada. O depósito foi efetuado para efeito de desapropriação liminar.

Perguntarei ao ilustre aparteante — para que o Senado tenha conhecimento e através dêle a Nação — se os de-

benturistas e os acionistas francêses, em suma, os proprietários dos bens desapropriados, levantaram a importância.

O Sr. Othon Mäder — Alguns, sim; outros, não.

O SR. GASPAR VELLOSO — Afirmando a V. Exa. que ninguém levantou a quantia.

O Sr. Othon Mäder — Posso dizer ao nobre colega que os debenturistas poderiam reclamar, quando muito os juros de mora.

Quanto à desapropriação, não podiam obter senão o valor pelo qual foi ela efetuada em 1940.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte com que me honrou o ilustre representante da banca de minha terra. Apenas tenho a contrapor, ao argumento de S. Excelência, informações que o nobre colega, como engenheiro ilustre, talvez ignore: no regime do Estado Novo, anterior, portanto, à Constituição de 1946, fazia-se avaliação anulatória. O Estado, ao desapropriar, depositava em Cartório o numerário correspondente e se imitia na posse, liminarmente.

Sabe o meu nobre aparteante, bem como todos os moradores do Distrito Federal, que assim se fêz na construção da Avenida Getúlio Vargas. O Município avaliou o imóvel, depositou a importância e, liminarmente imitado na posse, demoliu os prédios e construiu a Avenida. O mesmo processo foi adotado — e se V. Exa. quiser posso dar-lhe as bases em que eram feitos os pagamentos — relativamente àquelas propriedades, avaliadas por vinte vêzes o valor do impôsto locativo pago.

Quanto a São Paulo-Rio Grande, o processo foi idêntico. Entretanto, quer se trate do Estado, quer de transações entre particulares, sempre que existam duas partes contratantes — uma, o proprietário, outra, o despropiador — está bem claro que a vontade de um depende da aceitação do outro; do contrário, compete aos altos Tribunais decidir.

No caso, os acionistas francêses não receberam o valor da avaliação. Está

pendente de julgamento o levantamento da importância a ela correspondente ou o processamento de nova avaliação, para o pagamento dos debenturistas e portadores de títulos, pelo seu justo valor.

Li essa afirmativa no “Jornal do Comércio” e, em seguida, no “O Globo”, conforme comuniquei ao Senado. Posteriormente no “O Jornal” também por mim citado nesta Casa do Congresso. A notícia, já é agora alarmante pelo muito de gravidade que encerra. As debêntures e ações da São Paulo-Rio Grande não mais se encontram em mãos dos debenturistas francêses mas de nacionais, que as adquiriram para negócio.

O Sr. Othon Mäder — O direito é o mesmo. Nas mãos de estrangeiros ou nas de nacionais, a transação é idêntica.

O SR. GASPAR VELLOSO — Como se realiza a operação, Sr. Presidente? Da seguinte maneira: decidida nova avaliação do acêrvo da São Paulo-Rio Grande, o cálculo teria que se basear, inicialmente, nas discussões travadas no Congresso Nacional, segundo as quais se avaliariam, excessivamente, os bens pertencentes àquela Companhia.

O Sr. Othon Mäder — Excessivamente? Protesto! Avaliou-se com justiça. Se V. Exa. conhecer o interior do Paraná e as glebas de Missões há de ver que as terras valem cinco mil cruzeiros o alqueire.

O SR. GASPAR VELLOSO — Chegarei lá, V. Exa. declarou que o Governo brasileiro depositou a importância de 48 milhões de cruzeiros para pagamento do acêrvo da São Paulo-Rio Grande. Ontem, neste plenário, o nobre Senador Caiado de Castro, demoradamente citou o acêrvo: prédios em São Paulo, “A Noite”, a Fábrica de Arapoti, os terrenos de “Missões” e “Chopim”, etc. O Senado conhece bem o assunto e dispenso-me de repetí-lo. Compreende ainda o acêrvo a linha férrea São Paulo-Rio Grande que vai de Itararé a Marcelino Ramos, com

ramais via Londrinas, abrangendo, em suma, todo o ramal férreo do meu Estado. Pois bem, se uma parte mínima desse acêrvo — os terrenos de “Chopim” e “Missões” — é avaliada, segundo afirma o nobre Senador Othon Mäder, em 500 milhões de cruzeiros, quão irrisória foi a avaliação feita pelo Governo brasileiro, depositando 48 milhões de cruzeiros para pagamento do acêrvo total!

Senhor Presidente, não será o nosso Governo, entretanto, quem decidirá a contenda, sabem-no V. Exa. e os juristas do Senado. Nos litígios internacionais, côrtes mais altas resolvem as questões. Os tribunais brasileiros, portanto não decidirão sobre a dívida do nosso país.

O Sr. Othon Mäder — V. Exa. está em contradição; acabou de afirmar que essas debêntures, hoje, não pertencem a estrangeiros, mas a brasileiros.

O SR. GASPARELLO — De qualquer maneira, pertencem a estrangeiros.

As Côrtes Internacionais de Justiça, portanto, é que vão avaliar, discutir valorizar e exigir o pagamento.

O Sr. Othon Mäder — Baseado na avaliação da época da desapropriação.

O SR. GASPARELLO — Senhor Presidente, alerta para esse fato o Senado e o povo paranaense. Quando se alega a defesa do Erário, possivelmente não se está fazendo essa defesa; ao contrário, contribui-se para onerar, ainda mais, seus minguados recursos, obrigando-o a pagar aos agentes internacionais — debenturistas e acionistas francêses.

O Sr. Othon Mäder — Estamos defendendo o Erário contra assaltos.

O SR. GASPARELLO — Pode ser que V. Exa. na suposição de honesto — e acredito que assim seja — esteja indo de roldão fazendo o jôgo dos interessados. Talvez levado pela paixão política.

O Sr. Othon Mäder — Não há paixão política, no caso. Julgo-o com absoluta imparcialidade.

O SR. GASPARELLO — Quero fazer justiça ao nobre colega, e aos Deputados da Assembléia de minha terra. Desejo, no entanto, pedir a atenção do nobre Senador Othon Mäder, daqueles ilustres parlamentares, bem como suplicar a opinião pública, através da Imprensa, que medite sobre o assunto e verifiquem se não existe, atrás disso, uma grande negociata, capaz de prejudicar o Brasil muito, muito e muito.

O Sr. Othon Mäder — V. Exa. deve denunciar essa negociata.

O SR. GASPARELLO — Sobre essa negociata, Sr. Presidente, é que pretendo esclarecer o Senado. Aliás, não serei o denunciante — desculpe-me o ilustre representante do Paraná — mas o “O Jornal do Comércio”, “O Globo” e “O Jornal”, através de artigos para os quais solicito a atenção desta Casa.

O Sr. Waldemar Rupp pronunciou, sexta-feira última, na Câmara Federal, discurso que vou ler, para que figure nos Anais do Senado e amanhã — queira Deus tal suceda — não se alegue ignorância de fato tão grave. Naturalmente, lendo o discurso de um udenista, partidário de V. Exa., nobre Senador Othon Mäder...

O Sr. Othon Mäder — Verifica V. Exa. que não há partidatismo político no caso.

O SR. GASPARELLO — ... terei de fazer-lhe restrições nos pontos referentes ao ofício enviado ao Senado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na ocasião em que o ilustre Senador Novaes Filho tecia considerações sobre o aludido ofício, o eminente Líder da Maioria deu à Casa explicações convincentes, que nos deixaram à vontade. Louvamos, mesmo, o gesto do Chefe do Executivo, através da palavra do Líder, lastimando apenas tivesse o ofício chegado ao Senado daquela forma.

Por isso, faço restrições, relativamente à parte que se refere ao Senhor Presidente da República, uma vez que o discurso que vou ler é da autoria de um udenista.

A oração é a seguinte:

“Senhor Presidente! Senhores Deputados!

Os nossos Anais registram a demorada passagem pela Câmara dos Senhores Deputados do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4.411-B de 1954, em que se apreciava ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de escritura de dação em pagamento, lavrada entre as “EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO”, como representante da COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE, de um lado, e a CLEVELÂNDIA TERRITORIAL LTDA., de outro.

Os nobres colegas daquela época reeleitos para esta Legislatura e aqueles que, novos nesta Casa, acompanharam a rumorosa marcha daquela proposição, devem de estar recordados e são testemunhas insuspeitas de que, sempre, procurei me manter alheio ao debate então travado a respeito do assunto, só intervindo no mesmo em sua fase derradeira, por ocasião da sua última discussão.

Indispensável será esclarecer que o meu deliberado alheamento, em relação à questão suscitada, se devia ao fato de se prender o aludido assunto a pessoa de minha família e ao meu natural escrúpulo de não querer usar do meu mandato, a fim de defender interesses respeitáveis, de ordem patrimonial, de pessoa a mim ligada pelos laços insolúveis de bom parentesco. Desejava — e continuo com êsses mesmos propósitos — que a mencionada proposição fôsse debatida e encaminhada no campo limpo dos ensinamentos jurídicos, à luz dos sentimentos de Justiça e face aos cânones do melhor Direito.

Fui forçado, no entanto, a contragosto, a quebrar aquela linha de conduta que me traçara, inicialmente, uma vez que, lamentavelmente, a controvérsia mais tarde descambou para o terreno das injúrias imerecidas, da paixão política intransigente e da maledicência mais palmar, em função do que não só estavam ameaçados direitos líquidos e certos de homens honestos, como, até a reputação de pessoa que me é particularmente cara pelos líames de sangue.

Tive, não há negar, naquela primei-

ra etapa, a satisfação de verificar que esta nobre Casa, no seu alto patriotismo, na sua inquebrantável honestidade, dentro dos rigorosos limites da independência moral e cultural dos seus componentes, perfilhando tese minha, houve por bem, tal a procedência daqueles direitos líquidos e certos, ratificá-la, decidindo, afinal, que “É SOBRESTADO O PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DETERMINA ADOTAR O ATO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE NEGOU REGISTRO À ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CELEBRADA ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO E CLEVELÂNDIA, INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA., EM 17 DE NOVEMBRO DE 1950, CONCERNENTE AO PARECER N.º 31, DE 1951, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ATÉ QUE O PODER JUDICIÁRIO DECIDA, EM DEFINITIVO, A CONTROVÉRSIA SUSCITADA ENTRE AS PARTES LITIGANTES” (Artigo primeiro do Decreto Legislativo número 4.411-B-54). Com esta decisão acertada, jurídica, profundamente constitucional, esta Câmara não visava outra finalidade senão prestigiar importante pronunciamento do Poder Judiciário, PASSADO EM JULGADO, SEGUNDO O QUAL SÔMENTE PELOS MEIOS JUDICIAIS ORDINÁRIOS PODERIA SE TENTAR DESPOJAR A CLEVELÂNDIA TERRITORIAL LTDA. DA PROPRIEDADE E POSSE DE SUAS TERRAS (ACÓRDÃO N.º 2.990, DO T.F.R.), E ASSIM JULGADO PELA CONSCIÊNCIA DOS MEUS COLEGAS, FOI O CASO ENCAMINHADO À ALÇADA DO SENADO FEDERAL.

Pensei, destarte, que não seria constrangido a ocupar esta tribuna, para trazer ao conhecimento do País fatos da mais alta gravidade, relacionados com aquêle feito, fatos êsses que sôbre atentarem contra aquilo que, tão judiciosamente, decidira a Câmara dos Senhores Deputados, põem em sério risco as finanças do Brasil. Esperava que na Câmara Alta a pendência, sem embargo

dos debates acesos que provocasse, não teria desfecho diferente daquele aqui verificado, para o qual se mobilizaram centenas de consciências retas dos nobres colegas.

Justificava o meu otimismo, é evidente, a circunstância de que, apesar dos sussurros malévolos que se levantaram, as decisões em torno da matéria foram, sempre, no rumo certo do respeito à Constituição e aquela manifestação insuspeitável do Poder Judiciário, que adiante focalizaremos.

Já agora, entretanto, quando o assunto decidido tão elevada, jurídica e honestamente, pela Câmara dos Deputados, entra na decisão do Senado da República, inadvertidamente ou não, alguns de seus ilustres membros procuram cobrir de lodo reputações, dignidades, honra alheia, patrimônios espirituais, enfim, tudo quanto os homens de bem prezam e cultivam.

Para desviar a atenção dos que, realmente, zelam e defendem o erário nacional, foi necessário ser criado, cavilosamente, um tumor de fixação e apresentá-lo como a granguena abjecta que declama medicação de urgência e decisiva.

Escolheu-se, para isso, a operação realizada pelas Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional; Dação em pagamento à Clevelândia, Industrial e Territorial Ltda.

Tal operação, conforme já esclareci, da Clevelândia Industrial e Territorial Limitada, envolve o nome de pessoa de minha família, meu tio JOSÉ RUPP.

Não ocuparei a atenção dos nobres colegas detalhando o assunto. Apenas, para ficar bem claro que não se trata de improvisada transação, quero lembrar que o crédito objeto de liquidação com o pagamento em terras teve origem em ação judicial, iniciada em 4 de junho de 1920, perante o Juízo Secional de Florianópolis, em Santa Catarina. Em 7 de julho de 1925 foi reconhecido o direito de JOSÉ RUPP, POR SENTENÇA. Não se conformando, a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande apelou do decisório para o Egrégio Supremo Tribunal Federal que, EM ACÓRDÃO UNÂNIME, DATADO DE 7 DE MAIO DE 1937, CONFIRMOU O DECIDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, TENDO DITO ACÓR-

DÃO TRANSITADO EM JULGADO. Face à condenação da devedora SÃO PAULO-RIO GRANDE, JOSÉ RUPP ajuizou na Décima Vara Cível do Distrito Federal, a 31 de janeiro de 1938, ação ordinária para apurar o "quantum" do que lhe devia a aludida Companhia. E por sentença, também passada em julgado, foi fixada a quantia de Cr\$ 8.320.000,00, incluindo principal e juros. Em seguida, JOSÉ RUPP transferiu por venda, seus direitos à Clevelândia Industrial e Territorial Limitada, que liquidou o crédito, recebendo terras em pagamento.

Pretendo alertar a atenção dos nobres Senhores Deputados para êsses pormenores, que acabo de trazer ao plenário, mais uma vez, na melhor justificativa, além dos motivos anteriormente invocados, da minha permanência nesta tribuna a ventilar o assunto em tela. O nome daquele meu tio, que acionou, dentro do que as exigências legais permitem, a sua devedora COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE, E QUE TEVE GANHO DE CAUSA, POR UNÂNIMIDADE, NO MAIS ALTO E CATEGORIZADO TRIBUNAL DO PAÍS, O INTÉRPRETE SUPERIOR DA CONSTITUIÇÃO, O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, não pode ser denegrido nem caluniado face à circunstância de ter zelado pelos seus interesses, que eram legítimos, e tanto o eram que foram reconhecidos pelo PODER JUDICIÁRIO.

Entre centenas de operações realizadas pelas Empresas Incorporadas, tôdas nas mesmas condições, e muitas em condições precaríssimas, foi escolhida apenas esta transação no Estado do Paraná, para servir de cobertura ao mais audacioso plano de assalto aos cofres públicos do Brasil.

Fazendo-se o jôgo velado de interessados ocultos, processou-se, então, ao sistemático refrão de que o País fôra bárbaramente espoliado por um grupo de aventureiros sem escrúpulos, negociastas desalmados, sob a chefia do Senhor Moysés Lupion.

Jornais conceituados, como o "Correio da Manhã" e o "Diário de Notícias", hábilmente ilaqueado na sua boa-fé, deram cobertura à campanha, longe de supor de que atrásdo tumor

de fixação criado estivesse a mais assombrosa aventura de saque à Nação, em favor de grupos estrangeiros, de grupos internacionais. Não contentes com a tremenda difamação pessoal, foi objetivado ainda criar-se no Parlamento o temos entre os seus membros, buscando, destarte, inibi-los à manifestação serena e às discussões elevadas sôbre o assunto, já então inteiramente deformado e apresentado como a mais calva negociata.

Diante de tão acérrima campanha, é claro, os espíritos mais timoratos se afastaram da liça e, o que é mais os próprios correligionários do Sr. Moysés Lupion deixaram-no ao sabor do seu destino, vez por outra, tímidamente, defendendo-o, mas temerosos de se verem envolvidos como pactuantes da negociata que teria havido. Procurou-se, com essa verdadeira guerra de nervos, pelo tom agressivo e intolerável de que se revestiu, atingir aos próprios brios desta Câmara.

Foi inteligente a escolha do nome que serviria de alvo acobertador dos fantásticos interesses. É que sendo elemento destacado de um Partido, com grande representação no Parlamento, apresentado como chefe de enorme negociata, logicamente, os seus companheiros de bancada, pelo menos, se retrairiam, como aconteceu, na discussão do plenário, permanecendo, apenas, na superfície, o escândalo aparente das operações.

Enquanto isso, a mais fantástica aventura de assalto aos cofres nacionais ia sendo bem conduzida, com cobertura tão demoníaca, sem que muitos homens de bem, entre os quais alguns correligionários meus, se apercebessem de que, inconscientemente, estavam a serviço dos que têm como o seu principal objetivo o maior negócio até hoje havido no Brasil.

Agora, nesta altura dos acontecimentos, que obedecem marcha prevista com habilidade criminoso, evoluem nos bastidores os imensos interesses financeiros da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, peça importantíssima das finanças internacionais, que procura, através de bem organizada e bem urdida campanha, super-valorizar os bens que têm de ser indenizados pelo Brasil. E pela forma indireta,

enganando a militares de boa-fé, jornais desprevenidos e parlamentares intimidados e menos avisados, vai obtendo, à socapa, que a supervalorização se faça, a fim de, no acerto das contas do Tesouro Nacional com os credores estrangeiros, surja, a astronômica soma que há-de estarrecer os menos crédulos.

Há pouco tempo, — em 13 ou 14 de dezembro último — apartando o Senhor Moysés Lupion, que discursava no Senado, disse o Senhor Cunha Mello que a área recebida pela Clevelândia Industrial e Territorial Limitada VALIA SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS! O aparte daquele nobre Senador fôra TEXTUALMENTE ÊSTE: "OS BENEFICIÁRIOS DESSAS ESCANDALOSAS DAÇÕES EM PAGAMENTO DAS TERRAS QUE VALIAM SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS" etc.

Pois bem. Se duas glebas de terra, que são uma gôta de água no conjunto dos bens da Companhia São Paulo-Rio Grande, valem SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS, para todo o patrimônio qual a cifra estimada? CINCO MILHÕES, CINQUENTA BILHÕES, CEM MILHÕES? Parece urgir, fixas o "quantum", porque nos primeiros dias de maio próximo partirá de Paris a missão oficial francesa para negociar o pagamento, conforme noticia o telegrama publicado na primeira página do "Jornal do Comércio", de 7 do corrente. Já o nosso Embaixador na França, Sr. Carlos Alves de Sousa vem mantendo conversações com o Senhor Roland Jacquin de Magerie, chefe dos Assuntos Políticos do Quai d'Orsay, encarregado das conversações preliminares.

Ainda há dois dias — a 9 do andante — o conceituado e sempre bem informado vespertino "O Globo" publicou nota significativa sôbre o assunto. Referindo-se à visita ao Brasil do Ministro Maurice Faure, que veio inaugurar a "Maison de France", disse àquela grande jornal:

"Noticiamos, recentemente, em primeira mão, que o Governo da França, solicitara um pronunciamento do Governo brasileiro, a propósito da indenização de guerra que devemos a acionistas fran-

ceses das emprêsas daquela nacionalidade, que foram incorporadas ao Patrimônio da União, quando da ocupação nazista ao referido País. Falando aos jornalistas brasileiros, o Sr. Maurice Faure assegurou que não conversara com o Chanceler Macedo Soares sobre a questão, que corria seus trâmites. O certo, porém, é que o assunto estava em suspenso até quando se verificou a visita do Sr. Maurice Faure ao Rio de Janeiro, onde inaugurou a "Maison de France". Agora, ao que estamos seguramente informados, haverá uma troca de notas entre os dois Governos para a solução do assunto."

Percebendo, certamente, a gravidade do assunto, a Comissão de Segurança Nacional do Senado da República repeliu tomar parte na trama, que tem como ponto principal estabelecer a maior responsabilidade do Tesouro Nacional, desde muitos anos a esta data. Mas não conduziu a matéria para nenhuma decisão autônoma, no mais respeitoso acatamento à Constituição, ao Poder Judiciário, transferindo-a a este, onde já se encontra em debate, esposando de certo modo a tese victoriosa na Câmara dos Deputados, aliás por mim defendida com discreta atuação, em obediência àquelas circunstâncias de início invocadas. Aquela Comissão da Câmara Alta, dentro das suas superiores responsabilidades, decidiu, unânimemente, pela apresentação do seguinte substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo número 4.411-B-54 da Câmara do Distrito Federal, e substitutivo, à evidência perfeitamente coerente com a decisão da Câmara baixa, porque defere ao Judiciário a solução do assunto. Eis o que diz o artigo primeiro do Substitutivo do Senador: "Ressalvado à União e ao Estado do Paraná o direito de recorrer ao Poder Judiciário para postular o que fôr de Lei, fica revogada a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado em 17 de novembro de 1950, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e à Clevelândia Industrial e Territorial Limitada (CITLA), procedendo-se ao seu arqui-

vamento". Tal substitutivo está assinado pelo próprio punho de personalidades de renome, de absoluta idoneidade e de alta expressão na vida política do País, sendo que três são notáveis militares com reais serviços prestados à Pátria, em horas incertas. Honro-me em declinar-lhes os nomes — Gen. de Exército Caiado de Castro — Presidente, Ary Vianna — Relator, Gen. Napoleão Alencastro Guimarães, Sylvio Curvo, Francisco Gallotti e Gen. Maynard Gomes. Qual não foi, porém, a surpresa, quando o Senhor Presidente da República, indébita e desairosamente, oficia ao Presidente do Senado, com nota de Ostensivo e Urgente, depois de se haver pronunciado unânimemente àquela Comissão de Segurança Nacional, procurando fulminar o Parecer aprovado, que estabelecera o substitutivo em aprêço, a fim de fazer prevalecer parecer administrativo em boa-fé prolatado pelo Conselho de Segurança Nacional, mas que não consulta, de modo algum, aos interesses nacionais, olhados do ângulo mais amplo da repercussão internacional.

Agora, interpelo ao Sr. Líder da Maioria: O Senhor Presidente da República está ciente da sua responsabilidade, visivelmente comprometida face àqueles interesses internacionais de que falei?

Sabe o Sr. Presidente da República que tôda a campanha já citada, com efeito, gira visando a supervalorização dos bens da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para alcançar acêrto de contas gravosíssimo para o próprio Governo Federal, para os cofres do País?

Ao tentar afrontar o Senado da República, com aquêle ofício, no intuito palpável de influir na decisão do plenário o Parecer unânime da aludida Comissão de Segurança Nacional, órgão técnico especializado na Câmara Alta, sabia e compreendia o Sr. Presidente da República de que, em boa-fé, estava armando um só e único efeito, dentro da urdidura da teia tecida pelas finanças internacionais: estabelecer, desde logo, preço astronômico para pequena parte do imenso patrimônio requestado pelas finanças estrangeiras, a fim de atingir o conjunto? Sabe o Sr. Pre-

sidente da República que qualquer solução outra que o Poder Legislativo der ao assunto, frente aos argumentos sensatos e sinceros que venho expondo, dentro da própria orientação da Câmara dos Deputados e daquela Comissão de Segurança Nacional da Câmara Alta, será contra-indicada e inconstitucional, inteiramente dispensável, por que a última palavra caberá ao Poder Judiciário? Sabe o Sr. Presidente da República que o objetivo principal é realizar a mais escandalosa advocacia de bastidores que já houve neste País, qual seja a de fixar, desde logo, a responsabilidade do Brasil em dezenas de bilhões de cruzeiros, para ocorrer um pagamento que vem sendo discutido e cujo remate será dado em maio próximo, com a chegada da missão francesa, anunciada pela imprensa, sem qualquer desmentido oficial?

Quando combatemos a candidatura do Senhor Juscelino Kubitschek à Presidência da República, um dos pontos de sua suspeição para a alta investidura era a falta de resistência que êle oporia aos interesses imoderados das finanças estrangeiras mal intencionadas. Em menos de três meses de Governo, estará Sua Excelência se revelando, em sua plenitude, sem biombos, o homem que prevíramos?

O ofício infeliz do Sr. Presidente da República ao Senado, inegavelmente, deixa, ao menos maledicente, o que pensar...

Será possível que o Sr. Presidente da República ignore as conversações que o nosso Embaixador na França vem entabulando no "Quai D'Orsay", em Paris? Será possível que Sua Excelência desconheça que aquelas conversações giram em tórno ao pagamento dos bens ocupados, ainda dependentes de avaliação escorreita?

Interpelo, ainda, o Sr. Líder do Governo nesta Casa para que elucide a posição do Sr. Presidente da República neste *affaire*, neste fabuloso embuste, tendente ao mais fantástico saque aos cofres públicos, "tendo em vista as superiores conveniências nacionais", consoante disse S. Exa. naquele ofício de velada coação ao Senado, como se a Câmara Alta se pudesse amedrontar...

O Parecer do Conselho de Segurança Nacional foi enviado ao Senado com

a nota de Secreto, mas no dia seguinte todos os jornais publicaram o seu resumo. Ficou, pois, um autêntico segredo de Polichinelo! E lá está a avaliação das glebas recebidas pela Clevelândia Industrial e Territorial Ltda., em quinhentos milhões de cruzeiros!

Tenho a impressão de que aquêlê Conselho foi traído na sua boa-fé, influenciado pela hábil campanha organizada de supervalorização, a fim de partir dela a conversação com os representantes do Governo Francês.

Restará, assim, ainda, ao Sr. Líder da Maioria que esclareça êste outro ponto importantíssimo: O Sr. Presidente da República agiu precipitadamente a respeito de todo êsse assunto, ou está também na ordem dos que alimentam as mesmíssimas idéias supervalorizadoras, que se vitoriosas ocasionarão a sangria nos cofres nacionais em bilhões de cruzeiros? Êste ponto precisa, desde logo, ficar cabal e claramente esclarecido.

Tanto é certa a malícia, tão evidente é a solécia da campanha, que operações como a do Pinho e Terra Ltda., feitas com a referida Superintendência das Empresas Incorporadas, por intermédio do grupo Dulcanali — concorrente da Citla — jamais foram trazidas à notoriedade. Interpelo, de novo, ao Líder da Maioria: As operações de venda de terras ao grupo Dulcanali foram por preço inferior ou superior ao da venda das terras à Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.? Outra pergunta: A Clevelândia foi a única e exclusiva adquirente de terras dentro da faixa de fronteiras, sabido que é terem sido feitas centenas de vendas outras a terceiros, na mesma região, e muitas delas com área mui superior a dez mil hectares? Pretende o Governo ouvir, também, sobre tais vendas o Conselho de Segurança Nacional?

Continuo, Sr. Presidente, a interpe-lar o ilustre Líder da Maioria nesta Casa, a procurar que êle informe, em nome do Governo, se sabe da existência de um Juízo Arbitral, a ser constituído entre o Estado do Paraná e a Superintendência das Empresas Incorporadas, conforme ajuste preliminar de 4 de fevereiro de 1953, para a solução de divergências relativas ao domínio das

terras naquele Estado? Ainda mais: De que maneira poderá o ilustre Líder da Maioria explicar que no protocolo minutado e firmado tenham sido salvaguardados os interesses do grupo Dulcanali e outros, até com meros compromissos não consumados por escritura, e ficassem excluídas transações já realizadas, perfeitas e acabadas, o que equivale a ato jurídico perfeito e acabado, desde que as terras objeto dessas transações também estão incluídas na faixa de fronteiras?

Ainda indagarei, atendo-me à esfera das nocivas finanças internacionais, para finalizar, ao Senhor líder do Governo, que esclareça suficientemente ao País, o seguinte:

a) Tendo o Governo Brasileiro feito acôrdo para a compra de todo o ativo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de suas anexas e dependentes, abrangendo rêde ferroviária, as terras nos Estados do Paraná e Santa Catarina, e Emprêsas "A Noite", Rio Editorial e "Rádio Nacional", pelo preço certo e ajustado de cento e vinte e nove milhões quinhentos e quatro mil francos, que ao câmbio oficial seriam seis milhões setecentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta cruzeiros, por que razões superiores não foi consumada a operação? A notícia a respeito do que ora veiculamos se acha registrada na nota oficial do Governo Brasileiro ao Governo Francês, inciso segundo do respectivo protocolo, publicado no "Diário Oficial da União", edição de trinta de abril de 1946, páginas seis mil quatrocentos e sessenta e cinco.

b) De que maneira se justifica que o Governo Brasileiro, ao mesmo tempo em que negociava o acêrvo de tôda a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, naquele protocolo, com o Governo Francês, pela importância declarada no item A, de Cr\$ 6.798.960,00, os Procuradores da República e do Tribunal de Contas apregoassem, no maior desserviço ao próprio Governo da República, na prova de incompreensível orientação, preços astronômicos para aquêle mesmíssimo acêrvo que vinha o Governo negociando? Seriam êles procuradores inocentes ou malévolos, procurando supervalorizar aquêles bens, fazendo cons-

ciente ou inconscientemente o jôgo impatriótico dos interesses das finanças internacionais? Que cada qual, responsável, responda pelos males que ocasionou.

c) Quais os motivos processuais que fizeram paralisar, desde 1952, dezesseis processos oriundos do Tribunal de Contas, que inicialmente foram à Comissão de Tomada de Contas, e agora estão na Comissão de Orçamento, sem qualquer parecer, embora a todos o aludido Tribunal de Contas haja negado registro? Por que razão ficaram paralisados durante quatro anos seguidos, enquanto outros têm marchado velozmente? Quais os interesses ocultos ou ostensivos que estão em jôgo? O da supervalorização, é evidente, e urge fazê-la quanto antes, pois a missão interessada, encabeçando os interesses internacionais vem aí e imprescindível será arranjar uma cifra astronômica, que servirá de ponto de partida para as conversações.

Convenientíssimo seria que ficasse esclarecido o motivo oculto de guarda e paralisação dos outros processos, notadamente os do Grupo Dulcanal, por parte do ilustre líder da maioria, que é autoridade a falar em nome do Governo nesta Casa.

A esta altura, Senhores Deputados, oportuno será transcrever o seguinte considerando do Decreto-lei n.º 9.549, de 6 de agosto de 1946, baixado pelo então Presidente, hoje Marechal Eurico Gaspar Dutra, homem dos mais honestos dêste País, administrador criterioso e patriota, que para melhor defender o erário público da campanha de supervalorização, que então se ensejava, daqueles bens da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, autorizara a venda dos bens da mesma pela Superintendência das Emprêsas Incorporadas, excessão da rêde ferroviária:

"Considerando que, exceção da rêde ferroviária, de real utilidade e necessidade públicas, não deve o Governo conservar incorporados ao Patrimônio Nacional, por serem mais apropriados à exploração de particulares, os demais bens da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, enumeradas nas

linhas B e C do aludido Decreto-Lei n.º 2.073, de 1940.”

Para a melhor compreensão do assunto, entretanto, convirá ressaltar êste outro considerando do mencionado Decreto-lei n.º 9.549, na demonstração do respeito do Poder Público da época aos direitos dos seus governados:

“Considerando que, pelo Decreto Lei n.º 2.436, de 22 de julho de 1940, dita Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande foi, de novo, incluída entre os bens que o referido Decreto-lei mandava incorporar ao Patrimônio da União e, como tal, sujeita à liquidação de que trata o artigo sétimo dêsse mesmo diploma legal”...

Aquêlê artigo sétimo do Decreto-lei anterior, n.º 2.436, esclarecia:

“O Ministro da Fazenda fica autorizado a negociar, terminado o levantamento de que trata o artigo anterior, a liquidação amigável das importâncias, que forem reconhecidas como ilegais e legítimamente devidas”.

Pelo artigo primeiro do Decreto-lei posterior n.º 9.549, do Governo Dutra, a atribuição outorgada ao Senhor Ministro da Fazenda no artigo sétimo acima, fôra deslocada para a competência do Senhor Superintendente das Empresas Incorporadas, e foi depois de reconhecer a liquidez, a legalidade e legitimidade do crédito de que era portador a Citla, que aquela Superintendência, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação pertinente as exigências da legislação pertinente à matéria, assinou a respectiva escritura pública de dação em pagamento das terras denominadas “Missões” e parte da

É que o então Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra, com o alto senso das suas responsabilidades, cioso do alcance positivo dos empreendimentos particulares — maiores sustentáculos da grandeza da economia coletiva — prevendo e querendo, patrioticamente, obstar o guante dos interesses internacionais sôbre aquêles bens, resolvera de acôrdo com as suas atribuições de administrador e legislador, àquela época, — seis de agôs-

to de 1946 — quando se ultimavam os finais detalhes da Carta Magna, só promulgada em mês e dias após o advento do aludido Decreto-lei número 9.549, autorizar a venda daquelas terras e outros bens da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, “mais apropriados à exploração de particulares”.

De que Sua Excelência se encontrava certo, de que a sua diretriz fôra altamente acauteladora dos cofres do País, dos interesses nacionais, a prova aí está, patente, indesmentível, através todos os fatos graves que agora minudenciamos, através as consecutivas indagações que neste momento formulamos, dirigidas frontalmente ao Governo atual da República, que ousou dirigir ao Senado o lamentável ofício de insinuação contra a perfeita, lógica, legal, constitucional e, também, acauteladora defesa dos interesses nacionais consubstanciada no brilhante parecer que consagrou o Substitutivo da dígna Comissão de Segurança Nacional da Câmara Alta, unânimemente aprovado no seio da mesma.

Vou concluir, por hoje, as considerações que achei de meu dever fazer desta tribuna, em defesa dos interesses coletivos, dos interesses do erário nacional, sèriamente ameaçado.

Permito-me, contudo, alertar meus Nobres Colegas para um pormenor que julgo sumamente esclarecedor. Quero referir-me à importante circunstância de que os bens avaliados para a supervalorização ainda dependem de acêrtos relevantes. Quem o afirmou, recentemente, no início do atual Governo, com a responsabilidade do seu cargo, foi o ex-Superintendente das Empresas Incorporadas, Dr. Haroldo Renato Ascoli, no seu Relatório ao Senhor Presidente da República, quando asseverou:

“Falta, ainda, pagar aos acionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, cujo acêrvo abrange a rêde ferroviária, terras no Estado do Paraná e imóveis nesta Capital, conjuntos êsses dependentes, em sua maior parte, de avaliação definitiva”. (Diário Oficial”, edição de vinte e seis de janeiro de 1956).

Esperarei agora, que o nobre colega e Líder da Maioria responda as interpelações formuladas, para, então, poder prosseguir no assunto dentro do alto critério que me tracei.

Era o que tinha a dizer, Senhores Senadores. (*Muito bem; Aplausos*).

Senhor Presidente, assim termino as considerações que desejava fazer perante esta Casa. (*Muito bem. Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Gaspar Velloso, o Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senador Apolônio Salles.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) * — Senhor Presidente, há mais de mês requeri a V. Exa. solicitasse uma informação dos Srs. Ministros Militares, da Marinha, Aeronáutica e Guerra, a respeito de militares em exercício de cargos civis.

Tenho em mãos, porque recebidos pela Mesa, ofícios encaminhando as que prestaram os Srs. Ministros da Marinha e da Aeronáutica. Até o momento, o titular da Guerra não se dignou responder à solicitação do Senado.

Assim, peço a V. Exa., Sr. Presidente, reitere ao Sr. Ministro da Guerra o pedido de informação por mim apresentado a esta Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Votação do Requerimento número 181, de 1956, do Sr. Juracy Magalhães e mais 26 Srs. Senadores, pedindo a inserção em ata de um voto de congratulações com o Governo e o povo de Santa Catarina pelo transcurso do 1.º Centenário da cidade de Laguna.

2 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952,

* Não foi revisto pelo orador.

que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 220, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado número 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial (Comarca de Betim), Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 219, de 1956).

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, tendo pareceres favoráveis (números 200 e 201, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede anistia aos jornalistas condenados como incursos no Decreto-lei número 431, de 18-5-1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgado por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres favoráveis (número 257, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça).

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00 para pagamento de indenizações devidas aos proprietários de imóveis atingidos pelas obras de atêrro do Pôrto de Penedo, no Estado de Alagoas (incluído em Ordem do Dia

em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Freitas Cavalcanti, tendo Parecer favorável sob n.º 242, de 1956, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Requerimento n.º 179, de 1956, do Sr. Senador Domingos Vellasco, pedindo a inclusão

em Ordem do Dia, nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1950, que regula o regime das empresas concessionárias de serviço público.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

19.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 18 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E NEVES DA ROCHA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Magalhães Barata — Alvaro Adolpho
— Sebastião Archer — Victorino Freire —
Mathias Olympio — Mendonça
Clark — Onofre Gomes Fausto Cabral
— Carlos Saboya — Georgino Avelino
— Reginaldo Fernandes — João Arruda —
Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles —
Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da
Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —
Júlio Leite — Maynard Gomes — Lou-
rival Fontes — Neves da Rocha —
Juracy Magalhães — Lima Teixeira —
Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua —
Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro
Guimarães — Caído de Castro — Gilberto
Marinho — Péricles Pinto — Benedicto
Valladares — Lima Guimarães — Lino de
Mattos — Mourão Andrade — Domingos
Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Lu-
dovico — Sylvio Curvo — João Villas-
bôas — Filinto Müller — Othon Mä-
der — Gaspar Velloso — Gomes de
Oliveira — Saulo Ramos — (51).*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Maynard Gomes, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

*Agradecimentos das Comunicações da eleição da Mesa do Senado.
— do Governador do Amapá.
— da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.*

Mensagem:

Mensagem do Sr. Presidente da República — n.^o 88, de 1956, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 30, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinki, já sancionado.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados sob números 629, 631, 632 e 657 encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 50, DE 1956

Concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — E' concedida a inclusão, nos termos do art. 17 da Lei núme-

ro 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o artigo 16 da mesma lei, correspondendo-lhe a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 51, DE 1956**

Concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 a Maria Gurgel Braga Herbster, viúva de Raimundo Herbster, coletor federal aposentado em Maranguape, Estado do Ceará, falecido em 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais a Maria Gurgel Braga Herbster, viúva de Raimundo Herbster, coletor aposentado das rendas federais em Maranguape, Estado do Ceará, falecido em 1941.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da pensão concedida por esta lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 52, DE 1956**

Concede a Levina Nogueira Arêas, viúva do faroleiro do Ministério da Marinha João Arantes Arêas, falecido em virtude de acidente no trabalho, pensão especial correspondente à remuneração mensal daquele servidor no dia de sua morte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida a Levina Nogueira Arêas, viúva do faroleiro, referência 21, do Ministério da Marinha, João Arantes Arêas, falecido a 28 de novembro de 1950, em virtude de acidente no trabalho, pensão especial correspondente à remuneração mensal do servidor no dia de sua morte.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento para o Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 53, DE 1956**

Redação final do Projeto número 1.027-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, que poderá ser utilizado até o limite de Cr\$ 70.000.000,00, para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais em municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, que poderá ser utilizado até o limite de Cr\$ 70.000.000,00, nos termos da Constituição Federal, para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais nos seguintes municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, na forma abaixo:

	Cr\$
Guarujá, no Estado de São Paulo, até	1.000.000,00
Santos, no Estado de São Paulo, até	20.000.000,00
São Vicente, no Estado de São Paulo, até ..	2.000.000,00

Grão Mogol, no Estado de São Paulo, até ..	1.000.000,00
Bonito de Santa Fé, São José das Piranhas, Monteiro (Distrito do Prata), Cajazeiros e Patos, no Estado da Paraíba, até	3.000.000,00
Porciúncula (Distrito de Purilândia) no Estado do Rio de Janeiro, até	1.000.000,00
Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, até	40.000.000,00
Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, até	2.000.000,00

Art. 2.º — O Poder Executivo estabelecerá, através do Ministério da Fazenda, os critérios para o efeito da indenização, aludido no art. 1.º, respeitados os limites máximos ali fixados.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

PARECER N.º 258, DE 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 258, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, e a firma Construtora Ecra Ltda. Faça saber que o Congresso Nacio-

nal aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1956

Art. 1.º — E' aprovado o termo de contrato celebrado a 19 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N.º 259, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, que concede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafo, Nível 14, para servir em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Considerando o caráter excepcional de que se reveste a permissão concedida pelo presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Comissão Diretora, à qual compete dirigir os serviços do Senado e propor ao mesmo as alterações funcionais que digam respeito aos servidores da Casa, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Teixeira*.

PARECER N.º 260, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1955, que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Sérgio Magalhães, vi-

sa a estabelecer para a convocação extraordinária da Câmara do Distrito Federal o mesmo critério fixado pela Constituição para o Congresso Nacional.

O objetivo da Constituição ao permitir a convocação do Congresso por iniciativa do terço de uma das casas foi o de assegurar à minoria o direito que lhe é reconhecido, como legítima expressão do regime democrático, por todos os parlamentos do mundo.

A proposição, aliás, já foi defendida, em outra oportunidade, nesta Casa pelo Senador Arthur Santos.

Não há razão para que a regra estatuída pela nossa Carta Magna não prevaleça com referência à Câmara do Distrito Federal, tantas vezes injustamente atacada e cujo alto nível intelectual e moral nada fica a dever às mais cultas e dignas assembleias estaduais.

A constitucionalidade da proposição afigura-se-nos evidente e manifestamos-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Auro Moura Andrade*.

PARECER N.º 261, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício ao Senado Federal n.º 2, de 1955, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transmitindo pedido de licença do Juiz da 14.ª Vara Criminal da Capital do mesmo Estado para processar criminalmente o Senador Juvenal Lino de Mattos.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo solicitou, em Ofício sob o n.º 443, de 19 de setembro de 1955, o pronunciamento do Senado, nos termos do art. 45 da Constituição da República, concedendo ou não licença para que o Senador Juvenal Lino de Mattos seja processado, como incurso no art. 129

do Código Penal, pelo Juiz de Direito da 14.ª Vara Criminal da Comarca da Capital daquele Estado.

O pedido transcreve a denúncia do Ministério Público, por onde se vê que o Senador Lino de Mattos e o Dr. Juvenal Sayon, depois de acalorada discussão, empenharam-se em luta corporal, ferindo-se reciprocamente.

As lesões não foram de natureza grave e o móvel da infração está ligado a paixões partidárias.

O art. 44 da Constituição Federal estabelece que os Senadores e Deputados são invioláveis no exercício do mandato, por *suas opiniões, palavras e votos*.

O art. 45 da mesma Constituição vigente proíbe que os membros do Congresso, desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, sejam presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, ou *processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara*.

O *instituto da imunidade parlamentar* tem origem antiga. Nasceu na Inglaterra no começo do século XIII, pela necessidade de se manter a liberdade da Câmara Legislativa, contra os abusos do poder. E à medida que se foi difundindo, pelas Nações do mundo, o espírito da democracia, o sentimento da liberdade dos Parlamentares e da garantia dos seus membros, foi se irradiando na organização política de todos os povos.

Mas, não é de se duvidar que o acontecimento marcante na história da humanidade, que valeu por uma consolidação do princípio da garantia do Parlamento contra o despotismo, foi, ao nosso ver, o incidente da Assembleia francesa, em 1789, resistindo à ordem de dissolução comandada pelo Rei, e decretando, corajosamente, a *inviolabilidade dos Deputados*.

Vale a pena recordar a histórica resposta de Mirabeau, revidando a intimação do Rei: "Vá dizer ao seu amo que estamos aqui pela vontade do povo e não sairemos senão à ponta de baioneta".

Como se vê, as imunidades parlamentares impuseram-se na vida das democracias, como *prerrogativa dos parlamentos* e garantia conseqüente à liberdade e à pessoa dos seus membros.

Hoje, todos os Estados modernos, que adotam o sistema representativo, consagram o princípio das imunidades parlamentares.

Entre nós, a tradição o consolidou — A Constituição do Império, a de 1891, a de 1934, a de 1937 e, afinal a vigente, de 1946, todas elas, com ligeiras diferenças no que tange à extensão das garantias, asseguram aos representantes do povo, o livre exercício do mandato popular.

Seria desnecessário nos determos no exame dos fundamentos filosóficos das imunidades parlamentares, combatidas algumas vezes, em nome da democracia, pelos que as interpretam, como uma violação ao princípio da *igualdade* e ao dogma da extinção dos *privilégios*. A verdade, porém, é que as imunidades se instituíram em nome do interesse público e não como privilégio pessoal dos membros do parlamento.

E' uma prerrogativa do Poder Legislativo, imposta pela necessidade de mantê-lo livre e independente.

Todo o mecanismo do regime democrático apoia-se na independência e na divisão tripartida dos poderes.

A liberdade de função do Legislativo seria uma utopia se os seus membros ficassem ao alcance das violências e perseguições e abusos de outro poder. E essas violências e perseguições poderiam atingir a tantos representantes que o próprio Legislativo ficasse sem número e sem possibilidades materiais para o seu funcionamento. Seria a mutilação do regime e o sacrifício da própria liberdade.

Há os que pensam que as imunidades não deveriam ir além do âmbito do parlamento e que a proteção outorgada pela Constituição aos seus membros poderia circunscrever-se às suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato. Mas, os que assim pensam não apresentam os remédios eficientes para a defesa e garantia do funcionamento livre e normal do Parlamento, contra às violências, com aparência de legalidade, a que estão sujeitos os seus membros, fora do recinto das Câmaras.

Daí porque a Constituição de 1946, firmada no verdadeiro conceito do instituto, preservou o Deputado e o Senador contra as injustiças e perse-

guições, não só isentando-os da responsabilidade penal nos chamados crimes de opinião, como ainda deixando-os sob a égide da *imunidade processual*, nos crimes comuns.

No primeiro caso, o do art. 44, a imunidade reflete-se na inviolabilidade assegurada aos parlamentares, no exercício do mandato.

Não há crime, nos seus votos e manifestações.

Eles representam a nação livre: falam em nome do povo, o poder soberano.

No segundo caso, o do art. 45, a imunidade é *meramente processual*.

Há o crime que, por ser *comum*, não se liga ao exercício do mandato e, por isso, *subsiste* — impedido apenas o processo, sem licença da Câmara a que pertencer o Deputado ou Senador.

Em qualquer das duas hipóteses, porém, um princípio ressalta escoimado de dúvidas. — A imunidade é uma prerrogativa do Poder Legislativo — E' um privilégio da Câmara, que encarna a soberania do povo.

Ampara-se o Deputado ou Senador, não no sentido de *privilegiar* os titulares de mandatos elevados, quebrando o princípio da *igualdade*, que é a base da Democracia da República.

Dá-se o amparo pela necessidade de assegurar *liberdade e independência* ao Poder Legislativo da União.

Daí porque é irrenunciável o direito às imunidades. Ele pertence à Câmara.

No caso, trata-se, na verdade, de um crime comum, mas, de inexpressiva gravidade, no seu conteúdo de abalo ou ofensa à ordem jurídica e social.

Lesões corporais recíprocas, em fase de agitações partidárias. Não há repressão, nesse fato, impondo-se em nome dos interesses sociais.

Mais prejudicial aos interesses do Brasil e ao bom funcionamento do Senado da República, seria privar-se essa Alta Câmara da cooperação de um dos seus ilustres e honrados membros, entregando-o ao arbítrio da justiça penal, nem sempre imune aos reflexos das paixões políticas.

Tudo visto, e mantendo a tradição desta Casa e da Câmara na solução dos casos análogos, opinamos que se negue a autorização solicitada pela

Justiça de São Paulo, para processar o nobre Senador Lino de Mattos.

Isso enquanto estiver o mesmo investido nas funções de Senador da República:

E' o nosso parecer — que se arrima na faculdade prescrita — no art. 45 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa officio que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956.

Senhor Presidente,

Tenho a grande satisfação de cientificar Vossa Excelência de que o Senhor Mosa Pijade, Presidente da Assembléia Nacional da República Popular Federativa da Iugoslávia, convida, em nome do Parlamento Iugoslavo, a Delegação Parlamentar do Senado e da Câmara dos Deputados da República dos Estados Unidos do Brasil, que em fins de abril corrente viajará em visita oficial à Europa, a visitar a Iugoslávia como hóspede da Assembléia Nacional da Iugoslávia.

Estou convencido, Senhor Presidente, de que o conhecimento mútuo de nossos parlamentares contribuirá para o melhor conhecimento dos nossos dois países e fortalecerá mais ainda a amizade e a colaboração felizmente existentes entre os nossos dois países.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais subida consideração. — *Rados Jovanovic*.

O SR. PRESIDENTE — Desejo esclarecer ao Senado que o Embaixador Rados Jovanovic esteve pessoalmente no meu gabinete, em companhia do Embaixador da Tchecoslováquia. Ambos reafirmaram o convite feito e informaram que a Delegação da Câmara dos Deputados, do acôrdo

com o programa combinado, chegará à capital da Polônia a cito de maio próximo futuro. Assim, seria conveniente que os nobres Senadores que desejarem aceitar o convite se dirijam aos respectivos líderes, a fim de assentarem as medidas necessárias.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores:

Volto a insistir, que, no caso da condenação do Dr. Adhemar de Barros, houve grave interferência da Justiça de São Paulo nas atribuições exclusivas do Poder Legislativo.

Procurei demonstrar, Sr. Presidente, na limpidez dos textos legais, que, a perdurar essa invasão de competência, o Poder Legislativo perderá prerrogativa fundamental e decisiva para a sua sobrevivência. A conclusão sincera e honesta a que cheguei é a de que, prevalecendo o julgado contra o Dr. Adhemar de Barros, melhor será a reforma constitucional para extinguir, por inúteis, os Tribunais de Contas e atribuir ao Poder Judiciário, ao invés do Legislativo, a tomada e julgamento das contas dos chefes de executivo.

Não me intitulo e nem tenho veleidades de ser douto em questão jurídico-constitucionais, mas o meu bom senso, orienta-me no sentido da convicção de que o Supremo Tribunal Federal corrigirá essa anomalia. Aliás, a Egrégia Côrte registra, no seu acêrvo de julgados, casos diversos de deferimento de "habeas-corpus", impetrados por condenados que tinham quitação das suas contas.

A matéria não é nova. Sôbre a mesma há manifestações eruditas, conforme assinala o esplêndido e completíssimo trabalho jurídico que o ilustre causídico Oscar Pedroso Horta apresentou ao Supremo Tribunal Federal, solicitando, para Adhemar de Barros, o remédio legal do "habeas-corpus".

Transcrevo, Sr. Presidente, das páginas 101 e 102 do volume impresso "Habeas-corpus" n.º 34.114, que pu-

blica a íntegra da importante e perfeita peça jurídica o seguinte:

“A Competência do Congresso é Privativa

A organização parlamentar da despesa pública, concomitante à sua fiscalização, constitui preceito fundamental da nossa organização política.

A competência do Congresso para tomar as contas é privativa — diz *Aurelino Leal*. O Tribunal de Contas liquida-as, balanceia-as em seguida, verifica a sua legalidade. O balanço definitivo do exercício, uma vez encerrado e aprovado pelo Congresso, é *intangível*.

Os membros do Governo podem violar disposições dos orçamentos, mas fazem-no sob sua responsabilidade e podem vê-lo feito a bem do interesse público. Ao Congresso cumpre julgar se eles fizeram bem ou mal violando regras que deviam considerar imperativas.

— E' o moralidade das contas, sobre a qual não pode pronunciar-se o Tribunal de Contas, cuja fiscalização se limita à legalidade dos atos do Governo. (“Teoria e prática da Const. Federal Brasileira”, págs. 539, 542 e 543).

Não há ensejo para a intervenção do judiciário porque as contas são atos de administração. Têm um sentido contábil, mas também político, numa definição lata.

A tomada e aprovação, das contas são atos, portanto, políticos, que, uma vez aprovados, não se desaprovam. O poder aprovador não se desdiz, não se desmente, não se retrata do ato político realizado, que é sempre definitivo e não pode ser desautorizado por outro poder.

“O exame político das despesas e receitas públicas é ato de soberania, maxime so caso da aprovação de contas” — ensina o ministro *Rubem Rosa*”.

E prossegue:

“O órgão tomador de deliberação adota princípios e critérios que, forçosamente, não podem ser os de direito escrito, único sistema disciplinador da Corte de Contas. A norma jurídica consagra um limite, uma prática ou uma tradição na esfera do Tribunal de Contas.

“O exame político de ato governamental com reflexos financeiros é encarado apenas em face das razões de Estado, competência parlamentar”, (*Rubem Rosa* “Da fiscalização financeira”, pág. 73 e 74).

Pedro Lessa, a propósito, deixou-nos lição que merece destaque:

“Exercendo atribuições políticas, move-se o Poder Legislativo num vasto domínio, que tem como limites um círculo de extenso diâmetro que é a Constituição Federal. Enquanto não transpõe essa periferia, o Congresso elabora medidas e normas que escapam à competência do Poder Judiciário. (Pedro Lessa. “Do Poder Judiciário” pág. 65)”.

Arrimado em opiniões, assim valiosa e douta, entanto Sr. Presidente, que o mais alto Parlamento da Nação agiria, acertadamente como mandatário dos demais legislativos da Nação, se encontrar, de futuro, medidas legais que assegurem, principalmente pela Justiça, nos Estados, o acatamento às suas decisões, no que tange à prestação de contas dos Chefes de Executivo.

O caso do Dr. Adhemar de Barros poderia, se o entendessem os seus advertários políticos, ser considerado apenas um episódio pessoal, mas a ameaça, emergente do mesmo, coloca em perigo as liberdades democráticas, pela facilidade com que se poderá meter, nas grades da cadeia, o pequeno ou o grande líder político. E' bastante, para isso, que a futura vítima das perseguições adrede preparadas, tenha sido Chefe de um Executivo. Sempre se poderá encontrar nos registros contábeis alguns com características de peculato.

Aliás, Sr. Presidente, é facilímo conseguir-se peculatos originaes, como êsse de que é acusado Adhemar de Barros. Peculato que se assemelha com homicídio sem cadáver. Peculato sem prejuízo para ninguém. Peculato em que o Tesouro do Estado de São Paulo não se desfalcou de um único centavo.

Renovo, Sr. Presidente, afirmações anteriores de que os ilustres e nobres Senadores precisam meditar com muito interesse sôbre o caso Adhemar de Barros. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Sá Tinoco, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não estando, também, S. Exa. presente, dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, estivesse eu a par da sessão de ontem do Senado e as palavras que vou proferir poderiam ficar bem e, talvez melhor, quando se discutisse o requerimento de congratulações do nobre Senador Juracy Magalhães e outros Srs. Senadores com o povo de Santa Catarina, pelo transcurso do centenário de fundação da Comarca de Laguna.

Impedido, no entanto, por prescrição médica de comparecer às últimas sessões do Senado, nem por isso deixei de precaver-me quanto à obrigação em que estava de acompanhar as comemorações referentes ao evento. Daí minha inscrição pelo telefone, para falar hoje na hora do expediente sôbre o acontecimento.

Sr. Presidente, antes de iniciar minha oração, desejo congratular-me com o nobre Senador Juracy Magalhães e outros Senhores Senadores e agradecer-lhes a iniciativa do requerimento que consubstancia um fato de alta significação na vida do País, relacionado com uma cidade histórica do meu Estado.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Saulo Ramos — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Saulo Ramos — Era minha intenção prestar justa homenagem ao povo de Santa Catarina pelo transcurso do primeiro centenário da fundação da Comarca de Laguna, hoje cidade histórica por constituir o marco inicial da penetração do *hinterland* catarinense, bem como para se conquistar os limites de uma unidade de nossa pátria, isto é, a configuração geo-política do Rio Grande do Sul. Estive ausente do Brasil, a convite do Governo boliviano, o Presidente Paz Estensoro, a fim de assistir, em La Paz, às comemorações do quarto aniversário da Revolução Nacional Boliviana. Solidarizo-me com V. Exa., para que o povo catarinense tenha conhecimento de que, embora seus representantes estivessem ausentes do Senado, houve a lembrança do nobre membro da União Democrática Nacional, o Senador Juracy Magalhães, recordando à Casa e ao povo brasileiro o grande evento.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato pela colaboração de Vossa Excelência às minhas modestas palavras.

Laguna bem mereceu essa demonstração de simpatia por parte dos representantes de outros Estados do Brasil.

Ela tem em nossa história um lugar saliente.

Era, nos albores da nossa formação geográfica, o pôsto avançando das nossas lindes no litoral, como o último abrigo marítimo do sul brasileiro.

As preocupações de resguardo do território brasileiro e mesmo de sua ampliação, por parte da Côrte Portuguesa, viram naquele pôrto um marco do seu domínio que, na sua emulação com Castela, era preciso firmar pela posse definitiva.

E mais, ali estaria o trampolim de que poderia ela, a Côrte, servir-se para a conquista do extenso território ao Sul.

E para essa empreitada, o Governo central fôra, em 1676, buscar em São Paulo, o vicentino Domingos Bri-

to Peixoto, que Basílio de Magalhães e Azeredo Marques consideravam um autêntico representante daquela aristocracia rural paulista, não só pela lealdade à Corôa, como pelas suas posses e caráter.

E ali, depois de cruenta viagem, chegara Domingos Brito Peixoto e asentara pouso e marco definitivo de domínio pela Côte Portuguesa.

Mais tarde, Laguna entra de novo na história do Brasil, já se proclamando solidária com os Farrapos de Bento Gonçalves, a República Juliana, já dando a heroína que ultrapassou nossas fronteiras, para ser cognominada a heroína dos dois mundos — Anita Garibaldi.

De simples povoado, Laguna passa a vila em 1720, depois a cidade, em 1839.

Em 17 de abril de 1856, há cem anos, portanto, se constitui em Comarca, fato que os lagunenses estão comemorando.

E, fazendo-o, demonstram alta compreensão da importância que tem na vida de um povo a instalação, no seu seio, de autoridades judiciárias, pois é a Comarca a expressão de uma organização da Justiça.

É, pois, um sentido de cultura que vemos nesta comemoração em que Laguna se engalana.

Nem outra expressão mais viva tem sido em nosso Estado o lugar de Laguna.

Ali se tem contado homens públicos dos mais lúcidos e íntegros, historiadores, jornalistas, que honram a cultura do nosso Estado.

E por ali, dirigindo sua vida judiciária, passaram os Juizes mais ilustres de Santa Catarina, até o seu atual Juiz, o Dr. Marcondes de Matos, sob cuja direção está sendo realizado o programa de festas comemorativas do centenário de fundação da Comarca.

Quero, assim, secundar a manifestação de ordem dos colegas que se associaram às alegrias daquele bom povo, e congratular-me com êle, com o seu Conselho Municipal, com o seu Prefeito, o Dr. Walmor de Oliveira, e com o seu Chefe Judiciário, o Doutor Marcondes de Matos, por êste expressivo fato da sua história.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, sexto orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Dou a palavra ao Senador Juracy Magalhães, sétimo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES °
— Senhor Presidente, pretendia eu ocupar a tribuna do Senado no momento em que se discutisse o requerimento de minha autoria, propondo um voto de congratulações com o Governo e o povo de Santa Catarina pela passagem do centenário da Comarca de Laguna. Entretanto, desde que meu nobre colega, Senador Gomes de Oliveira, prendeu a atenção da Casa, na efeméride e me sendo facultado pela circunstância a oportunidade de falar nesta parte da sessão, desejo dizer, de início, que acontecimento fortuito levou-me a tomar a iniciativa do voto que, de certo, o Senado irá conceder.

Fui procurado por velho companheiro de armas, o Capitão Ângelo Crema, filho do Estado de Santa Catarina, que iniciou sua vida profissional tendo-me como seu Comandante. Essa afinidade levou-o a procurar-me, a fim de que o apresentasse a um dos companheiros da digna e brilhante representação de Santa Catarina, nesta Casa, para que um deles tivesse a iniciativa do requerimento.

Por circunstância comum na vida parlamentar, os companheiros naturalmente indicados aqui não se encontravam, pensei, então, em iniciar uma prática talvez salutar, na vida do Parlamento.

Assim como o nobre Senador Assis Chateaubriand, nas suas beneméritas campanhas de aviação e de auxílio à criança brasileira, jamais permitiu doação para o seu próprio Estado, e, sim, para outros rincões da Pátria, nós aqui do Senado, poderíamos estabelecer como praxe, que deveria caber aos filhos de outros Estados, a iniciativa da comemoração dos fatos gloriosos dos nossos antepassados, em outras unidades da Federação.

Foi êsse o motivo por que, Sr. Presidente, tomei a honrosa iniciativa de ser o primeiro signatário do requeri-

* Não foi revisto pelo orador.

mento que, certamente, teria muito mais vigor se defendido por um dos brilhantes colegas da representação do Estado de Santa Catarina.

O Sr. *Saulo Ramos* — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Saulo Ramos* — O requerimento está brilhantemente defendido por V. Exa., pela circunstância da ausência dos representantes, no Senado, de Santa Catarina. Mesmo porque, V. Exa. que já lá residiu, goza da estima e da solidariedade do povo catarinense.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado ao nobre colega por essa honrosa autoridade que me confere. Daqui por diante, sentirei muito menos difícil minha tarefa de falar sobre um feito glorioso, com o que hoje se comemora. Quando de minha curta permanência no progressista Estado sulino, tive profunda impressão do valor de sua gente e da fecundidade de seu trabalho.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte. O requerimento de V. Exa. foi tão oportuno quanto significativo. Entre as honrosas assinaturas, conta a do nobre Senador Alencastro Guimarães, neto em sexto grau do fundador de Laguna, Francisco Brito Peixoto.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a V. Exa. Essa referência ia também fazer para conhecimento do Senado.

Diante dos antecedentes acima assinados, passo a mostrar, filho que sou de uma região setentrional brasileira, a importância que para a vida nacional tem a celebração de um centenário de uma comarca meridional como a da cidade de Laguna, comarca sul-catarinense, que foi o marco meridional que delimitou as terras de Portugal e Espanha, por força do Tratado de Tordesilhas.

A Vila de Laguna foi instalada a 20 de janeiro de 1720, sendo elevada à comarca a 17 de abril de 1856, por força de Lei Provincial n.º 411.

Foi a ponta de lança dos desbravadores e conquistadores lusos do século XVI, e base de partida para os embates heróicos que culminaram com a conquista do território gaúcho.

Feitas estas elucidações sobre a importância, para a vida nacional, do acontecimento, que hoje se comemora, do centenário da Comarca de Laguna, passo a referir, de passagem, à importância nacional dos filhos de Laguna:

“Francisco Pinto Bandeira, Tenente dos Dragões do Rio Grande do Sul, que teve parte ativa na colonização daquele território e morreu como Coronel no Têrço de Auxiliares de Cavalaria do Rio Grande.

Jerônimo Francisco Coelho: Militar, parlamentar e administrador, foi Ministro da Guerra e da Marinha. Fundou a imprensa “barriga-verde”, em 28-7-31, com “O Catarinense”.

Jesuino Lamego da Costa, Barão da Laguna, dignificou a nossa Armada.

Anita Garibaldi: a heroína dos dois mundos, cujo nome é glorificado por nós e pelo povo italiano. Os lagunenses, reverenciando a sua memória, vão erigir, numa das suas praças, um monumento que deixará prene a lembrança daquela que tão bem honrou a terra “barriga-verde”.

O programa das comemorações consta dos seguintes itens:

“Homenagem do Exército Nacional: Uma demonstração de salto de paraquedistas. (64 homens comandados pelo Major médico Dr. Assunção).

Homenagem da Marinha: Visita de uma de suas unidades, ora no sul do país.

Inauguração do Museu.

Homenagem à magistratura, etc. etc.”

Sr. Presidente, não era filho do Estado de Santa Catarina, pois que era paulista, o Capitão-Mór Domingos de Brito Peixoto.

Quando procurava eu conseguir as assinaturas de ilustres colegas para o requerimento de minha autoria, o meu velho companheiro de armas, Senador Alencastro Guimarães, declarou que o firmava com redobrado orgulho e satisfação, pois que o Capitão-Mor Domingos de Brito Peixoto era seu avô em sexta geração e havia sido exa-

tamente o fundador da Vila de Laguna.

Se aos motivos normais de regozijo podemos juntar a homenagem a um antepassado ilustre de um nosso colega, maior é a nossa alegria.

Fica assim, Sr. Presidente, consignado nosso aprêço especial, não só pelo antepassado do Senador Alencastro Guimarães, como por S. Exa. mesmo, relêvo nos debates parlamentares, que merece a estima e o acatamento de todo o Senado da República.

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito bem!

O SR. JURACY MAGALHÃES — Senhor Presidente, a Nação é a resultante da valia histórica de todos os seus municípios. Nesta data, a Comarca de Laguna vem trazer importante alicerce para o futuro da nacionalidade.

Para a grande e magnífica Comarca do Estado de Santa Catarina, como proposta de um Senador de outro Estado, venho solicitar do Senado a aprovação de um caloroso voto de congratulações com o povo e o Governo de Santa Catarina pela passagem do Centenário da Comarca de Laguna, o marco meridional que delimitou o Tratado de Tordesilhas.

Para a Comarca de Laguna, o apoio e o aplauso da Nação Brasileira no dia da celebração do seu centenário. *(Muito bem! Muito bem! Palmas).*

Durante o discurso do Senhor Juracy Magalhães, o Sr. Apolônio Sales deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Com a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, tenho hoje uma comunicação da mais alta importância a fazer no Senado.

O Sr. Presidente da República, como todos sabem, voou ontem para a Amazônia; mas, antes, sobrevoou a cidade de Goiânia, onde às quatro horas da madrugada, cêrca de mil pessoas o

aguardavam, porque S. Exa., ao partir do Rio de Janeiro, anunciou pelo rádio que assinaria na Capital do nosso Estado uma importante mensagem.

O avião de Sua Excelência sobrevoou cêrca de uma hora a cidade de Goiânia, não podendo, contudo, descer, devido às condições locais do tempo. Ainda de bordo, passou um rádio, comunicando aos três mil brasileiros que o aguardavam naquele momento que assinaria a mensagem, como o fêz, na vizinha cidade de Anápolis, de onde a encaminhou ao Congresso.

Assim, a madrugada de 18 de abril de 1956 será consagrada pelas gerações futuras, como uma alvorada radiosa da civilização brasileira, por êste ato do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, simples, mas da mais alta transcendência para os destinos da Nacionalidade, propondo a criação de uma Sociedade Anônima, destinada à concretização da mudança da Capital para o Planalto Central.

Êste ato tem ainda a significação de um clarim para despertar o nosso famoso gigante deitado em bêrço esplêndido.

É a hora do País marchar para o progresso, para a grande civilização do século XX, para a civilização brasileira que se erguerá em todo o nosso imenso território.

Os homens do Norte, do Sul, de Leste e do Oeste devem estar jubilosos; nós, representantes de Goiás no Parlamento, interpretando êsse jêbilo, fizemos presente ao Senhor Presidente da República, no ato mesmo da assinatura do histórico documento, o seguinte telegrama:

“Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Goiânia.

Neste momento vida brasileira, em que Vossa Excelência lança diretrizes fundamentais encaminhamento solução nossos principais problemas através interiorização Capital Federal vç nós vç componentes bancada goiana Congresso Nacional vç representando todos partidos vç congratulamo-nos eminente Presidente decisiva atuação sentido concretizar secular aspiração

nacional v.g. inscrita tôdas Constituições Republicanas pt Agradecemos v.g. em particular v.g. significativa honra conferida nosso Estado v.g. reservando-se assinatura mensagem Nova Capital feliz oportunidade sua passagem por Goiânia pt Atenciosamente v.g. Jerônimo Coimbra Bueno — Pedro Ludovico Teixeira — General Caiado de Castro — Domingos Neto Vellasco — João d'Abreu — Nicanor Silva — Emival Caiado — Fonseca e Silva — Wagner Estelita — Benedito Vaz — Cunha Bastos”.

Sr. Presidente, a mensagem de Anápolis marca o início de novos tempos e o raiar de uma era, em que o nosso país há de transformar-se numa das maiores potências do mundo.

Não é o comêço de uma cidade que se comemora, mas o primeiro passo na conquista integral do território pátrio, cuja unidade geográfica será completada pela unidade social e política da Nação.

Quando, em 1938, iniciamos a campanha da mudança, éramos considerados visionários, lunáticos: — em meio da descrença geral, tivemos de enfrentar até as gargalhadas dos que se divertiam em transformar em anedotas nossas pregações e estudos.

Para nós, simples engenheiros e urbanistas, que tivemos a audácia de dinamisar uma idéia, tão intimamente associada à vida da Nação — que figurou em tôdas as Constituições Federais. — para nós, que constituimos uma pequena, mas decidida equipe de homens com fé inquebrantável nos destinos do Brasil, já constitui um conforto, para os esforços feitos e vexames sofridos, durante longos anos, — o fato de um Presidente da República, desde as suas primeiras manifestações, avocar a si, tornar-se o vanguardeiro, e fazer-se o Estadista da Mudança da Capital.

Esta realização, que poderá quebrar a sufocante rotina administrativa, em que vivemos mergulhados, tem a virtude de poder, por si só, consolidar um regime e consagrar um governante, democraticamente constituído.

Pairando muito acima das competições pessoais, partidárias ou grupais, a obra da nova Capital, pela primeira vez neste século, e justamente numa

quadra difícil do regime, poderá paralisar as esperanças e anseios gerais, concentrar inteligências e esforços, numa arrancada definitiva para o engrandecimento da Nação .

Nesta Casa, como em todos os recantos em que vibra a alma democrática, nas Câmaras dos Deputados, dos Vereadores, quer do Rio de Janeiro, quer de Rio Verde, — sentimos, cada dia que passa, que urge um melhor entendimento entre os homens que têm no momento sôbre os seus ombros a responsabilidade pela sobrevivência da liberdade em nossa Pátria, — que urge uma ação coordenada e pronta, no sentido de sobrepujarmos sérias dificuldades de ordem política e econômico-sociais, sobretudo com medidas sérias e de longo alcance.

A obra da Nova Capital, facilmente assimilável, constituindo um objetivo nacional definido, unindo e empolgando os espíritos de milhões de indivíduos de todos os níveis, desde os bancos de nossas escolas primárias, secundárias e universitárias até o âmago de tôdas as nossas classes sociais, constitui um fator psicológico da mais alta valia, e capaz de desenvolver a confiança e fé no poder público, o respeito e prestígio devido às autoridades constituídas, para o bom encaminhamento e solução das legítimas aspirações do povo.

Com o início da concretização da Nova Capital, inaugura-se uma nova era de vertiginoso progresso, e com ela teremos o advento de uma verdadeira civilização brasileira.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 183, DE 1956

Nos têrmos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 11 de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1956. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, o Projeto de Resolução número 11, de 1956, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Ainda sobre a mesa requerimento do nobre Senador Mendonça Clark.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 184, DE 1956

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Exa., solicitar ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde, as seguintes informações:

1 — Se foram e quando foram fiscalizadas por êste Ministério as Sociedades de Amparo aos Doentes Pobres, de Parnaíba; Amparo aos Doentes Pobres, de Cocal e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora Perpétuo Socorro, de Cocal, tôdas no Estado do Piauí.

2 — Quais as subvenções ordinárias ou extraordinárias com que foram contempladas as referidas sociedades, nos exercícios de 1953 até 1956;

3 — Quais as importâncias já pagas às referidas solenidades;

4 — Quais os nomes dos componentes das Diretorias das referidas sociedades;

5 — Se prestarem contas das subvenções recebidas e se as contas foram aprovadas;

6 — Se, na fiscalização realizada por êste Ministério, ficou constatada a existência e pleno funcionamento das mesmas;

7 — Se foram mostrados ao Sr. Inspetor como pertencentes às referidas sociedades, terrenos ou prédios de suas sedes;

8 — Se o Sr. Inspetor dêste Ministério, tomou conhecimento de atividades destas sociedades, na distribuição de remédios, roupas etc., em Cocal e Parnaíba, e, ainda, serviços dentários, com um gabinete e um dentista, com uma vintena de atendimentos diários, em Cocal, Piauí;

9 — Como classifica o referido Inspetor, a existência destas sociedades em face de seus objetivos estatutários e o trabalho de assistência social que, de fato, realizam.

Sala das Sessões, em 18-4-56. — Mendonça Clark.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação do Requerimento número 181, de 1956, do Sr. Juracy Magalhães e mais 26 Srs. Senadores, pedindo a inserção em ata de um voto de congratulações com o Governo e o povo de Santa Catarina pelo transcurso de 1.º Centenário da cidade de Laguna.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa fará constar da ata dos nossos trabalhos, a deliberação do plenário.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 220, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 220, DE 1956

Da Comissão de Redação, oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1952.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fôlha anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 107 de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 220 DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1952, que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma Junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no comércio exportador e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1. (emenda n.º 1-C).
Onde se diz:

“1 Representante da Sociedade Nacional de Agricultura”;

Diga-se:

“1 Represente da Confederação Rural Brasileira.”

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Júlio Leite para acompanhar o andamento do Projeto na Câmara dos Deputados.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial e jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 219, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 219, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fôlha anexa) do Projeto de Lei n.º 33, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*.

ANEXO AO PARECER N.º 219, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1955, que estende à Comarca de Nova Lima e à Cidade Industrial a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica estendida à Comarca de Nova Lima e à Cida Industrial (Comarca de Betim), Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Capital do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica

de Aparecida, no Estado de São Paulo, tendo Pareceres favoráveis (ns. 200 e 201, de 1956), das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 185, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1955, a fim de ser feita na sessão de 25 do corrente.

Sala das sessões, em 18 de abril de 1956. — *Auro Moura Andrade*.

Em obediência ao voto do Senado o projeto é retirado da Ordem do Dia, ficando adiada a sua discussão para o próximo dia 25.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956 que concede anistia aos jornalistas condenados como incursos no Decreto-lei n.º 431, de 18-5-1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgado por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer favorável, sob n.º 257, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, a propósito do projeto, que V. Exa. acaba de pôr em discussão, recebi uma carta do eminente Sr. Herbert Moses, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

Dirigiu-me S. Sa. apêlo, em nome da Casa do Jornalista, no sentido

de que visse com simpatia a tramitação da proposição no Senado.

Já respondi ao eminente brasileiro, afirmando que lhe daria meu apoio; entretanto, julguei acertado transferir ao Plenário desta Casa a solicitação a mim dirigido.

Permito-me ler a carta do ilustre amigo Dr. Herbert Moses, vasada nos seguintes termos:

“Excelentíssimo Senhor Senador Filinto Müller.

Senado Federal.

Ilustre Senador e prezado amigo:

A Associação Brasileira de Imprensa vem solicitar a V. Exa. simpática receptividade ao projeto originário da Câmara dos Deputados, e aí aprovado unânimemente, concedendo anistia ao jornalista Pedro da Mota Lima, membro do Conselho Administrativo da ABI, condenado por crime de imprensa.

A Casa do Jornalista, em repetidas manifestações de seus órgãos dirigentes — como as assembleias da classe e de seu Conselho — vem se empenhando para devolver seu ilustre confrade à sua operosa atividade profissional e, dêsse modo, agora que se processa em todo o país um movimento de pacificação de espíritos, espera que V. Exa., como líder da maioria, proporcione à imprensa carioca êsse ensejo de ver retornar ao convívio da classe um de seus mais destacados elementos. Acentua a ABI, *data vênia*, que a anistia pedida para seu confrade se justifica, de vez que não foi aplicada ao processo em que foi parte a Lei de Imprensa, e que o Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, inteirado dos desejos dos jornalistas e da justificação do pedido manifestou-se favorável à referida pretensão.

Antecipando a Vossa Excelência os agradecimentos da classe pela atenção dispensada ao pedido, aproveito o ensejo para renovar os

* Não foi revisto pelo orador.

protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — (a.) *Herbert Moses, Presidente*".

Sr. Presidente, como disse de início, entendi que não devia guardar comigo o apêlo do ilustre Presidente da Casa do Jornalista, mas transmiti-lo desta tribuna, para ser ouvido e atendido pelo próprio Senado.

Antes de encerrar minhas considerações, quero render homenagem ao veterano jornalista, que há longos anos se vem batendo em defesa dos componentes de sua ilustre classe.

Ao receber a Carta, lembrei-me dos contactos que tivemos em várias oportunidades, tempos passados, quando o Presidente Herbert Moses me procurava para defender jornalistas colhidos nas malhas da administração policial.

Recordo-me bem de um fato e vou relatá-lo ao Senado, como homenagem ao incansável lutador.

Certa feita fui visitado por S. Sa., que me pediu por um jornalista detido. Casualmente, tinha eu em mãos um documento firmado por aquêlê profissional, em que fazia as mais graves críticas à atuação do presidente da A.B.I. Mostrei o documento ao Senhor Herbert Moses, que o leu e depois sorriu, declarando: — "É um ponto de vista do meu confrade que respeito. Meu dever de Presidente da ABI é defender o jornalista que tem sua liberdade cerceada."

Relato o fato para demonstrar a altitude de espírito em que S. Sa. sempre se colocou, na defesa dos interesses de sua classe.

Ao trazer a carta do Sr. Herbert Moses ao conhecimento da Casa, reafirmo minha simpatia pelo ilustre brasileiro, do qual não raro divergi, mas que, incontestavelmente, sempre se revelou um vigoroso defensor dos componentes de sua classe. Agora mesmo S. Exa. o demonstra, mais uma vez, ao dirigir-se a mim, como líder da maioria do Senado, para pleitear meu apoio ao projeto em debate.

Já lhe respondi — volto a dizer — assegurando que darei não só meu apoio como meu voto ao projeto. Torno, porém, pública sua interferência no assunto, como homenagem pessoal que lhe rendo.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Projeto.

O SR. RUI PALMEIRA * — Senhor Presidente, trago, em nome da bancada da União Democrática Nacional o nosso apoio ao Projeto de anistia a jornalistas; e trago com a maior satisfação, porque, além de simpática, a medida beneficia a um brilhante jornalista alagoano, de cujas idéias divergimos mas cuja inteligência e combatividade todos admiramos.

O Sr. *Nelson Firmo* — Apoiado.

O SR. RUI PALMEIRA — Neste país, Sr. Presidente, em que tanta gente precisa de anistia, é justo que procuremos libertar os homens de imprensa apanhados nas malhas de uma lei de certo modo restritiva da livre manifestação do pensamento.

Em nome do meu Partido, exprimo o desejo de que haja sempre ampla, absoluta liberdade para a imprensa brasileira, que notável e extraordinária contribuição tem dado à vida política nacional.

A minha bancada está certa de que o Senado aprovará, unânimemente, o projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados.

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 1956

(N.º 42-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede anistia aos jornalistas condenados como incursos no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exer-

* Não foi revisto pelo orador.

cício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgado por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00, para pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingidos pelas obras de atêrro do Porto de Penedo, no Estado de Alagoas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Freitas Cavalcanti) tendo Parecer favorável sob número 242, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. FREITAS CAVALCANTI *

— Sr. Presidente, devo proferir algumas palavras a respeito do projeto que se discute.

Oriundo de Mensagem do Poder Executivo e instruído nos estudos realizados pelos técnicos da Comissão do Vale do São Francisco, aprovado pela Câmara dos Deputados, está agora submetido à consideração do Senado.

Trata-se, realmente, de providência merecedora de apoio unânime.

Entre as obras que a Comissão do Vale do São Francisco efetua na seção inferior do rio, há de serem destacadas aquelas que se relacionam com a proteção das cidades ribeirinhas, periodicamente inundadas com grandes prejuízos materiais e por vêzes, até perda de vidas humanas.

* Não foi revisto pelo orador.

Ainda hoje, pela manhã, conversei a respeito da matéria com o novo Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco. S. S. aguarda tão somente a sanção do projeto, para atender às indenizações nêle previstas.

Sr. Presidente, posso dar depoimento pessoal quanto à importância, até mesmo de sentido social, que envolve essa proposição.

Com as obras de proteção da cidade, realizou-se um grande atêrro do qual decorreram danos às residências da população mais humilde de Penedo, no Baixo São Francisco.

A construção do cáis está praticamente terminada, inclusive o grande sistema de rampas para acesso das embarcações fluviais e marítimas que demandam aquela cidade.

Sr. Presidente, recebi, também, a respeito dêsse projeto, solicitações da Câmara e da Prefeitura Municipal de Penedo. Ao transmitir êsses apelos ao Senado, tenho absoluta segurança de que a proposição será aprovada nesta tarde e remetida à sanção do Senhor Presidente da República.

A iniciativa deve merecer o apoio de tôdas as bancadas, notadamente a do Partido Trabalhista Brasileiro, tendo em vista que as indenizações atingirão, de preferência, operários, pescadores, trabalhadores de fábricas, gente muito modesta, cujas casas foram danificadas com as obras realizadas pela União.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Posso adiantar a V. Exa. que a simpática medida, tem também o apoio da bancada do Partido Social Democrático.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não tenho dúvida de que também a bancada do Partido Social Democrático, como as demais, apoiará o projeto, o qual já recebeu parecer favorável da Comissão técnica do Senado — a de Finanças.

Sr. Presidente, aprovada a proposição levada à consideração do Chefe do Executivo, espero seja sancionada. Aliás, aproveito o ensejo para desde

já formular um apêlo: tenho notícia de que S. Exa., em Circular enviada por intermédio do Chefe da Casa Civil ao Ministro da Fazenda, recomenda o congelamento de todos os créditos especiais.

Sr. Presidente, desejo não só contar com o apoio das bancadas do PSD e do PTB para a aprovação do projeto, mas, também, com a valiosa intercessão dos seus líderes no Senado junto ao Sr. Presidente da República, para que exclua do sistema de congelamento dos créditos especiais a verba que vai ser aberta para auxílio à população humilde de uma cidade à margem do São Francisco.

Estou certo de que S. Exas. transmitirão êsse apêlo ao Chefe da Nação. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. *(Pausa)*.

Mais nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 14, DE 1956

(N.º 19-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00, para pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingidos pelas obras de atêrro do Pôrto de Penedo, no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 561.700,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento de indenizações devidas aos proprietários dos imóveis atingi-

dos pelos obras de atêrro do Pôrto de Penedo, no Estado de Alagoas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Requerimento n.º 179, de 1956, do Sr. Senador Domingos Vellasco, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "a", do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1950, que regula o regime das empresas concessionárias de serviço público.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. *(Pausa)*.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, são breves as considerações que tenho a fazer a respeito do requerimento.

Não desejava que o Senado me fizesse a honra de aprová-lo, sem lhe dar algumas explicações.

O Projeto n.º 198, de 1950, é de lei complementar da Constituição. Redigido pela Comissão Mista de Leis Complementares, da Câmara e do Senado e aprovado pela outra Casa do Congresso, aqui chegou em 1950, portanto há seis anos.

Faz poucos dias, assistimos nesta Casa, a um debate acalorado a respeito da modificação da lei que criou a COFAP, quando revogamos o artigo que retirava daquele órgão o exame de concessões a entidades particulares, feitas pelos órgãos do Estado.

Ora, Sr. Presidente, o Projeto número 198, regula o regime das empresas concessionárias do serviço público; e se já o houvéssemos aprovado, certamente as coisas teriam sido melhormente encaminhadas depois de 1950.

Nesta Casa, votei a favor da revogação do artigo que conferia à COFAP o poder de examinar, e até mesmo vetar, as concessões de aumento de tarifa a empresas que exploram o serviço público; e assim o fiz porque a minha experiência demonstrava que a COFAP criava empecilhos à própria administração pública.

* Não foi revisto pelo orador.

Presenciei alguns fatos, que em sessão anterior transmiti ao Senado. Foi o caso do aumento das passagens de bondes no Distrito Federal, para acorrer ao aumento de salário dos Carris Urbanos. Aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, e pelos órgãos municipais competentes, a COFAP demorou de tal maneira o seu pronunciamento a respeito, que quase tivemos de enfrentar uma greve dos Carris Urbanos.

Ora, o projeto em debate é fundamental, porque traça normas definitivas, de acôrdo com a Constituição, para o funcionamento das empresas concessionárias do serviço público.

Pela terceira vez, requeiro ao Senado a inclusão dêsse projeto em Ordem do Dia, o qual, segundo estou informado, se encontra na Comissão de Finanças.

Não quero que meu gesto seja tomado como desatenção para com os nobres colegas daquele órgão técnico. Evidentemente, não tenho o intuito de apressar o pronunciamento da Comissão, seja qual fôr a matéria; mas êsse projeto já dorme no Senado, há seis anos, e é justo que a Casa decida definitivamente a questão.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Pode informar a quem foi distribuído o projeto?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Ignoro-o.

Dadas essas explicações, Sr. Presidente, ficarei satisfeito, se o Senado me honrar com seu voto favorável, a fim de ser incluído em Ordem do Dia o Projeto de Lei n.º 198, de 1950. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Senado, o projeto será incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao Senado que há um requerimento que deveria ter sido lido antes da Ordem do Dia. Acontece, porém, que só chegou à mesa neste momento; e como a sua não inclusão anularia o objetivo a que visa, por uma interpretação liberal, vou pedir ao 1.º Secretário que o leia, para ser devidamente apreciado.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 186, DE 1956

Nos têrmos do art. 95 do Regimento Interno, requeremos que a hora do Expediente da sessão de amanhã, 19 do corrente, seja consagrada à comemoração do aniversário do inolvidável brasileiro, que foi o Dr. Getúlio Dornelles Vargas.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1956. — *Lima Teixeira*. — *Cunha Mello*. — *Nelson Firmo*. — *Mourão Vieira*. — *Gomes de Oliveira*. — *Benedicto Valladares*. — *Ezechias da Rocha*. — *Lourival Fontes*. — *Domingos Vellasco*. — *Pedro Ludovico*. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a deliberação do Senado, a hora do expediente de amanhã será reservado à comemoração do aniversário de nascimento do inolvidável brasileiro, Sr. Getúlio Vargas.

Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, faz hoje 25 anos que o Sr. Herbert Moses preside os destinos da Associação Brasileira de Imprensa. Está em festas, pois, a ABI, e nada mais justo.

Herbert Moses é, de fato, um administrador dinâmico, que à frente da *Casa dos Jornalistas*, tudo tem feito para engrandecê-la. Reconhecendo êsse esforço e essa devoção, a Diretoria da ABI, com o apoio da classe, por ocasião da Assembléia-Geral Ordinária que hoje se realiza na sede daquela entidade, vai propor que se batize a

Casa do Jornalista com o nome de Herbert Moses.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Quero associar-me a essas homenagens que Vossa Excelência está prestando com tão alto espírito de justiça a uma das figuras mais interessantes, mais movimentadas e de melhor e maior atuação no meio em que vivemos, não somente no que diz respeito a interesses da imprensa e dos jornalistas. Salienta-se também a nobre figura, que Vossa Excelência agora elogia, toda vez que aportam ao Brasil personagens eminentes do estrangeiro, quando o Doutor Herbert Moses revela-se perfeito introdutor, um homem da mais alta galanteria, prestando, assim, serviços inestimáveis à sociedade.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Há pouco, no encaminhamento do projeto que concede anistia a jornalista, ressaltai uma faceta da personalidade de Herbert Moses, a que o revela batalhador incansável na defesa da nobre classe que representa. Agora, que V. Exa. lhe está prestando esta homenagem, a ela se associa o Partido Social Democrático. E' justo preito a um brasileiro ilustre, que dignifica e honra o nome do Brasil e, no transcurso de 25 anos, se encontra à frente da Associação Brasileira de Imprensa, a *Casa do Jornalista*, mantendo procedimento impecável e irrepreensível no exercício de atribuições que bem o indicam como merecedor do aplauso e da admiração de todos os brasileiros.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço os apartes dos nobres colegas Novaes Filho e Filinto Müller, que vêm corroborar minhas palavras acerca de Herbert Moses.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — A União Democrática Nacional associa-se às homenagens que V. Exa. está prestando ao eminente brasileiro Dr. Herbert Moses. S. Sa. dedica todo o tempo disponível de sua existência ao bem-estar da imprensa e à defesa dos altos interesses do Brasil, para que a imprensa nacional tenha orientação norteada na preservação dos princípios democráticos.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — O Partido Trabalhista Brasileiro deseja associar-se a esta homenagem. Herbert Moses tem, no Senado, o apoio de todos os partidos, como, na imprensa, o de todos os jornalistas e jornais. E' tal a sua atividade que foi êle cognominado "mosquito elétrico", alusão feita ao seu tamanho, que se agiganta na sua ação pelo dinamismo que tem demonstrado. Mais que tudo, porém, é de ressaltar o seu equilíbrio, mantendo-se, por tantos anos, à frente de uma instituição constituída por homens lúcidos, desassombrados e independentes. Somente uma figura invulgar poderia formar essa personalidade marcante da vida do País.

O Sr. Mourão Vieira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Desejo trazer meu testemunho pessoal em abono das palavras do nobre Senador Filinto Müller, de como o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa defende os jornalistas do Brasil. Como jornalista, há pouco tempo, me vi envolvido numa polêmica, no meu Estado. Certa autoridade que, no momento, detinha alto cargo na administração estadual, entendeu processar-me por apenas dizer a verdade. O Sr. Herbert Moses, sabedor do incidente, tomou, imediatamente, tôdas as providências. Sou, portanto, atestado vivo da eficiência, do dinamismo e

da boa vontade com que o ilustre Presidente da Associação Brasileira de Imprensa age na defesa de todos os jornalistas do Brasil.

O Sr. *Péricles Pinto* — O Partido Republicano também se associa às justas homenagens prestadas ao Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, o grande jornalista Herbert Moses.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço os apartes dos nobres colegas.

O Sr. *Lourival Fontes* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. *Lourival Fontes* — Exercí, em tempos difíceis, função espinhosa. Por força do ofício, tinha contato diário com o Sr. Herbert Moses. Ouvi suas queixas, suas lamúrias, suas reclamações e seus problemas. Guardo dessa época a melhor lembrança de sua atuação, da sua integridade pessoal, de sua incansável preocupação na defesa da causa da imprensa e dos jornalistas em particular. Tenho, por isso, o maior aprêço pela sua conduta e é com grande prazer que me associo às homenagens que lhe são tributadas.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, pelas manifestações que acabo de ouvir, se evidencia que o Senado brasileiro, unânime, se associa às homenagens que venho prestar...

O Sr. *Cunha Mello* — Unânime e calorosamente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — ... unânime e calorosamente, como bem diz o nobre colega Cunha Mello, do Amazonas, ao Sr. Herbert Moses figura notável não somente na imprensa do país, mas, também, em toda a vida brasileira.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, a Diretoria da ABI, com o apoio de toda a classe, vai dar à Casa do Jornalista a denominação de "Edifício Herbert Moses". Mais de quinhentos jornalistas profissionais apoiam essa

homenagem ao fundador e construtor da sede da ABI, o que mostra à evidência o grau de simpatia e estima em que é tido o ilustre Diretor de "O Globo".

Sr. Presidente, congratulando-me com a Associação Brasileira de Imprensa pelo transcurso desta data, levo ao Sr. Herbert Moses com meus sinceros cumprimentos ao jornalista, as homenagens de minha admiração, ao incansável Presidente da ABI. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, notifico, mais uma vez, o Senado que foi marcada para amanhã, às 9,30 horas, outra sessão secreta para tratar do mesmo assunto da de hoje.

E' a seguinte a Ordem do Dia para a sessão ordinária de amanhã.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à Rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 241, de 1956, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói, tendo Parecer favorável, sob n.º 245, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões para realização do X Con-

gresso Interamericano de Cirurgia, tendo Parecer favorável, sob n.º 247, de 1956, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, da Comissão Diretora, que concede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafa, nível 14, para servir em caráter temporário,

no Gabinete da Presidência da República (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida no sessão anterior a requerimento do Sr. Senador João Villasbôas, tendo Parecer favorável, sob n.º 259, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

20.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 19 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Magalhães Barata — Alvaro Adolpho
— Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Suplente,
servindo de Segundo Secretário,
procede à leitura da Ata da ses-

são anterior que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM N.º 89, DE 1956

(N.º de ordem na Presidência: 147)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 748, de 1954 (no Senado, n.º 211-1955), que dispõe sobre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência.

Incide o veto sobre o parágrafo único do artigo 1.º e sobre o artigo 3.º do projeto, dispositivos que considero contrários aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

O parágrafo único do artigo 1.º exclui dos benefícios que advêm do projeto a Legião Brasileira de Assistência, e ainda o SESC, SESI, SENAC e SENAI, que são entidades assistenciais e educacionais, de assinalados serviços prestados a diversas classes sociais.

Deixar essas entidades ao abandono, notadamente a Legião Brasileira de Assistência, com o congelamento das respectivas receitas, assim incapazes de fazer face à elevação das despesas correspondentes, é concorrer para o seu lento desaparecimento.

Cumprer notar que os descontos que lhes são destinados incidem tão somente sobre as pessoas jurídicas empregadoras, precisamente aquelas mais vivamente interessadas na manutenção do equilíbrio social, único clima propício aos empreendimentos de caráter público ou privado.

Da mesma forma que as instituições de seguro social, as entidades de assistência social e de aprendizado da indústria e do comércio sofrem o impacto violento do desajustamento entre o valor aquisitivo da moeda e a elevação do custo de vida.

Se o seguro social merece as vistas protetoras do legislador, não menos fará jus a elas a assistência social, cujos benefícios já se fazem sentir em todo o mundo civilizado.

Outro aspecto digno de reparo é o que diz respeito aos empregados das entidades assistenciais e educacionais mencionadas, cujos salários devem acompanhar a alta do custo de vida, quando mais não seja por princípio de justiça social. Hipertrofiadas as receitas, certamente esse reajustamento será impraticável, precisamente no momento em que os trabalhadores aguardam para breve a fixação de melhores níveis de salário e os servidores públicos acabam de ter os seus vencimentos aumentados.

Acresce ainda a circunstância de que, a prevalecer o parágrafo vetado, ficariam as instituições de previdência social com dualidade de sistemas de arrecadação, uma vez que são elas os órgãos arrecadadores das entidades assistenciais e educacionais, em foco. Essa dualidade, como é óbvio, além de dificultar o controle contábil, onera sobremodo o mecanismo competente, sem possibilitar a necessária compensação.

No tocante à L.B.A., cumpre ressaltar que, se perdurasse o parágrafo único, ora vetado, ficaria revogada a legislação específica anterior, a qual, ao ver do Governo, deve prevalecer, pois, ainda é a que melhor atende às circunstâncias. Essa legislação se consubstancia no Decreto-lei número 9.796, de 9 de setembro de 1946.

Por outro lado, prescreve o artigo 3.º do projeto:

“As disposições desta lei não afetam as condições da contribuição fixada para a aplicação da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950”.

A aprovação desse artigo, como está redigido, significa a manutenção de uma situação insustentável para algumas autarquias. Para melhor se avaliar a natureza dos encargos criados por essa lei, basta mencionar que, sendo as Caixas Econômicas Federais as entidades que apresentam melhor equilíbrio econômico-financeiro, no país, não puderam dar, até agora, aplicação aos seus dispositivos.

Isto porque, para aposentar, por exemplo, um servidor, com 60 anos de idade padrão “O”, Cr\$ 17.000,00, (dezessete mil cruzeiros) mensais, será necessário o recolhimento ao Instituto a que estiver filiado, de uma só vez, de importância superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). São igualmente inúmeros os casos em que os recolhimentos atingem cifras superiores a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Esta norma legal constituiu medida até agora inexecutável, para as autarquias atingidas.

Com a supressão do art. 3.º, vigoraria para todos os segurados de Institutos de Previdência um único regime de aposentadoria — o anterior à Lei n.º 1.162.

A volta ao regime anterior é o único meio de obter a normalização do sistema de aposentadorias nas referidas entidades, ora impedidas de conceder essa vantagem, recorrendo-se à disponibilidade no interesse do serviço.

Não cabe o argumento de que os Institutos perderão substanciais recursos, com o veto do art. 3.º. Na realidade, sancionada a lei, a arrecadação dessas entidades crescerá em vultosas proporções. Um simples exemplo dará idéia das cifras: hoje a contribuição do industrial, no Distrito Federal, é de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), passando a Cr\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros) mensais. Há uma diferença, para mais, de Cr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), correspondente a um aumento de 200%. Considere-se que

êsse aumento representa apenas o que decorre da contribuição do segurado, ao qual deve ser acrescido o do empregador e o da União.

Tratando-se de projeto que dispõe sobre contribuição, não se justifica que o mesmo procure manter, em relação a determinadas autarquias, a exceção atualmente em vigor, para a concessão de aposentadorias, criando para essas entidades obrigações e responsabilidades que não poderão suportar.

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente, o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956.
— Juscelino Kubitschek.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Até a decretação da Lei Orgânica da Previdência Social, a contribuição tríplice para os Institutos de Aposentadoria e Pensões será calculada na base de 7% (sete por cento) sobre a importância mensal efetivamente percebida pelo segurado, a qualquer título, nunca, porém, inferior ao salário-mínimo local, até o máximo de 3 (três) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no país, respeitadas as taxas em vigor quando superiores a 7% (sete por cento).

Parágrafo único — O limite máximo de salário, a que se refere este artigo, não se aplica às contribuições destinadas às entidades geridas pelas confederações patronais e à Legião Brasileira de Assistência, para as quais será mantido o atual limite.

Art. 2.º — O auxílio-doença, a aposentadoria e a pensão serão calculados na base do salário-médio de contribuição verificado nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecederem a data do afastamento do trabalho, do requerimento ou da morte do segurado.

Art. 3.º — As disposições desta lei não afetam as condições da contribui-

ção fixada para a aplicação da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950.

Art. 4.º — Ficam revogados o artigo 3.º, da Lei n.º 1.136, de 19 de junho de 1950 e mais disposições em contrário.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM N.º 90, DE 1956

(N.º de ordem na Presidência: 152)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, achei por bem negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955 (no Senado, n.º 118-55), que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 1.º, da Lei número 2.198, de 6 de abril de 1954, dispondo sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

A exigência de capitais mínimos foi, inicialmente, estabelecida pelo Decreto número 6.419, de 13 de abril de 1944, dentro de níveis e condições que o Decreto-lei n.º 6.541, de 20 de maio de 1955, fixou, tendo sido prorrogada por cinco anos pelo Decreto-lei n.º 7.366, de 8 de março de 1955, por 3 anos pela Lei 947, de 13 de dezembro de 1949 e mais 3 anos pela Lei número 2.193, de 6 de abril de 1954. Atualmente, esses limites mínimos são os determinados pela Instrução número 95, de 15 de julho de 1954, da Superintendência da Moeda e do Crédito, devendo os estabelecimentos bancários, que ainda não completaram aqueles níveis, proceder de forma que a diferença se reduza de um terço, anualmente, até o mês de abril dos anos de 1955, 1956 e 1957.

Considerada a época em que foi fixada e ainda as sucessivas prorrogações concedidas, não se justifica que, até hoje, — decorridos mais de 10 anos

— não tenham alguns estabelecimentos satisfeito a exigência legal que fixou os limites mínimos de capitais, julgados necessários à boa estruturação do sistema bancário nacional e consideradas indispensáveis, quer com relação à natureza das atividades bancárias, quer com respeito ao fator confiança pública, tão importante. E mais injustificável ainda se torna esse fato quando sabemos que os limites fixados àquela época já perderam muito de sua expressão diante da constante depreciação da moeda, operando alguns estabelecimentos bancários nacionais com capital inteiramente inexpressivo.

Por outro lado, vale assinalar que poucos são os estabelecimentos bancários de alguma projeção que ainda não cumpriram com a determinação legal, daí resultando o reduzido alcance da medida em debate. Ademais, a cobertura do capital que falta para completar os limites legais poderá ser feita no decorrer deste ano e no ano vindouro.

Finalmente, se a preocupação principal do projeto foi amparar alguns bancos "face à atual conjuntura financeira do País, da crise e de medidas drásticas de emergência adotadas pela SUMOC, o que, evidentemente, dificulta o cumprimento daquela obrigação anteriormente estabelecida", a medida proposta perdeu sua oportunidade, considerando que, a partir da Instrução n.º 116, daquele órgão, foi radicalmente modificada a situação a que alude a justificação do Projeto.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 2.198, de 6 de abril de 1954, dispondo sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado por 1 (um) ano o prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 1.º, da Lei n.º 2.198, de 6 de abril de 1954, que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

TELEGRAMAS

do Governador, em exercício, do Estado do Maranhão, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado.

do Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, agradecendo as condolências do Senado pelo falecimento do Arcebispo Dom Francisco de Aquino Corrêa.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 645, 646, 656 e 647, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 54, DE 1956

(N.º 404-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de impostos ou direitos de importação e afins, exceto taxa de previdência social relativas a maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos, utensílios, matérias primas e materiais de qualquer natureza destinados à Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida isenção de impostos ou direitos de importação e afins, exceto a taxa de previdência social, de quaisquer tributos que incidam ou sejam cobrados na oportunidade sobre a importação, inclusive adicionais e emolumentos consulares e do imposto de consumo relativo a maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, ins-

trumentos, utensílios, matérias primas e materiais de qualquer natureza, destinados a melhoramentos, ampliações e manutenção das usinas siderúrgicas e hidrelétrica pertencentes à Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita) e situadas nos municípios de Coronel Fabriciano e Antônio Dias, bem como às suas instalações hidrelétricas nos municípios de São Domingos do Prata e Bom Jesus do Galho, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único — A isenção de que trata êste artigo vigorará durante o tempo em que o Banco do Brasil fôr o maior acionista.

Art. 2.º — E' concedida, outrossim, à Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita) isenção do impôsto de sêlo e afins, inclusive de Educação e Saúde, nos atos, contratos e instrumentos regulados por lei federal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 55, DE 1956

(N.º 3.104-B-1953, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sôbre o penhor industrial de veículos automotores, equipamentos para a execução de terraplenagem e pavimentação e quaisquer viaturas de tração mecânica usadas nos transportes de passageiros e cargas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São suscetíveis de penhor industrial os veículos automotores e os equipamentos para a execução de terraplenagem e pavimentação, bem como quaisquer viaturas de tração mecânica, usadas nos transportes de passageiros e cargas e, ainda, nos serviços dos estabelecimentos industriais.

§ 1.º — O penhor industrial de que trata êste artigo pode abranger os equipamentos, instalações, oficinas com

seus aparelhamentos mecânicos, ferramentas e acessórios ligados à exploração da atividade financiada.

§ 2.º — Aplicam-se a êsse penhor as disposições do Decreto-lei n.º 1.271, de 16 de maio de 1939, com exceção do parágrafo 1.º, inciso VI, e parágrafo 2.º do seu artigo 2.º, efetuando-se, porém, a transcrição e o arquivamento do contrato no Registro de Imóveis da comarca do domicílio do devedor.

§ 3.º — Efetuado o registro será o penhor anotado nos assentamentos próprios da repartição competente para expedição de licença dos veículos.

Art. 2.º — O registro e anotação, previstos no artigo anterior, valerão contra terceiros, desde a sua data.

Art. 3.º — As dragas e os implementos destinados à limpeza e desobstrução de portos, rios e canais podem ser objeto do penhor naval a que se refere o artigo 265 do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 24.288, de 24 de abril de 1934, observadas as formalidades de registro previstas nesse dispositivo.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 56, DE 1956

(N.º 773-B-955, na Câmara dos Deputados)

Determinando que será ministrado o Curso Superior de Agrimensura em todo o País em estabelecimentos de ensino superior, oficiais, equiparados ou reconhecidos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Curso Superior de Agrimensura será ministrado em todo o País em estabelecimentos de ensino superior, oficiais equiparados ou reconhecidos e terá a duração mínima de 3 (três) anos.

Art. 2.º O Curso Superior de Agrimensura compor-se-á de 3 (três) séries com as seguintes disciplinas:

I — Cálculo diferencial e integral e Cálculo vectorial;

II — Geometria Analítica e Projectiva;

III Geometria descritiva e aplicações;

IV — Mecânica Racional;

V — Física Geral;

VI — Topografia, Geodesia Elementar e Astronomia de campo;

VII — Química Tecnológica Geral;

VIII — Cálculo de Observações e Estatística Cálculo Gráfico e Mecânico, Nomografia;

IX — Desenho Topográfico e Cartográfico;

X — Traçado das cidades e de estradas;

XI — Hidrologia do sol;

XII — Organização racional do trabalho e Contabilidade industrial.

XIII — Geologia;

XIV — Hidráulica, Hidráulica urbana e Saneamento;

XV — Direito e Legislação de terras.

Parágrafo único. Além dessas é facultado aos estabelecimentos instituir o ensino de outras disciplinas, de formação ou de aperfeiçoamento.

Art. 3.º Aos portadores de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura, será conferida a designação profissional de engenheiro-agrimensor.

Art. 4.º Do candidato à matrícula na primeira série do Curso Superior de Agricultura, exigir-se-á que, além de prova de conclusão do curso secundário (1.º e 2.º ciclos), preste, também concurso de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Aos alunos que houverem concluído os cursos técnicos de ensino industrial ou de ensino agrícola é facultada a inscrição em concurso de habilitação, independente da conclusão do ciclo colegial, na conformidade do disposto na Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, regulamentada pelo

Decreto n.º 34.330, de 21 de outubro de 1953.

Art. 5.º Os demais termos da vida escolar, no curso de que trata esta lei, reger-se-ão segundo os preceitos gerais da legislação do ensino superior.

Art. 6.º A partir da publicação desta lei será extinto progressivamente, o Curso Técnico de Agrimensura, com a cessação da matrícula na primeira série.

Parágrafo único. Aos alunos já matriculados nos Cursos Técnicos de Agrimensura é assegurado o direito de terminá-los no regime da legislação anterior.

Art. 7.º O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, de conformidade com as suas prerrogativas legais, disporá sobre o exercício das profissões de engenheiro-agrimensor e de técnico agrimensor, definindo as respectivas atribuições.

Art. 8.º Na organização do Curso Superior de Agrimensura serão observadas as disposições do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, alterado pelo Decreto-lei n.º 2.079, de 8 de março de 1940.

Parágrafo único. As entidades que na data da publicação desta lei mantenham em funcionamento, há mais de 5 (cinco) anos, estabelecimentos de Ensino Técnico de Agrimensura, e que pretendam instituir o Curso Superior ora criado, ficam dispensadas das exigências constantes da alínea "a" do art. 4.º do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizada a expedir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 57, DE 1956

(N.º 836-B-1955, na Câmara dos
Deputados)

Concede isenção de todos os direitos de importação, impostos e taxas para um carrilhão de quatro sinos, doado à Prelazia de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Revmo. Padre Bernardo Schulte Oversohl, de Essen, Alemanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação, impostos e taxas, inclusive os de previdência social, para um carrilhão de quatro sinos, doados à Prelazia de Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Revmo. Padre Bernardo Schulte Oversohl, de Essen, Alemanha, a fim de ser instalado na Catedral de Laranjeiras do Sul, pertencentes à mesma Prelazia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECERES NS. 262 E 263, DE 1956

N.º 262, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Armadas na Itália na 2.ª Grande Guerra, como Dia das Forças Armadas.

(Apres. Sen. Caiado de Castro e outros).

Relator: Sr. Moura Brasil.

Somos um país e um povo tradicionalmente pacífico por índole e por formação.

Sem questões de fronteiras com nossos vizinhos, graças à sábia política

de arbitragem de nossos antepassados, sempre preferimos as negociações pacíficas como meio correto e justo para dirimir possíveis controvérsias com os demais países e povos.

Sob o signo desses princípios, que se acham inscritos em nossa Carta Magna, nosso povo é partidário sincero e entusiasta da coexistência pacífica com todos os povos da terra na base do princípio da auto-determinação, que outra cousa não é senão o respeito à soberania e à independência de cada país para governar seus destinos como lhe parecer mais conveniente.

Ocorreu, porém, que durante a última guerra mundial, que fazemos votos ardentes tenha sido a última, quando nos conservamos à margem do doloroso conflito numa mentalidade perigosa, porque também estávamos ameaçados, nossas costas foram assaltadas por corsários nazo-fascistas e sem aviso prévio, impunes e indefesos barcos brasileiros da Marinha Mercante, quando singravam nossas águas territoriais, foram afundados com a crueldade própria dos vândalos quando estão certos da impunidade de seus crimes.

Não preciso recordar a esta Casa a emoção que sacudiu o povo brasileiro de Norte a Sul de Leste a Oeste de nosso território.

Ainda mesmo antes da imprensa publicar as fotografias dos destroços dos navios postos a pique, e de estamparem as fotos dos corpos sem vida de mulheres e crianças assassinadas pelos inimigos da humanidade, o povo brasileiro exigiu e impôs ao Governo que reconhecesse o estado de guerra que nos fôra declarado pelo Eixo Roma-Berlim-Tóquio.

E assim foi feito, não em caráter simbólico, mas de maneira concreta.

Era preciso, a qualquer preço, esmagar o nazi-fascismo que ensanguentava a Europa e os continentes, porque, do contrário, a humanidade caminharia para o cativo prometido pelos "Fuhres" e pelos "Duces".

Por isso e para isso à Itália partiu a nossa gloriosa F. E. B., expressão viva de nossa indignação e de nossos sentimentos, síntese de nossas virtudes de bravura e coragem, o próprio Brasil, que partia representando naquelas fôr-

ças que tanto o honraram nos combates que pelearam, nas vitórias que conquistaram ao lado de todos os povos amantes da paz e da liberdade.

Se Monte Castelo é um marco da bravura e da competência de nossos soldados e oficiais, o maior dia de nossa expedição foi, sem dúvida, o dia 2 de maio, quando os clarins da paz anunciaram o término da guerra com a vitória das Fôrças Armadas na Itália na Segunda Guerra Mundial.

O projeto em causa, de iniciativa do nobre Senador General Caiado de Castro, que pessoalmente comandou com bravura e intrepidez os nossos heróis no teatro de guerra da Europa, já nasce aprovado pelo número de assinaturas que desde logo o apoiou, entre as quais figura a nossa.

Sòmente pela importância de que se reveste a matéria, é que nos permitimos alongar êste parecer como uma homenagem ao 2 de maio, que, pela sua expressão de unidade, merece ser instituído o "Dia Das Fôrças Armadas".

Pela constitucionalidade e pela aprovação do projeto é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1956. *Cunha Mello*, Presidente — *Moura Brasil*, Relator — *Mourão Vieira* — *Paulo Fernandes* — *Atílio Viavacqua* — *Kerginaldo Calvalcanti* — *Juracy Magalhães*.

N.º 263, DE 1956.

Da Comissão de Educação e Cultura, sòbre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955.

Relator: Sr *Nelson Firmo*.

Da autoria do Nobre Senador General Caiado de Castro, visa o Projeto de Lei em aprêço, a instituir o dia 2 de maio, data da vitória das Fôrças Aliadas na Itália na 2.ª Grande Guerra, como Dia das Fôrças Armadas.

Determina ainda o projeto em seu artigo 2.º, que a presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro em 60 dias.

Como bem salienta o autor da matéria em sua justificação, a instituição de um dia no ano destinado à con-

fraternização das Fôrças Armadas, sòbre não ser novidade em várias nações do mundo, a conveniência e mesmo necessidade de sua instituição no Brasil, têm sido ressaltadas pelos diversos adidos das Fôrças Armadas no estrangeiro.

Escolhendo o dia 2 de maio de cada ano, data do término das operações militares nos campos de batalha da Itália, na 2.ª Grande Guerra, ficou salientada a sua alta significação, não só para as três Fôrças Armadas brasileiras que nela participaram, como também para todos os brasileiros.

Ao lado de grandes datas que assinalam significativos feitos de bravura, heroísmo e competência de nossos soldados, nada mais justo que se instituir o dia 2 de maio nos fatos de nossa história de povo pacífico e ordeiro, como a data anunciadora do término da sangrenta luta brilhantemente vencida pelas Fôrças Aliadas na Itália

A Comissão de Educação e Cultura, é de parecer que o Projeto merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1956 — *Lourival Fontes*, Presidente — *Nelson Firmo*, Relator — *Mourão Vieira* — *Ezequias da Rocha* — *Reginaldo Fernandes*.

PARECERES NS. 264, 265, E 266,
DE 1956

N.º 264, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sòbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955, que autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

Relator: Sr. *Moura Brasil*.

O nobre Deputado Sylvio Sanson propôs à Câmara, e esta aprovou, o Projeto de Lei n.º 428, de 1955, outorizando o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais co-

memorativos do cinquentenário da morte de Dom João Batista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

Trata-se de expressar à memória do ilustre sacerdote e aos continuadores de sua obra uma homenagem do nosso reconhecimento.

Somos pela constitucionalidade e aprovação do projeto.

Salas das Comissões, em 6 de dezembro de 1955 — *Cunha Mello, Presidente — Moura Brasil, Relator. — Atílio Vivacqua — Rui Palmeira — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Lourival Fontes — Paulo Fernandes.*

N.º 265, DE 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O nobre Deputado Sylvio Sanson, com o objetivo de assinalar de maneira raias efetiva a data comemorativa do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas, propôs à consideração do Congresso o presente projeto, pelo qual autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do referido centenário e destinados aos serviços postais e aéreo.

A justificativa que fundamenta o projeto, revela a nosso ver razões apreciáveis plenamente justificadoras de sua aprovação.

Outro não tem sido, aliás, o procedimento do Congresso ao examinar matérias semelhantes, quando portadoras de motivos justos.

A Comissão de Transportes é, assim, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 196.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 1956 — *Neves da Rocha, Presidente em exercício — Ary Vianna, Relator — Coimbra Bueno.*

N.º 266, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

O presente projeto de lei, dispoindo sobre a autorização do Govêrno para emitir uma série de selos postais comum e aéreo, comemorativos do cinquentenário da morte do fundador das Ordens dos Padres Carlitas, foi apresentado na Câmara pelo nobre Deputado Sylvio Sanson, com exaustiva e bem fundamentada justificação, o que levou aquela Casa do Congresso e as Comissões do Senado, já que sobre o mesmo pronunciaram, a lhe dar aprovação.

O lado educacional, cultural e social do Projeto, dessaltado de maneira convincente pelo seu autor, constitui forte razão para esta Comissão se manifestar, igualmente, favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1956 — *Lourival Fontes, Presidente — Nelson Firmo, Relator, — Mourão Vieira — Ezechias da Rocha — Reginaldo Fernandes.*

PARECER N.º 267, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1955, que dispõe sobre a denominação de instituições de assistência social.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

Um começo de vida, marcada de infortúnios, não humilha absolutamente aquêlê que o teve e alcança, depois, posições ilustres.

Tampouco uma velhice pobre, fruto de uma vida rigorosamente honesta, sem absurdas inclinações à arte de furta.

Em ambos os casos, o que descobrimos é um caráter forte, uma personalidade incomum, acima de recalques, seja homem ou mulher.

Que há de degradante, por exemplo, para um homem de posição que na sua infância viveu num orfanato e de lá saiu para vencer, dominar

complexos, fugindo a um destino melancólico e inútil?

E para um ser humano que, brutalmente visado por uma sorte cruel, chega desamparado à velhice, pobre, mas honesta, e precisa viver num asilo acolhedor e bom? Nada.

Não vemos, pois, razões que justifiquem o projeto da ilustre Deputada Ivete Vargas, mandando abolir as denominações de Asilo e Orfanato, com que são tradicionalmente conhecidas as instituições de assistência que entre nós acolhem e amparam crianças e pessoas idosas, necessitadas.

Lincoln, que chegou, já estadista, à Presidência dos Estados Unidos, teve origem humilde, sendo simples lenhador, profissão que êle nunca escondeu nem desdenhou dela, até se orgulhando.

Menino pobre e abandonado, vendedor de jornais, foi Teófilo Braga, primeiro Presidente da República Portuguesa.

E não nos consta que, atingido posição tão alta, envergonhasse da infância humilde. Sentiu-se até maior pensando nela, recordando-a.

O brasileiro Eptácio Pessoa foi aluno pobre de um Ginásio Oficial em Pernambuco. E disso não fazia segredo, ao atingir, de volta da Conferência de Versailles, à Presidência de República.

É até mesmo impressionante, exigindo por vèzes um biógrafo, vir um homem ou mulher de origem humilde e vencer na vida. Não é, pois, deshonroso para ninguém ter vivido, na infância, humilde. Sentia-se até maior infância ou na velhice, um Orfanato ou Asilo.

E chegam a suscitar interesses e aplausos aquêles que, nêles um dia acolhidos, se projetaram depois, revelando excepcionais qualidades de inteligência e caráter na vida do seu país.

Somos, por isso, pela rejeição do Projeto n.º 234, de 1955, da Câmara Federal, de autoria da brilhante parlamentar Ivete Vargas, mandando substituir as denominações de *Asilo* e *Orfanato*, já tradicionais no país, por *Escola*, *Lar*, *Educandário*, *Creches*, e *tc.*

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1956 — *Lourival Fontes*, Presidente — *Nelson Firmo*, Relator — *Mourão Vieira* — *Ezechias da Rocha* — *Reginaldo Fernandes*.

PARECER N.º 268, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 223, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender a despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953.

Relator: *Sr. Novaes Filho*.

O presente projeto de lei, oriundo de Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional, autoriza a abertura, pelo Ministério da Saúde, do crédito especial de Cr\$. 2.500.000,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 14 de agosto de 1953.

A lei em referência tornou obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas do País, determinando, por outro lado, a delimitação das áreas atingidas pelo bócio.

Para dar cumprimento a esta lei, o Ministério da Saúde elaborou programa mínimo de combate à incidência da referida doença, estimando as respectivas despesas em Cr\$ 2.500.000,00, conforme estudos e discriminações constantes do processo que acompanha a Mensagem.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956 — *César Vergueiro*, Presidente — *Novaes Filho* — Relator — *Juracy Magalhães* — *Júlio Leite* — *Mourão Vieira* — *Fausto Cabral* — *Daniel Krieger* — *Othon Mäder* — *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente (*Pausa*).

Em sessões secretas realizadas nos dias 18 e 19 dêste mês, o Senado discutiu e votou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, tendo aprovado o Substitutivo da Comissão de Finanças, que vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

Os documentos de caráter sigiloso referentes ao processo foram arquivados, de conformidade com o Regimento Interno.

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Lino de Mattos.

É lido o seguinte.

OFÍCIO

Sr Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e aos ilustres e nobres Senadores que me ausentarei do Brasil, por alguns dias, em visita ao Chefe nacional do P. S. P., o eminente líder popular Adhemar de Barros, que se encontra na Bolívia, onde irei levar-lhe o abraço de amigo e correligionário pela passagem, no próximo dia 22, do seu aniversário natalício.

Sala das sessões, em 19 de abril de 1956. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 187, DE 1956

Nos termos do artigo 156 § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 53, de 1956, que autoriza a abertura do crédito extraordinário para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais em Municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1956 — *Lima Teixeira* — *Rui Palmeira* — *Freitas Cavalcanti* — *Juracy Magalhães* — *Paulo Ramos* — *Domingos Vellasco* — *Gomes de Oliveira* — *Cunha Mello* — *Mourão Vieira* — *Benedicto Valladares* — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e, na forma do Regimento,, será votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Continua a hora do Expediente.

De acôrdo com o resolvido em sessão anterior, a hora do expediente foi reservada às homenagens a serem prestadas ao ex-Presidente Getúlio Vargas, cujo aniversário natalício hoje se celebra no Brasil.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, primeiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente:

Os representantes do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado acabam, por intermédio de nosso líder, de me distinguir com a honrosa incumbência de, em seu nome, discursar em homenagem à passagem do aniversário de nascimento do grande brasileiro que foi Getúlio Vargas.

As palavras simples e profundamente sinceras que pretendia pronunciar expressando meus sentimentos pessoais, ccnservam tôda modéstia e sinceridade, porém agora refletem, também, a saudade e as homenagens de meu Partido.

Peço aos nobres colegas que perdoem a pobreza e seu humilde representante.

Sr. Presidente, o dia de hoje, 19 de abril, é assinalado pelo nosso Barão do Rio Branco, em suas Efemérides brasileiras, como aniversário da primeira batalha dos Guararapes, ferida em 1648, ato inicial da epopéia nordestina contra o estrangeiro invasor, ousado pretendente a quebrar a integridade do solo da Terra de Santa Cruz.

Brasileiros acudiram de outros rincões, Bandeirantes juntaram-se às suas hostes; gauchos acorreram do Sul.

Era o vagido da nacionalidade ainda no berço da Colônia.

19 de abril é, também, a data natalícia de Getúlio Vargas, Presidente perpétuo dos trabalhadores do Brasil vale dizer, da grande maioria dos brasileiros.

Dois longos anos são passados desde 24 de agosto, em que se imolou após a noite de São Bartomeu, quando amigos infieis, a incompreensão de adversários, políticos, e a infâmia e calúnia de inimigos implacáveis levaram o grande líder à trágica decisão.

Naquele dia, dolorosamente inesquecível, em que assisti os últimos instantes do ilustre chefe, socorrido por sua esposa e sua filha, registrei em meu Boletim de despedida da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional que Getúlio Vargas era um homem-tipo para a seleção da História. Não será no vértice dos acontecimentos de uma época eminentemente tumultuária, disse eu então, e que tão trágicamente vêm de se abater sobre a Nação Brasileiro, que se há de conceituar, em definitivo, um personagem do porte desse grande brasileiro, cidadão estadista e líder popular que foi Getúlio Vargas.

Os grandes homens, acrescentei, quando chorávamos o amigo e o chefe, enquanto se banquetevam inconscientemente os que festejavam a triste vitória — os grandes homens só podem ser julgados quando a ação do tempo houver desgastado as arestas humanas do homem-vivo, para só então fixar os contornos eternos do homem símbolo.

Não tinha dúvidas então em que a História haveria de registrar em Getúlio Vargas o marco da libertação econômica do Brasil, e o início da era do trabalhador, o obreiro humilde de sua grandeza.

Feitos como a implantação da siderúrgica nacional, a salvaguarda do nosso petróleo e da nossa energia hidrelétrica, as etapas iniciais de nossa emancipação industrial, a modernização da agropecuária onde avulta a produção do trigo brasileiro, como o da recuperação do nosso sistema de transportes, como a solução equilibrada das reivindicações das massas obreiras, plenamente consolidada em humana legislação social — tudo coroado pelo incentivo do capital em bases nacionais, são credenciais positivas em que a justiça dos pósteros, já antecipada pela voz do povo, há de consagrar como já o tem

consagrado, o nome de Getúlio Vargas, no Panteon da Nacionalidade.

Com Getúlio Vargas, em verdade, morreu um trabalhista, o líder dos trabalhistas, mas não morreu a causa dos trabalhadores do Brasil. Esta, vibrante e imperativa como o ideal do grande estadista, desprendido de seu invólucro humano, paira sobre nós trabalhistas como um símbolo, como uma palavra de ordem, como um signo de Constantino, a impulsionar os porta-bandeiras daquela nobre causa dos trabalhadores do Brasil e do trabalhismo nacional.

Foi, para mim, com orgulho o proclamo, título de glória incomum — para mim, que em toda uma longa vida de soldado, defendi intransigentemente a disciplina e o respeito à Lei e à Constituição (e que na Campanha da Itália participei da luta mundial pela sobrevivência da liberdade e da Democracia — foi-me título de glória incomum, repito, o ter servido o Presidente Vargas em seu Governo Constitucional, como último Chefe de seu Gabinete Militar, e assim haver podido assistí-lo até o instante final, trágico e grandioso de sua luta cristã, social, patriótica e sobretudo humana, por dignificar o trabalho e propiciar ao trabalhador um padrão de vida condizente com o seu esforço e com seu mérito, pela comunhão nacional e pela prosperidade do nosso povo.

Acompahando de perto o Presidente Getúlio Vargas, no seu segundo Governo, e distinguido como pude apreciar a sinceridade de seus propósitos de bem cumprir os encargos que a Constituição lhe impunha e de servir ao país e às classes mais desfavorecidas da população, com uma devoção cheia de experiência, a que não faltava uma dose avultada de bondade e de compreensão das coisas e das imperfeições humanas.

Das conversas particulares, com as quais me honrava, constantemente, principalmente no último ano de sua vida terrena, causava-me funda impressão seu espírito enriquecido de experiências variadíssimas, em cuja contextura as lutas, amarguras e decepções de longo tirocinio com os homens, mórmente com alguns dos que lhe garantiam amizade e fidelidade, haviam deixado mais pieda-

de do que máguas, mais tendências para compreender do que para julgar, mais disposição para perdoar do que para castigar. Por tudo isso, servi-lhe, até o fim, com o maior devotamento; dei-lhe minha amizade sincera e o concurso de minha lealdade; sofri com êle as injustiças que o pungiram e juntos amargamos, nos últimos dias, o fêl do ódio de implacáveis inimigos.

Nos seus últimos diálogos com a Transitoriedade, já fora das paixões mesquinhas e dos ódios cegos dêste mundo, seus últimos pensamentos voltaram-se para a Pátria e, particularmente para a sua parte mais necessitada de amparo e proteção: as classes trabalhistas. Estas eram a sua grande, a incomputável família com que se identificava pelos vínculos do suor e de lágrimas, a de que, de tudo mais despreocupado, se lembrou na hora suprema, totalmente esquecido de sua própria Família, da sorte de sua herança material e doméstica, estudante de paixão sublime pelo destino de seu programa de seu legado político.

Não o afligia a injustiça da usurpação monstruosa tramada contra o mandato constitucional que as urnas populares lhe conferiram, contra o encarniçamento de tôdas as fôrças conjuradas; o que lhe doía era não ter pedido ser tão útil aos pobres quanto desejara e não ter logrado levar a têrmo sua cruzada da industrialização e da libertação da economia nacional.

É, para mim, motivo de orgulho ter merecido a amizade e a confiança de Getúlio Vargas.

Não me é hoje motivo de menor orgulho esta alta investidura Senatorial, com que me honrou o povo carioca, em votação jamais igualada, premindome pela minha defesa intransigente do princípio da autoridade, pelo meu amor à democracia e, sobretudo, pela minha lealdade ao Presidente Vargas, na qualidade de último Chefe do seu Gabinete Militar.

Sou aqui — e para isso me elegeram e assim o hei entendido, um dos vexiliários de sua causa vitoriosa, cuja marcha é irresistível.

Por tôda parte, nêsse Brasil imenso, muitos outros porta-bandeiras há, mais brilhantes e talvez mais fecundos,

todos eleitos pela vontade popular que terá de ser respeitada, vontade popular que é a vontade de Getúlio Vargas, todos lutando pelas reivindicações do programa trabalhista, fundamento da prosperidade nacional em têrmos de nacionalidade e brasilidade.

E penhores supremos de nossa causa, aí estão o Presidente e o Vice-Presidente da República, eleitos ambos com o voto decisivo dos trabalhistas, ambos sucessores e continuadores da obra de Getúlio Vargas.

Temos fé num Brasil nosso, num Brasil soerguindo pelo trabalho dos brasileiros com capitais brasileiros, num Brasil 100% Brasil.

Com Getúlio Vargas vencemos a primeira Batalha de Guararapes de nossa libertação econômica. Continuadores de seu ideal, animados de seu exemplo, estimulados pelos frutos de sua atuação pessoal, fiéis à causa trabalhista, venceremos a segunda e decisiva refrega.

Brasil, de pé pelo Brasil. (*Muito bem! muito bem!*)

DURANTE O DISCURSO DO SENHOR CAIADO DE CASTRO, O SR. APOLÔNIO SALLES DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. VIVALDO LIMA

O SR. CARLOS LINDENBERG —
(*) Sr. Presidente, Srs. Senadores, incumbiu-me o Partido Social Democrático, ao qual pertenço, de representá-lo nas homenagens que hoje se prestam, nesta Casa, à memória do saudoso brasileiro, Getúlio Dornelles Vargas.

Aceitei o encargo porque, além de honroso, me proporciona o ensejo de manifestar, de público, não só o preito do P. S. D. mas, também, o meu, pessoal e ainda da gente do Espírito Santo, rendendo homenagem de sincera admiração, respeito e gratidão à memória do homem que tanto fêz pelo Brasil, pelo nosso Estado e por mim, particularmente, em determinada época.

Tôdas as Pátrias têm a sua História e esta é escrita para que suas tradições passem aos provindouros e

* Não foi revisto pelo orador.

assim conheçam, todos, o poder, a cultura e a grandeza de seu povo. Baseia-se a História nos feitos dos cidadãos que se salientaram entre seus pares pelo valor pessoal, iniciativa, disposição e dedicação ao trabalho em prol do povo que chefiavam, ou em cujo meio viveram. Dentre os homens dêste país, na época contemporânea, sobressai a figura impar de Getúlio Vargas, que, sem dúvida, ocupará um capítulo especial da história do Brasil, tal a sua influência político-administrativa na vida do país.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. CARLOS LINDENBERG — Foi êle um dos maiores políticos e administradores do Brasil, principalmente na época em que vivemos, distanciando-se muito de nós outros. Esta a grande verdade.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. CARLOS LINDENBERG — Dizer de sua obra administrativa seria repetir, no Senado da República, tudo o que já é conhecido. Estendeu-se ela a todos os recantos do Brasil, atingindo, especialmente, os mais humildes, aquêles que, com a força dos seus braços e o suor do seu rosto, têm ajudado a construir o progresso e a grandeza de nossa Pátria.

Como político, combatido por uns, louvado pela grande maioria, todos reconhecem seu valor, a grandeza de sua alma, suas invulgares qualidades morais e de homem público.

Foi Getúlio Vargas o maior político e a mais poderosa força eleitoral que até hoje apareceu no Brasil. Se, no passado, alguns homens por muito tempo se mantiveram em posição de hegemonia política, Getúlio Vargas ainda em vida, dominou ininterruptamente, através do apoio popular, desde 1930 até os dias atuais.

Podemos observar que, mesmo depois de morto, a influência poderosa de sua direção política se faz sentir sobre as massas de maneira extraordinária.

Hoje mesmo, presenciamos no Rio de Janeiro — e certamente também em outros recantos da Pátria — seu

busto engalanado em reverência à data que assinala o dia de seu nascimento. Entre os homenageantes encontramos homens de tôdas as classes, de tôdas as idades e de todos os credos.

As homenagens que no momento se prestam, neste recinto, são repetidas pelo interior do País. Significam o justo preito a um homem que dedicou seu espírito, sua inteligência e suas forças à grandeza e à felicidade de nossa Pátria. Não podemos negar a Getúlio Vargas sua invariável boa-fé, boa intenção, e honestidade no trato dos negócios públicos e, principalmente o grande desejo de servir ao Brasil.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. CARLOS LINDENBERG — Por todos Gsses motivos, é que homenageamos, hoje, a memória de Getúlio Vargas. O Partido Social Democrático, por meu intermédio, o Estado do Espírito Santo, tão favorecido por aquêle grande brasileiro e eu próprio nos solidarizamos com essas manifestações espontâneas e sinceras. E' um preito justo a quem procurou servir ao Brasil com tôdas as suas forças, espírito de brasilidade e inexcedível civismo.

O Sr. Nelson Firmo — E com sua obra nacionalista, também.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. CARLOS LINDENBERG — Muito obrigado pelos apartes de V. Exa.

Com a sua obra nacionalista, procurou colocar o Brasil, como muito em breve o estará, entre as grandes nações do mundo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso ao Sr. Carlos Lindenberg, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Senador Juracy Magalhães, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Pre-

sidente, é sempre com sincera emoção e viva saudade que me desincumbo da participação em homenagens e reverências, como esta, à figura e à personalidade invulgares de um homem como o foi, e como o soube ser, o Presidente Getúlio Vargas.

Hoje, mais do que antes, sinto-me ainda mais possuído de verdadeira união cívica ao ocupar esta tribuna, para apoiar aos pronunciamentos de louvor e de respeito àquele singular homem público, no dia do transcurso de sua data natalícia.

Afirmei-vos que é hoje dobrada a minha emoção, e que tenho redobradas razões para isto.

Nas vêzes anteriores, em que me coube reverenciar ao chefe da nossa gloriosa Revolução de 30, fí-lo tão só em meu nome pessoal, dando às minhas palavras o acento e o tom de minha sinceridade, eu que fui seu amigo leal, depois seu lealíssimo adversário e, por fim, seu fiel colaborador em dois importantes setores da administração, sem que esta participação, em seu governo, importasse no mais tênue e insignificante compromisso partidário.

Guardo destas atitudes, imperecíveis recordações, porque, dos diversos ângulos em que pude estudá-lo e conhecê-lo, num convívio de quase cinco lustros, sempre nêlo encontrei, invariavelmente, intransigentemente, um grande patriota.

Desde que meus companheiros de farda, — os *tenentes*, — o aceitamos como o chefe e continuador da revolução, plantada com o sangue generoso e fecundo da mocidade militar brasileira, nas areias de Copacabana; desde que o levamos ao poder a 24 de outubro de 1930, se não foi aquela a revolução de nossos sonhos, sempre encontramos em Getúlio Vargas a presença de duas metas intergiversáveis: — a *primeira*, uma real e constante preocupação pelo bem-estar do trabalhador brasileiro; a *segunda*, a de ter sido um líder sempre desperto para promover a exploração e o aproveitamento de nossas riquezas básicas, daquelas riquezas que transformam um pedaço de terra em uma grande nação.

Porque Getúlio Vargas jamais se olvidou daqueles problemas fundamentais, — o bem-estar do homem e a grandeza da terra — êle, apesar de todos os seus inúmeros e graves descertos, apesar de todo o imenso bem que deixou de fazer, podendo fazê-lo; apesar de todos os pesares, por aquêles dois magnos motivos, vive e viverá sempre no coração do povo brasileiro.

Se, nas oportunidades anteriores em que me ocupei de homenagear e reverenciar, em meu nome individual, o grande Presidente, fí-lo com a mais sincera emoção e a mais viva saudade, neste instante em que venho juntar a minha voz às reverências e homenagens que os partidos representados nesta Casa rendem ao grande estadista, faço-o ainda com maior união cívica, porque neste instante tenho a honra de falar em nome de meu Partido, a União Democrática Nacional.

O Sr. *Nelson Firmo* — Muito eleva o Partido de V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente.

A União Democrática Nacional, o partido que nasceu para promover e que promoveu a queda da ditadura, e que, no governo constitucional do Presidente Vargas lhe fêz firme oposição, traz aqui, por minha voz, a sua reverência ao eminente morto, pelos seus esforços para melhorar as condições do trabalhador brasileiro, e pela emancipação econômica do Brasil.

A história saberá julgá-lo, promovendo a imparcial avaliação de seus erros e de seus acertos, principalmente comparando-os com os acertos e erros de seus antecessores e sucessores.

Nós, os seus contemporâneos, nós, os que fomos os seus leais e fiéis amigos e não menos fiéis e leais adversários, sabemos que seus erros, a maioria absoluta de seus erros e descertos se deveu a uma terrível casta de "soi-disant" amigos, que foram, todavia, sempre e exclusivamente, mais aproveitadores do que amigos.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Ezechias da Rocha, quarto orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*)

— Sr. Presidente, em nome do Partido Republicano, associo-me às homenagens que estão sendo prestadas ao saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Nome controvertido, nos dias que passam, estou certo de que a História nêle reconhecerá o fundador do trabalhismo e o muito que fêz pelos pobres, pelos humildes.

O Partido Republicano rende, nesta hora, o preito da sua grande admiração ao grande brasileiro que foi Getúlio Vargas. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Peço desculpas ao nobre Senador Domingos Vellasco, inscrito em quarto lugar. Por equívoco foi dada a palavra ao Senador Ezechias da Rocha.

Tem a palavra o Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (*)

Senhor Presidente, sei perfeitamente que foi um lapso.

Associo-me, em nome do Partido Socialista Brasileiro, às homenagens que estão sendo prestadas à memória do Presidente Getúlio Vargas.

Apoiamos, aqui, com entusiasmo, vários atos do seu Governo, como também combatemos outros que nos pareceram contrários ao progresso social da nossa pátria.

Sr. Presidente, discute-se muito hoje em dia a questão do culto à personalidade.

Sabe V. Exa. que essa tese é atualmente objeto de discussão na imprensa mundial, em virtude de recente decisão do X Congresso da União Soviética.

Nós, socialistas democratas, Senhor Presidente, mantivemos a êsse respeito posição clara e bem definida. Nunca culpamos o Sr. Getúlio Vargas de todos os erros cometidos no país, como nunca lhe batemos palmas por todos os acertos aqui praticados. Sabemos perfeitamente que um único homem não pode ter tamanha influência nos destinos de um povo, sem que pre-

ponderem fatores outros que reputamos da maior importância.

Nós, os socialistas, embora não aceitando a doutrina marxista do materialismo histórico na sua integridade, bem sabemos que há fatores que interferem no progresso social de uma Nação e, conseqüentemente, na ação de seus governantes; são êles de ordem econômica, de ordem moral e de ordem política que, conjugados, atuam sobre os seus dirigentes, dando-lhes uma resultante de governo que é aquêle que sai dêsse conjugado de forças.

Atribuir, portanto, a um só homem a culpa de todos os males, como vimos na campanha movida contra o Presidente Vargas, como lhe dar láureas de todos os acertos que, no transcurso dos últimos 25 anos se tem praticado neste país, também não nos parece inteiramente cabível.

Acreditamos, porém, que o homem público, o governante, consegue no meio das forças que atuam sobre o Governo, imprimir-lhe, tanto quanto lhe é possível, o sentido pessoal. Daí o valor que damos à personalidade do homem no exercício de qualquer função pública.

Não temos dúvida, Sr. Presidente, que a legislação social dêste país, a legislação trabalhista, foi fruto da Revolução de 1930, e do próprio desenvolvimento da humanidade e também do progresso interno do Brasil.

Há, porém, a considerar que, se outros fôssem governantes, se não tivessem também o sentido do bem comum como o teve o Presidente Vargas, talvez a adoção das leis trabalhistas não se processasse com a mesma rapidez.

Sr. Presidente, sobre o Sr. Getúlio Vargas atuaram forças que o levaram a seguir linha nacionalista, como há pouco acentuava o nobre Senador Juracy Magalhães, na exploração das nossas riquezas minerais.

Talvez êste seja o maior benefício que o Presidente Getúlio Vargas fêz à nossa Pátria: o de ser, precisamente, instrumento capaz de captar o sentido do desenvolvimento do progresso dêste país, que atingiu grau de adiantamento que não mais suporta pressões externas às limitações da sua marcha para o progresso, nem aquela servidão que pesa sobre os países subde-

* Não foi revisto pelo orador.

envolvidos. Soube ver o sentido da política mais conveniente ao progresso econômico de nossa Pátria e teve, em várias ocasiões que desta tribuna acentuei, oportunidades de fixar, em momento exato, em discursos memoráveis, a atenção do povo brasileiro para essas questões.

Lembro-me bem que no último discurso que pronunciou, a primeiro de fevereiro de 1954, denunciava à Nação aquilo que hoje é fato comum no noticiário da imprensa, ou seja, a sucção que se fazia na economia brasileira, através do super e do subfaturamento de produtos importados ou exportados. Dizia S. Exa. naquele discurso — depois do rápido inquérito a que mandara proceder, inclusive por denúncia feita desta tribuna por mim mesmo — que a economia nacional havia sofrido um prejuízo de cerca de 250 milhões de dólares em apenas um ano. Hoje, vemos que êsse furto já atinge a 800 milhões de dólares, em igual período de tempo.

Sr. Presidente, todos êsses fatos e atos do Sr. Getúlio Vargas que mereceram do Partido Socialista Brasileiro o mais amplo apoio no momento oportuno, justificam — nesta hora, quando todos os partidos aqui representados prestam também sua homenagem — que, em nome do Partido Socialista Brasileiro, acompanhe nossos companheiros na reverência merecida e sobretudo oportuna, que se faz à memória do grande Presidente Getúlio Vargas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER (*) — Senhor Presidente, declaro, em nome da bancada do Maranhão, que meu Estado se solidariza com as homenagens que estão sendo prestadas ao saudoso brasileiro, Dr. Getúlio Vargas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO (*) — Senhor Presidente, o Partido Libertador associa-se às homenagens que estão sen-

do prestadas pelos representantes dos demais Partidos, tôdas elas de respeito e de saudade à memória do Presidente Getúlio Vargas, na data que relembra seu nascimento. Estas homenagens têm alto sentido, qual o da espontaneidade. É um preito sincero, não oriundo nem das convenções dos constrangimentos; mas tributado por livre vontade dos representantes partidários desta casa.

Fêz muito bem o nobre Senador Domingos Vellasco, sem favor uma das figuras mais altas e brilhantes desta Casa...

O Sr. Domingos Vellasco — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... em focalizar o que está ocorrendo na União Soviética, quando tôdas as forças terríveis e maléficas da ditadura se unem para um único fim — a demolição de um símbolo, que aquelas mesmas forças criaram.

Veja bem o Senado a beleza de viver-se no clima da democracia. Hoje, aqui, no Senado do Brasil, não há nenhuma orientação que se tenha forjado, por êste ou aquêlo motivo, tudo porque estamos numa democracia e os Partidos, pelos seus representantes, homenageiam a memória do Sr. Getúlio Vargas, também Ditador, no nosso País, mas que trágicamente desapareceu quando exercia a primeira magistratura da Nação, pelo voto livre do eleitorado brasileiro.

O Sr. Nelson Firmo — Foi um ditador meio manso.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Exa. "ditador meio manso".

Pois bem; o nobre Senador Domingos Vellasco acentuou um aspecto dêste instante no mundo, que merece ser pôsto em relêvo, para que todos os brasileiros fiquem em vigília e dêem o melhor de suas convicções democráticas e do seu espírito combativo em prol da defesa ininterrupta da democracia em nossa Pátria.

Sr. Presidente, recordo, como nordestino, os grandes serviços que o Presidente Getúlio Vargas prestou à economia de minha região; e o faço exteriorizando um sentimento de justiça para com o saudoso brasileiro. Em

* Não foi revisto pelo orador.

nome do meu Partido, o Partido Libertador, renovo nossa solidariedade às homenagens que o Senado da República está tributando à memória do eminente morto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS * — Senhor Presidente, ilustres Srs. Senadores, muito cedo ainda, para que a obra e a vida de Getúlio Vargas se registrem na história pátria, em toda a sua extensão e plenitude. Caberá ao tempo, nos seus mistérios, vagarosamente, ir fazendo a filtragem de todos êsses fatos, de toda a luta do eminente brasileiro, depois do que sua personalidade marcante há de aparecer à vista dos pósteros, na sua autenticidade.

Ver-se-á, então, daqui a alguns anos, o filho do velho estancieiro dos pampas gaúchos, aparecer, primeiro, aluno do Colégio Militar, estudante de Direito, Promotor Público, Vereador, Prefeito, Deputado Federal, Ministro da Fazenda e Governador do seu Estado.

Encontrava-se neste pôsto, quando o movimento revolucionário, que vinha eclodindo em nossa Pátria de tempos em tempos, nos dois primeiros 5 de julho, foi buscá-lo no palácio governamental de sua terra, lançou-o à frente das reivindicações dos revolucionários que, finalmente, viram em 1930 a possibilidade de, através de Getúlio Vargas revolucionário, conseguir a vitória de velhos sonhados ideais.

Disseram bem, diversos dos ilustres senadores: Getúlio Vargas acertou e também errou, o que é próprio de nós. Errar é compreensível nos homens.

Nós, porém, populistas, com preocupação dos humildes e dos que trabalham, acompanhamos de perto a atuação do grande líder, e sabemos que, num balanço entre erros e acertos, o *superavit* de acertos, em seu favor, é abundante, compensador. Aí está, num resumo, a legislação trabalhista de nossa Pátria.

Dir-se-á que ela foi conseqüência dos tempos, de reivindicações dos próprios trabalhadores; a princípio, quando se

considerava, em nossa pátria, a questão social como questão de polícia; mas não se pode negar que foi a acuidade e a compreensão de Getúlio Vargas e daqueles que o acompanharam na jornada, que transformou em realidade o que aí está.

Dir-se-á, também, que a obra não é perfeita. Sim; precisa ser completada, melhor dito, nunca será completada, mas, vagarosamente, há de ser melhorada, de acôrdo com o desenvolvimento da nossa gente e da nossa terra.

A História falará de Getúlio Vargas em 1932, quando o Estado de São Paulo, levantando-se como uma só força, unida, vigorosa e forte, pretendeu restabelecer a ordem legal, através de uma constituição, Getúlio Vargas, victorioso logo depois, devolveu São Paulo aos paulistas; entregou a um dos mais ilustres homens públicos de minha terra, os destinos daquele Estado, na percepção de que tínhamos razão quando nos levantamos em armas. Se era bem verdade que correntes paulistas ponderáveis haviam concordado com a Revolução de 1930; se é bem verdade que foi nas praças públicas de São Paulo que Getúlio Vargas se decidiu, finalmente, a ser chefe da revolução, não menos verdade é também, que o fizemos nós não para entregar a pátria à ditadura, mas, a um regime legal, tendo à frente o candidato dos revolucionários que pregavam o restabelecimento da ordem e do respeito à legalidade.

Getúlio Vargas compreendera e devolvera São Paulo aos paulistas. Logo depois, aquela conquista, que havia custado à minha gente sangue e sofrimento, transformava-se e consubstanciava-se em realidade na Constituição da República.

Acontecimentos outros, que seria longo enumerar, acarretaram à pátria incompreensões e lutas inúmeras; mas, contra ou a favor de Getúlio Vargas, sempre se há de reconhecer, nos seus atos, o propósito e o desejo de bem servir ao país.

Passou o saudoso Presidente também por esta Casa. Depois asilou-se em sua terra natal. Após os insucessos de 29 de outubro de 1945.

* Não foi revisto pelo orador.

Coube ao meu Partido — o Partido Social Progressista — e ao meu chefe, o Sr. Adhemar de Barros, o lançamento oficial da candidatura de Getúlio Vargas ao Catete, para o pleito de 1950.

Fê-lo o Chefe populista junto ao Museu do Ipiranga, na Capital paulista, ao lado do monumento que perpetua o 7 de Setembro de 1822.

Teve o Chefe nacional do Partido Social Progressista a preocupação de, lançando a candidatura de Getúlio Vargas, fixar bem que o fazia naquele logradouro público para significar aos pósteros não ser o desejo de São Paulo e, particularmente, dos populistas do P.S.P., o lançamento da candidatura de um político e sim, de um administrador que viesse completar a obra política de Pedro I, realizando a independência econômica de nossa terra.

Durante a campanha, inúmeras vezes, nas nossas pregações, insistíamos em que na candidatura de Getúlio Vargas procurávamos a liberdade econômica da pátria brasileira.

Os primeiros passos nesse sentido foram dados. Nem há necessidade de que eu diga ao Senado da República quais foram eles. A obra aí está, iniciada. Não se completou, entretanto terão que lhe dar prosseguimento. Mas, nós, os sociais progressistas, que tivemos a responsabilidade pela iniciativa do lançamento da candidatura do Senhor Getúlio Vargas, novamente à presidência da República, estamos confortados; fomos compreendidos e correspondidos.

A tarefa do saudoso Presidente não se completou, repito; nem direi porque, neste instante. Aqui estamos para homenagear-lhe a memória; aqui estamos para demonstrar nosso carinho e nosso reconhecimento a quem tanto fêz pelos humildes, pelos trabalhadores.

Que se registre, portanto, nos Anais do Senado da República, a palavra oficial do Partido Social Progressista, de reconhecimento e saudade.

Gostaria, Sr. Presidente, que ao em vez de minha voz nesta Casa, outra ecoasse, lá fora, para dizer dos seus sentimentos de amizade e afeto a Getúlio Vargas. Mas, essa outra voz não pode hoje ser ouvida pelos brasileiros porque está cerceada, porque seu

dono está fora de nossa Pátria, na Bolívia, pagando por crime que não cometeu, pagando, pagando, simplesmente por ser líder populista, líder que tem votos, homem que tem seguidores.

Não sei de sua sorte; não tenho o dom de adivinhar. Uma coisa é certa. O Partido Trabalhista Brasileiro, que aqui falou pela voz do Senador General Caiado de Castro, tem a responsabilidade de continuar com a bandeira trabalhista de Getúlio Vargas.

Nós, populistas, haja o que houver, aconteça o que acontecer, continuaremos também na estacada, na mesma luta, pelos mesmos ideais, sempre presente, em nossa memória e em nossos corações, o reconhecimento e a gratidão a Getúlio Vargas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, sétimo orador inscrito.

O SR. MOURA ANDRADE * — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não somos nós, ainda, os historiadores de Getúlio Vargas; tão pouco somos seus juizes. Os contemporâneos não podem julgá-lo.

Entrou Getúlio Vargas na História do Brasil, violentamente, sob o ímpeto incontido de ideais e atitudes, alimentados e praticados, durante longa existência de chefia política e de comando efetivo em sua Pátria. Teve atrás de si, no instante em que caminhou para a sua morada eterna — a História do Brasil — o povo, em lágrimas, que o acompanhou, carregando-o no coração em pranto, como antes o carregara nos braços, nas horas de glória e de alegria.

Teve o povo a segui-lo, numa despedida a mais saudosa que um homem público já recebeu. O mesmo povo que, durante longo período vivera com suas liberdades tolhidas, glorificava, no instante final o líder que desaparecia.

Por quê, Getúlio Vargas tivera uma virtude incomum entre os ditadores. Porque soubera ser ditador sem deixar de ser humano, soubera ser bom e compreensivo, praticando, dentro de princípios quase primitivos, a verdade e a justiça, procurando distribuí-los

* Não foi revisto pelo orador.

quase com a sabedoria de Salomão, repartindo-as, por igual, entre ricos e pobres, numa Nação que estava para enriquecer-se, mas onde os que eram ricos não sabiam compreender a pobreza. Por isso, Getúlio penetrou no coração e na alma de cada homem humilde; e na alma e no coração de cada trabalhador construiu sua cidade.

Censurado, terrivelmente; combatido tenazmente, nas horas decisivas em que se conclamava o povo para as escolhas democráticas, era êle ainda o victorioso que vinha para o Senado, acompanhado de uma côrte de suplentes de todos os Estados do Brasil erguendo a todos onde quer que tomassem sua Cadeira trazendo a todos onde quer que proclamassem o seu nome. Sua influência pessoal foi tão grande que estabeleceu um sistema da vida política no Brasil que ainda estamos julgando e apreciando. Foi o advento de Getúlio que impediu a estruturação dos Partidos; foi ainda êsse advento que conseguiu destruir completamente a efetivação ideológica dos pensamentos dos grupos partidários; foi, enfim, a presença de Getúlio — presença impressionante — que fêz com que grande número de políticos no Brasil, seguindo-lhe o passo, chegassem a considerar que a liderança individual, independente de tôdas as organizações partidárias, é ainda o meio preferível para se alcançar a gratidão e o apoio popular. E assim nasceram, à sombra do exemplo de Getúlio, os políticos individualistas, chefes de si mesmos, guias de si próprios, homens que de si e para si vivem, como écos oraculares de seus próprios oráculos. É a imperiosa mas quase impossível imitação de Getúlio.

Sr. Presidente, Getúlio entra na história e a nós só cabe prestar depoimentos para que amanhã os historiadores que vierem apreciar os nossos dias, isentos completamente de paixões políticas, que não tenham participado das nossas lutas, que não tenham estado de lá, que não tenham estado de cá, possam imparcialmente dizer o que êle representou para a formação da mentalidade da nossa época. Só posteriormente, portanto, será êle interpretado. A nós nos cabe, dizia eu, prestar os depoimentos.

De muitas e muitas formas podem ser feitos. Podemos prestar nossos depoimentos sôbre Getúlio que suprimiu liberdades, sôbre Getúlio que implantou regime mui pessoal, mas não poderíamos deixar, no instante em que fazemos a crítica ao grande vulto brasileiro de alhear imediatamente aquêlle período emocionante de sua vida, no instante em que implantou uma nova ordem política, num tropel revolucionário que ecoou em todo o Brasil, arrastando esperanças que eram de todos os homens humildes, anônimos, marginais da vida política brasileira, transformando completamente um regime e um modo de viver, e implantando as grandes conquistas sociais. Conquistas revolucionárias, em que o homem que trabalha passa a ter a garantia de um limite de trabalho; em que não se exige mais o sem-fim do trabalho humano; em que estabelece a garantia da remuneração mínima pelo esforço e pelo sacrifício do trabalhador, em que revela a preocupação de estabelecer um método de vida compatível com a dignidade humana, ao procurar espargir, com justiça, entre todos, os princípios de solidariedade cristã que tanto elevam a filosofia católica através da *Rerum Novarum*, enfim, procurando tornar concreto um ideal político sociológico renovador, embora, tumultuariamente, embora iniciando quase que instintivamente pela revolução, embora mal disciplinada a sua tese, mal regulada, a sua lei, mas, na realidade levando os seus gestos o ímpeto renovador de um espírito que todos esperavam fôsse tradicional e conservador pela sua origem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Brasil sofreu, sob Getúlio e por causa de Getúlio, transformação radical na sua fisionomia política, nas suas concepções sociológicas, nas suas definições econômicas.

Quem nos diz que o homem público de hoje onde quer que esteja — no Parlamento ou no Executivo — não é um irremediável influenciado do espírito e da época de Getúlio?

Na realidade assim é. Vemos a transformação até nos métodos políticos, até na linguagem dos políticos, até na filosofia dos políticos. Em tôdas as atividades nós vemos sempre, que Getúlio

inaugurou uma nova época e que os homens de hoje vivem se adaptando à época por êle criada.

O importante, porém, é verificarmos que o período implantado por Getúlio no País foi um período tumultuário violentamente transformista, e por isso mesmo revolucionário não pela revolução e sim pela evolução estimulada e precipitada.

O Brasil transformou-se de maneira rápida. Saímos de uma economia tradicional, rural, agrícola, para a criação e incentivo da industrialização. As capitais se agigantaram, os fatos se foram verificando nos campos da economia e da sociologia. Os homens radicados no campo, passaram a abandonar a sua gleba de terra e a socorrer-se das capitais. A assistência social, inaugurada pelo Governo, não teve a amplitude que precisaria ter, por falta de recursos indispensáveis, e não abrangendo o caboclo que lavrava a terra, fêz com que êle a largasse, para ser abrangido por ela, nas capitais que cada vez mais se iam agigantando.

A macrocefalia surgiu. A vida das grandes cidades tornou-se cada vez mais difícil, e os problemas sociais começaram a bater como chicotes impiedosos no dorso dos Governos.

A inflação surgiu para atender a tôdas essas condições. O Brasil complicou-se nos seus problemas simples de outrora, e imediatamente os homens passaram a sentir-se superados pelos próprios acontecimentos. Os chefes passaram a ver-se frustrados nos seus objetivos. Daí chegarmos nesta altura incompreendidos e perplexos; daí chegarmos hoje, sem poder julgar o homem que criou uma nova era, para prestarmos, apenas, os nossos depoimentos. O meu, eu o presto neste instante, Senhor Presidente, Senhores Senadores, na hora em que falo sôbre Getúlio Vargas, já desaparecido dentre nós. No instante em que lhe honro e homenageio a memória, presto meu depoimento para a história, dizendo que foi um caudilho, mas soube ser caudilho.

Não compreendeu, muitas vêzes, a necessidade da sistematização jurídica, para dela viver, mas compreendeu os princípios da justiça, para nêles morrer.

Foi um homem, antes de mais nada, fiel a si próprio. Soube desempenhar-se, tal como era.

Não sei de alguém que possa considerá-lo mistificador. Mistificador não foi, mas sim, realmente, aquilo que êle era, com seus defeitos e suas qualidades. Não escondia seus defeitos, porque não sabia identificá-los; não alardeava suas qualidades, porque essa identificação não o preocupava. Suas qualidades eram inatas dentro de si, quanto seus próprios defeitos qualidades e defeitos que formavam sua personalidade vigorosa, aquela personalidade que fêz com que marcasse, na História, sua passagem imorredoura.

Getúlio pode ser hoje acusado, Getúlio pode ser hoje defendido. Não adiantam loas para Getúlio. Está fincado na História do Brasil; não lhe adiantam críticas. Não sairá mais dela. Nela entrou por tôdas as razões de ordem política e econômica; nela entrou por motivos de ordem humana, de ordem sentimental; nela entrou dramaticamente. Cavou seu próprio túmulo; derramou sôbre si o próprio sangue e penetrou na História. Plantou-se na História, e de lá olhará os homens do Brasil, que hão de julgá-lo, sem poder atingí-lo, sem jamais lhe quebrarem o pedestal, que êle mesmo ergueu, na morte, para a sua vida. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa ao associar-se às homenagens prestadas ao saudoso Presidente Getúlio Vargas, inclui, entre os seus representantes, o nobre Presidente da Casa, o Sr. João Goulart. Conforme comunicação do Líder do Partido Trabalhista, desejava aqui dar o testemunho de que compartilha dessas homenagens. Se não está presente, é porque foi, pessoalmente, presidir as que se estão realizando na terra natal do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Ao render a Mesa seu preito àquele digno Presidente, de imorredoura memória, quero, também de minha parte, dar testemunho de que, na verdade, os homens da hora presente não podem escrever a História de Getúlio Vargas. Podem, sem dúvida, dar-lhe o testemunho das suas altas qualidades de administrador e de homem público, dos

imensos predicados de coração, das indiscutíveis características de brasileiro, qualidades que ornaram aquela personalidade ilustre que, hoje, lamentamos não mais estar em nosso meio ao comemorarmos sua data natalícia, tão grata a todos os corações brasileiros. (Pausa).

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 188, DE 1956

Requeremos, na forma do art. 125, parágrafo único, letra "a" e "b", do Regimento Interno, seja inserto em ata um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Juvenal Lamartine, que assinalados serviços prestou ao país, nos altos postos que exerceu, entre os quais se contaram os mandatos de Deputado Federal e de Governador do Rio Grande do Norte.

Requeremos, outrossim, sejam apresentadas condolências à família do extinto e ao Govêrno do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1956. — *João Villasbôas*. — *Juracy Magalhães*. — *João Arruda*. — *Sylvio Curvo*. — *Lourival Fontes*. — *Coimbra Bueno*. — *Domingos Vellasco*. — *Pedro Ludovico*. — *Nelson Firmo*. — *Filinto Müller*. — *Novaes Filho*. — *Lima Teixeira*. — *Cunha Mello*. — *Mourão Vieira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Moura Andrade*. — *Sá Tinoco*. — *Paulo Fernandes*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Réginaldo Fernandes*. — *Carlos Lindenberg*. — *César Vergueiro*. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Regimentalmente, o requerimento independe de discussão.

Em votação.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Para encaminhar a votação) * — Sr. Presidente, o Senado prestou, no dia de hoje, homenagens excepcionais à memória do Presidente Getúlio Vargas.

O meu Partido, pela voz autorizada do nobre Senador Juracy Magalhães, solidarizou-se com essa homenagem, espontâneamente, quero repetir, e pres-

tada de modo extraordinário por todos os Partidos com representação nesta Casa.

O Presidente Getúlio Vargas é realmente mal interpretado e mal sentido quando os políticos, ainda dominados pela paixão, o vêm através de prismas unilaterais. O julgamento da vida de um homem público demanda serenidade e critério. Só na apreciação de conjunto, no exame de erros comuns à humanidade, das injustiças naturais da humanidade e dos seus acêrtos, dos seus atos de benemerência, de suas realizações de interêsse público, só com uma visão de conjunto, repito, poderemos julgar os homens públicos. Desgraçadamente, na vida pública do Brasil, como ocorre com outros povos, só nos habituamos a fazer justiça *post mortem*.

Hoje, quando todos nós políticos, representantes dos diferentes Partidos atuantes, nos curvamos em reverência e admiração à memória de Getúlio Vargas, deveríamos sentir que outros deveriam ser os rumos da vida pública brasileira.

É a revelação, Sr. Presidente, de que, vez por outra, os componentes de Partidos, nos deixamos empolgar pelo ódio, pelos interêsses políticos-partidários e, por vêzes, resvalamos para a atitude deplorável das censuras sistêmáticas.

Vejo e sinto nas homenagens aqui hoje prestadas uma advertência a todos os homens públicos do País. Deveríamos e devemos ter mais serenidade no julgamento de nossos semelhantes; deveríamos e devemos ter melhor espírito público para o exame dos fatos, das administrações, para exame dos que nêles atuam.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A manifestação de meu Partido, Sr. Presidente, já foi brilhantemente demonstrada pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Não preciso, portanto, reiterar-lhe as sábias palavras, que revelam a justiça da homenagem prestada à memória de Getúlio Vargas.

Trouxe-me à tribuna, Sr. Presidente, no entanto, o encaminhamento da votação do requerimento formulado pelos meus correligionários, no sentido de que seja inserto na ata dos nossos tra-

balhos um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do Dr. Juvenal Lamartine, ocorrido — se não estou enganado — no Rio Grande do Norte, na data de ontem.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não!

O Sr. João Villasbôas — Apenas para esclarecer que o requerimento está subscrito por todos os Partidos representados no Senado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esclarece meu brilhante Líder que o requerimento, embora da iniciativa da bancada da União Democrática Nacional, foi encaminhada à Mesa, com o apoio de todos os Partidos, com representação nesta Casa do Congresso.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Embora todos os membros presentes da bancada do Partido Social Democrático tenham apôsto sua assinatura ao requerimento, declaro que meu Partido se solidariza, com as homenagens que estão sendo prestadas à memória do Senhor Juvenal Lamartine. Vê nesse brasileiro desaparecido um grande e digno cidadão, que prestou inúmeros e inestimáveis serviços ao Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Como vê V. Exa., Sr. Presidente, todos os Partidos estão se solidarizando com a homenagem por nós requerida.

Não requeremos o preito por um sentimento vulgar de manter a tradição parlamentar com votos de pesar pela morte de um político, de um homem público ilustre; é a manifestação sincera do nosso sentimento de tristeza. A nação perdeu, com o desaparecimento dentre os vivos de Juvenal Lamartine, uma das expressões mais vigorosas da política e da intelectualidade do Brasil.

O Sr. César Vergueiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. César Vergueiro — Fui colega de Juvenal Lamartine na Câmara dos Deputados. Todos o estimávamos pelas suas grandes qualidades de bondade e de inteligência. É de ressaltar o muito que fez pela aviação da qual sempre foi um verdadeiro pioneiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, os traços biográficos de Juvenal Lamartine podem ser descritos em poucas linhas. Muito jovem, formou-se pela Faculdade de Direito de Recife, onde se revelou estudante excepcional de inteligência lúcida e pendor extraordinário pelas letras jurídicas; foi o laureado de sua turma. Formado, seguiu para o Rio Grande do Norte, onde iniciou sua vida pública, dirigindo um jornal "A República" que, então, pertencia ao doutor Pedro Velho, chefe da propaganda republicana naquele Estado.

Embora já sob pressão do tempo, Sr. Presidente, peço a V. Exa. um pouco de tolerância para essa biografia, que procurarei traçar em breves palavras.

Dirigiu, como disse, Juvenal Lamartine o jornal "A República"; a seguir, foi Juiz de Direito e Vice-Governador do Estado. Em 1899, elegeu-se para a Câmara dos Deputados. Tal a atuação desse ilustre brasileiro, em defesa dos interesses reais do seu Estado, e da região nordestina, que o povo, através do voto soberano, fê-lo voltar sucessivas vezes, à Câmara Federal.

Em 1930, por ocasião do movimento revolucionário, governou o Estado.

Depôsto o Governo — essa a ocasião, ao meu ver, em que mais realçara no espírito de resistência, o homem público, a coragem cívica, a dignidade e a nobreza de Juvenal Lamartine — acompanhou seu chefe Washington Luiz. Sempre se manteve de espinha dorsal vertical, nunca em curvaturas humilhantes. Foi, também, deportado.

Ausente da Pátria, Juvenal Lamartine revelou dignidade excepcional; nunca se excedeu; nem mesmo para examinar da justiça ou da injustiça de que fôra vítima.

Cultor do Direito por tôda parte, nas Academias em mãos dos advogados, estão seus trabalhos notáveis.

Literato excepcional, fazia parte da Academia de Letras do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, já excedi o prazo regimental para encaminhar a votação do requerimento.

É justíssima a homenagem que o Senado presta à memória de Juvenal Lamartine, um dos homens que, no seu tempo, honraram a cultura, a República e a Democracia! (*Muito bem; muito bem*).

O SR. REGINALDO FERNANDES

* — Sr. Presidente, não foi sem emoção que assinei o requerimento dirigido à Mesa pela quase maioria dos nobres colegas, pedindo um voto de pesar pelo desaparecimento ontem, em Natal, do Dr. Juvenal Lamartine de Faria.

Das mais tradicionais e respeitáveis figuras da cultura e da política potiguar, ingressou êle na vida pública muito jovem como acentuou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Representou seu Estado em várias e sucessivas legislaturas. No período de 1926 a 1927 teve assento nesta Casa, de onde saiu, pelo voto de seus conterrâneos, para dirigir os altos destinos do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, a passagem do ilustre brasileiro pelo Parlamento Nacional caracterizou-se, principalmente, pela sua valiosa contribuição à feitura do Código Civil e em particular à legislação da aviação civil, no tempo ainda incipiente, e da qual foi apaixonado.

Como homem público, era um estudioso e profundo conhecedor dos problemas do Nordeste. Suas apreciações, memórias e trabalhos sôbre o aproveitamento econômico dos vales úmidos e da indústria do sal e do algodão, naquela zona, constituem fontes de inspiração para os administradores da região.

Sr. Presidente, verifica-se, nesta Casa, um fato curioso. Enquanto se homenageia, com justiça, uma das gran-

des figuras de político brasileiro, indissolúvelmente ligado à história política do Brasil, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, na mesma hora, com idêntica emoção e respeito, se reverencia a memória de Juvenal Lamartine. Assim, ao mesmo tempo que se rende um preito de reconhecimento ao triunfador elevado ao poder pelo movimento de 1930 se reverencia, repito, com idêntico respeito, aquêle que foi derrotado em 1930, deposto e exilado, com a dignidade que tão bem assinalou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, ao inserir o Senado na Ata dos seus trabalhos, um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do eminente brasileiro, Dr. Juvenal Lamartine de Faria, praticará ato de justiça, que honra suas tradições de cultura e os grandes vultos da nacionalidade. Como representante do Estado do Rio Grande do Norte, declaro que os norte-riograndenses se manifestam, por meu intermédio, gratos e reconhecidos a esta homenagem. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Serão cumpridas as providências aludidas no requerimento que acaba de ser aprovado.

Vai ser lido um parecer enviado à Mesa.

E' lido o seguinte:

PARECER N.º 269, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Veloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 269,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956, que concede anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, item V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º ..., de 1956

Art. 1.º — E' concedida anistia aos jornalistas condenados como incurso no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por crime praticado no exercício de sua atividade profissional e julgados por Tribunal diverso do regulado pela Lei de Imprensa.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A respeito da matéria que acaba de ser lida há um requerimento sôbre a mesa.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 189, DE 1956

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento submeto a discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1956.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai a promulgação. (*Pausa*).

Conforme os Srs. Senadores verificaram pelo expediente lido, foram proferidos mais dois vetos presidenciais.

De acôrdo com o estabelecido no art. 70, § 3.º da Constituição, e art. 45 do Regimento Comum, convoco as duas casas do Congresso Nacional para conhecerem dêsses vetos, nos dias 15 e 17 de maio próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Para completarem as Comissões Mistatas que os deverão relatar designo:

Para o Projeto de Lei que dispõe sôbre a contribuição de segurados para os Institutos de Previdências, os Srs. Senadores Alvaro Adolfo, Othon Mäder e Mathias Olypio.

Para o Projeto de Lei que prorroga o prazo estabelecido no parágrafo que dispõe sôbre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento, os Srs. Senadores: Mendonça Clark, Júlio Leite e Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*Para explicação pessoal*) (*) — Sr. Presidente desejo ler, para o Senado telegrama que hoje recebi, assim concebido:

“Senador Novaes Filho — Senado Federal — Impossibilitado de apresentar, da tribuna do Senado, minha renúncia, solicito ao nobre colega participar à Mesa Diretora e ao Plenário que minha decisão de abandono do Parlamento é irrevogável.

Formalizarei, com a máxima brevidade esta comunicação telegráfica. Atenciosas saudações: — Armando Câmara”.

Sr. Presidente, já V. Exa. honrando as altas funções que desempenha nesta Casa, havia tomado a iniciativa, que muito sensibilizou meu Partido, de reunir os Líderes do Senado para um apêlo ao meu nobre companheiro de bancada, a fim de que S. Exa. permanesse dignificando as tradições dêste órgão do Parlamento, trazendo a colaboração da sua inteligência, da sua cultura, aos trabalhos legislativos.

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, não cumpre mais a indagação, nem mesmo interessa conhecermos os reais motivos que determinaram êsse gesto do meu companheiro de bancada, não há negar a extraordinária atitude de despreendimento, de renúncia, de modéstia e até de humildade que, com seu gesto, Sua Excelência oferece ao Brasil. Homem de cultura de espírito combativo de viva inteligência, poderia, nesta Casa, ter relevante papel em comentários, em notoriedade e rumores em derredor da sua personalidade, mas o Senador Armando Câmara renuncia ao mais alto mandato legislativo da República com vigência ainda pelo longo prazo de sete anos renuncia ao esplendor da cadeira a que poderia dar tanto brilho e relêvo.

Para que, Sr. Presidente?

Para internar-se no silêncio do seu gabinete e dedicar-se ao amor dos seus livros e aos deveres dignificadores da sua carreira.

O Sr. Nelson Firmo — Então não deveria ter concorrido a senatória.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — A bancada da União Democrática Nacional lamenta o caráter de irrevogabilidade do nobre Senador Armando Câmara ao tomar a decisão de renunciar ao mandato que recebeu do povo do Rio Grande do Sul. Deploramos essa atitude principalmente porque sabemos quanto S. Exa. serve ao aperfeiçoamento da vida democrática do País. Acompanhamos sua atuação naqueles dias tormentosos do 11 e 21 de novembro; apreciamos sua bravura, vimos os esplendores da sua cultura e da sua inteligência dominando o Senado.

O Sr. Nelson Firmo — Homem extraordinário, indiscutivelmente.

O Sr. Juracy Magalhães — A sua falta será sensível aos nossos trabalhos. Por isso mesmo, em nome da bancada do meu Partido, União Democrática Nacional, desejo manifestar

nosso pesar por esta decisão do ilustre Senador Armando Câmara, a quem rendemos o preito da nossa estima e consideração.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, incorporo ao meu discurso o aparte do nobre e digno representante da Bahia, cujo nome declino sempre com amizade e admiração, o Senador Juracy Magalhães...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... por que veio corroborar as minhas asserções a respeito do meu eminente companheiro de bancada.

Sr. Presidente, o Partido Libertador e eu, muito particularmente, só temos que lamentar a atitude de despreendimento e renúncia do nobre Senador Armando Câmara. Fica-nos apenas, em meio a êsse constrangimento, provocado pelo seu gesto o consôlo de que o Partido Libertador dispõe de grandes reservas no Rio Grande do Sul e não ficará vaga, nesta Casa, a cadeira de Armando Câmara. Virá nela sentar-se um libertador de nobre estirpe, brilhante professor como S. Exa. parlamentar de largo tirocínio, espírito combativo e inteligência fulgurante que é, sem dúvida, o nobre futuro Senador Mem de Sá.

O Sr. Nelson Firmo — Nome ilustre e histórico.

O SR. NOVAES FILHO — Esta Casa guardará sempre magnífica recordação do ilustre parlamentar, senador Armando Câmara, de sua fulgurância, do encanto do seu convívio e, sobretudo, do homem que se acompanha da justa fama de talento e cultura, da sua modéstia, da sua simplicidade com que tanto buscava neste plenário, não a evidência, mas a obscuridade.

O Senador Armando Câmara passou pelo Senado e deixou agradável lembrança de sua pessoa e, sobretudo, das nobres atividades que aqui desempenhou. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal, tendo parecer favorável, sob n.º 241, de 1956 da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).
Encerrada.

Em votação as emendas que têm parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

São aprovadas as seguintes emendas.

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º onde se diz:
“Ministério da Fazenda”.

Diga-se:
“Ministério da Educação e Cultura”.

EMENDA N.º 2-C

Inclua-se onde convier:

Art. — E' ainda o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul nas obras de ampliação de suas instalações.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 9, DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda

*o crédito especial de
Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal.

Art. 2.º — O auxílio de que trata o art. 1.º será entregue, de uma só vez à Pontifícia Universidade Católica.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói, tendo parecer favorável sob n.º 245, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 32, DE 1956

(N.º 4.720-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a realização do 2.º Congresso Eucarístico de Niterói.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, que Autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.600.000,00, como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgões para realização do X Congresso Interamericano de Cirurgia, tendo Parecer favorável, sob o n.º 247, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 41, DE 1956

(N.º 4.610-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgões para realização do X Congresso Interamericano de Cirurgia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cru-

zeiros) como auxílio ao Colégio Brasileiro de Cirurgões com sede no Distrito Federal, para realização do X Congresso Interamericano de Cirurgia, a reunir-se no Distrito Federal em outubro de 1956, sob os auspícios da Associação de Congressos Interamericanos de Cirurgia.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, da Comissão Diretora, que concede permissão a Julieta Lovatini, taquígrafa, nível 14, para servir em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador João Villasbôas), tendo Parecer favorável, sob o n.º 259, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1956

Concede permissão a Julieta Lovatini, taquígrafa, Nível 14, para servir, em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' concedida a Julieta Lovatini, Taquígrafa, Nível 14, permissão para servir, em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República, nos termos do artigo 253, do Regulamento da Secretaria.

Justificação

O presente Projeto de Resolução se fundamenta no art. 253 do Regulamento, que permite o afastamento, em caráter temporário, de funcionário do Congresso Nacional para servir em outro ramo do poder público.

Em 9 de março de 1956. — *Gomes de Oliveira.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Ezechias da Rocha.* — *Maynard Gomes.*

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à votação o Requerimento número 187, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1956.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Como a urgência é requerida nos termos do § 4.º, do art. 156, o Projeto entra imediatamente em discussão e votação.

Dou a palavra ao nobre Senador César Vergueiro, para dar seu parecer, em nome da Comissão de Finanças.

O SR. CÉSAR VERGUEIRO — O Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, que poderá ser utilizado até o limite de Cr\$ 70.000.000,00, para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais em municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

A Comissão de Finanças opina favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 53, DE 1956

Redação final do Projeto número 1.027-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, que poderá ser utilizado até o limite de Cr\$ 70.000.000,00, para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais em municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, que poderá ser utilizado até o limite de Cr\$ 70.000.000,00, nos termos da Constituição Federal, para auxílio e indenização de prejuízos ocasionados por fatores naturais nos seguintes Municípios dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, na forma abaixo:

	Cr\$
Guarujá, no Estado de São Paulo, até	1.000.000,00
Santos, no Estado de São Paulo, até	20.000.000,00
São Vicente, no Estado de São Paulo, até ...	2.000.000,00
Grão Mogol, no Estado de São Paulo, até ...	1.000.000,00
Bonito de Santa Fé, São José das Piranhas, Monteiro (Distrito do Prata), Jacazeiros e Patos, no Estado da Paraíba, até	3.000.000,00
Porciúncula (Distrito de Purilândia) no Estado do Rio de Janeiro, até	1.000.000,00
Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, até	40.000.000,00
Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, até	3.000.000,00

Art. 2.º — O Poder Executivo estabelecerá, através do Ministério da Fazenda, os critérios para o efeito da

indenização, aludido no artigo 1.º, respeitadas os limites máximos ali fixados.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a Ordem do Dia, dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos, inscrito para esta oportunidade.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. Senhores Senadores.

A condenação vexatória a que foi submetido o líder populista Adhemar de Barros oferece, aos observadores dos nossos costumes políticos, farto material sobre os mesquinhos recursos de que lançam mãos, cheios de ódio e prenhes de vingança, os seus adversários políticos e inimigos pessoais.

A fim de que o Senado Federal tenha pávida noção de algumas passagens ligadas ao processo contra o conhecido líder social-progressista, curioso é saber que, por arte não sei de que astúcia jurídica, o chamado caso dos automóveis Chevrolets foi dividido em dois processos distintos. Absolvido em um, foi, todavia, Adhemar de Barros condenado no outro.

Uma interrogação que logo ocorre ao nosso bom senso é, sem dúvida, a de saber-se a razão dessa estranha orientação seguida pelo autor da denúncia — o jornalista Paulo Duarte — e aceita, sem tergiversação, pelo Ministério Público.

Pode-se admitir várias hipóteses para explicar o porque da extravagância processual, mas uma delas, a intimidação da Justiça, parece estar contida no desespero revelado, através da imprensa, pelo cruel e rancoroso adversário político e inimigo pessoal do acusado.

Vejamos, Sr. Presidente, a reação de incontido desespero do jornalista Paulo Duarte. Após a primeira decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que absolveu o Sr. Adhemar de Barros, o jornal de cujas colunas o referido jornalista usou e abusou na sua campanha de difamação e calúnia, assim se desabafou:

— *“Bimbalhai, portanto, sinos da prevaricação! Cantai, clarim, e*

hino dos infamadores e dos corrompidos. Ladrões de todo o matiz e criminosos de natureza vária, exultai. Que é chegado o vosso Reino, instituído por aresto da Justiça”.

Convencido de que poderia alterar o julgamento do segundo processo, mediante ameaças aos juizes, saiu-se o jornalista acusador, apesar da votação ter sido secreta, com esta impressionante declaração:

“Tenho os nomes dos dezenove julgadores que votaram a favor de Adhemar e dos nove que repudiaram o dialético da amizade contra a Justiça”.

“Não denuncio todos os nomes porque sei que dêsse dezenove juizes há alguns que são realmente homens de bem e que só mesmo um equívoco diabólico os teria desviado do verdadeiro caminho ao qual poderão volver a qualquer momento”.

Permitam-me, os ilustres e nobres Senadores, que eu lhes chame a atenção, para a absurda intimidação contida na afirmação, de que o jornalista acusador tinha os nomes dos dezenove juizes que absolveram a sua vítima e, finalmente, a insinuação de que êsses juizes poderiam volver ao bom caminho a qualquer momento. Bom caminho, para quem estava sequioso de vingança e possesso de ódio, era o julgamento do segundo processo sobre o mesmo caso em que Adhemar de Barros se viu envolvido.

Dentro dêsse plano de impressionar a Justiça prosseguiu o apaixonado inimigo de Adhemar de Barros, para afirmar ainda o seguinte:

“A verdade é que a opinião pública, a soluçar, cuja voz não se abafa, nem quando domina todo o ruído das botas marchando ou de canhões troando, espalha por tôda a parte que dezenove juizes de São Paulo se “venderam ao Sr. Adhemar de Barros”.

Não poderia, Sr. Presidente, haver maior afronta, nem mais destemperado desacato à Magistratura de São Paulo. Tão violenta e irreverente foi essa atitude ameaçadora, que a mesma parece confirmar o hipótese de que os dois processos, para um único caso, atendeu ao plano da intimidação da Justiça, caso Adhemar de Barros fôsse absolvido no primeiro processo, conforme, aliás, aconteceu.

Caso que não comportava procedimento jurídico algum acabou por condenar Adhemar de Barros a 2 anos de prisão e 5 de inabilitação política. Pena acessória maior do que a principal a revelar iniludivelmente, o objetivo colimado: anular Adhemar de Barros politicamente.

Faço justiça ao criador dêesses processos de peculato, sem dano e sem prejuízo a quem quer que seja, pela sua franqueza ao afirmar que o seu propósito era político, conforme se lê dêestes tópicos publicados no jornal "O Estado de São Paulo":

"No dia em que o Sr. Adhemar de Barros abandonar, definitivamente, essa mania de ser estadista "Juro" que nunca mais me lembrarei dêele".

"Iniciei a campanha — disse claro e em bom som pelo rádio e pela imprensa — para evitar que êle se elegeesse Governador de São Paulo".

Nesse depoimento, que não pode sofrer contestação porque foi publicado em um jornal grande de São Paulo, tem o povo brasileiro a prova pública de que Adhemar de Barros não cometeu crime algum de peculato, por isso que tudo se resume no propósito confessado de evitar a sua participação nos embates eleitorais de nossa terra.

Humilhante, Sr. Presidente, para a sensibilidade, cívica de nossa gente, semelhante procedimento, pois que se condena e se ameaça de atirar em uma cadeia pública, na promiscuidade de presos comuns, a personalidade impressionante de um líder político que, sem governos e sem organizações partidárias, teve o seu nome conduzido às urnas por 2 milhões e quinhentos mil brasileiros. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Parecer número 256, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação do convite constante de Mensagem s/n.º do Presidente da Assem-

bléia Nacional da Tchecoslováquia no sentido de ser enviada àquele país uma delegação de parlamentares brasileiros.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob número 238, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1955, que cria, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com jurisdição no município de São Bernardo do Campo, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 233 e 236, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1955, que denomina "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso, sendo Pareceres favoráveis (ns. 217 e 218, de 1956), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.c 26, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Fôças Armadas, Comissão do Vale do São Francisco e Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Fazenda, Guerra, Relações Exteriores, Saúde e Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 554.951,70, 17.462,70, 1.235.960,20, 98.000.000,00, 30.090,00, 48.004.933,90, 289.404,20, 4.660.000,40, 1.800.000,00 e 1.230.478.216,60, tendo Parecer favorável, sob n.º 243, de 1956, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

21.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 20 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES, NEVES DA ROCHA
E PRISCO DOS SANTOS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Sebastião Archer — Assis Chateau-
briand — Mathias Olympio — Mendon-
ça Clark — Onofre Gomes — Fausto
Cabral — Carlos Saboya — Kerginal-
do Cavalcanti — Georgino Avelino —
Reginaldo Fernandes — Argemiro de
Figueiredo — Apolônio Salles — Nel-
son Firmo — Ezechias da Rocha —
Maynard Gomes — Lourival Fontes —
Neves da Rocha — Juracy Magalhães
— Lima Teixeira — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Alencastro Guima-
rães — Caiado de Castro — Gilberto
Marinha — Péricles Pinto — Benedicto
Valladares — Lima Guimarães —
Moura Andrade — Domingos Vellasco
— Coimbra Bueno — Pedro Ludovico
— Sylvio Curvo — Filinto Müller —
Othon Mäder — Gaspar Velloso. (39).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 39 Srs. Senadores .

Havendo número legal, está aberta
a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de
2.^o Secretário procede à leitura
da Ata da sessão anterior que, pos-
ta em discussão, é sem debate
aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o
seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da Re-
pública n.º 91, restituindo autógrafos
do Projeto de Lei da Câmara n.º 290,
de 1955, que concede isenção de sêlo
nos recibos das contribuições destina-
das a quaisquer instituições de assis-
tência social, que estejam registradas
no Conselho Nacional do Serviço So-
cial, já sancionado.

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda,
n.º 251, comunicando estar envidando
esforços no sentido de serem ultimados
os esclarecimentos solicitados no Re-
querimento número 104, de 1955, do
ex-Senador Lúcio Bitencourt.

Arquive-se.

Telegrama do Governador do Esta-
do de Santa Catarina, agradecendo a
comunicação da eleição da nova Mesa
do Senado.

Ofícios da Câmara dos Deputados,
ns. 648 e 658, encaminhando autógra-
fos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 58, DE 1956

(N.º 1.019-A-1956, na Câmara
dos Deputados)

*Abre ao Tribunal de Contas o
crédito especial de Cr\$ 5.445.200,00,
para atender ao pagamento do
abono especial temporário aos fun-
cionários e extranumerários da Se-
cretaria daquele Tribunal, no exer-
cício de 1956.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 5.445.200,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento do abono especial temporário aos funcionários e extranumerários da Secretaria do mesmo Tribunal, de acôrdo com a Lei número 2.498, de 3 de junho de 1955, que estendeu àqueles funcionários os dispositivos da Lei número 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 59, DE 1956

(N.º 806-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar as comemorações do 1.º centenário da elevação do Município de Baependi, no Estado de Minas Gerais, à categoria de Cidade, e a realização, naquela ocasião, de uma Exposição Agropecuária Industrial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxiliar as comemorações do 1.º centenário de elevação do Município de Baependi, no Estado de Minas Gerais, à categoria de Cidade, e a realização, naquela ocasião, de uma Exposição Agropecuária-Industrial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR
OS SEGUINTE PARECERES:

PARECER N.º 270, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal no concernente ao serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, e dá outras Providências.

Relator Sr. Benedicto Valladares.

O projeto tem por fim modificar o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, de modo a descentralizar os serviços concernentes ao registro civil de pessoas naturais, retornando-se ao regime anterior ao instituído em 1940 pelo Decreto-lei número 2.035, que reorganizou a Justiça do Distrito Federal.

Sôbre êle se pronunciou esta Comissão, sendo relator o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. O parecer é pela inconstitucionalidade do art. 3.º, parágrafo 2.º, visto que a disposição confere ao Presidente do Tribunal de Justiça a atribuição para *criar sucursais dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, o que representa delegação de poder*, pelo Congresso, ao chefe da Justiça local; daí, a emenda do nobre Senador Apolônio Sales, no sentido da supressão do referido parágrafo 2.º do artigo 3.º, do projeto, de modo a que êste possa vir a ser transformado em lei, atendidos os fins da utilidade pública que se propõe.

Somos pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. *Benedicto Valladares*, Relator. — *Attílio Vivacqua*. — *Gaspar Velloso*. — *Daniel Krieger*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*.

EMENDA A QUE SE REFERE O
PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Art. 3.º Suprima-se o § 2.º dêste artigo, por inconstitucional.

PARECER N.º 271, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 239, de 1955, que regula os honorários dos Professores e Assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos parágrafos 1.º e 2.º, artigo 4.º, da Lei número 2.189, de 1954.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O presente Projeto de Lei da Câmara n.º 239, de 1955, regula os honorários de Professores e Assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 4.º da Lei n.º 2.189, de 3 de março de 1954.

O autor da proposição, o ilustre Deputado Rui Santos, justificando-a, alega que a referida Lei n.º 2.189 reorganizando os Cursos do Departamento Nacional da Criança, determinou que o ensino desses cursos será ministrado por professores e assistentes designados pelo Diretor-Geral, dentre especialistas nacionais ou estrangeiros, servidores do Estado ou não, podendo também ser admitidos como extranumerários, na forma da lei; e que os honorários dos professores e assistentes dos mesmos cursos, não compreendidos no disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º, daquele diploma legal, deixaram de ser regulados, por omissão havida em sua elaboração.

Do exame da matéria, chegamos à conclusão de que o projeto, em seu artigo 1.º, contém disposição que implica aumento de vencimentos, pelo que, teria de ser precedido de mensagem do Poder Executivo, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º, da Constituição.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*. — *Lima Guimarães*. — *Attílio Vivacqua*.

PARECER N.º 272, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis.

Relator: Sr. Mourão Vieira .

1. O projeto da Câmara dos Deputados, sob o número 253, de 1955, que nos foi distribuído para relatar, autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e que tem a seguinte redação:

“Art. 1.º É o Ministério da Educação e Cultura autorizado a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis e que contenham tôdas as formalidades exigidas para a referida expedição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 24 de novembro de 1955”.

2. Em 1936, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei n.º 14, de 1936, projeto êste que, remetido à Câmara Federal, foi arquivado por força do golpe de 1937 e que dispunha:

“Art. 1.º Aos diplomados pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis fica assegurado o direito ao livre exercício da profissão, de acôrdo com as prerrogativas conferidas pelos respectivos diplomas, mediante apostila nos mesmos, dentro do prazo de seis meses, a contar da vigência da presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1936”.

3. Pelo exposto acima, vemos que, embora com redação diversa, o Senado terá, ao se pronunciar, hoje, sobre o Projeto n.º 253-55, manifestar-se sobre proposição já examinada em 1936,

quando estudou e aprovou o Projeto número 14-36.

4. Da longa justificação feita pelo autor vemos que foi fundamentada a procedência da proposição com os seguintes argumentos:

a) que o Estado de Santa Catarina, pelo seu Poder Legislativo, decretou, e o Poder Executivo sancionou, a Lei Estadual número 1.225, de 28 de outubro de 1918, estabelecendo que o ensino superior é ministrado no Instituto Politécnico de Florianópolis.

b) que o Governo da União reconheceu o Instituto Politécnico de Florianópolis de utilidade pública, pelo Decreto número 4.763, de 13 de dezembro de 1923;

c) que o Governo da União sempre subvencionou o Instituto Politécnico de Florianópolis, como consta do orçamento da União, desde 1918, a 1930;

d) que o Governo da União reconheceu, pelo Decreto n.º 24.786, os direitos dos diplomados pelo extinto Instituto Politécnico de Juiz de Fora, em Minas Gerais, e mandou registrar os respectivos diplomas;

e) que o Governo da União reconheceu, pelo Decreto-lei n.º 8.071, de 10 de outubro de 1945 os direitos dos diplomados pela extinta Escola Superior de Mecânica e Eletricidade, do Estado de São Paulo;

f) que, perante a Constituição Federal, todos os Estados devem ter idêntico tratamento, sejam êles pequenos ou grandes;

g) que os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis devem ser registrados com as exigências das leis da época em que foram expedidos e não pela legislação atual; e, finalmente,

h) que o Senado da República, em 1936, já aprovou o Projeto n.º 14-36, que reconhecia os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis.

5. Quanto à alínea a do item 4.º, em que o Governo Catarinense, pelos seus Poderes, determinou que o Ensino Superior seria ministrado pelo Instituto Politécnico de Florianópolis, pergunta-se se era legal, em 1918, um Estado membro da União legislar sobre Ensino Superior. Se podia o Estado

de Santa Catarina sancionar a Lei Estadual n.º 1.225, de 28 de outubro de 1918, estabelecendo que o Ensino Superior seria ministrado pelo Instituto Politécnico de Florianópolis.

A Constituição de 1891, no seu artigo 7.º, especificou quais as matérias da *competência exclusiva* da União, não incluindo entre elas a legislação sobre ensino superior.

Ora, se a Constituição Federal de 1891 não vedava, podia então, o Estado de Santa Catarina legislar sobre o assunto, como o fez pela Lei Estadual n.º 1.225, de 28 de outubro de 1918.

Constitucional a lei catarinense, válidos também eram os títulos que expedia aquela Escola Superior, para que os seus diplomados exercessem as profissões de cujos títulos fôsem portadores.

A reforma da Constituição de 1891, feita em 1926, não modificou esta situação de poder o Estado de Santa Catarina legislar sobre ensino superior, supletivamente.

Só a Constituição de 1934, no artigo 16, n.º XXIV, estabeleceu caber privativamente à União legislar sobre "diretrizes e educação nacional", e a Constituição de 1946 reservou para a União, no art. 5.º XV, letra p, o privilégio de legislar sobre as condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais.

O que é fato é que a lei catarinense n.º 1.225, citada, era constitucional e os diplomados, por força desta lei estadual, podiam exercer as profissões que os respectivos títulos lhes conferissem.

6. A União não pode alegar que desconhecia a existência do Instituto Politécnico de Florianópolis, criado por força da Lei Estadual n.º 1.225, tanto que o reconheceu como entidade de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.763, de 13 de dezembro de 1923. Se a Escola em aprêço era ilegal, infringia a legislação vigente ou a Constituição Federal, não podia, então, a União reconhecê-la de utilidade pública. Se a reconheceu de utilidade, é porque a julgava idônea, legal, necessária ao bem público da Nação Brasileira.

7. Se a existência do Instituto Politécnico de Florianópolis, que era a entidade que ministrava no território catarinense o Ensino Superior, não era

legal, por que então a União o subven-
cionava? Por que, anualmente, no or-
çamento da União consignava-lhe
subvenção?

8. Se a União, pelo Decreto núme-
ro 23.786, de 14-7-34, mandou regis-
trar no Ministério da Educação os di-
plomas do extinto Instituto Politécnico
de Juiz de Fora, em Minas Gerais, e
se teve idêntica atitude, pelo Decreto-
lei n.º 8.071, de 10 de outubro de
1945, com relação aos diplomados pela
extinta Escola Superior de Mecânica
e Eletricidade de São Paulo, devemos
estender os mesmos direitos e regalias
aos catarinenses. E mais. A escola ca-
tarinense era subvencionada e reconhe-
cida de utilidade pública pela União,
enquanto que as supra-citadas escolas
mineira e paulista não o eram.

O nobre Senador Carlos Gomes de
Oliveira, quando Deputado Federal, em
1937, justificando o Projeto n.º 9-B,
de 1937, que, infelizmente, foi arqui-
vado por força do golpe que criou o
Estado Novo, defendeu com brilhantis-
mo a tese de que o projeto referente
ao Instituto Politécnico de Florianópo-
lis não interessava apenas aos ex-alu-
nos daquele Estabelecimento, mas ao
reconhecimento de uma lei estadual,
que criou uma situação de direito
e de fato.

Na forma do parágrafo 3.º, do arti-
go 141, da Constituição Federal, "a lei
não prejudicará o direito adquirido, o
ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

A União não deve dar privilégio ou
reconhecer direito aos grandes Estados
e negá-los a um pequeno.

9. O Instituto Politécnico de Flo-
rianópolis estava regido pela Lei Esta-
dual número 1.225, de 28 de outubro
de 1918, que determinava:

LEI N.º 1.225, DE 28 DE OUTUBRO DE 1918

Estabelecendo que o ensino superior
é ministrado no Instituto Politécnico,

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro
da Luz, Vice-Governador no exercício
do cargo de Governador do Estado de
Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes des-
te Estado que o Congresso Representa-
tivo decretou e eu sanciono a lei se-
guinte:

Art. 1.º O ensino superior é minis-
trado no Instituto Politécnico, institui-
ção particular e autônoma, reconhecida
e subvencionada pelo Estado, na con-
formidade da Lei n.º 1.169, de 1.º de
outubro de 1937.

Art. 2.º Enquanto não criar outros
cursos de especialização, o Instituto
manterá os seguintes já inaugurados:
de Farmácia, Odontologia, Comércio
e Agrimensura.

Art. 3.º Só serão reconhecidos e re-
gistrados nas repartições competen-
tes do Estado, os diplomas conferidos
pelo Instituto Politécnico e pelas esco-
las superiores mantidas ou fiscalizadas
pelo Governo da União.

Parágrafo único. Serão do mesmo
modo reconhecidos e registrados os di-
plomas dos estabelecimentos de ensino
superior, devidamente organizados, li-
vres ou subvencionados pelos Estados,
ainda que não fiscalizados pela União,
desde que êsses Estados reconheçam e
registrem os diplomas conferidos pelo
Instituto Politécnico.

Art. 4.º Só poderão ter exercício
de farmacêutico no Estado os diplo-
mados por qualquer das Faculdades da
República e os que apresentarem cer-
tificados de habilitação, pelo Instituto
Politécnico, respeitados os direitos
adquiridos.

Art. 5.º Só poderão servir como
agrimensores nas Diretorias de Viação
e Obras Públicas e de Terras e Colo-
nização os que apresentarem diplomas
passados por qualquer Escola Superior
da República, os lentes do Instiuto Po-
litécnico, e os que se habilitarem no
mesmo estabelecimento de ensino su-
perior, respeitados os direitos ad-
quiridos.

Parágrafo único. Poderão também
servir nas (repartições) Diretorias a
que se refere êste artigo os diplomados
pelas escolas superiores subvenciona-
das pelos Estados, ainda que não re-
conhecidas pelo Governo Federal, des-
de que igual concessão seja feita por
êsses Estados aos diplomados pelo Ins-
tituto Politécnico.

Art. 6.º O Instituto Politécnico
obriga-se:

a) a usar de necessário rigor nos
exames vestibulares, só admitindo a ês-
ses exames as pessoas que apresenta-
rem certificado de habilitação passado

por qualquer estabelecimento de ensino secundário equiparado e pela Escola Normal Catarinense;

b) a adotar programas que contêm matéria de ensino suficiente para os diversos cursos, sendo observados os planos de estudos estabelecidos por lei federal para o ensino superior;

c) manter o funcionamento das aulas com a pontualidade, assiduidade e dedicação da parte dos professores, de modo a ser durante o ano ensinada eficientemente a matéria dos respectivos programas;

d) a possuir o material técnico e os laboratórios indispensáveis ao ensino;

e) a fazer com que haja a maior moralidade nos cursos para provimento das cadeiras, nas notas das lições em sabatinas, no julgamento dos exames e na manutenção da disciplina escolar;

f) a admitir à matrícula, independente de exames vestibulares os candidatos que tiverem o curso completo do Ginásio Catarinense e de outros Institutos da mesma natureza, equiparados ao Curso do Ginásio Nacional.

Art. 7.º O Fiscal nomeado pelo Governo fiscalizará o funcionamento regular dos cursos do Instituto Politécnico, visitando-o sempre que julgar conveniente, procedendo a tôdas as sindicâncias que julgar necessárias, examinando o estabelecimento e seus acessórios, inclusive a respectiva escrituração.

Art. 8.º Em dezembro de cada ano, o Diretor do Instituto Politécnico enviará ao Governo do Estado, por intermédio do Fiscal, um relatório contendo informações sucintas a respeito de todo movimento.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário do Interior e Justiça assim a faça executar. — *Hercílio Pedro da Luz*. — *José Artur Boiteux*.

Pelos arts. 6.º e 7.º da Lei número 1.225, citada, vemos que as exigências escolares eram taxativas e grandes e que a fiscalização estadual era severa. Testemunha desta assertiva é o Senador Francisco Gallotti, que foi Professor do Estabelecimento em aprêço. Como muito bem disse o autor do projeto, ao justificá-lo na Câmara Federal,

“o Senador Nereu Ramos, dando o testemunho do valor dos profissionais catarinenses, no I.B.G.E., em 1940, fêz o seu apêlo no sentido de ser encetada uma campanha em favor do reconhecimento dos diplomas conferidos pelo Instituto Politécnico de Florianópolis”.

E' que todos os catarinenses ilustres reconhecem a legalidade dêstes diplomas, expedidos por força de lei estadual.

Daí, o pleitearam os catarinenses que tais diplomas sejam registrados no Ministério da Educação e Cultura, na forma da legislação em que os mesmos foram expedidos.

Devemos ter em vista que o presente projeto visa o registro de diplomas expedidos entre os anos de 1918 a 1930, isto é, antes da Revolução de 1930, antes portanto de ter sido criada a legislação federal específica sôbre ensino superior e estabelecida a regulamentação das profissões.

Os registros dos diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis no Ministério da Educação e Cultura deve ser procedido com a observância da legislação da época.

Muitos ex-alunos fizeram seus exames do curso secundário sob o regime de exames parcelados e na vigência da lei “Rivadavia”. Na época, principalmente entre 1918 e 1924, as Congregações das Escolas Superiores podiam instituir bancas examinadoras onde não houvesse *Ginásio Oficial*. Não havendo, na época, *Ginásio da União*, Estado ou Município, a Congregação do Instituto Politécnico de Florianópolis instituiu bancas examinadoras para os alunos que requereram matrícula naquele estabelecimento. Era direito previsto em lei. Era legal.

Ora, como é que hoje, o Ministério da Educação e Cultura quer exigir de alguns ex-alunos vida escolar do curso secundário, se na época não era prevista essa formalidade.

Não. O registro dos diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis só pode ser feito no Ministério da Educação e Cultura, na forma da legislação em vigor, na época em que foram expedidos, e não pela legislação atual.

10. Este Senado Federal já se manifestou sobre o assunto em tela quando, em 1937, aprovou o projeto de sua iniciativa, sob n.º 14-36, em que assegurava aos diplomados pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis o direito de livre exercício da profissão, de acôrdo com as prerrogativas conferidas pelos respectivos diplomas, mediante apostila nos mesmos, dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da lei.

11. Tendo em vista o relatado nos itens dêste parecer e o já manifestado pelo Senado em projeto anterior, opinamos pela aprovação do presente Projeto n.º 253, de 1955, referente ao extinto Instituto Politécnico de Florianópolis.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Ezechias da Rocha*. — *Nelson Firmo*. — *Reginaldo Fernandes*.

PARECERES NS. 273 E 274, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Anita Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, o presente Projeto de Lei da Câmara n.º 265-55, concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Anita Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, falecido em consequência de desastre de aviação, ocorrido no interior de Minas Gerais, quando no exercício de suas funções.

Vários precedentes, no que tange a pensões especiais, justificariam a concessão de que trata o presente Projeto, se a própria lei (Estatuto dos Funcionários Civis da União, art. 242) não

assegurasse o amparo do Estado à família do servidor falecido, vitimado no exercício de suas funções.

Nada há a opor, do ponto-de-vista constitucional, e quanto à conveniência da proposição.

Sala das Comissões, em 21 de janeiro de 1956. — *Atílio Vivacqua*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 274, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 265, de 1955.

Relator: Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 265, de 1955, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00, mensais a Anita Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura.

A pensão proposta tem o seu fundamento no artigo 242 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), assim rigidido:

“É assegurada pensão, na base do vencimento ou remuneração do servidor, à família do mesmo, quando o falecimento se verificar em consequência de acidente no desempenho de suas funções”.

De acôrdo com os elementos que instruem a Mensagem Presidencial, verifica-se que o referido ex-servidor, faleceu em consequência de acidente de aviação, ocorrido no dia 6 de abril de 1952, quando viajava em objeto de serviço para a localidade de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *César Vergueiro* — *Júlio Leite* —

Fausto Cabral — Daniel Krieger — Othon Mäder — Novaes Filho — Mathias Olympio.

PARECERES NS. 275, 276 E 277,
DE 1956

N.º 275, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no País, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas sêcas.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

A emenda, de autoria do nobre Senador Apolônio Salles, visa prudente e acertadamente, a limitar os artigos que se beneficiarão da isenção concedida por esta lei.

A Comissão, que já se manifestou pela constitucionalidade do projeto, nada tem a opinar daquele ponto-de-vista à emenda de caráter restritivo.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Nelson Fizmo — Moura Andrade — Argeiro de Figueiredo — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Lourival Fontes.*

N.º 276, de 1956

Da Comissão de Economia, sôbre a emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1955.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Ao projeto de lei em exame apresentou o nobre Senador Apolônio Salles emenda, determinando que o Ministério da Fazenda organizará e fará publicar a lista dos artigos previstos no artigo 1.º, parágrafo 1.º, do projeto, que serão beneficiados pela isenção, dispondo ainda que a mesma lista não poderá ser alterada no período da vigência da lei de isenção de direitos de importação.

A emenda visa, prudente e acertadamente, a limitar os artigos que se beneficiarão da isenção, sendo pois de caráter moralizador.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente à emenda n.º 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Sebastião Archer — Júlio Leite — Lima Teixeira — Carlos Saboya — Sá Tinoco.*

N.º 277, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1955

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

A emenda n.º 1, de Plenário, de autoria do nobre Senador Apolônio Salles, determina que o Ministério da Fazenda organizará e publicará a lista dos artigos previstos no artigo 1.º, parágrafo 1.º do projeto, que se beneficiarão com a isenção proposta, não podendo a mesma lista ser alterada no período da vigência da lei.

A emenda é justa e tem o alto objetivo de salvaguardar o Tesouro de possíveis abusos pela inclusão de materiais, instrumentos, equipamentos, acessórios, ou matéria-prima que não sejam de interesse para a indústria de baterias e pilhas sêcas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação da emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *César Vergueiro — Júlio Leite — Othon Mäder — Novaes Filho — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Daniel Krieger.*

EMENDA A QUE SE REFEREM OS
PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º:

§ 3.º O Ministério da Fazenda organizará e fará publicar a lista dos artigos previstos no parágrafo 1.º que se

beneficiarão da isenção, não podendo a mesma lista ser alterada no período da vigência desta lei.

PARECERES NS. 278 E 279, DE 1956

N.º 278, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em ofício de 5-5-54, reclama contra a redução feita na Lei n.º 1.976, de 4-9-53, de funções gratificadas de pessoal da sua Secretaria, sem proposta daquele Egrégio Tribunal na forma do artigo 97, II da Constituição.

A Câmara, nos termos do parecer da Comissão de Finanças, adotou o presente projeto para o fim de retificar o ato da lei.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attílio Vivacqua*, Relator. — *Lourenival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspár Velloso*. — *Benedicto Valladares*. — *Daniel Krieger*.

N.º 279, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1956.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Com base no Ofício n.º 1.145, de 5 de maio de 1954, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco solicita, nos termos constitucionais, a elaboração de projeto retificando a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953.

2. Esclarece o ofício em aprêço ter a Lei n.º 1.975, que altera os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco, alterado para me-

nos o número de chefias então existentes na Secretaria do Tribunal dêste último Estado, bem como o valor da função gratificada de Secretário do Presidente. Tais alterações — não solicitadas no ofício em causa — são atribuídas a um engano na redação da mencionada lei.

3. Com efeito, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados informou em seu parecer que

“O Projeto não foi emendado no Senado, de modo que a publicação da lei com um quadro diferente ou foi êrro de imprensa, ou de redação do autógrafo enviado à sanção por aquela Casa do Congresso”.

4. Não ocorreu, entretanto, nenhuma das hipóteses apontadas. O engano, *data venia*, é da redação final da Câmara dos Deputados, enviada ao Senado, com o êrro aludido, quanto ao Tribunal Eleitoral de Pernambuco.

5. A Lei n.º 1.975 é de 4 de setembro de 1953. Alguns dias após sua promulgação, vale dizer, a 18 de setembro, o Diretor da Secretaria do Tribunal em aprêço, apontando a imperfeição, solicitava esclarecimentos, através do Ofício n.º 1.137, ao Diretor Geral da Secretaria do Senado. Êste, em pronta resposta enviada com o Ofício n.º 142, de 23 do mesmo mês e ano, informou que o Senado nada mais fêz senão reproduzir a redação final enviada pela Câmara, uma vez que o então projeto não sofreu qualquer emenda nesta Casa.

6. Feito tal reparo, no que concerne à participação do Senado no equívoco aludido, participação essa que, pelo exposto, foi nenhuma, somos de parecer favorável à proposição em exame

A retificação se impõe, até porque ela obviará um evidente equívoco.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1956 — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator — *Cesar Vergueiro* — *Novaes Filho* — *Othon Müder* — *Daniel Krieger* — *Júlio Leite* — *Juracy Magalhães* — *Fausto Cabral*.

PARECER N.º 280, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 46, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais de Cr\$ 1.129.015,50, para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, nos exercícios de 1953 a 1954 e de Cr\$ 4.556.832,00 para atender a despesas de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1956.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 1.129.015,50 e Cr\$ 4.556.832,00, para completar-se o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, nos exercícios de 1953 e 1954, e de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas, no exercício de 1955.

A proposição decorreu de mensagem do Tribunal Eleitoral, encaminhada à Câmara pelo Ofício n.º 569, na qual se justifica o pedido.

Pondera o Presidente daquela Egrégia Côrte que o crédito especial constante da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, não será suficiente para as despesas totais de 1953 e 1954, nas quais se incluía o pagamento de gratificação adicional.

Esclarece mais que, em decorrência da mesma lei e da Lei n.º 2.358, de 2 de dezembro de 1954, o pagamento de vencimentos, e gratificações e adicionais exige outro crédito de Cr\$ 4.556.832,00.

Da mensagem do Poder Judiciário consta uma documentação completa, na qual se informa perfeitamente sobre o número e valor dos diversos cargos, efetivos ou em comissão, bem assim das funções gratificadas em cada um dos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior.

Vê-se, portanto, que os créditos pedidos estão plenamente justificados, visto que se trata, apenas, de dar aplicação à lei que alterou os valores dos símbolos dos cargos isolados e das funções gratificadas.

Os órgãos técnicos da Câmara, ouvidos a respeito nada tiveram a opor.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1956 — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Mathias Olympio*, Relator. — *Cesar Vergueiro* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Juracy Magalhães* — *Othon Mäder*.

PARECER N.º 281, DE 1956

Da Comissão de Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, o Redator Raul Weguelin de Abreu.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Em obediência ao preceituado no art. 61, alínea e, do Regimento Interno, a Comissão Diretora apresentou o Projeto de Resolução n.º 10-56, que declara aposentado, compulsoriamente, a partir de 6 de dezembro de 1955, no cargo de Diretor de Serviço, padrão PL-2, o Redator, Nível 15, Raul Weguelin de Abreu, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

A aposentadoria referida tem assento no art. 191, item II, da Constituição Federal, combinando com o artigo 184, item, I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, pois o funcionário Raul Weguelin de Abreu atingiu a idade compulsória, conta 35 anos, de efetivo exercício e tem direito, pois, ao provento da classe imediatamente superior.

Nada há que obste à aprovação do projeto, do ponto de vista constitucional.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956 — *Cunha Mello*, Presidente — *Lourival Fontes*, Relator — *Lima Guimarães* — *Attílio Vivacqua* — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* —

Nelson Firmo — Argemiro de Figueiredo.

PARECER NS. 282, 283 E 284
DE 1956

N.º 282. DE 1056

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o requerimento número 1, de 1955, da Empresa Imobiliária Colonizadora Oeste de Mato Grosso Limitada, solicitando autorização do Senado ao Governador de Mato Grosso para venda de terras.

Relator: Sr. Cunha Mello.

Funda-se o pedido no artigo 156, parágrafo 2.º, da Constituição de 18 de setembro de 1946, onde se lê:

“sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares”.

Na Constituição de 1934, o artigo 130, com menor amplitude, já dispunha.

“nenhuma concessão de terras de superfície superior a dez mil hectares de terras poderá ser feita sem que, para cada caso, preceda autorização do Senado Federal”.

Como se vê do cotêjo dos dois textos constitucionais, agora, na Constituição atual, se fala

“em alienação ou concessão” e, na anterior, na de 1934, se dizia apenas:

“nenhuma concessão”

De 1850 aos nossos dias, o individualismo, que tanto floresceu na Idade Média, entrou em declínio.

A intangibilidade do direito de propriedade, no seu conceito clássico — *jus utendi, fruendi e abutendi* — conceito que, segundo Waline, era desconhecido dos romanos, pois surgiu na Idade Média, já deixou e existiu.

Dada daí o condicionamento do exercício do direito de propriedade a um

alto sentido social, a um interesse da coletividade.

No Senado Romano, um dos Graccos, clamou, em calorosos discursos, por uma melhor distribuição das terras do grande Império.

Na orientação do Estado Moderno está condenada a utilização ou não utilização da propriedade sem objetivo ou com prejuízo social.

No *jus abutendi*, diga-se no direito de dispor, de transferir a propriedade como manifestação de fazer circular riquezas, em regra não há inconveniência social.

Os abusos do exercício do direito de propriedade se verificam mais comumente no *jus utendi e fruendi*.

E, para evitá-los, embora garantindo o direito de propriedade, o Estado Moderno estabeleceu-lhe restrições diversas:

“de necessidade, de utilidade pública, de interesse social”.

Essas diversas restrições estão entre nós estabelecidas em diversos preceitos constitucionais.

Nessa orientação de condicionar o exercício do direito de propriedade a um alto sentido social se norteia agora, legislação mundial. As nossas três últimas Constituições de 1934, 1937 e 1946, nela se inspiram.

Georges Hiper, no seu opulento e atualizado trabalho — “Le Regime Democratique et la Droit Civil Moderne”, a fls. 249 Doutrina:

“Ces mesures sont dictées par l'idée d'utilité publique, mais men n'est plus vague qu'une telle idée. Il suffit de l'entendre pour mettre la propriété privée à la disposition de l'administration. C'est ainsi que dans certains pays un mouvement démocratique a amené le demembrement des grandes domaines fonciers pour réaliser la réforme agraire et donner la terre aux paysans”.

Não tiveram por objetivo os nossos legisladores constituintes de 1934 e 1946 proibir as concessões ou alienações de terras, de áreas de 10.000 ou mais hectares.

Mas, apenas, torná-las dependentes de prévia autorização do Senado com o propósito de coibir a proliferação, entre nós, do latifúndio e, às vezes, dada a localização de tais terras, da própria defesa e segurança nacionais.

Reconhecemos que, entre nós, o latifúndio é uma contingência de nossa formação geográfica.

País de vasta extensão territorial, com densidade de população, com terras muito férteis em certas regiões e de fácil aproveitamento para culturas diversas, com terras pobres e de difícil aproveitamento noutras, em certos casos, o latifúndio é uma consequência compreensível desses fatores.

Por exemplo, na Amazônia, a população é pouquíssimo densa, onde o povo é pobre, sob qualquer aspecto de saúde, de instrução, de cultura técnica, de aparelhamento material, onde muito se tem vivido ao abandono dos Governos — o Federal, o Estadual e o Municipal — o latifúndio, nessas conjunturas, é mal senão irremediável, pelo menos, de remoto remédio.

Noutras zonas do País, onde tudo é diferente, já o latifúndio é um atentado à coletividade, é um agravamento das chamadas distâncias sociais, dos desequilíbrios econômicos e sociais que tanto agitam o Mundo atual.

O latifúndio condenável é aquele em que o exercício do direito de propriedade, a sua utilização ou a sua não utilização causam prejuízo à coletividade.

Não basta dividir terras, tomá-las de quem as possui em grandes extensões, para dá-las a quem não as possui.

Dar terras a quem não possa utilizá-las com proveito coletivo, não resolve o problema do combate ao latifúndio, isto é, das propriedades de grande extensão.

A faculdade outorgada ao Senado de autorizar ou não as alienações ou concessões de terras, de áreas superiores a 10.000 hectares, tem um grande alcance político, social e econômico.

Exercendo a referida faculdade, deve o Senado, em cada saco concreto, examinar sob todos os aspectos, a conveniência da transação.

Na vigência da Constituição de 1934, que teve a vida dum pirilampo, o seu

artigo 130 teve uma grande e patriótica aplicação.

Na memorável sessão de 24 de agosto de 1936, por unanimidade, o Senado negou a aprovação à famosa concessão a um súdito japonês de *mais de um milhão de hectares de terras, no Estado do Amazonas*.

Patriótica e gloriosa decisão para a qual temos o júbilo de muito ter concorrido.

Não nos consta que, depois da vigência da Constituição de 1946, o Senado já tenha exercido a sua privativa e específica faculdade prevista no citado artigo 156, parágrafo 2.º, da mesma Constituição.

Essa faculdade e a de autorizar os empréstimos estaduais externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atribuídas privativamente ao Senado, não existem na Constituição de 1891.

Porque não existem, ensejaram, muitos excessos, censuráveis atos, quiçá criminosos, todavia, praticados no uso das franquias constitucionais dos Estados e Municípios.

Tornando-se os empréstimos externos desses membros da Federação dependentes de prévia autorização do Senado, evidentemente, opôs-se certa restrição à autonomia que a Constituição lhes assegura.

Essa prévia autorização do Senado, nos casos previstos nos citados artigos 63, n.º II e 156, parágrafo II, tem um raro sentido político, social econômico e administrativo.

A história do crédito nacional teve nos famosos empréstimos estaduais e municipais as suas páginas mais tristes.

Quem quiser lê-las pode dar-se ao trabalho de consultar os Anais da Comissão dos Empréstimos Estaduais.

Para que os exemplos de tais operações não se repetissem, cuidaram os Constituintes de 1934 e 1946 de estabelecer, como função privativa e excepcional do Senado:

“Autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal, e Municípios (1934 — art. 18, V, 90, letra *b*, segunda parte. — 1946 — art. 63, n.º 11)”.

Numa Exposição de Motivos constante do Decreto n.º 23.829, de 3 de fevereiro de 1934, dirigida ao Chefe do Governo, disse o Sr. Osvaldo Aranha, antes Ministro da Justiça:

“A história das dívidas externas feitas com imparcialidade, hau-rida nos termos dos contratos e na aplicação efetiva dos emprés-timos, é uma lição para a nossa inexperiência e para orientação dos Governos. As dívidas estaduais e municipais estavam com os seus serviços suspensos, comprometendo o nosso crédito no exterior”.

Comprometiam o nosso crédito no exterior e marchavam mesmo para pôr em risco a própria segurança nacional.

Sobre empréstimos estaduais no estrangeiro, o Senado, depois de 1946, já várias vezes, exerceu a sua função constitucional. (Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Minas Gerais).

Em matéria de alienações e concessões de terras, até a estrangeiros, vigência da Constituição de 1891, alguns Governos estaduais praticaram verdadeiras aventuras. Autônomos em todos os negócios que lhes eram peculiares, os Estados exercitaram as suas franquias constitucionais, corolário dessa autonomia, nesse capítulo — *concessões de terras públicas* — de maneira prejudicial, a êles próprios e impatriótica para o País.

Até em zonas de fronteiras, de fortificações e construções militares e cortadas por estradas de ferro federais, só nas reservadas ao domínio federal (Constituição de 1946 — artigo 34.º n.º 11), fizeram os Estados concessões de terras e o que foi mais censurável, a estrangeiros...

Lançando um anátema sobre atos como êsses, certa feita, protestou Ruy Barbosa:

“O Brasil não é um só baldio abandonado às experiências e avidez dos aventureiros nacionais: é uma presa voluntária oferecida às liberalidades em intrigas da ab-sorção estrangeira”.

Recordamos êsse famoso libelo, quando em 1936, como Senador, discutimos a famosa concessão de terras no Amazonas a um súdito japonês.

Muito bem orientados, pois, procederam os constituintes de 1934 e 1946, atribuindo ao Senado, num exercício de verdadeiro Poder Moderador, a Faculdade de examinar, previamente, os atos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a empréstimos externos e certas concessões de terras públicas.

Quanto aos empréstimos, a ação do Senado é de defesa do próprio crédito nacional; quanto às concessões de terras, é da melhor política social e econômica, às vezes até mesmo de vigilância da segurança nacional.

Nessa segunda faculdade, o Senado, examinando, previamente, as concessões, pode assegurar a obediência do artigo 141, parágrafos 16, 147, 156, parágrafos 1.º e 3.º, 180, itens I, II e III parágrafo 1.º e outros da Constituição.

Já tivemos ensejo de frisar que o Regimento Interno do Senado nada dispõe sobre o exercício das faculdades específicas e excepcionais dêste órgão, constantes dos artigos 63, n.º 11, 64 e 156, parágrafo 2.º da Constituição Federal.

Dessa incrível e já velha omissão tem resultado que tôda vez que é êle chamado a exercê-las, sente-se desaparelhado dos elementos necessários à sua decisão.

No caso concreto, sobre o qual emitimos o presente parecer, para a nossa manifestação, temos apenas nos autos um sóbrio requerimento de trinta e quatro linhas, inclusive data e assinatura, esta dum representante da requerente.

Estando, assim, sem os mais elementares esclarecimentos para emitir o nosso parecer, que poderia ser, requerimento, face aos termos do dito requerimento, *pelo seu arquivamento*, todavia, opinamos, por uma diligência nestes termos:

I — Para que o pedido nos seja enviado pelo Próprio Governo do Estado de Mato Grosso, desde que se trate da aquisição de terras públicas;

II — Que se manifeste o Governo de Mato Grosso sôbre a conveniência do pedido de fôlhas 2:

III — Que acompanhe o requerimento o contrato social da requerente, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo;

IV — Que, pela repartição competente do Estado de Mato Grosso seja juntado ao requerimento um mapa das terras a que o mesmo se refere, com tôdas as discriminações;

V — Que seja informado o Senado da situação topográfica das terras, especialmente a sua distância das fronteiras do Estado de Mato Grosso com países estrangeiros;

VI — Se nas mesmas terras existem já serviços nacionais ou posse de selvícolas;

VII — Qual a aplicação atual de citadas terras:

VIII — Quais as condições do preço, pagamento e destino das terras, objeto de aquisição.

Com êstes esclarecimento, estaremos habilitados a dar o nosso parecer, concordando ou não com a autorização pedida ao Senado.

Sala das Comissões em, 28 de junho de 1955. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Cunha Mello*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Jarbas Maranhão*.

N.º 283, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Requerimento número 1, de 1955.

Relator: Sr. Cunha Mello.

Face às informações prestadas à Comissão de Constituição e Justiça, nas quais o próprio Governador de Mato Grosso se manifesta pela denegação do consentimento do Senado, é essa também a nossa conclusão.

As terras pretendidas não estão sequer delimitadas: o requerente confessa desejá-las para revendê-las a prazo longo e juros módicos, isto é, para fazer negócio lucrativo.

O Senado, no exercício da faculdade que lhe dá o artigo 156, parágrafo 2.º, da Constituição Federal, deve exa-

minar cuidadosamente as solicitações que lhe são dirigidas, evitando latifúndios, entendendo o latifúndio como a propriedade de grandes extensões sem utilidade social, policiando o exercício do direito de propriedade para que êle seja praticado com sentido social.

Deve, ademais, em cada requerimento que lhe fôr dirigido, indagar se não há infração dos artigos 156, parágrafos 1.º e 3.º, e 216 da Constituição Federal.

Por tais considerações, tendo a solicitação como inconveniente, sem sentido social, dentro do qual deve ser exercido o direito de propriedade, apresentamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 12, de 1956

Art. 1.º Tendo em vista o que consta do requerimento n.º 1, de 1955, das informações prestadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, nega o Senado Federal seu assentimento à transação que constitui objeto do mesmo requerimento.

Sala das Comissões em 13 de dezembro de 1955. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Cunha Mello*, Relator. — *Rui Palmeira*. — *Mario Motta*. — *Attilio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*. — *Lourival Fontes*. — *Moura Brasil*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 284, de 1956

Da Comissão de Economia, sôbre o Requerimento número 1, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Empresa Imobiliária Colonizadora Oeste de Mato Grosso Limitada requereu ao Senado autorização para que o Estado de Mato Grosso lhe venda duas glebas de terras devolutas com a área de 10.000 hectares, de acôrdo com as características que discrimina.

O assunto foi exaustivamente estudado, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo nobre Senador Cunha Mello, tendo aquele órgão técnico, face às considerações do Relator e das informações contrárias do Governo do Estado de Mato Grosso, concluído seu

parecer pela apresentação de um projeto de resolução, que nega assentimento à transação em tela.

A Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Sebastião Archer*. — *Lima Teixeira*. — *Sá Tinoco*. — *Carlos Saboya*.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES

Magalhães Barata. — *Alvaro Adolpho*. — *Victorino Freire*. — *João Aruda*. — *Novaes Filho*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Júlio Leite*. — *Carlos Lindenbergh*. — *Atílio Vivacqua*. — *Cesar Vergueiro*. — *Lino de Mattos*. — *João Villasbôas*. — *Gomes de Oliveira*. — *Saulo Ramos* 14).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o Senador Assis Chateaubriand, por cessão do Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa documento, que vai ser lido pelo 1.º Secretário.

E lida a seguinte

INDICAÇÃO N.º 1, DE 1956

Os Senadores infra assinados requerem, na forma do Regimento, seja submetida à deliberação da Casa a seguinte indicação:

Em face da decisão do Egrégio Tribunal de Contas negando registro ao contrato de dação em pagamento realizado entre as Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional e a Clevelandia Industrial Limitada, decisão aprovada pelo Conselho de Segurança Nacional e pelo Senado Federal, o que deixou suspeita de conchavos criminosos,

indicamos ao Exmo. Sr. Doutor Procurador da República a necessidade da abertura imediata de inquérito em que se apurem as responsabilidades civis e criminosas dos envolvidos naquela transação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1956 — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Teixeira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Mourão Vieira*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Péricles Pinto*. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento termina por uma indicação. De acôrdo com o artigo 109 do Regimento, encaminho-o à Comissão de Constituição e Justiça.

Sôbre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 190, DE 1956

Nos termos do art. 130 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário, seja consignado em Ata de nossos trabalhos, e comunicado ao Ministério da Aeronáutica, um voto de louvor ao 1.º Grupo de Caça pela sua atuação magnífica na Batalha do Pó, em abril de 1945.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1956. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Cunha Mello*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Nelson Firmo*. — *Othon Mäder*. — *Carlos Saboya*. — *Juracy Magalhães*. — *Daniel Krieger*. — *Coimbra Bueno*. — *Pedro Ludovico*. — *Maynard Gomes*. — *Novaes Filho*. — *Fausto Cabral*. — *Ezechias da Rocha*. — *Péricles Pinto*. — *Filinto Müller*. — *Moura Andrade*. — *Mendonça Clark*. — *Gomes de Oliveira*. — *Paulo Fernandes*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Mourão Vieira*. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Requerimentos desta natureza dependem de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, salvo se a maioria dessa Comissão figurar entre os signatários. Essa condição se verifica no caso presente.

De acôrdo com o artigo 130, parágrafo 2.º, do Regimento, o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte, para votação.

(Pausa).

Há outro requerimento sôbre a Mesa.

(Pausa).

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 191, DE 1956

Nos têrmos do artigo 123, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de intersstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1956. — *Nelson Firmo.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sôbre a mesa, discurso enviado pelo nobre Senador Caiado de Castro, para publicação. S. Exa. será atendido, de conformidade com o disposto no artigo 98, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Discurso supra referido pelo Senhor Presidente:

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Para que fiquem registrados, nos Anais desta Casa, as recentes declarações do eminente Senhor General Maurell Filho passo a fazer sua leitura:

DECLARAÇÕES DO GENERAL MAURELL FILHO

Em 18 de abril de 1956

Arrolado como testemunha no processo crime a que respondem Alberto Jorge Mestre Cordero e Fernando Francisco Malfussi, como autores confessos da chamada "Carta Brandi", — dispus-me, de imediato, a comparecer à presença do Meretíssimo Juiz processante, na 9.ª Vara Criminal, para esmagar com fatos, documentos e outros elementos de prova irretorquíveis, as falsas alegações dos referidos acusados em defesa própria, além das aleivosas insinuações e afirmações dolo-

sas do Cel. Aviador João Adil de Oliveira, arvorado em defensor de última hora dos criminosos.

Obedecendo a um plano sutil de manobras tortuosas, à base de fintas e negaças, que vêm sendo intentadas pelos autores confessos do audacioso embuste, — acabam de desistir Cordero e Malfussi do meu comparecimento em Juízo, na qualidade de testemunha da defesa dêste último, declarando que assim procedem atendendo a que o depoimento público do Cel. Adil de Oliveira na 9.ª Vara Criminal é suficientemente explícito para atestar que ambos foram vítimas de coação moral e física ao firmarem os têrmos da confissão constantes dos autos de Inquérito Policial Militar.

Procuram, dest'arte, os falsários, com evasiva, privar-me de responder, de público, aos agravos e inverdades lançados contra a minha pessoa e contra a minha autoridade de militar encarregado do I.P.M.

Mas, se assim pensam os falsários ou os seus associados, equivocam-se redondamente.

Na minha inflexível decisão de elucidar, de uma vez por tôdas, a opinião pública; embaída por alguns maus brasileiros, publico, a seguir, o texto do depoimento que pretendia prestar em audiência pública da 9.ª Vara Criminal e cuja anexação aos autos do processo em curso será requerida oportunamente.

Caso a imprensa honesta dêste País deseje examinar as provas materiais que servem de apoio às afirmações contidas no meu depoimento, inclusive as gravações dos depoimentos e outras declarações citadas, estou pronto a apresentá-los a uma comissão de jornalistas designados pela Associação Brasileira de Imprensa.

Depoimento do Gen. Maurell Filho no processo relativo ao "Alfaipe Brandi".

I — Por me haver desincumbido, com o máximo de dedicação, esforço e isenção de ânimo, da missão que me foi cometida pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, na qualidade de encarregado do Inquérito Policial Militar relativo à "Carta Brandi", fui públicamente acusado em audiência dos dias 5 e 19

de março último, perante o Meritíssimo Juiz da 9ª Vara Criminal, do seguinte:

1) *Pelos dois falsários Cordero e Malfussi:*

a) De tê-los obrigado a assinar os termos da confissão constantes dos autos do I.D.M., mediante coação moral e física e sem que o que consta dos referidos autos expresse a verdade dos fatos.

b) De tê-los obrigado a assinar as supostas prisões e torturas sofridas por pessoas de suas famílias e com promessas de liberdade antecipada, caso concordassem em ratificar afirmações forjadas sobre a autoria da "Carta Brandi" e outros fatos ligados a esta.

c) De haver obrigado Cordero a formular acusações contra o Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes e os Deputados Dr. Afonso Arinos de Mello Franco e Carlos Lacerda.

d) De haver permitido que um determinado repórter, com exclusão de outros, acompanhasse o I.P.M.

2) *Pela testemunha, Cel. João Adil de Oliveira:*

a) De haver falseado a verdade quando afirmei que Malfussi desempenhava as funções de "agente de informações" do E.M. (2.º Sec.) da Ae, quando da prática do crime de falsificação da "Carta Brandi".

b) De haver falseado a verdade, quando afirmei que Malfussi se utilizou várias vezes de transportes fornecidos pela F.A.B., em suas viagens à fronteira, ida e volta (declarou Adil que só forneceu passagem a Malfussi uma única vez);

c) De haver ocultado a verdade ao deixar de declarar que Malfussi viajou pela última vez a Uruguaiana a meu pedido e sem qualquer iniciativa dêle, Adil;

d) De haver procedido com facciosismo e falta de nobreza de caráter ao negar a êle, Adil, o direito de carregar consigo o original escrito do próprio punho do seu depoimento no inquerito Brandi;

e) De haver êle, Adil, constatado que o ambiente no quartel da P.E. onde se encontravam presos Cordero e Malfussi, na oportunidade em que se procedia ao inquerito era horroroso, de

pavor e que êle próprio teve que driblar metralhadoras postas em diversos pontos;

f) De haver faltado com a verdade, quando afirmei em meu relatório que Malfussi me foi apresentado, por êle Adil, como informante categorizado da Aeronáutica, capaz de me indicar boas pistas na fronteira e no interior da Argentina, mormente na Província de Corrientes, de onde é natural;

g) De haver eu insinuado que só não o inculpei no meu relatório do I.P.M. por condescendência e em homenagem à sua boa fé, o que considero uma felonía.

II — Respondo:

A) *Acusações de Cordero e Malfussi.*

Quanto à acusação da letra a do número 1:

A alegação de haverem os acusados sofrido qualquer coação, além de falsa, é pueril.

Os termos da confissão firmados pelos falsários, rubricadas as suas fôlhas por êstes, lidos em voz suficientemente alta e achados conforme pelos mesmos, foram testemunhados por pessoas categorizadas, tais como o Tenente Coronel Claraz, Cmt. do Btl. da P.E., o Major Evandro, Sub Cmt. da referida unidade e o Cap. Ayrton.

O simples confronto entre a vida pregressa, tortuosa e falha dos falsários Cordero e Malfussi e a perfeita idoneidade das testemunhas que firmaram os termos de confissão em aprêço, bastaria, por certo, para invalidar a falsa assertiva. Mas há, ainda, outras provas irretorquíveis de que as confissões em aprêço foram obtidas sem qualquer coação intentada ou praticada contra os seus autores.

A primeira dessas provas é a perfeita justaposição dos fatos narrados, separadamente, por Cordero e Malfussi, apesar de haverem sido mantidos na mais perfeita incomunicabilidade. Só a verdade permite tal coincidência sem combinação prévia.

Acresce que detalhes, tais como a identificação da máquina de escrever, que os falsários confessaram haver utilizado na falsificação da "Carta Brandi", além dos detalhes da falsificação de outros dois documentos, etc., foram

posteriormente confirmados pelas duas perícias feitas pelos técnicos, Srs. Vilanova e Dupont, e pela coleta de outras provas materiais.

Por último aparece, ainda, a prova, irrefutável, da gravação em disco dos depoimentos e termos da confissão de Cordero e Malfussi. Fácil será acompanhar o completo desenrolar desses depoimentos e termos pela comparação entre os textos escritos que constam dos autos do I.P.M. e a gravação da voz dos depoentes, expressando a própria linguagem que empregaram sem quaisquer peias ou ameaças. Essa prova irrefutável pode ser feita quando e como o Meretíssimo Juiz determinar.

Quanto à acusação da letra "b" do n.º 1:

O passado de retidão moral e profissional do encarregado do inquérito parece suficiente para colocá-lo a coberto de tão falsa quão mesquinha acusação.

Sem dúvida, por vêzes, apelou o encarregado do I.P.M. para a consciência dos indiciados para que se não obstinassem em absurdas negativas e não intentassem encobrir a verdade mediante versões inverossímeis dos fatos ocorridos. Lembro-me, mesmo, de haver lembrado a Malfusi a repercussão que poderia ter sobre o moral de seus filhos e de sua espôsa, o fato de pretender êle retardar o desfêcho do drama em que voluntariamente se havia envolvido. Do mesmo modo, procurei mostrar a Cordero que a falsa versão por êle defendida, de início, de que havia recebido os documentos forjados por intermédio de um portador vindo da Argentina, poderia dar motivos a providências da polícia portenha, tendo em vista esclarecer a posição de seu irmão Júlio Mestre Cordero no "affaire Brandi". E tais providências bem poderiam redundar em sério constrangimento e até mesmo no cerceamento da liberdade do seu irmão.

Falsa e absurda é, entretanto, a acusação de haver eu constrangido os acusados com ameaças de represálias contra pessoas pertencentes às suas famílias. Repto aos indiciados ou a alguém que por êles responda, a que apresen-

tem provas de haver eu ou algum dos meus auxiliares no I.P.M. praticado qualquer ato que justifique a aleivosa insinuação.

Quanto à acusação da letra "c" do

n.º 1

Só mesmo o apêlo à mistificação e à intriga em busca de uma tábua de salvação, poderia explicar a torpe acusação de que o encarregado do "I.P.M. Brandi" tenha em qualquer época e em qualquer situação enquadrada ou não na missão que lhe foi confiada, feito sequer referência, favorável ou não, às personalidades do Exmo. Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes e do Sr. Deputado Afonso Arinos de Mello Franco. As referências ao Deputado Carlos Lacerda constam do relatório do I.P.M.

E' certo que tanto Cordero como Malfussi tentaram, por vêzes insinuar que o Exmo. Sr. Ten. Brigadeiro Eduardo Gomes se interessava pelos "Serviços" que ambos aparentemente prestavam à 2.ª Secção do E.M. de Ae., chefiada pelo Cel. Adil. Mas, verdade é que o encarregado do I.P.M. jamais deu crédito a tais insinuações maléolas, mesmo porque reconhece e sente-se bem em proclamar a perfeita inteireza moral do Brigadeiro Eduardo Gomes, a quem sempre admirou, sentindo-se, sobremodo, honrado com a sua amizade de longa data. Quanto ao Dr. Afonso Arinos não tenho sequer a honra de conhecer pessoalmente, mas sim por tradição, como político eminente e culto jurisconsulto.

Quanto à acusação da letra "d" ao n.º 1:

Repto a que provem os falsários, ou alguém por êles, que qualquer pessoa estranha à Comissão de Inquérito e, especialmente de Jornal, editado aqui ou alhures, haja sequer penetrado nas dependências utilizadas pelo encarregado do inquérito e seus auxiliares, no cumprimento da sua missão. Repto, ainda, a que provem com fatos e não com falsas denúncias, se foi dada ciência a qualquer representante de jornal ou a qualquer pessoa estranha à Comissão de Inquérito, do conteúdo de documentos apensos ao I.P.M., decla-

rações ou termos de confissão, a não ser nas duas oportunidades em que foi concedida pelo encarregado do inquérito entrevista coletiva à imprensa e fornecida declarações escritas. Fora disso, embora abordado quase que diariamente por vários representantes de jornais, nunca foi revelada qualquer peça ou informe do I.P.M.

B) — *Acusações de Adil*

Quanto à acusação constante da letra "a" do n.º 2:

Diz Adil que Malfussi não era "agente de informações da Ae" e sim simples "informante". — A distinção feita pelo Cel. Adil entre "agente de informações" e "informante", sobre ser evitada de especiosidade, só muito tarde lembrou-se êle de apelar para ela. De fato, em seu depoimento de fls. 184, lê-se:

"Perguntado se confirmava haver utilizado o referido individuo (Malfussi) como "agente de informações", particularmente, no que diz respeito às denúncias sobre contrabando de armas na fronteira com a Argentina", respondeu "que confirma".

Alonga-se, depois, a referida testemunha em considerações visando a explicação de sua atitude ao usar Malfussi como "agente de informações". Essas explicações, entretanto, só servem para demonstrar a intromissão do Cel. Adil em seara alheia. De fato, é de perguntar-se ao Cel. Adil desde quando é missão da F.A.B. tomar a seu cargo investigações nas fronteiras específicas do Exército? E com que fundamento ou baseado em qual determinação superior, procurou êle entrar em entendimento com autoridades estaduais para ampliar as suas investigações de caráter inteiramente político, embora sob a capa da busca de informes que interessavam ou poderiam interessar à Segurança Nacional?

Pena é que o Cel. Adil, a despeito de possuir em suas mãos o original, do próprio punho, do depoimento que prestou (embora êle negue que o possui), não tenha bem presente as afirmações nêle contidas! Mas o encarregado do I.P.M. as tem guardado com o devido apreço, como êle poderá constatar...

Quanto à acusação da letra "b" do N.º 2:

No final do relatório do encarregado do I.P.M.; fls. 499, lê-se textualmente:

"Deixaram de ser incluídos como instigadores dos crimes de que são autores diretos Cardoso e Malfussi, o Cel. João Adil de Oliveira e os oficiais que, por sua ordem, utilizaram-se de um dos referidos farsantes como agente de informações, *facultando-lhe, inclusive, meios de transporte pela F.A.B.* — por ser não só lícito e perfeitamente legal, como normal, à prática de valerem-se os S.I. das F.A. do concurso de agentes de diferentes categorias sociais para a busca de informes que interessem ou possam interessar à Segurança Nacional".

Vê-se, assim, que se afirmou, apenas, que o Cel. Adil e os oficiais que trabalhavam sob suas ordens no S.I. do E.M., da Ae, *facultaram transporte pela F.A.B. ao agente Malfussi.*

O Cel. Adil, procurando ainda uma normal, a prática de valerem-se os fatos a seu talante, declara enfaticamente que êle, Adil, só forneceu transporte pela F.A.B. a Malfussi *uma única vez.*

Mostraremos a seguir a falsidade da assertiva.

Quem nos diz do número de vezes que se utilizou dos transportes da F.A.B., em avião militar ou em aviões civis pagos com as verbas do S.I. do E.M. da Ae, é o próprio Malfussi.

De fato, no termo de confissão de Malfussi lê-se:

— a fls. 151 e 151v: "Conseguiu, dêsse modo, o confitente, a passagem que desejava em um avião da F.A.B. e viajou para Uruguaiana onde permaneceu por cerca de 15 dias. Resolveu, então, o confitente regressar ao Rio e o que fêz em avião da F.A.B...."

Essas duas viagens, uma de ida a Uruguaiana e outra de volta ao Rio, devem ser aquelas que constam da ficha anexada ao I.P.M., como segue:

"RJ/UG/RJ — dias 26-6 e 12-7-55 — pedido do Cel. Adil — MEM. 513, de 24-6-55 — Rádio 1.561, 7-7-55".

A citação dêsse fato já demonstra que o Cel. Adil está falseando a ver-

dade, quando afirma que só facultou transporte a Malfussi *uma só vez*.

Mas não é só.

A página 151v, do termo de confissão, prossegue Malfussi: — “Para conseguir a assinatura de João Goulart, *conseguiu o confitente transporte em avião da F.A.B., dizendo ao Cel. Aviador Corrêa, que serve no Comando de Transportes Aéreos, que ia a Uruguaiana buscar documentos de interesse para eles*”.

Há, pois, mais um transporte pela F.A.B. a ser somado aos dois acima citados. Desta vez não aparece o Cel. Adil como fornecedor direto de tal transporte e, sim, o seu colaborador Cel. Corrêa.

Total até agora: 3 transportes.

Prosseguindo na leitura do termo de confissão de Malfussi, encontramos, ainda, à fls. 151v, *in fine*, o seguinte: “De posse da carta que Mário Souza lhe entregou, viajou o confitente de trem até Pôrto Alegre e *daí de avião da F.A.B. até o Rio de Janeiro*”...

Temos, assim, mais uma viagem a somar às 3 já citadas.

Total do score, até o momento — 4 viagens em avião militar da F.A.B.

Alongando-nos na leitura do termo de confissão de Malfussi, deparamos a fls. 152, com o que segue: “Pouco depois foi o confitente informado de que devia viajar para Pôrto Alegre em um sábado, em companhia de um Major da Aeronáutica que hoje sabe tratar-se do Major Toledo, o qual lhe entregou a importância de cinco mil e poucos cruzeiros para custear a passagem de ida e volta Rio-Pôrto Alegre na Companhia Panair, bem como as despesas de estada nesta última localidade. De fato, no dia aprazado, seguiu o depoente em companhia do Major Toledo para Pôrto Alegre, levando consigo um envelope destinado a figurar como sendo a carta a ser obtida”.

Mais uma viagem de ida e volta a ser acrescida às quatro já citadas e desta vez com um caráter mais grave, por isso que para sua realização foi utilizado avião civil pago com dinheiro pertencente à F.A.B. e, portanto, à Nação. Os atestados apensos, fornecidos pelo D.F.S.P., bastavam para constituir prova bastante evidente de que

Malfussi contou a verdade sobre a viagem em aprêço; todavia, há ainda outras provas que evidenciam que a despeito das negativas do Cel. Adil e do Major Toledo, em seus depoimentos, as referidas passagens foram realmente fornecidas a Malfussi e que este viajou custeado pelo Major Toledo. E essas outras provas são: 1) a declaração do Cel. Adil, em sua palestra com o encarregado do I.P.M. e que se acha gravada, podendo ser ouvida quando e como fôr julgado necessário; 2) o bilhete de fls. 124, escrito do próprio punho de Cordero, sob o título “Uma sugestão para parar com a insistência de Lacerda”, e onde se lê textualmente: “Chamar a depor ao Major Toledo e perguntar-lhe se ele disse ou não que “a carta (Brandi) ainda que falsa poderia ser publicada”. E perguntar-lhe também se ele viajou ou não a Pôrto Alegre (ida e volta no dia), é sábado 24 de Setembro (foi com Malfussi)”.

Em face do exposto, forçoso é acrescentar às quatro viagens já citadas mais esta duas últimas pela Panair, o que aumentará o total para 6.

Por último, teremos ainda a consignar a viagem feita por Malfussi, do Rio à Uruguaiana, às expensas da F.A.B., na Cia. Varig.

No depoimento do Cel. Adil, a fls. 184v, lê-se: “Perguntado se confirma haver fornecido passagem na Cia. Varig, entre esta Capital e Uruguaiana, para que Malfussi ficasse nesta última cidade à disposição do encarregado deste inquérito, como seu informante na busca de comprovantes relativos ao contrabando de armas na fronteira, respondeu que “confirmo e esclareço que assim o fiz por ter conhecimento de que o Gen. Maurell *gostaria de, eventualmente, retomar contato com Malfussi em Uruguaiana*”. Como não havia disponibilidade na F.A.B., em virtude das eleições, mandei-o por avião comercial, creio que Varig”.

Esse trecho do depoimento da testemunha Cel. J. A. de Oliveira, além de confirmar o fornecimento de mais uma passagem a Malfussi por conta da verba secreta do E.M. da Ae, o que eleva a soma de transportes fornecidos a Malfussi ao expressivo número de sete (7) e não um (1), como afirmou

a testemunha citada, — consigna, ainda, algo importante que o mesmo trecho do depoimento permite seja esclarecido de forma irretorquível. Refiro-me a uma outra grave e injusta acusação da testemunha Cel. J. A. de Oliveira, qual a de afirmar que a ida de Malfussi a Uruguaiana na oportunidade acima referida, pela Cia. Varig, só foi efetivada por absoluta imposição do encarregado do I.P.M., sem qualquer iniciativa de sua parte. A própria testemunha Cel. J. A. de Oliveira, em seu depoimento, a fls. 184v, destrói tal assertiva, quando disse: “Confirmo e esclareço que assim o fiz por ter conhecimento de que o Gen. Maurell gostaria de, eventualmente, retomar contato com Malfussi em Uruguaiana”. A expressão “ter conhecimento de que gostaria eventualmente” nega, por si só, a existência de qualquer imposição por parte do encarregado do inquérito”.

Acresce que o Cel. J. A. de Oliveira não esclarece, sequer, como *teve conhecimento* de que o encarregado do I.P.M. *gostaria de reformar contato com Malfussi* e isso mesmo *eventualmente*, o que tira o caráter imperativo da assertiva.

Verdade é que o encarregado do I.P.M., em face da apresentação que o Cel. J. A. de Oliveira lhe fez de Malfussi, citando inclusive suas possibilidades como agente de informações — admitiu, *a priori*, que o referido agente poderia vir a ser útil na elucidação dos fatos constantes da “Carta Brandi”. Mas tal conjectura durou pouco no espírito do encarregado do I.P.M., por isso que bastou ouvir Malfussi para convencer-se de que este possivelmente estaria comprometido no “affaire Brandi”. Mas disto, como é óbvio, não deu conhecimento o encarregado do I.P.M., e nem devia fazê-lo à testemunha Cel. J. A. de Oliveira, a qual, como é notório, mantinha estreitas ligações com o Deputado Carlos Lacerda, desde os sucessos da rua Toneleros... aí o fato de ter a testemunha citada emprestado uma intenção ao encarregado do I.P.M. que jamais se concretizou em seu espírito. Se, por outro lado, a testemunha se deixou ludibriar por Malfussi a culpa não é nossa...

Fica assim respondida a acusação constante da letra “c” do N.º 2.

Quanto à acusação da letra “d” do Número 2:

A testemunha Cel. J. A. de Oliveira se acha de posse do original, escrito do próprio punho, do seu depoimento, desde o dia 27 de outubro de 1955, em que prestou depoimento o Deputado Carlos Lacerda. Falsa portanto é a assertiva de que o encarregado do I.P.M. lhe negou a posse do aludido documento.

O que o encarregado do I.P.M. realmente fez foi impedir que a testemunha Cel. J. A. de Oliveira se apoderasse da cópia do seu depoimento, feita *intencionalmente*, do próprio punho, antes de que o Deputado Carlos Lacerda comparecesse perante o encarregado do I.P.M. para depor. E isso, como é óbvio, em razão das ligações íntimas entre essas duas testemunhas e o perigo consequente de prévia combinação entre ambos.

Acresce que a testemunha Cel. J. A. de Oliveira deve saber muito bem que nenhuma obrigação tinha o encarregado do I.P.M. em atender à sua solicitação. Ao contrário, a fim de preservar o sigilo das declarações prestadas e evitar prévia combinação entre depoentes o certo é não fornecer cópia de depoimentos de testemunhas ou indiciados, aos interessados.

Mas o encarregado do I.P.M., a despeito do que ficou dito acima, mandou fazer entrega ao Cel. Adil, tão logo o Deputado Carlos Lacerda concluiu as suas declarações, do depoimento por aquele escrito do próprio punho. Para gozar desse privilégio, enviou o Cel. Adil, um oficial subalterno da Aeronáutica à minha presença, no quartel da P.E., sendo o mesmo atendido pelo Cap. Ayrton, meu ajudante de ordens, e pelo Ten. Denizart, escrivão do I.P.M.

Vê-se, dest’arte, que o Cel. Adil fal-seia a verdade quando me acusa de lhe haver sonogado a cópia que fez, do próprio punho, do seu depoimento. Ao contrário, essa cópia se acha em suas mãos de longa data e os depoimentos prestados pelo Major Toledo e pelo Ten. Cel. Corrêa, dão-nos a suspeita de que estes oficiais tomaram prévio

conhecimento do seu conteúdo pelo menos na parte referente aos transportes da F.A.B. fornecidos à Malfussi.

Quanto à alegação da letra "c" do Número 2:

Declarou o Cel. J. A. de Oliveira que o ambiente existente no Quartel do Batalhão de Polícia do Exército, onde se encontravam presos Cordero e Malfussi, na oportunidade em que se procedia ao I.P.M. relativo à Carta Brandi — *era de pavor e que êle próprio teve que driblar as metralhadoras postadas em diversos pontos do quartel.*

Tal declaração é não só falsa, como parece revelar uma intenção dolosa. Falsa, como se pode provar com o testemunho de todos os oficiais e praças do Batalhão da P.E. e de dois cidadãos civis ilustres, os técnicos Dr. João Carlos Vilanova e J. M. Dupont, que conviveram conosco no referido quartel, quando da execução das perícias que procederam em peças do I.P.M.; dolosa por saber muito bem o Cel. J. A. de Oliveira que tal aleivosia em nada podia aproveitar à sua pessoa na sua condição de mera testemunha e sim, apenas, aos falsários Cordero e Malfussi, os quais nela baseados, certamente poderiam intentar, embora sem possibilidade de êxito, levar a dúvida ao espírito público sobre a conduta do encarregado do I.P.M. no concernente ao tratamento dispensado aos iniciados.

Julgo mesmo tão destituída de senso comum a referida assertiva, que estou a crer que o Cel. Adil haja confundido o encarregado do "Inquérito Brandi" com alguma pessoa de sua intimidade, algum Scarpie contemporâneo conhecedor de processos tortuosos para arrancar confissões, aplicados em certas Repúblicas "sui generis", de cuja existência efêmera se diz, a bôca pequena, muita coisa, embora pessoalmente não tenha eu nenhum juízo formado a respeito...

Quanto às metralhadoras que o Cel. Adil afirma haver *driblado* quando do comparecimento ao quartel da P.E. e que tanto impressionaram a sua personalidade de homem calmo e pacífico e a sua mentalidade de militar civilista e ordeiro, julgo que a testemunha quis fazer *blague* ao citá-las da forma em que o fez. E isso porque

tenho a testemunha em conta de homem em gôzo de perfeita sanidade mental e, dêsse modo, não sujeito a alucinações...

Seja como fôr, o que afirmou é absolutamente falso e não só falso como aparentemente abriga uma intenção dolosa...

Quanto à acusação da letra "f" de Número 2:

Acusa-me o Cel. Adil de Oliveira de haver falseado a verdade ao declarar no relatório do I.P.E. que Malfussi me foi por êle apresentado como informante categorizado da FAB, capaz de me auxiliar nas investigações ao longo da fronteira com a Argentina e no interior dêste país.

Pela leitura dos depoimentos do Cel. J. A. de Oliveira e do Ten. Cel. Corrêa, fls. 184 e 196, verifica-se que quem recebeu a apresentação inicial de Malfussi foi o segundo, entregando-o imediatamente ao serviço do primeiro dêstes oficiais. Acresce que quem fez a primeira encomenda de informes a Malfussi, facilitando-lhe inclusive o transporte aéreo até a fronteira, foi o Cel. Adil.

Verdade é, ainda, que foi Adil, quem me apresentou Malfussi e me falou sobre sua qualidade de agente de informações, versado em assuntos relacionados com os contrabandos de armas na fronteira e relações mantidas por brasileiros com elementos peronistas, principalmente em certos setores da província argentina de Corrientes.

Vê-se, assim, que eu não inventei Malfussi. Quem o descobriu e o usou foi o Cel. Adil. Que êste prove o contrário, se puder.

E' ainda falsa que, na presença de Adil, tenha eu falado a Malfussi em forma de confidência, em voz baixa. Mesmo porque nunca mantive intimidades de qualquer grau com êsse indivíduo e muito menos tive tempo para conquistar-lhe a amizade e a confiança. Não sei se o Cel. Adil poderá afirmar a mesma coisa. Pelo menos, terá que contestar, antes de mais nada, a amizade que Malfussi diz haver-lhe tributado com reciprocidade de ação por parte dêle, Adil, e a qual foi selada, segundo aquêle pela troca de amabilidades...

Quanto à acusação da letra “g” do Número 2:

Diz a testemunha Cel. J. A. de Oliveira haver eu insinuado que só não o inculpei no meu relatório do I.P.M. por condescendência e em homenagem à sua (dêle) boa fé, o que considera uma “felonia”.

E’ essa mais uma insinuação malévol, assaz capciosa da referida testemunha. A verdade é muito outra e, a seguir, aparecerá nua e crua. Quando da elaboração do I.P.M., não tive prova concreta, material, que atestasse ter o Cel. Adil e seus auxiliares praticando atos delituosos ao se servirem de Malfussi como agente de informações. Ao contrário, acreditei sempre, de boa mente, que tanto o Cel., como os oficiais que o auxiliavam teriam agido de boa fé, tendo sido ludibriados por Malfussi.

Após as falsas declarações do Cel. J. A. de Oliveira na audiência de 19 de março último, na 9.^a Vara Criminal, sou entretanto, forçado a modificar o meu julgamento e, desta vez, para incluir o referido Cel. no rol daqueles que instigaram Malfussi e Cordeiro à prática do crime pelo qual estão respondendo em juízo.

De fato, a não ser com a dolosa intenção de vir em socorro dos criminosos, procurando criar dúvidas sobre a lisura do procedimento do encarregado de inquérito e tumultuar o processo — não se encontra qualquer justificativa ao procedimento da testemunha, Cel. J. A. de Oliveira. Mesmo porque tendo sido convocado a 9.^a Vara como simples testemunha, de defesa dos criminosos, nenhuma culpa poderá haver pesado sobre êle no I.P.M.

Assim sendo, por que lançou mão o Cel. J. A. de Oliveira de um falso testemunho, tal como o de haver constatado um suposto ambiente de terror no Batalhão da P.E. quando se processava o andamento do I.P.M. nas dependências desta Unidade? Para vir em auxílio dos falsários corroborando na alegação feita por êstes em juízo, de que foram coagidos a assinar um termo de confissão que não lhes foi lido ou para tumultuar o processo e criar uma nova fonte de agitação e indisciplina? Ou, ainda, para ser agradável aos falsários e seus patronos,

evitando que venham a lançar mão em defesa própria, de revelações que possam comprometer a atuação da testemunha Cel. J. A. de Oliveira no “affaire Brandi”?

Deixo ao critério da Justiça a apuração do verdadeira causa que teria induzido o Cel. J. A. de Oliveira à prática do *crime de falso testemunho* que parece ter ficado evidenciado no decurso dêste meu depoimento e que o arrasta, irremediavelmente, a ser incluído no rol daqueles que induziram, instigaram ou auxiliaram, de alguma forma, os réus à sua ação criminosa.

Aos homens dignos desta torturada Nação, que ainda não se deixaram empolgar pelas paixões desenfreadas e ainda acreditam no culto da verdade, entrego o julgamento da minha conduta nos deploráveis acontecimentos em aprêço.

“Res non verba”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer número 256, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação do convite constante de Mensagem s/n.º do Presidente da Assembléia Nacional da Tchecoslováquia no sentido de ser enviada àquele país uma delegação de parlamentares brasileiros.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E’ aprovado e vai ao Gabinete da Presidência o seguinte

PARECER
N.º 256, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagens, s/n.º do Presidente da Assembléia Nacio-

nal da Tchecoslováquia, convidando o Congresso Nacional para que envie ao seu país uma delegação.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Senhor Presidente da Assembléia Nacional da República da Tchecoslováquia dirigiu ao Congresso Nacional, um ofício, convidando-o a enviar àquele país uma delegação de parlamentares brasileiros a fim de conhecer a sua vida política, econômica e cultural. Acentua ainda o convite que é do maior interesse do Governo da Tchecoslováquia estreitar os laços de amizade com o povo brasileiro e viver com as nações do mundo inteiro num clima de paz e de confiança mútua".

Entendemos que o contato direto com outros povos e a visita de membros do Congresso Nacional a outros países são realmente proveitosos. Por esse motivo, opinamos pela aceitação do convite, cabendo ao Senhor Presidente do Senado designar os representantes que integrarão a delegação àquele país.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho* — *Rui Palmeira* — *Moura Andrade* — *Péricles Pinto* — *João Villasbôas*.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob n.º 238, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 262, DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a instalação, em sede própria, da Escola de Belas Artes de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, que cria na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação, e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com jurisdição no município de São Bernardo do Campo, tendo pareceres favoráveis, sob números 233 e 236, de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 172, DE 1955

(N.º 4.008-E, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com se-

de em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, e com jurisdição no município de São Bernardo do Campo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' criada, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, e jurisdição no município de São Bernardo do Campo.

Art. 2.º — São criados um cargo de juiz do trabalho de Junta e duas funções de vogal, sendo uma para a representação de empregadores e a outra para a de empregados.

§ 1.º — Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º — Os vencimentos do cargo e das funções a que se refere êste artigo serão os fixados na Lei n.º 499, de 28 de novembro de 1948 (art. 5.º).

Art. 3.º — Os mandatos dos vogais da Junta de que trata esta lei será simultâneo com os dos titulares das mais Juntas do Estado de São Paulo, atualmente em curso.

Art. 4.º — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região promoverá a instalação da Junta ora criada.

Art. 5.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos especiais para a execução desta lei, até Cr\$ 618.960,00 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1955, que denomina "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na Cachoeira de Paulo Afonso, tendo pareceres favoráveis (ns. 217 e 218, de 1956), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, encerra-rel a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 154, DE 1955

(N.º 11-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Denomina "Delmiro Gouveia" a atual barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na cachoeira de Paulo Afonso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' denominada "Barragem Delmiro Gouveia" a atual obra de arte dêsse gênero construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, na cachoeira de Paulo Afonso.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, Estado Maior das Forças Armadas, Comissão do Vale do São Francisco e Ministério da Aeronáutica, Agricultura, Fazenda, Guerra, Relações Exteriores, Saúde e Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 554.951,70, 17.462,70, 1.235.960,20, 9.800.000,00, 30.090,00, 4.004.933,90, 289.404,20, 4.660.000,40, 1.800.000,00 e 1.230.478.216,60, tendo Parecer favorável, sob número 243, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 26, DE 1956

(N.º 833-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, Estado-Maior das Fôrças Armadas, Comissão do Vale do São Francisco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Agricultura, Ministério da Fazenda, Ministério da Guerra, Ministério da Saúde e Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais, de Cr\$ 554.951,70, 17.462,70, 1.235.960,20, 98.000.000,00, 30.090,00, 48.004.933,90, 389.404,20, 4.660.000,40, 1.800.000,00 e . . 1.230.478.216,60.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios e órgãos a seguir indicados, os seguintes créditos especiais no total de Cr\$ 1.385.171.019,70 (um bilhão, trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, dezenove cruzeiros e setenta centavos):

Departamento Administrativo do Serviço Público — Cr\$ 554.951,70.

Estado-Maior das Fôrças Armadas — Cr\$ 17.462,70.

Comissão do Vale do São Francisco — Cr\$ 1.235.960,20.

Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 98.000.000,00.

Ministério da Agricultura — Cr\$ 30.090,00.

Ministério da Fazenda — Cr\$ 48.004.933,90.

Ministério da Guerra — Cr\$ 389.404,20.

Ministério das Relações Exteriores — Cr\$ 4.660.000,40.

Ministério da Saúde — Cr\$ 1.800.000,00.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Cr\$ 1.230.478.216,60.

Art. 2.º Os créditos especiais de que trata o art. 1.º desta lei serão registrados pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, segundo orador inscrito.

O SR. PEDRO LUDOVICO (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, parece que o problema da mudança da capital está ainda muito pouco conhecido, do contrário, não se veria, a todo momento, críticas desfavoráveis e injustas, particularmente em grandes órgãos da imprensa nacional, sobre vários de seus aspectos.

As objeções que se poderiam aventar seriam de três naturezas: inconveniência da mudança, conveniência, mas inoportunidade da medida e má solução dada ao problema. Geralmente ela se tem acentuado nas duas últimas.

Há, realmente, uma esmagadora maioria dos que encaram a mudança da Capital, como necessidade imperiosa, havendo, entretanto, algumas divergências quanto a oportunidade da mesma e restrições à solução adotada, particularmente no que concerne a localização.

Por isso, não farei, nesta ocasião, a defesa dos argumentos favoráveis à mudança, como tese, mesmo porque a imposição legal estabelecida na Lei Magna do país, tornaria sem objetividade sua discussão. Também o aspecto da localização do futuro Distrito Federal está inteiramente superado pelas determinações legais, porém, como êle constitui um dos fundamentos da questão e, sobretudo, para que os brasileiros possam aceitar, de bom grado, os dispositivos da lei, é útil e aconselhável abordá-lo em suas linhas gerais.

Em face das excepcionais características geo-morfológicas, climatéricas e geo-políticas da região do grande divisor de águas das bacias do Prata, Amazonas e São Francisco, os primeiros homens que sentiram a necessidade da mudança da Capital, tais como José Bonifácio, Francisco Adolfo Varnhagem e outros, foram levados a pensar na escolha daquela região, como a que mais se prestava àquele objetivo.

Com o correr dos anos, à medida que o Brasil evoluiu, maiores razões foram dadas àqueles ilustres brasileiros, tanto assim que, após a determinação da mudança da Capital, expressa na primeira Constituição Republicana, a primeira comissão técnica chefiada pelo Dr. Luiz Cruls, escolheu, em 1894, o retângulo que leva o seu nome, exatamente nessa região, sem similar em todo Brasil.

Infelizmente, para o progresso de nossa pátria, a mudança foi procrastinada e, sem falar na Constituinte de 1946, a questão foi reexaminada apaixonadamente.

Como disse o Eng. Eunápio de Queiroz, brilhante relator da Comissão Especial de Mudança da Capital, nenhuma constituição nova apareceu para o maior esclarecimento do problema, mas aquela convicção unânime, que parecia estar na consciência da coletividade, a respeito da localização da Nova Capital no Planalto Goiano foi profundamente atingida, cindindo-se quase meio a meio a opinião dos constituintes. Realmente, a bancada mineira e grande número de constituintes desejava que a Constituição estabelecesse que a nova capital deveria ser localizada no Triângulo Mineiro.

Contra essa idéia exclusivista, a bancada goiana desenvolveu grande esforço, propondo uma solução menos restritiva, isto é, que figurasse apenas a obrigatoriedade da mudança para o Planalto Central do Brasil que, nos seus milhões de quilômetros quadrados, abrange, inclusive o Triângulo Mineiro, dando assim, à Comissão técnica, ampla liberdade de ação, também de realizar a escolha naquela bela região mineira.

Por maioria diminuta, 108 votos contra 102, ganhou o ponto-de-vista dos

que queriam a solução do problema em "lato senso".

Cumprindo determinação constitucional, o Governo deveria nomear Comissão Técnica para estudar a região do futuro Distrito.

Na comissão técnica, chamada "Poly Coelho", em homenagem ao saudoso patriota, cientista e soldado que assim se chamava e a presidiu, a mesma luta perdurou, entre a preferência do Triângulo Mineiro e do Planalto Goiano.

O brilhante Eng. Lucas Lopes desenvolveu hábil argumentação em favor do Triângulo Mineiro, o que não foi suficiente para mudar o pensamento da maioria da Comissão, que optou pela região do antigo Retângulo Cruls prolongada para o Norte até o vale do Tocantins.

O Sr. Filinto Müller — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Tenho acompanhado — como filho do Oeste que me honro de ser — a campanha contra a mudança da Capital da República, em cumprimento de disposição constitucional. Segui o estudo dos grupos que se batiam pelo Triângulo Mineiro e pelo Planalto Central. Tenho ouvido de muitos quantos preferiam o Triângulo Mineiro, que por isso se batiam por entenderem ser a solução mais exequível e não por julgarem o Planalto Goiano inconveniente.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte do nobre colega. (Lendo):

A Comissão Especial de Mudança da Capital, pelo seu relator, Deputado Eunápio de Queiroz, após magníficos e meticolosos estudos, optou pela região chamada de Goiânia — Anápolis, bastante ampliada para Leste e Norte.

O Congresso aprovou a Lei número 1.803, de 5 de janeiro de 1953 que confirmava o Planalto Goiano como a região indicada para a nova Capital, não obstante a zona de cerca de 50.000 km² onde deveria ser feita a seleção definitiva do "sítio" abranger as terras mineiras das cabeceiras de alguns afluentes do São Francisco, par-

ticularmente do Urucuia. Estava, pois, determinada a "posição".

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. acentuou muito bem; a solução dada à questão da localização não atendeu a fatores, sobretudo políticos. Evidentemente nós, de Goiás, não tínhamos força política para enfrentar nossos colegas de Minas Gerais, cuja bancada é sete ou mais vezes maior que a nossa. Esse é mais um argumento que se junta aos de V. Exa., a favor da infeliz escolha. Respeita ela, integralmente a técnica brasileira, como Vossa Excelência historiou. Em 1892, 1946 e 1953 três Comissões de estudos — eminentemente técnicas, as duas primeiras — entraram pelos caminhos mais diversos e chegaram à mesma e única conclusão relativamente ao sítio de localização da nova Capital da República. Esta, portanto, a meu ver, a única e a mais acertada solução para o problema.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço imensamente o aparte de Vossa Excelência, que corrobora o que afirmo.

(Lendo):

Sr. Presidente, com isso, foi ultrapassado o maior obstáculo à mudança, a solução estratégica do problema.

A escolha do "sítio" como dizia o geógrafo alemão Leo Weiber, seria uma simples questão de tática. Mesmo assim, restava à Comissão de Localização da Nova Capital Federal, um grande trabalho: a determinação do local para o "sítio" e, em torno dêle, demarcar a área, de cêrca de cinco mil quilômetros quadrados, aproximadamente.

Esse trabalho, de início sob a Presidência do Sr. General Agnaldo Caiaido de Castro e, posteriormente, do Senhor Marechal José Pessoa, foi realizado dentro do maior rigor científico e patriótico. O engenheiro Jerônimo Coimbra, nosso colega no Senado, prestou relevantes serviços ao primeiro para o feliz desempenho de sua missão.

A escolha final do "sítio" foi homologada pelo Governo da República, ficando, destarte, o problema em condições de ser solucionado.

O Brasil pode se orgulhar de ser o primeiro país do mundo a resolver o problema da localização de sua capital justamente onde lhe indicam os resultados de longos e profundos estudos, realizados, sem se deixar levar por contingências sociais, políticas econômicas, religiosas ou militares de natureza efêmera, como aconteceu com Washington, Nova Délhi ou Ankara e, mesmo, Belo Horizonte.

Na seleção do "sítio" foram levados em conta com pesos variáveis, todos os fatores que poderiam influir no acêrto da medida, tais como: clima, água, topografia, revestimento florístico, solo e sub-solo, paisagem, facilidade de obtenção de energia elétrica, facilidade às vias de acesso, etc. Grande parte das críticas à solução da falta de água da região. Justamente os fatores "água" e "clima" foram dos que receberam maiores unidades entre os fatores que condicionaram essa seleção.

É fato real e de todos sabido que, nas regiões de baixa latitude, a procura de grandes altitudes é fundamental na obtenção de baixas temperaturas e, de modo geral, de bom clima.

Por isso, naturalmente, para se conseguir o excepcional bom clima do "sítio" escolhido, foi-se levado à procura dos divisores de água sem, entretanto, prejudicar o volume de líquido requerido pela futura capital.

Tudo foi detalhadamente estudado. Não se vai exigir que tôda água necessária à futura capital — com quinhentos mil habitantes de população limite, na zona urbana, seja abastecida por gravidade.

Entretanto, o futuro Distrito é notavelmente rico em águas superficiais e de sub-solo, sem, entretanto, possuir grandes cursos d'água, o que aliás não teria nenhuma indicação impositiva como fator de escolha.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com grande prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — O nobre colega fere um dos pontos mais interessantes da atual campanha contra a Nova Capital da República, a falta d'água. Existe, realmente, água em abundância no planalto Central, temos, mesmo, um fato interessante. Uma empresa hidrelétrica de Anápolis, comandada por Aquiles de Pina — que Vossa Excelência conhece como dos homens de maior iniciativa em nosso Estado — há poucos anos, atendendo a pedidos de técnicos e, sobretudo, de amigos, realizou pesquisas sobre o futuro abastecimento de água para Anápolis. Para tanto, mandou estudar uma das cachoeiras do Planalto Central, a de Paranoá. A tarefa foi confiada à firma Servix Elétrica, do Rio de Janeiro. Pois bem: terminados os estudos, verificou-se que a queda d'água existente em pleno Planalto, isto é, exatamente no centro do atual retângulo escolhido para a instalação da nova Capital, tem uma potência de 23.400 H.P. O fato demonstra, claramente, que apenas um dos mananciais pesquisados oferece rendimento hidrelétrico apreciável, e para o bom senso dos que nos ocorreu, prova ser a água suficiente ao abastecimento das populações.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O aparte de V. Exa. é elucidativo, pois o nobre colega conhece bem o problema.

(Lendo):

A riqueza de energia elétrica que terá a região, como mostraremos adiante, dará a segurança suficiente para que não haja solução de continuidade nos bombeamentos de água que se farão necessários oportunamente.

Caso houvesse previsão de instalação de grandes indústrias na Nova Capital, o que seria totalmente desaconselhável e, ademais, proibido, poderia vir a faltar o precioso líquido. É necessário ficar bem claro que o local da Nova Capital não será a solução para todas as finalidades de todas as aglomerações humanas existentes. Tem, ao contrário, uma finalidade bastante caracterizada: a de receber uma cidade cuja principal função será a de abrigar de maneira adequada o Governo da Nação.

A quantidade de água imprescindível à futura capital estará garantida com a indispensável abundância e margem de segurança.

O regime pluviométrico da região é excelente e, sobretudo, muito regular, havendo um longo período de estiagem que em nada afeta a perenidade dos cursos d'água.

Outro aspecto que os objetores do local escolhido para o novo D.F. têm atacado é o do abastecimento da energia elétrica.

Se razão lhes falta nas outras objeções, nesta, sem dúvida, perdem-na de todo, pois que, de início, do ponto-de-vista da possibilidade de obtenção de energia elétrica, dentro das condições técnicas e econômicas atuais, todas as zonas estudadas poderiam perfeitamente receber a nova capital.

O Sr. Coimbra Bueno — O nobre colega permite ainda um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. focaliza ponto interessantíssimo — a questão climática. Admito que nem na era atômica, somente na cósmica, poderíamos fazer a correção de clima natural no planalto central. Em outras palavras: na era cósmica poderíamos, artificialmente, conseguir localizar a Capital com tal condições de clima favorável à vida humana, porque os meios mecânicos naturais não permitiriam tal correção.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte de V. Exa., Senhor Presidente.

(Lendo):

Destarte, êsse fator não tem o valor de uma condicionante imperiosa para a fixação do local da cidade. No final das contas, tudo se resumiria em energia um pouco mais cara ou mais barata, mais rápida ou mais demorada, mas certo, com a abundância que seria requerida.

O fato da futura capital não dever possuir senão indústria leve, de consumo local, tem para a quantidade de energia a ela necessária as mesmas razões limitativas que o de consumo de água.

Não obstante, a possibilidade de fornecimento de eletricidade em condições econômicas é tão grande que daria para abastecer um grande centro industrial.

Nas proximidades imediatas do sítio escolhido, região sudoeste de Planaltina, existem numerosas fontes potenciais de energia hidrelétrica, suficientes para os primeiros anos da nova cidade. Na bacia do rio Corumbá, a média distância, há recursos superiores a 150.000 CV e a grande distâncias, cêrca de 300 quilômetros (menor do que algumas linhas de Paulo Afonso) temos as futuras usinas de Cachoeira Dourada (Rio Paranaíba) e três Marias (Alto São Francisco) respectivamente com aproximadamente 30.000 a 700.000 CV., cada.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com muito prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — O argumento é irrespondível. A capacidade de 300 mil HP., nessa distância, é praticamente próximo da futura capital.

O SR. PEDRO LUDOVICO — De pleno acôrdo, mesmo porque, de Paulo Afonso a Recife, medeia 300 quilômetros de distância.

O Sr. *Filinto Müller* — Mais ou menos 500 quilômetros.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Permite o orador ligeiro acréscimo. São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, êsse grande triângulo industrial e comercial do País vive sufocado por falta de energia elétrica. Enquanto isso, Rio Grande, próximo de São Paulo e Belo Horizonte possui potencial da ordem de dez milhões de HP. V. Exa. citou a Cachoeira Dourada. Com os estudos de 1946, da Segunda Comissão de Localização, chegou-se à conclusão, à *vol d'oiseau*, de que apenas com as quedas naturais, em um raio citado por V. Exa. de trezentos quilômetros, *in natura*, possui o potencial de dois milhões de H.P. Com os estudos recentes, no Rio Grande, gostaria de perguntar quantos milhões de H.P. teríamos disponíveis, nesse mesmo raio

de trezentos quilômetros, se fôsse feito estudo minucioso, não apenas das possibilidades *in natura*, mas com o aproveitamento de todos os desníveis existentes na região.

O Sr. *Filinto Müller* — Há, aliás, separata de uma publicação feita pelo "Observador Econômico" a respeito da capacidade hidrelétrica do Rio Grande, rio extraordinário, pois o aproveitamento de seu potencial elétrico é da ordem de dez milhões de H.P.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte de V. Exa. Há de fato, em tôda aquela região grande potencial hidrelétrico. (*Lendo*).

Convém salientar que a primeira etapa da Cachoeira Dourada, com 37.500 CV deve estar concluída em 1958 e que visa particularmente ao fornecimento de energia para a região de Goiânia e Anápolis, distando cêrca de 130 quilômetros o futuro DF, desta última.

Portanto, a construção da linha de transmissão especificamente para a nova capital, não seria longa. Donde se conclui que o problema do abastecimento de energia elétrica pode ser totalmente resolvido com o aceleramento da Construção da Central Elétrica de Cachoeira Dourada e deixando as belas cachoeiras do Paranoá e outras para as atrações turísticas da cidade.

O Sr. *Filinto Müller* — Permita V. Exa. interrompê-lo pela última vez. Sabe o nobre colega o interesse com que o Sr. Presidente da República vem cuidando dêsse problema. Todos nós do interior, do centro-oeste, devemos aplaudir a atitude patriótica. Se S. Exa. conseguir, já não digo mudar, mas dar forte impulso à mudança da capital, terá merecido, a gratidão de todo o povo brasileiro.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Desejo frizar que o Sr. Presidente da República assinou, há três dias, em Anápolis, mensagem que reputo de salvação nacional, porque dá os passos iniciais para a mudança da capital. Li, em vários jornais do Rio de Janeiro, crítica injusta a S. Exa. pelo fato de estar sempre viajando, dizendo que "para pouco no Rio de Janeiro" e muito no resto do país". Entendo que Sua Excelência está certo. Deve parar pou-

co no Rio de Janeiro e procurar atender aos oito milhões e quatrocentos mil quilômetros quadrados que constituem nossa Pátria. É no Brasil inteiro que S. Exa. deve exercer seu mandato.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte e declaro-me de inteiro acôrdo com V. Exa.

(Lendo):

São essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer para o maior esclarecimento do assunto.

Graças ao vigoroso entusiasmo do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek pelo rápido andamento da construção da nova Capital, com o que revela aguda visão de estadista, esperamos no fim de nosso mandato que o Congresso Nacional, instalado bem no coração geográfico da pátria, legisle para o novo Brasil — verdadeiramente um grande país que surgirá no novo ciclo de nossa história, que se abrirá após a mudança de sua capital.

Sr. Presidente, lido meu discurso, verifiquei que me havia esquecido de uma parte muito importante — a questão do financiamento.

Os oposicionistas da mudança da Capital da República, baseiam, em geral, sua objeção no fato de que ela é dificilmente financiável. Não é verdade.

No programa de obras do Presidente Juscelino Kubitschek é auto-financeável. Erguer a nova Capital do Brasil é tarefa fácilíssima. Falo de cátedra. Construí a Capital do meu Estado. Não se pode comparar as obras de uma cidade de pequena significação econômica com a da futura Capital da República. O projeto urbanístico compreenderá, possivelmente, cem mil lotes, que serão vendidos em todo o território e adquiridos — tenho plena certeza — em pouco tempo talvez em dois anos. É, portanto, facilmente realizável porque auto-financeável, a mudança da Capital da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Pedro Ludovico, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Prisco dos Santos e posteriormente pelo Senhor Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para o dia 23, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Votação, nos termos do artigo 130, parágrafo 2.º, do Regimento Interno, do Requerimento número 190, de 1956, do Senhor Caiado de Castro e outros Senhores Senadores, pedindo a inserção em Ata de um voto de louvor ao 1.º Grupo de Caça da Fôrça Expedicionária Brasileira pela sua atuação na Batalha do Pó, em abril de 1945.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 223, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender a despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, tendo Parecer favorável, sob n.º 268, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1955, que modifica o art. 41 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), tendo Parecer favorável sob n.º 210, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arrôio do Meio e à Sociedade Divina Providência os bens situados na cidade de Arrôio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, havidos por arrecadação da herança jacente de Agnes Lammel Zenkner, tendo Pareceres favoráveis, sob números 239 e 240, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior à requerimento do Sr. Senador Nelson Firmo), tendo Pareceres favoráveis (números 278 e 279, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, tendo Parecer favorável, sob n.º 246, de 1956, da Comissão de Finanças.

7 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que

institui o dia 2 de maio, data da vitória das Fôrças Aliadas na Itália na 2.ª grande guerra, como Dia das Fôrças Armadas, tendo Pareceres favoráveis (ns. 262 e 263, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

22.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 23 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. —
Cunha Mello. — Prisco dos Santos. —
Alvaro Adolpho. — Sebastião Archer.
— Victorino Freire. — Arêa Leão. —
Mathias Olympio. — Mendonça Clark.
— Onofre Gomes. — Fausto Cabral.
— Carlos Saboya. — Reginaldo Fer-
nandes. — Ruy Carneiro. — Argemi-
ro de Figueiredo. — Novaes Filho. —
Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha.
— Júlio Leite. — Maynard Gomes.
— Lourival Fontes. — Neves da Ro-
cha. — Juracy Magalhães. — Lima
Teixeira. — Alencastro Guimarães. —
Caiado de Castro. — Gilberto Mari-
nho. — Pérciles Pinto. — César Ver-
gueiro. — Domingos Vellasco. — Pe-
dro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João
Villasbôas. — Othon Mäder. — Gas-
par Velloso. — Gomes de Oliveira. —
Daniel Krieger. (38).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento de
38 Srs. Senadores. Havendo número
legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o Suplente, servindo de
2.^o Secretário, procede à leitura da
Ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate, apro-
vada.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de
1.^o Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama do Sr. Oscar Argolo,
convidando os Srs. Senadores para a
instalação da 12.^a Conferência Nacional
de Organização das Entidades Não Go-
vernamentais, no dia 25 do corrente
mês, às 20,30 horas, no Auditório do
Ministério da Educação.

Agradecimentos da comunicação da
eleição da Mesa do Senado:

— do Presidente do Tribunal de
Justiça do Distrito Federal;

— da Assembléia Legislativa do
Paraná;

— do Governador da Bahia;

— da Assembléia Legislativa de
Goiás.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR
OS SEGUINTE PARECERES:

PARECERES NS. 285 E 286, DE 1956

N.^o 285, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e
Justiça, sôbre o Projeto de Lei da
Câmara n.^o 267, de 1955, que ins-
titui o Dia da Saúde Dentária.*

Relator: Sr. Moura Brasil.

Tem dado os melhores resultados
educativos a instituição de "Dias" ou
"Semanas" comemorativas de fatos,
problemas ou sentimentos de relevância
pública.

E um meio de, num mesmo dia, aler-
tar-se o povo inteiro para um aconteci-
mento que muitas vêzes lhe passa des-
percebido durante todo o ano.

As Semanas do Câncer, da Criança, da Tuberculose, vão aos poucos concorrendo para que se crie, em todo o país, uma consciência em tôrno desses problemas de interêsse coletivo, e cujos frutos são inegáveis.

Nada mais justo, portanto, que a lei institua o "Dia da Saúde Dentária" a fim de que na sua comemoração se difundam por todo o país, nas escolas, pelos rádios, pelo cinema, e imprensa, enfim, por todos os veículos de difusão os modernos preceitos de higiene dentária de que tanto carecem as nossas populações menos favorecidas pela fortuna.

Como médico e como cidadão, felicitações a oportuna iniciativa da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, em boa hora endossada pelo Senhor Ministro dos Negócios da Saúde e, como Senador damos nosso irrestrito apoio ao projeto que é rigorosamente constitucional.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Mourão Vieira* — *Attilio Vivacqua*. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*.

N.º 286, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre Projeto de Lei da Câmara, n.º 267, de 1955.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O Projeto em exame recebeu na Câmara dos Deputados o n.º 193, de 1955, e no Senado o n.º 267, de 1955.

Originário de uma sugestão feita pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas ao Exmo. Senhor Ministro da Saúde, mereceu dêste, acolhimento e uma Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Executivo enviou uma Mensagem ao Legislativo e em anexo um anteprojeto de lei, que a Câmara transformou em projeto, sendo afinal aprovado.

Institui o dia da "Saúde Dentária" e designa para tal o dia 25 de outubro de cada ano. Sob a orientação e supervisão da Associação Brasileira de Odontologia, serão realizados e divul-

gados em todo o país, nesse dia, demonstrações educativas relativas com a saúde dos dentes e suas relações com a saúde em geral.

O benefício dêsse objetivo e o êxito dêsse processo educativo estão provados em várias outras campanhas sanitárias realizadas anualmente no país.

O Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Mourão Vieira* — *Reginaldo Fernandes* — *Nelson Firmo*.

N.º 287, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Nelson Firmo* — *Saulo Ramos* — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 287,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Limitada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1956

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 23 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Limitada, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica da Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Magalhães Barata — Georgino Avelino — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Filinto Müller — Saulo Ramos. (12).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, primeiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente — A Força Aérea Brasileira, a jovem e ardorosa armada do ar, vitoriosa na paz com o Correio Aéreo Nacional, sua mais decisiva contribuição de brasilidade, porque presente sempre em todos os recantos do Brasil; e vitoriosa na guerra com esse pugilo imortal do "Senta a púa", seu 1.º Grupo de Caça, festejou ontem, e deveria fazê-lo ruidosamente toda a Nação Brasileira, o dia de gala de sua participação na arrasadora Batalha do Pó, em abril de 1945, batalha que iria obstruir ao inimigo suas vias de fuga através do lendário Pó, sua reorganização e resistência do outro lado do grande rio e seu abrigo final por trás dos Alpes.

Se o povo brasileiro pudesse viver, em sua verdadeira grandeza, os feitos extraordinários dos jovens da FAB há 11 anos passados, nos céus padanos e contrafortes alpinos, o dia de hoje seria de festa nacional em sua mais popular expressão: — um dia de carnaval da vitória.

Seus feitos de abril de 45 naquela gigantesca batalha que encurtou a guerra, contém, entre outras façanhas aliadas de cerco e rendição do inimigo, o prólogo necessário da Manobra de Forno di Taro, quando a FEB culminou a rendição, em Collechio, de 15.000 nazi-fascistas, seus 2 generais, suas colunas de tanques e toda sua artilharia, — e precisamente aquém do rio, cujos principais pontos fortes, depósitos e meios de trespassasse o Grupo de Caça

Nero Moura havia previamente obstruído, dispersado ou destruído, sem embargo da desesperada reação de seus detentores e guardiães; estes sabiam porque estavam ali e que deles dependia o êxito da travessia salvadora e seus exércitos, a resistência transpadana e, em último caso, a retirada sobre o abrigo-reduto transalpino da Grande Alemanha de Hitler... Entretanto... dizem os prisioneiros, "os ataques razantes deixaram-nos atordoados. Horas depois éramos incapazes de oferecer qualquer resistência às vossas tropas. Se fizéssemos qualquer retirada em massa, cruzando o Pó, seria um puro suicídio". — FEB e FAB escreveram no Vale Pó, é lícito afirmá-lo, magistral feito tático-estratégico de cooperação vitoriosa de forças armadas, para nós, lição que transcende da batalha para luzir como um símbolo de união nacional, já que nossas forças de terras, mar e ar respondiam pelos sentimentos ofendidos e anseios de vitória de toda a nação brasileira.

Mais alto, porém, que nosso suspeito elogio patriótico ou nossa solidariedade de farda ao feito incomum de nossa Força Aérea, na Batalha do Pó, há de falar, para todo o sempre, a consagrada citação do comando aéreo americano a propósito da memorável atuação de nossos pilotos de combate naquela arrancada fulminante de 22 de abril de 45:

"Seus notórios serviços em batalha, no dia acima mencionado, são provados na presente proposta de citação, mas vos chamo ainda a atenção para o espírito de luta que seu pessoal tem constantemente demonstrado."

Este Grupo entrou no serviço de combate na época em que a oposição estava no auge. Suas perdas têm sido constantes e pesadas e têm tido poucas substituições. Como seu número cada vez diminuía, cada piloto voava mais, expondo-se com maior frequência. Em muitas ocasiões, como Comandante do Regimento, eu retive esses pilotos, quando eles queriam continuar a voar, porque me parecia que já tinham transposto o limite de suas possibilidades".

... "superioridade do pessoal de

vôo e de terra ficou cabalmente demonstrada no completo sucesso aéreo. A perícia e coragem demonstradas, nada deixaram a desejar. Em minha opinião, seus ataques na região de San Benedetto, no dia seguinte, na mesma região”.

Esclareço que San Benedetto sobre o Pó é o funil que conduz de Bolonha para Mantua, Lago da Guarda e Passo de Brenner, a porta aberta para a Áustria e a Alemanha. E mais, que apenas na véspera o mais importante reduto inimigo do Vale do Pó, a praça forte de Bolonha, tinha sido evacuada; mas, quando estas tropas atingiram San Benedetto, já a rota estava barrada pela cabeça de ponte aliada, possibilitada, como reza a citação, pelo bombardeio precedente do nosso Grupo de Caça.

E, finalmente, êste conceito honesto do Coronel Ariel W. Nielsen, um conceito que, destacando nossa Fôrça Aérea no conjunto americano, faz justiça ao seu caráter e integridade:

“Cada ataque foi bem planejado e bem executado. A fim de completar tudo isso, o 1.º Grupo de Caça Brasileiro, em seus feitos, excedeu os de todos os outros grupos e sofreu sérias perdas.”

Tentarei aqui, em apagada síntese, dizer o que foi essa jornada gloriosa de abril, que culminou em 22 mas se estendeu até o fim do mês. Tão logo repontou a primavera e as neves vestiam ainda os cocurutos e altos vales dos Apeninos hostis e da barreira dos Alpes, em abril de 1945 apenas começado, o superior comando aéreo baixou instruções imperativas para uma ofensiva arrasante no Vale do Pó; tratava-se de desorganizar todo o sistema potencial e logístico em que as fôrças retirantes do sul pudessem se apoiar e prosseguir a luta como fôrça combatente. Pelo meado do mês, o inimigo em retirada aproximava-se já dessas posições fortificadas, com grandes perdas em pessoal e material, e a 21 Bolonha foi evacuada.

Segundo o serviço de avaliação estratégica, êle tinha perdido a possibilida-

de de defender-se ao sul do rio, mas poderia aproveitar a grande barreira d'água para retardar o avanço aliado, enquanto organizasse uma poderosa linha de defesa na Adige, cobrindo o Passo de Brenner e o acesso ao coração do Reich. A posição ao longo dessa linha, diz o relatório oficial, “tem sido bem preparada e, se o inimigo puder ocupá-la com suas presentes fôrças intactas, a guerra se prolongará até que possamos reagrupar as nossas tropas e lançá-las num grande ataque”. Até então os aliados não dispunham de nenhuma cabeça de ponte ao norte do rio e compreenda-se que se o conseguissem, e isto dependia inteiramente da rapidez com que o fizesse, a guerra poderia terminar com o inimigo imprensado contra a formidável barreira do rio. São tais conclusões ainda do Major Richard P. Rolland oficial de Informações do 350 Regimento de Caça. No dia 22 de abril, diz êle, o Grupo de Caça Brasileiro alçou vôo para a sua missão com as fôrças terrestres extremamente fluídas e operando em várias direções; o impetuoso avanço dos aliados dependia sobretudo da fúria coordenada de tôdas as suas armas de terra e de ar.

Retardada pelo mau tempo, às 8,45 as três esquadrilhas do Grupo decolavam para a sua missão. Acompanhemos sua atuação pelo próprio Boletim de Informações da Fôrça Aérea Aliada no Mediterrâneo, por extratos. A 1.ª Esquadrilha rumou para a região central do Vale, com a missão de fazer todo o possível para evitar a retirada inimiga através do rio. Com grande habilidade e contra a mais intensa reação antiaérea, atacou a região de San Benedetto, destruiu pontão, teve um de seus aviões seriamente danificado e conseguiu informações valiosas sobre a linha mais avançada dos tanques amigos, (necessária para a segurança da tropa aliada contra o bombardeio dos próprios aviões amigos). A segunda Esquadrilha, em missão semelhante, atacou uma ponte rodô e outra ferroviária na mesma área de San Benedetto, destruindo mais uma concentração de veículos camuflados e um depósito de gasolina sintética, incendiando-o. A 3.ª Esquadrilha, tendo por objetivo a mesma região, atacou uma estação fer-

roviária e garagens, silenciando ainda, em ataques razantes, 3 das posições de tiro anti-aéreo. A 4.^a Esquadilha, ainda em San Benedetto a que retornou, mesmo sem bombas mas fazendo largo uso de tiros razantes destruiu uma reunião de 80 a 100 veículos a motor, deixando-os num mar de chamas que se elevava a mais de 200 metros de altura. Voltou com mais preciosas informações de balizamento, necessárias como nunca nesta fase tumultuária.

Direi, ainda, senhores, resumindo aquêlo Boletim, que elas se reabasteceram e tornaram a sair seguidamente às 10,55, 11,40 e 12,40, com sucessos idênticos e mais informações preciosas. Neste último horário as condições atmosféricas pioraram no vale, obrigando nossos bravos a operar dentro da cerração e com novas perdas, a fim de reduzir as vantagens que os retirantes dela pudessem usufruir. Novas sortidas, às 13,45, às 14,45 e às 15,15 destruindo, incendiando, balizando, levando terror às hostes adversas, terror que vinha nitidamente estampado nos prisioneiros de guerra e que não escondiam e relatavam; era um alívio para eles serem aprisionados pelas forças terrestres. Fui testemunha desse fato com o meu querido Regimento Sampaio, já então nas margens do Pó, à espera dos alemães e com elementos já na histórica cidade de Lodi.

Dêse modo espetacular, com 11 missões distintas, e 44 sortidas de combate, bombardeio e reconhecimento armado, só às 20,45 o Grupo de Caça da FAB encerrou a sua grande e vitoriosa jornada de 22 de abril, já noite fechada.

Voltemos a Richard P. Rolland, Oficial de informações do 350 Regimento de Caça:

“Por êste pronto trabalho de coordenação, o 1.^o Grupo de Caça Brasileiro, no dia 22 de abril de 1945, contritiú, material e diretamente, para que a cabeça de ponte (a de S. Benedetto) fôsse estabelecida no dia 23 de abril, e na derrota total do Exército Alemão no Vale do Pó, assim apresentando o fim da campanha”.

Senhores, comandei um regimento nessa mesma guerra, já vou bem avan-

çado em idade, porém glória como essa me faz vibrar de entusiasmo juvenil pela nossa ardorosa Fôrça Aérea, por uma atuação que superou a bravura dos mais renomados veteranos do ar.

“O 1.^o Grupo de Caça Brasileiro”, diz o marcial comunicado do Coronel Nielsen, repitamo-lo com patriótico orgulho, excedeu em seus feitos a todos os outros grupos e sofreu pesadas perdas.”

Sim, as perdas atingiram a 41 por cento do efetivo e, mesmo assim, o 1.^o Grupo de Caça excedeu em seus feitos a todos os Grupos. Não há nomes a destacar. Todos sofreram, todos lutaram; uns ficaram em Pistóia, outros retornaram à Pátria. Todos elevaram bem alto o nome do Brasil e são merecedores de nossa admiração, de nosso respeito.

Nosso Grupo de Caça foi indicado, ainda, no calor do combate, pelo comando americano para o galardão da “Citação da Unidade”, um alto prêmio de bravura em combate por organização militar, a mais alta dos Estados Unidos, privativa do Congresso e do Presidente e só concedida a unidades americanas; por isso a proposição, considerada das mais justas, não pôde ser atendida. Criemos nós brasileiros a sua réplica nacional e laureamos com ela e nela, o reconhecimento imperecível da nação brasileira a êsse bravo 1.^o Grupo de Caça, que tão alto elevou, em guerra internacional, o prestígio de nossa Fôrça Aérea e a predestinação aeronáutica do Brasil.

Predestinação aeronáutica do Brasil, sim, sempre pioneiro da conquista do ar, de Bartolomeu Lourenço de Gusmões a Júlio César Ribeiro de Souza; de Augusto Severo a Santos Dumont, o Pai da Aviação tal como foi consagrado em Paris, então capital do mundo.

E possa ainda esta pálida homenagem que ora se presta aos bravos da F.A.B. pela batalha do Pó, na Campanha da Itália, ser também parte comemorativa justamente do Cinquentenário do Vôo de Alberto Santos Dumont, que êste ano transcorre a 23 de outubro, doando ao mundo “o mais pesado que o ar”, a magnífica aviação

de nossos dias, fator primordial de progresso e bem estar da humanidade.

Sr. Presidente.

Srs. Senadores:

Sei que me alonguei muito, porém muito mais me alongaria, se deixasse falar o coração e meu ardor patriótico. Apesar disso não posso conter o desejo de ler, para conhecimento de todos, a citação proposta ao nosso glorioso *Senta a Pua* e que somente não pôde ser concebida porque tamanha distinção "é dada pelo Presidente dos Estados Unidos unicamente às suas forças e é a maior condecoração."

CITAÇÃO PROPOSTA

"Os componentes do 1.º Grupo pelos relevantes serviços prestados em ação contra o inimigo no Teatro de Operações do Mediterrâneo, no dia 22 de abril de 1945. Pelos heróicos serviços, envoltos na mais alta bravura e habilidade, no reconhecimento armado e ataques caça e bombardeio e, pela soberba demonstração de tática coordenada com o 5.º Exército, o que contribuiu diretamente para que os Aliados cruzassem o Rio Pó. Em exemplar harmonia com os objetivos da Campanha do Vale do Pó, os brasileiros destruíram vasta quantidade de veículos e material inimigo, evitando, dessa maneira, a escapada do inimigo pelas fortes defesas já preparadas na retaguarda. Pela localização de uma garage pesadamente defendida e hábilmente camuflada, nas proximidades de Mantova, Itália, na qual, em três ataques, destruíram, no inimigo, 45 veículos e, indubitavelmente, imobilizaram muito mais. Pelo arrazamento de pontões inimigos no Rio Pó, ajudaram a frustrar sua retirada, deixando muitos alemães sem meios para escapar. Pela vigilante cobertura aérea nas cadeias de estradas e posições de batalhas organizadas, destruíram muitos outros veículos, incluindo peças de campo blindadas e arrazaram várias posições de trincheiras. Nas perdas sofreram nessa ocasião, como também em muitos ataques anteriores, tiveram

seu número de pilotos reduzido a metade em relação aos grupos da Força Aérea dos Estados Unidos que operavam na mesma área, porém, voaram em número igual de sortidas, operando incansavelmente e além do normal previsto. A manutenção de seus aviões foi altamente eficiente, a despeito das avarias sofridas pela anti-aérea, uso e desgaste de intensivos esforços. Contornaram as sérias dificuldades atmosféricas com excelentes planos de navegação. Pelo mais hábil emprêgo da câmara, fotografaram o resultado de seus ataques e forneceram relatórios fotográficos de uma histórica campanha. No final do período, durante o qual 11 missões e 44 sortidas foram efetuados, destruíram 97 transportes a motor e avariaram 17, destruíram um parque de viaturas, e imobilizaram 35 veículos, atração animal, avariaram uma ponte rodoviária e uma ponte de barcas, destruíram 14 edifícios ocupados pelo inimigo e avariaram 3 outros e atacaram 4 posições militares, além de muitas outras avariadas. *A brilhante capacidade, incansável devoção ao dever e extraordinário heroísmo demonstrados pelos Oficiais e Praças do 1.º Grupo de Caça Brasileiro durante essas operações e em muitas outras ocasiões, tornaram seus serviços distinguidos e têm refletido grande crédito para eles e para as Forças Armadas das Nações Aliadas.*"

Estas, Sr. Presidente, as palavras do Comando americano, pedindo-a para os heróicos aviadores da FAB. (*Muito bem. Muito bem. (Palmas).*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito. (*Pausa.*)

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO LÊ DISCURSO QUE SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, terceiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO * — Senhor Presidente, venho hoje a esta tribuna para o cumprimento de um dever que me assiste como parlamentarista e, sobretudo, como membro, nesta Casa, do Partido Libertador.

Muito embora a falta de credenciais de espírito e de cultura...

O Sr. *Filinto Müller* — Não apoiado.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa., talvez tenha sido eu, nos últimos tempos, o Senador que mais se tem ocupado da idéia parlamentarista entre nós. Daí por que me calar, silenciar minha convicção diante de qualquer fato, por mais culminante que seja êle, na apreciação dos brasileiros poderia parecer uma fuga, uma deserção, não compatível com as responsabilidades do mandato com que me honrou o heróico povo de Pernambuco.

Sr. Presidente, desejo hoje referir-me ao parlamentarismo, respondendo a alguns tópicos do brilhante discurso proferido, em nossa última sessão, pelo eminente Senador Assis Chateaubriand, a quem sempre ouvimos com o encanto costumeiro, pelo seu estilo cheio de vivacidade e bom humor.

Antes, porém, desejo fazer alguns comentários sôbre a falada entrevista do eminente Ministro Henrique Lott, honrado titular da pasta da Guerra, a respeito da emenda parlamentarista em tramitação na Câmara dos Deputados. A entrevista afeta o Congresso, mas, particularmente, não diz respeito ao Senado, no qual matéria alguma do gênero está em discussão.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — Julgando V. Exa. que a opinião do General Lott afeta o Congresso...

O SR. NOVAES FILHO — A entrevista de S. Exa.

O Sr. *Cunha Mello* — ... *data venia*, parece que V. Exa. está fazendo mau juízo do Congresso. Supõe

que a simples opinião do General Lott — afinal de contas — com direito de opinar, se não como Ministro da Guerra, como cidadão culto — vai constituir uma ameaça.

O SR. NOVAES FILHO — Não sei, eminente Senador Cunha Mello. É possível que, em matéria de vernáculo, eu seja um claudicante nesta Casa, mas, quando emprego a expressão "afeta", faço-o no sentido, "diz respeito", "refere-se", toca', dirige-se.

Agradeço a intervenção de V. Exa. e me apresso em dar-lhe explicação.

O Sr. *Cunha Mello* — Muito obrigado a V. Exa. Estou apenas dando, também, minha interpretação. Recebi a entrevista do General Teixeira Lott, como opinião de um cidadão. Podia assim opinar. A mim não impressiona o título "Ministro da Guerra". Entendo que S. Exa. tem o direito de opinar sôbre qualquer assunto. Aliás, estou de acôrdo com S. Exa. quanto ao presidencialismo, pois também sou presidencialista; e declaro, com a franqueza que me caracteriza, ter apreciado muito aquela entrevista.

O SR. NOVAES FILHO — Foi uma chuva que caiu no molhado de Vossa Excelência.

O Sr. *Cunha Mello* — Exatamente.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, não creio tivesse o honrado Sr. Ministro da Guerra o propósito de diminuir e, muito menos, de pressionar o Congresso Brasileiro. Longe de mim tal pensamento Todos sabemos que S. Exa. não poderia, no que diz respeito à emenda parlamentarista, ferir a Deputados do brilho, da cultura e dos serviços prestados a Sua Excelência em 11 de novembro, como por exemplo os nobres líderes Vieira Melo e Fernando Ferrari. Longe de mim igualmente supor que Sua Excelência, quando diz que o sistema parlamentarista constituiria uma aventura para o Brasil, esteja atribuindo ao eminente Sr. Nereu Ramos, o qual se acompanha de tão grande tirocínio parlamentar, de tão larga experiência na vida pública, o desejo de aventura para o nosso país. O ilustre Senhor Ministro da Justiça, entretanto, em entrevista à imprensa sôbre a emenda pro-

* Não foi revisto pelo orador.

jetada à nossa Carta Política, declarou ser, hoje, um homem inclinado a solução parlamentarista.

Sr. Presidente, que eu possa ser um aventureiro vá lá. Sou modesto plantador de cana; não tenho passado as credenciais e os títulos do honrado Senhor Ministro da Justiça. Não poderia, portanto, jamais supor o digno Senhor Ministro da Guerra capaz de ferir, sequer de leve, a susceptibilidade do Congresso Brasileiro, muito menos dos Srs. Deputados.

O Sr. Nelson Firmo — Vossa Excelência maneja, com perfeição, a ironia.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte; mas o nobre colega está enganado.

Quem já viu um agricultor, um homem acostumado ao amanho da terra, ao sol flamejante dos trópicos, fazer ironia.

Estou exteriorizando, com sinceridade, o que realmente sinto.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Vossa Excelência foi um excelente prefeito da cidade de Recife — eleito, por duas vezes, Senador da República e Ministro de Estado. A modéstia com que se pronuncia, portanto, é por demais exagerada. V. Exa. tem autoridade e crédito para falar.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradecido ao generoso conceito do brilhante representante de Goiás.

O Sr. Cunha Mello — A ironia de um plantador de cana de açúcar só pode ser doce. (*Riso*).

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, por todos estes motivos não acredito que o eminente Senhor General Henrique Teixeira Lott, honrado Ministro da Guerra tivesse, nem de leve, a preocupação de qualquer desprestígio ao Congresso Nacional, que, em 11 de novembro, pela resolução adotada, certamente foi ao

encontro dos desejos daquele ilustre militar. Sem a cooperação do Parlamento talvez S. Exa. fôsse obrigado a marchar para uma Junta Militar e hoje amargasse o próprio pão que amassaria.

Não vejo, assim, razões para que o eminente Ministro Henrique Lott não tenha, pelo Congresso Nacional, a mais alta consideração e o maior respeito.

Sr. Presidente, feita esta ressalva — não estou fazendo ironia, em absoluto, como me atribui o nobre companheiro de bancada, Senador Nelson Firmo, jornalista veemente por vêzes panfletário, nas suas paixões nos debates...

O Sr. Nelson Firmo — A definição de V. Exa. muito me honra.

O SR. NOVAES FILHO — ... relativamente à convicção que vou desenvolver da tribuna, declaro não ser meu hábito atribuir, a quem quer que seja, opiniões que eu não tenha motivos poderosos para situar.

Não disponho de elementos para afirmar que o honrado Ministro da Guerra quis tolher a ação do Congresso. Longe de mim fazê-lo. S. Exa. mesmo já o declarou; pelo telefone, ao responder à indagação de um jornalista.

Agora, Sr. Presidente, respondo ao aparte do meu eminente colega, Senador Cunha Mello. O que estranhei, na entrevista do General Teixeira Lott, não foi aquilo que a muitos surpreendeu, isto é, a afirmação de S. Exa., de ser contra o parlamentarismo. Essa declaração é vulgar. Todo cidadão brasileiro poderá fazê-la. É verdade que os Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelas altas responsabilidades que detêm, quase sempre se eximem de externar-se pelas colunas dos jornais, opinando sobre atribuições dos outros Poderes. Mas, é questão de gosto. Quem tem boca diz o que quer; quem tem ouvido, ouve o que não quer.

Não estranhei, repito, a declaração de S. Exa., de que é contrário ao parlamentarismo.

Sr. Presidente, destaco da entrevista de S. Exa. o seguinte tópico:

Nas atuais condições do Brasil, a adoção do parlamentarismo é uma aventura muito perigosa".

Até aí, vá lá, embora não seja agradável que os parlamentaristas como eu, já se avizinhamo do último quartel da vida, possam ser tomados como aventureiros de idéias prejudiciais aos interesses da minha pátria. Não, Senhor Presidente!

Talvez esteja eu num verdadeiro êro ao defender o parlamentarismo; talvez eu o faça, quem sabe, por uma questão que teve origem nos meus avoengos, os quais viveram no meio século do parlamentarismo do Segundo Império.

O que me deixa, porém, confuso é quando S. Exa. declara:

“Não é uma idéia nítida, ou, melhor, juridicamente aceitável dentro dos princípios que regem as normas constitucionais”.

A minha restrição, Sr. Presidente, à entrevista do honrado Sr. Ministro da Guerra, cinge-se a êste ponto em que S. Exa. nega liquidez jurídica ao parlamentarismo e afirma não estarmos seguindo as verdadeiras normas constitucionais.

Aí sim, embora nada tenha que ver o Senado da República com a emenda que tramita na Câmara dos Deputados. Reputo, porém, estranho que cento e oitenta e tantos Deputados dêem sua assinatura para o encaminhamento de matéria inconstitucional, sem liquidez jurídica, verdadeira aberração, tão flagrantemente esquisita, que despertam estas palavras por parte de um militar, como o honrado Sr. Ministro da Guerra que consagrou sua vida à caserna, a quem respeito e cujas relações de amizade sempre cultivei com o maior apreço.

Confesso ao Senado minha imensa surpresa ao ler as digressões de Sua Excelência sobre assunto que escapa à sua especialização militar.

Êsses os pontos que me parecem verdadeiramente estranháveis. O meu eminente amigo General Henrique Teixeira Lott — permita que eu o proclame desta tribuna — incorreu, sem o pretender, numa grosseria para com os legisladores da outra Casa.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer oiço sempre Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Neste ponto divirjo do eminente colega. Vossa Excelência não estranhou a expressão *aventura*; no entanto, se razão houvesse para V. Exa. achar extranho alguma coisa, ela seria mais estranhável que aspecto da liquidez constitucional a que V. Exa. se referiu.

O General Teixeira Lott, falando em *aventura*, quis significar, marchar à aventura, sem conhecer bem o destino a que se vai chegar. Quanto à liquidez constitucional, o ilustre Ministro da Guerra manifestou um ponto-de-vista pessoal, também esposado por altas figuras dos meios jurídicos brasileiros. Êsse ponto, a respeito da emenda constitucional apresentada na Câmara dos Deputados, ao meu ver não merece as restrições que V. Exa. está fazendo. São pontos-de-vista. Respeito o de V. Exa. Quero, contudo, neste passo, deixar minha concordância com o do cidadão Teixeira Lott.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, para mim constitui até um embaraço colocar-me em atitude diferente daquela esposada pelo nobre Senador Filinto Müller. Entendo, porém, que o honrado Sr. Ministro da Guerra poderia dizer, numa entrevista a todos os quadrantes brasileiros, que é atribuição do Congresso qualquer reforma constitucional, mas que, pessoalmente, como cidadão brasileiro, era radicalmente contrário à idéa parlamentarista. Eu não acharia nada de mais, mesmo entendendo S. Exa. que se trata de verdadeira aventura. A interferência, porém, do Excelentíssimo Sr. Ministro da Guerra, como que dando lições das boas práticas, das boas normas para tramitação de determinada matéria no Congresso Nacional, francamente a mim me parece uma atitude já em demasia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouvirei V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Acredito que o General Teixeira Lott tenha sido coerente. Há meses, dizem os jor-

nais, o Presidente do Partido de Vossa Excelência, o Sr. Raul Pila, procurou o General Teixeira Lott e o Almirante Amorim do Vale e fêz-lhes uma consulta em tôrno do problema, e o único que se manifestou de modo contrário foi o Sr. Ministro da Guerra. De sorte que, agora, nada impedia trouxesse S. Exa. a público o seu pronunciamento, mesmo com as palavras fortes a que V. Exa. se refere, ou seja a expressão "aventura", que interpreto como um salto no escuro, uma experiência.

O SR. NOVAES FILHO — Eu aceitei bem a "aventura". (Riso).

O Sr. Lima Teixeira — Não vejo como criticar-se o General Teixeira Lott pelo fato de manifestar opinião a respeito do parlamentarismo. Em todo o caso, pode ser que Vossa Excelência, no decorrer do seu brilhante discurso, venha a fazer prova em contrário.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoe V. Exa. que eu interrompa sua brilhante oração.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência honra o meu discurso.

O Sr. Juracy Magalhães — Eu não desejaria perder a oportunidade de agradecer, de público, ao honrado Senhor Ministro Teixeira Lott a deferência de haver posto o meu modesto nome em posição antitética à de Sua Excelência.

De fato, tenho discutido assuntos políticos e constitucionais, como cidadão. Diz o General Lott usar de igual direito ao fazê-lo. Mas a diferença entre nós é flagrante; enquanto eu discuto com os pobres argumentos da minha inteligência, e da minha cultura, S. Exa. discute com a Constituição numa das mãos e um "Colt" na outra. É difícil a Nação saber se há nas palavras de S. Exa. uma ameaça ou simples opinião. Eu, que sou militar, exerço minha atividade política sob caráter eminentemente civil. No meu Es-

tado, jamais visitei, sequer, o Quartel do 19.º Batalhão de Caçadores, apesar de ali ter oficiais amigos, colegas de turma e o próprio comandante. Nunca fui a um comício fardado. Raro é cor-religionário meu da Bahia que me conhece como Coronel do Exército.

O Sr. Filinto Müller — É exato, o que muito honra o espírito cívico de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a V. Exa. Assim, o fato de o General Lott haver-me escolhido para situar numa posição antitética a Sua Excelência honrou-me, sem dúvida alguma; todavia, S. Exa. não foi muito feliz. São tão nítidas, tão claras nossas divergências nos pontos de observação em que nos situamos para ver o problema político brasileiro, tão diversas as linhas de ação que nos traçamos para participar na vida política que, acredito, a Nação inteira comigo concluirá que a escolha de S. Exa. foi infeliz. Quando falo nesta Casa, ou em qualquer praça pública, ninguém teme seja eu capaz de fazer uma revolução apesar de já haver feito; mas quando o General Lott dá uma opinião contra o parlamentarismo, tôda a nação brasileira sabe que S. Exa. pôs um tanque à frente da idéia parlamentarista. Eu sou um Senador da República, integrante de um Poder desarmado. Sua Excelência é o Ministro da Guerra, que já pôs de férias por duas vêzes a Constituição. Essa a distinção que desejava fazer perante meus colegas e a Nação.

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer registro, no meu discurso, o aparte do nobre representante da Bahia.

Senhor Presidente, julguei já haver dado ao Senado a expressão exata do meu pensamento, que é a defesa e o resguardo do Congresso Nacional, em tudo que disser respeito ao seu funcionamento dentro da Constituição.

Fi-lo há poucos dias, a propósito de um ofício dirigido a esta Casa, pelo honrado e eminente Senhor Presidente da República, como o estou fazendo agora, dentro dos têrmos da entrevista do ilustre Sr. Ministro da Guerra, sem querer atribuir a S. Exa., o in-

tuito que lhe imputam — do qual realmente não tenho convicção. Todavia, o aparte do meu nobre e querido companheiro da Bahia, Senador Lima Teixeira, tirou-me do roteiro a que me havia traçado .S. Exa. obriga-me a dizer ao povo brasileiro, do alto desta tribuna, que as restrições feitas pelo Sr. Ministro da Guerra não teriam repercussão, não despertariam inquietação em todos os recantos da Pátria, se partissem de um Ministro qualquer; no entanto, elas vêm do Sr. Ministro da Guerra, tão poderoso, hoje, dentro do regime presidencialista e, especialmente, por se acompanhar S. Exa. das graves circunstâncias que todo o País conhece. Daí porque a entrada de Sua Excelência no debate parlamentarista, fortemente criticando a Câmara dos Deputados pela tramitação da emenda que ali se encontra, veio, realmente, lançar grande dúvida no espírito público brasileiro; e as apreensões invadiram os recantos do Brasil.

Eu não pretendia chegar a estas considerações, Sr. Presidente. Vou dar para trazer discursos escritos, porque improvisado faz o orador resvalar para onde não queria. Interpreta-se a entrevista de S. Exa. — não tenho motivos para assim considerar convictamente, porém, tenho ouvido de muitos homens inteligentes que podem opinar com acerto — como uma espécie de veto que dispõe da força das armas, àqueles que, como nós, só dispõem da força da inteligência.

O Sr. Alencastro Guimarães — Como aconteceu em 11 de novembro.

O Sr. Lima Teixeira — A força do General Teixeira Lott só se fará sentir enquanto defender a legalidade. No dia em que não mais o fizer essa força cessará.

O Sr. Alencastro Guimarães — Em 21 de novembro o Ministro da Guerra defendeu a legalidade.

O Sr. Lima Teixeira — Foi sob essa convicção que S. Exa. tomou a iniciativa de 11 de novembro.

O Sr. Juracy Magalhães — E' boa advertência que V. Exa. faz ao General Teixeira Lott com a qual estou de acôrdo, pois S. Exa. não teria conseguido perpetrar golpes à Constituição,

se não se tivesse abrigado à bandeira de uma legalidade mesmo falsamente invocada.

Certamente. S. Exa. não teria ousado, sequer, dar o golpe, se o Congresso se recusasse a apoiá-lo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vamos dizer claramente a verdade que a Nação precisa conhecer: o General Lott, apoiado nos tanques e na camarilha militar que o segue, vetou matéria que dependia do exame do Congresso.

É como a onça que comeu gente: gostou e agora não larga mais.

O Sr. Filinto Müller — Não é exato. O Congresso mostrará que S. Exa. não vetou a emenda parlamentarista. Ela terá andamento êste ano como já o teve no ano passado.

O Sr. Juracy Magalhães — O veto do General Lott será observado na votação que a Maioria vai dispensar à emenda parlamentarista.

O Sr. Filinto Müller — A composição do Parlamento é a mesma: os que votaram a favor da emenda no ano passado, manterão os seus pontos-de-vista.

A opinião do Ministro da Guerra, nobre Senador Alencastro Guimarães, vale para V. Exa., para mim, para a maioria ou totalidade do Congresso, como ponto-de-vista pessoal. Não modificaremos os pontos-de-vista também respeitáveis por haver o Ministro da Guerra opinado desta ou daquela maneira.

O Sr. Alencastro Guimarães — Veremos, na hora da votação, se os 183 signatários da emenda manterão seu apoio.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. não parece parlamentarista.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas sou, quer o General Lott queira, quer não.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente como eu, que sou presidencialista e continuarei a sê-lo. V. Exa., parlamentarista de tradição sul-riograndense, não modificará seu ponto de vista. Façamos justiça aos nossos cole-

gas da Câmara e do Senado; também eles não irão mudar de opinião.

O SR. NOVAES FILHO — Não mudarei jamais.

O Sr. *Lima Teixeira* — E' evidente.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — São conveniências políticas que atuam em determinados momentos. E' preferível salvar os restos da legalidade, da ordem civil, do que vê-las sucumbir sob nova quartelada.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Um terceiro "retôrno".

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Essa a realidade. Até dou razão aos nobres colegas da Maioria porque estão ganhando tempo, esperando, em verdade, que Deus invente alguma coisa que nos reponha na ordem constitucional e, mais do que isso, na ordem civil.

O Sr. *Filinto Müller* — Estamos na ordem constitucional...

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Ordem constitucional fraquita.

O Sr. *Filinto Müller* — ... e não tememos quarteladas. Pode Vossa Excelência ficar tranquilo. Se vierem, juntos lutaremos contra ela.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Que poderemos fazer? Não temos canhões nem tanques.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, ouvirei, agora, o aparte do nobre Senador *Lima Teixeira*.

O Sr. *Lima Teixeira* — Não devemos ver fantasmas nesta hora. Se atentarmos para o aspecto político, as declarações do General *Teixeira Lott* poderão influir de modo negativo sobre os congressistas.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Para nós, homens independentes, manifestação de S. Exa. é contraproducente; mas, infelizmente, a Maioria é sensível aos argumentos do General *Lott*.

O Sr. *Lima Teixeira* — Por considerá-la opinião respeitável.

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei, agora, o nobre Senador *Cunha Mello*.

O Sr. *Cunha Mello* — Sabe Vossa Excelência que numa das vezes em que falei ao Senado sobre a reforma eleitoral, fiz minha profissão de fé no presidencialismo. Meu discurso está publicado no "Diário do Congresso". A opinião do General *Lott*, apesar de muito valiosa, já não vem influir no meu espírito, pois tenho idéia sobre o assunto. Perdoe-me V. Exa. a franqueza, que nada tem de falta de cordialidade, sobretudo daquela cordialidade que V. Exa. me atribui. A emenda parlamentarista nasceu morta. Não tinha eco na realidade brasileira. Agora, procura-se explicar sua morte com a opinião do General *Lott*. Essa a minha impressão.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência está sendo muito injusto. Nós, parlamentaristas, já estamos com a terceira emenda em debate na Câmara dos Deputados. Não temos a intenção a que V. Exa. alude, de aproveitar a manifestação do Senhor Ministro da Guerra, para justificarmos o fracasso da nossa idéia, mesmo porque defendemos esse sistema de governo por convicção, pela certeza de que assim contribuiremos para melhores dias do Brasil.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Meu Partido, a que me filiei ainda jovem, levado por meu pai, desde 1896, se bate pela reforma parlamentarista. Vencido sempre nas Câmaras e nos campos de batalha, ainda hoje tem como chefe o eminente Deputado *Raul Pilla*, jamais uma derrota o fêz recuar. Não precisaríamos justificar nossa derrota eventual na Câmara dos Deputados com a opinião de um General que foge aos seus deveres para intervir na vida pública do Brasil, quando deveria ser o guardião da ordem, da Constituição e da democracia.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Muito bem.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Sabemos que a idéia do parlamentarismo tem que vencer e ganhar pelo pro-

seltismo, pela convicção, pelo raciocínio...

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente.

O Sr. Alencastro Guimarães — ... pela inteligência; nunca, Senhores Senadores, pelo peso dos canhões, pela truculência da bota militar.

O Sr. Juracy Magalhães — Nem pela impertinência do General Teixeira Lott.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não desejamos, por mais que o queiram o General Lott e a sua camarilha, transformar-nos em uma republiqueta como tantas outras. O povo brasileiro não o tolerará.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, trouxe êsse comentário ao Senado, porque entendi do meu dever, como parlamentarista e filiado ao Partido Libertador.

Tenho, pessoalmente, o mais alto acato e a melhor cordialidade à personalidade do General Lott, a quem de há muitos anos conheço. Sei que se devotou ao Exército, que é homem de grande honradez em sua vida pública e particular. Mas, a entrevista de S. Exa. — direi, agora, aos nobres colegas que me apartearam — foi impertinente, foi uma interferência nos trabalhos do Congresso Nacional...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — ... ao traçar até normas, ao invocar, princípios jurídicos e constitucionais, para dizer ao País que o Parlamento estava erradamente conduzindo uma emenda de reforma constitucional.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta um minuto para o término da hora do Expediente.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, com muito prazer requeiro a V. Exa. consulte o Senado sobre se concede prorrogação da hora do Expediente para que o nobre Senador Novaes Filho continue a abrilhantá-la com sua palavra fluente e erudita.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre senador Cunha Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O nobre Senador Novaes Filho continua com a palavra.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, agradeço ao Senado e muito particularmente, à brilhante e inconfundível figura do parlamentar, que é o nobre Senador Cunha Mello a deferência desta prorrogação.

Sr. Presidente, também o eminente Sr. Ministro da Marinha deu a sua entrevistazinha sobre a emenda parlamentarista.

O Sr. Nelson Firmo — Mas com muito mais sensatez.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Exa. muito bem porque eu iria já dizer: entrevista mais prudente e bem mais cautelosa, mas, a meu ver, também sem propriedade.

E' com a mais alta simpatia e respeito que declino o nome do eminente marinheiro, Almirante Alves Câmara.

A emenda parlamentarista está assim, encontrando dificuldades, quer em terra, quer em mar, mas felizmente, o ar não está ainda de todo impuro para nossa emenda. Não se impregnou, de todo, a atmosfera, porque o honrado Sr. Ministro da Aeronáutica, a quem não faltam qualidades pessoais e intelectuais para opinar, disse que deixava o problema político ao debate e à solução dos políticos.

Aliás, louvo a orientação de Sua Excelência, porque sabemos o peso, no regime presidencialista brasileiro, das opiniões dos titulares das pastas militares. Daí porque, em referência a uma emenda de reforma constitucional, bem mais avisados andariam, todos se se abstivessem de manifestações tão concretas em assuntos da exclusiva competência do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, já que estou falando da aviação, desejo, desta tribuna, pedir a atenção de todos os brasileiros para um silêncio que é, nos tem-

pos que correm, uma lição das maiores e melhores, sobretudo para as Forças Armadas: o silêncio do brigadeiro Eduardo Gomes talvez o mais ferido, aquêlê que nos últimos acontecimentos tenha encontrado motivos de maiores contrariedades e constrangimento. S. Exa. nega-se a uma palavra que perturbe a disciplina, ou provoque quebra da hierarquia nas Forças Armadas.

Meu depoimento é isento de qualquer paixão, porque, nas duas vezes em que foi candidato à Presidência da República, o eminente brigadeiro Eduardo Gomes, eu o combati nas urnas — da primeira vez, seguindo a candidatura Eurico Gaspar Dutra, e, da segunda, pugnando pela vitória de Cristiano Machado.

Sr. Presidente, perdoe-me o Senado o tempo que lhe estou tomando. (*Não apoiado*). Devo, porém, continuar aqui na defesa do sistema parlamentarista, porque é tradição da terra pernambucana, não pararmos no caminho pelas dificuldades encontradas. Teremos de vencê-las e prosseguir no nosso roteiro.

O Senado ouviu, com o encanto com que escutei, o discurso brilhante, movimentado, cheio de trepidação e graça do Senador Assis Chateaubriand. Lembra-se a Casa de haver S. Exa. declarado até que, ouvindo vozes em defesa do parlamentarismo, como que escutava as dos velhos sarcófagos do Vale dos Reis, no Egito, das múmias que lá se encontram. E terminou seu discurso dizendo que querem que o parlamentarismo nasça para o Brasil, quando êle desaparece para o mundo.

Argumentos como êsses, emitidos por um professor de Direito, homem erudito como o Senador Assis Chateaubriand, é que fazem lembrar as vozes das múmias do Egito. Parece até que S. Exa. transmitia, naquela hora a opinião dos velhos faraós milenares, que hoje se escandalizariam, ouvindo o debate em tórno do regime parlamentarista. Foi S. Exa. mesmo quem, no seu penúltimo discurso, pediu a atenção do Senado e do povo brasileiro para os exemplos, as normas, a extraordinária recuperação da Alemanha. Foi êle quem nos concitou

a imitarmos aquêlê povo em tôdas as suas modalidades de progresso e aperfeiçoamento.

Esqueceu-se, porém, S. Exa. de dizer ao Senado que êsse povo, saído de tremendo regime de força, destrôgado, com seus campos talados, suas cidades em ruína depois da segunda Guerra, foi buscar regime, para sua recuperação, seu progresso e bem-estar, no Parlamentarismo, denominando-se até República Federal da Alemanha. Logo, o Senador Assis Chateaubriand nos concita a imitar um povo que, nesta hora de tantas renovações mundiais, dá exemplo de que no sistema parlamentarista reside a sabedoria para as grandes soluções políticas do mundo.

Esqueceu-se o nobre representante do Maranhão de dizer ao Senado da República que os parlamentaristas não são vozes dos velhos sarcófagos egípcios, quando clamam pelo parlamentarismo, porque é na Itália que os juristas brasileiros vão enriquecer as fontes da sua sabedoria. Para a velha Itália é que todos os povos da terra acorrem à procura de inspiração nas diferentes facetas artísticas do mundo. E êsse país resolveu seu tremendo problema do após-guerra, recorrendo ao sistema parlamentarista.

Disse, também, aquêlê ilustre Senador — de cuja velha amizade tanto me honro e que, sobe cada vez mais na minha admiração — que, se eu lêsse autôres francêses ou se entrasse em contato com homens eminentes da França, talvez modificasse meu pensamento.

Sr. Presidente, quando o Senador Assis Chateaubriand nos relata as aflições dêsse país, e as atribui ao sistema parlamentarista, S. Exa. deveria, também, pedir a atenção do Senado para a vida tranquila de trabalho de países parlamentaristas vizinhos da França. A Inglaterra, de gabinetes tão longos; a Holanda, onde um chefe de gabinete governou durante dez anos, ou a Bélgica, com ela limítrofe e que goza vida tão tranqüila no parlamentarismo.

E' verdade que não me posso arrogar o poder de assimilação dos homens que se dedicam ao pensamento e às letras, mas, também li alguma colsa...

O Sr. *Nelson Firmo* — E assimila bem.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado.

Chegando, pela primeira vez, à França, há cerca de cinco anos, tive a honra de um convite que poderei provar, pois guardo a carta em minha casa. Os humildes também, por vezes, são distinguidos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Os potentados é que, por vezes, são destemidos.

O SR. NOVAES FILHO — Eduard Herriot, que então presidia a Assembléia Francesa, convidou-me a assistir a uma sessão daquela Casa. Com um cavalheirismo sem par, sugeriu-me até o melhor dia para que eu visse o Chefe do Gabinete debater problema de alta magnitude com os representantes do povo.

Sr. Presidente, nessa ocasião aumentou minha convicção de que o parlamentarismo é, realmente, o Governo do povo, das manifestações populares, fácil de ser substituído se não consultar às aspirações coletivas.

Mais ainda. Recebi também convite de um estadista moderno da França atual, com a circunstância particular e da mais alta simpatia de não ser homem do Continente, mas, filho da Guiana Francesa. Todos vós deveis ter adivinhado que se trata de Monsier Moneville, Presidente do Senado da República Francesa.

Esse eminente político recebeu-me com encanto todo especial e foi além do que eu esperava; convidou-me a visitar a residência particular, oficial, do Presidente daquela Casa do Parlamento.

Assim, também eu, dentro da modestia de agricultor pernambucano, tenho ouvido homens ilustres e lido alguma coisa sobre regime parlamentarista.

Sr. Presidente, continuo convicto de que o parlamentarismo é uma necessidade para o Brasil e, representaria a paz e a tranquilidade para a vida pública brasileira.

O acervo que aí está do regime presidencialista brasileiro é até constrangedor que um parlamentar o passe em revista.

Quem está esquecido dos acontecimentos?

Era eu bem moço ainda. Encontrava-me nesta cidade, quando fui surpreendido, na mesa de jantar de Solano Carneiro da Cunha, pelo tremor do próprio prédio aos ecos tremendos dos disparos do Forte de Copacabana. Era no Governo Epi-tácio Pessoa.

Dispensou-me de recordar ao Senado os êrros daquele período, sobretudo porque poderiam tomar-me como parte, tão grandes e terríveis foram os sofrimentos de Pernambuco, naquela fase, quando surgiu o célebre telegrama do Marechal Hermes da Fonseca: "A política passa; o Exército fica".

Depois, vimos o que foi o presidencialismo no Governo atribulado do ilustre e saudoso Presidente Arthur Bernardes.

São fatos que também não desejo relembrar.

O Sr. *Nelson Firmo* — Fui seu prisioneiro.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. foi um dos prisioneiros.

Há ocorrências que igualmente não quero rememorar da presidência de Washington Luiz, quando o Estado vizinho do meu, a nobre e heróica Paraíba, tanto sofreu.

O Sr. *Victorino Freire* — Pernambuco também foi ameaçado, em 1922, de intervenção.

O SR. NOVAES FILHO — Diz bem V. Exa. Eu já havia aludido a esses acontecimentos do Governo Epi-tácio Pessoa, em 1922. Pernambuco, nessa contingência, portou-se magnificamente; reagiu sem indagar quais as armas que o atacavam e de quais dispunha para sua defesa.

Sr. Presidente, o presidencialismo, no Governo Washington Luiz, culminou com a deposição do eminente Chefe do Governo. De lá para cá, que tem feito o presidencialismo? Depôs quatro presidentes; rasgou duas Constituições; levou um governante ao suicídio.

Diante desses fatos, minha convicção parlamentarista se arraigou. Não pretendo arrogar-me de ser depositário da verdade. Respeito e acato a opinião de todos os eminentes co-

legas que aqui professam e defendem o ideal presidencialista. Minha impressão, no entanto, é de que o regime atual já terminou no campo das esperanças do povo brasileiro. Faz-se necessário, porém, que amadureça ainda mais a idéia que pregamos, a qual não é nova mas, sim, uma restauração, uma retomada da tradição monarquista do Segundo Império no Brasil.

Que ela amadureça, repito, no espírito dos brasileiros, certos de que, implantado o regime parlamentarista, entraremos numa fase de sossêgo.

Não nos deve amedrontar a mudança de gabinetes. Disse e torno a dizer, Sr. Presidente: prefiro vários gabinetes, num ano, a um só, nefasto e prejudicial, pelo prazo longo e fixo de um quinquênio. Não me atemoriza a mudança de gabinetes; acredito que o Parlamento Nacional, com as responsabilidades de sua orientação, traçaria normas seguras; e o Brasil caminharía com muito mais firmeza, paz e tranquilidade.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não, com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Todos os fatos arrolados por V. Exa. são insignificantes para encobrir a grandeza do que o regime presidencialista construiu até hoje, no Brasil. Queixa-se o nobre colega dos homens que serviram ao regime presidencialista. Entretanto, serão os mesmos que irão servir ao regime parlamentarista preconizado por V. Exa. Esta a razão dos males e dos desastres apontado por V. Exa. O mal não é do regime, mas dos homens.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência vem ao meu encontro. Não recrimino os homens públicos do Brasil, por entender que os defeitos são do regime e não da mentalidade dos políticos do nosso país.

O Sr. Cunha Mello — A mudança de regime não corrigirá êsses êrros. Com os mesmos homens, qualquer regime terá idênticos defeitos.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, reputo imensas as pendas

provocadas pelo presidencialismo, através de choques e entre-choques.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não pode negar as grandezas que o regime presidencialista proporcionou ao Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Neste momento, desejaria relembrar ao nobre colega, Senador Cunha Mello, filho do Nordeste como eu, os prejuízos que nos tem ocasionado o presidencialismo, cercando, humilhando a heróica Paraíba, até que foi assassinado, no Recife, o grande João Pessoa.

São êrros, Sr. Presidente, que serão corrigidos pelos mesmos homens, em regime de maior mobilidade, de poder de recuperação.

O Sr. Cunha Mello — Puro engano de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Muito respeito a opinião do meu nobre colega, Senador Cunha Mello. Quando vejo homem da estirpe de S. Exa. defender com tanto ardor o presidencialismo, hesito sôbre se estarei ou não errado, ao pugnar pelo sistema parlamentarista.

O Sr. Cunha Mello — Ambos os pontos de vista são respeitáveis.

O SR. NOVAES FILHO — Defendo a tese do parlamentarismo com plena convicção; estou certo de que será um bem para o País, o povo terá melhores direitos e sua voz será mais rapidamente ouvida.

Os maus governos não permanecerão maléficis aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, êstes os comentários com que roubei, hoje, a generosa atenção dos meus pares. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 192, DE 1956

Requeremos seja submetido à aprovação do Senado a nomeação de uma Comissão de três membros que o re-

presente nas festividades do centenário da cidade de Uberaba, em Minas Gerais, no próximo mês de maio.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1956. — *Lima Guimarães*. — *Pedro Ludovico*. — *Coimbra Bueno*. — *Maynard Gomes*. — *Domingos Vellasco*. — *Péricles Pinto*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno, do Requerimento n.º 190, de 1955, do Sr. Caiado de Castro e outros Senhores Senadores, pedindo a inserção em ata de um voto de louvor ao 1.º Grupo de Caça da Força Expedicionária Brasileira, pela sua atuação na Batalha do Pó, em abril de 1945.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

Os Senhores que votam a favor do requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, a Mesa tomará providências no sentido do encaminhamento ao Sr. Ministro da Aeronáutica do voto de louvor ora aprovado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender a despesas da execução da Lei número 1.944, de 14 de agosto de 1953, tendo Parecer favorável, sob n.º 268, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 223, DE 1955

(N.º 4.307-B-54, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender a despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com os trabalhos de pesquisa a que se refere o art. 3.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 1.944, de 14 de agosto de 1953.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1955, que modifica o art. 41 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), tendo Parecer favorável, sob n.º 210, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 278, DE 1955

(N.º 44-B, de 1955, na Câmara dos
Deputados)

*Modifica o art. 41 da Lei n.º 217,
de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgâ-
nica do Distrito Federal).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 41 da Lei n.º 217,
de 15 de janeiro de 1948, (Lei Orgâ-
nica do Distrito Federal), passa a ter
a seguinte redação:

“Art. 41 — O Distrito Federal será
dividido em subprefeituras, tantas
quantas a lei estabelecer, e continua-
rá na posse do território em que atual-
mente exerce a sua jurisdição, respei-
tados os direitos a que se refere o
art. 1.º, § 1.º”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara n.º 1, de 1956, que
autoriza o Poder Executivo a doar
à Associação Rural Arrôio do Meio
e à Sociedade Divina Providência
os bens situados na cidade de
Arrôio do Meio, Estado do Rio
Grande do Sul, havidos por arre-
cação da herança jacente de
Agnes Lammel Zonkner, tendo Pa-
receres favoráveis, sob ns. 239 e
240, de 1956, das Comissões de
Constituição e Justiça e de Finan-
ças.*

O SR. PRESIDENTE — Em dis-
cussão.

Não havendo quem peça a palavra,
encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o
projeto queiram permanecer sentados.
(Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o
seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 1, DE 1956

(N.º 316-B, de 1955, na Câmara dos
Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a
doar à Associação Rural Arrôio do
Meio e à Sociedade Divina Provi-
dência os bens situados na cida-
de de Arrôio do Meio, Estado do
Rio Grande do Sul, havidos por
arrecadação da herança jacente de
Agnes Lammel Zenkner.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo
autorizado a doar, às entidades abaixo
mencionadas, os seguintes bens de pro-
priedade da União, havidos por arre-
cação da herança jacente de Agnes
Lammel Zenkner e situados na cidade
de Arrôio do Meio, Estado do Rio
Grande do Sul, à rua Dr. João Carlos
Machado e rua das Chácaras.

I — à Associação Rural Arrôio do
Meio, no Estado do Rio Grande do
Sul, para instalação de seus serviços,
uma quadra de terrenos, com 400
(quatrocentos) palmos em tôdas as
frentes e as casas no mesmo situa-
das, sendo uma de n.º 1.034 para
moradia e coberta com telhas de bar-
ro, uma de n.º 1.024 de construção
mista, ao lado da anterior, e coberta
de telhas de zinco, e duas pequenas
casas de madeira sem número;

II — à Sociedade Divina Providên-
cia, com sede em Florianópolis Es-
tado de Santa Catarina, para uso do
Hospital São José mantido pela mes-
ma entidade em Arrôio do Meio, Es-
tado do Rio Grande do Sul, uma
fração de terras com 2,9040 m² (dois
hectares nove mil e quarenta metros
quadrados), dividindo-se pela frente
com a rua das Chácaras, pelos fun-
dos e pelo Sul com terras que são
ou foram de Pedro Kraeff e pelo Nor-
te com terras que são ou foram de
Frederico Lange.

Art. 2.º — Os terrenos descritos no
artigo 1.º não poderão ser alienados
pelas entidades donatárias e revertê-
rão à União, mediante indenização das
benfeitorias nelas introduzidas, caso
aquelas entidades venham a dissolver-se,
sem serem substituídas por entidades

da mesma natureza e com iguais objetivos.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1956, que altera a Lei número 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Nelson Fermo), tendo pareceres favoráveis (números 278 e 279, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Conforme consta do avulso, o presente projeto foi incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior.

A Mesa, entretanto, verificou não se achar completa a sua instrução, uma vez que sobre êle não foi ouvida a Comissão de Serviço Público Civil, cuja audiência é indispensável no caso, à vista do disposto no artigo 70 do Regimento Interno.

Conseqüentemente, retiro a matéria da Ordem do Dia, a fim de que aquela Comissão se pronuncie.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, tendo Parecer favorável, sob número 246, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 39, DE 1956

(N.º 946-B de 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira, no mês de fevereiro de 1956, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, promovida pela Confederação Rural Brasileira.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Fôrças Aliadas na Itália na 2.ª Grande Guerra, como Dia das Fôrças Armadas, tendo Pareceres favoráveis (ns. 62 e 263, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação o art. 1.º.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 1.º, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação o art. 2.º.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 2.º queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

PROJETO APROVADO EM
1.^a DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 35, DE 1955

Institui o dia 2 de maio, data da Vitória das Fôrças Aliadas na Itália na 2.^a Grande Guerra, como Dia das Fôrças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sem prejuízo das comemorações especiais da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nas respectivas datas festivas, o dia 2 (dois) de maio, que assinala a vitória das Fôrças Aliadas, na 2.^a Grande Guerra, é instituído como dia das Fôrças Armadas, e se destina ao conagraçamento de seus componentes e às homenagens aos seus mortos.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de sessenta (60) dias.

O SR. PRESIDENTE — O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para 2.^a discussão.

Sôbre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 193, DE 1956

Nos têrmos do art. 123, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1956
— *Caiado de Castro*.

REQUERIMENTO N.º 192, DE 1956

Em votação o Requerimento n.º 192 lido no Expediente, do nobre Senador Lima Guimarães.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa).

Está aprovado.

A Mesa nomeará, oportunamente, a Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a Ordem do Dia.

Dou a palavra ao nobre Senador Carlos Saboya, 1.º orador inscrito.
(Pausa).

Não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Lima Teixeira, 2.º orador inscrito.
(Pausa).

Também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*) — Senhor Presidente, poucas as palavras que desejo proferir.

Recebi das Associações Rural e Comercial de Patos, o telegrama que passo a ler, para conhecimento de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e do Senado.

"Associações Rural e Comercial dêste município, reunidas hoje extraordinariamente, a fim de tomar conhecimento de deliberações do Senhor Presidente da República que determinou a respeito dos preços mínimos de algodão, vivamente interessadas no melhor amparo de todos os problemas sócio-econômicos que afetam a nossa região, deliberaram unânimemente dirigir veemente apêlo a tôda essa ilustre bancada paraibana, no sentido de que seja modificada a semelhança de preço do nosso algodão igual ao produto paulista, em virtude das reconhecidas qualidades da nossa pluma nunca nivelada à fibra curta. Lembramos a última providência tomada pelo Dr. Getúlio Vargas, nesse sentido, tivemos o nosso algodão acrescido de cem cruzeiros a arroba em relação ao produto herbáceo. Saudações. — *Odílio Wenderley*, Presidente da Associação Rural. Severino Dutra de Medeiros, Presidente da Associação Comercial".

Senhor Presidente, verifica-se pelo teor do telegrama, tratar-se de movimento em defesa da produção algodoeira do Nordeste. O Senhor Presidente da República, em feliz iniciativa, fixou os preços mínimos para garantia do escoamento dessa malvacea.

* Não foi revisto pelo orador.

Os cultivadores do algodoeiro da zona nordestina, em face do nivelamento do algodão de São Paulo, de fibra curta, com o do Nordeste, de fibra longa, sobretudo o do Seridó, sentem-se desassossegados e intranquillos; e têm razão, porque a cotação do algodão de fibra longa sempre foi mais elevada. Enquanto a fibra do algodão paulista é uniformemente curta, a do nordestino é longa, especialmente a do Seridó. Além disso, é mais sedosa e mais resistente.

Daí, seu preço sempre superior ao algodão paulista. Essa circunstância é do conhecimento do comércio, da indústria no País, quicá do mundo.

Senhor Presidente, é justo o apêlo que as Associações Comerciais Nordestinas, por meu intermédio, dirigem ao Senhor Presidente da República, no sentido de que faça cessar a injustiça.

Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Não estive pessoalmente com o Senhor Juscelino Kubitschek para tratar desse assunto, que interessa a todos os nordestinos; mas, segundo estou informado, Sua Excelência está disposto a dispensar ao algodão nordestino a mesma atenção dispensada ao produto paulista.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

É, realmente, notícia auspiciosa. Peço, porém, a atenção do nobre colega — que sente, como eu, a necessidade de defesa mais constante do algodão do Nordeste, zona castigada pela seca — para o fato de que o Sr. Presidente da República não fêz qualquer exceção, ao fixar o preço mínimo para o algodão em todo Brasil tomou por base, o de fibra curta, de São Paulo. O protesto não é bem por não haver amparado o algodão nordestino e sim por se haver estabelecido o preço mínimo indistintamente. A reclamação pretende se repare a injustiça involuntária, pois o preço mínimo calculado para o algodão de São Paulo não poderá, de modo nenhum, ser o mesmo para o do Nordeste, de fibra longa, sobretudo o

da região do Seridó, mais sedoso e mais resistente, obtendo no comércio e na indústria, cotação superior ao paulista. Aproxima-se muito do algodão egípcio.

É o que as Classes Produtoras do Nordeste esperam do Senhor Presidente da República.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Estou ao lado dos produtores de algodão do Nordeste e, inteiramente, de acôrdo com o pensamento de V. Exa. Temos que defender o produto nordestino que se diferencia do paulista. O de São Paulo é de fibra curta, enquanto que o do Nordeste é de fibra curta e longa. Ouvi dizer que é pensamento do Governo amparar o algodão do Estado de Pernambuco, da mesma forma por que ampara o de São Paulo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — E realmente está amparado.

O Sr. Ruy Carneiro — Está amparado, mas não é o suficiente. Desta forma seremos prejudicados. O Senhor Presidente da República estava em Minas Gerais; deve ter chegado hoje, razão por que ainda não tive oportunidade de conversar com S. Exa. sobre o assunto, que muito me interessa. Se o Senhor Juscelino Kubitschek deseja amparar os produtores de algodão, Sua Excelência deve, também, considerar essa outra face do problema que o nobre colega está tratando, com a apresentação do telegrama enviado pelas Associações Comercial e Rural de Patos.

O Sr. Fausto Cabral — Permite o nobre orador um esclarecimento?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fausto Cabral — O Banco do Brasil, — pela Carteira respectiva, — resolveu, no cambiamiento da moeda, dar preço muito maior para o algodão de São Paulo, em detrimento do Nordeste. A bancada do Ceará, entretanto, entendeu-se com o Diretor do Banco do Brasil, e S. Exa. ficou de tratar

do assunto com o Senhor Presidente da República, a fim de que o algodão do Nordeste tenha a cotação que merece.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço os apartes com que me honraram os nobres colegas.

Como se vê, o assunto está sendo muito bem tratado por elementos de real influência junto ao Senhor Presidente da República, e eu me sinto feliz em constatar o fato.

De qualquer modo, como representante da bancada udenista, dirijo um apêlo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos nobres companheiros do Partido Social Democrático, no sentido de que examinem o assunto com segurança, para que se faça justiça aos produtores de algodão do Nordeste. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. OTHON MÄDER — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MÄDER * — Senhor Presidente, o povo brasileiro foi surpreendido, nestes últimos dias, com a notícia verdadeiramente alarmante da elevação das taxas postais e telegráficas. A carta comum, que pagava 60 centavos de porte postal, passou a dois cruzeiros e quarenta centavos; e os telegramas, que comumente pagavam vinte e trinta centavos por palavra, terão a taxa mínima de 1 cruzeiro por palavra.

Esta elevação é despropositada; não há qualquer razão para que se faça, tanto mais quanto o nosso serviço postal é o pior do mundo. Além disso, fêz-se a elevação, sem consulta prévia, e, principalmente, sem a promessa de melhora dos serviços. Temos, apenas a certeza de que iremos pagar mais quatrocentos por cento de taxas postais e telegráficas, e que o Serviço vai continuar nas mesmas condições.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Não desejava interromper V. Exa. Reconheço que o nosso serviço é realmente muito mau, tanto na parte de Correio, como na de Telégrafos. Entretanto, V. Exa. há de convir que com essas taxas que pagamos, o Governo, absolutamente, não pode aparelhar o serviço. Não tenho nenhuma procuração do Governo nem sou seu líder, para debater o problema; mas servi duas vezes no Ministério da Viação, como oficial de Gabinete dos Ministros José Américo e Marques dos Reis. Conheço bem a organização daqueles Serviços. Se não aumentarmos as taxas, não poderemos, de maneira alguma, aparelhar nem um nem outro serviço. Essa providência é necessária, para que o público tenha melhor serviço. Se aumentadas, não se ampliarem os serviços, aí, então, devemos combater-las.

O SR. OTHON MÄDER — Justamente a segurança de que os serviços vão melhorar, é que não temos.

Compreenderíamos o aumento de taxas, na base de 20, 30, 40, 50 por cento, mas, no caso vai a mais de 400 por cento.

Vê V. Exa., Senhor Presidente, que tem todo o cabimento o protesto que ora faço, a fim de que o Governo reexamine a questão. Ainda mais: precisamos lembrar que o Serviço Postal-Telegráfico, hoje exercido pela União, — Serviço Público — é geralmente usado por pessoas de poucos recursos. Os mais abastados não mais se utilizam do serviço postal telegráfico nacional, mas, sim, das agências estrangeiras ou privadas, que fazem o serviço pelo preço que o Governo quer agora cobrar, mas com muita perfeição. Essa, a razão que alego, em nome dos que vão ser sacrificados, com o aumento de taxas postais-telegráficas.

Estou certo de que o Governo há de reexaminar o assunto e aplicar um aumento — como sugere a Senador Ruy Carneiro — razoável.

O Sr. Ruy Carneiro — Perdão, não sou eu quem pretende aumentar as taxas; essa elevação impõe-se; do contrário, o Departamento de Correios e Telégrafos não terá recursos para melhorar o serviço. À frente daquele Departamento, encontra-se, atualmente, o

* Não foi revisto pelo orador.

Coronel Alberto Bittencourt, espírito progressista, trabalhador, que deseja realizar uma obra eficiente. Não conhece o plano de S. Exa., mas estou informado de que é interessante, para melhorar o serviço; entretanto, sem recursos, não poderá o mesmo ser posto em execução. V. Exa. há de convir que, com a desvalorização da nossa moeda, essa elevação se impõe.

O SR. OTHON MÄDER — Entende V. Exa. que majoração de 400 por cento, sem aviso prévio, sem estudo, não é de se estranhar.

O Sr. Ruy Carneiro — Vossa Excelência tem razão, mais o nobre colega mesmo acaba de dizer que todos — sobretudo o comércio — procuram as agências estrangeiras para seus telegramas e cabogramas, alegando falta de confiança no telégrafo nacional, que não dá vazão aos seus serviços, tendo seu aparelhamento obsoleto. Não examinei bem o problema; talvez a elevação seja realmente excessiva; porém o aumento se impõe. Do contrário, o Departamento de Correios e Telégrafos não poderá executar a reforma de grande envergadura, de que necessita para melhorar os serviços.

O SR. OTHON MÄDER — A reforma de grande envergadura de que se fala, não se conhece, não se tem dela qualquer informação, e nem se sabe se o Governo está, realmente, empenhado em executá-la.

Senhor Presidente, julgando abusivo o aumento das taxas postais-telegráficas, que se pretende fazer, deixo, desta Tribuna, meu protesto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à

Agência Postal-telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 258, de 1956).

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o acôrdo para a execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, tendo Pareceres (números 248 a 251, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Relações Exteriores, favorável; da Comissão de Economia, favorável; e da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda de redação que oferece, de número 1-C.

3 — Discussão única, com apreciação preliminar da constitucionalidade (art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1955, que dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até o exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos processos de responsabilidade, tendo Parecer número 209, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob número 237, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Aliadas na Itália na segunda grande guerra, como Dia das Forças Armadas, tendo pareceres favoráveis (números 262 e 263, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

23.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 24 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Magalhães Barata — Alvaro Adolpho
— Sebastião Archer — Mathias Olym-
pio — Mendonça Clark — Onofre Go-
mes — Fausto Cabral — Carlos Sa-
boya — Georgino Avelino — Argemiro
de Figueiredo — Novaes Filho —
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha
— Júlio Leite — Maynard Gomes —
Neves da Rocha — Juracy Magalhães
— Lima Teixeira — Carlos Lindenberg
— Atílio Vivacqua — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Alencastro Guima-
rães — Caiado de Castro — Gilberto
Marinho — Péricles Pinto — Benedicto
Valladares — Lima Guimarães — Cé-
sar Vergueiro — Moura Andrade —
Domingos Vellasco — Sylvio Curvo —
João Villasbôas — Filinto Müller —
Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira —
Daniel Krieger. (42).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 42 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta
a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de
2.^o Secretário, procede à leitura
da Ata da sessão anterior, que
posta em discussão, é sem debate
aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 3.^o Secretário, servindo
de 2.^o, lê o seguinte:

Telegrama:

Do Sindicato dos Jornalistas Profis-
sionais do Rio de Janeiro, manifestan-
do o reconhecimento dos jornalistas ca-
riocas ao Senado pela aprovação do
Projeto de Decreto Legislativo que
concedeu anistia aos jornalistas con-
denados por delitos de imprensa.

Aviso:

N.^o 150, de 19 do mês em curso, do
Sr. Ministro da Viação e Obras Pú-
blicas, agradecendo a comunicação da
eleição da Mesa do Senado.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob os
ns. 651, 695, 649 e 650, encaminhan-
do autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 60, DE 1956

N.^o 4.727-B — 1954

*Abre ao Poder Judiciário — Jus-
tiça Eleitoral — o crédito especial
de Cr\$ 830.400,00 para atender
ao pagamento de despesas com
substituições de pessoal, salário-fa-
mília e aluguéis de imóveis no exer-
cício de 1954.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com substituições de pessoal, salário-família e aluguéis de imóveis, no exercício de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 61, DE 1956**

(N.º 820-B — 1955, na Câmara dos Deputados)

Redação Final do projeto número 820-A, de 1955, que abre ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952 a 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituições no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, e dos funcionários daquele Tribunal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 9, DE 1956

(N.º 44-A — 1956, na Câmara dos Deputados)

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1956, que aprova o Acôrdo sôbre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em 5 de abril de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Acôrdo sôbre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em 5 de abril de 1955.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, Relação Exterior e de Segurança Nacional.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 1956

(N.º 43-A — 1956, na Câmara dos Deputados)

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica do Amazonas e Francisco Rodrigues da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1954, que recusou registro ao contrato celebrado, em 20 de setembro de 1954, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica do Amazonas e Francisco Rodrigues da Silva, para estágio na Escola Industrial do Pará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECER N.º 288, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o ofício S-1 de 1956, do Presidente da Dieta da República Popular da Polônia convidando o Congresso a enviar em visita aquêlê país uma delegação de Parlamentares brasileiros.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Senhor Presidente da Dieta da República Popular da Polônia dirigiu ao Congresso Nacional um ofício, datado de 13 do corrente, convidando-o a enviar em visita àquêlê país uma delegação de parlamentares brasileiros.

No caso de ser aceito o convite solicitado seja informado quais os parlamentares que integrarão a delegação e em que data chegará esta à Polônia.

Conforme afirmamos em parecer a respeito de igual convite feito pelo Presidente da Assembléia Nacional da Tchecoslováquia, entendemos que o contacto de membros do nosso Parlamento com governos e povos de outros países é sobremodo proveitoso.

Nessas condições, somos pela aceitação do convite, cabendo à direção desta Casa designar os Senadores que comporão a delegação àquêlê país.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Carlos Gomes de Oliveira* — *João Villasbôas* e *Gilberto Marinho*.

PARECER N.º 289, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Ofício S-2, de 1955, do Embaixador da República da Iugoslávia, convidando o Senado e a Câmara dos Deputados para visita àquêlê país.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A exemplo dos Presidentes das Assembléias da Tchecoslováquia e da Po-

lônia, o Presidente da Assembléia da República Popular Federativa da Iugoslávia convida a delegação parlamentar brasileira que no fim dêste mês vai à Europa, a estender sua visita àquêlê país.

Assinala com acerto o ofício que o conhecimento mútuo de nossos parlamentares contribuirá para melhor conhecimento dos dois países e fortalecerá mais ainda a amizade e a colaboração felizmente existente entre ambos.

Somos pela aceitação do convite.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Carlos Gomes de Oliveira* — *João Villasbôas* e *Gilberto Marinho*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Victorino Freire — *Reginaldo Fernandes* — *Ruy Carneiro* — *João Aruda* — *Apolônio Salles* — *Lourival Fontes* — *Pedro Ludovico* — *Othon Mäder* — *Saulo Ramos*. (9).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa).

Da Diretoria da União dos Ferroviários Católicos da Central do Brasil a Mesa recebeu carta convidando os Senhores Senadores para as festividades do "Jubileu de Prata", dos Ferroviários Católicos da Central do Brasil, no dia 1.º de Maio próximo, na capital do Estado de São Paulo. (Pausa).

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por cessão do nobre Senador Novaes Filho.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (*Lé o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cêrca de um mês, relatei, na Comissão de Justiça, um projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados e da autoria do Dr. Ivan Bichara, ilustre representante da Paraíba, naquela Casa do Congresso. O projeto concedia isenções para importação do material destinado aos serviços complementares

do abastecimento d'água de Campina Grande. Depois de ouvir as ponderações do Dr. Saturnino de Brito, engenheiro sanitaria, cuja idoneidade moral e técnica honra este País, julguei necessário apresentar um substitutivo, que mereceu o apoio unânime daquela Comissão.

De qualquer modo, Sr. Presidente, desejo salientar que a iniciativa da proposição não se ofuscou. O meu substitutivo apenas corporificou melhor detalhes técnicos. A idéia da isenção e o seu ingresso no Parlamento, os campinenses o devem ao Deputado Ivan Bichara e não a mim. Aliás, de mim é que não poderia partir a medida. A circunstância de ser Senador, impede-me de ajudar Campina Grande nesta hora, com qualquer projeto de lei que envolva matéria financeira, a não ser através de emendas a proposições que venham da Câmara. Só os Deputados, nos termos do art. 67, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, poderão ter essa iniciativa.

Impedido, por essa vedação expressa da Constituição da República, de elaborar projetos de lei naquele sentido, não tenho, Sr. Presidente, outro meio de servir a terra onde nasci, a não ser formulando o apêlo que venho dirigir ao Governo e aos Deputados e Senadores do Congresso Nacional.

Lutamos, Sr. Presidente, nesta hora, para complementar o abastecimento d'água de Campina Grande.

Há quase vinte anos, no governo que tive a honra de dirigir, com os recursos próprios do Estado, sem empréstimo e sem a ajuda da União, dotei a minha terra natal de um serviço de abastecimento d'água e saneamento, executado pelo escritório Saturnino de Brito. O serviço para gáudio de nossa Engenharia, foi, então, considerado dos mais perfeitos da América do Sul.

Custaram as obras mais de vinte milhões de cruzeiros, pagos pelo meu governo, com exceção de uma pequena parte, cujo credor, uma firma, domiciliada na França, não a pudera receber, por motivos ligados à última guerra e à invasão daquele país pelos alemães.

Relevem os meus nobres colegas esse relato, que desejo não seja inter-

pretado como transbordamento de vaidades pessoais.

Uma obra de governo não tem cunho individual. Pertence à equipe da administração pública. Historio o fato, Sr. Presidente, apenas para significar o quanto se esquivava o meu Estado de bater às portas da União, em busca de ajuda para solução de problemas locais. A Paraíba deu esse exemplo, realizando por si um serviço daquele vulto e ao mesmo tempo em que seu orçamento não ascendia a trinta milhões de cruzeiros!

Hoje, as obras do novo abastecimento ascenderam a mais de cento e cinquenta milhões de cruzeiros. O Estado não pode enfrentá-las sozinho. Sente-se com o direito de pedir a ajuda federal.

Sou dos que entendem, Sr. Presidente, que o Congresso e o Chefe da Nação precisam conter a onda inflacionária que infelicitava o Brasil, através de medidas heróicas, sobretudo as de compressão das despesas públicas. Não iria, portanto, sugerir medidas contraditórias a esse rumo que as circunstâncias impõem ao Governo Federal. A ajuda de que iremos precisar e que será oportunamente concretizada em projeto de lei, provindo da Câmara dos Deputados, correrá por conta dos três por cento da diferença tributária da União, que ao Governo incumbe aplicar, no combate aos efeitos das secas do Nordeste, em cumprimento fiel ao disposto no art. 198 da Constituição da República.

Campina Grande é uma cidade surpreendente. Fundada no dorso da Borborema, a 550 metros de altitude e favorecida por uma temperatura que varia entre 18 a 30 graus, a bela cidade sertaneja, com notável densidade demográfica, constituiu-se sem dúvida a capital de todo o interior nordestino. E poucas cidades do interior do Brasil superam o vulto de sua importância econômica e social. O município abriga, uma população, a maior de qualquer outro município do Estado, inclusive o da Capital. Acredito que essa população já atinge a duzentos mil pessoas, tão rapidamente ela cresce, de vez que o Recenseamento de 1950 já registrava um aglomerado de

173.206 habitantes. A sua principal atividade econômica é a agricultura e a pecuária. Em 1952 firmou-se como o primeiro município da Paraíba em valor de produção agrícola. É, em todo o Brasil, o município maior produtor de agave, representando 16 por cento da produção nacional e 22 por cento da produção estadual.

Notável é o seu comércio. O censo Comercial de 1950 assinalava que as vendas de mercadorias atingiram naquele ano a oitocentos e noventa e dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros. Só o comércio local, atacadista e varejista.

O Município é beneficiado por vários meios de transporte — ferrovias, rodovias e até aviação. É vinculado, por essa forma, à Capital do Estado e aos demais Estados do Brasil, inclusive à Capital Federal.

Sua vida cultural é intensa. Possui 354 unidades escolares do ensino primário fundamental comum; quatro estabelecimentos de ensino secundário e três de ensino superior.

A assistência médica é feita em quatro hospitais, sendo de notar que 45 médicos vivem ali da atividade profissional. São rápidos traços de Campina Grande. Isso basta, entretanto, Senhor Presidente, para demonstrar que a minha cidade e o meu Estado não vem de joelhos bater às portas da União. Eles servem ao Brasil e fortalecem à economia nacional, pela inteligência e pelo trabalho produtivo dos seus filhos.

Dentro em pouco, Campina Grande receberá a energia de Paulo Afonso, para expansão de sua atividade industrial. Precisa, porém, de água, água bastante para assegurar a vida e o progresso do seu povo. Este é o problema em cuja solução estamos empenhados. Daí porque me antecipo em solicitar para êle a boa vontade do Governo e o generoso apoio dos meus nobres companheiros desta Casa e da Câmara. Os projetos de ajuda emanarão da Câmara dos Deputados. Um, já se encontra entre nós, concedendo isenção de impostos e taxas para o material destinado àqueles serviços. Confio que todos merecerão apoio.

Confio, Sr. Presidente, que a minha terra, que tanto vem ajudando a Paraíba e o Brasil, não estará pros-

crita do amparo das leis e do patriotismo dos homens. Ela pede água para viver e trabalhar. Pede, para servir melhor a esta grande Pátria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Saboya, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente, também S. Exa., e não havendo mais orador inscrito, será facultada a palavra a qualquer dos Senhores Senadores. (*Pausa*).

Ninguém pedindo a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 258, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados.

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 258, DE 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1954.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decre-

to Legislativo n.º 17, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmo*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 258,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17 de 1954, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal. e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º ..., DE 1956

Art. 1.º — E' aprovado o termo de contrato celebrado, a 19 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Jaguaribara, no Estado do Ceará.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o acôrdo para a execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, tendo pareceres (ns. 248 e 251, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Relações Exteriores, favorável; da Comissão de Economia, favorável; e da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda de redação que oferece, de n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa).

Em votação a emenda de redação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º, onde se diz, 1954; diga-se: 1953.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

(N.º 4.946-A, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Aprova o acôrdo para execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' aprovado o acôrdo para execução de um programa de cooperação agrícola, firmado no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1954, entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Art. 2.º — Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÔRDO ENTRE O GOVÊRNO
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRA-
SIL E O GOVÊRNO DOS ESTA-
DOS UNIDOS DA AMÉRICA PA-
RA A EXECUÇÃO DE UM PRO-
GRAMA DE COOPERAÇÃO
AGRÍCOLA.

O Govêrno dos Estados Unidos da América e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil.

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

Órgãos incumbidos na execução do Acôrdo

Em conformidade com o Acôrdo Geral de Cooperação Técnica, efetuado por troca de notas no Rio de Janeiro, a 19 de dezembro de 1950, terá início, nos Estados Unidos do Brasil, um programa destinado a desenvolver a agricultura e os recursos naturais. As obrigações assumidas no presente Acôrdo pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, serão cumpridas por intermédio do seu Ministério da Agricultura (daqui por diante denominado Ministério). As obrigações aqui assumidas pelo Governo dos Estados Unidos da América serão cumpridas por intermédio da Administração de Cooperação Técnica (daqui por diante denominada a Administração), órgão do Governo dos Estados Unidos da América. A Administração poderá cumprir as obrigações decorrentes do presente Acôrdo através do Instituto de Assuntos Interamericanos, órgão regional da Administração para a América Latina, e poderá obter o concurso de outros órgãos do Governo dos Estados Unidos da América, bem como o de outras instituições públicas e privadas, para o cumprimento dessas obrigações. O Ministério, em nome do Governo dos Estados Unidos do Brasil, e a Administração, em nome do Governo dos Estados Unidos da América, participarão conjuntamente em tôdas as fases de planejamento e de administração do programa de cooperação. Este Acôrdo e tôdas as atividades empreendidas em decorrência do mesmo serão regidos pelo disposto no Acôrdo Geral de Cooperação Técnica, acima referido.

ARTIGO II

Objetivos

Os objetivos dêste programa de cooperação agrícola e de recursos naturais são os seguintes:

1. Facilitar o desenvolvimento da agricultura e dos recursos naturais dos Estados Unidos do Brasil mediante ação conjunta dos dois governos.
2. Estimular e aumentar o intercâmbio entre os dois países, em maté-

ria de conhecimentos, eficiência profissional e processos técnicos no domínio da agricultura e dos recursos naturais.

3. Promover e fortalecer o entendimento e a boa vontade entre os povos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, bem como o desenvolvimento das normas de vida democrática.

ARTIGO III

Campos de atividade

Este programa de cooperação agrícola e de recursos naturais poderá incluir periodicamente, e na medida em que as partes assim concordarem, os seguintes tipos de atividades:

1. Estudos das necessidades dos Estados Unidos do Brasil no setor da agricultura e dos recursos naturais e dos meios existentes para satisfazê-los;
2. Formulação e constante adaptação de um programa tendente a auxiliar a satisfação dessas necessidades;
3. Início e administração de qualquer tipo de projeto, no campo da agricultura, dos recursos naturais e da pesca, que as partes possam acordar;
4. Atividades correlatas de treinamento, tanto no Brasil como no exterior.

ARTIGO IV

Corpo técnico

A Administração concorda em fornecer um grupo de técnico e especialistas para colaborar na realização do programa de cooperação agrícola e de recursos naturais. Os técnicos e especialistas postos à disposição do programa pela Administração nos termos dêste Acôrdo, juntamente com os que o forem em virtude de outros acôrdos sôbre programas, constituirão o Corpo Técnico Americano. O Corpo Técnico Americano será chefiado por um Co-Diretor Americano para isso designado. O Co-Diretor e demais membros do Corpo Técnico Americano serão nomeados pelo Governo dos Estados Unidos da América, sujeitas essas nomeações à aprovação do Governo dos Estados Unidos do Brasil.

ARTIGO V

Escritório Técnico de Agricultura

Será estabelecida, e funcionará como órgão administrador do programa de cooperação agrícola, em conformidade com as disposições deste Acôrdo, uma entidade especial denominada Escritório Técnico de Agricultura (daqui por diante denominada Escritório), sob a direção de dois Co-Diretores (daqui por diante denominado Co-Diretor Americano e Co-Diretor Brasileiro). O Co-Diretor Americano será nomeado pela Administração e o Co-Diretor Brasileiro será nomeado pelo Ministro da Agricultura dos Estados Unidos do Brasil (daqui por diante denominado Ministro). O Co-Diretor de cada Governo deverá ser aceitável pelo Governo do outro.

ARTIGO VI

Contribuição dos dois governos

Ambas as partes deverão contribuir e pôr à disposição do programa, na medida abaixo prescrita, fundos para serem utilizados na execução desse programa, durante o período a que se refere este Acôrdo, em conformidade com as seguintes disposições:

1. O Governo dos Estados Unidos da América, para o período compreendido entre a data de entrada em vigor deste Acôrdo e 31 de dezembro de 1953, fornecerá os fundos necessários para o pagamento dos salários e outras despesas dos membros do Corpo Técnico Americano, bem como das demais despesas de natureza administrativa em que possa incorrer por força deste programa de cooperação. Esses fundos serão administrados pela Administração e não serão depositados a crédito do Escritório.

2. Além disso, para o período compreendido entre a data da entrada em vigor deste Acôrdo e 31 de dezembro de 1953, o Governo dos Estados Unidos da América contribuirá para o Escritório com a importância de US\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil dólares). As partes acordam em que esta soma seja retida nos Estados Unidos da América para atender a pagamentos a serem efetuados em dó-

lares norte-americanos fora dos Estados Unidos do Brasil. As quantias correspondentes a tais pagamentos, quando efetuados de acôrdo pelos Co-Diretores, serão consideradas como depositadas nos termos deste Acôrdo. Os Co-Diretores poderão concordar em que qualquer parte da referida importância seja depositada em dinheiro, a crédito do Escritório em prestações entre eles acordadas.

3. O Governo dos Estados Unidos do Brasil, para o período compreendido entre a data de entrada em vigor do presente Acôrdo e 31 de dezembro de 1953, depositará, a crédito do Escritório, a soma de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), em moeda dos Estados Unidos do Brasil. Os depósitos assim realizados serão feitos em prestações e em datas acordadas entre os Co-Diretores.

4. As partes contratantes podem concordar mais tarde, por escrito, quanto ao montante dos fundos que, anualmente, cada uma contribuirá e tornará disponível para ser usada na execução do programa durante o período de 1 de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1960.

5. Nenhum fundo será retirado do numerário do Escritório para qualquer fim, a não ser mediante emissão de cheque ou outro documento de retirada adequado, assinado por ambos os Co-Diretores do Escritório. Os Co-Diretores farão constar do contrato de depósito, a ser efetuado com qualquer Banco, uma cláusula pela qual o Banco se obrigue a reembolsar o Escritório de quaisquer somas que venha a pagar por força de qualquer documento que não seja cheque, ou outro documento de retirada, assinado pelos dois Co-Diretores.

ARTIGO VII

Outras contribuições

1. Os projetos a serem empreendidos, nos termos deste Acôrdo, podem abranger cooperação com órgãos governamentais, federais, estaduais e municipais dos Estados Unidos do Brasil, bem como organizações de caráter público ou privado, e com organizações internacionais de que os Estados

Unidos da América e os Estados Unidos do Brasil sejam membros. Mediante acôrdo entre os Co-Diretores, podem ser aceitas e depositadas a crédito do Escritório, para serem aplicadas na execução do programa de cooperação agrícola e de recursos naturais, além dos fundos, propriedades, serviços e instalações cuja contribuição é exigida pelo Artigo VI, outras contribuições de fundos, propriedades, serviços ou instalações feitas por qualquer das duas partes, ou por ambas, ou por qualquer das entidades acima mencionadas.

2. O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, além das contribuições em numerário previstas no § 3.º do Artigo VI do presente Acôrdo, poderá, à sua própria custa, e em virtude de entendimento entre os Co-Diretores, adotar as seguintes providências:

a) Indicar o pessoal necessário, inclusive especialistas, para colaborar com o Corpo Técnico Americano, constituindo o Corpo de Técnicos Brasileiros;

b) Providenciar quanto ao local de trabalho, equipamentos e móveis de escritório, outros equipamentos, materiais, inclusive os de consumo, facilidades e serviços que possa oferecer para a execução do referido programa;

c) Tornar disponível, para execução do programa de cooperação agrícola e recursos naturais, a assistência geral dos seus demais órgãos.

ARTIGO VIII

Execução dos projetos

1. O programa de cooperação agrícola e de recursos naturais previstos no presente Acôrdo consistirá numa série de projetos que poderão ser executados por órgãos federais, regionais, estaduais, municipais ou intergovernamentais do Brasil. Cada projeto será objeto de um contrato por escrito, que definirá o trabalho a ser executado, determinará o montante dos fundos atribuídos à sua execução e conterà todos os demais pormenores que as partes desejarem incluir. Os acôrdos relativos a projetos a serem executados com o Govêrno Federal serão assinados pelos Co-Diretores e pelo Chefe da

Repartição indicada, após terem sido aprovados pelo Ministro. Os acôrdos sôbre projetos a serem executados com órgão governamental não federal serão aprovados e assinados pelos Co-Diretores e pelo representante qualificado desse órgão governamental.

2. Concluída a execução de qualquer projeto, será lavrado um memorandum de conclusão, assinado pelos Co-Diretores e, onde fôr cabível, pelos funcionários qualificados de outros órgãos governamentais, no qual serão relatados os trabalhos executados, os objetivos visados, as despesas efetuadas, as dificuldades encontradas e solucionadas e os dados fundamentais correlatos.

3. Os especialistas, técnicos e demais pessoal do setor agrícola e de recursos naturais, a serem enviados aos Estados Unidos da América ou a outros países, para fins de treinamento e às custas do Escritório, em virtude deste programa, bem como as atividades de treinamento em que deverão participar, serão indicados e estabelecidas pelos Co-Diretores, de comum acôrdo;

4. As diretrizes gerais e as normas administrativas que deverão reger o programa de cooperação agrícola e de recursos naturais, a execução dos projetos e as atividades do Escritório, tais como a aplicação de fundos e prestação de contas, assunção de obrigações do Escritório, compra, emprêgo, inventário, contrôle e aplicação da propriedade, admissão e dispensa de funcionários e demais pessoal do Escritório, termos e condições do seu emprêgo e, ainda, tôdas as demais questões administrativas, serão propostas pelos Co-Diretores e aprovados pelo Ministro e pelo Diretor-Técnico.

5. Todos os contratos e outros instrumentos e documentos relativos à execução de projetos empreendidos nos termos deste Acôrdo, serão celebrados em nome do Escritório e assinados pelos dois Co-Diretores. Os livros e registros do Escritório relativos ao programa de cooperação estarão sempre sujeitos a exame por parte de representantes autorizados do Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e do Govêrno dos Estados da América. Os Co-Diretores do Escritório apresentarão relatório anual de suas atividades

aos dois Governos, bem como outros relatórios a intervalos que sejam considerados oportunos.

6. Qualquer poder conferido, nos termos dêste Acôrdo, aos Co-Diretores, pode ser delegado por qualquer um dêles a qualquer dos seus respectivos assistentes, com a condição de que tal delegação de poder seja aceitável pelo outro Co-Diretor. Essa delegação de poder não afetará o direito que assiste aos Co-Diretores de submeter qualquer assunto diretamente ao outro, para exame e decisão.

ARTIGO IX

Outros dispositivos fiscais

1. Todos os fundos depositados ao crédito do Escritório, em virtude do presente Acôrdo, continuarão sempre disponíveis para a execução do programa de cooperação agrícola e recursos naturais durante a vigência do presente Acôrdo, independentemente dos períodos anuais ou anos fiscais de qualquer das duas Partes Contratantes.

2. Todos os materiais, equipamentos e suprimentos adquiridos para a execução do programa de cooperação tornar-se-ão propriedade do Estado e serão aplicados, exclusivamente, na execução do presente Acôrdo. Quaisquer materiais, equipamentos e suprimentos que restarem ao término da vigência dêste programa de cooperação ficarão à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil.

3. Os juros recebidos sôbre os depósitos bancários do Escritório e quaisquer outros acréscimos do seu ativo, qualquer que seja a sua natureza ou proveniência serão aplicados na execução do programa de cooperação e não serão creditados como contribuição devida por qualquer dos dois Governos, nem serão recolhidos os respectivos Tesouros.

4. Quaisquer fundos do Escritório que não forem dispendidos e que não estejam vinculados a qualquer obrigação, ao terminar o programa de cooperação agrícola e de recursos naturais, a menos que as Partes Contratantes acordem por escrito e em sentido contrário, na ocasião, deverão ser devolvidos, na proporção das respec-

tivas contribuições feitas pelo Governo dos Estados Unidos da América e pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, nos termos dêste Acôrdo, com as emendas e prorrogações que êste venha periódicamente a receber.

ARTIGO X

Direitos e Isenções

1. O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder ao Escritório e a todo o pessoal por êle empregado, todos os direitos e privilégios conferidos pelas suas leis, a seus órgãos e respectivo pessoal.

2. Os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos ao Escritório pelo Governo dos Estados Unidos da América, quer diretamente, quer mediante contrato com uma organização pública ou privada, entrarão no Brasil isentos de quaisquer direitos alfandegários e de importação.

3. Os direitos e privilégios a que se refere o § 1.º dêste Artigo, também serão concedidos à Administração e ao pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, no que se refere as atividades relacionadas com o programa de cooperação agrícola e de recursos naturais e aos bens materiais para tal fim utilizados.

4. Todo o pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, empregado diretamente, ou mediante contrato com organização pública ou privada, que se encontra nos Estados Unidos do Brasil, para executar trabalhos decorrentes do programa de cooperação agrícola, e cuja entrada neste último país tiver sido aprovada pelo respectivo Governo nos termos do Artigo IV do presente Acôrdo, gozará: relativamente a rendimentos sôbre os quais deve pagar impôsto de renda e taxas de previdência social ao Governo dos Estados Unidos da América, de isenção de impôsto de renda e de taxas de previdência social estabelecida nas leis brasileiras: de isenção de taxas sôbre bens materiais destinados a uso próprio, de isenção de pagamento de quaisquer impostos e direitos alfandegários sôbre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidos ao país para uso pró-

prio e de suas famílias. O Embaixador dos Estados Unidos da América junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, fornecerá ao Ministro de Estado das Relações Exteriores dêste, a intervalos oportunos, a relação do pessoal a que deverão ser aplicadas as disposições do presente parágrafo.

ARTIGO XI

Imunidade soberana

1. As Partes Contratantes reconhecem que a Administração como órgão do Governo dos Estados Unidos da América tem direito a participar integralmente dos privilégios e imunidades, inclusive imunidade de processo pelos tribunais dos Estados Unidos do Brasil a que tem direito o Governo dos Estados Unidos da América.

2. Fica entendido que, as quantias ou fundos, distribuídos pelo Governo dos Estados Unidos da América para a implementação do presente programa de assistência, vierem a ser objeto de qualquer processo judicial no Brasil, que impeça ou dificulte sua livre e imediata disposição para os fins a que originariamente se destinavam, o Governo brasileiro tratará, prontamente de assegurar, para execução do presente programa ou consecução daqueles fins, uma contribuição equivalente aos referidos fundos ou quantias; a administração brasileira utilizará, para tanto, se possível, as verbas que tenha à sua disposição, ou solicitará, se necessário, créditos ao Congresso Nacional.

ARTIGO XII

Ação Legislativo e Executiva

O Governo dos Estados Unidos do Brasil envidará esforços para obter a necessária legislação e tomará as medidas de caráter executivo para a execução dos termos dêste Acôrdo.

ARTIGO XIII

Efeito sôbre certos acordos anteriores

1. As disposições dêste Acôrdo aplicar-se-ão, a partir da data de sua

entrada em vigor, a tôdas as atividades empreendidas em virtude de dispositivos dos seguintes acordos:

a) Memorando datado de 28 de outubro de 1940, do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos do Brasil, e outro, datado de 30 de outubro, do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América, sôbre a realização de pesquisas para o desenvolvimento da cultura da borraça nos Estados Unidos do Brasil.

b) Acôrdo por troca de notas, assinado, em 27 de junho de 1951, no Rio de Janeiro, relativo a um programa de treinamento em métodos agrícolas, na Fazenda Ipanema e em outras localidades dos Estados Unidos do Brasil.

c) Acôrdo por troca de notas, assinado em 29 de junho de 1951, no Rio de Janeiro, relativo ao desenvolvimento de treinamento em fomento agrícola e em economia doméstica, e em outras localidades dos Estados Unidos do Brasil.

2. Em conformidade com o disposto no presente Acôrdo, serão elaborados e postos em vigor pelos Co-Diretores, o mais rapidamente possível, Acordos sôbre Projetos relativos às atividades iniciadas sob quaisquer dos acordos discriminados no § 1.º dêste Artigo, e cuja execução não deve sofrer solução de continuidade. Qualquer Acôrdo discriminado no § 1.º dêste Artigo, cujas atividades forem, daqui por diante empreendidas nos termos de um Acôrdo sôbre Projetos, será considerado extinto pelo presente Acôrdo, a partir da data em que entrar em vigor o Acôrdo sôbre o Projeto que o substituir. Cada um dos Acordos sôbre Projetos fará referência ao Acôrdo anterior ao qual irá substituir.

ARTIGO XIV

Entrada em vigor e Vigência

O presente Acôrdo poderá ser denominado "Acôrdo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais". As Partes Contratantes promoverão, a partir da data de sua assinatura, e dentro dos limites das respectivas atribuições administrativas, a aplicação do presente Acôrdo, o qual entrará definitivamente em vigor, uma

vez satisfeitas as formalidades constitucionais das referidas Partes Contratantes. Este Acôrdo será válido até 31 de dezembro de 1960, ou até três meses depois de qualquer dos dois Governos houver dado ao outro por escrito sua intenção de denunciá-lo, prevalecendo, das duas hipóteses a que ocorrer primeiro. Fica entendido, todavia que para o período de 1.º de janeiro de 1954 até 31 de dezembro de 1960, as obrigações assumidas pelas Partes Contratantes nos termos dêste Acôrdo, ficam sujeitas às disponibilidades de verbas de ambas as partes, para os fins do programa e ao Acôrdo a ser celebrado nos termos do Artigo XI, § 4.º, dêste Acôrdo.

Em fé do que, os Plenipotenciários infra-assinados firmaram o presente Acôrdo, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglêsa e lhes apuseram seus respectivos selos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1953.

Pelo Governo dos EE. UU. do Brasil
— Mário de Pimental Brandão —
João Cleophas de Oliveira.

Pelo Governo dos EE. UU. da América — Walter N. Walmsey Jr. —
Merwin L. Bohan.

Discussão única, com apreciação preliminar da constitucionalidade (art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1955, que dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até o exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos processos de responsabilidade, tendo Parecer n.º 209, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar da inconstitucionalidade.

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o parecer.

E' rejeitado por inconstitucional e vai ao arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 201, DE 1955

(N.º 4.076-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Dá quitação aos responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até ao exercício de 1953 desde que não haja contra os mesmos processos de responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Para fins de levantamento de fianças são considerados quites, com o Tesouro Nacional, todos os responsáveis por dinheiros públicos inerentes aos respectivos cargos, aposentados até ao exercício de 1953, desde que não haja contra os mesmos nenhum processo de responsabilidade.

Art. 2.º — Em face do que prescreve o artigo anterior, é considerada automática a provisão de quitação, pelo Tribunal de Contas da União em favor daqueles servidores, a fim de que possam levantar suas fianças.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob n.º 237, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 228, DE 1955

(N.º 4.660-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinados ao pagamento do auxílio concedido pelo art. 1.º da Lei número 1.762, de 4 de dezembro de 1950, ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para atender às despesas com a realização do I Congresso Nacional em setembro de 1951, naquela cidade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Fôrças Aliadas na Itália na Segunda Grande Guerra, como "Dia das Fôrças Armadas"; tendo pareceres favoráveis Ans. 262 e 263, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 35, DE 1955

Institui o dia 2 de Maio, data da Vitória das Fôrças Armadas na Itália na Segunda Grande Guerra, como "Dia das Fôrças Armadas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Sem prejuízo das comemorações especiais da Marinha do Exército e da Aeronáutica, nas respectivas datas festivas, o dia 2 (dois de Maio), que assinala a vitória das Fôrças Aliadas no Teatro de Operações da Itália, na Segunda Grande Guerra, é instituído como "Dia das Fôrças Armadas", e se destina ao conagraçamento de seus componentes e as homenagens aos meus mortos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de sessenta (60) dias.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito para falar nesta oportunidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES *
— Sr. Presidente, o Senado deve estar lembrado de que, há tempos, tive oportunidade de lêr, desta tribuna, a carta que me dirigiu o nosso nobre colega Senador Arthur Bernardes Filho, sobre comentários que fiz à nomeação do Sr. Vivaldo Moreira para o Instituto Nacional do Livro.

Agora, em complemento às palavras que proferi naquela ocasião, venho

* Não foi revisto pelo orador.

trazer ao conhecimento do Senado a missiva que recebi do Senador Arthur Bernardes acompanhando outra do Sr. Vivaldo Moreira.

Por ambos os documentos, verá o Senado que a razão estava inteiramente comigo; mas desejo com toda a franqueza, dar por terminado o incidente e retribuir, cavalheirescamente, o apêto de mão que me é solicitado pelo Sr. Vivaldo Moreira.

E' a seguinte a carta do Sr. Arthur Bernardes Filho:

"Rio, 19 de abril de 1956.

Meu caro Juracy:

Renovo-lhe agradecimentos pela cavalheiresca acolhida dispensada à carta que lhe enviei a propósito de comentários sôbre a nomeação de Vivaldo Moreira para o Instituto Nacional do Livro.

Pede-me êle, agora, que faça chegar às suas mãos nova carta em que se penitencia de não ter ido à fonte, que é o "Diário do Congresso", antes de escrever-lhe a primeira por você lida da tribuna do Senado. Afetuosos abraços do seu amigo, colega e admirador. — *Arthur Bernardes Filho*".

A do Sr. Vivaldo Moreira está assim redigida:

Belo Horizonte, 10 de abril de 1956.

Eminente Sr. Senador Juracy Magalhães.

Atenciosos cumprimentos.

Por gentileza do nosso comum amigo Senador Bernardes Filho tomei conhecimento de suas palavras no Senado a propósito da carta que lhe enviei sôbre o caso do I.N.L.

Quero, não só agradecer a Vossa Excelência pelas suas palavras mas louvar seu nobre gesto tendo aquelas linhas — sejamos sinceros — um tanto amargas, saídas de provinciano acuado por uma imprensa pouco generosa para com os homens que não pertencem a seu círculo de predileções.

Efetivamente, foi através de um dos jornais, que tão grande papel já desempenhara no processo democrático de nossa Pátria, que

tomei conhecimento do seu primeiro discurso. Com certeza, a paixão política, que costuma suprimir o bom senso e até as conveniências, teria distilado sua dose de veneno, ao resumir sua oração. E eu, ao invés de ir à fonte, isto é ao "Diário do Congresso" para certificarme da verdade, deixei impressionarme por notícia visível e capciosamente deturpada.

Dessa forma, desejo liquidar o aborrecido incidente, enviando a V. Exa., por intemédio desta, um leal aperto de mão.

Patrício e admirador de Vossa Excelência. — *Vivaldo Moreira*.

Eram documentos, Sr. Presidente, que desejava trazer ao conhecimento do Senado, como complemento daqueles já inscritos nos nossos Anais. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Saboya.

O SR. CARLOS SABOYA (*) — Sr. Presidente, pretendia eu ocupar a tribuna na hora do Expediente, para justificar projeto que enviarei à Mesa. Informado, porém, de que era o quinto orador, inscrito, deixe-me aquedar por despreocupação comum, por mais tempo, fora desta Casa. Quando aqui cheguei, tive a notícia de que os outros oradores, não haviam respondido à chamada, inclusive eu, e passara V. Exa., Sr. Presidente, à Ordem do Dia.

Sr. Presidente, o ser humano deixa impregnar-se e levar pelas impressões objetivas, sem por vêzes procurar as razões dos elementos que ferem sua sensibilidade, sua vista ou seu tato: e, embalado por conclusões apressadas, desvia-se do caminho certo.

E' muito comum invectivarmos nosso coração como responsável por uma série de danos e males que possamos cometer, quando é êle apenas que nos está dando o aviso, nos está alertando, por um fator, por uma causa, que nos passa completamente despercebida.

Aliás, Alexis Carrel, no seu livro *L'Homme, cet inconnu*, disse que se

* Não foi revisto pelo orador.

o gênero humano tivesse empregado investigações o tempo dispendido no estudo das coisas que o impressionaram objetivamente, no conhecimento de si mesmo, saberíamos muito mais a respeito da natureza humana e muito menos sobre os fatos que nos cercam.

Sr. Presidente, pronunciei essas palavras, para entrar num assunto que, estou certo, de agora em diante interessará muito mais aos Srs. Senadores — a importação clandestina dos carros de luxo.

Vivamente impressionado com a quantidade crescente de automóveis que aqui chegam, vou clamar por uma série de providências dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a fim de que cesse, de uma vez por todas, o tráfico ilícito de automóveis de luxo.

A história é interessante e merece ser contada.

Existe, no Brasil, um contrabando, digamos, normal, de artigos supérfluos, através da fronteira. Digo contrabando normal, porque, certa vez, procurando um revendedor de cigarros para comprar cigarros americanos, a fim de presentear um amigo, fez-me êle a seguinte assertiva: — “Hoje, não tenho; o contrabando chegará amanhã. O Sr. pode passar depois de amanhã, que, eu lhe poderia fornecer quanto quiser”.

Quanto aos automóveis, são êles desembarcados em países limítrofes do Brasil, atravessam a fronteira, vindo depois até os grandes centros, onde são revendidos.

Aparece, então, o Ministro Hugo Gouthier e denuncia a clandestinidade dêsse comércio.

Muito elogiável a atitude de S. Exa., ameaçado inicialmente — segundo informou — com bombas de ácido sulfúrico que seriam colocadas no quarto das filhas, bombas essas depois transformadas em simples telefonemas anônimos.

Em seguida, assistimos ao recrudescimento do contrabando de automóveis, que se fazia de porta a porta, do Porto de New York, ao Rio de Janeiro.

Os contrabandistas de fronteira julgaram-se então prejudicados, e inicia-

ram a tremenda campanha contra os que faziam o tráfico ilícito, pelo Atlântico.

Todos nós concordamos em que, o abuso deve terminar. Precisamos, porém, não nos deixar impressionar apenas pela objetividade dos fatos, mas entrar no cerne da questão. Devemos verificar primeiro, a afirmativa feita, e que absolutamente não se justifica, quando dizemos que essas importações significam evasão de divisas. Não ocorre absolutamente essa circunstância.

Nas importações clandestinas, no trato tremendo entre os contrabandistas de fronteira, e os do Atlântico, o que há acima de tudo, é o emprêgo de divisas evadidas. As negadas a Balança Comercial do País, são empregadas na compra de artigos de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta categorias — os chamados artigos de luxo e artigos supérfluos.

Se amanhã cessar o contrabando de automóveis, talvez essas divisas sejam empregadas em bugigangas e balangandans, de vez que estão lá fóra.

Sr. Presidente, expliquei a V. Exa. e ao Senado, como é feita a evasão de divisas: elas têm de ser empregadas em turismo, bugigangas, e outras coisas.

Existe, atualmente, um *dumping* de automóveis, no País. De investigação em investigação, verifiquei haver necessidade de cerca de seis a oito bilhões de cruzeiros para a aquisição de todos os carros existentes no território nacional.

Então, qual o interesse atual dos contrabandistas? Qual a sua esperança? Que êsse comércio cesse e haja uma valorização e isto porque houve paralisação do comércio.

Assim, as medidas que estamos tomando no sentido de impedir a aplicação de divisas na importação de carros interessam aos contrabandistas, pois possibilitarão que certos e determinados contrabandistas de automóveis ganhem cerca de 500 a 66 milhões de cruzeiros.

Impedida a entrada de automóveis no território nacional, possibilitaremos a valorização dos estoques existentes, fazendo o jogo dos contrabandistas.

Não posso — nem tenho tal intuito — defender desta tribuna qualquer providência nêsse sentido. Desejo, sim, solicitar tôdas as determinações que façam cessar, de uma vez por tôdas, o comércio ilícito dos automóveis. Com êsse fim, enviarei à Mesa projeto de lei contendo dispositivos que talvez levem à bancarrota os atuais contrabandistas de carros. Não os devemos defender; mas, sim, levá-los à miséria, desencorajá-los com nossa ação decisiva. Não devemos proceder como até agora, tomando justamente a posição por êles inspirada.

O Poder Executivo deve, imediatamente, conceder o dólar às emprêsas importadoras de automóveis, General Motors, Ford, Studebaker, pelo ágio mínimo, para que tenham carros baratos, com os quais façam concorrências aos que se encontram na Alfândega.

Precisamos elaborar lei que determine a apreensão dêsses automóveis, entrados no País mediante burla, simulação.

De posse de um contrato de trabalho, para prestar serviços a uma organização comercial, industrial ou técnica, que determina sua permanência no País por prazo superior a dois ou três anos, apresenta-se um estrangeiro a qualquer Consulado do Brasil. Aí, o visto lhe é concedido, mas não como emigrante espontâneo.

O emigrante vem para o Brasil, com seu carro e seus haveres. Entretanto, não é emigrante nem, tampouco, elemento contratado por qualquer organização nacional. Há simulação. Dez, quinze ou trinta dias depois êsse homem já foi embora, pois não mais é encontrado no País, e aqui deixa seus pertences e haveres, que são empregados no mercado ilícito.

Há, portanto, simulação e conluio entre determinados grupos que conseguem falso contrato de trabalho e assim promovem a entrada dêsse indivíduo no País, única e exclusivamente para empregar divisas evadidas do comércio importador.

Sr. Presidente, ficam estas palavras como justificação do projeto que pretendo apresentar amanhã, na hora do Expediente.

Não é admissível, por existir um comércio ilícito, um conluio e uma simulação, se impeça a entrada normal de imigrantes que aqui desejam fixar-se. O emigrante é o alienígena, o ser humano, que se translada do seu país para outro, com o desejo de neste permanecer. Não podemos proibir que, em virtude de ação criminosa praticada por contrabandistas, traga o que lhe pertence, porque dessa forma estaríamos adotando medidas coercitivas prejudiciais à Nação.

Por essas razões, Sr. Presidente, digo eu no projeto:

“Art. 1.º Os bens de pessoas portadoras do “visto permanente”, não poderão ser vendidos, gravados ou onerados, antes do prazo de 2 anos, fluentes da data de fixação do domicílio do estrangeiro no País.

Art. 2.º Ao infrator do dispositivo do artigo anterior, será aplicada a pena de expulsão do País, sendo o adquirente de bens, caso não seja comprovada a sua boa-fé, punido como receptador, na forma estabelecida pelo § 1.º do art. 180 do Código Penal.”

Sr. Presidente, não sei se Projeto de ordem penal pode ter efeito retroativo. Parece que não. Entretanto, apresento-o e espero que seja devidamente examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

“Art. 3.º Iguais cominações estarão sujeitos os que, antes da vigência desta lei, entraram em conluio para entrada de bens destinados à venda no comércio ilícito.

§ 1.º Os bens vendidos nas condições dêste artigo, serão considerados como contrabando, sujeitos a confisco, de acôrdo e na forma da legislação em vigor.

§ 2.º Considerar-se-á como fraude e com as conseqüências cominatórias desta lei a venda de bens de estrangeiros que se retiraram do País antes do prazo estabelecido no artigo 1.º.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.”

Que devemos fazer, Sr. Presidente, a fim de moralizar a ação do Poder Judiciário, do Legislativo e do Executivo? Armar o Poder Judiciário, realmente, de leis adequadas, e também o Executivo, através da concessão de divisas ao ágio mínimo às empresas importadoras normais de carros, a fim de levarmos os contraventores à bancarrota. Todos os automóveis nessas condições seriam apreendidos, pela constatação de que houve simulação para sua entrada no País. Aos tribunais de Justiça seriam levados os contrabandistas, para prestarem contas da maneira que vêm agindo, e os responsáveis por esse tráfico ilícito, que tanto clamor tem levantado na opinião pública, seriam devidamente punidos.

Dizia eu, Sr. Presidente, que há aplicação de divisas evadidas. Como se dá essa evasão?

Por indagações, cheguei à conclusão de que é feita pelo exportador em três modalidades. A primeira é aquela de que já os jornais falaram, já foi comentada, não é mais segredo, é segredo de polichinelo — trata-se do subfaturamento. U'a mercadoria de custo elevado é faturada por preço inferior; o saldo, o *superavit* fica, então, à disposição do exportador em dólar, que é vendido ao câmbio negro para as aplicações que conhecemos. A segunda é a desclassificação da mercadoria. Mercadoria de primeira é vendida no exterior como de terceira, de quarta e de quinta categorias. Muitas vezes, nos manifestos de embarque consta como mercadoria insignificante, sem nível para exportação, que não tem aceitação no exterior. Vendida no exterior, o exportador tem à sua disposição os dólares correspondentes.

A terceira modalidade consiste em diminuir, no manifesto do navio, a quantidade embarcada. O embarque foi de 500 toneladas, por exemplo, mas constam apenas 50. O exportador presta contas à Carteira de Exportação do Banco do Brasil de apenas 50 toneladas, e recebe o *superavit* em dólares, os quais, vendidos no câmbio negro, lhe dão 70, 80 e já deram 100 cruzeiros, enquanto o Banco do Brasil paga apenas a vinte e vinte e sete cruzeiros.

Sr. Presidente, desejo chamar a atenção do Senado para a situação do momento. Vivemos, já não direi a hora mais grave, mas a mais trágica para a nacionalidade. Sem pretender ser Cassandra, estabeleço uma diferença tremenda entre a época atual e de 1922 até 1930. Era eu jovem, como éramos todos nós, naquele tempo. Sentíamos a derrocada do Poder Legislativo e do Poder Executivo, porém, pairava bem alto, dentro da nossa conceituação e do nosso respeito, o Poder Judiciário.

Vibrávamos nós, a mocidade de então, com os feitos heróicos dos Dezoito de Copacabana, com aqueles homens saindo pela praia a fora, tendo à frente a areia branca, alva, para receber o sangue que iam derramar pela Pátria, e ao peito, pedaços da bandeira brasileira, onde um deles, Mário Carpenter, escrevera: "Aos meus pais ofereço um pedaço desta bandeira pela qual resolvi dar tudo inclusive minha vida".

Tinhamos, Sr. Presidente, a mocidade daquela época, a alicerçar nossas esperanças de uma restauração moral e política do País, Juarez Távora, Eduardo Gomes, Joaquim Távora, Luiz Carlos Prestes, escrevendo no interior do Brasil páginas épicas de heroísmo e abnegação; tínhamos portanto, naquele momento, algo em que depositar nossas esperanças, todos os nossos desejos, todos os nossos anseios de que a Pátria seria recuperada.

Hoje, Sr. Presidente, que verificamos? O enxovalhamento do Poder Judiciário. Juizes são descritos como homens que têm a toga presa ao rabo de *Cadillacs*.

O Poder Legislativo é apontado à execração popular, como órgão que apenas gasta, inútilmente, os dinheiros públicos, e não cumpre os seus deveres. Estamos diante de um Poder Executivo frágil. A ponte da baioneta derrubou dois Presidentes. O atual subiu ao poder porque as espadas resolveram manter aquele que embora eleito pelo povo, não detêm o governo pela vontade deste, mas pela imposição do Exército. E o Exército atualmente está desunido.

Não há Poder Judiciário, não há Poder Legislativo e não há Poder Executivo. O povo não mais tem em quem acreditar. Onde a mocidade repousará as esperanças? Onde buscará inspiração para restaurar o Brasil? Onde estão seus heróis os homens que derramaram o sangue em benefício da Pátria? Onde os encontrarão?

Dizia Osvaldo Aranha, em determinada época, que o Brasil era um país deserto de homens e de idéias. Afirmando hoje, Sr. Presidente, que o Brasil é um país deserto de homens, de idéias, de ideais e de exemplos.

O povo mostra-se incrédulo; perdeu toda a fé. Parece-me escutá-lo em tribilhão, pelas ruas, desordenado, com os fuzis a mudar de mão em mão, apontados para todos, sem saber em quem atirar, porque lhe falta um guia, um orientador para mostrar-lhe o caminho certo. A fome já ronda os lares.

Desejo, finalmente, repetir uma frase de José Américo de Almeida: "O pior grito de revolta é o grito da fome". (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua facultada a palavra.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, o acirramento dos debates sobre a utopia parlamentarista no Brasil não passa de um "jus sperniandi" de Congressistas desiludidos e impressionados com sucessivos abalos do prestígio do Parlamento.

O Presidencialismo está sendo "bode expiatorio", e servindo de cortina para uma crise real, não do regime, mas do caótico pluripartidarismo vigente, que divide por 12 as tendências, aspirações e preferências do povo brasileiro, nitidamente polarizadas em duas correntes definidas: *uma, inspirada na esquerda, encarnada pelo trabalhismo, populismo, etc., e outra, na direita, com o pessedismo, o udenismo etc.*

Por julgar, oportuno, passo a ler um trecho de outro discurso que pronunciei há algum tempo nesta Casa:

Eleito governador em 1946 e Senador em 1955, sempre pela mesma coligação (UDN — PSP e PR), não me vanglorio de não ter filiação partidária e, muito ao contrário, alimento fundadas esperanças de que os tremendos obstá-

culos, contínuas ameaças, abalos e inseguranças, de que vem sendo vítima o nosso regime democrático em volução, conduzam os donatários dos doze Partidos que em, tempo hábil conseguiram registro no T.S.E. a renunciarem suas prerrogativas, chefias e siglas para reagruparem em dois Partidos principais — as idéias tendências e altos interesses que de fato e salvo pequenas exceções, já situam:

De um lado o PSD, UDN, PR, PL, PDC e PRP.

Do outro, o PTB, PSD, PSB, PTN, PST e PTR.

Talvez a sobrevivência do regime imponha uma tal solução, na eventualidade de uma nova e indesejável crise — das que infelizmente, nunca estivemos livres e diante de nova ameaça de uma maldita Ditadura qualquer, que seria a maior desgraça que poderia cair sobre esta Nação.

Espero ansiosamente por uma reestruturação e reagrupamento dos Partidos, para sem quebra da lealdade devida aos que me elegeram ingressar numa grande agremiação nacional pela porta das idéias, dos princípios e realizações a serem defendidas".

Sr. Presidente, fazemos justiça aos denodados pregadores do parlamentarismo: — são homens que lutam, a longo termo por um ideal que poderá ser tão bom como o Presidencialismo mas isto, em futuro remoto, quando o Brasil estiver amadurecido para a inovação, cem por cento instruído e educado como as grandes democrácias já evoluídas, em que um e outro os dois sistemas, vêm dando bons resultados.

Mas apelamos para os Representantes do Povo, no sentido de que raciocinem sobre a inocuidade da alteração da forma, quando a essência continua a mesma: — porque abandonarmos o presidencialismo já com 67 anos de prática acumulada na República, pelo parlamentarismo, também com 67 anos de prática acumulada no Império — *mas no século passado.*

Parece-nos assim uma inconveniência a alteração simplista do regime — salvo se os novos adeptos do parlamentarismo preconisassem também a volta ao Império, o que sem dúvida seria uma caso digno das melhores atenções,

pois os descendentes de D. Pedro II — o melhor dos brasileiros de todos os tempos — naturalmente estão a disposição da Pátria.

Examinamos os longos debates de 1945 sôbre o assunto, nesta Casa, e por êles cremos poder tranquilizar a Nação: a emenda parlamentarista se lograsse ser aprovada pela Câmara dos Deputados, o que é provável, esbarraria numa barreira intransponível, constituída pelo Senado.

Não podemos conceber, depois das experiências, que temos assistido, do parlamentarismo na França, um dos países mais civilizados do mundo e, por sinal, também latino, — que os políticos do Brasil, no momento em que enfrentamos tremendas dificuldades administrativas, pensem em aventurar em nossa Pátria um regime idêntico.

Esquecem-se de que a Federação Brasileira é constituída de vinte e um Estados e que êstes, em hipótese alguma, poderiam sobreviver a um sistema, de tal modo avançado para o nosso meio atual.

Sr. Presidente — aos que desejam inovações, devemos lembrar:

a) *que não precisamos de novas leis mas apenas de coragem para enfrentar e solucionar a atual e caótica situação por Partidos — onde residem muitas falhas periódicamente atribuídas ao regime — que tem costas largas.*

b) *que as idéias, programas e aspirações nacionais ainda não estão cristalizadas no âmbito partidário — mas constituem lugares comuns de doze entidades registradas no T.S.E. — confundindo as melhores inteligências e com muito maior razão o eleitorado.*

c) *que as composições, subvenções rivalidades, animosidades, se estendem avassaladoramente nos Municípios, e dêstes aos Estados e à União numa verdadeira cadeia de compromissos e ajustes de ordem pessoal e grupal que suplantam e desautorizam os quadros dirigentes dos Partidos.*

d) *que tais fatos subvertem a disciplina, e subtraem aos seus Presidentes já de si numerosos, pois são 12 o necessário apoio e prestígio — para falar, atuar e representar as agremia-*

ções nacionais a cada passo superadas, por desvairados de políticos que se arvoram em dirigentes.

Necessitamos no momento, é que os Presidentes dos doze Partidos Nacionais retomem a iniciativa, se reunam, avoquem sômente a si o direito de falar e agir em nome das respectivas agremiações, e façam calar as vozes não autorizadas, até que cheguem a resultados concretos e capazes de corresponder aos anseios democráticos do povo, reagrupando-se, fundindo-se em *tôrno de idéias, programas e aspirações do Povo Brasileiro.*

A coincidência dos atuais doze partidos nacionais legalizados, serem 6 trabalhistas e 6 do centro, favorece a iniciativa do reagrupamento, a fusão que será ótimo se fôr concretizada, em apenas *dois partidos nacionais — de fato e de direito*, em obediência as tendências já definidas do Povo Brasileiro, e não atendidas pelos políticos nacionais.

Contudo, mesmo no caso de não poder ser atingido o ideal do bi-partidarismo, para a salvaguarda da democracia, os doze Presidentes dos doze partidos poderão perfeitamente formar dois potentes partidos deixando de lado os intransigentes ou personalistas — a exemplo da Inglaterra e dos Estados Unidos, onde além de dois partidos que representam mais de noventa por cento de eleitorado coexistem pequenos partidos, que não prejudicam a ninguém com sua teimosia.

Esta é uma iniciativa difícil — mas que merece esforços totais — pois conduzirá a política nacional a diretrizes seguras, e capazes de consolidar o Poder Público restabelecendo o necessário equilíbrio e ensejando aos governantes e parlamentares com desempenho de suas missões do progresso e engrandecimento do País.

Talvez o passo inicial para a eficiência das reformas que tanto tempo exigem do Parlamento e Executivo Nacional resida nessa providência preliminar: *reagrupamento dos doze partidos brasileiros.*

E' preciso coragem e persistência; as incertezas e temores do momento devem provocar uma tal reação.
(Muito bem; muito bem).

O SR. ALVARO ADOLPHO — Sr. Presidente, acabo de receber o seguinte telegrama do Dr. Edward Catete Pinheiro, atual Governador do Estado do Pará:

“Senador Alvaro Adolpho — Senador da República, Rio.

Acabo de regressar de Monte Alegre onde fui pessoalmente observar enormes prejuízos causados ali por uma tremenda tempestade caída na noite do dia 18. Treze óbitos, trinta desabamentos de casas, cinco residências soterradas pelo desmoronamento das fraldas dos montes que circundam a cidade, destruição parcial das redes de distribuição de água e energia elétrica, danos pesados em ruas e rodovias constituem o balanço das consequências da tempestade que levou a desolação o luto e a dôr aos nossos irmãos de Monte Alegre. Neste doloroso ensejo formulo especial apêlo a Vossa Excelência no sentido de conseguir urgente auxílio do Governo da República à Prefeitura de Monte Alegre, a exemplo do que foi concedido a Santos e Pelotas, para que seja possível a urgente e reclamada recuperação dos extraordinários danos materiais causados em Monte Alegre pela maior tempestade de que há notícias nesta região. Saudações atenciosas. — Edward Catete Pinheiro, Governador do Estado do Pará”.

Sr. Presidente, em nome pois, da bancada do Pará, apelo para os altos Poderes Públicos, notadamente para o Sr. Presidente da República, no sentido de ser dada a necessária assistência à população de Monte Alegre, de tal maneira sacrificada, em consequência de uma tempestade considerada, realmente, sem precedentes na região.

A Amazonia é, sem dúvida, terra de borrascas mas, nunca se verificou fenómeno dessa natureza, de consequências tão danosas e prejudiciais às populações e à economia da região.

Sr. Presidente, é imperativo constitucional dar a União assistência aos Estados nos casos de calamidade pública.

E' em nome dêsse dever da União, que a bancada do Pará se dirige ao Sr. Presidente da República, a fim de que seja dada a necessária assistência às populações de Monte Alegre e ao próprio Governo do Estado, naturalmente sem recursos suficientes para atender a calamidade dessa extensão e natureza. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955 originário da Câmara dos Deputados que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Aparecida, no Estado de S. Paulo, tendo Pareceres favoráveis (ns. 200 e 201, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1955, que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 260, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 227, de 1955, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial, tendo Pareceres favoráveis (ns. 191 e 192, de 1956), das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis, tendo Parecer favorável, sob n.º 244, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 — Continuação da primeira discussão (quanto ao mérito) do Projeto de Lei do Senado n.º 27 de 1954, que altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15 § 4.º, da Constituição Federal, tendo Pareceres (números 679, de 1955, 227 e 228, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e inconveniência (vencido, quanto à in-

constitucionalidade, em discussão preliminar, na sessão de 13-7-1955); da Comissão de Economia, pela rejeição, em vista de haver sido aprovado outro projeto (o de n.º 8-55) sobre o mesmo assunto; da Comissão de Finanças, idem.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

24.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 25 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Magalhães Barata — Alvaro Adolpho
— Sebastião Archer — Victorino Frei-
re — Mathias Olympio — Mendonça
Clark — Onofre Gomes — Fausto
Cabral — Kerginaldo Cavalcanti —
Ruy Carneiro — Argemiro de Figuei-
redo — Novaes Filho — Nelson Firmo
— Ezechias da Rocha — Júlio Leite
— Maynard Gomes — Lourival Fon-
tes — Neves da Rocha — Juracy Ma-
galhães — Lima Teixeira — Carlos
Lindenberg — Attílio Vivacqua —
Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda —
Alencastro Guimarães — Caiado de
Castro — Gilberto Marinho — César
Vergueiro — Moura Andrade — Do-
mingos Vellasco — Sylvio Curvo — Fi-
linto Müller — Othon Mäder — Gas-
par Velloso — Gomes de Oliveira —
Saulo Ramos — Daniel Krieger. (40).*

A lista de presença acusa o compa-
recimento de 40 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE — Havendo
número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de
2.^o, procede à leitura da Ata da
sessão anterior, que, posta em dis-
cussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo
de 1.^o, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Justiça e Ne-
gócios Interiores — C-1.052, acusando
e agradecendo comunicação de haver o
Senado Federal concedido permissão
para que Odenegus Gonçalves Leite
possa servir, em caráter temporário, em
seu Gabinete.

— Do Sr. Ministro da Guerra, nú-
mero 323, transmitindo as seguintes in-
formações:

Aviso n.^o 323/2-D/2-A

Em 2 de março de 1956.

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício n.^o 1.001, de
22 de setembro de 1955, dessa Secre-
taria, encaminhando a este Ministério
o requerimento de informações feito
pelo Sr. Senador Coimbra Bueno e
aprovado pelo Senado, sobre o número
de pessoas que seriam beneficiadas pe-
lo Projeto de Lei da Câmara n.^o 31,
de 1951, em tramitação nessa Casa do
Congresso, e o montante da verba ne-
cessária para ocorrer às despesas re-
sultantes do benefício objetivado, te-
nho a honra de prestar a Vossa Exce-
lência as seguintes informações, depois
de ter sido estudado o requerimento
em causa, pelos diversos órgãos deste
Ministério:

1 — Torna-se demais difícil para o
Ministério da Guerra o atendimento da
solicitação em causa, pois que sòmen-
te uma busca nos balancetes da verba
pessoal das Unidades instaladas nos
teatros de operações possibilitaria infor-

mar sôbre a quantidade de pessoas a ser amparadas pelo projeto de lei, pesquisa essa que demandaria diversos anos de trabalho.

2 — Com a obtenção dos dados do item 1, não estaria satisfeito o requerimento em aprêço, uma vez que seria necessário verificar as promoções havidas pelos beneficiados, bem como eliminar os que já auferiram as vantagens das leis especiais referentes a serviço de guerra.

3 — Embora o requerimento em lide não tenha solicitado a opinião dêste Ministério sôbre o mérito do Projeto n.º 81-51, releva esclarecer, entretanto, que a maioria dos beneficiários incluídos na mesma proposição se encontra amparada pelas Leis ns. 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949 e Lei n.º 2.355, de 29 de novembro de 1954, que amparam todos os elementos da Fôrça Expedicionária, mesmo inclusive aquêles que foram invalidados por moléstia sem causa e efeito com as condições da guerra.

4 — Estender os benefícios das Leis ns. 288 e 616 citadas a outras classes ou grupos de pessoas, é cada vez mais gravar o Erário público com outras numerosas promoções e novas pensões.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — (a) General *Henrique Lott*, Ministro da Guerra.

Junte-se ao processo.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, sob ns. 699 e 726, encaminhando autógrafos dos seguintes:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 62, DE 1956**

(N.º 629-B-55, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 2.202.069,00, destinado ao pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações de representação e de adicionais por tempo de serviço e substitui-

ções dos Juizes, Suplentes e Vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, nos exercícios de 1948 a 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 2.202.069,00 (dois milhões duzentos e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações de representação e de adicionais por tempo de serviço e substituições de Juizes, Suplentes e Vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, nos exercícios de 1948 a 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 63, DE 1956**

(N.º 1.176-A-56, na Câmara dos Deputados)

Suprime a concessão de medidas liminares nas ações e procedimentos judiciais de qualquer natureza que visem a liberação de bens, mercadorias ou coisas de procedência estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas ações e procedimentos judiciais de qualquer natureza, que visem obter liberação de mercadorias, bens ou coisas de qualquer espécie procedentes do estrangeiro, não se concederá, em caso algum, medida preventiva ou liminar que, direta ou indiretamente, importe na entrega da mercadoria, bem ou coisa.

Art. 2.º No curso da lide ou enquanto pender recurso, mesmo sem efeito suspensivo, da sentença ou acórdão, a execução do julgado que determinar a entrega ou a vinda do exterior de mercadorias, bens ou coisas de qualquer natureza, não será ordenada pelo juiz ou Tribunal antes que o autor ou requerente preste garantias de restitui-

ção do respectivo valor para o caso de, afinal, decair da ação ou procedimento.

§ 1.º As garantias referidas neste artigo consistirão no oferecimento de fiança bancária idônea, aceita pela autoridade alfandegária competente, ou de caução em títulos da Dívida Pública Federal, de valor nominal correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) “ad-valorem” das mercadorias, bens e coisas, objeto de litígio, na forma do art. 6.º, § 4.º, da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

§ 2.º O valor exigível, tanto para a fiança bancária quanto para a caução de que trata o parágrafo anterior, será comprovado com documento expedido pela Carteira de Comércio Exterior, do qual constarão todos os dados indispensáveis à precisa caracterização da mercadoria, bem ou coisa.

Art. 3.º Das sentenças que julgarem a liquidação por arbitramento ou artigos nas execuções de sentenças líquidas contra a União, o Estado ou o Município, haverá apelação necessária com efeito suspensivo.

Art. 4.º As disposições desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para êsse efeito, o parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942, se aplicam aos processos em curso.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Ainda da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

N.º 727.

Senhor Secretário:

Solicito a Vossa Excelência se digne providenciar a fim de ser retificado o autógrafo do Projeto de Lei número 595-B-55, que acrescenta um item ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, em virtude de requerimento da Comissão de Redação submetido à apreciação do Plenário da Câmara que o aprovou em 19 do corrente. A retificação é a seguinte:

Onde se lê:

“Art. 1.º É acrescentado ao artigo 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, o seguinte item, que passa a vigorar como VI:

Art. 2.º ...

VI — Cursos de formação de oficiais com pelo menos 5 (cinco) anos de *curriculum* letivo e o mínimo de seis disciplinas do Curso Colegial Clássico ou Científico pelas polícias militares das unidades federadas, desde que para ingresso no referido curso seja exigida a apresentação de certificado de conclusão do curso ginásial passado por escolas oficializadas do país, de acôrdo com a legislação vigente”.

Leia-se:

“Art. 1.º É acrescentado ao artigo 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, o seguinte item, que passa a vigorar como VI.

Art. 2.º ...

VI — Cursos de formação de oficiais ministrados pelas polícias militares das unidades federadas, desde que tenham duração mínima de três anos; que constem do seu currículo cinco disciplinas do curso colegial (dentre elas português, francês ou inglês, lecionados durante dois anos no mínimo) e que exijam, para matrícula o curso ginásial federal ou reconhecido.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Divonsir Côrtes*, 1.º Secretário.

Junte-se ao processo.

N.º 731

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional que concede licença ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do país.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — *Ulisses Guimarães*, Presidente da Câmara dos Deputados.

Concede licença ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida autorização ao Vice-Presidente da República, Se-

nhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional em visita aos Estados Unidos da América do Norte, podendo estendê-la a outros países.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

À promulgação.

— Do Chefe do Gabinete da Presidência da República, transmitindo o seguinte:

Excelentíssimo Senhor 1.º Secretário do Senado:

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), relativas a requerimento apresentado pelo Senhor Senador Júlio Leite.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Alvaro Lins*, Chefe do Gabinete Civil.

PETROBRÁS

(Petróleo Brasileiro, S.A.)
P/PR-23/5.139-56

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956.

Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício de 9 do corrente com o qual Vossa Excelência encaminhou o Ofício n.º 207, do Senhor 1.º Secretário do Senado Federal, relativo ao requerimento apresentado pelo Senhor Senador Júlio Leite, solicitando com urgência, várias informações a respeito da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

2. Em resposta, cumpre-me prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

QUESITO 1

Se em dias do mês p. passado, ocorreu algum naufrágio de barco consignado à Petrobrás, no Rio Amazonas, ou portador de material a ela consignado, e se efetivamente este barco conduzia sondas para prospecção de petróleo naquela região.

RESPOSTA

No dia 5 de março último, a chata de aço CNP 3-43, a reboque da lancha CNP 1-5, ambas de propriedade da Petrobrás, por se haver partido um dos cabos do reboque, emborcou nas imediações da boca do Curuá Una, perdendo-se toda a carga nela contida. A chata foi recuperada imediatamente, prosseguindo viagem para Belém. A referida embarcação não conduzia sondas para prospecção de petróleo e sim o material de transporte seguinte:

- 1 caçamba GMC.
- 1 caçamba VOLVO.
- 1 trailer para transporte de tubos.

QUESITO 2

Se a referida mercadoria estava segurada e qual o seu custo total.

RESPOSTA

A mercadoria estava totalmente segurada na Companhia Continental de Seguros, e o seu custo total é de Cr\$ 618.000,00, computando-se o valor do dólar a Cr\$ 35,00.

QUESITO 3

Se houve aproveitamento das sondas que submergiram e qual o prazo de entrega pelo fabricante de material semelhante.

RESPOSTA

Conforme se disse anteriormente, a embarcação sinistrada não conduzia sondas e sim três veículos cujo salvamento está sendo providenciado pela Companhia de Seguros, embora o bom sucesso da operação seja duvidoso, em razão da grande profundidade do local, que é de mais de 50 metros. No caso de não haver recuperação, a companhia seguradora indenizará a Petrobrás do montante total do prejuízo. A aquisição de material semelhante ao acidentado está dependendo do resultado da operação de salvamento.

QUESITO 4

Sendo verdadeira a ocorrência se esta seria a primeira vez que em idên-

ticas circunstâncias, teria ocorrido naufrágio de barcos transportadores de material para a Petrobrás.

RESPOSTA

Não foi a primeira vez que um acidente dessa natureza ocorreu, sendo sua freqüência entretanto, reduzidíssima. As circunstâncias em que todos se verificaram fazem concluir por sua inclusão entre os acidentes atribuíveis ao caso fortuito.

Retornando às mãos de Vossa Excelência o expediente recebido, inclusive o Ofício n.º 02, endereçado, a respeito, pelo Senhor Vice-Presidente do Senado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sirvo-me do ensejo para renovar-lhe as minhas expressões de elevado aprêço e atenciosa consideração. — *Janari Gentil Nunes*, Presidente.

Ao Requerente.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECER N.º 290, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto n.º 31, de 1956, originário da Câmara Federal, sendo precedido de uma Mensagem ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, reorganiza o Quadro da Secretaria daquele Tribunal.

Pela Mensagem, verifica-se a necessidade do pessoal exigido pelo projeto, dado o aumento de serviço eleitoral naquele Estado e as novas atribuições que lhe são afetas pela completa renovação do alistamento eleitoral.

Aprovado já pelas doudas Comissões de Justiça e Finanças, merece o nosso apoio.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1956. — *Prisco dos Santos*, Pre-

sidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*.

PARECER N.º 291, DE 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 9, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 291, DE 1956

Redação final, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica a terminar a construção e instalação da Universidade à Rua Marquês de São Vicente, no Distrito Federal.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Onde se diz:

“... Ministério da Fazenda...”

Diga-se:

“... Ministério da Educação e Cultura...”

EMENDA N.º 2

Onde convier (Emenda n.º 2-C).

“Art. — É, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul nas obras de ampliação de suas instalações.”

PARECER N.º 292, DE 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 292,
DE 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, que determina sobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de resolução, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada.

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda Substitutiva).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Art. 1.º Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada aos 17 de novembro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Assis Chateaubriand. — *Arêa Leão*. — *Carlos Saboya*. — *Georgino Avelino*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Paulo Fernandes*. — *Péricles Pinto*. — *Be-*

nedicto Valladares. — *Lima Guimarães*. — *Coimbra Bueno*. — *João Villasbôas*. — *Othon Mäder*. (12).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, 1.º orador inscrito.

(Pausa).

Não se encontrando presente, dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, 2.º orador inscrito.

(Pausa).

Também não se acha no recinto.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, 3.º orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, recebi ontem do ilustre Ministro da Viação, Com. Lúcio Meira, uma carta em que S. Exa. me pede transmita a esta Casa do Congresso as razões que o levaram em resposta a um ofício do 1.º Secretário do Senado a declarar que solicitaria do Sr. Presidente da República voltasse o Projeto de Lei n.º 293, de 1955, recentemente aprovado nesta Casa.

Essa carta, recebi-a como manifestação do aprêço, da consideração, do respeito que o Sr. Lúcio Meira dispensa ao Senado da República; e por assim entender, peço venia a Vossa Excelência, Sr. Presidente, e ao Senado para ler a missiva na íntegra, transmitindo, dessa forma, aos ilustres pares, o ponto-de-vista do Sr. Ministro da Viação.

Preferiria aguardar a presença do eminente Senador Juracy Magalhães, ilustre representante da Bahia, autor dos comentários a respeito da carta do Sr. Ministro da Viação, comentários que provocaram acalorados debates nesta Casa. S. Exa., entretanto, dela tomará conhecimento pelo “Diário do Congresso”; e estou certo de que, com seu alto espírito de justiça, não deixará de reconhecer ao Comandante Lúcio Meira a característica de gentileza com que enviou ao Senado, espontaneamente, esclarecimentos sobre um ponto de sua atuação de homem público, o qual deu lugar à discussão aqui travada.

* Não foi revisto pelo orador.

A carta do Sr. Ministro da Viação está assim redigida:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1956 — Eminentíssimo Senador Filinto Müller.

Foi objeto de debates no Senado Federal o texto de ofício que dirigi ao Primeiro Secretário dessa Câmara Alta, atendendo a pedido de informações sobre o Projeto n.º 293-55, oriundo de Mensagem Presidencial de 13 de maio de 1955, que revogava o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

À data em que tive a honra de dirigir-me ao Senado, o projeto já havia sido aprovado em redação final e remetido à sanção presidencial. Considerei, então, fora de oportunidade apresentar o parecer solicitado e comuniquei a essa Casa que iria propor ao Senhor Presidente da República fôsse vetada a proposição em aprêço.

Como vê Vossa Excelência, apesar de concluída a tramitação legislativa do projeto, julguei-me na obrigação de transmitir francamente o meu ponto-de-vista ao Senado, em homenagem ao profícuo trabalho realizado pelos nossos legisladores, com a preocupação de atender ao interesse público.

A posição do Ministério da Viação, no caso, mereceu, entretanto, de alguns Senadores uma interpretação que de modo nenhum lhe pode ser dada, nem quanto aos motivos que, no nosso entender, levaram as duas Casas do Congresso a votar o projeto em aprêço, nem, por outro lado, quanto à sugestão que lealmente julguei necessário fazer ao Senhor Presidente da República.

Como é do conhecimento dessa Câmara Alta, a iniciativa consubstanciada no Projeto número 293-55, hoje convertido em lei, retira da COFAP a faculdade de aprovar previamente os aumentos das tarifas dos serviços de utilidade pú-

blica, explorados por concessão, autorização ou permissão pela União, Estados, Municípios ou entidades autárquicas. Trata-se por conseguinte, de competência formal que se atribuía àquele órgão para apreciar novos valores de tarifas já normalmente disciplinadas em lei, regulamento ou contrato e fiscalizadas por órgão governamental, federal, estadual ou municipal.

O ponto-de-vista que o MVOP expendeu, no caso, baseou-se em considerações de ordem técnica e administrativa, postas em relêvo por estudiosos da questão. Sem preocupação de apreciar o problema geral da intervenção econômica do Estado — intervenção essa, aliás, efetivada em qualquer das duas situações —, procurei atentar, sobretudo, para o fato de que a COFAP teria o sentido psicológico de um fórum, através do qual se canalizariam as opiniões do comércio, indústria, imprensa e público, a propósito de questão que geralmente suscita amplo debate. Abrir-se-ia, assim, oportunidade ao reexame de conclusões às vezes exclusivamente técnicas dos órgãos ou entidades incumbidos de propor aumento de tarifas.

Foi com essa compreensão do assunto que me dirigi ao Senhor Presidente da República, assumindo posição de que dei conhecimento ao Senado Federal.

Não me parece em nada estranhável que um Ministro de Estado, ao qual, constitucionalmente, compete auxiliar o Presidente da República, faça chegar com antecipação ao Chefe do Executivo elementos informativos que possam levá-lo a negar sanção a um projeto de lei.

Assim procedi nessa ocasião. Se Sua Excelência houve por bem sancionar o referido projeto, é porque lhe ocorreram considerações de outra amplitude, a cuja conveniência o Presidente da República deve estar atento na formulação de sua política geral de Governo. Nenhuma questão pessoal tendo sido, sob qualquer pretexto, ventilada, cabe agora ao Ministro da Viação dar

fiel cumprimento às diretrizes fixadas pelo Chefe do Executivo.

São êsses os esclarecimentos que peço ao eminente líder, caso julgue necessário, fazer chegar ao conhecimento dessa alta Casa do Congresso.

Receba os cordiais cumprimentos de *Lúcio Meira*.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O Sr. *Novaes Filho* — Ouvi, com muita atenção, a leitura da carta do Sr. Ministro da Viação, cujos têrmos louvo. Revelam êles a educação, o espírito democrático de S. Exa. e o seu cuidado em que nada perturbe o bom funcionamento dos três Poderes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o eminente Senador *Novaes Filho*, oriundo do alto espírito de justiça de S. Exa. É realmente muito nobre e elevada a atitude do Senhor Ministro da Viação. Esta, a razão por que li, na íntegra, a missiva. Nela encontrei coincidência com os pontos-de-vista que sustentei neste Plenário; o mais espontâneo esclarecimento, amplo, franco, sincero de S. Exa.

Sr. Presidente, o gesto do eminente titular da Pasta da Viação é bem a demonstração de seu aprêço a êste alto Poder da República.

Os nobres Senadores que, na Sessão passada, debateram o assunto, hão de se julgar satisfeitos — como acaba de manifestar-se o eminente Senador *Novaes Filho* — com essa prova de espírito democrático do Comandante *Lúcio Meira* e com a deferência de S. Exa. para com o Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador *Othon Mäder*, 4.º orador inscrito. (*Pausa*).

Sua Excelência não se encontra no recinto.

Não há mais orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO * — Senhor Presidente, quem conhece a cidade de Recife, há de ter encontrado motivos para fixar na memória tôdas as belezas daquele recanto que é o Jardim Zoo-Botânico de Dois Irmãos, uma das paisagens mais curiosas da minha velha, histórica e bela Capital.

Infelizmente, grave acidente fêz desmoronar o velho açude, que concorre para o fornecimento de água à cidade.

A minha presença, nesta tribuna, é para solicitar as vistas do Poder Executivo, a fim de que acuda, com seu auxílio, para que a cidade do Recife possa, em breve tempo, recuperar-se de tão grave prejuízo.

Deve estar na memória de todos os Senadores a atitude do Chefe do Executivo Federal, há pouco tempo, quando do acidente com o reservatório de água de Pampulha, que abastece a cidade de Belo Horizonte.

Espero que o mesmo gesto tenha Sua Excelência para com a velha cidade do Recife. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, tive grande satisfação de ouvir a leitura da carta, que acaba de efetuar o nobre Líder da Maioria, Senador *Filinto Müller*. E maior ainda foi minha satisfação — devo ressaltá-lo — por verificar a coincidência dos meus pontos-de-vista com os do Ministro da Viação, Senhor *Lúcio Meira*.

De fato, o Projeto de que se trata despertou vivíssimos debates nesta Casa. Não tive a honra de participar da votação final por que, me encontrava em Dubroynik, na Iugoslávia, como representante do Senado, à Conferência Interparlamentar, ali realizada no princípio dêste mês.

Se aqui estivesse, Sr. Presidente, teria combatido acérrimamente o monstruoso projeto, atentatório aos interesses da Nação e que fere fundamente nossa economia, para satisfazer aos interesses dos trustes estrangeiros.

Se aqui estivera, teria como sempre alteado minha voz para condená-lo com palavras causticas, mostrando os pre-

* Não foi revisto pelo orador.

juízos que viria trazer ao País, em data não remota.

Se ocupo, hoje, a tribuna, é porque as circunstâncias se tornaram realmente expressivas, mais expressas e mais claras, pela necessidade que temos de assentar responsabilidades e definir posições.

De fato, na noite em que requeri verificação de votação do projeto, quando fôra dado como aprovado, ao deixar o recinto o nobre Senador Apolônio Salles declarou-me, com surpresa minha, que o maior interessado na sua aprovação era o Presidente Juscelino Kubitschek.

Ora, encontrando-me na Itália, nesse grande escritório de propaganda do Brasil que é o *bureau* comercial da Panair, fui surpreendido com a leitura do "Correio da Manhã" em que se declarava pela voz do Ministro da Viação, Sr. Lúcio Meira, que o Presidente da República iria vetar o projeto por considerá-lo atentatório aos mais legítimos interesses do País.

Fiquei perplexo, sem saber como atinar com as razões do Presidente Juscelino Kubitschek; fiquei perplexo, pois o que me dissera o nobre Senador Apolônio Salles fôra o contrário do que se contava no *suelto* do "Correio da Manhã" e, conseqüentemente, a distância em que me encontrava não me permitia julgamento acertado dos fatos, de maneira a oferecer ao meu juízo crítico as conclusões imprescindíveis.

Veiu, porém, a amarga desilusão de verificar que o Presidente da República não vetara o projeto, antes, pelo contrário, sancionara-o.

Sr. Presidente, ao ensejo da leitura da carta do Sr. Ministro da Viação, desejo dizer que a razão está com o Ministro e não com o Presidente da República: desejo declarar ao Senado que esse projeto não deveria ter sido aprovado, porque constitui um tremendo erro praticado contra a economia nacional.

Sustentei, aqui, meu ponto-de-vista — e não tenho de que arrepiar caminho; cada vez mais me convenço de que a boa doutrina em defesa dos interesses do povo brasileiro era a que eu postulava.

Quem gosta de ler nas linhas e nas entrelinhas, através da carta do

Ministro da Viação notará uma censura ao Presidente da República. E o reconhecimento de que, quando se manifestara daquela forma, estava a defender os interesses da Nação, propugnando pelos do povo brasileiro. Tanto assim é, Sr. Presidente, que Sua Excelência salientava um dos aspectos daquela objurgatória que lancei desta tribuna, contra a proposição, qual o de que, ainda que a COFAP possa ser, com efeito, inoperante, é uma espécie de "espada de Damocles" suspensa sobre a cabeça dos tubarões e dos argentinos. Com o seu desaparecimento, aqueles que se lançam à exploração do Poder econômico terão campo livre; e a ganância dos inescrupulosos será irrestrita. Daí por que, Sr. Presidente, mal chegado — pois somente ontem regresssei da Europa — já me encontro na tribuna numa reafirmação corajosa de princípios, na defesa dos interesses do povo com que sempre me preocupo e em nome do qual assumi o mandato, para asseverar à Nação que as palavras do Ministro da Viação deveriam ter inspirado melhormente o Presidente da República. São as que defendem, com efeito, os grandes e legítimos interesses do povo brasileiro. Para nossa desgraça, o Sr. Presidente da República encaminhou-se por uma estrada que não se recomenda: estrada lamentável, qual a de permitir que, de agora por diante, já não existam peias para essas explorações. A Light, a Cia. Telefônica, os grandes e poderosos "trusts" que sugam o povo brasileiro, estão de mãos dadas para continuar com as reiteradas e constantes explorações, uma das suas características sociais.

Sr. Presidente, reafirmo, portanto, que devem ser reexaminados, apreciados os termos da carta do Ministro da Viação: nelas se encontra realmente uma censura ao próprio Governo, censura justa e legítima, porque o dever de quem tem a responsabilidade de governar uma grande Nação é defender os interesses dessa mesma Nação, contra a usurpação e o domínio dos "trusts", poderosas forças econômicas organizadas, que garroteiam os interesses e até mesmo as esperanças do povo brasileiro.

Essa, a manifestação inequívoca do meu voto, nesta tribuna. Para desgraça minha, não estava presente na ocasião para requerer tantas verificações de votação quantas fôsem necessárias para lançar meu protesto contra êsse projeto nocivo — tremendamente nocivo — aos interesses do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA * — Sr. Presidente, recebi do Sr. Prefeito desta cidade o seguinte telegrama:

“Sòmente hoje posso agradecer a remessa do seu esplêndido discurso sôbre problema que tanto interessa esta cidade. Reafirmo meu desejo de tratar do assunto com o maior cuidado e interesse em sua solução. Cordiais saudações. *Francisco Negrão de Lima*”.

Sr. Presidente, lendo o telegrama, desejo fique registado em nossos Anais que o Sr. Prefeito Negrão de Lima não ficou indiferente ao meu apêlo sôbre o problema da fumaça; pelo contrário, promete enfrentá-lo com o maior cuidado e interesse, pelo que faz jus aos nossos aplausos e aos aplausos do povo carioca.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. MOURÃO VIEIRA * — Senhor Presidente, desta vez, minhas palavras não serão amargas, porque tenho o prazer de trazer nosso agradecimento — nosso, porque envolve interesses do nosso Estado, o Amazonas — ao ex-Senador Waldyr Bouhid, atual Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que bem compreendeu o apêlo que daqui lhe fizemos, no sentido de liberar o restante de uma verba de Cr\$ 218.000,00, destinada ao prosseguimento dos serviços de água do Município de Coari.

Acabo de receber telegrama de Sua Excelência comunicando-me haver, na data da expedição, liberado a verba destinada àquele Município que, como

V. Exa. sabe, era assolado por uma epidemia, provocada pelas águas poluídas, então utilizadas.

Rendo, portanto, minha homenagem ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, enviando-lhe agradecimentos, em que envolvo todo o nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos dois requerimentos chegados à Mesa.

São lidos e sucessivamente aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 194, DE 1956

Nos termos do artigo 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1956. — *Lima Guimarães*.

REQUERIMENTO N.º 195, DE 1956

Requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1956.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1956. — *César Vergueiro*.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956.

Em discussão a redação final para a qual foi dispensada publicação, nos termos do Requerimento número 195. Consta do Parecer número 291, lido no Expediente.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar nessa Casa do Congresso o estudo das emendas oferecidas

* Não foi revisto pelo orador.

pelo Senado, designo o nobre Senador Júlio Leite.

Continua a hora do Expediente.

O SR. CARLOS SABOYA — (*)

— Sr. Presidente, antes de entrar propriamente no assunto que me traz hoje à tribuna, desejo, complementando minha alocução de ontem, enviar à Mesa do Senado projeto de lei que estabelece sanções para os contrabandistas, os quais, segundo o "Correio da Manhã" de hoje, acreditam alcançarão seus objetivos conseguindo que o Senado modifique a proposição oriunda da Câmara dos Deputados.

Ontem fiz sentir à Casa que é do interesse dos contrabandistas tudo quanto se está passando. Alguém me confessou que não me havia compreendido bem. Assim, repito que o contrabando há muito se vem realizando, desde a adoção da nova política cambial, a qual não me recordo quando entrou em vigor. O clamor público, entretanto, só agora se levautou.

Declarei, em meu discurso, que segundo informações, o início da campanha partiu dos chamados contrabandistas de fronteira, porque os contrabandistas do Atlântico conseguiam as mercadorias por preço muito inferior.

O comércio ilícito trouxe para o País grande quantidade de carros; e hoje interessa, tanto aos que se valiam da fronteira, como do Atlântico, a cessação do contrabando, para valorização do estoque.

Há, no entanto, um modo de atingir frontalmente êsses contrabandistas — o estabelecimento de sanções, até a apreensão dos carros.

O comércio ilícito não gera direitos. Faço essa ressalva, para resguardar os compradores de boa fé.

Sr. Presidente, desejaria fôsse divulgado pelos representantes da Imprensa junto ao Senado, o meu projeto de lei que, entre outras sanções, determina a apreensão de todos os carros entrados irregularmente no Brasil. Êsse, o objetivo principal da proposição, que envio à Mesa. (Pausa).

Passo, agora, Sr. Presidente, à segunda parte do meu discurso.

Desejo dar conhecimento à Casa de um fato que se refere, intimamente, aos negócios do café nacional.

Em 1922 — todos sabemos — no governo de Eptácio Pessoa, foi criado, com o empréstimo de dez milhões de libras, e uma taxa-ouro, o Instituto Nacional do Café. Era sua função precípua controlar os estoques das safras anuais. Como a colheita no Brasil se faz n'ua mesma época, havia *superavit*, isto é, grande quantidade de café exportável, em certos e determinados meses, em especial, os meses quentes. Diante dêsse fato, os importadores de café do Havre, de Hamburgo e de Nova Iorque, compravam na safra o produto, armazenavam-no, para vendê-lo na entresafra, ocasião em que havia escassez.

O governo Eptácio Pessoa, desejo de estabelecer certo ritmo na exportação do café, determinou sua saída mensal na proporção de 1/12 avos da produção anual, numa espécie de retenção de águas no Nordeste, como disse Pandiá Calogeras. A construção de açudes naquela região foi também iniciativa daquele saudoso Presidente da República. Armazenadas as sacas de café, seriam elas exportadas em proporção moderada, a fim de que os exportadores não pudessem comprar a mercadoria a preço vil, durante a colheita.

O Instituto Nacional do Café, entretanto, com os vastos recursos da taxa-ouro, transformou o objetivo para que fôra criado em valorização do café, contraindo o excesso da produção. Chegou-se, então — e todos devem estar lembrados — à fase da "queima do café".

Posteriormente, houve a extinção do Departamento Nacional do Café e a criação do Instituto Brasileiro do Café. No momento atual, depois da política adotada pelo Ministro Oswaldo Aranha, que estabeleceu o preço mínimo para a arroba de café, o Instituto acabou por liberar, também, os embarques de café, voltando à posição danosa de 1921.

No momento, os importadores americanos querem negócios normais; desejam lucros razoáveis; mas se vêem a braços — em virtude da exploração tremenda no mercado cafeeiro — com

* Não foi revisto pelo orador.

a contingência de prejuízos inesperados.

Cada alta do preço do café representa retraimento do consumidor e representa também lucro não desejado pelo importador.

Que acontece então?

Segundo informações colhidas, existe no Itamarati volumoso memorial enviado pela Embaixada do Brasil na América do Norte, denunciando fatos dessa natureza.

O Instituto Brasileiro do Café compra os chamados excedentes de produção, a fim de serem colocados no mercado internacional em época de escassez, através de certos números de exportadores brasileiros; mas, quando êsses exportadores estão colocando o café no mercado internacional, só êles sabem. A baixa do preço é imediata; compram, então, títulos na Bolsa. Munidos de suficiente número de títulos, param a venda dos excedentes, determinam a alta, e vendem os seus títulos.

Essa situação é um pouco parecida com aquela que atravessamos na época áurea da borracha.

O importador, o industrial alienígena não a deseja mais. Qual, então, a providência que estão tomando? O incentivo do plantio do café na África do Sul. Lá, o rurícola africano tem nível de vida muito mais baixo que o do brasileiro. Seus salários são inferiores e, portanto, permitem preços mais acessíveis que o do produto brasileiro.

Qual o panorama, diante dessa situação, em que um país como o nosso assiste, de braços cruzados, às perspectivas de ruína de sua principal lavoura, fornecedora de divisas internacionais?

V. Exa., Sr. Presidente, que é do Amazonas, deve recordar-se dos tempos áureos que atravessou aquêlê Estado quando a borracha atingia a altos preços. Naquela época o Amazonas chegou a fornecer 70% da renda da União. Era um dos esteios da economia nacional; mas entrou em derrocada absoluta quando os ingleses obtiveram sucesso completo na plantação da borracha na Ásia.

Repete-se, agora, o fenômeno com o café. Plantado na África do Sul, pode fazer concorrência ao produto bra-

sileiro. E em virtude de que, Senhor Presidente? Em virtude de instabilidade do mercado exportador e, principalmente, das especulações, das altas e baixas bruscas, inopinadas, imprevisas, que possibilitam a muitos lucros extraordinários, mas criam situações indesejadas pela indústria cafeeira exportadora.

Desejo, Sr. Presidente, solicitar a atenção do Senado para assunto que considero da máxima gravidade. No meu entender, deve êle merecer devido e minucioso exame de cada um de nós, no dever patriótico de defendermos os altos interesses da nacionalidade e, acima de tudo, a economia cafeeira, nossa principal fornecedora de divisas e que nos possibilita manter, no intercâmbio internacional, uma Balança de divisas, não muito desvantajosa para nós.

Sugiro ao Senado — e nesse sentido, procurei entrar em entendimento com os colegas, — a constituição de uma Comissão destinada a investigar e perquirir todos os fatos considerados criminosos, que se praticam no País.

O Senado americano, em certa e determinada época, organizou uma grande Comissão de Investigação de Crimes, a qual investigou contrabandos simples, o uso de entorpecentes, o jôgo, o suborno, realizou, enfim, uma análise geral da situação no País, que vivia a fase atribulada do após vigência da Lei Sêca, período no qual os gangsters encontraram campo propício para suas atividades, posteriormente desenvolvidas em vários outros setores.

Sr. Presidente, seria interessante, repito, se formasse um grupo, uma Comissão, nesta Casa, com o propósito de investigar os casos de evasão de divisas, os contrabandos, as especulações no mercado cafeeiro e uma série de outros crimes.

Tive oportunidade de advertir a Casa sôbre o cansaço e a descrença do povo. O homem analfabeto ou semi-alfabetizado que analisa a situação do País através dos noticiários dos jornais e do rádio — e V. Exa., Sr. Presidente, médico, como eu, sabe como se processa êste raciocínio — chega à seguinte conclusão: o Poder Judiciário é relapso no cumprimento

de suas obrigações; há falta de exação do Poder Legislativo, o qual gasta — como se afirma, constantemente, e do que discordo — o dinheiro da Nação e não procura defendê-la; o Poder Executivo, no seu todo, com seus Ministérios e órgãos, é constantemente acusado de criminoso. Assim, se os três Poderes cometem crimes, dentro da sua esfera de ação, o analfabeto, o homem do morro também se vê com o direito de errar, de praticar crimes no meio em que vive.

Sr. Presidente, devemos salvaguardar o bom nome desta Casa.

Nela tenho estado, desde 1946. Sei que os Srs. Senadores são patriotas. Conheço o espírito público de todos e de cada um, em particular. Jamais ouvi, no Senado, a menor referência a que se solicitasse qualquer vantagem, em benefício pessoal.

Existe um aspecto, vastamente focalizado na imprensa com o objetivo de deixar em situação de inferioridade o Parlamento Nacional: importação de carros pelos Srs. Senadores e Deputados, realizada na legislatura anterior.

Um grão de areia no deserto; um pingo d'água no oceano. O Senado adotou apenas resolução já aceita pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, nesta Casa há patriotismo, trabalho e exemplos de civismo. Deve ela merecer, portanto, o respeito e a consideração do povo. Cada Senador eleito pode, de cabeça erguida, prestar contas ao seu eleito-rado.

Eis por que entendo do interêsse de todos os que têm noção de responsabilidade a organização da Comissão de Investigação a que me referi. Não enviarei à Mesa projeto ou indicação nesse sentido. Peço, no entanto, aos Líderes da Maioria e Minoria e aos Senhores Senadores que têm posição de destaque nesta Casa, que estudem minha sugestão, e, a exemplo do que foi feito no Senado Americano, organizem uma grande Comissão incumbida de investigar os crimes contra o patrimônio, a União e o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um projeto de Lei.

Lido e apoiado, vai à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 18, DE 1956

Dispõe sobre a venda de bens de estrangeiros portadores de “visto permanente”.

Art. 1.º — Os bens de pessoas portadoras de “visto permanente”, não poderão ser vendidos, gravados ou onerados, antes do prazo de 2 anos, fluentes da data de fixação do domicílio do estrangeiro no País.

Art. 2.º — Ao infrator do dispositivo do artigo anterior será aplicada a pena de expulsão do País, sendo o adquirente de bens, caso não seja comprovada a sua boa fé, punido como receptador, na forma estabelecida pelo § 1.º do art. 180 do Código Penal.

Art. 3.º — A iguais cominações estarão sujeitos os que, antes da vigência desta lei, entrarem em conluio para entrada de bens destinados à venda no comércio ilícito.

§ 1.º — Os bens vendidos, nas condições dêste artigo, serão considerados como contrabando, sujeitos a confisco, de acôrdo e na forma da legislação em vigor.

§ 2.º — Considerar-se-á como fraude e com as consequências cominatórias desta lei a venda de bens de estrangeiros que se retiraram do País antes do prazo estabelecido no artigo 1.º.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Justificação feita da tribuna).

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1956. — *Carlos Saboya.*

O SR. PRESIDENTE — Esgotado a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de

registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, tendo pareceres favoráveis (ns. 200 e 201, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 196, DE 1956

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para construção do prédio destinado à agência postal telegráfica de Aparecida, Estado de São Paulo, sob alegação de que não teria havido, no edital de concorrência, previsão quanto ao prazo máximo para o término das obras.

A Câmara dos Deputados opinou pela aprovação do ato do Tribunal.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado pronunciou-se pela confirmação da negativa do registro e no mesmo sentido pronunciou-se a Comissão de Finanças.

Examinei o processo e não pude concluir do mesmo modo. Não se acha nos autos o edital de concorrência e daí não haver como verificar se realmente teria ocorrido a infração ao art. 745 do R.G.C.T.

Corroborar a circunstância a inexistência de qualquer outro elemento informativo, pois dos autos não consta nem mesmo a decisão do Tribunal de Contas.

Sabe-se que o registro foi recusado, porque a isso faz referência um ofício daquele Tribunal ao Ministro da Viação e Obras Públicas, inexistindo, até mesmo, a mensagem do Tribunal de Contas ao Congresso Nacional.

O que concluo é que o processo originário teria extraviado, dêle se fazendo a tão incompleta reconstituição

de que nos dá notícia o Projeto número 50.

Com os elementos existentes não me parece possível decidir pela negativa do registro.

Por um lado, não há prova de que o edital de concorrência tivesse deixado de cumprir o requisito legal que teria fundamentado a negativa de registro. Por outro lado, há prova inequívoca de que foi especificado o prazo para conclusão da obra, ao qual se submeteu o construtor, conforme decorre expressamente da cláusula 9.ª do contrato de construção:

“Cláusula nona — O prazo para conclusão da obra ora contratada será de trezentos dias úteis”...

Em face do exposto, requeiro a volta do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, à Comissão de Constituição e Justiça, para que a mesma reaprecie o aspecto legal do assunto, uma vez que a condição impeditiva do registro do contrato não está evidente, nem documentada, enquanto que a sujeição do construtor contratante ao prazo da construção está evidente, inequivocamente documentada.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1956. — *Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1955, que modifica o § 1.º, do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 260, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

O. SR. GILBERTO MARINHO — (*) — Senhor Presidente, o projeto sobre o qual vai a seguir pronunciar-se esta Casa, não constitui matéria nova para o Senado.

Quando do debate da proposição, que depois se converteu na Lei Orgânica do Distrito Federal, o assunto

* Não foi revisto pelo orador.

foi amplamente discutido neste plenário.

O projeto, na sua atual redação, corresponde, precisamente, à emenda aprovada naquela época, apresentada e defendida pelo eminente Senador Arthur Santos.

Como sabem os ilustres colegas, o *quorum* atualmente exigido pela Lei 217, de 15 de janeiro de 1948, para a convocação extraordinária da Câmara do Distrito Federal é de 4/5 dos membros daquela Assembléia. Quando da elaboração da lei, já se cogitara de fixar o mesmo *quorum* determinado pela Constituição para a convocação extraordinária do Congresso Nacional, no seu art. 39, isto é, o têtço de uma das Casas em que se divide o nosso Parlamento.

Ora, Senhor Presidente, dentro do sistema de representação proporcional que esposamos, neste País, onde as minorias podem mais fãcilmente ser representadas nos Parlamntos e onde as fôrças políticas se repartem na conquista dos mandatos populares, a convocação extraordinária das Câmaras é uma conquista que as minorias alcançaram como um testemunho de bom funcionamento do regime democrático.

A maioria dos Estados da Federação abrigou como doutrina o princípio constitucional permitindo que um têtço dos deputados pudesse convocar extraordinariamente a Assembléia Legislativa.

Apenas fogem a êsse critério estatuído pelo art. 3.º da nossa Carta Magna as Constituições dos Estados do Pará e Santa Catarina, dispondo que a convocação é feita pela maioria dos Deputados, isto é, metade mais um dos representantes. Mas há, em compensação, para essa discrepância o critério estatuído pela Constituição do Estado do Rio Grande do Sul em seu art. 25, § 2.º admitindo a convocação por 1/4 dos Deputados.

O objetivo da Constituição, como já afirmamos ao permitir a convocação por 1/3, foi o de se assegurar à minoria o poder que lhe é reconhecido por todos os Parlamntos do mundo democrático.

O regime democrático evoluiu no sentido de garantir à minoria certos

direitos e regalias que lhe eram sistematicamente negados, para prevalecer tão somente a vontade da maioria, entre êsses, o de convocação extraordinária, princípio tão salutar e que foi exaltado, no ano passado, pelo eminente Senador Nereu Ramos, quando da instalação do Congresso Nacional.

Aliás, a própria representação proporcional partidária consagrada pela Constituição é, em última análise, uma regalia concedida às minorias.

A meu ver, a exigência de 4/5 dos membros, como *quorum* para a reunião extraordinária da Câmara do Distrito Federal é atentatória ao regime democrático.

Dificultar a reunião das Assembléias a representantes do povo é observância de norma totalitária.

Ademais, Senhor Presidente, se para as deliberações mais graves a nenhuma das Casas do Congresso se exige *quorum* tão elevado, como exigi-lo para uma simples convocação?

Por tôdas essas razões, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que peço o apoio dos ilustres colegas para a proposição, na certeza de que não só atende aos interêsses do povo carioca, mas corresponde acima de tudo a um imperativo das nossas instituições democráticas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão.

(*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 179, DE 1955

(N.º 31-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica o parágrafo 1.º, do artigo 13, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O parágrafo 1.º do artigo 13, da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 —

§ 1.º — *A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de um terço, pelo menos, dos seus membros ou por iniciativa do Prefeito”.*

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 227, de 1955, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial, tendo pareceres favoráveis — (números 191 e 192, de 1956), — das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 227, DE 1956**

(N.º 4.646-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Será contado integralmente, para efeito de licença especial, o tempo de efetivo serviço prestado, ininterruptamente, à União e aos Estados e Municípios que adotam, para com os servidores federais que passem

a integrar os respectivos quadros, o mesmo tratamento.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 29, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis, tendo parecer favorável, sob número 244, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 29, DE 1956**

(N.º 4.886-B-1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento da diferença de vencimentos aos servidores Renato

Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis, que estiveram exercendo, respectivamente, as chefias das Seções de Orçamento e do Material, durante os impedimentos dos titulares efetivos e no período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da primeira discussão (quanto ao mérito) do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1954, que altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, § 4.º, da Constituição Federal, tendo Pareceres (ns. 679, de 1955, 227 e 228, de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e inconveniência (vencido, quanto à inconstitucionalidade, em discussão preliminar na sessão de 13-7-55); da Comissão de Economia, pela rejeição, em vista de já haver aprovado outro projeto (o de n.º 8-55) sobre o mesmo assunto; da Comissão de Finanças, idem.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação o artigo 1.º.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está rejeitado.

Ficam prejudicados os demais artigos.

PROJETO REJEITADO

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 27, DE 1954

Altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, § 4.º, da Constituição Federal.

Art. 1.º — O art. 3.º e §§ da Lei número 305, de 18 de julho de 1948 modificados pela Lei n.º 1.393 de 12

de julho de 1951, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º — O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional competente, ou diretamente, pela Coletoria Federal com sede no município em que tiver jurisdição dentro dos primeiros sessenta dias do segundo semestre e mediante ordem do Delegado Fiscal respectivo.

§ 1.º — As cotas recebidas serão, obrigatoriamente, escrituradas na Contabilidade da Prefeitura Municipal, de cuja escrituração deverá constar de modo claro, a aplicação devida.

§ 2.º — O Prefeito Municipal em cada exercício, enviará à Câmara Municipal as contas e comprovantes do exercício anterior, não podendo ser paga nova cota, enquanto não fôr aprovada a prestação de contas da cota anteriormente recebida.

§ 3.º — A aprovação das contas habilita o prefeito receber nova cota, mas não o exime de qualquer responsabilidade legal decorrente da má aplicação, da destinação diversa da especificada no art. 15, § 4.º, da Constituição Federal, ou, ainda, da sua utilização contrária aos interesses públicos.

§ 4.º — Ao enviar as contas e comprovantes à Câmara Municipal, o prefeito remeterá cópia autêntica dos mesmos ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, competente, para que, como representante do Ministério da Fazenda (Decreto n.º 5.390, de 10 de dezembro de 1904, art. 22), mande verificar, *in loco*, a regularidade da aplicação das contas.

§ 5.º — Para essa verificação, a autoridade, referida no parágrafo anterior, designará funcionários federais idôneos, sob sua jurisdição, podendo a designação recair, se necessário, sobre engenheiro do serviço público federal.

§ 6.º — No caso de ser constatada irregularidade na aplicação da cota, o Delegado Fiscal diligenciará as providências que se fizerem precisas. Em caso contrário, determinará o arquivamento do respectivo processo.

§ 7.º — No caso de calamidade pública, inclusive seca total ou parcial, o pagamento das cotas poderá ser feito antecipadamente, aos Municípios

cujas áreas forem atingidas pela calamidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser rejeitado vai ao Arquivo.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Senhor Presidente, há dias, o Senado aprovou requerimento em que eu pedia a inclusão na Ordem do Dia do projeto que versa sobre as empresas que exploram serviços públicos.

Estou informado, de que o Secretário da Presidência ainda não pôde incluí-lo em Ordem do Dia, porque o projeto até agora não chegou às suas mãos.

Dirijo assim, um apêlo a V. Exa., Sr. Presidente, no sentido de insistir junto à Comissão responsável, no sentido de que envie à Mesa a proposição referida.

O Senado ouviu, hoje, dois discursos sobre esse assunto: um do Senador Kerginaldo Cavalcanti, e outro do nobre representante do Ceará, Senador Carlos Saboya.

Enquanto o Poder Legislativo não regular a vida das empresas concessionárias do serviço público, assistiremos a debates como o de hoje. É preciso que essa regulamentação seja feita de maneira impessoal, para que não se diga — como há poucos dias, quando o Congresso revogou certos dispositivos da Lei, referentes à COFAP — que estamos sob a pressão de empresas poderosas.

Fui um dos que votaram a favor da modificação do art. 9.º da Lei que criou a COFAP. Assim procedi por uma questão de experiência. Verifiquei ser desnecessário — uma vez fixadas as tarifas pelo Poder Público — fôsse a questão novamente submetida à COFAP, mas não como meio protetório.

Evidentemente, quando desejamos uma fiscalização exata, correta, per-

feita, do Estado sobre as empresas que exploram serviços públicos, não estamos com a idéia de praticar injustiças e violências contra essas empresas; ao contrário, desejamos servir ao interesse público. É o que ocorre com este projeto, desde 1950 no Senado, e que soluciona adequadamente a questão, de acordo com a Constituição.

Por este motivo, Sr. Presidente — pedindo desculpas pela insistência com que venho tratando do assunto — pediria a V. Exa. solicitasse à Comissão de Finanças, onde se encontra o Projeto, a remessa do mesmo à Mesa com a urgência possível. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece ao nobre Senador Domingos Vellasco, em atenção às palavras que acaba de proferir, que tomou em consideração o pedido constante do Requerimento de S. Exa. aprovado na sessão de 18 do corrente mês. Solicitou da Comissão de Finanças pronunciamento sobre o projeto em causa.

Esse pedido já foi reiterado; mas como até o presente momento aquele órgão não o remeteu à Secretaria da Presidência, atendendo ao desejo do nobre Senador Domingos Vellasco, será o projeto incluído na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*) — Senhor Presidente, pedi a palavra para ler outro telegrama que recebi do meu Estado. Desta vez, vem do Município de Souza, e está redigido nos seguintes termos:

“Solicitamos a interferência de V. Exa. no sentido da liberação da verba de 3 milhões de cruzeiros, votada pelo Congresso Nacional, no Orçamento de 1956, para a construção de uma ponte sobre o Rio do Peixe, junto a esta cidade, a qual está sendo estudada pelo DNER. Saudações. — Felinto Gadelha, Prefeito. — Dr.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

Otávio Mariz, Vice-Prefeito. — Antônio Taveira de Farias, Juiz de Direito; Cônego Oriel Fernandes, Vigário; Padre Manoel Gomes, Coadjutor; Antônio de Paiva Gadelha e Manuel Gonçalves de Abrantes, Deputados Estaduais; Lafaiete Pires, Presidente da Câmara Municipal; Francisco Gonçalves da Silva, José Gadelha de Queiroga da Silva, Silson Sá, João Virgínio, José Francisco de Figueiredo, Ananias Gadelha, José Almir Pires, Vereadores; Lindolfo Pires Ferreira Júnior, Presidente do Diretório do PSD; Nelson Meira, Presidente do Diretório da UDN; Alberto Xavier, Presidente da Associação Comercial; José Braga, Presidente do Círculo Operário; Silvino Xavier dos Santos, Chefe da 10.^a Região Agrícola; Raul Pires, Francisco Sarmento, Alexandre Abrantes, Ananias da Costa Gadelha, Francisco Nazaré, José Augusto da Rocha, Tiburtino Afonso, Deocleciano Pires, agricultores; José Neves Moreira, Francisco Pereira Gadelha, Mário Moraes; Antônio Alves, Tabelião; Otaviano Marques; Raul Pires, contador; Francisco da Costa Gadelha, Presidente da Cooperativa Agrícola; Virgílio Pinto, Diretor da Escola Normal; Antônio Marinho Correia, Presidente da Sociedade Operária; Raimundo Virgínio, Antônio Freitas, José Gadelha, dentistas; Antônio Romeu Gonçalves, Antônio Farias, José Gildenor, advogados; José Camarão, Sale Fontes, farmacêuticos; Américo Silva, Tomé Batista, Elineu Lopes, Bento Pedro Gadelha Filho, Arthur Xavier, Orlando Sá e Acrísio Gadelha, comerciantes; Joaquim Mendes, Augusto Gonçalves, José Sarmento, Sinval Vieira, médicos; Américo Câmara. Coletor Estadual; Raimundo Gadelha, Coletor Federal; Antônio Sá, gerente Sanbra; José Zacarias, bancário; Raimundo Pereira, chefe AME; Mário Fernandes, Carlitos Elias, José Elias, Severino Cândido, Oscar Cândido, José Ramalho, José Alves de Souza, motoristas; Aldo Justino, bancário; Domiciano Braga Pires, André Gadelha

Ramos, José Rocha, industriais; Inácio Alves, gerente da Clayton e Pedro Dario, comerciante”.

Como se verifica, assinam o telegrama todos os elementos representativos do Município de Souza, que pleiteiam a liberação da verba de três milhões de cruzeiros, para a construção de uma ponte, obra prevista no Orçamento do ano corrente.

Associo-me, desta tribuna, ao apêlo feito, pelos signatários do telegrama, ao Sr. Presidente da República e, especialmente, ao Sr. Ministro da Fazenda.

Não sei, Sr. Presidente, qual o critério adotado pelo Governo Federal, no sentido de restrição das despesas, providência, aliás, que se impõe no momento; entretanto, como se trata de dotação orçamentária, relativamente pequena para a União, parece-me não ser necessária a exclusão dessa obra, de real utilidade pública para o Município de Souza, no meu Estado.

Reitero, pois, o apêlo dirigido ao Sr. Presidente da República e, especialmente, ao Sr. Ministro da Fazenda.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em sessão do dia 20 do corrente, o Senado tomou conhecimento de Requerimento do nobre Senador Lima Guimarães, em que solicitava a nomeação de uma comissão de três Membros, para representar o Senado nas festividades do Centenário da cidade de Uberaba, em Minas Gerais, no próximo mês de maio.

Designo, para comporem a Comissão, os nobres Senadores Lima Guimarães, Pedro Ludovico e Coimbra Bueno.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades, com sede e administração no

País, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e pilhas sêcas, tendo Pareceres (ns. 99, 100, 101, 275, 276 e 277, de 1956) favoráveis ao Projeto e à emenda de Plenário das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e de Finanças.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a empresa “Construções Rizzo Ltda.” para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 287, de 1953).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1950, que regula o regime das empresas concessionárias de serviços públicos (incluído em Ordem do Dia, nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 179, de 1956 do Sr. Senador Domingos Vellasco, aprovado na sessão de 18-4-1956), tendo Pareceres (números 464 e 465, de 1953, e 1.224, de 1955): da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, pela rejeição das Emendas números 1 a 9 e pela aprovação do Substitutivo oferecido perante a Comissão pelo Sr. Senador Dario Cardoso; e dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Auta Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Monteiro Machado, e Célia Gomes Monteiro Machado, viúva e filhas de José Monteiro Gomes Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob nú-

mero 273, de 1956, pela constitucionalidade; e da Comissão de Finanças, sob n.º 274, de 1956, favorável.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lima Guimarães), tendo Pareceres favoráveis: ns. 225, 226 e 290, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 1.129.015,90 e Cr\$ 4.556.832,00 para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, e de vencimentos de pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955, tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob número 280, de 1956.

7 — Discussão única do Parecer número 288, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação, pelo Senado Federal, do convite formulado pelo Presidente da Dieta da República Popular da Polônia, no sentido de que as duas Casas do Congresso brasileiro enviem delegações de seus membros em visita àquele país.

8 — Discussão única do Parecer número 289, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação, pelo Senado Federal, do convite formulado pelo Presidente da Assembléia Nacional da República Popular Federativa da Iugoslávia, no sentido de que as duas Casas do Congresso brasileiro enviem delegações de seus membros em visita àquele país.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

25.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 26 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedicto Valladares — César Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger. (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Carta do Dr. Herbert Moses, agradecendo as manifestações de apreço dos Srs. Senadores a propósito do seu 25.^o ano de presidência da Associação Brasileira de Imprensa.

Mensagens:

Da Presidência da República.

— Ns. 92, 93 e 94, acusando e agradecendo o recebimento das de números CN-28, 71 e 72, respectivamente, do Congresso Nacional e do Senado Federal.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob número 700, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 64, DE 1956

(N.^o 118-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 251.024,10 para pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicional por tempo de serviço e de representação e substituições de Juizes, Vogais, e Suplentes de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 251.024,10 (du-

zentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) para ocorrer ao pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicional por tempo de serviço e de representação, e substituições de Juizes, Vogais e Suplentes de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, no exercício de 1954.

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Ainda da mesma Casa do Congresso:

— N.^o 729, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n.^o 73, de 1954, que dá nova redação ao parágrafo 2.^o do art. 6.^o da Lei número 605, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado, e que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

— N.^o 732, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1956, que concede licença ao Vice-Presidente da República para ausentar-se do País, e que a referida proposição foi, nesta data, enviada à promulgação.

Dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Sergipe e Espírito Santo, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado.

— Do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nos seguintes têrmos:

Ordem dos Advogados do Brasil.
Conselho Federal.

Em 24 de abril de 1956.

Senhor Presidente:

111-LM.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em sessão hoje realizada, aprovou, por maioria, indicação do Conselheiro Doutor Carlos Alberto Dunshee Aragão Bozano e substituto do Conselheiro Doutor Carlos Alberto Dunshee de Abranches, anexos por cópia.

Apresento a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos da mais alta consideração. — *Hugo Dunshee de Abranches*, no exercício ocasional da Presidência.

INDICAÇÃO

Foi aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal o seguinte Projeto:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Nas ações e procedimentos judiciais de qualquer natureza, que visem a obter a liberação de mercadorias, bens ou coisas de qualquer espécie, procedentes do estrangeiro, não se concederá, em caso algum, medida preventiva ou liminar que, direta ou indiretamente, importe na entrega da mercadoria, bem ou coisa.

Art. 2.^o No curso da lide ou enquanto pender recurso, mesmo sem efeito suspensivo, da sentença ou acórdão, a execução do julgado que determinar a entrega ou a vinda do exterior de mercadorias, bens ou coisas de qualquer natureza, não será ordenada pelo juiz ou Tribunal antes que o autor ou requerente preste garantias de restituição do respectivo valor, para o caso de, afinal, decair da ação ou procedimento.

§ 1.^o As garantias referidas neste artigo consistirão no oferecimento de fiança bancária idônea, aceita pela autoridade alfandegária competente, ou de caução em títulos da Dívida Pública Federal, de valor nominal correspondente a 150 por cento “ad-valorem” das mercadorias, bens e coisas objeto do litígio, na forma do artigo 6.^o, parágrafo 4.^o da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

§ 2.^o O valor exigível, tanto para a fiança bancária quanto para a caução, de que trata o parágrafo anterior, será comprovado com documento expedido pela Carteira do Comércio Exterior, do qual constarão todos os dados indispensáveis à precisa caracterização da mercadoria, bem ou coisa.

Art. 3.^o Das sentenças que julgarem a liquidação por arbitramento ou artigos nas execuções de sentenças líquidas contra a União, o Estado ou Município, haverá apelação necessária com efeito suspensivo.

Art. 4.^o As disposições desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros,

revogado para esse efeito o parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1952, se aplicam aos processos em curso.

Art. 5.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 3 de abril de 1956. — *Oliveira Brito*”.

Pelo visto, trata-se de projeto que se propõe a evitar a entrada no País de automóveis e bens de imigrantes, liberados através interditos proibitórios e reintegrações de posse deferidos pelos Titulares de Varas da Fazenda Pública, mas que, pelo seu contexto, atinge, na realidade, todo o aparelhamento judicial, excluído somente o Supremo Tribunal Federal, que, aprovada e sancionada a proposição, passará a constituir a única instância, no que diz respeito “à liberação de mercadorias, bens ou coisas de qualquer espécie procedentes do estrangeiro.”

Uma lei com tal amplitude investiria a autoridade alfandegária de poderes discricionários e, pior, arbitrários, pois qualquer medida judicial deveria transitar pela Vara da Fazenda Pública, para, em seguida, atingir o Tribunal Federal de Recursos, e, só depois, o Excelso Pretório. Só então seria possível corrigir erro ou arbitrariedade da autoridade administrativa.

Estaria anulado o poder judicante das duas instâncias normais para valer apenas a via extraordinária.

É conhecida a demora, pela pletera de recursos, nos julgamentos do Supremo Tribunal Federal. Imagine-se o que sucederia, como decorrência da aprovação do Projeto *sub-censura*.

Corresponderia a uma verdadeira denegação de justiça.

O projeto Oliveira Brito, tal como foi aprovado pela ilustre Câmara dos Deputados, — certamente traumatizada pela campanha publicitária, — encerra um grave atentado à ordem jurídica.

Pretendendo proibir ou dificultar a entrada de automóveis e a trazida de bens de imigrantes, êle, flagrantemente, enseja toda sorte de abusos, mesmo no que se refere à importação de mercadorias licenciadas normalmente pela CACEX. Qualquer alegada diferença de peso, marca ou qualidade, ou de in-

cidência do impôsto do consumo (fatos corriqueiros e solvidos, mediante apêlos ao Judiciário) poderá servir de pretexto para o embargo e só o Supremo Tribunal Federal, em última instância e depois de percorridas as duas outras, terá fôrça para determinar o desembaraço da mercadoria, cinco ou seis anos mais tarde. Para remediar a situação, o Projeto só aponta um meio: a fiança bancária ou depósito de títulos da dívida pública.

O Projeto, que só se reporta em sua justificação às reintegrações de posse, engloba, entretanto, tôdas as medidas judiciais, lançando ao olvido a garantia constitucional relativa ao *mandado de segurança*, no qual u’a medida mais violenta ou decisão mais chocante do juiz de primeira instância pode ser, no sistema atual, quase espontaneamente — cassada pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O Projeto, como está, *venia concessa*, só poderá prosperar se o que se pretende é a anulação do Poder Judiciário e a insegurança de todos os direitos.

Como se não bastasse, o artigo 3.º cria — *contra legem* — mais um recurso *ex-officio* e, desta vez em face de liquidação de sentença.

Isso pôsto,

Indicamos que êste Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil se dirija, com a máxima urgência, ao Senado Federal, opinando pela inconveniência e injuridicidade dos dispositivos focalizados na indicação apresentada a êste Conselho e transmita, seu pronunciamento, ao Senado Federal.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1956.
José Maria Mac-Dowell da Costa. — *Anuar Farah*. — *Povina Cavalcanti*. — *Alberto Barreto de Melo*. — *Carlos Bernardino de Aragão Bozano*. — *Mayr Cerqueira*. — *Francisco Gonçalves*. — *Décio de Bastos Coimbra*. — *Paulo Barreto de Araújo*. — *Aldo Prado*. — *Corintho de Arruda Falcão*.

À consideração da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o processo.

TELEGRAMA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CLASSES PRODUTORAS DE SÃO PAULO, COM O SEGUINTE TEOR:

Excelentíssimo Senhor Presidente Senado — Palácio Monroe Rio.

Conselho classes produtoras São Paulo, integrado por Associação Comercial S. Paulo, Associação Comercial Santos, Bôlsa Cereais, Bôlsa Mercadorias, Centro e Federação Indústrias, Federação Associações Rurais, Federação Comércio, Sociedade Rural Brasileira e União Cooperativa tôdas dêste Estado, tomando conhecimento Projeto de Lei autoria Deputado Oliveira Brito ora em trânsito Senado Federal, proibindo concessão medidas preventivas ou liminares que impliquem entrega mercadorias estrangeiras entradas país, vem manifestar vossência sua concordância com espírito moralizador dito aludido projeto, ponderando contudo que efeitos medida alcançarão fatalmente importadores regulares que necessitam medidas judiciais liminares para salvaguarda seus direitos feridos ou ameaçados. Tendo em vista que essa não é intenção legisladores, pede venia para sugerir que redação projeto e seja modificada adotando-se do artigo 30 da Lei número 2.410 que veda concessão mandados segurança liminares para desembaraço bens qualquer espécie vindos a qualquer título do estrangeiro sem licença prévia ou com licença considerada falsa. Modificação redação proposta nada prejudica eficácia medida e evita que importações regulares sejam por ela injustamente atingidos. Agradecendo antecipadamente atenção vossência dispensar assunto, Conselho Classes Produtoras S. Paulo renova vossência expressões seu alto apêço. *Eduardo Saich*, Presidente.

À Consideração da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o processo.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECER N.º 293, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do

Senado número 7-56, que dispõe sôbre o processo das ações de despejos rurais.

Relator: Sr. Benedicto Valladares.

Parceria agrícola é contrato misto de locação e sociedade, ao qual são aplicáveis, em termos hábeis, os princípios dêsses contratos (Lafayette, "Pareceres", 1, págs. 92 e 316; Código Civil, art. 1.414).

O projeto visa a introduzir a conciliação nos despejos do parceiro-locatário.

A conciliação já era instituída obrigatoriamente, nos feitos em geral, no Regulamento 737 de 1850 e veio a resurgir, como elemento indispensável, no *jus speciale* do trabalho.

O projeto ressent-se, *data venia*, de falhas em suas disposições.

Admite o art. 2.º seja o réu parceiro-locatário representado "por procurador, preposto ou companheiro de serviço, provada esta qualidade por qualquer forma."

Se o preposto ou companheiro de serviço produzem instrumento de mandato, procuradores são: se não o apresentam, seria incurial, admiti-los a representar a parte, mórmente se a representação visa a possível transação (parágrafo único), para a qual são exigidos, em direitos, poderes especiais e expressos.

O art. 4.º determina seja o acôrdo (ou transação) efetuado, tomado por termo e homologado pelo juiz.

Mas o parágrafo único dêsse artigo dispõe que, se para o acôrdo houver necessidade de perícia (via de regra, vistoria com arbitramento), serão nomeados peritos na audiência, lavrando-se ata "com a declaração de que as partes se obrigam a aceitar o laudo final".

Êste laudo, pelo artigo 5.º decide a questão, pois ao juiz caberá apenas homologá-lo.

Isto significa que, em audiência de conciliação, as partes assumem compromisso judicial, isto é, aceitam por árbitro peritos que darão verdadeira sentença arbitral, com o efeito de coisa julgada (Cód. Civil, arts. 1.037, 1.038 e 1.048 c/c 1.030).

O juiz, qualquer que seja o laudo, não poderá exercer sua ação específica de julgador. A questão será decidida, afinal, pelo perito desempatador, cujo laudo prevalecerá.

Esse sistema nos parece inaceitável em direito, visto como compromisso e transação dependem sempre da vontade das partes, também quanto à designação dos árbitros, inclusive o desempatador (Cód. Civil, arts. 1.037, 1.039 e 1.040). Obrigá-los a aceitar o laudo é transferir a *decisão da causa* para o perito, o que redundaria em subtrair ao Poder Judiciário a atribuição de decidir, pouco importando se reserve ao juiz o papel passivo de homologar a decisão arbitral.

Se o árbitro fixar a indenização em quantia além ou aquém da realidade, ao juiz caberá apenas homologar, sem qualquer recurso. Nem mesmo se dá termo às partes para falarem sobre o laudo. Se ao juiz é lícito negar a homologação (art. 7.º), nem ao menos se declaram os casos ou os motivos nos quais ou pelos quais poderá negá-la. Em suma, o perito do juiz é que decidirá, *irrecorrivelmente*, a causa, o que foge aos princípios jurídicos e viola a Constituição (art. 141, parágrafo 4.º).

O projeto é ainda infringente do princípio da dualidade de instâncias, pois não dá recurso algum de homologação do acórdão. Os árbitros decidirão inapelavelmente; serão pessoas privadas erigidas em juizes, que decidirão em única e última instância, contrariamente às normas, pois que as decisões arbitrais só têm valor de transação, podendo os interessados delas recorrer para o tribunal. O projeto só dá recurso da decisão que negar a homologação da decisão dos árbitros, contrariamente à sistemática do processo (Cód. Civil, artigo 1.046).

Em conclusão, o projeto nos parece injurídico e inconstitucional.

Opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Moura Andrade*. — *Atílio Vivacqua*. — *Gaspar Velloso*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 294, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical.

A proposição, pelo exposto, visa, na realidade, a incluir mais uma categoria profissional na relação constante do artigo 295 do Código de Processo Penal. À semelhança, aliás, do que ocorreu com os oficiais da Marinha Mercante Nacional e, mais recentemente, com os jornalistas profissionais.

Do ponto-de-vista constitucional nada há a objetar. Quanto ao seu mérito, cujo exame incumbe a esta Comissão, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Atílio Vivacqua*. — *Moura Andrade*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Gaspar Velloso*.

PARECER N.º 295, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento número 5, de 1953, em que solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre se não será possível à Recebedoria do Distrito Federal ou ao Departamento do Tesouro a que incumbe a execução da Lei número 1.747, de 28-11-52, organizar um esquema demonstrativo dos aumentos do imposto do sêlo em vigência para os recibos, promissórias, etc.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Em Requerimento que tomou o número 5, de 1953, o então Senador Mozart Lago solicitava do Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) se não será possível à Recebedoria do Distrito Federal ou ao Departamento do Tesouro “a que incumbe a execução da Lei do Impôsto de Sêlo”, estando em vigor a Lei n.º 1.747, de 28 de novembro de 1952, “organizar, para ser publicado na imprensa não oficial, mesmo como matéria paga, durante pelo menos três dias, um esquema demonstrativo dos aumentos do impôsto de sêlo, em vigência para recibos, promissórias, petições, documentos, contratos, sujeitos a taxações especiais;

b) e se não fôr favorável ou aconselhável tal publicação na Imprensa não oficial, tendo em vista estarem esgotadas as edições do “Diário Oficial” que publicou a nova Lei do Sêlo, ou os avulsos desta, por que não determina o Ministro da Fazenda a impressão, para distribuição gratuita pelo Tesouro, de um resumo da referida lei, com as novas tabelas de sêlo a ser pago?

2. O Requerimento, como quer o seu autor, estaria apoiado no art. 121, letra c, do Regimento Interno.

Ora, tal dispositivo assegura a qualquer Senador pedir “informações oficiais ou a publicação destas no “Diário do Congresso Nacional” e o que se contém no Requerimento não passa de sugestões diretamente ligadas à economia interna de órgãos administrativos de um outro Poder.

Pelo exposto, verifica-se que o citado art. 121 do Regimento Interno não ampara o pedido e, assim, opinamos por que seja mandado arquivar o Requerimento ora sob exame.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Moura Andrade*. — *Lou- rival Fontes*. — *Attílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 296, DE 1956

Redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, que con-

cede permissão a Julieta Lovatini, Taquígrafo, Nível 14, para servir, em caráter temporário, no Gabinete Civil da Presidência da República.

Relator: Sr. Freitas Cavalcanti.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1956, aprovado pelo Senado, sem emendas, na reunião de 19 do corrente.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida a Julieta Lovatini, Taquígrafo nível 14, permissão para servir, em caráter temporário, no Gabinete Civil da Presidência da República, nos termos do art. 253 do Regulamento da Secretaria.

Sala da Comissão Diretora, em abril de 1956. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Carlos Lindenberg*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Magalhães Barata — *Assis Chateaubriand*. — *Carlos Saboya* — *Reginaldo Fernandes* — *Juracy Magalhães* — *Lima Guimarães* — *Coimbra Bueno* — *Othon Mäder* — *Saulo Ramos*. (9).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Argemiro de Figueiredo:

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 197, DE 1956

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro, nos termos do Regimento, que Vossa Excelência solicite do Exmo. Sr. Presidente da República as seguintes informações:

Primeiro — Se o Exmo. Sr. Presidente da República assegurou, como *anunciou*, o comunicado lido ontem na Rádio oficial “Hora do Brasil” que iria dar solução ao problema do abastecimento d’água de Campina Grande no Estado da Paraíba;

Segundo — no caso afirmativo, se as despesas com a execução da obra irão correr por conta da contribuição prevista no art. 19 da Constituição Federal.

Justificação

O requerimento que formulo visa a obtenção de informação segura, de cunho oficial, sobre o custeio das obras de abastecimento d'água de Campina Grande, informação necessária para orientação do Governo da Paraíba e do Prefeito daquele Município, aos quais desejo dirigir-me anunciando a patriótica disposição do honrado Chefe da Nação.

Sala das Sessões, em 26-4-56. —
Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Saboya, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador César Vergueiro, por cessão do nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. CÉSAR VERGUEIRO (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a data de hoje deve ser lembrada, uma vez que assinala o centenário da fundação da primeira ferrovia bandeirante, e uma das que tem mais contribuído para o desenvolvimento da riqueza econômico-financeira do País.

Louvorez merece Irineu Evangelista de Souza, barão de Mauá, seu realizador.

Na opinião de Ruy Barbosa foi: ...“um dos espíritos de mais alto tino e talvez o de mais aptidão prática em assuntos financeiros que este país já possuiu”.

A 26 de abril de 1856, precisamente há cem anos, o Governo Imperial assinava Decreto, de número 1.759, concedendo à companhia que fôsse organizada pelo Marquês de Monte Alegre, ilustre baiano radicado em São Paulo; ao paulista conselheiro José Antônio Pimenta Bueno, depois Marquês de São Vicente, e ao riograndense do sul, ba-

rão de Mauá, privilégio para uma ferrovia que devia partir das vizinhanças de Santos, aproximando-se de São Paulo e dirigir-se à Vila de Jundiá. O referido decreto previa o prazo de 90 anos para a exploração da estrada de ferro em questão.

Coube ao barão de Mauá, Irineu Evangelista de Souza, grande patricio, incrementador das nossas riquezas, levantar o capital necessário ao grandioso empreendimento, ficando sozinho à frente da empresa já que os seus amigos e associados faleceram tempos depois, e, na impossibilidade de conseguir o investimento necessário no País, viajou para Londres, onde era bastante conceituado por ali ter feito anteriormente aquisição de material para a primeira estrada de ferro do Brasil, da Côte à Raiz da Serra dos Órgãos (14 quilômetros inaugurados em 29 de abril de 1854).

Em Londres, foi organizada, então, a São Paulo Railway Company Limited, com capital inicial de lbs. 2.000.000, tendo o barão de Mauá subscrito boa parte das ações. Iniciando-se os trabalhos de construção da ferrovia, através a Serra de Paranapiacaba, isto depois de algum tempo de acurados estudos e projetos, foi batida a estaca zero em Santos, no dia 15 de maio de 1860, justamente no lugar onde se encontra a estação atual, a primeira Província de São Paulo, ao lado do vetusto convento de São Francisco.

Os estudos para a construção de ferrovia haviam sido realizados pelo engenheiro Daniel M. Fox, que procedera também o levantamento topográfico da região por onde correriam os futuros trens, gastando nesse mister 15 meses, logo após a concessão.

O primeiro superintendente da Estrada foi o Sr. J. J. Aubertin e o segundo o mesmo engenheiro Daniel M. Fox, cujo filho, mais tarde, formando-se em engenharia, veio a ocupar o cargo de chefe das linhas da empresa. A empreitada coube à firma Robert Sharp & Sons, a quem o barão de Mauá cedeu dinheiro de seu bolso a fim de que as obras não se paralisassem no trecho da Serra, realmente um sorvedouro de orçamentos e de gente. Nessa ocasião, quase que as dificuldades financeiras (pois a São

Paulo Railway Company recusou-se a fornecer dotações orçamentárias) causaram a suspensão das obras ainda em meio, e decorrente disso surgiu o célebre "Processo Mauá", que deu em resultado a perda da sua enorme fortuna.

O Engenheiro Daniel M. Fox conseguiu entregar a Estrada quase pronta com nove meses de antecedência, ganhando a empresa empreiteira um prêmio contratual, mas é sabido que cada dormente assentado na baixada de Santos até a Raiz da Serra custou a vida de um homem, sacrificado por desastre ou epidemia. No ano de 1864, ficou pronta a primeira etapa da Serra, o primeiro plano inclinado, e a 15 de fevereiro de 1867 a ferrovia era entregue ao tráfego regular, muito embora a companhia assinasse uma cláusula pela qual se obrigava a apressar as obras complementares de que a ferrovia necessitava.

A São Paulo Railway Company usufruiu da concessão durante 90 anos consecutivos, previstos no Decreto Imperial número 1.759, de 26 de abril de 1856, sendo encampada pelo governo da União, pelo Decreto número 9.869, de 13 de setembro de 1946, assinado pelo Presidente general Eurico Gaspar Dutra.

Como se vê pelo quadro que se segue a renda da Estrada foi surpreendente:

Receita		Despesas
Cr\$		Cr\$
1.237.423,70		305.140,20
3.286.702,21		989.565,66
6.336.590,71		2.031.667,93
21.636.819,19		10.799.031,62
Ano	Passageiros	Toneladas Mercadorias
1867	28.707	26.144
1877	111.726	114.724
1887	230.116	359.141
1897	1.332.226	1.302.676

Por êsse motivo, a sua administração desistiu, logo após os primeiros anos, da garantia de juros a que tinha direito pelo primitivo contrato.

O atual administrador da Estrada, engenheiro Renato de Azevedo Feio, que substituiu o general Durival Brito e Silva, foi quem completou a eletrificação das linhas, iniciadas ao tempo da S.P.R., e construiu o Oleoduto Santos—São Paulo, estando presentemente se dedicando a fundo para completar o reaparelhamento do material rodante, da via permanente etc., tendo em 1954 adquirido 900 novos vagões de aço de grande capacidade e padronizado o sistema de engates, além de ter iniciado a modificação completa da sinalização necessária à segurança do tráfego.

Como filho de Santos, não posso deixar de rememorar esta data, marco de seu grande progresso. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Bernardes Filho.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 198, DE 1956

Nos termos do art. 24, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por 90 (noventa) dias, da licença em cujo gozo me acho.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1956.
— *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Com a aprovação do requerimento, continuará em exercício o Suplente de S. Exa.

Sobre a mesa outro requerimento:

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 199, DE 1956

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução número 11, de 1956.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1956. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final cuja publicação foi dispensada. Consta do Parecer número 296, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, 3.º orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais orador inscrito.

(Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e pilhas secas, tendo pareceres (ns. 99, 100, 101, 275, 276 e 277, de 1956), favoráveis ao Projeto e à emenda de Plenário, das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda número 1, queiram conservar-se sentados.

É aprovada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º:

§ 3.º O Ministério da Fazenda organizará e fará publicar a lista dos artigos previstos no parágrafo 1.º, que se beneficiarão da isenção não podendo a mesma lista ser alterada no período da vigência desta lei.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 286, DE 1956

(N.º 3.029-C, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas secas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas secas, gozarão de isenção de direitos de importação e de taxas aduaneiras, exceto a de previdência social.

§ 1.º A isenção abrangerá todos os materiais, instrumentos, equipamentos, acessórios e matéria-prima comprovadamente necessários à instalação e ao fabrico, incluídos aqueles cuja importação tenha sido liberada nas repartições alfandegárias do país, mediante assinatura ou termo de responsabilidade.

§ 2.º Serão cobrados pelo triplo os tributos devidos pelos materiais destinados ao fabrico e que não forem utilizados na produção dentro do prazo desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a empresa "Construções Rizzo Ltda.", para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina — (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 287, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à promulgação redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 287, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Saulo Ramos*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 287,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Limitada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1956

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 23 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções Rizzo Limitada, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 198, de 1950, que regula o regime das em-

prêsas concessionárias de serviços públicos, (incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 179, de 1956, do Sr. Senador Domingos Vellasco, aprovado na sessão de 18-4-1956), tendo pareceres (números 464 e 465, de 1953, e 1.224, de 1955): — da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, pela rejeição das emendas números 1 a 9, e pela aprovação do substitutivo oferecido perante a Comissão pelo Senhor Senador Dario Cardoso; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

— *E' lido o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 200, DE 1956

Nos termos do art. 155, letra "a", do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1950, a fim de que sobre êle se pronuncie a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1956. — *Filinto Müller*.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, leio, no Avulso, que o projeto em causa depende do pronunciamento da Comissão de Finanças. O adiamento requerido pelo nobre Senador Filinto Müller é para ouvir a Comissão de Economia.

Como desejo que sobre a matéria se pronuncie a Comissão de Finanças, enviarei requerimento à Mesa nesse sentido. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador João Villasbôas que, pela praxe do Senado, havendo requerimento de adiamento da discussão, para ser ouvida outra Comissão, o pronunciamento desse órgão técnico obedecerá à forma normal.

A Comissão, porém, que não emitiu parecer dentro do prazo regimental terá que aguardar a volta da proposição à Ordem do Dia para, em Plenário, emitir o parecer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças não se pronunciou dentro do prazo estipulado pelo Regimento?

O SR. PRESIDENTE — O prazo a que tinha direito a Comissão de Finanças, já expirou.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço, Sr. Presidente, a informação.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, eu me dispensaria de encaminhar a votação do requerimento de minha autoria. Diante, no entanto, da questão de ordem levantada pelo nobre Senador João Villasbôas, desejo esclarecer que a Comissão de Finanças não emitiu parecer dentro do prazo regimental por circunstância fortuita. A proposição fôra distribuída ao Senador Alberto Pasqualini. Acometido S. Exa. de doença grave não pôde relatar o projeto. Daí a solicitação do nobre Senador Domingos Vellasco, no sentido da inclusão da matéria na Ordem do Dia, independente do parecer da Comissão de Finanças.

A razão do meu requerimento no sentido da audiência da Comissão de Economia, baseia-se no fato de a proposição estar ligada mais às questões econômicas. Meu requerimento, entretanto, não impedirá na pronúncia da Comissão de Finanças, conforme Vossa Excelência, Sr. Presidente, acaba de esclarecer o Plenário.

Senti-me no dever de dar esta explicação em homenagem ao nobre Senador Alberto Pasqualini que, repito, não relatou o projeto por circunstância lamentável para todos nós. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia, para ser enviado à Comissão de Economia.

Está prejudicado o requerimento do nobre Senador Othon Mäder, por haver sido formulado no mesmo sentido do Senador Filinto Müller.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Auta Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 273, de 1956, pela constitucionalidade, e da Comissão de Finanças, sob n.º 274, de 1956, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 265, DE 1955

(N.º 681-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Auta Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cru-

zeiros) mensais a Auta Gomes Monteiro Machado, Maria Helena Gomes Machado e Célia Gomes Machado, viúva e filhas de José Monteiro Machado, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, falecido em consequência de desastre de aviação, ocorrido no interior do Estado de Minas Gerais, em 6 de abril de 1952.

Art. 2.º — A pensão instituída por esta lei será dividida em duas partes iguais, cabendo uma à viúva que a perceberá enquanto se mantiver nesse estado e a outra, rateada em partes iguais, às filhas do extinto.

Parágrafo único — Por morte da viúva beneficiária, a pensão a que se refere esta lei será transferida às herdeiras mencionadas no art. 1.º, perdendo as mesmas direito ao benefício quando contraírem matrimônio.

Art. 3.º — A pensão especial prevista nesta lei é devida a partir da cessação do pagamento do funcionário vitimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Lima Guimarães), tendo pareceres favoráveis (ns. 225, 226 e 290, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 31, DE 1956

(N.º 5.049-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n.º 1.409, de 9 de agosto de 1951, fica alterado nos termos da presente lei e da tabela que a acompanha.

Parágrafo único — Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal os títulos de nomeação dos atuais funcionários da Secretaria, em face da nova situação decorrente desta lei e da tabela anexa.

Art. 2.º — Os atuais ocupantes das classes M, L, K, J, I e H da carreira de oficial judiciário, cuja estrutura fica alterada de acôrdo com a tabela anexa, serão classificados nas classes O, N, M, L, K e J, respectivamente.

Art. 3.º — As carreiras de escriturário e datilógrafo ficam transformadas na de auxiliar judiciário, escalonada de H a I e com a estrutura também constante da tabela anexa.

§ 1.º — Os atuais ocupantes da classe G, das carreiras de escriturário e datilógrafo, bem assim os das classes F e E das mesmas carreiras, serão classificados, respectivamente, nas classes I e H da nova carreira de auxiliar judiciário.

§ 2.º — Aos auxiliares judiciários cabem, precipuamente, os serviços de datilografia.

Art. 4.º — Os ocupantes da classe final da carreira de auxiliar judiciário terão acesso à classe inicial da carreira de oficial judiciário mediante concurso de 2.ª entrância, organizado pelo Tribunal, ressalvado aos atuais escriturários o direito que lhes é assegurado pelo art. 5.º da Lei número 486, de 14 de novembro de 1948.

Art. 5.º — Os atuais ocupantes das classes G e F da carreira de contínuo, bem como os das classes E e D,

da carreira de servente, ficam classificadas nas classes I e H, de contínuo, e G e F, respectivamente, de servente, alterada a estrutura das mesmas carreiras nos termos da tabela anexa.

Art. 6.º — Feita a reclassificação de acôrdo com esta lei e tabela que a acompanha, dos funcionários ocupantes dos cargos de carreira, as vagas restantes nas classes finais e intermediárias serão providas mediante promoção pelos critérios alterados de antiguidade e merecimento.

Art. 7.º — Ficam criados no quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais os seguintes cargos isolados:

a) dois de diretor de serviço, símbolo PJ-3, de provimento em comissão;

b) um de motorista, padrão J; um de zelador, padrão M, um de ajudante de zelador, padrão L, todos de provimento efetivo.

Art. 8.º — Ficam criadas no referido quadro mais 4 (quatro) funções gratificadas de chefe de seção, FG-4.

Art. 9.º — Para completar o quadro de que se ocupam esta lei e a tabela que a acompanha serão aproveitados, preferentemente, os funcionários contratados e extranumerários do Tribunal e, a seguir, os requisitados que estejam a seu serviço há mais de 2 (dois) anos, ocupando cargo idêntico ou superior, feita a seleção mediante concurso interno organizado pelo Tribunal.

§ 1.º — As vagas restantes nas classes iniciais serão providas mediante concurso público.

§ 2.º — Os cargos isolados serão providos livremente pelo Tribunal.

Art. 10 — Os ocupantes da classe final da carreira de servente terão acesso à classe inicial da carreira de contínuo mediante promoção pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente.

Art. 11 — Na nomeação, promoção, licença, férias, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, serão observadas, no que couberem, as normas do Estatuto dos Funcionários Civis da União (Lei 1.711, de 26 de outubro de 1952).

Art. 12 — Os atuais funcionários que, em virtude desta lei, foram aproveitados no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais contarão como tempo de serviço público federal, para os efeitos previstos no Estatuto dos Funcionários Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), o tempo de serviço anteriormente prestado à Justiça Eleitoral, aos Estados, Municípios, e Autarquias.

Art. 13 — As vagas decorrentes de aproveitamento, segundo o disposto no art. 9.º da presente lei, servidores extranumerários e contratados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, não poderão ser preenchidas, ficando, em consequência, extintas as respectivas tabelas ou referências numéricas.

Art. 14 — O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, poderá designar funcionários da Secretaria para auxiliarem os serviços do cartório das Zonas Eleitorais da Capital do Estado.

Art. 15 — E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — o crédito suplementar até o limite de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de verbas orçamentárias indispensáveis à execução da presente lei.

Art. 16 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 24 de janeiro de 1956. — *Virgínio Santa Rosa*, Presidente em exercício. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abgvar Bastos*. — *Cardoso de Menezes*.

TABELA DE QUE TRATA O
ARTIGO 1.º DESTA LEI
I — Cargos isolados de provimento
em comissão

Número de cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo classe ou padrão
1	Diretor Geral.....	PJ-2
2	Diretor de Serviço.....	PJ-3
1	Auditor Fiscal.....	PJ-3

II — Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo classe ou padrão
1	Redator de Debates.....	N
1	Arquivista.....	M
2	Taquigrafo.....	M
2	Taquigrafo.....	L
1	Almoxarife.....	K
1	Zelador.....	M
1	Ajudante de Zelador.....	L
1	Porteiro.....	L
1	Ajudante de Porteiro.....	K
1	Motorista.....	K
1	Motorista.....	J

III — Cargos de Carreira

Número de cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo classe ou padrão
4	Oficial Judiciário.....	O
7	Oficial Judiciário.....	N
8	Oficial Judiciário.....	M
10	Oficial Judiciário.....	L
12	Oficial Judiciário.....	K
15	Oficial Judiciário.....	J
33	Auxiliar Judiciário.....	I
47	Auxiliar Judiciário.....	H
7	Contínuo.....	I
8	Contínuo.....	H
7	Servente.....	G
8	Servente.....	F

IV — Funções gratificadas

Número de cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo classe ou padrão
1	Secretário Presidência....	FG-3
1	Secretário Procuradoria..	FG-4
1	Secretário Diretoria.....	FG-4
10	Chefe de Seção.....	FG-4

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 8 de fevereiro de 1956

Discussão única do Parecer de Lei da Câmara, número 46, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais respectivamente, de Cr\$ 1.129.015,50 e Cr\$ 4.556.832,00, para completar

o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, nos exercícios de 1953 e 1954, e de vencimentos de pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955, tendo parecer favorável, da Comissão de Finanças, sob o número 280, de 1956.

Em discussão.

(Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 46, DE 1956

(N.º 458-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 1.129.015,50 e Cr\$ 4.556.832,00, para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, nos exercícios de 1953 e 1954, e de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 1.129.015,50 — (um milhão, cento e vinte e nove mil e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) — para completar o pagamento de despesas decorrentes da aplicação da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, que alterou os valores dos símbolos dos cargos isolados de direção e funções gratificadas do Poder Judiciário, nos exercícios de 1953 e 1954, com a seguinte discriminação:

	Cr\$
Tribunal Superior Eleitoral	156.086,30
Tribunais Regionais Eleitorais	972.929,20
Total	<u>1.129.015,50</u>

Art. 2.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.556.832,00 — (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros) — para atender a despesas de vencimentos do pessoal civil e funções gratificadas no exercício de 1955.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer número 288, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação, pelo Senado Federal, do convite, formulado pelo Presidente da Dieta da República Popular da Polônia, no sentido de que as duas Casas do Congresso brasileiro enviem delegações de seus membros em visita àquele país.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.

E' aprovado o seguinte

PARECER
N.º 288, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores — sobre o Ofício S-2, de 1956, do Presidente da Dieta da República Popular da Polônia, convidando o Congresso a enviar em visita àquele país uma delegação de Parlamentares brasileiros.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Senhor Presidente da Dieta da República Popular da Polônia dirigiu ao Congresso Nacional um ofício, datado de 13 do corrente, convidando-o a enviar em visita àquele país uma delegação de parlamentares brasileiros.

No caso de ser aceito o convite, solicita seja informado quais os parlamentares que integrarão a delegação e em que data chegará esta à Polônia.

Conforme afirmamos em parecer a respeito de igual convite feito pelo Presidente da Assembléia Nacional da Tchecoslováquia, entendemos que o contato de membros do nosso Parlamento com governos e povos de outros países é sobremodo proveitoso.

Nessas condições, somos pela aceitação do convite, cabendo à direção desta Casa designar os Senadores que comporão a delegação àquele país.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gomes de Oliveira*. — *João Villasbóas*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Nesta oportunidade, desejava solicitar dos nobres Senadores, que se propõem a realizar essa viagem, que se comuniquem com a Mesa até amanhã, a fim de que sejam tomadas providências, sobretudo porque a data de chegada da comissão da Câmara dos Deputados, que seguirá com o mesmo destino, está marcada para o dia 8 de maio vindouro.

Discussão única do Parecer número 289, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, favorável à aceitação, pelo Senado Federal, do convite, formulado pelo Presidente da Assembléia Nacional da República Popular Federativa da Iugoslávia, no sentido de que as duas Casas do Congresso brasileiro enviem delegações de seus membros em visita àquele país.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 289, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Ofício S-2, de 1956, do Embaixador da República da Iugoslávia, convidando o Senado e a Câmara dos Deputados para visita àquele país.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A exemplo dos Presidentes das Assembléias da Tchecoslováquia e da Polónia, o Presidente da Assembléia da República Popular Federativa da Iugoslávia convida a delegação parlamentar brasileira que no fim deste mês vai à Europa a estender sua visita àquele país.

Assinala com acêrto o ofício que o conhecimento mútuo de nossos parlamentares contribuirá para melhor conhecimento dos dois países e fortalecerá mais ainda a amizade e a colaboração felizmente existentes entre ambos.

Somos pela aceitação do convite.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gomes de Oliveira*. — *João Villasbôas*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — O parecer que acaba de ser aprovado é semelhante ao primeiro e as datas coincidem. Faça idêntico pedido aos Srs. Senadores que pretendem realizar essa viagem.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*) — Senhor Presidente, encami-

nhado pelo Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, recebi o requerimento que passo a ler:

“Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa Estadual.

Considerando que os trabalhos de construção da estrada de rodagem Garanhuns-Paulo Afonso, estrada que, em nosso Estado, atravessa os municípios de Santana do Ipanema, Mata Grande, Água Branca e Delmiro Gouveia, estão paralisados há mais de um ano e que esta paralisação contribui para que se deteriore aquilo que foi realizado;

Considerando que a citada rodovia, que tem como uma de suas finalidades melhorar o sistema de comunicações da região sertaneja, pois o sertão de nosso Estado, como é sobejamento conhecido, se ressentido de boas vias de comunicações, sobretudo os Municípios de Água Branca e Delmiro Gouveia, que só possuem estradas municipais, isto é, estradas construídas pelas respectivas Prefeituras e por estas conservadas;

Considerando que a referida rodovia representará uma via de acesso mais rápido a Cachoeira de Paulo Afonso, cuja importância, como atração turística e como fator primordial na economia do nordeste depois dos empreendimentos ali levados a efeito pela CHESF, é supérfluo salientar;

Considerando que a aludida estrada, que vai terminar no local, onde, a jusante da Cachoeira de Paulo Afonso, está sendo construída uma ponte sobre o São Francisco, será uma rodovia de primeira grandeza e há-de assumir uma importância vital nas comunicações entre o norte e o sul do país;

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário, para que se faça um apêlo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Rio de Janeiro, no sentido de que seja determinado ao Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, com sede no Recife, o prosseguimento da construção do prolongamento da rodovia Rio-

* Não foi revisto pelo orador.

Bahia-Recife no trecho compreendido entre Garanhuns e Paulo Afonso, cujas obras estão paralisadas desde o ano de 1954;

Requeremos, também, que se dê conhecimento desta resolução da Assembléia aos nossos representantes na Câmara e no Senado para que intercedam junto àquele Diretor no mesmo sentido.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 21 de março de 1956. — *Antenor Serpa*. — *Antonino Malta*".

Sr. Presidente, satisfazendo ao pedido dos deputados alagoanos, transmito o apêlo ao Dr. Regis Bittencourt, certo de que o operoso Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Rio de Janeiro, tomará na devida conta a solicitação. A construção a que se refere o documento lido — trecho rodoviário Garanhuns-Paulo Afonso — é da maior utilidade para a economia do sertão de Alagoas e Pernambuco; e para as comunicações e transporte entre a Hidrelétrica e Recife, é de importância capital.

Do exposto se vê a justeza da solicitação dos representantes do povo alagoano.

Ao apêlo dos deputados Antenor Serpa e Antonino Malta ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, venho juntar o meu, certo de que o Dr. Regis Bittencourt determinará, dentro em breve, o prosseguimento da construção do trecho rodoviário que ligará Paulo Afonso a Garanhuns.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, Senhores Senadores, confesso não acreditava houvesse ainda, no País, alguém que, vivendo de salário dos cofres públicos, estivesse excluído de qualquer melhoria depois do aumento que beneficiou o funcionalismo.

Refiro-me àqueles homens que, perdidos na hinterlândia, prestam serviços aos núcleos agrícolas federais.

Em conversa, hoje, com ilustre administrador daquele Núcleo, meu particular amigo e ex-colega de bancos

escolares, o agrônomo Antônio José Augusto de Menezes Castro, disse-me êle que o D.A.S.P., do estudo da situação dêesses assalariados, chegara à conclusão de que não estavam incluídos no aumento geral de vencimentos, tampouco no posteriormente concedido aos funcionários pagos pelas Verbas 3 e 4, visto como tais assalariados não foram pagos por essas verbas no ano de 1956.

Consta mais da informação:

"a) longe de aumento nestes últimos 5 anos, o pessoal da colônia sofreu corte nos seus vencimentos nos princípios de 1955;

b) que o maior ordenado dos atuais colaboradores, na Colônia, é o do médico, com Cr\$ 4.310,00; seguindo-se o dos assistentes de administração, em número de três, sendo dois feitores, com Cr\$ 3.620,00, finalizando com cerca de 50% dos demais, inclusive as professoras, que percebem salários mínimos, Cr\$ 1.260,00, na região".

Nessa relação não foram incluídos os homens que trabalham no campo e recebem quarenta cruzeiros por dia de serviço.

V. Exa., Sr. Presidente, agrônomo como eu, deve saber do desânimo em que ficam êsses homens do interior do Brasil, quando não incluídos nos aumentos gerais por falta de classificação em que os enquadrar; entretanto, não deixam de ser funcionários públicos, pois recebem pelos cofres federais. Apesar disso, não foram contemplados com o aumento do teor que conhecemos, concedido ao funcionalismo em geral, tampouco com o que obtiveram os funcionários que receberam pelas Verbas 3 e 4.

O Sr. Carlos Saboya — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Carlos Saboya — Refere-se V. Exa. a que Colônia?

O SR. MOURÃO VIEIRA — À de Bela Vista, no Amazonas.

O Sr. Carlos Saboya — Desejo prestar testemunho relativamente à situação dos núcleos coloniais. Criado o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, até hoje não foi elaborado o regimento interno do funcionamento desses núcleos. Vive sob a orientação única e exclusiva do administrador. Recebida a verba global, organiza o orçamento e aplicá-o no núcleo — pode dizer-se, — quase a seu bel-prazer. A situação anômala referida por V. Exa., poderá corrigi-la o Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, conhecedor do assunto, e também o próprio administrador. Não existe quadro normal de funcionários nesses núcleos. V. Exa. poderá procurar o Presidente do Instituto e solicitar, também, do Poder Executivo, que faça regularmente o quanto antes o seu funcionamento traçando limites para a atividade específica de cada funcionário, de vez que todos são contratadas ao arbítrio do administrador. Este o testemunho que dou a V. Exa., como ex-Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o esclarecimento de V. Exa., com a autoridade de ex-Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Não desejo, no momento, entrar em pormenores; apenas salientar que há brasileiros pagos pelos cofres públicos que ganham, por dia, quarenta cruzeiros, na hinterlândia, quando trabalham.

Cabe ao administrador do núcleo, a seu bel-prazer, admitir mais ou menos funcionários; só não pode exceder a verba orçamentária. Se quiser pagar, como deve, a alguns dos seus colonos, terá que dispensar outros. O que não é possível é pagar a oitenta com a verba destinada a quarenta.

Se outro intuito, outro objetivo, outro mérito faltasse a esta minha explicação, haveria o de pedir a atenção dos Senhores Senadores, entre os quais pontificam homens eminentes que representam o povo, principalmente os agricultores, para em conjunto conseguirem do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a regulamentação que falta a esses núcleos.

O que não é possível é esses homens de modo algum culpados de não haver o Instituto regulamentado o seu estatuto — continuarem a perceber quarenta cruzeiros por dia de serviço, para sua manutenção, numa terra onde o quilo do feijão está custando 41 cruzeiros.

Esta não é propriamente uma reclamação, mas, apenas, advertência. Estou simplesmente conclamando a boa vontade dos Senhores Senadores, dos homens públicos deste país, para que nos auxiliem, quer eloborando os estatutos do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, quer sugerindo aos poderes públicos — como estou fazendo desta tribuna, de onde a todo o país, inclusive ao Sr. Presidente da República, aos administradores conscientes, que é preciso, de qualquer forma, sanar a lacuna, sem entretanto, reduzir o número de funcionários, ou talvez pagando melhor a alguns, dispensando outros. A verba é uma só, de modo que se tornaria necessário uma autorização especial.

Estou evidenciando ao Senado que se faz mister criar clima favorável a essa reforma, a essa regulamentação, para que o pobre trabalhador do campo e os conheço muito bem, porque, frequentemente, estou no seu convívio — seja recompensado pelo sacrifício que acarreta seu trabalho. Esse não tem feriados, nem domingos, nem mesmo as noites, porque, às vezes, a embarcação chega de madrugada e ele é obrigado a levantar-se para descarregar madeira, por exemplo, ou mantimentos para a colônia. Não é assalariado por hora, é um *full time* sem paralelo, neste país, porque até de madrugada deve levantar-se para socorrer o navio que chega.

O Sr. Carlos Saboya — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Carlos Saboya — Os núcleos coloniais têm que funcionar com duas espécies de funcionalismo: o fixo e o móvel, o variável.

O Sr. Carlos Saboya — Sim, da verba três. A finalidade do núcleo é localizar o colono na terra, é fazer com que esse homem, que facilmente se trasladou do interior para as cidades, das cidades para as capitais dos Estados e dessas capitais para a Capital da República, viva do amanhã da terra, seja capaz de prover sua subsistência, facilitando-lhe, assim completa emancipação. Uma vez emancipado o núcleo, o seu funcionalismo, principalmente o trabalhador braçal, que se dedicou à abertura de estradas ou a demarcações de lotes, tem que ser naturalmente empregado em outros misteres, em outras atividades. Se o administrador fôr um homem inteligente, aproveitará os próprios colonos nas obras subsidiárias, necessárias ao desenvolvimento da colônia, para que não se crie problema seríssimo, quando o núcleo entrar em emancipação, qual o do pagamento de salários e dos vencimentos do pessoal. A situação necessita, realmente, muito maior cuidado e reparo do que aquêle que o nobre colega está fazendo. Quero ainda dizer a V. Exa. que existem certos e determinados núcleos coloniais, no Brasil, em que cada colono fixado, localizado, representou para a Nação despesa superior a um milhão e seiscentos mil cruzeiros.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Os argumentos de V. Exa., são irresponsáveis, pela autoridade de que se revestem. Concordo com todos êles; acho que V. Exa. tem razão. Mas, meu espanto está no fato de não terem sido êsses homens enquadrados em nenhum dos itens, não podendo, de forma alguma, receber um pouco mais para viver.

Sr. Presidente, no Amazonas, ocorre situação também interessante. A localização ainda se faz em regime precário. O desenvolvimento, por exemplo, do cultivo da juta, afasta os homens das colônias, por êles demarcadas, porque encontram melhor emprêgo no amanhã da terra, produzindo uma fibra como a tilácea, que lhe dá maiores recursos.

Não é possível que êsses colonos que lá se encontram e que devem ser um

dia absorvidos por ela própria — mas que recebam 40 cruzeiros por dia. Mais ainda: que uma professora primária, formada pela Escola Normal do Amazonas — Escola de alto teor educativo — receba 1.260 cruzeiros, para lecionar os filhos dêsses colonos, dos homens que ali estão ajudando a colonizar.

Sr. Presidente, fica, aqui, portanto, o meu apêlo, no sentido de que êsses homens, que se sacrificam na hinterlândia, ainda acreditem nesse mito que é a agricultura, tenham uma recompensa maior; que o Govêrno, pelos seus órgãos, encontre o meio de melhor atender às necessidades dêsses brasileiros, que lutam em prol dos interesses nacionais. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Requeiro seja designado substituto para o Sr. Senador Armando Câmara, na Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1956. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Novaes Filho, para integrar a Comissão.

Sôbre a mesa outro ofício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente:

Comunico que, na impossibilidade de continuar a fazer parte da Comissão de Educação e Cultura, seja designado o meu substituto neste órgão técnico.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1956. — *Assis Chateaubriand*.

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa mais um ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Em vista da comunicação há pouco lida, do Senador Assis Chateaubriand, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Educação e Cultura, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lourival Fontes.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Gilberto Marinho para fazer a substituição requerida.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, inclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Qui-

micos "Elekeiroz" S.A., tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 229 a 231, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955, que autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos, tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 264, de 1956, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 265, de 1956, favorável; e da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 266, de 1956, favorável.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1955, que dispõe sobre a denominação de instituições de assistência social, tendo Parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 267, de 1956.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

26.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 27 de Abril de 1956.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, APOLÔNIO SALLES
E VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Sebastião Archer, Victorino Freire, Assis Chateaubriand, Arêa Leão, Mathias Olympio, Mendonça Clark, Onofre Gomes, Fausto Cabral, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueredo, Apolônio Salles, Novaes Filho, Nelson Firmo, Ezechias da Rocha, Júlio Leite, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Lima Teixeira, Carlos Lindenberç, Atílio Vivacqua, Ary Viana, Tarcísio de Miranda, Alencastro Guimarães, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Pericles Pinto, Benedicto Valadares, César Vergueiro, Moura Andrade, Domingos Vellasco, Sylvio Curvo, João Villasbôas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Velloso, Gomes de Oliveira, Daniel Krieger e Armando Câmara (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens:

Ns. 95, 96 e 97, submetendo à aprovação do Senado Federal os nomes dos Srs. Lauro de Andrade Müller, Ildefonso Falcão e Décio Martins Coimbra, respectivamente, para os cargos de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de El Salvador, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia e Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Dominicana.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Senhor Presidente designou para integrarem a Comissão Mista que dará parecer sobre os vetos opostos aos Projetos de Lei ns. 4.748, de 1954 (N.º 211-1955, no Senado), que dispõe sobre a contribuição dos segurados para os institutos de previdência social (veto parcial) e 141, de 1955 (N.º 188-1955, no Senado), que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2.198, de 6 de abril de 1954, que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários, em funcionamento, os seguintes Deputados: para o de número 4.748-1954, os Srs. Adahil Bar-

reto, Silvio Sanson e Lino Braun; e, para o de n.º 141, de 1855, os Srs. Daniel Faraco, Herbert Levy e Plácido Rocha.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio, em 25 de abril de 1956. — *Divonsir Cortes*, 1.º Secretário.

— Do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, agradecendo a comunicação da eleição de nova Mesa do Senado.

— Da direção da Orquestra do Teatro Municipal, convidando os Senhores Senadores para a missa que fará celebrar no próximo dia 2 de maio, às 12 horas, na Igreja da Candelária, pela passagem do 25.º aniversário da mesma Orquestra.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECERES NS. 297, 298 E 299,
DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Relator: Sr. Gilberto Marinho

O presente projeto cria 24 cargos de professores catedráticos, padrão O, no quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, sendo 6 para a Faculdade de Farmácia da Universidade do Rio Grande do Sul, 6 para a Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 6 para a Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio Grande do Sul e 6 para a Faculdade de Odontologia da Universidade da Bahia.

Dispõe, ainda, o projeto sobre a criação de funções, gratificadas e a autorização do crédito especial de Cr\$ 4.927.920,00, no exercício de 1956.

Trata-se de medida proposta pelo Poder Executivo, em cumprimento das Leis ns. 1.021, de 28 de dezembro de

1949, que transformou em institutos autônomos os referidos estabelecimentos, e 1.391-B, de 10 de julho de 1951, que criou, nos mesmos, as disciplinas lecionadas por professores não catedráticos.

O assunto mereceu acurado estudo dos órgãos técnicos do Ministério da Educação e Cultura, bem assim do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme se verifica dos documentos anexos ao projeto.

Com as emendas que apresentamos, de ns. 1-C e 2-C, devidamente justificadas, julgamos o projeto em condições de merecer a aprovação do Senado.

Sala das sessões, em 20 de abril de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Caiado de Castro*.

Emenda N.º 1-C

Redija-se assim a letra *b* do parágrafo único do art. 1.º:

“nas Faculdades de Odontologia:

Anatomia, Histologia e Microbiologia, *Prótese Dentária* (2.ª cadeira), Fisiologia, Higiene e Odontologia Legal e Clínica Odontológica (2.ª cadeira)”.

Justificação

Com a emenda proposta, o número de cadeiras fica o mesmo, pois, enquanto se propõe a criação de mais uma de prótese dentária, reúnem-se as de histologia e microbiologia.

Estas duas últimas mantêm entre si grande afinidade e são de menor importância na formação profissional de odontologia. Até aqui, têm sido reunidas nas Escolas a que se refere o projeto.

Há, por outro lado, grande conveniência no desdobramento da cadeira de prótese, por se tratar de disciplina de muita aplicação na vida profissional do dentista. Na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, o desdobramento de há muito já existe.

O Conselho Universitário do Rio Grande do Sul, pronuncia-se em ses-

são de 10-11-53, favorável à criação da 2.^a cadeira de prótese dentária.

E em reunião de Diretores havida, naquele mesmo ano, em Belo Horizonte, para estudar a reforma do currículo odontológico, ficou entendido ser necessário êsse desdobramento em todas as escolas.

Emenda N.º 2-C

Ao art. 4.º e seu parágrafo único:
Redija-se assim:

“Art. 4.º Para execução, no exercício de 1956, do dispostos na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.581.680,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta cruzeiros) para pessoal.

Parágrafo único. Do crédito a que se refere êste artigo será reservada a parcela de Cr\$ 3.032.760,00 (três milhões trinta e dois mil setecentos e sessenta cruzeiros), para a criação, por ato do Poder Executivo, de 27 funções de Assistente de Ensino, referência 27, para a Universidade da Bahia e 27 funções de Assistente de Ensino, referência 27, para a Universidade do Rio Grande do Sul.

Justificação

O presente Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, cria 27 funções de Assistente de Ensino para as Faculdades de Farmácia e Odontologia da Universidade do Rio Grande do Sul, prevê sobre a criação de, apenas, 19 dessas funções.

Os Institutos de ensino superior em aprêço, quer da Bahia, quer do Rio Grande do Sul, possuem o mesmo número de cátedras, iguais atribuições e idênticas responsabilidades, não se justificando, dessa maneira a diferença do tratamento que o projeto estabelece.

A emenda que oferecemos, visa, portanto, a escoimá-lo dessa injustificável disparidade.

A Comissão de Serviço Público Civil em reunião de 20 de abril de 1956, adotou as emendas de números 1-C e 2-C. — *Prisco dos Santos*.

N.º 298, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956.

Relator Sr. Lourival Fontes

O presente projeto de Lei, encaminhado ao Congresso por Mensagem presidencial, a fim de atender às Leis 102, de 1949 e 1.391-B, de 1951, cria diversos cargos de professôres catedráticos, padrão O, nas Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul.

A medida solicitada pelo Poder Executivo, visa ainda a estruturar em bases técnicas aquêles diversos cargos, fazendo-os corresponder às várias cátedras mencionadas no Projeto, criando, também, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, várias funções gratificadas, para o que abre o necessário crédito especial.

As providências dispostas no Projeto representam um imperativo legal, de vez que os estabelecimentos de que trata o projeto são institutos autônomos.

Por outro lado, as medidas propostas pelo Executivo e que estão dependendo do pronunciamento do Legislativo, tais como a criação dos cargos de Professor Catedrático, a transferência dos cargos de Professôres Catedráticos, a que se refere o art. 2.º, a criação das funções gratificadas e a provisão dos recursos financeiros, são de imperiosa necessidade, tendo a matéria recebido exame detido dos órgãos técnicos do Executivo.

A Comissão de Educação e Cultura, apreciando o Projeto, é de parecer que o mesmo merece aprovação, bem como as duas emendas, oportunamente, oferecidas pela Comissão de Serviço Público Civil, já que uma se destina a corrigir desigualdade de tratamento e a outra a atender a uma imperiosa exigência técnico-pedagógica, no ensino odontológico.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Novaes Filho*. — *Ezechias da Rocha*. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 299, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 37, de 1956..

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, ora sob o nosso exame, cria 24 cargos de professores catedráticos, padrão "O", no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, sendo 6 para a Faculdade de Farmácia da Universidade do Rio Grande do Sul, 6 para a Faculdade de Farmácia da Bahia, 6 para a Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio Grande do Sul e 6 para a Faculdade de Odontologia da Bahia.

Cria, ainda, o projeto funções gratificadas no mesmo Quadro, para diretores, secretários e porteiros das referidas Escolas de ensino superior e, finalmente, autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 4.927.000,00, de que se destaca a parcela de Cr\$ 2.379.120,00, para a criação, por ato do Poder Executivo, de 27 funções de assistente de ensino, referência 27, para a Universidade da Bahia, e para a Universidade do Rio Grande do Sul.

O projeto vem complementar as Leis ns. 1.021, de 28 de dezembro de 1949, que transformou em institutos autônomos os referidos estabelecimentos e, 1.391-B, que criou, nos mesmos, as disciplinas lecionadas por professores não catedráticos.

Para atender às despesas decorrentes da criação dos cargos e funções no corrente exercício, o art. 4.º do projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 4.927.920,00, reservando a parcela de Cr\$ 2.379.120,00, para a criação de 27 funções de assistente de ensino para a Universidade da Bahia e 19 para a Universidade do Rio Grande do Sul.

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto e às emendas da Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *César Vargueiro*. — *Júlio Leite*. — *Men-*

donça Clark. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*.

PARECER N.º 300, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1955, que altera a Lei sobre a desapropriação por utilidade pública.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

I — O Presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, altera a Lei sobre a desapropriação por utilidade Pública.

Justificando-se, seu autor, o ilustre Deputado Bilac Pinto, diz seu objetivo foi não só atualizar a lei vigente sobre a matéria, como ainda escoimá-la de vícios, que contém, de inconstitucionalidade.

Dada a sua importância, pois de acentuada incidência social, e, além disso, de mérito, cujo exame é da alçada desta Comissão, julgamos preferível analisar o projeto, artigo por artigo, a fim de bem nos inteirarmos do sentido das alterações que faz na Lei sobre Desapropriação.

Artigo Primeiro

O artigo 1.º revoga o Decreto-lei n.º 9.811, de 9 de setembro de 1946, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 15 do Decreto-lei número 3.365, de 21 de julho de 1946 (Lei sobre a Desapropriação).

Artigo Segundo

O artigo 2.º, por sua vez, revoga o referido § único do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, acrescentando-lhe três parágrafos.

O § único, que se revoga, esta assim redigido:

"Mediante depósito de quantia igual ao máximo de indenização prevista no parágrafo único do artigo 27, se a propriedade estiver sujeita ao imposto predial, ou de quantia correspondente o valor lançado para cobrança do imposto territorial, urbano ou rural, pro-

porcional à área expropriada, a imissão de posse poderá dar-se independente da citação do réu”.

Os §§ que substituem o § único que se revoga, estão assim redigidos:

“Art. 15

§ 1.º — A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito:

a) do preço oferecido, se êste fôr superior a 20 (vinte) vêzes o valor locativo, caso o imóvel esteja sujeito ao impôsto predial:

b) da quantia correspondente a 20 (vinte) vêzes o valor locativo, estando o imóvel sujeito ao impôsto predial, e sendo menor o preço oferecido:

c) do valor cadastral do imóvel para fins de lançamento do impôsto territorial urbano ou rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior:

d) não tendo havido a atualização a que se ferere o inciso “c”, o Juiz fixará, independente de avaliação, a importância do depósito, tendo em vista a época em que houver sido fixado originariamente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel.

§ 2.º — A alegação de urgência, que não poderá ser renovada, obrigará o expropriante a requerer a imissão provisória dentro do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3.º — Excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, não será concedida a imissão provisória”.

O § único do artigo 27, a que se refere o § único do artigo 15, acima transcrito, é inconstitucional, pois estabelece um limite intransponível para a fixação do valor de certos imóveis, e o artigo 141, inciso 16, da Constituição, assegura ao expropriado “justa indenização”, direito que não pode ser restringido. Além disso, como salienta o autor do projeto, “a rígida fórmula legal de estimativa do valor dos imóveis urbanos, sujeitos ao impôsto predial, não constitui processo adequado para a fixação do valor real de bem a ser desapropriado, que deverá constituir o *quantum* da sua indenização”.

O projeto, como se vê, não só corrige a inconstitucionalidade apontada, como traça normas que permitirão ao

Poder Público, em caso de urgência, imitar-se na posse do imóvel indispensável à realização de obra ou melhoramento, regulando, ainda, em termos razoáveis, o valor do depósito.

Artigo Terceiro

O artigo 3.º dispõe que o artigo 26 do Decreto-lei n.º 3.365, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 — No valor da indenização, que será contemporâneo da avaliação, não se incluirão os direitos de terceiros contra o expropriado.

Parágrafo único — Serão atendidas as benfeitorias necessárias feitas após a desapropriação, as úteis, quando feitas com autorização do expropriante”.

A redação atual do artigo é esta:

“No valor da indenização, que será contemporâneo da declaração de *utilidade pública*, não se incluirão direitos de terceiros contra o expropriado.

Parágrafo único — Serão atendidas as benfeitorias necessárias feitas após a desapropriação; as úteis, quando feitas com autorização do expropriado”.

Consiste, portanto, a modificação, em estabelecer que o valor da indenização será contemporâneo da declaração de utilidade pública, ao invés de contemporânea da avaliação, como está na lei.

Parece justa essa alteração, pois relaciona melhor, no tempo, o imóvel e seu valor, o que não acontece se tomarmos por base a avaliação geralmente feita em tempo diferente da declaração de utilidade e sujeita a fatores os mais diversos.

Artigo Quarto

O artigo 4.º revoga o parágrafo único do artigo 27 do Decreto-lei número 3.365, acrescentando-lhe os seguintes parágrafos:

“Art. 27

§ 1.º — A setença que fixar o valor da indenização, quando êste fôr superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado sobre o valor da diferença.

§ 2.º — A transmissão da propriedade decorrente de desapropriação ami-

Artigo 6.º

gável ou judicial, não ficará sujeita ao impôsto de lucro imobiliário”.

O parágrafo que se revoga tem a seguinte redação:

“Parágrafo único. Se a propriedade estiver sujeita ao impôsto predial, a *quantum* da indenização não será inferior a 20 vezes o valor locativo, deduzida previamente a importância do impôsto, e tendo por base esse mesmo impôsto lançado no ano anterior ao Decreto de desapropriação”.

O § único do artigo 27 é, como vimos, inconstitucional, impondo-se portanto, a sua revogação.

Quanto aos §§ propostos pelo projeto, justificam-se plenamente.

Assim, em relação ao § 1.º, afigura-se-nos justa a condenação do desapropriante ao pagamento de honorários de advogado, quando o valor da indenização fôr superior ao preço oferecido.

No que tange ao § 2.º, pensamos do mesmo modo, uma vez que o impôsto de lucro imobiliário incide sobre a compra e a venda, e a desapropriação, dadas as suas peculiaridades e o seu caráter compulsório, não pode ser equiparada à compra e venda para efeitos fiscais.

Artigo Quinto

O artigo 5.º dá ao artigo 32 a seguinte redação:

“Art. 32. O pagamento do preço será prévio e em dinheiro”.

O artigo 32 está assim redigido:

“O Pagamento do preço será feito em moeda corrente. Mas havendo autorização prévia do Poder Legislativo, em cada caso, poderá efetuar-se em títulos da dívida pública federal, admitidos em bôlsa de acôrdo com a cotação do dia anterior ao do depósito.

O artigo 32 do Decreto-lei é inconstitucional, pois a Constituição estatui (art. 141. 16), que a indenização deve ser *prévia e em dinheiro*, não podendo, assim, efetuar-se em títulos de dívida pública.

O artigo 6.º estabelece que o parágrafo único do artigo 33 do Decreto-lei 3.365 passará a constituir § 1.º e acrescenta ao artigo um parágrafo, nos seguintes termos:

“Art. 33

§ 2.º O desapropriado, ainda que descorde do preço oferecido, do arbitrado ou do fixado pela sentença, poderá levantar até 80% (oitenta por cento) do depósito feito para o fim previsto neste e no art. 15, observando o processo estabelecido no art. 34.”

A modificação proposta tem por objetivo corrigir uma lacuna da Lei de Desapropriação, assegurando ao desapropriado um direito que não lhe deve ser recusado, eis que, pelo processo em vigor, quando ocorrer o pedido de imissão provisória, o desapropriado perde a posse de seus bens e, caso considere insuficiente o depósito ou o preço oferecido, não pode utilizar-se, ainda que parcialmente, do valor da indenização, senão depois de findo o processo.

II — Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto, que é conveniente e constitucional.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Moura Andrade*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Valladares*. — *Gaspar Velloso*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Atílio Vivacqua*.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES

Magalhães Barata, Alvaro Adolpho, Carlos Saboya, Juracy Magalhães, Sá Tinoco, Paulo Fernandes, Coimbra Bueno, Saulo Ramos. (8).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido.

E' lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13,
DE 1956

Aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei n.º 2.475, de 12 de março de 1956.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Aplicam-se aos funcionários do Senado Federal os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 11, 12, 15 e 28, da Lei número 2.475, de 12 de março de 1956, na parte que dispõe sobre os padrões de vencimentos e salários dos servidores civis da União e dos Territórios.

Art. 2.º Os atuais cargos de Assessor Legislativo, Oficial da Ata, Médico e os de carreira do Nível 15, passam a integrar o padrão PL-7.

Art. 4.º Para execução do disposto

Art. 3.º Os vencimentos dos cargos PL e PL-8, que não encontram correspondente no Quadro dos demais servidores civis da União, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 33.000,00 e Cr\$ 18.000,00 mensais.

sitivo nesta Resolução, é baixado o Quadro anexo, em que são definidos os padrões e as classes dos cargos da Secretaria do Senado Federal.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Presente projeto estende aos funcionários do Quadro de Secretaria do Senado Federal o aumento de vencimentos concedido pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Ao formulá-lo, a Comissão Diretora levou em consideração, preliminarmente, os vencimentos atuais atribuídos aos níveis dos cargos da Secretaria, pela Resolução n.º 4, de 1955, com o objetivo de reajustá-los aos padrões al-

fabéticos correspondentes, tendo em vista tanto a situação anterior àquela Resolução, quando o artigo 4.º da citada Lei n.º 2.745, que determina:

“Para os efeitos do art. 1.º desta lei, quando o vencimento ou salário não corresponder a padrão fixado na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, o enquadramento será feito com base no valor de padrão que mais se aproxime do vencimento ou salário atualmente percebido:

Tal critério se revelou satisfatório quanto aos cargos classificados nos níveis 10 a 15, cujos vencimentos se aproximam e, na maioria dos casos, excedem aos antigos valores atribuídos aos padrões K e PL-6. Dêste modo, foi possível manter escalonamento das diversas carreiras, na hierarquia dos cargos isolados, sem ferir direitos adquiridos.

Relativamente, porém, aos cargos da Portaria, classificados pela Resolução n.º 4, de 1955, nos níveis 5 a 9, verificou a Comissão Diretora que, obedecida a escala adotada, o enquadramento automático nos padrões correspondentes (F a J) implicaria na redução de vencimentos dos seus ocupantes, uma vez que todos êles se encontravam classificados em padrões alfabéticos superiores, anteriormente à transformação dêstes nos atuais níveis.

A solução encontrada foi o enquadramento dêstes servidores nos padrões correspondentes aos dos cargos do pessoal da Portaria da Câmara dos Deputados, obedecendo-se, assim, ao princípio da equiparação determinado pela Resolução n.º 18 de 1950.

Quanto aos cargos de padrões PL (Diretor Geral da Secretaria e Secretário Geral da Presidência) e PL-8 (Zelador do Arquivo), que não têm correspondência com os símbolos do Poder Executivo, torna-se necessária a fixação dos seus vencimentos, nas mesmas bases da Câmara dos Deputados.

O trabalho que a Comissão Diretora oferece à deliberação do Senado representa, assim, uma ato de justiça e equidade, uma vez que, obedecendo rigorosamente aos seus princípios de administração de pessoal, proporciona ao funcionalismo desta Casa o mesmo aumento de vencimentos concedido aos servidores civis da União.

Sala das Comissões, em de abril de 1956.

QUADRO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou classe
I — CARREIRA		
1	Diretor Geral.....	PL
2	Vice-Diretor Geral.....	PL-1
9	Diretor de Serviço.....	PL-2
10	Oficial Legislativo.....	PL-7
15	Oficial Legislativo.....	O
20	Oficial Legislativo.....	N
25	Oficial Legislativo.....	M
30	Oficial Legislativo.....	L
14	Auxiliar Legislativo (*)...	K
26	Auxiliar Legislativo (*)...	J
8	Taquígrafo-Revisor.....	PL-3
6	Taquígrafo.....	PL-7
6	Taquígrafo.....	O
6	Taquígrafo.....	N
2	Taquígrafo ().....	M
2	Oficial Bibliotecário.....	PL-7
2	Oficial Bibliotecário (*)...	O
2	Oficial Bibliotecário (*)...	N
1	Oficial Arquivologista.....	PL-7
2	Oficial Arquivologista (*)...	O
2	Oficial Arquivologista (*)...	N
16	Redator.....	PL-7
5	Redator (*).....	O
7	Redator (*).....	N
II — ISOLADOS		
1	Sec. da Presidência.....	PL
11	Assessor Legislativo.....	PL-7
2	Oficial da Ata.....	PL-7
1	Zelador do Arquivo.....	PL-8
1	Administrador.....	PL-7
1	Ajud. de Administrador..	M
1	Almoxarife.....	O
1	Ajud. de Almoxarife.....	N
1	Médico.....	PL-7
1	Enfermeira.....	M
1	Conservador Biblioteca...	N
1	Ajudante de Cons. Bi- blioteca.....	M
1	Eletricista.....	L
1	Eletricista Auxiliar.....	K
1	Mecânico (*).....	L
III — PORTARIA		
1	Chefe da Portaria.....	PL-7

(*) Vagos.

(**) Extinto quando vagar.

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou classe
2	Porteiro.....	N
18	Ajud. de Porteiro.....	M
20	Auxiliar de Portaria	L
22	Suxiliar de Portaria.....	K
21	Auxiliar de Portaria.....	J
IV — GARAGE		
1	Chefe da Garage.....	N
5	Motorista.....	L
10	Motorista.....	K
2	Lavador de automóvel...	G
V — FUNÇÕES GRATIFICADAS		
12	Chefe de Seção.....	FG-3
1	Secretário Diretor Geral..	FG-3
1	Pagador.....	FG-3

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956
— Apolônio Salles. — Vivaldo Lima. —
Carlos Lindenberg. — Kerginaldo Caval-
canti. — Neves da Rocha. — Prisco dos San-
Santos.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1952 — Dispõe sobre os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios.

Art. 1.º Os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios passam a ter os seguintes valores mensais:

PADRÕES E REFERENCIAS	Cr\$
A 1 a 17.....	3 800,00
B e 18.....	4 800,00
C 3 19.....	5 200,00
D e 20.....	6 000,00
E e 21.....	6 500,00
F e 22.....	7 000,00
G e 23.....	7 500,00
H e 24.....	8 200,00
I e 25.....	9 100,00
J e 26.....	10 000,00
K e 27.....	11 500,00
L e 28.....	13 000,00
M e 29.....	14 500,00
N e 30.....	15 500,00
O e 31.....	17 000,00

Parágrafo único. Os funcionários clas-
sificados em padrões extintos superio-

res a "O", perceberão os vencimentos fixados para êste, acrescidos da diferença de vencimentos que já percebem de acôrdo com o § 1.º da art. 3.º da Lei n.º 488, de 16 de novembro de 1948.

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos correspondentes aos símbolos dos padrões "CC" ou equivalentes obedecerão aos seguintes valores mensais:

SÍMBOLOS	Cr\$
CC-1.....	30 000,00
CC-2.....	27 000,00
CC-3.....	25 000,00
CC-4.....	24 000,00
CC-5.....	23 000,00
CC-6.....	22 000,00
CC-7.....	20 000,00

SÍMBOLOS	Cr\$
FG-1.....	6 000,00
FG-2.....	5 000,00
FG-3.....	4 000,00
FG-4.....	3 000,00
FG-5.....	1 300,00
FG-6.....	1 200,00
FG-7.....	1 000,00
FG-8.....	800,00

Art. 3.º Os símbolos das funções gratificadas passam a corresponder aos seguintes valores:

Art. 11. A partir da vigência dos novos valores previstos nesta lei, os servidores civis da União e dos Territórios deixarão de perceber os abonos concedidos pelas Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.

Art. 12. A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios será feita nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. O atual salário-família devido aos servidor público e de que trata a legislação em vigor passará de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 28. As vantagens financeiras desta lei são devidas a partir de 1 de janeiro de 1956.

O SR. PRESIDENTE — O projeto independe de apoioamento por ser de Comissão.

Vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sôbre a mesa uma comunicação do nobre Senador Lima Teixeira.

E' lido o seguinte

OFICIO

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e. por seu alto intermédio, ao Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa por algumas semanas, para breve viagem ao estrangeiro, com o Exmo. Senhor Vice-Presidente da República.

Atenciosas saudações — *Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Mais um projeto de lei chegou à mesa.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 19 DE 1956

Modifica a redação do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 passa a ter a seguinte redação.:

"Art. 9.º Os aumentos de preço dos gêneros e mercadorias, cuja produção e venda sejam reguladas por autarquias ou órgãos federais, entrarão em vigor independentemente de autorização ou homologação pela COFAP".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1956.

Justificação

A presente iniciativa visa a estabelecer a uniformidade administrativa

dentro de uma planificação consentânea com o dinamismo da moderna administração, evitando a duplicidade de atribuições.

O princípio expresso no art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26-12-51, constitui uma verdadeira aberração administrativa, pois submete a fiscalização ao contróle do Governo, órgãos técnicos do próprio governo. Conforme declarações do atual Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindêlo, êsse órgão vem sofrendo limitações sérias à consecução de sua finalidade primacial pelo acúmulo das questões referentes aos aumentos de preços das tarifas de serviços públicos e de mercadorias ou utilidades cuja produção e comércio, por suas características especiais, já se encontram sob contróle governamental. E' comum observar que determinada repartição, depois de acuradas investigações e competentes estudos, envia, por fôrça do art. 9.º da Lei número 1.522, à . . . COFAP, o processo relativo a certo aumento e êsse órgão controlador de origem, em busca de novos esclarecimentos. Não se pode acusar a COFAP nesse passo pela atitude tomada, pois a mesma não se acha aparelhada para tal mister, enquanto que as outras repartições do Governo, especializadas na questão, dispõem de assessorias técnicas, familiarizadas com as particularidades do problema.

Tal estado de coisas vem ocasionando sérios entraves à ação governamental, ora tão empenhada na batalha do abastecimento. E' preciso que se reserve à COFAP tôda sua capacidade e fôrça para enfrentar a luta pela defesa da bôlsa popular naqueles setores não controlados por qualquer outra repartição governamental especializada.

Compreendendo em parte a presente questão: o Congresso Nacional aprovou projeto de Lei (a atual Lei número 2.753, de 13-4-56, revogando o parágrafo único do art. 9.º da Lei número 1.522, que submetia à autorização da COFAP os aumentos das tarifas de serviços de utilidade pública, explorados por concessão, autorização ou permissão. Infelizmente, nessa ocasião, não atendeu o Congresso Na-

cional para a quebra de uniformidade legislativa que impunha no mesmo momento a modificação do art. 9.º que ora se propõe.

Por essas razões, visando a estabelecer a unidade legislativa e impor à administração uma orientação mais prática, é que submetemos à consideração do Congresso Nacional o projeto acima.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Assis Chateaubriand.* — *Novaes Filho.* — *Ruy Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 1.522, de 26 de Dezembro de 1951

Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

Art. 9.º Sòmente depois de autorizados pela COFAP, poderão entrar em vigor os aumentos de preços dos gêneros e mercadorias, cuja produção e venda sejam reguladas por autarquias ou órgãos federais ou estaduais".

O SR. PRESIDENTE — Há, sôbre a mesa, dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO N.º 201, DE 1956

Nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado número 18, de 1956.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Carlos Saboya.* — *João Villasbôas.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Sylvio Curvo.* — *Onofre Gomes.* — *Ruy Carneiro.* — *Gilberto Marinho.* — *Benedicto Valladares.* — *Alvaro Adolpho.*

REQUERIMENTO N.º 202, DE 1956

Nos têrmos do art. 156, § 3.º do gimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Domingos Vellasco.* — *Novaes*

Filho. — Assis Chateaubriand. — Gilberto Marinho — Caiado de Castro. — Onofre Gomes. — Filinto Müller — Argemiro de Figueiredo. — Lourival Fontes.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos estão devidamente apoiados e serão votados no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Armando Câmara, por cessão do nobre Senador Carlos Saboya.

O SR. ARMANDO CÂMARA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. Meus nobres colegas. Esbocei, em documento dirigido à Mesa Diretora desta Casa, a estrutura lógica e o embasamento ético-político da renúncia que, nesta hora, apresento ao Senado da República.

Não lerei, desta tribuna, essa motivação. São óbvias as razões desta omissão; inspiram-se em motivos de alto sentido humano e de austera devoção patriótica.

Não estou aqui para reabrir qualquer debate sobre a problemática política nacional, tão complexa e tão dramática. Busco, ao contrário, encerrar com um gesto, os diálogos que, em vários discursos, tive a honra de realizar neste plenário.

Na motivação de minha renúncia, não elaborei novos juízos de valor sobre a tensa situação histórica e social que aqui tínhamos analisado — recordei, tão só, os que já havia formulado, evidenciando que dêles fluía, como decorrência inexorável, o dever do gesto que, agora, realizo.

Meus nobres colegas:

Se aqui não estou para fundamentar este gesto, porquê, então, minha presença, nesta tribuna?

Considerarei indeclinável imperativo, maugrado meu estado de saúde, vir à presença de meus pares, para dizer-lhes de minha enternecida gratidão pelo puro teor cavalheiresco do apêlo que fizeram, através dos seus eminentes líderes, para que eu reconsiderasse a decisão de devolver ao Rio Grande, o mandato que se outorgara nesta Casa.

Esse cordial chamamento dos meus prezados amigos, é uma esplêndida re-

velação do alto estilo parlamentar e da exemplar educação política que dominam o Senado da República.

Agradeço à Providência, a inestimável dádiva dessas amizades nascentes, cuja revelação tanto emocionou minha sensibilidade de gaúcho e de cristão.

Senhores Senadores:

E' por sentir-me assim, amigo dos meus ilustres colegas, que lhes devo, não só palavras de afeição, mas, igualmente, palavras de verdade. Atendo a um dever, revelando-lhes, com respeito e compreensão, o sentido último, a significação essencial de minha renúncia, que me é, sobremodo, dolorosa por privar-me do tesouro espiritual do seu convívio.

Nobres Senadores:

Meu gesto de abdicação ao mandato que exerço nesta Casa, é o corolário de um teorema político e moral; decorrência lógica de juízos que aqui formulei, de atitudes que aqui assumi, face à crise quase mortal do regime, deflagrada em 11 de novembro. Esses, juízos, que não tenho por que retificá-los, essas atitudes, cuja justeza à realidade nacional, episódios posteriores de nossa tumultuada vida política, sobejamente, confirmaram, exigiam de mim, algo mais que uma conclusão teórica; apontavam para a necessidade moral de um gesto prático, de uma ação positiva e concreta, em que eu simbolizasse, com sinceridade plena e plena responsabilidade, minha atitude face ao drama que empolga minha pátria.

Minha renúncia é, assim, a sedimentação, o precipitado moral desse processo psicológico, dessa exigência interior de coerência, dessa necessidade de agirmos como pensamos, para que não acabemos pensando como agimos...

Ela é o desfêcho de um drama de consciência, em cuja superação intervieram apelos e ordens dos supremos valores da vida. Renunciando, escuto vozes ancestrais; sou fiel, também, ao clamor daqueles homens que, em quatro séculos de história, plasmaram, com sua mensagem de fé, os fundamentos da civilização cristã de minha pátria; e, busco, enfim, ser digno dos ensinamentos dos mestres de minha formação jurídica, que me evidenciaram não se-

rem os fatos, não ser a fôrça, a base do direito e o fundamento das leis.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARMANDO CÂMARA — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou ouvindo, como todo o Senado, com imenso respeito e acatamento o discurso de V. Exa.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Na mesma atitude ouvirei o aparte de V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Neste passo, entretanto, quero deixar inscrito nos Anais da Casa minha divergência. O Governo que aí está, eminente Senador, é oriundo da vontade popular; não teve a alicerçá-lo as armas. Foram elas apenas empregadas em determinado momento da vida pública brasileira, para assegurar o respeito à vontade do povo. Este o ponto de vista em que me coloco, lamentando divergir do de V. Exa. Desejo, ainda, acentuar que o atual Governo, escolhido pelo povo brasileiro, não tem complacências para com o imperialismo comunista a que Vossa Excelência alude. Constitui êle, sem dúvida, perigo para tôdas as Nações. Assim como V. Exa., de formação cristã, nutre o maior respeito pela religião que nos embalou a todos no berço, e que respeitamos e queremos respeitada. Tranquilize-se V. Exa., nobre Senador Armando Câmara. O Governo não tem complacência com aquêles que querem destruir nosso patrimônio de civilização cristã.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Ilustre colega, o relato de V. Exa. é plenamente coerente. Está em perfeita harmonia, certamente, com o conceito que o nobre colega formula sôbre o caráter da atual situação política dominante no país.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente.

O SR. ARMANDO CÂMARA — V. Exa. há-de convir, no entanto, — e preliminarmente o anunciei — que não vim à tribuna reabrir debates, ao despedir-me do Senado e ao dizer

à Nação dos motivos de minha resolução, certamente, não derivados de personalismo patológico, de alergias ou antipatias histéricas.

O Sr. Filinto Müller — Não estariam, aliás, de acôrdo com a atitude de V. Exa.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Há de permitir V. Exa. que eu diga que era dever meu traduzir brandamente, eminente colega, conceito que desenvolvi em análise anterior, neste Plenário.

Aproveito a oportunidade para declarar que não desejaria expressar, por consideração à amizade a Vossas Excelências, o que há pouco, com a sinceridade do homem do Rio Grande, registro...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. ARMANDO CÂMARA — ... por aprêço à nobreza — porque suponho ser esta uma atitude nobre — do gesto da Maioria, quando apoia êsse Governo que critico. V. Exas. hão de ter no interior das próprias consciências uma fórmula que harmonize a devoção à pátria com os imperativos pragmáticos e partidários. Não nego haja no reparo do Senador Filinto Müller, plena coerência. Vossa Excelência, entretanto, há de convir que a minha afirmação é o resultado de uma concepção sôbre o atual Governo, que não desejaria expor, neste momento.

O Sr. Filinto Müller — Respeito a opinião de V. Exa.

O SR. ARMANDO CÂMARA — E' uma convicção que, creio, V. Exa. respeitará. Deriva não apenas de minha consciência moral, do testemunho do drama nacional, mas resulta de minha formação jurídica e das responsabilidades de professor de Direito.

O Sr. Filinto Müller — Agradeço o esclarecimento prestado por V. Exa. e quero acentuar que, também, não desejo abrir debate no momento, em que V. Exa. se afasta desta Casa, deixando em todos nós uma grande

tristeza. Ressalto, entretanto, respeitando embora o ponto de vista de V. Exa., o pensamento da Maioria, quando divergência profunda nos separa. Fique certo o nobre colega de que se desejo deixar nos Anais de nossos trabalhos a opinião da Maioria, faço-o com o máximo respeito à decisão de V. Exa., embora discordando do ilustre colega. Desejaríamos entretanto, Senador Armando Câmara, que continuasse V. Exa. no Senado, sofrendo todos aquêles problemas cruciais que o Brasil terá de enfrentar, e contribuindo com sua inteligência, com seu patriotismo e sua dignidade moral, para sua melhor solução.

Desejaríamos, outrossim, estivesse V. Exa. aqui para combatê-lo nos pontos em que divergíssemos; e não longe, lutando em outras trincheiras. Respeito, porém — e em nome da Maioria o declaro — o gesto de Vossa Excelência, que considera o certo. Nosso dever é respeitá-lo, porque Vossa Excelência bem merece êsse respeito da Maioria do Senado e da Nação brasileira.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Muito obrigado.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARMANDO CÂMARA — Pois não, com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Nas poucas vezes em que V. Exa. compareceu ao Senado, em 1955, fui um dos Senadores que teve mais preocupação em se aproximar de V. Exa. enlevado pelo seu passado de professor e de homem público. Saiba V. Exa., que ainda agora, quando seu pedido de renúncia chegou a esta Casa, sem as formalidades legais, fui signatário de um telegrama, solicitando de Vossa Excelência desistisse dêsse propósito. Assinei êsse telegrama como líder do Partido Trabalhista Brasileiro. Dada, portanto, a elegância dessa minha atitude, peço a V. Exa. aceite meu aparte, não como censura ao seu procedimento, mas como lástima. Sinto que nesta hora, tão difícil para a democracia, dela seja V. Exa. um egresso, abandonando o Senado, em cuja tribuna teria uma trincheira, para de-

fender seus ideais, que, acredito são os do próprio Brasil. Meu aparte não importa em censura, repito, a V. Exa.; longe de mim tal pensamento. Lamento, apenas, que V. Exa. tome essa atitude, afinal de contas pouco democrática e que importa, sobretudo, num gesto de descortezia para conosco, que tão bem tratamos V. Exa.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Lamento dizer, mas V. Exa. não teria formulado o seu aparte tão inamistoso e que, em determinada passagem, fala da minha situação de egresso da democracia — se tivesse esperado alguns minutos, para ouvir a leitura integral da minha mensagem. Com minha atitude, não condeno sequer um dos meus colegas do Senado, aquêles em oposição doutrinária aos processos de tratamento da coisa pública, dos quais divirjo.

Devo dizer a V. Exa., com a amizade que já nascia de nossas relações no Senado, que não sou um egresso da democracia. O conceito de democracia, meu eminente colega, é algo que não desejaria, no momento, analisar. Poderia levar-nos a afirmações que não desejo sejam registradas, nesta hora de despedida cordial. Devo, no entanto, dizer que democracia não é só um regime em que funcionam, não sei com que realidade, com que sinceridade, determinados fatores em atividade nas duas Casas do Congresso. Democracia não é só o atendimento a uma lei sem conteúdo, sem vivência das liberdades profundas de seus pressupostos superiores metafísicos e morais. Democracia em essência, pode-se realizar; pode-se ser fiel à mensagem democrática em outros setores, trabalhando pela restauração dos valores da Pátria, ameaçada por déspotas da agitação política e moral do País.

O Sr. Cunha Mello — Por isso, V. Exa. preferiu — e faz muito bem — continuar na sua cadeira de professor de Direito, na qual poderá prestar os maiores serviços ao Brasil.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Registro com cordial...

O Sr. Cunha Mello — Só tem cordialidade.

O SR. ARMANDO CÂMARA — ... prazer e gratidão o aparte de V. Exa., por considerar que não encerra êle ironia florentina.

O Sr. Cunha Mello — Não há ironia. O passado de V. Exa. desmentiria essa afirmação.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Devo dizer ao eminente colega que jamais renunciaria ao Senado, se fatos ulteriores à minha eleição — em 1954, não podia prever a evolução política do País, que só se realizaria em 1955 — não me levassem a êste drama de consciência, do qual saio pela renúncia, que não é de fuga nem de fraqueza, mas, de protesto, de advertência.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência que conclua meu aparte? (*Assentimento do orador*) — Êsses fatos posteriores se processaram em virtude da vontade do próprio povo, do eleitorado que o elegeu.

O SR. ARMANDO CÂMARA — V. Exa. talvez tenha dado às palavras “fatos ulteriores” significação diferente da minha. Sabe o nobre colega que o mês de novembro de 1955 vem depois do de outubro de 1954. E' apenas questão de sucessão cronológica.

O Sr. Cunha Mello — E' fácil saber. Eu só viria para o Senado ciente disso.

O SR. ARMANDO CÂMARA — (*Lendo*) — Renunciando, meus nobres colegas, não atendo, pois, a um toque de retirada, dentro de uma batalha; obedeço antes, a uma clarinada que me convoca para outras formas de luta pela restauração do regime democrático, pela intangibilidade da ordem constitucional, e, sobretudo, pelo resguardo das estruturas seculares da civilização católica do País, ameaçadas pela suprema ameaça que pode pesar sobre um povo livre e evangelizado — pela técnica insidiosa e escravizante do imperialismo comunista. — E' esta ameaça, meus colegas, que confere, em minha opinião, ao drama político-militar que sofremos desde 11 de novembro, tôda sua tensão deses-

perante e dantesca: um govêrno, definido como oriundo da decisão das urnas, e que foi, amplamente, constituído pela força das armas, assiste, entre complacente e cúmplice, à livre expansão, em nossa vida pública, das forças da revolução mundial, que são as maiores forças que a história já registrou, de esmagamento das liberdades democráticas e de corrupção da dignidade de pessoa humana. Em verdade, dinamitam-se, subrepticiamente, os fundamentos do Corcovado; está inclinada, pendente, a cruz da nacionalidade, essa Cruz criadora das energias redentoras do homem e das nações, e que na frase de Joaquim Nabuco, “deu ao Brasil, o seu traço eterno”. Renunciando, nobres Senadores, recuso-me a aceitar a responsabilidade, mesmo indireta, de colaborar de qualquer forma, nesse transviamento dos destinos cristãos de minha pátria; reajo contra os rumos dessa política que lança o Estado na confusão, na indisciplina e, talvez, no limiar de uma guerra civil, e responsabilizo seus líderes pelas trágicas decorrências históricas dessa sua infidelidade aos princípios da civilização cristã, da democracia e da constituição do País.

Meus nobres colegas:

Concluo o depoimento sobre as razões de minha renúncia: êle é mais uma dolorosa confissão que um apaixonado libelo.

Falei, neste Plenário, para dizer por que, desde agora, silenciarei minha voz nesta Câmara Alta da República.

Estou presente nesta tribuna para conferir significação à minha imminente ausência desta Casa.

Mas êsse silêncio e essa ausência não significam o meu desconhecimento ou desaprêço do valor cívico e moral das lutas, das providências patrióticas e sábias que meus nobres colegas aqui realizam com o idealismo exemplar pelo bem da Pátria.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARMANDO CÂMARA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Cheguei ao recinto na parte final do discurso de V. Exa. Lembro-me no entanto, de

que, durante a permanência do nobre colega nesta Casa, algumas vezes tivemos o ensejo de conversar. Numa dessas palestras o ilustre representante do Rio Grande do Sul declara-me ser um sacrifício exercer o mandato, uma vez que, professor no seu Estado, inúmeras dificuldades o impediam de comparecer, assiduamente, às Sessões.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Embora não me recorde dêsse diálogo como de todos os que travei com os prezados colegas e que me deviam ter sido muito caros — aceito a veracidade do depoimento com a confiança que tenho na memória de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Mantivemos a palestra a que aludo, na sala do café.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Não tenho dúvida.

O Sr. Lima Teixeira — Não é, porém, a êsse ponto que me desejo reportar. Se V. Exa., como bom democrata, encontra graves êrros no regime atual, devia continuar nesta tribuna, a sua trincheira, combatendo o bom combate. Aí, sim, estaria representando o pensamento do povo do Rio Grande, que o mandou para esta Casa. Estou certo de que Vossa Excelência deve ter fortes razões para renunciar ao mandato. Mas, no seu caso, se ponderáveis razões eu tivesse, estaria nesta tribuna, no combate democrático.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Nobre colega, agradeço, do seu aparte, a revelação de amizade e aceito, para atender a uma crítica, seu registro, relativamente ao que eu deveria realizar, segundo a opinião de V. Exa. Quero lembrar ao eminente par, que estava provavelmente ausente, quando li essa passagem — que, em certo trecho dêste breve depoimento, dizia eu que minha renúncia era o desfêcho de um drama de consciência.

Espero respeite V. Exa. meu drama de consciência e compreenda que fatores múltiplos nêle estiveram presentes, e que eu, com a minha res-

ponsabilidade, incomunicável e intransferível, devo cumprir um dever sem estabelecer consulta, embora muito grata, aos meus amigos e familiares.

Uma atitude de consciência eu suponho que se toma com tôda responsabilidade pessoal, portanto, intransferível e incomunicável.

Fiz a síntese necessária do que considere oportuno e pedagógico, para anunciar e revelar aos meus colegas e amigos que eu sofria uma angústia interior, da qual me libertava — dêsse drama de consciência política e moral — através de gesto que não considero de desprezo para com meus pares, conforme acabei de afirmar, com sinceridade integral. O nobre Senador Lima Teixeira conhece-me um pouco para saber que não estou fazendo madrigais insinceros, hipócritas!

O Sr. Lima Teixeira — Declarei a V. Exa. ter chegado ao recinto no final do seu discurso. Reportei-me ao trecho no qual V. Exa. alude aos motivos que o teriam levado a tomar essa decisão.

Eu ignorava tratar-se de um drama de consciência.

O SR. ARMANDO CÂMARA — Aceito a explicação do nobre representante da Bahia.

(Lendo)

A todos os meus colegas — aos que integram a bancada da maioria e da minoria parlamentares, quero prestar a homenagem de minha compreensão aos seus nobres propósitos de devotamento à Nação, ainda quando divirja de suas opiniões políticas, dos seus métodos de tratamento dos problemas nacionais, de sua visão do bem comum da Pátria.

Concluo, expressando-lhes algo mais que a minha compreensão — confesso-lhes, com a sinceridade de homem do Rio Grande que assumi atitude superior à compreensão, atitude de amizade nascente, vigorosa, e cheia de conteúdo patriótico e moral.

Mas, Senhores Senadores, não posso deixar esta tribuna, sem confessar à Nação que as macabras experiências a que assistimos, de decomposição do regime presidencialista, que, sob os nossos olhos, degenera em ministris-

mo, para descambar, inexoravelmente, na irresponsabilidade do sargentismo, converteram-me à doutrina parlamentarista.

Nesta hora em que esta aspiração da mais alta consciência política do País, é, absurdamente, vetada pelas forças secretas da revolução de 11 de novembro, instaladas no ministério que parece considerar, o livre funcionamento do Congresso Nacional, como um obséquio, um favor de sua magnanimidade, protesto contra essa estarrecedora denegação da autonomia do Parlamento, apresentando ao Partido Libertador e, de modo particular, ao apóstolo do parlamentarismo em terras do Brasil, que é Raul Pilla, minha adesão e o meu aplauso aos seus ideais de salvação do regime. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Armando Câmara, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor João Goulart.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

Durante o discurso do Sr. Assis Chateaubriand, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

F' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 203, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956 a fim de

que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do Plenário, o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 204, DE 1956

O Sr. Carlos Saboya apresenta requerimento no sentido fôsse constituída uma Comissão de Inquérito, composta de sete membros, para promover, de imediato e em curto prazo, rigorosa sindicância e competente inquérito sôbre tôdas as formas e modalidades de delinqüência, de fraudes, contravenções que afetam e perturbam a vida administrativa da Nação, estudando, principalmente, os seguintes aspectos:

a) evasão de divisas, através dos mais variados processos fraudulentos, *exempli gratia* o falso faturamento de mercadorias exportáveis, em relação ao preço, qualidade e quantidade;

b) causas e efeitos do mercado no câmbio negro; comprovação de sua existência;

c) especulação ilícita no mercado cafeeiro, tendo em vista os relatórios secretos ou não, existentes no Itamarati e enviados, periódicamente, pela embaixada brasileira em Washington;

d) verificação de contravenções na entrada de bens e pertences de imigrantes, porventura desviados para o comércio ilícito, atendendo à existência de falsos imigrantes que logram permanecer no País mediante contratos de trabalhos gratuitos;

e) aplicação da renda extraordinária oriunda da renda de ágios;

f) exploração e comércio de minérios atômicos.

Após o inquérito e sindicância referentes aos assuntos especificados, a Comissão dará ampla publicação ao relatório respectivo, sugerindo as medidas que julgar necessárias.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Carlos Saboya.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Apoiado.

Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, inclusive a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado à instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A., tendo pareceres favoráveis, sob n.º 229 a 231, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — (*) — Senhor Presidente, em princípio não tenho a menor dúvida em atender a proposição da natureza da que está em debate.

A industrialização e a transformação, no País, de matérias primas, nos livrarão de importações, conseqüentemente, pouparemos divisas e abriremos maior campo ao trabalho nacional. O assunto demanda atenção constante do Poder Público e tôdas as medidas a êle inerentes devem merecer integral apoio dos responsáveis pelos destinos da Nação.

E' indispensável, entretanto, se preceda a concessão dêsses favores de meticoloso estudo, principalmente quanto à descrição e configuração exatas das vantagens pleiteadas, a fim de evitar-se ultrapassemos os limites da lei através de interpretação legal e favorável, como se tem verificado. Por outras palavras: a fim de impedir que, à sombra de uma lei ou resolução tendente a facilitar a produção nacional, nos justos limites, se crie ambiente favorável ao comércio clandestino e ao contrabando, lesivo não só aos cofres públicos como a

outros setores de atividades concorrentes.

O Projeto visa a conceder isenção de direitos para os equipamentos de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importados da Alemanha pela Empresa de Produtos Químicos "Elekeiroz" S.A.

A enumeração dos maquinismos, ferramentas, implementos, instrumentos, enfim, das mercadorias importadas, é sobremaneira vaga e imprecisa.

Sr. Presidente, não me foi dado fazer exame mais cuidadoso e atento da matéria, por falta de tempo. Posso enunciar, no sentido, algumas expressões que se repetem, sem a menor identificação, sem a mais simples configuração, sem qualquer sombra de definição. Vejamos: "2 motores especiais", em seguida "2 motores especiais" e mais: "2 motores especiais". Mais adiante: "1 motor com engrenagem"; mais "1 motor com engrenagem"; e assim por diante. As peças que compõem os equipamentos são dados nomes sumários, que em nada as identificam. Quando mais não seja, um motor se caracteriza pela sua potência, natureza e destinação.

Nada está identificado. Veja Vossa Excelência, Sr. Presidente, por exemplo: dois tanques para medição; três motores especiais; duas colunas "Raching"; dois refrigeradores "Biebig"; e assim por diante.

Nessas condições, Sr. Presidente, vê V. Exa. o risco que corre a Alfândega com a adoção de providência dessa natureza.

Há poucos dias foi o Congresso Nacional convocado para apreciar um veto do Sr. Presidente da República relativo à isenção de direitos para uma fábrica brasileira de locomotivas, fábrica essa que se acha em funcionamento há mais de dez anos. O Congresso, entretanto, apesar de o Executivo não haver fechado a questão, manteve o veto do Sr. Presidente da República.

Vamos agora, sem mais nem menos, dar concessão vaga, imprecisa, sem sequer se anunciar o vulto das importações, o vulto das isenções de direitos que se vão conceder, sem sequer se estabelecer o total de divisas que serão empregadas, o número de

* Não foi revisto pelo orador.

divisas que serão poupadas, para criar, no País, talvez mais uma indústria monopolística que, à sombra de infame Lei de Licença Prévia, disporá a seu talante do mercado brasileiro, do consumidor brasileiro, protegido pela forma mais odiosa que há, a proibição da importação, fazendo com que os produtos sejam entregues ao consumidor pelo preço que queiram, até a última gota de sangue de quem trabalha para cevar organizações cujos lucros monstruosos se acumulam, dia a dia, auxiliando o processo inflacionário em que se debate o Brasil.

Peço a atenção do Senado para este ponto: não sou, em princípio, contrário à concessão de isenção de direitos aduaneiros para os mecanismos importados da maneira por que se enuncia.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As ponderações que o nobre colega está fazendo muito profundamente nos impressionam. Perguntaria a V. Exa. se não seria possível, regimentalmente, para que o Senado votasse tranquilo e conscientemente o projeto, requerer diligência, a fim de ficar bem esclarecido o material a ser importado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Concordo plenamente com V. Exa. Era o que pretendia fazer — requerer a retirada do projeto da Ordem do Dia, a fim de, numa investigação rigorosa, fazer com que os interessados forneçam ao Senado os elementos que justifiquem plenamente a pretensão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tem tãda a razão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, peço a retirada do projeto da Ordem do Dia, a fim de que, os mecanismos nêles consignados sejam descritos e identificados. Meu objetivo é evitar que providência tão benéfica se transforme em instrumento de comércio clan-

destino, com a lesão dos cofres públicos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O projeto está na Ordem do Dia, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Finanças.

Tomando em consideração as ponderações do nobre Senador Alencastro Guimarães, reforçadas pelo aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a Mesa informa que o Regimento na letra "d", do art. 155, permite diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento, escrito, nesse sentido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 205, DE 1956

Requeiro a retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955, da Ordem do Dia e a sua volta à Comissão de Economia para a diligência que solicitei da tribuna.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1956. — *Alencastro Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) (*) Sr. Presidente, aguardava o término da exposição do nobre colega, Senador Alencastro Guimarães, para apresentar as razões pelas quais me parecem excessivos os receios de S. Exa.

Tenho por hábito, não recusar apoio ao pedido de adiamento da votação de qualquer proposição, para melhor esclarecimento dos Senhores Senadores.

Pediria apenas a atenção do nobre colega pelo Distrito Federal para a circunstância de ser o projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo, enviada à Câmara dos Deputados em 1952, depois de, naturalmente, examinada a matéria e verificada a conveniência para a Nação de uma fábrica desse gênero.

Sr. Presidente, desejo acentuar que o Relator do projeto na Comissão de

* Não foi revisto pelo orador.

Economia foi o eminente Senador Juracy Magalhães; e todos podemos atestar que S. Exa. estuda criteriosa e minuciosamente as proposições que lhe são distribuídas. A respeito do projeto em causa, assim se expressa o ilustre representante da Bahia:

“O estabelecimento de tal indústria se justifica, pelas seguintes razões:

a) economisa divisas, pela redução ou eliminação de importação de produto estrangeiro;

b) aproveita matéria prima nacional, obtida da destilação do carvão;

c) justifica maior segurança de abastecimento a várias indústrias do País, de tintas, vernizes e matérias plásticas, tôdas em fase de grande expansão;

d) cria experiência e conhecimentos técnicos em ramo promissor de desenvolvimento industrial, qual seja o da indústria química.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto em exame”.

Foi relator do projeto na Comissão de Finanças o nobre Senador Júlio Leite. Todos sabemos, também, do acurado estudo a que procede S. Exa. no relatar as proposições; e seu parecer concluiu pela aprovação.

Peço a atenção do eminente Senador Alencastro Guimarães, para êsses dois pareceres.

Sinto-me inteiramente à vontade para votar a favor do projeto. Sempre me manifestei, em princípio, contrário a isenções de direitos alfandegários constantemente aqui concedidas. O industrial, o comerciante ou pessoa que possa aproximar-se do Ministério da Fazenda ou do Governo, obtém essa isenção; os que não dispõem do apadrinhamento ficam muitas vezes em inferioridade de situação. Não conseguem do Estado êsses favores fiscais.

Sr. Presidente, sustentei sempre na Primeira Legislatura — quando tive a honra de pertencer ao Senado — a necessidade de se agir com certo rigor. No caso, sinto-me inteiramente à vontade para aprovar o projeto por três circunstâncias: primeiro, por ser origi-

nário da Mensagem do Poder Executivo; segundo, por ter sido estudado na Comissão de Economia pelo nobre Senador Juracy Magalhães; e terceiro, por ter o parecer favorável do nobre Senador Júlio Leite na Comissão de Finanças.

Estou, porém, pronto a apoiar o requerimento do nobre Senador Alencastro Guimarães, atendendo às circunstâncias alegadas por S. Excelência. Não me parece justo negar-se oportunidade a que o Senado melhor se esclareça sobre matéria submetida ao seu estudo. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, as razões que aqui expendi justificam, plenamente, a diligência solicitada. Sinto que, pelo menos, uma grande parte do Plenário, com elas concordou.

Desejo, entretanto, assinalar, em face do que acaba de expor o nobre Senador Filinto Müller, que de modo algum o meu desejo de especificar o material, para os quais se vai conceder isenção de direitos, implica desconfiança a quem quer que seja. Os nobres relatores das Comissões que examinaram o assunto estão, para mim, acima de qualquer dúvida em matéria de dignidade, patriotismo e zelo pela coisa pública.

O Sr. Filinto Müller — Não afirmei que V. Exa. desconfiava. Manifestei-me favoravelmente ao requerimento de V. Exa. por haver o nobre colega declarado necessitar de maiores esclarecimentos. Indiscutivelmente V. Exa. considerará da mesma maneira nossos colegas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Estou certo de que V. Exa. não iria admitir a possibilidade de fazer eu qualquer restrição de ordem moral aos membros do Poder Executivo ou desta Casa, neste como em qualquer outro assunto. Reafirmar o conceito em que tenho essas personalidades, sem lhes fazer favor. O fato, porém, não significa devamos nós, Senadores, abdicar do direito — e mais que direito, dever — de nos esclarecermos sobre o que vamos votar. Por mais

que me mereça S. Exa., o Sr. Presidente da República, e os nobres Senadores que opinaram sobre a matéria, não se justifica fique consignado em texto de lei a faculdade de importar, sob o nome de *motor especial* toda e qualquer espécie de motores existentes ou que venham a existir. Trata-se de uma sociedade anônima, a qual tenho no mais alto conceito. Amanhã, porém, poderá passar a outros dirigentes. A sociedade anônima é que tem direito a importar o que queira sob a capa de proteger a indústria nacional, de se favorecer uma produção nacional e de limitar a evasão de divisas. Esse o aspecto.

Essas questões nada perdem, em serem minuciosamente examinadas. O texto da lei deve declarar qual o material que se autoriza a importar. Do projeto constam nomes; e nomes não identificam. Trata-se de uma fábrica. Não se especifica se os motores são *Diesel* movidos a óleo, ou se são a gasolina e mesmo elétricos. Não há também qualquer referência sobre a potência.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — O Governo brasileiro já tem precedente muito triste sobre isenções de direito para importação. Jamais desaparecerá da memória de todos nós, homens públicos do Brasil, o que foi o escândalo da famosa Revista do Supremo Tribunal Federal. Num caso como este, de favor concedido pelo Poder Público, numa hora de compressão de despesas, de angústia para as finanças, a especificação de todo o material é medida de prudência. Realmente, como diz o nobre Senador Filinto Müller, o projeto originou-se de Mensagem do Poder Executivo, mas é justamente o Poder Público mais ludibriado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Exa. tem toda a razão. Ao conceder-se essa isenção, ao torná-la efetiva, não é o eminente Senhor Presidente da República ou o ilustre

Ministro da Fazenda quem identificará a mercadoria a ser beneficiada.

O Sr. Cunha de Mello — E' a autoridade fiscal, na hora da entrega da mercadoria nos armazéns da Alfândega.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Cunha Mello — Sem especificar sobre qual versa a isenção. O fiscal, se não for honesto, terá margem para grandes assaltos aos cofres federais.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Exa. tem toda a razão.

Agradeço a colaboração do nobre colega, e vou concluir, trazendo ao conhecimento do Plenário, mais um fato sobre o assunto, que oferece campo à meditação.

Nossas tarifas alfandegárias foram, durante muito tempo, quase que a base mais sólida do Orçamento Federal. Até os anos de 1933 e 1934, se não me falha a memória, importavam as rendas aduaneiras em cerca de trinta ou trinta e cinco por cento do total da arrecadação federal. Em 1934, o Brasil adotou o sistema de tarifa por pêso ou unidade. Daí, à medida que decresceu o valor da nossa moeda e elevou-se o da moeda estrangeira, decresceram as rendas aduaneiras, em relação ao total das rendas federais.

Houve época em que se poderia dizer que nossas tarifas aduaneiras eram altamente protecionistas, e mesmo — muitas vezes — com razão se poderia alegar que elas feriam o consumidor nacional em proveito de indústrias sem base econômica sólida. Hoje em dia, porém, nossas tarifas alfandegárias são ridículas, relativamente ao valor das coisas importadas.

O total da renda aduaneira do Brasil chega a pouco mais de três bilhões de cruzeiros, num orçamento de setenta bilhões. O total da renda aduaneira pouco passa de 4 por cento, quando, há vinte e dois anos, chegava a quase 35 por cento. Isso quer dizer que não mais existe o pêso da tarifa aduaneira a sobrecarregar o consumo nacional; não mais existe a tarifa aduaneira para proteger, quer a indústria existente, quer as novas indústrias.

Em apóio do que afirmo, poderá ser verificado facilmente o número, a quantidade enorme de indústrias que se têm estabelecido, nos últimos anos, no Brasil, sem requererem favores aduaneiros de qualquer natureza. Tão pequenos são êsses favores, que não lhes valeu a pena discutir o valor.

O Sr Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Ouço Vossa Excelência com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Neste momento, discordo de V. Exa. Não é a modicidade das nossas tarifas aduaneiras que está diminuindo diàriamente o *quantum* da sua arrecadação; mas, sim, o contrabando às escâncaras praticado com impunidade pela maioria dos contrabandistas do país.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sinto não poder concordar com V. Exa., porque os números aí estão. Não os tenho exatos. Ocorre-me porém que, quando diretor de Empresa de Navegação, pelos anos de 1932 e 1933, importava-se largamente o carvão, o qual, era colocado no Rio de Janeiro, convertido a importância em moeda nacional, a Cr\$ 66,00 a tonelada. Os impostos aduaneiros andavam mais ou menos em trinta e poucos cruzeiros, representando 40 por cento do valor da mercadoria. Passados êsses vinte e dois anos, o carvão, pôsto no Brasil, custa 15 a 20 dólares — Não posso reverter à moeda nacional, porque não sei em que categoria está enquadrado o produto; mas admitindo-se a primeira, significa de Cr\$ 700,00 a Cr\$ 800,00 a tonelada.

Pois bem, a tarifa aduaneira ainda é a mesma; quase Cr\$ 40,00. Em outras palavras, a tarifa aduaneira sôbre o carvão importado — e o produto brasileiro pode ser usado em mais de 90 por cento das nossas necessidades — paga, hoje, menos de 5 por cento “ad valorem”.

Quanto a outros produtos, inclusive o próprio automóvel, que tanta discussão tem provocado e tamanha controvérsia suscitado no País, se se tivesse mantido a tarifa aduaneira, “ad valorem” de 1932 e 1933, pagariam muito mais.

Hoje 20 a 25 mil cruzeiros, as taxas fiscais seriam de mais de 100 mil — talvez 150 mil cruzeiros. Só essa circunstância diminuiria a margem dos exploradores dêsse comércio clandestino.

A prova está em que, agora, se discute na Câmara dos Deputados, infelizmente com lentidão, projeto sôbre novas tarifas aduaneiras que muito beneficiarão. estou certo, o Orçamento Federal.

É só, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto é retirado da Ordem do Dia.

Disscusão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955, que autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinqüentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos, tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 264, de 1956, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 265, de 1956, favorável; e da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 266, de 1956, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à sanção o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 196, DE 1956

(N.º 428-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos

do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

Art. 2.º A fim de proporcionar ampla divulgação desta comemoração, os referidos selos serão destinados aos postais comum e aéreo, podendo constar dos mesmos o retrato do homenageado com a característica legenda.

Art. 3.º A quantidade da impressão da série de selos postais e taxas ficará a critério do órgão competente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1955, que dispõe sobre a denominação de instituições de assistência social, tendo parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura, sob número 267, de 1956.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É rejeitado e vai ao Arquivo, o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 234, DE 1955

(N.º 1.878-B-52, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a denominação de instituições de assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As instituições de assistência social particulares ou oficiais destinadas a recolher a infância desamparada não poderão denominar-se asilo ou orfanato devendo essas denominações ser substituídas pelos termos: — lar, escola, educandário, crèches e outros que se ajustem ao objetivo do estabelecimento.

Art. 2.º Após 2 (dois) anos de vigência desta lei, não poderão receber auxílio ou subvenção do Estado as instituições que não cumprirem o disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, vou submeter à votação os requerimentos de urgência, lidos na hora do Expediente.

Em votação o Requerimento número 201, de urgência para o Projeto de Lei do Senado número 18, de 1956, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1956, entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir a esta.

Em votação o Requerimento número 202, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência requerida nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, vou submeter imediatamente a discussão o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956.

Vão ser lidos os pareceres das Comissões.

São lidos os seguintes:

PARECERES NS. 301 E 302, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei número 2.475, de 12 de março de 1956.

Relator: Sr. Moura Andrade.

À Comissão de Constituição e Justiça é submetido, em caráter de urgência, o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que manda aplicar aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956 e dá outras providências.

O presente projeto de Resolução é decorrência legal da norma aplicada aos demais servidores da União, no que respeita à fixação de salários e vencimentos.

As exigências regimentais foram atendidas e a competência da iniciativa é legítima.

Não há, pois, nenhuma objeção de ordem constitucional, legal, ou de simples conveniência, a levantar contra a proposição elaborada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Quanto ao artigo 1.º do Projeto, oferecemos, como único reparo, a observação de que deve ser acrescida, à sua redação, a palavra "demais", entre as expressões "vencimentos e salários dos"... e "servidores civis", configurando-se a redação final da seguinte maneira: ... "vencimentos e salários dos demais servidores da União".

Houve erro de técnica na redação do texto da Lei n.º 2.745, — em consequência de equívocos anteriores, — pois na verdade a lei se refere, apenas, aos servidores do Poder Executivo, e não aos servidores da União em geral. Assim é que dela se acham excluídos os servidores do Poder Legislativo, que igualmente são servidores da União.

Por outro lado, é dispensável a referência aos servidores dos Territórios. Na lei, teve a menção objetivo meramente esclarecedor. Aqui, não se justifica.

Concluimos, pois, pela aprovação do Projeto, cabendo à Comissão de Reda-

ção dizer, no momento oportuno, sobre as pequenas observações que nos permitimos formular acima.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Andrade*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*.

N.º 302, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução número 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei número 2.475, de 12 de março de 1956.

Relator: Sr. Domingos Vellasco.

A Comissão Diretora, no exercício de suas atribuições privativas (artigo 213 do Regimento Interno), apresenta o projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que aplica aos funcionários da Secretaria do Senado dispositivos da Lei número 2.475, de 12 de março deste ano.

O art. 4.º dessa Lei estabeleceu o critério para o enquadramento dos funcionários cujos vencimentos não coincidiram com o estipulado no artigo 1.º. A Comissão Diretora nada mais fez, senão obedecer ao que a lei determina, uma vez que o sistema de níveis, adotado pela Resolução n.º 4, de 1955, situou o funcionalismo da Casa nas condições previstas naquele artigo 4.º. Entretanto, na exata interpretação desse artigo, parece-nos que os funcionários de nível 15 que percebem Cr\$ 12.600,00, deviam ser enquadrados no padrão PL-6, que, de acordo com a Lei n.º 488, de 1948, recebiam Cr\$ 13.000,00 e não no padrão PL-7 que venciam Cr\$ 12.000,00. Sem dúvida nenhuma, Cr\$ 12.600,00 estão mais aproximados de Cr\$ 13.000,00 do que de Cr\$ 12.000,00. A Comissão Diretora preferiu, porém, fazer a aproximação para menos, com o que concordamos levados apenas pelo intuito de diminuir as despesas públicas.

Examinando o quadro de que trata o artigo 4.º do projeto, verificamos que o cargo de Almoxarife está classificado no padrão "O". Parece-nos que lhe cabe o Padrão PL-7, porque, de fato, éle

já era padrão "O" desde 1952, quando assim foi classificado pela Resolução número 15. Com a Resolução n.º 4, de 1955, todos os funcionários de padrão "O" passaram a nível 15, excluindo-se inexplicavelmente o Almojarife que recebeu o nível 13. Permanecendo agora no padrão "O", perdurará a injustiça que sofreu, juntamente com o pessoal da Portaria, que, ao passar do padrão alfabético para o sistema de nível (Resolução n.º 4, de 1955), foi também rebaixado de categoria. Ao pessoal da Portaria, o projeto atual dá uma justa reparação, que deve ser estendida também ao Almojarife. E, é por isso que propomos a emenda n.º 1, incluindo-o entre os funcionários beneficiados pelo artigo 2.º do projeto.

Feita essa observação, devemos ressaltar o esforço da Comissão Diretora no sentido de apresentar um projeto bem cuidado, vencendo dificuldades criadas pelo sistema de níveis, introduzido pela Resolução n.º 4, de 1955, na classificação do funcionalismo do Senado.

Com os aplausos que merece a Comissão Diretora, somos de parecer que o Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, deve ser aprovado pelo Senado, com a emenda que oferecemos.

EMENDA N.º 1-C

Redija-se o art. 2.º assim:

Art. 2.º Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico, Almojarife e os de carreira do nível 15 passam a integrar o padrão PL-7.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Domingos Vellasco, Relator. — Novaes Filho. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Mourão Vieira. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark.

O SR. PRESIDENTE — Oferecida a Emenda ao projeto, a Comissão Diretora deve sobre ela se pronunciar.

Designo para relatar a matéria, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, 4.º Secretário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI * — Sr. Presidente, ao Projeto de Resolução número 13, de 1956,

oriundo da Comissão Diretora, que manda se aplique aos Funcionários da Secretaria do Senado dispositivos da Lei número 2.745, foi oferecida, pela Comissão de Finanças, uma emenda, vasada nos seguintes termos:

"Os atuais cargos de Assessor, Oficial Legislativo, Almojarife, de carreira, nível 15, passam a integrar o padrão PL-7."

Sr. Presidente, como ressaltou o eminente relator na Comissão de Finanças, a emenda visa à reparação de injustiça, de desigualdade estabelecida anteriormente.

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da emenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto de resolução, agora também com parecer favorável da Comissão Diretora à emenda da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário. (*Pausa*).

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Resolução número 13, de 1956.

1) Onde se diz:

Ajudante de Administrador M.

Diga-se:

"Ajudante de Administrador N.

2) Acrescente-se:

Art. É assegurado ao Ajudante de Administrador direito a promoção ao cargo de Administrador, quando vagar.

Justificação

Trata-se de corrigir falha do projeto que enquanto atribui a outros cargos de Ajudante o padrão N, deu ao Ajudante de Administrador o padrão M.

Cogita-se, ainda, de deixar expresso o que constitui a tradição no Senado: que o Ajudante suceda aquêles a quem ajuda.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, refletindo melhor; retiro a emenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, de retirada de sua emenda.

Solicito do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designe relator, a fim de emitir parecer sobre a emenda número 1-C da Comissão de Finanças.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Daniel Krieger, para emitir parecer.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, a Emenda número 1-C de autoria do nobre Senador Domingos Vellasco e adotada pela Comissão de Finanças, visa a reparar injustiça. Em reestruturação anterior o Almojarife ficara prejudicado.

Por êsse motivo, a Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente sobre a Emenda número 1-C. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto com a emenda.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Em votação o projeto com a emenda.

A emenda tem preferência regimental.

Em votação a Emenda número 1-C, da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1956

Aplica aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dis-

positivos da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Aplicam-se aos funcionários do Senado Federal os artigos 1.º — 2.º — 3.º — 11 — 12 — 15 e 28, da Lei n.º 2.475, de 12 de março de 1956 na parte que dispõe sobre os padrões de vencimentos e salários dos servidores civis da União e dos Territórios.

Art. 2.º — Os atuais cargos de Assessor Legislativo, Oficial da Ata, Médico e os de carreira, do Nível 15, passam a integrar o padrão PL-7.

Art. 3.º — Os vencimentos dos cargos PL e PL-8, que não encontram correspondente no Quadro dos demais servidores civis da União, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 33.000,00 e Cr\$ 18.000,00 mensais.

Art. 4.º — Para execução do dispositivo nesta Resolução, é baixado o Quadro anexo, em que são definidos os padrões e as classes dos cargos da Secretaria do Senado Federal.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, dois ofícios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Havendo vaga na Comissão de Inquérito da Bayer, em virtude do afastamento do Sr. Senador Guilherme Malaquias, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na forma do disposto no art. 3.º, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello.*

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Gaspar Velloso, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação na forma do dis-

posto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Ezechias da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações constantes dos ofícios que acabam de ser lidos, designo os Srs. Fausto Cabral e Mendonça Clark, para substituírem, respectivamente, os Senhores Guilherme Malaquias e Gaspar Velloso nas Comissões de Inquérito da Bayer e na de Redação. (*Pausa*).

Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, inscrito para falar nesta oportunidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Senhor Presidente, serei breve. Apenas quero ler o Memorial dirigido pelo Sindicato dos Professores ao Presidente Juscelino Kubitschek e ontem estampado pela *A Noite*, a fim de que conste dos nossos Anais. Ei-lo:

“Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Desde a sua fundação, respectivamente, em 1931 e 1947 vem o Sindicato dos Professores do Rio de Janeiro e a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino pugnando, sem desfalecimento, em defesa dos direitos e interesses do magistério particular de todo o Brasil. Na consecução de tão elevado objetivo, muitas vezes procuramos o contato pessoal com os chefes de Estado que antecederam ao governo de Vossa Excelência, a fim de expor-lhes, de viva voz, os problemas que continuamente têm assoberbado a nossa classe, e solicitar para os mesmos a justa e almejada solução.

Sempre merecemos a honrosa deferência de todos os presidentes da República, mercê da elevada missão cultural e moral que exercem os professores na sociedade. Tanta consideração que nos tem sido dispensada até aqui, leva-nos a confiar em que Vossa Excelência, ante a gravidade dos

fatos que iremos denunciar, se dignará de receber-nos logo e permitam os seus múltiplos afazeres administrativos, os quais, bem sabemos, reclamam de Vossa Excelência o máximo de esforço, zelo e dedicação.

Para nós, grata é a expectativa de que Vossa Excelência atenderá ao nosso apêlo, pois teríamos o ensejo de pessoalmente renovar a Vossa Excelência os protestos de solidariedade que em várias outras ocasiões hipotecamos ao seu governo, visando ao bem e ao progresso indispensáveis do País pelo respeito e preservação das garantias constitucionais asseguradas ao povo brasileiro.

Antecipadamente, porém, em vista das inadiáveis providências que o caso requer, valemo-nos do presente memorial para levar ao conhecimento de Vossa Excelência os fatos que, com a devida vênia, passamos a relatar.

Trata-se, Senhor Presidente, do pagamento do salário dos professores e da sua suplementação pelo Fundo Nacional do Ensino Médio. De início, seja-nos permitido afirmar, categoricamente, que em todo o País não estão sendo cumpridas as leis e decisões judiciais que fixam os salários do magistério particular. Na sua quase unanimidade, os estabelecimentos de ensino, fazendo caso omisso das disposições legais em vigor, teimam em não pagar aos professores a remuneração condigna a que têm direito por força da Portaria n.º 204, de 1945, cuja validade vem sendo invariavelmente confirmada por tôdas as instâncias da Justiça Trabalhista, bem como, no caso particular dos professores do Rio de Janeiro, o salário normativo que lhes foi decretado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Essa lamentável violação de direitos, que inúmeras vezes têm provocado da nossa parte os mais veementes protestos, já a havíamos denunciado ao governo anterior ao do senhor Café Filho, o

* Não foi revisto pelo orador.

qual, não obstante, para coibi-la, nenhuma medida tomou através dos seus órgãos competentes. Ao contrário, as autoridades do Ministério da Educação, no governo passado, com flagrante desrespeito às disposições da regulamentação da lei que criou o Fundo Nacional do Ensino Médio, permitiram que os colégios recebessem a verba da suplementação sem estarem pagando aos professores a remuneração condigna na mesma prevista.

Os colégios, desprezando essa exigência fundamental, estão pagando aos mestres, com a verba que lhes é concedida pelo Fundo Nacional do Ensino Médio, os salários que deveriam pagar com as rendas próprias. E isso importa num vultosíssimo desfalque àquele Fundo, o que constitui crime capitulado pelo decreto de regulamentação da lei que o criou.

O que ora declaramos poderá ser facilmente comprovado mediante inquérito regular. A anterior administração do Fundo, entregue à responsabilidade de pessoas notoriamente ligadas aos interesses dos estabelecimentos particulares de ensino, não deu nenhuma atenção ao supracitado dispositivo regulamentar, com graves danos para os professores e o Fundo Nacional do Ensino Médio.

E aí está o verdadeiro motivo, Senhor Presidente, por que se levantou tanta celeuma para que Vossa Excelência não renovasse os quadros administrativos dos altos setores do Ministério da Educação. Pretendia-se que a situação continuasse inalterável, porquanto era isso que convinha a alguns. Vossa Excelência, no entanto, acertadamente nomeou para aqueles cargos homens que, pelo seu passado, só poderiam merecer a consideração pública.

A pretexto de se defender a regulamentação da lei que instituiu o Fundo Nacional do Ensino Médio, o que realmente se defendeu foram os interesses privados de certos grupos. A regulamentação, forçoso é dizê-lo, ofendeu o

espírito da lei que a inspirou, deixando ao desamparo os professores dos pequenos colégios, e favorecendo apenas os grandes educandários. Tais falhas ela encerra e injustiças contém, contra as quais protestamos, aliás, em tempo oportuno, que se faz necessária a sua imediata revisão.

Excelentíssimo Senhor Presidente, êsses os fatos que, mais alongadamente e em seus mínimos pormenores, desejaríamos, de modo verbal, comunicar a Vossa Excelência. Na impossibilidade, entretanto, de fazê-lo em tempo mais breve, aguardamos que ordene Vossa Excelência seja o assunto atentamente examinado, o que viria fortalecer mais ainda o voto de confiança que os professores do Brasil depositaram no governo de Vossa Excelência.

Queira mais uma vez aceitar Vossa Excelência os testemunhos da nossa estima e distinto aprêço. — (aa) Bayard Demaria Boiteaux, José de Almeida Barreto, presidente do Sindicato e presidente da Federação”.

Êsse, Sr. Presidente, o meu objetivo ao assomar a esta tribuna. (*Muito bem!*)

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente. Há dias passados tive oportunidade de assomar a esta tribuna para me congratular com o Governo da União pelo fato auspicioso de ter providenciado junto ao Banco do Brasil e, por intermédio do Departamento Nacional de Previdência Social do Ministério do Trabalho, o recebimento por conta de sua dívida para com as entidades de previdências da quantia de 400 milhões de cruzeiros, importância destinada ao Fundo Único da Previdência, a qual deveria ser partilhada entre os Institutos que se tornaram credores “ex-officio” da União por via da terceira cota de contribuição a que o Governo se obriga no regime tripartite do plano previdenciário nacional. Ao tecer comentários em torno da previdência, por demais louvável que adotara o Governo para reiniciar o pagamento de suas cotas atrasadas, amor-

tizando com a parcela aludida uma dívida que já orça em cêrca de 25 bilhões de cruzeiros, ressaltei o fato estendendo as minhas congratulações aos Institutos e Caixas de Pensões e, conseqüentemente, à Previdência Social no País, pela razão de ficar o Ministério do Trabalho em situação moral de lhe permitir tomar as medidas aconselháveis e cabíveis no sentido de obrigar os empregadores faltosos a entregarem às respectivas instituições de previdência as contribuições em atraso, inclusive aquelas arrecadadas dos seus empregados, e retidas criminosamente em seu poder, trazendo em consequência o grande mal de não poderem essas instituições distribuir como é de lei, os benefícios assegurados aos seus associados.

Fiz, então, desta tribuna um veemente apêlo aos poderes competentes no sentido de que providências enérgicas fôsem tomadas para a arrecadação das demais cotas de contribuição de acôrdo com o regime tripartite perfeitamente regulado pelo Plano Previdenciário Nacional, a fim de que possa ser salva, em benefício de milhares de associados, a Previdência Social do Brasil.

Tive hoje, pela manhã, Sr. Presidente, a oportunidade de ler na edição do Correio da Manhã uma carta dirigida a êsse grande matutino, pelo presidente de uma das mais importantes Autarquias — o I.A.P.I.; a propósito de comentário anterior feito pela respectiva Seção — Previdência Social — e que desejo lê-la, para conhecimento desta Casa.

Ei-la:

Sr. Relator:

Sob o título acima, na edição de 4 do corrente, aborda V. Sa. um assunto de previdência social, com vista a êste Instituto, de que venho cuidar nesta oportunidade, prestando-lhe esclarecimentos que visam a colocar nos seus devidos lugares, como é de nosso mútuo interêsse, o controvertido problema de assistência devida por esta Autarquia a seus associados e, bem assim, o que se refere à construção de núcleos residenciais, nas zonas de concentração operária.

No caso em tela, cuida-se da execução de medidas de tão relevante valor social, na zona abrangida pelas atividades da Companhia Nacional de Alcalis, no Arraial do Cabo, Município de Cabo Frio.

Sempre foi, é e será objeto do mais acurado exame de direção dêste Instituto principalmente em zonas como a mencionada, onde se lança iniciativa patriótica, em obras de vulto, tendentes a estabelecer no país o parque industrial, que há de constituir-se na garantia segura de nosso progresso, a prestação a seus associados dos benefícios a que, sem dúvida, têm direito, não só pelo lado humano da ajuda necessária a quem trabalha, como ainda porque viria representar ela a realização dos postulados que serviram de base à obra eminentemente social do saudoso Presidente Vargas.

Todavia, nem sempre a intenção patriótica e obrigatória de quem quer resolver, e não despachar apenas, encontra amparo nos recursos materiais, que não podem, nunca, ser esquecidos, para a realização dos planos tendentes a solucionar problemas de tamanha envergadura.

Assim, pode acontecer no caso do Arraial do Cabo, onde êste Instituto já pôde iniciar, o que demonstra pelo menos boa vontade, a execução das medidas, que V. Exa. patrioticamente reclama, numa crítica justa que para nós representa, sem contestação, o espírito da justa colaboração de que, no momento difícil que atravessamos, estamos realmente necessitados.

Impressionado naturalmente com as alegações contidas no seu trabalho construtivo, dispus-me a examiná-lo, com a melhor atenção, e, agora, abro-lhe a documentação existente no I.A.P.I., sôbre o caso de nosso interêsse, para que V. Sa. conheça a situação exata do problema, que já atormenta o meio trabalhista no Arraial do Cabo, em face das obras que ali vem rea-

lizando a Companhia Nacional de Alcalis.

Sôbre a construção do núcleo residencial para os trabalhadores, correu neste Instituto o processo, que tomou o número 120.652-1953, iniciado em virtude de ofício da Companhia Nacional de Alcalis, em 12 de outubro de 1953, no qual a sua direção, após várias considerações, terminava por sugerir à Administração a realização da obra, sugestão que mereceu do então titular, sr. Afonso Coelho Cesar, a melhor acolhida, consubstanciada nas providências que houve por bem determinar, aceitando-a "in totum".

Imediatamente, reservou-se a verba de dez milhões de cruzeiros para o custeio da obra, ainda que parcial, e foram mantidos entendimentos com a Companhia, para se levar a bom termo os trabalhos preliminares da execução, que culminaram, em 12 de agosto de 1954, com a entrega à Administração, pela Divisão de Engenharia, dos ante-projetos elaborados para o plano geral de urbanização e arquitetura para as residências do conjunto da Companhia Nacional de Alcalis, no Arraial do Cabo.

Cabia à Administração do Instituto oferecer dito plano à apreciação da Companhia, o que foi feito.

Nesta oportunidade, quando já se podiam considerar ultimados os trabalhos preliminares da obra, antes de iniciar-se a respectiva execução, sobreveio a crise econômico-financeira das instituições de previdência social, como normal decorrência da revogação do Decreto 35.488, de 3 de setembro de 1954, que mantinha a receita no mesmo índice, enquanto duplicava a despesa das autarquias, sustado pois o andamento do processo que, devidamente reexaminado, em face de promoção do Departamento de Inversões, órgão técnico a quem se comete o estudo de planos como o do conjunto do Arraial do Cabo, ficou

paralisado, até que volte o Instituto a dispor de recursos, que venham permitir a execução do plano, pois, no momento, enfrenta o problema decorrente dos benefícios normais que deve prestar a seus associados — *aposentadoria e pensões* — que lhe absorvem quase tôda a arrecadação.

Limitamo-nos, então, pelos motivos expostos, a oferecer àquela Companhia o resultado de nossos estudos e, infelizmente, nada mais.

Quanto à criação de um ambulatório médico no Arraial do Cabo, lamentamos sinceramente o procedimento que somos forçados a ter, em decorrência das mesmas razões expostas no caso do conjunto, que também atingem à parte da assistência, cuja prestação aos associados apenas se verifica nos municípios onde o Instituto está autorizado a cobrar uma sobretaxa para dito fim, o que não ocorre em Cabo Frio, a que pertence o Arraial do Cabo.

Nunca mantivemos ali, em qualquer tempo, nosso serviço de assistência regular, limitando-nos a conceder tão somente a um médico e enfermeiro locais, apenas credenciados, sem condição de funcionário, portanto, uma gratificação pelos serviços prestados aos associados do Instituto e empregados da Companhia, quando esta era segurada de nossa Carteira de Acidentes do Trabalho, o que ocorreu no período de abril de 1953 a 1955, quando não mais foi renovada com o I.A.P.I. a apólice de seguro que mantinha para seus empregados.

Reconhecemos, senhor jornalista, que não conseguimos chegar ao nível desejado na prestação geral de assistência a nossos associados e aos trabalhadores, porém, como pôde ver, faltam-nos recursos indispensáveis para a solução do problema e outros mais, que continuamos a considerar com todo o patriotismo, no desempenho da missão que nos cabe, de cujas responsabilidades não queremos nem desejamos escusar-nos.

Grato pela publicação, espero continuar merecendo sua franca e esclarecida crítica, subscrevendo-me, com atenciosas saudações.
(as.) José Raymundo Soares Silva.

Sr. Presidente, essa a situação do I.A.P.I., segundo as credenciadas declarações do seu próprio Presidente. Essa também a situação de quase todos os Institutos e Caixas, forçados a receber benefícios, assegurados em lei, pela falta de recursos de ordem financeira.

Essa a razão, Sr. Presidente, por que, mais uma vez, desta tribuna, lanço um apêlo às autoridades responsáveis, no sentido das providências cabíveis, para resguardo das Instituições de Previdência no Brasil. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. As palavras, a seguir, são orientadas para o futuro, não têm intensão, crítica, mas o sentido prático, de um apêlo à Nação, daqueles que há 18 anos vêm sendo os contantes impulsionadores e pioneiros da grande idéia da Interiorização da Capital; de agora em diante, ela será capitaneada pelo próprio Chefe da Nação, Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, que, em boa hora, a avocou a si. Que Deus o conduza à vitória, o torne o iminente Estadista da Nova Capital, com o apoio irrestrito de todos os partidos, homens e mulheres do Brasil.

Atualmente não chegam a dez os técnicos nacionais (engenheiros, urbanistas, higienistas, economistas) que têm completo conhecimento profissional do grande problema da Nova Capital; por felicidade, talvez dentro de um ano esse número comece afinal a se multiplicar.

Mas, precisamos evitar que amadores ou pessoas instruídas para outros misteres, da noite para o dia, se arvorem em técnicos-administradores, prestigiados pelo Poder Público, mas apoiado no vácuo do conhecimento e prática do assunto, do aspecto "empolgante" da Nova Capital, a já imensa floresta "acaciana" que infelicita esta Nação.

Para que tal infelicidade não prevaleça na concepção, anteprojetado e pro-

jeto, e execução da Nova Capital, o Brasil precisa que seus Estadistas — que serão os Estadistas da grande realização e com ela se projetarão no futuro — de início se libertem de peias e pruridos pessoais ou grupais e selecionem exclusivamente, entre os Engenheiros, Urbanistas, Arquitetos e técnicos com gerais serviços, conhecimentos e longa experiência, a totalidade dos homens, formados nas nossas Universidades e na vida prática e que deverão, só eles, constituir uma equipe treinada, capaz de bem conduzir e dar cumprimento às difíceis tarefas de sua competência.

A nossa classe, que já se projetou no mundo inteiro e hoje forma na vanguarda das novas concepções urbanísticas, sobretudo na arquitetura, têm o dever de reagir contra a velha tendência nacional, de alijar dos postos de direção nossos legítimos valores profissionais, condenando-os ao ostracismo e a simples espectadores da triste, pouco nacional e onerosíssima prática que sempre ocorre aos administradores improvisados e deslocados que ignoram os nossos próprios recursos, de se socorrerem no exterior daquilo que felizmente já existe no País: bons técnicos especializados em engenharia, urbanismo, arquitetura.

No "Esquema de tarefas para a construção da Nova Capital", que apresentamos, não excluimos o concurso do exterior naquilo que êle nos pode auxiliar; daí a tarefa básica, que previmos, de um concurso *internacional* e nacional de idéias, concepções e esboços para o aproveitamento urbano e rural do novo Distrito Federal e desenvolvimento da nova Capital. Mas, as etapas anteriores a esta, de localização, desapropriação, legislação, estudos básicos, bem como as posteriores, de *projeto* de urbanismo arquitetura, planejamentos execução de obras, instalações, e outros, pertencem, todos êles, à técnica nacional, pelo simples fato desta já poder ombrear com a alienígena.

Nós, profissionais, não podemos culpar um leigo bem intencionado ou não, mesmo sendo uma personalidade nacional, como sejam, um dirigente de um grande hospital, um historiador, um reputado comandante de um cruzador,

um engenheiro electricista ou siderúrgico, um brilhante oficial de artilharia, — da maldade do País atribuir-lhe comandos e postos, dos quais nunca ouviram falar, e para os quais não possuem a necessária habilitação profissional; minados pela preocupação avassaladora do fracasso quase certo, tais vítimas, quando conscientes, por um natural e compreensível amor próprio, procuram encobrir suas falhas naturais, com reflexos os mais desastrosos para os serviços.

Por outro lado, é inadmissível que continue a antiga prática de privar de seus ambientes onde são produtivas personalidades de alta representação, expoentes nacionais, formados às vészes à custa de muitos milhões, em *outras especialidades, profissões e classes*, onde poderão continuar prestando reais serviços ao País, — para expô-los, aos azares de dirigir coisas, de que não podem entender, ao triste papel de títeres — inocentes úteis — gerando deslocados prenes de ressentimentos, inibições, e embaraços que, em última análise, conduzem, entre outras desgraças, à busca de tabus estrangeiros, para substituir nossos experimentados e bem adaptados técnicos, colocados de lado, daí também as pasmosas e sucessivas soluções de continuidade na direção de serviços especializados e inacessíveis aos leigos.

Vimos assim apelar para o Senhor Presidente da República e tôdas as autoridades, Partidos e Entidades Nacionais, no sentido de que sejam confiadas exclusivamente aos engenheiros, urbanistas e arquitetos nacionais, as responsabilidades técnicas e profissionais da nova Capital e, entre êles, sejam selecionados os que realmente apresentem as maiores fôlhas de serviços prestados na especialidade, de experiências, conhecimentos e prática acumulados.

Doutra forma, o problema da nova Capital passará a ser escola primária de profissionais sem experiência ou, o que seria ainda mais desastroso, de elementos leigos, recrutados noutras atividades e profissões.

A nova Capital não pode e não deve correr os riscos de tais experiências; é essencial que ela nasça e cresça já sob os cuidados de elemen-

tos longamente treinados, que outro modo os trancos e barrancos dos inexperientes, ainda que cheios de boa vontade, até que possam dar algo de si, já terão provocado muitos êrros, dissabores e protelações.

Vimos apelar também para tôdas as Associações de Classe do País, Clubes de Engenharia, Sindicatos, Universidades e Profissionais, no sentido de que a nova Capital surja sob os cuidados e desvelos do melhor que a técnica Nacional possa oferecer, para que sua boa evolução, de início assegurada, venha a constituir, de futuro, algo de que o nosso País, possa se orgulhar.

Apelamos, também para aquêles que, pertencentes a outras atividades e profissões, refreiem seus impulsos — mesmo os bons — e não procurem empernar a nova Capital com as suas pretensões, ainda que bem intencionadas, às posições técnico-administrativas, que devem constituir pôsto de sacrifício, mas apenas (exclusivamente), para profissionais altamente habilitados.

Com tais precauções, o problema poderá marchar em rumo certo, desde o primeiro momento. Cada tijolo, cada pedra cairá no devido lugar para a edificação progressiva da nova Cidade.

O Poder Público poderá reduzir o prazo para a mudança a um número de anos muito pequeno, se acertar de início na escolha da sua equipe dirigente; *doutra forma*, os primeiros anos bastantes para a obra tôda, serão consumidos em êrros, os segundos em correções, e só numa terceira ou quarta tentativa, poderia ser alcançado o objeto, então, à custa de muito tempo e somas astronômicas.

Somos dos que acreditam que os Estadistas brasileiros poderão buscar técnicos capazes e, por êles secundados, dar bom cumprimento à disposição constitucional da mudança da Capital; não se negarão os nossos profissionais a aceitar mesmo os mais pesados sacrifícios individuais, no Plano Central, se, para tanto, forem estimulados pelo Govêrno.

Uma coisa é certa, e todos os pretendentes a posições fáceis poderão ficar inteirados: a equipe da nova Capital terá que resistir ao embate duro de missões árduas, no local das obras,

e sem muitos horizontes pessoais, além do dever cumprido.

Melhores oportunidades para os comodistas existem nos grandes centros e no exterior; só os inconscientes poderão sabotar a nova Capital, procurando inutilmente, no Planalto, aquilo que sempre conseguiram, com sucesso e maior proveito, noutras paragens.

Na nova Capital, os postos deverão ser de sacrifícios, um quase apostolado; os próprios negócios imobiliários que sempre constituem o principal atrativo, nas ilhargas de tal realização, estão para sempre abolidos com a resolução já adotada da desapropriação total até o último palmo de todas as áreas do novo Distrito Federal; os seus 5.850 quilômetros quadrados devem ser do Governo Federal, como único e exclusivo proprietário.

E' dêste espírito que devem ser munidos os profissionais recrutados para a nova Capital, para que os nossos Estadistas possam, por êles secundados, conduzir o Brasil a novos rumos, novos tempos e uma nova era de prosperidade e surgimento de uma Nação de primeira grandeza, na área de oito milhões e muitos quilômetros quadrados, que nos foi legada por nossos ancestrais.

Sr. Presidente, estava em meio de meu discurso de hoje quando chegou-me às mãos, uma via da mensagem de Anápolis, assinada naquela progressista cidade de Goiás, pelo eminente Presidente Juscelino Kubitschek, na memorável madrugada de 18 de abril de 1956.

Por sua importância excepcional para os destinos da nossa Pátria, mesmo no fim desta sessão, que já vai longa, passo a ler êste transcendente documento, deixando para melhor oportunidade os comentários.

PROJETO N.º 1.234, DE 1956

Dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências.

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º — A Capital Federal do Brasil, a que se refere o artigo 4.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 18 de setembro de 1946, será localizada na região do Planalto Central, para êsse fim escolhida na área que constituirá o futuro Distrito Federal, circunscrita pela seguinte linha:

Começa no ponto de Lat. 15.º 30'S e long. 48.º 12'W. Green. Dêsse ponto, segue para Leste pelo paralelo de 15.º 30'S. até encontrar o meridiano de 47.º e 25'W. Green. Dêsse ponto segue o mesmo meridiano de 47.º e 25'W. Green. para o sul até o talweg do Córrego Sta. Rita, afluente da margem direita do Rio Prêto. Daí pelo talweg do citado córrego Sta. Rita até a confluência dêste com o Rio Prêto, logo a juzante da Lagôa Feia. Da confluência do Córrego Santa Rita com o Rio Prêto, segue pelo talweg dêste último, na direção sul, até cruzar o paralelo 16.º 03'S. Daí pelo paralelo 16.º 03' na direção oeste, até encontrar o talweg do Rio Descoberto. Daí para o norte, pelo talweg do Rio Descoberto, até encontrar o meridiano de 48.º 12'W. Green. Daí para o Norte, pelo meridiano de 48.º 12'W. Green., até encontrar o paralelo de 15.º 30' Sul, fechando o perímetro.

Art. 2.º — Para cumprimento no dispositivo constitucional citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a praticar os seguintes atos:

a) constituir, na forma desta lei, Companhia Urbanizadora da Capital Federal, com as finalidades indicadas no artigo 3.º;

b) estabelecer e construir, através dos órgãos próprios da Administração Federal e mediante coordenação das atividades dos órgãos das administrações estaduais, o sistema de transporte e comunicações do novo Dis-

trito Federal com as unidades federativas, adaptando a êsse sistema, por decreto, o Plano Nacional de Viação;

c) dar a garantia do Tesouro Nacional às operações de crédito negociadas pela Companhia Urbanizadora da Capital Federal, no País ou no exterior, para o financiamento do serviço e obras da futura Capital, ou com ela relacionados;

d) atribuir à Companhia Urbanizadora da Capital Federal, mediante contratos ou concessões, a execução de obras e serviços de interesse do novo Distrito Federal, não compreendidos nas atribuições específicas da empresa;

e) firmar acordos e convênios com o Estado de Goiás, visando a desapropriação dos imóveis situados dentro da área do novo Distrito Federal e o seu posterior desmembramento do território do Estado e incorporação ao domínio da União;

f) estabelecer normas e condições para a aprovação dos projetos de obras na área do futuro Distrito Federal, até que se organize a administração local;

g) instalar, no futuro Distrito Federal, ou nas cidades circunvizinhas, serviços dos órgãos civis e militares da administração federal e nêles lotar servidores, com o fim de criar melhores condições ao desenvolvimento dos trabalhos de construção da nova cidade.

Parágrafo único — Logo que a cidade apresente os requisitos indispensáveis de urbanização, alojamento e comunicações, para nela poder instalar-se o Governo Federal, o Presidente da República o comunicará ao Congresso Nacional, para que êste delibere sobre a data da mudança da Capital, ficando revogado o artigo 6.º da Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953.

CAPÍTULO II

Da Companhia Urbanizadora da Capital Federal

SEÇÃO I

Da constituição e fins da Companhia

Art. 3.º — A Companhia Urbanizadora da Capital Federal, a que se re-

fere o artigo 2.º — alínea “a” — desta lei, terá por objeto:

1. planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura capital, diretamente ou através de órgãos da administração federal ou estadual ou de empresas idôneas com as quais tratar;

2. aquisição, permuta, alienação, arrendamento ou aforamento de imóveis na área do novo Distrito Federal, ou em qualquer ponto do território nacional, relacionados com o objeto desta lei;

3. execução mediante concessão, de obras e serviços da competência federal, estadual e municipal, relacionados com a nova Capital;

4. prática de todos os demais atos concernentes às finalidades sociais, previstos nos Estatutos ou autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único — A Companhia poderá aceitar doação pura e simples, de direitos e bens imóveis, ou doação condicional, mediante decreto autorizativo do Presidente da República.

Art. 4.º — O Presidente da República designará, por decreto, o representante da União nos atos constitutivos da Sociedade e nos de que trata o art. 21 — § 2.º — desta Lei.

Art. 5.º — Os atos constitutivos da companhia compreenderão a aprovação das avaliações dos bens e direitos arrolados para constituírem o capital da União; a aprovação dos Estatutos Sociais e do plano de transferência de quaisquer serviços públicos que venham a passar para a mesma Sociedade.

Art. 6.º — A constituição da Sociedade e quaisquer modificações em seus Estatutos serão aprovadas por decreto do Presidente da República.

Art. 7.º — Na organização da Sociedade serão observadas no que forem aplicáveis, as normas da Lei de Sociedades Anônimas.

Art. 8.º — A Companhia Urbanizadora da Capital Federal terá a sua sede na região definida pelo artigo 1.º, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

SEÇÃO II

Do capital social

Art. 9.º — A Companhia Urbanizadora da Capital Federal terá o capital de Cr\$ 200.000.000,00 dividido em 200.000 ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada.

Art. 10 — A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade, integralizando-o do seguinte modo:

I. mediante a incorporação dos estudos, bens e direitos integrantes do acêrvo da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal de 1953, da Comissão de Localização da Nova Capital Federal de 1946 e da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil de 1892;

II. mediante a transferência dos imóveis situados dentro da área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido das despesas de desapropriação à medida que forem sendo adquiridos pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União;

III. mediante a incorporação de outros bens móveis ou imóveis ou direitos pertencentes à União, resultantes ou não de desapropriações;

IV. mediante a entrada em dinheiro, da importância de trinta milhões de cruzeiros, necessária às despesas de organização e instalação da Cia.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado mediante novos recursos destinados por lei a essa finalidade, ou mediante a incorporação de bens ou direitos de que trata o item III d'êste artigo.

§ 2.º As ações da Companhia Urbanizadora poderão ser adquiridas, com autorização do Presidente da República, por pessoas jurídicas de Direito Público Interno, as quais, entretanto, não poderão aliená-las senão à própria União, assegurado a esta, de qualquer modo, o mínimo de 51 por cento do capital social.

Art. 11. A sociedade poderá emitir, independentemente do limite estabelecido em lei, além de obrigações ao portador (debentures), títulos especiais, os quais serão por ela recebidos com dez por cento (10%) de ágio sobre os respectivos valores nominais, para

o pagamento dos terrenos urbanos e suburbanos da nova Capital, vencendo ainda juros de oito por cento (8%) ao ano.

SEÇÃO III

Da administração da Companhia

Art. 12. A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cujos cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente da República.

§ 1.º O Conselho de Administração será composto de oito (8) membros, escolhidos entre pessoas representativas dos setores da Administração Pública, da Técnica e da iniciativa privada, relacionados com o objetivo social e as suas deliberações são obrigatórias para a Diretoria, que delas poderá recorrer para o Presidente da República.

§ 2.º A Diretoria será composta de cinco (5) membros, um dos quais terá a designação de Presidente.

§ 3.º O Conselho Fiscal terá três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com as funções do artigo 127 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, não se lhe aplicando o Decreto-Lei número 2.928, de 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 4.º Os Estatutos e o Regimento Interno regularão as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração e a distribuição da Diretoria, pelos respectivos titulares.

SEÇÃO IV

Dos favores e obrigações da Companhia

Art. 13. Os atos de constituição da Companhia, integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de direitos, bens imóveis e móveis que fizer e ainda, os instrumentos em que figurar como parte serão isentos de impostos e taxas e de quaisquer ônus fiscais compreendidos na competência da União, que se entenderá com as outras entidades de Direito Público, solicitando-lhes os mesmos favores para a Sociedade, na esfera das respectivas competências tributárias.

Art. 14. A Companhia gozará de isenção de direitos de importação para consumo e de impostos adicionais em relação ao maquinismo, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados às suas obras e serviços, pagando, no entanto, êsses tributos, no caso de venda.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias referidos neste artigo, com restrição quanto aos similares de produção nacional, serão desembaraçados mediante portaria dos Inspectores das Alfândegas.

Art. 15. À Sociedade fica assegurado o direito de promover desapropriações, nos termos da Legislação em vigor e com as modificações constantes desta Lei.

Art. 16. A Companhia remeterá suas contas, até 30 de abril de cada ano, ao Tribunal de Contas da União, que as apreciará, enviando-as ao Congresso Nacional, ficando a êste adotar, a respeito delas, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender convenientes.

Art. 17. Os servidores, obras e construções necessários à instalação dos Poderes da República na futura Capital Federal serão realizados pela Companhia, independentemente de qualquer indenização, entendendo-se paga das despesas feitas pelos direitos, bens, favores e concessões, que lhe são outorgadas em virtude desta lei.

Art. 18. O Governo assegurará à Companhia ainda, a utilização dos equipamentos, serviços e instalações dos órgãos da administração federal, sempre que se tornarem necessários às atividades da empresa.

SEÇÃO V

Do pessoal da Companhia

Art. 19. Os empregados da Companhia Urbanizadora ficam sujeitos, em suas relações com a empresa, unicamente às normas de legislação do trabalho, sendo classificados nos diferentes Institutos de Aposentadoria e Pensões, para fins de previdência, de acordo com a natureza de suas funções.

Art. 20. Os militares e funcionários públicos civis da União, das autar-

quias e das entidades de economia mista poderão servir na Companhia, na forma do Decreto-lei número 6.877, de 16 de setembro de 1944, sem acumular vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens, sob pena de renúncia tácita do cargo público.

CAPÍTULO III

Disposições gerais e finais

Art. 21. Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, expedido pelo Governador do Estado de Goiás e pelo qual foi declarado de utilidade e de necessidade pública e de conveniência de interesse social, para efeito de desapropriação, a área a que se refere o artigo 1.º.

§ 1.º As desapropriações iniciadas poderão continuar delegadas ao Governador do Estado, ou passar a ser feitas diretamente pela União.

§ 2.º Nas transferências, para o domínio da União, dos imóveis adquiridos pelo Governo de Goiás e nos atos de desapropriação direta em que vier a intervir, e ainda, nos de incorporação dêles ao capital da Companhia Urbanizadora da Capital Federal, a União, será representada pela pessoa a que se refere o art. 4.º desta lei.

§ 3.º Sempre que as desapropriações se realizarem por via amigável, os desapropriados gozarão de isenção de imposto de renda, relativamente aos lucros auferidos pela transferência das respectivas propriedades imobiliárias, ao Expropriante.

§ 4.º Os imóveis desapropriados na área do novo Distrito Federal poderão ser alienados livremente pelo poder expropriante e pelos proprietários subsequentes, sem que se lhes aplique qualquer preferência legal, em favor dos expropriados.

Art. 22. Ficam os Institutos de Previdência Social, as sociedades de economia mista e as autarquias da União autorizadas a adquirir títulos e obrigações da Companhia Urbanizadora da Capital Federal, dos referidos no artigo 11 desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo estabelecerá forma de extinção da Comissão de Planejamento da Construção e

da Mudança da Capital Federal, após praticar todos os atos aqui previstos e transferidos os contratos por ela celebrados com terceiros para a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Capital Federal.

Art. 24. O Presidente da República determinará a inclusão, na categoria da primeira urgência, à vista dos planos técnicos submetidos à sua apreciação, das vias de acesso projetadas para ligar o Planalto Central aos principais centros industriais do País, capazes de assegurar os fornecimentos necessários às obras da nova Capital.

Art. 25. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para atender ao disposto no item IV do artigo 10.

Art. 26. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 156, DE 1956

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei que dispõe sobre medidas preliminares julgadas necessárias pelo Governo para o cumprimento do disposto no artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, relativamente à interiorização e mudança da Capital Federal.

A idéia de transferência da Capital se constituiu num dos problemas mais importantes de nossa evolução histórica, remontando à própria Inconfidência Mineira. As Constituições de 1891, 1934 e 1946 acolheram, expressamente, as aspirações gerais nesse sentido, estabelecendo de forma taxativa que a transferência se faria para o planalto central do País, sendo que a Constituição em vigor ainda foi mais explícita do que as anteriores, formulando, inclusive, normas para a localização da futura Capital e estabelecendo o processo para a aprovação do local e início da delimitação da área correspondente a ser incorporada ao domínio da União.

De acôrdo com os dispositivos constitucionais, várias comissões técnicas foram organizadas para proceder aos es-

tudos necessários, em 1892, 1946 e 1953, tendo essas comissões se desempenhado de sua tarefa com eficiência, zelo e patriotismo, prestando relevantes serviços ao País.

Os resultados de todos êsses prolongados esforços são bem conhecidos dos Senhores Membros do Congresso Nacional, que ao assunto têm dedicado atenção constante. Dispensamo-me, por êsse motivo, recapitular os trabalhos das diversas comissões, não só técnicas, como das próprias Comissões da Câmara e do Senado. Desejo apenas salientar que a última Comissão nomeada para realizar estudos relativamente à localização apresentou seu relatório final, que foi encaminhado ao Congresso, tendo êste decidido sobre a "posição" da futura Capital, através da Lei número 1.803, de 5 de janeiro de 1953.

Promulgada a Lei número 1.803, e de acôrdo com seus termos, o Presidente da República, em despacho de 5 de agosto de 1955, homologou o relatório da Comissão de Localização sobre a demarcação do sítio escolhido pelo Congresso Nacional.

Com isso, cumprida a etapa de estudos preliminares e homologada a delimitação da área, foi a Comissão de Localização transformada em Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital.

É necessário, agora, que o Congresso Nacional considere novamente o assunto, a fim de criar as condições indispensáveis ao prosseguimento das medidas concretas que visem a assegurar oportunamente o cumprimento do preceito constitucional relativo à transferência da Capital da República. Disso cogita, especialmente, o projeto de lei que ora tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossas Excellências e que, em seu artigo 1.º, dispõe sobre a aprovação legislativa à delimitação estrita da área escolhida, e, em seus artigos subseqüentes, sobre a organização e funcionamento da Companhia Urbanizadora da Capital Federal, com a finalidade precípua de promover o planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura metrópole nacional, bem como os demais atos de interesse da mesma finalidade.

ESQUEMA DE "TAREFAS" PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CAPITAL FEDERAL

a) PRELIMINARES

- 1.^a — *Localização* do novo Distrito Federal — (DF) — (já vencida).
- 2.^a — *Desapropriação* total das áreas do novo DF — (em andamento e a cargo de Goiás).
- 3.^a — *Aprovação* pelo Congresso, concomitantemente com a 2.^a tarefa, de lei, regulando a anexação do novo Distrito Federal — (5.850 m²), dispositivos, normas e verbas para prosseguimento dos trabalhos, nas áreas desapropriadas.

b) DE ESTADISTAS,

Urbanistas:
Engenheiros:
Arquitetos:
Higienista:
Cientistas.

- 4.^a — *Coordenação* de todos os estudos feitos de 1892 a 1955, e *elaboração* de novos estudos básicos, que completem o indispensável conhecimento da área do novo Distrito Federal e da Região, como ponto de partida para as tarefas seguintes, do aproveitamento urbano e rural.
- 5.^a — *Concurso Internacional e Nacional*, de idéias, concepções e esboços para o aproveitamento urbano e rural do novo D. F. e desenvolvimento da Nova Capital.
- 6.^a — *Concurso Nacional* de ante-projeto de urbanismo e arquitetura Plano regional e plano de urbanização, inclusive projetos definitivos, completamente detalhados, para execução.
- 7.^a — "*Essencial a construção da nova Capital*": — Prioridades orçamentárias ou operações especiais, concomitantemente com as tarefas 4.^a, 5.^a, 6.^a e, eventualmente, 8.^a:
 - a) das ligações com Rio, São Paulo e Belo Horizonte, mediante o asfaltamento de trechos das BR "31", "32", "56" e "14", mais um ramal desta até à Nova Capital, bem como construção de um pequeno trecho da E. F. Goiás.
 - b) instalações de aerotransporte
 - c) comunicações
 - d) usinas, fábricas, oficinas diversas, indústrias locais de materiais de construção, e parques de obras, de preferência, através de estímulos e financiamento à iniciativa privada.

c) DE TÉCNICOS, especializados em execução; Mestres; Artífices e Operários.

- 8.^a — *Execução das obras* — Arrendamento ou venda e arrecadação relativa a terrenos — Mudança paulatina dos Órgãos Federais para a Nova Capital.

d) OPTATIVA

- 9.^a — *Projeto e construção*, independentemente da nova cidade, em local pitoresco do Novo Distrito Federal: — de um grande hotel e centro de turismo, com amplas dependências e facilidades correlatas, inclusive uma completa residência de verão para a Presidência da República.

Rio de Janeiro — Fevereiro de 1956

Engenheiro Coimbra Bueno — Urbanista.

Entende o Governo que a mudança da Capital, nos termos em que a estabeleceu a Constituição, deve ser levada a efeito progressivamente, num quadro de extrema prudência e bom senso, pois êsse programa pressupõe e consubstancia uma série de medidas da maior importância e complexidade, afetando, a um só tempo, elementos de ordem econômica, social, administrativa e política. O projeto que ora apresenta contempla especialmente êsse desiderato, procurando, através da Companhia Urbanizadora, que se organizará segundo o tipo de uma empresa industrial do Estado, atendendo a precedentes felizes como o da criação da Petrobrás, estabelecer condições eficientes de operação para o início e realização gradativa de projeto de tanta significação e relevância. Convém ressaltar ainda que, segundo os estudos realizados e tendo em vista a experiência de Belo Horizonte, mais recentemente, de Goiânia, as despesas com o empreendimento se limitarão praticamente aos créditos já concedidos pelo Congresso e ao de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), de que cogita o artigo 10, item IV, do Projeto em aprêço, uma vez que o produto da alienação das áreas destinadas a particulares será suficiente, segundo se estima, para as necessidades da construção da futura Capital.

Estou certo de que o Congresso Nacional dedicará ao assunto a atenção que lhe ditarem seus sentimentos de patriotismo e sua exata noção do interesse público.

Anápolis, em 18 de abril de 1956. —
Juscelino Kubitschek.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa o parecer da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Resolução número 13, de 1956.

O regime de urgência, em que se encontra a proposição, determina seja a matéria apreciada imediatamente.

Vai ser lida a redação final.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 303, DE 1956
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, que apli-

ca aos funcionários da Secretaria do Senado Federal dispositivos da Lei número 2.745, de 12 de março de 1956.

A Comissão Diretora examinando emenda apresentada ao Projeto de Resolução n.º 13, de 1956, pela Comissão de Finanças e aprovada pelo Plenário oferece à consideração dêste a redação final da matéria.

A emenda é a seguinte:

“Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico, Almojarife e os de carreira do Nível 15 passam a integrar o padrão PL-7”.

Tendo em vista não ser o cargo de Almojarife do Nível 15, a Comissão aceita a emenda com a seguinte redação:

“Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico e os de carreira do Nível 15, bem como o de Almojarife, passam a ter o padrão PL-7”.

Incluída a emenda no texto do projeto, êste terá a seguinte redação, que a Comissão submete ao voto do plenário:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Aplicam-se aos funcionários do Senado Federal os artigos 1.º, 2.º, 3.º 11, 12, 15 e 28 da Lei número 2.475 de 12 de março de 1956, na parte que dispõe sôbre os padrões de vencimentos e salários dos demais servidores civis da União.

Art. 2.º Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico e os de carreira do Nível 15, bem como o de Almojarife, passam a ter o padrão PL-7.

Art. 3.º Os vencimentos dos cargos de padrões PL e PL-8 que não encontram correspondente no Quadro dos demais servidores civis da União, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 33.000,00 e Cr\$ 18.000,00 mensais.

Art. 4.º Para execução do disposto nesta Resolução, é baixado o Quadro anexo em que são definidos os padrões e as classes dos cargos da Secretaria do Senado Federal.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Vivaldo Lima*, Presidente

em exercício. — Carlos Lindenberg, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Neves da Rocha. — Prisco dos Santos.

QUADRO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou classe
I — CARREIRA		
1	Diretor Geral.....	PL
2	Vice-Diretor Geral.....	PL-1
9	Diretor de Serviço.....	PL-2
10	Oficial Legislativo.....	PL-7
15	Oficial Legislativo.....	O
20	Oficial Legislativo.....	N
25	Oficial Legislativo.....	M
30	Oficial Legislativo.....	L
14	Auxiliar Legislativo(*)....	K
26	Auxiliar Legislativo(*)....	J
8	Taquígrafo-Revisor.....	PL-3
6	Taquígrafo.....	PL-7
6	Taquígrafo.....	O
6	Taquígrafo.....	N
2	Taquígrafo(**).....	M
2	Oficial Bibliotecário.....	PL-7
2	Oficial Bibliotecário(*)....	O
2	Oficial Bibliotecário(*)....	N
1	Oficial Arquivologista....	PL-7
2	Oficial Arquivologista(*)..	O
2	Oficial Arquivologista(*)..	N
16	Redator.....	PL-7
5	Redator(*).....	O
7	Redator(*).....	N

(*) Vagos.
 (**) Extintos quando vagar.
 (***) 5 vagas.

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou classe
II — ISOLADOS		
1	Secretário da Presidência	PL
11	Assessor Legislativo(***)..	PL-7
2	Oficial da Ata.....	PL-7
1	Zelador do Arquivo.....	PL-8
1	Administrador.....	PL-7
1	Ajud. de Administrador..	M
1	Almoxarife.....	PL-7
1	Ajud. de Almoxarife.....	N
1	Médico.....	PL-7
1	Enfermeira.....	M
1	Conservador Biblioteca...	N
1	Ajud. de Cons. Biblioteca	M
1	Eletricista.....	L
1	Eletricista Auxiliar.....	K
1	Mecânico(*).....	L
III — PORTARIA		
1	Chefe da Portaria.....	PL-7
2	Porteiro.....	N
18	Ajudante de Porteiro....	M
20	Auxiliar de Portaria... ..	L
22	Auxiliar de Portaria.....	K
21	Auxiliar de Portaria.....	J
IV — GARAGE		
1	Chefe de Garage.....	N
5	Motorista.....	L
10	Motorista.....	K
2	Lavador de Automóvel..	G
V — FUNÇÕES GRATIFICADAS		
12	Chefe de Secção.....	FG-3
1	Secretário Diretor Geral	FG-3
1	Pagador.....	FG-3

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (Pausa).

Não há mais orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Senhor Presidente, há poucos dias, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo pronunciou, nesta Casa, discurso a respeito de inundação de terras e benfeitorias na Paraíba.

* Não foi revisto pelo orador.

Na ocasião, aparteando S. Exa., declarei que o Governo prestaria os esclarecimentos a êsse respeito.

Acabo de receber carta do ilustre Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, Senhor José Cândido Pessoa, em que relata, minuciosamente, o que se está realizando em matéria de açudes, no Nordeste.

Passo a lêr a missiva, para conhecimento do Senado:

“Em resposta à carta do ilustre amigo, devo esclarecer que, através do “Diário do Congresso” de 14 do corrente, tomei conhecimento do discurso em que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo formulou críticas ao Departamento de Obras Contra as Sêcas.

Prendem-se tais censuras ao alargamento de terras e benfeitorias,

sem prévia indenização, nas bacias de alguns açudes construídos por este Departamento, em cuja direção tenho a honra de encontrar-me desde 13 de março último.

Para isentar-me de qualquer responsabilidade nos fatos comentados, bastaria a alegação, simples e irrefutável, de que os mesmos se prendem a administrações anteriores, de que não participei.

Cumpra-me, no entanto, em atenção ao nobre representante da Paraíba e aos seus ilustres pares, esclarecer que os prejuízos ora sofridos, por humildes camponeses nordestinos, são efeitos de remotos antecedentes, devidos principalmente à estrutura burocrática do Departamento de Sêcas e de outros órgãos de Administração Federal, dos quais dependem as desapropriações e indenizações, cujo processamento é moroso e complicado.

Assim, estudado o aproveitamento de uma bacia, promove-se a decretação de sua utilidade pública; passa-se ao levantamento cadastral cujo impecilho mais frequente são as irregularidades e até ausência de títulos dos possuidores das glebas; em seguida, procede-se a um entendimento com os proprietários de terras e benfeitorias, tendentes à desapropriação amigável; obtida esta, são lavrados os termos de ajuste e encaminhados à homologação pelo Diretor do D.N.O.C.S.; a seguir são os termos remetidos ao Serviço do Patrimônio da União, para preparo das escrituras, depois, são submetidos ao julgamento do Tribunal de Contas.

Esta é a tramitação normal. Há a considerar a possível ocorrência de incidentes, tais como irregularidades em termos de ajuste e, não raro, pendências judiciais. Além disso, há o problema do pessoal habilitado, nem sempre suficiente para atender à multiplicidade dos casos.

Outro fator importante na consideração do problema são as obras de emergência, em épocas de calamidade, quando prepondera o as-

pecto humano impondo o amparo às populações famintas; as obras aceleradas em ritmo anormal nas regiões de maior incidência da crise, não sendo possível, diante da situação de desespero, considerar-se a questão das desapropriações, tornada adiável ante o desespero das populações.

Aduzidas estas explicações, resta-me afirmar que, ao assumir o cargo, meu primeiro cuidado foi para o problema considerado, de que já era conhecedor. Assim, antes de ser veiculada qualquer reclamação pela imprensa ou pelas tribunas do Parlamento, recomendei ao Serviço Jurídico deste Departamento que acelerasse o andamento dos processos de indenização e determinei que o próprio Assistente Jurídico comparecesse aos locais onde mais premente se torna o problema, com o fim de apresentar solução imediata.

Aliás, estou mobilizando os recursos ao meu alcance, não só para solucionar os lamentáveis casos que encontrei, mas também para evitar que venham repetir-se os mesmos erros.

Antes de concluir, desejo elucidar um ponto da oração do nobre parlamentar nordestino, onde acredito ter havido equívoco: as águas do açude "Boqueirão" não podem alagar, nem mesmo atingirão a cidade de Cabaceiras, no Estado da Paraíba.

Com os protestos de elevada estima e sincera admiração. — José Cândido Pessoa.

Senhor Presidente, da leitura da carta verifica-se não haver motivo para a preocupação que assalta o espírito do eminente Senador pela Paraíba.

Estou certo de que os moradores ribeirinhos dos açudes citados terão suas propriedades respeitadas e, se necessário, indenizadas.

Não se achando presente o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, espero que S. Exa., ao inteirar-se pelo "Diário do Congresso", dos esclarecimentos prestados pelo Senhor José Cândido Pessoa, se dê por satisfeito.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências, tendo Pareceres (números 1.409, de 1955, e 270, de 1956), da Comissão de Constituição e Justiça; favorável ao projeto, salvo o artigo 3.º, considerado inconstitucional; favorável à emenda de plenário.

2 — Discussão única, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara número 239, de 1955, que regula os horários dos professores e assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º da Lei número 2.189, de 3 de março de 1954, tendo Parecer número 271, de 1956,

da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, tendo Parecer favorável número 272, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres (números 297, 298 e 299, de 1956): da Comissão de Serviço Público Civil, favorável com as emendas que oferece, de ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

27.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 30 de Abril de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E
KERGINALDO CAVALCANTI

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Sebastião Archer —
Arêa Leão — Mathias Olympio —
Mendonça Clark — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Kerginaldo Caval-
canti — Georgino Avelino — Reginal-
do Fernandes — Argemiro de Figueire-
do — Apolônio Salles — Rui Palmeira
— Júlio Leite — Maynard Gomes —
Lourival Fontes — Neves da Rocha —
Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá
Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcí-
sio de Miranda — Alencastro Guima-
rães — Caiado de Castro — Gilberto
Marinho — Domingos Vellasco — Fi-
linto Müller — Gomes de Oliveira —
Daniel Krieger. (31).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento de
31 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta
a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Fausto Cabral, servindo
de 2.º Secretário, procede à lei-
tura da Ata da sessão anterior,
que, posta em discussão, é, sem de-
bate, aprovada.*

*O Sr. Rui Palmeira, servindo de
1.º Secretário, lê o seguinte:*

EXPEDIENTE

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob nú-
meros 738, 725, 701 e 721, encami-
nhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 65, DE 1956

(N.º 3.405-B — 1953, na Câmara
dos Deputados)

*Dispõe sobre a fixação das ta-
zas e anuidades devidas aos Con-
selhos de Engenharia e Arqui-
tectura.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo fixa-
rá, em decreto, as anuidades e taxas
devidas aos Conselhos de Engenharia
e Arquitetura na forma dos artigos 21,
22 e 24 do Decreto-lei número 8.620,
de 10 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. Os valores fixa-
dos vigorarão pelo prazo mínimo de 3
(três) anos, após os quais poderão ser
alterados por proposta do Conselho
Federal de Engenharia e Arqui-
tectura.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 66, DE 1956**

(N.º 5.021-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação, de impôsto de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 100 mil pacotes contendo 16.666 caixas de brinquedos doados a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela War Relief Service (N. C. W. C.) dos Estados Unidos da América do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 100 mil pacotes, contendo 16.666 caixas, com brinquedos, doados a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela War Relief Service (N. C. W. C.) dos Estados Unidos da América do Norte, para distribuição, no Natal, às crianças pobres.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 67, DE 1956**

(N.º 477-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 7.460,00 para atender ao pagamento de diárias e salários de 1947 a 1954, a Juizes Suplentes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) para atender ao pagamento de diárias e salário-família, devidos nos exercícios de

1947 a 1954, a Juizes Suplentes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 68, DE 1956**

(N.º 5.032-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Revigora pelo prazo de mais dois exercícios o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00 autorizado pela Lei número 2.069, de 9 de novembro de 1953, para ocorrer a despesas com a encomenda de dois painéis a serem doados pelo Governo brasileiro à sede permanente da Organização das Nações Unidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revigorado, pelo prazo de mais 2 (dois) exercícios, o crédito especial de Cr\$ 2.800 000 00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) autorizado pela Lei número 2.069, de 9 de novembro de 1953, e aberto ao Ministério das Relações Exteriores pelo Decreto número 35.738, de 28 de junho de 1954, para ocorrer a despesas com a encomenda de 2 (dois) painéis a serem doados pelo Governo brasileiro à sede permanente da Organização das Nações Unidas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças
Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda

Ns. 266 e 267, comunica, estar evidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos ns. 133, de 1956, do Sr. Senador Francisco Gallotti e 73, de 1956, do Sr. Senador Mendonça Clark, respectivamente.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos seguintes

Em 27 de abril de 1956.
Visita de Lord e Lady Davidson.
Embaixada da Grã-Bretanha.
Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que segundo comunicação recebida da Embaixada da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro, deverão chegar a esta Capital Lord e Lady Davidson pelo navio "Uruguay Star" no dia 28 do corrente, aqui permanecendo até o dia 4 de maio próximo.

2. Havendo Lord Davidson que, além de membro da Câmara dos Pares do Reino Unido, é o Presidente dos Conselhos Hispânico e Luso-Brasileiro, manifestado o desejo de ser recebido pelo Senado Federal, permito-me sugerir a Vossa Excelência a data de 30 do corrente, às 16 horas, para a visita em apêço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excia. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos Macedo Soares.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES.

Parecer N.º 304, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 10, de 1948, que abre, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 734.236,50 sendo Cr\$ 565.780,00 para atender às despesas da Comissão de Reparações de Guerra no decorrer de 1947, e Cr\$ 77.456,50, para pagamento de gratificação de função aos funcionários da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica.

Relator: Sr. Moura Andrade

A inclusa proposição, destacada para constituir projeto em separado, foi apresentada em janeiro de 1948 pelo Senador Alfredo Neves, e dispõe sobre a abetura de crédito especial para atender às despesas da Comissão de Reparação de Guerra, no decorrer do ano de 1947, e a outros encargos que enumera.

Em face do disposto no § 1.º do artigo 67 da Constituição, compete à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira.

Ao Senado não cabe essa prerrogativa. O projeto é inconstitucional.

Sala das Comissões em 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. *Moura Andrade*, Relator, com ressalva de meu ponto de vista sobre a competência do Senado em face do artigo 67, § 1.º, da Constituição Federal. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*.

PARECER N.º 305, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 382.000,00 para atender às despesas com a representação do Brasil à Reunião de Fundação da União Internacional de Magistrados.

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1956, oriundo de Mensagem do Senhor Presidente da República, autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 382.000,00, para atender às despesas com a representação do Brasil à reunião de Fundação da União Internacional de Magistrados, realizada em Viena, Austria, em setembro de 1953.

A União Internacional, fundada por iniciativa da Associação de Magistrados Italianos e dos representantes de outras Associações estrangeiras, incluiu entre os seus objetivos primordiais a defesa dos magistrados, como meio de assegurar a liberdade política dos cidadãos.

O Brasil enviou ao conclave seus representantes que receberam, por adiantamento, para suas despesas de mais de um mês na Capital austriaca, as quantias a que tinham direito.

Em face do Exposto, conclui-se que as despesas já foram realizadas, des-

tinando-se o crédito apenas, à regularização contábil.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *César Vergueiro* — *Júlio Leite* — *Juracy Magalhães* — *Fausto Cabral* — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder* — *Mathias Olympio*.

PARECERES NS. 306 E 307
DE 1956

N.º 306, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1955, que cria cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal do Trabalho da 3.ª Região.

Relator: Sr. *Novaes Filho*.

O presente projeto, dispondo sobre a criação de cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal do Trabalho da 3.ª Região, teve origem em mensagem do mesmo órgão, encaminhada ao Congresso Nacional pelo egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Na Câmara, foi a matéria examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças, tendo a primeira delas elaborado o competente projeto aprovado, afinal, pela Casa, com algumas modificações.

Os cargos criados no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, e que se destinam a satisfazer ao desenvolvimento dos seus serviços são os seguintes:

a) Isolado de provimento em comissão.

1 Chefe de Secretaria da 3.ª T.C.J., padrão M;

b) Isolado de provimento efetivo:

1. Oficial de Justiça, padrão H:

c) De carreira:

2. Oficiais Judiciários, classe H:

3 Auxiliares Judiciários, classe E

2 Serventes, classe C.

Do exame do processo verifica-se que a matéria foi devidamente estudada, sendo necessária a criação dos referidos cargos.

Nestas condições, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*, Presidente em exercício. — *Novaes Filho*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

N.º 307, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1955.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O projeto de lei em exame, oriundo de Mensagem do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, cria cargos no Quadro do Pessoal do referido Tribunal.

Com o advento da Lei n.º 1.704, de 17 de dezembro de 1952, foi instituído na Terceira Região da Justiça do Trabalho, a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo sido, igualmente, criados, um cargo de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta e duas funções de vogais.

Não foram, porém, criados cargos de funcionários necessários à execução da Lei, pois não se compreende que possa funcionar o Tribunal sem o Chefe de Secretaria e o pessoal necessário à movimentação dos processos, em tôdas as suas fases, desde as ditações, audiências iniciais e os trâmites do processo principal e da execução.

Estando assim, justificado o Projeto, a Comissão de Finanças nada tem à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Daniel Krieger*. — *Júlio Leite*. — *Juracy Magalhães*. — *Fausto Cabral*.

PARECER N.º 308, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para atender ao pagamento de diferença de ven-

cimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

Relator: *Mathias Olympio.*

O presente Projeto de Lei da Câmara n.º 61-56, oriundo de Mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal, abre ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquela Suprema Corte, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

A despesa advém, pois, de substituições de Ministros do Tribunal Federal de Recursos em exercício, por convocação, no Supremo Tribunal sendo, assim, legalmente procedente, o pedido de crédito especial em tela.

Do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Júlio Leite*. — *Mendonça Clark*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*.

PARECERES NS. 309, 310, 311 e 312,
DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 52, de 1954, que manda reverter à atividade o auxiliar de Portaria Anibal Alves Tôrres.

Relator: *Sr. Rui Palmeira.*

O presente Projeto de Resolução que manda reverter à atividade o auxiliar de Portaria Anibal Alves Tôrres já foi examinado pela Comissão de Justiça, onde recebeu parecer do então Senador Aloysio de Carvalho.

Volta agora a nova apreciação depois de terem sido cumpridas diligências naquela época requeridas não somente por esta Comissão, como pela de Serviço Público.

Em consequência de tais diligências foi o referido funcionário submetido a novo exame, por solicitação do Ser-

viço Médico do Senado, no qual foi considerado incapacitado.

Se era peça fundamental da reversão objeto do Projeto, a capacidade do funcionário, parece-nos que não há em que se basear o mesmo.

Somos, pois, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Attílio Vivacqua*. — *Novaes Filho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Paulo Fernandes*. — *Moura Brasil*.

N.º 310, DE 1956

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Resolução do Senado n.º 52, de 1954.

Relator: *Sr. Lima Guimarães.*

Apreciando o projeto de resolução, originário da Comissão Diretora do Senado, que manda reverter à atividade o Auxiliar de Portaria, Classe K, da Secretaria do Senado, Anibal Alves Tôrres, considero que já em 6 de dezembro de 1951, na primeira tentativa de reversão, a Comissão de Saúde Pública, ainda em face do laudo favorável da Divisão de Tsiologia do I.P.A.S.E. julgou ser de absoluta inconveniência o retorno do funcionário ao serviço ativo, pelas considerações que então aduziu, o que levou o Senado a negar a pretensão.

Submetido mais tarde a novo exame no Serviço de Biometria do Ministério da Saúde (6 de janeiro de 1954), e julgado capaz, renovou o funcionário o pedido de reingresso no serviço público, o que originou o presente projeto de resolução.

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer reclamou o pronunciamento do Serviço Médico do Senado, enquanto que a Comissão de Serviço Público Civil, solicitou prévia audição da Comissão de Saúde Pública.

Pelo Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde o paciente Anibal Alves Tôrres se submeteu a terceiro exame, cujo laudo concluiu pela sua incapacidade por ser portador de doença grave, contagiosa, especificada em lei, laudo que teve a aprovação do Serviço Médico do Senado.

Diante do exposto e considerando o resguardo devido à saúde do corpo funcional da Casa e à higiene e conveniência do próprio paciente, opino pela negativa da reversão.

Sala das Comissões, em 5 de janeiro de 1956. — *Sylvio Curvo*, Presidente. — *Lima Guimarães*. Relator. — *Vivaldo Lima*. — *Mendonça Clark*.

PARECER N.º 311, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Resolução n.º 52, de 1954.

Relator: *Sr. Novaes Filho*.

1. O Projeto em exame já tramitou nesta Comissão, onde seu primitivo Relator, o nobre Senador Vivaldo Lima, solicitou providências, a fim de ser junto ao processado o laudo médico que considerou o requerente, Aníbal Alves Tôrres, em condições de reverter à atividade de funcionário da Portaria do Senado.

Em sentido semelhante se orientara a douta Comissão de Constituição e Justiça, cujo relator, o eminente Senador Aloysio de Carvalho, opinara por que fôsse ouvido e Serviço Médico da Casa, nos exatos termos do artigo 72, do Regulamento da Secretaria (Resolução n.º 1, de 1950).

2. Cumpridas as formalidades supra, voltou o projeto ao exame dos órgãos técnicos.

As ilustradas Comissões de Justiça e de Saúde, tendo em vista o laudo do Serviço Médico do Senado, contrário à reversão por incapacidade do examinado, manifestaram-se pela rejeição do projeto em causa, que manda reverter o servidor.

Outra não pode ser a orientação desta Comissão. O exame médico é condição primordial para a reversão. Se êle conclui, de forma peremptória, que o examinado:

- a) é portador de doença grave;
- b) é portador de doença contagiosa;
- c) tem doença especificada em lei e dá como diagnóstico "Lesões pulmonares ativas", não há como atender à pretensão do interessado.

Êste, aliás, pretendendo reverter à atividade, demonstra louvável empenho de

emprestar novamente sua colaboração ao Senado, passando atestado público de interesse e zêlo funcionais.

Infelizmente, porém, em face do caráter categórico do laudo médico não vemos como apoiar a pretensão do funcionário em causa.

Somos, ante o exposto pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1956. — *Gilberto Marinho*, Presidente. em exercício. — *Novaes Filho*, Relator. *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

PARECER N.º 312, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução número 52, de 1954.

Relator: *Sr. Domingos Vellasco*.

O presente projeto, de autoria da Comissão Diretora, manda reverter à atividade, nos termos do art. 167, do Regulamento da Secretaria, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, o auxiliar de portaria, classe K, Aníbal Alves Tôrres.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Serviço Público Civil, manifestaram-se contrárias à medida consubstanciada na proposição, sob o fundamento de que, submetido ao exame de saúde a que estava obrigado, foi considerado inápto para o serviço público, eis que portador de doença grave, contagiosa, especificada em lei.

Diante, portanto, do laudo médico não há senão acompanhar o pronunciamento daqueles órgãos técnicos pelo que opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões 27 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho* Presidente. — *Domingos Vellasco*, Relator — *César Vergueiro* — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder* — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral* — *Mathias Olympio*. — *Mendonça Clark* — *Daniel Krieger*.

PARECER N.º 313 DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 35 de 1955.

Relator: *Argemiro de Figueiredo*.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 35 de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Mendonça Clark*.

ANEXO AO PARECER N.º 313
DE 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Aliadas na Itália, na 2.ª Grande Guerra, como "Dia das Forças Armadas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' instituído o "Dia das Forças Armadas" destinado ao conagraçamento dos componentes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e em homenagem aos seus mortos, sem prejuízo das comemorações especiais dessas incorporações em suas datas festivas.

Art. 2.º O "Dia das Forças Armadas" será celebrado a 2 de maio, em recordação da vitória das Forças Aliadas no Teatro de Operações da Itália, na Segunda Grande Guerra.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

PARECER N.º 314, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4 de 1955.

Relator: *Sr. Mendonça Clark*.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4 de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita, no texto, a alteração proposta pela Comissão de Finanças e considerada emenda de redação.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Mendonça Clark*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 314,
DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955 que aprova o acôrdo para desempenho de um programa de cooperação

agrícola, firmado no Rio de Janeiro, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos, da América.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo
N.º — 1956

Art. 1.º E' aprovado o acôrdo para desempenho de um programa no Rio de Janeiro, a 26 de junho de 1953, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O nobre Senador Armando Câmara em discussão na sessão passada, renunciou ao seu mandato de Senador.

De acôrdo com o Regimento Interno a renúncia só se efetua após publicação no "Diário do Congresso Nacional", documento assinado pelo renunciante, com a firma reconhecida. Esse documento está sôbre a mesa e vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e vai ao arquivo o seguinte

OFICIO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

De conformidade com as declarações que fiz hoje da tribuna do Senado Federal, venho comunicar a Vossa Excelência e a essa Alta Câmara do Congresso Nacional, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, que renuncio ao meu mandato de Senador que me foi conferido pelo povo do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1956.
Armando Câmara. Firma reconhecida, em Tabelaio. (Mozart Lago).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, sempre que me é dado responder a discussão aqui pronunciada por eminentes figuras da bancada da oposição, acentuo que, na devida oportunidade, trarei ao conhecimento do Senado informações tendentes a esclarecer os assuntos então ventilados.

Dentre êsses assuntos, ressalto a importância dos que foram objeto de discursos do honrado Senador Juracy Magalhães, na segunda quinzena de março findo. Entendi haver respondido cabalmente naquele momento à interpelação do nobre representante da Bahia; S. Exa., entretanto, não se mostrou satisfeito com uma de minhas respostas e insistiu em que eu trouxesse ao conhecimento da Casa, a relação dos passageiros que haviam acompanhado o Senhor Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira em sua viagem à América do Norte e à Europa.

Sabe o eminente Senador Juracy Magalhães que eu havia pedido diretamente ao Secretário da Presidência, Sr. Osvaldo Penido, essa relação; sabe, outrossim, que eu havia solicitado ao ilustre Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro informações sobre a vinda de aparelhos de televisão denunciada, também, pelo nobre representante baiano.

Entendo que o assunto está perfeitamente esclarecido; considero-o, mesmo superado; todavia, como homenagem ao eminente amigo, Senador Juracy Magalhães, trago ao conhecimento do plenário, as cartas que recebi do Inspetor da Alfândega e do Dr. Osvaldo Maia Penido. Deveria eu esperar a presença do ilustre Senador, para as ler; mas foi Sua Excelência mesmo — que se encontra na Bahia, a serviço de seu mandato — quem me pediu que o fizesse, reservando-se para comentá-las posteriormente, se não lhe satisfizessem as informações que contêm.

Assim, Sr. Presidente, passo a lêr, em primeiro lugar, a carta do Inspetor da Alfândega, Sr. Armindo Correia da Costa:

“Exmo. Sr. Senador Filinto Müller — DD. Líder da Maioria do Senado Federal.

* Não foi revisto pelo orador.

Atendendo à solicitação contida na sua carta de 21 de março último, referente ao discurso do ilustre Senador Juracy Magalhães, que, entre outros assuntos, tratou da entrada no Brasil de aparelho de televisão, cabe-me informar-lhe que os atos ali relatados não ocorreram no Distrito Federal mas em São Paulo.

Assim, a Alfândega do Rio de Janeiro não estava em condições de fornecer, imediatamente, ao ilustre líder do Govêrno os elementos indispensáveis ao esclarecimento solicitado.

Procurei, todavia, colhêr os dados necessários com o Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Sr. Augusto de Bulhões — que me informou terem sido tomadas rápidas providências no sentido de apurar a procedência ou não da denúncia sobre importação irregular de aparelhos de televisão.

A fiscalização do impôsto de consumo em São Paulo procedeu a várias diligências, tendo constatado que, realmente, algumas firmas não puderam provar a origem legal de determinadas peças de aparelhos de televisão encontradas em seus estabelecimentos comerciais.

Foram apreendidos cêrca de 700 chassis daqueles aparelhos completos, montados, continham peças de origem duvidosa, inclusive cobertas por notas fiscais falsas ou falsificadas.

Informou-me aquele Diretor que as diligências continuam.

São êstes os esclarecimentos que tenho a honra de enviar-lhe, com escusas pelo retardamento, justificável aliás, face às razões já expostas.

Aproveitando a oportunidade para agradecer-lhes as referências generosas à minha pessoa, subscrevo-me atentamente.

Amigo e admirador — Armindo Correia da Costa”.

Sr. Presidente, o ilustre Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, como tive oportunidade de acentuar, em março findo, é um dos mais dignos, corretos

e honrados funcionários da nossa aduana. Na sua carta acentua a existência daquêle contrabando, mas provado ficou que o Governo estava atento, vigilante; que medidas estavam e continuam sendo tomadas no sentido de apurar a quem cabe a responsabilidade na fraude.

Tinha razão o eminente Senador Juracy Magalhães, ao denunciar o fato; não a tinha ao acusar de ausente o atual Governo, o qual adotou medidas que, certamente, serão coroadas de pleno êxito.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço, com muita honra o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desejo apenas registrar, como alviçareiro para todos nós, o fato a que Vossa Excelência se refere. De qualquer maneira, a conduta do nobre Senador Juracy Magalhães merece assinalada como oposição razoável, lógica e sensata.

O SR. FILINTO MÜLLER — Das mais dignas e eficientes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço ao nobre colega. A atitude assumida pelo Senador Juracy Magalhães, denunciando fatos atentatórios à moral administrativa, está dentro dos princípios democraticos de colaboração com o Governo. Pelo documento lido por V. Exa., ficou esclarecido que a fraude não teria ocorrido no ponto a que se referiu o nobre Senador pela Bahia, mas em São Paulo. De qualquer modo, o importante é a denúncia de um fato, na verdade, existente. De parte de Vossa Excelência, desejo registrar a atitude nobre que acaba de tomar, neste caso.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre colega vem-se conduzindo com raro brilho, liderando as forças do Partido Social Democrático de modo elevado e digno, em correspondência com

a alevantada moral, modéstia à parte, com que nos temos portado como elementos da oposição. Vossa Excelência ouviu as nossas queixas e acaba de trazer esclarecimentos que satisfazem à nossa bancada e ao próprio Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honra o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo. S. Exa. coloca, mais uma vez, com alto espírito de democrata...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... em plano elevado, a atuação nesta Casa, quer dos membros da Oposição, que dos membros das Bancadas da Maioria.

De minha parte., agradeço as bondosas referências feitas por Sua Excelência à minha atuação...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Merecidas e justas.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... as quais denotam a grande generosidade no nobre colega. Recebo-as como incentivo, para continuar cumprindo com o meu dever no Senado, de acôrdo com as minhas parcas forças.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apenas um preito de justiça que rendo a V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Passo a ler, Sr. Presidente, a carta do Sr. Osvaldo Maia Penido, Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, homem de alto valor moral, cidadão ilustre e de inteira confiança do Chefe do Governo.

Refere-se a carta à comitiva do Senhor Presidente da República. Desejo relembrar ao Senado, neste passo, que na ocasião em que o assunto foi debatido, acentuei não ter o Senhor Juscelino Kubitschek viajado para a América do Norte e Europa acompanhado de comitiva; levava, consigo, sob sua responsabilidade, o Sr. Osvaldo Maia Penido, seu secretário e amigo pessoal.

Inúmeros outros brasileiros ilustres tomaram parte nessa excursão, não sob a responsabilidade do Sr. Presidente da República, mas por conta própria, pois desejavam estar presentes nos Estados Unidos e no Velho Mundo, quando S. Exa. por lá passasse.

Eis, Sr. Presidente, a carta do Dr. Osvaldo Maia Penido:

Exmo. Sr. Senador Filinto Müller — Senado Federal — Nesta.

Prezado Amigo.

Venho transmitir-lhe os esclarecimentos solicitados em carta de 19 de março corrente e relacionados com a viagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República aos Estados Unidos e Europa.

Devo informar-lhe que partimos do Rio no dia 4 de janeiro, em avião cedido pela VARIG e levando entre outros passageiros, os Srs. Ministro Edmundo Barbosa da Silva, Dr. Roberto Campos, Secretário Valério Rodrigues, Deputado Guilhermino de Oliveira, Cel. José Alberto Bittencourt, Dr. Celso Rocha Miranda, Dr. Murilo Marroquin, Dr. Hélio Fernandes, Sr. Hans Richter, Sr. Jean Manmon, Sr. Eugênio Silva — tôdas essas pessoas de minhas relações pessoais.

Em Nova York fui procurado pelos meus conterrâneos — Senhores Geraldo Vasconcelos e Fausto Fonseca — que manifestaram o desejo de seguir no mesmo avião para a Europa. Ponderei-lhes que nada teria a opor uma vez que a companhia transportadora com isso concordasse.

Em Haia também embarcou o Cônsul J. R. Sette Câmara, que havia recebido instruções do Itamarati para acompanhar o Senhor Presidente. Também em Paris fui procurado pelo Jornalista Justino Martins, da "Manchete", que manifestou desejo de seguir até Roma, o que de fato se verificou, uma vez que com isso concordou a direção da Cia. VARIG.

Em Roma, e já aí em avião cedido pela Panair do Brasil, os Srs. Héron Domingues e Fernan-

do Jacques também seguiram até Lisboa.

Em Lisboa embarcaram os Senhores Embaixadores no Brasil da Espanha, Portugal e da Alemanha.

Foram essas, Senhor Senador as pessoas de minhas relações pessoais que se serviram dos aviões em que viajou o Senhor Presidente da República, aviões cedidos pelas referidas Companhias, conforme nctas fornecidas à imprensa. Acredito, assim, haver prestado as informações solicitadas em sua carta.

Aproveito a oportunidade para apresentar ao eminente líder a expressão do meu mais alto aprêço.
— Osvaldo Penido".

Sr. Presidente, registro desta tribuna, meu agradecimento ao Inspetor da Alfândega, Sr. Armindo Correia da Costa, e ao Sr. Osvaldo Penido, Sub-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pela atenção dispensada ao meu pedido, no sentido de fornecerem elementos que me permitissem prestar os esclarecimentos solicitados por uma das mais brilhantes figuras da bancada da oposição, o nobre Senador Juracy Magalhães.

Como declarei, de início, encontrasse S. Exa. na Bahia, no desempenho do mandato. Estou certo, no entanto, de que terá conhecimento destas informações e, satisfeito, dará por encerrado êste episódio de sua brilhante atuação nas bancadas da oposição.

Reafirmo, Sr. Presidente, perante V. Exa. e o Senado, minha intenção de trazer sempre todos os esclarecimentos que puder obter, a fim de que o trabalho da oposição, fiscalizando e controlando os atos do Govêrno, tenha a necessária repercussão no seio das bancadas da Maioria.

Êste o nosso desejo, o nosso propósito, na certeza de que, assim agindo, cumprimos o nosso dever.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Filinto Müller, o Sr. Kerginaldo, Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO —
(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente:

O projeto n.º 749, de 1955, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, e ora em tramitação na Câmara dos Deputados, dispõe sobre a abertura do Crédito Especial de cinquenta milhões de cruzeiros para auxiliar a Cruzada São Sebastião na urbanização das favelas do Distrito Federal. A Comissão de Finanças aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, favorável à proposição.

Entendeu, porém, o ilustre Plenário daquela Casa de apresentar 16 emendas estendendo aquêle auxílio a outras cidades do País que viria transformar o crédito inicial pedido pelo Poder Executivo em 330 milhões de cruzeiros.

A Comissão de Legislação, em recente reunião, opinara pela apresentação de um substitutivo, considerando prejudicada a emenda.

Ora, Sr. Presidente, como muito bem argumentaram os brilhantes Deputados Sergio Magalhães e Cardoso de Menezes, sem deixar de reconhecer que o problema de fato não é peculiar apenas ao Distrito Federal, mas existe realmente em tôdas as grandes cidades do País, não podemos esquecer que no momento o que acertadamente promovêra o Poder Executivo era ajudar uma entidade altamente credenciada que se propõe conjugar os esforços do Governo e da iniciativa privada para a urbanização das Favelas do Distrito Federal, onde as condições de moradia da população mais pobre assumem o aspecto de verdadeira calamidade pública. Ora, o Congresso tem votado créditos sem maiores delongas para atender às necessidades prementes e irremovíveis de várias unidades da Federação.

Quando se trata porém de uma ajuda ao Distrito Federal, as reações parecem significar uma falsa compreensão, a de que a Capital da República

em nada contribui para o progresso do País, como se fôsse um pêso morto a onerar o trabalho dos demais brasileiros.

Ora, os dados publicados no Anuário Estatístico do Brasil, ano de 1955, mostram que o Distrito Federal contribuiu para a União em 1954, com aproximadamente 17.500.000 cruzeiros, quando as demais unidades, reunidas, contribuíram com vinte e nove milhões.

A ajuda que se pretende conceder pelo projeto em causa para a urbanização das Favelas não representa, portanto, nenhum despropósito em relação ao esforço do Distrito Federal para o desenvolvimento econômico das restantes unidades federais.

O argumento invocado de que o problema não é local e de que é imperativo executar uma política de fixação do homem à terra, através de uma reforma agrária, sem o qual não cessaria o afluxo das populações rurais para os grandes centros urbanos, não pode conduzir, entretanto, a que se fechem os olhos diante do espetáculo indescritível que oferecem as Favelas do Distrito Federal em que vivem cêrca de quinhentas mil pessoas nas mais precárias condições de higiene, confôrto decência e dignidade.

Se há Favelados, que poderão voltar às atividades agrícolas, muitíssimos outros há que não se poderão transferir para parte alguma.

Repetimos, é um turismo a afirmação de que o problema das Favelas não é privilégio da Capital da República, mas isso não quer dizer que, a situação dos favelados do Distrito Federal não seja mais aflita do que as condições de habitação, precaríssimas, aliás, em outras metrópoles da Nação.

Assistimos diariamente ao drama dos dias angustiosos dessa humilde gente das Favelas que, é o de sua instabilidade ameaçados de despejos sumários, pela ambição e pela voracidade dos que se intitulam proprietários das terras.

Está certo que se estude o problema em tôda sua profundidade, mas que não se recuse a nossa contribuição e nosso apoio a grande e extraordinária obra da Cruzada São Sebas-

tião, de acôrdo com as nossas tradições de povo civilizado e cortês. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Não há mais orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO * — Sr. Presidente. com pesar registro o falecimento, na madrugada de domingo, do Taquígrafo-Revisor desta Casa, Sr. José Pereira de Carvalho, que aqui trabalhou cêrca de 40 anos no convívio de Senadores de várias legislaturas.

Possuidor de qualidades de inteligência, cultura e educação, sua presença a todos agradava. Formado em Odontologia, morre êsse funcionário aos 60 anos de idade.

Sr. Presidente, registrando o fato desejo render minha homenagem póstuma a quem soube granjear a estima de seus colegas da Casa e daqueles com quem privou.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Em nome do meu Partido associo-me a esta demonstração de pesar pela memória do Taquígrafo-Revisor, José Pereira de Carvalho, que tanto soube honrar sua profissão.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. *Rui Palmeira* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. *Rui Palmeira* — Em nome da União Democrática Nacional, associo-me à homenagem que V. Exa. está prestando ao Taquígrafo-Revisor desta Casa, Sr. José Pereira de Carvalho.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com muita honra.

O Sr. *Cunha Mello* — O Partido Trabalhista Brasileiro sente-se no dever de solidarizar-se com V. Exa. pelo desaparecimento do funcionário desta Casa, Sr. José Pereira de Carvalho, ato de cordialidade cristã e, também, de justiça, pelos serviços que aquêlê funcionário prestou ao Senado.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite o nobre orador um aparte? (*Assentimento do orador*).

Peço a V. Exa. que junte às suas expressões de pesar os votos de solidariedade do Partido Social Democrático, pelo falecimento do funcionário desta Casa, Sr. José Pereira de Carvalho.

O Sr. *Maynard Gomes* — V. Exa., nobre Senador Domingos Vellasco, dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. *Maynard Gomes* — O Partido Social Progressista também se associa à homenagem que V. Exa. está prestando à memória do Sr. José Pereira de Carvalho.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — Associo-me plenamente à merecidíssima homenagem que V. Exa. está prestando ao Sr. José Pereira de Carvalho, funcionário exemplar desta Casa, cujas qualidades tive ocasião de apreciar quando serviu no Conselho Federal do Comércio Exterior, onde prestou relevantes serviços.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, pela manifestação dos líderes e representantes de todos os partidos, verifica-se que o voto de pesar que eu desejava fôsse consignado em Ata é o de tóda a Casa.

* Não foi revisto pelo orador.

Nesta oportunidade, apresento minhas condolências à família do Taquígrafo-Revisor, José Pereira de Carvalho, extensivas aos seus colegas de profissão no Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, não me encontrava, na última sessão, no recinto, quando o ilustre Senador Assis Chateaubriand fêz injustas críticas ao Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ao pronunciamento dêste sobre a inconstitucionalidade e inconveniência do projeto de autoria do nobre Deputado Oliveira Brito.

Não me restam senão alguns minutos para ocupar esta tribuna. Assim, tratarei do assunto na próxima sessão, não para fazer a defesa, pois dela não carece a instituição máxima dos profissionais de Direito, mas para associar-me à homenagem com que neste momento de incompreensão e de paixões, a consciência jurídica do país enaltece a Ordem dos Advogados do Brasil e a dignidade de seus conspícuos membros. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 206, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara 364, de 1955.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1956. — *Alencastro Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Gilberto Marinho*. — *Caiado de Castro*. — *Ezechias da Rocha*. — *Mourão Vieira*. — *César Vergueiro*. — *Gomes de Oliveira*. — *Fausto Cabral*. — *Neves da Rocha*. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa ofício do nobre Senador Cunha Mello.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

O SR. PRESIDENTE — Achando-se ausentes desta Capital os Srs. Senadores Nelson Firmo e Gaspar Velloso, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação constante do ofício que acaba de ser lido, designo os Srs. Senadores Sebastião Archer e Ary Vianna.

Continua a hora do Expediente.

Não há mais orador inscrito.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

TÊM A DISCUSSÃO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 1.409, de 1955, e 270, de 1956) da Comissão de Constituição e Justiça: favorável ao projeto, salvo o art. 3.º, considerado inconstitucional; favorável à emenda de plenário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 239, de 1955, que regula os honorários dos professores e assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 4.º da Lei n.º 2.189, de 3 de março de 1954, tendo Parecer n.º 271, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, tendo Parecer favorável n.º 272, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autono-

mia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo pareceres (números 297, 298 e 299-56): da Comissão de Serviço Público Civil, favorável com as emendas que oferece, de ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento n.º 206, lido na hora do Expediente, também deixa de ser apreciado por falta de número para a votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda a visita de Lord Davidson a esta Casa. Vou suspender a sessão até a chegada de S. Exa.

A sessão é suspensa às 15 horas e 15 minutos e reaberta às 15 horas e 40 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho. — Assis Chateaubriand. — Carlos Saboya. — Ruy Carneiro. — Benedicto Valladares. — (5).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Estando presente na Casa Lord Davidson e a deputada Lady Davidson, transformo a sessão em Especial para recebê-los, e designo os Srs. Senadores Georgino Avelino, Domingos Vellasco e Rui Palmeira para introduzirem os ilustres visitantes ao recinto.

São introduzidos no recinto Lord Davidson e Lady Davidson. Lord Davidson toma assento à Mesa e Lady Davidson no Plenário. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — O Senado honra-se com a visita de Lord e Lady Davidson. Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand para interpretar o pensamento desta Casa.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND
— Senhor Presidente:

E' um privilégio para a Casa, receber, hoje, o casal Davidson, que representa, o primeiro, na Câmara Alta, e o segundo, na Câmara dos Comuns, o Partido Conservador da Inglaterra. Lord e Lady Davidson afirmam todo o dia no seu país uma solidariedade e uma colaboração anglo-ibero-americana, que só fazem robustecer os laços que prendem a Grã Bretanha tanto ao mundo latino do Mediterrâneo como ao outro dêste hemisfério.

Não sei, no mundo, de outros aparelhos capazes de trabalhar mais unisonos com a Ilha da liberdade e a nossa gente quanto os dois Conselhos, o Hispânico e o Luso-Brasileiro que vivem em Canning House, sob a presidência do Visconde de Davidson. Já vi, por duas ou três vezes, os maravilhosos Conselhos dos nossos distintos hóspedes, em atividade. São colméias, onde centenas de abelhas laboriosas fabricam o mel da compreensão e da harmonia, entre povos de tantas nacionalidades diferentes. Se britânicos, espanhóis, portugueses e latino-americanos agora se entendem melhor do que no passado, isto se deve em larga parte ao labor fecundo e à cooperação de Lord Davidson e seus colaboradores. Nos seus Conselhos se abordam temas variados e complexos, que vão desde a política internacional e as relações econômicas, até às palestras científicas, os recitais artísticos, e o apoio ao turista desamparado que desembarcou na Inglaterra e carece de guia, a fim de se movimentar nas artérias de Londres.

Se eu tivesse que designar o casal de parlamentares ingleses que temos a honra de receber neste momento, diria que eles são dois personagens de integração. Ambos são incorporadores dessas estruturas que, no plano mundial, significam a adaptação dos indivíduos e das coletividades ao mercado comum dos interesses das idéias, dos princípios, isto tudo na base liberal, que é o segrêdo do gênio britânico, êsse gênio dotado de tantas aptidões para neutralizar as forças de desassociação da espécie.

O que se conhece da Inglaterra, é que o povo mais individualista do pla-

neta, é aquêlo que elevou até hoje mais alto o espírito de associação.

Recebemos, nesta Casa, dois parlamentares, que operam no estilo das cruzadas. Sua obra é um poderoso antídoto contra os elementos de desagregação dos povos livres, dos povos dos quais o Reino Unido é berço e flâmula.

Através do "British seapower" o Brasil e os povos ibero-americanos têm, desde o fim das guerras napoleônicas, um penhor de garantia da sua independência. Nenhuma fôrça atuou, no último século e neste, com maior decisão, pela justiça, a paz, a tranquilidade e o bem-estar das nações, do que o poder naval da Inglaterra. Trafalgar é o maior marco da liberdade do Atlântico. Vós outros, Lord e Lady Davidson, fizestes de uma fôrça como a Royal Navy o maior instrumento de liberdade dos mares e da soberania dos Estados. Lord Nelson é um patriarca da independência do Brasil, da Argentina, da Colômbia e da Venezuela, quanto José Bonifácio, San Martín e Bolívar.

Tenho com a Canning House, a casa de Lord Davidson, adoráveis relações macabras. Foi ali que entreguei à Sociedade de Antropologia de Londres os ossos que os nossos pioneiros do Brasil Central supunham ser do Cel. Fawcett. A sessão foi solenemente televisionada.

A vossa Canning House, "mylord", teve um dia, não direi de esplendor, mas teatralmente movimentado. Os repórteres eram muitos, e os homens de ciência poucos, porém seletos. A um canto, o filho do coronel mirava desdenhoso os despojos que o Conde de Paris e nós trazíamos do Alto Xingu. Não acreditava nêles.

Feita a perícia, verificou a ciência antropológica do Reino Unido que a ossada pertencia a um homem pre-colombiano de Mato Grosso, provavelmente um antepassado do nosso amado líder, Senador Filinto Müller. Até no problema dos ossos, o Cel. Fawcett morto, constitui um enigma. Devo dizer à Casa que entreguei o material que o Brasil Central acreditava fossem os despojos do infatigável explorador, com as precauções devidas. Não disse que eram do Cel.

Fawcett, senão que os submetia ao exame dos que tinham competência científica para sôbre êles se pronunciarem. Ficamos todos na tese do livre exame.

Agiram os Viscondes de Davidson como nossos aliados, em duas guerras. Na primeira mandou-se uma modesta divisão couraçada, para participar da luta ao lado da Royal Navy, no Mediterrâneo. Na segunda, uma divisão nossa se bateu na Itália, sob o comando de Lord Alexander. Nossos militares, que serviram com tão bravo capitão, se sentem ufanos de haver ajudado a redimir o mundo do perigo totalitário, pelejando ao lado dos vossos "Tommies".

Não foi sômente graças ao apoio do seu poder político e naval, que a Inglaterra colaborou com o Brasil nos primórdios da formação da sua personalidade internacional. Nelson e Canning são muita coisa, mas não foram tudo. Continuando tensas nossas relações com Portugal, que fizeram os ingleses? Obraram com uma originalidade, de que só um povo "peculiar" como o britânico, seria capaz. Emprestaram um embaixador a Portugal, e foi com êsse diplomata, Sir Charles Stuart, que a mãe pátria restaurou a sua vida de relação com a colônia atrevida e, quiçá, ingrata.

Nossos compatriotas deveriam apegar-se às graves lições de *elan* imperial, que é a vida do nosso eminente hóspede. Se o Reino Unido conserva íntegro o sentido imperial da Commonwealth é porque êle tem gerações de aristocratas dêsse modêlo, para sustentar o destino mundial de Britânia. Se eu fôsse Poder Executivo, no Brasil, pediria a Lord Davidson que nos cedesse alguns homens de sua equipe, para ensinarem aos brasileiros a fazer repousar, dentro do nosso sistema federal, o arcabouço de um Império pacífico e saturado dos princípios democráticos, que regem a Commonwealth.

A Inglaterra tem uma história salgada, porque identificada com o mar Atlântico. Sem o oceano, nenhum de nós entenderia o Reino Unido.

Herméticos, monologando obstinados, dentro da sua ilha, os ingleses costumam guardar uma serenidade enfática na hora do perigo. A idéia da

tiranía é a sua inimiga mortal. Combatêram-na em Napoleão, Guilherme II e Hitler. Hegemonia de povos, supremacia de Estados, para exterminá-las, os ingleses pagam a moeda mais cara, que é o preço do sangue.

Sentimento de missão é o poder da Inglaterra, nas horas decisivas. Ela encara a lei moral contra o agressor, que aparece armado da lei da selva. Se estamos, hoje, aqui reunidos, deliberando como um poder autónomo, foi porque milhões de ingleses se sacrificaram, em duas guerras, para abater o espectro da violência nas relações internacionais. Lady Davidson nos traz à Casa o espírito da Câmara dos Comuns. Ela é o povo na rude atmosfera das suas reivindicações. Lord Davidson é o símbolo de uma petulante aristocracia, renovada na adversidade, entre 45 e 50, para se erguer banhada, aos olhos da massa, de uma claridade inédita, porque preparada para tomar o Reino Unido nos seus braços, em uma ação política, cívica e moral, como jamais conservadores agiram no mundo, com tanto espírito de renúncia, o que quer dizer, com tanto espírito de serviço nacional.

Lord Davidson: a mudança do compasso conservador, nestes dez anos, no Reino Unido, é o lance de recuperação mais ágil que ainda fez qualquer partido no mundo.

A Inglaterra é um misto de arsenal e barras fixas, onde acrobatas, como o Partido Conservador, dão saltos mortais, sem tocar no chão. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Lord Davidson.

LORD DAVIDSON — (*Attention*) — Mr. President, Senator Assis Chateaubriand and my colleagues of the Senate of Brazil:

I would wish, in my first sentence, to tell you what an honour I regard it to be permitted to address Your Excellencies in your own House.

Senator Assis Chateaubriand has been too flattering in remarks made about me. He has referred to the work which I have been permitted to do many years ago, the purpose of which has been to make better known to your

friends in England, not only your culture, your life-work, your wonderful wealth, both in the field of art, music and natural resources of this great country of yours, but also to bring more to your spirit the knowledge of my people.

It was remembered that many years ago, the union between your father-country — from which you stem — Portugal and England, realized through the great marriage which produced the kingdom of Portugal, which has, in turn, produced the Portuguese Empire and the United States of Brazil.

Filippa of Lancaster sailed off to Portugal to marry the then about to be king, D. João I, of Portugal, and she gave three sons, one of them is the world-over known as the Navigator.

That is what possibly Senator Chateaubriand referred to as spirit of adventure which has certainly been the moving spirit of Portugal ever since the early days of her as a Kingdom.

I would also say — just as a passing thought — that we British have shared with Brazil and Portugal that spirit of adventure and that common fraternity of ideals which is, I believe, the common attribute of people who have a common archbuilder between them.

It is a strange thing that the seafaring men of the world are always on the same side when freedom, right to live their own lives, spirit of independence which is found in them, are at stake.

I noticed, with interest, in the reference made to the Second World War, the fact that our two countries have marched side by side and the reference made to the days when Hitler believed he would be master of Europe.

But, Excellencies, in every country there comes a day — in ours it has come twice, as in yours, in that half century — when we have to decide whether it is better to die a free man than to live as a slave. We Britons have taken the view that all people, who wish to live in freedom, must work together on a common ideal of justice, of ruling law, of right to live freely, to speak freely, to follow the religion one chooses.

The hospitality which I have received in the past, I feel happy to say, I am

receiving now. I am also grateful to the honour of the reference made to my wife and I certainly will ask her to represent you in England, in the Lower Chamber. Of course the term is not technically correct, because the Lower House is, to a large extent, master to the Upper House. My wife happened to be the only woman member of the Conservative Party in the House of Commons for several years. To-day she is one of the twenty-three women that occupy seats in the Lower Chamber.

I will not burden your Excellencies with a long oration. I will conclude by saying this: when there is friendship between people it is because they believe in the same thing. That is the cement and the real binding force of the world; we have the same feeling with you and for you. As for us, our Commonwealth has the same freedom that we have and you have gained from your mother-land in Europe: freedom to run your own lives.

The last thought I would like to leave with you is that there is much nonsense talked by those who know nothing about it, under the title of Colonialism.

The colonial operating sentiment which has always moved Great Britain is to bring up our children, at a high speed, for the purpose of acquiring the feeling and the knowledge of responsibility so that, one day, they should be their own masters and attain their self-determination. This is because we have succeeded in doing that.

The fact that they are sometimes held back it is because they are young and inexperienced. Colonialism is not a bad thing when it is practised with that aim. We must not go back in History and see things under the light of the present circumstances, otherwise it is most unfair.

This is the thought I would like to leave with you: no longer can there be another thought of domination or desire of territory or anything associated with the past. It is partnership based on the love of the same thing by people that have grown to be friends after having passed through the furnace of two wars.

The last thought I leave with you is of intense gratitude tempered by the knowledge that I will take back with me — I am sure my wife will likewise take back to her own House — a feeling of one great sympathy that exists between your people and my people.

I would say also: may fortune rest upon our mutual labour so that it shall always justify our greatest feeling of friendship to that great people of Brazil. (Hear! Hear!).

LORD DAVIDSON — (*Movimento de atenção*) — Senhor Presidente, Senador Assis Chateaubriand e meus colegas do Senado Brasileiro.

Quero, antes de mais nada, dizer que considero grande honra ser-me permitido dirigir a V. Exas. a palavra na própria Casa de V. Exas.

O Senador Assis Chateaubriand foi demasiado lisongeiro em referências a meu respeito. Mencionou S. Exa. o trabalho que me foi dado executar há alguns anos, que tinha por finalidade fazer V. Exas. melhor conhecidos de seus amigos da Inglaterra — não somente através de sua cultura, do seu trabalho e extraordinário progresso no campo da arte, da música, como, também, de seus recursos naturais — bem como oferecer a V. Exas. maior conhecimento do nosso povo.

Foi lembrado que muitos e muitos anos passados, a aliança entre Portugal — país de origem de V. Exas. — e a Inglaterra, foi resultante de uma grande união conjugal da qual surgiu o Reino de Portugal, vindo a seguir, o Grande Império Português e, por fim, os Estados Unidos do Brasil. Filippa de Lancaster embarcou para Portugal a fim de unir-se, pelo matrimônio, ao então futuro Rei D. João I, de Portugal. Desta união vieram-lhe três filhos, um dos quais é universalmente conhecido como o Navegador.

Esse fato, possivelmente, relaciona-se à referência de S. Exa. Senador Chateaubriand aludindo ao espírito de aventura que foi, certamente, o espírito propulsor de Portugal desde seus primórdios como Reino.

Direi também — um pensamento que me ocorre — que nós, Britânicos, compartilhamos com Portugal esse mesmo

espírito de aventura e o sentimento fraterno de ideais que são, creio, atributos comuns de povos que possuem uma obra a construir em comum. Estranho é observar-se que os povos navegadores do mundo encontram-se sempre do mesmo lado quando a liberdade, o direito de viver a própria vida, e o espírito de independência acham-se em jôgo.

Notei, com interêsse, pelas referências a Segunda Guerra Mundial, o fato de que nossos dois países sempre marcharam lado a lado, e a alusão feita aos dias em que Hitler se julgava senhor da Europa.

Mas, Excelência, para todos os países do mundo há sempre um dia — para o nosso, como para o de V. Exas., veio-nos duas vêzes nesse meio século — em que temos de nos decidir se mais vale morrermos livres a vivermos como escravos. Nós, os britânicos, entendemos que aquêles que querem viver independentes, deverão trabalhar juntos, num ideal comum de justiça, de disciplina, para se permitirem viver livres, falarem livremente e seguirem a religião que escolherem.

A hospitalidade que recebi no passado, com prazer o declaro, estou recebendo agora. Sou imensamente grato pela honra da referência à minha esposa que, certamente, a levará consigo, para transmiti-la à Câmara Baixa, de que é representante.

O termo Câmara Baixa é tecnicamente incorreto porque, na realidade a Câmara Baixa tem, de certo modo, domínio sôbre a Câmara Alta. Minha esposa foi, durante muitos anos, a única mulher representante do Partido Conservador nos Comuns; hoje, é uma das vinte e três mulheres que ali têm assento.

Não fatigarei V. Exas. com longa oração. Concluirei dizendo que, quando existe amizade entre povos, é porque há uma crença comum que constitui, estou certo, a semente do verdadeiro laço de união do mundo. Possuem os nossos povos êsses mesmos ideais.

A nossa Commonwealth goza da mesma liberdade que possuímos e da que V. Exas. alcançaram da Mãe-Pátria: a liberdade de dirigir os próprios destinos.

Ainda uma coisa desejo dizer: muito absurdo é proclamado sôbre o colonialismo por aquêles que nada conhecem do assunto. A política colonial que sempre norteou a Grã-Bretanha foi no sentido do desenvolvimento rápido de seus filhos para o fim de adquirir o conhecimento e o sentimento da responsabilidade, para que um dia possam ser senhores de seus destinos e alcançar auto-determinação. No assim proceder, reside o nosso sucesso. O fato de, por vêzes, ficar retardada a libertação é porque os julgamos ainda jovens e inexperientes. O colonialismo não é política quando praticado com essa finalidade. Não devemos volver nossas vistas ao passado e examinar os fatos sob a luz das circunstâncias presentes; seria pôr demais injusto.

Não mais poderá haver sentimentos de domínio, desejo de posse territorial ou qualquer coisa associada ao passado. A sociedade entre amigos é baseada no amor pelos mesmos ideais, por aquêles que aprenderam a entender-se depois de haver passado pela fornalha de duas grandes guerras.

Excelências, a última palavra que lhes deixo é de intensa gratidão e a certeza de que levarei comigo — assim como minha esposa — o sentimento de uma grande simpatia entre o nosso povo e o povo de V. Exas.

Direi mais: possa a fortuna reinar sôbre a nossa mútua compreensão para que se justifique a grande amizade que temos pelo Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa do Senado associa-se às homenagens prestadas a Lord e Lady Davidson, e registra com imenso prazer a presença dessas duas personalidades britânicas em nosso meio.

Bem ressaltou S. Exa., no seu discurso que quando dois grupos de homens se juntam com os mesmos ideais, para formar uma teia de amizade, essa amizade tem as centelhas da eternidade.

Creio, Sr. Senador Lord Davidson que, entre o Brasil e a Inglaterra, há sempre o mesmo sentimento de amor à liberdade, capaz de cimentar a amizade de dois países, por tôda a eternidade.

Antes de suspender a sessão, peço à Comissão, que acompanhem Lord e Lady Davidson até ao gabinete da Presidência, onde S. Exas. receberão os cumprimentos dos Srs. Senadores.

(Acompanhados da Comissão, retiram-se do plenário, Lord e Lady Davidson).

(A sessão é suspensa às 16 horas e 20 minutos, e reaberta às 16 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

E' evidente a falta de número no recinto. Assim vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 2 a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1956, que dispõe sobre a venda de bens de estrangeiros portadores de "visto permanente" (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento do Sr. Carlos Saboya e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-4-56), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 1.409, de 1955, e 270, de 1956) da Comissão de Constituição e Justiça: favorável ao projeto, salvo o artigo 3.º, considerado inconstitucional; favorável à emenda de plenário.

3 — Votação, em discussão preliminar, nos termos do art. 133 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 239, de 1955, que regula os honorários dos professores e assistentes dos cursos do Departamento Nacional da Criança, não compreendidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 4.º da Lei n.º 2.189, de 3 de março de 1954, tendo Parecer n.º 271, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a re-

gistrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, tendo Parecer favorável número 272, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres (números 297, 298 e 299, de 1956): da Comissão de Serviço Público Civil, favorável com as emendas que oferece de ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

6 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 206, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1955, que modifica dispositivos da Lei de Acidentes do Trabalho.

7 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima, para a locação do prédio n.º 77, sito à rua do Aragão, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, tendo Pareceres favoráveis, sob números 252 e 253, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda e o engenheiro civil Erastótenes Fraga Lima, para os serviços de levantamento topográfico e elaboração de trecho marginal da Lagoa do Norte, do canal da Le-

vada até a Estação de Bebedouro; de trecho da Pajussara até Jacarecica e de trecho em Penedo, partindo da ponte do Cabra pela margem esquerda do rio São Francisco, em direção à cidade de Piassabussu, inclusive as ilhas do lado do Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis, sob números 254 e 255, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

9 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 10, de 1956, que declara aposentado compulsoriamente, o Redator Raul Weguelin de Abreu, tendo Parecer sob n.º 281, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

